Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2739 | Sexta-feira - 25 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 9
Águas de Chapecó 11
Alfredo Wagner 16
Anchieta 17
Angelina 59
Anita Garibaldi 60
Anitápolis 61
Antônio Carlos 62
Apiuna 63
Arabutã 70
Arroio Trinta 114
Ascurra 115
Balneário Arroio do Silva 117
Balneário Rincão 126
Bandeirante 127
Barra Bonita 179
Barra Velha 180
Bela Vista do Toldo 276
Benedito Novo 282
Biguaçu 305
Blumenau 306
Bom Jesus do Oeste 364
Bom Retiro 372
Botuvera 374
Braço do Trombudo 376
Brusque 381
Caçador 404
Caibi 406
Camboriú 409
Campo Alegre 411
Campo Erê 437
Campos Novos 438
Canoinhas 450
Capinzal 460
Catanduvas 464
Caxambu do Sul 502
Chapadão do Lageado 504
Cocal do Sul 505
Concórdia 507
Cordilheira Alta 528
Coronel Freitas 584
Coronel Martins 586
Corupá 589
Cunha Porã 597
Cunhataí 599
Descanso 600
Dionisio Cerqueira 603
Erval Velho 606
Flor do Sertão 607
Formosa do Sul 608
Forquilhinha 610
Fraiburgo 614
Frei Rogério 644
Garopaba 645
Garuva 648
Gaspar 651
Governador Celso Ramos 659
Grão Pará 663
Gravatal 664
Guaraciaba 668
Guaramirim 671
Guatambú 672
Herval d'Oeste 674
Ibiam 679
Ibicaré 680
Ibirama 681
Ilhota 683
Imbituba 686
Imbuia 697
Indaial 698
Iomerê 714
Ipira 728
Iporã do Oeste 729
Ipumirim 749
Iraceminha 753
Iratí 757
Itá 767
Itapema 769
Itapiranga 776
Itapoá 777
Ituporanga 781
Jaborá 787
Jacinto Machado 789
Jaraguá do Sul 791
Jardinópolis 802
Joaçaba 803
José Boiteux 809
Lacerdópolis 810
Lages 812
Laguna 814
Lajeado Grande 815
Lauro Muller 816
Lebon Regis 818
Leoberto Leal 824
Lindóia do Sul 828
Lontras 829
Luiz Alves 831
Luzerna 832
Macieira 867
Mafra 876
Major Vieira 878
Maracajá 879
Maravilha 884
Massaranduba 885
Matos Costa 887
Meleiro 919
Modelo 944
Mondaí 948
Monte Carlo 949
Morro da Fumaça 950
Navegantes 951
Nova Erechim 994
Nova Trento 995
Nova Veneza 1008
Orleans 1009
Ouro 1010
Paial 1011
Palhoça 1012
Palmeira 1014
Papanduva 1017
Paraíso 1018
Passos Maia 1019
Paulo Lopes 1021
Penha 1022
Peritiba 1050
Pescaria Brava 1053
Petrolândia 1054
Pinheiro Preto 1055
Piratuba 1058
Pomerode 1059
Ponte Serrada 1074
Porto Belo 1075
Porto União 1076
Pouso Redondo 1087
Praia Grande 1094
Presidente Getúlio 1095
Presidente Nereu 1100
Princesa 1108
Quilombo 1112
Rancho Queimado 1114
Rio das Antas 1115
Rio do Campo 1116
Rio do Oeste 1124
Rio do Sul 1125
Rio Fortuna 1141
Rio Rufino 1142

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2739 | Sexta-feira - 25 de Janeiro de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Helena 1143
Santa Terezinha do Progresso 1144
Santiago do Sul 1149
São Bento do Sul 1166
São Bernardino 1177
São Carlos 1215
São Domingos 1217
São João Batista 1221
São João do Oeste 1231
São Joaquim 1232
São José 1235
São José do Cedro 1242
São Lourenço do Oeste 1279
São Miguel da Boa Vista 1282
São Miguel do Oeste 1284
São Pedro de Alcântara 1363
Saudades 1366
Schroeder 1368
Seara 1371
Siderópolis 1375
Sombrio 1376
Tangará 1378
Tijucas 1379
Timbé do Sul 1382
Timbó 1383
Três Barras 1401
Tunápolis 1402
Turvo 1451
Urussanga 1524
Vargeão 1526
Vargem Bonita 1527
Vidal Ramos 1528
Videira 1529
Xanxerê 1532
Xavantina 1534
Xaxim 1537
Zortéa 1540

Associações

AMAUC 1542
AMAVI 1551
AMMVI 1552
AMPLANORTE 1557
AMURC 1557

Consórcios

AGIR 1560
ARIS 1567
CIGA 1568
CIMVI 1573
CIS/AMARP 1871
CIS/AMUREL 1871
CIAPS 1872
CIGAMVALI 1873
CONDER 1878
CONSAD 1879

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Nº 054/2019

Publicação Nº 1885934

PORTARIA N.º 54/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o Laudo Técnico das Condições de Ambientais do Trabalho (L.T.C.A.T.) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A) elaborados para o munícipio de Agronômica em 20 de novembro de 2018 pela empresa Suport Med do Brasil, válido até 19 de novembro de 2019,
Considerando, a Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

1-) Fica homologado através deste ato, que a partir de 01/01/2019 o funcionário que ocupar o cargo de MOTORISTA – TSA, lotado no departamento de SAÚDE E SANEAMENTO desta municipalidade deverá receber adicional de insalubridade classificado em grau médio, constatado no L.T.C.A.T., que corresponde a 20% do salário mínimo da região.

2-) Os servidores que ocupam o cargo atualmente e estão lotados no departamento de Saúde e Saneamento:

· ANILTON TRIDAPALLI - Matrícula Nº 292
· JAIR SCHOEFER – Matrícula Nº 286
· SILVIO DONIZETE ROSA - Matrícula Nº 852
· VORLI DA SILVA - Matrícula Nº 386

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 055/2019

Publicação Nº 1885928

PORTARIA N.º 55/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o Laudo Técnico das Condições de Ambientais do Trabalho (L.T.C.A.T.) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A) elaborados para o munícipio de Agronômica em 20 de novembro de 2018 pela empresa Suport Med do Brasil, válido até 19 de novembro de 2019,
Considerando, a Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

1-) Fica homologado através deste ato, que a partir de 01/01/2019 o funcionário que ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – TSA, lotado no departamento de SAÚDE E SANEAMENTO desta municipalidade deverá receber adicional de insalubridade classificado em grau médio, constatado no L.T.C.A.T., que corresponde a 20% do salário mínimo da região.

2-) Os servidores que ocupam o cargo atualmente e estão lotados no departamento de Saúde e Saneamento:

· LUCIANA PROBST CORREIA – Matrícula Nº 382

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 056/2019

Publicação Nº 1886138

PORTARIA N.º 56/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o Laudo Técnico das Condições de Ambientais do Trabalho (L.T.C.A.T.) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A) elaborados para o munícipio de Agronômica em 20 de novembro de 2018 pela empresa Suport Med do Brasil, válido até 19 de novembro de 2019,
Considerando, a Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

1-) Fica homologado através deste ato, que a partir de 01/01/2019 o funcionário que ocupar o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA – ANS, lotado no departamento de SAÚDE E SANEAMENTO desta municipalidade deverá receber adicional de insalubridade classificado em grau médio, constatado no L.T.C.A.T., que corresponde a 20% do salário mínimo da região.

2-) Os servidores que ocupam o cargo atualmente e estão lotados no departamento de Saúde e Saneamento:

· MICHEL LUIS STREY– Matrícula Nº 412
· DEBORA SCHARF– Matrícula Nº 961

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 057/2019

Publicação Nº 1885939

PORTARIA N.º 57/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei

Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o Laudo Técnico das Condições de Ambientais do Trabalho (L.T.C.A.T.) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A) elaborados para o munícipio de Agronômica em 20 de novembro de 2018 pela empresa Suport Med do Brasil, válido até 19 de novembro de 2019,
Considerando, a Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

1-) Fica homologado através deste ato, que a partir de 01/01/2019 o funcionário que ocupar o cargo de ENFERMEIRO – ANS, lotado no departamento de SAÚDE E SANEAMENTO desta municipalidade deverá receber adicional de insalubridade classificado em grau médio, constatado no L.T.C.A.T., que corresponde a 20% do salário mínimo da região.

2-) Os servidores que ocupam o cargo atualmente e estão lotados no departamento de Saúde e Saneamento:

· CRISTIANE SEVEGNANI– Matrícula Nº 803
· VIVIAN INES LOPES– Matrícula Nº 806

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 058/2019

Publicação Nº 1885952

PORTARIA N.º 58/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o Laudo Técnico das Condições de Ambientais do Trabalho (L.T.C.A.T.) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A) elaborados para o munícipio de Agronômica em 20 de novembro de 2018 pela empresa Suport Med do Brasil, válido até 19 de novembro de 2019,
Considerando, a Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

1-) Fica homologado através deste ato, que a partir de 01/01/2019 o funcionário que ocupar o cargo de FARMACEUTICO – ANS, lotado no departamento de SAÚDE E SANEAMENTO desta municipalidade deverá receber adicional de insalubridade classificado em grau médio, constatado no L.T.C.A.T., que corresponde a 20% do salário mínimo da região.

2-) Os servidores que ocupam o cargo atualmente e estão lotados no departamento de Saúde e Saneamento:

· SANDRA HELENA THIVES– Matrícula Nº 800

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 059/2019

Publicação Nº 1885975

PORTARIA N.º 59/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o Laudo Técnico das Condições de Ambientais do Trabalho (L.T.C.A.T.) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A) elaborados para o munícipio de Agronômica em 20 de novembro de 2018 pela empresa Suport Med do Brasil, válido até 19 de novembro de 2019,
Considerando, a Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

1-) Fica homologado através deste ato, que a partir de 01/01/2019 o funcionário que ocupar o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ANM, lotado no departamento de SAÚDE E SANEAMENTO desta municipalidade deverá receber adicional de insalubridade classificado em grau médio, constatado no L.T.C.A.T., que corresponde a 20% do salário mínimo da região.

2-) Os servidores que ocupam o cargo atualmente e estão lotados no departamento de Saúde e Saneamento:

· CATILA APARECIDA DA SILVA – Matrícula Nº 905
· EVANI SCHWAMBACH - Matrícula Nº 599
· JOSE FELIPE SCHMITZ - Matrícula Nº 860
· LILIANE APARECIDA DEMARCHI - Matrícula Nº 805
· LUCILENE SCOZ - Matrícula Nº 385
· PATRICIA CELI MARTINS CLAUDINO DOS SANTO - Matrícula Nº 285

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 062/2019

Publicação Nº 1886135

PORTARIA Nº 62/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido o servidor municipal Sra. LIGIARA MULLER, matrícula n.º 979 ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e lotação no Departamento de Saúde e Saneamento,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 15 (QUINZE) dias remunerada, iniciando-se em 23/01/2019 até 06/02/2019, a servidora municipal Sra. LIGIARA MULLER, matrícula n.º 979 ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e lotação no Departamento de Saúde e Saneamento.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 063/2019

Publicação Nº 1886245

PORTARIA Nº 63/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando, que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando, que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que se traduz na Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, e com supedâneo 38, II e III, da Constituição Federal.
Considerando, o estabelecido no Art. 40 da Lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/2003 e suas alterações posteriores,
Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor Sr. MARCIO ROBERTO DA SILVA matrícula n.º 577, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III CLASSE REFERENCIAL 4, com lotação no departamento de Educação, Cultura e Desporto, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade com deferimento em 25/01/2019,

RESOLVE:

1-) Concede a partir de 28/01/2019 (vinte e oito de janeiro de dois mil e dezenove), licença sem vencimentos (remuneração) para o servidor municipal Sr. MARCIO ROBERTO DA SILVA matrícula n.º 577, inscrito CPF Nº. 764.138.709-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL III CLASSE REFERENCIAL 4, com lotação no departamento de Educação, Cultura e Desporto.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 60/2019

Publicação Nº 1886024

PORTARIA N.º 60/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando o Laudo Técnico das Condições de Ambientais do Trabalho (L.T.C.A.T.) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (P.P.R.A) elaborados para o munícipio de Agronômica em 20 de novembro de 2018 pela empresa Suport Med do Brasil, válido até 19 de novembro de 2019,
Considerando, a Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 que altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências,

RESOLVE:

1-) Fica homologado através deste ato, que a partir de 01/01/2019 o funcionário que ocupar o cargo de INSEMINADOR – TSA, lotado no departamento de AGRICULTURA desta municipalidade deverá receber adicional de insalubridade classificado em grau médio, constatado no L.T.C.A.T., que corresponde a 20% do salário mínimo da região.

2-) Os servidores que ocupam o cargo atualmente e estão lotados no departamento de Saúde e Saneamento:

· LOURIVAL MAÇANEIRO – Matrícula Nº 547

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JANEIRO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 009/2019

Publicação Nº 1886975

DECRETO Nº 009/2019 - DE 21 DE JANEIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.926,79 (dezessete mil e novecentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2018.

Art. 2º. Ficam suplementado no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.010/198 e 3.3.90.00.00.0143/199 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.005MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS
3.3.90.00.00.0110/198 Aplicações Diretas ..... R$ 18,21
3.3.90.00.00.0143/199 Aplicações Diretas ..... R$ 17.908,58
TOTAL ..... R$ 17.926,79

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de Impostos Recursos Próprios, e Convênio repassado pelo Ministério das Cidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de janeiro de 2019.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1886977

DECRETO Nº 010/2019 – DE 22 DE JANEIRO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRIA ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VILSON ANTONIO VERONA, Prefeito em Exercício de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 117.780,11 (cento e dezessete mil e setecentos e oitenta reais e onze centavos) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Água Doce.

Art. 2º. Ficam criados e suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.1.90.00.0.3.0673/64 Aplicações Diretas ..... R$ 88.656,02
4.4.90.00.0.3.0789/65 Aplicações Diretas ..... R$ 29.124,09
TOTAL ..... R$ 117.780,11

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado parcial e total do superávit financeiro do exercício de 2018 verificado nas rubricas: 0.1.0782 - Assistência Farmacêutica Básica Federal, 0.1.0627 - Recursos PMAQ.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de janeiro de 2019.
VILSON ANTONIO VERONA
Prefeito em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 9/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2019

Publicação Nº 1886409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 9/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 9/2019, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1/2019", destinado a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CIMCATARINA para atendimento do objeto do Contrato de Programa especificado na cláusula primeira, relativo ao Rateio Fixo das Despesas para desenvolvimento dos Projetos e Ações do Programa de Licitações Compartilhadas – PROLICITA, previamente aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, para o exercício de 2019, na ação: Desenvolvimento e Gestão de Contratações Compartilhadas. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Água Doce, SC, 24 de janeiro de 2019
VILSON ANTÔNIO VERONA
Prefeito Municipal em Exercício

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº07/2019-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 1886732

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº07 /2019 - ADM
Pregão Presencial nº03/2019 – ADM

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO E CONSERTO DE COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL;

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h30mim do dia 12 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h45min – dia 12 de fevereiro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2018

Publicação Nº 1887030

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

EDITAL DE 1° CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Michel Eichelberger, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 1° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Professores ACTs, conforme abaixo especificado. Em anexo o Quadro de Vagas ACTs.

OBS: No dia da escolha da vaga o candidato deverá apresentar no ato da escolha o comprovante de escolaridade – habilitação na área de escolha (Histórico Escolar e Diploma). Os candidatos não habilitados deverão apresentar um atestado de frequência da fase em curso contendo qual habilitação ao término do curso

1. Da data, horário e endereço:

DATA: 28 de Janeiro de 2019, às 8:00 h.

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó, 25 de janeiro de 2019.

MICHEL EICHELBERGER
Secretário Municipal de Educação

QUADRO DE VAGAS 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
QUADRO DE VAGAS PARA ESCOLHA DE ACT - 2019

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR	ASSINATURA
01	20 h	Vespertino	Ed.Infantil	Pré-Escolar		
01	20 h	Matutino	Ensino Fundamental	3º e 4º ano		

ESCOLA MUNICIPAL ROSINA SCHEFFER HERMES

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR	ASSINATURA
01	20 h	Vespertino	Ensino Fundamental	1º ano		

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VENERANDA G. R. SOLDATELLI

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR	ASSINATURA
01	40 h	Matutino e Vespertino	Ensino Fundamental	4º e 5º ano (Matutino) 2º ano(Vespertino)		
01	20 h	Vespertino	Ed.Infantil	Pré-Escolar		

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CINDERELA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	HORÁRIO	ETAPA	PROFESSOR	ASSINATURA
01	40 h	Matutino e Vespertino	12h e 30 min ás 18h e 30 min – Para o cumprimento da jornada de trabalho, o professor deverá cumprir as demais horas no espaço escolar. De acordo com a organização da escola.	Maternal I- A		
01	20 h	matutino	7h e 30min ás 11h e 30min (Vaga licença Gestante professora Andreia Gazzola até 12.06.2019)	Maternal II -B		
01	40 h	Matutino e Vespertino	7h ás 13h Para o cumprimento da jornada de trabalho, o professor deverá cumprir as demais horas no espaço escolar de acordo com a organização da escola.	Maternal II- A		
01	40 h	Matutino e Vespertino	12h e 30 min ás 18h e 30 min – Para o cumprimento da jornada de trabalho, o professor deverá cumprir as demais horas no espaço escolar. De acordo com a organização da escola.	Maternal II- A		
01	40h	Matutino e Vespertino	7h ás 13h Para o cumprimento da jornada de trabalho, o professor deverá cumprir as demais horas no espaço escolar de acordo com a organização da escola.	Maternal III - A		
01	20 h	Vespertino	13h e 30 min ás 17h min e 30 min	Maternal III- B		
01	20 h	Vespertino	13h e 30 min ás 17h e 30 min	Pré II		
01	40 h	Matutino e Vespertino	Horário Normal	Professor de Interações Educativas -Maternais		
01	20 h	Matutino e Vespertino	Horário Normal	Professor de Interações Educativas -Maternais		

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	ESCOLAS	PROFESSOR	ASSINATURA
01	20h	Matutino e vespertino	Educação Infantil e Ensino Fundamental	E.M.Profª Veneranda G. R. Soldatelli – terças e quintas feiras dia todo e outro dia a definir.		
01	20h	Matutino e Vespertino	Educação Infantil e	CEI Municipal Cinderela Terças e quintas feiras dia todo , outro dia a definir.		

LÍNGUA ESTRANGEIRA- INGLÊS

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	ESCOLAS	PROFESSOR	ASSINATURA
01	40h	Matutino e vespertino Terças e Quintas- feiras –outros dias a definir.	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Total as escolas da Rede Municipal, demais aulas deverão ser cumpridas de acordo com organização da Secretaria Municipal de educação.		

ARTES

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	ESCOLAS	PROFESSOR	ASSINATURA
01	40h	Matutino e vespertino Terças e Quintas- feiras – outros dias a definir.	Educação Infantil e Ensino Fundamental	E.M.Nossa Sra. Graças; E.M.Profª V. G. R. Soldatelli e CEI Mun. Cinderela demais aulas deverão ser cumpridas de acordo com organização da Secretaria Municipal de educação.		
01	20h	Matutino e vespertino Terças e quintas – feiras outros dias a definir.	Educação Infantil e Ensino Fundamental	E.M.Rosina Scheffer Hermes e Pré Daniela. demais aulas deverão ser cumpridas de acordo com organização da Secretaria Municipal de educação.		

CME

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO	PROFESSOR	ASSINATURA
01	20h	CME		

ÄGUAS DE CHAPECÓ, 25 DE JANEIRO 2019.

MICHEL EICHELBERGER
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2019-ARISTIDES ANTÔNIO FRIGO-EVENTOS-ME

Publicação Nº 1886063

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	06/2019
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	ARÍSTIDES ANTÔNIO FRIGO –EVENTOS-ME
Objeto:	Outorga de permissão para exploração de uso de espaço público para venda de bebidas e alimentos na área do Parque do Carnaval, durante a realização do CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2019, no período de 28 de fevereiro de 2019 a 04 de março de 2019 com permissão de direito de exploração.
Valor:	R$19.300,00(dezenove mil e trezentos reais).
Vigência	Inicio: 25/01/2019 Término: 07/03/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019.	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 de Janeiro de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2019-COMÉRCIO DE BEBIDAS SÃO CARLOS LTDA-ME

Publicação Nº 1886065

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	07/2019
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	COMERCIO DE BEBIDAS DE SÃO CARLOS LTDA-ME
Objeto:	Outorga de permissão para exploração de uso de espaço público para venda de bebidas e alimentos na área do Parque do Carnaval, durante a realização do CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2019, no período de 28 de fevereiro de 2019 a 04 de março de 2019 com permissão de direito de exploração.
Valor:	R$19.500,00(dezenove mil e quinhentos reais).
Vigência	Inicio: 25/01/2019 Término: 07/03/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019.	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 24 de Janeiro de 2019.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N° 055/2019

Publicação Nº 1887005

PORTARIA Nº 055/2019 De 25 de Janeiro de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10477	NATANIELE MORETTO	ENFERMEIRO – ESF	03.07.2017 a 02.07.2018	28.01.2019 a 06.02.2019 = 10 dias
158	MARCOS ANTONIO FEDRIGO	BIOQUÍMICO	01.01.2017 a 31.12.2017	28.01.2019 a 26.02.2019
10589	SANDRA KESLER FERREIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	10.01.2018 a 09.01.2019	29.01.2019 a 27.02.2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 25 de janeiro de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº02-2019

Publicação Nº 1886768

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Rota
Data de Abertura: 06 de Fevereiro de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Contratação de serviço de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, abaixo divididos por rotas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, parte integrante do edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 24 de Janeiro de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 010/2019 - PM

Publicação Nº 1886195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA
O Prefeito Em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Dispensa 010/2019. Para: Prestação de serviço para realizar curso de Formação Continuada para professores do Ensino Fundamental e Infantil do Município de Anchieta/SC, que irá ocorrer nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2019, e terá duração de 15 horas. O tema a ser abordado será "Perspectiva Educacional Inclusiva: contribuindo na formação de sujeitos pensantes em defesa da vida e dos valores humanos". Pago com recursos do Salário Educação.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratado: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP.
Valor R$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Anchieta, 24 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício

DECRETO Nº 018/2019

Publicação Nº 1885653

DECRETO Nº. 018 /2019, de 21 de janeiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 6.882,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), e contém outras providências.
O Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 6.882,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 6.882,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.008.2.015 - Administração Geral dos Bens do Ensino Fundamental
(54) 4.4.90.00.00.00.00.00.115 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.875,00

03 - ENSINO INFANTIL
12.365.009.2.018 - Administração Geral dos Bens do Ensino Infantil
(75) 4.4.90.00.00.00.00.00.115 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.007,50
Total ..... R$ 6.882,50

Art. 3º Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.008.2.015 - Administração Geral dos Bens do Ensino Fundamental
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.115 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.875,00

03 - ENSINO INFANTIL
12.365.009.2.018 - Administração Geral dos Bens do Ensino Infantil
(75) 4.4.90.00.00.00.00.00.115 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.007,50
Total ..... R$ 6.882,50

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Em Exercício do Municipio de Anchieta em Exercício (SC), 21 de janeiro 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Municipal Em Exercício

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1886862

DECRETO Nº 019/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 2.413/2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), objetivando suplementar para reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas com Dívida Fundada, Parcelamento do FAP - Fator Acidentário Previdenciário, de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos neste Decreto.

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
03 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.007.0.001 – Pagamento da Dívida Fundada Interna Municipal
(35) 4.6.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 36.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.00003.2.009 – Administração geral dos bens e serviços Departamento
de Finanças, Tributação e Fiscalização

(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 36.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 25 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 020/2019

Publicação Nº 1886863

DECRETO Nº 020/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e Lei Municipal nº 2.414/2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), em conformidade com os prescritos neste Decreto, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução as Funcionais Programáticas: 10.301.0023.1.018 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Veículo-Emenda-Proposta nº.112435520001/1800-2 ,na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a Aquisição de Veículo, para atendimento a Proposta FNS Nº 112435520001/1800-2, e Processo nº. 258000.110233/2018-88.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste Decreto, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1.018– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Veículo
-Emenda-Proposta nº.112435520001/1800-2
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.0774 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.885,37
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.2774 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.114,63
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0774 - Aplicações Diretas ..... R$ 172.000,00
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.2774 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 194.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte

de recursos sob nº. 2774 (00.03.0774) Transferência de Receita do FNS/Emenda/PAB-Equipamentos – Proposta nº. 112435520001/1800-2 - Superávit Financeiro, a fonte de recursos sob nº. 774 (00.01.0774) Transferência de Receita do FNS/Emenda/PAB-Equipamentos – Proposta nº. 112435520001/1800-2 em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento Parcial a abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Superavit Financeiro, valor de até R$ 11.114,63 (onze mil, cento e quatorze reais e sessenta e três centavos), dos recursos provenientes do Ministério da Saúde em conformidade com a Proposta FNS Nº Prop.112435520001/1800-2, sob o código do recursos 2774 (00.03.0774) Transferência de Receita do FNS/Emenda/PAB-Equipamentos – Proposta nº. 112435520001/1800-2 - Superávit Financeiro, na Rubrica nº 4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.03 – Transferência de Receita do FNS/Emenda./PAB-Equipamentos-Veiculo- Prop.112435520001/1800-2 conforme disposto no inciso I do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º Para o atendimento Complementar da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação valor de até R$ 182.885,37(cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), dos recursos provenientes do Ministério da Saúde em conformidade com a Proposta FNS Nº Prop.112435520001/1800-2, sob o código do recursos 774 (00.01.0774) Transferência de Receita do FNS/Emenda/PAB-Equipamentos – Proposta nº. 112435520001/1800-2, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a Aquisição de Veículo, para atendimento a Proposta FNS Nº 112435520001/1800-2, e Processo nº. 258000.110233/2018-88.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 25 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 001/2019

Publicação Nº 1886608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 012/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito em Exercício, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 012/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para aquisição futura, eventual e parcelada de peças e prestação de serviço de mão de obra, para os veículos e máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Educação Cultura e Esporte e Desenvolvimento Local do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
BRUGNARA & CIA LTDA – ME.
VALOR R$: 234.919,50
TORNEARIA PRECISÃO LTDA – ME.
VALOR R$: 297.237,90
IRACEMA PROVIN – ME.
VALOR R$: 32.593,00
EDSON LUIZ SCHWAAB & CIA LTDA-ME.
VALOR R$: 725.904,63
ILSO ANTÔNIO LAZZAROTTO – ME.
VALOR R$: 204.319,70
VIELMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
VALOR R$: 140.702,77
Valor Total Estimado R$: 1.635.677,50
Anchieta, 25 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI – Prefeito em Exercício.

LEI Nº 2.413/2019

Publicação Nº 1886855

LEI Nº 2.413/2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), objetivando suplementar para reforçar dotação orçamentária para atendimento das despesas com Dívida Fundada, Parcelamento do FAP - Fator Acidentário Previdenciário, de responsabilidade deste ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
03 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.007.0.001 – Pagamento da Dívida Fundada Interna Municipal
(35) 4.6.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 36.000,00

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.00003.2.009 – Administração geral dos bens e serviços Departamento
de Finanças, Tributação e Fiscalização
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 36.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 25 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.414/2019

Publicação Nº 1886857

LEI Nº 2.414/2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) e contém outras providências.	

O Prefeito Em Exercício do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução as Funcionais Programáticas: 10.301.0023.1.018 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Veículo-Emenda-Proposta nº.112435520001/1800-2 ,na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, tem como finalidade a Aquisição de Veículo, para atendimento a Proposta FNS Nº 112435520001/1800-2, e Processo nº. 258000.110233/2018-88.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

09 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.1.018– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Veículo
-Emenda-Proposta nº.112435520001/1800-2
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.0774 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.885,37
(...) 3.3.90.00.00.00.00.00.2774 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.114,63
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.0774 - Aplicações Diretas ..... R$ 172.000,00
(...) 4.4.90.00.00.00.00.00.2774 - Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 194.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 2774 (00.03.0774) Transferência de Receita do FNS/Emenda/PAB-Equipamentos – Proposta nº. 112435520001/1800-2 - Superavit Financeiro, , a fonte de recursos sob nº. 774 (00.01.0774) Transferência de Receita do FNS/Emenda/PAB-Equipamentos – Proposta nº. 112435520001/1800-2 em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento Parcial a abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Superavit Financeiro, valor de até R$ 11.114,63 (onze mil, cento e quatorze reais e sessenta e três centavos), dos recursos provenientes do Ministério da Saúde em conformidade com a Proposta FNS Nº Prop.112435520001/1800-2, sob o código do recursos 2774 (00.03.0774) Transferência de Receita do FNS/Emenda/PAB-Equipamentos – Proposta nº. 112435520001/1800-2 - Superavit Financeiro, na Rubrica nº 4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.03 – Transferência de Receita do FNS/Emenda./PAB-Equipamentos-Veiculo- Prop.112435520001/1800-2 conforme disposto no inciso I do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

Art. 4º Para o atendimento Complementar da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação valor de até R$ 182.885,37(cento e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), dos recursos provenientes do Ministério da Saúde em conformidade com a Proposta FNS Nº Prop.112435520001/1800-2, sob o código do recursos 774 (00.01.0774) Transferência de Receita do FNS/Emenda/PAB-Equipamentos – Proposta nº. 112435520001/1800-2, conforme disposto no inciso II do § 1º, e § 3º do art 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a Aquisição de Veículo, para atendimento a Proposta FNS Nº 112435520001/1800-2, e Processo nº. 258000.110233/2018-88.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 25 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.415/2019

Publicação Nº 1886858

LEI Nº 2.415/2019

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a conceder a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais da administração direta e da indireta do Poder Executivo Municipal e do subsídio dos agentes políticos municipais, no percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, em seis parcelas mensais, no período de janeiro a junho de 2019, conforme segue:
I – janeiro de 2019 – 0,60%;
II – fevereiro de 2019 – 0,60%;
III – março de 2019 – 0,60%;
IV – abril de 2019 – 0,85%;
V – maio de 2019 – 0,85%;
VI – junho de 2019 – 0,83%.

Art. 2º. A revisão geral anual concedida é extensiva a todas as categorias funcionais, compreendidos os ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, exceto em relação aos servidores do Magistério Público Municipal, cuja revisão rege-se por lei federal, a qual regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, a conceder a revisão geral anual do vencimento dos servidores do Magistério Público Municipal, em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), com base na Portaria Interministerial 7, de 28 de dezembro de 2018, a partir de janeiro de 2019.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de vencimento dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 25 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.416/2019

Publicação Nº 1886860

LEI Nº 2.416/2019
PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em conformidade com o disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, Arts. 40, § 2º e 173, § 2º, da Lei Complementar n. 031/2011, de 28 de outubro de 2011, Art. 28 da Lei Complementar 065/2017, de 20 de dezembro de 2017, e Art. 4º, da Lei Complementar n. 51/2016, de 30 de junho de 2016, fica promovida a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Anchieta e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor – IPC, editado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018.
Parágrafo único - o percentual definido no caput devidos aos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal será concedido em seis parcelas mensais, no período de janeiro a junho de 2019, conforme segue:
I – janeiro de 2019 – 0,60%;
II – fevereiro de 2019 – 0,60%;
III – março de 2019 – 0,60%;
IV – abril de 2019 – 0,85%;
V – maio de 2019 – 0,85%;
VI – junho de 2019 – 0,83%.

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizada a proceder à atualização das Tabelas e/ou Anexos de vencimentos e remunerações dos Servidores do Quadro de Pessoal alcançados por esta Lei e nos subsídios dos agentes políticos do poder legislativo.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 25 de janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito em Exercício
Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 008/2019 - PM

Publicação Nº 1886198

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 008/2019
O Prefeito em Exercício de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Aquisição de móveis e equipamentos para serem utilizados no Setor da Educação e Polícia Civil do município de Anchieta/SC. Pagos com Recursos do Salário Educação e Taxas de Multas de Trânsito. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 07:45 horas do dia 07/02/2019. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 24 de Janeiro de 2019.
VILMAR PAULO PIOVEZANI
Prefeito Em Exercício.

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1886180

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abri/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	870.095,80	781.000,07	930.841,90	899.987,95	817.703,32	819.682,02	809.167,36	855.237,96	859.641,08	834.311,19	924.437,64	1.488.292,58	10.890.398,87	969,83
Pessoal Ativo	870.095,80	781.000,07	930.841,90	899.987,95	817.703,32	819.682,02	809.167,36	855.237,96	859.641,08	834.311,19	924.437,64	1.488.292,58	10.890.398,87	969,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	726.497,00	643.965,20	776.690,49	743.663,29	699.927,84	668.395,01	659.022,71	706.543,89	715.112,21	686.309,89	779.148,12	1.267.717,08	9.072.992,73	969,83
Obrigações Patronais	143.598,80	137.034,87	154.151,41	156.324,66	117.775,48	151.287,01	150.144,65	148.694,07	144.528,87	148.001,30	145.289,52	220.575,50	1.817.406,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	124.387,02	6.614,51	103.906,88	47.114,98	11.066,52	3.219,27	9.320,92	31.682,85	39.493,69	-109,87	23.827,76	22.477,29	423.001,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.062,36	6.614,51	27.071,59	7.820,40	11.066,52	3.219,27	9.320,92	8.068,91	1.207,17	-109,87	23.827,76	22.477,29	196.646,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	48.324,66	0,00	76.835,29	39.294,58	0,00	0,00	0,00	23.613,94	38.286,52	0,00	0,00	0,00	226.354,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**745.708,78**	**774.385,56**	**826.935,02**	**852.872,97**	**806.636,80**	**816.462,75**	**799.846,44**	**823.555,11**	**820.147,39**	**834.421,06**	**900.609,88**	**1.465.815,29**	**10.467.397,05**	**969,83**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.881.075,97**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.881.075,97**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.468.366,88**	**52,65**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.928.645,58**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.332.213,30**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.735.781,02**	**54,00**

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 1/6

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.384.119,59**	**1.154.385,11**	**989.948,58**	**808.874,12**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	112.142,40
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	112.142,40
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	1.368.452,36	1.139.979,96	979.196,23	696.731,72
Outras Dívidas	15.667,23	14.405,15	10.752,35	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.442.163,59**	**2.966.752,05**	**2.983.137,95**	**3.098.341,13**
Disponibilidade de Caixa	2.442.163,59	2.937.350,78	2.953.736,68	3.068.939,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.895.947,47	3.586.693,95	3.579.697,65	3.761.240,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.783,88	649.343,17	625.960,97	692.300,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	29.401,27	29.401,27	29.401,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.058.044,00**	**-1.812.366,94**	**-1.993.189,37**	**-2.289.467,01**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.503.513,64**	**19.124.142,98**	**19.879.706,93**	**19.881.075,97**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**7,48%**	**6,04%**	**4,98%**	**4,07%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-5,72%**	**-9,48%**	**-10,03%**	**-11,52%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.204.216,37**	**22.948.971,58**	**23.855.648,32**	**23.857.291,16**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**19.983.794,73**	**20.654.074,42**	**21.470.083,48**	**21.471.562,05**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	31.667,93	100.592,25	122.396,98	34.815,45
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	663.795,94	3.636.879,51	2.628.246,17	1.047.899,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/6

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.503.513,64**	**19.124.142,98**	**19.879.706,93**	**19.881.075,97**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.070.773,00**	**4.207.311,46**	**4.373.535,52**	**4.373.836,71**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.663.695,70**	**3.786.580,31**	**3.936.181,97**	**3.936.453,04**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.881.075,97**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**1,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**1,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.180.972,16**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.862.874,94**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.391.675,32**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.996.833,84	579,00	113.969,03	1.894,80	23.636,58	0,00	2.856.754,43	650.906,18	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	66.037,12	0,00	0,00	0,00	9.824,99	0,00	56.212,13	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	158,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,55	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	287.061,58	360,00	2.853,21	0,00	0,00	0,00	283.848,37	2.010,57	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.320.757,44	69,00	71.858,22	240,00	188,30	0,00	1.248.401,92	378.739,87	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	263.542,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.542,30	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.059.276,85	150,00	39.257,60	1.654,80	13.623,29	0,00	1.004.591,16	270.155,74	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.173.861,61	56.905,70	520.846,92	19.969,60	11.178,87	0,00	564.960,52	375.129,37	0,00
Recursos Ordinários	745.324,97	47.603,20	365.198,59	5.794,45	1.687,04	0,00	325.041,69	235.192,83	0,00
Outros Recursos não Vinculados	428.536,64	9.302,50	155.648,33	14.175,15	9.491,83	0,00	239.918,83	139.936,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.170.695,45	57.484,70	634.815,95	21.864,40	34.815,45	0,00	3.421.714,95	1.026.035,55	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.881.075,97
Receita Corrente líquida Ajustada	19.881.075,97

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.468.366,88	52,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.928.645,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.332.213,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.735.781,02	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.289.467,01	-11,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.857.291,16	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.373.836,71	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.180.972,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.391.675,32	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.026.035,55	3.421.714,95

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.000,00	136.150,00	-86.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	136.150,00	-86.150,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	242.873,20	171.067,85	171.067,85	171.067,85	0,00	0,00	71.805,35
Despesas de Capital	242.873,20	171.067,85	171.067,85	171.067,85	0,00	0,00	71.805,35
Investimentos	242.873,20	171.067,85	171.067,85	171.067,85	0,00	0,00	71.805,35

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	333.771,69	-34.917,85	298.853,84

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO OR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas pagas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
Superavit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	
Liquidadas	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL
Receita Corrente Líquida

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado A até o Bime
Resultado Nominal	0,00	87
Resultado Primário	0,00	78

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagament Bimes
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	663.795,94	389.804,95	2
EXECUTIVO	663.795,94	389.804,95	2
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.783,88	1.500,67	3
EXECUTIVO	453.783,88	1.500,67	3
TOTAL:	**1.117.579,82**	**391.305,62**	**6**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limit % Mínimo a A Exercí
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.965.825,80	25%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.656.255,79	60%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apura Bimes
Receitas de Operações de Crédito	
Despesa de Capital Líquida	1.43

Continuação 1/23

ÇAMENTÁRIA

R$ 1,00

Até o Bimestre
21.200.000,00
21.200.000,00
20.698.584,81
0,00
1.229.320,89
21.200.000,00
4.160.159,90
25.360.159,90
20.850.859,45
19.824.823,90
19.190.007,95
1.026.035,55
873.760,91

Até o Bimestre
20.850.859,45
19.824.823,90
1.026.035,55

Até o Bimestre
19.881.075,97

Até o Bimestre
0,01
0,00
0,01
0,00
0,00
0,00

Apurado estre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
70.717,04	0,00
32.772,23	0,00

o até o tre	Saldo a Pagar
49.829,59	24.161,40
49.829,59	24.161,40
97.095,51	55.187,70
97.095,51	55.187,70
46.925,10	**79.349,10**

es Constitucionais Anuais

Aplicar no cio	% Aplicado até o Bimestre
5	32,71
5	98,31

do até o tre	Saldo não Realizado
0,00	
36.468,39	829.442,84

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO OR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038
Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	
Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apura Bimes
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Lim % Mínimo a A Exercí
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.461.443,38	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no e
Total das despesas/RCL (%)	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as des restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas exe . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.32 . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no ence do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Continuação 2/23

ÇAMENTÁRIA

R$ 1,00

8	2053
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00

do até o tre	Saldo a Realizar
36.150,00	-86.150,00
71.067,85	71.805,35

nite Constitucional Anual

Aplicar no cio	% Aplicado até o Bimestre
15,00	43,96

exercício corrente

0,00

pesas não liquidadas inscritas em
ecutadas estão segregadas em:
20/64;
rramento do exercício, por força

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.200.000,00**	**21.200.000,00**	**4.323.739,53**	**20,39**	**20.698.584,81**	**97,63**	**501.415,19**
RECEITAS CORRENTES	**21.057.161,53**	**21.057.161,53**	**4.026.978,83**	**19,12**	**19.901.642,20**	**94,51**	**1.155.519,33**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.634.900,00	1.634.900,00	289.624,26	17,72	1.670.015,80	102,15	-35.115,80
IMPOSTOS	1.379.900,00	1.379.900,00	276.979,14	20,07	1.477.683,28	107,09	-97.783,28
TAXAS	255.000,00	255.000,00	12.645,12	4,96	192.332,52	75,42	62.667,48
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	42.161,93	21,08	226.734,06	113,37	-26.734,06
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	200.000,00	200.000,00	42.161,93	21,08	226.734,06	113,37	-26.734,06
RECEITA PATRIMONIAL	230.935,97	230.935,97	14.192,47	6,15	89.465,17	38,74	141.470,80
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.135,97	7.135,97	40,00	0,56	1.060,01	14,85	6.075,96
VALORES MOBILIÁRIOS	223.800,00	223.800,00	14.152,47	6,32	88.405,16	39,50	135.394,84
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	7.916,46	4,66	53.105,35	31,24	116.894,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	170.000,00	170.000,00	7.931,46	4,67	53.105,35	31,24	116.894,65
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	-15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.653.325,56	18.653.325,56	3.647.427,06	19,55	17.637.340,33	94,55	1.015.985,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.712.325,56	10.712.325,56	2.130.419,10	19,89	9.322.410,24	87,03	1.389.915,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.524.000,00	5.524.000,00	1.018.468,40	18,44	5.615.548,37	101,66	-91.548,37
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.402.000,00	2.402.000,00	498.539,56	20,76	2.699.381,72	112,38	-297.381,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	25.656,65	15,27	224.981,49	133,92	-56.981,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	95.000,00	95.000,00	-4.488,60	-4,72	89.090,87	93,78	5.909,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.000,00	30.000,00	7.768,64	25,90	41.220,65	137,40	-11.220,65
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	22.376,61	52,04	94.669,97	220,16	-51.669,97
RECEITAS DE CAPITAL	**142.838,47**	**142.838,47**	**296.760,70**	**207,76**	**796.942,61**	**557,93**	**-654.104,14**
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-52.500,00	-105,00	136.150,00	272,30	-86.150,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	-52.500,00	-105,00	136.150,00	272,30	-86.150,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.531,91	30,64	3.468,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.838,47	87.838,47	349.260,70	397,62	659.260,70	750,54	-571.422,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	87.838,47	87.838,47	284.287,85	323,65	574.287,85	653,80	-486.449,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	64.972,85	0,00	84.972,85	0,00	-84.972,85
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.200.000,00**	**21.200.000,00**	**4.323.739,53**	**20,39**	**20.698.584,81**	**97,63**	**501.415,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.200.000,00**	**21.200.000,00**	**4.323.739,53**	**20,39**	**20.698.584,81**	**97,63**	**501.415,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	21.200.000,00	21.200.000,00	4.323.739,53	20,39	20.698.584,81	97,63	501.415,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	1.229.320,89	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.461.849,84	—	—	1.229.320,89	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.200.000,00**	**25.360.159,90**	**3.310.280,20**	**20.850.859,45**	**4.509.300,45**	**3.875.496,47**	**19.824.823,90**	**5.535.336,00**	**19.190.007,95**	**1.026.035,55**
DESPESAS CORRENTES	**20.182.261,53**	**23.094.248,67**	**2.755.937,52**	**19.414.391,06**	**3.679.857,61**	**3.791.855,35**	**19.034.611,66**	**4.059.637,01**	**18.488.356,47**	**379.779,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.291.000,00	12.633.557,48	2.475.560,87	11.419.870,53	1.213.686,95	2.476.398,31	11.393.037,71	1.240.519,77	11.393.037,71	26.832,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	500,00	-3.539,65	460,35	39,65	32,99	460,35	39,65	460,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.886.261,53	10.460.191,19	283.916,30	7.994.060,18	2.466.131,01	1.315.424,05	7.641.113,60	2.819.077,59	7.094.858,41	352.946,58
DESPESAS DE CAPITAL	**957.738,47**	**2.265.911,23**	**554.342,68**	**1.436.468,39**	**829.442,84**	**83.641,12**	**790.212,24**	**1.475.698,99**	**701.651,48**	**646.256,15**
INVESTIMENTOS	943.738,47	2.255.311,23	555.745,49	1.425.871,20	829.440,03	82.109,77	779.615,05	1.475.696,18	691.054,29	646.256,15
AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.000,00	10.600,00	-1.402,81	10.597,19	2,81	1.531,35	10.597,19	2,81	10.597,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.200.000,00**	**25.360.159,90**	**3.310.280,20**	**20.850.859,45**	**4.509.300,45**	**3.875.496,47**	**19.824.823,90**	**5.535.336,00**	**19.190.007,95**	**1.026.035,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.200.000,00**	**25.360.159,90**	**3.310.280,20**	**20.850.859,45**	**4.509.300,45**	**3.875.496,47**	**19.824.823,90**	**5.535.336,00**	**19.190.007,95**	**1.026.035,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	873.760,91	—	1.508.576,86	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.200.000,00	25.360.159,90	3.310.280,20	20.850.859,45	—	3.875.496,47	20.698.584,81	—	20.698.584,81	1.026.035,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 0,01

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuaçã

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

F

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS RESTOS A PA NÃO PROCESSA (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.200.000,00	25.360.159,90	3.310.280,20	20.850.859,45	100,00	4.509.300,45	3.875.496,47	19.824.823,90	100,00	5.535.336,00	1.026.0
Legislativa	903.500,00	903.500,00	129.280,04	766.664,60	3,68	136.835,40	137.136,22	766.664,60	3,87	136.835,40	
Ação Legislativa	903.500,00	903.500,00	129.280,04	766.664,60	3,68	136.835,40	137.136,22	766.664,60	3,87	136.835,40	
Administração	2.019.260,95	2.114.645,95	221.052,43	1.731.305,52	8,30	383.340,43	329.064,50	1.659.131,12	8,37	455.514,83	72.1
Planejamento e Orçamento	192.000,00	215.085,00	36.317,25	197.817,36	0,95	17.267,64	36.910,45	197.817,36	1,00	17.267,64	
Administração Geral	1.306.000,00	1.185.700,00	138.146,41	961.743,77	4,61	223.956,23	167.596,97	955.560,80	4,82	230.139,20	6.1
Controle Interno	70.000,00	53.000,00	9.027,75	40.795,05	0,20	12.204,95	10.127,21	40.795,05	0,21	12.204,95	
Administração de Receitas	451.260,95	660.860,95	37.561,02	530.949,34	2,55	129.911,61	114.429,87	464.957,91	2,35	195.903,04	65.9
Defesa Nacional	38.000,00	37.600,00	5.251,59	29.351,38	0,14	8.248,62	5.353,59	29.351,38	0,15	8.248,62	
Defesa Terrestre	38.000,00	37.600,00	5.251,59	29.351,38	0,14	8.248,62	5.353,59	29.351,38	0,15	8.248,62	
Segurança Pública	282.450,00	677.734,00	41.556,24	486.988,39	2,34	190.745,61	28.832,69	461.426,24	2,33	216.307,76	25.5
Defesa Terrestre	38.000,00	304.000,00	0,00	263.476,33	1,26	40.523,67	0,00	263.476,33	1,33	40.523,67	
Policiamento	127.450,00	142.450,00	23.756,55	70.731,67	0,34	71.718,33	3.907,63	45.169,52	0,23	97.280,48	25.5
Defesa Civil	117.000,00	231.284,00	17.799,69	152.780,39	0,73	78.503,61	24.925,06	152.780,39	0,77	78.503,61	
Assistência Social	1.072.760,00	1.320.691,12	198.072,69	947.302,62	4,54	373.388,50	175.467,11	861.895,64	4,35	458.795,48	85.4
Administração Geral	341.500,00	412.446,68	51.946,07	333.782,77	1,60	78.663,91	70.138,73	328.272,87	1,66	84.173,81	5.5
Assistência ao Idoso	23.000,00	128.000,00	84.607,77	106.208,73	0,51	21.791,27	34.699,05	53.723,24	0,27	74.276,76	52.4
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.000,00	197.300,00	19.821,67	123.771,13	0,59	73.528,87	22.956,80	122.925,30	0,62	74.374,70	8
Assistência Comunitária	522.260,00	582.944,44	41.697,18	383.539,99	1,84	199.404,45	47.672,53	356.974,23	1,80	225.970,21	26.5
Saúde	5.732.000,00	8.176.798,74	1.140.444,93	6.422.443,38	30,80	1.754.355,36	1.198.044,65	5.917.320,19	29,85	2.259.478,55	505.1
Administração Geral	1.055.000,00	1.079.000,00	149.323,93	1.006.806,83	4,83	72.193,17	182.626,66	986.221,31	4,97	92.778,69	20.5
Atenção Básica	3.904.000,00	6.358.518,41	875.712,04	4.860.915,21	23,31	1.497.603,20	903.547,83	4.382.929,30	22,11	1.975.589,11	477.9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	570.000,00	450.000,00	84.832,79	406.645,35	1,95	43.354,65	83.342,29	402.864,89	2,03	47.135,11	3.7
Vigilância Sanitária	128.000,00	160.812,26	19.599,96	86.267,44	0,41	74.544,82	17.551,66	83.979,14	0,42	76.833,12	2.2
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	98.468,07	6.104,96	39.664,51	0,19	58.803,56	6.104,96	39.664,51	0,20	58.803,56	
Alimentação e Nutrição	15.000,00	30.000,00	4.871,25	22.144,04	0,11	7.855,96	4.871,25	21.661,04	0,11	8.338,96	4
Educação	6.117.179,05	6.883.598,69	1.011.945,89	6.122.630,16	29,36	760.968,53	1.339.305,61	6.098.139,27	30,76	785.459,42	24.4
Administração Geral	244.500,00	229.500,00	35.072,57	198.074,26	0,95	31.425,74	46.991,83	196.877,98	0,99	32.622,02	1.1
Alimentação e Nutrição	246.128,00	217.707,00	5.755,12	165.195,43	0,79	52.511,57	35.305,86	163.840,16	0,83	53.866,84	1.3
Ensino Fundamental	3.136.838,47	3.632.228,84	502.971,08	3.182.451,30	15,26	449.777,54	677.466,52	3.175.364,93	16,02	456.863,91	7.0
Ensino Médio	206.000,00	207.800,00	-13.084,29	194.715,71	0,93	13.084,29	62.209,00	194.715,71	0,98	13.084,29	
Ensino Superior	40.000,00	30.000,00	11.040,00	23.580,00	0,11	6.420,00	0,00	12.540,00	0,06	17.460,00	11.0
Educação Infantil	2.210.712,58	2.533.362,85	470.191,41	2.325.613,46	11,15	207.749,39	510.732,40	2.321.800,49	11,71	211.562,36	3.8
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,16	0,00	6.600,00	33.000,00	0,17	0,00	
Cultura	120.000,00	115.000,00	8.227,98	100.413,30	0,48	14.586,70	7.473,98	97.512,19	0,49	17.487,81	2.9
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	115.000,00	8.227,98	100.413,30	0,48	14.586,70	7.473,98	97.512,19	0,49	17.487,81	2.9
Urbanismo	1.119.750,00	1.258.312,90	81.541,63	1.092.745,74	5,24	165.567,16	189.855,36	1.072.558,44	5,41	185.754,46	20.1
Administração Geral	675.000,00	715.540,70	60.395,21	627.000,75	3,01	88.539,95	112.461,85	607.803,35	3,07	107.737,35	19.1
Serviços Urbanos	444.750,00	542.772,20	21.146,42	465.744,99	2,23	77.027,21	77.393,51	464.755,09	2,34	78.017,11	9
Gestão Ambiental	88.600,00	86.937,50	8.731,79	63.043,51	0,30	23.893,99	23.521,15	57.564,52	0,29	29.372,98	5.4
Controle Ambiental	88.600,00	86.937,50	8.731,79	63.043,51	0,30	23.893,99	23.521,15	57.564,52	0,29	29.372,98	5.4

Contin

ão 1/23

R$ 1,00

EM
AGAR

DOS

135,55
0,00
0,00
74,40
0,00
82,97
0,00
191,43
0,00
0,00
562,15
0,00
562,15
0,00
.06,98
509,90
.85,49
545,83
565,76
23,19
585,52
185,91
'80,46
!88,30
0,00
.83,00
.90,89
96,28
555,27
186,37
0,00
140,00
512,97
0,00
101,11
101,11
87,30
97,40
189,90
.78,99
.78,99

nua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuaçã

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS RESTOS A PA NÃO PROCESSA (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.200.000,00	25.360.159,90	3.310.280,20	20.850.859,45	100,00	4.509.300,45	3.875.496,47	19.824.823,90	100,00	5.535.336,00	1.026.0
Agricultura	1.199.500,00	1.202.275,00	81.893,04	907.817,51	4,35	294.457,49	103.874,35	828.952,07	4,18	373.322,93	78.8
Administração Geral	943.500,00	790.175,00	81.893,05	725.918,72	3,48	64.256,28	93.593,63	686.753,28	3,46	103.421,72	39.1
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	-0,01	9.778,44	0,05	10.221,56	500,00	9.778,44	0,05	10.221,56	
Promoção da Produção Animal	106.000,00	86.000,00	0,00	39.580,43	0,19	46.419,57	0,00	39.580,43	0,20	46.419,57	
Extensão Rural	130.000,00	306.100,00	0,00	132.539,92	0,64	173.560,08	9.780,72	92.839,92	0,47	213.260,08	39.7
Comércio e Serviços	181.000,00	82.466,00	7.000,00	74.586,00	0,36	7.880,00	7.000,00	71.086,00	0,36	11.380,00	3.5
Administração Geral	26.000,00	5.000,00	0,00	85,00	0,00	4.915,00	0,00	85,00	0,00	4.915,00	
Atenção Básica	35.000,00	39.000,00	7.000,00	39.000,00	0,19	0,00	7.000,00	35.500,00	0,18	3.500,00	3.5
Promoção Industrial	100.000,00	35.466,00	0,00	35.466,00	0,17	0,00	0,00	35.466,00	0,18	0,00	
Turismo	20.000,00	3.000,00	0,00	35,00	0,00	2.965,00	0,00	35,00	0,00	2.965,00	
Transporte	1.108.000,00	1.280.500,00	252.776,54	1.067.359,59	5,12	213.140,41	139.103,65	881.621,98	4,45	398.878,02	185.7
Transporte Rodoviário	1.108.000,00	1.280.500,00	252.776,54	1.067.359,59	5,12	213.140,41	139.103,65	881.621,98	4,45	398.878,02	185.7
Desporto e Lazer	262.500,00	262.500,00	-8.926,73	175.972,47	0,84	86.527,53	34.216,99	174.529,61	0,88	87.970,39	1.4
Desporto Comunitário	262.500,00	262.500,00	-8.926,73	175.972,47	0,84	86.527,53	34.216,99	174.529,61	0,88	87.970,39	1.4
Encargos Especiais	895.500,00	957.600,00	131.432,14	862.235,28	4,14	95.364,72	157.246,62	847.070,65	4,27	110.529,35	15.1
Serviço da Dívida Interna	19.000,00	11.100,00	-4.942,46	11.057,54	0,05	42,46	1.564,34	11.057,54	0,06	42,46	
Outros Encargos Especiais	876.500,00	946.500,00	136.374,60	851.177,74	4,08	95.322,26	155.682,28	836.013,11	4,22	110.486,89	15.1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.200.000,00	25.360.159,90	3.310.280,20	20.850.859,45	100,00	4.509.300,45	3.875.496,47	19.824.823,90	100,00	5.535.336,00	1.026.0

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ão 2/23

EM AGAR DOS
135,55
865,44
65,44
0,00
0,00
700,00
500,00
0,00
500,00
0,00
0,00
737,61
737,61
442,86
442,86
64,63
0,00
64,63
0,00
135,55

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.677.013,04**	**1.854.073,95**	**1.739.451,19**	**1.991.743,97**	**1.846.988,52**	**2.078.096,66**	**1.861.365,05**	**1.665.812,78**	**1.593.973,31**	**1.691.823,21**	**2.185.558,66**	**2.319.017,65**	**22.504.917,99**	**24.066.223,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.069,15	119.200,42	163.155,90	261.400,38	140.175,76	91.881,18	95.197,76	93.700,43	115.450,13	188.160,43	116.973,99	172.650,27	1.670.015,80	1.634.900,00
I.P.T.U.	784,92	582,54	26.275,82	108.296,76	10.086,54	10.001,71	3.655,40	1.242,48	1.417,21	1.469,54	4.127,52	6.219,98	174.160,42	254.900,00
I.S.S.	72.334,72	46.945,94	37.827,07	48.565,03	37.964,78	32.681,94	32.048,07	61.436,68	57.724,87	66.595,51	59.444,30	71.263,87	624.832,78	491.000,00
I.T.B.I.	17.133,00	21.255,79	18.338,55	8.390,13	24.391,27	10.468,20	37.613,23	23.062,46	42.580,96	23.461,66	25.548,48	22.579,66	274.823,39	301.000,00
I.R.R.F	9.195,08	10.389,41	53.508,65	21.053,56	54.155,15	30.032,37	19.948,80	5.584,81	11.173,03	86.856,47	18.962,59	66.967,32	387.827,24	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.621,43	40.026,74	27.205,81	75.094,90	13.578,02	8.696,96	1.932,26	2.374,00	2.554,06	9.777,25	8.891,10	5.619,44	208.371,97	268.000,00
Contribuições	18.303,02	18.674,84	18.116,59	18.430,99	19.903,85	17.993,24	18.362,23	18.168,04	18.529,49	18.089,84	21.351,50	20.810,43	226.734,06	200.000,00
Receita Patrimonial	7.461,24	6.690,65	12.949,40	7.507,53	2.252,21	7.053,36	8.166,72	8.038,82	6.848,10	7.864,39	6.601,65	7.402,43	88.836,50	230.935,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.461,24	6.670,65	12.689,39	7.357,53	2.032,21	6.863,36	8.096,72	8.038,82	6.738,10	7.864,39	6.561,65	7.402,43	87.776,49	223.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	20,00	260,01	150,00	220,00	190,00	70,00	0,00	110,00	0,00	40,00	0,00	1.060,01	7.135,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.490,16	1.083,37	1.113,64	2.126,24	1.712,84	21.650,59	1.121,40	4.248,48	1.142,39	8.499,78	5.538,22	2.378,24	53.105,35	170.000,00
Transferências Correntes	1.524.586,31	1.693.191,78	1.459.544,54	1.691.165,11	1.672.195,39	1.927.883,96	1.722.299,14	1.530.073,24	1.441.631,33	1.453.461,06	2.014.294,92	2.110.918,01	20.241.244,79	21.662.388,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	7.425.871,11	10.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	501.748,82	446.560,57	440.609,71	466.130,33	428.384,04	402.974,36	465.678,67	462.403,09	472.691,45	476.927,88	505.109,67	545.151,58	5.614.370,17	5.530.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	34.580,94	45.649,01	50.853,60	50.057,17	55.233,12	59.420,73	72.145,60	72.810,92	39.108,18	49.535,77	21.543,08	15.349,98	566.288,10	570.000,00
Cota-Parte do ITR.	10,55	5,00	0,00	7,43	7,49	36,64	28,79	489,62	3.507,89	3.093,00	186,98	0,00	7.373,39	5.000,00
Outras Transferências Correntes	158.486,42	196.474,40	229.601,27	401.093,03	295.662,80	625.893,39	241.487,18	227.404,29	286.915,87	226.054,81	665.048,35	269.486,94	3.823.608,75	2.990.388,00
Transferências da LC 61/1989	7.600,65	7.753,80	6.471,30	6.908,97	7.041,35	7.732,35	6.507,05	7.037,47	7.036,47	7.141,97	6.856,70	8.262,09	86.350,17	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.499,29	1.499,29	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	18.001,38	35.000,00
Transferências do FUNDEB	230.792,25	224.108,57	211.228,92	221.020,29	216.196,83	204.617,28	214.161,74	222.308,45	226.529,75	229.878,08	237.077,67	261.461,89	2.699.381,72	2.402.000,00
Outras Receitas Correntes	12.103,16	15.232,89	84.571,12	11.113,72	10.748,47	11.634,33	16.217,80	11.583,77	10.371,87	15.747,71	20.798,38	4.858,27	224.981,49	168.000,00
DEDUÇÕES (II)	**227.061,32**	**254.521,56**	**203.742,64**	**213.810,14**	**232.066,90**	**219.474,38**	**194.164,99**	**216.071,86**	**185.636,94**	**199.505,42**	**222.433,55**	**255.352,32**	**2.623.842,02**	**3.044.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	227.061,32	254.521,56	203.742,64	213.810,14	232.066,90	219.474,38	194.164,99	216.071,86	185.636,94	199.505,42	222.433,55	255.352,32	2.623.842,02	3.044.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.449.951,72**	**1.599.552,39**	**1.535.708,55**	**1.777.933,83**	**1.614.921,62**	**1.858.622,28**	**1.667.200,06**	**1.449.740,92**	**1.408.336,37**	**1.492.317,79**	**1.963.125,11**	**2.063.665,33**	**19.881.075,97**	**21.022.223,97**

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

C

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,01	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,01	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,01	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.384.119,59	830.000,30	808.874,12
DEDUÇÕES (II)	2.444.728,85	2.738.410,31	3.072.420,98
Disponibilidade de Caixa	2.442.163,59	2.699.985,46	3.068.939,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.895.947,47	3.986.101,71	3.761.240,51
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.783,88	1.286.116,25	692.300,65
Demais Haveres Financeiros	2.565,26	38.424,85	3.481,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	15.929,46	128.071,86
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**-15.929,46**	**-128.071,86**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-112.142,40**	**-128.071,86**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.936.169,08**

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 1/23

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.057.161,53	19.901.642,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.634.900,00	1.670.015,80
I.P.T.U.	254.900,00	174.160,42
I.S.S.	491.000,00	624.832,78
I.T.B.I.	301.000,00	274.823,39
I.R.R.F.	320.000,00	387.827,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.000,00	208.371,97
Contribuições	200.000,00	226.734,06
Receita Patrimonial	230.935,97	89.465,17
Aplicações Financeiras(II)	223.800,00	88.405,16
Outras Receitas Patrimoniais	7.135,97	1.060,01
Transferências Correntes	18.653.325,56	17.637.340,33
Cota-Parte do FPM	8.250.000,00	6.060.503,36
Cota-Parte do ICMS	4.424.000,00	4.491.497,29
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	453.031,44
Cota-Parte do ITR	4.000,00	5.898,80
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	14.401,18
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	69.080,23
Transferências do FUNDEB	2.402.000,00	2.699.381,72
Outras Transferências Correntes	3.025.325,56	3.843.546,31
Demais Receitas Correntes	338.000,00	278.086,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	338.000,00	278.086,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.833.361,53	19.813.237,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	142.838,47	796.942,61
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	5.000,00	1.531,91
Alienação de Bens	50.000,00	136.150,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/23

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	136.150,00
Transferências de Capital	87.838,47	659.260,70
Convênios	87.838,47	659.260,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	137.838,47	795.410,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.971.200,00**	**20.608.647,74**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.094.248,67	19.414.391,06	19.034.611,66	18.488.356,47	395.957,47	159.315,46	156.545,26
Pessoal e Encargos Sociais	12.633.557,48	11.419.870,53	11.393.037,71	11.393.037,71	0,00	360,30	360,30
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00	460,35	460,35	460,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.460.191,19	7.994.060,18	7.641.113,60	7.094.858,41	395.957,47	158.955,16	156.184,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.460.191,19	7.994.060,18	7.641.113,60	7.094.858,41	395.957,47	158.955,16	156.184,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.093.748,67	19.413.930,71	19.034.151,31	18.487.896,12	395.957,47	159.315,46	156.545,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.265.911,23	1.436.468,39	790.212,24	701.651,48	1.138,04	93.284,33	93.284,33
Investimentos	2.255.311,23	1.425.871,20	779.615,05	691.054,29	1.138,04	93.284,33	93.284,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/23

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Amortização da Dívida (XX)	10.600,00	10.597,19	10.597,19	10.597,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.255.311,23	1.425.871,20	779.615,05	691.054,29	1.138,04	93.284,33	93.284,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**25.349.059,90**	**20.839.801,91**	**19.813.766,36**	**19.178.950,41**	**397.095,51**	**252.599,79**	**249.829,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**782.772,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	88.405,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	460,35
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**870.717,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.384.119,59	808.874,12
DEDUÇÕES (XXIX)	2.442.163,59	3.098.341,13
Disponibilidade de Caixa	2.442.163,59	3.068.939,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.895.947,47	3.761.240,51

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/23

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	453.783,88	692.300,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	29.401,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.058.044,00	-2.289.467,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.231.423,01**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-238.516,77
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.469.939,78**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.381.994,97**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.461.849,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.461.849,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.282,89	445.500,99	397.095,51	1.500,67	55.187,70	329.119,05	334.676,89	252.126,59	249.829,59	389.804,95	24.161,40	79.349,10
EXECUTIVO	8.282,89	445.500,99	397.095,51	1.500,67	55.187,70	329.119,05	334.676,89	252.126,59	249.829,59	389.804,95	24.161,40	79.349,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	207,89	414.380,94	365.975,46	1.500,67	47.112,70	314.943,90	289.726,69	218.223,44	215.926,44	378.757,90	9.986,25	57.098,95
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	100,00	4.494,50	4.594,50	0,00	0,00	65,00	48.598,37	48.412,37	48.412,37	251,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	95,00	3.800,00	3.895,00	0,00	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.377,59	5.377,59	0,00	0,00	0,00	1.125,26	1.000,00	0,00	125,26	1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	200.502,42	153.889,82	9,40	46.603,20	0,00	2.921,43	600,00	600,00	2.321,43	0,00	46.603,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	3.244,31	3.244,31	0,00	0,00	0,00	1.710,50	1.152,00	1.152,00	558,50	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	12.146,11	12.146,11	0,00	0,00	100.000,00	3.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.470,10	2.319,78	0,32	150,00	0,00	5.420,01	306,01	306,01	4.000,00	1.114,00	1.264,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	1.969,08	1.969,08	0,00	0,00	167.270,76	39.255,92	22.309,00	22.309,00	180.557,68	3.660,00	3.660,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,23	39.545,24	39.525,74	0,23	19,50	282,00	9.417,39	4.365,00	3.137,00	4.007,34	2.555,05	2.574,55
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12,66	77.042,28	77.023,58	31,36	0,00	9.225,96	21.454,93	17.002,23	17.002,23	12.330,46	1.348,20	1.348,20
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	50.238,84	49.490,21	408,63	340,00	168,30	38.382,33	22.108,87	22.108,87	16.201,76	240,00	580,00
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.931,88	0,00	0,00	0,00	37.931,88	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	13.550,47	12.499,74	1.050,73	0,00	0,00	118.399,95	100.967,96	100.898,96	17.431,99	69,00	69,00
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	31.120,05	31.120,05	0,00	8.075,00	14.175,15	44.950,20	33.903,15	33.903,15	11.047,05	14.175,15	22.250,15
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	31.120,05	31.120,05	0,00	8.075,00	14.175,15	44.950,20	33.903,15	33.903,15	11.047,05	14.175,15	22.250,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**8.282,89**	**445.500,99**	**397.095,51**	**1.500,67**	**55.187,70**	**329.119,05**	**334.676,89**	**252.126,59**	**249.829,59**	**389.804,95**	**24.161,40**	**79.349,10**

FONTE:

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 1/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.388.000,00	1.388.000,00	1.461.643,83	105,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	276.000,00	276.000,00	174.160,42	63,10
1.1.1- IPTU	220.000,00	220.000,00	155.259,75	70,57
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	18.900,67	33,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	301.000,00	301.000,00	274.823,39	91,30
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	274.769,67	91,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	53,72	5,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	491.000,00	491.000,00	624.832,78	127,26
1.3.1- ISS	430.000,00	430.000,00	613.963,57	142,78
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.000,00	61.000,00	10.869,21	17,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	387.827,24	121,20
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.270.000,00	16.270.000,00	13.718.254,32	84,32
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.000,00	10.050.000,00	7.425.871,11	73,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	6.826.840,34	75,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	303.206,53	50,53
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	295.824,24	65,74
2.2- Cota-Parte ICMS	5.530.000,00	5.530.000,00	5.614.370,17	101,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	18.001,38	51,43
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	86.350,17	107,94
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	7.373,39	147,47
2.6- Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	566.288,10	99,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.658.000,00	17.658.000,00	15.179.898,15	85,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.865,56	468.865,56	443.925,65	94,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	313.016,99	120,39
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	3.220,00	64,40
5.3- Transferências Diretas - PNAE	77.628,00	77.628,00	73.658,00	94,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.000,00	78.000,00	27.435,62	35,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	34.937,56	34.937,56	19.937,56	57,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.300,00	13.300,00	6.657,48	50,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	52.090,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	52.090,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.338,47	1.023.338,47	864.223,90	84,45
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.492.204,03	1.492.204,03	1.360.239,55	91,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.044.000,00	3.044.000,00	2.623.842,02	86,20
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.365.367,75	75,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.106.000,00	1.106.000,00	1.122.872,88	101,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	3.600,20	51,43
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	17.269,94	107,94
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	1.474,59	147,46
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.000,00	114.000,00	113.256,66	99,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.407.000,00	2.407.000,00	2.702.038,42	112,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.402.000,00	2.402.000,00	2.699.381,72	112,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	2.656,70	53,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-642.000,00	-642.000,00	75.539,70	-11,77

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.446.200,00	2.701.639,74	2.656.255,79	98,32	2.656.255,79	98,32	0,00
13.1- Com Educação Infantil	720.600,00	1.193.600,00	1.159.944,37	97,18	1.159.944,37	97,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	725.600,00	1.508.039,74	1.496.311,42	99,22	1.496.311,42	99,22	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	960.800,00	49.130,00	42.555,24	86,62	42.555,24	86,62	0,00
14.1- Com Educação Infantil	480.400,00	22.400,00	18.714,66	83,55	18.714,66	83,55	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	480.400,00	26.730,00	23.840,58	89,19	23.840,58	89,19	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.407.000,00	2.750.769,74	2.698.811,03	98,11	2.698.811,03	98,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.698.811,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	52.984,74

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.099.975,02	2.298.000,02	2.171.388,22	94,49	2.167.573,25	94,32	3.812,97
22.1- Creche	143.000,00	758.000,00	716.401,39	94,51	714.247,10	94,23	2.154,29
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	400.000,00	364.654,03	91,16	364.654,03	91,16	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.000,00	358.000,00	351.747,36	98,25	349.593,07	97,65	2.154,29
22.2- Pré-escola	1.441.575,02	1.511.000,02	1.430.923,67	94,70	1.429.264,99	94,59	1.658,68
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	720.600,00	816.000,00	814.005,00	99,76	814.005,00	99,76	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	720.975,02	695.000,02	616.918,67	88,77	615.259,99	88,53	1.658,68
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.682.000,00	3.090.769,74	2.869.979,28	92,86	2.863.836,91	92,66	6.142,37
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.206.000,00	1.534.769,74	1.520.152,00	99,05	1.520.152,00	99,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.476.000,00	1.556.000,00	1.349.827,28	86,75	1.343.684,91	86,36	6.142,37
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.781.975,02	5.388.769,76	5.041.365,50	93,55	5.031.410,16	93,37	9.955,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	75.539,70
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	75.539,70
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.965.825,80
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	340.000,00	179.227,55	52,71	178.283,55	52,44	944,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.065.204,03	1.154.828,93	902.037,11	78,11	888.445,56	76,93	13.591,55
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.335.204,03	1.494.828,93	1.081.264,66	72,33	1.066.729,11	71,36	14.535,55
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.117.179,05	6.883.598,69	6.122.630,16	88,95	6.098.139,27	88,59	24.490,89

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/23

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	52.984,74	157.961,77
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.699.381,72	313.016,99
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.700.984,09	277.775,24
48.1 Orçamento do Exercício	2.700.984,09	274.258,35
48.2 Restos a Pagar	0,00	3.516,89
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.656,70	5.419,63
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	54.039,07	198.623,15
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	54.039,07	198.623,15

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.265.911,23	1.436.468,39	790.212,24	646.256,15	829.442,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.265.911,23**	**1.436.468,39**	**790.212,24**	**646.256,15**	**829.442,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.265.911,23**	**-1.436.468,39**	**-**	**-**	**-829.442,84**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 24/01/2019

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 003/2019

Publicação Nº 1885854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 003/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Associação das Irmãs Franciscanas de São José
CNPJ nº 86.185.220/0054-64
OBJETO: Contratação/custeio da hora plantão/sobreaviso de profissional médico- clinico geral, visando a operacionalização financeira do PA – Pronto Atendimento de Urgência e Emergência no Município de Angelina, por parte do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, através de plantão médico em sobreaviso, em horário noturno (das 18:00 ás 08:00 horas), no que se refere à dias uteis, e de 24 (vinte e quatro) horas em dias não úteis (sábados, domingos e feriados), no que tange ao atendimento estendido do Programa de Atenção Básica de Saúde.
VALOR: R$ 257.510,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dez reais)
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2019
DATA: 25/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019

Publicação Nº 1885847

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2019 – OBJETO: Contratação/custeio da hora plantão/sobreaviso de profissional médico- clinico geral, visando a operacionalização financeira do PA – Pronto Atendimento de Urgência e Emergência no Município de Angelina, por parte do Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Conceição, através de plantão médico em sobreaviso, em horário noturno (das 18:00 ás 08:00 horas), no que se refere à dias uteis, e de 24 (vinte e quatro) horas em dias não úteis (sábados, domingos e feriados), no que tange ao atendimento estendido do Programa de Atenção Básica de Saúde. Fundamento Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Contratada: Associação das Irmãs Franciscanas de São José, CNPJ nº 86.185.220/0054-64. Valor: R$ 257.510,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e dez reais). Angelina/SC, 25 de janeiro de 2019. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

Publicação Nº 1886076

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço Nº. 001/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra: REDE MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AO LOTEAMENTO DA AREA INDUSTRIAL, A MARGEM DA SC-390 NO KM 158+620, neste Municipio, conforme projéto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.
A rede a ser construida deverá estar em conformidade com as normas e critérios Técnicos da CELESC e ABNT.
Tipo: Menor Preço Global dos Item
Recebimento das propostas: até as 09h30 do dia 08/02/2019.
Abertura: às 09h40 do dia 08/02/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 24 de Janeiro de 2019.
João Cidinei da Silva
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1886639

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2019 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 06/02/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para prestação de serviço de lavação para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 25/01/2019, a partir das 08:00 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br , na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis e no site da prefeitura: www.anitapolis.sc.gov.br. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 24/01/2019. Ana Carolina Demétrio Alves Onofre – Secretária de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

Publicação Nº 1886650

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 06/02/2019, às 14:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para prestação serviço de lavação para os veículos e máquinas das diversas secretarias do Município de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 25/01/2019, a partir das 08:00 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br , na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis e no site da prefeitura: www.anitapolis.sc.gov.br. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 24/01/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2019

Publicação Nº 1886733

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 15/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 11/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços limpeza, instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado das diversas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 06 de fevereiro de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 24 de janeiro de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1886612

DECRETO N° 8/2019
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 002/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e;

Considerando, a existência de interesse público na renovação do Processo Seletivo n.º 002/2017,uma vez que ainda existem situações que necessitaram da contratação temporária para ocupação de vagas temporariamente disponíveis;

Considerando, a necessidade do preenchimento destas vagas é condição essencial para o bom funcionamento de diversos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, sendo utilizada tal modalidade em substituição dos servidores em gozo doas afastamentos legais;

Considerando, a existência de previsão em Lei Municipal e no próprio edital n.º 002/2017 acerca da possibilidade de prorrogação da validade deste Processo Seletivo;

DECRETA:
Art. 1ª - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 02/2019, contados a partir da data de homologação daquele certame;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 24 de janeiro de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3151

Publicação Nº 1886990

DECRETO Nº 3151/2019

De 16/01/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 30.200 – Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde, 33.801 - Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo, 33.806 - Programa Melhor Acesso Qual Atenção Básica – Pmaq, 33.807 - Atenção Média Alta Complexidade - Mac Federal, 33.811 - Progr Requal Unidade Básica de Saúde, 33.815 - Transf. SUS União - Programa Saúde na Escola, 33.817 - Alimentação e Nutrição – VAN, 33.818 - Incremento Temporário do PAB, 33.820 - Transf. SUS AFM, 33.824 - Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002, 36.704 - Farmácia Básica – Estadual, 33.810 - Farmácia Básica – Federal, 33.819 - Transf. SUS União - Rede Cegonha, 33.822 - Incremento PAB - Emenda Individual, 36.701 - Transf Sus/estado – Cofinanciamento, 33.825 - Organiz. dos Serv. de Assist. Farmacêutica no Sus, 33.301 - Transf.Convênios-União/Saúde, 33.805 - Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Federal, 33.808 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, 33.809 - Vigilância Sanitária e suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 554.880,77 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta Reais e setenta e sete centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	803,62
	Subtotal	803,62
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.801	Piso de Atenção Básica Fixo - Pab Fixo	15.535,46
	Subtotal	15.535,46
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.806	Progr Melh Acesso Qual Aten Básic - Pmaq	64.345,74
	Subtotal	64.345,74
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.807	Atenção Media Alta Complexid - Mac Feder	11.541,86
	Subtotal	11.541,86
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.811	Progr Requal Unidade Básica de Saúde	17.716,75
	Subtotal	17.716,75
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	

30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.815	Transf. SUS União - Programa Saúde na Escola	6.361,00
	Subtotal	6.361,00
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.817	Alimentação e Nutrição - VAN	8.775,97
	Subtotal	8.775,97
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.818	Incremento Temporário do PAB	165,45
	Subtotal	165,45
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.820	Transf. SUS AFM	1.721,47
	Subtotal	1.721,47
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.824	Incremento PAB - Emenda Coletiva 71260002	3.359,59
	Subtotal	3.359,59
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
36.704	Farmácia Básica - Estadual	10.380,96
	Subtotal	10.380,96
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
33.810	Farmácia Básica - Federal	8.489,35
	Subtotal	8.489,35
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
33.819	Transf. SUS União - Rede Cegonha	3.109,74
	Subtotal	3.109,74
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
33.822	Incremento PAB - Emenda Individual	95.741,52
	Subtotal	95.741,52
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	

33930000000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
36.701	Transf Sus/estado - Cofinanciamento	25.489,90
	Subtotal	25.489,90
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.825	Organiz. dos Serv. de Assist. Farmacêutica no Sus	35.083,13
	Subtotal	35.083,13
0010.0301.0501.1051	Aquisição de Veículos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.301	Transf.Convênios-União/Saúde	170.000,00
	Subtotal	170.000,00
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.805	Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Fed	12.983,88
	Subtotal	12.983,88
0010.0305.0501.2055	Manut. do Progr. de Vigilância Epidem. e Ambiental em Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.808	Vigil Epidêmiológ e Ambiental em Saúde	37.130,58
	Subtotal	37.130,58
0010.0304.0501.2056	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitaria	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.809	Vigilância Sanitária	26.144,80
	Subtotal	26.144,80
	TOTAL	554.880,77

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de Janeiro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3152

Publicação Nº 1886992

DECRETO Nº3152/2019
De 16/01/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 150,00(Cento e cinquenta Reais), da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Militar
30000000000	Despesas Correntes
33000000000	Outras Despesas Correntes

33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	150,00
	TOTAL	150,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 150,00(Cento e cinquenta Reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0006.0181.0302.2032	Apoio a Policia Militar	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	150,00
	TOTAL	150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 16 de Janeiro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3153

Publicação Nº 1886996

DECRETO Nº 3153/2019
De 16/01/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 31.800 - Transf.Fundeb/Fundef(Remu.Magistério), 31.900 - Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino) e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 181.271,11 (Cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e um Reais e onze centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
31.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu.Magistério)	164.608,27
	Subtotal	164.608,27
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
31.900	Transf.Fundeb/Fundef(Out.Desp.Ensino)	2.565,31
	Subtotal	2.565,31
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
31.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu.Magistério)	14.097,53
	Subtotal	14.097,53
	TOTAL	181.271,11

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de Janeiro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3155

Publicação Nº 1887001

DECRETO Nº 3155/2019

De 17/01/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recursos 33.802 - Estratégia Saúde da Família – Esf, 36.702 - Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Est, 33.804 - Programa Agentes Comunitários de Saúde – Pacs, 33.803 - Programa Saúde Bucal e suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 87.804,49 (Oitenta e sete mil oitocentos e quatro Reais e quarenta e nove centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
33.802	Estratégia Saúde da Família - Esf	29.097,83
	Subtotal	29.097,83
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégia da Saúde da Família	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
36.702	Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Est	5.078,22
	Subtotal	5.078,22
0010.0301.0502.2053	Manut. das Ações Progr. Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
33.804	Progr Agentes Comunit de Saúde - Pacs	43.131,87
	Subtotal	43.131,87
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
33.803	Progr Saúde Bucal	10.496,57
	Subtotal	10.496,57
	TOTAL	87.804,49

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 17 de Janeiro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 3156

Publicação Nº 1887002

DECRETO Nº3156/2019
De 17/01/2019
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 1.406,67(Um mil quatrocentos e seis Reais e sessenta e sete centavos), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2053	Manut. das Ações Progr. Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
33.804	Programa Agentes Comunit de Saúde - Pacs	1.046,67
	Subtotal	1.046,67
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
33.803	Programa Saúde Bucal	360,00
	Subtotal	360,00
	TOTAL	1.406,67

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar vínculos de recursos 33.803 - Programa Saúde Bucal, 33.804 - Programa Agentes Comunit de Saúde – Pacs e suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 1.406,67(Um mil quatrocentos e seis Reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0502.2053	Manut. das Ações Progr. Agentes Comunitários de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.804	Programa Agentes Comunit de Saúde - Pacs	1.046,67
	Subtotal	1.046,67
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
33.803	Programa Saúde Bucal	360,00
	Subtotal	360,00
	TOTAL	1.406,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 17 de Janeiro de 2019.
MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO OFICIAL 01/2019-FMS

Publicação Nº 1886015

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Pregão Presencial. Registro de Preço nº 01/2019 - FMS
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS ALIMENTARES PARA PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SOLICITADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 06/02/2019 – Das 09 horas às 09horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 06/02/2019 – Após 09 horas e 20 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br

PUBLICAÇÃO OFICIAL 05/2019

Publicação Nº 1883097

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Dispensa (Credenciamento/Chamamento) nº 05/2019
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 06, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora da entrega e protocolo dos envelopes: até 18/02/2019 – às 09 horas
Data/Hora da Abertura:18/02/2019 – A partir das 09 horas
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna em exercício

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2371

Publicação Nº 1886941

DECRETO Nº. 2371, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº. 94/1996 e 98/1996 e a Lei Estadual nº. 8.474/1991.
Considerando a necessidade de se estabelecer os dias que serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais,
Considerando a necessidade de instituir um calendário único, do qual constem os feriados nacionais, municipais e pontos facultativos, procurando, com isso dar melhores condições de organização aos setores públicos, bem como criar as condições para que a própria população venha tomar conhecimento com antecedência dos horários de funcionamento dos órgãos municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Arabutã, o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o ano de 2019, conforme anexo único.
§ 1º. Ficam os Secretários, Diretores e Gerentes autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
§ 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica nas Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O calendário anexo, peça integrante deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e/ou em caso de assim exigir o interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), em 18 de Janeiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS

DATA	DIA DA SEMANA	EVENTO	NATUREZA
04/02/2019	Segunda-feira	KERB FEST	Ponto Facultativo período vespertino
06/02/2019	Quarta-feira	KERB FEST	Ponto Facultativo no período matutino
05/03/2019	Terça-feira	CARNAVAL	Ponto Facultativo
31/03/2019	Domingo	DIA DO MUNICÍPIO	FERIADO MUNICIPAL
19/04/2019	Sexta-feira	PAIXÃO DE CRISTO	Feriado Nacional
01/05/2019	Quarta-feira	DIA DO TRABALHADOR	Feriado Nacional
20/06/2019	Quinta-feira	CORPUS CHRISTI	Feriado Nacional
21/06/2019	Sexta -Feira	CORPUS CHRISTI	Ponto Facultativo
25/07/2019	Quinta-Feira	DIA DO COLONO E MOTORISTA	FERIADO MUNICIPAL

07/09/2019	Sábado	SETE DE SETEMBRO	Feriado Nacional
12/10/2019	Sábado	NOSSA SENHORA APARECIDA	Feriado Nacional
31/10/2019	Quinta-feira	REFORMA PROTESTANTE	FERIADO MUNICIPAL
01/11/2019	Sexta-feira	REFORMA PROTESTANTE	Ponto Facultativo
02/11/2019	Sábado	FINADOS	Feriado Nacional
15/11/2019	Sexta-feira	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	Feriado Nacional
24/12/2019	Terça-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25/12/2019	Quarta-feira	NATAL	Feriado Nacional

DECRETO 2372

Publicação Nº 1886942

DECRETO Nº 2372, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.600,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospit. Ambul. Especializados e Diagnóstico		
Modalidade	15	3171000000000000010121	Aplicações Diretas	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospit. Ambul. Especializados e Diagnóstico		
Modalidade	17	3390000000000000010121	Aplicações Diretas	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 21 de Janeiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 21 de Janeiro de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2373

Publicação Nº 1886943

Decreto nº 2.373, de 23 de janeiro de 2019.

ESTABELECE CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS, PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Pagamentos dos fornecedores da Administração Municipal e fundos, para o exercício 2019, conforme segue:

Mês	Data
Janeiro	30/01/2019
Fevereiro	15/02/2019 28/02/2019
Março	15/03/2019 29/03/2019
Abril	12/04/2019 20/04/2019
Maio	15/05/2019 31/05/2019
Junho	14/06/2019 28/06/2019
Julho	16/07/2019 31/07/2019
Agosto	15/08/2019 30/08/2019
Setembro	13/09/2019 30/09/2019
Outubro	11/10/2019 30/10/2019
Novembro	14/11/2019 29/11/2019
Dezembro	13/12/2019 27/12/2019

Art. 2º Fica estabelecido o Cronograma de Pagamentos da Folha dos Servidores Públicos Municipais, para o exercício de 2019, em todos os meses do ano, conforme segue:
- último dia útil do mês.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã SC – 23 de janeiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita
Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2374

Publicação Nº 1886944

Decreto nº 2.374, de 23 de janeiro de 2019.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHIMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c Lei 10.520;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para avaliação de gêneros alimentícios, no âmbito do Município de Arabutã, os servidores abaixo designados:

I – Silvia de Souza Salgadinho da Rocha-Presidente
II – Lucia Bernardete Patzlaff
III- Marli Schneider

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de Janeiro de 2019.
Leani Kapp Schimitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2375

Publicação Nº 1886945

DECRETO Nº 2375, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 29.834,29 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.84	Disponibilização de Medicamentos – Farmácia Básica		
Modalidade	53	3390000000000000030330	Aplicações Diretas	29.834,29
TOTAL				29.834,29

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0330– SUS/União Assist. Farm. – Superávit Financeiro ..... R$ 29.834,29
TOTAL .....R$ 29.834,29

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de Janeiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de Janeiro de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2376

Publicação Nº 1886946

DECRETO Nº 2376, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 12.555,44 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.84	Disponibilização de Medicamentos – Farmácia Básica		
Modalidade	54	3390000000000000030331	Aplicações Diretas	12.555,44
TOTAL				12.555,44

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0331– SUS/Estado Farmácia Básica – Superávit Finan ..... R$ 12.555,44
TOTAL .....R$ 12.555,44

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 23 de Janeiro de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 23 de Janeiro de 2019.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 45/2019

Publicação Nº 1885692

PORTARIA Nº. 45/2019

ESTABELECE A ESCALA DE TRABALHO PARA OS INSEMINADORES NO PERÍODO DE 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 1, da Lei Complementar nº. 179, de 08 de abril de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. A escala de trabalho para o mês de Fevereiro de 2019 é a que consta no quadro do anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), 24 de janeiro de 2019.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

DOMINGO		SEGUNDA FEIRA		TERÇA FEIRA		QUARTA FEIRA		QUINTA FEIRA		SEXTA FEIRA		SÁBADO	
										01	Daniel	02	Daniel
03	Daniel	04	Daniel Ponto Facultativo	05	Daniel	06	Ponto Facultativo Daniel	07	Daniel	08	Daniel	09	M- Daniel T- Daniel
10	Daniel	11	M-Daniel	12	Daniel	13	Daniel	14	Daniel	15	Daniel	16	M - Daniel T- Marcio
17	Marcio	18	M- Daniel T- Marcio	19	M-Daniel T- Marcio	20	M-Daniel T- Marcio	21	M-Daniel T- Marcio	22	M-Daniel T- Marcio	23	M-Marcio T- Daniel
24	Daniel	25	M-Daniel T- Marcio	26	M- Daniel T - Marcio	27	M-Daniel T - Marcio	28	M- Daniel T- Marcio				

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048
administracao@arabuta.sc.gov.br - **www.arabuta.sc.gov.br**

CAUC 6 BIMESTRE

Publicação Nº 1886947

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.227.505,88	0,00
Pessoal Ativo	10.210.215,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.438.748,81	0,00
Obrigações Patronais	1.771.466,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	17.290,11	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.290,11	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**10.227.505,88**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.955.171,20**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.955.171,20**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.227.505,88**	**48,81**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.315.792,45**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.750.002,83**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.184.213,21**	**48,60**

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CAUC 6 BIMESTRE II

Publicação Nº 1886948

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**365.798,73**	**193.011,26**	**20.141,29**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	365.798,73	193.011,26	20.141,29
Empréstimos	337.280,52	168.640,26	0,00
Internos	337.280,52	168.640,26	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	28.518,21	24.371,00	20.141,29
De Tributos	28.518,21	24.371,00	20.141,29
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.255.587,88**	**1.124.156,47**	**1.107.753,18**
Disponibilidade de Caixa	1.255.587,88	1.124.156,47	1.107.753,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.299.389,12	1.345.557,11	1.126.133,55
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.801,24	221.400,64	18.380,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-889.789,15**	**-931.145,21**	**-1.087.611,89**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**19.336.384,67**	**20.221.511,00**	**20.955.171,20**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,89%**	**0,95%**	**0,10%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-4,60%**	**-4,60%**	**-5,19%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.203.661,60**	**24.265.813,20**	**25.146.205,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.883.295,44**	**21.839.231,88**	**22.631.584,90**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	15.256,73	51.814,12	8.255,96
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	470.227,21	2.398.920,26	276.927,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ARABUTA, 30/04/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

ARABUTA, 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA	FELIPE PATZLAFF CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	DELSI DRIEMEIER TESOUREIRA
JAIR FASSBINDER AGENTE DE CONTROLE INTERNO		

FONTE:

CAUC 6 BIMESTRE III

Publicação Nº 1886949

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.336.384,67**	**20.221.511,00**	**20.955.171,20**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.254.004,63**	**4.448.732,42**	**4.610.137,66**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.828.604,17**	**4.003.859,18**	**4.149.123,89**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	DELSI DRIEMEIER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

CAUC 6 BIMESTRE IV

Publicação Nº 1886950

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.955.171,20**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.352.827,39**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.017.544,65**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.466.861,98**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.311.305,00**	**21.311.305,00**	**4.112.467,61**	**19,30**	**21.432.847,97**	**100,57**	**-121.542,97**
RECEITAS CORRENTES	**21.311.305,00**	**21.311.305,00**	**3.986.697,93**	**18,71**	**20.955.170,56**	**98,33**	**356.134,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.509.455,00	1.509.455,00	256.128,01	16,97	1.479.269,07	98,00	30.185,93
IMPOSTOS	1.367.230,00	1.367.230,00	252.042,36	18,43	1.355.534,81	99,14	11.695,19
TAXAS	142.225,00	142.225,00	4.085,65	2,87	123.734,26	87,00	18.490,74
RECEITA PATRIMONIAL	90.995,00	90.995,00	15.496,26	17,03	69.814,09	76,72	21.180,91
VALORES MOBILIÁRIOS	90.995,00	90.995,00	15.496,26	17,03	69.814,09	76,72	21.180,91
RECEITA DE SERVIÇOS	95.000,00	95.000,00	44.918,21	47,28	269.764,06	283,96	-174.764,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	7.995,05	79,95	24.110,13	241,10	-14.110,13
OUTROS SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	36.923,16	43,44	245.653,93	289,00	-160.653,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.061.810,00	18.061.810,00	3.616.671,97	20,02	18.803.284,16	104,11	-741.474,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.884.710,00	7.884.710,00	1.644.537,81	20,86	7.872.421,04	99,84	12.288,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.274.100,00	8.274.100,00	1.612.921,83	19,49	8.869.749,37	107,20	-595.649,37
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	115.912,00	0,00	-115.912,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.900.000,00	1.900.000,00	359.212,33	18,91	1.945.201,75	102,38	-45.201,75
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.554.045,00	1.554.045,00	53.483,48	3,44	333.039,18	21,43	1.221.005,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	28.800,00	28.800,00	5.982,54	20,77	38.580,47	133,96	-9.780,47
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.775,79	0,00	31.966,07	0,00	-31.966,07
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.525.245,00	1.525.245,00	45.725,15	3,00	262.492,64	17,21	1.262.752,36
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**125.769,68**	**0,00**	**477.677,41**	**0,00**	**-477.677,41**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	13.887,61	0,00	43.098,99	0,00	-43.098,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	111.882,07	0,00	434.578,42	0,00	-434.578,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	100.000,00	0,00	224.990,00	0,00	-224.990,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	11.882,07	0,00	209.588,42	0,00	-209.588,42
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.311.305,00**	**21.311.305,00**	**4.112.467,61**	**19,30**	**21.432.847,97**	**100,57**	**-121.542,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.311.305,00**	**21.311.305,00**	**4.112.467,61**	**19,30**	**21.432.847,97**	**100,57**	**-121.542,97**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	21.311.305,00	21.311.305,00	4.112.467,61	19,30	21.432.847,97	100,57	-121.542,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	931.680,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.037.355,00	—	—	931.680,51	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.311.305,00**	**23.154.077,40**	**2.689.152,58**	**20.381.240,61**	**2.772.836,79**	**3.868.223,83**	**20.026.028,37**	**3.128.049,03**	**19.998.294,60**	**355.212,24**
DESPESAS CORRENTES	**18.933.580,00**	**20.843.689,22**	**2.579.114,59**	**19.262.880,46**	**1.580.808,76**	**3.766.307,64**	**19.136.389,69**	**1.707.299,53**	**19.108.655,92**	**126.490,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.101.630,00	11.375.932,53	2.178.486,67	10.889.465,53	486.467,00	2.196.246,97	10.882.105,41	493.827,12	10.872.752,01	7.360,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.820.950,00	9.456.756,69	400.627,92	8.373.414,93	1.083.341,76	1.570.060,67	8.254.284,28	1.202.472,41	8.235.903,91	119.130,65
DESPESAS DE CAPITAL	**2.376.725,00**	**2.309.388,18**	**110.037,99**	**1.118.360,15**	**1.191.028,03**	**101.916,19**	**889.638,68**	**1.419.749,50**	**889.638,68**	**228.721,47**
INVESTIMENTOS	1.598.225,00	1.662.888,18	109.953,54	772.702,71	890.185,47	44.283,53	543.981,24	1.118.906,94	543.981,24	228.721,47
INVERSOES FINANCEIRAS	430.000,00	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	348.500,00	348.500,00	84,45	345.657,44	2.842,56	57.632,66	345.657,44	2.842,56	345.657,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.311.305,00**	**23.154.077,40**	**2.689.152,58**	**20.381.240,61**	**2.772.836,79**	**3.868.223,83**	**20.026.028,37**	**3.128.049,03**	**19.998.294,60**	**355.212,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.311.305,00**	**23.154.077,40**	**2.689.152,58**	**20.381.240,61**	**2.772.836,79**	**3.868.223,83**	**20.026.028,37**	**3.128.049,03**	**19.998.294,60**	**355.212,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.051.607,36	—	—	1.406.819,60	—	1.434.553,37	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.311.305,00	23.154.077,40	2.689.152,58	21.432.847,97	—	3.868.223,83	21.432.847,97	—	21.432.847,97	355.212,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	22.131.214,92	4.134.442,16	9.970.104,72	100,00	12.161.110,20	3.582.927,20	6.207.443,27	100,00	15.923.771,65
Legislativa	1.261.900,00	1.261.900,00	134.372,31	296.575,74	2,97	965.324,26	149.476,61	246.380,36	3,97	1.015.519,64
Ação Legislativa	1.261.900,00	1.261.900,00	134.372,31	296.575,74	2,97	965.324,26	149.476,61	246.380,36	3,97	1.015.519,64
Administração	1.932.500,00	1.952.500,00	267.522,62	1.005.987,86	10,09	946.512,14	311.148,88	580.798,72	9,36	1.371.701,28
Administração Geral	1.840.500,00	1.860.500,00	256.184,27	974.169,09	9,77	886.330,91	298.544,01	554.279,29	8,93	1.306.220,71
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	11.338,35	31.818,77	0,32	60.181,23	12.604,87	26.519,43	0,43	65.480,57
Segurança Pública	166.000,00	175.500,00	90.320,35	101.826,62	1,02	73.673,38	21.094,28	25.978,65	0,42	149.521,35
Policiamento	42.000,00	51.500,00	3.915,35	14.009,12	0,14	37.490,88	3.525,48	8.312,05	0,13	43.187,95
Defesa Civil	124.000,00	124.000,00	86.405,00	87.817,50	0,88	36.182,50	17.568,80	17.666,60	0,28	106.333,40
Assistência Social	854.600,00	1.011.855,59	126.245,27	471.258,97	4,73	540.596,62	147.699,87	277.641,49	4,47	734.214,10
Assistência ao Idoso	77.000,00	77.000,00	6.275,26	10.097,08	0,10	66.902,92	2.199,41	2.594,18	0,04	74.405,82
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	338.500,00	454.412,00	47.875,93	245.856,77	2,47	208.555,23	61.248,19	101.172,80	1,63	353.239,20
Assistência Comunitária	436.100,00	477.443,59	72.094,08	215.305,12	2,16	262.138,47	84.252,27	173.874,51	2,80	303.569,08
Saúde	5.670.355,00	6.091.499,50	1.241.171,66	2.719.853,11	27,28	3.371.646,39	916.732,16	1.693.396,60	27,28	4.398.102,90
Atenção Básica	5.005.905,00	5.411.136,44	1.195.328,41	2.210.801,77	22,17	3.200.334,67	822.024,46	1.537.237,27	24,76	3.873.899,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.800,00	531.713,06	32.501,00	462.330,43	4,64	69.382,63	79.750,29	122.744,47	1,98	408.968,59
Vigilância Sanitária	123.650,00	123.650,00	13.342,25	39.400,91	0,40	84.249,09	14.347,41	31.584,86	0,51	92.065,14
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	0,00	7.320,00	0,07	17.680,00	610,00	1.830,00	0,03	23.170,00
Educação	5.511.850,00	5.562.889,83	1.462.237,40	2.522.824,21	25,30	3.040.065,62	970.716,60	1.582.632,10	25,50	3.980.257,73
Alimentação e Nutrição	332.100,00	332.100,00	51.227,99	117.440,52	1,18	214.659,48	57.590,40	98.384,90	1,58	233.715,10
Ensino Fundamental	3.120.850,00	3.168.889,83	753.247,77	1.374.548,80	13,79	1.794.341,03	520.432,27	899.658,66	14,49	2.269.231,17
Ensino Médio	195.000,00	195.000,00	158.604,78	158.604,78	1,59	36.395,22	25.463,11	25.463,11	0,41	169.536,89
Ensino Superior	175.000,00	175.000,00	119.177,24	128.371,81	1,29	46.628,19	23.071,85	23.071,85	0,37	151.928,15
Educação Infantil	1.672.400,00	1.675.400,00	379.979,62	743.858,30	7,46	931.541,70	344.158,97	536.053,58	8,64	1.139.346,42
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Cultura	267.000,00	277.000,00	65.111,50	90.036,48	0,90	186.963,52	67.275,24	79.527,05	1,28	197.472,95
Difusão Cultural	267.000,00	277.000,00	65.111,50	90.036,48	0,90	186.963,52	67.275,24	79.527,05	1,28	197.472,95
Direitos da Cidadania	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,12	0,00	2.000,00	4.000,00	0,06	8.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,12	0,00	2.000,00	4.000,00	0,06	8.000,00
Urbanismo	1.035.000,00	1.080.000,00	70.408,34	309.130,29	3,10	770.869,71	97.852,97	190.096,86	3,06	889.903,14
Infra-Estrutura Urbana	320.000,00	365.000,00	3.787,97	5.637,97	0,06	359.362,03	1.799,97	3.649,97	0,06	361.350,03

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	22.131.214,92	4.134.442,16	9.970.104,72	100,00	12.161.110,20	3.582.927,20	6.207.443,27	100,00	15.923.771,65
Urbanismo	1.035.000,00	1.080.000,00	70.408,34	309.130,29	3,10	770.869,71	97.852,97	190.096,86	3,06	889.903,14
Serviços Urbanos	715.000,00	715.000,00	66.620,37	303.492,32	3,04	411.507,68	96.053,00	186.446,89	3,00	528.553,11
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento	244.500,00	345.270,00	0,00	342.264,00	3,43	3.006,00	28.140,00	88.917,00	1,43	256.353,00
Saneamento Básico Rural	52.500,00	57.270,00	0,00	57.084,00	0,57	186,00	4.375,00	17.622,00	0,28	39.648,00
Saneamento Básico Urbano	192.000,00	288.000,00	0,00	285.180,00	2,86	2.820,00	23.765,00	71.295,00	1,15	216.705,00
Gestão Ambiental	60.750,00	65.950,00	5.700,00	29.046,00	0,29	36.904,00	18.428,00	23.719,00	0,38	42.231,00
Preservação e Conservação Ambiental	46.400,00	51.600,00	5.700,00	29.046,00	0,29	22.554,00	18.428,00	23.719,00	0,38	27.881,00
Controle Ambiental	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
Recursos Hídricos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	1.572.000,00	1.572.000,00	276.994,13	543.291,81	5,45	1.028.708,19	277.015,57	455.126,70	7,33	1.116.873,30
Extensão Rural	812.000,00	812.000,00	114.794,64	265.355,68	2,66	546.644,32	126.716,80	214.973,72	3,46	597.026,28
Promoção da Produção Agropecuária	760.000,00	760.000,00	162.199,49	277.936,13	2,79	482.063,87	150.298,77	240.152,98	3,87	519.847,02
Indústria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transporte	1.667.276,50	1.667.276,50	357.032,13	828.387,36	8,31	838.889,14	392.780,99	660.273,96	10,64	1.007.002,54
Transporte Rodoviário	1.667.276,50	1.667.276,50	357.032,13	828.387,36	8,31	838.889,14	392.780,99	660.273,96	10,64	1.007.002,54
Desporto e Lazer	280.000,00	280.000,00	34.612,32	163.714,37	1,64	116.285,63	90.765,38	119.916,34	1,93	160.083,66
Desporto Comunitário	280.000,00	280.000,00	34.612,32	163.714,37	1,64	116.285,63	90.765,38	119.916,34	1,93	160.083,66
Encargos Especiais	564.573,50	564.573,50	2.714,13	533.907,90	5,36	30.665,60	91.800,65	179.038,44	2,88	385.535,06
Serviço da Dívida Interna	359.500,00	359.500,00	0,00	345.572,99	3,47	13.927,01	57.594,98	115.180,75	1,86	244.319,25
Outros Encargos Especiais	205.073,50	205.073,50	2.714,13	188.334,91	1,89	16.738,59	34.205,67	63.857,69	1,03	141.215,81

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.311.305,00	22.131.214,92	4.134.442,16	9.970.104,72	100,00	12.161.110,20	3.582.927,20	6.207.443,27	100,00	15.923.771,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.311.305,00	22.131.214,92	4.134.442,16	9.970.104,72	100,00	12.161.110,20	3.582.927,20	6.207.443,27	100,00	15.923.771,65

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CAUC 6 BIMESTRE RREO III

Publicação Nº 1886955

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.034.128,30**	**2.074.766,82**	**1.896.199,64**	**2.001.461,44**	**1.989.500,60**	**1.936.415,73**	**2.322.588,42**	**1.906.013,32**	**1.794.412,30**	**1.881.225,31**	**1.972.981,89**	**2.663.592,97**	**24.473.286,74**	**24.654.005,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.994,73	87.027,75	83.148,14	88.067,17	92.016,36	88.563,00	348.565,74	113.574,59	120.504,48	108.679,10	77.547,77	178.580,24	1.479.269,07	1.509.455,00
I.P.T.U.	3.930,79	950,32	2.868,48	3.635,36	1.758,95	14.111,18	205.294,90	28.487,44	19.428,16	18.552,72	1.620,19	6.222,60	306.861,09	372.230,00
I.S.S.	26.852,52	34.837,31	27.481,39	23.503,46	28.946,03	45.477,19	29.783,07	28.922,86	35.511,61	36.602,80	35.806,62	42.290,44	396.015,30	265.000,00
I.T.B.I.	7.058,02	8.524,00	10.168,23	6.881,51	16.216,53	2.665,07	8.861,14	5.310,71	20.922,78	7.671,58	10.029,33	21.024,08	125.332,98	210.000,00
I.R.R.F	53.581,22	41.564,25	41.030,92	43.922,49	38.801,09	21.359,79	37.416,95	38.898,42	37.137,99	38.563,22	29.050,03	105.999,07	527.325,44	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.572,18	1.151,87	1.599,12	10.124,35	6.293,76	4.949,77	67.209,68	11.955,16	7.503,94	7.288,78	1.041,60	3.044,05	123.734,26	142.225,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.991,68	5.757,78	5.560,95	5.868,83	4.666,88	5.099,55	5.188,23	6.380,77	5.164,96	5.638,20	5.035,84	10.460,42	69.814,09	90.995,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.991,68	5.757,78	5.560,95	5.868,83	4.666,88	5.099,55	5.188,23	6.380,77	5.164,96	5.638,20	5.035,84	10.460,42	69.814,09	90.995,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.145,66	35.442,26	21.320,47	19.617,90	15.172,30	23.413,77	22.818,83	21.533,37	22.583,40	24.797,89	21.349,55	23.568,66	269.764,06	95.000,00
Transferências Correntes	1.882.954,91	1.916.887,25	1.751.690,95	1.856.286,46	1.845.872,99	1.794.287,39	1.922.153,61	1.735.706,13	1.627.276,69	1.721.734,48	1.849.916,17	2.416.632,67	22.321.399,70	21.404.510,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	7.425.871,11	7.919.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	906.085,70	806.340,65	795.808,09	841.912,98	773.722,81	727.818,69	841.093,61	835.175,75	853.762,02	861.414,77	912.325,35	984.662,76	10.140.123,18	9.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.479,14	26.060,88	42.096,69	39.021,55	37.977,05	39.969,95	43.654,44	41.014,16	39.597,82	60.287,54	20.857,60	12.966,32	426.983,14	385.000,00
Cota-Parte do ITR.	11,00	13,58	0,00	0,00	6,79	0,00	36,68	68,08	1.291,75	2.108,45	385,18	0,00	3.921,51	3.650,00
Outras Transferências Correntes	180.642,85	133.434,03	229.236,91	256.442,21	194.767,34	236.646,36	147.778,26	147.705,91	149.623,90	157.333,87	153.051,11	203.280,56	2.189.943,31	1.533.360,00
Transferências da LC 61/1989	13.841,99	14.003,62	11.690,62	12.481,26	12.720,43	13.968,76	11.755,17	12.713,43	12.711,62	12.902,18	12.783,86	14.925,73	156.498,67	128.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.707,77	4.400,15	1.356,41	2.710,30	2.710,30	2.710,30	2.710,30	2.710,30	2.710,30	2.710,30	2.710,30	2.710,30	32.857,03	34.500,00
Transferências do FUNDEB	166.319,07	161.493,20	152.222,77	159.270,55	155.798,79	147.464,40	154.335,32	160.199,38	163.237,84	165.648,10	170.830,58	188.381,75	1.945.201,75	1.900.000,00
Outras Receitas Correntes	35.041,32	29.651,78	34.479,13	31.621,08	31.772,07	25.052,02	23.862,01	28.818,46	18.882,77	20.375,64	19.132,56	34.350,98	333.039,82	1.554.045,00
DEDUÇÕES (II)	**307.290,37**	**324.389,23**	**274.316,84**	**288.114,55**	**299.061,15**	**282.035,12**	**264.842,90**	**285.559,92**	**262.878,30**	**279.750,29**	**305.524,31**	**344.352,56**	**3.518.115,54**	**3.342.700,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	307.290,37	324.389,23	274.316,84	288.114,55	299.061,15	282.035,12	264.842,90	285.559,92	262.878,30	279.750,29	305.524,31	344.352,56	3.518.115,54	3.342.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.726.837,93**	**1.750.377,59**	**1.621.882,80**	**1.713.346,89**	**1.690.439,45**	**1.654.380,61**	**2.057.745,52**	**1.620.453,40**	**1.531.534,00**	**1.601.475,02**	**1.667.457,58**	**2.319.240,41**	**20.955.171,20**	**21.311.305,00**

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017	Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.309.388,18	1.118.360,15	889.638,68	228.721,47	1.191.028,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.309.388,18**	**1.118.360,15**	**889.638,68**	**228.721,47**	**1.191.028,03**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.309.388,18**	**-1.118.360,15**	**-**	**-**	**-1.191.028,03**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

Publicação Nº 1886961

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	365.798,73	193.011,26	20.141,29
DEDUÇÕES (II)	2.168.369,32	2.440.122,33	2.884.165,36
Disponibilidade de Caixa	2.168.369,32	2.440.092,74	2.884.165,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.213.560,03	2.741.611,40	2.911.899,13
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	45.190,71	301.518,66	27.733,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	29,59	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.479.528,98**

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

Publicação Nº 1886957

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.403.950,00	3.265.599,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.495.455,00	177.482,21
I.P.T.U.	372.230,00	4.881,11
I.S.S.	265.000,00	61.689,83
I.T.B.I.	210.000,00	15.582,02
I.R.R.F.	520.000,00	95.145,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	128.225,00	183,78
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	64.080,00	7.356,54
Aplicações Financeiras(II)	64.080,00	7.356,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.195.370,00	2.962.495,41
Cota-Parte do FPM	6.579.500,00	1.088.806,87
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	1.369.941,26
Cota-Parte do IPVA	308.000,00	39.632,14
Cota-Parte do ITR	3.650,00	22,28
Transferências da LC 87/1996	34.500,00	5.686,33
Transferências da LC 61/1989	102.800,00	22.184,53
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	327.812,27
Outras Transferências Correntes	666.920,00	108.409,73
Demais Receitas Correntes	1.649.045,00	118.264,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.065,24
Receitas Correntes Restantes	1.649.045,00	117.199,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.339.870,00	3.257.177,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	3.186,09
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	1.346,85
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Publicação Nº 1886958

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.839,24
Convênios	0,00	1.839,24
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.839,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.339.870,00**	**3.259.016,56**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.655.537,64	3.686.917,36	1.667.201,56	1.522.041,63	41.661,40	10.800,00	7.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.118.749,05	1.199.850,24	1.083.572,74	998.385,94	29.563,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.525.788,59	2.487.067,12	583.628,82	523.655,69	12.098,02	10.800,00	7.400,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.525.788,59	2.487.067,12	583.628,82	523.655,69	12.098,02	10.800,00	7.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.644.537,64	3.686.917,36	1.667.201,56	1.522.041,63	41.661,40	10.800,00	7.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.903.225,00	507.860,32	83.746,32	81.320,32	0,00	245.265,00	245.265,00
Investimentos	1.404.725,00	162.287,33	26.160,55	23.734,55	0,00	245.265,00	245.265,00
Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	348.500,00	345.572,99	57.585,77	57.585,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.554.725,00	162.287,33	26.160,55	23.734,55	0,00	245.265,00	245.265,00

Continua 2/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.200.262,64**	**3.849.204,69**	**1.693.362,11**	**1.545.776,18**	**41.661,40**	**256.065,00**	**252.665,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.418.913,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	193.505,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	7.356,54
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.426.270,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	64.703,87

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	365.798,73	308.212,96
DEDUÇÕES (XXIX)	1.255.587,88	1.748.177,54
Disponibilidade de Caixa	1.255.587,88	1.748.177,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.299.389,12	1.901.303,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	43.801,24	153.125,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-889.789,15	-1.439.964,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**550.175,43**	

Continua 3/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-109.324,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**659.499,96**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**652.143,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.712,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	180.712,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	45.190,71	45.190,71	-	-	6.398,00	689.913,21	689.913,21	689.913,21	-	6.398,00	6.398,00
EXECUTIVO	0,00	44.518,04	44.518,04	0,00	0,00	6.398,00	689.829,21	689.829,21	689.829,21	0,00	6.398,00	6.398,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	44.518,04	44.518,04	0,00	0,00	6.398,00	689.829,21	689.829,21	689.829,21	0,00	6.398,00	6.398,00
DIR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00	580,00
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	12.098,02	12.098,02	0,00	0,00	0,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00
DIRETORIA DE ESPORTES	0,00	560,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	716,80	716,80	0,00	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃ(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.900,00	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBA	0,00	1.579,84	1.579,84	0,00	0,00	5.818,00	207.764,21	207.764,21	207.764,21	0,00	5.818,00	5.818,00
SECRETARIA MUN.DA AGRIC.,IND.,COM.SERV.E MI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.365,00	186.365,00	186.365,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	29.563,38	29.563,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	672,67	672,67	0,00	0,00	0,00	84,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE ARABUTÃ	0,00	672,67	672,67	0,00	0,00	0,00	84,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**45.190,71**	**45.190,71**	**0,00**	**0,00**	**6.398,00**	**689.913,21**	**689.913,21**	**689.913,21**	**0,00**	**6.398,00**	**6.398,00**

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

CAUC 6 BIMESTRE RREO VIII

Publicação Nº 1886960

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.157.230,00	1.157.230,00	1.257.181,95	108,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	372.230,00	372.230,00	306.861,09	82,44
1.1.1- IPTU	370.230,00	370.230,00	272.909,27	73,71
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	33.951,82	1.697,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	26.980,12	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	26.978,22	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	1,90	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	265.000,00	265.000,00	396.015,30	149,44
1.3.1- ISS	–	0,00	393.464,07	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	265.000,00	265.000,00	2.551,23	0,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	527.325,44	101,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.971.150,00	17.971.150,00	18.186.254,64	101,20
2.1- Cota-Parte FPM	7.919.500,00	7.919.500,00	7.425.871,11	93,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.100.000,00	7.100.000,00	6.826.840,34	96,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	439.500,00	439.500,00	303.206,53	68,99
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	295.824,24	77,85
2.2- Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	10.140.123,18	106,74
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	34.500,00	34.500,00	32.857,03	95,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	128.500,00	128.500,00	156.498,67	121,79
2.5- Cota-Parte ITR	3.650,00	3.650,00	3.921,51	107,44
2.6- Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	426.983,14	110,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.128.380,00	19.128.380,00	19.443.436,59	101,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	317.750,00	317.750,00	385.870,66	121,44
5.1- Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	228.933,04	114,47
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	63.800,00	63.800,00	53.953,20	84,57
5.4- Transferências Diretas - PNATE	52.320,00	52.320,00	58.318,60	111,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	43.805,32	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.630,00	1.630,00	860,50	52,79
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.000,00	210.000,00	238.036,73	113,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	527.750,00	527.750,00	623.907,39	118,22

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.342.700,00	3.342.700,00	3.518.115,54	105,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	1.365.367,75	101,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	2.028.023,56	106,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	6.842,19	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.700,00	25.700,00	31.709,23	123,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	781,63	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	77.000,00	77.000,00	85.391,18	110,90
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.905.600,00	1.905.600,00	1.950.037,08	102,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	1.945.201,75	102,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.600,00	5.600,00	4.835,33	86,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.442.700,00	-1.442.700,00	-1.572.913,79	109,03
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.905.600,00	1.969.199,05	1.955.652,17	99,31	1.955.652,17	99,31	0,00
13.1- Com Educação Infantil	543.000,00	593.000,00	592.583,15	99,93	592.583,15	99,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.362.600,00	1.376.199,05	1.363.069,02	99,05	1.363.069,02	99,05	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.905.600,00	1.969.199,05	1.955.652,17	99,31	1.955.652,17	99,31	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.955.652,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.666.000,00	1.827.700,00	1.716.498,58	93,92	1.707.290,88	93,41	9.207,70
22.1- Creche	394.000,00	284.000,00	246.240,55	86,70	237.032,85	83,46	9.207,70
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	394.000,00	284.000,00	246.240,55	86,70	237.032,85	83,46	9.207,70
22.2- Pré-escola	729.000,00	950.700,00	877.674,88	92,32	877.674,88	92,32	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	729.000,00	950.700,00	877.674,88	92,32	877.674,88	92,32	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.804.600,00	2.716.199,05	2.634.040,84	96,98	2.609.040,84	96,05	25.000,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.362.600,00	1.376.199,05	1.363.069,02	99,05	1.363.069,02	99,05	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.442.000,00	1.340.000,00	1.270.971,82	94,85	1.245.971,82	92,98	25.000,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.470.600,00	4.543.899,05	4.350.539,42	95,74	4.316.331,72	94,99	34.207,70

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.572.913,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.572.913,79
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.923.453,21
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	201.250,00	229.250,00	218.562,93	95,34	218.562,93	95,34	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	262.500,00	293.558,92	284.505,17	96,92	284.505,17	96,92	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	463.750,00	522.808,92	503.068,10	96,22	503.068,10	96,22	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.934.350,00	5.066.707,97	4.853.607,52	95,79	4.819.399,82	95,12	34.207,70

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.945.201,75	228.933,04
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.835,33	574,68
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.950.037,08	229.507,72
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.950.037,08	229.507,72

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.365,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.365,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.365,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	40.485,00	-186.365,00	-145.880,00

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.157.230,00	1.157.230,00	1.305.169,86	112,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	370.230,00	370.230,00	347.796,80	93,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	393.537,56	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	520.000,00	520.000,00	527.325,44	101,41
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	3.865,20	193,26
Dívida Ativa dos Impostos	265.000,00	265.000,00	20.418,55	7,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	12.226,31	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.151.650,00	17.151.650,00	17.587.223,87	102,54
Cota-Parte FPM	7.100.000,00	7.100.000,00	6.826.840,34	96,15
Cota-Parte ITR	3.650,00	3.650,00	3.921,51	107,44
Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	426.983,14	110,90
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	10.140.123,18	106,74
Cota-Parte IPI-Exportação	128.500,00	128.500,00	156.498,67	121,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.500,00	34.500,00	32.857,03	95,24
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.500,00	34.500,00	32.857,03	95,24
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.308.880,00**	**18.308.880,00**	**18.892.393,73**	**103,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	893.355,00	893.355,00	1.448.745,80	162,17
Provenientes da União	814.440,00	814.440,00	1.359.695,91	166,95
Provenientes dos Estados	78.915,00	78.915,00	89.049,89	112,84
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.000,00	14.000,00	17.893,91	127,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**907.355,00**	**907.355,00**	**1.466.639,71**	**161,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.513.355,00	6.023.509,50	5.395.826,07	89,58	5.392.780,07	89,53	3.046,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.268.680,00	3.389.033,48	3.230.381,30	95,32	3.230.381,30	95,32	0,00
Outras Despesas Correntes	2.244.675,00	2.634.476,02	2.165.444,77	82,20	2.162.398,77	82,08	3.046,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	152.000,00	261.490,00	168.309,05	64,37	94.309,05	36,07	74.000,00
Investimentos	152.000,00	261.490,00	168.309,05	64,37	94.309,05	36,07	74.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.665.355,00	6.284.999,50	5.564.135,12	88,53	5.487.089,12	87,30	77.046,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	892.405,00	1.512.049,50	1.068.927,41	19,21	1.068.927,41	19,48	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	892.405,00	1.512.049,50	1.068.927,41	19,21	1.068.927,41	19,48	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	892.405,00	1.512.049,50	1.068.927,41	19,21	1.068.927,41	19,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.772.950,00	4.772.950,00	4.495.207,71	80,79	4.418.161,71	80,52	77.046,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	23,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.661.348,65

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ARABUTA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	160.000,00	-160.000,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**-160.000,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	4.274.000,00	4.169.000,00	3.940.016,86	87,65	3.866.016,86	87,50	74.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	368.000,00	473.000,00	465.720,02	10,36	462.674,02	10,47	3.046,00
Vigilância Sanitária	105.950,00	105.950,00	82.150,83	1,83	82.150,83	1,86	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	7.320,00	0,16	7.320,00	0,17	0,00
TOTAL	**4.772.950,00**	**4.772.950,00**	**4.495.207,71**	**100,00**	**4.418.161,71**	**100,00**	**77.046,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+j"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

O valor apresentado na intersecção com a coluna "F" ou com a coluna "H" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT	FELIPE PATZLAFF	JAIR FASSBINDER
PREFEITA	CONTADOR CRC/SC 35710/O-6	AGENTE DE CONTROLE INTERNO

Município de ARABUTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente

CAUC 6 BIMESTRE RREO XIV

Publicação Nº 1886965

Município de ARABUTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.311.305,00
Previsão Atualizada	21.311.305,00
Receitas Realizadas	21.432.847,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	931.680,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.311.305,00
Créditos Adicionais	1.842.772,40
Dotação Atualizada	23.154.077,40
Despesas Empenhadas	20.381.240,61
Despesas Liquidadas	20.026.028,37
Despesas pagas	19.998.294,60
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	355.212,24
Superavit Orçamentário	1.406.819,60

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	20.381.240,61
Liquidadas	20.026.028,37
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	355.212,24

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	20.955.171,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.240.161,49	0,00
Resultado Primário	0,00	875.989,16	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	696.311,21	0,00	689.913,21	6.398,00
EXECUTIVO	696.227,21	0,00	689.829,21	6.398,00
LEGISLATIVO	84,00	0,00	84,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.190,71	0,00	45.190,71	0,00
EXECUTIVO	44.518,04	0,00	44.518,04	0,00
LEGISLATIVO	672,67	0,00	672,67	0,00
TOTAL:	**741.501,92**	**0,00**	**735.103,92**	**6.398,00**

Continua 1/2

Município de ARABUTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.923.453,21	25%	30,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.955.652,17	60%	100,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.118.360,15	1.191.028,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.495.207,71	15,00	23,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.466.166,64	0,00	5.080,26	0,00	1.539,82	0,00	1.459.546,56	237.790,42	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	82.071,27	0,00	0,00	0,00	944,98	0,00	81.126,29	34.207,70	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	359.335,81	0,00	0,00	0,00	102,30	0,00	359.233,51	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	41.778,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.778,72	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	982.980,84	0,00	5.080,26	0,00	492,54	0,00	977.408,04	203.582,72	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	771.596,78	0,00	13.300,11	6.398,00	7.310,98	0,00	744.587,69	109.785,12	0,00
Recursos Ordinários	771.596,78	0,00	13.300,11	6.398,00	7.310,98	0,00	744.587,69	109.785,12	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.237.763,42	0,00	18.380,37	6.398,00	8.850,80	0,00	2.204.134,25	347.575,54	0,00

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAUC 6 BIMESTRE VI

Publicação Nº 1886952

MUNICÍPIO DE ARABUTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.955.171,20
Receita Corrente líquida Ajustada	20.955.171,20

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.227.505,88	48,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.315.792,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.750.002,83	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.184.213,21	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.864.024,07	-13,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.146.205,44	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.610.137,66	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.352.827,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.466.861,98	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	347.575,54	2.204.134,25

FONTE:

ARABUTA , 23/01/2019

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

FELIPE PATZLAFF
CONTADOR CRC/SC 35710/O-6

DELSI DRIEMEIER
TESOUREIRA

JAIR FASSBINDER
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2018

Publicação Nº 1886966

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 12-2018

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/12/2018 à 31/12/2018

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	PAB Fixo	9.269,00
417180311000002	Estratégias de Saúde da Família - ESF	28.520,00
417180311000003	Agentes Comunitários da Saúde - ACS	30.420,00
417180311000004	Assistencia Farmaceutica - União	1.989,27
417180311000005	Vigilância em Saude/Epidemiologica	4.293,92
417180311000008	MAC - Média e Alta Complexidade	5.205,42
417180311000009	PMAQ - Programa Melhora Acesso e Qualidade	18.818,64
417180311000010	NASF - Nucleo de Apoio a Saúde da Família	28.000,00
417180311000011	PAB Variável Saúde Bucal	11.960,00
417180411000002	Transf. FNAS - IGDBF	2.860,00
417180411000003	Transf. FNAS - IGDSUAS	500,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	16.579,16
417289911000001	Transf. Estado FMASB - Custeio	14.075,07
424180311000001	Transf. SUS União Estrut. PAB 2018	100.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Arabutã

Edital de Notificação nº 12-2018

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.527/2014, de 30 de Maio de 2.014 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Arabutã, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Recursos recebidos no período de 01/12/2018 à 31/12/2018

Rúbrica	Descrição	Valor
424281091000002	FEAS - Bas. Investimentos	11.882,07
Total dos Recursos Recebidos no Período		284.372,55

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Diretoria de Administração e Fazenda, na Prefeitura Municipal de Arabutã, situada na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã (SC), em 24/01/2019

Leani Kapp Schmitt
Prefeita de Arabutã

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1899

Publicação Nº 1886206

DECRETO Nº 1899, de 24 de janeiro de 2019.

Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Município de Arroio Trinta em razão de chuvas intensas que ocasionaram deslizamentos, alagamentos, desmoronamentos e inundações bruscas em diversos pontos da cidade do território municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ARROIO TRINTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Leis Federais nº. 12.608, de 10.04.2012, e 12.340, de 01.12.2010, no Decreto Federal nº 7.257, de 04.08.2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDO as enxurradas, as inundações bruscas e os deslizamentos de terra ocorridos em diversos locais do Município, provocadas por chuvas intensas na madrugada do dia 24/01/2019, atingindo o volume acumulado de 95,00 milímetros em aproximadamente 40 minutos.

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, apurou-se significativos danos e prejuízos ao patrimônio público e particular, como destruição de calçadas, passeio, queda de muros, entupimentos de bueiros, danificação em pontes, destruição parcial de praças, ruas e estradas do interior.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território do Município, afetado por enxurradas, inundações bruscas e deslizamentos, provocadas por chuvas intensas e concentradas ocorridas na madrugada do dia 24/01/2019.

Art. 2º A mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, estará sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art. 4º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 24/01/2019 e com prazo de vigência de 180 dias.

Arroio Trinta - SC, 24 de janeiro de 2019.
Ildefonso Cividini
Prefeito Municipal em Exercício

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 1886107

Município de Ascurra
Extrato de contrato nº 1/2019
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Luiz Felippi (CPF n. 419.710.949-00)

CLÁUSULA I
O ARRENDADOR é legítimo proprietário de um terreno sito na localidade de Vila Nova Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, em cujo imóvel existe uma elevada quantidade de macadame e/ou saibro, que pode ser utilizado na conservação e melhoramento de Estradas Municipais.

CLÁUSULA II
O ARRENDADOR cede, e dá autorização para a retirada de macadame ou saibro, numa área de 200,00 X 300,00 metros, totalizando 60.000,00m², situado em terreno de sua propriedade na localidade de Vila Nova, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, podendo o mesmo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte inclusive para o(s) exercício (s) subsequente (s), mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo. O ARRENDATÁRIO poderá retirar a quantidade de macadame que necessitar durante o período acima descrito.

CLÁUSULA III
A ARRENDATÁRIA pagará ao ARRENDADOR, pela cessão do terreno e retirada do macadame, a importância de 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, VIGENTE A ÉPOCA DA OBRIGAÇÃO.

CLÁUSULA IV
O Contrato pode ser rescindido por ambas as partes perante uma comunicação por escrito com prévia de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer tipo de indenização e sim apenas o pagamento dos serviços já realizados.

Ascurra, 25 de janeiro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2/2019 E CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2/2019

Publicação Nº 1886144

Dispensa de licitação n. 2/2019
Contrato administrativo n. 2/2019
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Scheila Aparecida Weiss ME
CNPJ: 26.068.753/0001-22
Objeto: assessoria técnica para realização de concurso público e processo seletivo para o provimento de cargos e empregos públicos pertencentes à administração pública direta e indireta, incluindo todas as etapas dos certames, como preparação, elaboração, confecção e aplicação de provas teórica e prática, processamento de recursos e resultado, elaboração de relatórios dentre outros serviços relacionados.
Valor: O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), correspondente a R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) relativo ao Concurso Público e R$ 6.000,00 (seis mil reais) relativo ao Processo Seletivo.
Vigência: O contrato firmado entre as partes terá vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a prestação dos serviços e o pagamento total do valor previsto no contrato.

Ascurra, 25 de janeiro de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1885895

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Ascurra e o Secretário da Saúde e Assistência Social comunicam aos interessados que acontecerá no dia 7/2/2019 às 8h15min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR JUNTO AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS JUNTO: A COPA DO PAÇO MUNICIPAL; A COPA DO CRAS; A COPA DO CONSELHO TUTELAR; A COPA E GRUPOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E PARA A COPA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE), conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 25 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Enilson Erley de Freitas
Secretario de Saúde e Assistência Social

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Publicação Nº 1885923

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 3/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 8/2/2019 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ASCURRA ATÉ BLUMENAU E TRANSPORTES DIVERSOS, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 25 de janeiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO 007/2019

Publicação Nº 1886750

Decreto n° 007, de 24 de janeiro de 2019.

Institui o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR das infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, regulamenta as competências administrativas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão) e estabelece outras providências.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 118 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão;

DECRETA:
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, bem como fica regulamentada a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Parágrafo único. As sanções de que trata este Decreto são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 2º Na aplicação das sanções administrativas de que trata este Decreto, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 3º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 4º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações, aquisições, pregões e/ou que seja contratada direta ou indiretamente, por meio de instrumentos contratuais, adesão, subcontratação ou tenha qualquer ligação relacionada ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive obras com a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva;

II - licitação/aquisição: compreende todas as modalidades de licitações e aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, subcontratações, adesões, registro de preço e/ou contratações diretas ou indiretas;

III - autoridade competente: pessoa física investida de poder administrativo para expedir atos administrativos, quer por competência exclusiva ou delegada, podendo ser o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Diretores de Autarquias Municipais, o Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Controle de Patrimônio, o Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro e os Fiscais de Contrato;

IV - PAAR: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;

V - advertência: aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato.

VI - multa: sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pelo Prefeito Municipal, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;

VII – suspensão temporária: penalidade administrativa imposta pelo Prefeito Municipal, que suspende o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, pelo prazo que a municipalidade fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de até 02 (dois) anos;

VIII - declaração de inidoneidade: punição de natureza severa imposta pelo Prefeito Municipal, ao infrator que ao agir com dolo praticar atos ilícitos;

IX - impedimento de licitar ou contratar: penalidade administrativa imposta pelo Prefeito Municipal, decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Seção II
Das Competências

Art. 5º A autoridade competente que identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, na execução contratual dos projetos, serviços ou obras deverá solicitar ao Prefeito Municipal, instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, quanto às irregularidades acometidas em licitações ou contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, visando à apuração de responsabilidade de fornecedor.

§ 1º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas neste Decreto, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade.

§ 2º O fiscal do contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, deverá informar a autoridade competente qualquer irregularidade identificada na execução do contrato sob seu acompanhamento, estando sujeito à apuração de responsabilidade nos termos do parágrafo anterior.

Art. 6º Deverá ser instituída e designada pela Administração, comissão com a função de processar administrativamente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade.

§ 1º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade deverá ser composta por 03 (três) servidores estáveis, integrantes do quadro de pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva;

a) O ato de nomeação da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade deverá conter obrigatoriamente a designação do respectivo Presidente;

b) A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros;
c) A investidura dos membros da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

§ 2º Constituem atribuições da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:

a) Analisar os pedidos de penalidades formalizados pela autoridade competente;

b) Emitir parecer e/ou relatório com relação ao pedido de aplicação de penalidades e sugerir a penalidade cabível para cada caso, subsidiando a autoridade competente de informações para tomada de decisões;

c) Redigir termo de encerramento dos procedimentos adotados e anexar ao processo.

§ 3º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

§ 4º As reuniões da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas;

§ 5º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do respectivo ato de autorização para instauração de procedimento, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal, o qual poderá, mediante requerimento do Presidente da Comissão, conceder dilação do referido prazo, desde que sejam relevantes as justificativas apresentadas.

§ 6º A decisão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR ficará sob a competência do Prefeito Municipal, que poderá:

I – Absolver ou aplicar a penalidade proposta pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, pelos fundamentos constantes no Relatório Final;

II – Aplicar penalidade diversa da proposta pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, devendo motivar adequadamente as razões do seu convencimento pela aplicabilidade de penalidade diversa;

III – Nomear nova Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, quando a conclusão de absolvição de fornecedor estiver em flagrante contradição com as provas constantes dos autos;

IV – Absolver o fornecedor caso discorde das conclusões ou penalidades sugeridas pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, devendo motivar adequadamente o seu convencimento, expondo as razões da discordância.

Seção III
Dos Procedimentos

Art. 7º O procedimento de apuração de responsabilidade de que trata este Decreto será autuado em processo com numeração única e instruído na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, devendo conter os elementos essenciais, prazos e escopos, bem como informar através de relatório quais normas técnicas e normas legais deixaram de ser atendidas, observando-se o disposto nos artigos 5º e 6º deste Decreto, e obedecerá a seguinte ordem:

I - AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO: identificada eventual irregularidade na participação em processo licitatório ou execução contratual dos projetos, serviços, obras ou aquisições, os autos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal para decisão a respeito da autorização competente para a instauração do procedimento.

II - NOTIFICAÇÃO E DEFESA PRÉVIA: após autorização, o contratado será notificado por escrito para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, quanto aos fatos em que se baseia, as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável, expressamente identificada na notificação;

III - REQUERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVAS: Caso haja requerimento para produção de provas por parte do indiciado, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade deverá apreciar sua pertinência em despacho motivado e quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;

IV - INSTRUÇÃO: decorrido o prazo a que se refere o inciso II, com ou sem manifestação da parte interessada, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade deverá sanear, se for o caso, e instruir o processo;

V - RAZÕES FINAIS: Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VI - RELATÓRIO FINAL: Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação e decisão do Prefeito Municipal, após o pronunciamento da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva;

VII - DECISÃO: proferida a decisão a que se refere o inciso anterior, o contratado será intimado por escrito acerca da aplicação ou não da penalidade, garantindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, ou da data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município de Balneário Arroio do Silva, em caso de não ser encontrado, para eventual interposição de recurso;

VIII - INTIMAÇÃO DA DECISÃO: proferida a decisão a que se refere o inciso anterior, o contratado será intimado por escrito acerca da aplicação ou não da penalidade, garantindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento, ou da data da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial do Município de Balneário Arroio do Silva, em caso de não ser encontrado, para eventual interposição de recurso.

a) Em todas as etapas deverão ser emitidas análises técnicas com identificação expressa das irregularidades e posicionamento da Administração quanto às justificativas apresentadas pelo contratado

IX - DA ANÁLISE RECURSAL E DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR: Utilizando-se o contratado do direito que lhe é facultado para interposição do recurso administrativo, serão as razões deste, também analisadas pelo Prefeito Municipal, que proferirá decisão definitiva, podendo, se for o caso, aplicar-lhe as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

a) A autoridade competente, a requerimento do interessado, poderá, julgando relevantes as justificativas apresentadas, conceder dilação dos prazos previstos nos incisos II e V;

b) A decisão deverá ser fundamentada, subsumindo-se os fatos a dispositivo legal e contratual;

c) O Prefeito Municipal poderá declarar extinto o procedimento a qualquer tempo, caso julgue procedentes as justificativas apresentadas pelo fornecedor, ocasião em que registrará nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes.

d) Se, após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia, independentemente de seu exercício, houver inovação processual com o surgimento de fato ou circunstância ainda não evidenciados nos autos, capazes de influir na decisão final, será a parte notificada para que, caso queira, se manifeste quanto a estas novas circunstâncias.
e) Após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por meio da publicação no Diário Oficial do Município de Balneário Arroio do Silva, cujo extrato deverá conter:

I) a origem e o número do processo em que foi proferida decisão;

II) a espécie de sanção administrativa imposta e o seu respectivo prazo;

III) o fundamento legal da sanção aplicada;

IV) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil.

f) Posterior a publicação da decisão de aplicação da penalidade no Diário Oficial do Município de Balneário Arroio do Silva, deverá a ocorrência ser cadastrada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município de Balneário Arroio do Silva;

g) Após efetuado o registro, disposto na alínea "g", o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR será apensado ao processo principal que se encontrar vinculado.

Art. 8º O Prefeito Municipal deverá emitir expressamente a decisão e a identificação da sanção.

Parágrafo único. No caso de aplicação da penalidade de multa e/ou suspensão temporária, deverá ser explicitada a previsão legal e a quantificação fixada.

Seção IV
Das Sanções Administrativas
Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 9º O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação;

IV - declaração de inidoneidade;

V - impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Subseção I
Da Advertência

Art. 10 Aviso por escrito emitido ao fornecedor pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pelas autoridades dispostas no §1º e §2º do artigo 5º, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.
Subseção II
Da Multa

Art. 11 Sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente elencada no art. 5º deste Decreto, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º deste Decreto, observada a seguinte ordem:

I - mediante quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente.

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no art. 2º deste Decreto.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Subseção III
Da Suspensão

Art. 12 Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, o Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, pelo prazo que esta municipalidade fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 24 meses.

Subseção IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art. 13 Penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo fornecedor, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Município de Balneário Arroio do Silva e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos do Município de Balneário Arroio do Silva.

Subseção V
Do Impedimento de Licitar
Fundamento na Lei nº 8.666/1993

Art. 14 Penalidade que impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao licitante que:

Subseção VI
Do Impedimento de Licitar
Fundamento na Lei nº 10.520/2002

Art. 15 Penalidade imposta ao fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo único. O fornecedor de que trata o caput deste artigo ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei em comento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Seção V
Do Assentamento em Registros

Art. 16 Toda sanção aplicada referente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva será anotada no histórico cadastral da empresa.

Seção VI
Da Sujeição a Perdas e Danos

Art. 17 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o fornecedor ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

Seção VII
Disposições Finais

Art. 18 Os instrumentos convocatórios e os contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva deverão fazer menção a este Decreto, após a sua entrada em vigor.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 24 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de janeiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 008/2019

Publicação Nº 1886753

Decreto n° 008, de 24 de janeiro de 2019.
INSTITUI E DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE das infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, e estabelece outras providências.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, do Decreto nº 007/2018, o qual determina que a administração municipal deverá instituir e designar com a função de processar administrativamente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade e os interesses da administração municipal em aperfeiçoar os mecanismos de controle, fiscalização e eficiência, visando a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, e probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades necessárias;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa na questão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e designada a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com a função de processar administrativamente às infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade, composta pelos seguintes membros:

I - Altemir Daros Fontanela
Cargo: Contador
Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável
CPF/MF nº: 538.838.539-68
Matrícula nº 951

II - Fernando Triches dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável
CPF/MF nº: 059.418.259-00
Matrícula nº 1.409

III - Lucas Borges Fernandes
Cargo: Agente Administrativo
Natureza do Cargo: Provimento Efetivo Estável
CPF/MF nº: 091.925.379-28
Matrícula nº 5.042

§ 1º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade será Presidida pelo Senhor Altemir Daros Fontanela;

§ 2º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros;

§ 3º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração;

§ 4º As reuniões e as audiências da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão;

§ 5º É proibido aos membros da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade tornar públicas quaisquer opiniões a respeito do fato responsabilizado ao fornecedor, sob seus julgamentos, antes de concluído o processo administrativo de apuração de responsabilidade;

§ 6º As reuniões da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas;

§ 7º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

§ 8º Quando necessário, os integrantes da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade poderão dedicar tempo integral aos trabalhos;

§ 9º A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade fica impedida de permitir a retirada dos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Sede da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelo fornecedor processado, para a obtenção de cópia reprográfica, mediante requerimento;

§ 10 Poderá ser concedida também ao fornecedor processado ou ao advogado habilitado a cópia dos autos do processo administrativo de apuração de responsabilidade em arquivo digital, mediante requerimento;

§ 11 Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, considerados relevantes ao Município de Balneário Arroio do Silva;

§ 12 A Assessoria Jurídica do Município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;

§ 13 A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação do respectivo ato de autorização para instauração de procedimento, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal, o qual poderá, mediante requerimento do Presidente da Comissão, conceder dilação do referido prazo, desde

que sejam relevantes as justificativas apresentadas;

§ 14 A investidura dos membros da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:

I – Cumprir e fazer cumprir o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade das infrações praticadas pelos fornecedores da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva e do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Arroio do Silva, visando à apuração de sua respectiva responsabilidade, nos termos estabelecidos no Decreto nº 007/2019.

II - Analisar os pedidos de penalidades formalizados pela autoridade competente;

III - Emitir parecer e/ou relatório com relação ao pedido de aplicação de penalidades e sugerir a penalidade cabível para cada caso, subsidiando a autoridade competente de informações para tomada de decisões;

IV - Redigir termo de encerramento dos procedimentos adotados e anexar ao processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 24 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 24 de janeiro de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019

Publicação Nº 1886114

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de combustível automotivo para abastecimento dos veículos e máquinas, pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 07 de fevereiro de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 24 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 96/2014

Publicação Nº 1886106

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 96/2014
Processo Licitatório Nº 38/2014
Concorrência Nº 02/2014

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, portador da Cédula de Identidade nº 8.734.305 SSP/SP e CPF sob o nº 571.763.106-53, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 469, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, resolve, por meio do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2014, firmado com a Empresa ANTARES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.483.509/0001-68, com sede na Cidade de Araranguá/SC, representado por seu sócio, Sr. LUIZ GONZAGA PEREIRA, portador da carteira de identidade nº. 3.038.781, e do CPF/MF n.º 177.309.100-04, simplesmente CONTRATADA, vinculado ao Processo Licitatório nº 38/2014, modalidade Concorrência n° 02/2014, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 79, inciso I, c/c os art. 77 e 78, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima quinta do Contrato 096/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão do termo contratual foi realizada por ato unilateral da Administração pelo decurso do prazo sem a execução da obra, ocorrido em 22/12/2016. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada não ter solicitado prorrogação de prazo de execução, tendo desta forma, descumprido com suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Segunda do Contrato original nº 096/2014, de 10 de junho de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA RESCISÃO: Fica rescindido o contrato administrativo nº 096/2014 no valor de R$ 1.793.433,28 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), sendo o valor de R$ 1.225.913,68 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos) referente ao repasse do Contrato de Repasse nº 778335/2012/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA, e o valor de R$ 567.519,60 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos) de responsabilidade do Município, bem como o valor de R$ 292.964,83 referente aos Termos Aditivos nº 1-96/2014, 2-96/2014, 4-96/2014, 5-96/2014 e 8-96/2014.

CLAUSUAL QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual.

Balneário Arroio do Silva, em 21 de janeiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Testemunhas	Visto
1._____ Nome: Anderson da Silveira CPF: 016.646.649-20	Assessoria Jurídica Fernanda Magali de Oliveira Schefer OAB/SC 20.158 Assessora Jurídica
2._____ Nome: Altemir Daros Fontanela CPF: 538.838.539/68	

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1886887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/GP/Nº. 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
INSTITUI E NOMEA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/PMBR/2019.

Eu JAIRO CELOY CUSTODIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, incisos IV e V do Art. 43 da Lei Nº. 8.666/93, e:

CONSIDERANDO: Que a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO: O Item 1.4.1. do Edital de Pregão Presencial Nº 008/PMBR/2019, que trata das amostras, em que, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos itens: : Nºs: 09, 17, 18, 19, 41, 42, 43, 44, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 89, 103, 104, 148, 149, 150, 151, 174, 175, 176, e 192 em até três dias antes da licitação ou seja até: 25/01/2019, para que o setor competente, através do responsável, teste-os e aprove ou não, sob pena de desclassificação.

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituída e Nomeada a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Presencial Nº. 008/PMBR/2019, constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Fabiana Cristina Rosa
Membro adjunto I: Sara dos Santos Amoroso
Membro adjunto II: Lidiane Lessa

Art. 2º - Cabe a Comissão para Avaliação de Amostra do Pregão Presencial Nº. 008/PMBR/2019 - Registro de Preços de Materiais de Expediente, Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha, Gás, Gêneros Alimentícios, Material Escolar e Suprimento Informática, para aquisições futuras, no atendimento a Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital), analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar o laudo de avaliação no máximo até dia 30 (trinta) de Janeiro de 2019, data esta prevista em Edital.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 24 de janeiro de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 24 de janeiro de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1885933

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº 01/2019

Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A DOAÇÃO DO LOTE INDUSTRIAL N. 03, COM ÁREA DE 5.015,65M², PERTENCENTE AO PRIMEIRO DISTRITO INDUSTRIAL DE BANDEIRANTE/SC, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL EM TODOS OS SEUS NÍVEIS.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h30min do dia 28/02/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a abertura dos envelopes às 08h45min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 22 de janeiro de 2018.

Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

PORTARIA 620 - 03 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - PAULA ANDREA STRINGHINI

Publicação Nº 1885695

Portaria nº 620, de 03 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora PAULA ANDREA STRINGHINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheira Agrônoma, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 02/03/2015 a 01/03/2016, com gozo no período de 10/12 a 08/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 03 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 621 - 04 DE DEZEMBRO - CONTRATAÇÃO ACT - TATIANE VITÓRIA HUHNFLEISCH

Publicação Nº 1885696

Portaria nº 621, de 04 de dezembro de 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 065/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro no Processo Seletivo nº 01/2018, fica admitida a Senhora TATIANE VITÓRIA HUHNFLEISCH, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Recepcionista, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG405, 40 horas

semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 04/12/2018 a 01/01/2019, ou até perdurar o afastamento da servidora substituída, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a substituição do servidor Senhora Regiane Dill Grizzon, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 622 - 04 DE DEZEMBRO - CONTRATAÇÃO ACT - LORENI MARTINI CAVASSINI

Publicação Nº 1885697

Portaria nº 622, de 04 de dezembro de 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 064/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública nº 16/2018, fica admitido a Senhora LORENI MARTINI CAVASSINI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora para Educação Básica – Nível I – Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 04/12 á 18/12/2018, com carga horária de 20 horas junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 04 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 623 - 05 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NEURI BIAZZI

Publicação Nº 1885705

Portaria nº 623, de 05 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor NEURI BIAZZI, para exercer as funções do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 08/03/2018, com gozo no período de 19/12/2018 a 17/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 624 - 05 DE DEZEMBRO - GOZO FÉRIAS - MANUELA LAZARETTI PEREIRA

Publicação Nº 1885706

Portaria nº 624, de 05 de dezembro de 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 20 (vinte) dias de Férias a servidora Senhora MANUELA LAZARETTI PEREIRA, exercendo as funções do Cargo de Fisioterapeuta, Grupo III, Código ANS, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, por tempo indeterminado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao oficio nº 257/2018 de 30/07/2018 o qual fora chamada a retornar aos trabalhos, com gozo no período de 26/12/2018 a 14/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 625 - 05 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - SELSO NEILAND

Publicação Nº 1885707

Portaria nº 625, de 05 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor SELSO NEILAND, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo 11/01/2017 a 10/01/2018, com gozo no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 626 - 05 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI

Publicação Nº 1885708

Portaria nº 626, de 05 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 08 (oito) dias de férias a servidora Senhora ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018, com gozo no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 627 - 05 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - KASSIANO ALBARELLO

Publicação Nº 1885709

Portaria nº 627, de 05 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Senhor KASSIANO ALBARELLO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico 20HS, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS205, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 09/02/2018, com gozo no período de 10/12 a 08/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 05 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 628 - 06 DE DEZEMBRO - CONTRATAÇÃO ACT - MARCIA CENCI

Publicação Nº 1885710

Portaria nº 628, de 06 de dezembro de 2018.

ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARATER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO (ACT) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM A FORÇA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 066/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Com fulcro na Chamada Pública nº 17/2018, fica admitida a Senhora MARCIA CENCI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, para o período de 04/12/2018 a 09/01/2019, ou até perdurar o afastamento da servidora substituída, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º A presente contratação refere-se a substituição do servidor Senhora Rosilei Maria Thomé, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 3º Findo o período aprazado neste instrumento, será expedida portaria resolutiva de contrato com a respectiva emissão de Portaria de demissão e, caso haja interesse público e necessidade excepcional, poderá o contrato ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 06 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 629 - 07 DE DEZEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - SANDRA MADALENA ZUCOLOTTO MARCHESAN

Publicação Nº 1885711

Portaria nº 629, de 07 de dezembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Senhora SANDRA MADALENA ZUCOLOTTO MARCHESAN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, por 15 (quinze) dias de 05/12 á 19/12/2018, de conformidade com atestado médico datado de 07/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, com efeitos retroativos á 05/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 630 - 07 DE DEZEMBRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - IEDA ALBERTI

Publicação Nº 1885712

Portaria nº 630, de 07 de dezembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora IEDA ALBERTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, no que diz respeito a vigência, sendo alterada a vigência do contrato para 30/04/2018.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 631 - 07 DE DEZEMBRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - IVONIR ROGERIO WELTER

Publicação Nº 1885713

Portaria nº 631, de 07 de dezembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 50/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 50/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho do Senhor IVONIR ROGERIO WELTER, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do cargo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, no que diz respeito a vigência, sendo alterada a vigência do contrato para 31/03/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 07 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 632 - 10 DE DEZEMBRO - LICENÇA JUSTIÇA ELEITORAL - DEBORA DOS PASSOS

Publicação Nº 1885714

Portaria nº 632, de 10 de dezembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PELO SERVIÇO PRESTADO A JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença pelo serviço prestado a Justiça Eleitoral a Senhora DEBORA DOS PASSOS, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi,, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 01 (um) dia, em 04/12, conforme requerimento protocolado sob o nº 382/2018 de 10/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 04/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 10 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 633 - 12 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CLAUDINEI CAVASSINI

Publicação Nº 1885715

Portaria nº 633, de 12 de dezembro de 2018.

RESCISÃO DE SEGUNDO PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 003/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir Contrato por Termino de Contrato de Trabalho do Senhor CLAUDINEI CAVASSINI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Segundo Professor, Nível II – Licenciatura Plena na área Especifica, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais e lotação junto a Escola Municipal Bandeirante, mais especificadamente no atendimento a aluna Tainá Cozer, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 634 - 12 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - NAIARA KOSLOSKI

Publicação Nº 1885716

Portaria nº 634, de 12 de dezembro de 2018.

RESCISÃO DE SEGUNDO PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 026/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir Contrato por Termino de Contrato de Trabalho da Senhora NAIARA KOSLOSKI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Segunda Professora – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, mais especificadamente ao atendimento ao aluno Kalebe, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 12 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 635 - 13 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MAURI BÉRTI

Publicação Nº 1885717

Portaria nº 635, de 13 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor MAURI BÉRTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, com gozo no período de 17/12 a 15/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 636 - 14 DE DEZEMBRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - QUELI LUCIA SCARAVONATTI PASQUALI

Publicação Nº 1885718

Portaria nº 636, de 14 de dezembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 18/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 18/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora QUELI LUCIA SCARAVONATTI PASQUALI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, estendendo-se sua validade até 29/10/2019, ou até o término da Licença Maternidade da servidora, de conformidade com Atestado Médico datado de 13/12/2018 com data provável para o parto para 30/06/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 637 - 14 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - GERUSA IZABEL MÂNICA

Publicação Nº 1885719

Portaria nº 637, de 14 de dezembro de 2018.

RESCISÃO DE SEGUNDO PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 044/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir Contrato por Termino de Contrato de Trabalho da Senhora GERUSA IZABEL MÂNICA, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Segunda Professora – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, mais especificadamente ao atendimento do aluno Caic Gabriel Cardoso, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 638 - 14 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - GRICELDA RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 1885720

Portaria nº 638, de 14 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 055/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora GRICELDA RODRIGUES DA SILVA, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 639 - 14 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - BRUNA FORMIGHIERI PANIS

Publicação Nº 1885721

Portaria nº 639, de 14 de dezembro de 2018.

RESCISÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 047/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir Contrato por Termino de Contrato de Trabalho da Senhora BRUNA FORMIGHIERI PANIS, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Creche 20 Hs, Grupo V – Atividades De Nível Auxiliar, Código ANA201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 640 - 14 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - ALINE TREVIZAN TESTOLIN

Publicação Nº 1885722

Portaria nº 640, de 14 de dezembro de 2018.

RESCISÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 030/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir Contrato por Termino de Contrato de Trabalho da Senhora ALINE TREVIZAN TESTOLIN, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Creche 20 Hs, Grupo V – Atividades De Nível Auxiliar, Código ANA201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 641 - 14 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - MARLENE BATAGLIN

Publicação Nº 1885723

Portaria nº 641, de 14 de dezembro de 2018.

RESCISÃO DE AUXILIAR DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato de Trabalho Nº 032/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir Contrato por Termino de Contrato de Trabalho da Senhora MARLENE BATAGLIN, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Auxiliar de Creche 20 Hs, Grupo V – Atividades De Nível Auxiliar, Código ANA201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 642 - 14 DE DEZEMBRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - ELIÁRA BONAMIGO

Publicação Nº 1885724

Portaria nº 642, de 14 de dezembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 62/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 62/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora ELIÁRA BONAMIGO para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área Especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, estendendo-se sua validade até 27/11/2019, ou até o término da Licença Maternidade da servidora, de conformidade com Atestado Médico datado de 11/12/2018 com data provável para o parto para 28/07/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga excedente, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 643 - 14 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CARME ZENI

Publicação Nº 1885725

Portaria nº 643, de 14 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora CARME ZENI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 18/12/2016 a 17/12/2017, com gozo no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 644 - 14 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ISABEL MARIA VIDOR STUMM

Publicação Nº 1885726

Portaria nº 644, de 14 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora ISABEL MARIA VIDOR STUMM, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 02/03/2017 a 01/03/2018, sendo concedido gozo de 21/12/2018 a 19/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 645 - 14 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - RÔMULO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI

Publicação Nº 1885727

Portaria nº 645, de 14 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora RÔMULO DUTRA DE CAMPOS MAZUTTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Vigilante Sanitário, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 16/11/2017 a 15/11/2018, com gozo no período de 27/12/2018 a 25/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 646 - 14 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - IVANETE JACOBSEN BORGER

Publicação Nº 1885728

Portaria nº 646, de 14 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora IVANETE JACOBSEN BORGER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 11/02/2017 a 10/02/2018, com gozo no período de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 647 - 14 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - JUCIÊ ANTÔNIO KRAICZK

Publicação Nº 1885730

Portaria nº 647, 14 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor JUCIÊ ANTONIO KRAICZK, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo 13/12/2017 á 12/12/2018, com gozo de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 648 - 14 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - JOCELAINE SANTIN

Publicação Nº 1885731

Portaria nº 648, de 14 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 059/2018.
RESOLVE:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora JOCELAINE SANTIN, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 649 - 17 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - QUELI LUCIA SCARAVONATTI PASQUALI

Publicação Nº 1885732

Portaria nº 649 de 17 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora QUELI LUCIA SCARAVONATTI PASQUALI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, com gozo no período de 19/12/2018 a 14/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 17 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 650 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NELSA DA SILVA

Publicação Nº 1885733

Portaria nº 650, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora NELSA DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 651 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARGARETE FATIMA SCHONS ROSSINI

Publicação Nº 1885734

Portaria nº 651, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora Senhora MARGARETE FATIMA SCHONS ROSSINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Odontologia, Grupo IV – Atividades de Nível Auxiliar, Código ANA403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo 01/03/2017 á 28/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 à 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 652 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - EDISON SCARAVONATTO

Publicação Nº 1885735

Portaria nº 652, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Senhor EDISON SCARAVONATTO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo 01/08/2017 a 31/07/2018, com gozo de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 653 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - JULIO CESAR PANIS

Publicação Nº 1885736

Portaria nº 653, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor JULIO CESAR PANIS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 27/10/2017 a 26/10/2018, com gozo no período de 02/01 a 31/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 654 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - EDENILSON MAZZARDO

Publicação Nº 1885737

Portaria nº 654, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor EDENILSON MAZZARDO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo 20 Hs, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 27/07/2017 a 26/07/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 655 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ADIANE SALETE ORBACH FORTI

Publicação Nº 1885738

Portaria nº 655, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora ADIANE SALETE ORBACH FORTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 06/04/2017 a 05/04/2018 com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 656 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - JUSSIR HILÁRIO MULLER

Publicação Nº 1885739

Portaria nº 656, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor JUSSIR HILÁRIO MULLER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e

Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 657 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - VIVIANE PAULA CRIVELATTI

Publicação Nº 1885741

Portaria nº 657, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora VIVIANE PAULA CRIVELATTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 11/02/2017 a 10/02/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 658 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - LINDOMAR LUTZ

Publicação Nº 1885742

Portaria nº 658, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Senhor LINDOMAR LUTZ, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do cargo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 23/01/2017 a 22/01/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 659 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ADILSON JOÃO SIMONETTI

Publicação Nº 1885743

Portaria nº 659, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidor Senhor ADILSON JOAO SIMONETTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 660 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - IVONIR VANDERLEI MACHADO

Publicação Nº 1885744

Portaria nº 660, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor IVONIR VANDERLEI MACHADO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 14/04/2017 a 13/04/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 661 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - LEONI MARIA DE BORTOLI LARDINI

Publicação Nº 1885745

Portaria nº 661, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Senhora LEONI MARIA DE BORTOLI LARDINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo IV – Atividades de Nível Técnico, Código ANT402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 25/04/2017 a 24/04/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 662 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - GRACIELE LUCIA BAGNARA

Publicação Nº 1885746

Portaria nº 662, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora Senhora GRACIELE LUCIA BAGNARA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo 21/01/2017 á 20/01/2018, com gozo de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 663 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ROBERTO CARLOS BASSO

Publicação Nº 1885748

Portaria nº 663, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor ROBERTO CARLOS BASSO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 05/02/2017 a 04/02/2018, com gozo no período de 10/01/2019 a 08/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 664 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NATHAN LUIZ GOSE

Publicação Nº 1885749

Portaria nº 664, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao servidor Senhor NATHAN LUIZ GOSE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente

à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 23/02/2017 a 22/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 665 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - PATRICIA DE MORAES RUPPEL

Publicação Nº 1885750

Portaria nº 665, de 18 de Dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora Senhora PATRICIA DE MORAES RUPPEL, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS406, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 08/06/2017 a 07/06/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 666 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARLEI BERNADETE FELICETTI

Publicação Nº 1885751

Portaria nº 666, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora MARLEI BERNARDETE FELICETTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, 40 horas semanais, referente ao período de 09/03/2017 a 08/03/2018, com gozo no período de 26/12/2019 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 667 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ADRIANE LARDINI MERLINI

Publicação Nº 1885752

Portaria nº 667, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora ADRIANE LARDINI MERLINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 06/04/2017 a 05/04/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 668 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CARMEN SIMONE FIGUR MACHADO

Publicação Nº 1885753

Portaria nº 668, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora CARMEN SIMONE FIGUR MACHADO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 03/05/2017 a 02/05/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 669 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ELISABETE TONIETTO HOFFMEISTER

Publicação Nº 1885754

Portaria nº 669, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora ELISABETE TONIETTO HOFFMEISTER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 07/07/2017 a 06/07/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 670 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARCIA RODRIGUES DA SILVA

Publicação Nº 1885756

Portaria nº 670, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora MARCIA RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 02/03/2017 a 01/03/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 671 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NILTO GRISON

Publicação Nº 1885757

Portaria nº 671, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor NILTO GRISON, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 672 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - EDITE MARIA DOS SANTOS

Publicação Nº 1885759

Portaria nº 672, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora EDITE MARIA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 14/11/2017 a 13/11/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 673 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MAITÊ CENCI

Publicação Nº 1885760

Portaria nº 673, de 18 de dezembro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora Senhora MAITÊ CENCI, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Pessoal e Recursos Humanos, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA402, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 20/02/2017 a 19/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 674 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ANDREA RAMOS

Publicação Nº 1885762

Portaria nº 674, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Senhora ANDRÉA RAMOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 675 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARLEI OLIBONI LAMB

Publicação Nº 1885763

Portaria nº 675, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora MARLEI OLIBONI LAMB, para exercer as funções do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, com 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo 02/03/2017 á 01/03/2018, com gozo de 02/01/2019 á 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 676 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ADINOR CARVALHO SALLES

Publicação Nº 1885765

Portaria nº 676, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Senhor ADINOR CARVALHO SALLES, para exercer as funções do Cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, com as atribuições e remuneração atinente ao cargo, referente ao período de 02/01/2018 a 01/01/2019, com gozo no período de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 677 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - VILIMAR ADEMAR POMMERING

Publicação Nº 1885767

Portaria nº 677, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor VILIMAR ADEMAR POMMERINNG, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 678 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ANDREIA GOIS GROTH

Publicação Nº 1885769

Portaria nº 678, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Senhora ANDREIA GOIS GROTH, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG404, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 07/10/2017 a 06/10/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 679 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NELSON MIGUEL KUCHINSKI

Publicação Nº 1885771

Portaria nº 679, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora NELSON MIGUEL KUCHINSKI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 07/07/2017 a 06/07/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 680 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARILEIA FÁTIMA WELTER

Publicação Nº 1885772

Portaria nº 680, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora MARILEIA FÁTIMA WELTER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de

11/02/2017 a 10/02/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 681 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - JANAINA ZARBIELLI TONIETTO

Publicação Nº 1885774

Portaria nº 681, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Concede férias a servidora Senhora JANAINA ZARBIELLI TONIETTO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, com remuneração atinente ao cargo e a carga horária, referente ao período aquisitivo 25/01/2017 á 24/01/2018 com gozo de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 682 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ODAIR JOSÉ PASQUALI

Publicação Nº 1885775

Portaria nº 682, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor ODAIR JOSÉ PASQUALI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018, com gozo no período de 26/12 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 683 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - PALOMA ANDRIÉLI LISBOA

Publicação Nº 1885776

Portaria nº 683, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora PALOMA ANDRIÉLI LISBOA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 11/02/2017 a 10/02/2018, com gozo no período de 26/12 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 684 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - EVANDRO ZOCOLOTTO

Publicação Nº 1885778

Portaria nº 684, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor EVANDRO ZOCOLOTTO, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, com gozo no período de 26/12 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 685 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CLARICE DE VALLE GONZATTI

Publicação Nº 1885779

Portaria nº 685, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora CLARICE DE VALLE GONZATTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, 40 horas semanais, referente ao período de 11/02/2017 a 10/02/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 686 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARIA EDUARDA BALDUS GOULART

Publicação Nº 1885781

Portaria nº 686, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora MARIA EDUARDA BALDUS GULARTE, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Creche 20 Hs, Grupo V – Atividades De Nível Auxiliar, Código ANA201, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018, com gozo no período de 26/12 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 687 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - JONAS CLAUDINO GONZATTI

Publicação Nº 1885782

Portaria nº 687, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor JONAS CLAUDINO GONZATTI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 05/08/2017 a 04/08/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 688 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - SANDRA MARIA TURELLA HOFFMEISTER

Publicação Nº 1885783

Portaria nº 688, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Conceder Férias a Senhora SANDRA MARIA TURELLA HOFFMEISTER, para ocupar o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar,

Grupo I – Direção e Assessoramento Eletivo, Código DAE401, junto a Secretaria de Assistência Social e Habitação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 16/09/2017 a 15/09/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 689 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - SANDRA REGINA HEMING

Publicação Nº 1885784

Portaria nº 689, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a Servidora Senhora SANDRA REGINA HEMING, para ocupar o Cargo de Provimento de Emprego público de Nutricionista NASF 20HS, Grupo VIII – Emprego Público, Código EP203, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 05/06/2017 a 04/06/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 690- 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - FERNANDA FORMAGINI

Publicação Nº 1885785

Portaria nº 690, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora FERNANDA FORMAGINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, Grupo V – Atividades De Nível Auxiliar, Código ANA402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 23/05/2017 a 22/05/2018, com gozo no período de 02/01 a 31/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 691 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - DAVENIR PAULO HOFFMEISTER

Publicação Nº 1885786

Portaria nº 691, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor DAVENIR PAULO HOFFMEISTER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 692 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CAROLINI LALISSE HEINZ MARTINI

Publicação Nº 1885787

Portaria nº 692, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora Senhora CAROLINI LALISSE HEINZ MARTINI, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo VI – Atividades De Administração Geral, Código AAG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 15/12/2017 a 14/12/2018, com gozo no período de 02/01 a 31/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 693 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ROSANE RODRIGUES

Publicação Nº 1885788

Portaria nº 693, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora ROSANE RODRIGUES, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Merendeira/Faxineira, Grupo VII, Código TSG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),

em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 694 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - GERUZA ISABEL MÂNICA

Publicação Nº 1885789

Portaria nº 694, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora GERUZA ISABEL MÂNICA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível II – Licenciatura Plena na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 695 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NEILA ZARBIERI ZIMMERMANN

Publicação Nº 1885791

Portaria nº 695, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora NEILA ZARBIERI ZIMMERMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora para as Disciplinas Específicas que compõe os Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 696 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ROSELANE TRESSOLDI PEDERSETTI

Publicação Nº 1885792

Portaria nº 696, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora ROSELANE TRESSOLDI PEDERSETTI, para exercer as funções do Cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao

período aquisitivo de 23/02/2017 a 22/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 697 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - DANIELA REGINA BOSING

Publicação Nº 1885794

Portaria nº 697, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora a Senhora DANIELA REGINA BOSING, para exercer as funções do Cargo de Orientador Educacional – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 698 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MICHELI BATTISTI BRAUN

Publicação Nº 1885795

Portaria nº 698, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora MICHELI BATTISTI BRAUN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Especial de Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 06/04/2017 a 05/04/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 699 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CARINE NASCIMENTO COLLI

Publicação Nº 1885796

Portaria nº 699, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora CARINE NASCIMENTO COLLI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento Efetivo de Orientadora Educacional, Grupo Magistério/Orientador Educacional, Nível II – Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação em Orientação Educacional, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 16/04/2018, com gozo de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 700 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - LORENI MARTINI CAVASSINI

Publicação Nº 1885797

Portaria nº 700, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora LORENI MARTINI CAVASSINI, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento efetivo de Professora de Disciplina Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 14/03/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 701 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - LUCIA SENILDA MACHADO

Publicação Nº 1885798

Portaria nº 701, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora LUCIA SENILDA MACHADO, para exercer as funções do Cargo de Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 702 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - JURANDIR CARLOS TONIETTO

Publicação Nº 1885799

Portaria nº 702, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor JURANDIR CARLOS TONIETTO, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 703 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NELI TERESINHA REOLON BIASI

Publicação Nº 1885802

Portaria nº 703, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora NELI TERESINHA REOLON BIASI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora para as Disciplinas Específicas que compõe os Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 704 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CLESIA FATIMA GUARAGNI

Publicação Nº 1885803

Portaria nº 704, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora CLESIA FATIMA GUARAGNI, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 22/03/2017 a 21/03/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 705 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO

Publicação Nº 1885804

Portaria nº 705, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora JULEIDE ALVES DE CAMPOS BASSO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade Escolar, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 11/02/2017 a 10/02/2018, com gozo no período de 26/12/2018 a 24/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 706 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - CLAUDINEI CAVASSINI

Publicação Nº 1885805

Portaria nº 706, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidor Senhor CLAUDINEI CAVASSINI, para exercer as funções do Cargo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 16/02/2017 a 15/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 707 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - FÁTIMA MERLINI SIMONETTI

Publicação Nº 1885806

Portaria nº 707, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora FÁTIMA MERLINI SIMONETTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação

deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 09/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 708 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ

Publicação Nº 1885807

Portaria nº 708, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Espanhol Educação Básica, Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 22/03/2017 a 21/03/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 709 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - PAULA ANDRÉIA SCANDOLARA

Publicação Nº 1885808

Portaria nº 709, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora PAULA ANDRÉIA SCANDOLARA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Disciplinas Especificas Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 09/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 710 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - SANDRA REGINA ANSELMINI

Publicação Nº 1885809

Portaria nº 710, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora SANDRA REGINA ANSELMINI, para exercer as funções do Cargo de Professora de Informática na Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, com carga horária de 20 horas semanais junto, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 14/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 711 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - VANIA SALETE DEMOSSI

Publicação Nº 1885810

Portaria nº 711, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora VANIA SALETE DEMOSSI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Básica – Grupo Magistério/Professor - Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 09/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 712 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NELSO PEDRO DAL BELLO

Publicação Nº 1885811

Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor NELSO PEDRO DAL BELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor para as Disciplinas Específicas que compõe os Anos Finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 713 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI

Publicação Nº 1885812

Portaria nº 713, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora VANEI INÊS PERAZZOLI ANSELMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora para os anos iniciais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 02/03/2017 a 01/03/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 714 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - SANDRA MADALENA ZUCOLOTTO MARCHESAN

Publicação Nº 1885813

Portaria nº 714, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora Senhora SANDRA MADALENA ZUCOLOTTO MARCHESAN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora para Educação Infantil, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em Nível de Especialização na Área de Formação e Atuação, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 09/02/2018, com gozo no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 715 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ELISIANA WATHIER OLIBONI

Publicação Nº 1885814

Portaria nº 715, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora ELISIANA WATHIER OLIBONI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Disciplinas Especificas do dos anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível III – Pós Graduação em nível de especialização na Área Específica, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 15/03/2017 a 14/03/2018, com gozo de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 716 - 18 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ELISIANA WATHIER OLIBONI (2)

Publicação Nº 1885815

Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora ELISIANA WATHIER OLIBONI, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de Ciências para os anos finais do Ensino Fundamental, Grupo Magistério/Professor, Nível II – Licenciatura Plena na Área Específica, 10 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação deste Ente Federado, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 01/02/2018, com gozo de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 717 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - LUCIA SENILDA MACHADO

Publicação Nº 1885817

Portaria nº 717, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 002/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora LUCIA SENILDA MACHADO, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora para Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 718 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - JULIANA BASSO DONADELLO

Publicação Nº 1885818

Portaria nº 718, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 010/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora JULIANA BASSO DONADELLO, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área Especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 719 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - LIAMARA SILVESTRE GONZATTI

Publicação Nº 1885820

Portaria nº 719, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 037/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora LIAMARA SILVESTRE GONZATTI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Informática para Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 720 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - DANIELA REGINA BOSING

Publicação Nº 1885821

Portaria nº 720, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 012/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora DANIELA REGINA BOSING para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Orientador Educacional – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, com carga horária de 20 horas semanais especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

PORTARIA 721 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CLEUSA BIGATON VICENZI

Publicação Nº 1885823

Portaria nº 721, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 063/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora CLEUSA BIGATON VICENZI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor para Educação Infantil – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 722 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CLAÚDIA ROMA

Publicação Nº 1885826

Portaria nº 722, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 006/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora CLAÚDIA ROMA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora DE Artes para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 723 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - SUZANA SIMIONI

Publicação Nº 1885829

Portaria nº 723, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 008/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora SUZANA SIMIONI, para exercer temporariamente (ACT) as funções

relacionadas ao cargo de Professora para Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais junto ao Centro de Educação Infantil, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 724 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - GIOVANI MACEDO

Publicação Nº 1885831

Portaria nº 724, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 009/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho do Senhor GIOVANI MACEDO, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Educação Física na Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 725 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - ELOUIZA ORSO BIANCHI

Publicação Nº 1885834

Portaria nº 725, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 049/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora ELOUIZA ORSO BIANCHI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Educação Física na Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 726 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - ELOUIZA ORSO BIANCHI 2

Publicação Nº 1885837

Portaria nº 726, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 054/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora ELOUIZA ORSO BIANCHI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor de Educação Física na Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 30 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 727 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - LORENI MARTINI CAVASSINI

Publicação Nº 1885839

Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 064/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora LORENI MARTINI CAVASSINI, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora para Educação Básica – Nível I – Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 728 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - DEBORA DOS PASSOS

Publicação Nº 1885841

Portaria nº 728, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 017/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora DEBORA DOS PASSOS, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora para Educação Básica – Nível I – Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas junto ao Centro de Educação Infantil, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 729 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - DEBORA DOS PASSOS 2

Publicação Nº 1885842

Portaria nº 729, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 024/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora DEBORA DOS PASSOS, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Ensino Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 730 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - NAIARA KOSLOSKI

Publicação Nº 1885845

Portaria nº 730, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 011/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora NAIARA KOSLOSKI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora para Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 731 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - SIMONE MARIA BRACHT

Publicação Nº 1885848

Portaria nº 731, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 040/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora SIMONE MARIA BRACHT para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 732 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1885850

Portaria nº 732, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 038/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 733 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA 2

Publicação Nº 1885851

Portaria nº 733, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 029/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora RAQUEL FABIANA DE OLIVEIRA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto ao Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 734 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CLAUDETE MARIA PACINI KUHN

Publicação Nº 1885853

Portaria nº 734, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 005/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora CLAUDETE MARIA PACINI KUHN para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 735 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - MAURICIO HENNICKA

Publicação Nº 1885855

Portaria nº 735, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 039/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho do Senhor MAURICIO HENNICKA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 736 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CLÁUDIO ANDRÉ MACHADO

Publicação Nº 1885856

Portaria nº 736, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 020/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho do Senhor CLÁUDIO ANDRÉ MACHADO para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Educação Física na Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 737 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CLÁUDIO ANDRÉ MACHADO 2

Publicação Nº 1885857

Portaria nº 737, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 041/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho do Senhor CLÁUDIO ANDRÉ MACHADO para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Educação Física na Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 738 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CAROLINE CHIESA

Publicação Nº 1885860

Portaria nº 738, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 007/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora CAROLINE CHIESA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 739 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - CAROLINE CHIESA 2

Publicação Nº 1885861

Portaria nº 739, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 043/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora CAROLINE CHIESA para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professor Disciplinas Especificas dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Nível I – Nível Médio/Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 10 horas semanais, junto a Escola Municipal Bandeirante, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 740 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - FABIANA SPIES

Publicação Nº 1885862

Portaria nº 740, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 004/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora FABIANA SPIES para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora Para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 741 - 18 DE DEZEMBRO - RESCISÃO - SANDRA REGINA ANSELMINI

Publicação Nº 1885863

Portaria nº 741, de 18 de dezembro de 2018.

RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 013/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de Trabalho da Senhora SANDRA REGINA ANSELMINI para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora de Informática para Educação Básica – Nível II – Licenciatura Plena na área especifica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com carga horária de 20 horas semanais, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.
Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 18 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 742 - 19 DE DEZEMBRO - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JUSSIR HILÁRIO MULLER

Publicação Nº 1885864

Portaria nº 742, de 19 de dezembro de 2018.
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Senhor JUSSIR HILÁRIO MULLER, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Mecânico, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, pelo período de 02 (dois) dias, em 19 e 20/12/2018, de conformidade com Atestado Médico, datado de 19/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 19 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 743 - 20 DE DEZEMBRO - GOZO FÉRIAS - CAMILA BOTTEGA

Publicação Nº 1885865

Portaria nº 743, de 20 de dezembro de 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder gozo de 10 (dez) dias de férias a servidora Senhora CAMILA BOTTEGA, exercendo as funções do Cargo Efetivo de Tesoureira, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, referente ao oficio nº 080/2018 o qual fora chamada a retornar as atividades, com gozo no período de 02/01/2019 á 11/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 744 - 20 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - OSVALDO LEVI CHRISTMANN

Publicação Nº 1885866

Portaria nº 744, de 20 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor OSVALDO LEVI CHRISTMANN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Projetos, Engenharia e Fiscalização 30HS, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA302, 30 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, com gozo no período de 14/01/2019 a 12/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 745 - 20 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - VILMAR BRUCKMAN

Publicação Nº 1885867

Portaria nº 745, de 20 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Senhor VILMAR BRUCKMAN, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Grupo VII – Transportes e Serviços Gerais, Código TSG402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, do período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, com gozo no período de 15/01/2018 a 13/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 746 - 20 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - MARCOS ROBERTO GRIZZON

Publicação Nº 1885868

Portaria nº 746, de 20 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Senhor MARCOS ROBERTO GRIZZON, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Grupo IV – Atividades de Nível Técnico, Código ANT401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, com gozo no período de 15/01/2019 a 13/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 747 - 20 DE DEZEMBRO - LICENÇA JUSTIÇA ELEITORAL - FRANCISCO DEO MARTINS

Publicação Nº 1885869

Portaria nº 747, de 20 de dezembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA PELO SERVIÇO PRESTADO A JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Concede licença pelo serviço prestado a Justiça Eleitoral ao Senhor FRANCISCO DEO MARTINS, ocupante e exercendo as funções do Cargo de Provimento efetivo de Instrutor de Esportes, Grupo III, Código ANS, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 04 (quatro) dias, em 20/12, 27/12, 03/01, e 08/01/2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 393/2018 de 20/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 748 - 20 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - NADIA DREON FARIA ZANATTA

Publicação Nº 1885870

Portaria nº 748, de 20 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora Senhora NADIA DREON FARIAS ZANATTA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Advogado – Assessor Geral 30hs, Grupo II – Direção, Chefia e Assessoramento, Código DCA301, 30 horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, com gozo no período de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 20 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 749 - 21 DE DEZEMBRO - FÉRIAS - ZELCI BENILDE NUNES BAZZO

Publicação Nº 1885871

Portaria nº 749, de 21 de dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Senhora ZELCI BENILDE NUNES BAZZO, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo I, no Código DAS-2, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi de Linha Prata, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, 40 horas semanais, referente ao período de 23/01/2018 a 22/01/2019, com gozo no período de 06/01/2019 a 04/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 750 - 21 DE DEZEMBRO - ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS - ZELCI BENILDE NUNES BAZZO

Publicação Nº 1885874

Portaria nº 750, de 21 de dezembro de 2018.
CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder antecipação de 12 (doze) dias de férias à servidora Senhora ZELCI BENILDE NUNES BAZZO, para exercer as funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Unidade Escolar, Grupo I, no Código DAS-2, junto a Escola Municipal Anita Garibaldi de Linha Prata, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, 40 horas semanais, com gozo no período de 26/12/2018 a 06/01/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 21 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 751 - 30 DE DEZEMBRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - ROBERTO LEANDRO VIANA

Publicação Nº 1885876

Portaria nº 751, de 30 de dezembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 50/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 50/2018.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 50/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho do Senhor ROBERTO LEANDRO VIANA, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Operador de Máquinas, Grupo III, Código TSG, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transportes, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 30/04/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor Davenir Paulo Hoffmeister, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 752 - 30 DE DEZEMBRO - TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO - TATIANE VITÓRIA HUHNFLEISCH

Publicação Nº 1885878

Portaria nº 752, de 30 de dezembro de 2018.

ADITIVA CONTRATO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 65/2018
Considerando o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 65/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aditivar o Contrato de Trabalho da Senhora TATIANE VITÓRIA HUHNFLEISCH, para exercer temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Recepcionista, Grupo VI – Atividades de Administração Geral, Código AAG405, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinado exclusivamente a suprir excepcional interesse público, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo, até 30/06/2019.

Art. 2º A presente contratação refere-se a vaga vinculada ao servidor Regiane Dill Grizzon, tem caráter temporário, precário, especial e excepcional e, pela razão, não gera obrigações trabalhistas comuns, notadamente aquelas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas, eis que regida sob o regime jurídico estatutário e administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 30 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019

Publicação Nº 1886012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

CHAMADA PUBLICA 001/2019
A Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que de acordo com o Lei 11947/2009 e Resolução/CD/FNDE 038, e demais atualizações, se encontra disponível Edital para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras ou na Secretaria de Educação. Barra Bonita, em 24 de janeiro de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito de Barra Bonita-SC

EDITAL PREGÃO RP Nº06/2019

Publicação Nº 1885740

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 06/2019
Republicação

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Barra Bonita/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 24 de JANEIRO de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

Barra Velha

Prefeitura

43º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

Publicação Nº 1886078

43º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após analise da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, conforme 17ª convocação através do Edital nº 42/2018, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DA MANIFESTAÇÃO EM INTERESSE NA VAGA, CONFORME ÍTEM 17.6 DO EDITAL 002/2015, PARA APRESENTAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E EXAMES MÉDICOS

1.1 COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga e solicitar até 30 (trinta) dias para a comprovação de requisitos e exames médicos, conforme 17ª Convocação do Concurso Público 002/2015, os seguintes candidatos:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Superior
Professor de Artes (Chamada das solicitações de reclassificação)
16º Suellen Cristine Siedschlag (conforme protocolo nº 1068/2019)

Professor de Educação Infantil
63º Fatima Correa Neres De Oliviera (conforme protocolo nº 1061/2019)
65º Claudia Martini (conforme protocolo nº 1028/2019)
66º Danielli Cristini Pereira Vieira (conforme protocolo nº 1078/2019)

Nível Médio
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Motorista de ônibus
26º Ildefonso Weneski (conforme protocolo nº 1164/2019)

Agente Administrativo
7º Henrique Moritz Neto (conforme protocolo nº 1264/2019)

2. DA SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO, CONFORME ITEM Nº 17.7 DO EDITAL Nº 002/2015.

2.1 COMPARECEU para solicitar a reclassificação da vaga, conforme 17ª Convocação, o seguinte candidato:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Superior
Professor de Anos Iniciais
20º Marileia De Oliveira (conforme protocolo nº 1071/2019)

3. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, CONFORME ITEM 17.6 E 17.8 DO EDITAL Nº 002/2015

3.1 NÃO COMPARECERAM para manifestar interesse na vaga, conforme 17ª Convocação, os seguintes candidatos:

EDUCAÇÃO
Nível Ensino Superior
Professor de Anos Iniciais
18º Vanessa Karolyne Montowski
19º Silvana Maria Pedro

Professor de Artes (Chamada das solicitações de reclassificação)
13º Roseli Maria Da Maia

Professor de Educação Infantil
61º Elenize Do Rocio Herzog
62º Maria Everaildes Oliveira Bregantin
64º Marilene Gomes Ferreira

Agente Administrativo
6º Osvaldir Luiz Da Conceição

3.2 Os candidatos inseridos no item 3.1 do presente Edital perderam automaticamente o direito a investidura, conforme item 17.6 e 17.8, do Edital de Concurso n° 002/2015.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Administração Municipal, se reserva ao direito de exigir documentos complementares aos já apresentados, a reentrega destes ou a renovação quando vencidos, mesmo que apresentados, conforme Edital de convocação, e item 17.6 do Edital do Concurso Público 002/2015.

4.2 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

4.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

4.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 24 de janeiro de 2.019.

VALTER MARINO ZIMMERMANN	ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Secretário Mun. Administração

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 1 ANEXO I - PROVA OBJETIVA TURNO DA MANHÃ

Publicação Nº 1886395

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I - PROVA OBJETIVA TURNO DA MANHÃ

Inscrição	Documento	Candidato	Função	Local
281385	87461254	ADONIAS MAIA DOS REIS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281946	4657527	AGERICO FIORENZANI NETO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
272370	92747468	ALEF VAZ CARNEIRO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
275394	36536350	ALESSANDRA SCHATZMANN FERNANDES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
266703	3095201236	ALEXANDRE RIBEIRO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
273383	5591601	ALINE NATHALY DOS SANTOS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267005	6043132718	ALVACIR ADRIANE DA SILVA BEMPCH	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
274559	46915982	ANA CAROLINA POLI	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269024	5571350	ANA CLARA GRACIOSA SEIBEL	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269660	4131992	ANA PAULA PEREIRA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
268949	4767640	ANDRÉ ALOISIO HINTERHOLZ	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267030	8106987	ANDRÉ LUIS DA SILVA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
268702	4467190	ANDRÉA GOMES ESEMANN	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
275156	4845095	ANDRÉIA APARECIDA TRAVASSO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281716	109674281	ANGELA CRISTINA VEIGA BUFFARA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
275184	4.735.442-9	ANGELO GIACOMINI RIBAS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
272452	132563179	ANNY CAROLINI PELAIS GUERREIRO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267262	3118866	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269200	38724674-5	BENEDITO FABIANO DE ANDRADE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281936	6539696	BETÂNIA SULCZINSKI ZARDO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267917	5193005	BIANCA MONALISSA VIEIRA PAES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281693	3462708	BRUNA DO AMARAL	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
273161	126933076	BRUNO DE ARAUJO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
272364	8088666	BRUNO NOVAK ZOBIOLE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269964	5039979	CARLA ALINE DOLZAN	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267347	61254455	CARLA CHRISTIAN BACKS MANSUR	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
272437	18825737	CLEUCIELE BREIER	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281300	2270471	CYNTIA GRUNER	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281848	6986725	DANIEL HENRIQUE BINI MENDES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269702	64699679	DAVID JUNQUEIRA DE CARVALHO KUNZE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

274095	95212433	DÉBORA SIMÕES DA SILVA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
272012	3884696	DIEGO AUGUSTO BAYER	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269043	10.204.357-0	DORIVAL ASSI JUNIOR	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
272935	10.941.466-2	DYOVANNA DE OLIVEIRA TUCHINSKI	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281381	8515848-1	EDEILSON RIBEIRO BONA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281518	79422	EDILAINE CRISTINA FERREIRA GOMES BONATO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
275128	53026195	EDUARDO MURILO FIRMO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
267845	5038252	EDUARDO ZAKRZEWSKI	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
274878	5470126	ELAINE TICIANA POLIZEL	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
274511	66884988	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS TABORDA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
268825	39657469	ELIZANDRÉIA LUZIA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
271978	5660036	ÉRICA COSER NEPPEL	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
266800	6619697	ESTHER FURBRINGER NARLOCH	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
276311	88060210	ÉVELIN DA SILVA KROL	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
274959	6218331	FABIANE LUISE KÖNIG	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269507	9.321.510-9	FERNANDA APARECIDA SANCHES KURITA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
275899	107667873	FERNANDA LORENZI DE SOUZA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269773	3393012	FERNANDA REIF THOMSEN	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269287	5263631	FERNANDA SARITA TRIBESS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
268048	56794549	FERNANDA VIEIRA SALIBA OLIVEIRA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
281781	46641378	FERNANDO JOSÉ IZIDORO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269189	9948694-5	FLÁVIO ARAÚJO MEDEIROS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
277902	4903632	FRANCIELLY CRISTINA LOPES BALLOCK	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
273938	4058044	FRANCINE STÜPP	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
274855	105801483	FREDERICO MATEUS BELLAVER SOUZA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
267664	5661750	GABRIEL CHRISTOVAM COPPI	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
273843	92471900	GABRIELA PRADO LENSE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
281506	467022835	GABRIELLA SOUZA ESTROGUEIA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
272121	7168074	GEOVA MENDES DA SILVA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269626	3078409129	GILSON RENALDO KEIDANN	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
273837	39770753	GISELE LANA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
278017	3080083	GLAUCO BARROZO TOLENTINO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

281270	84357081	HAROLDO XAVIER DOS SANTOS NETO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
271549	4785455	HELENA GRASSI FONTANA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
281263	5763604	HENRIQUE SILVA BARRETO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
281387	6819234	ISABEL CRISTINA STREME	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269576	3201536-0	IVAN SECCON PAROLIN FILHO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
281831	5046815378	IVANISE REGINATO DOS SANTOS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
273181	3130740	JACSON LUIZ PINTO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269551	3755517	JAIR DE JESUS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
274692	6326753	JAQUELINE SOARES BUENO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
266296	6248068	JEFERSON BACK	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
281643	6440143	JÉSSICA ALINE FLORES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273233	5993320	JESSYCA VIEIRA LORENCETTI	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
266145	51496836	JOHANN DISRAELI STEINHAUSER DE LARA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
274408	6658627	JOSÉ EMANUEL TEIXEIRA DE MACEDO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269693	5240430	JULIA MARIA DALAROSA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
275315	3692493	JULIANA PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273309	3603247	JULIANO SIMIONE OLIVEIRA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
281535	5348776	JULIO CESAR MICHELMANN	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
270139	5818640	KASSY JUNIOR GEREI DOS SANTOS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269857	338976176	KELLY CRISTINE CARVALHO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
274419	51330234	KELY CRISTINA DULSKIS BUENO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
267259	1211002	KÊNIA RENATA CAMPOS XAVIER	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
275382	6199117	KETLYN DANIELA SCHMIDT	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269542	2095614695	LAÉRCIO FONSECA PISONI LIMA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273989	436558841	LEANDRO MACHADO AMORIM	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
267112	11108688	LEONARDO BONESSO SANCHES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273220	5773705	LEONARDO VARELA DE LIMA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273216	4984064	LETICIA BELLINCANTA DE SOUZA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273458	6735865	LETÍCIA DE ESPINDOLA FURTADO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
266515	4322485	LINDOLFO DE SOUZA HARROTE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
271340	5935232	LUAN CESAR RAULINO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
281626	5088394811	LUCAS CERUTTI PONSSONI	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

273266	5993491	LUCAS FELIPE ROHRBACHER	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
281242	83305240	LUIZ FERNANDO ARRUDA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
268989	4821996	MARCELA GUIMARÃES DE MELO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
274618	1104190366	MÁRCIA MORO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273277	2527524	MARCOS ROGÉRIO REBELATO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273355	766033	MARIA APARECIDA DE ANDRADE NUNES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269596	5039969	MARIA CAROLINA HANK	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273011	58897	MARIA TEREZA FERRABULE RIBEIRO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
277461	6122407-6	MARIANA FLORA BÓRIO DO AMARAL PONTES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
281226	4844690	MARIANA PEREIRA FARIA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
275400	1091439	MARLI TEREZINHA RODRIGUES DE MELO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
277684	5018965	MATHEUS HENRIQUE GUCKERT	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
280593	431076534	MATHEUS YAGO SALADINI	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281785	107173544	MAYCSON TREVISAN	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
266714	3049149	MICHELANGELO TAGLIARI CALOMENO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
265993	5365669	MICHELI DE LIMA KRAUSE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
274405	24513	MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
267796	66132129	MILTON FON BAN RUY JUNIOR	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
274901	2244157	MIRACI SEVERO VIEIRA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269965	15442485	MUNIQUE GABRIELA FERREIRA COLARES OLIVEIRA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
274353	111271453	NATÁLIA GUILHERMETTI GARCIA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269296	5755807	NATHAN ABRÃO SESTREM	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281821	5537119	NICKOLAS LOPES LEONE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281815	6762417	NOEMI ADELAIDE FLOR FONSECA OLIVEIRA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281841	5659331	OSCAR LUIS MENDES PERIUS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
280968	69067891	OSWALDO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
272045	71558932	PABLO LUIZ ZANOTTI	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
277505	2822723	PATRICIA HELENA DE MATOS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
268747	4456567	PATRÍCIA KREMER SARTORI	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281520	5776866	PAULA CRISTINA DA COSTA FARIA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
272829	6955113	PAULINA DE SOUZA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
276070	8257321	PAULO CÉSAR MARIN	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

267352	216495754	PEDRO MACHADO DAMASCENO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
267361	1350839400	PRISCILA SILVA GOMES PAVARIN	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269470	4947862	RAFAEL ALT SANTOS DE CHAVES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269984	915761	RAFAEL GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
274615	3255842	RAFAEL HENRIQUE LAUS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281651	4504535-6	RAFAEL NEUMANN SILVA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
272917	5203711	RAFAELA SCHNEIDER DA SILVA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281581	42856817	RICHARD DELFINO DE ARAUJO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
273063	6611242	ROBERTA CRISTINA RUTHES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
278536	13058394-6	ROBERTA GASPAROTTO SEMENTILE HARADA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269387	2442479	ROBERTO LEU	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269895	3034715429	ROBERTO SETEMBRINO FREITAS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
267747	42864	ROBSON LUIZ SILVA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
277420	302579485	RODRIGO DA SILVA PONTES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
268056	127118019	RODRIGO PIGNATO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
265811	3041355	RÔMULO SERRÃO RODRIGUES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274991	2.028.098-0	ROSEMERI GAULKE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
265700	215281767	SANDRA MARIA LUIZAO MARQUES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
269621	4294025	SAYMON DE SOUZA RAITZ	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
269934	5135803	SHIARA THAÍS HARDT RODRIGUES	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
273072	6159716	SORAIA BROLESE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274504	4557720	STEPHANIE WICHERT	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
279476	3616566	SUSANA MICHELS	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
277882	5442879	TAINÁ DA SILVEIRA BATISTA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
275953	76700338	TASSO JARDEL VILANDE	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
273452	6918433	TATIANA CONCEIÇÃO REIS FILAGRANA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274830	95573410	TATIANA NAOMY KOTAKA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
270933	124799961	THAIS AMORIM RISSÁ	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
273366	103906121	THAYSE CRISTINE POZZOBON	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274861	5192423	TIAGO MURILO DE SOUZA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
273276	4332990	VANESSA ROSA VIEIRA LENTZ	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
281238	3811805	VANESSA TERUYA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

269257	2160590-4	VERA REGINA GRODERS DA COSTA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
275200	3904667	VICTOR CARNEIRO DA CUNHA SPRING	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
268661	3860911	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
275165	4166771	WELLINGTON LUIZ FERREIRA DE MELO	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
281442	275091193	WLAMIR MENDONÇA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
266253	2086651573	ADRIANA ISAURA MARQUES SALAIBB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
269162	6561059	ANA CAROLINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
267872	6588190	ANDREIA PEDROSO DA SILVA PORTELA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
265749	4673379	ANGELITA BAADE DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
266036	6060105	BRENDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
279545	7492784	BRUNA MACHADO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
269845	4437521927	CAMILA DE OLIVEIRA DUARTE.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
281856	9172004	CARLA MARIA DA CONCEIÇÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
273258	6424144	CLARA LUZ LEITÃO CAMILO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
273017	7217578	CLEUZA ENI DE ASSIS MONTOWSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
266691	258195478	CRISTIANE DOS SANTOS GOMES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
269338	3518543	CRISTIANE JANUÁRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274078	6162203	DAYANE CRISTINA SIEDSCHLAG SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281541	8027877	DAYANE RAQUEL ALVES DE ARAÚJO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
266408	2861948	DENISIA BERNARDES GALDINO CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
267336	2521263	DIRCELENE DE JESUS NUNES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
273819	2037765944	EGMAR SILVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269228	5671913	ELIANA FERREIRA DAS CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281340	5150204	ELIANE DE FÁTIMA PROKOSKI DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
268809	7355923	ELIZÂNGELA FABIANA CORRÊA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269661	5766632	EMANUELLY RAFAELI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281465	7638417	EXPEDITA CRUZ FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
270051	7913677	GENILDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
271276	4801550	GRASIELE RONCALIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281694	6488005	HÉLIO DOS SANTOS JUNIOR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
277531	7143307	INGRIT CLAUDIA WUTHSTRACK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269157	6975465	IRACEMA DO PRADO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

273986	2119050	IVONETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269729	1115387936	JANILSON ROZENDO DE SA E SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
271358	6561893	JÉSSICA MAYARA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
266160	5168025	KARIME ESTEFANI MARTINS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
275476	5184163	KATIA CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
266067	5967929	KETLYN ROSA HEIN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269741	3837349	LEDA FATIMA DE MELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
278484	3687267	LETICIA DRUZIAN DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281488	6043933	LIDIANE DELFINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
265940	7084322	LUCAS EDUARDO PEREIRA CHIUFF	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
267307	3684889	LUCINÉIA TESTONI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
274093	2746170	LUIZ CLOVIS MORAIS PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269734	6033135	MAGALI SOUZA DA SILVA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
268799	2073898898	MARIA CRISTIANE DA SILVA FONSECA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281793	3548674	MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269888	4658883	MARIA LUIZA FERREIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
266532	4412764	MARÍLIA DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
268758	3684298	MARISETE FELÍCIO FACHINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
280704	5510292	MERJULI REGINA BARCELOS DELUCAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281671	5244130	MESSIAS ARBIGAUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
265787	5833161	NÁDIA APARECIDA DREVEK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266283	265255260	NEUZA HELENA FRANCISCO AGUIAR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266583	717.773-9	OSMAR MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
268608	126762054	PAOLA LINS DA SILVA SCHAUKOSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
275188	3795421	PATRICIA BORBA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
270316	65993996	PATRICIA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
267002	7080281351	PATRICIA DA SILVA VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269706	6698902	RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
267170	7250761	REGINA DO ROCIO TORTATO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
279506	4775843	RENATA MACHADO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
275458	2862389	RITA MARIA SOUZA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
267258	4701865	ROSELI PERES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

265698	4335613	SIBELI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
275080	25502530	SILVANA DO NASCIMENTO FLORES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266155	3262251	SILVANA OLIVEIRA MUNIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266004	2869543	TANIA APARECIDA DE ALMEIDA VARGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281471	1365236	TEREZINHA JULIATTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
273517	125029574	VALERIA MICHAK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266891	5763844	VANESSA CABRAL GONÇALVES TOMAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
268677	26847039	VANIO APARECIDO CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269721	6466326	VIVIAN GUEDES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
273250	3134513	VIVIANE NEUTZLING LEITÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266506	5899596	YANKA ZACZESKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281234	2314564	ALCEU TABORDA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
272998	61921222	CARINA ALESSANDRA PONTELLO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269158	17337372	EDERSON DE CARVALHO	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269967	6042359	JAYNE SANTOS FOIZER	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269348	6044307	LEVY DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
273635	6154209	MAYCON FERNANDO BASTOS	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266902	107627014	MONICA FERNANDA FERREIRA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
277381	33097810	PATRÍCIA DE SOUZA	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
274988	2.028.098-0	ROSEMERI GAULKE	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281680	333248752	ABRAÃO LUCAS MACIEL SAKUMA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
275145	4961296	ALESSANDRA HELLMANN SILVA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
275179	55574360	ALINE FERNANDA MARX	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
274300	3696297	ALINE SCHAEFER DA ROSA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
275113	4937953	AMANDA CAROLINA CHAVES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
277782	4694200	AMANDA MASSAE HEMKEMEIER SHIMADA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
271917	3083220	AMARO JOSÉ VALENTE	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
272609	4474396	ANA CRISTINA BITTENCOURT ROMANIO DA FONSECA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281491	2748922	ANA PAULA LAPOLLI ISENSEE	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
269159	4111406	ANDRÉ ROSA RAMOS	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
268332	12580420-9	ANDREI LUIZ STOLFO MARTINI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
274273	7067471	BRUNA COSTA NASCIMENTO	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

275471	4399346	BRUNA LINS DA SILVA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
267560	2104341769	BRUNA PEGORARO SILVEIRA ZANARDI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
274609	5036964	BRUNA ROBERTA PILATY STEIN	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
273201	5820638	BRUNA ZIMERMANN	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
269686	5924121	CAMILA SCHWEITZER PAULI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281735	41781009	CARMEN REGINA ROCHA NOGUEIRA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
267245	6108746	CAROLINA BAUMGARDT SIQUEIRA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
272528	5933023	CAROLINE GONÇALVES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281923	474841029	CHIRLEYANNE SOUSA DE OLIVEIRA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
268931	4514684	CLAUDIA BERNARDI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281556	110326165	CLEBER DE ALMEIDA JUNIOR	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
272018	7163662	CRISTIANE SANTOS JACINTO	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
279524	2839889	DALMIR KISTENMACHER FILHO	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281712	90251775	DANIELA BERNARDI MASSOCATTO	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281243	588817	DANIELLE CASA NOVA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
267270	4834822	DANILO QUIRINO DA SILVA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
272562	84871869	DÉBORA LETÍCIA VOLPONI MORTEAN	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
276087	456883174	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
277162	3903610	DOUGLAS HÉLIO TONIOTTI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281872	20134502	EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
269765	3384739	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA NICKLER	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
270115	2247758	ELERY ADRIANA KALISKI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
267673	92471861	ELLIS MARINA PRADO LENSE	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
275096	4382557	ELOIM BEDUSKI JUNGES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
271076	5004393	FERNANDA DIEHL VALADARES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
266428	661192	GABRIELA LUIZA CORRÊA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
268480	33076469	GIORGIO MIYAMOTO MARTINEZ	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
273560	68342996	GUSTAVO HAMYR CHAIBEN	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
275107	5577226	GUSTAVO LUIZ BIANCHEZZI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
274114	4268521	GUSTAVO MARTARELLO	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281945	4218366	JAMILA JANNING	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
270122	2102024045	JESSICA CAMILA NAVA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

269782	5482019	JOANA NELY DE OLIVEIRA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
269717	19473281	JONATHAN DE ARRUDA PINHEIRO RODRIGUES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
269831	8136782359	JOSEANE ALICE SOARES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
273145	5967993	JUCIMARA GAZANIGA ALVES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
272954	4601221	JULIA DIAS	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
269974	6042597	JULIANA CAMPOS GEISER	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
274428	5700520	KAMILLA PEREIRA TAVARES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281487	8146872	KAREN MARTINS MENEGOTTO	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
269807	5430719	LARA LAYS BRESSAN DA SILVA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
270242	5857300	LARA NORÕES ALBUQUERQUE	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
274950	5870147	LARISSA CORREIA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281863	6078910	LEONARDO MATTOS	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
272368	4471215	LÍDIA FERNANDES DA SILVA ABREU	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281375	4191284	LOUISE BARP REIS	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
270017	83177977	LUCAS COELHO DIAS DOS SANTOS	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
276037	46944559	MAICON DE OLIVEIRA E SILVA BEZERRA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
276014	5649518	MÁRCIO FLÁVIO RAMOS MOREIRA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
278549	1991693	MARCO ANTONIO SANTANA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281529	5254704	MARIA CAROLINA ISPHAIR PIRES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
268305	5390788	MARIA EDUARDA CANTON	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
269250	6109412	MARINA BORA BACK	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281389	5508650	MARINA WIGGERS BERKENBROCK	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
271690	46.378.793-6	MAYARA REIS DE MORAES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281415	4993502	MILENE KORMANN APPEL	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281450	6503905	MORGANA BAUCHSPIESS	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
274107	5103593	MORGANA PIANEZER BORGES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
273785	5720456	MORGANA WEISS	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
269875	6513982	OLANA TRIDAPALLI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
274984	5600506	PAMELA MEYER	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
269006	61245553	PATRICIA SORIA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
275469	1714414	PAULA ANDRESSA RODRIGUES XAVIER	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
273786	5415833	PAULA DO CARMO NORDT	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

274068	4735251	RAFAEL KOWALSKI ROSAR	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
266818	5505145	RAFAELA FRANCYS AZEREDO	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
266875	24115150	RAIUNO DE JESUS BATISTA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
275319	4341537	RAMON FELIPO RENGEL	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
271993	5968412	RENATO DE PARIS DUTRA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281805	5253266	RICARDO DOLSAN LUBAWSKI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
269890	12.515.787-4	RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO MARTINS	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281930	3984250	RODRIGO BORGES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
267605	5969708	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
274994	2530237	ROGÉRIO SCHNEIDER	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281929	702968	SONIA SUZETE ROESE	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
270016	5123097	TABATA SOARES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
272333	6705659	TACIANA LENZ	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
275450	5654162	TAINE NARDELLI ROSSETTI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281371	2670402	TATIANA DE GOUVÊA MOSIMANN	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
270076	9848594-5	THABATA TEODORO DE OLIVEIRA	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
266720	5811482	THAYARA CORSANI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281233	5146147	THAYSA PORTO TITAO	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
267107	449976853	VANESSA MATZNER SCATENA VALÉRIO	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
271544	7091512207	WALESKA ANDRZEJEWSKI AVOZANI	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281216	63819255	YVES MOURA DE MORAES	ARQUITETO/URBANISTA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
273820	7115385	ADRIANE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281363	3542937	ADRIANO ROSSETTI COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281261	5168769	ALYNE FERNANDA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
266567	5666891	AMANDA DE GODOI	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
274675	3864357	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
274596	5908633	ANA PAULA ROCHEMBACH DA ROSA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
273788	4866310	ANDRÉ ROBERTO WEHRLI MAURICI	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281795	5683852	ANNA GEOVANNA SPEZIA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
268368	3020813-0	ARLETE TEREZINHA MARCHI	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
269917	4129247	CLARICE DE OLIVEIRA DA LUZ	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
275321	6062374092	DEBORA SILVEIRA VIANA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

270062	10.794.194-0	FERNANDA MENDES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
281806	7071717685	JANICE ANA KUNRATH VON DER HAM	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
273960	1790610	LUCIA HELENA DOS SANTOS SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
281654	3061723	MARIVANI GOBBI DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
269758	1860.197-9	MARLETE FELIPPI	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
273149	4634222	NAYARA COSTA BRITO	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
275267	1457302	OLGA CORREIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
266623	6140402	SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
269586	1288891	TEREZINHA DE JESUS CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
281576	1798154	VERA LUCIA PIOTROWSKI CUBAS	ASSISTENTE SOCIAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
277845	93235134	ADRIANA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
281260	5906509	ALANA BORTOLUZZI MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
278825	5855749	ALEX RICHARD DA TRINDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
275347	5744944	ALEXANDRE CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
265880	5417144	ALINE FERNANDES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
275375	5197256	ALLANA DEISE FERREIRA KLUG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
268398	4294806	AMANDA CAROLINE SIEWERT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
268740	4577545	AMANDA REGINA CLIMACO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
265736	7023795	ANA CLAUDIA DIOMAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
274278	75338325	ANA MARGARETH APARECIDA SCHEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
265991	5924264	ANA PAULA BENTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
278196	2606495	ANA PAULA EBERHARDT DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
266389	6413516	ANA PAULA MARCOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
268961	5101702	ANA PAULA RIVERA MUKAI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
265611	6843517	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
267569	2922777	ANA REGINA PSCHEIDT VOIGT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
265932	3148536	ANDRÉ KONESCKI FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
266418	1477651	ANDREA AZANA CABALLERO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
268764	103773954	ANDREIA CORPOLATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
269566	1209604	ANGELA MARIA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
269986	34631098-2	APARECIDA CATIA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
269723	7230299	ARIANE SORTICA BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

265675	6712058	ARIELLE CAROLINE GAVASSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281512	140835846	BEATRIZ DIAS DO ANGELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
272773	537613699	BIANCA GIANNI GUSKUMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281473	6596733	BRENDALY SOUZA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281295	4893282	BRUNA DE FREITAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
272359	80638027	CAIO CESAR SEIXAS SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
265892	5666686	CAMILA FRANCINE SIBOVICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
270056	5416038	CARLA ARYANE MANOEL OCHÔA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
275301	33886969	CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281367	6717184	CAROLAINE SOARES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
272783	7677411	CAROLINA DIOMAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
267578	4018381	CATIA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
267026	7959686	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
278691	7313450	CHAIENE TALITA SOARES LOPES TALAISYS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281696	5481793	CINTIA HANSEN ZILSE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
269558	1981782	CIRLEY TERESINHA LENZI ANDREATTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281620	4793102	CLEIDE DOMINGUES MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281338	774660988	CLENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281372	8147203	DAIANE CARNEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
270100	99870079	DAIANE RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
269444	7563743	DANIELA DE FRANÇA KERTICHKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
269823	2698375	DEBORA REGINA KOZERSKI SCALCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281286	6204017	DEISE APARECIDA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
268713	5073025	DEIVEDE HERBERT EGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
265641	54708869	DIANDRA DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
273927	5417260	DIOGO DE OLIVEIRA HAAG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281428	4264836	DOUGLAS JOHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
269674	5016092	DULCE MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281928	62836741	EDER JON CARDOSO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
273886	7943235	EDSON SÉRGIO MONTOWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281918	6031028	ELAINE ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
269160	6975443	ELANEIDE DO PRADO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

270058	12331739-4	ELCILIA NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281219	4790892	ELIAS JOEL MAIDANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
266935	8115447	ELISANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
276261	6003394	ELIZEU LUCAS SILVA INACIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281882	1047238165	ELOIR MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
269800	6200746	ELOISE RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
271845	4412765	EMMANUELLEN JACQUES DE ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
272583	5618307	ÉRICA SILVA DE OLIVEIRA ZIMERMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
273421	6185094	EVERTON JUNIOR COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
274832	6853053	FABIANO DIEGO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
268862	7165867121	GABRIEL EDUARDO ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
265682	1089757833	GABRIEL LINHARES DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
266517	6952740	GABRIELA FERREIRA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
269545	5312120	GABRIELA FRANCISCA STUDNICKA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281605	6221580	GABRIELA PEREIRA COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
267539	6676437	GABRIELA SCHEMMER CATARINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
266628	7116748	GIOVANA DE AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
266045	4536350	GISELE APARECIDA DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281480	4213922	GISLANE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
268756	6750717	GIULIA CAROLINA FACHINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
266464	8066302	GLACIELA PACZKOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281325	7871710	GLAUBER PLINIO BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
268783	296515949	GUILHERMINA PAULA FERRAZ DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
265745	1096142391	GUSTAVO DA SILVA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
266798	7678923	INDIANARA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
269544	7150125	ISABELA LEOPOLDO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
265665	6706583	JAINE MARTINS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
280908	78922478	JAMESSON MICHEL BENITES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
275928	4412983	JAQUELINE CRISTINE KIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
267672	102108493	JAQUELINE TOLENTINO SOFFA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
278731	69641852	JENIFER CAROLINE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
265727	5386339	JÉSSICA CRISTINA DE MIRANDA NIELSEN BORBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

269752	110445490	JHESSY LUANA DE CAMARGO PEDROZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
269044	2003004045216	JOELMA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
274775	125615201	JOICEANE GARCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
269608	130579620	JOSE AUGUSTO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
270119	5352785	JOSEANE MARIZA BASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
268659	5489120	JÚLIA APARECIDA WELTER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
269817	9.504.909-5	JULIANA GABRIELA SEGALLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
265647	128047069	JULYE KAUANA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
275119	52058557	KAMILA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
275073	5733612	KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
277556	146258745	KATIA AMÁLIA FERREIRA SALADINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
267599	2862395	KATIA MARIA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
267457	6690651	KELLY ALICE HENKE DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
275354	6965053	KETELLYN MUNHOZ BISPO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
265890	6221686	KETLIN BRUNER ADÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
271576	6608886	KETLIN SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
265973	5967929	KETLYN ROSA HEIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
281769	4854185	KLEBER RODRIGUES VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
272136	5470980	LARISSA APARECIDA JAROZINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
269769	6713814	LARISSA ORTIZ PACHECO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
270010	4192367	LARISSA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
272865	7702136	LAURIANE GONÇALVES FIORI ADELAIDO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
274691	12636734-1	LAURIANE GUIDOLIN GUEDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
281313	32996608	LEANDRO BATISTA MESQUITA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
275489	369477716	LENNON RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
269789	7095038	LETICIA DA COSTA NEVIADONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
268575	7345779	LÍDIA DE SOUZA BALIEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
268797	3109394829	LUCAS DORNELLES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
269647	1771017	LUCIANE TEREZINHA TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
273164	8145662	LUCIO CARLOS BONATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
268753	5570543	LUIS FERNANDO BODDENBERG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
281361	7280330	LUIS FERNANDO SCHORK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281526	7972328	LUIZ FERNANDO DE ABREU NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
275012	6448117	LUIZ FERNANDO DE MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
281770	7581263	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
281756	5208613	MAÍRA ZANIN GUEDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
270013	4175489	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
273162	5815070	MARCUS VINICIUS VIEIRA PIGOSSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
265701	50.375.489-4	MARIANY DE ALMEIDA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
281926	4777489	MARILIA PIRES GREINERT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
281433	4r3051194	MARLENE MARIA DE AFELIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
268872	42864402	MARLUCE MARTIA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
266058	MG.18952766	MATHEUS EUSTÁQUIO NUNES SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
267389	4411714	MERI TERESINHA SCHONINGER HENKEMEIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
273673	107914404	MERIELLE DOS SANTOS PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
268618	7850345	MILENE KLOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
270543	132654477	MILTON MARQUES DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
269604	96049951	NATHALIA TEODORO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
267889	2175877	NEUSA VIEIRA STEILEIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 15
275280	5981497	NICOLE DANIELLE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
269111	5428699	NICOLE SCHENKEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
275945	526843	NOELMA DE DEUS BENTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
267787	4987910	PABLO DARLA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
281316	7668234	PAOLA TOMIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
266541	4074301	PATRICIA BORBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
265704	13034820	PATRÍCIA TOMAZ SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
265753	7947717	PAULA MARCELLY FIDUNIV	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
277481	137460025	PAULO MOADBE GARCIA PETIK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
269989	8202093	PRISCILA SILVA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
281448	964641	RITA DE CÁSSIA FALK MYSCZAK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
281419	14397171	ROBERTO SANT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
274118	3731714	ROSANGELA ROSA POLEZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
281665	196634106	ROSEMEIRE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
272504	6776695	ROSICLER DE SANT ANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

279787	5352471	RUTH GABRIELA DE AVIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
265934	4354844	SABRIANA DEISE MULLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
269931	88875753	SHEYNE DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
266240	7579628	SILVANA REGINA MAIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
265718	102702964	SILVIANE DA COSTA SILVANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
268599	1401258-8	SILVONE SPITZNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
280725	15469100-8	SIMONE CARAPIÁ GALINDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
270618	3.170.380-8	SIMONE DITTERT ATANAZIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
275482	5802513	SIMONE GALVÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
281606	999144	SIMONE WERNER DE WERK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
268258	1.475.761-3	STELA MARIS DE OLIVEIRA RAULINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
281421	8121853	STELLA MARYS FERREIRA SIMON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
281897	5442508	STEPHANIE FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
265777	6281088	TACIANE DOS SANTOS FAGUNDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
269762	2174340-1	TACYARA GUIOMAR ALMEIDA DOURADO DE JESUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
276031	103075071	TALLES DRAGINSKI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
275481	5676995	TAMARA LETÍCIA WAN-ZUIT PERGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
274293	3r 2283864	TÂNIA HAUPT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
271729	13.333.333-9	TATIANE CAMARA DO AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
269620	416411290	TATIANE MOREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 16
281884	59067727-5	URSULA NARA FERNANDES DOS SANTOS BECK RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
281844	2514244	VERA LÚCIA MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
273658	4335375	VITOR KARNOPP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
268910	6873064	VITÓRIA DE JESUS AVELINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
281298	363101408	WEBER MONTEIRO DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
273595	1998223-8	WILSON ROBERTO CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
281374	5638544	YASMIM DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
268070	6703882	ADRIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269270	2688329	ALMIR ROGERIO MEYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

268762	103773954	ANDREIA CORPOLATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
265656	3309824	CARMELITA BRUNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
266271	15035638	CELIO DE LOURDES MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
278926	10.719.334-0	CRISLEINE CAVALCANTE KUREDZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
268103	3255526	DARCI DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
268634	153901813	DIEGO PATRICIO MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269219	3748657	DYANNE MARCELA PLACIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269842	1776129	EDISON LUIS DE BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
271856	5.494.021-1	EDNA REGINA GOLDINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
275063	6403744	ELIETE ESTRELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
267441	4436506	ELISIANE APARECIDA STEFFEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
267562	14720769	ERIMARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
275146	8.606.242-9	GEOVANA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
275325	34626425	GIOVANI LEAL PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
265982	1434208010	GIRLANDE MELGAÇO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
265696	4407289	GISELE TATIANE FURTADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269562	262257014	GLEYCE SILVA DO CARMO ALMEIDA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269868	4893219	ISABELA GUEDES VARGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269372	6855118	ISRAEL DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
266242	7168157	IVANETE DE FÁTIMA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266520	543960	JACI PEDRA DOS PASSOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
279621	5321585	JANDERSON HOWE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
273625	3763688	JOAO BATISTA VESSANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
279404	2764472	JOELMA KLITZKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

			GERAIS	GASINO DE FREITAS Sala: 02
270101	5352785	JOSEANE MARIZA BASILIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
267598	30582288	JOSIANE ANGELITA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
277972	4287225	JOSIANE MARIA MAFRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
272866	87865924	JOZYANI ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
273239	5352452	JULIANA CRISTINA BENTO THEIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
268841	4657206	JULIANA MARIA CARDOSO WISENTAENER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281492	7720737	LORENI MARIANO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
279044	7575332	LUANA CAROLINE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
272841	39815885	LUCIA MARIA DE ASSIS DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266438	5470355	LUCIANA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281673	512131090	LUCIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
275393	4701764	LUCIANO VALDECI DOMINGOS INACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281532	123851968	LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
269663	7364668	LURDES APARECIDA HENKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
268927	3636676	MARCELI CHRISTINE DOS PASSOS DEMANTOVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
267028	5068672	MARIA AUXILIADORA SALLIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281264	6085716	MARIA CELIA RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
269732	13294997	MARILENE BRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266228	4536655	MIRIAN POLICARPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
278253	3542499	MOACIR KLOCK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266454	6884891	NAIR PIRIS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266385	4475371	NARA MARIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281178	3738425	NEUSA MARIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				02
266282	265255260	NEUZA HELENA FRANCISCO AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281527	3058880	OLEDINA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
269897	2981333	PATRICIA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266671	2557210	REGINA MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
273344	2861289	ROSANA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281497	2219381	ROSANA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
268581	53874951	ROSYLENE MILLAN RUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
268569	6311279	SAIONARA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
267360	5234289	SALETE SIDOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
272519	103901847	SAMANTA SOARES BRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266352	128766524	SAMANTHA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
273692	6786116	SANDRA MARA MUNHOZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266401	2768432	SELMA ODETE HENRIQUE LEOPOLDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266011	4118445	SIDELMA SIMAO ARSENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
273465	1816988	SONIA MARIA BORTOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
273409	1580130	TERESINHA SALETE NICHETTI VOLKMANN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
268120	80232675	VALDEIR CARVALHO LINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
275159	44123760	VERA LUCIA NARDES MARCOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
268404	25574167	WERNER KUPPER FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281292	94298148	ANA JULIA FERREIRA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
268689	6005345	ANDIARA PAULA HERMANN	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
266268	5647192	ANTÔNIO AZEREDO COUTINHO NETO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281291	5491415	ARTHUR RAMIRO CRUZ DE LIMA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

269675	6275240	BÁRBARA DE FRANCESCHI FORNARI	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
267905	72487265	BELISA CRISTINA SAITO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
268814	6096022519	BRUNA FERREIRA LEAL	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
272733	348949492	CARLA DOS SANTOS ROSÁRIO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
266010	124418259	CARLA MARIA HEIRICH	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
268654	3700975	CASSIANE TATSCH	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
274983	25767729X	CHRISTIAN STERCHELE BARCELLOS	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
266693	36931314	CHRISTINA VENZKE SIMOES DE LIMA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
270053	2410818	CLÁUDIO VALÉRIO JÚNIOR	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
275193	1099827147	CONSTANZA FORMOLO FERRONATTO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
274174	5443308	CRISTINA MEASSI	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
269814	6097788324	DAISON XAVIER CONCEICAO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
267527	5763434	DENICRIS EVELTON DA ROSA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
268685	7371021	DENILSON EZIQUIEL DE MELLO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
267501	1466968	ELIZABETH ANNIE LOURDES DE SOUZA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
269356	103526981	FERNANDA BRATTI CANDIDO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
274205	7212130	FERNANDA MIRANDA DA SILVA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281475	4504419	GRASIANE ANDRIETTI	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
269898	4148826	GUSTAVO SCAIN	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281774	402559	JAQUELINE INES ALVES DE ANDRADE	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
267144	43761693-9	JULIANA NOGUEIRA AMARO DE TOLEDO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
268216	4658485	KAMILA VIEIRA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
268748	108145919	LARYSSA NEGRI PERES	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
275955	4963486	LILIAN MACHADO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 03
269987	86703076	LIVIA MARIA HENARES ALBANO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
274711	3688957	LUIZ FELIPE DE COSTA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
269957	4178831	MARCELO GOULART SOUZA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
281801	42.814.465-2	MARCELO HIDEKI TAMADA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
275168	60362084	MARCELO STEDELE	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
269282	1997468	MARIA DO CARMO MIRANDA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
269703	3524888	MARÍLIA CASTRO DE MELO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
271751	5509517	MARLOS MICHALAK	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
274054	6220425	MICHELLY GUSZAK	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
273608	77709711	MONIQUE TEIXEIRA DE SOUZA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
274289	81687579	NATHALIA BASSOLI MINARI	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
281624	41722088	PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA GARDOLINSKI	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
272405	30763415-2	PERLA CARVALHO ROMANUS	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
268051	3951462	PHELIPE GOLIN CASAGRANDE	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
267934	9091191743	RAFAEL ALMEIDA DA SILVEIRA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
265715	3702831	RICARDO GAYA OLIVEIRA DE AMORIM	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
270868	3827034	ROGÉRIO FERREIRA PINTO	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
269949	7082160248	SANDRA HALFEN SILVEIRA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
275923	34248574	THAIS MARCELINO SILVA	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
269948	79132411	THAIS RIBEIRO SEMPREBOM	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
265768	4879517	THAISE GERBER	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
276432	5230691	TIAGO HENRIQUE WESTPHAL	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
281611	5561175	VALDERIS DA ROSA DUARTE	BIÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				04
269830	1549970	VALDELU DAS NEVES	CALCETEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
266661	63555469-0	ADRIANA FIGUEIREDO GREINERT	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
281838	5463436	ANA PAULA WERNER	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
266551	4259851	ANGELA FIORI RIBEIRO	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
278797	6533771	CARLOS EDUARDO KNISS	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
270099	44467755	DIRNEY CRUZ DE SOUZA	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
273341	5702612	ELISA REICHELT	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
268052	23367	ELVIS RODRIGUES SANTOS	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
267337	5746469	GUSTAVO HODECKER	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
272799	87038343	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281467	4965504	GUSTAVO VILLAS GARCIA	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269000	55664938	INDIANE APARECIDA RUFINO	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
274191	20011318	JACKSON JOEL DEOTTI	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
273114	3319792	JAMES SEVERIEN	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
274623	4706691	JESSICA REGIANE MAY	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269747	43401653	JOSE ARI VERHAGEM	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281622	7997962	JOSIANE DE OLIVEIRA SCHLOTEFELDT	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281699	6721835	LEODETE DE MELLO NECKEL	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
272524	1808279	LOURIVAL POLICARPO	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269694	45946568-5	LUCAS FUZETTI FERNANDES	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269933	60212902	LUCIANO GABRIEL DE OLIVEIRA	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281314	20698	MARCO ANTONIO DOS SANTOS BARREIROS	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
268356	51689801	MARCO ANTONIO FERNANDES	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281229	6060713	MARIA ESTELA DAMIANI	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281858	4846293	MIGUEL LAURIANO BORGES DE OLIVEIRA	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
273121	5232235	RAFAEL CIRICO	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
275048	93564758	RAFAEL MARCONDES DE RAMOS	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
270087	4661137	RICHARD CLAUDIO JULIANI	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269636	5591140	RODRIGO DALL ONDER SPANIOL	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
272351	6617781	WAGNER YUKIO SERIKYAKU	CONTADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
265869	6170018	ANRHIELE CARDOSO DIAS	COVEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
270037	2867166	WILLIAM RODRIGO REINERT	COVEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
268232	1649788	ALFREDO AMADEUS ALVES RODRIGUES	ELETRICISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269495	13.499.732-0	ANDERSON LUIZ KOSLOVSKI	ELETRICISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
267912	89812429	ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	ELETRICISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269224	8071339	CLÓVIS FERREIRA DE ARAÚJO JUNIOR	ELETRICISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
270377	43470370	JOSE RENI GODINHO DE ALMEIDA	ELETRICISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
270964	15650650	MARCELO AKEL DOS SANTOS	ELETRICISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
268860	7119819	MARCELO FONTES DOS SANTOS MARTINS	ELETRICISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281732	2988920	ODAIR MUELLER	ELETRICISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
265666	2604545	SANDRO LUÍS DE OLIVEIRA	ELETRICISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269630	4691368	ALYNE MENDES CORREIA	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269901	6043034195	ALYNI LEILA FOLLETTO	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
265844	4801752	CARLA JANAÍNA INÁCIO	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
275081	52216044	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
272258	3196800	ELAINE MARCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
271925	3623283-8	EUNICE LAURINDA DA SILVA ABELARDINO	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 06
266489	4240151	FERNANDA SCHAFHAUSER	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
272636	6720344	FRANCIELI OZÓRIO DE MORAES	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281278	6935270	GRAZIELLI STAMATO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281369	54417589	HEITOR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
265888	3864355	HELAISY PIRES DA SILVA	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
273444	3567658	JANETE FERREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
267059	25.111.856-3	JANINE DA SILVA	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269322	1545606	LACIR MARLI WAGNER	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269518	252390672	LEANDRA OLIVARES MÉDICI	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
267407	5796879	LEIDILAH CRUZ SZUBATY	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269546	8081340	MARLISE WENTZ DE FREITAS	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
268850	99539968	MAYARA SOUZA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269027	52941329	MIRIAN IVONETE PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
268767	308627520	PAOLA CRISTIANE BRAGA MEDINA	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269587	62340479	PATRICIA BELTRAO LEITOLES	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
274331	3280862	SUSANA MARTINS	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
265929	4648060	VALESKA CAMANHO CAMPOS DE SOUZA	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269212	1074264597	VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ	ENFERMEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
270036	5844207	ALEX TISCHNER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269666	1106946658	AMANDA MORAES CARDOSO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
270322	8059774227	BETÂNIA BEVILACQUA DA ROCHA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281755	0968124-8	CARLOS ANDRE GAVINHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269579	1122881145	CHARLES CRISTHIANO PINTRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				06
275908	88395123	DÉBORA GOMES MARTINS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
276114	64362976	FÁBIO JOÃO ZORECK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
266030	10350808	FLAVIO BOCCIA LALLI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
272630	3931776	GABRIELA GERHARDT DA ROSA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
275106	10053030-9	GEAN GUSTAVO DA ROCHA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281514	6108724111	GIOVANE MARTON CEOLIN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
270883	5383754	GIULIANO RIGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269910	6029508	HENRIQUE FRANCISCO DE MORAES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269181	6742693	INDIARA CORREA ZAIONS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
272949	1077395935	JOANEI CECHIN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
275871	73078067	JOÃO MARTINS DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281909	63964816	JOSÉ ADIR PIMPÃO SELEME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281604	4387332	JOSE HENRIQUE BRANCO NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
268625	13015926-5	JOSÉ RANGEL TURKOT JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
271091	4557338	JOSIMAR VASCONCELOS VALADARES FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
274231	14090633	LEANDRO GUIMARÃES NUNES DE PAULA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269010	5409283	LEANDRO SILVA LEMOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
267633	5724048	LETÍCIA MARCON TAVARES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
279170	110615060	LUCAS ANTONIO CORADIN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269574	401953762	LUIZA ROSA DO PRADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
281456	4622534	MARIA ANTÔNIA DUARTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
281457	4008306	MATEUS SANTOS NASCIMENTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
281566	367999808	MAYARA ALVES SCHRODER	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281397	4442091	NEURO HILTON WOLSCHICK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269977	105209800	PAMELA THAÍSA BRESSAN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
275490	5588233	PAULO BAI FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
276042	96782209	PAULO RICARDO PICOLOTTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
271745	2779452	PAULO ROBERTO MACHADO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
273298	88044436	PRISCILA FERNANDA DE MELLO OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
279316	7901626	RAFAELLA SATURNINO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
266404	59066315	RICARDO COSTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
273060	43361366	RICCARDO POSSAN NOTARE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
273262	5051284288	RODRIGO BAMBINI	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
281235	1085235743	ROSENELDER OLIVEIRA E SILVA ZÜGE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269064	48414912	TAMIRES DE OLIVEIRA SANTOS MOURA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
274287	1088525264	VINÍCIUS DOS SANTOS CUNHA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269742	53943740	ALAN BORGES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269708	5016889	ALESSANDRA NATIELE MATIAS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269572	5172689	ALEXANDRE DOMINGUES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
266003	5740910	ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
281688	125689825	ALISON DE ARAÚJO BEVERVANÇO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
275340	101719936	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
278480	49195107	ANA CAROLINA LOPES STEIN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
266751	3557955	ANA CLAUDIA AMORIM	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
274447	437043460	ANA SILVIA SMANIA GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
270046	85577174	ANDERSON ARTIGAS GUERRA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
270080	6626647	ANDRÉ FILIPE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 08
274764	66108490	ANDREA MAZZA BORGES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
276356	4087523	ANDREI CURY	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
275332	49381075	ANIKE DIAS KORMANN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
266315	5528892	ANTHONY MARTINS GALVANI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
265953	5229648	ARTHUR REICHERT DAMIAN PREVE	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
266803	5654468	AYMÊ GAUCHE FÄRBER	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
266690	4097176251	BÁRBARA GRIEBEL	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
281750	4985888	BEATRIZ MARIA KEMCZINSKI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
266590	5857412	BIANCA OLIVIER KOLLING	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
273226	5031108	BRUNO CASTRO GONÇALVES SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
265984	89562732	CARLOS RENATO PASSOS JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
275039	5204783	CAROLINE ELOIZE CORREA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269834	5557457	DAIANE RODRIGUES DEOTTI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
272391	93051637	DANIEL BUSSMANN FERREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269529	4218183	DANIEL CAMACHO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268808	109561401	DANIEL DONADI RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
275424	5.405.379-0	DANIEL GUSTAVO DIAS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269543	126134584	DANIELA CAROLINE DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268706	6258320	DÉBORA MARIA HEIDEN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268209	4467518	DEIDWI FERNANDES FIAMONCINI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
274407	5274079	DIOGO RAFAEL TOBIAS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269321	219479	DJAVAN RAMOS DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
270033	4658708	DOUGLAS ZORRER	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				08
266655	5132635	EDISON LUIGGI PETROCHI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
272267	6183846	EDUARDO FERREIRA DO VALLE	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
266484	6114769	ELBER FILIPE PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
275034	6227345	ELOISA STRAUSS FELIPPIN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
265967	452039319	EULER DA SILVA GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
272649	3412250	FABIANA FERREIRA DE MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
281318	46399412	FABIO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
275157	1753561-1	FABÍOLA DE MENEZES FERREIRA CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
275173	5959679	FELIPE DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269905	3131091	FLÁVIO DIAS AGAPITO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
281588	804292-6	FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269828	8094629774	GABRIEL GAVIÃO MENDES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
275377	125131212	GABRIEL SAGAN LUCENA RODRIGUES DE MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
273251	6105760	GABRIELA WOLAN SILVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269644	395469	GENÉSIO SILVEIRA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
278174	99722975	GIAN MINUZZO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
281569	85775235	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267185	3058152	GILDERSON JAMES LIMA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267974	4953322	GLAUCIA MALISESKI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267181	5087073	GUILHERME GOLLE FLORIANI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
272669	9364496-4	GUILHERME PANACIONI DENCZUK	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268914	7023917508	GUNTER EDUARDO STEFAN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269527	5262558	GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281740	7.858.412-2	GUSTAVO KRANZ DE ACEVEDO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
275182	5612059	GUSTAVO NETTO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269825	4411773	ISAC JOSÉ GON	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269766	5855124	JACKSON RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
275016	8270600	JAKSON MACEDO ALVES DE CAMPOS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281468	110043180	JEAN FELIPE BARIOTO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
273218	6193247	JEISON FABIANO VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269251	4220218	JEVERTON PAES DOS SANTOS MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
267049	5744846	JOÃO MARCOS BARRACA GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281255	1084680444	JOÃO PEDRO BIANCHI RINALDO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269874	12.554.144-5	JONAS GARCIA RODRIGUES RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269740	5982470	JONATHAN DE SOUZA NUNES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
274714	6843817	JOSIAS MARCOS TELES DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281681	8174828	JOSMAR MICHAELSEN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
277869	103609623	JÚLIA SENGER MARIN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269883	5253388	JULIA TERESA BRUCH	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281496	1098655705	JULIANO GUEDES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281472	92336700	JULIANO PIRES SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281470	521989188	JULIO CESAR CORREA DE MELLO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281695	14580163	KAIQUE CAIRES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
274005	5552912	KALIANNE DE BASTIANI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
268336	3423637	KARLA MARIA DA SILVA AMARAL	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269234	5362030	KAROLINE ANGELA POHLMANN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281820	102591844	KEROLYN POSTIGO MARANGONI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA

30

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 09
273027	50590119	KLECIOS VIEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
277130	7739500	LARISSA RAQUEL CERDEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
267471	4765527	LEONARDO FELIPE WEHMUTH	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
274885	5372894	LUCAS BACK	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
274903	6901871	LUCAS DAL MOLIN GIACOMET	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
267505	5884455	LUCAS RIETTER	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
280084	4757837	MARCEL STRECIWILK ANTONIOLLI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281610	11572383	MARCELO ALVIM QUEIROZ	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281829	11215148	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
274515	359193882	MARCUS KENDI AKAGUI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269900	5308562	MARIANA CAMACHO LIMAS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
268463	5270392	MARIANNE STEPHANIE SOUZA FROZZA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281698	4958325	MARINA SCARTEZINI BOVI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281440	98438408	MAURICIO ROBERTO CEOLIM	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
267788	4176142	MICHAEL KIRSTEN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
269623	6163133	NATALIA DA ROSA DENZER	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
275167	4627463	NATALIE MAYARA PLANTES DOS ANJOS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
276108	1670279	OLANDIR GREGORIO BELLI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
267662	5043462	OSNI PAULO TESTONI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
273683	4875659	PAULO EDUARDO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
267234	86335603	PAULO EDUARDO ZAGURSKI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
266860	7194354	PEDRO FELIPE DEBUS KAPPAUN	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
269536	328365580	RAFAEL LAERTE JUSTI FOGLIENE	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				10
273448	1109648251	RAFAEL SCHARNOVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
269753	3412081	RODRIGO AUGUSTO PEREIRA BITTENCOURT	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
270045	5505052	RODRIGO GIMENES GERMANO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
269768	99449004	RODRIGO NASCIMENTO GOMES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
273888	5415832	RUDOLF NORDT	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
269570	5216106	RUY HULDORICO SOUZA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
281685	44932723	SANDRO RADDATZ	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
275486	32285163	SIDNEY LUEDERS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
266722	5268181	TAINARA DO NASCIMENTO CANTINI RIBEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
268212	5796857	THAYNARA CAROLINE LONGO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
281276	5386391	THIAGO DE MELLO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
269733	4215371	THIAGO MEURER DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
273047	5683113	THOMAS JEFFERSON BORCHARDT	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
281498	3468750	THUYLON FARIAS GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
275416	4954997	TIAGO FERNANDES COSTA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269568	4298107	VANDERLEI CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
266031	50026752	VILMAR NAZARIS VIEIRA FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
274978	6430977	VINICIUS FREITAS MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
275233	413069667	VINÍCIUS GABRIEL ARAUJO ALENCAR DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269954	4776146	VINICIUS LUIZ FRANCELINO SAGAZ	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
272598	7190117	VIRGINIA VICTÓRIA CREMA MONGELOS	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
272861	94079250	VITOR SIQUEIRA PRYZBEUKA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
272683	59417215	WAGNER GABRIEL MUKAI	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

267577	129520841	WELLINGTON DE ALMEIDA DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
273419	10781605-4	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
267798	85941615	WILLIANS LESSNAU	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
277245	7324855	WOLFGANG KURZAWA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
268919	5483045	YANA WRUCK HARNISCH	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
272884	275555198	ZIDALIO GALVÃO DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
281888	99235977	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
272307	9071386602	ANDRÉ LUIS FICK	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269699	124550599	ANDRESSA GODINHO SCARANTE	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
275976	6415369	BÁRBARA MAFRA DE ARAÚJO	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
266796	125131174	BEATRIZ CRISTINA DE GOES	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
266686	3839714	BIANCA SIMON	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
275455	5271336	CRISTIAN WHITMAN BUENO DA SILVA REINELLI	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269552	9075970427	CRISTIANO HACK	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269274	3092331853	DIEGO DESCONCI	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
281870	5519865	DIEGO MAICON SCHEIS	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
268821	5155433	ERIKA SILVA ANDRADE	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
267945	10019956940	FELIPE TIBUSKI	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269887	91482479	FRANCIANE FELTZ PAJEWSKI	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
273694	72957210	FRANCISCO ALVES DE MOURA JUNIOR	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
272605	5751965	GABRIELA CRISTINA RECH TORMEN	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
270142	6.120.136-0	GUSTAVO EGG MONTEIRO PEREIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269273	88120302	HILANA LOUISE HADLICH	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
268894	5901405	JANAINA NAIARA SESTARI VENDRAMI	ENGENHEIRO FLORESTAL	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

			FUMDEMA	GASINO DE FREITAS Sala: 12
266381	5328873	JESSICA TAINÁ GUCZAK	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269503	6438572-0	JOSMAR DE JESUS VIANA	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
266250	22682899	JULIANA ISABELA ROCHA RESENDE	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
266938	40678955-1	JULIANA MENDES ROBERTO	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281534	4798177	LOUISE ALVES	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
272325	108505087	LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281902	73759668	MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281659	49190164	MAILANE JUNKES RAIZER DA CRUZ	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
273152	19405542	MARCELO PAUSTEIN MOREIRA	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281228	10127464-0	MÁRCIO DOS SANTOS CASADO	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281876	4242208	MARIA CAROLINA PANGRATZ	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
266634	5840603	MARIA CAROLINE SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269777	18023658	MARINA BONIFÁCIO FÁVARO	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
272289	5878390	MATHEUS VAN DEN BYLAARDT	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
267232	128621741	NATÁLIA SILVA DE MESQUITA	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281692	3641413	ODIRLEI ORLINDO HASS	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
272924	759251	PAULO EVARISTO ZONIN	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
268983	61113789	PEDRO DE CASTRO E CARNEIRO	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
268965	95354637	RAPHAEL EDUARDO JASPER FURLAN	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
270103	70858479	RICARDO GABARDO ALVES FAGUNDES	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
267041	3956953	RODRIGO LEITHOLD	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269056	646209413	SÚLIVAN SINVAL BERNARDON	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
274206	4093612	WILIAM DE LIMA	ENGENHEIRO FLORESTAL FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				12
281485	5366499	ALINE SCHROEDER	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
275099	5776013	ANDRÉ CASTELLANI LOPES	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
270116	3075738199	BRUNO VASCONCELLOS LOPES	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269785	1127120986	DENER WOBETO BURTET	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
271963	4517863	GUSTAVO TONON	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
277918	105973152	INDIANARA ALONSO CAMARGO	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269535	138414574	JANAINA RIGAO	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
281799	5493464	JORDANA DIAS	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
266845	2102078141	ROBERTA DE MOURA LISBÔA	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
281446	6005106	RÔMULO WAGNER MORASTONI	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
274825	382693115	THIAGO VIEIRA VASQUES	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
275285	92516814	VERÔNICA LEMOS FONSECA DE LIMA E CASTRO CRAIA	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
281186	5371625	WILLY VICTOR BONISSONI DA SILVA	ENGENHEIRO SANITARISTA FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
268388	47654063	ALEXANDRE FREITAS ARANHA JUNIOR	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
274927	63558435	ANA CAROLINA CYRINO CANI FORISCHI	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269918	216033792	ANA PAULA FRANCISCO RODRIGUES	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269590	69167950	ANDRÉIA HELOISA RAZENTE NAVARRETE	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
274332	5307455	CAROLINE RIBEIRO DA CUNHA	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
274434	12756397-7	HELLEN GRAZIELLA JORGE	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
270011	55056555	LOIRI CORREA	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
275418	5808852	MAISA POMPERMAIER ROTUNNO	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
271258	4973635	MARIA EDUARDA NUNES	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269886	1063797334	RODRIGO LUCIANO ARPINI	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

268158	5986109	SIMONA RENZ BALDIN	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269498	5205544	THAÍS ZANLUCA	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
268837	5863981	TIAGO MARIOTTI	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
267268	16502818	VÂNIA GONÇALVES REZENDE BONESSO SANCHES	FARMACÊUTICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
281943	6108372	ANA PAULA JUNGTON CAPISTRANO	FARMACÊUTICO SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
265948	4562070	CARLA REIS BREITHAUPT	FARMACÊUTICO SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
274816	4192186	FERNANDA CRISTINA STENGER MOURA	FARMACÊUTICO SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
274148	10.974.609-6	JOSÉ SABINO DOS SANTOS NETO	FARMACÊUTICO SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
265877	12554669	KAMILA MOREIRA SOARES	FARMACÊUTICO SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269492	82788867	KAREN SUEMY SUGIMOTO	FARMACÊUTICO SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
268895	7013995779	VALERIA SALETE MOKFA	FARMACÊUTICO SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
272378	1234885	ALAN OLIVEIRA MARIANO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
277025	6002750	ALESSANDRA OLINDA XAVIER	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
266657	6768039	ALEXANDRE MANOEL AMADO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
274550	16722239	ÁLVARO CÉSAR DIAS NOGUEIRA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
270094	4985915	ANDREY VENERO FELISBERTO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
268605	5683017	BEATRIZ GABRIELLI VEGINI	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
271830	5386783	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
267162	3265397	CRISTIANE FAGUNDES PORTELLA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
281702	4628959	EDSON STRAPASSON	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
275317	5876927	EVELISE SILVEIRA DE BORBA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
267921	3613007	EVERTH ALVES RIBEIRO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
281585	68257409	FABRÍCIA PICCIANI	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
274630	5603685	GIOVANE DOS PASSOS CIRILO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 14
268641	7949216980	HIAGO FURTADO PETERS	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
281293	76924252	IRACI PEREIRA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
281455	6862503	IRIS FERNANDA SANTIAGO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
281362	6413512	JAMILE CRISTINA DE ALMEIDA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
269892	101845320	JAQUELINE PEREIRA NEVES FIGUEIREDO COTA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
281222	6418630	JARDEL BASTOS	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
270104	5627186	JEAN CARLOS CIPRIANI	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
274067	4471026	JEFERSON LUIZ MIGUEL	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
268711	103370183	JÉSSICA ALEXANDRA CHEDELISKI LAGO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
276926	5875816	JONATAN RUFINO DE BORBA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
269446	6677599	KEROLAYNE DE FRANÇA BUSS	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
280039	36848867	MARCIO RODRIGUES	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
272888	99028262	PATRICIA PEREIRA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
269836	5206526	PEDRO LUIZ CUCCATO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
273477	56184040	RAFAEL RIBAS AUGUSTO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
273909	7973986	RONEY FERNANDO PIRES	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
273831	8200528	SELMA CRISTHIANE TEIXEIRA DA SILVA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
274316	6695962	SHAYENNE BITTENCOURT MARASCA	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
274004	7931774	SIMONE REGINA SERIGATI	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 14
269710	3456565	SOLANGE MARIA SOARES DE CASTRO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
281941	6180031	TATIANE KLUTCKOWSKI	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
270133	3860000	VALMIR CAMILO	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
276281	4254479	VIVIAN CRISTINE KUROLI	FISCAL DE PROCON	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				15
277384	5712407	ALFREDO MIGUEL RIECK	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
273705	5079977	CAMILA GRAF	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
268527	4220512	DELURDES BARROS	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
275259	941626	FERNANDO HENRIQUE DELGADO DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
274833	5876365	GUILHERME HARGER PAUL	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
275388	5116924	GUSTAVO JUNIOR DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
270135	95749194	IASMIN ZAMBONI CANTARELLI	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
271465	6612200	JACKELINE SANDRA CARDOSO	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
271892	5836129	LUCIANA DA COSTA RAMOS	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
269867	4858179	MAURÍCIO SCAINI	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
269854	43899213-1	RICARDO BARRETO GUSI	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
281868	6258319	SAHRA MADALENA HEIDEN	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
265740	5733955	SEONARA APARECIDA DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
268724	5771798	VALSDINEI KARVAT	FISCAL DE TRIBUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
274773	5714895	ADÃO MARIANO	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
274062	336506600	ALESSANDRA GOMES	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
276195	5254856	ANTONIO RICARDO VIEIRA	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
281631	51593084	CAIO FELIPE CARRIEL DE CAMPOS	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
271092	6455719	CLEVERSON PAULINO CORRÊA	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
273506	4233646-7	ELIZABETE MARIA VICENTE	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
273774	2911880	ERICKA YORRANY DIAS DE OLIVEIRA	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
273380	3254510	FABÍOLA JEANE HARBS	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
274358	4264017	FRANSCINI DE SOUZA SCHMIDT	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

274049	1204274	GERMANO CAMPOS DA SILVA NETO	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
272710	6097277627	IÇARA BETINA NATALI	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
271848	5447196	JEAN ALEXANDER PRESTES VONZOSKI	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
281347	7168642	JOSÉ DO SOCORRO CALADO CONCEIÇÃO JUNIOR	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
275419	4873589	KALYW MAUADIÉ	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 15
266410	6513900	LUCAS RAFAEL CORREIA GOTTSCHALK	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
274482	6003493	LUCAS SCHMITT COELHO	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
275425	3130297	LUCIANO JOSÉ CORREA CESTREM	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
265676	2317362	MARCIO CORRÊA DOS SANTOS	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
281425	5396306	MARIZETE BATISTA VIEIRA CARDOZO	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
281855	2925637	MARLENE BAYER HEIDEN	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
266858	37635379	MICHELI SOUZA BUTZKE	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
272919	8065786	RAILANE DA SILVA	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
266330	2607633	ROMY HESSE	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
281414	649934593	VANESSA GUERRA	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
271134	285068680	VINICIUS BATISTA LOURENÇO DE MENEZES	FISCAL SANITARISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
279411	8161987	BRUNO FREITAS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
267595	2982997	DENISE SCHLICKMANN	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
281531	MG16316452	FRANCYELLE SALES DE OLIVEIRA PERDIGÃO	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
269862	349515773	GABRIELA FERREIRA FONTES	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
269231	4658755	HELOÍSA ROSA MAIA	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
281411	5096750459	HENRIQUE DUTRA	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
281404	276739693	ISRAEL MANFREDINI DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
272632	84362263	PATRICIA RAQUEL DA SILVA MARQUES	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 16
270113	7088357384	TAIGOR DE VASCONCELOS SAMPAIO	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
271705	4795498	TAYANE CRISTINA RIGON FURTADO	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
268585	134352079	VILMA DE FATIMA MEIRELES	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
281515	6527637	YASMIM PRESTES HANDAN	FISIOTERAPEUTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
275472	7253172	JANAINA ROCHA GONGORA	FONOAUDIÓLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
273649	3612870	LUCIANA PASQUALINI	FONOAUDIÓLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
275433	130462804	ALANA DANIELA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE ARTES	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
270065	46926030	ANNA MARTHA UHRIGSHARDT SILVA	INSTRUTOR DE ARTES	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
281533	6511343	ESTHER MASOTI LEUTHAUSER	INSTRUTOR DE ARTES	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
266303	391216910	FABIANA BERTOLDI	INSTRUTOR DE ARTES	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
273903	46580816	GERUSA DUARTE RIBEIRO	INSTRUTOR DE ARTES	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 16
269920	52.766.555-1	JANE CORRÊA OLIVEIRA	INSTRUTOR DE ARTES	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
281917	27388891	MARCIA ENGEL AFONSO KLUTCKOWSKI	INSTRUTOR DE ARTES	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
267000	37635379	MICHELI SOUZA BUTZKE	INSTRUTOR DE ARTES	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
266950	6114626	ZENIR ANDRADE ARCE	INSTRUTOR DE ARTES	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
281262	5913744	ANDRE BUSS SPINDOLA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
265739	6287752	CAROLINE REGINA CUSTÓDIO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
274819	4264683	DOUGLAS CACHOS ZAGOTO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
268806	5590701	ELISA CRISTINA CAMARGO LAUFER	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
277967	7576772	EVARISTO MARCOS DE QUADROS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
266327	3237331	GABRIEL COSTA MILLA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
281691	6488005	HÉLIO DOS SANTOS JUNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
273490	433849174	JHONATHAN SANTOS BARRETO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

40

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				17
266866	3494311	KEILA FERNANDA VIEIRA DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
281678	5244130	MESSIAS ARBIGAUS	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
281553	364920220086	RAFA EL MOSHET DA TRINDADE DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
267691	532128	THIAGO ULLER RODRIGUES	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
281280	7024070	VANDERLEI ARAUJO NUNES JUNIOR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
274144	592506	VICENTE PEREIRA DE QUEIROZ	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
272623	4335399	VINICIUS KARNOPP	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
273209	56965089	WELLINTON DA SILVA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
273972	4683907	ACIOLI HENRIQUE SOARES	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
265871	6170018	ANRHIELE CARDOSO DIAS	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
265737	6287752	CAROLINE REGINA CUSTÓDIO	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
274611	878812	CELSO PAULO AMORIM	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
266187	5899181	CLAUDEMIR RIBEIRO	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
275470	68744709	ERIC PEREIRA RIBEIRO	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
272549	5501053	FÁBIO MAIA DA MOTTA	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
271365	6483483	JULIA ROSA BRUNS	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
274674	5781413	LEONARDO HECKERT	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
270067	69518192	ROBERTO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 17
275917	43665383	ROGERIO SABATELLA ADAM	INSTRUTOR DE MÚSICA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
275368	4534365	ANA REGINA LUCIETTO	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
270761	23525795	ANDRÉA MÁRCIA DE SOUZA REIS	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
266808	5107000	ARIANNA FONSECA	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
269239	6248723	DANIEL SCHATTSCHNEIDER	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

273109	8108701742	ESTEFÂNIA DA SILVEIRA BORGES	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
270897	67978560	FABIANA RODRIGUES	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
274451	5885294	GIOVANNI MALAGOLI FARIA SANTOS	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
274767	143604	GIULIA OLIVEIRA GAIA	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
269424	4914420	GUILHERME LUÍS DE MÉLO	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
266181	3557784	IRES MILENA KOSTER	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
281391	4675210-4	MAISA DA SILVA GOMES	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
275423	147068417	NAIARA FACHINI RAMIREZ TORRES	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
281499	21247934	OSNI ALVES JUNIOR	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
281790	8060564	PABLO HENRIQUE ASENJO DE MACÊDO	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
269945	5338568	STEFANIE HERZ	JORNALISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
269525	8086874065	EDUARDO LOPEZ ZIANI	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
281819	20230000132	RUBEN DA SILVA RIBEIRO	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
269922	37290568	ALINE CRUZ INOUE	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
269127	3933333	ANA CAROLINA DE AVILA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
269513	7240797	ANA ISADORA PIANOWSKI SALUSSOGLIA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
281454	5019051	ANDRÉ JULIANO FUCHS HERRMANN	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
268749	5015109	CARLA CARMINATI TOPANOTE	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
273536	6097679	CHRISTIAN DE MELLO FERREIRA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
281901	24147	DANNY VARGAS ROJAS	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
281818	619043	EDER KENEDY AMARAL MACIEL	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
272840	110328001	ENAISE VODONOS	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
273792	4448415	FERNANDO SATO MIZUBUTI	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
274949	5082657551	FILIPE BONZANINI ZART	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 18
271592	89149177	GABRIELA MANTOVANI PAZIAN	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
269129	2555754	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
267877	6091398	GUILHERME SOUZA RIBEIRO	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 18
271858	92067955	GUILHERME WEIBER DA SILVA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
268105	7096802637	GUSTAVO ALVARES DA CUNHA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
268751	5289062	IARA MEDEIROS DE SOUZA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
272261	4432074	IRYNNA NATASHA SOARES DE ALCÂNTARA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
281596	1075157113	ISRAEL DUMONT PEDROSO DE OLIVEIRA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
270066	1034115178	IVAM EVALDO KUSSLER	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
266372	5796750	JHAYANNE BRUNNA DE COSTA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
274610	78560517	LARA CÁSSIA MACAGNAN ROCHA MOREIRA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
268493	5690736	LUCAS RIBAK MATTOS	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
265896	8062903995	LUCIANE DONATO	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
267213	8097666963	LUIZA SCUSSEL FERANTI	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
277587	5092991	MARILIA MENEGAZZO	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
270063	4731467	MARINA THEREZA FAVASSA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
268839	5219345	MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
274943	4580062	MAURICIO ALMEIDA SHIMIZU	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
272608	5509640	MAURUS JURGEN WEEGE JUNIOR	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
266973	48660094	MERRY ELIZABETH GOEDERT	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
266306	275120454	MOZART TEIXEIRA CABRAL	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
274426	MG 19637782	MURIEL LUCIA DE AGUIAR DIAS	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
275436	877220707	NEUSA COELHO MIRANDA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				19
270092	95678548	PAULA GOMES GUERRA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
269538	76916365	PAULA GRAZIELA WESSLER	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
268576	8755127	RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
281281	5885196	RODRIGO PACHECO SANTOS DA SILVA	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
269911	6019729711	ROGERIO NEVES	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
281359	1029754982	WESLEY NASCIMENTO DE ARAÚJO	MÉDICO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
269779	51329166	ADEMIR DE OLIVEIRA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
273264	8081771	ALLAN BERG SANTOS CASTRO	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
279706	7942607	ALTAIR PERES DE LIMA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
272369	2512635	BRAZ PATARO NETO	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
266936	99970995	CARLOS HENRIQUE DA SILVA FRANÇA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
266728	878812	CELSO PAULO AMORIM	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
265731	4284643	CEZAR LEANDRO BORBA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 19
281422	40449190	CHARLES ROGER SIMON	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
267173	4410344 1	DÉBORA CRISTINA SANTOS	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
269731	5765445	DIEISON LUIS DA SILVA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
269691	5157020	DOUGLAS MEYER	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
272971	4789146	EDNOR JOÃO BORGES	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
268073	1844257	EDSON LUIZ DIAS DE MORAES	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
274462	108882760	ELIVELTON CORREIA DA SILVA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
265803	4701795	ELYAN CARLOS BRÜSKE FERNANDES	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
272567	5470710	FÁBIO FOGAÇA DA SILVA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
281634	3977968	FERNANDO HASCKEL	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281676	8545901-5	FERNANDO SANT' ANA WEIGERT	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
279794	4914985	FRANCISCO ALVES DE MEIRA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
267330	34626425	GIOVANI LEAL PADILHA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
274268	84127132	HELTON FREITAS JAIR SCHEL	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
265856	21529159	ÍTALO FRIEDRICH DE OLIVEIRA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
273256	106842540	JEAN GILBERTO MICHAK	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
269906	4419512	JOÃO LEMES	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
267607	422396	JOCELI BENEVENUTO DE MELO	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
273941	7828154	JOCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
281869	353641649	JOEL PEREIRA DE SOUZA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
280460	1990939	JOSÉ ARNOLI BERNARDES	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
272687	36506300	JOSÉ CARLOS ESTAVAM	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
277492	6231631	JOSE CARLOS SALES DE ALMEIDA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
265748	53906780	JOSÉ FRANCISCO PAZ TRINDADE JÚNIOR	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
269204	30596008/8	JOSE ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
272743	8551997	JUSSIMAR GARCIA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
269855	3202720	KAIO VINICIUS DA SILVA RUFINO	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
273701	4407460	KLEYWIN DE MELLO	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
281608	135990280	LEONARDO PETRANSKI RAMOS	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
266856	6674666	LUCAS DELFINO	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 01
266666	6513900	LUCAS RAFAEL CORREIA GOTTSCHALK	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
268668	19287127	LUCIANA SILVEIRA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
281637	6709153	LUIS ALBERTO PEREIRA BARBOSA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
266340	3682572	MACSOM TORRES DA SILVA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
281462	4284992	MAD ORTS BATISTA DE CARVALHO	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
274673	4515302	MAICON DA SILVA HOSTINS	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
281835	8404579-9	MARA REGINA FARIA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
267883	1360962	MARCIA VOIGT DAROS	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
267777	13504514	MARIA CRISTINA DA SILVA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
275414	18640639	NILTON MATOS DA SILVA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
277290	8087649-1	PAULO FERNANDO SOARES	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
267293	51565650	PRISCILA BACCA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
268252	3864175	RAFAEL PEDRO DE MORAES	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
274619	5582708	ROBERTO LUIZ GROTMANN FILHO	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
274400	6042965	RODRIGO BONATTI	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
269618	3564413	RODRIGO DE SOUZA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
265662	570714	SALESIO MOISES MACHADO	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
266112	4301132	SANDY EVERS	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
269500	77645187	SIDINEY DO NASCIMENTO JUNIOR	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
271372	9963853	TERESA CRISTINA SIMOES DA SILVA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
273440	673597	VALMIR DE LIMA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
269992	8266524	WILLIAM JARDIM FRANCIA	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
265668	6503325	WILLIAN MODESTO DA CRUZ	MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
266353	4135955	ADRIANA SOUSA	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
273793	5537349	ANA LUISA PEREIRA MICHEREFF	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
281718	3067316	ANNELISE POLI PAMPLONA	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
281253	4307689	BRUNA MORAES	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				02
266862	133240950	BRUNA TAIS NORONHA	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
269337	6248372	DAIANA WISNESCKI MEDEIROS	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
275467	79478799	FERNANDA ISABELLA DA SILVA	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 02
281814	5936725	FRANCIELLE MEDEIROS MILANESE	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
269617	90885952	GABRIELA PIMPÃO	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
265810	5299051	JÉRSICA BUSNELLO	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
275412	3699078	JERUSA ANGELICA GARCIA	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
278566	2970932	JESSIKA ARAUJO DINIZ	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
267494	14928433	JULIANA THEODORA CUNHA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
281589	50811344	LUANA MESQUITA BERRI	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
269622	1096102072	MICHELE DA SILVEIRA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
281441	7073897601	PÂMELA GABRIELLE STEFE SOUZA	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
281834	7440263	PAMMELA MENDES PEREIRA TURSKI	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
274684	6426677	PENELOPE VIZONI M. P. DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
272996	21244810	ULIMAN FILIPE BLOS TRINDADE	NUTRICIONISTA DO NASF	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
276171	51555513	ADRIAN BASTOS GOMES	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
266577	254423620	ADRIANA CRISTINA SILVEIRA PEREIRA FRANCO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
268968	111227900	ADRIELLY ZAVOLSKI COSTA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
268405	6071064	ALINE CRISTINA DE MAGALHÃES SANTOS	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
281792	5012880	AMANDA BELTRAME SEIBEL	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
271878	5288829	ANA CLARA BEHNKE	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
275448	5270290	ANA LAURA ROSSATO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
274058	4045244	ANDRÉ LUÍS ZATTAR RENZETTI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

269560	3562711	ANDREZA MARY PACHECO BERTOLI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
273104	4.307.147-3	BÁRBARA ALTHOFF DA CRUZ	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
281561	1798161	CANDIDA ESTELA REINERT	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
267032	42208434	CARLOS ALBERTO MARCONDES	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
270909	7010360341	CARLOS GUSTAVO DA SILVA IAGER	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
272182	5404693	CAROLINA BRUNS KRUGER	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
267647	5618379	CAROLINE LEHMKUHL	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
277696	5129771	CATIA REGINA CHRISTIANETTI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
268971	107944400	CLAYLSON MAURICIO COSTA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
281350	3904309	CRISTINE SIEDSCHLAG MORITZ	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 03
269696	92008223	DAVID PIMENTA PARDIM	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
269775	4011797	DEISE MASSELAI DOS SANTOS	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
268836	7573225	ELAINE MARIA SALMAZO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
275365	60253358	ELY GANZERT PIERIN	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
272493	9031501-3	FABIANE SCHREINER	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
275460	8102936468	FABRÍCIO COSTA DA SILVA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
281271	3696790	FELIPE KRIEGER ROSIN	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
281444	46858636	FERNANDA FRANCISCATTO CAMINE	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
271869	7950667	FRANCIELI ASSIS CAMARGO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
281539	4005494-4	FRANCINE RIBEIRO OKAMOTO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
274444	48327700	FRANKLIN ADEMAR DORN	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
274329	6892154	GABRIELA HERRMANN DE SOUZA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
281713	915682	GEUDIMAR CHAVES	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
269071	6890463	GILBERTO HASS JÚNIOR	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE

48

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
269008	2070238973	GIULIA ORTIGARA BORTOLINI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
272852	4150421	HALIME ADEL SALEH	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
274036	437686978	INGRID TROSDOFF AKIYAMA CAMARGO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
272936	5884213	IRAN CÉSAR PRAWUTZKI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
274889	9718602-2	ISABELLA RICHTER DRULA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
281449	5423139	ISADORA LAHYZ SLONGO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
274165	2749865	IVAN SERGIO LONGO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
268561	6150303	JESSICA BRANCO NETO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
268812	126230489	JESSICA DE BARROS ALVES	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
268366	7142958	JOAO LUIZ BAZEI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
269826	3005869213	JOSÉ AIRTON FREITAS DO CALMO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
266745	2609561	JULIANA LUCI ALVES ARIAS	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
268934	4601527	JULIANA REINERT GONÇALVES BENINCA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
281522	4045496447	JULIANO MENEGAZ FAGUNDES	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
269486	1718352	JUNIO MAGALHAES REIS	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
280180	77090037	KETELYN CRISTIANE OTT	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 04
273728	5597304	KIMBERLY CRISTINA BOMBILIO PARIZOTTO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
267121	50049518	LAISY ALBANAS DAVID	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
276197	7964356	LEONEL NESTOR KRIEGER	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
269366	3504650	LUANA DO AMARAL GUIMARAES SCHOLZ	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
271135	435798339	LUANNE WIDA DOS S. MACHADO	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
275082	5346239	LUIZA RITZMANN DELLA VEDOVA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
272538	5195985	MAIARA KESSIN GERALDI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				05
267129	5925031	MARCELO DA SILVEIRA VIEIRA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
269334	102563425	MARINA MARIA UHNO FINGER	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
273147	4591550	MATHEUS BARCELOS GIURADELLI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
272704	4284605	MATHEUS DA COSTA KOCHHANN	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
281621	1581365-7	MILTON ROGÉRIO GRUTZMACHER	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
269215	8192563-1	MIULA PORTELINHA BRAGA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
281791	5726849	NÁDIA SOUZA VERTER	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
273463	1104626336	NATHASHA DALMAS BENDER	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
281508	10.270.958-6	NAYARA RAMOS DE ALMEIDA TORRES	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
274421	7941657-6	NICOLAE CARVALHO DE PAULA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
281227	5542894	PRISCILA ATANAZIO FERREIRA DA SILVA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
266123	5461918	RAFAELA MARIA REBELLO PEREIRA	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
273354	5509894	RAQUELLE DE TOFFOL FERNANDES	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
272921	4099256961	RENATA MARAN	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
272742	6144321	SAMUEL GONTARO TATEISHI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
281502	4621440	SUELEN PARAVISI PAGLIARI	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
273933	4893541	TAINARA PRICILA DOS SANTOS	ODONTOLÓGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
281878	106160970	ANDRE SANTOS FLORES	OPERADOR DE MÁQUINAS I - TR- PNEU	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
273543	8013718-4	GILSON JOSÉ FURMAN	OPERADOR DE MÁQUINAS I - TR- PNEU	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
275266	8117939	LOURENÇO LÁZARO APARECIDO	OPERADOR DE MÁQUINAS I - TR- PNEU	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
268649	7816202	LUIS CARLOS ORTIZ DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS I - TR- PNEU	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
281584	6533325	ADANI JACIRA ESTRAI	PADEIRO/CONFEITEIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05
269996	7367016	ANDERSON PAULO SILVA MACHADO	PADEIRO/CONFEITEIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 05

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

272322	46190220	CLEUCI DE FATIMA VASQUE	PADEIRO/CONFEITEIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
281715	3202969	ELISANGELA FLORENCIO DA SILVA	PADEIRO/CONFEITEIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
281368	3334819	JAMES LUIZ FORMENTO	PADEIRO/CONFEITEIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
270125	7057740222	SANDRO ROGÉRIO ALEGRE	PADEIRO/CONFEITEIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
268869	96786557	SILVANA DE GODOI	PADEIRO/CONFEITEIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
270107	4257319	TANIA CRISTINA BRESCOVITE	PADEIRO/CONFEITEIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
270048	7945744	ADMIR MOREIRA	PEDREIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
281524	5870905	ALCIDES DA SILVA	PEDREIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
269856	42554254	CELSO VERGILIO DA SILVA	PEDREIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
273068	6885677	ESTOLANO CARLOS CABRAL	PEDREIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
272791	1985674	GEOVANE CARLOS FURTADO	PEDREIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
267780	4042551442	ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA	PEDREIRO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
268699	34056475	ADRIJANE FRANÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
270091	91213605	AFONSO HENRIQUE H. DERING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
267353	60091714	AMANDA PELOIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
275111	6060428	ANA MARIA BLASKA DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
274457	5511811	ANDERSON SERGER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
266158	5711733	BRUNA GOLINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
280416	1055294	CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
267083	5963399	DAIANE ALVES SEMKOWICZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
265961	6712124	DANIELE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
268124	6246718	DANIMAR JÚNIOR DA SILVA VARGAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
281731	42.316.869-1	DIOGO ALVES ORTEGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
281582	1190275-8	ELISA MARIA AYMORÉ LADAGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	EBM PROF ANTONIA G DE

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

			FÍSICA	FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
269405	2719859	ELIZABETH ALBANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 06
272819	6279879	ERNANI ANTONIO DOMINGUES RIBAS JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
269980	129327790	FÁTIMA CRISTINA DIAS AFONSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
266826	1561304	FELIPE DE FREITAS CUSTÓDIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
269361	95730230	FERNANDO LUIS BARBOSA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
281811	6091056	GABRIEL MAIA SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
281403	5136596-0	GABRIEL SOARES SELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
269134	5693734	ICARO ALEXANDRE ORLANDI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
281849	81510733	JAQUELINE RUPPELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
269979	25841475	JEFERSON ANDREI SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
265920	7079628	JOSICLER HENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
281513	5016313	JULIE RAFAELA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
271523	4546780	LUAN SWIRKOWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
275176	1843605	LUIZ ROBERTO RODRIGUES TONIOLLI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
275250	11571496	MARCELO ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
267175	1475874	MIRIANI MILDA JACOBOWSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
273845	4845102	PAULO SÉRGIO TRAVASSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
266941	4294890	RAFAEL TIAGO VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
281277	6.592 341-6	RAIMUNDO NONATO SILVA LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
281826	5191407	REJANE SCHMITT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
280407	12.592.985-0	RENATA DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
281866	4658875	RODRIGO TIAGO DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
269982	2084650247	ROSILENE DE SANT'ANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				07
269761	4341680	SHIRLE VIATEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
281648	5047659	VITOR VARELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 07
281412	8659076-0	YURI PIATKOWSKI MACHINSKY	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
265671	M8054407	ADRIANA DE FREITAS FONSECA	PROTÉTICO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
268359	5069342805	CRISTIANE ANTUNES MACIEL	PROTÉTICO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
281803	1953607	DIEGO RODRIGUES MOREIRA	PROTÉTICO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
269611	847795	TEREZINHA VASTI BERNARDES	PROTÉTICO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
269091	6301923	ANA CAROLINE ADRIANO DA SILVA	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
276306	4046407	CELINA FILLIES DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
281877	139026276	CELLIMARE DE CARVALHO SOUSA	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
272015	4951883	CLEBERSON FABIO TABORDA	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
269487	5404903	DANIELA PEREIRA ZIMMERMANN	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
265835	4919521	DANUBIA JUNCKES	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
266152	6617586	FABIANA PAULA FIELDKIRCHER	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
273424	70623609	FERNANDA ELISA AYMORÉ LADAGA	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
266757	24798533	FLAVIANA BATISTA NUNES	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
268682	5124871	KAMILA FRANCISCO BENDINI	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
267918	5542552	KATHLLEN ALVES RODRIGUES WEISS	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
268621	12.119.658-8	LEIDIMAR VIANA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
273183	6.255.562-9	LÍCIA BRASSAC CORTIANO	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
281548	5178733	LUISA CRISTINE DIAS	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
268867	6060146	NATALIA DE OLIVEIRA BRUNING	PSICÓLOGO	EBM PROF ANTONIA G DE FREITAS-EXTENSÃO Sala: 08
275862	34645430	RAFAEL SERRANO CONDE	PSICÓLOGO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

268840	5803899	RAFAELA PRIMIERI DE SOUZA	PSICÓLOGO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
265975	3875083	TATIANA SEBOLD BORBA COELHO	PSICÓLOGO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
266034	9.625.812-7	THAIS LUARA TESKE	PSICÓLOGO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
266709	54719305	WATUSY MENDES DA ROSA	PSICÓLOGO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
269556	1995524	ADEMAR JOSE JACINTO	ROÇADOR	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
265635	1131222	JOSÉ LUIZ PAULI	ROÇADOR	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
275335	4918980	NILANDO DE ASSUNÇÃO MIRANDA	ROÇADOR	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
275232	5255727	SANTINO ANTUNES CARDOSO	ROÇADOR	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
268407	3006100	VALDIR FORTUNATO	ROÇADOR	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
268898	4090597	ALANA GANDOLPHI PRATES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
267651	3337496	ALESSANDRA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
269512	1774035	ALICE APARECIDA FARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
274616	6767636	ALISSON SANTOS LIMA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
267318	20512112	ALZIRA CONSTANTE SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
269449	1071186702	ANA CANDIDA ELESBAO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
273712	2814416	ANDREA CRISTINA DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
281477	2927832	ANDRÉA DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
274201	21978788	APARECIDA DO ROCIO ANANIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
268376	3020813-0	ARLETE TEREZINHA MARCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
268755	55734485-2	BIANCA CAPARROZ CICCONI RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
276186	63073199	CYNTHIA ALINE DE BEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
267128	3906985	DAIANA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
272262	1089186157	DAVI KATZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
275189	18122527	DENISE CRISTINA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
268834	6177736	EDUARDO DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
277173	9.239.634-0	FERNANDA SANT'ANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
281288	8156783	FRANCIELLY JULIATTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
281862	1012770	FRANCINEIDE LUCINDO CORTEZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
268995	5019051-0	GABRIELA TULER SANTOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 01
281657	631191967	GABRIELI LAIS DE COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
268143	2013051	GICELDA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
275132	4789423	GISLAINE MAZIEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

265820	5127966	GREICY BRUSCHI CARINHATO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
269739	271556511	HELENA M.FERREIRA BRAGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
269468	6988997	JÉFERSON PAES CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
266681	53869591	JULIANA DA CRUZ CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
281894	199631001	LOURDES TERESINHA NEMET	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
270109	5598208	LUCIANA APARECIDA GALVÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
265870	4259299	MAGNA AMARA DE MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
271818	61934700	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
281323	92243069	MARCIA REGINA MARTINS TCHORNEY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
269459	6077320	MARILDA PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
281558	4.319.176-4	MARISE MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
266915	4094989391	MICHAELE JESSICA SOARES DECCONTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
267299	4062879	PATRICIA TESKE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
275384	3875348	RENILDA DOS PASSOS CESTREM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
267583	5925838	RITA CLAUDINA DOS SANTOS HATSCHBACH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
269023	3661474	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
269258	7039094	SALETE MARIA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
281661	1132462993	SANDRA MICHAELSEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
269266	5347093	SIMONI DE BARROS GOVEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
275065	194615066	SOLANGE GARCIA CARRISQUE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
274490	5731854	SUELEN SYZNKOVIAK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
267706	5366702	SUSAN OECHSLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
273066	5755226	TAMARA LANGE TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
274796	3245704	TATIANE DOS SANTOS DA ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
281343	1033445451	VERA CRISTINA MENEZES VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
269515	6711984	YASMIN FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
266194	3313344	ZELI AMANCIO RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 02
281590	5899957	FABIELE DE FREITAS DUTRA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
277118	3740218	GABRIELLE VALIM CURY	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
273154	125682944	ADALGISA APARECIDA FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
281669	6086025	ADRIANO PELISOLI EILERT	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
267551	4471911	ALESSANDRA CECÍLIA DE CARVALHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

268816	8059856172	ALEXSANDRO MAIATO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
268656	6847827	ALICIA VIEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
265616	7669184	ALINE SEIXAS SIQUEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
273590	3148881	ALMISIO FRANCISCO KLOCK	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
266535	5319990	AMANDA LETICIA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
281521	1915005	ANA CAROLINA INÁCIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
265752	5453877	ANA PAULA CAVALLARI DE OLIVEIRA SALLES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
274843	4331469	ANDERSON ROGÉRIO RITA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
272644	6665733	ANDREIA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
265829	3976841	ANELIZE DE SOUZA GARCIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
266702	126097930	ANTONIO MARCOS ALVES DE MACEDO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
279224	4371441	BRUNA DE LIMA AGOSTINI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
269981	6926478	BRUNA LIMA HAENDCHEN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
273398	6032435	BRUNO CASTELLAIN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
272641	5935642	BRUNO DA ROCHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
269490	1112423148	CAMILA DALTROZO MENEZES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
268721	4626688	CARLOS EDUARDO FINKELSTEIN	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
273069	6600831	CARMEM FERNANDA MACIEL ARAUJO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
273900	5036794	CAROLINA MEDEIROS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
268315	3873183	CAROLINE SCHEFFER PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
268684	5156062	CASSIA DE MATOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
266934	6426281	CLAUDIANE ZENILDA VIEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
265981	3371170	CRISTINA MARIA HAUSER MAFRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
267760	5661935	DANIELA GIRARDI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
266929	6621796	DANIELA POLICARPO DO AMARAL	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 03
269628	5089832082	DENILSON RUBIRA PERES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
274870	6591440	DIEGO BUENO DE LIMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
269584	2/3.344715	DOUGLAS DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
271711	138881512	EDSON QUILÓ BONKA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
266175	3356006	ELIANE SANTOS DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
281503	3864597	ELIZA MAURINA COELHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
279147	6200862	FABIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

274807	320166387	FABIANO PEREIRA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
269748	107655581	FABIO RUBENS VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
266695	7086953	FATIMA FERNANDA PLUCENIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
281737	5.515.647-9	FERNANDA BATISTA MATTEI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
265784	8029252	GLEISY APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
275089	11579111	HELIO DOS REIS MOREIRA JÚNIOR	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
269466	7877630	ISABELA MARTINS QUESADA DELAI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
276502	4805005	JEAN CARLOS NASCIMENTO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
269640	4198107	JEAN PIERRE BRANCO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
281934	54179319	JÉSSICA APARECIDA DE ANDRADE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
268591	6059687	JÉSSICA FÁTIMA DAL SOGLIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
270098	7089946	JÉSSICA ROSA CICHELLA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
267011	41724020	JOCENIR DE SOUZA ALVES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
268638	6745219-4	JORGE LUIZ ANDRE MENDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
275234	3991132	JUCELIA DE CASTRO PARRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
267464	34250360	LEDA MARIA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
269319	7125875	LEONARDO TOBIAS AGUSTINHO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
269197	4647083	LETICIA CAGNETI AVILA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
273632	110328680	LUAN MICHEL BRANCO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
266077	233324756	LUCIANA APARECIDA FELIPE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
269760	4966594	MARA TATIANA CRESTANI CARDOSO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
268911	7561966	MARCELE CRISTINA DE ARAUJO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
270128	2969976-2	MÁRCIA REGINA CUNHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 04
270021	4701786	MARILISE LUZIA MACHADO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
269578	7614791	MEIRIELE CRISTIANE DE LIMA DIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
268731	5095360	MÉLORI NANCI DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
266409	1072488446	MICHELLE SANDINI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
276359	39494250	PITER ANDRE SCHELBAUER	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
268966	5963604	RAFAEL HENRIQUE SEGHETTO PADILHA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
266156	7270885	RAYSSA NAYARA SILVA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
274202	6311435	REGIANE GONSALVES DA LUZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
266172	7495846	ROSECLEIDE PEREIRA DA SILVA SCHREIBER	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

274538	3798854	ROSI MERI CEZAR	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
272591	5492010	SÉRGIO DALVIM DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
270032	9039381729	SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
274128	6729478	TALITA DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
266237	6424168	TATIANE AMADI PAIVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
281259	6294487	TATIANE WEBER DE FREITAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
267473	6552307	THAIANY ESPINDOLA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
279722	58895806	VERIDIANA GIORDANI DIAS PRESTES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
267993	68441366	WAGNER LUCAS VICENZI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
269502	5885477	WEVERTON DOS SANTOS QUADROS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
276007	444413	WILLIAN RICARDO MELO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
278406	123547136	PAOLA INGRID DOS SANTOS	TERAPIA OCUPACIONAL	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
267058	294915576	ALINE FABRINI BONFA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
275121	82606840	ANA HELEN BAUDISCH	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
281906	84661996	ANA PAULA WAKIUCHI	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
281857	33711143-1	BRUNA GABRIELA FERREIRA RENESTO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
267855	4953356	BRUNO ALEXANDRE DOMBROSKI CASAS	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
274633	84425044	CAMILA DE SOUZA ORO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
274971	4098584057	CAMILA PEGORARO COSTI	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
274776	3918497	CAMILLA STULZER KLEIN	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
280660	6151074	CAROLINE NUNES ROSA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 05
271643	5470153	CATIANE BAUMGÄRTEL	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
275391	88045254	CÍCERO SAMUEL BIZINELLI	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
272312	81001065	DANIELI MUCHALAK DOS SANTOS	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
281474	4218320	DÉBORAH HELENA MURARA MORAES	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
281893	91210070	DIELI SALETE DA SILVA MANOSSO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
275051	13.186.387-0	EDUARDO ALAN WOYTÓWICZ CZYRIK	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
271659	3589162	EDUARDO ANTUNES CONINCK	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
273071	401534406	EMILIANA VALLOTO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
275367	46186451	EVELISE SILVA DOS REIS	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
269461	5219929	FABIANE ZANOTTO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
269508	5493761	FERNANDA CARINE FREITAS	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281294	5452933-6	FERNANDA DO PRADO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
277848	90946510	FLÁVIA WEISS FERRAZ DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
276375	5.336.712-0	GABRIEL YURI BIESEK	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
270121	5129409	GABRIELA JULIANA NEUDORF	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
270074	4968851	GIANICE DE ALMEIDA SOLANO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
272920	5701521	GIORGEA LAYS CUBAS	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
281910	10692.608-5	GIOVANNI GIACOBBO NETO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
276027	83217588	GISÉLICA DE CÁSSIA GUERINI PADOVAN PICOLOTTO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
281787	5683853	GUILHERME OSMAR SPEZIA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
269658	6219579	ISABELLE CRISTINE THOMSEN	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
269791	1053057608	JAMILA CARVALHO PEREIRA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
281544	7301191	JEANE KURY NOBRE GOMES	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
278448	5627484	JEFERSON CARDOSO DE SOUZA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 06
269778	125475957	JÉSSICA JUSTINO DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
269919	84051586	JOEL ALVARENGA JUNIOR	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
269406	94927064	KAOANA HERREIRA VITZEL	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
281332	4338498	KARINE ANDREZZA DALMINA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
267926	5320338	KLAYTON NATAN MORAES	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
275236	6019327	LEONARDO BETENCOURT	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
267400	8004092	LEONARDO FRANCO MARTINS	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
275328	5846267	LETÍCIA REGINA MINIKOWSKI TREVISANI	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
276140	93717635	LILIAN TOFFANETTO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
273194	4057717	LISABETE PETRY	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
270126	5301780	LORENA MARIA MONTEIRO FLORENÇO	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
267553	5666006	MAELY PETRY	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
273177	5370746	MARIA LUÍSA FONTELLES OBELENIS	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
280945	2487322	MARIANA MULLER DA SILVA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
274660	63354465	MARINA EICH SOARES	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
272912	5542427	MILENA CAPO DOS SANTOS	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
268597	32067875	MILENA VARGAS DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
274053	4168019	OIRAN ROBERTO PANCHELLA VIEIRA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
273304	4289184	RENAN CALDART	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

269479	129703032	ROBERT PAZ WERLANG	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
273371	1061567069	ROBSON RENATO MORALES FONTOURA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
272203	5671995	RODRIGO CAPITÂNIO GOLDONI	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
273737	5479363	SABRINA SARDAGNA	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07
269963	6051060	SARA TALITA GESSNER	VETERINÁRIO	ERM PREFEITO BERNARDO AGUIAR Sala: 07

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 1 ANEXO II - PROVA OBJETIVA TURNO DA TARDE

Publicação Nº 1886399

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II - PROVA OBJETIVA TURNO DA TARDE

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
274813	82322647	ADILSON RAMOS SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
268670	72718062	ADRIANA DOS SANTOS MAUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281852	5804266	ALEX THIAGO SILVEIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
270047	4694292	ALEXANDRE FREITAS MACIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281632	99597070	ALINE BUENO CAMARGO DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
272700	4294806	AMANDA CAROLINE SIEWERT	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
268741	4577545	AMANDA REGINA CLIMACO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
275304	5603376	ANA CAROLINA WILL	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267573	2922777	ANA REGINA PSCHEIDT VOIGT	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281944	3970846	ANDERSON SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
275979	6097955	ANDRÉ LUIZ FERRAZ VALADARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
266830	87678792	ANDREA RIBEIRO EVARISTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281504	5702780	ANDRESSA RAQUEL FRANCISCO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269863	7679099928	ANDRIELI DE CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267753	5255063	ANNY CAROLINE BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
266839	1205425	ARIANA FARIAS CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281647	8092923	BENEDITO ARAUJO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
272522	17893127	BRUNA FERREIRA BORELLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267063	5337207	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
272512	4694804	BRUNA ZAPELINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269792	5204650	BRUNO GOMES MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
273696	5079977	CAMILA GRAF	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269993	6053843527	CARLA LUCIANE CANSIAN SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267484	5866382	CAUÊ APARECIDO GIARETA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
275005	143802396	CELIA REGINA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269469	1368082	CLAUDIA IVANA BELLI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269927	7595758	CLAUDIANE APARECIDA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281364	774660988	CLENEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
270108	4970873	CLEONICE DA SILVA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281575	2259720	CLÓVIS LUIZ TESSARO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

269489	44.636.856-8	DAIANE FAUSTILINA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
269813	6097788324	DAISON XAVIER CONCEICAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
268878	6644710	DANIELA DOS PASSOS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
267141	7407162	DANIELLE CRISTINA MUNARETTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
274032	6755755	DARLÃ MELQUISEDEQUE VIANNA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 01
281700	1134669	DENISE REGINA PLOTHOW	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
274668	4386004	DIEGO ALMEIDA REBELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
275166	51977737	DIEGO FERNANDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
274659	5967079	DONICE SANTOS DA SILVA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
280513	54916810	EDUARDO FILIPPE BRENNEISEN	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
281900	24063410	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
270078	64443097	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
266689	4801027	ELAINE DE FATIMA WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
276710	5368623	ELEN REGINA MIJIESKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
274494	7026856	EMMANUELE CAROLYNE XAVIER LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
273805	7.203.038-9	ERIKA APARECIDA DA SILVA GOMES COSTA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269715	6964821	EVELYN ALBUQUERQUE SARAVY	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
275380	2328019	FABIANA ASSUNCAO PEREIRA DE QUEIROZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
270082	8034513	FABIANA DA SILVA CARRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
267868	4154280	FABIANE CENSI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269894	6200024	FABIO GUSTAVO BERNARDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
266672	7684343	FERNANDA DE FÁTIMA CALDAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
281871	6232675	FERNANDO MOTTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
267372	5386404	GABRIEL COELHO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
266326	3237331	GABRIEL COSTA MILLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
274578	5.541.108-8	GABRIELA PLOTHOW DE SALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
270060	5932346	GABRIELLY TALISSA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
276127	11.067.035-4	GIOVANI GABRIELCZUK	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
273905	4029542	GREGORY BORGES SCHUCH	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269397	1483138	HANS DOEBELI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
281726	2534598	HELIO RUBENS LIMA SUCUPIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
268640	7949216980	HIAGO FURTADO PETERS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281516	339023420076	IARA LOBATO AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
275226	3297925	ILIANE TEREZINHA DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
267928	2249963	INESIO TIBUSKI JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
281808	6195573	IOANNIS STYLIANOS MYLONAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
275033	5566818	ISABELA ISENSEE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
271042	3824501	JANAINA FINDER PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
269893	101845320	JAQUELINE PEREIRA NEVES FIGUEIREDO COTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
275309	5627186	JEAN CARLOS CIPRIANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 02
266648	7633682	JENNIFFER DANIELLE FIORINI MATIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269133	6596745	JOÃO ABEL RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
271151	6713533	JOICE CRISTIANE ROSA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
274968	4664871	JONATA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
268598	5479480-3	JONATAN DOS SANTOS SCHULZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
266138	9524020	JOSÉ VITOR DA HORA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
265935	6687750	JULIAN OTÁVIO MORCELLES NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
266716	4504709	JULIANA RIBEIRO DA SILVA LINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
274505	14928433	JULIANA THEODORA CUNHA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
275061	6043772	JULIETE NARDES MARCOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
267949	948172	KÁTIA BARBOSA DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
267486	6690651	KELLY ALICE HENKE DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
274117	5760761	LAYZ PRISCILA DO VALE JUNKES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269559	6114374	LENISE DA SILVEIRA CARNEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
281464	5556096	LILIANA PISCKI MAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269783	4658180	LOURIVAL POLICARPO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
272496	4664326	LUANA TAMARA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
277451	2296710	LUELI MARIA ZIMMERMANN MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269962	2612721	MAFALDA MAROVSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
278714	2513332	MARCIA ADRIANE LENZ TORRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
270996	79291110	MARCIA FABIANE DA SILVA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269607	5504242	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
270773	5960443	MARCUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
265640	293945	MARIA GORETI IUNG HENRIQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

268629	3811692	MARILAINE CRISTINA DO NASCIMENTO SANTANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
275364	4259040	MARILENE DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269565	7547238	MARLENE GUIMARÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
273286	128567542	MICHELE TATIANE CARRARO ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
270052	132654477	MILTON MARQUES DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
269595	104206450	NATANI CAROLINE GARCIA BORGES FRONZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
274343	1867309	OSMAR FIRMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
266336	9110092906	PÂMELA BEATRIZ DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
281817	2554261	PATRICIA SIMONE SIEWERT	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
265765	13034820	PATRÍCIA TOMAZ SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
266629	5.204.938-8	PAULO RICARDO BRIDI	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 03
272604	4095078178	PEDRO DELLA PACE MARCON	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269941	116484692	PRISCILA DA COSTA PEREIRA WATANABE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
276154	11422979	PRISCILA ROCHA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269652	5136572	RAQUEL ATANASIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
273656	4940881	REGIANE ULLER	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
271775	5224587	RICARDO GONZALO CABANA LIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269143	1409710	RITA DE CÁSSIA DA SILVA DO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
270947	4130045	RODRIGO OTAVIO JASPER	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
274106	7.362.321-9	ROSAMUNDA SOBREIRA GUIMARÃES SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281798	5038493	RUAN FILIPE GARTNER	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
268679	101865703	SABRINA KUNZE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
268717	5417268	SILVANA VAZ KARVAT	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281758	52787044	SIMONE MARLENE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
278675	2718132	SOLANGE APARECIDA REINERT MERLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281890	5442508	STEPHANIE FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
275213	1678440	SUZETE TEREZA DA COSTA ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
266450	6281088	TACIANE DOS SANTOS FAGUNDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
270137	83486716	TATIANA MOREIRA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
266443	4259882	THAUANNY MAYARA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269267	5360270	VANESSA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
274724	4099112	VANESSA KLINKOSKI PORATH	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

274594	6495649	VINÍCIUS ANDRADE ARCE	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
266339	3819969	VIVIANE CRISTINA BORELLA FALKIEVICZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
272238	7742631	VIVIANE DE LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
272464	3365667	WILLIAN GILIARD DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
268727	425643402	YURI MACHADO ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
277754	12.613.266-2	ALFEU DE OLIVEIRA BRAZ	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
267731	7023795	ANA CLAUDIA DIOMAR	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
268761	5118490	ANI CAROLINE DALDIM DA COSTA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
270097	574620679	CÉLIA APARECIDA GOMES	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
279686	55342515	DAIANE PEREIRA CABRAL	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
281760	7515865	DAIANE SILVEIRA FARRAPO YEN DUTRA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
274028	7412910	EDMILSON MARCELINO	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
266375	139712528	EDNA LUCI DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
269913	110182490	ELENE MAISE SANTIAGO LOPES	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 04
275932	4412983	JAQUELINE CRISTINE KIS	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274119	2056968	KAROLINE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
266059	5967929	KETLYN ROSA HEIN	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
281754	30530012	LORDES DE FÁTIMA FRANÇA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
266665	6513900	LUCAS RAFAEL CORREIA GOTTSCHALK	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
270042	8145662	LUCIO CARLOS BONATO	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
265673	95424600	MARCELA DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
265720	5404691	MARIA CAROLINA DE SOUZA PERES DOS SANTOS	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
267582	21717845	MARIO KUPPER	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274162	7442432	MONIQUE EDUARDA CARDOSO RIBEIRO	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
269648	7080281351	PATRICIA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274266	110559640	PATRICIA VALERIA SIQUEIRA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
268418	6043563	RÔMULO SESTREM	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
265669	570714	SALESIO MOISES MACHADO	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274827	5693094	SCHEILA DE SOUZA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
272466	5.255.225-0	SIMONE DAS NEVES	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
268602	5802513	SIMONE GALVÃO	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
281743	5156246	THIAGO ALAN RAMOS	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

276364	29823722	WEISLLA RAMOS RIBEIRO	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274211	5168898	WELLINGTON PALOCO DA SILVA	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
277868	1397503	WILSON CHEGATTI	AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
273856	7115385	ADRIANE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
274298	74122248	ALESSANDRA IOLANDA DEITOS	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
266565	5666891	AMANDA DE GODOI	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
272438	89251648	DANIELLE DE MORAIS	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
270075	128486206	EDUARDO DE OLIVEIRA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
273211	7249923	IRACEMA WOLAN	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
269846	7650653	JANETE RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
266640	7997703	JANNE WILMA BATISTA NUNES	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
267942	3294370	JOSIANE AUGUSTIN TIBUSKI	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
275890	6482702	LUCILENE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
269999	41252436	MARCELA VIEIRA MASSON	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
267818	20180027-3	PATRICIA COSTA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
268642	110366566	SIMONE CRISTINA BOSSE KRÜGER	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
266625	6140402	SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 05
273918	8007921	STIVIE CRISTIANO DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
270907	5403978	TALYTA STRUCK	ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
274834	6220684	CAMILA DOS REIS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269701	6846113	CAMILA DOS SANTOS DA LUZ	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
274663	7204207	CLARA MARIA REINERT GONÇALVES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269889	4247632	DEISE HELENA TRINDADE DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269485	7024714	FRANCIELLY HELOISE DA SILVA CONCEIÇÃO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
275337	761771	GISLENE PINHA DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269211	5632013	GIULIA BELEM LANZARINI	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
279261	6673672	HELOIZE ZEN	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281104	5328061	KETHLEM DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
266071	5967929	KETLYN ROSA HEIN	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281423	6709730	LARISSA VANESSA HORTELAN DE SOUZA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
272068	6026586	LUÍSA GABRIELA FERNANDES	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
268992	1034235761	MAGNA APARECIDA BOAYS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

265692	5255064	MAYARA DOMINIQUE PEDRO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
265800	6864062	MAYARA MELISSA LOTERO	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
272454	125744770	MAYLSON MICHELL COSTA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
267515	4920543	MIRIAN PICKLER	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
272091	5542894	PRISCILA ATANAZIO FERREIRA DA SILVA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
273780	5541143	RAFAELLA PLOTHOW SILVEIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269824	423436922	SABRINA BONATO FERREIRA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269062	1806290	SIMONE LEHMERT	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281401	78782730	ABDON ANTONIO GOMES JUNIOR	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
270038	7087832981	ALEXANDRE GALIOTTO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269698	1085157657	ALEXSANDRO NUNES LOPES	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
274805	4484487	ANDRÉ RICARDO MARCON DE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
275915	6104954	ANDREIA SOARES	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269756	85315161	BIRIDIANE VERGINIA RUFINO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
268805	5178978	BRUNO RAFAEL DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
281854	5899261	CAMILA MACHADO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
267351	61254455	CARLA CHRISTIAN BACKS MANSUR	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
275957	8039389	CARLA ESTEFÂNIA PIRES	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
273407	1090688126	CHAIANE PAIXAO NEIS	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
267236	1581813	DALMO HAMANN	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 06
269714	64699679	DAVID JUNQUEIRA DE CARVALHO KUNZE	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
274327	419891912	DAYANI PEREIRA AGUIAR	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
272090	5588575	DÉBORA KOHLER PACKER	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
268523	4220512	DELURDES BARROS	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269764	42814928	DIEGO FELIPE PEREIRA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
268053	23367	ELVIS RODRIGUES SANTOS	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
279859	3489683	ESTANISLAU EDER VICK	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269509	3775152	FABIANE CRISTINA ALVES ANDRADE	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281898	3841914	FABIO PADUA DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266708	3429770	FABRÍCIA ULLER	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281887	2868360	FERNANDA STOLTZ REGIS	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
274650	9080019079	FERNANDO DA CUNHA ARBO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

272724	86121530	FRANCIELE LOURENÇO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
280045	19538528	FRANCISCO DE PAULA FERREIRA JUNIOR	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281904	7015534634	GIOVANE ANDREI ZAVAGLIA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269909	4251903	GLAUCIA FERNANDA CARARA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281266	3731580	JADISSON IGON DA SILVA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
273107	3319792	JAMES SEVERIEN	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269844	4285551-9	JENNIFER RAFAELA ALVES	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266371	6155589	JOÃO BEZERRA GOMES NETO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269641	3929913	JOÃO PAULO VIEIRA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
274523	34950745	JOÃO RICARDO ALVES	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269331	4285773	JONATAN TONON	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281672	6658627	JOSÉ EMANUEL TEIXEIRA DE MACEDO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281339	5744621	KAROLINE FORTUNATO D AVILA DAROSSI	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
267126	79587117	LAYS REGINA WINTER	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
274877	99511320	LEONARDO MORETTINI E CASTELLA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
274738	5840174	LETICIA MOTTA RUBLESKI WESSOSKI	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
274640	4118299	LISLAINE LARISSA NECKEL CRISTOFOLINI	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269346	7541631	LOANA DE MOURA FURLAN	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
268136	87633187	LUANA LAS SCHAAB	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269153	3085946501	LUANA NIQUELE MÜLLER	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
266386	54158150	LUCAS LUIS TORINELLI	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269605	8021866	LUCIANO MORALES DOS SANTOS	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
281675	3319626	MALON SILVA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 07
269598	5371112	MARCELO CORDEIRO DE TOLEDO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
274634	32606474	MARCOS AURELIO NOGA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
265636	110502494	MARCOS COSTA GERMANO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281328	4250205	MARIANA PEDROSO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
269759	3956087	MAURO CESAR CARDOSO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
273005	3413043	MAYCON VICENTE FREIRE DA ROCHA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
274906	2244157	MIRACI SEVERO VIEIRA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
276039	84102300	NADIA KALISKEVICESZ ALMEIDA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
273832	4.909.240-7	NELSON LUIZ DA SILVA COSTA PEREIRA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

280734	18921850	NEYLON CARLOS RAMOS COLARES	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
269362	434972307	NICOLAU GORDEEFF	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281396	5720638	PALOMA LOURENCO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
275057	5784659	PALOMA VINTER BERGOZZA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
273586	4093714	PATRICIA AMARAL	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
268614	1867054	PAULO CÉSAR PINHEIRO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
270118	1775438	PAULO ROCHA MARTINS	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
267853	438463729	PHELLIPE DE FREITAS ESIS STEINES	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
275247	5490901	RAFAEL FELISBINO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
267166	4661137	RICHARD CLAUDIO JULIANI	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
269385	2442479	ROBERTO LEU	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
273093	3005799	ROBINSON LUÍS DA GRAÇA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
267277	3234429	RODRIGO DÁVILA INACIO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281707	3575573	ROSEMARIE ATZEL	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
275066	1016911	SEBASTIAO PAULO XAVIER JUNIOR	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
266039	3725974	SIDNEIA TOMASI MADEIRA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
279465	72188543	SILVIO DA SILVA MORAES	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
269232	5298490	STEPHANIE FONSECA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
269642	5253258	THAIS REGINA HAMANN	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
281924	23062765	THIAGO FRANKLIN NETTO DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
274864	5192423	TIAGO MURILO DE SOUZA	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
275192	5448685	VINICIUS FELIPI SANZON	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
269540	97120315	WANESSA FEDALTO	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
268896	5687173	WILLIAN GIACOMOSSI	AUDITOR FISCAL	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
270027	46586059	ADAIR NASARIO JACINTO	BORRACHEIRO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
280504	468286172	DIONATAS OLIVEIRA SILVA	CARPINTEIRO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 08
267101	9463490-3	JOÃO CARLOS DUARTE	CARPINTEIRO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
275903	1649756	MOACIR ZANLUCA	CARPINTEIRO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281285	3217011	RODOLFO KLEINSCHMIDT JUNIOR	CARPINTEIRO	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
274499	5603385	ADALINA BERNARDON DRAGINSKI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
265854	254423620	ADRIANA CRISTINA SILVEIRA PEREIRA FRANCO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
267329	45199533	ALINE DALBERTO VASCONCELLOS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

274695	5277377	AMÁBILYS KEICYANE DE SENA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
266504	3465767	ANA PAULA DA SILVA LINDNER	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
268777	5013460	ANNA CAROLINA VITTI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
268848	1085039087	ANNA PAULA COLOMBELLI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
275240	8436182-8	BRUNO MEGLIATO BERTIPAGLIA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281568	1798161	CANDIDA ESTELA REINERT	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
267038	42208434	CARLOS ALBERTO MARCONDES	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
273990	3432767	CAROLINA LUTZ	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
267652	5618379	CAROLINE LEHMKUHL	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
277757	5129771	CATIA REGINA CHRISTIANETTI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
273642	4335853	DANIELA DE CASTRO FORLIN CRISTOFOLINI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
275093	5319693	DANIELE NASCIMENTO BORGES	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
268791	7573225	ELAINE MARIA SALMAZO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
272490	9031501-3	FABIANE SCHREINER	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281549	3445851	FERNANDO PEREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
274339	6892154	GABRIELA HERRMANN DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281704	915682	GEUDIMAR CHAVES	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
269015	2070238973	GIULIA ORTIGARA BORTOLINI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
276790	146800300	GRAZIELE MOREIRA DA SILVA ASSIS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
270054	13.127.269-3	ISABELA CRISTINA GREGANINI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281451	5423139	ISADORA LAHYZ SLONGO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
274212	2749865	IVAN SERGIO LONGO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
269506	4658799	JASMINNE BEDUSCHI PERSIKE	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
268391	7142958	JOAO LUIZ BAZEI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
267198	3005869213	JOSÉ AIRTON FREITAS DO CALMO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
266756	2609561	JULIANA LUCI ALVES ARIAS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
268933	4601527	JULIANA REINERT GONÇALVES BENINCA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281907	4562377	JULIANE ELISE SANTANA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
281644	4375458	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 09
272957	5168605	KETLYN ALIGUIERY BEIMS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
273724	5597304	KIMBERLY CRISTINA BOMBILIO PARIZOTTO	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
265916	5618287	LOREANE JANAINA LOPES	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

269367	3504650	LUANA DO AMARAL GUIMARAES SCHOLZ	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
274548	3039512	LUCIANA ROCHA DA SILVA PINA MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
269637	76934789	MARCIANA CASTANHA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
269221	2667763	MARCUS SETALLY AZEVEDO MACENA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
273155	4591550	MATHEUS BARCELOS GIURADELLI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
269217	8192563-1	MIULA PORTELINHA BRAGA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
275180	6403938	MURILO GALDINO REIS DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
268832	211566792	MYRIAN KATHERYNE HENNIG DILL SOARES	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281509	10.270.958-6	NAYARA RAMOS DE ALMEIDA TORRES	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
266494	4658671-7	SOLANGE MANABE PADILHA	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281505	4621440	SUELEN PARAVISI PAGLIARI	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
268686	8009082911	SUELY FERREIRA DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
269728	5658600	TAIANY MÜLLER	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
271825	5458854	VIVIANE COELHO DOS SANTOS MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
281822	3464277	ESTELA ROBERTA RAMOS GONÇALVES	CONTADOR DO IPREVE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
274600	5043956	MATEUS DOS SANTOS	CONTADOR DO IPREVE	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
273920	1336032880	ADRIANO MENDES SOARES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
273349	9.201.579-3	BEATRIZ TERESA DE CRISTO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
272754	5045332912	DALMARI SILVANA HENKE	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
272672	4801138	DANIELA CASSOL MARINO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
267837	7925016	FABIANA CESAR OLIVEIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
268739	10559233	GRAZIELE DOS SANTOS SAVAGET PAIVA LOPES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
275064	4185139	JÉSSICA CAMPOS NUNES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
268830	1075092302	JONATHAS ALAN TORQUETTI	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
269921	6738965	JOSIANE ALVES MOREIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
265904	5885793	KAROLINE MARTINS LABES	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
275491	73212839	MARILU SALDANHA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
279291	3437614	MARISA DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
269627	6085562	NESTOR INÁCIO BRUXEL JÚNIOR	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
270035	7668203	QUELI MARINA COELHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
274681	7699745	ROSEMARY APARECIDA DE SENA CANDIDO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10
273998	7245476	SIMONE BAQUETA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 10

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

273689	4194840	TATIANA RICARDO	ENFERMEIRO DA FAMILIA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
279309	3129155	ALAN RICARDO ROTTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
269713	792788	ANTONIO ROBERTO VIEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
271428	5262576	AVANOR CIDRAL DA COSTA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
276160	88395123	DÉBORA GOMES MARTINS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
266954	4176690	ELAINE CRISTINA STOLF CORREA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
273236	1216762	GISELY CRISTINA DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
281395	1508501	JULIO CESAR LEÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
266669	4014738	JUNIELE RODRIGUES PIVETTA SURECK	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
274239	14090633	LEANDRO GUIMARÃES NUNES DE PAULA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
275161	460364765	LEONARDO KHAOÊ GIOVANETTI OLIVEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
276148	5979650	MARCELO PEREIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
278331	3268766-0	MARCIO LUIZ HANSEN	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
281459	4622534	MARIA ANTÔNIA DUARTE	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
268964	4850489	MATHEUS LUIZ CERIOLI TESTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
275468	33364958	RAFAEL DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
273474	85360787	RAFAEL PIVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
273802	15083715	TASSIANA BORGES SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
266379	5293748	ANA CRISTINA PERUZZO BARDINI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
273058	5533159	ANA JÚLIA FEUZER MATOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
274790	7230828	BEATRIZ LIMA SANTOS KLIENCHEN DALARI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
281586	445026492	CAMILA MARCON DE CARVALHO LEITE	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
266742	5407378	CAROLINE GABRIELA HOSS	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
277446	3495643	CATIA CIRLENE FELIPI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
275153	5712450	CLARA E OM SPRICIGO SIQUEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
270039	105532946	DEMIAN DA SILVEIRA BARCELLOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
269677	4038364	DIANA DAS NEVES	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
273914	51344513	DOUGLAS RICARDO MULLER	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
281851	255705311	EDUARDO DINIZ MADUREIRA BAGGIO	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
272834	6069510698	ELAINE RAQUEL DE OLIVEIRA GAVILAN	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 11
275055	3874440	FERNANDA SCOPEL DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
269961	3074075601	GIANPAOLO PICCOLI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

269569	5903680	GILBERTO GOULART SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
266436	5106461485	GUILHERME DAVI MUMBACH	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
273540	68342996	GUSTAVO HAMYR CHAIBEN	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
272589	2183634	HAMILTON GASTÃO BIALLY	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
268390	438634949	HENRIQUE FRANK DOS SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281759	4787643	JACKSON LUIZ DALCANALE	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
273544	301391553	JAIR CÉSAR CANABARRO FONSECA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
269207	5796609	JAMILLI GIRARDI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
279931	6876310	JANICLEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281875	47879728	JESSICA LARA NUNES DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
273110	49368770	JOANA CAROLINA DE BORBA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
270072	5299287	JONATAN MICHEL KRIESER	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
274216	3643614	JULIANO CANCELLI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
268745	845998	KAROLINE PIGNAT CAPPELARI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
272104	68486068	KAROLYNE ZANFERRARI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
269976	77506802	LAIS RIBAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
266978	5739763	LUANA DELLA GIUSTINA STANGE	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281615	5597933	MARIÁH DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
274340	42826446	MARINA DE MEDEIROS MACHADO	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281729	6249319	NICOLE FERNANDA SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
281587	5606197	PAOLA CRISTINA NUNES	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
272944	6030427	PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
273038	4601116	PRISCILA CRISTIANE BORDIN	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 12
266134	110460740	RHUAN FELIPE JERANOSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
273247	5234919	SAMIR PAULO DE COSTA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
272159	111337560	THAÍS HOKAMA PALEARI	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
269853	15688459	THIAGO AUGUSTO TERRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
273908	5715651	WALISSON ANDRÉ VOGT	ENGENHEIRO AMBIENTAL FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
271966	5.216.931-6	ABNER LEMOS DOS ANJOS	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
268675	4712080	ALINE REGINA GODINHO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
275070	6097228	AMANDA ANDRIELLE HESS	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
270084	103493676	ANDRÉ STEFANIU COSTA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281736	85554557	ARTHUR PREDEBON	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
269480	13982136	AUGUSTO RIBEIRO GUIMARÃES	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281789	93176820	BRUNO SAMPAIO KASTELIC	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
274802	13595540-0	CAROLINA FLOCK PERA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
269549	1092051877	CAROLINE RIGO	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
269662	6108560803	DANIELA DOMINGUES BOEIRA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
281466	10188773-1	DANIELA MELO GOMES DA COSTA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
272495	6338730	DANIELA PRAVATO VIEIRA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
268622	125185169	DÉBORA RAMOS DA ROSA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 13
268920	3943267	DIANE RODRIGUES SILVEIRA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
278297	5544872	EDUARDA HOECKELE	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
269679	4870607	EMILY VIGOLO	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
273781	2911880	ERICKA YORRANY DIAS DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
272736	4335420	FELIPE VANDERLINDE	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
274549	71113850	FERNANDO VILLAVERDE CENDON	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
280746	4694149	FRANCINE MENDES BOING	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
267319	4766844	GABRIEL SPROTTE KUMLEHN	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
269936	1099118356	GABRIELA BERDET DA SILVA AYRES	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
268903	5661054	GUILHERME DE SOUZA CÂNDIDO	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
281248	6052137	GUSTAVO HENRIQUE MEDEIROS	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
266697	5018719	GUSTAVO OSMAIR SIMM COSTA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
274993	5004966	IAGO ROBERTO MANNRICH	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
274733	3783402	ÍTALA ANDREIA RIBEIRO	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
281481	4766103	JANAINA INDIANARA CORRÊA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
275366	5017806	JEAN CARLO BONA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
275110	1066043306	JOSIÉLEN DENISE VANIN BARBIERI	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
281217	7055325	JULIO CEZAR GRASSI TEIXEIRA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM CONS. ASTROGILDO ODON AGUIAR Sala: 14
269985	7100175723	KETLEY COSENTINO REIS	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269252	101133575	KLAYTON MARCEL PRESTES ALVES	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
274803	4471197	LUANA BERDET AYRES	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
281796	5482972	LUANA TAÍS SARDAGNA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

268785	5905710	LUCAS KRUL	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269106	97042705	LUELY DE SOUZA LINHARES	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
266129	4614398	MARCELLO ROCHA DE BRITO JÚNIOR	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269972	5340584	MATHIAS LEMKE	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
266965	5036442	MAYARA ALINE WOLFF	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
275446	4186052	PAULO VICTOR DOS SANTOS	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
274116	5663018	REGINA LIS GASPARETTO	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
272793	2558492	TALITA JURACI SOARES	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269547	85383264	THIAGO LUCKEMEYER LIMA	ENGENHEIRO QUÍMICO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
267879	6539021	GIULIA MAURISSENS	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
265579	8233983	JACQUELINE FERREIRA	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
265855	12554669	KAMILA MOREIRA SOARES	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
270012	55056555	LOIRI CORREA	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
281954	91119730	LORENA DA LUZ DOLATO	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
273660	5036909	MARIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
281302	5605757	PRISCILA FALASTER DA COSTA	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
273243	254847201	SANDRA SAYURI MURANAKA	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
268156	5986109	SIMONA RENZ BALDIN	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269497	5205544	THAÍS ZANLUCA	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
281346	7013995779	VALERIA SALETE MOKFA	FARMACÊUTICO NO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
269815	5702345	ADRIANO YNAE REINERT	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
275361	5386972	ALINE DE GOES RAMOS	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
281741	5154638	ANA PAULA ZIMMER	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 01
274656	1297848	ARIOMAR PASQUALI	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 01
281591	38110695	ATAIR MICHEREFF	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
272137	2512635	BRAZ PATARO NETO	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
273244	78520485	CAETANO GALINEU BREDON ANVERSA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
272946	51593084	CAIO FELIPE CARRIEL DE CAMPOS	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
276377	53504879	CAMILA LUIZA CARMESINI DUTRA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
278681	7313450	CHAIENE TALITA SOARES LOPES TALAISYS	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
270088	3860651	DIEGO DA SILVA MICHEREFF	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
269988	94725887	DIEGO DE SÁ GOUVEIA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281812	5963251	EDSON MIGUEL SERGER	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
275398	46186451	EVELISE SILVA DOS REIS	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
267027	51339762	FREDERICO AUGUSTO DIAS PAREDES	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
272827	4903640	GABRIEL BAGGIO	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281617	7494562	GABRIEL VICENTE CLAUDINO	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
269174	8706637-1	GUILHERME VINICIUS DALLAQUA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
272718	6097277627	IÇARA BETINA NATALI	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281580	36327634	ILIDIO JOSE CORREA MENDES	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281809	6089332693	IPORÃ DA SILVA HAESER	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
265874	21529159	ÍTALO FRIEDRICH DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281748	1101351	JAQUELINE APARECIDA THIESEN	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
274710	6326753	JAQUELINE SOARES BUENO	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
269780	125475957	JÉSSICA JUSTINO DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281874	47879728	JESSICA LARA NUNES DE SOUZA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
267709	3202720	KAIO VINICIUS DA SILVA RUFINO	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				02
274680	12636734-1	LAURIANE GUIDOLIN GUEDES	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
270144	62980931	LIAMARA ZAMBONI CANTARELLI	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266662	6513900	LUCAS RAFAEL CORREIA GOTTSCHALK	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
268667	19287127	LUCIANA SILVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266457	3537271-7	LUIS MENDES DE SOUZA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281447	370594	LUIZ HENRIQUE BERTOLOTTO	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
272801	5856672	MANOELA LOUREIRO PRATES MIRANDA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
271974	4412371	MARLON TORRES DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
265898	837861-4	MICAEL GREGORY MAEDA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
267004	37635379	MICHELI SOUZA BUTZKE	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281931	77493980	MURILLO ZAMLORENZI MARTINS	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
268842	41758340	PAULO ALEXANDRE WISENTAENER	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
269610	2002034084905	PERICLES EMMANOEL MACEDO E SILVA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
275151	4074784	RAFAEL LUIS FARIA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
274654	1247124	ROBERTO LUIZ GROTMANN	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
269415	3646633-2	ROMEU BRUNO MENDES MOLINARI	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
266367	2607633	ROMY HESSE	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
273231	1358241	SANDRO VIEIRA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
269805	3.125.991-6	SIDNEI GRUNOW	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
270031	9127132901	SOPHIA CANSIAN DOS SANTOS	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
281889	4630997	TARCISIO PIRES GREINERT	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 02
265987	7120764	THAÍS CRISTINA COELHO	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
271762	4218042	THIAGO FOSSILE	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281780	4335711	WILLIAN BUENO DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
278435	6535892	ABIGAIL BELEM GARCIA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
272874	20680290	BRUNA DA SILVA MEDING	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
270055	5416038	CARLA ARYANE MANOEL OCHÔA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
269736	25135783	CLAUDIO SILVANO	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
277464	5811361	DEYVID DE MOURA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281382	2083352753	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
280174	22561196	EDUARDO MENEZES PINTO	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
265767	4929530	ELCIO ELIAS CORRÊA JÚNIOR	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
265978	18098754	ELIAS JOSE MAFRA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281603	5089337	ERISON AMERICO ANDRE	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
269690	3564655	FABRICIA SILVESTRE DA CONCEICAO PIRES	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281912	2849564	FRANCINE FLORES	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
275204	33459746	FRANCIS JOÃO FLAVIA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281836	18.403.682-3	GERSON MARTINS DE LIMA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281807	7857593	GUSTAVO DA COSTA FLORES	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
274936	4801896	IBERÊ SIMÕES	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281551	1990939	JOSÉ ARNOLI BERNARDES	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
274636	2512395	JOSÉ CARLOS VIEIRA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281772	3651579	LÉIA RIBEIRO	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
266660	6513900	LUCAS RAFAEL CORREIA GOTTSCHALK	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
274379	6774428	MOISÉS GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
274537	909135	NELSON WICHERT	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
269684	5856788	ORLEI HOTANECK SOARES	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

				GASINO DE FREITAS Sala: 03
267238	86335603	PAULO EDUARDO ZAGURSKI	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
269606	42645664	PLACINO TEODORO DA SILVA JUNIOR	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
269745	5043394	RODRIGO BORGES POLICARPO	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281847	4091570	RODRIGO OTAVIO VOLKMANN	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
279562	8054031	SANDRA DIAS DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
267639	5151823	SANDRO CORREA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
277768	103957150	SANDRO FERREIRA PINTO FILHO	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 03
281482	89597943	VALDELINO TROVATO	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
275027	457401	WANDERLEY DE LIMA FARIA	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
275278	4591551	YGOR BARCELOS GIURADELLI	FISCAL DE OBRAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
274888	5085919	ALISSON HACKE	FISCAL DE POSTURA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
269865	7679099928	ANDRIELI DE CAMARGO	FISCAL DE POSTURA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
281843	3318871	CLAUDEMIR WEBER	FISCAL DE POSTURA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
273006	8106468559	GUSTAVO GONZALEZ DA MOTTA	FISCAL DE POSTURA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
274698	2861689	HILÁRIO LOURENÇO POLICARPO	FISCAL DE POSTURA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
281352	2765895	PAULO ROBERTO MÜLLER	FISCAL DE POSTURA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
270993	7200265	REGIVALDO PAZ ALVES	FISCAL DE POSTURA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
273169	5116828	RUAN CARLOS VEIGA	FISCAL DE POSTURA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
271995	4339438	AMANDA STEFFEN RONCADA	FISIOTERAPEUTA DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
266009	5766256	ANA SOFIA KAULING DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
269667	4562374	DANIELA CENSI MARTINI	FISIOTERAPEUTA DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
274108	3946617	GISELE MARION BLEMER	FISIOTERAPEUTA DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
268627	276739693	ISRAEL MANFREDINI DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				04
272709	5908727	LUCIANO BERNARDES JÚNIOR	FISIOTERAPEUTA DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
277723	6065161	THAINA DOROW AMPARO	FISIOTERAPEUTA DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
268586	134352079	VILMA DE FATIMA MEIRELES	FISIOTERAPEUTA DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
281443	5072625393	VINÍCIUS AGUIAR MACHADO	FISIOTERAPEUTA DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
273416	90897667	ANA CECILIA BRANCO SOWINSKI	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
269787	400628053	ANDERSON MATIAS DOS SANTOS	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
268502	5469768	ANTONIO COSME DE OLIVEIRA JÚNIOR	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
267214	5145745	CAMILA SOUZA DA SILVA	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
278876	109308242	CARLA COBLINSKI TAVARES	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
281742	129921390	FELIPE CAMPOS RIBEIRO	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
272684	845349	FRANCIELLE ROSIN	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
271101	98989471	GUILHERME ESTEVAM DA COSTA	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
266893	5560504	JAMILE IARA SEKULA	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
273053	5331546-4	JOÃO VICTOR DABELA ALCANTARA	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 04
281860	83939923	KAUÊ SEBASTIÃO BARBOSA CARDOSO	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
266510	7149656	LUCIANA SILVEIRA LEAL BRAGA	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269453	8069420514	LUCIELI ANDRES DÁ-PIEVE	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269799	5552653	LUISA CONEGLIAN MOGNOL	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
270147	150417074	MARCUS VINICIUS DUCATI CAMBARÁ	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
271698	1643529-0	MARIA SUELY COSTA ISRAEL	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
272263	478721997	MATHEUS DE OLIVEIRA CARMONA	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
274035	97628572	NATASSJA CAROLINE COSTA JACUNIAK	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
274321	5087975	VITOR SANTINI MÜLLER	GEÓLOGO FUMDEMA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

281630	5715474	ALFREDO JOSÉ DE SOUZA FARIAS	JARDINEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
272264	3604002	AMILTON VILAZIO VIEIRA	JARDINEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281697	2484030	EDSON LUIZ BUBLITZ	JARDINEIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269653	95033695	AUGUSTO KNAPIK	MECÂNICO AUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
270041	3634558	DENILSON ALVES	MECÂNICO AUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269797	4071834	LEANDRO ARAUJO DO NASCIMENTO	MECÂNICO AUTOS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
270111	51988771	ADMIR JOÃO BASSO JUNIOR	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
268865	11014099	ALEXANDRE PEREIRA TOLENTINO	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
268938	6076037	AMANDA STEIL	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269124	3933333	ANA CAROLINA DE AVILA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
268660	4647104	ANA CAROLINA VITÓRIA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
267186	90853287	ANDRÉA CAROLINA MACHADO DRULLA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
274908	6959905	ARIANE DE ALMEIDA SAVARIS	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281224	4595719	CAMILA BENTES COSTA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
276089	7087971987	CANDIDA ELVIRA MUNHOZ TEIXEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
274574	70599350	DANIEL VALERIO	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269635	294938357	DAVI MARCELLANI MONTANI	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281334	95579833	DAYANE CRISTYNE DE SOUZA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
269624	6080301523	EDUARDO WOLLMANN	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
268735	528643	ELIANDRO FREIRE DE LIMA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
266626	6857172	ELIARA SILVEIRA DA SILVA PEREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
274676	5168407	FRANCISCO MORAES MEZADRI	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 05
281594	1208778	GABRIELA RONDON LAMOUNIER	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
265746	3524918	ISADORA GONÇALVES MARTINS	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 06
273641	86763311	JESSIKA VICTORIA CANHADA ALVES	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281408	7.651.087-3	JOÃO GUSTAVO HALUCHE PAUL	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269770	72391764	LARISSA CRISTIANE VAZ GOMES	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269136	5106352	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269297	5178646	MANOELA MULLER BARBIERI	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269295	283834407	MARCIO YUKIO TAME	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269772	5173026	MARCOS MAFIOLETTI DE MORAES	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
275235	90491130	MAURO DE CASTRO DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
274420	MG 19637782	MURIEL LUCIA DE AGUIAR DIAS	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281418	5688290	RAFAEL DE SOUZA LEONARDO	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
273042	127923027	RENATA VIEIRA GARCIA DE ARAÚJO	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269923	78518154	RICARDO JOEKEL BELEZE	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281832	3808387	RICARDO PEDRINI KEMER	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
268793	7108077624	RODRIGO ALEX RIGO	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
270022	6470995	RODRIGO SANGUINETTI ELTZ	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
280000	2227396	RONARA GERHARDT DA SILVA FERREIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
274845	8052451	ROSEMARY ALVES DE ALMEIDA	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281761	4438859	SANDRO ADRIANI TEIXEIRA BORGES JUNIOR	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
271785	2874914	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
276118	71010945	YUMI HOSHI	MÉDICO DA FAMÍLIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
274565	70599350	DANIEL VALERIO	MÉDICO PSIQUIATRA CAPS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
266930	32123949	GUILHERME PERSUHN DUWE	MÉDICO PSIQUIATRA CAPS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
281342	98002490944	JOSÉ NILTON DE AZEVEDO RODRIGUES	MÉDICO PSIQUIATRA CAPS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				06
281577	4682900	ADRIANO LUIS ENGEL	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
268301	4569944	CHRISTIAN ROTTA BOLDORI DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
268168	2928108	CLAUDINEI ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
270064	3748933	DAVID ALEXANDRE FARIAS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
273723	4624867	ELDEVAN VILHENA ALBUQUERQUE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
268606	93433416	GABRIEL SILVIO SCHAUKOSKI	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
272974	3248786	HORONI FERREIRA JÚNIOR	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
266844	49535198	JEFERSON APARECIDO CERVANTES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
272508	576839425	NILTON CÉSAR DA CRUZ	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
267435	4930282	OSMAIR MAURISSENS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
277120	3984208	OZEIAS DE MORAES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
276132	5388064	PAULO ALBERTO BUONO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
273666	14.881.741-3	PAULO EDSON BEZERRA ARANHA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
268603	4779912	RAFAEL JOSÉ DOS PASSOS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
269929	7044175128	SANDRA MARQUES BIAZETTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
266113	4301132	SANDY EVERS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
267355	4694156	THIAGO FERNANDES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
265709	4436698	VICTOR ALEXANDRE MARTINS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 06
272152	5030441	WELLINGTON CESAR SIQUEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
268674	7.164.515-0	ALAN BANNACH	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
267015	1565112	ALCEU SEBASTIÃO ROSA	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
266022	5386698	ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
281636	6004539	ANDERSON LEAL	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

268589	272949541	CARLOS PACHECO SANTIAGO	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
268637	13365200-0	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
281429	427253354	DAVI RICARDO BRAGA MOREIRA	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
267362	2680648	DAVID EDGARD RABELLO	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269876	127614642	DOUGLAS ELLER DOS SANTOS	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
281345	1026273878	FABIO ARTUR MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
268317	7070148072	FABRICIO DA SILVA EGGRES	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269960	3295239	JOCIMAR DE LIMA	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
278170	8001257	JOSE ERICO DE OLIVEIRA ANTUNES	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269819	4505369	LEANDRO FERREIRA SANTOS	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
268857	5822310	MARCOS CASTRO SALES	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
273871	70258867-6	MARCOS SOARES DA SILVA	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
273032	4114723	ROBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
266005	5878377	THIAGO GAIO	MOTORISTA II (CAMINHÃO)	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
267745	14566855	AIKA SILVEIRA MIURA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
275289	5418368	ÁLVARO CAVALER PESSOA DE MELLO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
268327	9.256.776-1	ANA EMÍLIA WOLTRICH	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269688	88593219	ANDRÉ FELIPE MARTELO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
268829	105788118	ARIANA PEREIRA BARBOZA DA SILVA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
281517	4099683	AUGUSTO GUILHERME MUELLER FILHO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
274468	404199240	AUGUSTO LUIZ FERREIRA JÚNIOR	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
269678	90817728	BIANCA SALVADOR	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
278927	12.611.955-0	BLANKA PIEKAS SCHLICHTA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
268820	97135150	BRENDO BENATO RUTYNA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 07
275122	4920579	BRUNA HENKLEIN PISSAIA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
272417	5220450	CAMILA NADER	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
266149	1080037292	CARLOS EDUARDO NEMITZ DE OLIVEIRA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 07
271483	3054352	CHARLES CABRAL SALAME	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268146	91667827	DANIELE COELHO VIGÁRIO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268708	89003490	DANILO MILDEMBERGER DE OLIVEIRA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
278255	57710136	DOUGLAS DUARTE NEMES	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
273248	4061642	EDUARDO HIROSHI SHIMONAGA BAIXO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
273138	596208	EDUARDO WOJCIECHOWSKI JUNIOR	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
273523	3999033	ELIZABETE MARCIANO LUCIO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
274413	22047780	ERNAN SANTOS RAIOL	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
272354	338231833	FABIO SEGATTO DOS SANTOS	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269709	5386540	FABRICIO ESTEVO DA SILVA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267350	5151210	GILBERTO AMADEU DA CUNHA JUNIOR	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
266319	5999546	GUILHERME BECKER COMPANHONI	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
272928	38816199	GUILHERME CHEREM SCHWARZ PIERRI	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269704	77628592	GUILHERME YUKIO SEKI	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
273369	135641812	ISABELLE DA SILVEIRA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
270024	275834001	IVAN HIKARI KAWATA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267467	6128346	JANAYNE VIEBRANTZ DA SILVA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
270030	2274016	JOSÉ RICARDO GOMES	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
274045	10.943.494-9	LAÍS THIE HASUDA NAKAO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269951	6740609	LIGIA DE FREITAS TEBECHRANI	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				08
265930	4064369616	LILIANE TEIXEIRA E SILVA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
271894	9390963	LUIZ CARLOS MACHADO MATSUDA JUNIOR	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
281426	5755577	MANOELA TORMEN CRIVELETTO CANALLI PACHECO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267882	14445867	MARCELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
274157	91748932	MARCOS FELIPE TOMASI	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269634	5300660	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SENZ	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269801	33343659-3	MARIA PAULA LEBRÃO GRAZIOTTO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
271913	4491192	MARIANA AGUIRRE NUNES	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269912	1317812352	MARIANA GABRIELLA FONTES AMORIM	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269978	440991390	MARIELE LOPES DE PAIVA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267498	436256599	MARINA CARRATO GALUZZI DA SILVA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268415	5073169	MIÉVER DERETTI	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268945	7101715063	NICOLE MACHADO CORRÊA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268771	79259683	PATRICK DERVICHE	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
266147	42826411	PRISCILA HOERBE SOARES	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
268108	206295765	RAFAEL ANTONIO MARABEZE	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
281552	85445782	RAFAELA ZAMPRONIO ZARPELLON	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
274164	231510172	RAPHAEL MATHIAS PINOTTI	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267133	6041925	SARA SEBEN SANDINI	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
278728	8260695-5	STEFFANY KATHERINE BAUDISCH	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267518	48465559-0	TAÍS SERPA AFONSO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
274220	4664208	TAYNARA GONÇALVES PINHEIRO	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
274173	110565640	THAYANE LUCIA PEREIRA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

268720	1000914151	THIALA FERNANDES LESSA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
274787	5646394	VICTÓRIA SILVESTRE CORRÊA	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
273045	4417531	VOLNEY JUNIOR BORGES DE BITENCOURT	OCEANÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
273994	6708610	CEZAR DOMINGOS PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
279977	1082042721	DIONATAN BRUM PAIM	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
267428	5920157	ELEANDRO FERREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 08
269668	3946517	ELVIS SLOMP	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
279712	6332902	FABIO EDUARDO DA SILVA PETRIS	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269084	6876121	JACKSON WILLIAN A.SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
267382	6848947	JEFFERSON FERNANDO BORGES	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
273094	5661189	JOAO VITOR TESTONI	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
266091	9108056426	JOSEMAR MUNHOZ NUNES BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
270020	3548997	JULIANO ROSA	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281708	3031567088	LEONIR JOÃO DE COSTA	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281567	6414630	RANGEL STRYCHALKI	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
268338	50534467	REINALDO ANTONIO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS II PESADAS	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
268790	4694326	ADRIANE FELÍCIO	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269345	1089884686	BETÂNIA MUELLER	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
274311	48915335	CAMILE HASLINGER	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
270711	5392192	CAROLINE NOVELLO	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
268646	64984845	CRISTIANE SOTELO DA SILVA	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
273411	70623609	FERNANDA ELISA AYMORÉ LADAGA	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
274751	4366342	FLÁVIA PRISCILA ALVES	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269738	5783202	GABRIELA DUARTE FERREIRA	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 09
267513	6195622	GABRIELA GRABOWSKI BOSCO	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
273928	2624197	JAQUELINE NEHRING	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
274342	12978034	JULIANA FERREIRA VILAS NOVAS	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
265674	2317362	MARCIO CORRÊA DOS SANTOS	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
272975	10.127.619-8	PEDRO CONSTANT DE CAMARGO	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269198	10637404-0	ROSANE SZYNDELA	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
272127	5637465	TACIANE CRISTINA SCHLINDWEIN	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
268924	281505780	THIAGO RODRIGUES	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
268779	47438100	VIVIANI SOUZA DA ROSA	PSICÓLOGO DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281614	4088350031	GILSON MAYDANA ALVES	SOLDADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
281562	6414630	RANGEL STRYCHALKI	SOLDADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269619	3564413	RODRIGO DE SOUZA	SOLDADOR	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269926	1646064	AMAURI DO PRADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
266019	1082411537	ANA PAULA AMARAL HOFFMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
273759	2814416	ANDREA CRISTINA DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
265911	15885100	ÁUREA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
265831	4951730	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA TRINIDAD	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269689	5796486	CAMILA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 09
269808	7870517	CÁSSIA JAQUELINE PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
273601	5043656	CLAUDIA REGINA BERKENBROCK DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
275215	7094627046	DAIANE DO AMARAL HORLLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
269428	6914218	EMILY HENS NEVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
266092	6747569	ISAQUE LOPES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				10
273435	3567658	JANETE FERREIRA DA CRUZ DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
273602	8093859	LUCIANO DA SILVA PACHECO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
268907	1455313	MARCIA LUIZA FRONTECK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
265873	5802477	MARIA APARECIDA SOARES DA COSTA HENNEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
274023	2313656	MARIS STELA DE FATIMA BENOMINO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
269924	62340479	PATRICIA BELTRAO LEITOLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
271929	5596156	PRISCILA WEBBER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
269504	5640801	ROSINEIDE DELFINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
268707	6403147	SABRINA ALZERINA CAETANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
267670	3252139	SHEYLA CIBELE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
275013	5755226	TAMARA LANGE TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
275021	2867523	VALDINEIA MOREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
272074	5637848	ADRIELE GIRARDI	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
275228	2435143	ALBA SIMONI KLABUNDE	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
281940	5751519	ALINY MOREIRA MARTINS	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
274536	6988241	AMANDA GENCIO	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
273091	6097950	ANDRESSA MELCHIORETTO GARCIA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
268943	7385800	ANNE ISABELLE GARBIN DO NASCIMENTO	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 10
281445	4866395	BARBARA ANDRESSA SANTOS FLORES	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
270971	537613699	BIANCA GIANNI GUSKUMA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
273563	6413149	CAMILA DE ARAUJO	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
280300	6060600	CAMILA MORAIS	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
271481	6840304	CÁSSIA DA SILVA HOSTINS	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

272118	4057720	CRISTIANE MACHADO	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
276444	7105846	CYNTHIA ALVARENGA MACEDO	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
267095	6860340	DANIELE RICE	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
281706	63393924	ELENITA DE SOUZA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
266522	49050828	ELIANE CRISTINA PETRANSKI	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269531	5755315	FRANCIELI CONCEIÇÃO COSTA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
273883	4562231	GEDIELSON DOS SANTOS	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
266461	8066302	GLACIELA PACZKOVSKI	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
281536	7484482	JACKSON GARCIA MORAES ROCHA DA SILVA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
267674	102108493	JAQUELINE TOLENTINO SOFFA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269754	110445490	JHESSY LUANA DE CAMARGO PEDROZO	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
274607	63355579	JULIANA SIEDSCHLAG	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
271575	6608886	KETLIN SILVEIRA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
266072	5967929	KETLYN ROSA HEIN	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
271179	11858974	LANA GLAUCIA DE OLIVEIRA AKEL	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
265797	4192367	LARISSA RODRIGUES	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
273872	52077370	LAURINETE TAVARES DOS SANTOS	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
274981	3651579	LÉIA RIBEIRO	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269871	4259869	LESSANE NASCIMENTO HEIN	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
274368	6968179	LETÍCIA FELISBERTO DOS SANTOS	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
273221	6621899	LETÍCIA RAIMONDI MANSKE	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
271207	32402783	LEYSE REBECA OLIVEIRA AKEL	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
271949	5618929	LUAN RAMOS	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 11
269850	5352098	MAELI ALVES DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				GASINO DE FREITAS Sala: 12
273940	5386146	MARCIA ROSANGELA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269539	4701498	MORGANNA VASTI BERNARDES	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
275909	6437861	NATHANI ZANLUCA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
273851	8200528	SELMA CRISTHIANE TEIXEIRA DA SILVA	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
265790	5804242	SUELEN CASIRAGHI NICOLETTI	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
267963	11156570	TÂNIA REGINA THEWIS ODORIZZI	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
273709	6220572	THAYNA FRANCINE DOS REIS	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
268733	4968757	VANESSA DA FONSECA SANTOS	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
275197	5755930	VERLI GALVÃO WILBERT	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
268169	7924169	VIVIAN CARLA JACULISKI	TELEFONISTA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
277447	4286121	ANA PAULA ATANÁSIO ALVES DE DEUS	TERAPIA OCUPACIONAL DO NASF	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281686	3203346	AGUINALDO JOSÉ PINHEIRO	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
266982	404955824	ALINE SILVA DO CARMO ALMEIDA	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281484	1026785	ANA LÚCIA DE MELO PEREIRA	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
267206	43058071	ANA PAULA FERNANDES	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269283	4658734	CLAUDIO MENGARDA FILHO	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
272737	4505141	FABIANE CAROLINA MARQUES	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
268026	4223574	FELIPE ANTONIO DE OLIVEIRA	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
272346	7813987	MICHELI TOMAZI	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269776	6316145	PALOMA DOS SANTOS PIRES	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281365	6073965	TATIANA SCHLICKMANN	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281905	6180031	TATIANE KLUTCKOWSKI	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
274503	102759893	VANESSA MUNHOZ ALVES	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala:

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

				12
276406	1437191-5	VERA LUCIA DE DEUS BENTO	TESOUREIRO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269603	3022743	ANTONIO CARLOS MARCOS	TOPÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
277349	70842815	EGERSON SOARES PAVÃO	TOPÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269952	6636975	GONZALO CANDEL	TOPÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
276703	6207212	JOSÉ AURÉLIO OLIVEIRA DE ALENCAR	TOPÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269555	5876612	LUANA FRANCIELE DA COSTA	TOPÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281709	5253255	OLEDIR ERICH HASS	TOPÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269076	9081201197	WILLIAM ARROJO MACHADO	TOPÓGRAFO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281880	57353520	AGOSTINHO DE OLIVEIRA FERRARI BARBOSA	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
269609	8106370862	ANANDA RODRIGUES SOARES	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
281845	302796040	ANGÉLICA BAGGIO LAGO	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 12
267080	7948127	BÁRBARA CRISTINA BERGER	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
267140	5370310	CÁSSIA ARAÚJO MARECO	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
281784	4924094	CATARINA ROESE ALVES	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269966	10.736.481-1	DANIELE ANDREKOWICZ	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269058	39654807-6	FLÁVIA DOS SANTOS GOMES BERNARDON	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269788	385107560	IZAKELLY LIMA GRACILIANO DA SILVA	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269767	3714690	JACQUELINE SIMÃO	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
275024	125768881	JAMILE DE OLIVEIRA	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269585	7065466001	LAIS CREMONESE RIGON	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269230	1826372	LUANA GAONA FERNANDES	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
281572	12382002	MARCELO QUANDT DE FREITAS	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
275411	109576999	NICOLÁS JESUS RAMIREZ TORRES	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

275130	011102522-7	RACHEL SUELLY QUINTANILHA DE CASTRO VILLAR	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
272056	44685914	RAPHAEL ELIAS FONSECA TAVARES DOS SANTOS	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
281303	81397104	RICARDO LACERDA MARIUCCI	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
271497	6079667157	SARAH MARRONI MINASI	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
267497	4866743	YAGNES KATIA DA SILVA	TURISMOLOGO	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
266907	6755623	ALEXANDRE DAMIAO COSTA	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
274916	1075344844	ANDERSON	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
275427	6871778	ANDRE HENRIQUE FELICIO	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
281607	7854986	CLEUMAR SILVA DO VALE	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
272572	4503964	GIDIELSON MANGRICH AMANCIO	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
265747	1096142391	GUSTAVO DA SILVA FONSECA	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
274229	4536264	JONATAN GARCIA DA ROSA	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
274104	416231275	LUCAS WALLACE GREGORIO DE LIMA	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
268801	752748	LUIZ AFONSO DE OLIVEIRA	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
269718	7201914	LUIZ EDUARDO CAMPOLIM	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
265729	1778908	ROGÉRIO SANTOS DE SOUZA	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
268507	6231365	SIDNEY FERREIRA CHAVES	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13
272481	410.554-0	VALDEMIRO MANOEL DOS SANTOS	VIGIA	EBM PROF. ANTONIA GASINO DE FREITAS Sala: 13

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018 1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 1886356

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA

O Municipio de Barra Velha, por meio da Secretaria Municipal da Administração, sob a organização da empresa **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICO LTDA-ME,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Complementar *nº. 189/2015 de 14 de outubro de 2015*, **CONVOCA** os candidatos com inscrições homologadas para realizarem a Prova Escrita Objetiva, conforme segue:

Artigo 1º - A **Prova Escrita Objetiva** para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia **27 de janeiro de 2019**.

Parágrafo Primeiro: Os locais de acesso para a Prova Escrita Objetiva no turno da Manhã serão **abertos às 08 horas** e **fechados às 09 horas**. A prova terá **duração de 3 (três) horas**. Consta no **ANEXO I** o nome dos candidatos, função e o local de realização da prova.

Parágrafo Segundo: Os locais de acesso para a Prova Escrita Objetiva no turno da Tarde serão **abertos às 14 horas** e **fechados às 15 horas**. A prova terá **duração de 3 (três) horas**. Consta no **ANEXO II** o nome dos candidatos, função e o local de realização da prova.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. Recomenda-se, ainda a impressão do Comprovante Definitivo de Inscrição (Local de Prova), disponível na "Área do Candidato".

Artigo 3º - O endereço dos locais onde será realizadas as provas escrita objetiva**,** conforme disposto no Edital são:

I-E E B. CONSELHEIRO ASTROGILDO ODON AGUIAR
Rua Paraná, 763, Centro, Barra Velha-SC

II-ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA GASINO DE FREITAS
Rua João Pedro de Oliveira, 450, Bairro São Cristóvão, Barra Velha-SC

III-ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA ANTONIA GASINO DE FREITAS-EXTENSÃO (ANTIGA ESCOLA DAVI ESPÍNDOLA)
Rua José Nazário Luiz, 310, Bairro São Cristovão, Barra Velha-SC

IV-ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PREFEITO BERNARDO AGUIAR
Rua Manoel José Basílio, 83, Itajubá, Barra Velha-SC

Barra Velha-SC , 22 de Janeiro 2019

Valter Marino Zimmermann
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EDITAL 001.2019

Publicação Nº 1886479

EDITAL N° 001/2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

FIXA E ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA E PROCESSO SELETIVO DESTINADO A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO AOS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DO TOLDO

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei n° 1.275. de 15 de fevereiro de 2018, Lei nº 1.093, de 08 de maio de 2015, Lei n° 1.232, de 22 de agosto de 2017, Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1999, Lei n° 04, de 27 de janeiro de 1997 e demais disposições legais pertinentes a matéria,

TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para Processo Seletivo destinado a Alteração de Carga Horária Definitiva e Temporária, para os ocupantes do quadro do Magistério Público Municipal no cargo efetivo de Professor.

1. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Edital	22/01/2019	
Inscrições	De 29/01/2019 a 30/01/2019 Das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min	
Homologação dos inscritos		31/01/2019
Chamada		05/02/2019 Das 9h00min às 11h00min

1.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DE CARGA HORÁRIA

2.1. Poderão participar do Processo de Alteração de Carga Horária Definitiva os ocupantes de cargo efetivo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal.
2.2. No ato da inscrição para alteração o servidor somente poderá se inscrever na área de sua efetivação.
2.3. O período de inscrição será nos dias 29 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019 na Sede da Secretaria de Educação.
2.4. O servidor deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo II) preenchida juntamente com os documentos solicitados neste Edital.
2.4.1. O servidor deve ficar atento, pois o Anexo II refere-se à ficha de inscrição para alteração Definitiva de carga horária e o Anexo III refere-se à ficha de inscrição para alteração Temporária de carga horária.
2.5. A alteração Definitiva de carga horária compreende:
2.5.1. Ampliação da carga horária semanal de trabalho até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
2.5.2. Redução da carga horária semanal de trabalho até o limite mínimo de 10 (dez) horas semanais, para os ocupantes dos cargos de Professor atuantes nas disciplinas específicas do ensino regular do 6º ao 9º ano ou nas modalidades de ensino.
2.5.3. Redução da carga horária semanal de trabalho até o limite mínimo de 20 (vinte) horas semanais, para os ocupantes dos cargos de Professor que atuam na Educação Infantil nos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental.
2.5.4. Para os candidatos que desejam a redução da carga horária semanal, o candidato deve, durante o período de inscrições, apenas apresentar a solicitação formal de acordo com o Anexo IV deste edital.
2.6. São condições para participação no processo de habilitação para alteração Definitiva de carga horária:
2.6.1. Estabilidade no cargo.
2.6.2. Estar em efetivo exercício no cargo.
2.6.3. Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital.
2.6.4. Não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação do edital.
2.6.5. A alteração definitiva só ocorrerá na escola de lotação do servidor.
2.7. Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a participação neste processo.
2.8. Efetuada a inscrição, o servidor verificará a exatidão das informações e assinará a ficha de inscrição.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA

3.1. Poderão participar do Processo de Alteração de Carga Horária Temporária os ocupantes de cargo efetivo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal.
3.2. No ato da inscrição para alteração o servidor somente poderá se inscrever na área de sua efetivação.
3.3. O período de inscrição será nos dias 29 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019 na Sede da Secretaria de Educação.
3.4. O servidor deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo III) preenchida juntamente com os documentos solicitados neste Edital.
3.4.1. O servidor deve ficar atento, pois o Anexo II refere-se à ficha de inscrição para alteração Definitiva de carga horária e o Anexo III refere-se à ficha de inscrição para alteração Temporária de carga horária.
3.5. Não poderá participar do Processo Seletivo de Alteração Temporária de Carga Horária o Profissional do Magistério:
3.5.1. Que esteja em Estágio Probatório;
3.5.2. Que tenha sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados até a data de publicação do Edital;
3.5.3. Que apresentar (três) faltas injustificadas nos últimos 12(doze) meses, contados da data de publicação do Edital;
3.5.4. Readaptados ou em processo de readaptação;
3.5.5. Em Licença para tratar de assuntos particulares;
3.5.6. Em licença por motivo de doença, em pessoa da família, de prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
3.5.7. Em processo de aposentadoria;
3.5.8. Em afastamento para servir outro órgão ou unidade administrativa da esfera estadual ou federal.
3.6. Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a participação neste processo.
3.7. Efetuada a inscrição, o servidor verificará a exatidão das informações e assinará a ficha de inscrição.

4. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os servidores poderão ampliar a carga horária até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
4.2. O Processo de Habilitação constará de:
4.2.1. Classificação por Títulos vinculados à área de atuação com os seguintes pesos:
a) Pós-Graduação na área em nível de Doutorado: 300 pontos;
b) Pós-Graduação na área em nível de Mestrado: 200 pontos;
c) Pós-Graduação na área em nível de Especialização: 100 pontos.
4.2.2. Os documentos que serão aproveitados para a prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, através de cópias autenticadas em Cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para a devida conferência no ato da inscrição.
4.2.3. Classificação por Tempo de Serviço vinculados à área de atuação com os seguintes pesos:
a) 01 ponto para cada mês de serviço no cargo efetivo no Magistério Público Municipal de Bela Vista do Toldo.
4.2.4. O atestado de tempo de serviço deve estar expresso em anos, meses e dias contendo os seguintes dados:
a) Tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Bela Vista do Toldo (documento expedido pela Prefeitura Municipal no Setor de Recursos Humanos);
b) Tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar pleiteada.
4.2.5. No cálculo de pontos para o tempo de serviço, computar-se-ão 15 (quinze) dias ou mais como um mês, e o tempo de serviço será considerado até o dia 30 de setembro de 2018.
4.2.6. Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais servidores habilitados para a mesma vaga, dar-se-á preferência na seguinte ordem:
a) Estar lotado na escola;
b) Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
c) Maior titulação na área da educação;
d) Maior idade.
4.3. A classificação dos inscritos será organizada por área e haverá uma lista de classificação para alteração Definitiva de carga horária e outra lista para alteração Temporária de carga horária.

4.4. Se não houver candidatos classificados no processo de alteração temporária de carga horária para a vaga na unidade escolar, a vaga será ofertada através de processo seletivo para contratação temporária.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas que serão preenchidas através do processo estão descritas no Anexo I do presente Edital.

6. DO RESULTADO E DA ACEITAÇÃO DE VAGA

6.1. O servidor inscrito poderá recorrer da Publicação da Relação de Inscritos e da Classificação Provisória do processo no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma deste certame, mediante requerimento entregue no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, dirigido à Comissão coordenadora do processo, que decidirá em igual prazo.
6.2. A aceitação de vagas será realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Toldo no dia 05 de fevereiro de 2019, das 9h00min e 11h00min.
6.3. Respeitar-se-á rigorosamente a ordem da classificação divulgada.
6.4. Os candidatos que não estiverem presentes no ato da chamada serão realocados para o final da lista de inscritos na mesma ordem em que forem chamados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O pedido de inscrição do servidor importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas deste

processo seletivo.
7.2. A ampliação da Carga Horária Temporária Processo é válida apenas para o ano letivo de 2019.
7.3. A portaria de Alteração de Carga Horária, os resultados dos recursos administrativos e as anulações das inscrições serão expedidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria da Educação, exatamente de acordo com que forem enviados pela Comissão Especial do Processo de Alteração de Carga Horária.
7.4. É de responsabilidade da Secretaria da Educação os procedimentos quanto ao levantamento de vagas disponíveis.
7.5. Será efetuada a alteração temporária de carga horária a partir do dia 06/02/2019.
7.6. O professor efetivo que escolher a vaga e desistir depois da escolha, perderá o direito à alteração da carga horária, no decorrer do ano letivo de 2019.
7.7. A alteração de carga horária temporária regida por este Edital será válida apenas enquanto existirem as vagas reais ou transitórias, voltando-se à situação originária da carreira do profissional, deixando de existir a necessidade do serviço ou, concluído o ano de validade do processo de alteração temporária, conforme item 7.2.
7.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Alteração de Carga Horária, obedecidas às normas gerais estabelecidas na legislação vigente e pelos princípios gerais do direito administrativo.

Bela Vista do Toldo (SC), 22 de janeiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO DEFINITIVA

Escola	N° de vagas	Carga Horária	Área
Escola João Pedro Alberti	01	20 horas	Anos Iniciais
Terezinha Correa Agostinho	01	05 horas	Matemática
Terezinha Correa Agostinho	01	10 horas	Arte
Terezinha Correa Agostinho	01	05 horas	Inglês
Terezinha Correa Agostinho	01	05 horas	Educação Física
Terezinha Correa Agostinho	01	20 horas	Monitor de Educação Especial
Secretaria de Educação	01	20 horas	Musica

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA

Núcleo Escolar Juliana Tomporoski Krull – Serra do Lucindo

N° de vagas	Carga horária	Área
01	20 horas	Educação Infantil/ Creche
01	15 horas	Inglês
01	20 horas	Língua Portuguesa
01	05 horas	Matemática
01	05 horas	Geografia

Núcleo Escolar João Pedro Alberti – Rio d' Areia de Cima

01	20 horas	Anos Iniciais
01	20 horas	Educação Infantil/ Creche
01	20 horas	Língua Portuguesa
01	15 horas	Inglês
01	15 horas	Geografia
01	15 horas	Ciências

Núcleo Escolar João Batista Pontarolo – São Roque

Vagas	Carga Horária	Área
01	20 horas	Anos Iniciais
01	05 horas	Arte

Escola Municipal Terezinha Corrêa Agostinho- Arroio Fundo

Vagas	Carga Horária	Área
01	05 horas	Língua Portuguesa
01	05 horas	Matemática
01	05 horas	Geografia
01	05 horas	Inglês

01	05 horas	Educação Física
01	05 horas	Ciências
01	05 horas	Arte

Escola Paulo Schiessl – Rio Bonito

Vagas	Carga Horária	Área
02	20 horas	Anos Iniciais
01	10 horas	Educação Física
01	10 horas	Arte

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DEFINITIVA PARA OS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

NOME DO REQUERENTE			
MATRÍCULA			
CPF:	RG:	DATA NASC.:	N° FILHOS:
Cargo de Efetivação			
Nível/Referência			
Carga Horária Efetiva			
Data da Posse no Cargo			
Área/Disciplina que atua			
Escola de Atuação			
Total do Tempo de Serviço no cargo Efetivo			
Endereço:			
Bairro:		Município:	
Fone:	E-Mail:		

Venho por meio deste, solicitar minha inscrição no processo de Alteração de Carga Horária conforme disposto no Edital nº 01/2019, sendo que para tal apresento em anexo a documentação solicitada.

_____, SC, ___/___/____.

ASSINATURA DO REQUERENTE Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

NOME DO REQUERENTE			
MATRÍCULA			
CPF:	RG:	DATA NASC.:	N° FILHOS:
Cargo de Efetivação			
Nível/Referência			
Carga Horária Efetiva			
Data da Posse no Cargo			
Área/Disciplina que atua			
Escola de Atuação			
Total do Tempo de Serviço no cargo Efetivo			
Escola para vaga de alteração			
Endereço:			
Bairro:		Município:	

Fone:		E-Mail:	

Venho por meio deste, solicitar minha inscrição no processo de Alteração de Carga Horária conforme disposto no Edital nº 01/2019, sendo que para tal apresento em anexo a documentação solicitada.

_____, SC, ___/___/____.

ASSINATURA DO REQUERENTE Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA OS PROFISSIONAIS NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR

Eu, _____, portador(a) do CPF n°_____ e RG nº _____ servidor municipal(a) de Bela Vista do Toldo, no cargo de _____, lotado na(s) escola(s) _____ _____, possuo carga horária efetiva de _____ horas, venho por meio deste, solicitar a redução definitiva de minha carga horária do cargo efetivo em _____ horas na escola _____ ___, passando a ficar apenas com _____ horas semanais e concordo expressamente com a redução dos meus vencimentos na mesma proporção.
Declaro que estou ciente de que a solicitação de redução de minha carga horária, descrita acima, é definitiva, e que não poderei solicitar aumento de carga horária até a publicação do próximo edital de alteração definitiva de carga horária

Bela Vista do Toldo, ___/___/_____

Assinatura do Candidato

LEI 1327

Publicação Nº 1886098

LEI Nº 1.327/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

"AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A PROCEDER A DESFILIAÇÃO PERANTE A UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA, COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO CATARINENSE E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 67, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Toldo-SC, autorizado a proceder a desfiliação da Câmara Municipal de Bela Vista do Toldo perante a UVESC – União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na Capital do Esatdo Catarinense, Portadora do CNPJ Nº 76.875.731/0001-42.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogada a Lei Municipal de Nº 932/2013 de 13 de Março de 2013.

Bela Vista do Toldo/SC, 24 de Janeiro de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

NATANAEL PIRES
Secretário de Administração e Fazenda

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária de Planejamento e Des. Econômico

PREGÃO Nº 002/2018 - PREF

Publicação Nº 1886208

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 871396/2018 – Operação 1.055.685-47/2018 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Aquisição de Equipamentos Agrícola.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 08/02/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 12/02/2019 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 25 de Janeiro de 2019.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA N.05/2019

Publicação Nº 1885858

PORTARIA Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

SANDRO MIELKE, Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais:

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a funcionária ELVIRA CRISTINA CORREA DA MAIA, que ocupa o cargo comissionado de Diretoria da Secretaria Legislativa.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, 15 de janeiro de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SANDRO MIELKE
Presidente

VALDECIR KRAUSS
1º secretario

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Legislativa desta Casa, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

1ª ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 1885698

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
1ª ERRATA

O Senhor JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo/SC, torna pública a primeira retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme segue:

1 - Ficam alterados, no Anexo I (Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos) as seguintes descrições:

a) Na linha referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil, na coluna 'Escolaridade', o texto passa a ser o seguinte: 'Ensino Médio Completo (Magistério Completo ou a partir da 2ª fase de curso superior de Pedagogia, Normal Superior ou outros cursos afins da educação)'.

b) Na linha referente ao cargo de Motorista de Ônibus, na coluna 'Escolaridade', o texto passa a ser o seguinte: 'Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D'.

c) Na linha referente ao cargo de Professor de Educação Física, na coluna 'Salário', o texto passa a ser o seguinte: 'R$ 2.499,96'.

d) Na linha referente ao cargo de Professor I-20, na coluna 'Escolaridade', o texto passa a ser o seguinte: 'Ensino Médio Completo (Magistério Completo ou a partir da 4ª fase de curso superior de Pedagogia ou Normal Superior).

e) Na linha referente ao cargo de Professor I-40, na coluna 'Escolaridade', o texto passa a ser o seguinte: 'Ensino Médio Completo (Magistério Completo ou a partir da 4ª fase de curso superior de Pedagogia ou Normal Superior).

2 - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Município de Benedito Novo, 24 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 112/2018

Publicação Nº 1886094

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 24/01/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 112/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DA LISTAGEM PADRONIZADA DA FARMÁCIA BÁSICA DO SUS MUNICIPAL, OU EM FALTA, OBRIGATORIAMENTE CONSTANTES DA LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS OFICIAL DA ANVISA/CMED, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos, OU, NA AUSÊNCIA, NA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO - REVISTA ABC FARMA, EM SUA ÚLTIMA EDIÇÃO, BEM COMO INCLUSÕES E EDIÇÕES POSTERIORES E SUJEITOS À TRIAGEM DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) OU CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado somente a empresa FARMAHAAS DROGARIA LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
FARMAHAAS DROGARIA LTDA	GILIARD ASTOLFI

A empresa não apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte e não poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo ser acessado seu envelope de Proposta de Preços. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou o seu conteúdo e em seguida disponibilizou a proposta para que o representante da licitante fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, a proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os percentuais de desconto da proposta no sistema de informática da prefeitura e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a licitante efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante esta HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

FARMAHAAS DROGARIA LTDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 113/2018

Publicação Nº 1886614

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 24/01/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 113/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO RUAS, PRAÇAS, CANTEIROS, PONTES E OUTROS, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, ALÉM DE SERVIÇOS EM MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM DATAS ESPECIFICAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas: ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME e JOCIMAR FIGUEIREDO. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações do Credenciamento foram apresentadas conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	RICCARDO ALEXANDRE BOELL DE SOUZA
JOCIMAR FIGUEIREDO – JJ INSTALADORA	JONATA COSTA

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema de informática da prefeitura e impresso o relatório Anexo da ATA com a respectiva classificação. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o

respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação da empresa vencedora. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante esta HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

ENGELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

JOCIMAR FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 7/2019

Publicação Nº 1886623

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICIPES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 14 DE MAIO DE 2012 E DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 15 DE MAIO DE 2012. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 11 de fevereiro de 2019. ABERTURA: às 9:05h do dia 11 de fevereiro de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 23 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 8/2019

Publicação Nº 1886628

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 11 de fevereiro de 2019. ABERTURA: às 14:05h do dia 11 de fevereiro de 2019. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 24 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 1/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1886633

CAMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 1/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: INFO DIGITALLE – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO DOCUMENTAL LTDA (86.731.494/0001-08)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA GEDOC (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS)
VALOR TOTAL: R$ 7.221,96 (Sete mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 24 de janeiro de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI - Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 10/2019

Publicação Nº 1886645

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 10/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME (08.982.125/0001-76)
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SISTEMA ESPECÍFICO DE GESTÃO ESCOLAR
VALOR TOTAL: R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 24 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 2/2019 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 1886635

CAMARA DE VEREADORES DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 2/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA (09.427.503/0001-12)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS XIII E XVI DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 24 de janeiro de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI - Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 9/2019

Publicação Nº 1886631

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 9/2019
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADO: WALTRAN KLITZKE (248.467.919-04)
OBJETO: LOCACAO DE UMA RESIDÊNCIA DE ALVENARIA PARA ABRIGAMENTO DE PESSOA COM VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS
VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 24 de janeiro de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 RETIFICADO

Publicação Nº 1885699

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Cadastro de Reserva de Vagas – Contratação Temporária e Programa de Estágio

RETIFICADO PELA 1ª ERRATA

Abre Inscrições e Define Normas para o Processo Seletivo Simplificado Destinado à Formação de Cadastro de Reserva de Vagas para o Quadro Permanente dos Servidores, para os Empregos Públicos dos Programas da ESF e para Programa de Estágio do Município de Benedito Novo/SC e dá Outras Providências

O Senhor **JEAN MICHEL GRUNDMANN**, Prefeito do Município de Benedito Novo/SC, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de **CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS** para o Quadro Permanente dos Servidores do Poder Executivo do Município de Benedito Novo, do Quadro de Empregos Públicos dos Programas Federais Estratégia de Saúde da Família (ESF) e para Programa de Estágio no Município de Benedito Novo, que serão regidos pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital, a serem contratados conforme a necessidade do município, em caráter temporário até a realização de concurso público ou até um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme segue:

1 - DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva e para Programa de Estágio para as vagas descritas neste Edital.

1.2 - Os cargos/especialidades, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos nos **Anexos I, II e III** deste Edital.

1.3 - A escolaridade e os requisitos exigidos, conforme **Anexo I**, e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 será efetuada através de publicação na íntegra no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situado à Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, cidade de Benedito Novo/SC, no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão se candidatar para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, os cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

3.1.1 - Ter nascido no Brasil ou ser naturalizado brasileiro;

3.1.2 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data de sua inscrição;

3.1.3 - Estar no gozo de seus direitos políticos;

3.1.4 - Estar quite com suas obrigações militares;

3.1.5 - Estar quite com suas obrigações eleitorais

3.1.6 - Satisfazer aos requisitos especiais para provimento do cargo, conforme **Anexo I**.

3.2 - Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, que declara **conhecer e concordar**, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, dos quais **não poderá alegar desconhecimento**.

3.3 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente na sede da Prefeitura de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, no período informado no **Anexo IV** deste edital.

3.4 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição cuja divulgação será feita nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

3.4.1 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras **pelo próprio candidato** em formulário fornecido pela Prefeitura.

3.4.2 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo à Comissão do Processo Seletivo 001/2019, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, pelo próprio candidato.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar a **fotocópia e o original** dos seguintes documentos:

3.5.1 - Documento de Identificação com Foto (RG, CNH ou Passaporte);

3.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3 - Certificado de Alistamento Militar **para candidatos do sexo masculino**;

3.5.4 - Título de Eleitor;

3.5.5 - Comprovante de Votação das últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral.

3.5.6 - **NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA.**

3.5.7 - Todos os documentos deverão ser apresentados no ato do preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitida a inscrição condicional.

3.6 - A inscrição poderá ser efetuada por procuração, devendo o procurador, no ato da inscrição, entregar cópia do documento de identidade e CPF.

3.7 - Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

3.8 - O candidato deverá ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer.

3.9 - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada à Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC de segundas-feiras às quintas-feiras das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, para preenchimento e entrega da documentação de inscrição.

3.10 - Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos do presente processo seletivo.

3.11 - A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

3.12 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo por escrito no ato de inscrição, encaminhando o requerimento por escrito e protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

3.13 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.14 - Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.15 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

3.16 - O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita em ordem alfabética.

3.17 - Após a publicação das inscrições, o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, que se dará por meio de requerimento protocolado para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

3.18 - A comissão, procederá a análise dos recursos e divulgará o resultado nos locais descritos no item 2.1 deste Edital, no prazo estabelecido no **Anexo IV**.

3.19 - Findo o prazo de recurso, as inscrições deferidas serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.

4 - DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 - As provas para os cargos que trata este Edital serão realizadas na data prevista no **Anexo IV**, com início às **18h00min**, sendo aplicadas nas dependências da **Escola de Educação Básica Teófilo Nolasco**

de Almeida (EEBTNA), situada na Rua Celso Ramos, nº 4.686, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1 deste Edital.

4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de, **15 minutos** do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto ou seu comprovante de inscrição.

4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.3.1 - O candidato poderá levar rascunho de suas respostas para posterior conferência.

4.4 - As provas terão a duração conjunta de 02 (duas) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.

4.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

4.6.1 - Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato e assinatura.

4.6.2 - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;

4.6.3 - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário de início estipulado;

4.6.4 - Prestar provas fora do horário estipulado ou espaço físico pré-determinados.

4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo, em qualquer local de prova, durante a realização das provas.

4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do processo seletivo.

4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consultas ou comunicações entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.12 - Será também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

4.12.1 - Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

4.12.2 - Tratar com falta de cortesia examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

4.12.3 - Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;

4.12.4 - Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

4.12.5 - Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

4.12.6 - Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.13.1 - O cartão resposta deverá ser preenchido conforme **modelo** que segue:

Questão	Resposta			
1	■	B	C	D
2	A	■	C	D
3	A	B	■	D
4	A	B	C	■

Figura 1: Modelo de preenchimento do cartão resposta.

4.13.2 - O candidato só deverá preencher uma escolha de resposta por questão, sendo as escolhas possíveis A, B, C ou D.

4.13.3 - Se o candidato marcar mais de uma escolha de resposta por questão, a questão referida será considerada como incorreta.

4.14 - Os últimos 3 (três) candidatos que permanecerem na sala deverão entregar a prova juntos e assinarem o Termo de Encerramento da Prova.

5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os cargos de que trata este Edital, a avaliação deste Processo Seletivo Simplificado constará, somente, de prova escrita.

5.2 - A prova escrita, **exceto para o Estagiário**, terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 10 de Conhecimentos Específicos, 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

GERAL		**VALOR**	
ÁREA DE CONHECIMENTO	**QUESTÕES**	**INDIVIDUAL**	**TOTAL**
Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
Português	5	0,40	2,00
Matemática	5	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,00
Total	**25**		**10,00**

5.3 - Será considerado classificado o candidato que:

5.3.1 - Acertar 40% das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 4 (quatro) questões de Conhecimentos Específicos, 2 (duas) questões de Português, 2 (duas) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais; e

5.3.2 - Acertar, no mínimo, 50% de todas as questões da prova, ou seja, 13 (treze) questões.

5.4 - Para as vagas de **Estagiário**, de que trata este edital, a avaliação deste processo seletivo constará de prova escrita objetiva classificatória com 15 (quinze) questões de múltipla escolha, sendo 5 de Português, 5 de Matemática e 5 de Conhecimentos Gerais, distribuídas e avaliadas conforme tabela abaixo:

GERAL		**VALOR**	
ÁREA DE CONHECIMENTO	**QUESTÕES**	**INDIVIDUAL**	**TOTAL**
Português	5	0,80	4,00
Matemática	5	0,80	4,00
Conhecimentos Gerais	5	0,40	2,00
Total	**15**		**10,00**

5.4.1 - Acertar 40% das questões em cada área de conhecimento, ou seja, no mínimo 2 (duas) questões de Português, 2 (duas) questões de Matemática e 2 (duas) questões de Conhecimentos Gerais; e

5.4.2 - Acertar, no mínimo, 50% de todas as questões da prova, ou seja, 8 (oito) questões.

5.5 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

5.5.1 - O candidato que tiver maior nota individual em Conhecimentos Específicos;

5.5.2 - O candidato que tiver a maior idade na data de inscrição;

5.5.3 - O candidato que tiver maior número de dependentes declarados na inscrição;

5.6 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da inscrição, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

5.7 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no **Anexo III** deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

6.1 - O gabarito da prova escrita será divulgado conforme o **Anexo IV** deste Edital, nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

6.2 - Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no prazo conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital.

6.3 - O recurso deverá ser protocolado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, com as seguintes especificações:

6.3.1 - Nome do candidato;

6.3.2 - Número de inscrição;

6.3.3 - Número do documento de identidade;

6.3.4 - Cargo/Emprego para o qual se inscreveu;

6.3.5 - A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

6.3.6 - A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

6.4 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

6.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax ou via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

6.6 - Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

6.7 - Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

6.8 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

6.9 - As respostas dos recursos ficarão à disposição do candidato, que deverá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, cidade de Benedito Novo/SC. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6.10 - Se da análise do recurso resultar anulação das questões, os pontos referentes as mesmas serão atribuídas a todos os candidatos.

7 - DO RESULTADO

7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no **Anexo IV** deste Edital, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.2 - Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, no estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

7.2.1 - Os recursos deverão conter também o endereço completo para correspondência, e serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que decidirá sobre este no prazo previsto no **Anexo IV**.

7.3 - A resposta do recurso ficará à disposição do candidato, que poderá retirá-la junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

7.5 - A Comissão, coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8 - DAS VAGAS

8.1 - Os candidatos selecionados serão chamados individualmente, através de contato telefônico ou meio eletrônico, se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

8.2 - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga temporária, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga por escrito.

8.3 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8.4 - A classificação no Processo Seletivo nº 001/2019 não gera direito à contratação, os classificados serão chamados de acordo com a necessidade conforme sua colocação.

9 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

9.1 - Para a contratação será necessário apresentar os requisitos exigidos para cada cargo e as cópias dos seguintes documentos:

9.1.1 - RG (Registro Geral – Carteira de Identidade);

9.1.2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

9.1.3 - Comprovante de Escolaridade (Registro no Órgão Regulamentador);

9.1.4 - Título de Eleitor e o Comprovante de Quitação Eleitoral da última eleição;

9.1.5 - Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

9.1.6 - Carteira de Trabalho;

9.1.7 - Declaração bancária contendo o número da agência e da conta bancaria;

9.1.8 - Comprovante de Residência; e

9.1.9 - Declaração de vacinação.

9.2 - Caso o candidato chamado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Benedito Novo convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

9.3 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto".

9.4 - Os cargos integrantes deste Processo Seletivo com Reserva de Vaga, serão convocados dentro das necessidades, conforme surgirem novas vagas através de chamada individual dos candidatos, por ordem de classificação.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação do Processo Seletivo se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação nos locais descritos no item 2.1 deste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Este Processo Seletivo será regrado pela Seção III da Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 012/1989 em sua íntegra.

11.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo simplificado.

11.2.1 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria o direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.2.2 - Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo e contratados temporariamente para o cargo, ficarão submetidos ao Regime Celetista e ao Regime Geral de Previdência Social, bem como, no que couber, à Lei Complementar Municipal nº 004/1995 e suas alterações.

11.3 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto ao Setor Pessoal do Município de Benedito Novo.

11.3.1 - Se o candidato não residir no endereço informado e não for possível a convocação o mesmo perderá o direito à vaga.

11.4 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

11.5 – Fica delegada a competência à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, constituída pela Portaria Municipal nº 003/2019 de 14/01/2019, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Processo Seletivo Simplificado, direta ou indiretamente.

11.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Benedito Novo, de acordo com a legislação vigente.

11.7 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros

escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos a ele referentes.

11.8 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova, indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

11.9 - O presente Edital terá validade pelo período máximo de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e poderão ocorrer mudanças com alterações ou cancelamento de contratos, inclusive, prevalecendo o excepcional interesse público.

11.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos.
Anexo II - Exigências Específicas dos cargos.
Anexo III - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
Anexo IV - Cronograma do Processo Seletivo.

11.11 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, 24 de janeiro de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO I

Cargos, Escolaridade, Carga Horária e Vencimentos

Cargos	Código	Símbolo	Carga Horaria	Vagas	Escolaridade	Salário
Auxiliar de Desenvolvimento de Educação Infantil	7	ADEI	40 h/s	RV*	Ensino Médio Completo (Magistério Completo ou a partir da 2ª fase de curso de pedagogia, normal superior ou outros cursos afins da educação)	2.482,74
Auxiliar de Creche	40	AC	40 h/s	RV*	Ensino Médio Completo	1.458,11
Auxiliar de Serviços Gerais I	531004	ASG-I	40 h/s	RV*	Anos iniciais do Ensino Fundamental	1.049,66
Auxiliar de Serviços Gerais II	531005	ASG-II	20 h/s	RV*	Anos iniciais do Ensino Fundamental	524,83
Instrutor de Modalidades II	144007	IMO-II	40 h/s	RV*	Ensino Médio Completo	1.884,50
Motorista de Ônibus	23	MO-E	40 h/s	RV*	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação D	1.315,76
Orientador Pedagógico I	149002	OPE-I	35 h/s	RV*	Ensino Superior Completo (Pedagogia)	2.309,48
Professor de Artes	9	PER	40 h/s	RV*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Artes)	2.499,96
Professor de Educação Física	8	PEF	40 h/s	RV*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena em Educação Física)	2.499,96
Professor de Inglês	33	PLI	40 h/s	RV*	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena Letras c/Habilitação Inglês)	2.499,96
Professor I-20	141002	PI-20	20 h/s	RV*	Ensino Médio Completo (Magistério Completo ou a partir da 4ª fase de curso superior de Pedagogia ou Normal Superior)	1.241,37
Professor I-40	141003	PI-40	40 h/s	RV*	Ensino Médio Completo (Magistério Completo ou a partir da 4ª fase de curso superior de Pedagogia ou Normal Superior)	2.482,74
Psicopedagogo	000011	PS	8 h/s	RV*	Ensino Superior Completo (Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia, com especialização em Psicopedagogia Clínica e registro no órgão fiscalizador)	1.046,95

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO				
Nível De Ensino	**Vagas**	**Carga Horária**	**Requisitos**	**Bolsa Estágio**
Ensino Médio Regular	RV*	04 horas/dia	Escolas Conveniadas ao CIEE	421,29
Curso Técnico em Enfermagem	RV*	06 horas/dia	Escolas Conveniadas ao CIEE	842,55

* RV = Reserva de Vagas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO II

Exigências Específicas dos Cargos

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE CRECHE

Auxiliar no cuidado e a atenção das crianças, proporcionando o bem-estar, cultura, recreação e lazer, saúde, higiene e asseio pessoal, administrando alimentação e controlando repouso, entre outras tarefas correlatas com a função; executar atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II

Executar serviços auxiliares nas unidades educacionais do município, realizando trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; trabalhar na preparação e distribuição de merenda escolar; transportar mobiliários e equipamentos; colaborar no atendimento das crianças e/ou alunos; auxiliar nas atividades de recepção de crianças e/ou alunos; exercer atividades de zeladoria do patrimônio, colaborando para sua manutenção e perfeito uso pela unidade educacional e os equipamentos escolares (mimeógrafos, som, TV, vídeo, retro projetores e outros); organizar o espaço físico da unidade educacional, como almoxarifados, depósitos e outros; desempenhar outros encargos compatíveis com a natureza do cargo que lhe for atribuído pelo superior hierárquico; atender as normas de segurança e higiene do trabalho; e executar atividades correlatas.

ESTÁGIO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Estagiário de Técnico em Enfermagem irá atuar prestando auxilio a área de Enfermagem conhecendo toda a rotina para obter experiência e conhecimento da profissão. Atuará na unidade de saúde alocando em atribuições conforme orientação do enfermeiro responsável pela equipe. Atuará no acolhimento a demanda espontânea utilizando a escuta qualificada conforme os preceitos da humanização no SUS. Atendimentos aos pacientes, familiares e acompanhantes, participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, assim como colaborar nas atividades coletivas dos grupos existentes e do programa saúde na escola. Conforme a fase que se encontra na formação do curso técnico em enfermagem atuara sob a supervisão do enfermeiro realizando os procedimentos somente se conhecimento teórico já recebido na formação acadêmica exemplos de procedimentos: preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica; curativos, retiradas de ponto, realização de eletrocardiograma, medidas antropométricas, aferição de sinais, testes rápidos, nebulização, glicemia capilar, coleta de material para exames, preparo e esterilização de material, vacinação somente em campanhas de vacina ou bloqueio vacinal, anotação em prontuário, produção de procedimentos em sistema de prontuário eletrônico e dispensação de medicamentos. Um bom Estagiário de técnico em Enfermagem é necessário que possua bom

condicionamento físico, paciência, comprometimento, pontualidade e assuidade, bom asseio pessoal e saber trabalhar em equipe.

INSTRUTOR DE MODALIDADES II
Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR
Dirigir os ônibus de transporte dos alunos da rede de ensino municipal, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no itinerário definido pela Secretaria de Educação, segundo as regras de trânsito e normas pertinentes, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, o número do ônibus, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a movimentação do veículo; dirigir o ônibus, manipulando seus comandos de marcha e direção e observando o fluxo do trânsito e a sinalização, para transportar os passageiros-alunos; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros-alunos, transeuntes e outros veículos; providenciar os serviços de manutenção do veículos, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar ser perfeito estado; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da municipalidade, para permitir sua manutenção e abastecimento, podendo efetuar reparos de emergência no veículos, entre outros as atividades correlatas

ORIENTADOR PEDAGÓGICO
Praticar ativamente nos diversos segmentos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: em trabalhos individuais ou em grupos, cooperar com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica de cada unidade escolar; orientar e acompanhar o processo didático em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação; assegurar a formação continuada do professor, incentivando a aplicação de novas metodologias e conteúdos, objetivando a aprendizagem coletiva; auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos demais segmentos pedagógicos, contribuindo como assessoria e auxiliar nas tarefas necessárias, colaborando para o bom desempenho como apoio pedagógico.

PROFESSOR DE ARTES
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil; executar atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Cabe a responsabilidade de docência na educação infantil e no ensino fundamental; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da

escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar o total de horas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem; atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educacional do município; deslocar-se para atendimento junto as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil.

PROFESSOR DE INGLÊS

Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento, Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Coordenação ou Secretaria de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os país de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação

PROFESSOR I-20 E I40

Docência na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano do trabalho segundo proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola cm as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; atender as determinações dos superiores para auxílio em atividades extracurriculares e de interesse do processo educativo educacional do município; executar atividades correlatas.

PSICOPEDAGOGO

Compete ao cargo de Psicopedagogia, clinicar, diagnosticar, orientar, atender em tratamento e investigar os problemas emergentes nos processos de aprendizagem e nos obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atitudes e processos de aprendizagem adequados; realizar o diagnóstico psicopedagógico, com especial ênfase nas possibilidades e perturbações da aprendizagem; esclarecer e orientar pais, professores e alunos em todos os níveis educativos, entre outros atos correlatos e inerentes ao cargo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO III

Conteúdo Programático da Prova Escrita

COMUM A TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Notícias nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades. História do Município de Benedito Novo, www.beneditonovo.sc.gov.br e História do Brasil.

COMUM AOS CARGOS NIVEL FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS

Fonética: acentuação gráfica, ortografia. Morfologia: Classes de palavra, substantivo, adjetivo, plural, singular, aumentativo, diminutivo.

MATEMÁTICA

Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão. Medidas de tempo, de comprimento, de capacidade, de área e de volume. Sistema monetário brasileiro e uso no comércio no dia-a-dia. Porcentagem.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

MATEMÁTICA

Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Fonética: Ortografia, pontuação, acentuação gráfica e crase. Morfologia: classes de palavras. Sintaxe: concordância verbal e nominal. Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais,

integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas.
Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. Conjuntos numéricos. Composição de funções. Função inversa. Médias aritméticas e geométricas. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. Porcentagem; Juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(Referente a cada Cargo)

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil.

AUXILIAR DE CRECHE

O brincar no espaço educativo; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil. - Ética e cidadania. Informática básica, Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade e Cidadania; Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E II

Noções de alimentação, nutrição e grupos de alimentos e seu valor nutricional. Conhecimentos sobre características e qualidade dos alimentos. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Etapa da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos

alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higienização de alimentos: procedimentos para lavagem de frutas e legumes, abertura de embalagens e acondicionamento de alimentos prontos. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros. Ética profissional.

INSTRUTOR DE MODALIDADES II

Tonalidades. Teoria musical. Intervalos. Notação musical. Formação de acordes. Síncopes. Quiálteras. Cifras Escalas. Campo harmônico. Claves. Propriedades do som. Valores. Graus de uma escala. Tom e semitom. Ritmo tético, anacrústico e acéfalo.

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Comportamento: Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. Direção defensiva: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. Mecânica básica: Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Organização da educação brasileira: Legislação educacional (LBD); Plano Municipal de Educação; Políticas educacionais; Educação e Tecnologia: aprendizagem com tecnologias digitais; Educação em Rede. Supervisão Escolar: Projeto Político Pedagógico. Métodos e técnicas. Agente de mudanças. Interação com a família e a comunidade. Planejamento, acompanhamento, avaliação. Avaliação da aprendizagem. Psicologia Escolar: disciplina/indisciplina; bulliyng. Gestão de conflitos. Teorias do desenvolvimento humano em suas distintas concepções. Sociologia da Educação: questões de gênero, etnia, religião. Filosofia da Educação: educar para reproduzir; educar para transformar. Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, nova, tecnicista.

PROFESSOR DE ARTES

Didática e prática de ensino de Artes: Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série) e (5ª a 8ª série), Habilidades e competências no ensino de Artes; Conteúdos atitudinais, procedimentais e conceituais em Artes; Proposta curricular de Arte do município e do Estado; As ações do professor e dos alunos; Arte e os Temas Transversais; A história da Arte: características dos movimentos e períodos. Movimentos da Arte e suas produções artísticas. A percepção de qualidades estéticas. O ensino da arte no currículo: legislação e prática. Trabalho por projetos. Folclore: catarinense e nacional. Diversidade cultural no ensino de artes. Arte no ensino fundamental: Objetivos gerais do ensino de Arte; O ensino de Arte no currículo escolar: legislação e prática; Conteúdos de Arte no ensino fundamental; Critérios de avaliação de aprendizagem em Arte. As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Artes Visuais: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dança: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Dimensões históricosociais da dança e seus aspectos estéticos. Fundamentos da Dança. Música: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentais musicais. Educação musical, instrumentos musicais. Estilos musicais nacionais e internacionais. Teatro: objetivos gerais de aprendizagens, conteúdos e critérios de avaliação de aprendizagem e principais artistas expoentes. Fundamentos do Teatro. História do Teatro. Estilos e gêneros teatrais. Modalidades do espaço cênico. Elementos estruturais da linguagem teatral.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação; Noções de Educação, Escola, Docente e Discente; Conceito de Ensino e Aprendizagem; Noções da Proposta Construtivista; Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação; Tipos de Plano de Ensino; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Artigos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 29, 30, 31, 32, 62 e 67; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Artigos de nº 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 53, 54, 60 e 69; Constituição Federal, em seus Artigos: 205 a 214; Concepção de área – Cultura Corporal; Objetivos da área; História da Educação Física no Brasil – tendências pedagógicas; Organização didático-pedagógica do conhecimento; Avaliação em Educação Física – concepção e critérios; Conteúdos – Eixos de Trabalho; Jogos: Jogos de Interpretação; Jogos Tradicionais; Jogos Cooperativos; Jogos Pré-desportivos; Esporte: Atletismo; Futebol; Futsal; Voleibol; Basquetebol; Handebol; Ginástica: Ginástica Geral; Ginástica Olímpica ou Artística; Ginástica Rítmica Desportiva; Recreação.

PROFESSOR DE INGLÊS

A função social da escola pública; A Educação na nova LDB; FUNDEB; Princípios éticos profissionais; O Projeto Político Pedagógico na escola; A abordagem instrumental para o ensino de Língua Inglesa em cursos técnicos; O ensino da gramática de Língua Inglesa; Ensino e aprendizagem de Inglês como Língua Estrangeira no Brasil: Considerações sociolinguísticas; A técnica da tradução para o ensino de Língua Inglesa: Considerações e aspectos socioculturais; Estudos sobre a Morfologia da Língua Inglesa; Desenvolvimento das habilidades leitura e escrita: Estratégias de leitura e interpretação textual; ativação do conhecimento prévio, inferência, dedução; Ensino de vocabulário e desenvolvimento de habilidades de listening and speaking; Ensino de phrasal verbs, collocations and idioms; Ensino de Inglês através de recursos educacionais abertos, internet, redes sociais, interatividade local e global; Adaptação de materiais para atender necessidades didáticas específicas para o ensino de Inglês.

PROFESSOR I-20 E I-40

A função social da escola pública; A Educação na nova LDB; FUNDEB; Princípios éticos profissionais; O Projeto Político Pedagógico na escola; Análise verbal, acentuação gráfica, pronomes retos e oblíquos, substantivo, adjetivo, preposição, composição e interpretação de texto, termos integrantes da oração, estrofe e verso; Orientação e localização quanto ao sistema planetário, o Estado no território brasileiro, econômico

e político, fatores preponderantes no processo de desenvolvimento sustentável, A ação matemática no cotidiano, sistema de numeração, operações da matemática, a noção de fração, porcentagem, valores decimais, unidades de medidas (arroba, hectare, tonelada, morgo, etc.), cálculo de área; O ser humano e sua relação com a natureza, o meio biótico e abiótico; a matéria e os estados físicos, os reinos, fauna e flora catarinense, a terra, a água e o ar, reservas ecológicas. Conhecimento da lei 8.009/90 (ECA). Concepções teóricos – metodológicas da proposta curricular do município.

PSICOPEDAGOGO

História da Psicopedagogia, tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. Fundamentos da Psicanálise e cognição. Autoria do pensamento, pensamento e linguagem. Fundamentos da Epistemologia Genética e seus estágios de desenvolvimento. Método Clinico de Piaget. Psicogênese da língua escrita e suas hipóteses. Caracterização e atuação profissional do psicopedagogo. Avaliação e intervenção psicopedagógica: objetivos e métodos, tanto clínico como institucional; A interdisciplinaridade da psicopedagogia. A intervenção psicopedagógica na escola, na família e com o ensino-aprendente. Assessoramento psicopedagógico na escola. Fracasso escolar: fatores intra e extraescolares. Cidadania e igualdade de oportunidade. Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. A construção da escrita. A postura ética do psicopedagogo. Psicopedagogia e as Leis Educacionais. Estrutura Administrativa do Ensino Brasileiro. A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A progressão continuada; Estatuto da Criança e do Adolescente. A valorização do educador. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ANEXO IV

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

DATA	ATO
15/01/2019	Publicação do Edital
15/01/2019	**Início do Período de inscrições**
30/01/2019	**Término do Período de inscrições**
30/01/2019	Homologação provisória das inscrições
31/01/2019	Início do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
01/02/2019	Término do prazo para recurso contra não homologação da inscrição
01/02/2019	Homologação final das inscrições
04/02/2019	**Data das provas escritas**
04/02/2019	Publicação do gabarito provisório
05/02/2019	Início do prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório
06/02/2019	Término do prazo para recurso contra questões da prova escrita e gabarito provisório
06/02/2019	Publicação do gabarito oficial e da classificação provisória
07/02/2019	Início do prazo para recurso contra a classificação provisória
08/02/2019	Término do prazo para recurso contra a classificação provisória
08/02/2019	**Homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2018**

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas pelos meios previstos no Item 2.1 do presente edital.

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 007/2019

Publicação Nº 1886367

DECRETO N° 007/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC, RAMON WOLLINGER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO: Devido ao resultado do volume elevado de chuvas, que atingiu todo o Município de Biguaçu, com acumulados próximos a 101mm nas últimas 6 horas, segundo dados da Defesa Civil Municipal, foram registrados deslizamentos e alagamentos nas vias públicas, conforme mapas das áreas afetadas que resultaram em danos e prejuízos, constantes no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, parte integrante deste Decreto,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de Situação Anormal, provocada por desastre ocasionado por grande volume de chuva, caracterizada como situação de Emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas do Município, comprovadamente afetadas pelas chuvas intensas, conforme prova documental registrada no Sistema Integrado de Identificação de Desastres.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SUMPDEC/Biguaçu, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução do que for necessário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - Usar ou demolir propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Biguaçu, SC, 24 de janeiro de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.053/2019

Publicação Nº 1886620

DECRETO Nº 12.053, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.663 de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2019 o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para a administração direta, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Diretoria de Expediente
Projeto 02.01.04.122.0017.1172 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Governamentais
Projeto 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (3) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (4) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Manut. Ativ. Expediente e Comunicação
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Modalidade 3.1.91 (6) Aplicações Diretas R$ 154.000,00
Modalidade 3.3.71 (7) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 287.000,00
Modalidade 3.3.91 (9) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 3.3.93 (10) Aplicações Diretas R$ 51.000,00
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 02.01.04.122.0017.2003 – Manut. Ativ. Junta Militar
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 249.000,00
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 02.01.04.122.0017.2004 – Apoio Financeiro a Entidades
Modalidade 3.3.50(15)Transf. Inst. Priv. S/Fins Luc.R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 02.01.04.122.0017.2005 – Aporte de Cap. p/ Emp. de Economia Mista
Modalidade 4.5.90 (16) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 7.203.000,00

0203 – Diretoria de Articulação e Relações Comunitárias
Atividade 02.03.04.122.0017.2476 – Manut. Ativ. Articulação e Relações Com.
Modalidade 3.1.90 (17) Aplicações Diretas R$ 334.000,00
Modalidade 3.3.90 (18) aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 3.3.91 (19) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 350.000,00
Total do Órgão R$ 7.553.000,00

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.092.0019.2009 – Manut. Ativ. do Gabinete do Procurador
Modalidade 3.1.90 (21) Aplicações Diretas R$ 925.000,00
Modalidade 3.1.91 (22) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Modalidade 3.3.91 (24) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.01.14.422.0065.2303 – Manut. Ativ. Procon
Modalidade 3.1.90 (26) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (28) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 3.171.000,00

0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.092.0019.2007 – Pag. Honorários Sucumbência dos Advogados
Modalidade 3.1.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Modalidade 3.3.91 (30) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.02.03.092.0019.2010 – Manut.das Ativ.Consult.Adm. e Legisl.
Modalidade 3.1.90 (31) Aplicações Diretas R$ 2.700.000,00
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 116.000,00
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 04.02.15.451.0052.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (34) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (35) Aplicações Diretas R$ 28.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Total da Unidade R$ 42.521.000,00

0403 – Diretoria de Contencioso Judicial
Atividade 04.03.03.092.0019.2011 – Manut.Ativ. de Contencioso Judicial
Modalidade 3.1.90 (36) Aplicações Diretas R$ 3.290.000,00
Modalidade 3.3.90 (37) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (38) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.03.28.846.0000.2012 – Exec. Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R$ 14.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 17.315.000,00

0404 – Diretoria de Licitações e Contratos e Convênios
Atividade 04.04.03.092.0019.2013 – Manut. Ativ. Licit.e Contratos e Conv.
Modalidade 3.1.90 (40) Aplicações Diretas R$ 457.000,00
Modalidade 3.3.90 (41) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (42) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 472.000,00

0405 – Fundo de Reap. Procuradoria Geral do Município
Atividade 04.05.03.092.0019.2015 – Manut. Ativ. Fundo Reapar. Progem
Modalidade 3.3.90 (43) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (44) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (45) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (46) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 250.000,00

0406 – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Man. Ativ. Fundo Def. Direitos Difusos
Modalidade 3.3.90 (47) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Modalidade 4.4.90 (48) aplicações Diretas R$ 460.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (49) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (50) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Total da Unidade R$ 1.910.000,00
Total do Órgão R$ 65.639.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete

Atividade 05.01.04.122.0020.2017 – Manut. Ativ. Administrativas da SEDEAD
Modalidade 3.1.90 (51) Aplicações Diretas R$ 310.000,00
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Modalidade 4.4.90 (53) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 465.000,00

0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0020.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.1.90 (54) Aplicações Diretas R$ 1.367.000,00
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Modalidade 4.4.90 (56) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 1.972.000,00

0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.1.90 (57) Aplicações Diretas R$ 12.200.000,00
Modalidade 3.1.91 (58) Aplicações Diretas R$ 2.600.000,00
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 3.548.000,00
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2321 – Manut. Pagamento de Estagiários
Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R$ 1.350.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2322 – Manut. Concessão de Benef. ao Serv. Pub.
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 6.700.000,00
Modalidade 3.3.91 (63) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2331 – Manut. Pensões Vitalícias
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manut. Bolsa de Est. à Estudantes Carentes
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Direta R$ 794.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.09.271.0014.2412 – Gestão de Aposentados e Pensionistas
Modalidade 3.1.90 (66) Aplicações Diretas R$ 13.950.000,00
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 41.547.000,00

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. Pat.
Modalidade 3.1.90 (68) Aplicações Diretas R$ 8.200.000,00
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 4.439.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (70) Aplicações Diretas R$ 1.020.000,00
Fonte de Recursos 0139.00000
Modalidade 3.3.91 (71) Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Modalidade 4.4.90 (72) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (73) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0189.00000
Total da Unidade R$ 13.879.000,00

0505 – Diretoria de Serv. de Ouvidoria e Atend. ao Público
Atividade 05.05.04.122.0020.2269 – Manut.Ativ.Serv.Ouvid.Atend.ao Publico
Modalidade 3.1.90 (74) Aplicações Diretas R$ 2.320.000,00
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 245.000,00
Modalidade 4.4.90 (76) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 2.570.000,00
Total do Órgão R$ 60.433.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

0601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 06.01.04.122.0021.2022 – Manut. Ativ. Administrativas da Sefaz
Modalidade 3.1.90 (77) Aplicações Diretas R$ 839.000,00
Modalidade 3.3.90 (78) Aplicações Diretas R$ 195.000,00
Modalidade 4.4.90 (79) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 06.01.04.122.0088.1170 – Programa Modernização Administrativa
Modalidade 4.4.90 (80) Aplicações Diretas R$ 1.150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (81) Aplicações Diretas R$ 21.416.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Total da Unidade R$ 23.605.000,00
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0021.2023 – Manutenção Ativ. Receita
Modalidade 3.1.90 (82) Aplicações Diretas R$ 6.065.000,00
Modalidade 3.1.91 (83) Aplicações Diretas R$ 1.325.000,00
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 1.877.000,00
Modalidade 3.3.93 (85) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Modalidade 4.4.90 (86) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividades 06.02.04.129.0021.2254 – Programa de Educação Fiscal
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (88) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 9.332.000,00

0603 – Diretoria de Contabilidade
Atividade 06.03.04.123.0021.2024 – Manut. Ativ. Contabilidade/Financeiro
Modalidade 3.1.90 (89) Aplicações Diretas R$ 1.248.000,00
Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 1.553.000,00
Modalidade 3.3.91 (91) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (92) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 06.03.04.123.0021.2025 – Cont. Entidades Municipalistas
Modalidade 3.3.50 (93) Tran. a Inst. Priv. s/F Luc. R$ 888.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 06.03.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 3.2.90 (94) Aplicações Diretas R$ 9.155.000,00
Modalidade 3.2.91 (95) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Modalidade 4.6.90 (96) Aplicações Diretas R$ 21.600.000,00
Modalidade 4.6.91 (97) Aplicações Diretas R$ 16.700.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 06.03.28.844.0000.0005 – Serv. e Encargos da Dívida Externa
Modalidade 3.2.90 (98) Aplicações Diretas R$ 3.700.000,00
Modalidade 4.6.90 (99) Aplicações Diretas R$ 9.800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 06.03.28.846.0000.0002 – Encargos Sociais e Econômicos
Modalidade 3.3.90 (100) Aplicações Diretas R$ 12.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 06.02.99.999.9999.2240 – Reserva de Contingência
Modalidade 9.9.99 (101) Reserva de Contingência R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total do Unidade R$ 80.750.000,00
Total do Órgão R$ 113.687.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E TRANSPARENCIA
0701 – Administrativo do Gabinete
Atividade 07.01.04.122.0022.2271 – Manut. Ativ. Administrativas da Segt
Modalidade 3.1.90 (102) Aplicações Diretas R$ 351.000,00
Modalidade 3.1.91 (103) Aplicações Diretas R$ 435.000,00
Modalidade 3.3.90 (104) Aplicações Diretas R$ 107.000,00
Modalidade 3.3.91 (105) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (106) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 07.01.04.122.0088.1175 – Prog. Mod. Administrativa PNAFM III
Modalidade 4.4.90 (107) Aplicações Diretas R$ 920.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (108) Aplicações Diretas R$ 9.200.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Total da Unidade R$ 11.019.000,00
0702 – Diretoria de Orçamento
Atividade 07.02.04.121.0022.2273 – Manut. Ativ. Orçamento
Modalidade 3.1.90 (109) Aplicações Diretas R$ 390.000,00
Modalidade 3.3.90 (110) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (111) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 400.000,00

0703 – Diretoria de Captação de Recursos
Atividade 07.03.04.121.0022.2275 – Manut. Ativ. Captação de Recursos
Modalidade 3.1.90 (112) Aplicações Diretas R$ 263.000,00
Modalidade 3.3.90 (113) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Modalidade 4.4.90 (114) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 378.000,00

0704 – Diretoria de Escritório de Projetos
Atividade 07.04.04.122.0022.2274 – Manut. Ativ. De Escritório de Projetos
Modalidade 3.1.90 (115) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Modalidade 3.3.90 (116) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (117) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 260.000,00

0705 – Diretoria de Infraestrutura Tecnológica
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manut. Ativ. Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 3.1.90 (118) Aplicações Diretas R$ 1.020.000,00
Modalidade 3.3.90 (119) Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Modalidade 4.4.90 (120) Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 2.765.000,00

0706 – Diretoria de Custos
Atividade 07.06.04.121.0022.2276 – Manut. Ativ. Custos
Modalidade 3.1.90 (121) Aplicações Diretas R$ 480.000,00
Modalidade 3.3.90 (122) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (123) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 490.000,00

0707 – Diretoria de Sistemas e Inovação
Atividade 07.07.04.126.0022.2314 – Manut. Ativ. Sistemas
Modalidade 3.1.90 (124) Aplicações Diretas R$ 1.350.000,00
Modalidade 3.3.90 (125) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 4.4.90 (126) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 1.405.000,00
Total do Órgão R$ 16.717.000,00

08 – SEC. MUN. COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0801 – Administrativo do Gabinete
Atividade 08.01.04.131.0023.2029 – Manut. Ativ. Administrativas da Secom
Modalidade 3.1.90 (127) Aplicações Diretas R$ 357.000,00
Modalidade 3.1.91 (128) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Modalidade 3.3.90 (129) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Modalidade 4.4.90 (130) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 514.000,00
0802 – Diretoria de Jornalismo
Atividade 08.02.04.131.0023.2031 – Manut. Ativ. Divulgação Ações Gov.
Modalidade 3.3.90 (131) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 08.02.04.131.0023.2270 – Manut. Ativ. Jornalismo
Modalidade 3.1.90 (132) Aplicações Diretas R$ 961.000,00
Modalidade 3.3.90 (133) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 3.3.91 (134) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (135) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Total da Unidade R$ 3.527.000,00

0803 – Dir. de Relacionamento Institucional e Mídias Sociais
Atividade 08.03.04.131.0023.2320 – Manut. Ativ. Relacionamento Institucional
Modalidade 3.1.90 (136) Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Modalidade 3.3.90 (137) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Modalidade 4.4.90 (138) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 233.000,00

0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. Ativ. Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (139) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 3.3.90 (140) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (141) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 515.000,00
Total do Órgão R$ 4.789.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Administrativa da Semed
Modalidade 3.1.90 (142) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Modalidade 3.1.91 (143) Aplicações Diretas R$ 752.000,00
Modalidade 3.3.90 (144) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Modalidade 3.3.91 (145) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (146) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Total da Unidade R$ 3.667.000,00

0902 – Diretoria de Programas e Projetos Integrados
Atividade 09.02.12.122.0045.2039 – Manut. Ativ. Progr. E Proj. Integrados
Modalidade 3.1.90 (147) Aplicações Diretas R$ 732.000,00
Modalidade 3.3.90 (148) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Modalidade 4.4.90 (149) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.02.12.364.0076.2040 – Furb – Fund.Univers.Reg.de Blumenau
Modalidade 3.3.90 (150) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 2.827.000,00

0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Constr/Ampl./Reforma UEs
Modalidade 3.3.90 (151) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (152) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 101.00000
Modalidade 4.4.90 (153) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Modalidade 4.4.90 (154) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (155) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Modalidade 4.4.90 (156) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0162.00000
Projeto 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas
Modalidade 3.3.90 (157) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (158) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (159) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Modalidade 4.4.90 (160) Aplicações Diretas R$ 4.555.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Modalidade 4.4.90(161) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0162.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (162) Aplicações Diretas R$ 4.500.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 3.3.90 (163) Aplicações Diretas R$ 230.000,00
Fonte de Recursos 0137.00052

Modalidade 3.3.90 (164) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0162.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Aliment. Esc. – Ensino Fundamental – PNAEF
Modalidade 3.3.90 (165) Aplicações Diretas R$ 7.800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (166) Aplicações Diretas R$ 1.347.000,00
Fonte de Recursos 0137.00051
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (167) Aplicações Diretas R$ 8.400.000,00
Modalidade 3.1.91 (168) Aplicações Diretas R$ 1.650.000,00
Modalidade 3.3.90 (169) Aplicações Diretas R$ 6.609.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (170) Aplicações Diretas R$ 5.500.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 3.3.90 (171) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Modalidade 3.3.91 (172) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 4.4.90 (173) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (174) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (175) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Modalidade 4.4.90 (176) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0162.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Educação Básica – Fundeb/EF
Modalidade 3.1.90 (177) Aplicações Diretas R$ 11.400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (178) Aplicações Diretas R$ 60.400.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.90 (179) Aplicações Diretas R$ 5.310.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (180) Aplicações Diretas R$ 6.300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (181) Aplicações Diretas R$ 3.900.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.91 (182) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (183) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 4.4.90 (184) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2326 – Manut. Concessão de Benefícios ao Servidor Público – EF
Modalidade 3.3.90 (185) Aplicações Diretas R$ 10.600.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1006 – Construção/Ampliação/Reforma CEIs – Creche
Modalidade 3.3.90 (186) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 4.4.90 (187) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (188) Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Modalidade 4.4.90 (189) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (190) Aplicações Diretas R$ 4.195.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Projeto 09.03.12.365.0047.1007 – Desapropriações – Educação Infantil
Modalidade 4.4.90 (191) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (192) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (193) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Projeto 09.03.12.365.0047.1194 – Construção/Ampl/Reforma CEIS – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (194) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 4.4.90 (195) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (196) Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Modalidade 4.4.90 (197) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (198) Aplicações Diretas R$ 5.800.000,00

Fonte de Recursos 0137.00053
Projeto 09.03.12.365.0047.1195–Desapropriações–Educ.Infantil-Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (199) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (200) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (201 Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alim. Esc. – Educação Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (202) Aplicações Diretas R$ 13.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (203) Aplicações Diretas R$ 1.363.000,00
Fonte de Recursos 0137.00051
Atividade 09.03.12.365.0049.2046 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica
Fundeb/Creche
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 11.150.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (205) Aplicações Diretas R$ 44.000.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.90 (206) Aplicações Diretas R$ 3.563.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (207) Aplicações Diretas R$ 2.120.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (208) Aplicações Diretas R$ 1.800.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.91 (209) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.50 (210) Transf. Inst.Priv.S/F Lucr. R$ 1.455.000,00
Modalidade 3.3.90 (211) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (212) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alim. Escolar – Educação Infantil PNAEP
Modalidade 3.3.90 (213) Aplicações Diretas R$ 13.300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (214) Aplicações Diretas R$ 1.350.000,00
Fonte de Recursos 0137.00051
Atividade 09.03.12.365.0049.2340 – Manut. Desenv. Ensino Educação Básica
Fundeb/Pré-Escola
Modalidade 3.1.90 (215) Aplicações Diretas R$ 11.150.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.90 (216) Aplicações Diretas R$ 33.944.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.90 (217) Aplicações Diretas R$ 1.495.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Modalidade 3.1.91 (218) Aplicações Diretas R$ 2.120.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.1.91 (219) Aplicações Diretas R$ 1.800.000,00
Fonte de Recursos 0118.00000
Modalidade 3.1.91 (220) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.50 (221) Transf. Inst.Priv.S/F Lucr. R$ 2.275.000,00
Modalidade 3.3.90 (222) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (223) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0119.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2341 – Manut. Concessão de Benefícios Servidor Público – Creche
Modalidade 3.3.90 (224) Aplicações Diretas R$ 5.700.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2342 – Manut. Concessão de Benefícios Servidor Público – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (225) Aplicações Diretas R$ 5.700.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil – Creche
Modalidade 3.1.90 (226) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Modalidade 3.1.91 (227) Aplicações Diretas R$ 1.485.000,00
Modalidade 3.3.50 (228) Transf.Inst.Priv. S/F Lucr. R$ 180.000,00
Modalidade 3.3.90 (229) Aplicações Diretas R$ 3.046.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (230) Aplicações Diretas R$ 2.400.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 3.3.90 (231) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Modalidade 3.3.91 (232) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Modalidade 4.4.90 (233) Aplicações Diretas R$ 125.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (234) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (235) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Man. Ativ. Educ. Infantil – Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (236) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 3.1.91 (237) Aplicações Diretas R$ 1.485.000,00
Modalidade 3.3.50 (238) Transf.Inst.Priv. S/F Luc. R$ 180.000,00
Modalidade 3.3.90 (239) Aplicações Diretas R$ 3.046.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (240) Aplicações Diretas R$ 3.400.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 3.3.90 (241) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Modalidade 3.3.91 (242) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (243) Aplicações Diretas R$ 125.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (244) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Modalidade 4.4.90 (245) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Atividade 09.03.12.366.0050.2334 – Alim. Escolar – Educ. de Jovens e Adultos
Modalidade 3.3.90 (246) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (247) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0137.00051
Atividade 09.03.12.366.0050.2336 – Manut. Ativ. Educação de Jovens e Adultos
Modalidade 3.1.90 (248) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Modalidade 3.1.91 (249) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Modalidade 3.3.90 (250) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Modalidade 4.4.90 (251) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.367.0051.2047 – Manut. Ativ. Educação Especial
Modalidade 3.1.90 (252) Aplicações Diretas R$ 6.440.000,00
Modalidade 3.1.91 (253) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Modalidade 3.3.90 (254) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (255) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte d Recursos 0132.00000
Modalidade 3.3.90 (256) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Modalidade 4.4.90 (257) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (258) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Modalidade 4.4.90 (259) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Atividade 09.03.12.367.0051.2335 – Alimentação Escolar – Educação Especial
Modalidade 3.3.90 (260) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (261) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0137.00051
Atividade 09.03.12.367.0051.2481 – Manut. Ativ. Educação Especial – Creche
Modalidade 3.1.90 (262) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Modalidade 3.1.91 (263) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.90 (264) Aplicações Diretas R$ 115.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (265) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Modalidade 3.3.90 (266) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Modalidade 4.4.90 (267) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (268) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Modalidade 4.4.90 (269) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053

Atividade 09.03.12.367.0051.2482 – Man. Ativ. Educação Especial – Pré Escola
Modalidade 3.1.90 (270) Aplicações Diretas R$ 750.000,00
Modalidade 3.1.91 (271) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.90 (272) Aplicações Diretas R$ 115.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 3.3.90 (273) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Modalidade 3.3.90 (274) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Modalidade 4.4.90 (275) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Modalidade 4.4.90 (276) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0132.00000
Modalidade 4.4.90 (277) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0137.00053
Atividade 09.03.12.367.0051.2487 – Alim. Escolar – Educação Especial – Creche
Modalidade 3.3.90 (278) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 09.03.12.367.2488 – Alim. Escolar – Educação Especial – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90 (279) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 362.627.000,00

0904 – Diretoria de Desenvolvimento Paradesporto
Atividade 09.04.12.367.0051.2345 – Manut. Ativ. Desenvolv. Paradesporto
Modalidade 3.1.90 (280) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Modalidade 3.1.91 (281) Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Modalidade 3.3.90 (282) Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Modalidade 4.4.90 (283) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Total da Unidade R$ 1.385.000,00
Total do Órgão R$ 370.506.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2067 – Man. Ativ. Corpo Bombeiros/Convênio Estado
Modalidade 3.3.90 (284) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (285) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 3.3.91 (286) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.30 (287) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 4.4.90 (288) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Manut. Ativ. Administrativas da SEDECI
Modalidade 3.1.90 (289) Aplicações Diretas R$ 252.000,00
Modalidade 3.1.91 (290) Aplicações Diretas R$ 450.000,00
Modalidade 3.3.90 (291) Aplicações Diretas R$ 76.000,00
Modalidade 3.3.91 (292) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Modalidade 4.4.90 (293) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Manut. Ativ. Pol. Militar/Convenio Estado
Modalidade 3.3.90 (294) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (295) Aplicações Diretas R$ 237.000,00
Modalidade 3.3.91 (296) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 4.4.90 (297) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Total da Unidade R$ 3.917.000,00

1002 – Diretoria de Defesa Civil
Projeto 10.02.06.182.0090.1135 – Proj. Esp. p/ Ações Prev/Min/Errad. Riscos
Modalidade 3.3.90 (298) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (299) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (300) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (301) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Atividade 10.02.06.182.0090.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil

Modalidade 3.1.90 (302) Aplicações Diretas R$ 1.470.000,00
Modalidade 3.3.90 (303) Aplicações Diretas R$ 151.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (304) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 3.3.90 (305) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (306) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (307) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Atividade 10.02.06.182.0090.2260 – Manut. Ativ. Sistema de Alerta – Alertablu
Modalidade 3.3.90 (308) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Modalidade 4.4.90 (309) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 10.02.06.182.0090.2301 – Manut. Dos Diques de Contenção de Cheias
Modalidade 3.3.90 (310) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (311) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 10.02.06.182.0090.2309 - Programa Defesa Civil nas Escolas
Modalidade 3.3.90 (312) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Modalidade 4.4.90 (313) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 25.161.000,00

1003 – Manut. Ativ. Geolçogia, Analise e Riscos Naturais
Atividade 10.03.06.182.0089.2258 – Man. Ativ. Geologia, Anal. e Riscos Nat.
Modalidade 3.1.90 (314) Aplicações Diretas R$ 923.000,00
Modalidade 3.3.90 (315) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (316) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 948.000,00

1004 – Diretoria de Politicas Integradas de Segurança
Projeto 10.04.06.182.0091.1171 – Imp. Exec. Ações Int. Seg. e Def. do Cid.
Modalidade 3.3.90 (317) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (318) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (319) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Atividade 10.04.06.182.0091.2316 – Man. Ativ. Pol. Integradas de Segurança
Modalidade 3.1.90 (320) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Modalidade 3.3.90 (321) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (322) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 10.290.000,00

1005 – Diretoria de Projetos
Atividade 10.05.06.182.0027.2259 – Manut. Ativ. Projetos
Modalidade 3.1.90 (323) Aplicações Diretas R$ 514.000,00
Modalidade 3.3.90 (324) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (325) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 10.05.06.182.0089.1119 – Prev. e Errad. Riscos Ambientais e Sociais
Modalidade 3.3.90 (326) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (327) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (328) Aplicações Diretas R$ 175.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (329) Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Total da Unidade R$ 10.724.000,00

1006 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Projeto 10.06.06.182.0090.1128 – Proj. Esp. Aç. Prev/Min/Errad. Risc-Fundo
Modalidade 3.3.90 (330) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (331) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (332) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (333) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (334) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 10.06.06.182.0090.2285 – Manut. Ativ. Fundo Munic. Defesa Civil
Modalidade 3.3.90 (335) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (336) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (337) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (338) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (339) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Total da Unidade R$ 3.325.000,00
Total do Órgão R$ 54.365.000,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Man. Ativ. Adm. e Financeira da Seinfra
Modalidade 3.1.90 (340) Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Modalidade 3.1.91 (341) Aplicações Diretas R$ 420.000,00
Modalidade 3.3.90 (342) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 3.3.91 (343) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (344) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 1.876.000,00

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.06.182.0090.1101 – Exec. Obras Proj. Superv. p/ Prev. Enfret. Miniz. Desas. Naturais - Alertablu
Modalidade 4.4.90 (345) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (346) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (347) Aplicações diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Projeto 11.02.06.182.0090.1120 – Prevenção e Erradicação de Riscos Ambientais e Sociais
Modalidade 4.4.90 (348) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (349) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (350) Aplicações Diretas R$ 3.800.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Atividade 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (351) Aplicações Diretas R$ 1.231.000,00
Modalidade 3.3.90 (352) Aplicações Diretas R$ 230.000,00
Modalidade 4.4.90 (353) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. Pav. Terrap. Dren. em vias – Badesc
Modalidade 4.4.90 (354) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (355) Aplicações Diretas R$ 18.900.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1009 – Via Expressa – Acesso Br-470
Modalidade 4.4.90 (356) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (357) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrapl. Dren. Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (358) Aplicações Diretas R$ 425.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (359) Aplicações Diretas R$ 12.200.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (360) Aplicações Diretas R$ 44.400.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Projeto 11.02.15.451.0052.1011 – Execução de Caçadas e Passeios
Modalidade 4.4.90 (361) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (362) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (363) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.06.182.0090.1012 – Proj. Obras Prev. e Cont. Cheias/Polders
Modalidade 4.4.90 (364) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (365) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (366) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1013 – Constr. Rotulas/Trevos/ Ilhas e Ciclovias
Modalidade 4.4.90 (367) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (368) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (369) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (370) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1015 – Construção de Gabião
Modalidade 4.4.90 (371) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (372) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (373) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1016 – Construção de Muros
Modalidade 4.4.90 (374) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (375) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1017 – Const/Inst/Ret. Galerias
Modalidade 4.4.90 (376) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (377) Aplicações Diretas R$ 12.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (378) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1018 – Construção/Reforma Pontes
Modalidade 4.4.90 (379) Aplicações Diretas R$ 525.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (380) Aplicações Diretas R$ 60.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (381) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (382) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1071 – Prol. Humberto Campos Prog. Mob. Sustentável Blumenau
Modalidade 4.4.90 (383) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (384) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1074 – Imp. de Corredores Exclusivos de Ônibus
Modalidade 4.4.90 (385) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (386) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (387) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1103 – Cons. Term. Int. Norte/Oeste – Prog. Mob. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (388) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (389) Aplicações Diretas R$ 30.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1104 – Const. Ponte Rua Rodolfo Freygang Prog. Mob. Sust. Blumenau

Modalidade 4.4.90 (390) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (391) Aplicações Diretas R$ 12.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (392) Aplicações Diretas R$ 12.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1105 – Sup/Proj/Ter/Dren/Pav. Ligação Rua Chile com Rep. Argentina Prog. Mob. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (393) Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (394) Aplicações Diretas R$ 17.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1137 - Exec. Obras Inf. Urb. Margem Esquerda Rio Itajaí Açu
Modalidade 4.4.90 (395) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (396) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (397) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (398) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Modalidade 4.4.90 (399) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1138 – Elab/Proj/Exec. Pav. Sup. Qual. Rua Arnoldo Hemmer – Pac Pav.
Modalidade 4.4.90 (400) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (401) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (402) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1142 – Elab/Proj/Sup/Fisc/Asses. Tec. Obras Inf.
Modalidade 4.4.90 (403) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (404) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (405) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Modalidade 4.4.90 (406) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1143 – Prog. Mobilidade Sustentável de Blumenau
Modalidade 4.4.90 (407) Aplicações Diretas R$ 245.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (408) Aplicações Diretas R$ 6.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1147 – Exec. Rev. e Recuperação de Vias Públicas
Modalidade 4.4.90 (409) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (410) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (411) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Modalidade 4.4.90 (412) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1152 – Central de Controle de Tráfego em Área Progr. Mob. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (413) Aplicações Diretas R$ 13.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (414) Aplicações Diretas R$ 3.500.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1153 – Central de Controle de Operações – Prog. Mob. Sust. Bnau
Modalidade 4.4.90 (415) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (416) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1155 – Implementação e Recuperação Acessos Viários do Município
Modalidade 4.4.90 (417) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (418) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (419) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

Projeto 11.02.15.451.0052.1156 – Limpeza, Desassoreamento e Proteção de Margens de Ribeirões
Modalidade 4.4.90 (420) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (421) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1157 – Lig. Viária Rua Alwin Schader c/ Paraguai Prog. Mob. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (422) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (423) Aplicações Diretas R$ 40.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (424) Aplicações Diretas R$ 28.700.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1161 – Sup/Proj/Mel/Amp. Corredor Est. Norte Prog. Mob. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (425) Aplicações Diretas R$ 763.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (426) Aplicações Diretas R$ 3.500.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1162 – Sup/Proj/Imp. Pav. Corredor Est. Oeste Prog. Mob. Sust. Blumenau
Modalidade 4.4.90 (427) Aplicações Diretas R$ 102.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (428) Aplicações Diretas R$ 3.500.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Contenção de Encostas em Áreas de Risco Etapa 01,02,03
Modalidade 4.4.90 (429) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (430) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (431) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1183 – Dup. Rua Humberto de Campos – Trecho 4
Modalidade 4.4.90 (432) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (433) Aplicações Diretas R$ 9.483.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1184 – Readequação Rua General Osorio (Entre Rua Bahia e Tóquio)
Modalidade 4.4.90 (434) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (435) Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1185 – Implantação e Pav. Do Corredor Estrutural Norte – Trecho 2 A
Modalidade 4.4.90 (436) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (437) Aplicações Diretas R$ 20.295.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1186 – Imp. e Pav. Corredor Est. Norte – Trecho 2 B
Modalidade 4.4.90 (438) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (439) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1187 – Programa Avançar Cidades
Modalidade 4.4.90 (440) Aplicações Diretas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (441) Aplicações Diretas R$ 41.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1189 – Prog. Mobilidade Urbana – Fonplata – BRDE
Modalidade 4.4.90 (442) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (443) Aplicações Diretas R$ 227.150.000,00
Fonte de Recursos 0186.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1190 – Pavimentação Rua Bahia
Modalidade 4.4.90 (444) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (445) Aplicações Diretas R$ 8.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1164 – Imp. Abrigos de Paradas de Ônibus – Pac Mob. Med. Cidades
Modalidade 4.4.90 (446) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (447) Aplicações Diretas R$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

Modalidade 4.4.90 (448) Aplicações Diretas R$ 2.800.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Ciclovias e Calçadas – Pac Mob. Medias Cidades
Modalidade 4.4.90 (449) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (450) Aplicações Diretas R$ 4.600.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (451) Aplicações Diretas R$ 4.600.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1166 – Imp. Corredor Est. Transp. Pub. (Fonte –Garcia) – Pac Mob. Med. Cidades
Modalidade 4.4.90 (452) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (453) Aplicações Diretas R$ 15.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (454) Aplicações Diretas R$ 15.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1191 – Recapeamento e Cercamento do Aeródromo
Modalidade 4.4.90 (455) aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.813.0052.1167 – Imp. Amp. Parques e Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (456) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.27.813.0052.1181 – Construção de Estádio de Esportes
Modalidade 4.4.90 (457) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (458) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Total da Unidade R$ 895.195.000,00

1103 – Diretoria de Apoio a Obras Internas
Atividade 11.03.15.451.0028.2051 – Manut. Ativ. Apoio a Obras Internas
Modalidade 3.1.90 (459) Aplicações Diretas R$ 510.000,00
Modalidade 3.3.90 (460) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (461) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 525.000,00

1104 – Diretoria de Obras
Atividade 11.04.15.451.0028.2052 – Manut. Ativ. Obras
Modalidade 3.1.90 (462) Aplicações Diretas R$ 632.000,00
Modalidade 3.3.90 (463) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (464) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pav. e Dren. Sistema Mutirão
Modalidade 4.4.90 (465) Aplicações Diretas R$ 2.400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (466) Aplicações Diretas R$ 12.200.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Total da Unidade R$ 15.247.000,00
Total do Órgão R$ 912.843.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1201 – Diretoria de Proteção Especial
Atividade 12.01.08.241.0054.2380 – Apoio Financeiro a Entidades de Acolhimento ao Idoso
Modalidade 3.3.50 (467) Tran. Inst. Priv. s/ F Luc. R$ 1.780.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.01.08.244.0055.2291 – Manut. Ativ. Proteção Especial
Modalidade 3.1.90 (468) Aplicações Diretas R$ 5.900.000,00
Modalidade 3.3.90 (469) Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000
Modalidade 3.3.90 (470) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000
Modalidade 3.3.90 (471) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0161.00000
Modalidade 4.4.90 (472) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (473) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000
Modalidade 4.4.90 (474) Aplicações Diretas R$ 700.000,00

Fonte de Recursos 0161.00000
Total da Unidade R$ 10.175.000,00

1202 – Diretoria de Proteção Básica
Projeto 12.02.08.244.0029.1144 – Projetos Especiais p/ Exec. de Ações de Assistência Social
Modalidade 3.3.90 (475) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (476) Aplicações Diretas R$ 502.000,00
Fonte d Recursos 0131.00000
Modalidade 3.3.90 (477) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0161.00000
Modalidade 4.4.90 (478) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (479) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000
Modalidade 4.4.90 (480) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0161.00000
Atividade 12.02.08.244.0029.2296 – Exec. Ações em Decorrência Emergenciais/Cal. Pública
Modalidade 3.3.90 (481) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 3.3.91 (482) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (483) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000
Modalidade 4.4.90 (484) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0161.00000
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Ativ. Proteção Básica
Modalidade 3.1.90 (485) Aplicações Diretas R$ 5.045.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (486) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Modalidade 3.1.91 (487) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0135.00000
Modalidade 3.3.90 (488) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 4.4.90 (489) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (490) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0131.00000
Total da Unidade R$ 9.092.000,00

1203 – Diretoria de Prog. Pol. Sobre Drogas e Reint. Social
Atividade 12.03.08.244.0053.2379 – Man. Ativ. Pol. S/ Drogas e Reint. Social
Modalidade 3.1.90 (491) Aplicações Diretas R$ 2.550.000,00
Modalidade 3.3.90 (492) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (493) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 2.570.000,00

1204 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividades 12.04.04.122.00029.2300 – Man. Ativ. Adm. – Fin. da Assist. Social
Modalidade 3.1.90 (494) Aplicações Diretas R$ 5.800.000,00
Modalidade 3.1.91 (495) Aplicações Diretas R$ 2.910.000,00
Modalidade 3.3.90 (496) Aplicações Diretas R$ 645.000,00
Modalidade 3.3.91 (497) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Modalidade 4.4.90 (498) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.04.04.122.0029.2333 – Manut. Da Casa dos Conselhos
Modalidade 3.3.90 (499) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (500) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 12.04.08.243.0029.2299 – Man. Atividades dos Conselhos Tutelares
Modalidade 3.1.90 (501)Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Modalidade 3.3.90 (502) Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Modalidade 4.4.90 (503) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 12.04.08.244.0029.1133 – Const/Ref. Das Unidades Pol. Assist. Social/Cons. Tutelares
Modalidade 3.3.90 (504) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (505) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total de Unidade R$ 10.848.000,00

1205 – Fundo de Recurso Municipal p/Ações sobre Drogas
Atividade 12.05.08.244.0053.2267 – Manut. Ações de Prev. Atend. Esp. Demais Ações sobre Drogas
Modalidade 3.3.50 (506) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 440.000,00
Modalidade 3.3.90 (507) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (508) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (509) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (510) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (511) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Total da Unidade R$ 760.000,00

1206 – Fundo Municipal do Idoso
Atividade 12.06.08.241.0054.2307 – Man/Imp/Implementação de Ações ao Idoso
Modalidade 3.3.50 (512) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (513) Aplicações Diretas R$ 390.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (514) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (515) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (516) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Total da Unidade R$ 700.000,00
Total do Órgão R$ 34.145.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0030.2064 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedur
Modalidade 3.1.90 (517) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Modalidade 3.1.91 (518) Aplicações Diretas R$ 1.828.000,00
Modalidade 3.3.90 (519) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (520) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 13.01.15.451.0052.1163 – Estudos e Elaboração de Projetos
Modalidade 3.3.90 (521) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (522) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (523) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (524) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (525) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 13.01.15.451.0052.1173 – Projetos Especiais p/ Des. Urbano
Modalidade 3.3.90 (526) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (527) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (528) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (529) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (530) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 13.01.15.453.0052.1124 – Imp/Mel. Inf. Transp. Pub. Col. Pac Mob.
Modalidade 3.3.90 (531) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Modalidade 4.4.90 (532) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (533) Aplicações Diretas R$ 776.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Total da Unidade R$ 15.220.000,00

1302 – Diretoria de Planejamento Urbano
Atividade 13.02.15.127.0030.2065 – Manut. Ativ. Planejamento Urbano
Modalidade 3.1.90 (534) Aplicações Diretas R$ 879.000,00

Modalidade 3.3.90 (535) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.91 (536) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (537) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 890.000,00

1303 – Diretoria de Cartografia, Cadastro Multif. E Inform.
Atividade 13.03.15.127.0030.2066 – Man. Ativ. Cart/Cadastro Multif. Inf.
Modalidade 3.1.90 (538) Aplicações Diretas R$ 2.402.000,00
Modalidade 3.3.90 (539) Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Modalidade 4.4.90 (540) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 2.492.000,00

1304 – Diretoria de Fiscalização
Atividade 13.04.15.125.0030.2261 – Manut. Ativ. Fiscalização
Modalidade 3.1.90 (541) Aplicações Diretas R$ 2.690.000,00
Modalidade 3.3.90 (542) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 4.4.90 (543) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 2.780.000,00

1305 – Diretoria de Planejamento Viário
Atividade 13.05.15.127.0030.2068 – manut. Ativ. Planejamento Viário
Modalidade 3.1.90 (544) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Modalidade 3.3.90 (545) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (546) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 1.225.000,00

1306 – Diretoria de Analise de Projetos
Atividade 13.06.15.125.0030.2069 – Manut. Ativ. Analise de Projetos
Modalidade 3.1.90 (547) Aplicações Diretas R$ 2.400.000,00
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 4.4.90 (549) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 2.430.000,00

1307 – Diretoria de Desenvolvimento de Projetos
Atividade 13.07.15.451.0030.2281 – Manut. Ativ. Des. de Projetos
Modalidade 3.1.90 (550) Aplicações Diretas R$ 790.000,00
Modalidade 3.3.90 (551) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (552) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 800.000,00

1308 – Fundo Municipal Planejamento Urbano
Projeto 13.08.15.451.0052.1019 _- Revitalização/Aquis. Mobiliário Urbano
Modalidade 4.4.90 (553) Aplicações diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 13.08.15.451.0052.1192 – Est. Esp. para o Desenvolvimento Urbano
Modalidade 4.4.90 (554) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (555) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 13.08.15.451.0052.2071 – Manut. Ativ. Fundo Municipal de Planejamento Urbano
Modalidade 3.3.90 (556) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (557) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 00206.00000
Projeto 13.08.15.813.0057.1079 – Const/Amp/Reforma Praças e Áreas de Lazer
Modalidade 4.4.90 (558) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 200.000,00

1309 – Fundo Municipal de Preservação Patrimônio, Cultural Edificado de Blumenau
Atividade 13.09.13.391.0093.2019 – Apoio Fin. p/ Man. Cons. Rest. Bens Imóv.
Modalidade 3.3.90 (559) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (560) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 13.09.13.391.0093.2072 - Man. Ativ. Fundo Mun. Preservação Patrimônio, Cultural Edificado de Blumenau
Modalidade 3.3.90 (561) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (562) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recurso 0206.00000
Total da Unidade R$ 50.000,00
Total do Órgão R$ 26.087.000,00

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1401 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Man. Ativ. Adm. e Financeira da Seurb
Modalidade 3.1.90 (563) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Modalidade 3.1.91 (564) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Modalidade 3.3.90 (565) Aplicações Diretas R$ 325.000,00
Modalidade 3.3.91 (566) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (567) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 2.640.000,00

1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Projeto 14.02.15.452.0094.1027 – Imp/Ref/Urb. Ruas/Praças/Jardins/Cemit.
Modalidade 4.4.90 (568) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (569) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (570) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serviços Urbanos
Modalidade 3.1.90 (571) Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Modalidade 3.3.90 (572) Aplicações Diretas R$ 10.144.000,00
Modalidade 3.3.91 (573) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Modalidade 4.4.90 (574) Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 16.834.000,00

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações p/Recup. Infra Estrut. Dec. Emerg. Calamidade Pública
Modalidade 3.3.90 (575) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (576) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 3.3.90 (577) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (578) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (579) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (580) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manut. Ativ. Manut. De Bairros
Modalidade 3.1.71 (581) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 3.1.90 (582) Aplicações Diretas R$ 4.600.000,00
Modalidade 3.3.71 (583) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 3.3.90 (584) Aplicações Diretas R$ 19.598.000,00
Modalidade 3.3.91 (585) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 3.3.93 (586) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 4.4.71 (587) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (588) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (589) Aplicações Diretas R$ 5.400.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1068 – Enrocamentos, Gabiões e Muros
Modalidade 4.4.90 (590) Aplicação Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 14.03.15.452.0094.1069 – Execução Terrapl/Dren/Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (591) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 42.146.000,00

1404 – Diretoria de Iluminação Pública e Sinalização Viária
Atividade 14.04.15.452.0094.2278 – Manut. Ativ. Ilum. Pub. e Sin. Viária
Modalidade 3.1.90 (592) Aplicações Diretas R$ 570.000,00
Modalidade 3.3.90 (593) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (594) Aplicações Diretas R$ 530.000,00
Fonte de Recursos 0107.00000
Modalidade 3.3.90 (595) Aplicações Diretas R$ 22.000.000,00
Fonte de Recursos 0108.00000
Modalidade 3.3.91 (596) Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Modalidade 4.4.90 (597) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (598) Aplicações Diretas R$ 4.000.000,00
Fonte de Recursos 0108.00000
Modalidade 4.4.90 (599) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Total da Unidade R$ 30.647.000,00
Total do Órgão R$ 92.267.000,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 15.01.04.122.0032.2078 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedec
Modalidade 3.1.90 (600) Aplicações Diretas R$ 394.000,00
Modalidade 3.3.90 (601) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 4.4.90 (602) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 424.000,00

1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.04.125.0032.2082 – Man. Ativ. Cons. Mun. Combate a Pirataria
Modalidade 3.3.90 (603) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (604) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 15.02.11.334.0096.1076 – Construção do Centro de Inovação
Modalidade 4.4.90 (605) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (606) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (607) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Atividade 15.02.11.334.0096.2083 – Apoio Financeiro a Blusoft
Modalidade 3.3.50(608) Tran. Inst. Priv. s/ F Luc. R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 15.02.11.334.0097.1030 – Projetos Especiais p/Ações de Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.3.90 (609) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (610) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (611) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Atividade 15.02.11.334.0097.2080 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.1.90 (612) Aplicações Diretas R$ 1.140.000,00
Modalidade 3.1.91 (613) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Modalidade 3.3.90 (614) Aplicações Diretas R$ 466.000,00
Modalidade 3.3.91 (615) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Modalidade 4.4.90 (616) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.02.11.334.0097.2405 – Manut. Ativ. Da Economia Criativa
Modalidade 3.3.90 (617) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (618) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.02.11.334.0097.2406 – Apoio Financeiro ao Plano Estratégico Municipal
Modalidade 3.3.50(619)Transf.Inst.Priv.S/Fins Lucr. R$ 10.000,00
Modalidade 3.3.90(620) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 9.840.000,00

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Projeto 15.03.20.606.0095.1036 – Construção/Ampliação/Reforma de Feiras

Modalidade 3.3.90 (621) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (622) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 15.03.20.606.0095.1037 – Proj.Especiais p/Ações Desenv. Rural
Modalidade 3.3.90 (623) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Modalidade 4.4.90 (624) Aplicações Diretas R$ 98.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (625) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (626) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (627) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Atividade 15.03.20.606.0095.2085 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Rural
Modalidade 3.1.90 (628) aplicações Diretas R$ 1.800.000,00
Modalidade 3.3.71 (629) Transf. a Consórcio Público R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.90 (630) Exec. Orç. Del. Con.Pub. R$ 167.000,00
Modalidade 3.3.91 (631) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Modalidade 4.4.90 (632) Transf. a Consórcio Público R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.03.20.606.0095.2086 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (633) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 5.137.000,00

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2087 – Manut. Ativ. Micro e Pequenas Empresas
Modalidade 3.1.90 (634) Aplicações Diretas R$ 238.000,00
Modalidade 3.3.90 (635) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (636) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.04.11.334.0097.2088 – Apoio a Formação de Empreendimentos
Modalidade 3.3.50 (637) Transf.Inst.Priv.s/fins Luc. R$ 10.000,00
Modalidade 3.3.90 (638) Aplicações Diversas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 353.000,00

1505 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.05.11.334.0097.1033 – Proj. Especiais p/Ações de Desenvolvimento Econômico-Fundo
Modalidade 3.3.50 (639) Transf.Inst.Priv.s/fins Luc. R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 3.3.90 (640) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (641) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (642) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (643) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 15.05.11.334.0097.2089 – Apoio Financeiro ao Cooperativismo e Associativismo
Modalidade 3.3.50 (644) Transf.Inst.Priv.s/fins Luc. R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.05.11.334.0097.2090 – Apoio Financeiro a Incubadora de Empreendimentos
Modalidade 3.3.50 (645) Transf.Inst.Priv.s/fins Luc. R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.05.11.334.0097.2091 _ Manut. Ativ. Fundo Desenvolvimento Econômico
Modalidade 3.3.90 (646) Aplicações Diretas R$ 136.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (647) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (648) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (649) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Projeto 15.05.22.661.0096.1032 – Implantação do Distrito Industrial e Parque Tecnológico
Modalidade 3.3.90 (650) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (651) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Total da Unidade R$ 2.616.000,00

1506 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Projeto 15.06.20.606.0095.1034 – Proj. Especiais p/Ações Desenv. Rural
Modalidade 3.3.90 (652) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (653) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (654) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (655) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (656) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 15.06.20.606.0095.2095 – Manut. Ativ. Fundo Munic. Desenv. Rural
Modalidade 3.3.90 (657) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 4.4.90 (658) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 15.06.20.606.0095.2096 – Apoio Financeiro a Cooperativa Prove de Blumenau – Cooperprove
Modalidade 3.3.50 (659) Transf.Inst.Priv.s/fins Luc. R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.06.20.606.0095.2265 – Apoio ao Pequeno/Médio Produtor Agropecuário
Modalidade 3.3.90 (660) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (661) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (662) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (663) Aplicações Direts R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (664) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Total da Unidade R$ 1.700.000,00

1507 – Diretoria de Apoio Ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 3.1.90 (665) Aplicações Diretas R$ 710.000,00
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Modalidade 4.4.90 (667) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 750.000,00
Total do Órgão R$ 20.820.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – Administrativo do Gabinete
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. Ativ. Administr. Sectur
Modalidade 3.1.90 (668) Aplicações Diretas R$ 804.000,00
Modalidade 3.1.91 (669) Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Modalidade 3.3.90 (670) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 3.3.91 (671) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (672) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 1.254.000,00

1602 – Diretoria de Planejamento e Promoção
Atividade 16.02.04.122.0064.2407 – Intervenção Nas Comunidades
Modalidade 3.3.90 (673) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (674) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2408 – Profissionalização dos Jovens
Modalidade 3.3.90 (675) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (676) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.04.122.0064.2409 – Apoiar e Promov. Ações Recreativas, Esportivas e de Inclusão Social
Modalidade 3.3.90 (677) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (678) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 3.3.90 (679) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000

Modalidade 4.4.90 (680) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 16.02.23.695.0080.1176 – Projetos Especiais P/Exec. Ações de Turismo
Modalidade 3.3.90 (681) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 (682) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (683) Aplicações Diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (684) Aplicações Diretas R$ 20.000.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Projeto 16.02.23.695.0080.1193 – Constr/Manut. Dos Proj. Arquitetônicos Espec. Trade Turísticos
Modalidade 3.3.90 (685) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Modalidade 4.4.90 (686) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (687) Aplicações Diretas R$ 12.000.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2099 – Apoio Financ. Ao Blumenau e Vale Europeu Convention e Visito
Modalidade 3.3.50 (688) Transf.Inst. Priv. s/f Luc. R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2100 – Apoio Financeiro a Associação dos Clubes de Caça e Tiro
Modalidade 3.3.50 (689) Transf.Instit.Priv. S/F Luc. R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2280 - Manut. Ativ. Planejamento e Promoção
Modalidade 3.1.90 (690) aplicações Diretas R$ 1.015.000,00
Modalidade 3.3.90 (691) Aplicações Diretas R$ 308.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (692) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 3.3.90 (693) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0164.00000
Modalidade 4.4.90 (694) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 16.02.23.695.0080.2411 – Execução do Plano Municipal de Turismo
Modalidade 3.3.50 (695) Transf. Inst.Priv. S/F Lucr. R$ 10.000,00
Modalidade 3.3.90 (696) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Modalidade 4.4.90 (697) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 44.903.000,00

1603 – Fundo Municipal de Turismo
Atividade 16.03.23.695.0080.2103 – Manut. Ativ. Fundo de Turismo
Modalidade 3.3.50 (698) Transf.Inst.Priv.s/fins Luc. R$ 45.000,00
Modalidade 3.3.90 (699) Aplicações Diretas R$ 95.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (700) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (701) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (702) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Total da Unidade R$ 1.150.000,00

1604 – Diretoria de Promoção do Lazer
Atividade 16.04.23.695.0080.2475 – Manut. Ativ. Diretoria de Promoção e Lazer
Modalidade 3.1.90 (703) Aplicações Diretas R$ 271.000,00
Modalidade 3.3.90 (704) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (705) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 283.000,00

1605 – Centro Turismo e Cultural da Vila Itoupava
Atividade 16.05.23.695.0080.2480 – Mnaut. Ativ. Centro Turismo e Cultural de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.50 (706) Transf.Inst.Priv.s/fins Luc. R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (707) Aplicações Diretas R$ 190.000,00
Modalidade 3.3.91 (708) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (709) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (710) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 310.000,00
Total Órgãos R$ 47.900.000,00

17 – INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.04.122.0034.2122 – Manut. Ativ. Administr. Da Idivi
Modalidade 3.1.90 (711) Aplicações Diretas R$ 670.000,00
Modalidade 3.1.91 (712) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (713) Aplicações Diretas R$ 152.000,00
Modalidade 3.3.91 (714) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Modalidade 4.4.90 (715) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. Ativ. Manut. Do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (716) Aplicações Diretas R$ 1.900.000,00
Modalidade 4.4.90 (717) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (718) Aplicações Diretas R$ 2.510.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Total da Unidade R$ 5.440.000,00
1702 – Fundo Municipal Desenvolvimento da Vila Itoupava
Atividade 17.02.04.122.0034.2123 – Man. Ativ. Fundo Des. da Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (719) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Modalidade 4.4.90 (720) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 10.000,00
Total do Órgão R$ 5.450.000,00

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. Ativ. Administrativas do Idigg
Modalidade 3.1.90 (721) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Modalidade 3.1.91 (722) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Modalidade 3.3.90 (723) Aplicações Diretas R$ 69.000,00
Modalidade 3.3.91 (724) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Modalidade 4.4.90 (725) Aplicações Diretas R$ 2.005.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 2.457.000,00
Total do Órgão R$ 2.457.000,00

19 – SEC. EXEC. PROG. MOB. SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS
1901 – Administrativo do Gabinete
Atividade 19.01.15.451.0035.2347 – Man. Ativ. Adm. da Diretoria Geral
Modalidade 3.1.90 (726) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Modalidade 3.1.91 (727) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Modalidade 3.3.90 (728) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.91 (729) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (730) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 1.301.000,00
Total do Órgão R$ 1.301.000,00

20 – SEC. MUN. DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 20.01.04.122.0036.2343 – Manut. Ativ. Administrativa da Serefh
Modalidade 3.1.90 (731) Aplicações Diretas R$ 195.000,00
Modalidade 3.1.91 (732) Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Modalidade 3.3.90 (733) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.91 (734) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (735) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 476.000,00

2002 – Diretoria de Habitação
Atividade 20.02.16.482.0036.2350 – Manut. Ativ. Habitação
Modalidade 3.1.90 (736) Aplicações Diretas R$ 710.000,00
Modalidade 3.3.90 (737) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (738) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Projeto 20.02.16.482.0063.1177 – Exec. Obras/Serv. Programa Habitacional
Modalidade 3.3.90 (739) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Modalidade 4.4.90 (740) Aplicações Diretas R$ 587.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (741) Aplicações Diretas R$ 1.400.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Modalidade 4.4.90 (742) Aplicações diretas R$ 10.000.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Total da Unidade R$ 13.012.000,00
2003 – Diretoria de Regularização Fundiária
Atividade 20.03.16.482.0036.2351 – Manut. Ativ. De Regularização Fundiária
Modalidade 3.1.90 (743) Aplicações Diretas R$ 530.000,00
Modalidade 3.3.90 (744) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (745) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 545.000,00

2004 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 20.04.16.482.0036.2352 – Manut. Ativ. Fundo de Habitação
Modalidade 3.3.90 (746) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (747) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 20.04.16.482.0063.1178 – Constr/Serviços de Unidades Habitacionais
Modalidade 3.3.90 (748) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 4.4.90 (749) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (750) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (751) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Projeto 20.04.16.482.0063.1180 – Regularização/Reurbanização das Áreas de Ocupação Irregular
Modalidade 3.3.90 (752) Aplicações Diretas R$ 334.000,00
Modalidade 4.4.90 (753) Aplicações Diretas R$ 32.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (754) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Atividade 20.04.16.482.0063.2353 – Recuperação e Melhorias de Unidades Habitacionais
Modalidade 3.3.90 (755) Aplicações Diretas R$ 274.000,00
Modalidade 4.4.90 (756) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 20.04.16.482.0063.2354 – Apoio Financ./Locação de Unid. Habitac. À Famílias
Modalidade 3.3.90 (757) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (758) Aplicações Diretas R$ 129.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 4.690.000,00
Total do Órgão R$ 18.723.000,00

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. Ativ. Administrativas da CGM
Modalidade 3.1.90 (759) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 3.1.91 (760) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 3.3.90 (761) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.91 (762) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (763) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 251.000,00

2102 – Diretoria de Transparência
Atividade 21.02.04.122.0067.2478 – Manut. Ativ. Transparência
Modalidade 3.1.90 (764) Aplicações Diretas R$ 642.000,00
Modalidade 3.3.90 (765) Aplicações Diretas R 5.000,00

Modalidade 4.4.90 (766) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 652.000,00

2103 – Diretoria de Controle Interno

Atividade 21.03.04.124.0067.2479 – Manut. Ativ. Controle Interno
Modalidade 3.1.90 (767) Aplicações Diretas R$ 737.000,00
Modalidade 3.3.90 (768) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (769) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 752.000,00
Total do Órgão R$ 1.655.000,00

Total dos Órgãos R$ 1.857.337.000,00

Transferências Financeiras R$ 252.789.000,00
Câmara Municipal de Vereadores R$ 34. 021.000,00
Fundação Cultural de Blumenau R$ 4.100.000,00
Fundação Municipal de Desportos R$ 6.410.000,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente R$ 3.405.000,00
Fundo Municipal de Reconst. De Bens Lesados R$ 10.000,00
Fundação Promot. De Exposições de Blumenau – Proeb R$ 800.000,00
Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense R$ 3.400.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social R$ 6.554.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolesc. R$ 353.000,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 179.736.000,00
Serviço Aut. Municipal Transito e Transp. – Seterb R$ 14.000.000,00

Total Geral R$ 2.110.126.000,00

Art. 2º Fica estabelecido para o exercício de 2019, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para a Administração Indireta, como segue:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.122.0037.2130 – Manut. Ativ. Fundação
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 2.170.000,00
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Modalidade 3.2.90 (3) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 3.2.91 (4) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 3.3.90 (5) Aplicações Diretas R$ 625.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 3.3.91 (9) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (12) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.6.91 (14) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 23.01.13.392.0084.1064 – Constr/Ref/Rest.de Espaços Culturais
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 276.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (19) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 448.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2131 – Banda Municipal
Modalidade 3.3.50 (23) Transf.Inst.Priv.s/fins Lucr. R$ 420.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2235 – Promoção de Eventos Culturais
Modalidade 3.3.90 (24) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (25) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (28) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (30) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2306 – Preser. Difusão Acervo e Patr.Cultural
Modalidade 3.3.90 (31) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 46.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (33) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (35) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (36) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2398 – Centro Braille
Modalidade 3.3.90 (38) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 23.01.13.392.0084.2399 – Prom. e Difusão da Literatura e do Acervo
Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (41) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (42) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (43) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (44) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (45) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (46) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Total da Unidade R$ 7.974.000,00

2303 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Atividade 23.03.13.392.0084.2129 – Fundo Municipal de Apoio a Cultura
Modalidade 3.3.50 (47) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (48) Aplicações Diretas R$ 495.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (50) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (51) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 610.000,00

Total do Órgão R$ 8.584.000,00

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.122.0038.2133 – Manutenção Atividade da F.M.D
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 850.000,00
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Modalidade 3.3.91 (4) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.27.811.0009.2135 – Part. e Realização de Eventos Esp.
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 1.070.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 24.01.27.811.0058.2348 – Apoio Financeiro á Atletas/Bolsa - Desp.
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 4.208.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 24.01.27.813.0057.1045 – Const/Amp/Ref. Esp. Esp. Parq/Áreas Lazer
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 24.01.27.813.0057.2134 – Manut. Espaço Esport. Parques de Lazer
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 3.3.91 (18) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (19) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.27.813.0057.2381 – Realização de Ações e Eventos de Qualidade de Vida
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 24.01.28.846.0000.2323 – Exec. Sentenças Judiciais/Precatórios
Modalidade 3.1.90 (22) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 10.410.000,00
Total do Órgão R$ 10.410.000,00

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2501 – Fundação Municipal do Meio Ambiente
Atividade 25.01.18.122.0039.2137 – Manutenção Atividades da Faema
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 3.182.000,00
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 265.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.91 (3) Aplicações Diretas R$ 215.000,00
Modalidade 3.2.90 (4) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (5) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 1.290.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 221.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.6.90 (11) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 25.01.18.541.0003.2136 – Man. Unid. Cons. e Áreas Protegidas
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 25.01.18.541.0003.2264 – Man. Amp. das Ações de Educação Ambiental
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 232.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Total da Unidade R$ 5.933.000,00

2502 – Fundo Mun. Meio Ambiente e Recon. Bens Lesados
Projeto 25.02.18.541.0003.1046 – Revit/Amp/Ref. do Museu Fritz Muller
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 85.000,00
Modalidade 4.4.90 (19) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 25.02.18.541.0003.2221 – Man. Ativ. Fundo Meio Amb. Rec. Bens Les.
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R$ 129.000,00
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (23) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Total da Unidade R$ 406.000,00
Total do Órgão R$ 6.339.000,00

26 – FUND. PROM. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU – PROEB
2601 – Fundação Prom. de Exposições de Blumenau – PROEB
Projeto 26.01.23.122.0033.1048 – Const/Amp/Ref. Vila Germânica
Modalidade 4.4.90 (1) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (2) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (3) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manutenção das Atividades da Proeb
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 609.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (5) Aplicações Diretas R$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.91 (6) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.0000
Modalidade 3.1.91 (7) Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 3.500.000,00
Modalidade 3.3.91 (10) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 00206.00000
Modalidade 4.4.90 (12) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Atividade 26.01.23.122.0033.2324 – Man. Concessão de Ben. ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.122.0033.2325 – Man. Pagamento de Estagiários
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2139 – Man. Ativ. Oktoberfest

Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 7.500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (16) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2140 – Man. Ativ. De Outros Eventos
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2141 – Apoio Financeiro ao Blumenau & Vale Europeu Convention & Bureau
Modalidade 3.3.50 (21) Tran. Inst. Priv. s/ F Luc. R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0080.2236 – Apoio Financeiro a Entidades Voltadas
à Ações de Turismo
Modalidade 3.3.50 (22) Tran. Inst. Priv. s/ F Luc. R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 26.01.23.695.0008.2338 – Assoc. Clubes de Caça e Tiro de Blumenau
Modalidade 3.3.50 (23) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 24.119.000,00
Total do Órgão R$ 24.119.000,00

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.122.0044.2142 – Manut. Ativ. Fundação Pró-Família
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 2.705.000,00
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 210.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 135.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.91 (5) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.243.0085.2145 – Promoção da Criança e do Adolescente
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.000
Modalidade 4.4.90 (10) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 27.01.08.243.0085.2251 – Formação do Adolescente Aprendiz
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0085.2143 – Promoção do Idoso e Grupos Organizados
Modalidade 3.3.50 (14) Tran. Inst. Priv. S/ F Luc. R$ 1.000,00
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 27.01.08.244.0085.2146 – Proj. Esp. p/ Exec. Ações Pró-Família
Modalidade 3.3.90 (17) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (22) Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

Modalidade 4.4.90 (23) Aplicações Diretas R$ 950.000,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Total da Unidade R$ 5.565.000,00
Total do Órgão R$ 5.565.000,00

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Técnico Adm. Serv. e Gestão do SUAS
Modalidade 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 322.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (2) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (3) Aplicações Diretas R$ 24.000,00
Fonte de Recursos 0100.000
Atividade 29.01.08.243.0055.2313 – Serv. Acolhimento p/ Crianças e Adol.
Modalidade 3.3.50 (4) Tran. Inst. Priv. s/ F Luc. R$ 762.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.50 (5) Tran. Inst. Priv. s/ F Luc. R$ 160.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.50 (6) Tran. Inst. Priv. s/ F Luc. R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 410.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0231.00000
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 385.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 221.000,00
Fonte de Recursos 0261.00000
Modalidade 3.3.90 (11) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Modalidade 4.4.90 (12 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (13) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Atividade 29.01.08.243.0055.2489 – AEPETI – Erradicação do Trabalho Infantil
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Média Comp.
Modalidade 3.3.50 (15) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 241.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.50 (16) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 144.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.50 (17) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0231.00000
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 356.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0261.00000
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Modalidade 4.4.90 (23) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2159 – Serv. Acol. Inst. p/ Adultos, Idosos e Mulheres Vítimas Violência
Modalidade 3.3.50 (25) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.50 (26) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.50 (27) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Modalidade 3.3.90 (28) Aplicações Diretas R$ 1.240.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 294.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 136.000,00
Fonte de Recursos 0261.00000
Modalidade 3.3.90 (31) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Modalidade 4.4.90 (32) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2246 – Serv. Prot. Sit. Cal. Pub. e de Emerg.
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações diretas R$ 369.000,00
Fonte de Recursos 0231.00000
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.90 (37) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0261.00000
Modalidade 3.3.90 (38) Aplicações Diretas R$ 11.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Modalidade 4.4.90 (39) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (40) Aplicações Diretas R$ 369.000,00
Fonte de Recursos 0231.00000
Modalidade 4.4.90 (41) Aplicações Diretas R$ 69.000,00
Fonte de Recursos 0261.00000
Modalidade 4.4.90 (42) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2393 – Serv. Esp. e Abord. Social p/ Pessoas em Situação de Rua
Modalidade 3.3.90 (43) Aplicações Diretas R$ 13.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (44) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Modalidade 4.4.90 (46) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (47) Aplicações Diretas R$ 75.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Atividade 29.01.08.244.00055.2394 – Ações Comp. à Prot. Soc. Média Comp.
Modalidade 3.3.90 (48) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (49) Aplicações Diretas R$ 31.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Atividade 29.01.08.244.0055.2396 – Ações Comp. à Prot. Soc. de Alta Comp.
Modalidade 3.3.50 (50) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 48.000,00
Modalidade 3.3.90 (51) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 369.000,00
Fonte de Recursos 0231.00000
Modalidade 4.4.90 (53) Aplicações Diretas R$ 109.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2104 – Segurança Alimentar e Nutricional
Modalidade 3.3.90 (54) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Fonte de Recursos 0231.00000
Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 4.4.90 (57) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (58) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte de Recursos 0261.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2152 – Serv. PAIF e SCFV - Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.50 (59)Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 540.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.50 (60) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 250.000,00

Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 1.324.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 3.3.90 (63) Aplicações Diretas R$ 91.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Modalidade 4.4.90 (64) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (65) Aplicações Diretas R$ 76.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Modalidade 4.4.90 (66) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0265.00000
Atividade 29.01.08.244.0056.2397 – Ações Comp. à Proteção Social Básica
Modalidade 3.3.50 (67) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 205.000,00
Modalidade 3.3.90 (68) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0231.00000
Modalidade 4.4.90 (70) Aplicações Diretas R$ 306.000,00
Fonte de Recursos 0231.00000
Atividade 29.01.08.244.0066.2311 – IGD do Suas
Modalidade 3.3.90 (71) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 4.4.90 (72) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Atividade 29.01.08.244.0066.2312 – IGD do Programa Bolsa Família
Modalidade 3.3.90 (73) Aplicações Diretas R$ 84.000,00
Modalidade 4.4.90 (74) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0235.00000
Atividade 29.01.08.244.0066.2328 – Bem. Eventuais e Transferência de Renda
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 2.570.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (76) Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Fonte de Recursos 0265.0000
Total da Unidade R$ 13.765.000,00
Total do Órgão R$ 13.765.000,00

30 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.122.0086.2165 – Manut. Ativ. Fundo da Criança/Adolesc.
Modalidade 3.3.90 (1) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (2) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Modalidade 4.4.90 (4) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Modalidade 4.4.90 (7) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2400 – Promoção, Prot. Defesa e Atend. Dos Direitos da Criança e Adolescente
Modalidade 3.3.50 (8) Tran. Inst. Priv. S/ f Luc. R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.50 (9) Tran. Inst. Priv. S/ f Luc. R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.50 (10) Tran. Inst. Priv. S/ f Luc. R$ 305.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Modalidade 3.3.90 (11) Aplicações Diretas R$ 93.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (12) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Modalidade 4.4.90 (14) Tran. Inst. Priv. S/ f Luc. R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2401 – Ações de Atend. às Medidas Esp. de Prot. à Crianças e Adolescentes
Modalidade 3.3.50 (18) Tran. Inst. Priv. S/ f Luc. R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.50 (19) Tran. Inst. Priv. S/ f Luc. R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.50 (20) Tran. Inst. Priv. S/ f Luc. R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (26) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Modalidade 4.4.90 (27) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2402 – Cap. e Form. Cont. das Operadores do SGD
Modalidade 3.3.90 (28) Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2403 – Pub. e Div. dos Direitos da Criança e Adolescente e do Fia
Modalidade 3.3.90 (31) Aplicações Diretas R$ 6.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (33) Aplicações Diretas R$ 22.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Atividade 30.01.08.243.0086.2404 – Fort. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (38) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (39) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0209.00000
Total da Unidade R$ 978.000,00
Total do Órgão R$ 978.000,00
31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.04.122.0061.2304 – Manut. de Ações do Bem Estar Animal
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Modalidade 3.3.91 (4) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 99.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.09.271.0014.2239 – Manut. Concessão Benef. Aposent. Pens.
Modalidade 3.1.90 (6) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2166 – Manut. Ativ. Conselho Munic. De Saúde

Modalidade 3.3.90 (7) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Modalidade 4.4.90 (8) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.122.0041.2415 – Manutenção de Pagamento de Estagiário
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.272.0014.2417 – Contribuição Patronal – ISSBLU
Modalidade 3.1.91 (10) Aplicações Diretas R$ 25.500.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Manut. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.1.71 (11) Aplicações Diretas R$ 119.553,80
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 111.724.139,15
Modalidade 3.3.71 (13) Aplicações Diretas R$ 57.271,43
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 8.000.000,00
Modalidade 3.3.91 (15) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.71 (16) Aplicações Diretas R$ 6.035.62
Modalidade 4.4.90 (17) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 102.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2196 – Execução Ação/Proj. Conv. Do Estado
Modalidade 3.3.90 (18) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 5.001.000,00
Fonte de Recursos 0263.00000
Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0263.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2197 – Execução Ação/Proj. Conv. União
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 5.001.000,00
Fonte de Recursos 0233.00000
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0233.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2247 – Exec.Ações Déc.Emerg./Calam.Pública
Modalidade 3.3.50 (26) Transf.Inst.Priv.S/fins Lucr. R$ 100.000,00
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 1.900.000,00
Modalidade 4.4.50 (28) Transf.Inst.Priv.s/fins Lucr. R$ 100.000,00
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 901.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Atividade 31.01.10.301.0041.2416 – Manut. Da concessão de Benefícios ao Servidor Público
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 9.890.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Projeto 31.01.10.301.0060.1196 – Const/Amp. Est. Rede Serv. Atenção Básica em Saúde
Modalidade 3.3.90 (31) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0238.00078
Modalidade 4.4.90 (32) Aplicações Diretas R$ 1.470.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 2.700.000,00
Fonte de Recursos 0238.00078
Projeto 31.01.10.301.0060.1199 – Const/Amp. Est. Da Rede de Serviços de Gestão do SUS
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0238.00078
Modalidade 4.4.90 (35) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 4.4.90 (36) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Atividade 31.01.10.301.0060.2169 – Pab – Saúde Bucal
Modalidade 3.1.90 (37) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 3.3.90 (38) Aplicações Diretas R$ 922.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Modalidade 3.3.91 (40) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (41) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2170 – Pab – Estrat. Saúde da Família/Conf.
Modalidade 3.1.90 (42) Aplicações Diretas R$ 5.273.000,00

Fonte de Recursos 0238.00064
Modalidade 3.1.90 (43) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 3.3.90 (44) Aplicações Diretas R$ 1.871.000,00
Modalidade 4.4.90 (45) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2172 – Pab – Agentes Comunitários de Saúde
Modalidade 3.1.90 (46) Aplicações Diretas R$ 3.770.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2182 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
Modalidade 3.1.90 (47) Aplicações Diretas R$ 63.000,00
Modalidade 3.3.90 (48) Aplicações Diretas R$ 320.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Modalidade 4.4.90 (49) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2262 –Progr. Melh. Acesso. e Qualidade - PMAQ
Modalidade 3.1.90 (50) Aplicações Diretas R$ 2.148.000,00
Modalidade 3.3.90 (51) Aplicações Diretas R$ 1.583.000,00
Modalidade 3.3.91 (52) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Modalidade 4.4.90 (53) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2339 – Sistema Prisional
Modalidade 3.1.90 (54) Aplicações Diretas R$ 460.000,00
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 164.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R$ 125.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – Pab Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.1.90 (57) Aplicações Diretas R$ 420.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (58) Aplicações Diretas R$ 8.275.000,00
Modalidade 3.3.91 (59) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2484 – Consultório na Rua
Modalidade 3.1.90 (61) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 39.000,00
Fonte de Recursos 0238.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2485 – Gestão do SUS
Modalidade 3.3.90 (63) Aplicações Diretas R$ 394.000,00
Fonte de Recursos 0238.00070
Modalidade 3.3.90 (64) Aplicações Diretas R$ 201.000,00
Fonte de Recursos 0267.00070
Modalidade 3.3.91 (65) Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Fonte de Recursos 0238.00070
Modalidade 4.4.90 (66) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0238.00070
Projeto 31.01.10.302.0059.1197 – Constr/Ampl. Estrut. Rede Serv. Atenção Especial em Saúde
Modalidade 3.3.90 (67) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0238.00078
Modalidade 4.4.90 (68) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 4.4.90 (69) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0238.00078
Atividade 31.01.10.302.0059.2181 – Samu - Serv. Atend. Móvel de Urgência
Modalidade 3.3.90 (70) Aplicações Diretas R$ 454.000,00
Modalidade 3.3.91 (71) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0238.00057
Modalidade 4.4.90 (72) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 4.4.90 (73) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0238.00057
Atividade 31.01.10.302.0059.2183 – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Modalidade 3.1.90 (74) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 1.843.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Modalidade 3.3.90 (76) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0267.00065
Modalidade 3.3.91 (77) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 (78) Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2184 – Cerest – Centro Refer. Saúde Trabalhar
Modalidade 3.1.90 (79) Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 369.000,00
Modalidade 3.3.91 (81) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Modalidade 4.4.90 (82) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (83) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2232 – Manutenção do Laboratório Municipal
Modalidade 3.3.90 (84) Aplicações Diretas R$ 249.000,00
Modalidade 3.3.91 (85) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (86) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2384 – Faec – Fundos de Ações Estratégicas e Compensação
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 48.500.000,00
Fonte de Recursos 0238.00077
Modalidade 3.3.90 (88) Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0267.00077
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac – Média e Alta Complexidade – Produção
Modalidade 3.3.90 (89) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 3.3.90 (90) Aplicações Diretas R$ 95.075.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Modalidade 3.3.90 (91) Aplicações Diretas R$ 10.030.000,00
Fonte de Recursos 0267.00065
Modalidade 3.3.93 (92) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 3.3.93 (93) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2386 – Mac – Média e Alta Comp. – Incentivo
Modalidade 3.1.90 (94) Aplicações Diretas R$ 73.200,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Modalidade 3.3.90 (95) Aplicações Diretas R$ 2.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (96) Aplicações Diretas R$ 38.000.800,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Modalidade 3.3.90 (97) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066
Modalidade 3.3.90 (98) Aplicações Diretas R$ 2.425.000,00
Fonte de Recursos 0267.00065
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (99) Aplicações Diretas R$ 13.919.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2388 – Serv. de Atenção Dom. – Melhor em Casa
Modalidade 3.1.90 (100) Aplicações Diretas R$ 936.000,00
Modalidade 3.3.90 (101) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Modalidade 4.4.90 (102) Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Fonte de Recursos 0238.00065
Atividade 31.01.10.303.0060.2173 – Assistência Farmacêutica Básica
Modalidade 3.3.90 (103) Aplicações Diretas R$ 3.100.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 3.3.90 (104) Aplicações Diretas R$ 1.065.000,00
Fonte de Recursos 0238.00067
Modalidade 3.3.90 (105) Aplicações Diretas R$ 990.000,00
Fonte de Recursos 0267.00067
Modalidade 3.3.93 (106) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 3.3.93 (107) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0238.00067
Modalidade 3.3.93 (108) Aplicações Diretas R$ 432.000,00
Fonte de Recursos 0267.00067
Projeto 31.01.10.304.0062.1198 – Const/Amp. Est. Rede Serv. Vig. em Saúde
Modalidade 3.3.90 (109) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0238.00078
Modalidade 4.4.90 (110) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0102.00000
Modalidade 4.4.90 (111) Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Fonte de Recursos 0238.00078
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.1.90 (112) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Modalidade 3.3.90 (113) Aplicações Diretas R$ 419.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (114) Aplicações Diretas R$ 209.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066
Modalidade 3.3.91 (115) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (116) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte d Recursos 0206.00000
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 3.1.90 (117) – Aplicações Diretas R$ 245.000,00
Modalidade 3.3.90 (118) Aplicações Diretas R$ 1.030.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066
Modalidade 3.3.90 (119) Aplicações Diretas R$ 101.000,00
Fonte de Recursos 0267.00066
Modalidade 3.3.91 (120) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066
Modalidade 4.4.90 (121) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066
Modalidade 4.4.90 (122) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0267.00066
Atividade 31.01.10.305.0062.2486 – Agentes de Combate Às Endemias
Modalidade 3.1.90 (123) Aplicações Diretas R$ 280.000,00
Fonte de Recursos 0238.00066
Total da Unidade R$ 445.396.000,00
Total do Órgão R$ 445.396.000,00

32 – SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. das Atividades da Presidência
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Modalidade 3.3.50 (3) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 168.000,00
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Modalidade 3.3.91 (5) Aplicações Diretas R$ 430.000,00
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.91 (7) Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.01.04.122.0042.2203 – Apoio Financeiro a ASAS
Modalidade 3.3.50 (8) Tran. Inst. Priv. s/ f Luc. R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.01.04.122.0042.2252 – Consórcio Público AGIR
Modalidade 3.3.93 (9) Aplicações Diretas R$ 425.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.01.28.846.0000.2256 – Exec. de Sent.Judiciais/Precat.
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 3.043.000,00

3202 – Diretoria Administrativa
Projeto 32.02.04.122.0042.1145 – Const/Ref. Inst. Prediais do Samae
Modalidade 4.4.90 (11) Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.02.04.122.0042.2205 – Manut. Ativ. Adm. do Samae
Modalidade 3.1.90 (12) Aplicações Diretas R$ 8.179.000,00
Modalidade 3.1.91 (13) Aplicações Diretas R$ 625.000,00
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 11.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (15) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (16) Aplicações Diretas R$ 8.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Total da Unidade R$ 21.362.000,00
3203 – Diretoria Financeira
Atividade 32.03.04.123.0042.2206 – Manut. Ativ. Financ./Contábil do Samae
Modalidade 3.1.90 (17) Aplicações Diretas R$ 1.600.000,00
Modalidade 3.1.91 (18) Aplicações Diretas R$ 260.000,00
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 9.000.000,00

Modalidade 4.4.90 (20) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.03.28.843.0000.0003 – Serviços e Encargos da Dívida – Samae
Modalidade 3.2.90 (21) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Modalidade 4.6.90 (22) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.03.28.846.0000.0004 – Encargos Sociais e Econômicos – Samae
Modalidade 3.3.90 (23) Aplicações Diretas R$ 1.450.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 32.03.99.999.9999.2242 – Reserva de Contingência – Samae
Modalidade 9.9.99 (24) Reserva de Contingência R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 18.410.000,00

3204 – Diretoria Técnica
Projeto 32.04.17.605.0081.1058 – Amp. do Sist. de Abast. Trat. Água
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 00206.00000
Modalidade 4.4.90 (26) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (27) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0283.00000
Atividade 32.04.17.605.0081.2211 – Manutenção das Atividades de Projetos
Modalidade 3.1.90 (28) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Modalidade 3.1.91 (29) Aplicações Diretas R$ 340.000,00
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 3.042.000,00

3205 - Diretoria de Operações
Projeto 32.05.17.512.0082.1055 – Ampliação do Sistema de Resíduo Sólido
Modalidade 4.4.90 (32) Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Atividade 32.05.17.512.0082.2208 – Manut. Ativ. Coleta/Trat. Dest.Final
Modalidade 3.1.90 (34) Aplicações Diretas R$ 1.160.000,00
Modalidade 3.1.91 (35) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 42.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 32.05.17.512.0083.1056 – Ampliação Sistema de Trat. de Esgoto
Modalidade 4.4.90 (38) Aplicações Diretas R$ 10.500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (39) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (40) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0283.00000
Modalidade 4.4.90 (41) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0286.00000
Atividade 32.05.17.512.0083.2209 – Manut. do Sistema de Trat. de Esgoto
Modalidade 3.1.90 (42) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Modalidade 3.1.91 (43) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Modalidade 3.3.90 (44) Aplicações Diretas R$ 1.030.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 32.05.17.605.0081.1057 – Amp. Sist. Abast. Trat. De Água
Modalidade 4.4.90 (45) aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Modalidade 4.4.90 (46) Aplicações Diretas R$ 31.800.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (47) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (48) Aplicações Diretas R$ 31.600.000,00
Fonte de Recursos 0283.00000
Modalidade 4.4.90 (49) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0286.00000
Atividade 32.05.17.605.0081.2210 – Manut. Sist. de Abastecimento de Água
Modalidade 3.1.90 (50) Aplicações Diretas R$ 15.000.000,00

Modalidade 3.1.91 (51) Aplicações Diretas R$ 1.775.000,00
Modalidade 3.3.90 (52) Aplicações Diretas R$ 32.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (53) Aplicações Diretas R$ 1.800.000,00
Fonte de Recursos 0206.000
Total da Unidade R$ 170.006.000,00

3206 – Fundo Municipal de Saneamento
Projeto 32.06.17.512.0081.1061 – Exec. de Obras de Saneamento Básico/Fundo Saneamento
Modalidade 4.4.90 (54) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (55) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (56) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Atividade 32.06.17.512.0081.2230 – Exec. Manut. Ações de Saneamento Básico/Fundo Saneamento
Modalidade 3.3.90 (57) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (58) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (59) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0264.00000
Total da Unidade R$ 152.000,00

3207 – Diretoria Jurídica
Atividade 32.07.03.092.0042.2355 – Manut. Ativ. Jurídicas do Samae
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Modalidade 3.1.91 (61) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (62) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 4.4.90 (63) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 510.000,00
Total do Órgão R$ 216.525.000,00

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3301 – Gabinete do Diretor –Presidente
Atividade 33.01.04.122.0043.2212 – Manut. Ativ. da Presidência
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 920.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (2) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 53.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 1.007.000,00
3302 – Diretoria Administrativo – Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Man. Ativ. Adm. e Fin. do Seterb
Modalidade 3.1.90 (6) Aplicações Diretas R$ 3.580.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.91 (8) Aplicações Diretas R$ 513.500,00
Fonte de Recursos 0100.0000
Modalidade 3.3.90 (9) Aplicações Diretas R$ 74.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 1.897.000,00
Modalidade 3.3.91 (11) Aplicações Diretas R$ 122.200,00
Modalidade 4.4.90 (12) Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 33.02.28.846.0000.2215 – Exec. Sent. Jud/Precatórios do Seterb
Modalidade 3.1.90 (13) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 7.117.700,00

3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. de Trânsito
Modalidade 3.1.90 (15) Aplicações Diretas R$ 6.126.400,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (16) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.91 (17) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.20 (18) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 3.3.90 (19) Aplicações Diretas R$ 224.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (20) Aplicações Diretas R$ 1.157.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (21) Aplicações Diretas R$ 12.364.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 3.3.90 (22) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 3.3.91 (23) Aplicações Diretas R$ 500,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (24) Aplicações Diretas R$ 900.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Modalidade 4.4.90 (25) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Modalidade 4.4.90 (26) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Atividade 33.03.06.125.0079.2218 – Manut. Ativ. Escola Pública de Trânsito
Modalidade 3.3.90 (27) Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
Modali9dade 4.4.90 (28) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Atividade 33.03.06.125.0079.2219 – Manut. de Convênios de Transito – PMSC
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 1.400.500,00
Fonte de Recursos 0210.00000
Atividade 33.03.06.125.0079.2220 – Manut. do Convênio de Transito – SSPSC
Modalidade 3.3.90 (30) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Modalidade 4.4.90 (31) Aplicações Diretas R$ 420.000,00
Fonte de Recursos 0211.00000
Atividade 33.03.06.125.0079.2392 – Manut. Ativ. do Sist. De Estacion. Regulamentado – Área Azul
Modalidade 3.3.90 (32) Aplicações Diretas R$ 550.000,00

Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0212.00000
Total da Unidade R$ 27.827.400,00

3304 – Diretoria de Transportes
Projeto 33.04.26.781.0079.1066 – Revitalização do Aeroporto Quero-Quero
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Modalidade 4.4.90 (35) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Projeto 33.04.26.782.0079.1059 – Ver. de Terminais Urbanos e Rodoviários
Modalidade 3.3.90 (36) Aplicações Diretas R$ 26.500,00
Modalidade 4.4.90 (37) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (38) Aplicações Diretas R$ 2.070.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Manut. Ativ. de Transportes
Modalidade 3.1.71 (39) Aplicações Diretas R$ 155.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.90 (40) Aplicações Diretas R$ 3.200.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.1.90 (41) Aplicações Diretas R$ 1.400,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.91 (42) Aplicações Diretas R$ 410.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.71 (43) Aplicações Diretas R$ 57.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (44) Aplicações Diretas R$ 47.600,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (45) Aplicações Diretas R$ 2.098.000,00
Modalidade 3.3.91 (46) Aplicações Diretas R$ 2.400,00
Modalidade 4.4.71 (47) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Modalidade 4.4.90 (48) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 8.216.900,00
Total do Órgão R$ 44.169.000,00

34 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU- FURB
3401 – Reitoria
Atividade 34.01.12.122.0100.2418 – Man. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 42.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.01.12.122.0101.2419 – Administração de Pessoal e encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 1.544.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 316.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.01.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia
Modalidade 9.9.99 – Reserva de Contingencia R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 2.007.000,00

3402 – Coordenadoria de Planejamento
Atividade 34.02.12.121.0100.2420 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 14.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.02.12.121.0101.2421 – Adm. de Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 796.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 163.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 978.000,00
3403 – Procuradoria Geral
Atividade 34.03.12.092.0100.2446 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 35.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.03.12.092.0101.2447 – Administração de Pessoal e encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 1.194.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 279.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.03.28.843.0102.2448 – Cumprimento dos Precatórios/Sentenças Jud.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 560.000,00
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.03.28.843.0102.2449 – Cumprimento da Amortização da Dívida
Modalidade 3.2.90 – Aplicações Diretas R$ 2.300.000,00
Modalidade 3.2.91 – Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Modalidade 4.6.90 – Aplicações Diretas R$ 2.300.000,00
Modalidade 4.6.91 – Aplicações Diretas R$ 225.000,00
Total de Unidade R$ 7.223.000,00

3405 – Biblioteca Universitária
Atividade 34.05.12.392.0100.2422 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.05.12.392.0101.2423 – Administração de Pessoas e encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 2.672.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 625.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.05.12.392.0103.2424 – Manut. Ampl. dos Serv. Bibliotecários
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 3.782.000,00

3409 – Pró-Reitoria Administração
Atividade 34.09.12.122.0100.2425 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 28.776.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.09.12.122.0101.2450 – Administração de Pessoal e encargos Soc.

Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 13.170.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 2.900.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.09.12.122.0104.2451 – Inv. Dec. de Operação de Crédito Interno
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 0283.00000
Atividade 34.09.12.122.0105.2452 – Amp/Const/Ref. e Aquisição de Ativo Fixos
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 4.720.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.09.12.122.0111.2453 – Contribuição para Formação do Pasep e Outras Contribuições
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 1.700.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 53.366.000,00

3410 – Pró-Reitoria Ensino de Graduação
Atividade 34.10.12.122.0100.2426 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 447.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.10.12.122.0101.2427 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 3.778.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 707.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 4.937.000,00

3413 – Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras
Atividade 34.13.12.364.0100.2428 – Man. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 105.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.13.12.364.0101.2429 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 7.100.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 1.308.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 8.518.000,00

3414 – Centro de Ciências da Saúde
Atividade 34.14.12.364.0100.2454 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 4.156.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.14.12.364.0101.2455 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 26.800.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 4.932.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 35.893.000,00

3415 – Centro de Ciências Exatas e Naturais
Atividade 34.15.12.364.0100.2456 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 964.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.15.12.364.0101.2457 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 12.956.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 2.772.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 16.697.000,00

3416 – Centro de Ciências Humanas e da Comunicação
Atividade 34.16.12.364.0100.2430 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 268.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.16.12.364.0101.2431 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 7.873.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 1.648.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 9.794.000,00

3417 – Centro de Ciências Jurídicas
Atividade 34.17.12.364.0100.2432 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.17.12.364.0101.2433 – Administração de Pessoas e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 7.872.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 1.226.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 9.503.000,00

3418 – Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Atividade 34.18.12.364.0100.2458 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 220.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.18.12.364.0101.2459 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – aplicações Diretas R$ 7.720.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 9.445.000,00

3419 – Centro de Ciências Tecnológicas
Atividade 34.19.12.364.0100.2460 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 1.520.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.19.12.364.0101.2461 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações diretas R$ 18.719.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 3.816.000,00
Fonte de Recursos 0206.000
Total da Unidade R$ 24.060.000,00

3421 – Coordenadoria Relações Internacionais
Atividade 34.21.12.210.0100.2434 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.21.12.212.0101.2435 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 313.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 63.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 421.000,00

3422 – Rádio e Televisão Educativa
Atividade 34.22.12.722.0100.2436 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.22.12.722.0101.2437 – Administração de Pessoal e Encargos
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 1.133.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 119.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 1.387.000,00

3423 – Escola Técnica Vale do Itajaí
Atividade 34.23.12.362.0100.2462 – Manut. Ativ. Tecnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 54.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.23.12.362.0101.2463 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 2.606.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 476.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 3.141.000,00

3426 – Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Atividade 34.26.12.364.0100.2464 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.26.12.364.0101.2465 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 1.605.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 269.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.26.12.364.0106.2438 – Gestão de Bolsas de Estudos – Const. Estadual e Outros
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 7.000.000,00
Fonte de Recursos 0266.00000
Total da Unidade R$ 8.969.000,00

3427 – Instituto de Serviços, Pesquisas e Inovação
Atividade 34.27.12.364.0100.2439 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 2.260.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.27.12.364.0101.2440 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 2.102.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 280.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 4.647.000,00

3428 – Coordenadoria de Comunicação e Marketing
Atividade 34.28.12.122.0100.2441 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.28.12.122.0101.2466 – Administrativo de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 945.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 161.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.28.12.122.0107.2467 – Pub. Institucional e Promoção de Event.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 1.720.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 2.851.000,00

3429 – Pró-Reitoria Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão
Atividade 34.29.12.122.0100.2468 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 2.485.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.29.12.122.0101.2469 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 2.077.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 434.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 5.001.000,00

3430 – Convênios/Órgãos de Fomento e Projetos Especiais
Atividade 34.30.12.123.0108.2442 – Manut. Ativ. Plano de Trabalho - Custeio
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 00206.00000
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0232.00000
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0262.00000
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 500.00,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Atividade 34.30.12.123.0108.2443 – Manut. Ativ. Plano de Trabalho – Capital
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 – aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0232.00000
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00
Fonte de Recursos 0262.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 180.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Atividade 34.30.12.123.0108.2444 – Manut. Ativ. Plano de Trabalho – F.Pagto
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0280.00000
Total da Unidade R$ 10.180.000,00

3433 – Hospital Universitário Regional de Blumenau
Atividade 34.33.10.302.0100.2445 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.33.10.302.0101.2470 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 1.881.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 474.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.33.10.302.0109.2471 – Manut. Ativ. Hosp. e Ambulatoriais Humanas
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 228.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total da Unidade R$ 2.628.000,00

3434 – Hospital Escola Veterinário Regional de Blumenau
Atividade 34.34.10.304.0100.2472 – Manut. Ativ. Técnicas, Operacionais e Adm.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Modalidade 4.4.90 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.34.10.304.0101.2473 – Administração de Pessoal e Encargos Soc.
Modalidade 3.1.90 – Aplicações Diretas R$ 266.000,00
Modalidade 3.1.91 – Aplicações Diretas R$ 47.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 34.34.10.304.0110.2474 – Manut. Ativ. Hosp. e Ambulatoriais Vet.
Modalidade 3.3.90 – Aplicações Diretas R$ 49.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Total de Unidade R$ 372.000,00
Total do Órgão R$ 225.800.000,00

22 – INSTITUTO SEG. SOC. DO SERVIDOR DE BNU – ISSBLU
2201 – Instituto Segur. Social do Servidor de Bnau – ISSBLU
Atividade 22.01.09.122.0025.2126 – Manut. Ativ. Administrativas do ISSBLU
Modalidade 3.1.90 (1) Aplicações Diretas R$ 2.216.000,00
Modalidade 3.1.91 (2) Aplicações Diretas R$ 296.000,00
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 1.547.000,00
Modalidade 3.3.91 (4) Aplicações Diretas R$ 256.000,00
Modalidade 4.4.90 (5) Aplicações Diretas R$ 167.000,00
Fonte de Recursos 0203.00000
Modalidade 4.4.90 (6) Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Fonte de Recursos 0289.00000
Atividade 22.01.09.122.0025.2127 – Man. Ativ. Fin. e Prev. do Instituto
Modalidade 3.3.20 (7) Aplicações Diretas R$ 2.688.000,00
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 108.000,00
Fonte de Recursos 0203.00000
Atividade 22.01.09.272.0014.2125 – Man. e Conc. Benef. Previdenciários
Modalidade 3.1.90 (9) Aplicações Diretas R$ 175.193.000,00
Fonte de Recursos 0203.00000
Atividade 22.01.99.997.9999.2241 – Reserva de Contingência – Issblu
Modalidade 9.9.99 (10) Reserva de Contingência R$ 38.706.000,00
Fonte de Recursos 0203.00000
Total da Unidade R$ 221.204.000,00
Transferência Financeira a Conceder R$ 16.496.000,00
Total do Órgão R$ 237.700.000,00

Art. 3º Fica estabelecido para o exercício de 2019, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o Poder Legislativo, como segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
0101 – Câmara Municipal de Blumenau
Projeto 01.01.01.031.0087.1001 – Const/Amp/Ref. Esp. Fís. Câm. Vereadores
Modalidade 4.4.90 (1) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Modalidade 4.5.90 (2) Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 01.01.01.031.0087.2001 – Man. Ativ. Org. e Adm. do Poder Leg.
Modalidade 3.1.90 (3) Aplicações Diretas R$ 20.500.000,00
Modalidade 3.1.91 (4) Aplicações Diretas R$ 1.100.000,00
Modalidade 3.3.90 (5) Aplicações Diretas R$ 8.115.000,00
Modalidade 3.3.91 (6) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Modalidade 4.4.90 (7) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Total da Unidade R$ 34.215.000,00
Total do Órgão R$ 34.215.000,00

Art. 4º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser alterado, no decurso do exercício financeiro de 2019, para atender às necessidades de execução orçamentária do Município de Blumenau.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.512/2019

Publicação Nº 1886622

PORTARIA Nº 22.512, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA LEANDRO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 20 de janeiro de 2019:

LEANDRO DA SILVA, ocupante do cargo provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, nomeado pela Portaria nº 22.186,
de 24/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.513/2019

Publicação Nº 1886627

PORTARIA Nº 22.513, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA INTERINAMENTE LEANDRO DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE INTENDENTE DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA - IDIVI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR INTERINAMENTE, no dia 21 de janeiro de 2019:

LEANDRO DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Intendente Distrital de Vila Itoupava - IDIVI, símbolo CC-2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.519/2019

Publicação Nº 1886661

PORTARIA Nº 22.519, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015 e atendendo ao Memorando do Chefe do Gabinete do Prefeito nº 01/2019, de 24/01/2019, resolve:

EXONERAR, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento em comissão:

no dia 28 de janeiro de 2019, PAULO HELENO DOS SANTOS, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Controle Patrimonial, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 20.616, de 21/03/2017;
no dia 28 de janeiro de 2019, PEDRO CESAR KLAYN DA SILVA, do exercício do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Projetos Geotécnicos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, nomeado pela Portaria nº 21.915, de 13/06/2018;

no dia 24 de janeiro de 2019, GLAUCO GEVARD, do exercício do cargo em comissão de Diretor de Iluminação Pública e Sinalização Viária, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeado pela Portaria nº 20.506, de 02/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.520/2019

Publicação Nº 1886666

PORTARIA Nº 22.520, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, e atendendo ao Memorando do Chefe do Gabinete do Prefeito nº 001/2019, de 24/01/2019, resolve:

NOMEAR, no dia 29 de janeiro de 2019, para o exercício de cargos em comissão:

PEDRO CESAR KLAYN DA SILVA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Controle Patrimonial, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

RAFAELLA FERNANDES SILVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento de Projetos Geotécnicos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de janeiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018

Publicação Nº 1886667

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Presencial nr. 169/18 - Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a gestão de almoxarifado do Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição do Município, através de modelagem e execução de processos logísticos de armazenagem e distribuição de materiais para as Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS - SEMED - FMAS. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 24/01/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Publicação Nº 1886673

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e componentes de informática para utilização nas salas Interativas da Escola Bilingue na EBM Enrich Klabunde e EBM. Prof. Fernando Ostermann. SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 06 de fevereiro de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 06 de fevereiro de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 25/01/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEFAZ Nº 001/2019

Publicação Nº 1886679

PORTARIA SEGEFI No. 001/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA A REALIZAÇÃO DOS ATOS QUE ESPECIFICA, RELACIONADOS AO CANCELAMENTO DE PROTESTOS, NA FORMA DO DECRETO N. 10. 051, DE 23. 07. 2013.

CESAR DOMENICO POLTRONIERI, Secretário Municipal de Gestão Financeira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar n. 870, de 1° de janeiro de 2013, e com fundamento no art. 7° do Decreto n. 10.051, de 23 de julho de 2013, resolve:

Art. 1°. Delegar aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretária Municipal de Gestão Financeira, a competência para emitir Declaração de Anuência com vistas ao cancelamento de protestos de certidões de dívida ativa (CDA) de créditos tributários e não tributários:

ROZANE HASKEL, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cobrança – Matrícula 189910.

OSNI SCHIMILLA, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Matrícula 13191.

MICHELE SOARES BORGES KIECKBUSCH, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Matrícula 218626.

ELAISE SESTREM, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Matrícula 230156.

GUILHERME BRAGANTINO, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Matrícula 230524.

TAVANE FRANZMANN SCHARF, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo – Matrícula 230376.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, ficando revogada a PORTARIA SEFAZ N. 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2019

CESAR DOMENICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeiro

* Os anexo da portaria com as devidas assinaturas, encontram-se a disposição no setor de cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda.

PORTARIA Nº 001/2019 - ANEXO

Publicação Nº 1886680

PORTARIA SEGEFI No. 001/2019

ANEXO ONDE CONSTA A ASSINATURA DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A EMITIR A CARTA DE ANUÊNCIA PARA CANCELAMENTO DOS PROTESTOS.

Segue o anexo da portaria SEGEFI N. 001/2019, onde consta as assinaturas dos servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, que podem emitir Declaração de Anuência com vistas ao cancelamento de protestos de certidões de dívida ativa (CDA) de créditos tributários e não tributários. Visamos com isso legitimar todas as assinaturas, dispensando o reconhecimento das mesmas na Declaração de anuência junto ao cartório, processo esse inviável na operacionalização, de todos os instrumentos de protesto, no ato do cancelamento.

ROZANE HASKEL – 189910.

OSNI SCHIMILLA – 131911.

ELAISE SESTREM – 230156.

GUILHERME BRAGANTINO - 230524

MICHELE SOARES BORGES KIECKBUSCH – 218626

TAVANE FRANZMANN SCHARF - 230376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de janeiro de 2019

CESAR DOMENICO POLTRONIERI
Secretário Municipal de Gestão Financeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2250/18 - SAMAE

Publicação Nº 1886703

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2250/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para abastecimento do município, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.ENTREGA ENVELOPES: dia 07 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 07 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 25/01/2019.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2226/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1886713

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2226/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2231/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas para coleta de lixo, chapas, tubos e perfilados diversos em ferro e aço, período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: REFLO COMÉRCIO DE FERROS LTDA EPP — CNPJ: 83.496.810/0001-08

Item 01: Valor unitário R$ 600,00 (seiscentos reais) é valor total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Item 02: Valor unitário R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e valor total R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).
Item 03: Valor unitário R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais).
Item 04: Valor unitário R$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais).
Item 09: Valor unitário R$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) e valor total R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).
Item 10: Valor unitário R$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) e valor total R$ 1.312,00 (um mil, trezentos e doze reais).
Item 14: Valor unitário R$ 435,00 (quatrocentos e trinta é cinco reais) e valor total R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).
Item 15: Valor unitário R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) e valor total R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

Empresa: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI —- ME — CNPJ: 23.037.457/0001-76

Item 05: Valor unitário R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e valor total R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).
Item 06: Valor unitário R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e valor total R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais).
Item 07: Valor unitário R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais) e valor total R$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).
Item 11: Valor unitário R$ 110,00 (cento e dez reais) e valor total R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Item 12: Valor unitário R$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Empresa: LUANA DAHLKE — CNPJ: 23.327.029/0001-88

Item 08: Valor unitário R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) e valor total R$ 35 6,00 (trezentos e cinquenta e seis reais).
Item 13: Valor unitário R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).
Item 16: Valor unitário R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Item 17: Valor unitário R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total R$ 3.000,00 (três mil reais).

Item 18: Valor unitário R$ 88,00 (oitenta e oito reais) e valor total R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).
Item 19: Valor unitário R$ 42,00 (quarenta e dois reais) e valor total R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 15 de outubro de 2018.

Cleverton João Batista - Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2229/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1886717

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2229/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2238/2018

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de publicidade de atos oficiais/legais do SAMAE em jornais e diários oficiais, pelo período de 01 (um) ano..

Empresa: NC COMUNICAÇÕES S.A – DIARIO CATARINENSE CNPJ: 80.976.889/0001-86

Item 01: Valor unitário R$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos) e valor total R$ 3.168,00 (três mil, cento e sessenta e oito reais).
Item 03: Valor unitário R$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) e valor total R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Empresa: NC COMUNICAÇÕES S.A – JORNAL DE SANTA CATARINA CNPJ: 80.976.889/0001-86

Item 02: Valor unitário R$ 70,00 (setenta reais) e valor total R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Item 04: Valor unitário R$ 108,00 (cento e oito reais) e valor total R$ 10.800,00 (dez mil, oitocentos reais).

Empresa: LOJA CENTRO ANÚNCIOS PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 80.976.889/0001-86

Item 05: Valor unitário R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos) e valor total R$ 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta reais).
Item 06: Valor unitário R$ 41,45 (quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 07 de Novembro de 2018.

Cleverton João Batista - Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2228/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1886721

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2228/2018 - Processo Licitação Pregão Presencial 2234/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (Mangueiras; Conexões Polietileno, PVC e PL; e Conexões de Compressão) para uso na Manutenção, Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.

Empresa: SANEMARK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – CNPJ: 08.164.724/0001-82

Item 05: Valor unitário R$ 60,00 (sessenta reais) e valor total R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Item 06: Valor unitário R$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e valor total R$ 104,00 (cento e quatro reais).
Item 07: Valor unitário R$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e valor total R$ 118,00 (cento e dezoito reais).
Item 08: Valor unitário R$ 80,00 (oitenta reais) e valor total R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
Item 09: Valor unitário R$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).
Item 10: Valor unitário R$ 99,00 (noventa e nove reais) e valor total R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).
Item 11: Valor unitário R$ 103,00 (cento e três reais) e valor total R$ 206,00 (duzentos e seis reais).
Item 22: Valor unitário R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) e valor total R$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).
Item 23: Valor unitário R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e valor total R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil, setecentos reais).
Item 28: Valor unitário R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e valor total R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).
Item 29: Valor unitário R$ 55,80 (cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) e valor total R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).
Item 51: Valor unitário R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e valor total R$ 1.548,00 (um mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
Item 52: Valor unitário R$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e valor total R$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item 55: Valor unitário R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) e valor total R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Empresa: DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 71.619.928/0001-05

Item 12: Valor unitário R$ 3,00 (três reais) e valor total R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).
Item 15: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 26: Valor unitário R$ 6,00 (seis reais) e valor total R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Item 34: Valor unitário R$ 2,00 (dois reais) e valor total R$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

Empresa: GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 28.436.122/0001-44

Item 13: Valor unitário R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total R$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais).
Item 17: Valor unitário R$ 3,10 (três reais e dez centavos) e valor total R$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais).
Item 18: Valor unitário R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) e valor total R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Item 19: Valor unitário R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos) e valor total R$ 3.648,00 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais).
Item 25: Valor unitário R$ 4,00 (quatro reais) e valor total R$ 600,00 (seiscentos reais).
Item 32: Valor unitário R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e valor total R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais).
Item 35: Valor unitário R$ 1,15 (um real e quinze centavos) e valor total R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Empresa: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA – CNPJ: 82.977.109/0001-48

Item 14: Valor unitário R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e valor total R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

Item 16: Valor unitário R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) e valor total R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).
Item 33: Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 700,00 (setecentos reais).
Item 40: Valor unitário R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) e valor total R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).
Item 50: Valor unitário R$ 35,81 (trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) e valor total R$ 537,15 (quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).
Item 53: Valor unitário R$ 739,76 (setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) e valor total R$ 7.397,60 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Item 54: Valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais) e valor total R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Item 56: Valor unitário R$ 143,18 (cento e quarenta e três reais e dezoito centavos) e valor total R$ 1.431,80 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Item 57: Valor unitário R$ 722,26 (setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) e valor total R$ 7.222,60 (sete mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Empresa: NAIARA APARECIDA MACEDO – CNPJ: 29.667.489/0001-31

Item 20: Valor unitário R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total R$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais).
Item 21: Valor unitário R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Item 24: Valor unitário R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e valor total R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Empresa: GEORGE FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA – CNPJ: 04.064.528/0001-85

Item 27: Valor unitário R$ 19,00 (dezenove reais) e valor total R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Item 30: Valor unitário R$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) e valor total R$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais).
Item 31: Valor unitário R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Item 36: Valor unitário R$ 21,00 (vinte e um reais) e valor total R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Item 37: Valor unitário R$ 17,18 (dezessete reais e dezoito centavos) e valor total R$ 3.436,00 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Item 38: Valor unitário R$ 32,63 (trinta e dois reais e sessenta e três centavos) e valor total R$ 6.526,00 (seis mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Item 39: Valor unitário R$ 27,28 (vinte e sete reais e vinte e oito centavos) e valor total R$ 272,80 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Item 41: Valor unitário R$ 206,28 (duzentos e seis reais e vinte e oito centavos) e valor total R$ 412,56 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).
Item 42: Valor unitário R$ 74,54 (setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total R$ 1.118,10 (um mil, cento e dezoito reais e dez centavos).
Item 43: Valor unitário R$ 45,41 (quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e valor total R$ 681,15 (seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
Item 44: Valor unitário R$ 112,51 (cento e doze reais e cinquenta e um centavos) e valor total R$ 1.687,65 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Item 45: Valor unitário R$ 56,09 (cinquenta e seis reais e nove centavos) e valor total R$ 336,54 (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Item 46: Valor unitário R$ 282,28 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) e valor total R$ 564,56 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Item 47: Valor unitário R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e valor total R$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais).

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04,

Lei Complementar 123/06 e suas alterações subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 07 de novembro de 2018.

Cleverton João Batista - Diretor Presidente

EXTRATO Nº 014/2018 - FURB

Publicação Nº 1886744

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 014/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de materiais médico hospitalar e de higiene e beleza para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência (SRP) nº 489/2018 e Ata (SRP) nº 002 firmada em 17 de janeiro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Marca e Modelo	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total do Item (Preço Unt. X Qtde.)
02	28822	70	Pacote	AGALPLAST	Abaixador de língua pediátrico em plástico liso / aromatizado / descartável / embalagem com 40 unidades.	23,95	1.676,50
35	9476	10	Peça	FAMITA	Bandeja em inox / tamanho 25cm x 18cm (Medic)	33,45	334,50
61	28374	200	Peça	RIOQUIMICA	Clorexidina em solução alcoólica 0,5% / almotolia descartável de 100ml	2,92	584,00
64	16005	300	Frasco	RIOQUIMICA	Clorexidina degermante 2% / frasco 1000 ml / almotolia descartável	17,27	5.181,00
65	35384	1.000	Peça	MELHOR MED	Compressa de gaze algodonada estéril, contendo uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal hidrófilo com envoltório de tecido de gaze também hidrófila / tamanho 10x15cm.	1,00	1.000,00
66	10379	2.000	Peça	CRAL	Copo de coleta de urina estéril / volume 80 ml / embalagem individual.	0,32	640,00
67	9483	10	Peça	FAMITA	Cuba redonda / diâmetro 9cm	10,98	109,80
70	24504	10	Peça	LABOR IMPORT	Dânula de 3 vias (torneirinha)	0,76	7,60
75	31569	12	Conjunto	FBRAS	Eletrodo cardiológico de membros / tipo cardioclip / infantil / universal / pacote com 4 unidades	105,25	1.263,00
77	15012	20	Peça	MIKATOS	Eletrodo cardiológico precordial / adulto / completo (sucção + pera)	16,17	323,40
85	16004	120	Peça	RIOQUIMICA	Escovas embebidas em PVPI - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de abricação, validade e registro do Ministério da	2,84	340,80

					Saúde.		
89	10209	10	Pacote	THEOTO	Espátula de Ayres em madeira / pacote com 100 unidades	7,59	75,90
92	22605	300	Peça	KOLPLAST	Espéculo vaginal descartável / estéril / número 1 (P)	0,75	225,00
130	28920	2	Peça	ABC	Goiva simples para osso / reta / tamanho 17cm	209,90	419,80
132	5940	50	Pacote	JARC	Gorro cirúrgico com elástico; gramatura 50; pacote com 100 unidades.	6,50	325,00
135	21739	20	Caixa	SOLIDOR	Lâmina para bisturi número 10 / caixa com 100 lâminas	24,70	494,00
140	28882	20	Peça	MD	Lâmpada para lâmina de laringoscópio / universal	26,33	526,60
148	10360	15	Peça	PREMIUM	Manguito para esfigmomanômetro (aparelho pressão arterial) adulto.	8,90	133,50
150	38507	3	Peça	MD	Martelo neurológico / tipo Babinski; aço inox; cabo de 22 cm; cabeça móvel emborrachada.	41,95	125,85
151	38514	3	Peça	MD	Martelo neurológico / tipo Taylor; aço inox; cabeça triangular; cabo entre 18-20cm.	22,50	67,50
154	7733	20	Peça	SUPERMEDY	Óculos plásticos para cirurgia	2,99	59,80
155	13729	20	Frasco	NUTRIEX	Óleo cicatrizante componente protetor da derme, composto de ácidos graxos essenciais (ácido linoleico), triglicerídios de cadeia média (ácido caprílico, ácido cáprico, ácido linoleico), vitamina A e vitamina E, com isenção de componentes de origem animal; frasco de 250ml.	3,73	74,60
156	10427	10	Par	PREMIUM	Oliva para estetoscópio	4,40	44,00
168	10215	40	Peça	MIKATOS	Pêra para eletrocardiograma pediátrico.	2,60	104,00
178	8671	5	Peça	ABC	Pinça hemostática Kocher / reta / fabricada em aço inox / tamanho 16cm	27,99	139,95
200	24342	200	Peça	CIRUVEIN	Scalpe número 19	0,22	44,00
201	10245	200	Peça	LAMEDID	Scalpe número 21	0,18	36,00
202	9675	200	Peça	GLOMED	Scalpe número 23	0,20	40,00
215	32106	2	Caixa	EQUIPLEX	Solução de glicose a 5% / sistema de infusão fechado com frasco de 1.000 ml / caixa com 10 frascos.	59,96	119,92
216	32098	5	Caixa	EQUIPLEX	Solução de glicose a 5% / sistema de infusão fechado com frasco de 500 ml / caixa com 20 frascos.	77,50	387,50
239	36765	200	Peça	SOLIDOR	Sonda Foley / duas vias	3,19	638,00

					/ número 6		
246	8780	150	Peça	BIOSANI	Sonda nasogástrica longa/ número 06, em PVC, apirogênica, estéril, atóxica.	0,53	79,50
247	24511	150	Peça	BIOSANI	Sonda nasogástrica longa/ número 10, em PVC. apirogênica, estéril, atóxica.	0,71	106,50
252	33240	2.500	Frasco	EQUIPLEX	Soro fisiológico 0,9% / sistema fechado / frasco de 250ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro do Ministério da Saúde.	2,30	5.750,00
253	29022	50	Peça	DESCARBOX	Suporte de parede para coletor de material perfurocortante / tamanho 3L.	18,90	945,00
257	9478	2	Peça	FAMITA	Tambor de inox para gaze / tamanho 18cm x 14cm	135,18	270,36
276	29629	200	Pacote	JARC	Touca descartável branca / com elástico / para procedimentos invasivos / pacote com 100 peças/ em polipropileno/ gramatura mínima de 50.	6,50	1.300,00
279	35942	10	Peça	ARKTUS	Travesseiro de espuma revestido em courvin / tamanho 40x60cm.	44,90	449,00
280	9848	50	Metro	TAYLOR	Tubo de silicone 202 / para uso hospitalar	5,13	256,50
285	32159	10	Peça	FAMITA	Cuba rim / em aço inox / tamanho 26x12cm / capacidade 700 ml.	29,61	296,10
308	697	20	Frasco	NUTRIEX	Repelente de insetos em loção .	7,45	149,00
314	33509	200	Peça	FIBRA	Tala de papelão para imobilização / tamanho M - 50x20cm / confeccionada em papelão tipo polionda.	1,08	216,00
Preço Total Registrado (em R$)						**25.359,48**	
Preço Total Registrado (em R$ por extenso)						**Vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos**	

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) material(is), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 24/01/2019

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 497

Publicação Nº 1886321

RESOLUÇÃO Nº 497
CONCEDE LICENÇA A VEREADOR PARA DESEMPENHAR MISSÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA ALEMANHA.
MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, inciso VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Sylvio Zimmermann Neto, no período de 23 de outubro a 3 de novembro de 2018, para desempenhar missão temporária de interesse do município de Blumenau e como representante da Câmara Municipal de Blumenau, na Segunda Conferência "Parcerias Municipais com a América Latina e o Caribe", de 26 a 31 de outubro de 2018, nas cidades de Weingarten e Nuremberg, na Alemanha, sem ônus financeiro para a Câmara Municipal de Blumenau e nos termos do art. 27, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau.

Art. 2º Após o retorno da missão temporária, o Vereador deverá apresentar ao Plenário um relatório sobre a sua participação no evento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 18 DE OUTUBRO DE 2018.
Marcos da Rosa
Presidente

Almir Vieira
Vice-Presidente

José de Souza Marcelo Lanzarin
1º Secretário 2º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA REGSITRO DE PREÇOS Nº. 05/2019

Publicação Nº 1886147

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, VÔLEI DE AREIA, SINUCA E BOCHA ROLADA PARA O ANO 2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

As 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de janeiro de 2019 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Global:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federal n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 01/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, VÔLEI DE AREIA, SINUCA E BOCHA ROLADA PARA O ANO 2019, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA, com sede na Linha Cabeceira do Iraceminha, s/n, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 29.318.868/0001-16, neste ato representada por seu representante legal Senhor Clairto Vitor França da Silva, portador do CPF nº. 899.047.109-53 e RG nº. 3.126.906, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para eventual SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, VÔLEI DE AREIA, SINUCA E BOCHA ROLADA PARA O ANO 2019, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 001/2019.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 001/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 001/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será prestado, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pelo secretário da pasta, responsáveis pelas aquisições.
2). Os serviços deverão ser prestados em local indicado pelo secretário e sem custo adicional de deslocamento e alimentação.
3) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora em até 10 dias (úteis) após a entrega previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação nº. 27/2019, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os alimentos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir ou recuperar o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 2532/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA, com sede na Linha Cabeceira do Iraceminha, s/n, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 29.318.868/0001-16, neste ato representada por seu representante legal Senhor Clairto Vitor França da Silva, portador do CPF nº. 899.047.109-53 e RG nº. 3.126.906
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 23 de janeiro de 2019.

Jeferson Persch Clairto Pregoeiro	Vitor França da Silva Empresa

Testemunhas:

José Roberto Morandini CPF nº. 042.342.379-73	Fabio Gerhardt CPF nº. 021.379.119-47

Cesar Luis Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2019

EMPRESA VENCEDORA:
• Empresa ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA, com sede na Linha Cabeceira do Iraceminha, s/n, Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 29.318.868/0001-16, neste ato representada por seu representante legal Senhor Clairto Vitor França da Silva, portador do CPF nº. 899.047.109-53 e RG nº. 3.126.906.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário do item	Valor máximo do item
1	110	Jg	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto ao ginásio municipal de esportes nas categorias veteranos, força livre, feminino e para competições regionais para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	160,00	17.600,00
2	115	Jg	Serviço de arbitragem de partidas de FUTEBOL SUIÇO, composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto a campos situados no território municipal, nas categorias veteranos e força livre (masculino e feminino) para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	170,00	19.550,00
3	50	Jg	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE CAMPO, composta de 01 mesário, 01 arbitro e 02 assistentes com 2 tempos aproximados de 45 minutos, com execução junto aos Campos no território municipal nas categorias veteranos e Força livre, em competições na temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	350,00	17.500,00
4	55	Jg	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto ao ginásio municipal de esportes para competições regionais em CATEGORIAS DE BASE - Masculino e Feminino para temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	70,00	3.850,00
5	120	Jg	Serviços de arbitragem de partidas de VOLEIBOL, composta de 2 árbitros, com execução junto ao ginásio municipal de esportes, em modalidade masculino e feminino para competições para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	150,00	18.000,00
6	100	Jg	Serviços de arbitragem de partidas de VOLEIBOL DE AREIA, composta de 2 árbitros, com execução junto a quadra de areia em anexo a praça municipal, em modalidade masculino e feminino para competições para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	150,00	15.000,00
7	50	Jg	Serviços de arbitragem de partidas (tabela) de BOCHA ROLADA, composta de 1 árbitros, com execução junto a bares e clubes do território municipal, modalidade masculino para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	82,00	4.100,00
8	30	Jg	Serviços de arbitragem de partidas (melhor de 3 partidas) de SINUCA, composta de 1 árbitros, com execução junto a bares e clubes do território municipal, modalidade masculino para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	150,00	4.500,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2019

Publicação Nº 1886353

Contrato Administrativo nº. 014/2019 de 23 de janeiro de 2019
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 020/2016 de 12 de Janeiro de 2016.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito RONALDO LUIZ SENGER, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, Centro, Município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº 027.150.949-06, e do RG sob nº 3.437.386-1, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado;
A empresa Pain Construções, Instalações e Comércio LTDA ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº. 10.987.211/0001-13, com sede na Avenida Brasília, 465, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, neste ato representado pelo seu administrador, senhor Marcio José Pain, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Coronel Ibiapina de Lima n°. 429, Bairro São José, Município de Pinhalzinho - SC, portador do CIC sob. nº. 928.812.899-91 e CI nº 3.261.874, CEP: 89870-000, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 10/2015, para execução do objeto descrito no Edital n°. 2767/2015, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:

O novo prazo de entrega da obra será até dia 30 de abril de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 020/2016 de 12 de janeiro de 2016, ora aditado.
E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 23 de janeiro de 2.019.
RONALDO LUIZ SENGER MARCIO JOSÉ PAIN
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____
JEFERSON PERSCH JOSE ROBERTO MORANDINI
CPF: 034.734.559-03 CPF: 042.342.379-73

_____
Cesar Luis Majolo
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5266/2019

Publicação Nº 1886108

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 23 de janeiro de 2019.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 027/2019, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5258/2019 de 02 de Janeiro de 2.019, sob o Processo de Licitação nº. 027/2019, que tem por objeto Serviço de arbitragem para campeonatos de futebol de salão, futebol de campo, futebol suíço e voleibol para o ano 2019.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto ao ginásio municipal de esportes nas categorias veteranos, força livre, feminino e para competições regionais para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	110	17.600,00
2	Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA	Serviço de arbitragem de partidas de FUTEBOL SUIÇO, composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto a campos situados no território municipal, nas categorias veteranos e força livre (masculino e feminino) para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	115	19.550,00
3	Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE CAMPO, composta de 01 mesário, 01 arbitro e 02 assistentes com 2 tempos aproximados de 45 minutos, com execução junto aos Campos no território municipal nas categorias veteranos e Força livre, em competições na temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	50	17.500,00
4	Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA	Serviços de arbitragem de partidas de FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), composta de mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos, com execução junto ao ginásio municipal de esportes para competições regionais em CATEGORIAS DE BASE - Masculino e Feminino para temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos e apresentação de relatórios	55	3.850,00
5	Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA	Serviços de arbitragem de partidas de VOLEIBOL, composta de 2 árbitros, com execução junto ao ginásio municipal de esportes, em modalidade masculino e feminino para competições para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	120	18.000,00
6	Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA	Serviços de arbitragem de partidas de VOLEIBOL DE AREIA, composta de 2 árbitros, com execução junto a quadra de areia em anexo a praça municipal, em modalidade masculino e feminino para competições para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	100	15.000,00
7	Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA	Serviços de arbitragem de partidas (tabela) de BOCHA ROLADA, composta de 1 árbitros, com execução junto a bares e clubes do território municipal, modalidade masculino para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	50	4.100,00
8	Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA	Serviços de arbitragem de partidas (melhor de 3 partidas) de SINUCA, composta de 1 árbitros, com execução junto a bares e clubes do território municipal, modalidade masculino para a temporada 2019, compreendendo: elaboração de regulamento geral e técnico, tabela de jogos, controle de pontuação, cartões, julgamentos e apresentação de relatórios	30	4.500,00

Cem mil e cem reais	100.100,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 23/01/19.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1886406

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Considerando que a empresa vencedora do Processo Licitatório Nº.1489/2018, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2018, embora contratada com prazo para a execução da obra até 15/01/2019, tendo recebido Ordem de Serviço para executar a obra, ter sido Notificada para dar início imediato a obra, a mesma quedou inerte, se operando a extinção do contrato pelo lapso temporal, com total inexecução do objeto.

Neste diapasão, considerando a existência de licitantes habilitados e classificados no Processo Licitatório nº. 1489/2018, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2018, cominado com o disposto da Lei Federal nº. 8.666/93. Neste sentido veja o que estabelece o art. 24, inc. XI:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Portanto a inexecução contratual ensejará uma nova contratação por dispensa de licitação desde que observadas as regras supracitadas, quais sejam a convocação do licitante remanescente na ordem de classificação e este deverá aceitar as mesmas condições do licitante vencedor.

Diante do exposto, convocasse as empresas licitantes, para em ordem de classificação, manifestar seu interesse em executar a obra de execução de pavilhão industrial de 250 m² a ser edificado na área industrial do município nas mesmas condições da proposta vencedora. Designa-se o ato de seleção para o dia 01 de fevereiro de 2019 as 08:30 horas.
Ordem de classificação do Processo Licitatório nº. 1489/2018
1º VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
2º CONSTRUTORA PORTAL DAS THERMAS EIRELI EPP
3º CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA

Bom Jesus do Oeste – SC, 25 de janeiro de 2019.
Ronaldo Luis Senger
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERAMENTO

Publicação Nº 1886404

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1489/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

TERMO DE ENCERAMENTO

Constata-se que a Contratada JOSE FRANCISCO DA SILVA MORAES ME, inscrita no CNPJ nº. 26.175.387/0001-00, foi vencedora do Processo Licitatório Nº. 1489/2018, Modalidade Tomada de Preços Nº.01/2018 realizado em 03/08/2018, tendo assinado Contrato Administrativo Nº. 76/2018, em 06 de setembro de 2018 e recebido Ordem de Serviço em 12 de setembro de 2018, sendo que o prazo de vigência do contrato tinha como data limite em 15 de janeiro de 2019.

A Administração Municipal Contratante, diante da proximidade do final do prazo contratual e sem a execução do objeto, NOTIFICOU a Contratada para iniciar a obra e tomar as medidas necessária em 12 de dezembro de 2018.

A Contratada ciente de tudo quedou inerte, sem sequer requerer a prorrogação do contrato ou apresentar qualquer justificativa.

A prorrogação de contratos vencidos não encontra previsão na Lei 8.666/93, sendo entendida pela jurisprudência e pela doutrina especializada como uma situação irregular.

Esse entendimento é unânime quando o contrato expirado for por prazo certo (execução continuada), conforme já manifestação de Corte de Contas pátria:

Resolução de Consulta nº 32/2008 (DOE 31/07/2008). Contrato. Alteração. Impossibilidade de prorrogação quando não houver previsão no edital e no contrato. Prorrogação do prazo de contratos de serviço contínuos após a vigência. Impossibilidade. Adoção da modalidade licitatória deve considerar as possíveis alterações. 1) É vedada a prorrogação contratual quando não houver previsão no edital e no contrato. 2) É vedada a prorrogação de contratos de serviços contínuos após o término de sua vigência, ainda que ocorra o vencimento em dia não útil, devendo o gestor realizar a prorrogação dentro do prazo contratual. Não sendo possível sua prorrogação, deve-se instaurar o procedimento licitatório com a antecedência necessária e antes do término da vigência dos contratos, sob pena de prejuízo ao fornecimento do bem ou prestação dos serviços. (grifou-se)

ACÓRDÃO Nº 1936/2014 – TCU – Plenário - Ministro Benjamin Zymler Acórdão
9.4 dar ciência à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí que a retomada do Contrato 001/1999, cujo prazo de

vigência encontra-se expirado, configura recontratação sem licitação, o que infringe a Lei 8.666/1993, art. 2º e 3º, e a Constituição Federal/88, art. 37, inciso XXI; (grifou-se)

Portanto, encerado o prazo de vigência do contrato, sem que sequer tivesse a contratada praticado qualquer ação objetivando a execução do mesmo, sendo totalmente inerte ao objeto contratado, impossível a prorrogação do mesmo ou sua manutenção, resta por declarar encerado o contrato pelo experimento do lapso temporal.

Instaure-se o devido processo administrativo para apuração das reponsabilidades e sanções referentes ao contrato encerado e não cumprido.

Proceda-se a contratação de empresa para a execução do objeto licitado, observando a disposição legal.

Bom Jesus do Oeste – SC, 25 de janeiro de 2019.
Ronaldo Luis Senger
Prefeito Municipal

RGF 2º SEMESTRE 2018 ANEXO 5

Publicação Nº 1886096

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBLIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2018

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 60%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB 40%	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Destinados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.375,50**	**-**	**-**	**-**	**380,50**	**-**	**995,00**	**995,00**	**-**
Recursos Ordinários	1.375,50	-	-	-	380,50	-	995,00	995,00	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**1.375,50**	**-**	**-**	**-**	**380,50**	**-**	**995,00**	**995,00**	**-**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2019, 08h e 33m.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Bom Retiro

Prefeitura

218.01.19 - P. EXON. PATRICIA I. FLORIANI

Publicação Nº 1886464

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 218/19 de 18.01.19

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Patrícia Iracema Floriani, do Cargo de Fisioterapeuta - Padrão 1 – Nível 9, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 407/2008 de 30.06.2008, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 15 de janeiro de 2019, conforme pedido de exoneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de janeiro de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PP 06/2019

Publicação Nº 1886318

ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O Município de Bom Retiro vem a público retificar o Edital Pregão Presencial 06/2019 para Aquisição de leites especiais (Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender a demanda de fornecimento do Fundo Municipal de Saúde. Alterar no Termo de Referencia:
3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO:
ONDE SE LÊ NO ITEM 16-. Lata de 400 Gr
LEIA-SE: Lata Mínimo de 380 Gr

Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 25 de janeiro de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PP 10/2019

Publicação Nº 1886323

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 10/2019 para Aquisição de Medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, para ser entregue de forma parcelada no exercício de 2019. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 06/02/19 às 09h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 25 de janeiro de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PP 11/2019

Publicação Nº 1886392

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 11/2019 para O fornecimento mensal de 35 (trinta e cinco) cestas básicas de alimentos e produtos de higiene, para pessoas economicamente vulneráveis, através do Fundo Municipal de Assistência Social. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 07/02/19 às 09h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 25 de janeiro de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PP 12/2019

Publicação Nº 1886682

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 12/2019 para Aquisição de Material Médico Odontológico para atender os Postos de Saúde do município de Bom Retiro. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 07/02/19 às 14h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 25 de janeiro de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 04/2019 - P.P. Nº 03/2019-SRP - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1886227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 04/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2019-SRP, para CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:15 Horas do dia 07/02/2019. Abertura da sessão: dia 07/02/2019 às 14:15 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 25 de Janeiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PL03/2019-PP02/2019-PERMISSÃO USO BAR E QUADRA GINÁSIO DE ESPORTES

Publicação Nº 1886672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para contratação de interessados na Permissão de Uso para exploração do Bar e Quadra de Esportes do Ginásio Municipal do Imigrante, neste município, nos termos do Edital e demais anexos. Recebimento da documentação e propostas até 08/02/2019 às 14:30hrs. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 24 de Janeiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 007-2019 DEMITE SERVIDOR CONTRATO TEMPORARIO

Publicação Nº 1885883

PORTARIA Nº 007/2019

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73 VII, X, XV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- O PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) MARCIO LUIZ BRESCIANI, ocupante do cargo temporário de SERVENTE DE OBRAS, a partir de 21/01/2019.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação gerando efeito retroativo em 21/01/2019.

Botuverá(SC), 21 de Janeiro de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 1886317

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 43/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, QUE TEM POR OBJETO A ACRESCIMO DE VALOR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, adiante por esta sigla denominada, inscrita no CNPJ/MF sob 83.102.350/0001-96, representada pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 450, Bairro Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre/RS, Inscrita no CNPJ sob Nº 90.180.605/0001-02, representada pelo Sr. MARCELO WAIS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 43/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ACRÉSCIMO correspondendo a R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), (percentual aproximado 1,416%) do valor do contrato firmado entre as partes em 14/08/2018, e com término de vigência em 14/08/2019, dos respectivos veículos abaixo citados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI
1	CITROEN AIRCROSS STARTMT	CITROEN	2018/2019	PBL-2383	935SUNFNIKB504449

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O Acréscimo refere-se a prestação de serviços de seguros veiculares mencionado no contrato, com fundamento legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Botuverá, em 23 de Janeiro de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO WAIS
REPRESENTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
VILSON JOSÉ GIANESINI
SECRETARIO DE TRANSPORTES

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N° 007/2019

Publicação Nº 1886557

DECRETO Nº. 007/2019.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.086 – Piso da Atenção Básico Fixo – PAB FIXO
(37) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0164 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.000,00

TOTAL ..... R$ 21.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2018 do recurso 0.3.0164 – Atenção Básica Superávit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 16 de janeiro de 2019.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 0915/2019

Publicação Nº 1886551

LEI Nº 915/2019
Autoriza a concessão de revisão geral anual e reajuste salarial da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Braço do Trombudo

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do município de Braço do Trombudo, na razão de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), sobre a remuneração do mês de dezembro de 2018, apurado pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado acumulado entre o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art.2º - Fica concedido reajuste salarial da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder Executivo e Legislativo do município de Braço do Trombudo, na razão de 2,14% (dois inteiros e catorze centésimos por cento), sobre a remuneração do mês de dezembro de 2018.

Art. 3º A revisão geral anual prevista nesta Lei aplica-se em cumprimento ao art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2019, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 597/2008 de 09/07/2008.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 23 de janeiro de 2019.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Artigos 15, 16 e 17 da LRF)

1. DETALHAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Trata o presente da estimativa do impacto orçamentário – financeiro para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, face ao Projeto de Lei nº 01, de 15 de janeiro de 2019, que autoriza a concessão de reajuste salarial e revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Braço do Trombudo.

No caso, o Projeto de Lei pretende:

a) Conceder revisão geral anual na razão de 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder executivo e Legislativo do Município de Braço do Trombudo;

b) Conceder reajuste salarial na razão de 2,14% (dois inteiros e catorze centésimos por cento), sobre a remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder executivo e Legislativo do Município de Braço do Trombudo;

c) Produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

2. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Examinando o Projeto de Lei Complementar quanto a sua compatibilização e adequação com as Leis Orçamentárias relativas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem assim, a análise da proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, na medida em que os gastos que advirão da implementação da Lei em pauta, enquadrar-se-ão na condição de despesa obrigatória de caráter continuado, sujeita, portanto, à observância do disposto no Art. 17 §§ 1º e 2º da LRF.

Outrossim, pelo que dispõe o mencionado § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo, do mencionado Diploma, determina que tal ato deva ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

No que concerne à adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar ainda que se tratando de proposição de aumento de despesa com pessoal, deve ser considerada, igualmente, a determinação constitucional prevista no art.169 da Lei maior, especialmente no que refere as restrições e exceções contidas no § 1º deste dispositivo, com redação data pela Emenda Constitucional nº 19/98 (prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. ESTUDO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Este estudo leva em consideração a despesa com pessoal efetivada no decorrer do exercício de 2018, bem como a projeção das despesas para o exercício de 2019, 2020 e 2021:

a) Despesa de pessoal realizada no exercício de 2018:

PODER EXECUTIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2018	
Pessoal Ativo	9.264.822,35
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.532.770,78
Obrigações Patronais	1.732.051,57
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	25.563,59
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00
Pensões	25.563,59
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESA COM PESSOAL	9.290.385,94

PODER LEGISLATIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2018	
Pessoal Ativo	419.755,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	354.425,88
Obrigações Patronais	65.329,73
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	29.721,90
Aposentadorias, Reservas e Reformas	29.721,90
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESA COM PESSOAL (*)	449.477,51

(*) Despesa estimada

b) Projeção da despesa de pessoal a ser realizada no exercício de 2019, na razão de 9,69% correspondente a revisão geral anual e reajuste salarial proposto pelo Projeto de Lei nº 001/2019, a partir de 1º de janeiro de 2019:

PODER EXECUTIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2019	
Pessoal Ativo	10.182.583,64
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.282.696,27
Obrigações Patronais	1.899.887,37
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	28.040,70
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00
Pensões	28.040,70
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESA COM PESSOAL	10.210.624,34

PODER LEGISLATIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2019	
Pessoal Ativo	460.429,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	388.769,75
Obrigações Patronais	71.660,18
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	32.601,95
Aposentadorias, Reservas e Reformas	32.601,95
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESA COM PESSOAL	493.031,88

c) Projeção da despesa de pessoal a ser realizada no exercício de 2020, na razão de 6% correspondente a revisão geral anual e reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2020:

PODER EXECUTIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2020	
Pessoal Ativo	10.793.538,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.779.658,05
Obrigações Patronais	2.013.880,61
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	29.723,14
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00
Pensões	29.723,14
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESA COM PESSOAL	10.823.261,80

PODER LEGISLATIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2020	
Pessoal Ativo	488.055,73
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	412.095,94
Obrigações Patronais	75.959,79
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	34.558,07
Aposentadorias, Reservas e Reformas	34.558,07
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESA COM PESSOAL	522.613,80

d) Projeção da despesa de pessoal a ser realizada no exercício de 2021, na razão de 6% correspondente a revisão geral anual e reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2021:

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2021	
Pessoal Ativo	11.441.150,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.306.437,53
Obrigações Patronais	2.134.713,45
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	31.506,53
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00
Pensões	31.506,53
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESA COM PESSOAL	11.472.657,51

PODER LEGISLATIVO

DESPESA BRUTA COM PESSOAL EM 2021	
Pessoal Ativo	517.339,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	436.821,69
Obrigações Patronais	80.517,38
Benefícios Previdenciários	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	36.631,55
Aposentadorias, Reservas e Reformas	36.631,55
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
DESPESA COM PESSOAL	553.970,62

e) Considerações finais:

Considerando os dados expostos acima, com a vigência da Projeto de Lei nº 001/2019 em pauta, a partir de 1º de janeiro de 2019, além das revisões gerais anuais e eventuais reajustes salariais da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos do Poder executivo e Legislativo do Município de Braço do Trombudo, com base na variação média da inflação nos exercícios de 2020 e 2021 da ordem de 6% (seis por cento) ao ano, podemos estimar que a aprovação desta matéria, deverá:

• No Poder Executivo gerará um aumento na despesa de pessoal da ordem de R$ 920.238,40 (novecentos e vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) no exercício de 2019; de R$ 1.532.875,86 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) no exercício de 2020; e de R$ 2.182.271,57 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 2021.
• No Poder Legislativo gerará um aumento na despesa de pessoal da ordem de R$ 43.554,37 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) no exercício de 2019; de R$ 73.136,29 (setenta e três mil, cento e trinta e seis reais e vinte e nove centavos) no exercício de 2020; e de R$ 104.493,11 (centavos) para o exercício de 2021.

Considerando que a Receita Corrente Líquida Ajustada do Município de Braço do Trombudo, encerrou o exercício de 2018 no montante de R$ 18.193.321,79 (dezoito milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos), e a Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo, deduzida das despesas com indenizações por demissão, importou em R$ 9.200.931,22 (nove milhões, duzentos mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), resultando no índice de gastos com pessoal de 50,57% (cinquenta inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), referente ao 3º quadrimestre de 2018. A Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo, importou em aproximadamente R$ 449.477,51 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), resultando no índice de gastos com pessoal de 2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao 3º quadrimestre de 2018. Em ambos casos, se encontram, abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja 51,30% para o Poder Executivo e 5,70% para o Poder Legislativo.

No decorrer do exercício de 2018, a Receita Corrente Líquida Ajustada obteve uma evolução positiva de 6,27%, passando de R$ 17.120.636,46 no final do exercício de 2017, para R$ 18.193.321,79 no final do exercício de 2018. A Receita Corrente Líquida normal obteve uma evolução positiva de 8,60%, onde para calcula do índice de gastos com pessoal são excluídos os repasses relativos às emendas individuais, resultando a Receita Corrente Líquida Ajustada.

Com base nos fatores citados acima, demonstramos nos quadros seguintes, a viabilidade financeira do objeto em estudo, considerando um aumento natural da arrecadação do Município, face recuperação econômica de vido a recessão dos últimos anos, estimulada pela recente mudança de governo a nível federal, da ordem de 10,00% (dez por cento) em 2019, e de 6,00% (seis por cento) nos exercícios de 2020 e 2021:

PODER EXECUTIVO:

ANOS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL AJUSTADA	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL (%)
2019	20.012.653,97	10.210.624,34	51,02
2020	21.213.413,21	10.823.261,80	51,02
2021	22.486.218,00	11.472.657,51	51,02

PODER LEGISLATIVO:

ANOS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL AJUSTADA	DESPESAS COM PESSOAL	PERCENTUAL (%)
2019	20.012.653,97	493.031,88	2,46
2020	21.213.413,21	522.613,80	2,46
2021	22.486.218,00	553.970,62	2,46

Diante dos dados apresentados, verificamos que o percentual de comprometimento das despesas de pessoal em relação a receita corrente líquida tende a ficar estabilizada nos próximos 3 (três) anos.

Vale ressaltar que o aumento da despesa de pessoal, a que se refere o artigo 17 e §§ da LRF, a mesma será amplamente compensada pelo aumento permanente da receita corrente.

Estabelecido isto, e considerando que a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019 efetivamente contempla margem de expansão das despesas de caráter continuado, verificamos que há margem líquida de expansão suficiente para absorver o impacto orçamentário-financeiro decorrentes do Projeto da Lei em apreciação.

Há também, na Lei Orçamentária para 2019, previsão suficiente para atender a projeção desta despesa de pessoal e dos encargos dela decorrentes.

Por conseguinte, é possível afirmar que o Projeto de Lei em questão se mostra compatível e adequado com a Constituição Federal, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para 2019, não tendo o condão de prejudicar as metas e resultados fiscais estabelecidos e estimados; e, que as despesas que origina, serão devidamente inseridas nos próximos orçamentos para os exercícios de 2020 e 2021.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 15 de janeiro de 2019.

CARICE ELISABETH LARSEN WOLNIEWICZ
Secretária de Administração e Finanças

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, e da Lei Orçamentária para 2019, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em foco, conforme impacto orçamentário-financeiro constante do ANEXO I tem adequação orçamentário-financeira e, compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 15 de janeiro de 2019.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal em Exercício

Brusque

Prefeitura

ATA Nº 62-2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1886807

ATA Nº 62/2018 DATA: 18/12/2018

Ata da sexta Reunião Extraordinária para Eleição da Mesa Diretora, referente ao Biênio 2019/2020, da Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de Brusque, sob a presidência do Senhor Vereador Celso Carlos Emydio da Silva. Em 18 de dezembro de 2018, com início às dezenove horas, realizou-se a Sessão para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brusque, para o biênio 2019/2020, com a presença de todos os Senhores Vereadores, conforme registro no competente livro. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos, solicitando ao Plenário que apresentasse chapa ou chapas concorrentes à Mesa Diretora. Foram apresentadas duas chapas com a seguinte composição: Chapa 1: para Presidente Vereador José Zancanaro; para Vice-presidente Vereador Ivan Roberto Martins; para 1º Secretário Vereador Gerson Luis Morelli e para 2º Secretário Vereador Cleiton Luiz Bittelbrunn - Chapa 2: para Presidente Vereador Paulo Rodrigo Sestrem; para Vice-presidente Vereador Marcos Deichmann; para 1º Secretário Vereador Claudemir Duarte e para 2º Secretário Vereador Sebastião Alexandre Isfer de Lima. O Senhor Presidente deu por aberto o processo de votação chamando todos os Vereadores pela ordem nominal, declarando da tribuna da Câmara o voto para a escolha da Mesa Diretora. Após o término da eleição, o Senhor Presidente proclamou o seguinte resultado: com nove votos para a Chapa 1 e quatro votos para a Chapa 2, com duas abstenções de voto; tendo sido eleita a Chapa 1: para Presidente Vereador José Zancanaro; para Vice-presidente Vereador Ivan Roberto Martins; para 1º Secretário Vereador Gerson Luis Morelli e para 2º Secretário Vereador Cleiton Luiz Bittelbrunn. O Senhor Presidente convidou a nova Mesa Diretora para tomar assento. O Vereador Zancanaro agradeceu os votos recebidos e disse que com muita responsabilidade precisa da colaboração de todos para o bom andamento do Poder Legislativo. O Senhor Presidente eleito facultou às Bancadas Partidárias para tecerem suas considerações: Paulo Rodrigo Sestrem, pelo PRP, desejou excelente mandato ao Presidente eleito. Marcos Deichmann, pelo Patriota, parabenizou pela vitória e desejou bom trabalho na legislatura 2019/2020. Celso da Silva, pelo Democratas, desejou profícua gestão baseada nos princípios que a Câmara sempre adotou. Claudemir Duarte, pelo PT, parabenizou a nova Mesa Diretora, afirmando que o Partido dos Trabalhadores quer contribuir para um profícuo mandato. Sebastião Lima, pelo PSDB, parabenizou a Mesa eleita desejando exitoso trabalho em prol do Legislativo. André Rezini, pelo PPS, agradeceu o Dr. Celso que sempre agiu com imparcialidade na condução dos trabalhos do Legislativo; parabenizou a chapa 2 por colocar seu nome para concorrer e parabenizou a nova Mesa Diretora, almejando que façam trabalho com coerência e de forma imparcial. Alessandro Simas, como Líder do Governo, parabenizou a Chapa do Vereador Paulo que colocou seu nome numa disputa democrática e deixou registrado os cumprimentos à Mesa Diretora eleita, reconhecendo o valoroso trabalho feito pelo Vereador Zancanaro em prol dos munícipes. Jean Pirola, pelo PP, trouxe abraço ao Vereador José Zancanaro que conseguiu alcançar o patamar máximo da Casa Legislativa; parabenizando também o Vereador Paulo Sestrem que colocou seu nome na disputa eleitoral. Gerson Luis Morelli, pelo PSB, agradeceu o Dr. Celso pela conduta com sabedoria que esteve à frente do Poder Legislativo; parabenizando o Presidente eleito e ao Vereador Paulo Sestrem que disputou a eleição. O Senhor Presidente eleito agradeceu a administração municipal que assumiu sua candidatura, esperando a compreensão de todos para fazer uma boa administração. Solicitou aos Vereadores que comuniquem número de telefone para contato, durante o Recesso Parlamentar, caso se ausentem do Município. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, marcando Sessão Ordinária para o dia cinco de fevereiro de 2019, no horário regimental, comunicando que será eleita naquela Reunião as Comissões Técnicas para o biênio 2019/2020, informando também que este Poder Legislativo retorna às atividades administrativas no dia 07/01/2019, mandando lavrar a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim Secretário e pelos demais Membros da Mesa.

Presidente da Mesa
Celso Carlos Emydio da Silva

Vice - Presidente
Paulo Rodrigo Sestrem

1ª Secretária
Ana Helena Boos

2º Secretário
Claudemir Duarte

s.RMU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2019- PROC. SELETIVO 014-2018

Publicação Nº 1886797

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 014/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 014/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 24 de janeiro de 2019, até o dia 30/01/2019, no horário 09:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 30/01/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 31/01/2019, conforme Anexo III deste Edital.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 24 de janeiro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019
EDITAL DE Processo Seletivo 014/2018

CANDIDATOS CONVOCADOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
28	1319392	Cinara Debatin Reis
29	1313126	Danieli Vogel Rohveder

MONITOR ESCOLAR I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10	1323344	Eliane Marta Gomes De Araujo
11	1318598	Paulo Marcelo Cury Barrozo
12	1315539	Luana Machado Marques
13	1325784	Antonio Paulo Miguel

MONITOR ESCOLAR II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
10	1325898	Jaqueline De Marco
11	1314554	Maria Vitória lima Carvalho
12	1318558	Samanta Carla Desplanches
13	1324695	Ana Flavia De Souza
14	1324789	Caroline Siegel De Araujo

15	1316214	Flavia Hemmel De Lara
16	1313202	Manoela Ebel
17	1316914	Luciana Karina Wagner Bett
18	1311432	Gilvana Daniela Batistel
19	1315847	Fernanda Chieza
20	1324831	Ordalia Janete Do Nascimento Correa
21	1322350	Lidacir Eugenio
22	1317838	Karine Rodrigues De Freitas Goldemberg
23	1313492	Douglas Manasses
24	1322378	Danielly Furtado
25	1324514	Gabrieli Alvina Fagundes
26	1312088	Katia Fernandes Coelho Benjamim
27	1315942	Vania Maria Chaves Cesari
28	1326338	Caroline Lopes Kuhn
29	1311399	Emilene Das Almas Pereira Paulo Teixeira
30	1321754	Eduarda Roberta Outeiro Rodrigues
31	1314505	Emilia Jaqueline Brizola
32	1313809	Cleicy Anny Tourinho Corso
33	1314812	Joice Da Silva Bertolini
34	1318649	Rosianede Souza Ferreira Matos
35	1323950	Soraia Da Silva Barbosa
36	1324299	Emanuela Delfes Da Cruz
37	1320724	Vanessa Souza Do Carmo
38	1324197	FABIANA TRIDAPALLI DELL' AGNOLO
39	1315045	Cristieli Barros Goncalves
40	1311611	Rafael Henrique Rabitto Pacheco
41	1313579	Caterine Amorim
42	1317990	Kessi Resendes Cardoso
43	1316543	Janaina Antonia Cavalcante Garcia
44	1323479	Sinara De Souza
45	1325414	Anna Martha Schaefer Schmidt
46	1314019	Caroline Da Silveira Maciel Soares Nunes
47	1321494	Elizabete Borges Dos Santos
48	1323991	Edilaine Borges Gomes Torresani
49	1321386	Natani Carmesini
50	1315765	Priscila Barbosa Rigaud Neves
51	1322832	Leila Polheim
52	1314500	Sabrina Borges De Oliveira
53	1326005	Arnoldo Nicoletti
54	1318324	Angelita Aparecida Leite Da Silva
55	1314671	Adriana Pereira Pinheiro Da Silva
56	1311974	Eliane Dos Santos
57	1315520	Maindra Mafra Visconti
58	1312087	Jucinea Da Silva
59	1312224	Cristiane De Gois Martins
60	1324840	Sabrina Nunes Do Carmo
61	1311436	Nadia Camila Gomes Da Silva
62	1324977	Suzana Cosme
63	1314495	Adriana Menegasso
64	1313461	Luana Jordan
65	1314256	Jessica Maris Maccarini Fischer
66	1315576	LARISSA MEDEIROS
67	1312308	Joice Souza Queiroz De Arruda
68	1322805	Patricia Pereira
69	1317032	Andressa Barauna
70	1314661	Shayene Ferreira De Jesus
71	1313706	Milena Morette
72	1324731	Elisa Regina Debatin Testoni
73	1321391	Adriana Da Motta Martins
74	1317202	Claudineia Da Silva
75	1321706	Erica Renata Freires Da Cruz
76	1319704	Rubia Mara Vequini
77	1321551	Cristiane Fatima Jentzsch
78	1322099	Leticia Tamara De Sa

79	1325298	Juana Da Rocha Chaves
80	1312048	Bianca Correa
81	1317115	Gabriela Bertoldi
82	1311400	Emily Rodermel
83	1318107	Luana Peixer
84	1320230	Franciele Aparecida Quevedo
85	1315984	Mayulle Hartke
86	1316392	Genoveva Batista Albuquerque
87	1321753	Barbara Henrique De Oliveira Allein
88	1311458	Helena Maria Goncalves
89	1315832	Mario Lacerda Junior
90	1315562	Emanuele Sibele Antunes Bittencourt
91	1320067	Joqueline Miranda De Freitas Oliveira
92	1317116	Alan Miguel Ramos De Carvalho
93	1313563	Gabriele Cristine Habitzreuter
94	1313040	Nathalia Iembo Dos Santos
95	1322862	Rosana Gomes Sales
96	1316078	Maria Bernadete Valiati Schroeder
97	1321332	Cristiane Aparecida Schlindwein
98	1315766	Erenice Becker
99	1318390	Adriane Marta Arozi Gaboardi
100	1314472	Lucilene Inacio De Souza Da Veiga
101	1312848	Ana Carla Novais Florentino
102	1314991	Cristina De Vargas
103	1321917	Noeli De Fatima Simao
104	1325123	Clarice Keller Venturelli
105	1322934	Solange Taboni
106	1318446	Heloisa Cavichioli
107	1314430	Joziane Cardoso
108	1312921	Fernanda Fernandes Victor Fachinelli
109	1320848	Geslina Dayana Santos
110	1314836	Lindalva De Abreu De Jesus
111	1315066	Aline Santos
112	1321528	Luziane Maria Goncalves Guimaraes
113	1314018	Ketilin De Araujo Rocha
114	1320001	Sheila A.P. Fuckner
115	1311626	Sara Regina De Oliveira
116	1316510	Heloisa Fernanda De Borba
117	1311389	Alexandra Clerise Karvak
118	1317869	Janaina Ferreira Dos Santos
119	1311510	Rubia Maira Fantini
120	1316057	Adriana Cardoso
121	1311765	Daniela Dos Santos
122	1311554	Amanda Nascimento
123	1315523	Thaynara De Abreu
124	1318562	Vanessa Fagundes
125	1324258	Andreza Cipriani
126	1320940	Eduarda Andrade Villar
127	1318036	Bianca Hoepers Mascarenhas
128	1311801	Luana Carvalho Matter
129	1314511	Kihara Ruhanna Antunes
130	1324495	Emily Coleth
131	1311539	Amanda Nascimento Maranhao
132	1312786	Luciane Sossolotto Dagues
133	1311898	Cristiane Celeste Rescaroli
134	1321082	Hemilin Maiara Souza Da Cruz
135	1314283	Samara Silverio Rodrigues
136	1314973	Daniela Severino Wietcovsky
137	1326670	Milena Pantoja De Moraes
138	1312650	Maria Be Sguario
139	1314833	Aparecida De Fatima Da Silva
140	1321433	Luciana Dellagnolo De Souza
141	1313381	Racquel De Oliveira
142	1318929	Sirlei De Oliveira Sedrez

143	1321668	Ariane Aparecida Martins Siqueira Roma Correa
144	1312581	Daiane Fuckner Moritz
145	1315949	Liliane Da Silva Adolfo
146	1313700	Suelen Oliveira Da Silva
147	1317798	Gissele Constantino
148	1312683	Monica Correa Maestri
149	1313782	Viviane Ferreira Rebelo Pacheco
150	1311802	Silvana Paoli
151	1311616	Patricia Ap. Silva Valentini
152	1316731	Fabiana Maria Cruz Duarte Nascimento
153	1314943	Edimara Kraus Ferrari
154	1319385	Alexia Flavia Silva
155	1324406	Keila Carla Monteiro Lins Back
156	1315665	Andre Felipe Bosio
157	1312990	Amanda Morandi Da Silva
158	1320788	Luana Tomasi
159	1315999	Thamires Perao Dionysio
160	1318220	Larissa Betinelli da Silva
161	1323176	Franciele Quaiato
162	1315774	Bruna Silva Guimaraes
163	1317988	Stefany Luiza Do Carmo Santos
164	1323428	Adelaine Sani Carvalho
165	1326229	Giovana De Oliveira Goncalves

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 014/2018

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

Data da 3ª Escolha de Vagas: 31/01/2018
Local da escolha de vagas:
Secretaria Municipal de Educação de Brusque - 3º andar da Prefeitura Municipal

31/01/2019	13:00	COORDENADOR PEDAGÓGICO
31/01/2019	13:00	MONITOR ESCOLAR I
31/01/2019	14:00	MONITOR ESCOLAR II

1. Será observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
2. Somente estará apto a escolha de vagas, o candidato convocado que apresentar toda a documentação solicitada no anexo II, e tiver sido considerado apto no Exame Médico Admissional.
3. O não comparecimento no dia e horário marcado para a escolha de vagas, implicará na oferta das vagas ainda existentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2019- PROC. SELETIVO 015-2018

Publicação Nº 1886798

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 015/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 24 de janeiro de 2019, até o dia 28/01/2019, no horário 09:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 28/01/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 29/01/2019, as 13:00 horas na Secretaria de educação – 3º andar da Prefeitura de Brusque.
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 24 de janeiro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019
EDITAL DE Processo Seletivo 015/2018

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente de Serviços Gerais (Limpeza)

1 1332783 Maria Onelia De Souza
2 1336517 Maria De Lourdes Lauer
3 1342221 Lucia Regina Winter
4 1345258 Marilda Motta Pezzini
5 1333512 Conceicao Aparecida Pereira Andrade
6 1332397 Iraci De Oliveira
7 1332423 Teresinha Goretti Zimermann
8 1332351 Terezinha De Fatima Pedroso
9 1332299 Maria Jose Longuinho Santana Dos Santo
10 1332278 Roseli Machado
11 1341445 Ailton Gregorio De Oliveira
12 1332470 Reci Jordan
13 1333381 Eliete Batista Oliveira
14 1332380 Maria Lucia Da Silva
15 1344468 Genivalda Silva
16 1336828 Nelsonir Trindade
17 1332438 Terezinha De Fatima Da Rocha Rodrigues
18 1332611 Natal Abelino
19 1332410 Eloizabete Aparecida Soares
20 1334046 Salete De Fatima Severo
1 - PNE 1332600 Maria Lourdes Gelatti

Servente de Serviços Gerais (Merendeira)

1 1332995 Aparecida Maria Dos Reis Vieira
2 1347442 Bernadete Müller
3 1332945 Marilete Generoso De Souza Silva
4 1336171 Ercilia Correia De Lima
5 1332430 Maurina Rosa De Oliveira Stegemann
6 1332782 Maria Helena Paza Oliveira
7 1332697 Sueli Stocco
8 1335441 Margarete Zaleski
9 1334314 Jaci De Lima
10 1341954 Orlanda Cardoso
11 1341297 Maria Beserra Da Silva
12 1342199 Maria Silvanice Dos Santos E Santos
13 1342420 Salvelina Da Silva
14 1332979 Roselene Kuhnen Dos Santos
15 1335019 Sebastiana De Fatima Lisboa
16 1336481 Vania Marisa Dos Santos
17 1333535 Marcia Denise Da Costa Baron
18 1333111 Joseilma Santos Do Nascimento Silva
19 1334060 Maria Leonice Vicente Pinheiro
20 1342111 Salete Rodrigues

EDITAL Nº 015-2018- HOMOLOGAÇÃO PROC. SELETIVO 015-2018.

Publicação Nº 1886801

EDITAL Nº 015/2018
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 015/2018

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8.064/2017, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 015/2018, publicado no diário oficial dos municípios, site e mural da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 015/2018 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 23 de janeiro de 2019, no site da SC Treinamentos e no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 015/2018, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 24de janeiro de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 015-2018-HOMOLOGACAO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 1886805

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 015/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.174/97, nº 2.270/98, nº 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que está publicado o HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 015/2018, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais (Limpeza)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Tempo de Serviço	Média final
1	1332783	31/05/1948	Maria Onelia De Souza	429,00	429,00
2	1336517	23/10/1956	Maria De Lourdes Lauer	351,00	351,00
3	1342221	19/07/1961	Lucia Regina Winter	325,00	325,00
4	1345258	07/10/1950	Marilda Motta Pezzini	310,00	310,00
5	1333512	13/03/1966	Conceicao Aparecida Pereira Andrade	286,00	286,00
6	1332397	10/01/1967	Iraci De Oliveira	261,00	261,00
7	1332423	10/03/1963	Teresinha Goretti Zimermann	250,00	250,00
8	1332351	25/10/1964	Terezinha De Fatima Pedroso	234,00	234,00
9	1332299	19/03/1969	Maria Jose Longuinho Santana Dos Santo	223,00	223,00
10	1332278	16/09/1972	Roseli Machado	218,00	218,00
11	1341445	04/09/1957	Ailton Gregorio De Oliveira	212,00	212,00
12	1332470	07/12/1958	Reci Jordan	212,00	212,00
13	1333381	07/10/1959	Eliete Batista Oliveira	211,00	211,00
14	1332380	29/06/1959	Maria Lucia Da Silva	204,00	204,00
15	1344468	16/04/1966	Genivalda Silva	200,00	200,00
16	1336828	21/04/1964	Nelsonir Trindade	190,00	190,00
17	1332438	05/03/1966	Terezinha De Fatima Da Rocha Rodrigues	190,00	190,00
18	1332611	25/12/1962	Natal Abelino	183,00	183,00
19	1332410	28/11/1966	Eloizabete Aparecida Soares	179,00	179,00
20	1334046	21/12/1962	Salete De Fatima Severo	177,00	177,00
21	1333885	10/12/1960	Maria Margarete Graf	174,00	174,00
22	1332274	27/01/1956	Maura Zeverino Batista	172,00	172,00
23	1333527	01/03/1974	Adriana Correa Suem	172,00	172,00
24	1333350	05/09/1960	Joeci De Fatima Castro	170,00	170,00
25	1337935	03/01/1968	Maria Ivone Regina Gerardi	163,00	163,00

26	1341658	26/08/1962	Cosme Oliveira Santos	160,00	160,00
27	1332541	10/03/1964	Soeli Alves	160,00	160,00
28	1335404	16/01/1957	Celia Maria Barao Correa	159,00	159,00
29	1332931	13/10/1975	Nubia Oliveira De Jesus	158,00	158,00
30	1334625	11/12/1968	Lizete Reis Da Silva	156,00	156,00
31	1332324	23/08/1976	Jose Valber Firmiano Meneses	155,00	155,00
32	1334258	08/07/1979	Rosana Pereira Da Silva Flor	154,00	154,00
33	1336049	26/12/1966	Maria Pinheiro De Souza	152,00	152,00
34	1332718	11/11/1963	Maria Zenir Antunes Camargo	150,00	150,00
35	1332952	02/11/1960	Leonilda Dutra	148,00	148,00
36	1336546	29/08/1967	Irene Lofy	148,00	148,00
37	1332519	20/08/1971	Aparecida Rizoni Civa De Abreu	148,00	148,00
38	1335668	29/11/1954	Bernadete Fontes	147,00	147,00
39	1332726	16/12/1960	Claudete Lopes	147,00	147,00
40	1332890	26/11/1967	Marlise Zanon	146,00	146,00
41	1342912	05/08/1971	Erondina Aparecida Cordeiro De Carli	146,00	146,00
42	1332652	18/10/1979	Marines Paz	144,00	144,00
43	1332925	26/11/1961	Helena Jacinto Da Silva	141,00	141,00
44	1334303	01/08/1958	Elena Cavalcante Ferreira	140,00	140,00
45	1334219	18/08/1974	Zilda Maria Lopes Dearo	140,00	140,00
46	1337113	27/03/1965	Francisca Aguiar Da Silva	139,00	139,00
47	1332231	31/03/1957	Isaias Antonio Barbosa	138,00	138,00
48	1332287	08/07/1960	Alzira Laurindo	138,00	138,00
49	1332223	25/06/1958	Florentino Joao Ventura	136,00	136,00
50	1332600	11/09/1946	Maria Lourdes Gelatti	134,00	134,00
51	1332346	30/01/1974	Maria Iracelia Firmiano Menezes	133,00	133,00
52	1332937	16/02/1957	Raimunda Pereira Da Silva	131,00	131,00
53	1332924	20/12/1970	Fatima Rosa Zanchetta Freitas	131,00	131,00
54	1334171	04/05/1963	Benedita Aparecida Da Conceicao	126,00	126,00
55	1332279	05/09/1978	Janete Aparecida De Borba Dos Santos	125,00	125,00
56	1333898	06/06/1960	Gercina Severo Da Silva	124,00	124,00
57	1332263	02/03/1970	Marili Rech	124,00	124,00
58	1332551	08/06/1971	Roberto Rivelino Alves	124,00	124,00
59	1335075	10/06/1957	Aparecido Bueno	122,00	122,00
60	1332760	04/02/1959	Francisca Francineideda Silva	120,00	120,00
61	1333873	04/08/1965	Jacy Dos Santos	120,00	120,00
62	1335709	17/10/1970	Arlete Anacleto	120,00	120,00
63	1332661	03/05/1971	Angelita Torresani	119,00	119,00
64	1341172	23/08/1980	Reginaldo Ferreira	119,00	119,00
65	1332935	12/10/1967	Lucineide Regis	117,00	117,00
66	1332486	17/01/1960	Maria Jose Oliveira De Menezes	116,00	116,00
67	1332535	22/10/1962	Joao Baron	116,00	116,00
68	1336820	23/02/1975	Luciana Fernandes	114,00	114,00
69	1333537	28/11/1988	Telma Ribeiro Cordeiro	113,00	113,00
70	1332936	09/08/1960	Maria Luiza Araujo Roela	112,00	112,00
71	1332321	23/02/1966	Vanio Podiatsky	112,00	112,00
72	1341102	20/01/1971	Maria Clarice Brito Cardoso	112,00	112,00
73	1348262	01/01/1970	Maria Elisabete Dos Santos Sampaio	110,00	110,00
74	1333239	25/12/1970	Jocélia Paisani de Lima	110,00	110,00
75	1332605	16/02/1978	Marivani Colombo	110,00	110,00
76	1332781	13/03/1962	Ana Rodrigues Rodrigues	109,00	109,00
77	1332272	08/03/1964	Juliana Bodenmuller	109,00	109,00
78	1335235	13/04/1970	Maria Ines Soares Baleeiro	108,00	108,00

79	1333539	19/06/1976	Salete Folchini	107,00	107,00
80	1332862	06/02/1954	Vanilda Cesari	105,00	105,00
81	1342458	29/07/1966	Rita De Cassia De Souza De Moura	105,00	105,00
82	1347245	01/03/1968	Sueli Moreira Dos Santos	104,00	104,00
83	1334691	01/02/1982	Fernando Dos Santos	103,00	103,00
84	1332293	17/09/1966	Mirian Bastiani Testoni	102,00	102,00
85	1332682	30/04/1960	Teresa Freire Da Silva	101,00	101,00
86	1334998	17/02/1958	Rosmari Bento	100,00	100,00
87	1332779	08/12/1970	Ivonete Lapa Da Silva	100,00	100,00
88	1334184	02/09/1966	Sueli Aparecida Kolody	99,00	99,00
89	1336212	26/11/1960	Iracy Ferreira Salomao	98,00	98,00
90	1332498	15/05/1961	Terezinha Aparecida Da Silva	98,00	98,00
91	1334175	25/02/1986	Marciane Dalazen Dos Santos	98,00	98,00
92	1334005	10/09/1965	Zeni Teresinha Trindade Venancio	97,00	97,00
93	1336385	16/04/1975	Miriam Goncalves Medina	97,00	97,00
94	1332671	18/07/1983	Maria Dos Remedios Da Silva Goncalves	95,00	95,00
95	1333564	27/09/1959	Maria Rosilda Dalcastagne	93,00	93,00
96	1332395	26/06/1963	Bernadete Da Silva	93,00	93,00
97	1332224	23/03/1983	Marta Alves De Oliveira	93,00	93,00
98	1334299	31/07/1960	Jandira Borges	91,00	91,00
99	1332576	15/11/1974	Maria Isabel de Souza	90,00	90,00
100	1348041	12/01/1966	Rinaldo Robinson De Oliveira	88,00	88,00
101	1336365	30/01/1958	Noina Da Silva	86,00	86,00
102	1336977	19/03/1963	Marlise Reis Dos Santos	85,00	85,00
103	1332761	15/03/1973	Maria Aparecida De Souza	85,00	85,00
104	1336066	06/11/1982	Rosangela Nazare Da Gama Parreira	85,00	85,00
105	1332558	05/10/1987	Raquel De Carvalho Proenca	85,00	85,00
106	1332727	27/01/1945	Leopoldo Rodrigues	84,00	84,00
107	1340648	04/10/1967	Devanei Luiz Bolzon	84,00	84,00
108	1333565	01/06/1968	Luciana Denise Grims	84,00	84,00
109	1333576	06/11/1970	Rosineide Raimondi	84,00	84,00
110	1332237	20/05/1983	Maria Glecia Severo Da Silva	84,00	84,00
111	1332225	22/04/1962	Maria Aparecida De Jesus	82,00	82,00
112	1333551	25/06/1963	Maria Aparecida Schutell	82,00	82,00
113	1332258	02/06/1969	Miriam De Lima Martins	82,00	82,00
114	1333468	03/05/1986	Nivaldo Burg	82,00	82,00
115	1332377	10/07/1967	Suzana Maria Pucci	81,00	81,00
116	1333615	14/07/1968	Ilza Dos Santos Correia	81,00	81,00
117	1335800	31/05/1957	Jose Carlos De Toledo	80,00	80,00
118	1344460	13/04/1968	Ivania Regina Rubik Roos	79,00	79,00
119	1334660	30/10/1972	Rosana Anacleto Demate	78,00	78,00
120	1341881	08/04/1975	Estela Maris Cosmann	78,00	78,00
121	1341806	31/08/1979	Angela Cristina Adami	77,00	77,00
122	1332216	24/09/1955	Agenor Cristiano Da Silva	76,00	76,00
123	1332388	24/07/1965	Claudir Moraes	76,00	76,00
124	1344334	25/10/1983	Marcia Stocki	76,00	76,00
125	1333107	10/08/1960	Maria Ivanil De Almeida	75,00	75,00
126	1333287	08/05/1964	Jandira Teresinha Dillenburg De Araujo	75,00	75,00
127	1334103	13/06/1967	Telma Cristina Lira Da Costa	75,00	75,00
128	1341494	13/12/1967	Denise Machado Duarte	75,00	75,00
129	1333731	22/07/1969	Rosival Alves Do Nascimento	75,00	75,00
130	1334496	04/02/1986	Elaine Soares Martins	74,00	74,00
131	1340728	27/03/1988	Elisandra Pires Camargo	74,00	74,00

132	1332669	13/06/1985	Nildete Pires	73,00	73,00
133	1332662	18/11/1987	Rejane Bispo de Sousa	73,00	73,00
134	1332641	20/07/1963	Maria Jose Soares Gomes	72,00	72,00
135	1333602	04/08/1966	Luciete Maria Dos Santos De Assis	72,00	72,00
136	1335475	09/10/1985	Claudiomiro Chaves	72,00	72,00
137	1334964	15/11/1986	Juliana Rodrigues De Chaves	72,00	72,00
138	1332770	26/10/1991	Ana Paula Da Silva	72,00	72,00
139	1332431	10/09/1944	Geraldo Mendes	71,00	71,00
140	1332683	19/07/1975	Edson Braga Menezes	70,00	70,00
141	1334224	20/07/1967	Rosalina Roela Valini	69,00	69,00
142	1332441	09/03/1972	Sirlei De Fatima Goncalves Maia	69,00	69,00
143	1333835	11/02/1979	Eveline Rego Nunes	69,00	69,00
144	1332591	01/10/1984	Adielton Carlos Santos Silva	69,00	69,00
145	1342470	07/09/1957	Iracema Batista Da Costa	68,00	68,00
146	1335546	24/01/1966	Dorgival Ricardo Da Silva	68,00	68,00
147	1344351	25/10/1990	Daniela Da Silva	68,00	68,00
148	1344477	04/12/1957	Adelaide Da Silva Ferreira	67,00	67,00
149	1332731	06/11/1965	Salete De Fatima Ribeiro Rossinski	67,00	67,00
150	1332282	26/09/1976	Marceli De Souza Guedes	67,00	67,00
151	1332249	10/12/1984	Maristela Franca	67,00	67,00
152	1333765	09/05/1959	Clenir Souza Da Costa	66,00	66,00
153	1332586	03/10/1974	Gilvanci Oliveira Batista	66,00	66,00
154	1345551	19/06/1968	Neuzi De Fatima Fernandes Da Cruz	65,00	65,00
155	1332833	16/01/1975	Claudete Da Aparecida De Arruda	65,00	65,00
156	1344540	30/05/1955	Jose Evelasio Dietrich	63,00	63,00
157	1332626	04/01/1967	Vanderleia Emilia Azevedo Minatti	63,00	63,00
158	1332381	05/08/1969	Eva Das Dores Maciel Dos Santos	63,00	63,00
159	1341485	16/10/1976	Aramis Santos De Melo	63,00	63,00
160	1336898	08/10/1971	Nilza Maria Da Silva	62,00	62,00
161	1333763	18/12/1982	Marileidi Simôni Farias da Silva	62,00	62,00
162	1332317	06/12/1962	Eliseo Torresani	61,00	61,00
163	1341763	08/02/1965	Vera Lucia Fernandes De Oliveira	61,00	61,00
164	1343969	20/09/1975	Mateus De Lima	61,00	61,00
165	1347286	04/06/1984	Cristiane Sacramento Da Silva Ameida	61,00	61,00
166	1332973	15/07/1966	Maurilio Madeira Da Silva	60,00	60,00
167	1332743	05/05/1975	Iara Aparecida Batista Possidonio	57,00	57,00
168	1332719	19/09/1977	Marisa Colombo	57,00	57,00
169	1345866	14/01/1988	Raquel Raimundi	57,00	57,00
170	1332211	06/01/1964	Antonio Dos Reis Teixeira	56,00	56,00
171	1335507	09/03/1965	Maria Lucia Biano De Sousa Martins	56,00	56,00
172	1341679	05/10/1966	Jorge Luis Foppa	56,00	56,00
173	1332762	28/07/1981	Elizabete Dos Santos	56,00	56,00
174	1332803	23/01/1968	Claudinei Alves De Andrade Dos Santos	55,00	55,00
175	1336102	03/07/1985	Carlos Fernandes Da Silva	55,00	55,00
176	1333146	11/04/1961	Sebastiao Alberto De Lima	54,00	54,00
177	1339028	02/08/1961	Gilberto Poepper	54,00	54,00
178	1332319	07/04/1962	Maria Berns Ventura	54,00	54,00
179	1334454	02/09/1969	Roselia De Fatima Campos De Ramos	54,00	54,00
180	1341360	11/05/1962	Joao Aparecido Chremonezi	53,00	53,00
181	1335453	28/05/1966	Jussara Aparecida Pereira De Oliveira	53,00	53,00
182	1332529	14/11/1985	Sirlene Conceicao Lima Silva	53,00	53,00
183	1332912	11/09/1975	Tania Costa De Chaves	52,00	52,00
184	1335425	03/08/1964	Ivanor Borges De Chaves	51,00	51,00

185	1333560	07/03/1961	Mario Jorge Carneiro Dos Santos	50,00	50,00
186	1333181	14/02/1971	Antonio Carlos De Quadros	49,00	49,00
187	1332467	13/03/1971	Sonia Garcia De Melo	49,00	49,00
188	1332289	27/12/1973	Clarice Bonfante Pontes	49,00	49,00
189	1340107	07/03/1981	Fernanda Vequi	49,00	49,00
190	1332207	31/10/1969	Claudete Freitas De Souza	48,00	48,00
191	1333640	25/05/1974	Celi Dos Santos	48,00	48,00
192	1332561	19/11/1987	Jailda Maria De Jesus	48,00	48,00
193	1332584	20/07/1958	Carmen Passos	46,00	46,00
194	1342282	28/01/1968	Paulinho Alves Rodrigues	45,00	45,00
195	1336579	26/06/1972	Adorli Luiz Ledra	45,00	45,00
196	1340086	03/11/1985	Sirlei Voroniuk	45,00	45,00
197	1332746	27/09/1968	Elizabete Goulart Vicentino Comandolli	44,00	44,00
198	1335159	03/06/1988	Taticleia Pereira	44,00	44,00
199	1335906	29/06/1971	Denivalda Barboza Dos Santos De Jesus	43,00	43,00
200	1341190	14/08/1972	Maria Silvana De Moraes Reis	43,00	43,00
201	1336887	23/06/1979	Josiane Pinto Marinho	43,00	43,00
202	1336993	12/05/1966	Niredes Rodrigues Dos Santos	42,00	42,00
203	1337223	05/01/1972	Gisele Conceicao	42,00	42,00
204	1341204	16/09/1986	Sirlei Rodrigues Biscaia	42,00	42,00
205	1333231	22/01/1987	Suzana Pereira	42,00	42,00
206	1338773	09/10/1969	Miria Hoffmann Gilli	41,00	41,00
207	1332453	25/01/1983	Grasiela Severino	41,00	41,00
208	1341210	12/09/1986	Edna Da Costa Amante Balduino	40,00	40,00
209	1332904	19/08/1963	Jose Osvaldecir Trindade	39,00	39,00
210	1333038	28/06/1969	Celia Lopes Ferrante	39,00	39,00
211	1347397	13/04/1973	Sandro Marcelo Lops Rabelo	39,00	39,00
212	1334337	01/10/1959	Maria Izabel Maciel	38,00	38,00
213	1342796	08/08/1972	RUDVAN QUINTO DE SOUZA SANTOS	38,00	38,00
214	1332778	21/02/1982	Argelia Winter	38,00	38,00
215	1342384	10/09/1967	Maria Goreti Franca	37,00	37,00
216	1332922	12/04/1971	Nilzeti Aparecida Zen Preti	37,00	37,00
217	1341910	28/09/1963	Afonso Roland Decker	36,00	36,00
218	1342948	25/03/1985	Mirian De Oliveira	36,00	36,00
219	1337269	18/04/1989	Cheila De Lima Antunes	36,00	36,00
220	1332729	08/09/1960	Marilene De Souza Soares	34,00	34,00
221	1344376	04/08/1968	Daniel Caetano	33,00	33,00
222	1341794	13/11/1971	Gilmar Hoefelmann	33,00	33,00
223	1332276	04/07/1953	Antonia De Fatima Bertolini	32,00	32,00
224	1333868	25/01/1976	Nanci Batista Santos	32,00	32,00
225	1345525	19/06/1969	Giovane Diniz Cunha	31,00	31,00
226	1347340	10/08/1978	Maria Salete Da Luz	31,00	31,00
227	1332705	25/03/1975	Mary Ilor De Souza	30,00	30,00
228	1335082	16/05/1975	Rosilene Machado Tarter	30,00	30,00
229	1333667	21/11/1975	Margarete Bonsegnor	30,00	30,00
230	1341014	22/12/1957	Lindolfo Kohler	29,00	29,00
231	1333858	16/04/1980	Denise Ferreira De Oliveira	29,00	29,00
232	1333735	31/12/1973	Cintia Fabiana Franca Maia	28,00	28,00
233	1341734	01/03/1974	Sandra Haendchen Schmitt	28,00	28,00
234	1337395	27/10/1980	Rute Senna Pacheco	28,00	28,00
235	1345028	10/11/1968	Maria Dos Anjos Rech Werner	25,00	25,00
236	1336905	19/04/1984	Maria Lucia Pantoja Da Silva	25,00	25,00
237	1341334	21/03/1948	Olivio Kressin	24,00	24,00

238	1348124	01/08/1967	Roberto Carlos Goncalves Dos Santos	24,00	24,00
239	1342633	23/11/1969	Eliseu Cardoso	24,00	24,00
240	1345546	19/08/1983	Ivan Carlos Da Silva	24,00	24,00
241	1336042	20/08/1988	Jorge Gonzaga Da Silva	24,00	24,00
242	1332288	20/10/1971	Simone De Oliveira Torquato	23,00	23,00
243	1333856	16/05/1971	Amarildo Braz Paiao	22,00	22,00
244	1339758	05/12/1974	Viviani Maria Shlindwein Turassi	22,00	22,00
245	1333515	11/04/1978	Daniela Vanessa De Faria	22,00	22,00
246	1337414	06/09/1988	Suzana Teixeira	21,00	21,00
247	1344212	30/10/1988	Sueides Dos Santos Oliveira	21,00	21,00
248	1332370	15/01/1984	Vanderleia Cristina Pavesi	20,00	20,00
249	1333644	05/08/1984	Adriana Aparecida Carvalho	20,00	20,00
250	1341224	16/02/1974	Leonel Melo	19,00	19,00
251	1335389	18/12/1992	Luan Rafael Gross	19,00	19,00
252	1345631	14/04/1986	Joleno Silva Dos Santos	16,00	16,00
253	1348296	28/09/1995	Diana De Moura Soares	15,00	15,00
254	1348233	09/12/1976	Heber Moraes Araujo	14,00	14,00
255	1332972	03/07/1982	Graciele Roberta Pavesi	14,00	14,00
256	1345400	01/03/1984	Luciano Monteiro	14,00	14,00
257	1332340	05/05/1957	Amilton Tadeu De Oliveira	11,00	11,00
258	1337425	13/08/1971	Roberto Carlos Mendes	11,00	11,00
259	1342462	25/08/1980	Joel Silveira	11,00	11,00
260	1332508	08/08/1964	Wilson Donizetti Pereira	10,00	10,00
261	1342388	27/08/1966	Joaquim Valdenil Ribeiro	10,00	10,00
262	1347400	13/04/1980	Gilson Silva Dos Santos	10,00	10,00
263	1336448	08/11/1980	Rute Inacio Fraga	10,00	10,00
264	1332816	22/06/1953	Joao Osmar Martins Aparicio	9,00	9,00
265	1335048	13/11/1963	Rudimar Waldhauer	9,00	9,00
266	1341614	15/01/1965	Rogeria Pereira	9,00	9,00
267	1334753	30/05/1966	Aparecida De Fatima De Souza	9,00	9,00
268	1341745	27/01/1970	Vilmar Pacheco	9,00	9,00
269	1336571	01/06/1978	Eliane Kobinski	9,00	9,00
270	1347390	12/08/1988	Alberto Santana Bispo	8,00	8,00
271	1338074	02/09/1968	Valdeci Dos Santos	7,00	7,00
272	1347520	23/09/1982	Adriano Correia De Lima	6,00	6,00
273	1342362	08/04/1978	Estanislau Montibeller	5,00	5,00
274	1333395	06/05/1980	Maria Elizangela Da Silva	5,00	5,00
275	1340683	12/02/1976	Andreia Aparecida Da Silva Faria	4,00	4,00
276	1341861	15/10/1977	Adriana Elias Lopes	4,00	4,00
277	1336299	28/03/1983	Andreia De Vargas Cavalheiro	3,00	3,00
278	1336022	02/09/1979	Edson Dos Santos Rochinski	2,00	2,00
279	1332354	25/02/1998	Eduarda Cardoso	2,00	2,00
280	1347240	15/11/1966	Claudia Valeria Da Silva Carvalho	1,00	1,00
281	1332460	19/05/1990	Catia Patricia Guse	1,00	1,00
282	1332826	29/04/1947	Terezinha Maria Sezerino Lopes	S/ Nota	0,00
283	1336322	22/02/1951	Hiroshi Ozawa	S/ Nota	0,00
284	1336203	11/10/1952	Francisco Romeu Rodrigues	S/ Nota	0,00
285	1332713	08/02/1953	Izilda Dolores De Gracia Nogueira	S/ Nota	0,00
286	1336474	28/03/1953	Gilberto Vieira De Amorim	S/ Nota	0,00
287	1335094	12/01/1955	Luiz Gonzaga De Oliveira	S/ Nota	0,00
288	1341176	25/01/1956	Delirio Elias	S/ Nota	0,00
289	1341011	30/01/1956	Maria Fugazza	S/ Nota	0,00
290	1335302	17/11/1956	Domingos Pavesi	S/ Nota	0,00

291	1341023	13/06/1957	Antonio Miguel De Souza	S/ Nota	0,00
292	1345426	05/02/1959	Madalena Maria Dos Santos	S/ Nota	0,00
293	1332305	10/05/1959	Eudice Ramos De Souza	S/ Nota	0,00
294	1343195	17/10/1960	Elcio Tadeu Souza Da Silva	S/ Nota	0,00
295	1339262	19/08/1963	Dalva Maria Garcia	S/ Nota	0,00
296	1332706	18/08/1964	Marcelo Demarche	S/ Nota	0,00
297	1336611	21/10/1967	Maria Das Gracas Da Silva Souza	S/ Nota	0,00
298	1342441	29/06/1968	Vanderleia Horongozo Dias	S/ Nota	0,00
299	1347314	26/08/1971	Girlene Dos Santos Bueno Depiere	S/ Nota	0,00
300	1332229	20/10/1971	Carlos Silverio	S/ Nota	0,00
301	1340220	27/03/1972	Cremilda Rodrigues Dos Santos	S/ Nota	0,00
302	1332709	19/04/1972	Tereza Olinda Marques	S/ Nota	0,00
303	1337583	02/07/1972	Miriam Luciano Gomes	S/ Nota	0,00
304	1348302	21/08/1974	Cristiane Do Nascimento	S/ Nota	0,00
305	1332485	26/08/1974	Simone Felicio	S/ Nota	0,00
306	1334354	12/07/1975	Ruth Fontes Muniz	S/ Nota	0,00
307	1332292	06/09/1975	Cleide Janete Dos Santos Alves De Oliveira	S/ Nota	0,00
308	1341085	12/06/1976	Solange Elias	S/ Nota	0,00
309	1332296	19/01/1977	Leonilda Martins	S/ Nota	0,00
310	1344769	08/08/1977	Marli Raquel Schlindwein	S/ Nota	0,00
311	1335375	08/10/1977	Lindomar Martins	S/ Nota	0,00
312	1334661	07/11/1977	Simone Das Gracas Kuster	S/ Nota	0,00
313	1347518	29/11/1977	Margaret De Menezes Silva Oliveira	S/ Nota	0,00
314	1346722	09/03/1978	Reinaldo Bernardo	S/ Nota	0,00
315	1332616	30/08/1978	Janete Martins Da Silva Dos Santos	S/ Nota	0,00
316	1347355	13/02/1979	Maria Do Carmo Ribeiro Xavier Ledesma	S/ Nota	0,00
317	1343338	21/03/1979	Elizandra De Lima	S/ Nota	0,00
318	1333134	25/06/1979	Daniel Artmann	S/ Nota	0,00
319	1333732	26/07/1979	Maristela Trindade	S/ Nota	0,00
320	1348234	16/06/1980	Adeilton Batista Dos Santos	S/ Nota	0,00
321	1343792	04/08/1980	Rosangela Pedro De Oliveira	S/ Nota	0,00
322	1332348	25/12/1980	Adriana Laurindo	S/ Nota	0,00
323	1345193	13/02/1982	Jaqueline Barbosa Dos Santos	S/ Nota	0,00
324	1348154	22/06/1982	Geisa Maria Dos Santos Do Carmo	S/ Nota	0,00
325	1334988	24/04/1983	Antonio Jose Rodrigues Santos	S/ Nota	0,00
326	1336409	25/06/1983	Andreia Ferreira Alves De Lima	S/ Nota	0,00
327	1339982	29/06/1983	Viviane Cristina Da Silva	S/ Nota	0,00
328	1336597	20/10/1983	Priscila Sousa De Oliveira Reis	S/ Nota	0,00
329	1336831	20/01/1984	Alessandro Chaves	S/ Nota	0,00
330	1332285	06/05/1984	Silvio Rogerio Barbosa Da Silva	S/ Nota	0,00
331	1332220	27/07/1984	Zenir Kniss Linhares	S/ Nota	0,00
332	1340174	28/07/1984	Sandro Sousa	S/ Nota	0,00
333	1332264	31/07/1984	Jose Francisco De Melo	S/ Nota	0,00
334	1335149	13/09/1985	Raina De Jesus Conceicao	S/ Nota	0,00
335	1335761	16/01/1986	Ana Paula Oliveira Dos Santos	S/ Nota	0,00
336	1347366	17/03/1987	Juliana Dos Santos Matos	S/ Nota	0,00
337	1338738	22/04/1988	Carina Carvalho	S/ Nota	0,00
338	1332602	23/05/1988	Marcelly Pereira De Oliveira	S/ Nota	0,00
339	1332604	24/06/1988	Marcia Azevedo Andrade	S/ Nota	0,00
340	1334271	17/07/1988	Rodrigo Laurentino	S/ Nota	0,00
341	1333273	22/09/1988	Adriele Patricia Rosso	S/ Nota	0,00
342	1333860	12/01/1989	Antonioda Silva Filho	S/ Nota	0,00
343	1335306	12/09/1989	Giovane Aparecida Carvalho	S/ Nota	0,00

344	1332901	19/03/1990	Keli Cristiane Correia Melo De Oliveira	S/ Nota	0,00
345	1340761	31/03/1990	Shaiane De Oliveira	S/ Nota	0,00
346	1334515	11/09/1990	Tatiana De Se Na Silva	S/ Nota	0,00
347	1345452	30/12/1991	Franciele Moreira	S/ Nota	0,00
348	1336819	07/03/1992	Tailine Fontoura Negreiros	S/ Nota	0,00
349	1333683	09/03/1992	Sandra Sales Dos Santos	S/ Nota	0,00
350	1334775	09/12/1992	Aline Cristina Lopes	S/ Nota	0,00
351	1332557	13/03/1993	valquíria Andreza costa silva	S/ Nota	0,00
352	1336093	19/11/1993	Raiton Pereira Da Silva	S/ Nota	0,00
353	1346703	07/12/1993	Aline Nunes Bonfim	S/ Nota	0,00
354	1333338	26/11/1994	Michele Santos Silva	S/ Nota	0,00
355	1336486	08/04/1995	Anislaine Da Silva Dos Santos	S/ Nota	0,00
356	1337553	14/08/1995	Maicom Junior Moreira Dos Santos	S/ Nota	0,00
357	1335770	31/10/1995	Freidivan De Oliveira Freitas	S/ Nota	0,00
358	1332539	16/03/1996	Carlos Eduardo Daroceski	S/ Nota	0,00
359	1337529	24/06/1996	Claudia Barbosa	S/ Nota	0,00
360	1332277	13/09/1996	Lucas Da Silva Santos	S/ Nota	0,00
361	1337518	10/06/1999	Jonatha William Matias Dos Santos	S/ Nota	0,00
362	1342285	05/09/1999	Andreia Paloma Goncalves Marini	S/ Nota	0,00
363	1333675	08/03/2000	Camila Caroline Figlerski	S/ Nota	0,00

Servente de Serviços Gerais (Merendeira)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Tempo de Serviço	Média final
1	1332995	09/09/1958	Aparecida Maria Dos Reis Vieira	311,00	311,00
2	1347442	22/11/1969	Bernadete Müller	295,00	295,00
3	1332945	19/05/1969	Marilete Generoso De Souza Silva	280,00	280,00
4	1336171	27/07/1970	Ercilia Correia De Lima	270,00	270,00
5	1332430	27/07/1963	Maurina Rosa De Oliveira Stegemann	202,00	202,00
6	1332782	17/11/1979	Maria Helena Paza Oliveira	182,00	182,00
7	1332697	05/10/1960	Sueli Stocco	166,00	166,00
8	1335441	11/09/1981	Margarete Zaleski	158,00	158,00
9	1334314	10/11/1956	Jaci De Lima	156,00	156,00
10	1341954	11/10/1974	Orlanda Cardoso	148,00	148,00
11	1341297	03/11/1976	Maria Beserra Da Silva	146,00	146,00
12	1342199	31/12/1980	Maria Silvanice Dos Santos E Santos	146,00	146,00
13	1342420	31/10/1964	Salvelina Da Silva	145,00	145,00
14	1332979	07/08/1970	Roselene Kuhnen Dos Santos	128,00	128,00
15	1335019	23/06/1964	Sebastiana De Fatima Lisboa	121,00	121,00
16	1336481	22/10/1966	Vania Marisa Dos Santos	118,00	118,00
17	1333535	03/10/1964	Marcia Denise Da Costa Baron	110,00	110,00
18	1333111	31/08/1977	Joseilma Santos Do Nascimento Silva	110,00	110,00
19	1334060	25/06/1970	Maria Leonice Vicente Pinheiro	106,00	106,00
20	1342111	15/05/1959	Salete Rodrigues	105,00	105,00
21	1347246	08/06/1970	Lourdes Da Luz	105,00	105,00
22	1333536	25/10/1967	Jovelina Morais Voss	100,00	100,00
23	1336408	11/09/1991	Thais De Lima	96,00	96,00
24	1341755	17/10/1965	Marli De Oliveira Cerenz	93,00	93,00
25	1344819	15/07/1981	Valdineia Balbino Louredo Dos Santos	93,00	93,00
26	1337825	25/10/1962	Maria Dinalva Campos Dos Santos	92,00	92,00
27	1336902	15/10/1961	Normelia Berti Rech	91,00	91,00
28	1334206	30/09/1969	Eli Da Silva Oliveira	91,00	91,00
29	1332708	04/03/1957	Ludemila Bagatim Tavares	90,00	90,00
30	1337886	02/12/1957	Laudiceia De Oliveira Lima Pinheiro	88,00	88,00

31	1347911	13/05/1967	Luci Tania Bittelbrun	88,00	88,00
32	1332497	29/03/1977	Lurdete Raiser	88,00	88,00
33	1332416	26/04/1991	Hellen Cristina Lima Martins	87,00	87,00
34	1334115	12/04/1972	Eliana Lacerda	82,00	82,00
35	1334217	01/06/1964	Neusa Milmersted Bottadmedi	81,00	81,00
36	1346176	29/01/1971	Fatima Teresinha Pereira Goulart	80,00	80,00
37	1344333	27/10/1975	Clarice Aparecida Cordeiro Dos Santos	80,00	80,00
38	1340988	25/11/1966	Terezinha Lino Rocha De Oliveira	77,00	77,00
39	1332387	07/04/1960	Joaquina Boing Hellmann	76,00	76,00
40	1333837	25/01/1982	Scheila Trindade	76,00	76,00
41	1341292	26/04/1973	Marinilde Santiago Maia	74,00	74,00
42	1333899	25/10/1961	Maria Aparecida Foss Bertoldi	69,00	69,00
43	1333008	10/01/1976	Antonia Valmira Taveira	61,00	61,00
44	1346249	16/04/1985	Carla Alessandra Veiga Da Silva	61,00	61,00
45	1332681	08/02/1975	Claudia Regina Oliveira De Cordova	59,00	59,00
46	1332614	21/01/1988	Jucineia Ribeiro Eckart	59,00	59,00
47	1335606	13/03/1965	Arleide Clemente Dos Santos	58,00	58,00
48	1344457	26/04/1971	Judite Silveira Romero	58,00	58,00
49	1333291	13/06/1965	Antonia Barros Pereira	56,00	56,00
50	1341195	02/02/1971	Nilceia Dos Santos De Paula Carvalho	56,00	56,00
51	1334498	08/06/1961	Zelir Fatima Cordeiro Dos Santos	51,00	51,00
52	1348183	06/07/1966	Maria Aparecida De Oliveira	45,00	45,00
53	1342783	20/11/1973	Adriana Rech	45,00	45,00
54	1332372	24/06/1985	Roselite Avi	45,00	45,00
55	1337543	29/09/1987	Alessandra Aparecida Oliveira	45,00	45,00
56	1332345	18/07/1977	Lesiane Veiga De Melo	44,00	44,00
57	1333677	11/10/1973	Marli Aparecida Souza Pelentier Hackenhaar	43,00	43,00
58	1332896	16/06/1974	Dolores Kohler De Oliveira	43,00	43,00
59	1332206	02/10/1971	Nilza Maria De Oliveira	41,00	41,00
60	1336175	30/09/1979	Elizangela Favile De Souza Da Silva	40,00	40,00
61	1332492	20/12/1987	Suyelle Aparecida Padilha	39,00	39,00
62	1336903	14/01/1972	Jucelia Aparecida Antonio Semcheschen	38,00	38,00
63	1332674	12/02/1976	Claudete Batista	38,00	38,00
64	1348350	08/03/1968	Roselene Da Silva Oliveira	32,00	32,00
65	1342570	09/02/1990	Aline Regina Leite	31,00	31,00
66	1337852	17/07/1969	Edileuza Aparecida Calixto Dos Santos	30,00	30,00
67	1337455	21/07/1984	Miqueia Dos Santos Dias De Carvalho	27,00	27,00
68	1347170	28/12/1980	Eliana Aparecida Camargo	26,00	26,00
69	1332796	31/03/1988	Aline Mariele Borges De Oliveira	26,00	26,00
70	1339066	01/10/1966	Eliana De Fatima Pereira Da Silva Nascimento	25,00	25,00
71	1332393	12/07/1961	Marcela Maria Barbosa	24,00	24,00
72	1345948	16/11/1992	Joqueline Miranda De Freitas Oliveira	24,00	24,00
73	1332811	11/02/1982	Cleonice Aparecida Da Silva	19,00	19,00
74	1348332	27/10/1966	Maria Senhora Santana Bispo	16,00	16,00
75	1345684	22/07/1985	Brenda Stephany Lacerda De Souza	15,00	15,00
76	1346000	18/09/1987	Isana Das Virgens Gomes	13,00	13,00
77	1332631	05/10/1986	Janice Cherobin Souza	12,00	12,00
78	1335750	16/06/1963	Maria Rita Dos Santos Borges De Oliveira	10,00	10,00
79	1344760	18/01/1963	Claudio Roberto Gaio	7,00	7,00
80	1344835	08/03/1991	Ariana Thaiza Didoné	5,00	5,00
81	1342085	03/08/1971	Maria Doraci Cavalcante	3,00	3,00
82	1336746	09/08/1979	Rosemar Da Silva	3,00	3,00
83	1341391	09/07/1953	Claudete Sestrem	S/ Nota	0,00

84	1332987	12/01/1958	Sonia Maria Gomes Jardim Dos Santos	S/ Nota	0,00
85	1336334	07/07/1959	Elaine Fernandes Ozawa	S/ Nota	0,00
86	1349328	18/08/1961	Regina Lepkoski Da Silva	S/ Nota	0,00
87	1348126	28/11/1961	Maria De Fatima Dos Santos Machado	S/ Nota	0,00
88	1332659	14/11/1963	Irma Reis	S/ Nota	0,00
89	1332736	21/01/1964	Rosemari Ribeiro	S/ Nota	0,00
90	1332763	21/03/1965	Lenisete Benta Reis	S/ Nota	0,00
91	1340177	05/09/1965	Clara Da Assuncao Coelho	S/ Nota	0,00
92	1348785	31/08/1966	Maria Margarida Pereira Da Silva E Silva	S/ Nota	0,00
93	1332621	20/11/1966	Ana Marcia Zanca Civinski	S/ Nota	0,00
94	1332442	18/03/1967	Jaqueline Oliveira	S/ Nota	0,00
95	1345117	01/07/1967	Maria Helena Barbosa Andrade	S/ Nota	0,00
96	1340634	11/01/1969	Jandira Cesari Roncelli	S/ Nota	0,00
97	1345695	30/05/1969	Maria Ivania Brehm Fayterna	S/ Nota	0,00
98	1335097	16/06/1969	Jurema Aparecida Da Silva	S/ Nota	0,00
99	1333102	19/06/1969	Isabel Cristina Da Silva Costa	S/ Nota	0,00
100	1346727	03/08/1969	Cleosimar Flores Rodrigues	S/ Nota	0,00
101	1345962	25/11/1969	Solange Maria Da Silva	S/ Nota	0,00
102	1336259	25/12/1969	Sueli Carvalho	S/ Nota	0,00
103	1333066	24/01/1970	Rosania De Oliveira Santos	S/ Nota	0,00
104	1336823	28/01/1970	Ireneude Tomazia De Souza Dos Santos	S/ Nota	0,00
105	1346348	15/08/1970	Giselle Maria Goncalves Grippa	S/ Nota	0,00
106	1338802	07/02/1971	Roseni Aparecida Batista	S/ Nota	0,00
107	1340770	09/02/1972	Eliane De Sau Canutes	S/ Nota	0,00
108	1336695	21/05/1972	Mara Antonia Da Silva	S/ Nota	0,00
109	1348584	26/03/1975	Dailva Quindota	S/ Nota	0,00
110	1332829	25/04/1975	Jane Fernanda Pantoja Santos	S/ Nota	0,00
111	1348743	29/04/1975	Noemia Pereira Da Silva De Lucente	S/ Nota	0,00
112	1339699	02/02/1977	Eva Dos Santos Raimundo	S/ Nota	0,00
113	1336642	17/03/1977	Katia Eliza Pereira Do Carmo	S/ Nota	0,00
114	1335446	18/06/1977	Andrea Silva Reis	S/ Nota	0,00
115	1343194	10/08/1977	Ana Maria Alves Neves	S/ Nota	0,00
116	1333343	23/09/1977	Lucilene Da Silva	S/ Nota	0,00
117	1346850	04/10/1977	Darlene Almeida Dos Santos	S/ Nota	0,00
118	1338986	08/10/1977	Lucilene Monteiro Uchoa Da Silva	S/ Nota	0,00
119	1334100	29/10/1977	Marcia Brandao De Almeida	S/ Nota	0,00
120	1337475	20/05/1978	Erileia Luciano	S/ Nota	0,00
121	1332521	29/08/1978	Janaina Da Rosa Barboza	S/ Nota	0,00
122	1344403	27/11/1979	Emilia De Sousa Reis	S/ Nota	0,00
123	1336826	09/09/1980	Andrea Santana Santos	S/ Nota	0,00
124	1334810	08/04/1981	Marisa Goncalves Da Silva	S/ Nota	0,00
125	1347163	04/08/1983	Suzana Foppa	S/ Nota	0,00
126	1338348	28/09/1985	Daniela Dos Santos Pereira	S/ Nota	0,00
127	1333314	05/10/1987	Aline Elaine Dias	S/ Nota	0,00
128	1337017	12/08/1989	Roselaine Aparecida Dos Santos	S/ Nota	0,00
129	1332518	03/03/1991	Jessica Machado	S/ Nota	0,00
130	1346164	15/08/1991	Rosangela Knoth	S/ Nota	0,00
131	1347548	19/10/1991	Maria Faniris Da Silva Franesi	S/ Nota	0,00
132	1333046	24/06/1992	Erika Maximiliano Da Costa	S/ Nota	0,00
133	1339712	21/09/1998	Thaynara Suany Fonseca De Melo	S/ Nota	0,00
134	1338502	30/12/1998	Kellen Cristina Dos Santos	S/ Nota	0,00
135	1333264	12/11/2000	Veronica Silva Barbosa	S/ Nota	0,00

Brusque, 23 de janeiro de 2019.

EDENA BEATRIZ CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

EDITAL Nº 015-2018-HOMOLOGACAO RESULTADO FINAL PNE

Publicação Nº 1886804

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 015/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PNE

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.174/97, nº 2.270/98, nº 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber que está publicado o HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 015/2018, conforme segue:

Servente de Serviços Gerais (Limpeza)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Tempo de Serviço	Média final
1	1332600	11/09/1946	Maria Lourdes Gelatti	134,00	134,00
2	1341614	15/01/1965	Rogeria Pereira	9,00	9,00

Brusque, 23 de janeiro de 2019.

EDENA BEATRIZ CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

EDITAL Nº 015-2018-JULGAMENTO RECURSO CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO NOVA

Publicação Nº 1886806

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 015/2018

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.174/97, nº 2.270/98, nº 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLAFFIFICAÇÃO PROVISÓRIA (NOVA DATA), conforme segue:

Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1341614
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) concorda com a sua pontuação de tempo de serviço, porém requer a vaga reservada a portadores de necessidades especiais.
Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o envio dos documentos que comprovam o CID do(a) candidato(a). Sendo assim, será homologado o resultado final dos portadores de necessidades especiais.

Recurso 002 - Candidato de Inscrição nº 1333602
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem pontuação de tempo de serviço, alegando possuir mais tempo de efetivo trabalho..
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista a comprovação de 5 anos e 3 meses de tempo de serviço no cargo de Faxineira e 9 meses no cargo de Servente de Serviços Gerais. Desta forma, a nota do(a) candidato(a) está correta e não será alterada.

Recurso 003 - Candidato de Inscrição nº 1333515
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) não concorda com a classificação obtida na nova listagem, tendo em vista que baixou sua posição. Requer a anulação da nova listagem e a manutenção da classificação anterior.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), pois na listagem anterior foram encontradas inconformidades na contagem dos tempos de serviços, sendo necessária nova contagem e nova classificação, a qual está correta e não será alterada.

Recurso 004 - Candidato de Inscrição nº 1335906
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a recontagem do seu tempo de serviço, pois alega que a pontuação não está correta.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista da comprovação de 4 meses de tempo de serviço (19/02/2014 à 23/06/2014), 1 mês (23/06/2014 à 01/08/2014), 16 meses (02/08/2014 à 11/12/2015, 12 meses (16/02/2016 à 13/03/2017) e 10 meses (14/03/2017 à 09/02/2018, totalizando 43 meses de tempo de serviço no cargo de Servente de Serviços Gerais. Desta forma, a nota do(a) candidato(a) está correta e não será alterada.

Recurso 005 - Candidato de Inscrição nº 1332317
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) solicita a revisão da classificação tendo em vista a pontuação apenas do tempo de

serviço na prefeitura. Também faz a observação de que há uma candidata que consta na listagem com o tempo de serviço de aposentada, bem como alguns candidatos que foram pontuados por trabalharem em outros locais, além de escolas e exercendo outras funções.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que o mesmo não obteve pontuação do tempo de serviço no cargo de Ajudante Passador, pois o mesmo não possui relação com as atividades do cargo da inscrição. Quanto aos demais questionamentos, o candidato não informa quais seriam as inscrições, desta forma não será possível a revisão. Vale ressaltar que todos os documentos foram revistos para ser publicada a nova listagem de classificação.

Recurso 006 - Candidato de Inscrição nº 1333856
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer nova análise dos seus documentos, pois alega que a pontuação não corresponde com os documentos apresentados.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que foi pontuado apenas o tempo de serviço na função, ou seja, de acordo com o item 8, alínea III, a qual menciona: "O Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados."

Recurso 007 - Candidato de Inscrição nº 1335507
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a pontuação de tempo de serviço.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que não comprova mais de 1 mês de tempo de serviço no cargo pretendido.

Recurso 008 - Candidato de Inscrição nº 1332508
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a recontagem do seu tempo de serviço.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que comprova apenas 10 meses de tempo de serviço na função. De acordo com o edital, no item 8, alínea II "Para a comprovação do Tempo de serviço serão aceitos cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que constam o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e com assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias."

Brusque, 23 de janeiro de 2019.

EDENA BEATRIZ CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004-2017

Publicação Nº 1886796

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE CONVÊNIO nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Objeto: prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula sétima do Convênio nº 04/2017, por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2019. Pelo Município: Jonas Oscar Paegle, Prefeito de Brusque. Pela Câmara de Vereadores de Brusque: Celso Carlos Emydio da Silva. Presidente. Data: 19 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 12.746 -2019

Publicação Nº 1886811

PORTARIA N. 12.746, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Maicon Pietro da Silva Arcemino do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional de Inspeção de Obras Públicas, Padrão CC-VI, lotado no Gabinete do Prefeito/Diretoria-Geral de Infraestrutura, a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 074-2019

Publicação Nº 1886812

PORTARIA Nº 074/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder licença para tratar de assuntos particulares, à servidora DAYSE PACHECO AVILA, matrícula nº 1055216, servidora efetiva e estável, no cargo de PSICOLOGO, por um período de 4 (quatro) anos, conforme solicitação da mesma, a contar de 07/02/2019.

Parágrafo 1º – A licença de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 137, da LC 147/2009, nos termos do pedido da servidora e anuência da Municipalidade.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de janeiro de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 013-2019-SAMAE

Publicação Nº 1886817

PORTARIA Nº 013/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término do prazo, do servidor ANTONIO PAULO MIGUEL, matrícula 47988-00, do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 014-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1886818

PORTARIA Nº 014/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, por término do prazo, do servidor JOSE WALMIR DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 47996-00, do cargo de Agente de Leitura e Inspeção;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 17/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 015-2019-SAMAE

Publicação Nº 1886819

PORTARIA N° 015/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor ANAURI SCHAFER, matrícula 26980-00, lotado no cargo efetivo de Agente Administrativo, relativo ao exercício no quinquênio de 01/09/2013 à 31/08/2018;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 016-2019-SAMAE

Publicação Nº 1886823

PORTARIA N° 016/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor JOÃO CARLOS PAES DE ALMEIDA, matrícula 8192-00, lotado no cargo efetivo de Operador de Máquinas, relativo ao exercício no quinquênio de 06/09/2013 à 05/09/2018;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 017-2019-SAMAE

Publicação Nº 1886825

PORTARIA N° 017/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, em pecúnia, ao servidor AFRÂNIO MIGUEL DOS SANTOS, matrícula 27723-00, lotado no cargo efetivo de Agente de ETA, relativo ao exercício no quinquênio de 13/01/2014 à 12/01/2019;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 019-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1886826

PORTARIA Nº 019/2019

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, e de acordo com os moldes do art. 37, § IX da Constituição Federal e da Lei nº 2174/97;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, a pedido, do servidor MARCIO DA SILVA CRUZ, matrícula 49042-00, do cargo de Agente de Serviços Especiais;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 21 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 026-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1886830

PORTARIA Nº 026/2019

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Falecimento de 03 (três) dias ao servidor ALISON APARECIDO DA SILVA – 28371-00, no cargo efetivo de Agente Serviços Especiais, devido ao falecimento seu irmão no dia 20 de janeiro de 2019, conforme Certidão de Óbito, Nº 108928 01 55 2019 4 00048 275 0018718 11, em Brusque/SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 23 de janeiro de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 077-2019

Publicação Nº 1886813

PORTARIA Nº 077/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora GRAZIELLA VILLAIN, matrícula n° 884324-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 08/01/2019 à 06/07/2019.

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/01/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de janeiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 079-2019

Publicação Nº 1886814

PORTARIA Nº 079/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora VALDECY DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula N° 4335376-02, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 12/01/2019 e 11/05/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de 12/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de janeiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 097-2019

Publicação Nº 1886815

PORTARIA Nº 097/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° -Suspender o Estágio Probatório da servidora CARINA RAQUEL PODIATSKY, matrícula n° 761397-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 21/01/2019, ficando suspenso a contar de 05/02/2019.

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 098-2019

Publicação Nº 1886816

PORTARIA Nº 098/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora VANILDA WORTMEYER TIL, matrícula n° 677434-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 21/01/2019, sendo seu afastamento no dia 05/02/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos a contar de 21/01/2019 , revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 23 de janeiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 4 - 2019-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1886831

Portaria Nº 4, de 23 de janeiro de 2019.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à funcionária Silvana Ventura, ocupante do cargo de Recepcionista do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 2017 a 2018, na seguinte forma:
- usufruídos 18 (dezoito) dias no período compreendido entre 21 de dezembro de 2017 a 07 de janeiro de 2018 - férias coletivas;
- para usufruir de 12 (doze) dias no período compreendido entre 28/01/2019 a 08/02/2019.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à Servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 23 de janeiro de 2019.

José Zancanaro
Presidente Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC Jefferson Silveira Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 29.468-A

Publicação Nº 1886545

PORTARIA Nº 29.468-A, de 23 de agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as Comissões de Acompanhamento e Avaliação dos Estágios Probatórios dos Servidores aprovados em concurso público realizado pelo Município de Caçador/SC, especificando código, nome do servidor avaliado, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

Código	Servidor Avaliado	Cargo	Local de Atuação	Membros da Comissão
9046	Letíssia Crestani	Museóloga	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Enemir Corozzola
				Mara Célis Iesbeck Andrade Pagnussatt
				Julio César Corrente
9048	Maria Luísa Zardo Pegoraro	Professora de Dança	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Enemir Corozzola
			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Mara Célis Iesbeck Andrade Pagnussatt
			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Leandro José Martelo
9047	Mauro Sérgio Franca	Instrutor de Violão	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Enemir Corozzola
			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Anderson Fabricio Pereira
			Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Ricardo Roberto Cavalett
9045	Mineia Mafioleti	Instrutora de Dança	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	Enemir Corozzola
				Mara Célis Iesbeck Andrade Pagnussatt
				Leandro José Martelo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 23 de agosto de 2018.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PORTARIA Nº 30.114

Publicação Nº 1886881

PORTARIA Nº 30.114, de 21 de dezembro de 2018.

O PROCURADOR-GERAL, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2018 nos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de serviço extraordinário à Servidora abaixo relacionada e lotada na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
15276	Gilvana Aparecida Goncalves	Assistente Administrativo	6,88

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Caçador, em 21 de dezembro de 2018.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 30.174

Publicação Nº 1886882

PORTARIA Nº 30.174, de 21 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 29.878, de 09 de novembro de 2018, no que se refere ao período aquisitivo de licença prêmio concedida à Servidora abaixo relacionada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
92	Katia Denize Melek Prevedo	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/1993 a 08/01/1998	19/11/2018 a 16/02/2019

Leia-se:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
92	Katia Denize Melek Prevedo	Professora de Ensino Fundamental I	08/01/1998 a 08/01/2003	19/11/2018 a 16/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Caçador, em 21 de janeiro de 2019.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1885990

DECRETO Nº 011/2019, de 24 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 008/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 002/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

DAIANA MENIN, Prefeita Municipal em Exercício de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 008/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2019 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS EM FORMA DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO INTEGRANTE DE FAMÍLIA COM RENDA PERCAPTA DE ATÉ MEIO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME AUTORIZA LEI MUNICIPAL Nº 1.969/2005.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente SCS COMÉRCIO LTDA EPP, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Item	Qtd	Und	DESCRIÇÃO	Marcas	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	2	Und	Óleo vegetal comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, 900 ml	Coamo	3,76	7,52
2	2	Pct	Arroz tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo parboilizado, 5 kg	Catarinão	11,83	23,66
3	1	Pct	Açúcar tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, embalagem 5Kg	Estrela	11,00	11,00
4	12	Litros	Leite longa vida, embalagem tetra bick (caixinha), U.H.T,integral 1 litro	Realta	2,70	32,40
5	1	Kg	Sal tipo fino, aplicação alimentícia, teor máximo de sódio 360mg/g, aditivos de iodo, acidez 7,20 PH, pacote 1kg	Zizo	1,58	1,58
6	1	Und	Café granulado torrado e moído, embalagem vidro 200 gr.	Amigo	11,43	11,43
7	1	Und	Margarina, ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, com sal, lecitina de soja, ácido lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% a 80% de lipídios, 500g.	Prime	4,16	4,16
8	1	kg	Banha tipo in natura, aplicação alimentícia, embalagem 1kg	CL	7,49	7,49
9	4	Kg	Carne Frango, Tipo coxa e sobrecoxa, sem dorço, características adicionais, congelado	Vale	6,63	26,52
10	2	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, embalagem de 05 kg	Auriverde	10,90	21,80
11	1	Und	Doce de fruta sortido, embalagem de 900 gr diversos sabores.	Daserra	7,00	7,00
12	4	Pct	MASSA COM OVOS, tipo PARAFUSO embalagem de 500 gr (Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante naturais (urucum e cúrcuma).	Diana	3,00	12,00
13	2	Pct	Bolacha sortida, classificação doce, características adicionais sem recheio, 650 g	Prodasa	7,13	14,26
14	3	Kg	BATATA INGLESA GRAUDA, branca, lavada, ótima qualidade.	Real	3,25	9,75
15	1	Dúzia	Ovos de galinha, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	Real	5,47	5,47
16	2	Kg	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	Real	3,30	6,60
17	1	Kg	BANANA CATURRA, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento	Real	2,16	2,16

18	2	kg	Carne bovina in natura, macia apresentação cortada.	Frioeste	17,47	34,94
19	2	Kg	FEIJÃO PRETO NOVO, de primeira com data de validade, embalagem de 01 Kg.	Rei da Mesa	4,30	8,60
20	1	Kg	MAÇA tipo Nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	Real	5,66	5,66
			TOTAL			254,00

Total de Cestas	Valor Unitário por Cesta	Vlr.total
216	254,00	54.864,00

Total do proponente vencedor:

Proponente	Valor Total
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	54.864,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 24 de janeiro de 2019.
Daiana Menin
Prefeita em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Publicação Nº 1886001

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Processo Licitatório nº 006/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 001/2019 Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios e arbitragem de jogos, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município de Caibi – SC, com vigência até 22/01/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Qtd. Estimada	Und	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total R$
01	130	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol de Campo, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois assistentes, um árbitro e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	389,00	50.570,00
02	200	Jogos	Arbitragem para jogos de Futsal, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	189,50	37.900,00
03	140	Jogos	Arbitragem para jogos de Futebol Suíço, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	194,50	27.230,00
04	50	Jogos	Arbitragem para jogos de Voleibol, incluindo elaboração de tabela, regulamento geral e técnico da competição, controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamentos de relatórios arbitragem de jogos e transporte até o local da partida. São necessários em cada jogo dois árbitros e um mesário, sendo que todos deverão ter experiência e ser maior de idade.	189,50	9.475,00

Total					125.175,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITROS -ASSCA	29.318.868/0001-16	Linha Cabeceira do Iracemi-nha s/n	Maravilha -SC	89.874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 001/2019 no valor de R$ 125.175,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais)

Caibi - SC 23 de Janeiro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019

Publicação Nº 1885995

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI
CONTRATADO: VINICIUS FERRARI HENNIG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI – SC
VALOR: 14.500,00(quatorze mil e quinhentos reais)
FIRMADO: 21/01/2019
VIGÊNCIA: 28/02/2019
PROCESSO Nº 012/2019
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 007/2019

PORTARIA 062/19

Publicação Nº 1886357

PORTARIA Nº 062/19

DAIANA MENIN , Prefeita Municipal em exercício de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, RESOLVE :

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal FLAVIO PICCOLI , matricula 8818-8, OPERADOR DE MAQUINAS , lotado no Departamento Municipal de Agricultura , com carga horária de 40h semanais , referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 À 01/06/2019, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como inicio dia 24/01/2019 À 12/02/2019.
Conceder 1/3 e abono pecuniário constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2019
Daiana Menin
Prefeita Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor Geral de administração

Camboriú

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2018 - FME

Publicação Nº 1886771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 008/2018 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 004 e 005/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 24/01/2019
1ª Publicação.

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018 - FME

Publicação Nº 1886773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 009/2018 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 006 e 007/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO ONDE EXISTEM EQUIPAMENTOS COM DEFEITO SEM POSSIBILIDADE DE REPARO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 24/01/2019
1ª Publicação.

IL 002/2019 - PMC

Publicação Nº 1886743

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 002/2019 – PMC
Data: 24/01/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS ORTOGRÁFICOS DE USO EXCLUSIVO PARA PROJETOS.
Valor total: R$: 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)
Secretaria: Administração
Contratado: PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 24 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - PMC

Publicação Nº 1886799

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 08 (Oito) de Fevereiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 24 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 007/2019 - PMC

Publicação Nº 1886420

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2019-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 007/2019 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 ZERO QUILOMETRO DESTINADO AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi excluído o subitem 7.3.7 do item 7.3 - Qualificação Técnica - do Edital;
Onde lê-se:
7.3.7 – Relação do(s) profissional(s), bem como o certificado de conclusão de curso de eletricista predial do (s) mesmo(s).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 24 de Janeiro de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 1884631

ADITIVO Nº 01/2019

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA.

CONTRATADA: QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, no Cargo Público na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 082.743.489-82, residente domiciliada na José Endler, nº 63, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Considerando o amparo legal da estabilidade provisória, conforme parecer jurídico nº 141/ASSJUR/2017 e Decisão do Processo Administrativo nº 38/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga Contrato Por Prazo Determinado.

PRAZO: Prorrogação: 25 de janeiro de 2019;

Término: 05 meses contados a partir da data do parto "nascimento do bebê".

CLÁUSULA SEGUNDA: R$ 1.457,24 (hum mil quatrocentos e cincoenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 25 de janeiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 11.722 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886927

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.722 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso VII do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogar o Contrato Temporário nº 027/2018, firmado com a Srª. QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, para o Cargo Público e exercer a Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955788, Regime Jurídico: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código 4, Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.457,24 (um mil, quatrocentos e cincoenta e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais.
§ 1º A Prorrogação de que trata o caput deste artigo tem amparo legal da estabilidade provisória, conforme parecer jurídico nº 141/ASSJUR/2017 e Decisão do Processo Administrativo nº 0038/2019 de 21 de janeiro de 2019;
§ 2º Prorrogação de que trata o caput deste artigo, a contar a partir de 25 de janeiro de 2019 até a data do parto "nascimento do bebê".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.723 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886928

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.723 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. ANA LUIZA DE LIMA, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955802, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.724 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886929

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.724 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955824, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.725 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886930

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.725 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. DINACIR GERTLER DREVEK, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955762, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.726 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886931

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.726 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955772, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.727 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886932

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.727 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. GABRIEL KOTH, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955784, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.728 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886933

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.728 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. ISOLETE TCHÖKE ZOELLNER, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.729 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886934

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.729 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA, ocupante do Cargo Público de Agente operacional I, na Função de Auxiliar de serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955776, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.730 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886935

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.730 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. EULÁLIA GORNIACK CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955793, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.731 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886936

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.731 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. KETLIN DE PAULA CHAVES, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955823, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.732 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886937

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.732 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955818, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.733 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886938

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.733 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. PATRICIA LUCO, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955804, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.734 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886939

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.734 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com a Srª. RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.

sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.735 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886940

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.735 DE 25 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso I do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. RICOBERT JOHANSON JUNIOR, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 955789, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
25 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1886926

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

A PRESIDENTE DO CLUBE DO IDOSO "AMOR E ESPERANÇA" Srª. MARIA GRACIEMA FUCKNER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E VISANDO ATENDER AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 21 e 22, ALÍNEA "A", §§ 1º E 2º DO ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DO IDOSO "AMOR E ESPERANÇA";

CONVOCA:
As Senhoras e Senhores Sócios em pleno gozo de seus direitos, para a Assembléia Geral Ordinária da Entidade, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2019 ás 14:00 horas, em primeira convocação com a presença mínima da metade mais um dos seus Associados e na segunda convocação, ás 14 horas e 30 minutos, com a presença de pelo menos um terço dos sócios com direito a voto, na sua sede social sita a Rua Cel. Raymundo Munhoz, nº 551, Centro, no Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

• Apresentação de Prestação de Contas;
• Eleição, posse e transmissão de cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

• Outros assuntos.

Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
MARIA GRACIEMA FUCKNER
Presidente do Clube Idoso
Amor e Esperança.

PORTARIA Nº 16.496 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.496 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal GABRIEL KOTH, registro no sistema sob o nº 955784, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.497 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.497 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA, registro no sistema sob o nº 955776, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.498 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.498 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUIZA RIBEIRO DA SILVA, registro no sistema sob o nº 955840, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.499 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.499 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal RENILDA DE FATIMA, registro no sistema sob o nº 955813, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.500 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.500 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA DE LIMA, registro no sistema sob o nº 955802, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.501 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.501 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLAUDIANE GONÇALVES DE ABREU, registro no sistema sob o nº 955824, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.502 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.502 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, registro no sistema sob o nº 955772, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.503 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.503 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal EULÁLIA GORNIACK CUSTÓDIO, registro no sistema sob o nº 955793, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.504 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.504 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal KETLIN DE PAULA CHAVES, registro no sistema sob o nº 955823, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.505 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886897

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.505 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal NOELI DE FÁTIMA FERNANDES STUEPP, registro no sistema sob o nº 955818, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.506 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.506 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal PATRICIA LUCO, registro no sistema sob o nº 955804, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.507 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.507 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, registro no sistema sob o nº 955788, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.508 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886900

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.508 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal RICOBERT JOHANSON JUNIOR, registro no sistema sob o nº 955789, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.509 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.509 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal DINACIR GERTLER DREVEK, registro no sistema sob o nº 955762, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.510 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.510 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal FERNANDA CUBAS HÜBNER, registro no sistema sob o nº 955821, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.511 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.511 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ISOLETE TCHÖKE ZOELLNER, registro no sistema sob o nº 955763, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.512 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.512 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA MARGARETE GIESE ROSÁ, registro no sistema sob o nº 955836, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.513 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.513 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA, registro no sistema sob o nº 955799, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.514 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.514 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal TAIS BUBA KOTOVICZ, registro no sistema sob o nº 955757, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.515 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.515 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal MELLANIE MERIE CUNHA ZOLLNER, registro no sistema sob o nº 955796, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.516 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.516 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal ROGÉRIO JORGE SCARPIM, registro no sistema sob o nº 955765, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.517 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.517 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO, registro no sistema sob o nº 955839, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.518 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.518 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Conselheira Tutelar PRICILA GREFFIN, registro no sistema sob nº 955542, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. A Licença Maternidade de que trata o caput deste artigo será custeada pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º A Licença Maternidade de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, será pelo período de 07 de janeiro de 2019 á 06 de maio de 2019, conforme Atestado Médico emitido e devidamente assinado pelo Dr. Eroncleiton Carneiro Ribas, RMS-SC 15833, expedido em data de 03 de janeiro de 2019, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de janeiro de 2019, sob nº 00036.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.519 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.519 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 16.489 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 16.489 de 22 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano da fundamentação legal, redação dos art. 1º e 2º da referida Portaria, Servidora Pública Municipal KARINA MAGALHÃES CASTRO SAMPAIO gozará a Licença Prêmio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.520 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.264 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000832, registro no sistema sob nº 955510, no Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 03 de agosto de 2015 a 03 de agosto de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 02 de janeiro de 2019 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de dezembro de 2018 sob nº 008485.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.521 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.521 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, SILMARA PRESTES MACHADO, matrícula funcional nº 000700, registro no sistema sob nº 955144, no Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 05 de novembro de 2015 a 05 de novembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 28 de janeiro de 2019 á 26 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de novembro de 2018 sob nº 008202.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.522 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.522 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO CARDOSO DE CARVALHO, matrícula funcional nº 000573, registro no sistema sob nº 954745, ocupante do Cargo Público de Odontólogo, exercendo a Função de Odontólogo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 16 de março de 2015 a 16 de março de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 28 de janeiro de 2019 á 26 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 10 de dezembro de 2018 sob nº 008689.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.523 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.523 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, RODRIGO HRUSCHKA CUBAS, matrícula funcional nº 000824, registro no sistema sob nº 955497, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 14 de agosto de 2015 a 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 28 de janeiro de 2019 á 26 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 22 de janeiro de 2019 sob nº 000027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.524 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.524 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, ANTONIO ALVANIR ROCHA, matrícula funcional nº 000788, registro no sistema sob nº 955443, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 á 31 de dezembro de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de janeiro de 2019, sob nº 00019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.525 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.525 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO MUNHOZ, matrícula funcional nº 000836, registro no sistema sob nº 955518, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de janeiro de 2019, sob nº 00021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.526 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.526 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO COORDENADOR DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Coordenador de Cultura GIOVANI MATHEUS BORGES, registro no sistema sob nº 955692, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Servidor o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 22 de janeiro de 2019, sob nº 00024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.527 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.527 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, matrícula funcional nº 000428, registro no sistema sob nº 954286, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnica de Enfermagem, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 28 de janeiro de 2019 á 06 de fevereiro de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de janeiro de 2019 sob nº 00006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a partir de 28 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.528 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.528 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 16.397 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 16.397 de 10 de dezembro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal RENATO RONSKA, matrícula funcional nº 000662, registro no sistema sob nº 954255, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018".

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo 2º da referida Portaria, se dá em razão de engano do nº do registro no Sistema do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.397 de 10 de dezembro de 2018, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.528 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.528 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 16.397 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 16.397 de 10 de dezembro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal RENATO RONSKA, matrícula funcional nº 000662, registro no sistema sob nº 954255, ocupante de Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018".

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo 2º da referida Portaria, se dá em razão de engano do nº do registro no Sistema do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.397 de 10 de dezembro de 2018, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,

24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.529 DE 24 DE JANEIRO DE 201

Publicação Nº 1886925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.529 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 16.390 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 16.390 de 07 de dezembro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal, MARCOS ENGLER, matrícula funcional nº 000770, registro no sistema sob nº 955386, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente ao período aquisitivo 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018".

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo 2º da referida Portaria, se dá em razão de engano do nº do registro no Sistema do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.390 de 07 de dezembro de 2018, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
24 de janeiro de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 25/01/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO DISPENSA 2/2019

Publicação Nº 1886775

RATIFICAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração, e, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão acima emanada pela Comissão Permanente de Licitações, no Processo de Dispensa de Licitação, inciso XXVI, nº 2/2019, contratação do Consórcio Intermunicipal Quiriri, com o valor total de R$ 18.320,40 (dezoito mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos) para rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do Consórcio Intermunicipal Quiriri no exercício de 2019.

Publique-se,

Campo Alegre, 02 de janeiro de 2019.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 07/2019

Publicação Nº 1885669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, CNPJ 07.242.972/0001-31. OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, XXVI, da lei 8.666/93, c/atual. DOTAÇÃO06.01 – 2.020 – 3.1.71.00.00.00.00 – 4698-100. VALOR: R$ 33.933,12, divididos em 12 (doze parcelas). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 03 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019. Campo Erê/SC, em 03/01/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Renato Paulata pela Contratada.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP 05/2019.

Publicação Nº 1886728

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 06 de Fevereiro de 2019 às 14:00 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TRATAMENTO E ANÁLISE DE ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA . PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DO SOCIAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h00min às 18h45min, diariamente.

Campos Novos, 25 de janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 8.209/19 DE 24/01/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1886866

DECRETO N° 8.209/19 DE 24/01/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme:
ÓRGÃO: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ. 2.064 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
13 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 Transferências à Instituições privadas em fins lucrativos .....R$ 1.640.000,00.

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes das seguintes rubricas orçamentárias do município:

ÓRGÃO: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Proj./Ativ. 2.064 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
12 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações diretas .....R$ 1.640.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 24 de janeiro de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE MÊS DEZEMBRO/2018

Publicação Nº 1886883

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Dezembro

Página: 1/11

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	1.667.010,89D	1.977,36	1.207.190,81	461.797,44D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	1.245.703,73D	1.447,36	1.203.317,76	43.833,33D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.201.670,40D	983,94	1.202.654,34	0,00C
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.201.670,40D	983,94	1.202.654,34	0,00C
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	1.201.670,40D	983,94	1.202.654,34	0,00C
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.201.670,40D	983,94	1.202.654,34	0,00C
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.201.670,40D	983,94	1.202.654,34	0,00C
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.201.670,40D	983,94	1.202.654,34	0,00C
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONCOMICA FEDERAL	1.201.670,40D	983,94	1.202.654,34	0,00C
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	200,00D	463,42	663,42	0,00D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	200,00D	400,00	600,00	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	200,00D	400,00	600,00	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	200,00D	400,00	600,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (47940)	P	F	SALARIO-FAMILIA	0,00	63,42	63,42	0,00
1.1.5			ESTOQUES	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6			ALMOXARIFADO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1			ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03			MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.5.6.1.03.00.01 (42388)	P	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.045,08D	0,00	0,00	2.045,08D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	41.788,25D	0,00	0,00	41.788,25D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.701,55D	0,00	0,00	8.701,55D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	33.086,70D	0,00	0,00	33.086,70D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	33.086,70D	0,00	0,00	33.086,70D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	421.307,16D	530,00	3.873,05	417.964,11D
1.2.3			IMOBILIZADO	421.307,16D	530,00	3.873,05	417.964,11D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	311.089,52D	530,00	0,00	311.619,52D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	311.089,52D	530,00	0,00	311.619,52D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	39.130,63D	0,00	0,00	39.130,63D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.050,00D	0,00	0,00	2.050,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.080,63D	0,00	0,00	37.080,63D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	37.080,63D	0,00	0,00	37.080,63D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	72.318,10D	530,00	0,00	72.848,10D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.318,10D	530,00	0,00	72.848,10D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	72.318,10D	530,00	0,00	72.848,10D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	81.387,59D	0,00	0,00	81.387,59D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.805,69D	0,00	0,00	2.805,69D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6.089,90D	0,00	0,00	6.089,90D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	72.492,00D	0,00	0,00	72.492,00D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.443,20D	0,00	0,00	20.443,20D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Página: 2/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.05.03 (42907)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	83.000,00D	0,00	0,00	83.000,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	14.810,00D	0,00	0,00	14.810,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	98.954,96C	0,00	3.873,05	102.828,01C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	98.954,96C	0,00	3.873,05	102.828,01C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	98.954,96C	0,00	3.873,05	102.828,01C
1.2.3.8.1.01.05 (43013)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	22.445,65C	0,00	1.383,33	23.828,98C
1.2.3.8.1.01.99 (43019)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	76.509,31C	0,00	2.489,72	78.999,03C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	555.232,10C	4.126.915,40	4.033.480,74	461.797,44C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	105.012,11C	348.794,47	307.899,66	64.117,30C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	104.330,75C	275.161,53	234.948,08	64.117,30C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	104.330,75C	217.175,45	176.962,00	64.117,30C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	104.330,75C	217.175,45	176.962,00	64.117,30C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	104.330,75C	217.175,45	176.962,00	64.117,30C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	170.196,93	170.196,93	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	23.403,27C	0,00	0,00	23.403,27C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (43094)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	23.403,27C	0,00	0,00	23.403,27C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	80.927,48C	46.978,52	6.765,07	40.714,03C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (43096)	P	P	FÉRIAS	80.927,48C	46.978,52	6.765,07	40.714,03C
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	32.504,02	32.504,02	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	25.482,06	25.482,06	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	25.482,06	25.482,06	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	25.482,06	25.482,06	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	25.482,06	25.482,06	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	34.707,19	34.707,19	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	34.707,19	34.707,19	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	34.707,19	34.707,19	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	34.707,19	34.707,19	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	34.707,19	34.707,19	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	681,36C	38.925,75	38.244,39	0,00
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	681,36C	38.925,75	38.244,39	0,00
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	681,36C	38.925,75	38.244,39	0,00
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	681,36C	38.001,81	37.320,45	0,00
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	9.996,13	9.996,13	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	15.647,57	15.647,57	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	15.647,57	15.647,57	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	681,36C	747,78	66,42	0,00C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	11.610,33	11.610,33	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.798,03	5.798,03	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	5.047,41	5.047,41	0,00
2.1.8.8.1.01.99.07 (48092)	P	F	AGEMED	0,00	628,78	628,78	0,00
2.1.8.8.1.01.99.08 (50738)	P	F	SINDCAMPOS	0,00	136,11	136,11	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	923,94	923,94	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	923,94	923,94	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	450.219,99C	3.778.120,93	3.725.581,08	397.680,14C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	73.840,49C	3.778.120,93	3.725.581,08	21.300,64C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	73.840,49C	3.778.120,93	3.725.581,08	21.300,64C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	6.792.203,96D	2.524.907,05	3.914,45	9.313.196,56D
2.3.7.1.1.01 (44120)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	2.524.907,05	3.914,45	2.520.992,60D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Página: 4/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.1.02 (44121)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.792.203,96D	0,00	0,00	6.792.203,96D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	7.784.437,77C	938.218,84	3.721.666,63	10.567.885,56C
2.3.7.1.2.01 (44125)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	938.218,84	3.721.666,63	2.783.447,79C
2.3.7.1.2.02 (44126)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.784.437,77C	0,00	0,00	7.784.437,77C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	918.393,32D	314.995,04	0,00	1.233.388,36D
2.3.7.1.3.01 (44130)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	314.995,04	0,00	314.995,04D
2.3.7.1.3.02 (44131)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	918.393,32D	0,00	0,00	918.393,32D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.611.883,14D	1.166.237,79	3.778.120,93	0,00
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.822.437,38D	157.384,69	1.979.822,07	0,00C
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.532.924,40D	131.902,63	1.664.827,03	0,00C
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	1.282.110,24D	125.137,56	1.407.247,80	0,00
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	1.282.110,24D	125.137,56	1.407.247,80	0,00
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.280.319,32D	125.137,56	1.405.456,88	0,00D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.280.319,32D	125.137,56	1.405.456,88	0,00D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	1.790,92D	0,00	1.790,92	0,00
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.790,92D	0,00	1.790,92	0,00
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	250.814,16D	6.765,07	257.579,23	0,00
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	250.814,16D	6.765,07	257.579,23	0,00
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	250.814,16D	6.765,07	257.579,23	0,00
3.1.1.2.1.01.21 (44268)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	76.120,13D	6.765,07	82.885,20	0,00D
3.1.1.2.1.01.22 (44269)	P		13. SALÁRIO	174.694,03D	0,00	174.694,03	0,00
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	289.512,98D	25.482,06	314.995,04	0,00
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	289.512,98D	25.482,06	314.995,04	0,00
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	289.512,98D	25.482,06	314.995,04	0,00
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	289.512,98D	25.482,06	314.995,04	0,00
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	354.999,11D	32.504,02	387.503,13	0,00
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	354.999,11D	32.504,02	387.503,13	0,00
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	354.999,11D	32.504,02	387.503,13	0,00
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	354.999,11D	32.504,02	387.503,13	0,00
3.2.1.1.1.01			PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	354.999,11D	32.504,02	387.503,13	0,00
3.2.1.1.1.01.99 (48290)	P		OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	354.999,11D	32.504,02	387.503,13	0,00
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	434.446,65D	38.130,24	472.576,89	0,00
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	73.459,34D	10.344,92	83.804,26	0,00
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	73.459,34D	10.344,92	83.804,26	0,00
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	73.459,34D	10.344,92	83.804,26	0,00
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	6.957,92D	1.017,13	7.975,05	0,00
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.995,10D	0,00	2.995,10	0,00
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.550,50D	600,00	5.150,50	0,00
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.449,00D	0,00	1.449,00	0,00
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.803,31D	1.534,56	12.337,87	0,00C
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	10.590,45D	2.090,43	12.680,88	0,00D
3.3.1.1.1.23 (44520)	P		UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	600,00D	0,00	600,00	0,00
3.3.1.1.1.24 (44521)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.001,75D	0,00	3.001,75	0,00
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.578,10D	65,80	1.643,90	0,00C
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.089,50D	520,00	5.609,50	0,00
3.3.1.1.1.48 (44542)	P		BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	6.855,59D	0,00	6.855,59	0,00
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	3.665,12D	0,00	3.665,12	0,00
3.3.1.1.1.50 (44544)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.320,00D	0,00	1.320,00	0,00
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	14.003,00D	4.517,00	18.520,00	0,00
3.3.2			SERVIÇOS	319.393,27D	23.912,27	343.305,54	0,00D
3.3.2.1			DIÁRIAS	81.916,25D	2.565,00	84.481,25	0,00
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	81.916,25D	2.565,00	84.481,25	0,00
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	81.916,25D	2.565,00	84.481,25	0,00
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	81.916,25D	2.565,00	84.481,25	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Página: 6/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	6.689,01D	540,00	7.229,01	0,00
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	6.689,01D	540,00	7.229,01	0,00
3.3.2.2.1.05 (44592)	P		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	58,90D	0,00	58,90	0,00
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	6.630,11D	540,00	7.170,11	0,00
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	230.788,01D	20.807,27	251.595,28	0,00
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	230.788,01D	20.807,27	251.595,28	0,00
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	1.800,00D	0,00	1.800,00	0,00
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	29.300,00D	4.200,00	33.500,00	0,00
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	875,00D	480,00	1.355,00	0,00
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	19.440,86D	1.841,97	21.282,83	0,00
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	19.738,64D	1.807,53	21.546,17	0,00
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.771,95D	2.417,39	19.189,34	0,00
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	22.794,00D	500,00	23.294,00	0,00
3.3.2.3.1.31 (44665)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	148,90D	60,00	208,90	0,00
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	119.918,66D	9.500,38	129.419,04	0,00D
3.3.3			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	41.594,04D	3.873,05	45.467,09	0,00D
3.3.3.1			DEPRECIAÇÃO	41.594,04D	3.873,05	45.467,09	0,00D
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	41.594,04D	3.873,05	45.467,09	0,00D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	41.594,04D	3.873,05	45.467,09	0,00D
3.3.3.1.1.01.01 (44910)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	41.594,04D	3.873,05	45.467,09	0,00D
3.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	938.218,84	938.218,84	0,00
3.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	938.218,84	938.218,84	0,00
3.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	938.218,84	938.218,84	0,00
3.5.1.1.2			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - I	0,00	938.218,84	938.218,84	0,00
3.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (48097)	P		TRANSFERENCIA DEVOLUÇÃO DUODECIMO	0,00	938.218,84	938.218,84	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Página: 7/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	3.723.661,93C	3.725.581,08	1.919,15	0,00C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.721.666,63C	3.721.666,63	0,00	0,00
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.721.666,63C	3.721.666,63	0,00	0,00
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.721.666,63C	3.721.666,63	0,00	0,00
4.5.1.1.2 (45892)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	3.721.666,63C	3.721.666,63	0,00	0,00
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.995,30C	3.914,45	1.919,15	0,00C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	1.995,30C	3.914,45	1.919,15	0,00C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	1.995,30C	3.914,45	1.919,15	0,00C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	1.995,30C	3.914,45	1.919,15	0,00C
4.9.7.1.1.99 (46133)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	1.995,30C	3.914,45	1.919,15	0,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Página: 8/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.060.000,00D	0,00	4.060.000,00	0,00
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	4.060.000,00D	0,00	4.060.000,00	0,00
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	4.060.000,00D	0,00	4.060.000,00	0,00
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.060.000,00D	0,00	4.060.000,00	0,00
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	4.060.000,00D	0,00	4.060.000,00	0,00
5.2.2.1.1.01 (46205)	O		CRÉDITO INICIAL	4.060.000,00D	0,00	4.060.000,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Página: 9/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.060.000,00C	5.995.029,97	1.935.029,97	0,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	4.060.000,00C	5.995.029,97	1.935.029,97	0,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	4.060.000,00C	5.995.029,97	1.935.029,97	0,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	4.060.000,00C	5.445.029,97	1.385.029,97	0,00C
6.2.2.1.1 (46261)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	1.527.222,41C	2.083.982,41	556.760,00	0,00
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	2.532.777,59C	3.361.047,56	828.269,97	0,00D
6.2.2.1.3.01 (46267)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.100,00C	269.590,20	257.490,20	0,00
6.2.2.1.3.02 (46268)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	45.059,37	45.059,37	0,00
6.2.2.1.3.03 (46269)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	262.890,20	262.890,20	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	2.520.677,59C	2.783.507,79	262.830,20	0,00D
6.2.2.2 (46274)	O		MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Página: 10/11

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	3.803.449,20D	1.323,94	3.763.529,30	41.243,84D
7.1			ATOS POTENCIAIS	68.290,01D	0,00	27.046,17	41.243,84D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	68.290,01D	0,00	27.046,17	41.243,84D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	68.290,01D	0,00	27.046,17	41.243,84D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	68.290,01D	0,00	27.046,17	41.243,84D
7.1.2.3.1.04			CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	68.290,01D	0,00	27.046,17	41.243,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000005 (50720)	C		BETHA SISTEMAS LTDA.	33.490,01D	0,00	21.546,17	11.943,84D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000007 (50789)	C		SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000008 (50792)	C		RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00D	0,00	0,00	14.400,00D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.000009 (50797)	C		EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	6.000,00D	0,00	5.500,00	500,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.729.676,08D	923,94	3.730.600,02	0,00
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.729.676,08D	923,94	3.730.600,02	0,00
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.729.676,08D	923,94	3.730.600,02	0,00
7.9			OUTROS CONTROLES	5.483,11D	400,00	5.883,11	0,00
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.483,11D	400,00	5.883,11	0,00
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.483,11D	400,00	5.883,11	0,00
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	5.483,11D	400,00	5.883,11	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Dezembro

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8				CONTROLES CREDORES	3.803.449,20C	5.536.506,74	1.774.301,38	41.243,84C
8.1				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	68.290,01C	29.853,70	2.807,53	41.243,84C
8.1.2				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	68.290,01C	29.853,70	2.807,53	41.243,84C
8.1.2.3				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	68.290,01C	29.853,70	2.807,53	41.243,84C
8.1.2.3.1				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	68.290,01C	29.853,70	2.807,53	41.243,84C
8.1.2.3.1.04				CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	68.290,01C	29.853,70	2.807,53	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01				A EXECUTAR	44.051,37C	2.807,53	0,00	41.243,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000005 (50721)	C			BETHA SISTEMAS LTDA.	13.751,37C	1.807,53	0,00	11.943,84C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000007 (50790)	C			SIMPATIA FM LTDA.	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000008 (50793)	C			RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA	14.400,00C	0,00	0,00	14.400,00C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.000009 (50798)	C			EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	1.500,00C	1.000,00	0,00	500,00C
8.1.2.3.1.04.02				EXECUTADOS	24.238,64C	27.046,17	2.807,53	0,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000005 (50722)	C			BETHA SISTEMAS LTDA.	19.738,64C	21.546,17	1.807,53	0,00C
8.1.2.3.1.04.02.00.00.000009 (50799)	C			EMPRESA JORNALISTICA PLANALTO SUL LTDA - ME	4.500,00C	5.500,00	1.000,00	0,00
8.2				EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.729.676,08C	5.499.689,93	1.770.013,85	0,00C
8.2.1				EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.729.676,08C	5.499.689,93	1.770.013,85	0,00C
8.2.1.1				EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.729.676,08C	5.499.689,93	1.770.013,85	0,00C
8.2.1.1.1				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.188.889,04C	1.197.623,76	8.734,72	0,00C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.188.889,04C	1.197.560,34	8.671,30	0,00D
8.2.1.1.1.02 (46732)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	63,42	63,42	0,00
8.2.1.1.2 (46733)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	12.100,00C	269.590,20	257.490,20	0,00
8.2.1.1.3				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	681,36C	301.815,95	301.134,59	0,00
8.2.1.1.3.01 (46735)	C			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	262.890,20	262.890,20	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	681,36C	38.925,75	38.244,39	0,00
8.2.1.1.4 (46738)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.528.005,68C	3.730.660,02	1.202.654,34	0,00C
8.9				OUTROS CONTROLES	5.483,11C	6.963,11	1.480,00	0,00
8.9.1				EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	5.483,11C	6.963,11	1.480,00	0,00
8.9.1.2				EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	5.483,11C	6.963,11	1.480,00	0,00
8.9.1.2.1				EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	5.483,11C	6.963,11	1.480,00	0,00
8.9.1.2.1.01				ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	200,00C	600,00	400,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C			ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	540,00	540,00	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C			ADIANTAMENTOS APROVADOS	5.283,11C	5.823,11	540,00	0,00
				TOTAL:	0,00	20.553.572,28	20.553.572,28	0,00C

CAMPOS NOVOS, 24/01/2019

JOSÉ ADELAR CARPES
PRESIDENTE

JOELMA F. FAE
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº PMC 45/2018

Publicação Nº 1886216

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 60/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 45/2018
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação da Ata de Registro de Preço com a empresa Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo LTDA, relativa ao lote 01: óleo diesel S500, do pregão presencial n.º PMC 45/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO S500, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL. Portanto, a partir desta data, a ata de registro de preço referente ao lote supracitado está cancelada.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 02/2019

Publicação Nº 1886228

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 10/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 02/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, ll, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE", BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTABIL, GESTÃO E JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: AGUA & TERRA PROJETOS LTDA.
Valor do contrato: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PMC 160/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1886393

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 220/2018
PREGÃO N.º PMC 160/2018 (Presencial)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº 160/2018 (Presencial), que tem por REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS MUNICIPAIS DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO RURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PMC 163/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1886389

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 225/2018
PREGÃO N.º PMC 163/2018 (Presencial)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº 163/2018 (Presencial), que tem por REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR E MOTONIVELADORA, A SEREM USADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Motivo: Licitação deserta. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2019 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1885704

PORTARIA Nº 05/2019
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Concede 10 (cinco) dias de férias ao servidor MÁRCIO JULIANO SELEME, ocupante do cargo de Assessor de TIC, sendo 05 (cinco), dias referente ao período aquisitivo de 29/11/16 à 28/11/2017, que serão usufruídas do dia 28/01/2019 à 01/02/2019, com retorno no dia 02/02/2019. E 05 (cinco), dias referente ao período aquisitivo de 29/11/17 à 28/11/2018, que serão usufruídas do dia 02/02/2019 à 06/02/2019, com retorno no dia 07/02/2019.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Célio Galeski
Presidente

Telma Bley Coronel Mário
1ª Secretária 2º Secretário

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 3º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1885963

Município de CANOINHAS - SC - Poder Legislativo
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	262.283,69	214.532,67	245.964,84	289.259,17	245.592,05	294.383,29	238.271,13	235.178,48	240.350,67	248.699,20	347.771,75	246.550,12	3.108.837,06	0,00
Pessoal Ativo	224.222,70	176.471,68	207.903,85	251.198,18	207.531,06	237.291,81	200.210,14	197.117,49	202.289,68	210.638,21	290.680,26	208.489,13	2.614.044,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	189.260,23	176.471,68	174.022,51	183.356,29	174.198,51	204.173,63	177.057,80	186.854,85	168.723,51	167.343,27	220.321,16	174.743,60	2.196.527,04	0,00
Obrigações Patronais	34.962,47	0,00	33.881,34	67.841,89	33.332,55	33.118,18	23.152,34	10.262,64	33.566,17	43.294,94	70.359,10	33.745,53	417.517,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	38.060,99	38.060,99	38.060,99	38.060,99	38.060,99	57.091,48	38.060,99	38.060,99	38.060,99	38.060,99	57.091,49	38.060,99	494.792,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.087,46	2.087,46	2.087,46	2.087,46	2.087,46	3.131,19	2.087,46	2.087,46	2.087,46	2.087,46	3.131,19	2.087,46	27.136,98	0,00
Pensões	35.973,53	35.973,53	35.973,53	35.973,53	35.973,53	53.960,29	35.973,53	35.973,53	35.973,53	35.973,53	53.960,30	35.973,53	467.655,89	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**262.283,69**	**214.532,67**	**245.964,84**	**289.259,17**	**245.592,05**	**294.383,29**	**238.271,13**	**235.178,48**	**240.350,67**	**248.699,20**	**347.771,75**	**246.550,12**	**3.108.837,06**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**136.510.262,15**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**136.510.262,15**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**3.108.837,06**	**2,28**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.190.615,73**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.781.084,94**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.371.554,16**	**5,40**

Município de CANOINHAS - SC
CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	3.289.187,26	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.990.000,00**	**3.990.000,00**	**484.620,47**	**3.151.252,67**	**838.747,33**	**512.442,17**	**3.151.252,67**	**838.747,33**	**3.151.252,67**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**3.958.500,00**	**3.958.500,00**	**481.823,57**	**3.146.710,29**	**811.789,71**	**509.645,27**	**3.146.710,29**	**811.789,71**	**3.146.710,29**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.622.500,00	3.622.500,00	454.448,10	2.970.902,47	651.597,53	476.922,38	2.970.902,47	651.597,53	2.970.902,47	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.000,00	336.000,00	27.375,47	175.807,82	160.192,18	32.722,89	175.807,82	160.192,18	175.807,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**31.500,00**	**31.500,00**	**2.796,90**	**4.542,38**	**26.957,62**	**2.796,90**	**4.542,38**	**26.957,62**	**4.542,38**	**0,00**
INVESTIMENTOS	31.500,00	31.500,00	2.796,90	4.542,38	26.957,62	2.796,90	4.542,38	26.957,62	4.542,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de CANOINHAS - SC

Continuação 2/3

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**210.000,00**	**210.000,00**	**117.399,49**	**137.934,59**	**72.065,41**	**117.399,49**	**137.934,59**	**72.065,41**	**137.934,59**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**602.019,96**	**3.289.187,26**	**910.812,74**	**629.841,66**	**3.289.187,26**	**910.812,74**	**3.289.187,26**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.200.000,00**	**4.200.000,00**	**602.019,96**	**3.289.187,26**	**910.812,74**	**629.841,66**	**3.289.187,26**	**910.812,74**	**3.289.187,26**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	4.200.000,00	4.200.000,00	602.019,96	3.289.187,26	—	629.841,66	3.289.187,26	—	3.289.187,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**210.000,00**	**210.000,00**	**117.399,49**	**137.934,59**	**72.065,41**	**117.399,49**	**137.934,59**	**72.065,41**	**137.934,59**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	117.399,49	137.934,59	72.065,41	117.399,49	137.934,59	72.065,41	137.934,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000,00	210.000,00	117.399,49	137.934,59	72.065,41	117.399,49	137.934,59	72.065,41	137.934,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CANOINHAS - SC

CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

CANOINHAS, 24/01/2019

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1885973

Município de CANOINHAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	3.289.187,26
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.200.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	4.200.000,00
Despesas Empenhadas	3.289.187,26
Despesas Liquidadas	3.289.187,26
Despesas pagas	3.289.187,26
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.289.187,26
Liquidadas	3.289.187,26
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-3.151.252,67	0,00
Resultado Primário	0,00	-3.151.252,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	590,00	590,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	590,00	590,00	0,00	0,00
TOTAL:	**590,00**	**590,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de CANOINHAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	4.542,38	26.957,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CANOINHAS, 24/01/2019

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1885967

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.990.000,00	3.990.000,00	484.620,47	3.151.252,67	95,81	838.747,33	512.442,17	3.151.252,67	95,81	838.747,33	0,00
Legislativa	3.990.000,00	3.990.000,00	484.620,47	3.151.252,67	95,81	838.747,33	512.442,17	3.151.252,67	95,81	838.747,33	0,00
Controle Externo	3.990.000,00	3.990.000,00	484.620,47	3.151.252,67	95,81	838.747,33	512.442,17	3.151.252,67	95,81	838.747,33	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	210.000,00	210.000,00	117.399,49	137.934,59	4,19	72.065,41	117.399,49	137.934,59	4,19	72.065,41	0,00
Legislativa	210.000,00	210.000,00	117.399,49	137.934,59	4,19	72.065,41	117.399,49	137.934,59	4,19	72.065,41	0,00
Controle Externo	210.000,00	210.000,00	117.399,49	137.934,59	4,19	72.065,41	117.399,49	137.934,59	4,19	72.065,41	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	4.200.000,00	4.200.000,00	602.019,96	3.289.187,26	100,00	910.812,74	629.841,66	3.289.187,26	100,00	910.812,74	0,00

FONTE:

CANOINHAS, 24/01/2019

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 6º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1885970

Município de CANOINHAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	590,00	-	-	590,00	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00	590,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590,00**	**0,00**	**0,00**	**590,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CANOINHAS, 24/01/2019

MARIO RENATO ERZINGER	VANESSA LANGER	DIEGO RAFAEL ALVES
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC 28524/0-0	CONTROLE INTERNO

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0030/2019 M

Publicação Nº 1886578

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0030/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES EMPRESARIAIS DE SANTA CA
Valor ..... : 930.000,00
Vigência ..... : Início: 24/01/2019 Término: 24/04/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0017 / 2019 ..... Dispensa de Licitação:....0004/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, inscrita no CNPJ sob o n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores do Vale Alimentação, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 146/2012, aos servidores públicos do Município de Capinzal.

Capinzal, 24 de Janeiro de 2019

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0007/2019

Publicação Nº 1886559

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0011/2019
Pregão Presencial Nº 0007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento fracionado de produtos de artefatos de cimento (tubos de concreto e meio fio) para utilização da Secretaria de Infraestrutura, na execução de drenagem pluvial em ruas a serem pavimentadas, conserto de tubulações já existente, conserto de boca de lobo, bueiros em estradas vicinais e conserto de passeios públicos. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 06/02/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 25 de janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário Interino de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0012/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0008/2019

Publicação Nº 1886561

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0012/2019
Pregão Presencial Nº 0008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cimento e material britado para manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura e para Escolas Municipais, Creches, Centros de Educação Infantil e Ginásios Esportivos junto as escolas. Com Recursos Federais e Municipais.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 06/02/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço do Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE Nº (0xx49) 3555-8739 e 3555-8716, FAX Nº (0xx49) 3555-8740.

Capinzal, 25 de janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0017/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2019

Publicação Nº 1886416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019

OBJETO: Contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC, inscrita no CNPJ sob o n° 78.354.636/0001-29, para operacionalização do repasse de valores do Vale Alimentação, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 146/2012, aos servidores públicos do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por seu Secretário Ivair Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, segundo as considerações e termos que seguem:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO que o Edital do Processo Licitatório nº 0016/2019, Pregão Presencial nº 0012/2019, com objeto de contratação de empresa especializada para efetuar o repasse de valores referentes ao vale alimentação aos servidores do Município de Capinzal, por meio de cartão magnético, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados, está em fase de elaboração para publicação e abertura nos próximos dias;
CONSIDERANDO os prazos legais do referido Edital previstos na Lei de Licitações;
CONSIDERANDO a urgência para a prestação do referido serviço público a fim de não prejudicar os servidores públicos no tocante ao recebimento do Vale Alimentação até o 5º dia útil do mês de fevereiro de 2019;
CONSIDERANDO ser um serviço contínuo para não incorrer em nenhum ato que prejudique a população local;
CONSIDERANDO que o Vale Alimentação dos servidores do MUNICÍPIO já vinha sendo operacionalizado pela ACIRP, através de cartão magnético denominado UTIL Alimentação;
CONSIDERANDO que a maioria dos estabelecimentos comerciais do MUNICÍPIO no ramo de Gêneros alimentícios estão credenciados e habilitados junto MTE - Ministério do Trabalho e Emprego para receber os cartões sem necessidade de máquinas de cartões em razão de

sua operacionalização ser feita pelo próprio sistema eletrônico de cada estabelecimento; e
CONSIDERANDO a economicidade para o MUNICIPIO em dar continuidade no repasse dos valores do Vale Alimentação, por mais 90 (noventa) dias através da Dispensa de Licitação e que não há nenhum CUSTO e/ou desembolso ao MUNICÍPIO e ou aos usuários;

O Município de Capinzal, com o intuito de não interromper o fornecimento do Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais e pelas considerações acima descritas, resolve deflagrar Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SC – FACISC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.354.636/0001-29, com o objeto de fornecimento de Vale Alimentação, para funcionários da Prefeitura Municipal de Capinzal, por mais 90 (noventa) dias.
Assim que houver a homologação o Procedimento Licitatório 0016/2019, Pregão Presencial nº 0012/2019 a referida Dispensa de Licitação cessará automaticamente.

Capinzal/SC, 24 de Janeiro de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 0024/2019

Publicação Nº 1885755

PORTARIA Nº 0024, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre Comissão Especial para fiscalização do Transporte Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial do Transporte Escolar:

I – Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01;
II – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
III – Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02;
IV – Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01;
V – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
VI – Roberto Revelino Esganzela, matrícula nº 317896/01;
VII – Sidnei Lazarotto, matrícula nº 333336/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o transporte escolar no município de Capinzal e o transporte das Escolas Agrotécnicas de Água Doce e Concórdia, durante o ano de 2019, conforme exigência e descrição no Processo Licitatório nº 007/2018 e Pregão nº 0006/2018.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 22 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0026/2019

Publicação Nº 1885766

PORTARIA Nº 0026, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre Comissão Especial para fiscalização do Transporte Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial do Transporte Escolar:

I – Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01;
II – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
III – Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02;
IV – Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01;
V – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
VI – Roberto Revelino Esganzela, matrícula nº 317896/01;

VII – Sidnei Lazarotto, matrícula nº 333336/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o transporte escolar no município de Capinzal e o transporte das Escolas Agrotécnicas de Água Doce e Concórdia, durante o ano de 2019, conforme exigência e descrição no Processo Licitatório nº 017/2017 e Pregão nº 0009/2017.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 22 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

Catanduvas

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0067/2018 - TBS MADEIRAS

Publicação Nº 1886868

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N° 0067/2018

Processo Licitatório 0092/2018
Concorrência Pública nº 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TBS – COMÉRCIO, INDUSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA9.670-000, Catanduvas (SC).

Reportam-se ao contrato firmado em 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 30 de junho de 2019, com novo prazo iniciando em 1° de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
Catanduvas, 02 de janeiro de 2019.

Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 0122-2017 - JOSE MARIO

Publicação Nº 1886889

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0121-2017 - CPL SOTWARE

Publicação Nº 1886886

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0121/2017

TOMADA DE PREÇO N° 0008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 17 de agosto de 2017, alterando-o conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019, com novo prazo iniciando em 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.
Dorival Ribeiro dos Santos
Contratante

Publicação Nº 1886566

Município de Catanduvas - SC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**28.508.018,00**	**28.508.018,00**	**6.063.793,61**	**21,27**	**32.074.642,24**	**112,51**	**-3.566.624,24**
RECEITAS CORRENTES	**28.438.138,00**	**28.438.138,00**	**5.742.146,09**	**20,19**	**31.307.403,92**	**110,09**	**-2.869.265,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.625.930,00	3.625.930,00	609.576,88	16,81	4.045.827,12	111,58	-419.897,12
IMPOSTOS	3.231.920,00	3.231.920,00	568.249,35	17,58	3.597.119,12	111,30	-365.199,12
TAXAS	334.070,00	334.070,00	19.707,46	5,90	327.650,00	98,08	6.420,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.940,00	59.940,00	21.620,07	36,07	121.058,00	201,97	-61.118,00
CONTRIBUIÇÕES	770.000,00	770.000,00	144.825,24	18,81	782.064,64	101,57	-12.064,64
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	770.000,00	770.000,00	144.825,24	18,81	782.064,64	101,57	-12.064,64
RECEITA PATRIMONIAL	300.300,00	300.300,00	97.542,36	32,48	397.608,97	132,40	-97.308,97
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	14.520,00	14.520,00	27.689,51	190,70	28.990,68	199,66	-14.470,68
VALORES MOBILIÁRIOS	285.780,00	285.780,00	69.852,85	24,44	368.618,29	128,99	-82.838,29
RECEITA DE SERVIÇOS	140.480,00	140.480,00	9.504,15	6,77	47.441,61	33,77	93.038,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
OUTROS SERVIÇOS	139.880,00	139.880,00	9.504,15	6,79	47.441,61	33,92	92.438,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.361.074,00	23.361.074,00	4.874.949,21	20,87	25.977.759,16	111,20	-2.616.685,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.804.474,00	8.804.474,00	1.846.444,78	20,97	8.878.026,86	100,84	-73.552,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.276.600,00	9.276.600,00	1.992.728,06	21,48	11.498.074,29	123,95	-2.221.474,29
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	27.355,07	0,00	-27.355,07
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.280.000,00	5.280.000,00	1.035.776,37	19,62	5.574.302,94	105,57	-294.302,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.354,00	240.354,00	5.748,25	2,39	56.702,42	23,59	183.651,58
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	57.000,00	57.000,00	1.225,24	2,15	24.111,37	42,30	32.888,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	183.354,00	183.354,00	4.523,01	2,47	32.591,05	17,77	150.762,95
RECEITAS DE CAPITAL	**69.880,00**	**69.880,00**	**321.647,52**	**460,29**	**767.238,32**	**1.097,94**	**-697.358,32**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	5.661,53	0,00	5.661,53	0,00	-5.661,53
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	5.661,53	0,00	5.661,53	0,00	-5.661,53
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	69.880,00	69.880,00	11.344,78	16,23	76.935,58	110,10	-7.055,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	304.641,21	0,00	684.641,21	0,00	-684.641,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	304.641,21	0,00	684.641,21	0,00	-684.641,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.508.018,00**	**28.508.018,00**	**6.063.793,61**	**21,27**	**32.074.642,24**	**112,51**	**-3.566.624,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

24/01/2019 09:17:06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**28.508.018,00**	**28.508.018,00**	**6.063.793,61**	**21,27**	**32.074.642,24**	**112,51**	**-3.566.624,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	28.508.018,00	28.508.018,00	6.063.793,61	21,27	32.074.642,24	112,51	-3.566.624,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	3.980.564,47	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.626.559,25	—	—	3.980.564,47	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.434.918,00**	**26.869.842,25**	**3.577.894,71**	**23.860.184,40**	**3.009.657,85**	**5.056.860,59**	**22.353.964,36**	**4.515.877,89**	**21.983.072,15**	**1.506.220,04**
DESPESAS CORRENTES	**18.916.488,00**	**20.951.670,93**	**3.591.472,96**	**19.279.412,41**	**1.672.258,52**	**4.302.582,54**	**19.141.597,05**	**1.810.073,88**	**18.944.819,34**	**137.815,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.931.000,00	11.557.850,00	2.768.694,28	11.165.657,15	392.192,85	2.773.831,13	11.165.268,79	392.581,21	11.036.135,50	388,36
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00	90.000,00	14.919,31	43.612,50	46.387,50	14.919,31	43.612,50	46.387,50	43.612,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.895.488,00	9.303.820,93	807.859,37	8.070.142,76	1.233.678,17	1.513.832,10	7.932.715,76	1.371.105,17	7.865.071,34	137.427,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.493.430,00**	**5.893.171,32**	**-13.578,25**	**4.580.771,99**	**1.312.399,33**	**754.278,05**	**3.212.367,31**	**2.680.804,01**	**3.038.252,81**	**1.368.404,68**
INVESTIMENTOS	1.438.430,00	4.879.949,12	-52.332,74	3.567.596,80	1.312.352,32	715.523,56	2.935.192,12	1.944.757,00	2.761.077,62	632.404,68
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	736.000,00	0,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00	0,00	736.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00	277.222,20	38.754,49	277.175,19	47,01	38.754,49	277.175,19	47,01	277.175,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.434.918,00**	**26.869.842,25**	**3.577.894,71**	**23.860.184,40**	**3.009.657,85**	**5.056.860,59**	**22.353.964,36**	**4.515.877,89**	**21.983.072,15**	**1.506.220,04**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

24/01/2019 09:17:06

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.434.918,00**	**26.869.842,25**	**3.577.894,71**	**23.860.184,40**	**3.009.657,85**	**5.056.860,59**	**22.353.964,36**	**4.515.877,89**	**21.983.072,15**	**1.506.220,04**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	8.214.457,84	—	—	9.720.677,88	—	10.091.570,09	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.434.918,00	26.869.842,25	3.577.894,71	32.074.642,24	—	5.056.860,59	32.074.642,24	—	32.074.642,24	1.506.220,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

24/01/2019 09:17:06

DEMONSTRATIVO DA DESPESA PESSOAL - JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

Publicação Nº 1886542

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.777.981,94	388,36
Pessoal Ativo	16.709.901,94	388,36
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.790.807,98	388,36
Obrigações Patronais	2.919.093,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	68.080,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	68.080,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.777.981,94**	**388,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.147.014,52**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**375.000,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**33.772.014,52**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**16.778.370,30**	**49,68**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.236.887,84**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.325.043,45**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.413.199,06**	**48,60**

24/01/2019 08:33:22

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886547

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.178.438,58**	**1.083.124,69**	**987.736,68**	**901.263,39**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.011.466,58	916.152,69	820.764,68	734.291,39
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	464.558,06	461.240,81	457.880,64	454.477,10
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	464.558,06	461.240,81	457.880,64	454.477,10
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	546.908,52	454.911,88	362.884,04	279.814,29
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	166.972,00	166.972,00	166.972,00	166.972,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**7.693.690,22**	**9.539.128,55**	**9.095.533,88**	**6.816.409,11**
Disponibilidade de Caixa	6.949.116,17	8.821.128,04	8.403.418,88	6.148.770,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.228.838,65	9.111.082,98	9.088.429,44	6.519.662,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	279.722,48	289.954,94	685.010,56	370.892,21
Demais Haveres Financeiros	744.574,05	718.000,51	692.115,00	667.638,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.515.251,64**	**-8.456.003,86**	**-8.107.797,20**	**-5.915.145,72**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**32.814.073,12**	**34.273.899,10**	**34.425.196,37**	**34.147.014,52**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**3,59%**	**3,16%**	**2,87%**	**2,64%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,86%**	**-24,67%**	**-23,55%**	**-17,32%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**39.376.887,74**	**41.128.678,92**	**41.310.235,64**	**40.976.417,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**35.439.198,97**	**37.015.811,03**	**37.179.212,08**	**36.878.775,68**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	207.325,92	345.643,54	225.458,69	214.346,02
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.354.269,17	2.481.537,30	4.122.838,02	1.506.220,04
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	25.780,00	25.780,00	25.780,00	25.780,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

24/01/2019 08:38:10

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

24/01/2019 08:38:10

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1886571

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/MÊS DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0(

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.640.000,00	39.842.363,18	2.374.927,34	35.634.523,98	100,00	4.207.839,20	4.851.915,34	33.826.040,45	100,00	6.016.322,73	1.808.483,53
Legislativa	1.405.000,00	1.785.000,00	163.781,51	1.667.726,67	4,68	117.273,33	249.133,39	1.394.604,84	4,12	390.395,16	273.121,83
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.785.000,00	163.781,51	1.667.726,67	4,68	117.273,33	249.133,39	1.394.604,84	4,12	390.395,16	273.121,83
Administração	3.490.500,00	4.461.907,00	315.970,69	4.184.423,36	11,74	277.483,64	434.387,75	3.484.073,36	10,30	977.833,64	700.350,00
Administração Geral	3.490.500,00	4.461.907,00	315.970,69	4.184.423,36	11,74	277.483,64	434.387,75	3.484.073,36	10,30	977.833,64	700.350,00
Segurança Pública	319.470,00	516.581,00	-14.692,34	399.911,71	1,12	116.669,29	29.540,30	396.610,71	1,17	119.970,29	3.301,00
Policiamento	90.900,00	146.644,00	1.081,60	58.545,06	0,16	88.098,94	5.198,85	55.244,06	0,16	91.399,94	3.301,00
Defesa Civil	228.570,00	369.937,00	-15.773,94	341.366,65	0,96	28.570,35	24.341,45	341.366,65	1,01	28.570,35	0,00
Assistência Social	1.739.580,00	2.068.506,53	111.227,42	1.498.919,27	4,21	569.587,26	186.019,01	1.494.573,27	4,42	573.933,26	4.346,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	283,39	55.114,96	0,15	4.885,04	4.155,88	55.114,96	0,16	4.885,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	125.000,00	125.000,00	16.913,22	97.988,31	0,27	27.011,69	16.913,22	97.988,31	0,29	27.011,69	0,00
Assistência Comunitária	1.554.580,00	1.883.506,53	94.030,81	1.345.816,00	3,78	537.690,53	164.949,91	1.341.470,00	3,97	542.036,53	4.346,00
Saúde	7.161.932,00	9.079.077,40	793.995,80	8.419.430,26	23,63	659.647,14	1.103.684,27	8.394.634,60	24,82	684.442,80	24.795,66
Atenção Básica	5.601.612,00	6.988.757,40	605.625,12	6.459.372,22	18,13	529.385,18	817.477,01	6.434.689,14	19,02	554.068,26	24.683,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	2.030.200,00	191.625,45	1.956.050,31	5,49	74.149,69	286.207,26	1.955.937,73	5,78	74.262,27	112,58
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	-3.254,77	4.007,73	0,01	56.112,27	0,00	4.007,73	0,01	56.112,27	0,00
Educação	9.308.090,00	10.956.859,45	1.142.094,54	10.395.363,90	29,17	561.495,55	1.797.115,01	10.368.875,54	30,65	587.983,91	26.488,36
Ensino Fundamental	5.925.694,00	7.087.261,02	656.535,60	6.606.825,00	18,54	480.436,02	1.191.370,94	6.606.436,64	19,53	480.824,38	388,36
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	-154,79	10.413,82	0,03	9.586,18	71,23	10.413,82	0,03	9.586,18	0,00
Ensino Superior	400.000,00	460.000,00	22.465,22	456.303,20	1,28	3.696,80	70.165,57	456.303,20	1,35	3.696,80	0,00
Educação Infantil	2.962.396,00	3.389.598,43	463.248,51	3.321.821,88	9,32	67.776,55	535.507,27	3.295.721,88	9,74	93.876,55	26.100,00
Cultura	412.000,00	569.000,00	73.556,77	440.750,40	1,24	128.249,60	89.592,85	347.310,40	1,03	221.689,60	93.440,00
Difusão Cultural	412.000,00	569.000,00	73.556,77	440.750,40	1,24	128.249,60	89.592,85	347.310,40	1,03	221.689,60	93.440,00
Urbanismo	3.832.068,00	6.697.209,60	-364.337,42	5.586.610,64	15,68	1.110.598,96	594.986,27	4.943.537,96	14,61	1.753.671,64	643.072,68
Infra-Estrutura Urbana	250.120,00	2.360.120,00	-369.796,19	1.804.566,73	5,06	555.553,27	258.121,61	1.165.563,05	3,45	1.194.556,95	639.003,68
Serviços Urbanos	3.581.948,00	4.337.089,60	5.458,77	3.782.043,91	10,61	555.045,69	336.864,66	3.777.974,91	11,17	559.114,69	4.069,00
Habitação	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Saneamento	550.000,00	550.000,00	49.313,08	391.337,49	1,10	158.662,51	137.370,15	369.577,49	1,09	180.422,51	21.760,00
Saneamento Básico Urbano	550.000,00	550.000,00	49.313,08	391.337,49	1,10	158.662,51	137.370,15	369.577,49	1,09	180.422,51	21.760,00
Gestão Ambiental	15.000,00	35.000,00	6.821,07	32.364,64	0,09	2.635,36	6.821,07	32.364,64	0,10	2.635,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	35.000,00	6.821,07	32.364,64	0,09	2.635,36	6.821,07	32.364,64	0,10	2.635,36	0,00
Agricultura	460.000,00	500.640,00	6.397,91	376.507,23	1,06	124.132,77	52.060,79	358.699,23	1,06	141.940,77	17.808,00
Extensão Rural	460.000,00	500.640,00	6.397,91	376.507,23	1,06	124.132,77	52.060,79	358.699,23	1,06	141.940,77	17.808,00
Transporte	700.120,00	800.120,00	0,00	768.630,90	2,16	31.489,10	0,00	768.630,90	2,27	31.489,10	0,00
Transporte Rodoviário	700.120,00	800.120,00	0,00	768.630,90	2,16	31.489,10	0,00	768.630,90	2,27	31.489,10	0,00
Desporto e Lazer	180.000,00	451.000,00	30.490,57	393.676,12	1,10	57.323,88	40.395,71	393.676,12	1,16	57.323,88	0,00
Desporto Comunitário	180.000,00	451.000,00	30.490,57	393.676,12	1,10	57.323,88	40.395,71	393.676,12	1,16	57.323,88	0,00
Encargos Especiais	996.240,00	1.301.462,20	60.307,74	1.078.871,39	3,03	222.590,81	130.808,77	1.078.871,39	3,19	222.590,81	0,00
Serviço da Dívida Interna	145.000,00	367.222,20	26.759,28	320.787,69	0,90	46.434,51	26.759,28	320.787,69	0,95	46.434,51	0,00

Continua 1/2

24/01/2019 09:06:22

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/MÊS DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)		No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.640.000,00	39.842.363,18	2.374.927,34	35.634.523,98	100,00	4.207.839,20	4.851.915,34	33.826.040,45	100,00	6.016.322,73	1.808.483,53
Encargos Especiais	996.240,00	1.301.462,20	60.307,74	1.078.871,39	3,03	222.590,81	130.808,77	1.078.871,39	3,19	222.590,81	0,00
Outros Encargos Especiais	851.240,00	934.240,00	33.548,46	758.083,70	2,13	176.156,30	104.049,49	758.083,70	2,24	176.156,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.640.000,00	39.842.363,18	2.374.927,34	35.634.523,98	100,00	4.207.839,20	4.851.915,34	33.826.040,45	100,00	6.016.322,73	1.808.483,53

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

24/01/2019 09:06:22

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 1886605

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

24/01/2019 09:30:55

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

24/01/2019 09:30:55

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886574

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.940.452,16**	**3.173.122,37**	**3.690.851,76**	**3.270.855,81**	**3.122.707,11**	**3.370.686,30**	**3.286.055,84**	**3.008.176,92**	**2.627.616,00**	**3.102.629,21**	**3.127.003,94**	**4.022.748,58**	**38.742.906,00**	**34.565.376,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.498,80	176.344,23	1.087.586,58	372.253,07	258.931,06	523.756,01	258.277,12	307.872,23	170.327,76	253.062,59	257.111,49	358.783,13	4.182.804,07	3.805.930,00
I.P.T.U.	7.486,07	8.633,66	815.186,06	87.921,06	67.787,27	23.590,17	18.098,40	23.373,99	16.666,64	29.723,14	25.254,59	27.434,67	1.151.155,72	1.141.780,00
I.S.S.	118.722,73	106.517,26	102.869,52	97.045,61	117.284,76	123.709,21	121.893,29	130.178,46	106.061,82	112.352,98	124.736,79	134.716,49	1.396.088,92	1.326.660,00
I.T.B.I.	6.770,25	14.380,94	19.899,94	34.171,18	30.971,61	13.522,64	34.229,59	15.977,31	19.935,00	18.424,84	17.647,40	27.013,52	252.944,22	229.880,00
I.R.R.F	75,00	4.298,37	2.059,68	2.089,77	0,00	332.972,26	56.893,44	117.886,09	2.183,47	67.026,29	63.821,27	147.624,62	796.930,26	533.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.444,75	42.514,00	147.571,38	151.025,45	42.887,42	29.961,73	27.162,40	20.456,38	25.480,83	25.535,34	25.651,44	21.993,83	585.684,95	574.010,00
Contribuições	63.606,11	64.740,02	61.664,32	62.860,96	63.603,06	64.067,42	62.779,15	46.220,06	80.047,52	67.650,78	72.609,53	72.215,71	782.064,64	770.000,00
Receita Patrimonial	27.425,01	24.222,69	28.695,13	30.902,93	29.811,32	67.608,63	38.443,20	34.801,07	25.318,09	31.102,01	24.745,75	103.793,88	466.869,71	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.425,01	24.222,69	28.695,13	30.902,93	29.811,32	66.307,46	38.443,20	34.801,07	25.318,09	31.102,01	24.745,75	76.104,37	437.879,03	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.689,51	28.990,68	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.015,90	4.669,98	4.578,32	15.437,61	6.849,58	4.611,92	2.584,90	7.050,99	5.092,07	8.259,59	1.943,41	14.800,50	76.894,77	166.250,00
Transferências Correntes	2.676.289,74	2.898.257,03	2.507.638,94	2.784.476,04	2.760.472,70	2.701.265,86	2.921.724,07	2.608.156,17	2.338.745,29	2.739.819,59	2.769.727,96	3.468.112,91	33.174.686,30	29.256.022,00
Cota-Parte do F.P.M.	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	9.901.161,45	9.770.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.084.937,10	965.941,10	953.390,39	1.008.606,07	926.942,36	871.969,17	1.007.631,71	1.000.545,34	1.022.804,17	1.031.970,15	1.092.941,85	1.179.572,11	12.147.251,52	9.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	58.732,35	101.673,12	125.914,06	116.567,29	156.325,77	142.230,55	156.371,04	166.449,39	158.043,64	167.560,07	84.813,53	40.931,70	1.475.612,51	1.070.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	178,51	297,43	0,00	12,98	32,13	71,34	143,60	3.055,98	20.912,34	1.272,03	552,81	26.529,15	20.000,00
Outras Transferências Correntes	247.008,20	316.471,88	279.406,49	455.820,14	318.375,99	441.461,13	334.167,68	245.681,75	245.560,16	291.358,51	357.374,14	289.504,83	3.822.190,90	3.329.742,00
Transferências da LC 61/1989	16.604,42	16.939,00	14.142,09	15.098,51	15.387,86	16.897,93	14.220,17	15.379,36	15.377,17	15.607,71	14.984,32	18.055,59	188.694,13	148.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.242,60	3.242,60	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	3.245,85	38.943,70	38.280,00
Transferências do FUNDEB	479.275,25	465.622,63	438.870,00	459.208,04	449.289,25	391.150,50	444.963,17	461.885,39	351.536,39	596.725,95	445.800,00	589.976,37	5.574.302,94	5.280.000,00
Outras Receitas Correntes	13.616,60	4.888,42	688,47	4.925,20	3.039,39	9.376,46	2.247,40	4.076,40	8.085,27	2.734,65	865,80	5.042,45	59.586,51	243.354,00
DEDUÇÕES (II)	**390.001,05**	**423.229,24**	**357.872,27**	**373.889,35**	**398.561,27**	**373.730,64**	**349.631,97**	**380.117,60**	**348.329,56**	**370.346,82**	**393.310,61**	**436.871,10**	**4.595.891,48**	**3.995.256,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	390.001,05	423.229,24	357.872,27	373.889,35	398.561,27	373.730,64	349.631,97	380.117,60	348.329,56	370.346,82	393.310,61	436.871,10	4.595.891,48	3.995.256,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.550.451,11**	**2.749.893,13**	**3.332.979,49**	**2.896.966,46**	**2.724.145,84**	**2.996.955,66**	**2.936.423,87**	**2.628.059,32**	**2.279.286,44**	**2.732.282,39**	**2.733.693,33**	**3.585.877,48**	**34.147.014,52**	**30.570.120,00**

FONTE:

24/01/2019 09:12:15

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS E RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - JANEIRO A DEZMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886580

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

24/01/2019 09:15:07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

24/01/2019 09:15:07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

24/01/2019 09:15:07

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886548

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**32.814.073,12**	**34.273.899,10**	**34.425.196,37**	**34.147.014,52**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.219.096,09**	**7.540.257,80**	**7.573.543,20**	**7.512.343,19**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.497.186,48**	**6.786.232,02**	**6.816.188,88**	**6.761.108,87**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

24/01/2019 08:44:13

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886558

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/MÊS DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Mês de referência	Até o Mês de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**34.147.014,52**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.463.522,32**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.917.170,09**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.390.291,02**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Mês de referência	Até o Mês de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

24/01/2019 08:47:36

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADO - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886619

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Catanduvas, 24/01/2019

24/01/2019 09:36:37

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886601

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.184.039,85	5.616.530,72	3.975.004,21	1.641.526,51	1.567.509,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.184.039,85**	**5.616.530,72**	**3.975.004,21**	**1.641.526,51**	**1.567.509,13**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.184.039,85**	**-5.616.530,72**	-	-	**-1.567.509,13**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

24/01/2019 09:30:23

Publicação Nº 1886618

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.342.800,00	3.342.800,00	3.740.296,79	111,89
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	1.174.935,38	106,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	230.000,00	230.000,00	252.944,22	109,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.270.000,00	1.270.000,00	1.366.341,14	107,59
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	796.930,26	149,35
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.200,00	16.200,00	25.317,05	156,28
Dívida Ativa dos Impostos	156.000,00	156.000,00	112.037,27	71,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	37.000,00	37.000,00	11.791,47	31,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.976.280,00	19.976.280,00	22.979.484,77	115,03
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	9.100.000,00	9.102.453,76	100,03
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	26.529,15	132,65
Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	1.475.612,51	137,91
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	12.147.251,52	126,53
Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	188.694,13	127,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	38.280,00	38.280,00	38.943,70	101,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	38.280,00	38.280,00	38.943,70	101,73
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.319.080,00**	**23.319.080,00**	**26.719.781,56**	**114,58**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.579.412,00	1.579.412,00	1.967.544,91	124,57
Provenientes da União	1.579.412,00	1.579.412,00	1.967.544,91	124,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	183.714,00	183.714,00	32.611,70	17,75
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.763.126,00**	**1.763.126,00**	**2.000.156,61**	**113,44**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	6.996.632,00	8.658.725,40	8.154.080,73	94,17	8.129.285,07	93,89	24.795,66
Pessoal e Encargos Sociais	4.469.948,00	4.784.948,00	4.739.963,32	99,06	4.739.963,32	99,06	0,00

Continua 1/5

24/01/2019 09:36:08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	6.996.632,00	8.658.725,40	8.154.080,73	94,17	8.129.285,07	93,89	24.795,66
Outras Despesas Correntes	2.526.684,00	3.873.777,40	3.414.117,41	88,13	3.389.321,75	87,49	24.795,66
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	408.452,00	256.849,53	62,88	256.849,53	62,88	0,00
Investimentos	165.300,00	408.452,00	256.849,53	62,88	256.849,53	62,88	0,00

Continua 2/5

24/01/2019 09:36:08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	165.300,00	408.452,00	256.849,53	62,88	256.849,53	62,88	0,00
Investimentos	165.300,00	408.452,00	256.849,53	62,88	256.849,53	62,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.161.932,00	9.067.177,40	8.410.930,26	92,76	8.386.134,60	92,49	24.795,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	1.967.544,91	23,39	1.967.544,91	23,46	-1.967.544,91
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.967.544,91	23,39	1.967.544,91	23,46	-1.967.544,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.967.544,91	23,39	1.967.544,91	23,46	-1.967.544,91
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.161.932,00	9.067.177,40	6.443.385,35	76,61	6.418.589,69	76,54	1.992.340,57

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	24,11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	2.435.418,12

Continua 3/5

24/01/2019 09:36:08

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	151.098,04	-151.098,04	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**151.098,04**	**-151.098,04**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	5.601.612,00	6.988.757,40	6.459.372,22	76,72	6.434.689,14	76,65	24.683,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500.200,00	2.030.200,00	1.956.050,31	23,23	1.955.937,73	23,30	112,58
Vigilância Sanitária	60.120,00	60.120,00	4.007,73	0,05	4.007,73	0,05	0,00
TOTAL	**7.161.932,00**	**9.079.077,40**	**8.419.430,26**	**100,00**	**8.394.634,60**	**100,00**	**24.795,66**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[3] O valor apresentado na intersecção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j"

Continua 4/5

24/01/2019 09:36:08

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+f"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

24/01/2019 09:36:08

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886594

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.231.920,00	3.231.920,00	3.597.119,16	111,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.141.780,00	1.141.780,00	1.151.155,72	100,82
1.1.1- IPTU	989.880,00	989.880,00	1.032.025,81	104,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.900,00	151.900,00	119.129,91	78,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	229.880,00	229.880,00	252.944,22	110,03
1.2.1- ITBI	229.880,00	229.880,00	252.944,22	110,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.660,00	1.326.660,00	1.396.088,96	105,23
1.3.1- ISS	1.269.760,00	1.269.760,00	1.366.217,80	107,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.900,00	56.900,00	29.871,16	52,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	533.600,00	533.600,00	796.930,26	149,35
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.646.280,00	20.646.280,00	23.778.192,46	115,17
2.1- Cota-Parte FPM	9.770.000,00	9.770.000,00	9.901.161,45	101,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.100.000,00	9.100.000,00	9.102.453,76	100,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	335.000,00	335.000,00	404.275,37	120,68
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	335.000,00	335.000,00	394.432,32	117,74
2.2- Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	12.147.251,52	126,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	38.280,00	38.280,00	38.943,70	101,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	148.000,00	148.000,00	188.694,13	127,50
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	26.529,15	132,65
2.6- Cota-Parte IPVA	1.070.000,00	1.070.000,00	1.475.612,51	137,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.878.200,00	23.878.200,00	27.375.311,62	114,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	535.124,00	535.124,00	462.680,40	86,46
5.1- Transferências do Salário-Educação	487.560,00	487.560,00	351.906,06	72,18
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.804,00	38.804,00	35.278,24	90,91
5.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	6.000,00	58.407,09	973,45
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.760,00	2.760,00	17.089,01	619,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.600,00	266.600,00	282.935,31	106,13
6.1- Transferências de Convênios	266.000,00	266.000,00	280.587,73	105,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	600,00	600,00	2.347,58	391,26
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	161.570,00	161.570,00	219.521,99	135,87
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	963.294,00	963.294,00	965.137,70	100,19

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.995.256,00	3.995.256,00	4.595.891,48	115,03
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.820.000,00	1.820.000,00	1.820.490,45	100,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	2.429.449,26	126,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.656,00	7.656,00	7.788,74	101,73
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	29.600,00	29.600,00	37.738,81	127,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	5.302,69	132,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	214.000,00	214.000,00	295.121,53	137,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.280.000,00	5.280.000,00	5.574.302,94	105,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.280.000,00	5.280.000,00	5.574.302,94	105,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.284.744,00	1.284.744,00	978.411,46	76,16
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

24/01/2019 09:26:50

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.285.000,00	5.473.965,00	5.465.916,75	99,85	5.465.528,39	99,85	388,36
13.1- Com Educação Infantil	2.387.250,00	2.581.225,00	2.578.123,42	99,88	2.578.123,42	99,88	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.897.750,00	2.892.740,00	2.887.793,33	99,83	2.887.404,97	99,82	388,36
14- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	90.000,00	89.472,74	99,41	89.472,74	99,41	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	90.000,00	89.472,74	99,41	89.472,74	99,41	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.305.000,00	5.563.965,00	5.555.389,49	99,85	5.555.001,13	99,84	388,36

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.555.389,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,61
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.772.250,00	3.101.225,00	3.062.793,17	98,76	3.036.693,17	97,92	26.100,00
22.1- Creche	1.353.625,00	1.141.625,00	1.133.454,25	99,28	1.133.454,25	99,28	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	971.625,00	970.775,52	99,91	970.775,52	99,91	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	160.000,00	170.000,00	162.678,73	95,69	162.678,73	95,69	0,00
22.2- Pré-escola	1.193.625,00	1.288.625,00	1.287.782,75	99,93	1.287.782,75	99,93	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.193.625,00	1.288.625,00	1.287.782,75	99,93	1.287.782,75	99,93	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.992.750,00	5.652.740,00	5.362.555,65	94,87	5.362.167,29	94,86	388,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.917.750,00	2.982.740,00	2.977.266,07	99,82	2.976.877,71	99,80	388,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.075.000,00	2.670.000,00	2.385.289,58	89,34	2.385.289,58	89,34	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.765.000,00	8.753.965,00	8.425.348,82	96,25	8.398.860,46	95,94	26.488,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	978.411,46
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	978.411,46
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.446.937,36
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,2

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	489.960,00	888.010,52	693.477,50	78,09	693.477,50	78,09	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.130,00	655.883,93	639.955,23	97,57	639.955,23	97,57	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	944.090,00	1.543.894,45	1.333.432,73	86,37	1.333.432,73	86,37	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.709.090,00	10.297.859,45	9.758.781,55	94,77	9.732.293,19	94,51	26.488,36

Continua 2/3

24/01/2019 09:26:50

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.574.302,94	351.906,06
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	978.739,92
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	680.052,02
48.2 Restos a Pagar	0,00	298.687,90
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	11.907,16
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.574.302,94	(614.926,70)
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.574.302,94	614.926,70

Catanduvas, 24/01/2019

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

24/01/2019 09:26:50

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886582

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.178.438,58	940.017,88	901.263,39
DEDUÇÕES (II)	9.698.000,04	10.894.407,38	9.644.822,04
Disponibilidade de Caixa	8.982.484,90	10.170.063,89	8.929.697,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.380.962,81	10.415.851,51	9.383.204,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	398.477,91	245.787,62	453.506,79
Demais Haveres Financeiros	715.515,14	724.343,49	715.124,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	652.941,68	636.743,18	634.239,13
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-652.941,68**	**-636.743,18**	**-634.239,13**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**2.504,05**	**18.702,55**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

24/01/2019 09:18:26

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886590

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	398.477,91	388.464,87	9.035,33	977,71	-	1.510.367,21	1.504.681,21	1.504.681,21	5.686,00	-	977,71
EXECUTIVO	0,00	398.477,91	388.464,87	9.035,33	977,71	0,00	1.510.367,21	1.504.681,21	1.504.681,21	5.686,00	0,00	977,71
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	398.477,91	388.464,87	9.035,33	977,71	0,00	1.510.367,21	1.504.681,21	1.504.681,21	5.686,00	0,00	977,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	40.798,00	40.670,47	127,53	0,00	0,00	583,00	296,00	296,00	287,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	0,00	97.622,71	94.490,82	3.131,89	0,00	0,00	551.608,47	551.308,47	551.308,47	300,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS-F	0,00	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.709,00	16.465,32	1.243,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS	0,00	100.992,43	99.532,66	482,06	977,71	0,00	156.098,04	151.098,04	151.098,04	5.000,00	0,00	977,71
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	1.049,12	1.049,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	16.854,66	16.704,49	150,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	123.397,99	119.497,99	3.900,00	0,00	0,00	802.077,70	801.978,70	801.978,70	99,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**398.477,91**	**388.464,87**	**9.035,33**	**977,71**	**0,00**	**1.510.367,21**	**1.504.681,21**	**1.504.681,21**	**5.686,00**	**0,00**	**977,71**

FONTE:

24/01/2019 09:24:38

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.570.120,00	34.147.014,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.805.930,00	4.182.804,07
I.P.T.U.	1.141.780,00	1.151.155,72
I.S.S.	1.326.660,00	1.396.088,92
I.T.B.I.	229.880,00	252.944,22
I.R.R.F.	533.600,00	796.930,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.010,00	585.684,95
Contribuições	770.000,00	782.064,64
Receita Patrimonial	323.820,00	466.869,71
Aplicações Financeiras(II)	309.300,00	437.879,03
Outras Receitas Patrimoniais	14.520,00	28.990,68
Transferências Correntes	25.260.766,00	28.578.794,82
Cota-Parte do FPM	7.950.000,00	8.080.671,00
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	9.717.802,26
Cota-Parte do IPVA	856.000,00	1.180.490,98
Cota-Parte do ITR	16.000,00	21.226,46
Transferências da LC 87/1996	30.624,00	31.154,96
Transferências da LC 61/1989	118.400,00	150.955,32
Transferências do FUNDEB	5.280.000,00	5.574.302,94
Outras Transferências Correntes	3.329.742,00	3.822.190,90
Demais Receitas Correntes	409.604,00	136.481,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	409.604,00	136.481,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.260.820,00	33.709.135,49
RECEITAS DE CAPITAL (V)	69.880,00	1.127.721,45
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	69.880,00	76.935,58
Alienação de Bens	0,00	5.661,53
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	5.661,53
Transferências de Capital	0,00	1.045.124,34
Convênios	0,00	684.641,21

Continua 1/4

24/01/2019 09:23:44

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Transferências de Capital	0,00	360.483,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	1.050.785,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.260.820,00**	**34.759.921,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.633.323,33	30.017.993,26	29.851.036,24	29.572.621,66	290.964,87	138.543,17	138.543,17
Pessoal e Encargos Sociais	18.119.653,00	17.644.895,18	17.644.506,82	17.438.485,44	229.380,96	18.137,10	18.137,10
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.000,00	43.612,50	43.612,50	43.612,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.423.670,33	12.329.485,58	12.162.916,92	12.090.523,72	61.583,91	120.406,07	120.406,07
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.423.670,33	12.329.485,58	12.162.916,92	12.090.523,72	61.583,91	120.406,07	120.406,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.543.323,33	29.974.380,76	29.807.423,74	29.529.009,16	290.964,87	138.543,17	138.543,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.184.039,85	5.616.530,72	3.975.004,21	3.800.889,71	97.500,00	1.366.138,04	1.366.138,04
Investimentos	6.170.817,65	4.603.355,53	3.697.829,02	3.523.714,52	97.500,00	1.366.138,04	1.366.138,04
Inversões Financeiras	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	736.000,00	736.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	277.222,20	277.175,19	277.175,19	277.175,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.906.817,65	5.339.355,53	3.697.829,02	3.523.714,52	97.500,00	1.366.138,04	1.366.138,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.475.140,98**	**35.313.736,29**	**33.505.252,76**	**33.052.723,68**	**388.464,87**	**1.504.681,21**	**1.504.681,21**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-185.948,40**

Continua 2/4

24/01/2019 09:23:44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	437.879,03
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	43.612,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**208.318,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.178.438,58	901.263,39
DEDUÇÕES (XXIX)	9.727.058,95	9.597.335,71
Disponibilidade de Caixa	8.982.484,90	8.929.697,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.380.962,81	9.383.204,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	398.477,91	453.506,79
Demais Haveres Financeiros	744.574,05	667.638,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.548.620,37	-8.696.072,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**147.451,95**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-55.028,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**202.480,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-191.785,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.824.339,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00

Continua 3/4

24/01/2019 09:23:44

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.824.339,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

24/01/2019 09:23:44

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ATÉ O 3° QUADRIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1886563

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	34.147.014,52
Receita Corrente líquida Ajustada	33.772.014,52

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.778.370,30	49,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.236.887,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.325.043,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	16.413.199,06	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.696.072,32	-25,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.976.417,42	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.512.343,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.463.522,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.390.291,02	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.535.361,70	8.969.265,03

FONTE:

24/01/2019 08:58:59

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886621

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.640.000,00
Previsão Atualizada	30.640.000,00
Receitas Realizadas	35.274.735,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.304.965,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.640.000,00
Créditos Adicionais	9.202.363,18
Dotação Atualizada	39.842.363,18
Despesas Empenhadas	35.634.523,98
Despesas Liquidadas	33.826.040,45
Despesas pagas	33.373.511,37
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.808.483,53
Superavit Orçamentário	1.448.695,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.634.523,98
Liquidadas	33.826.040,45
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.808.483,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.147.014,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	208.318,13	0,00
Resultado Primário	0,00	-185.948,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.510.367,21	5.686,00	1.504.681,21	0,00
EXECUTIVO	1.510.367,21	5.686,00	1.504.681,21	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	398.477,91	9.035,33	388.464,87	977,71
EXECUTIVO	398.477,91	9.035,33	388.464,87	977,71
TOTAL:	**1.908.845,12**	**14.721,33**	**1.893.146,08**	**977,71**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.446.937,36	25%	27,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.465.916,75	60%	98,06

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.616.530,72	1.567.509,13

Continua 1/2

24/01/2019 09:49:00

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.661,53	-5.661,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	107.740,00	2.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.443.385,35	15,00	24,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

24/01/2019 09:49:00

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 1886615

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	5.661,53	-5.661,53
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	5.661,53	-5.661,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	110.240,00	107.740,00	107.740,00	107.740,00	0,00	0,00	2.500,00
Despesas de Capital	110.240,00	107.740,00	107.740,00	107.740,00	0,00	0,00	2.500,00
Investimentos	110.240,00	107.740,00	107.740,00	107.740,00	0,00	0,00	2.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	-102.078,47	-102.078,47

FONTE:

24/01/2019 09:34:18

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.545.604,85	977,71	342.953,82	0,00	192.007,07	0,00	3.009.666,25	75.325,02	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	66.693,10	0,00	0,00	0,00	125,62	0,00	66.567,48	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	60.293,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.293,94	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	3.168,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.168,21	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.415.449,60	977,71	342.953,82	0,00	191.881,45	0,00	2.879.636,62	75.325,02	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	6.188.108,82	0,00	109.575,26	0,00	118.934,78	0,00	5.959.598,78	1.460.036,68	0,00
Recursos Ordinários	6.188.108,82	0,00	109.575,26	0,00	118.934,78	0,00	5.959.598,78	1.460.036,68	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.733.713,67	977,71	452.529,08	0,00	310.941,85	0,00	8.969.265,03	1.535.361,70	0,00

FONTE:

24/01/2019 08:49:34

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 002/2019 PCS

Publicação Nº 1885670

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: PH ASSESSORIA LTDA.
Contrato nº: 002/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA PÚBLICA, NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
Data da Assinatura: 23/01/2019.
Vigência: 31/12/2019.
Valor do Aditivo: R$ 4.153,82 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

CR 001/2019 PCS

Publicação Nº 1886361

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PCS

Objeto: Credenciamento para fornecimento de cascalho, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital.
Forma do Credenciamento: Presencial.
Recebimento das propostas: das às 07:30 horas do dia 25/01/2019, na Sede Administrativa Municipal.
Fim do recebimento das propostas: dia 20/12/2020, às 09:00 horas, na Sede Administrativa Municipal.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 25 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Decreto nº 008/2019

Publicação Nº 1886980

DECRETO Nº 008/2019

"Dispõe sobre nomeação de membros da comissão permanente de licitações e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Licitações do município de Caxambu do Sul, para atuar em caráter permanente no exercício de 2019.
Art. 2º. A comissão permanente de licitação, ora instituída, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – EMERSON SALVAGNI;
II – SAIANE BURTET DO AMARAL;
III – SABRINA BURTET;
IV – ITANIR MARANGONI.
Art. 3º As atribuições da Comissão inclui, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, no exercício 2019.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Caxambu do Sul - SC, em 25 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Portaria nº 034/2019

Publicação Nº 1886802

PORTARIA N° 034/2019

"Designa função(ões) a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Designa e autoriza o Vice-Prefeito Municipal, Sr. EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, inscrito no CPF 492.479.219-53, para que represente o Município de Caxambu do Sul/SC junto aos órgãos de trânsito competentes na emissão do licenciamento de veículos e emissão do CRLV e proceda a emissão e retirada do citado documento, bem como realize todo e qualquer ato necessário a emissão do CRLV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 24 de janeiro de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

Publicação Nº 1885689

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO ABRIGO MÃO AMIGA.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação Abrigo Mão Amiga, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.377.460/0001-08, com sede na Rodovia SC 302, km 05 – Cx. Postal nº 73 – Bairro Cerro Negro – Ituporanga/SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, a Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, divorciada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.034.300 e no CPF sob nº 437.795.309-53, residente e domiciliada na Rua Bertolino Pedro Schneider – Centro do Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representado pelo seu Presidente ARI FRONZA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 724.952 e no CPF sob o nº 379.320.719-68, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Aleandro Stedile 728, Itoupava – Rio do Sul/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do inciso I, DA CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE, do Termo de Colaboração nº 001/2017, passando o valor máximo mensal por cada vaga para RS 2.378,89 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 24 de janeiro de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS	Ari Fronza
PREFEITA MUNICIPAL	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Neusa Francisco Luckmann	Nome:
CPF:001.275.019-08	CPF:

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2019

Publicação Nº 1886496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/PMCS/2019

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL leva ao conhecimento dos interessados que o edital acima epigrafado foi retificado. A data de abertura não foi alterada, conforme informações abaixo.
Objeto: Aquisição de sistema GNSS composto por um par de receptores, coletora de dados, software de coleta, processamento de dados e treinamento operacional, para atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 06/02/2019.
Abertura: Dia 06/02/2019, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 13h, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 25 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em Exercício

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMCS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1886413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/PMCS/2019 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de cortinas para atendimento as repartições públicas do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h15min do dia 06/02/2019.
Abertura: Dia 06/02/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 25 de janeiro de 2019.
CIRLENE GONÇALVES SCARPATO
Prefeita Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO 01/FMS/2019

Publicação Nº 1885680

CONTRATO Nº: 01/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMREC - CISAMREC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/FMS/2019.
Objeto: Repasse de recursos destinados aos Serviços de Verificação de Óbito – SVO, praticados na região da AMREC, conforme Lei Municipal 1.026, de 15 de Dezembro de 2010.
Assinatura: 21/01/2019
Vigência: Início: 21/01/2019 Término: 30/10/2019.
Valor: R$ 20.453,90 (vinte mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica – 11.001.10.305.1400.2062.3.3.93.00.00/0.2.38.0067 – Recursos da Vigilância em Saúde – SUS/União..

EXTRATO DO CONTRATO 02/FMS/2019

Publicação Nº 1886031

CONTRATO Nº: 02/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMREC - CISAMREC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/FMS/2019.
Objeto: rateio das despesas necessárias à manutenção do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa).
Assinatura: 21/01/2019
Vigência: Início: 21/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 1.389.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.1400.2022.3.1.71.00.00 / 0.1.02.0002 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC; 11.001.10.303.1400.2024.3.3.71.00.00. / 0.1.02.0002 – Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, 11.001.10.302.1400.2064.3.3.71.00.00 / 0.1.02.0002 – Execução das Emendas Parlamentares Impositivas - SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO 03/FMS/2019

Publicação Nº 1886099

CONTRATO Nº: 03/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMREC - CISAMREC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/FMS/2019.
Objeto: Rateio das despesas necessárias à manutenção do consórcio, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa).
Assinatura: 21/01/2019
Vigência: Início: 21/01/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 57.211,68 (cinquenta e sete mil e duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.1400.2022.3.1.71.00.00 / 0.1.02.0002 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade - MAC.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 03 AO EDITAL CREDENCIAMENTO N° 02/2018 - FMS

Publicação Nº 1886485

FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE – SC
ADENDO 03 AO EDITAL
CREDENCIAMENTO N° 2/2018 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, por intermédio de seu Gestor, Sr. Sidinei de Castro Schmidt, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de credenciamento em referência, cujo objeto é: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas, sofreu alterações. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Editais de Credenciamento". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Rua Marechal Deodoro, 1280. Edifício Golden Office, Térreo, Centro, Concórdia, SC. CEP 89700-055, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3030-0726.

Concórdia, SC, 23 de janeiro de 2019.

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 – PMC

Publicação Nº 1886531

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos novos, conforme especificações técnicas constantes no Anexo "B", a serem adquiridos através de recursos advindos do Contrato de Crédito n° 20/90210-7, firmado com o Banco do Brasil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/02/2019.
Início da Sessão: dia 12/02/2019 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 23 de janeiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Urbanismo e Obras	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 – PMC

Publicação Nº 1886491

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa, especializada em locação de banheiros químicos portáteis, para atender à população que utiliza o Terminal Urbano e ainda, durante a revitalização na Praça Dogello Goss, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 06/02/2019.
Abertura: dia 06/02/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link

"Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 23 de janeiro de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 – PMC

Publicação Nº 1886500

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 15/02/2019 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 12/2/2019 AS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 12/2/2019 AS 10h00min.
Abertura: dia 15/02/2019 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 23 de janeiro de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 02/2011 - PMC

Publicação Nº 1886820

Contrato Nº : CC2/2011/2011
Aditivo Nº : 1AP CC2/2011/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : THERMOVITA CARROC.FRIGORIFICAS LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 15/2010
Objeto : SELECAO DE EMPRESA(S) PARA OUTORGA DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE 8 (OITO) LOTES DE TERRA NUA, CONFORME PREVISAO EXPRESSA NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS NO 111, DE 21 12 1995, N 253, DE 27 11 2002 E LEI COMPLEMENTAR N 565 DE 12 05 2010, SENDO TODOS LOCALIZADOS NA AR EA INDUSTRIAL DO MUNICIPIO, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO DE EMPREEN DIMENTO DO RAMO INDUSTRIAL.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 23/03/2021
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 04/2011 - PMC

Publicação Nº 1886824

Contrato Nº : CC 4/2011/2011
Aditivo Nº : 1AP CC 4/2011/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Licitação : Concorrência para Compras e Outros Serviços 15/2010
Objeto : SELECAO DE EMPRESA(S) PARA OUTORGA DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO DE 8 (OITO) LOTES DE TERRA NUA, CONFORME PREVISAO EXPRESSA NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS NO 111, DE 21 12 1995, N 253, DE 27 11 2002 E LEI COMPLEMENTAR N 565 DE 12 05 2010, SENDO TODOS LOCALIZADOS NA AR EA INDUSTRIAL DO MUNICIPIO, COM A FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO DE EMPREEN DIMENTO DO RAMO INDUSTRIAL.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 23/03/2021
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 2/2018 - PMC

Publicação Nº 1886835

Contrato Nº : CC 2/2018
Aditivo Nº : 1AP CC 2/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : HIPER TIJOLO ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2017
Objeto : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 16/03/2028
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO CONCESSÃO N° 3/2018 - PMC

Publicação Nº 1886836

Contrato Nº : CC 3/2018
Aditivo Nº : 1 AP CC 3/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SOLUFORTE SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
Licitação : Concorrência para Concessões 4/2017
Objeto : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 4 (quatro) lotes de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 477, de 18 de dezembro de 2006, 378, de 15 de dezembro de 2004, 681, de 02 de dezembro de 2014, 708, de 26 de novembro de 2015, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações, sendo todos localizados na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e Anexos.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 16/03/2028
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS ANTONIO MAGRO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 01/2018 - FMC

Publicação Nº 1886342

Contrato Nº : 01/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : BEATRIZ AUGUSTA GONÇALVES MARTINS EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico no Centro Cultural Concórdia, conforme

especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 28/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903977000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 02/2018 - FMEC

Publicação Nº 1886287

Contrato Nº : 2/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 2/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 02/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 4.799,00 (Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903974000000.01000001

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 03/2018 - FMEC

Publicação Nº 1886290

Contrato Nº : 3/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 3/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 02/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 40.086,35 (Quarenta Mil, Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903974000000.01000001

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1886276

Contrato Nº : 03/2018
Aditivo Nº : 1 AP CTR 3/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LILIAM V. AMPUERO & CIA. LTDA - ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2018
Objeto : Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 15/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903950000000.01020000

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 04/2018 - FMEC

Publicação Nº 1886311

Contrato Nº : 4/2018/2018
Aditivo Nº : 1AP CTR 4/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA SADIA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2018
Objeto : Contrato para locação de imóveis para atividades esportivas (treinamento das equipes de competição e escolinhas de iniciação) da FMEC.Três quadras de esportes, Duas salas (Sala de administração das escolinhas e Sala de Judô), Quatro vestiários e Duas instalações sanitárias.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 07/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 9.997,45 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903910000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 06/2018 - FMEC

Publicação Nº 1886291

Contrato Nº : 6/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 6/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 1/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 02/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 38.304,80 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903974000000.01000001

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 07/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886360

Contrato Nº : 07/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : JVS CENTRO TERAPEUTICO LTDA - ME
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2018
Objeto : Contratação serviço de acolhimento em Centro Terapêutico, para o Sr. Eidir Valcarenghi, conforme Determinação Judicial contida nos autos nº 0006740-49.2015.8.24.0019.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 28/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 7.780,32 (Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 09/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886375

Contrato Nº : 9/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES HELLO LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2018
Objeto : contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, para servidores e usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com recursos próprios e federais (PSB, PSE e PSE MC), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 21/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903399000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 09/2018 - FMEC

Publicação Nº 1886296

Contrato Nº : 09/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 9/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CONCÓRDIA - A.D.A.C.
Licitação : Pregão Presencial 5/2018
Objeto : Contratação de serviços de arbitragem e preenchimento de súmulas para jogos de Futsal Adulto (Masculino e Feminino) Sênior e Infantil, no interior do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 04/03/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 13/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886468

Contrato Nº : 13/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 13/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2018
Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "a" deste Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 16.590,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Noventa Reais)

Dotação : 254 - 15.001.2201.333904001000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 15/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886371

Contrato Nº : 15/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 7/2018
Objeto : Prestação de serviço para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, ao Sr. Sillo Davi, de acordo com Estudo Social de Pessoa Idosa, nos termos do Credenciamento 1/2018 FMAS, a partir do dia 20/08/2018.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 19/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 16/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886473

Contrato Nº : 16/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 16/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 3/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar cursos, seminários, conferência e esquetes/apresentações teatrais, para crianças e adolescentes, alunos da rede de ensino municipal, estadual, particular de ensino, entidades governamentais e não governamentais, rede de atendimento a crianças e adolescentes, profissionais, conselheiros tutelares e municipais, Centro de Convivência, com recursos próprios e federais (IGD/SUAS, IGD-PBF, PSB, PSE, PETI) e suas reprogramações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/09/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 17/2017 - FMAS

Publicação Nº 1886373

Contrato Nº : 17/2017
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 4/2017
Objeto : Contratação de serviço acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, aos idosos Terezinha Valer e Antenor Valer, conforme determinação judicial, autos N° 09001133-92-2015.8.24.0019. Conforme edital de credenciamento FMAS nº 01/2017.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 07/07/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 172/2017 - PMC

Publicação Nº 1886204

Contrato Nº : 172/2017
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OESTE MANUTENCAO E REPARACAO EM ELETROS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 38/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de treinamento e acompanhamento da execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, do sistema de climatização dos ambientes do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 14/08/2019
Assinatura : 02/01/2019

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903928000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: HAMILTON ROGERIO DE MARCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 18/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886476

Contrato Nº : 18/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 18/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : LIEGE S. VESARO-ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar cursos, seminários, conferência e esquetes/apresentações teatrais, para crianças e adolescentes, alunos da rede de ensino municipal, estadual, particular de ensino, entidades governamentais e não governamentais, rede de atendimento a crianças e adolescentes, profissionais, conselheiros tutelares e municipais, Centro de Convivência, com recursos próprios e federais (IGD/SUAS, IGD-PBF, PSB, PSE, PETI) e suas reprogramações, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/09/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 189/2018 - PMC

Publicação Nº 1886205

Contrato Nº : 189/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : R & R INCORPORADORA LTDA ME
Licitação : Dispensa de Licitação 20/2018
Objeto : Pagamento de despesas com aluguel e condomínio, referente ao imóvel locado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação de Concórdia, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2018, com recursos próprios.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 24/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903902000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903910000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903902000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.333903910000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 19/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886384

Contrato Nº : 19/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : IRACI DE ANDRADE - MEI
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2018
Objeto : Contratação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento de capacitação e supervisão dos serviços socioassistenciais de media complexidade vinculados ao CREAS, com recursos próprios e federais (PSE-MC e sua reprogramação), conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 30/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 12.916,30 (Doze Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903905000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903948000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 198/2018 - PMC

Publicação Nº 1886212

Contrato Nº : 198/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Licitação : Inexigibilidade 23/2018
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação, consolidação, compilação, versionamento, gerenciamento de atos oficiais e acesso a banco de dados compreendendo a legislação dos municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Dotação : 12 - 02.001.2004.333904001000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TABARA PASQUALOTTO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 20/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886365

Contrato Nº : 20/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : J&P ACADEMIA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 5/2018
Objeto : Contratação de empresa para ministrar oficinas nas unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II e nos Centros de Convivência do Município, visando o desenvolvimento das atividades dos grupos de convivência, em conformidade com a legislação vigente. Pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei, com recursos próprios e do repasse Fundo a Fundo do FNAS do PSB e PSE.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 04/11/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903965000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MARGARET TEREZINHA DE SOUZA

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 208/2018 - PMC

Publicação Nº 1886214

Contrato Nº : 208/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de obras de requalificação no Parque Municipal de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, no Bairro Parque de Exposições, situado na Rua Victor Sopelsa, deste Município, a ser executada com recursos próprios e oriundos do recurso do Programa Planejamento Urbano do contrato de repasse OGU n° 848007/2017 - operação 1043005-87 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 14/04/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 209/2018 - PMC

Publicação Nº 1886218

Contrato Nº : 209/2018
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2018
Objeto : Contratação de empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de obras de requalificação no Parque Municipal de Exposições Attilio Francisco Xavier Fontana, no Bairro Parque de Exposições, situado na Rua Victor Sopelsa, deste Município, a ser executada com recursos próprios e oriundos do recurso do Programa Planejamento Urbano do contrato de repasse OGU n° 848007/2017 - operação 1043005-87 e contrapartida municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 14/04/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 21/2017 - FMAS

Publicação Nº 1886368

Contrato Nº : 21/2017
Aditivo Nº : 1 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 6/2017
Objeto : Contratação serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, para a Sra. Iracy Terezinha Segala, conforme encaminhamento do CREAS, nos termos do Credênciamento 1/2017 FMAS, a contar do dia 21 de Agosto de 2017.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 17/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 58/2018 - FMS

Publicação Nº 1886265

Contrato Nº : 58/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 58/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Licitação : Pregão Presencial 14/2018
Objeto : A aquisição de medicamentos regulamentados conforme normas da ANVISA, em farmácia loca, para atendimento de determinações judiciais, Lar Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Recanto do Idoso, Presídio Regional de Concórdia e excepcionalidades, mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 1.103.985,00 (Um Milhão, Cento e Três Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Dotação : 235 - 13.001.2105.333903009000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANA PAULA FORNER

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 64/2018 - FMS

Publicação Nº 1886257

Contrato Nº : 64/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 64/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LUBRIFICANTES PERITIBA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas), devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes, aferidos por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 75.500,00 (Setenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903927000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 65/2018 - FMS

Publicação Nº 1886259

Contrato Nº : 65/2018
Aditivo Nº : 1AP Ctr 65/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 18/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas), devidamente habilitada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no transporte de pacientes, aferidos por quilometragem conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/10/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 42.796,80 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 229 - 13.001.2103.333903927000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 01/2017 - FMEC

Publicação Nº 1886307

Contrato Nº : 1/2017
Aditivo Nº : 2AP CTR 1/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS DE CONCORDIA-AMC
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2017
Objeto : Locação de imóvel para desenvolvimento das atividades da FMEC das escolinhas de iniciação esportiva e treinamento das equipes de competição das modalidades de Bocha e Bolão.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 15/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 1.145,28 (Um Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903910000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 174/2018 - PMC

Publicação Nº 1886207

Contrato Nº : 174/2018
Aditivo Nº : 2 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 1/2017
Objeto : Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistema de Gestão Habitacional incluindo o provimento de DATACENTER (próprio ou locado), solução de mobilidade, a licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 09/05/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 2.760,00 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta Reais)

Dotação : 154 - 09.002.2605.333903911000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 13/2016 - FMC

Publicação Nº 1886345

Contrato Nº : 13/2016
Aditivo Nº : 3 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de vigilância orgânica desarmada a ser realizada nas unidades da Fundação Municipal de Cultura, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 04/09/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 23.978,72 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903401000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 14/2016 - FMEC

Publicação Nº 1886304

Contrato Nº : 14/2016
Aditivo Nº : 3AP CTR 14/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : OESTE MANUTENCAO E REPARACAO EM ELETROS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2016
Objeto : Contratação de empresa para execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos aparelhos condicionadores de ar, instalados nos auditórios do Centro de Eventos e Espaço Multiuso.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 10/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 2.767,26 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)

Dotação : 313 - 17.001.2454.333903917000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 14/2018 - FMC

Publicação Nº 1886344

Contrato Nº : 14/2016
Aditivo Nº : 3 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS
Licitação : Tomada de Preços para Contratação de Serviços 2/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, customização, migração, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para o gerenciamento de dados para a Biblioteca Pública Municipal, Júlio da Costa Neves, localizada no Centro Cultural Concórdia, INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante no anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 14/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 4.863,18 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Dezoito Centavos)

Dotação : 295 - 16.001.2401.333904001000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 15/2016 - FMC

Publicação Nº 1886347

Contrato Nº : 15/2016
Aditivo Nº : 3 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada : OESTE MANUTENCAO E REPARACAO EM ELETROS LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 4/2016
Objeto : Contratação de empresa para execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, dos aparelhos condicionadores de ar, instalados na Fundação Municipal de Cultura e na Galeria Municipal de artes, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 1.266,20 (Um Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 295 - 16.001.2401.333903917000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 20/2017 - FMAS

Publicação Nº 1886390

Contrato Nº : 20/2017
Aditivo Nº : 3 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : DARLEI MAIA MORAES 08374866969
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos gramados, jardins, cercas-vivas e pomares (com fornecimento de equipamentos, materiais e ferramentas) nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, com recursos próprios e federais (PSB, PSE-MC, PSE-AC, IGD/SUAS e IGD/PBF e suas respectivas reprogramações) conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 08/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 11.802,91 (Onze Mil, Oitocentos e Dois Reais e Noventa e Um Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Dotação : 262 - 15.001.2202.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 215/2016 - PMC

Publicação Nº 1886837

Contrato Nº : 215/2016
Aditivo Nº : 3AP CTR215/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SYBEX COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 9/2016
Objeto : Aquisição de licença de Solução Corporativa e Integrada de Antivírus, incluindo o fornecimento de licenças, implementação, treinamento e suporte técnico conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/07/2019
Assinatura : 02/01/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO RAHMEIER

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: CLAUDETE PALUDO

Fiscal Técnico-Administrativo: FABIELE MAIER DUARTE

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCOS JOSE KLEIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 310/2016 - PMC

Publicação Nº 1886201

Contrato Nº : 310/2016
Aditivo Nº : 3 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONNECTLINE AUTOMACAO LTDA - EPP
Licitação : Pregão Presencial 133/2016
Objeto : Contratação de empresa especializada em vídeo monitoramento para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento urbano do município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 5.878,82 (Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903908000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 04/2018 - FMS

Publicação Nº 1886271

Contrato Nº : 4/2018
Aditivo Nº : 4AP Ctr 4/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 7/2017
Objeto : Locação de equipamentos concentradores de oxigênio para pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 28/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 152.281,86 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 221 - 13.001.2102.333903912000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 05/2015 - FMEC

Publicação Nº 1886309

Contrato Nº : 5/2015
Aditivo Nº : 4AP CTR 5/2015/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Contratada : ELEVADORES OTIS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 1/2015
Objeto : Prestação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) por completa do ELEVADOR e PLATAFORMA ELEVATÓRIA existentes no Parque de Exposições.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 1.287,66 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)

Dotação : 310 - 17.001.2452.333903916000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 06/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886469

Contrato Nº : 06/2018
Aditivo Nº : 4AP ctr 6/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : IVANOR DE ANDRADE EIRELI - ME
Licitação : Inexigibilidade 3/2018
Objeto : Prestação de serviço para acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, a Sra. Laurentina Maria Lupato, a partir do dia 19/02/2018. De acordo com Estudo Social de Pessoa Idosa, nos termos do Credenciamento 1/2017 FMAS.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 18/02/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 7.754,31 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 08/2018 - FMAS

Publicação Nº 1886366

Contrato Nº : 08/2018
Aditivo Nº : 4 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 4/2018
Objeto : Contratação serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, conforme determinação judicial, nos termos do Credenciamento 1/2018 FMAS.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 51.900,00 (Cinquenta e Um Mil e Novecentos Reais)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 106/2017 - PMC

Publicação Nº 1886200

Contrato Nº : 106/2017
Aditivo Nº : 4 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - MATRIZ
Licitação : Dispensa de Licitação 24/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnico científicos especializados de monitoramento hidrometeorológico da bacia hidrográfica do Rio dos Queimados e estudo para elaboração de regras operativas da barragem de contenção e cheias do Município.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 43.640,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)

Dotação : 126 - 08.001.2029.333903905000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 107/2016 - PMC

Publicação Nº 1886190

Contrato Nº : 107/2016
Aditivo Nº : 4 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ENI LIMBERGER
Licitação : Dispensa de Licitação 19/2016
Objeto : Locação de um imóvel para abrigar o CMEI Criança Feliz, localizado na Rua João Suzin Marini, n° 1000, Bairro Nossa Senhora Da Salete, Concórdia - SC
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 14/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 6.212,30 (Seis Mil, Duzentos e Doze Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 72 - 06.004.2018.333903615000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 250/2015 - PMC

Publicação Nº 1886209

Contrato Nº : 250/2015
Aditivo Nº : 4 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLAIR PIERINA FACIN & CIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 37/2015
Objeto : Locação de um imóvel, com 249,42m², localizado na Rua Domingos Machado de Lima, nº 574, Centro, neste Município, para instalação da Secretaria Municipal de Agricultura.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/08/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 47.053,76 (Quarenta e Sete Mil, Cinquenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903902000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.333903910000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 311/2015 - PMC

Publicação Nº 1886189

Contrato Nº : 311/2015
Aditivo Nº : 4 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 118/2015
Objeto : Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos líquidos classe I sólidos e lodos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 16/11/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 9.622,00 (Nove Mil e Seiscentos e Vinte e Dois Reais)

Dotação : 184 - 11.001.2040.333903928000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE APARECIDA BATISTA DELGADO RAHMEIER

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 61/2017 - FMS

Publicação Nº 1886279

Contrato Nº : 61/2017
Aditivo Nº : 4AP Ctr 61/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : LAVADISKE AUTOMATIC LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 5/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, higienização, desinfecção e passadoria das roupas utilizadas nas Unidades do Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Governo Federal e contrapartida municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 12/11/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 100.803,90 (Cem Mil, Oitocentos e Três Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 221 - 13.001.2102.333903946000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 66/2016 - FMS

Publicação Nº 1886268

Contrato Nº : 66/2016
Aditivo Nº : 4 AP CTR 66/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAREN KNEBEL ME
Licitação : Pregão Presencial 13/2016
Objeto : Contratação de serviços de radiografias odontológicas para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Fundo Municipal de Saúde
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 20/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 7.516,00 (Sete Mil e Quinhentos e Dezesseis Reais)

Dotação : 230 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 01/2018 - FMS

Publicação Nº 1886255

Contrato Nº : 1/2018
Aditivo Nº : 5AP Ctr 1/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Licitação : Pregão Presencial 8/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva elétrica, hidráulica, reparos na construção civil, pintura, serviços de carpintaria e marcenaria dos imóveis pertencentes às unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 28/01/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Dotação : 221 - 13.001.2102.333903916000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 08/2016 - FMAS

Publicação Nº 1886369

Contrato Nº : 8/2016
Aditivo Nº : 5 AP/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PÁTRIA SEGURANÇA EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 5/2016
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância orgânica desarmada, para o Abrigo Provisório Anjo Gabriel, com recursos Federais, Estaduais e próprios, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 14/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 42.599,30 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903401000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 40/2016 - FMS

Publicação Nº 1886264

Contrato Nº : 40/2016
Aditivo Nº : 5 AP CTR 40/2016/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 3/2015
Objeto : Contratação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" deste Edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 06/03/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 12.483,94 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Dotação : 234 - 13.001.2104.333903928000000.02000000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO 5° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 65/2014 - FMS

Publicação Nº 1886274

Contrato Nº : 65/2014
Aditivo Nº : 5AP Ctr 65/2014/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PANIFICADORA E CONF. MULTI SABOR LTDA.
Licitação : Pregão Presencial 8/2014
Objeto : Contratação de empresa para o fornecimento de café aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, quando em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico nas cidades de Joaçaba, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 01/06/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 1.611,60 (Um Mil, Seiscentos e Onze Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333903941000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 09/2017 - FMAS

Publicação Nº 1886471

Contrato Nº : 09/2017
Aditivo Nº : 6AP Ctr 9/2017/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO RECANTO DO IDOSO DE CONCÓRDIA
Licitação : Inexigibilidade 2/2017
Objeto : Contratação serviço de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos, nos termos do Credenciamento 1/2017 FMAS.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 02/04/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 71.878,61 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)

Dotação : 282 - 15.001.2623.333903999000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 50/2015 - FMS

Publicação Nº 1886256

Contrato Nº : 50/2015
Aditivo Nº : 7AP Ctr 50/2015/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : FACILITA INSTALAÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 3/2015
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação, em lote único, serviço de transporte de dados em tecnologia MultiProtocol Label Swicthing (MPLS) em fibra ótica ou par metálico, para interligação das Unidades de Saúde ao Centro de Processamento de dados da Prefeitura de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 31/01/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 4.330,83 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Três Centavos)

Dotação : 216 - 13.001.2101.333904004000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CINTIA MARA RAMOS

EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 80/2015 - FMS

Publicação Nº 1886261

Contrato Nº : 80/2015
Aditivo Nº : 7 AP CTR 80/2015/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 19/2015
Objeto : Aquisição de gás oxigênio medicinal para pacientes do SUS do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 02/01/2019 Término: 17/09/2019
Assinatura : 02/01/2019
Valor R$: 300.884,83 (Trezentos Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos)

Dotação : 221 - 13.001.2102.333903004000000.01020000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 20/2019

Publicação Nº 1886665

DECRETO Nº 20/2019

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 26 da Lei Complementar 18/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica reintegrada, a partir do dia 24 de janeiro de 2019, em razão da estabilidade gestacional, a Sra. ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTTO, para o cargo de Farmacêutico, 40 horas semanais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 24 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 21/2019

Publicação Nº 1886976

DECRETO Nº 21/2019

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N. 002/2018 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo artigo 70, inciso V, Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo - Edital nº 002/2018 - conforme Ata de Classificação Final, de 24 de janeiro de 2019, divulgada no site oficial do município: www.pmcordi.sc.gov.br.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 25 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

Publicação Nº 1886634

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de Prova de Títulos, para contratação de Instrutor de Dança (zumba), Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta), Instrutor de Desenho e Pintura, Instrutor de Artes Marciais (taekwondo) e Instrutor de Artes Marciais

(Karate), com a finalidade de atender ao programa "Projeto Cultural", nos termos da Lei Complementar Municipal nº 173/2018, e mediante as condições previstas neste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ESCOLARIDADE

1.1 - Os cargos, vagas, carga horária, vencimento e requisitos estão definidos no quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Vencimento	Requisitos
Instrutor de Dança (zumba)	50h/mês	01	1.400,00	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de formação em dança no estilo zumba.
Instrutor de Música (Coral, Violão, Acordeão, Teclado e Flauta)	100h/mês	01	2.400,00	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de formação em violão / Acordeão / Teclado / Flauta
Instrutor de Desenho e Pintura	50h/mês	01	1.400,00	Ensino médio completo e no mínimo 100h de cursos de formação em desenho/pintura.
Instrutor de Artes Marciais (Taekwondo)	50h/mês	01	1.400,00	Ensino médio completo e Faixa Preta, 1º Dan, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.
Instrutor de Artes Marciais (Karate)	70h/mês	01	1.960,00	Ensino médio completo e Faixa Preta, 1º Dan no estilo shotokan, com certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe.

1.2 - O número de vagas e a carga horária dos cargos objeto deste processo seletivo poderão sofrer alterações no decorrer da sua vigência, conforme interesse público, assegurado ao contratado o recebimento do vencimento de forma proporcional.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Instrutor de Dança (zumba): Ensaiar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e coreografias, com os alunos; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Música (Coral, Violão, Acordeão, Teclado e Flauta): Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Desenho e Pintura: Orientar oficinas de desenho a partir de observações visando a compreensão de formas abstratas e geométricas, uso de luz e sombras nos desenhos e o desenvolvimento da percepção visual de textura, distância e profundidade; Fazer pintura em tela; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação.

Instrutor de Artes Marciais (Taekwondo): Os primeiros passos do Taekwondo: Conhecendo o significado da palavra Taekwondo; o caminho para a Faixa Preta; regras de competição. História do Taekwondo: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Luta, Arte Marcial e Modalidade de Combate; WTF: A Federação Internacional de Taekwondo; Kukkywon; Taekwondo nos Jogos Olímpicos; Chegada ao Brasil; Atletas Brasileiros em Destaque. Os Golpes do Taekwondo: Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta de Taekwondo. Questões relativas às atividades inerentes a função.

Instrutor de Artes Marciais (Karate): História do Karatê; a conduta do carateca; bases filosóficas do Karatê; Respiração, energia e armas do karatê; principais técnicas do Karatê; técnicas de amortecimentos e de projeções; fundamentos; noções de arbitragem; técnica de golpes: biomecânica de chutes e socos; Questões relativas às atividades inerentes a função.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos relacionados a seguir:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) Original e cópia do documento de identidade;

c) Original e cópia do diploma de conclusão do ensino médio;

d) Original e cópia da(s) titulação(ões) acadêmica(s);

e) Original e cópia dos documentos comprobatórios da(s) experiência(s) profissional(ais);

f) Original e cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento.

3.1.1 - A entrega dos documentos descritos nas alíneas 'd', 'e' e 'f' deverá ocorrer no ato da inscrição, mas os mesmos somente serão utilizados pela Comissão na fase de contagem de pontos da prova de títulos.

3.2 - A inscrição será GRATUITA, realizada exclusivamente na Biblioteca do Município de Cordilheira Alta, localizada na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, Cordilheira Alta/SC, nas datas informadas no cronograma, e deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, ou por seu procurador legalmente constituído;

3.3 - A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Encerrando o prazo de inscrições, a Comissão fará publicar no átrio público da prefeitura municipal e no site www.pmcordi.sc.gov.br o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos;

4.2 - Os candidatos que não tiveram suas inscrições deferidas poderão interpor recursos escritos para a Comissão, mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação e em não sendo considerado o recurso, o mesmo será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento.

5 – DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO:

5.1 - Os critérios e a pontuação a serem avaliados pela comissão estão dispostos nas tabelas abaixo:

Para os cargos de Instrutor de Dança (zumba), Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta), Instrutor de Desenho e Pintura:

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	05	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: (1) Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	02 por ano	30
Cursos de Aperfeiçoamento	Cursos extracurriculares na área de atuação com carga horária igual ou superior a 08 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	0,10 por hora	20

Para os cargos de Instrutor de Artes Marciais (taekwondo) e Instrutor de Artes Marciais (Karate):

Critérios Avaliativos		Pontuação por item	Pontuação máxima por critério
Títulos Acadêmicos	Doutorado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	20	50
	Mestrado (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	15	
	Especialização (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	10	
	Graduação (curso específico relacionado ao cargo para o qual o candidato se inscreveu)	05	
Experiência Profissional	Exercício da profissão na área de atuação, comprovado através de: Carteira de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço, Termo de Posse ou outro documento afim. Obs.: (1) Fração de tempo inferior a 12 meses será considerada como 0,5 (zero vírgula cinco) ano.	02 por ano	30
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de comprovação reconhecido pela entidade de classe de conquista de Dan no cargo desejado.	05 por Dan	20

5.2 - Os certificados ou diplomas de títulos acadêmicos deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar;

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 - Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:

6.1.1 - Possuir maior tempo de experiência profissional;

6.1.2 - Possuir maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento;

6.1.3 - Possuir a maior idade.

7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

7.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado da Prova de Títulos, utilizando-se do modelo do Anexo II, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da sua publicação.

8 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:

8.1 - A convocação dos aprovados será publicada no átrio público da prefeitura municipal e no sítio www.pmcordi.sc.gov.br, devendo os mesmos apresentar-se na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Celto Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000.

8.2 - Após o prazo de 02 (dois) dias úteis, o candidato que não atender à convocação reservará, ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.

9 - DO CRONOGRAMA

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Período
Publicação do Edital	24/01/2019
Inscrições	25/01/2019 a 14/02/2019
Publicação das inscrições (deferidas/indeferidas) e do resultado da prova de títulos	Até 15/02/2019
Recursos	18/02/2019 a 19/02/2019
Decisão dos recursos e divulgação do resultado final	Até 20/02/2019
Homologação	A partir de 20/02/2019

* As datas e os prazos poderão sofrer alterações mediante justificativa fundamentada.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.

10.3 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final.

10.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

Cordilheira Alta/SC, 23 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____
NOME: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE (___) _____ CEL. (___) _____

CHECK-LIST:
(___) Cópia do documento de identidade do candidato, e do procurador, se for o caso;
(___) Comprovante de escolaridade na área para a qual se inscreveu (ensino médio completo);
(___) Cópia das titulações acadêmicas;
(___) Cópia das comprovações das experiências profissionais;
(___) Cópia dos certificados de cursos de aperfeiçoamento.

Total de folhas entregues: _____

_____ , _____de _____de 2019.

Assinatura do candidato: _____

Campos abaixo de preenchimento exclusivo de servidor municipal:

Protocolo nº: _____
Total de folhas recebidas: _____

_____ , _____de _____de 2019.

Assinatura do servidor: _____

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
NOME: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE (___) _____ CEL. (___) _____
CARGO PRETENDIDO: _____

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:
(___) Indeferimento de Inscrição
(___) Prova de Títulos
(___) Outros _____

RAZÕES DE RECURSO: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____ , _____de _____de 2019.

Assinatura do candidato: _____

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 13/2019

Publicação Nº 1886553

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2019
CREDENCIAMENTO: 01/2019
PROCESSO: 13/2019

SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANÁTOMO PATOLÓGICOS, AO PREÇO DA TABELA SUS.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 20.630,00 (vinte mil seiscentos e trinta reais)

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer, a Comissão de Licitações declara credenciada a prestar os serviços objeto da licitação em epígrafe à empresa: LABORATÓRIO CITOPREVE LTDA. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão caminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 23 de Janeiro de 2019.
FLAVIANO PERIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1886644

EXTRATO EDITAL Nº 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O senhor Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, de Prova de Títulos, para contratação de Instrutor de Dança (zumba), Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta), Instrutor de Desenho e Pintura, Instrutor de Artes Marciais (taekwondo) e Instrutor de Artes Marciais (Karate), com a finalidade de atender ao programa "Projeto Cultural", nos termos da Lei Complementar Municipal nº 173/2018. A inscrição será GRATUITA, realizada exclusivamente na Biblioteca do Município de Cordilheira Alta, localizado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, CEP 89819-000, Cordilheira Alta/SC, no período de 25/01/2019 a 14/02/2019. As informações completas constam do inteiro teor deste edital, que se encontra publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no site www.pmcordi.sc.gov.br e no mural oficial do Paço Municipal.
Cordilheira Alta, 23 de janeiro de 2019.
Carlos Alberto Tozzo
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 20/2019 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2019

Publicação Nº 1886022

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará aberto CREDENCIAMENTO, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 20/2019
Edital de Credenciamento n. 02/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras e cooperativas de créditos, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para realização de empréstimos consignados a seus servidores, atendendo as Legislações Federal e Municipal que regem a consignação em folha de pagamentos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n° 1151/2018.

DA VIGÊNCIA DO EDITAL: O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência da data de sua publicação até 23/03/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 23 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO PROC. 21/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2019

Publicação Nº 1886297

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 21/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/2019
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de cortinas para aquisição e instalação de cortinas sob medida, para as escolas municipais de Cordilheira Alta.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 13.312,58 (Treze mil trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).
CONTRATADO: CONFECÇÕES DALLADIAS LTDA ME.

Cordilheira Alta, SC, em 24 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 26/2019

Publicação Nº 1886693

PORTARIA Nº 26/2019

"CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2019 - de Prova de Títulos, para contratação de Instrutor de Dança (zumba), Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta), Instrutor de Desenho e Pintura, Instrutor de Artes Marciais (taekwondo) e Instrutor de Artes Marciais (Karate), com a finalidade de atender ao programa "Projeto Cultural", nos termos da Lei Complementar Municipal nº 173/2018.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial, sob a presidência da primeira:

I – Mariane Kurz, matrícula nº 1345603;
II – Nilvete Aparecida Sartor Atuatti, matrícula nº 29302;
III – Andre Rodrigues, matrícula nº 1346701;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 23 de janeiro de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1885932

Relatório - Edital - 002/2018

PROCESSO SELETIVO N.° 002/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Ata de Classificação Final** referente ao Processo Seletivo n.° 002/2018, destinado a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.° 002/2018, do Município de Cordilheira Alta (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Cordilheira Alta (SC), 24 de janeiro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO

Prefeito Municipal

FLAVIANO PERIM

Comissão de Acompanhamento

Relatório - Edital - 002/2018

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1320361	11/08/1975	Ana Paula Rigon Posser Sachet	634.546.610-72	0,50	2,50	2,50	5,50	5,50

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 05
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1319656	14/04/1989	Jucelia Teresinha Sulchinski	068.905.279-09	0,50	2,00	0,50	3,00	3,00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 08
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1330209	23/03/1967	Sandra Maria Innocente Rebeschini	914.975.079-87	0,50	1,50	2,00	4,00	4,00
2	1325887	19/02/1988	Cleidiane De Mattos Trucolo De Rodrigues	070.115.529-95	1,00	1,50	1,50	4,00	4,00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 09
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1325403	24/08/1977	Marcia Dalariva	024.215.399-27	0,50	2,50	3,00	6,00	6,00
2	1330427	10/08/1989	Chirlei Rapkevicz	066.756.449-71	0,00	1,50	2,00	3,50	3,50
3	1319399	26/02/1983	Viviane Rodrigues Dos Santos	042.088.319-36	1,00	2,00	0,50	3,50	3,50

Relatório - Edital - 002/2018

Assistente Odontológico
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1320790	19/12/1995	Daniela Becker	089.840.669-23	1,00	1,00	3,00	5,00	5,00
Ausente	1318646	26/09/1998	Gabriela Jandira Borca Vieira	113.656.819-04	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Assistente Social
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1329576	27/11/1985	Luciana Gallon Gasparin	055.750.869-09	1,00	2,50	4,50	8,00	8,00
2	1340632	20/04/1988	Vanusa Borsoi	061.313.669-18	2,00	2,00	3,50	7,50	7,50
3	1340922	13/08/1988	Ana Paula Barcelos Buzzi	067.008.309-74	1,50	2,50	3,50	7,50	7,50
4	1333064	17/11/1992	Kauana Cardoso Rodrigues	085.932.119-33	2,00	2,50	2,50	7,00	7,00
5	1342700	03/09/1984	Crisciani Ninow	004.041.810-31	1,50	1,50	3,00	6,00	6,00
6	1334434	27/07/1987	Cheila Ines Balbinot Pedersseti	059.798.089-65	0,50	2,00	2,50	5,00	5,00
7	1332414	28/02/1988	Fabiane Moretti	064.128.119-66	1,00	2,50	1,50	5,00	5,00
8	1342494	12/02/1994	Carolina Bernasconi Da Silva	088.602.139-16	1,00	1,00	2,50	4,50	4,50
9	1333371	27/03/1973	Marion Aline Faccioni	893.222.159-68	0,00	2,00	2,00	4,00	4,00
10	1335560	20/10/1981	Graciele Fatima Marina	040.688.339-40	1,00	1,50	1,50	4,00	4,00
11	1343412	10/08/1991	Pamela Bento Da Silva	079.278.309-37	0,50	0,50	2,00	3,00	3,00
12	1336489	28/01/1970	Lenir De Oliveira	777.624.289-68	0,00	1,50	1,50	3,00	3,00

Auxiliar de Serviços Gerais
Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1317578	21/02/1994	Ana Paula Kollett	094.580.319-23	2,50	1,50	4,00	8,00	8,00
2	1327528	05/09/1982	Daniela Barbieri	068.073.589-54	2,00	2,00	3,50	7,50	7,50
3	1341677	02/03/1988	Tamires Maciel Neris	046.315.179-80	1,00	2,00	4,00	7,00	7,00
4	1335793	11/01/1980	Cledia Salete Barbieri	038.764.289-71	1,50	0,50	4,50	6,50	6,50

Relatório - Edital - 002/2018

5	1323245	09/06/1989	Regiane Garbin Aires	067.777.359-50	1,50	1,50	3,50	6,50	6,50
6	1341510	11/12/1986	Ariane Belleboni	053.196.209-18	2,00	1,00	3,00	6,00	6,00
7	1322935	07/03/1995	Tailon Fernando Trucolo	090.777.269-26	1,50	0,00	3,50	5,00	5,00
8	1335799	15/10/1973	Volnei Do Rosario	835.929.469-00	1,00	1,00	3,00	5,00	5,00
9	1338270	16/03/1983	Leni Lourdes Almeida	038.851.989-40	1,00	1,00	3,00	5,00	5,00
10	1333031	01/02/1972	Vanderlei Do Rosario	665.836.599-72	0,50	1,50	2,50	4,50	4,50
11	1317902	01/01/1971	Rosangela Salles Do Rosario	824.234.239-34	0,50	0,50	3,00	4,00	4,00
12	1322834	24/10/1999	Thaisa Lagni Teixeira Trucolo	111.136.559-84	1,00	0,50	2,50	4,00	4,00
13	1323341	11/11/1968	Sirlei Aparecida Aires De Mattos	032.805.699-58	0,00	1,00	2,00	3,00	3,00
14	1336598	01/03/1970	Claudicir Antonio Breansini	654.188.249-53	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00
Reprovado	1333978	26/03/1979	Leoni Aparecida Almeida Salles	026.568.909-00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ausente	1328408	14/12/1973	Leonice Aparecida Soares Pedroso	949.569.799-91	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1341919	04/01/1982	Catiane Aparecida Meneghini	046.919.339-56	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Fisioterapeuta

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1322537	27/07/1984	Ezequiel Vitorio Lini	046.319.999-50	1,00	2,50	4,00	7,50	7,50
2	1340692	09/04/1980	Silvane Tereza Chiodi	031.186.799-56	1,50	2,50	2,50	6,50	6,50
3	1321429	03/03/1984	Eli Fernanda Tomazeli	003.869.480-89	1,00	2,50	2,50	6,00	6,00
4	1321449	04/06/1996	Vanessa Favaretto	102.054.639-59	1,00	2,00	2,50	5,50	5,50
5	1319115	12/06/1986	Juliana Mucelini	008.291.400-18	1,50	2,00	2,00	5,50	5,50
6	1342661	13/12/1993	Ayrton Silva Cassaro	064.349.669-62	1,50	1,50	2,00	5,00	5,00
7	1336067	06/03/1988	Clair Fiorini	064.445.279-02	1,00	1,00	1,00	3,00	3,00
8	1342862	31/08/1991	Gisele Maria Bianchi	078.427.689-78	0,50	1,50	1,00	3,00	3,00

Médico Especialista - Ginecologista

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1336343	17/09/1988	Ariane Fransozi	064.967.069-80	1,50	2,50	1,50	5,50	5,50

Relatório - Edital - 002/2018

Odontólogo

Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1341482	26/07/1993	Franciane Marta Simon	088.359.459-50	1,50	1,50	5,00	8,00	8,00
2	1325040	23/10/1995	Patricia Da Rosa	092.319.489-46	1,50	2,00	4,50	8,00	8,00
3	1322428	01/09/1992	Matheus Carbonari	044.237.059-82	1,50	2,50	4,00	8,00	8,00
4	1329954	24/11/1995	Sabrina Cavalheiro	085.135.589-74	1,50	2,50	4,00	8,00	8,00
5	1338838	28/04/1997	Peterson Pasini Provensi	099.475.459-03	1,50	1,50	4,00	7,00	7,00
6	1323297	23/08/1991	Juciane Hoff	072.806.839-75	1,00	2,00	4,00	7,00	7,00
7	1326404	25/01/1993	Alexandre Lazzari Konflanz	020.746.910-50	2,00	2,50	2,50	7,00	7,00
8	1318182	25/07/1996	Thais Azzolini	073.703.599-48	0,50	2,00	4,00	6,50	6,50
9	1317529	15/11/1995	Betina Marchioro	085.570.009-28	1,50	1,50	3,50	6,50	6,50
10	1343223	12/02/1990	Luana Zanella	073.363.029-47	1,00	2,50	3,00	6,50	6,50
11	1320741	30/05/1994	Kevin Luiz Simon	091.711.309-85	1,00	2,50	3,00	6,50	6,50
12	1343000	26/12/1995	Anderson Malagutti	099.380.789-58	1,00	2,50	3,00	6,50	6,50
13	1321948	12/05/1993	Vanuza Valentini	090.427.699-63	0,50	2,50	3,00	6,00	6,00
14	1336431	01/10/1995	Ana Laura Lorenzon	098.239.689-93	1,50	2,00	2,50	6,00	6,00
15	1328412	27/01/1997	Taina Aparecida Di Domenico	103.374.449-27	1,00	1,00	3,50	5,50	5,50
16	1332777	21/12/1993	Iury Luiz Guarda Santos	079.255.219-96	1,00	1,50	3,00	5,50	5,50
17	1340529	10/01/1997	Kemily Pellizzer	081.196.049-89	1,00	1,50	3,00	5,50	5,50
18	1324706	31/10/1995	Caroline Stedille	100.746.249-38	1,50	1,50	2,50	5,50	5,50
19	1322799	02/12/1996	Caroline Pederssetti	093.908.419-84	1,50	1,50	2,50	5,50	5,50
20	1332356	29/12/1995	Angela Aiolfi	093.590.339-95	0,50	1,50	3,00	5,00	5,00
21	1325230	17/09/1995	Gabriela Schwarz	101.388.579-11	1,00	1,50	2,50	5,00	5,00
22	1333386	27/03/1992	Harysonn Rafael Zago Favero	080.046.109-60	0,50	2,00	2,50	5,00	5,00
23	1328417	17/06/1993	Larissa Demarrini Casagranda	079.957.169-58	1,50	1,50	2,00	5,00	5,00
24	1339355	25/06/1983	Mariangelica Griss Livi	044.004.039-63	1,00	2,00	2,00	5,00	5,00
25	1324145	01/08/1992	Glaziella Wisoski Dal Santo	084.988.589-25	0,50	1,50	2,50	4,50	4,50
Ausente	1323577	01/07/1992	Natalia Bruna Zanellato	054.529.199-29	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1335865	14/07/1994	Bruna Regina Favero	096.564.439-18	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1333672	22/11/1994	Bruna Crusaro	088.089.979-44	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Relatório - Edital - 002/2018

Operador de Máquinas

Alfabetizado (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1318269	21/02/1990	Edson Miorelli	072.513.719-36	1,50	1,50	5,00	8,00	10,00	9,00
2	1334578	12/09/1985	Leandro Salvador	049.626.339-02	1,50	1,50	3,50	6,50	10,00	8,25
3	1334139	20/08/1991	Joao Inacio De Cesaro	079.130.649-60	2,00	0,50	2,00	4,50	10,00	7,25
Ausente	1341100	09/07/1965	Valdemar Paz Fernandes	582.467.709-34	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1336044	14/10/1966	Paulo Simonetti	543.352.050-15	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1327259	27/06/1972	Adrialdo Pedroso	785.383.949-91	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1334155	16/05/1973	Claudemir Villani	986.483.579-34	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1323548	24/01/1994	Leandro Toinko	052.849.179-28	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor(a) de Ciências e Agroecologia - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1324240	06/11/1996	Alana Guaragni	102.335.179-01	0,00	1,60	3,20	4,80	0,00	4,80
2	1342365	25/04/1985	Kelly Meinerz Goncalves	010.108.130-80	1,20	0,80	2,80	4,80	0,00	4,80
3	1332168	10/05/1962	Ademir Andrighi	454.292.009-72	0,40	1,20	2,00	3,60	0,00	3,60

Professor(a) de Ciências e Agroecologia - Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1321496	27/03/1985	Silvania Vieira Da Rosa Brunetto	048.829.649-88	0,50	1,50	2,50	4,50	4,50

Professor(a) de Educação Especial - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1338902	04/05/1981	Rosilei Giacomini	037.182.519-90	0,80	2,00	3,20	6,00	1,00	7,00

Relatório - Edital - 002/2018

2	1332265	23/08/1989	Paula Rita Ribeiro	067.938.429-43	0,80	2,00	3,20	6,00	1,00	7,00
3	1333554	25/05/1970	Vanda Cittadella Pedroso	868.502.029-87	0,40	2,00	3,20	5,60	1,00	6,60
4	1327691	21/02/1984	Marta Zanette	042.800.049-51	0,80	1,20	2,80	4,80	1,00	5,80
5	1332415	21/01/1991	Catarina Fernanda Valandro	069.576.539-60	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
6	1332260	02/06/1992	Patricia Percio	082.842.869-71	0,40	1,60	2,00	4,00	1,00	5,00
7	1340654	15/12/1978	Eleandra Martelli Bianchi	024.284.169-44	0,80	1,20	0,40	2,40	1,00	3,40
8	1328364	15/03/1981	Adriana Fatima Fagundes	030.349.439-54	0,40	1,20	1,60	3,20	0,00	3,20
9	1336194	04/04/1965	Marilene Salete Vanazzi	526.279.189-15	0,40	1,60	0,80	2,80	0,00	2,80

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1332364	11/07/1987	Rafael Teixeira Brunetto	053.834.759-74	1,60	1,60	3,20	6,40	1,00	7,40
2	1332996	02/02/1986	Silvana Bonavigo Knoner	041.711.439-77	0,00	2,00	2,40	4,40	1,00	5,40
3	1317933	06/07/1995	Carlos De Castro	070.833.049-55	1,20	2,00	2,00	5,20	0,00	5,20
4	1321346	01/07/1988	Clecileia De Fatima Assis	064.589.729-97	0,40	1,20	2,00	3,60	1,00	4,60
5	1329281	13/01/1996	Larissa Lunardi	098.187.349-98	1,20	1,20	2,00	4,40	0,00	4,40
6	1328476	06/03/1993	Fabiane Conteratto	091.629.959-79	0,40	0,80	2,80	4,00	0,00	4,00
7	1325082	24/10/1985	Janquiele Bonbonatto	057.212.679-41	1,20	0,80	2,00	4,00	0,00	4,00
8	1333279	07/11/1995	Joice Mella	100.215.359-06	0,80	1,20	1,60	3,60	0,00	3,60
9	1339093	06/07/1992	Regina Maria Lecardelli	064.645.399-81	0,00	0,40	2,00	2,40	1,00	3,40
10	1331100	01/03/1967	Rudimar Eberle	592.209.619-20	0,40	0,80	2,00	3,20	0,00	3,20
11	1343599	13/07/1981	Cristiane Biazi Gasparin	033.356.369-70	0,40	0,80	2,00	3,20	0,00	3,20
12	1340494	18/01/1996	Eduardo Conteratto	108.407.809-07	0,00	0,00	2,40	2,40	0,00	2,40

Professor(a) de Educação Física e Atividades Esportivas - Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1332962	06/01/1990	Joao Antonio Perin Borges Da Silva	065.394.289-36	1,50	1,50	3,50	6,50	6,50
2	1332429	16/07/1987	Cristina De Moraes Bressan	059.998.119-96	1,00	1,50	3,50	6,00	6,00
3	1330921	15/04/1992	Claudia Adriana Teles	082.396.179-64	1,00	2,00	2,50	5,50	5,50
4	1339796	18/02/1990	Gilmar Girelli	072.025.469-81	0,50	1,00	2,00	3,50	3,50

Relatório - Edital - 002/2018

5	1324186	30/01/1984	Clauciana Obetzne	039.710.439-17	0,50	1,50	1,50	3,50	3,50
6	1322423	11/11/1990	Luana Aparecida Velasque	072.977.999-80	0,50	1,00	1,50	3,00	3,00

Professor(a) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Múltiplos Cargos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1335951	20/06/1987	Suzana Ardenghy Maran	056.130.099-29	1,20	1,60	3,20	6,00	1,00	7,00
2	1336048	02/11/1982	Nauriane Di Domenico	042.992.299-08	0,80	1,20	3,60	5,60	1,00	6,60
3	1332907	18/09/1988	Luciane Zanella	068.791.859-67	0,80	1,60	2,80	5,20	1,00	6,20
4	1335640	21/06/1979	Morgane Ozelame	023.178.739-13	1,60	1,20	2,40	5,20	1,00	6,20
5	1336410	31/05/1993	Janine Eluiza Lauermann Kappaum	084.152.229-47	1,20	1,60	3,20	6,00	0,00	6,00
6	1331011	01/07/1984	Claciani Fernanda Castanho	048.058.659-46	1,20	0,80	2,80	4,80	1,00	5,80
7	1328072	03/06/1981	Andreia Regina Di Domenico	038.021.929-82	0,80	1,20	2,80	4,80	1,00	5,80
8	1318666	21/08/1974	Marli Girotto	021.634.169-84	0,40	1,60	2,80	4,80	1,00	5,80
9	1340888	21/03/1994	Ana Paula Koling	092.536.209-35	0,40	1,60	2,80	4,80	1,00	5,80
10	1336469	14/10/1988	Michele Bastos Vargas	064.717.139-24	0,80	1,60	2,40	4,80	1,00	5,80
11	1319595	17/06/1987	Suzicler Andretti	058.369.099-89	0,80	1,60	3,20	5,60	0,00	5,60
12	1335106	05/09/1987	Vanesa Barbieri	069.251.009-57	1,20	1,20	2,00	4,40	1,00	5,40
13	1317549	11/06/1994	Fernanda Brandalise	091.949.009-30	0,80	1,20	3,20	5,20	0,00	5,20
14	1340506	28/05/1991	Kadryzze Bernardi Defiltro	079.136.469-00	2,00	1,60	1,60	5,20	0,00	5,20
15	1332692	01/05/1979	Patricia Sorgatto Alberti	007.808.689-27	0,80	1,20	2,00	4,00	1,00	5,00
16	1332361	20/07/1994	Simone Alves De Lima	086.263.069-03	0,40	1,60	2,00	4,00	1,00	5,00
17	1336261	24/07/1990	Jucieli Dal Pizzol	081.141.559-73	0,80	1,60	1,60	4,00	1,00	5,00
18	1339095	29/09/1980	Fabiane Tressoldi	032.628.329-36	0,80	1,60	2,40	4,80	0,00	4,80
19	1332724	08/09/1976	Sandra Prestes	950.409.009-53	0,80	2,00	2,00	4,80	0,00	4,80
20	1327165	21/08/1983	Roberta De Brito Christino Da Silva	042.464.589-02	0,00	0,80	2,80	3,60	1,00	4,60
21	1331603	26/02/1979	Marinez Dos Santos Vieira	007.874.249-86	0,40	0,80	2,40	3,60	1,00	4,60
22	1338063	10/03/1991	Dieini Paula Kowalski Morás	077.005.659-88	0,80	0,80	2,00	3,60	1,00	4,60
23	1332457	25/07/1976	Rosane Maraga	020.786.909-02	0,40	1,20	2,00	3,60	1,00	4,60
24	1317876	30/08/1996	Erica Alves De Lima	100.419.539-75	0,40	1,20	2,00	3,60	1,00	4,60
25	1336081	11/01/1983	Ezandra Pizzatto	032.746.949-83	1,60	0,80	1,20	3,60	1,00	4,60
26	1329828	27/03/1984	Franseli Dalla Roz Amaro	054.251.879-12	1,20	1,20	1,20	3,60	1,00	4,60
27	1319193	17/12/1977	Beatriz Pavan Gabriel	008.908.999-59	0,40	1,20	2,80	4,40	0,00	4,40

Relatório - Edital - 002/2018

28	1332226	19/12/1989	Luciana Marchioro	069.083.409-88	0,40	1,20	2,80	4,40	0,00	4,40
29	1341187	04/06/1992	Mireli Rissi	082.957.729-70	0,40	1,20	2,80	4,40	0,00	4,40
30	1343358	08/02/1979	Sandra Regina Previatti	025.691.949-64	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
31	1332341	08/06/1979	Eliane Lorenzon Grasel	033.507.609-29	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
32	1319012	12/09/1990	Ana Paula Tecchio Bassani	070.045.269-92	0,40	1,20	1,60	3,20	1,00	4,20
33	1329931	05/06/1980	Lorivete Durante Ghisleni	000.252.070-24	0,00	1,60	1,60	3,20	1,00	4,20
34	1336260	14/01/1981	Elisabete Lopes	039.335.369-95	0,80	1,20	1,20	3,20	1,00	4,20
35	1340384	18/07/1981	Loriane De Lucca Calgaro	031.833.209-40	1,20	0,80	2,00	4,00	0,00	4,00
36	1317981	11/04/1983	Micheli Pacifico Dezen	040.651.109-80	0,80	1,60	1,60	4,00	0,00	4,00
37	1332496	06/08/1988	Dulcineia Simionato Vogt	058.025.599-93	0,40	0,40	2,00	2,80	1,00	3,80
38	1333895	03/04/1989	Daniela Bortese Gabriel	065.486.469-16	0,80	0,80	2,00	3,60	0,00	3,60
39	1327179	04/07/1980	Monica Carniel	039.465.499-42	0,40	0,40	1,60	2,40	1,00	3,40
40	1327161	24/01/1982	Daiane Carla Ribeiro	040.941.209-04	0,40	0,40	1,20	2,00	1,00	3,00
41	1339092	26/01/1991	Daiane Cardoso Pereira	079.293.379-60	0,40	0,80	0,80	2,00	1,00	3,00
42	1332628	29/03/1990	Karine Betiatto	073.624.689-46	0,00	0,80	2,00	2,80	0,00	2,80
43	1339472	04/03/1996	Carina Vargas	072.026.559-26	0,40	0,80	1,60	2,80	0,00	2,80
44	1329435	19/05/1982	Neviane Neviane Rita Barro Todeschini	042.722.769-05	0,80	1,20	0,80	2,80	0,00	2,80
45	1337954	12/11/1991	Juliana Soares	060.227.179-73	0,40	0,80	1,20	2,40	0,00	2,40
46	1326584	03/10/1987	Vanessa Scudella	060.673.929-76	0,80	0,80	0,80	2,40	0,00	2,40
47	1334311	02/02/1988	Saionara Tarzo	056.654.919-00	0,00	1,60	0,80	2,40	0,00	2,40
48	1329883	14/05/1995	Ana Paula Willenbring	099.117.619-75	0,80	0,40	0,80	2,00	0,00	2,00
49	1336754	30/05/1976	Adriana Rodrigues De Sousa De Lima	893.012.855-68	0,40	0,80	0,80	2,00	0,00	2,00
50	1336148	22/05/1984	Eliane Woithoski	038.997.439-03	0,40	1,20	0,40	2,00	0,00	2,00
Ausente	1335952	01/10/1996	Maria Eloiza Cararo	087.793.039-27	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor(a) de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Múltiplos Cargos)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1328073	03/06/1981	Andreia Regina Di Domenico	038.021.929-82	0,80	1,20	3,20	5,20	1,00	6,20
2	1335641	21/06/1979	Morgane Ozelame	023.178.739-13	1,60	0,80	2,80	5,20	1,00	6,20
3	1319842	17/06/1983	Sabrina Bormam Arndt Duarte	036.516.929-30	0,80	2,00	2,40	5,20	1,00	6,20
4	1336411	31/05/1993	Janine Eluiza Lauermann Kappaum	084.152.229-47	1,20	1,60	3,20	6,00	0,00	6,00

Relatório - Edital - 002/2018

5	1318667	21/08/1974	Marli Girotto	021.634.169-84	0,40	1,60	2,80	4,80	1,00	5,80
6	1341070	30/05/1972	ARLETE R. M. NESPOLO	898.607.059-68	0,40	2,00	2,40	4,80	1,00	5,80
7	1321658	13/11/1977	Leandra Casonatto Breansini	022.118.329-97	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
8	1341389	18/01/1993	Janaina Antonia Alves Da Silva	072.025.839-17	0,80	1,60	2,00	4,40	1,00	5,40
9	1321572	30/03/1982	Lucimar Agnoletto	032.573.709-62	0,80	1,60	2,80	5,20	0,00	5,20
10	1319158	14/03/1989	Priscila Stanga	066.146.999-97	0,80	1,60	2,80	5,20	0,00	5,20
11	1317877	30/08/1996	Erica Alves De Lima	100.419.539-75	0,40	1,20	2,40	4,00	1,00	5,00
12	1331012	01/07/1984	Claciani Fernanda Castanho	048.058.659-46	1,20	0,80	2,00	4,00	1,00	5,00
13	1332908	18/09/1988	Luciane Zanella	068.791.859-67	0,80	1,60	1,60	4,00	1,00	5,00
14	1332421	12/02/1985	Tania Marcia Rees	057.800.409-74	1,60	2,00	1,20	4,80	0,00	4,80
15	1332693	01/05/1979	Patricia Sorgatto Alberti	007.808.689-27	1,20	1,20	1,20	3,60	1,00	4,60
16	1336470	14/10/1988	Michele Bastos Vargas	064.717.139-24	0,80	1,60	1,20	3,60	1,00	4,60
17	1319596	17/06/1987	Suzicler Andretti	058.369.099-89	0,80	1,60	2,00	4,40	0,00	4,40
18	1343359	08/02/1979	Sandra Regina Previatti	025.691.949-64	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
19	1330313	19/07/1970	Claudio Antonio Ribeiro	666.365.589-20	0,40	1,20	1,60	3,20	1,00	4,20
20	1332458	25/07/1976	Rosane Maraga	020.786.909-02	0,40	1,20	1,60	3,20	1,00	4,20
21	1319013	12/09/1990	Ana Paula Tecchio Bassani	070.045.269-92	0,40	1,20	1,60	3,20	1,00	4,20
22	1340889	21/03/1994	Ana Paula Koling	092.536.209-35	0,40	1,60	1,20	3,20	1,00	4,20
23	1335834	11/06/1954	Vitalino Piaia	768.023.537-68	0,80	1,60	1,60	4,00	0,00	4,00
24	1332227	19/12/1989	Luciana Marchioro	069.083.409-88	0,40	1,20	2,40	4,00	0,00	4,00
25	1329436	19/05/1982	Neviane Neviane Rita Barro Todeschini	042.722.769-05	0,80	1,20	2,00	4,00	0,00	4,00
26	1329932	05/06/1980	Lorivete Durante Ghisleni	000.252.070-24	0,00	1,60	1,20	2,80	1,00	3,80
27	1317550	11/06/1994	Fernanda Brandalise	091.949.009-30	0,80	1,20	1,60	3,60	0,00	3,60
28	1327166	21/08/1983	Roberta De Brito Christino Da Silva	042.464.589-02	0,00	0,80	1,60	2,40	1,00	3,40
29	1340385	18/07/1981	Loriane De Lucca Calgaro	031.833.209-40	1,20	0,80	1,20	3,20	0,00	3,20
30	1319194	17/12/1977	Beatriz Pavan Gabriel	008.908.999-59	0,40	1,20	1,20	2,80	0,00	2,80
31	1327180	04/07/1980	Monica Carniel	039.465.499-42	0,40	0,40	0,80	1,60	1,00	2,60
32	1333299	02/02/1977	Valcir Bitello	022.938.579-64	0,00	0,80	0,80	1,60	1,00	2,60
33	1329884	14/05/1995	Ana Paula Willenbring	099.117.619-75	0,80	0,40	1,20	2,40	0,00	2,40
34	1332342	08/06/1979	Eliane Lorenzon Grasel	033.507.609-29	0,40	0,80	0,00	1,20	1,00	2,20

Relatório - Edital - 002/2018

Professor(a) de Geografia - Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1343571	03/05/1976	Elixandre Antonio Api	022.380.759-17	1,50	1,50	3,00	6,00	6,00

Professor(a) de Habilidades Artísticas e Culturais - Arte - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1332564	15/08/1991	Jéssica Maila Milani	073.838.679-04	0,40	1,60	3,20	5,20	1,00	6,20
2	1333415	28/01/1985	Vanderleia Guarnieri	008.549.249-30	0,40	1,60	2,40	4,40	1,00	5,40

Professor(a) de História - Não Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Não Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1335613	24/02/1997	Jessica Sabrina Pedroso Brizola	104.766.469-01	1,50	2,00	3,00	6,50	6,50

Professor(a) de Informática - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1330403	27/07/1992	Marcelo Pereira Duartt	079.623.169-93	0,80	1,20	2,00	4,00	0,00	4,00
2	1340474	13/06/1972	Marcos Moreira De Oliveira	408.598.512-49	0,40	1,20	0,40	2,00	0,00	2,00

Professor(a) de Inglês - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1318310	07/11/1991	Gisele Gabriele Felini	076.061.869-01	1,20	1,60	1,20	4,00	1,00	5,00

Relatório - Edital - 002/2018

Professor(a) de Língua Portuguesa - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1340652	17/07/1973	Maria De Fatima Centuriao Tezza	558.993.581-49	0,40	0,40	0,80	1,60	0,00	1,60
Ausente	1343138	12/04/1964	Nair Costa	653.467.189-15	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor(a) de Matemática - Habilitado

Ensino Superior (Magistério - Habilitados)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	1336219	16/09/1980	Adriana Motter	001.564.970-93	1,20	1,60	2,80	5,60	1,00	6,60
Ausente	1342463	22/06/1991	Eduardo Giordan	070.690.879-18	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

LRF RGF 6º BIMESTRE

Publicação Nº 1885972

Município de Cordilheira Alta - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	738.484,83	756.459,83	808.677,00	819.963,86	813.708,54	817.517,67	816.508,36	779.648,00	789.263,61	810.956,32	810.394,66	1.595.569,01	10.357.151,69	0,00
Pessoal Ativo	736.904,94	754.879,94	807.081,31	818.368,17	812.112,85	815.921,98	814.912,67	778.052,31	787.667,92	809.360,63	808.798,97	1.592.377,63	10.336.439,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	621.768,28	629.747,02	673.332,10	683.615,72	677.332,01	681.018,98	680.409,67	642.161,07	650.087,67	669.021,28	669.682,98	1.354.842,41	8.633.019,19	0,00
Obrigações Patronais	115.136,66	125.132,92	133.749,21	134.752,45	134.780,84	134.903,00	134.503,00	135.891,24	137.580,25	140.339,35	139.115,99	237.535,22	1.703.420,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.579,89	1.579,89	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	3.191,38	20.712,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.579,89	1.579,89	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	3.191,38	20.712,37	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**738.484,83**	**756.459,83**	**808.677,00**	**819.963,86**	**813.708,54**	**817.517,67**	**816.508,36**	**779.648,00**	**789.263,61**	**810.956,32**	**810.394,66**	**1.595.569,01**	**10.357.151,69**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.046.578,49**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.046.578,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.357.151,69**	**43,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.985.152,38**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**12.335.894,76**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.686.637,14**	**48,60**

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-4	TÉCNICO EM CONTROLE INTERN

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	784.899,32	802.874,30	856.247,07	868.524,99	862.155,20	872.555,27	865.565,02	828.704,66	839.085,94	857.468,78	863.701,97	1.644.968,43	10.946.750,95	0,00
Pessoal Ativo	783.319,43	801.294,41	854.651,38	866.929,30	860.559,51	870.959,58	863.969,33	827.108,97	837.490,25	855.873,09	862.106,28	1.641.777,05	10.926.038,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	660.805,13	668.783,85	713.327,94	724.434,02	717.951,54	728.229,45	721.639,20	683.390,60	692.234,79	707.620,84	713.039,43	1.396.193,30	9.127.650,09	0,00
Obrigações Patronais	122.514,30	132.510,56	141.323,44	142.495,28	142.607,97	142.730,13	142.330,13	143.718,37	145.255,46	148.252,25	149.066,85	245.583,75	1.798.388,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.579,89	1.579,89	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	3.191,38	20.712,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.579,89	1.579,89	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	1.595,69	3.191,38	20.712,37	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**784.899,32**	**802.874,30**	**856.247,07**	**868.524,99**	**862.155,20**	**872.555,27**	**865.565,02**	**828.704,66**	**839.085,94**	**857.468,78**	**863.701,97**	**1.644.968,43**	**10.946.750,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.046.578,49**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**24.046.578,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**10.946.750,95**	**45,52**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**14.427.947,09**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**13.706.549,74**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**12.985.152,38**	**54,00**

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/O-	TÉCNICO EM CONTROLE INTERN

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.905.021,27**	**4.643.048,27**
Disponibilidade de Caixa	2.855.789,41	4.608.096,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.855.789,41	4.623.594,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	15.497,76
Demais Haveres Financeiros	49.231,86	34.951,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.905.021,27**	**-4.643.048,27**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**21.894.281,03**	**24.046.578,49**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-13,27%**	**-19,31%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**26.273.137,24**	**28.855.894,19**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**23.645.823,51**	**25.970.304,77**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018
		Até o Mês
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	26,44
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	754.281,15	1.198.289,36
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**21.894.281,03**	**22.941.898,44**	**24.046.578,49**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.816.741,83**	**5.047.217,66**	**5.290.247,27**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.335.067,65**	**4.542.495,89**	**4.761.222,54**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/MÊS DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Mês de referência	Até o Mês de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**24.046.578,49**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.847.452,56**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**3.462.707,30**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.683.260,49**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Mês de referência	Até o Mês de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.450.549,97	0,00	0,00	0,01	26,44	0,00	3.450.523,52	608.194,67	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.450.549,97	0,00	0,00	0,01	26,44	0,00	3.450.523,52	608.194,67	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.173.044,41	0,00	15.497,76	0,00	0,00	0,00	1.157.546,65	590.094,68	0,00
Recursos Ordinários	1.173.044,41	0,00	15.497,76	0,00	0,00	0,00	1.157.546,65	590.094,68	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.623.594,38	0,00	15.497,76	0,01	26,44	0,00	4.608.070,17	1.198.289,35	0,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.046.578,49
Receita Corrente líquida Ajustada	24.046.578,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.946.750,95	45,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.427.947,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.706.549,74	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.985.152,38	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-4.643.048,27	-19,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.855.894,19	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.290.247,27	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.847.452,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.683.260,49	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.198.289,35	4.608.070,17

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.695.962,00**	**27.695.962,00**	**5.654.604,91**	**20,42**	**25.508.967,94**	**92,10**	**2.186.994,06**
RECEITAS CORRENTES	**25.619.036,00**	**25.619.036,00**	**4.869.438,30**	**19,01**	**24.037.337,61**	**93,83**	**1.581.698,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.506.500,00	2.506.500,00	520.543,55	20,77	2.803.725,78	111,86	-297.225,78
IMPOSTOS	2.218.500,00	2.218.500,00	488.421,67	22,02	2.484.146,44	111,97	-265.646,44
TAXAS	288.000,00	288.000,00	32.121,88	11,15	319.579,34	110,97	-31.579,34
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	58.457,50	23,38	339.948,08	135,98	-89.948,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.000,00	250.000,00	58.457,50	23,38	339.948,08	135,98	-89.948,08
RECEITA PATRIMONIAL	255.350,00	255.350,00	19.227,31	7,53	101.937,04	39,92	153.412,96
VALORES MOBILIÁRIOS	255.350,00	255.350,00	19.227,31	7,53	101.937,04	39,92	153.412,96
RECEITA DE SERVIÇOS	648.000,00	648.000,00	259.209,15	40,00	1.073.585,62	165,68	-425.585,62
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	36.524,79	0,00	50.155,11	0,00	-50.155,11
OUTROS SERVIÇOS	648.000,00	648.000,00	222.684,36	34,36	1.023.430,51	157,94	-375.430,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.897.806,00	21.897.806,00	4.003.488,79	18,28	19.630.469,41	89,65	2.267.336,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.548.350,00	9.548.350,00	1.937.952,39	20,30	8.139.572,82	85,25	1.408.777,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.457.456,00	10.457.456,00	1.616.470,15	15,46	9.059.327,65	86,63	1.398.128,35
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.892.000,00	1.892.000,00	449.066,25	23,74	2.431.568,94	128,52	-539.568,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.380,00	61.380,00	8.512,00	13,87	87.671,68	142,83	-26.291,68
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	47.000,00	47.000,00	1.146,89	2,44	31.195,92	66,37	15.804,08
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.380,00	14.380,00	7.365,11	51,22	56.475,76	392,74	-42.095,76
RECEITAS DE CAPITAL	**2.076.926,00**	**2.076.926,00**	**785.166,61**	**37,80**	**1.471.630,33**	**70,86**	**605.295,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.010.500,00	1.010.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.010.500,00	1.010.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	531.000,00	265.500,00	705.400,00	352.700,00	-705.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200,00	200,00	531.000,00	265.500,00	705.400,00	352.700,00	-705.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	8.316,61	16,63	32.932,73	65,87	17.067,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.016.226,00	1.016.226,00	245.850,00	24,19	733.297,60	72,16	282.928,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.014.126,00	1.014.126,00	245.850,00	24,24	733.297,60	72,31	280.828,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.695.962,00**	**27.695.962,00**	**5.654.604,91**	**20,42**	**25.508.967,94**	**92,10**	**2.186.994,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**27.695.962,00**	**27.695.962,00**	**5.654.604,91**	**20,42**	**25.508.967,94**	**92,10**	**2.186.994,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	27.695.962,00	27.695.962,00	5.654.604,91	20,42	25.508.967,94	92,10	2.186.994,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	1.587.606,32	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.587.606,32	—	—	1.587.606,32	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.695.962,00**	**31.396.702,40**	**4.378.502,28**	**24.200.695,38**	**7.196.007,02**	**4.699.204,27**	**23.002.406,03**	**8.394.296,37**	**22.986.908,27**	**1.198.289,35**
DESPESAS CORRENTES	**22.266.811,00**	**25.017.349,02**	**4.152.843,38**	**22.306.329,30**	**2.711.019,72**	**4.532.010,78**	**21.646.794,82**	**3.370.554,20**	**21.631.297,06**	**659.534,48**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.614.126,00	11.463.349,03	2.498.232,08	10.946.750,95	516.598,08	2.508.670,40	10.946.750,95	516.598,08	10.946.750,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	115.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.537.685,00	13.552.999,99	1.654.611,30	11.359.578,35	2.193.421,64	2.023.340,38	10.700.043,87	2.852.956,12	10.684.546,11	659.534,48
DESPESAS DE CAPITAL	**5.329.151,00**	**6.279.353,38**	**225.658,90**	**1.894.366,08**	**4.384.987,30**	**167.193,49**	**1.355.611,21**	**4.923.742,17**	**1.355.611,21**	**538.754,87**
INVESTIMENTOS	5.099.151,00	6.279.353,38	225.658,90	1.894.366,08	4.384.987,30	167.193,49	1.355.611,21	4.923.742,17	1.355.611,21	538.754,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.695.962,00**	**31.396.702,40**	**4.378.502,28**	**24.200.695,38**	**7.196.007,02**	**4.699.204,27**	**23.002.406,03**	**8.394.296,37**	**22.986.908,27**	**1.198.289,35**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**27.695.962,00**	**31.396.702,40**	**4.378.502,28**	**24.200.695,38**	**7.196.007,02**	**4.699.204,27**	**23.002.406,03**	**8.394.296,37**	**22.986.908,27**	**1.198.289,35**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.308.272,56	—	—	2.506.561,91	—	2.522.059,67	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.695.962,00	31.396.702,40	4.378.502,28	25.508.967,94	—	4.699.204,27	25.508.967,94	—	25.508.967,94	1.198.289,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 755.000,82

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTR

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200,00	705.400,00	-705.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200,00	705.400,00	-705.200,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Investimentos	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	705.400,00	705.400,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.218.500,00	2.218.500,00	2.484.146,44	111,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	510.000,00	510.000,00	408.182,15	80,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	380.000,00	380.000,00	305.814,08	80,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	820.000,00	820.000,00	1.212.289,30	147,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	355.000,00	355.000,00	375.584,60	105,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.000,00	19.000,00	25.374,69	133,55
Dívida Ativa dos Impostos	112.000,00	112.000,00	116.826,38	104,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.500,00	22.500,00	40.075,24	178,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.088.620,00	21.088.620,00	17.683.713,03	83,85
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	6.826.840,34	76,71
Cota-Parte ITR	9.500,00	9.500,00	8.450,39	88,95
Cota-Parte IPVA	760.000,00	760.000,00	699.581,97	92,05
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	9.962.805,45	90,57
Cota-Parte IPI-Exportação	374.120,00	374.120,00	154.113,56	41,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.000,00	45.000,00	31.921,32	70,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	31.921,32	70,94
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.307.120,00**	**23.307.120,00**	**20.167.859,47**	**86,53**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	825.950,00	825.950,00	744.333,33	90,12
Provenientes da União	825.950,00	825.950,00	744.333,33	90,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**825.950,00**	**825.950,00**	**744.333,33**	**90,12**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.103.117,50	6.217.280,93	5.602.156,40	90,11	5.098.408,90	82,00	503.747,50
Pessoal e Encargos Sociais	2.462.817,50	2.696.291,28	2.550.648,08	94,60	2.550.648,08	94,60	0,00
Outras Despesas Correntes	2.640.300,00	3.520.989,65	3.051.508,32	86,67	2.547.760,82	72,36	503.747,50

Continua 1/4

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	272.251,00	998.126,69	122.484,54	12,27	12.364,86	1,24	110.119,68
Investimentos	272.251,00	998.126,69	122.484,54	12,27	12.364,86	1,24	110.119,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.375.368,50	7.215.407,62	5.724.640,94	79,34	5.110.773,76	70,83	613.867,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	935.750,00	959.995,20	648.386,67	11,33	648.386,67	12,69	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	923.650,00	935.797,55	626.581,47	10,95	626.581,47	12,26	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	12.100,00	24.197,65	21.805,20	0,38	21.805,20	0,43	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	81.201,00	1.035.504,92	620.927,67	10,85	620.927,67	12,15	500.000,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.016.951,00	1.995.500,12	1.269.314,34	22,17	1.269.314,34	24,84	500.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.358.417,50	5.219.907,50	4.455.326,60	77,83	3.841.459,42	75,16	113.867,18

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	22,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.430.147,68

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	4.341.417,50	5.202.907,50	4.439.009,00	99,24	4.325.141,82	99,22	113.867,18
Vigilância Sanitária	37.000,00	37.000,00	34.200,00	0,76	34.200,00	0,78	0,00
TOTAL	**4.378.417,50**	**5.239.907,50**	**4.473.209,00**	**100,00**	**4.359.341,82**	**100,00**	**113.867,18**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.695.962,00
Previsão Atualizada	27.695.962,00
Receitas Realizadas	25.508.967,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.587.606,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.695.962,00
Créditos Adicionais	3.700.740,40
Dotação Atualizada	31.396.702,40
Despesas Empenhadas	24.200.695,38
Despesas Liquidadas	23.002.406,03
Despesas pagas	22.986.908,27
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.198.289,35
Superavit Orçamentário	2.506.561,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.200.695,38
Liquidadas	23.002.406,03
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.198.289,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.046.578,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	755.000,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	755.000,82
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.734.845,80	0,00
Resultado Primário	0,00	1.632.908,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	754.281,15	0,00	754.281,14	0,01
EXECUTIVO	754.281,15	0,00	754.281,14	0,01
TOTAL:	**754.281,15**	**0,00**	**754.281,14**	**0,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.618.975,28	25%	27,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.342.994,46	60%	96,36

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.010.500,00
Despesa de Capital Líquida	1.894.366,08	4.384.987,30

Continua 1/2

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	705.400,00	-705.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.455.326,60	15,00	22,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.695.962,00	31.396.702,40	4.378.502,28	24.200.695,38	100,00	7.196.007,02	4.699.204,27	23.002.406,03	100,00	8.394.296,37	1.198.289,35
Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	116.215,61	776.113,19	3,21	224.886,81	135.043,36	770.113,19	3,35	230.886,81	6.000,00
Ação Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	116.215,61	776.113,19	3,21	224.886,81	135.043,36	770.113,19	3,35	230.886,81	6.000,00
Administração	2.985.050,00	2.938.951,77	444.893,90	2.743.348,46	11,34	195.603,31	563.500,45	2.743.348,46	11,93	195.603,31	0,00
Administração Geral	2.985.050,00	2.938.951,77	444.893,90	2.743.348,46	11,34	195.603,31	563.500,45	2.743.348,46	11,93	195.603,31	0,00
Assistência Social	956.500,00	1.378.067,16	320.440,86	988.193,90	4,08	389.873,26	158.307,73	803.144,40	3,49	574.922,76	185.049,50
Assistência Comunitária	956.500,00	1.378.067,16	320.440,86	988.193,90	4,08	389.873,26	158.307,73	803.144,40	3,49	574.922,76	185.049,50
Saúde	5.396.368,50	7.235.407,62	1.244.497,73	5.742.523,34	23,73	1.492.884,28	1.028.957,03	5.128.656,16	22,30	2.106.751,46	613.867,18
Atenção Básica	5.252.518,50	6.993.364,41	1.244.497,73	5.705.623,34	23,58	1.287.741,07	1.020.407,03	5.091.756,16	22,14	1.901.608,25	613.867,18
Vigilância Sanitária	143.850,00	242.043,21	0,00	36.900,00	0,15	205.143,21	8.550,00	36.900,00	0,16	205.143,21	0,00
Educação	5.564.138,50	6.611.721,92	1.228.397,60	5.878.241,87	24,29	733.480,05	1.408.967,87	5.777.904,08	25,12	833.817,84	100.337,79
Alimentação e Nutrição	277.000,00	301.777,95	29.152,45	297.084,40	1,23	4.693,55	41.573,06	297.084,40	1,29	4.693,55	0,00
Ensino Fundamental	4.156.238,50	5.148.213,97	1.086.142,79	4.604.940,25	19,03	543.273,72	1.166.164,94	4.595.946,25	19,98	552.267,72	8.994,00
Ensino Médio	788.000,00	771.230,00	111.737,86	698.254,42	2,89	72.975,58	182.314,35	698.254,42	3,04	72.975,58	0,00
Educação Infantil	267.900,00	317.900,00	0,00	208.152,19	0,86	109.747,81	0,00	116.808,40	0,51	201.091,60	91.343,79
Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	16.600,00	2.776,00	16.522,75	0,07	77,25	4.597,75	16.522,75	0,07	77,25	0,00
Educação Especial	56.000,00	56.000,00	-1.411,50	53.287,86	0,22	2.712,14	14.317,77	53.287,86	0,23	2.712,14	0,00
Cultura	398.825,00	398.825,00	110.653,00	264.728,35	1,09	134.096,65	124.685,00	264.728,35	1,15	134.096,65	0,00
Difusão Cultural	398.825,00	398.825,00	110.653,00	264.728,35	1,09	134.096,65	124.685,00	264.728,35	1,15	134.096,65	0,00
Direitos da Cidadania	18.000,00	27.000,00	0,00	5.000,00	0,02	22.000,00	0,00	5.000,00	0,02	22.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	27.000,00	0,00	5.000,00	0,02	22.000,00	0,00	5.000,00	0,02	22.000,00	0,00
Urbanismo	7.319.580,00	6.331.875,93	304.122,37	3.449.318,09	14,25	2.882.557,84	574.022,79	3.209.212,73	13,95	3.122.663,20	240.105,36
Infra-Estrutura Urbana	196.000,00	278.000,00	138.544,48	138.544,48	0,57	139.455,52	0,00	0,00	0,00	278.000,00	138.544,48
Serviços Urbanos	7.123.580,00	6.053.875,93	165.577,89	3.310.773,61	13,68	2.743.102,32	574.022,79	3.209.212,73	13,95	2.844.663,20	101.560,88
Habitação	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00
Habitação Rural	11.825,00	11.825,00	0,00	0,00	0,00	11.825,00	0,00	0,00	0,00	11.825,00	0,00
Habitação Urbana	10.075,00	10.075,00	0,00	0,00	0,00	10.075,00	0,00	0,00	0,00	10.075,00	0,00
Saneamento	265.000,00	1.006.481,62	141.432,75	671.427,04	2,77	335.054,58	200.091,86	671.427,04	2,92	335.054,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	265.000,00	1.006.481,62	141.432,75	671.427,04	2,77	335.054,58	200.091,86	671.427,04	2,92	335.054,58	0,00
Agricultura	2.151.600,00	3.036.630,62	352.859,33	2.780.663,48	11,49	255.967,14	306.376,83	2.727.733,96	11,86	308.896,66	52.929,52
Defesa Sanitária Animal	68.000,00	53.000,00	14.332,86	48.687,20	0,20	4.312,80	14.332,86	48.687,20	0,21	4.312,80	0,00
Extensão Rural	2.083.600,00	2.983.630,62	338.526,47	2.731.976,28	11,29	251.654,34	292.043,97	2.679.046,76	11,65	304.583,86	52.929,52
Energia	450.000,00	597.040,76	9.745,24	230.672,97	0,95	366.367,79	51.482,12	230.672,97	1,00	366.367,79	0,00
Energia Elétrica	450.000,00	597.040,76	9.745,24	230.672,97	0,95	366.367,79	51.482,12	230.672,97	1,00	366.367,79	0,00
Desporto e Lazer	417.000,00	385.000,00	81.311,94	367.631,28	1,52	17.368,72	81.523,52	367.631,28	1,60	17.368,72	0,00
Desporto Comunitário	417.000,00	385.000,00	81.311,94	367.631,28	1,52	17.368,72	81.523,52	367.631,28	1,60	17.368,72	0,00
Encargos Especiais	651.000,00	326.800,00	23.931,95	302.833,41	1,25	23.966,59	66.245,71	302.833,41	1,32	23.966,59	0,00
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	4.787,07	20.712,37	0,09	287,63	4.787,07	20.712,37	0,09	287,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	345.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	285.000,00	304.800,00	19.144,88	282.121,04	1,17	22.678,96	61.458,64	282.121,04	1,23	22.678,96	0,00

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.695.962,00	31.396.702,40	4.378.502,28	24.200.695,38	100,00	7.196.007,02	4.699.204,27	23.002.406,03	100,00	8.394.296,37	1.198.289,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.695.962,00	31.396.702,40	4.378.502,28	24.200.695,38	100,00	7.196.007,02	4.699.204,27	23.002.406,03	100,00	8.394.296,37	1.198.289,35

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.043.511,32**	**2.269.390,60**	**2.365.995,40**	**2.259.767,25**	**2.264.907,81**	**2.249.463,39**	**2.373.107,40**	**2.176.586,63**	**2.007.237,92**	**2.059.164,60**	**2.569.696,48**	**2.945.283,07**	**27.584.111,87**	**29.836.760,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.838,80	232.320,81	525.870,83	254.377,70	257.050,71	184.298,65	183.827,42	204.378,30	170.576,65	172.196,49	195.620,17	324.923,38	2.804.279,91	2.506.500,00
I.P.T.U.	8.816,24	92.733,74	247.191,43	33.159,75	29.336,83	29.003,22	27.198,16	6.369,48	7.886,29	8.459,76	13.875,82	11.540,84	515.571,56	592.000,00
I.S.S.	47.947,16	80.580,68	116.655,32	113.133,05	129.356,38	100.181,22	105.328,60	102.635,62	105.893,01	99.691,82	107.844,49	158.561,59	1.267.808,94	891.500,00
I.T.B.I.	20.500,30	1.500,00	59.124,10	11.500,00	34.790,00	14.700,00	9.780,00	44.695,68	20.784,00	19.700,00	34.140,00	53.967,26	325.181,34	380.000,00
I.R.R.F	0,00	28.343,00	29.214,39	29.853,65	29.671,86	30.284,67	29.463,82	31.281,91	28.806,04	30.173,59	31.743,67	76.748,00	375.584,60	355.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.575,10	29.163,39	73.685,59	66.731,25	33.895,64	10.129,54	12.056,84	19.395,61	7.207,31	14.171,32	8.016,19	24.105,69	320.133,47	288.000,00
Contribuições	24.591,32	31.105,83	47.013,18	27.406,33	25.281,27	26.256,88	26.577,50	23.698,24	24.809,50	24.750,53	31.417,59	27.039,91	339.948,08	250.000,00
Receita Patrimonial	9.768,26	8.827,16	9.652,67	8.578,73	8.823,39	8.277,34	9.580,88	9.819,30	8.630,78	9.437,97	9.257,09	9.970,22	110.623,79	255.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.768,26	8.827,16	9.652,67	8.578,73	8.823,39	8.277,34	9.580,88	9.819,30	8.630,78	9.437,97	9.257,09	9.970,22	110.623,79	255.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	72.785,73	28.692,21	92.710,14	68.993,59	76.265,59	70.151,24	71.467,50	117.968,54	108.630,98	106.710,95	122.077,23	137.131,92	1.073.585,62	648.000,00
Transferências Correntes	1.835.756,53	1.955.500,72	1.689.666,66	1.891.601,52	1.893.319,47	1.956.134,05	2.064.785,96	1.800.586,29	1.687.797,59	1.743.823,96	2.205.172,32	2.443.857,72	23.168.002,79	26.115.530,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	7.425.871,11	9.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	892.114,43	786.857,19	782.266,40	827.525,19	760.589,73	715.533,36	826.743,25	820.936,83	839.181,67	846.697,20	896.677,10	967.683,10	9.962.805,45	11.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.384,17	50.550,12	76.128,86	51.656,90	76.284,13	73.901,84	74.247,50	72.626,66	74.027,04	66.245,88	32.410,03	15.118,84	699.581,97	760.000,00
Cota-Parte do ITR.	75,11	40,82	245,80	113,16	71,67	38,85	25,37	88,05	2.246,20	5.289,12	91,73	124,51	8.450,39	9.500,00
Outras Transferências Correntes	93.671,94	127.661,52	106.751,30	253.876,27	178.335,30	340.294,69	235.893,75	155.445,23	148.827,44	143.883,56	470.658,47	198.390,58	2.453.690,05	2.434.910,00
Transferências da LC 61/1989	13.475,04	14.738,14	11.475,90	12.252,02	12.486,81	13.712,18	11.539,25	12.479,91	12.478,14	12.665,22	12.159,36	14.651,59	154.113,56	374.120,00
Transferências da LC 87/1996	2.658,06	2.658,06	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	2.660,52	31.921,32	45.000,00
Transferências do FUNDEB	207.510,39	201.853,73	190.858,42	199.069,85	194.721,83	184.283,68	192.886,49	200.229,97	204.035,14	207.053,19	213.542,92	235.523,33	2.431.568,94	1.892.000,00
Outras Receitas Correntes	1.770,68	12.943,87	1.081,92	8.809,38	4.167,38	4.345,23	16.868,14	20.135,96	6.792,42	2.244,70	6.152,08	2.359,92	87.671,68	61.380,00
DEDUÇÕES (II)	**306.914,61**	**325.990,18**	**278.411,17**	**287.730,89**	**304.052,25**	**286.310,91**	**268.036,08**	**288.981,99**	**266.986,81**	**278.577,24**	**304.193,99**	**341.347,26**	**3.537.533,38**	**4.217.724,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	306.914,61	325.990,18	278.411,17	287.730,89	304.052,25	286.310,91	268.036,08	288.981,99	266.986,81	278.577,24	304.193,99	341.347,26	3.537.533,38	4.217.724,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.736.596,71**	**1.943.400,42**	**2.087.584,23**	**1.972.036,36**	**1.960.855,56**	**1.963.152,48**	**2.105.071,32**	**1.887.604,64**	**1.740.251,11**	**1.780.587,36**	**2.265.502,49**	**2.603.935,81**	**24.046.578,49**	**25.619.036,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	19.975,82	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	19.975,82	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	19.975,82	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.014.126,00	1.014.126,00	735.025,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.014.126,00	1.014.126,00	735.025,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.014.126,00**	**1.014.126,00**	**755.000,82**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.014.126,00**	**1.014.126,00**	**755.000,82**	**0,00**	**755.000,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-	TÉCNICO EM CONTROLE INTERI

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.855.789,41	3.791.785,01	4.608.096,62
Disponibilidade de Caixa	2.855.789,41	3.791.785,01	4.608.096,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.855.789,41	4.776.984,74	4.623.594,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	985.199,73	15.497,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cordilheira Alta - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.619.036,00	24.037.337,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.506.500,00	2.803.725,78
I.P.T.U.	592.000,00	515.571,56
I.S.S.	891.500,00	1.267.808,94
I.T.B.I.	380.000,00	325.181,34
I.R.R.F.	355.000,00	375.584,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.000,00	319.579,34
Contribuições	250.000,00	339.948,08
Receita Patrimonial	255.350,00	101.937,04
Aplicações Financeiras(II)	255.350,00	101.937,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.897.806,00	19.630.469,41
Cota-Parte do FPM	7.820.000,00	6.060.503,36
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	7.970.245,38
Cota-Parte do IPVA	608.000,00	559.666,51
Cota-Parte do ITR	7.600,00	6.760,41
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	25.537,10
Transferências da LC 61/1989	299.296,00	122.497,66
Transferências do FUNDEB	1.892.000,00	2.431.568,94
Outras Transferências Correntes	2.434.910,00	2.453.690,05
Demais Receitas Correntes	709.380,00	1.161.257,30
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	699.380,00	1.161.257,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.353.686,00	23.935.400,57
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.076.926,00	1.471.630,33
Operação de Crédito(VI)	1.010.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	50.000,00	32.932,73
Alienação de Bens	200,00	705.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200,00	705.400,00
Transferências de Capital	1.016.226,00	733.297,60
Convênios	1.015.125,00	708.297,60
Outras Transferências de Capital	1.101,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.016.426,00	1.438.697,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**26.370.112,00**	**25.374.098,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.017.349,02	22.306.329,30	21.646.794,82	21.631.297,06	0,00	15.000,00	15.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.463.349,03	10.946.750,95	10.946.750,95	10.946.750,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.552.999,99	11.359.578,35	10.700.043,87	10.684.546,11	0,00	15.000,00	15.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.552.999,99	11.359.578,35	10.700.043,87	10.684.546,11	0,00	15.000,00	15.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.016.349,02	22.306.329,30	21.646.794,82	21.631.297,06	0,00	15.000,00	15.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.279.353,38	1.894.366,08	1.355.611,21	1.355.611,21	0,00	739.281,14	739.281,14
Investimentos	6.279.353,38	1.894.366,08	1.355.611,21	1.355.611,21	0,00	739.281,14	739.281,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.279.353,38	1.894.366,08	1.355.611,21	1.355.611,21	0,00	739.281,14	739.281,14

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**31.395.702,40**	**24.200.695,38**	**23.002.406,03**	**22.986.908,27**	**0,00**	**754.281,14**	**754.281,14**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.632.908,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	101.937,04
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.734.845,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.905.021,27	4.643.048,27
Disponibilidade de Caixa	2.855.789,41	4.608.096,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.855.789,41	4.623.594,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	15.497,76
Demais Haveres Financeiros	49.231,86	34.951,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.905.021,27	-4.643.048,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.738.027,00**	

Continua 3/4

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-15.497,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.753.524,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.651.587,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.587.606,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.587.606,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	0,01	754.281,14	754.281,14	754.281,14	-	0,01	0,01
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	754.281,14	754.281,14	754.281,14	0,00	0,01	0,01
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	754.281,14	754.281,14	754.281,14	0,00	0,01	0,01
Secr. Munic. da Infra-Estrutura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	322.281,14	322.281,14	322.281,14	0,00	0,01	0,01
Secretaria Munic. da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Munic. de Adm. Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**754.281,14**	**754.281,14**	**754.281,14**	**0,00**	**0,01**	**0,01**

FONTE:

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.218.500,00	2.218.500,00	2.484.146,44	111,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	592.000,00	592.000,00	515.571,56	87,09
1.1.1- IPTU	510.000,00	510.000,00	408.182,15	80,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.000,00	82.000,00	107.389,41	130,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	380.000,00	380.000,00	325.181,34	85,57
1.2.1- ITBI	380.000,00	380.000,00	305.814,08	80,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	19.367,26	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	891.500,00	891.500,00	1.267.808,94	142,21
1.3.1- ISS	820.000,00	820.000,00	1.212.289,30	147,84
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	71.500,00	71.500,00	55.519,64	77,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	355.000,00	355.000,00	375.584,60	105,80
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.788.620,00	21.788.620,00	18.282.743,80	83,91
2.1- Cota-Parte FPM	9.600.000,00	9.600.000,00	7.425.871,11	77,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	6.826.840,34	76,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	303.206,53	75,80
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	295.824,24	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	9.962.805,45	90,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	31.921,32	70,94
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	374.120,00	374.120,00	154.113,56	41,19
2.5- Cota-Parte ITR	9.500,00	9.500,00	8.450,39	88,95
2.6- Cota-Parte IPVA	760.000,00	760.000,00	699.581,97	92,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.007.120,00	24.007.120,00	20.766.890,24	86,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	393.200,00	393.200,00	452.389,85	115,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	228.300,00	228.300,00	272.520,12	119,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	52.000,00	52.000,00	57.128,00	109,86
5.4- Transferências Diretas - PNATE	100.000,00	100.000,00	78.936,41	78,94
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.900,00	12.900,00	43.805,32	339,58
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	200.000,00	135.022,95	67,51
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	135.022,95	67,51
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	593.200,00	593.200,00	587.412,80	99,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.217.724,00	4.217.724,00	3.537.533,38	83,87
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	1.365.367,75	76,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.992.560,07	90,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	6.384,22	70,94
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	74.824,00	74.824,00	31.615,90	42,25
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.900,00	1.900,00	1.689,98	88,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	152.000,00	152.000,00	139.915,46	92,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.892.000,00	1.892.000,00	2.431.568,94	128,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.892.000,00	1.892.000,00	2.431.568,94	128,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.325.724,00	-2.325.724,00	-1.105.964,44	47,55
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.900.000,00	2.397.704,79	2.342.994,46	97,72	2.342.994,46	97,72	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.900.000,00	2.397.704,79	2.342.994,46	97,72	2.342.994,46	97,72	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.900.000,00	2.397.704,79	2.342.994,46	97,72	2.342.994,46	97,72	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.342.994,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	7.704,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	250.100,00	207.100,00	106.707,52	51,52	46.808,40	22,60	59.899,12
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.778.933,50	4.759.988,29	4.406.303,32	92,57	4.397.309,32	92,38	8.994,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.900.000,00	2.397.704,79	2.342.994,46	97,72	2.342.994,46	97,72	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.878.933,50	2.362.283,50	2.063.308,86	87,34	2.054.314,86	86,96	8.994,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.029.033,50	4.967.088,29	4.513.010,84	90,86	4.444.117,72	89,47	68.893,12

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.105.964,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.105.964,44
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.618.975,28
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	248.000,00	248.000,00	101.444,67	40,91	70.000,00	28,23	31.444,67
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.287.105,00	1.396.633,63	1.263.786,36	90,49	1.263.786,36	90,49	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.535.105,00	1.644.633,63	1.365.231,03	83,01	1.333.786,36	81,10	31.444,67
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.564.138,50	6.611.721,92	5.878.241,87	88,91	5.777.904,08	87,39	100.337,79

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.431.568,94	272.520,12
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.431.568,94	272.520,12
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.431.568,94	272.520,12

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Cordilheira Alta - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.010.500,00**	**0,00**	**1.010.500,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.279.353,38	1.894.366,08	1.355.611,21	538.754,87	4.384.987,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.279.353,38**	**1.894.366,08**	**1.355.611,21**	**538.754,87**	**4.384.987,30**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.268.853,38**	**-1.894.366,08**	**-**	**-**	**-3.374.487,30**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

Cordilheira Alta, 24/01/2019

CARLOS ALBERTO TOZZO	EMANUELLE CELLA TOZZO	SILVANA MAGIONI FAVERO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8	TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

Publicação Nº 1886592

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 07/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS PESADAS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 06/02/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 06/02/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 24 de janeiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP FMS N° 01/2019

Publicação Nº 1886695

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P FMS Nº 01/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 07/02/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 07/02/2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 23 janeiro de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº1 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Publicação Nº 1886498

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Objeto: Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR JOHN DEERE 5600, ANO 1998, Nº 17 DA FROTA, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através da Prefeita Municipal em Exercício, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 3/2019, Edital de Pregão Presencial nº 3/2019, passando o edital a vigorar com as seguintes retificações:

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO BEM CONSTANTE DO ANEXO "D":

DEVERÁ SER CONSIDERADA A SEGUINTE DESCRIÇÃO PARA O ITEM 22 DO LOTE 1:

ITEM	QNT	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
22	3	UN	ÓLEO HIDRÁULICO, GALÃO DE 20 LITROS	479,33	1437,99

1.1 – DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H30MIN DO DIA 06/02/2019.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 3/2019.
Coronel Freitas-SC, 23 de janeiro de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2019

Publicação Nº 1885961

DECRETO N.º 011, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº. 721 de 13/11/2018;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte Programação de despesa:

05.01 – SEC. MUNIC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
26.782.2601	2.012	Manutenção das Atividades Rodoviárias		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
4.4.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1000	68	25.000,00
Total				25.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos pela anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação de despesas:

05.01 – SEC. MUNIC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição		
26.782.2601	2.012	Manutenção das Atividades Rodoviárias		
Classificação	Descrição	Fonte	Reduzido	Valor R$
3.3.90.00.00.00	Aplic. Diretas	01.1000	65	25.000,00
Total				25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 22 de Janeiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

SEGUNDO EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1886658

SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 201, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 24/02/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
FARMACÊUTICO	PAMELA PICETI GROSBELLI	1°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 24 de Fevereiro de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 24 de Janeiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

TERCEIRO EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1886676

TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM PROCESSO SELETIVO N. 001/2018, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 201, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 24/02/2019, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato e respectivo cargo classificado no supramencionado Processo Seletivo:

Cargo	Nome	Classificação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (MICRO ÁREA 4	ANTONIO JOSE BASI	1°

O candidato supra relacionado deverá apresentar-se até o dia 24 de Fevereiro de 2019, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária;

17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 24 de Janeiro de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 059/18

Publicação Nº 1886656

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 162/18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/18
CONTRATO Nº 059/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.456.865/0001-67 e inscrição Estadual nº 253.086.027, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, 01º andar, centro, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88801-530.
OBJETO: Licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstos no termo de proposta, em favor da contratante com suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado e serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
VALOR: R$ 74.491,62 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
Data da Assinatura: 21/12/2018
Data da Vigência: 29/06/2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 1886197

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Corupá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, UNICAMENTE COM BASE EM EXAME DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas diversas Secretarias que necessitarem de contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na função do quadro do anexo II.

1.2 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no artigo 253, da Lei Complementar nº 014/2009, de 15 de dezembro de 2009.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário na vaga em que realizou sua inscrição.

1.4 No caso de pedido de demissão de algum servidor contratado, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais existentes no quadro ou respeitando a ordem de classificação da homologação do presente Processo Seletivo Público Simplificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Público Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

a) nacionalidade brasileira;

b) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) quitação com as obrigações militar e eleitoral;

d) aptidão física e mental;

e) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.1, observando ainda, a

vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

2.3 O período de interrupção do contrato de trabalho será de 6 (seis) meses para candidatos que firmaram contratos com a administração municipal de Corupá nos anos de 2017 e 2018.

2.4 É vedada a contratação de candidatos que na data da contratação não tiverem cumprido os 6 (seis) meses de interrupção conforme o item 2.3.

2.4.1 O candidato nesta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo o mesmo realocado para o final da lista.

2.5 As informações sobre o cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga e escolaridade estão descritas no anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado é gratuita e implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.3 O candidato deverá entregar sua ficha de inscrição devidamente preenchida e a documentação exigida, na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no período de 28 de janeiro de 2019 à 08 de fevereiro de 2019, no horário das 7h00min às 13h00min.
3.4 No período estipulado para a entrega da ficha de inscrição e documentos, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada;

b) 1 (uma) foto 3x4 atual;

c) fotocópia da Carteira de Identidade;

d) fotocópia do CPF;

e) fotocópia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);

f) fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;

g) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, anexo VIII, juntamente com os respectivos comprovantes.

3.5 A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido não serão conferidos no ato da entrega, sendo fornecido ao candidato o protocolo de recebimento com seu nome, data da entrega e número de folhas (anexo IX).

3.6 Observações

O tempo de serviço (data de início e data fim) digitado na inscrição deverá estar de acordo com os comprovantes de tempo de serviço apresentados, conforme acima; caso haja divergência entre o tempo expresso no comprovante e a digitação, este período será excluído.

Em hipótese alguma a Comissão fará correção de tempo de serviço; para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado, este perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço;

3.6 É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado, bem como, estar de posse do protocolo de recebimento caso haja necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA, FINAL E HOMOLOGAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

• Serão classificados em ordem decrescente de grau de instrução, considerando nesta ordem as habilitações: doutorado, mestrado, especialização, graduação;
• Em seguida será considerado o Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado.

4.2 Para a contagem do tempo de serviço será considerado:

Somente o tempo de serviço no cargo pretendido, mediante comprovação em carteira de trabalho registrada ou declaração de empresa/entidade constando o tempo de serviço e cargo ocupado;

4.3 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste

Edital.

4.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.5 No caso de igualdade de pontos obtidos terá preferência o candidato com maior idade.

4.6 A classificação prévia dos candidatos será divulgada por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 14 de fevereiro de 2019.

4.7 A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 21 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

5.1 O candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia no período de 15 de fevereiro de 2019 à 18 de fevereiro de 2019, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 7h00min às 13h00min, preenchendo o formulário (anexo III).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Os candidatos serão admitidos, em caráter temporário, pelo regime da CLT, através de processo seletivo público e universal, para atender a necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

6.2 Os candidatos serão convocados em observância a conveniência da administração pública, respeitando a ordem de classificação.

6.3 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para o preenchimento da vaga, perderá todos os direitos e considerar-se-á eliminado do certame.

6.4 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Edital de Chamamento no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

6.5 O candidato que não comparecer na data agendada pela administração pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga, sendo considerado desistente da vaga.

6.6 Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo setor de Recursos Humanos (anexo IV). A não apresentação dos documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga e considerar-se-á eliminado do certame.

6.7 A contratação do candidato classificado dependerá ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais.

6.8 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito Municipal e parecer favorável da Controladoria Geral do Município.

6.9 Aplica-se ao candidato contratado nos termos deste Edital o disposto na legislação municipal, Lei Complementar n° 014/09, referente o auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

6.10 O candidato contratado nos termos deste Edital não poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato de trabalho;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) ser novamente contratado com base no mesmo Processo Seletivo Público Simplificado que originou a sua contratação, ressalvadas as prorrogações contratuais.

6.11 As infrações disciplinares atribuídas a pessoa contratada por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

6.12 O contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) pelo término contratual;

b) por iniciativa do candidato contratado antes da data do término contratual;

c) quando o candidato contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão por justa causa, observando a ampla defesa e o contraditório.

6.13 A extinção do contrato fundamentada nas alíneas 'a' e 'c' do item 6.12, não implicará no pagamento de indenização.

6.14 A extinção do contrato fundamentada na alínea 'b' do item 6.12, implicará no pagamento de indenização (aviso prévio).

6.15 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

6.16 A conferência e assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.17 O Edital de Chamamento será divulgado por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site) à medida que surgir a necessidade, durante o prazo de vigência deste edital, que será de 1 (um) ano, contado do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas nos respectivos sítios.

6.18 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

6.19 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

6.20 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a administração pública, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

6.21 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da administração pública, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

6.22 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

6.23 As despesas decorrentes da execução deste Edital, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

6.24 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

6.25 As datas e horários ora definidos neste Edital poderão sofrer alteração em virtude de necessidade justificada a serem publicados em Edital próprio junto ao sítio do município (http://www.corupa.sc.gov.br), e sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site).

6.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.27 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Ficha de inscrição;

b) Anexo II: Tabela de cargo, salário mensal, jornada de trabalho, vaga, escolaridade e atribuições;

c) Anexo III: Formulário para recurso;

e) Anexo IV: Documentos para admissão de acordo com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

f) Anexo V: Declaração de bens;

g) Anexo VI: Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável;

h) Anexo VII: Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

i) Anexo VIII: Declaração de tempo de serviço;

j) Anexo IX: Protocolo de inscrição.

8.28 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,

23 de janeiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ		
Nome do candidato:		Inscrição n° (uso interno):
Cargo pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Data de nascimento:		
Naturalidade:		Estado:
Sexo:		Estado Civil:
Endereço residencial:		n°:
Cidade:		Estado:
CPF:		Fone(s):
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:
E-mail:		

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado n° 001/2019 e todas as disposições nele contidas.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura
ANEXO II

TABELA DE CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGA, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Fonoaudiólogo	R$ 3.188,63	335 horas	01	Superior na área de atuação, Registro no orgão de classe

Atribuições: Desenvolve trabalho de prevenção e correção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participa de equipes de diagnóstico e realiza terapia fonoaudiológica; ensina exercícios corretivos à pacientes; promove a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares; elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; participa de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município; atende ao público; participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade e ambientes escolares e postos de saúde (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.				

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____ MOTIVO:
(Para uso da Prefeitura Municipal de Corupá)
( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACORDO COM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE
- Carteira de Identidade
- CPF
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – categoria B
- Documento Militar (Certificado de Reservista – sexo masculino)
- Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral
- 1 (uma) foto 3x4 recente
- Comprovante de residência (Água; Energia; Telefone)
- Carteira de Trabalho – CTPS
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos ou Carteira de Identidade dos dependentes
- CPF dos dependentes
- PIS dos dependentes

• Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Justiça Federal (Fórum/Internet)
• Comprovante de escolaridade exigido para o cargo
• Declaração de bens (anexo VI) ou declaração de Imposto de Renda
• Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares conforme legislação aplicável (anexo VII)
• Declaração de que a posse no cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública (anexo VIII)
• Carteira de Registro no órgão (se houver): CRM – COREN – CREF – CRN – CREFITO – CRP – CRBIO – CREA – Outros
• Número de conta salário: obrigatório que seja da Caixa Econômica Federal – agência Corupá
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) – Exame Admissional

• Observações:
1. Todos os documentos deverão ser apresentados no original.
2. Na falta de qualquer documento acima, não será possível realizar a admissão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ , brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins que até a presente data ( ) sim ( ) não possuo bens móveis e imóveis.

1) Bem: _____ Valor: _____
2) Bem: _____ Valor: _____
3) Bem: _____ Valor: _____
4) Bem: _____ Valor: _____
5) Bem: _____ Valor: _____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NÃO SOFRIDO PROCESSO DISCIPLINAR

Declaro para fins de admissão no Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, não ter sofrido processo disciplinar ou outra penalidade no exercício de função pública.

Atesto sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que minhas informações são a expressão da verdade.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro que:

Considerando o disposto no art. 37, XI, XVI, XVII, §§ 10 e 11, da Constituição Federal, nos arts. 118, 119 e 120, da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n° 9.527, de 10 de dezembro de 1997:

(___) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal; Administração Direta ou Indireta)

(___) Não exerço, ainda que em causa própria, a advocacia, conforme disposto no inciso IV, do art. 28, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994

(___) Percebo remuneração, provento, pensão do órgão: _____ cargo: _____ valor mensal: R$ _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para fins de contagem de tempo de serviço que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, exerci e/ou ainda exerço atividades de _____, conforme abaixo especificado:
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____
PERÍODO DE: _____ a _____

Totalizando: anos, meses e dias.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Corupá, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura

ANEXO IX

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu, _____, certifico que foram entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corupá, na data de ___/___/ _____ os documentos abaixo relacionados, referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
( ) 1 (uma) foto 3x4 atual;
( ) fotocopia da Carteira de Identidade ;
( ) fotocopia do CPF;
( ) fotocopia da Carteira de Trabalho (página da foto e o verso);
( ) fotocopia do diploma ou certificado de conclusão de curso exigido para cada cargo;
( ) declaração de tempo de serviço preenchida corretamente, juntamente com os respectivos comprovantes.

Sem mais para o momento.

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

Publicação Nº 1886808

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 018/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS.
Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de software de gerenciamento, conforme estabelecem as cláusulas oitava, II e Décima do Contrato de Consórcio Público.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 46/2019
Valor: R$ 173.143,20 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos)
Data: 22/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Publicação Nº 1886810

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 019/2019.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA DEDETIZADORA CUNHA PORÃ LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE GORDURA E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E UNIDADES BPASICAS DE SAUDE – ESF I E III E ESF II E IV, DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório n° 62/2019
Dispensa de Licitação Por Limite n.º 47/2019
Valor: R$ 4.645,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Data: 22/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

Publicação Nº 1886338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 61/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1/2019, com julgamento do tipo MELHOR OFERTA, cujo objeto é a "ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ÁREA DE 10.000 M2, PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 102, DA SEÇÃO CENTRAL, OBJETO DA MATRÍCULA NO REGÍSTRO DE IMÓVEIS SOB Nº 4.780, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC. Os envelopes contendo a proposta e a habilitação serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 27 de fevereiro de 2019 e a abertura será realizada às 08h:00min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações e edital no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. Edital completo está disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 24 de janeiro de 2019. Alencar James Post - Prefeito Municipal em Exercício.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO

Publicação Nº 1886822

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
TERMO DE RESCISÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS PÉS DESCALÇOS.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do termo de Concessão de Uso de Espaço Público a Título Gratuito nº 045/2018, celebrado no dia 01 de fevereiro de 2018, entre o município de Cunha Porã e a Associação de Amigos Pés Descalços, relativo ao Campo Municipal de Futebol, localizado no Bairro Augusto Kempfer, de propriedade do município.

Processo Licitatório nº 1995/2017.
Modalidade: Concorrência Pública nº 02/2017
Data: 21/01/2019.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA N° 015/2019

Publicação Nº 1887015

PORTARIA Nº 015/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2007 e considerando o atestado médico Assinado e Carimbado pelo Médico do Trabalho do Município de Cunhataí Dr. André Argerich CREMESC – SC – 14055 protocolado sob o nº. 24/2019 em 24/01/2019.

CONSIDERANDO que a servidora já está afastada de suas atividades laborais devido a atestado médico anteriormente protocolado,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o afastamento da servidora por tempo indeterminado em função do atestado do médico do trabalho para tratamento de saúde a servidora pública municipal ONEIDE MULLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Serviços Urbanos e Desenvolvimento conforme atestado médico em anexo, e necessidade de encaminhamento de benefício previdenciário.

Art. 2º. O retorno das atividades da servidora a atividade laboral se dará quando a mesma estiver apta a realizá-la.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 25 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1886122

PORTARIA Nº. 014/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR NESTOR PEDRO BREUNIG".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 120, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 002/2007 de 14 de setembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor NESTOR PEDRO BREUNIG, investido no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, do Quadro de Pessoal de Provimento EFETIVO do Poder Executivo Municipal de Cunhataí, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, conforme o artigo104 inciso VII c/c o artigo 120 da Lei Complementar Municipal nº. 002/2007 de 14 de setembro de 2007.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 24 de janeiro de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMS. AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS PARA EMPRÉSTIMO/CONCESSÃO A PACIENTES ESPECIAIS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES ENQUANTO PESSOA ESPECIAL.

Publicação Nº 1886998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas motorizadas para empréstimo/concessão a pacientes especiais, residentes no Município, para atender suas necessidades enquanto pessoa especial, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 06/02/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 25 de Janeiro de 2019.

Cleber Luiz Rech
Gestor do FMS

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 146749 - MKANET TELECOM

Publicação Nº 1885930

Licia as partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, Nro 146749

DADOS DA PRESTADORA			
Nome Empresarial: MKANET TELECOM		CNPJ: 08.766.055/0001-19	Insc. Estadual:25.538.164-6
End: WALDEMAR RANGRAB,77	Bairro: CENTRO	Cidade: SMO	CEP: 89900000
Telefone:49 31973900	SAC: 4931973900	Site: http://www.mkanet.com.br	E-mail:comercial@mkanet.com.br

DADOS DO ASSINANTE				
Nome Completo: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO	Email: camaradescanso@hotmail.com,secretaria_camara@descanso.sc.gov.br,assistentecamara@descanso.sc.gov.br,financeiro@smo.com.br			
Telefones Contato: 49936230360				
Login Central do Assinante: 83.517.946/0001-57	Senha: 146749			
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO				
Endereço: Rua José Bonifácio, 455 , Centro - Descanso/SC	Cidade:Descanso	Estado:#contratante_uf#	CEP:89910000	

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ADESÃO

0.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições dos Contratos descritos abaixo, conforme opção de contratação, os quais encontramse registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de SÃO MIGUEL DO OESTE, estado de Santa Catarina, com os dados de registro descritos abaixo e disponível no site http://www.mkanet.com.br/:

ADESÃO	CONTRATO	DADOS DE REGISTRO
	Serviço de Comunicação Multimídia SCM	Registro n.º020430, no Livro B-198, em 12/12/2014

0.2 O ASSINANTE declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, sendo total expressão de sua vontade.

CLÁUSULA SEGUNDA DA INSTALAÇÃO

1.1 O prazo para instalação de todos os serviços contratados é de até 15 (Quinze) dias, contados da data da assinatura do presente TERMO DE ADESÃO pelo ASSINANTE.
1.2 Para a prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE indica o endereço acima para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos mesmos e, após a assinatura deste TERMO, será observada a viabilidade técnica pela PRESTADORA, restando justo e contratado que qualquer cobrança somente será realizada após a instalação/ativação dos serviços, com exceção das áreas rurais, onde será cobrada TAXA para análise da viabilidade.
1.3 Caso o ASSINANTE com contrato vigente deseje alterar o endereço da prestação dos serviços contratados, deverá consultar a PRESTADORA acerca da necessidade de adequação deste TERMO DE ADESÃO em razão da mudança (inclusive no que concerne à tecnologia disponibilizada e valores cobrados), estando ciente que, caso não haja atendimento pela PRESTADORA na localidade almejada, haverá a rescisão desta avença e cobrança das penalidades contratuais eventualmente existentes e vigentes, a exemplo daquelas previstas para hipóteses de fidelidade, observadas as peculiaridades e benefícios desta modalidade diferenciada de contratação.
1.4 Os valores referentes à Assistência Técnica / Manutenção / Alteração de endereço / nova instalação, devem ser consultados junto à PRESTADORA previamente à solicitação de serviço, sem prejuízo do disposto no item 2.3 e de acordo com a Cláusula Quinta deste contrato.
1.5 As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas nos contratos elencados na Cláusula Primeira, estando ciente o ASSINANTE das condições impostas em caso de inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PLANOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A PRESTADORA prestará o serviço de acordo com o PLANO DE SERVIÇO escolhido de forma espontânea pelo ASSINANTE, na forma e preço descritos abaixo:

SERVIÇOS CONTRATADOS		MENSALIDADE	
MKA Fibra 50 Mbps		R$ 99,90	
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS		R$ 99,90	
Dia do mês do vencimento: 15		Forma de Cobrança: NOTA FATURA	Forma de Entrega: CENTRAL DO ASSINANTE
TAXA DE INSTALAÇÃO DO SCM,SeAC,STFC e SVA			
Valor Total:799,90	Valor Desconto:799,90	Valor Com Desconto: R$ 0,00	Número Parcelas:0

2.2 O valor da mensalidade correspondente ao uso do produto contratado durante o mês anterior ao vencimento da fatura.
2.3 Todo o plano contratado possui um regulamento de prestação de serviço do produto, com as respectivas características, disponibilizadas em nosso site www.mkanet.com.br.

Visto do Cliente: _____
Marcos Baldo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso - SC
2.4 Todos os serviços prestados, inclusive os serviços opcionais, serão cobrados mensalmente, através da respectiva nota fiscal/fatura contendo a relação atualizada de todos os serviços contratados e o respectivo documento de cobrança. O pagamento ratifica concordância com o rol de serviços cobrados pela PRESTADORA.
2.5 A nota fiscal/fatura mensal será disponibilizada na CENTRAL DO ASSINANTE (disponível para acesso pelo aplicativo ou pelo site da PRESTADORA), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à data de vencimento.
2.6 O usuário e a senha para acesso a CENTRAL DO ASSINANTE consta no cabeçalho deste termo, resaltando que a senha pode ser alterada a qualquer tempo na CENTRAL DO ASSINANTE, sob responsábilidade exclusiva do ASSINANTE.
2.7 O ASSINANTE que não possuir email válido que impossibilite o recebimento de comunicação, resta ciente de que deverá acessar a CENTRAL DO ASSINANTE para emissão da fatura.

Visto do Cliente:
Marcos Baldo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso - SC

CLÁUSULA QUARTA DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Para tornar viável a prestação do Serviço de Telecomunicações, a PRESTADORA concederá a título de COMODATO ou LOCAÇÃO (a depender do plano contratado) os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos na Ordem de Serviço da instalação, devendo estes ser utilizados única e exclusivamente no endereço informado pelo ASSINANTE para a execução dos serviços ora contratados.
3.2 Ao término do contrato, no caso de não devolução, extravio e/ou perdimento a qualquer título, fica o ASSINANTE obrigado a indenizar a PRESTADORA o valor do respectivo equipamento.

Visto do Cliente:
Marcos Baldo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso - SC

CLÁUSULA QUINTA DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL
CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente TERMO DE ADESÃO vigorará enquanto estiverem vigentes Contratos aderidos no presente instrumento.

5.2 O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no todo ou em parte, por meio de Termo Aditivo.
5.3 E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 2 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

São Miguel do Oeste/SC, 01/01/2019.
Marcos Baldo
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso - SC

TESTEMUNHAS

Assinatura: Assinatura:

NOME/CPF: NOME/CPF:

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 98-99-102 E 103-2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82-2018 - PMDC

Publicação Nº 1886751

Aditivo Nº ..... : 1º TA 098-2018 - Contrato Nº: 098-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RIGHI TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME
Valor ..... : 240.521,40 (duzentos e quarenta mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 18/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (48),
2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (59)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E
ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO,
BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BEM COMO FORNECER
SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA
COMPETIÇOES, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS FORA DO
MUNICIPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 24 de Janeiro de 2019

Aditivo Nº ..... : 1º TA 102-2018 - Contrato Nº: 102-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: VANEI TRESSOLDI E CIA LTDA - ME
Valor ..... : 80.315,20 (oitenta mil trezentos e quinze reais e vinte
centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 18/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (48) Saldo: 305.325,70
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E
ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO,
BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BEM COMO FORNECER
SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA
COMPETIÇOES, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS FORA DO
MUNICIPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 24 de Janeiro de 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º TA 103-2018 - Contrato Nº: 103-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: ELSO HAUSSCHILD 02247729967
Valor ..... : 243.038,32 (duzentos e quarenta e três mil e trinta e oito
reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 18/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (48),
2.069.3.3.90.00.00.00.00.00 (59), 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (70)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O
TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E
ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO,
BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BEM COMO FORNECER
SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA
COMPETIÇOES, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS FORA DO
MUNICIPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 24 de Janeiro de 2019

Aditivo Nº ..... : 1º TA 099-2018 - Contrato Nº: 099-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: IVANIR A.DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 202.851,40 (duzentos e dois mil oitocentos e cinqüenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/02/2019 Término: 18/02/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 82/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 (82)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, BEM COMO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BEM COMO FORNECER SERVIÇOS DE TERCEIROS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA COMPETIÇOES, EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS FORA DO MUNICIPIO.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 24 de Janeiro de 2019

CONTRATO 002 E 003-2019 - DISPENSA 2-2019 - FMS

Publicação Nº 1886460

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 2-2019 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CIS - AMEOSC
Valor ..... : 21.329,16 (vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.

Contrato Nº..: 3-2019 - FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CIS - AMEOSC
Valor ..... : 96.660,84 (noventa e seis mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS DE REFERÊNCIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 24 de Janeiro de 2019

EXTRATO PREGÃO 6/2019 - FMS

Publicação Nº 1885902

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 6/2019, Edital de Pregão Nº 6/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, CILINDROS DE 1, 3, 4 e 7 M3, COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DOMICILIARES, PARA USO JUNTO AOS PACIENTES ACAMADOS DOMICILIAR, QUE NECESSITAM O USO CONTINUO DE OXIGENIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 06/02/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou

site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 7/2019 - FMS

Publicação Nº 1886048

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 7/2019, Edital de Pregão Nº 7/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COMPLETA PARA TODAS AS ESPECIES DE INSETOS DOMESTICOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS E LIMPEZA DE CISTERNAS E CAIXAS DE AGUA E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, POSTOS DE SAUDE (ESF´S), CAPS, CEO E LABORATORIO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 06/02/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 6-2019 - PMDC

Publicação Nº 1885875

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/19
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/19
CONTRATADO: NEOSOFT - PROJETOS E SOLUCOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ON LINE PARA INTEGRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE DADOS E APURAÇÃO CONCERNENTE AOS RECOLHIMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme as características técnicas descritas no ANEXO VI - Termo de Referência e no ANEXO I -Proposta de Preços
VALOR DA DESPESA: R$ 130.800,00 (cento e trinta mil oitocentos reais)
DATA: 24/01/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 002/2017 WILLIAN

Publicação Nº 1886604

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017.

Cargo: Professor de Língua Estrangeira (Inglês)

Classificado(a): 1º Willian Glovatzki

Erval Velho, SC, 24 de janeiro de 2019.
Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 003/2019

Publicação Nº 1886539

DECRETO Nº. 003/2019
PROMOVE A REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 611/2014.
Decreta:
Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com a Lei Municipal nº 611/2014 e Lei nº 683/2018, fica promovida a reposição salarial inflacionária nos vencimentos dos Servidores do Município de Flor do Sertão – SC, dos membros do ESF, Agentes políticos do Poder Legislativo e Executivo Municipal e estagiários a partir do mês de Janeiro de 2019, em 3,43% (Três vírgula quarenta e três por cento), relativamente à inflação medida pelo INPC acumulado no ano de 2018.
Art.2º - O Reajuste de que trata o artigo 1º, é decorrente de
reposição salarial estabelecida entre Janeiro a Dezembro de 2018 e será aplicado sobre o vencimento base.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 22 dias do mês de Janeiro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

DECRETO Nº 004/2019

Publicação Nº 1886540

DECRETO N º 004/2019

ATUALIZA UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA MUNICIPAL - UFRM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto atualizado, de acordo com o INPC acumulado nos meses de Janeiro a Dezembro de 2018 em 3,43 % a UFRM passará a valer R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos).

Parágrafo único: A atualização de que trata este artigo passará a vigorar a partir do dia 01 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº07/2019

Publicação Nº 1886232

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 4/2019
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS (CEIM) E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA (NEM)
Entrega dos Envelopes: 08:00 do dia 06/02/2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 do dia 06/02/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 24 de Janeiro de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 282, DE 24 DE JANEIRO DE 2019. "CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1886233

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 282, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"CRIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Formosa do Sul e em observâncias às determinações contidas na Lei Nacional n.º 13.019, de 2014,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração, termo de fomento ou acordos de cooperação, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.
Art. 2º Compete à Comissão, além daquelas obrigações contidas na Lei Nacional .º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4392, de 07 de fevereiro de 2018:
I - elaborar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
II - cumprir com as obrigações dispostas na Lei Nacional n.º 13.019/2014, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta conforme expresso abaixo:
a) Presidente: Chayane Prigolli Milan
b) Secretário: Daiane Tressoldi Scalcon,
c) Membro: Diego Santana.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 256, de 21 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de janeiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 283, DE 24 DE JANEIRO DE 2019. "DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PARA GESTOR DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1886242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 283, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PARA GESTOR DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, CHAYANE PRIGOLLI MILAN, como gestor das parcerias voluntárias entre a administração pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 259, de 09 de março de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de janeiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO FMS 07/2019

Publicação Nº 1885645

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 07/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – FARMÁCIA ELIS LTDA ME
OBJETO – Aquisição de medicamentos para uso emergencial, constantes do GUIA DE FARMÁCIA, necessários e imprescindíveis para atendimentos a pessoas carentes do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – O valor do crédito a ser consumido é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

VIGÊNCIA – 31/12/2019

DOTAÇÃO – dotação orçamentária do exercício de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 20/2018

DATA DA ASSINATURA – 15 de janeiro de 2019.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF 124/2018

Publicação Nº 1886129

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 124/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – COPOL DIST. DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 65.879,30 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/07/2019

DOTAÇÃO – dotações orçamentárias do exercício de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 158/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 18 de dezembro de 2018.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMF 127/2018

Publicação Nº 1885852

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 127/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA

OBJETO – credenciamento de empresa prestadora de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes do município de Forquilhinha, para um compromisso de atendimento de até 02 (dois) usuários, disponibilizando, para esta meta, estrutura física e de recursos humanos conforme exige a legislação e ordenamento técnico vigente, para o exercício de 2019.

VALOR – R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais) para o ano, distribuido entre os credenciados.

VIGÊNCIA – 02/01/2019 à 31/12/2019

DOTAÇÃO – 1301.2022.3390 (207)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Credenciamento nº. 163/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 20 de dezembro de 2018.
FÉLIX HOBOLD
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 53/2018

Publicação Nº 1885825

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 53/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 29/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares e orçamento de edificações públicas do Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 29/FMS/2018 passando de 15/12/2018 para 14/01/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 14/04/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 14 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 01/2019

Publicação Nº 1886130

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 01/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 10/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP.

DO OBJETO – Prestação de serviços de pavimentação asfáltica da Rua Bento da Silva Martins (extensão de 541,714 metros – Trecho Rodovia SC 108) localizada no Bairro Santa Ana, Município de Forquilhinha/SC, conforme Contrato de Repasse 828524/2016, Processo 1029445-27/2016 firmado entre o Município de Forquilhinha e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 10/PMF/2018 passando de 04/01/2019 para 04/04/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 02/04/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 02 de janeiro de 2019.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 109/2018

Publicação Nº 1885832

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 109/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 62/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares e orçamento de edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 62/PMF/2018 passando de 31/12/2018 para 01/03/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 30/05/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de dezembro de 2018.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 110/2018

Publicação Nº 1885828

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 110/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 51/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares e orçamento de edificações públicas da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 60 (sessenta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 51/PMF/2018 passando de 21/12/2018 para 19/02/2019 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 20/05/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de dezembro de 2018.
FELIX HOBOLD
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 85/2018

Publicação Nº 1885840

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 85/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 62/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – DS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS EIRELI

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares e orçamento de edificações públicas do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 62/PMF/2018 passando de 01/12/2018 para 31/12/2018 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 31/03/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 98/2018

Publicação Nº 1885836

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 98/2018
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF 30/2015
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MARCOS LTDA ME

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte de passageiros com veículos tipo ônibus, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte do Município de Forquilhinha/SC;

DO PRAZO – O valor dos serviços previsto permanecerá inalterado, perfazendo o valor global estimado de R$ 235.802,14 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e dez reais) para o exercício de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AP19PMF09

Publicação Nº 1886423

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Contratante…: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contrato n° ..: CT15PMF20.
Processo n°...: 43/2015.
Contratada....: BALESTRIN IMOVEIS LTDA.
CNPJ/CPF……: 82.160.235/0001-05.
Objeto do Apostilamento: INCLUIR DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 – JANEIRO A DEZEMBRO.
Nova Despesa…: 190/2019.
Valor Previsto…: R$29.898,84.
Dotação Orçamentária…: 12.04.2.071.3.3.90.00.00.00.00.00.
Descrição ..... : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

FRAIBURGO, 24 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 0002- 2019 - FME

Publicação Nº 1886211

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial nº 0002/2019 – FME
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeitura Municipal de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para a realização de serviços de lavanderia para Fundação Municipal de Esporte e Laser no período de Janeiro a dezembro de 2019, restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo (SC), 24 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002-2019 RP 0002 - FME

Publicação Nº 1886213

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0002/2019 – FME
Registro de Preço 0002/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa do ramo para a realização de serviços de lavanderia para a Fundação Municipal de Esporte e Laser no período de janeiro a dezembro de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 06.02.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039 . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0002A/2019 – FME
Fraiburgo (SC), 24 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002 RP 0002-2019-SF

Publicação Nº 1886549

Aviso do Pregão Presencial nº 0002/2019 – SF
Registro de Preços Nº 0002/2019 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0004/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de horas de retroescavadeira traçada 4 x 4 para prestação de serviços à Sanefrai. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 07.02.2019, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento:

ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 24 de janeiro de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010_2019 RP 0009- PMF-DOM

Publicação Nº 1886731

Aviso do Pregão Presencial nº 0010/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0009/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0025/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para realização de serviços de coleta e análise de amostras de solo em diversos locais do município, durante os meses de fevereiro de 2019 a fevereiro de 2020, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 07.02.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 24 de janeiro de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 026 - 2019

Publicação Nº 1886225

DECRETO Nº 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.437.736,76 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9294 (242)	R$	48,19
20.606.0015.1.015 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agropecuários		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9290 (243)	R$	1.559,43
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9293 (244)	R$	82,04
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.452.0016.2.053 – Manutenção da Iluminação Pública		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0221 (245)	R$	1.434.313,93
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.572.0012.1.013 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.9414 (107)	R$	1.733,17
Total	R$	1.437.736,76

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão respectivamente à conta do convênio nº 838/2018, celebrado com o Estado de Santa Catarina por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Videira, do Contrato de Repasse 862.300/2017

celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Representado pela Caixa Econômica Federal, do contrato de repasse nº 871312/2018, celebrado com a união Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, do Convênio nº 005 PEE CELESC 2018, celebrado com a CELESC Distribuição S.A. visando a eficientização energética do sistema de iluminação pública e da propostas de transferência 21251 referentes aquisição de odontomóvel para a Secretaria de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 027 - 2019

Publicação Nº 1886229

DECRETO Nº 027, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000.113,92 (três milhões e cento e treze reais e noventa e dois centavos), nas seguintes dotações:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.02 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos		
04.122.0001.2.002 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0213 (198)	R$	12.710,72
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0214 (199)	R$	1.745,13
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0213 (200)	R$	7.000,00
01.03 – Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0700 (201)	R$	137.771,79
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0700 (202)	R$	200.000,00
04.00 – Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.01 –Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
04.122.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Inovação		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0292 (203)	R$	8.500,66
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.306.0004.2.014 – Alimentação Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0306 (204)	R$	10.151,43
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0307 (205)	R$	25.545,89
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0308 (206)	R$	17.149,46
12.306.0004.2.017 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental e Integral		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0302 (207)	R$	39.346,11
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0317 (208)	R$	2.310,13
12.306.0004.2.020 – Alimentação Escolar de Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0304 (209)	R$	18.510,45
12.361.0004.1.010 – Construção e Reformas de Espaços Esportivos do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0301 (196)	R$	753.423,21
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0323 (210)	R$	200.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0326 (211)	R$	35.731,50
12.361.0004.2.018 – Transporte Escolar da Educação Básica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0303 (212)	R$	31,62
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0310 (213)	R$	15.284,99
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0313 (214)	R$	1.504,70
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil - Creches		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0323 (215)	R$	198.903,09
12.366.0004.2.019 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0305 (216)	R$	4.304,22
12.362.0005.2.021 – Transporte Escolar do Ensino Médio		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0312 (217)	R$	10.987,66
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0216 (218)	R$	25,77
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (219)	R$	300.000,00
15.452.0016.2.053 – Manutenção da Iluminação Pública		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0217 (220)	R$	152.802,41
06.181.0017.2.054 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0202 (221)	R$	13.961,15
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0203 (222)	R$	201.726,56
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0204 (223)	R$	212.755,97
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0203 (224)	R$	50.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0204 (225)	R$	50.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social de Fraib urgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0507 (226)	R$	37.629,13
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0517 (227)	R$	7.836,94
08.244.0019.2.057 – Manutenção do CRAS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0509 (228)	R$	12.822,80
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0509 (229)	R$	10.000,00
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0514 (230)	R$	40.599,27
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0514 (231)	R$	30.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0524 (232)	R$	30.149,13
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0526 (233)	R$	1.985,07
08.244.0020.2.058 – Manutenção do CREAS		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0511 (234)	R$	12.725,82
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0511 (235)	R$	10.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0520 (236)	R$	43.605,89
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0522 (237)	R$	43.196,95
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0525 (238)	R$	14.277,52
11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
08.243.0021.2.059 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0602 (239)	R$	1.217,53
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0604 (240)	R$	6.594,12
11.05 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		

16.482.0024.2.062 – Manutenção do Programa Morar Bem		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0289 (241)	R$	15.289,13
TOTAL	R$	3.000.113,92

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2018, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 008/2018.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 028 - 2019

Publicação Nº 1886231

DECRETO Nº 028, DE 24 DE JANEIRO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 512.513,84 (quinhentos e doze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.1.021 – Construção, Ampliação e Reforma de Obras da Infraestrutura		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0292 (293)	R$	512.513,84
TOTAL	R$	512.513,84

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

4.2.2.2.0.00.1.1.01.00 – Alienação de Bens Imóveis	R$	512.513,84
TOTAL	R$	512.513,84

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 24 DE JANEIRO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009-2019 (AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 1886220

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 009/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.

009/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	33º ao 45º	24/01/2019 às 16:30
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	22º ao 27º	24/01/2019 às 13:30
25	Professores Educação Infantil	1º ao 20º	24/01/2019 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 24 de Janeiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010-2019 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 1886221

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 010/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 003/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
21	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	49º e 50º	24-01-2019 às 17:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 003/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;

m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 003/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.9 do Edital de Contratação n° 003/2018: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 24 de Janeiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011-2019 (PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 1886694

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 011/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 009/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
25	Professores Educação Infantil	21º ao 34º	28/01/2019 às 13:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;

b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 24 de Janeiro de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO ATA 019

Publicação Nº 1886223

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ATA N° 019
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2019

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no auditório da Associação Empresarial de Fraiburgo - ACIAF, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo, com os seguintes membros titulares presentes: Georges dos Reis Santos, Yuri Piccoli Hentz, Paulo R.R. Cendron, Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Adelino Dias, Ricardo Vanz, Vânia Franceschi Vieira, Ademar de Lara, Natália Mendes Latrechia e Lucimar Ap. Ribeiro Correa. E os suplentes: Rosilane Aparecida dos Santos, Ana Maria Camillo, Edivaldo Luiz Ribas Fragoso, Jeferson Argenton, Ricardo Ferrari Lucas e Stefanie Manoela Paim.
Pautas apreciadas:
Planejamento do Conselho Municipal de Turismo; Palavra livre.

EXTRATO DA TA.AT19FMS01

Publicação Nº 1886425

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS01-ATA Nº: AT18FMS37: As partes, ajustam e contratam o acréscimo no Lote 1 dos itens 1,2,4,6 e 8 no valor total de R$ 997,48, equivalente a 3,98% do valor inicial do instrumento hábil de contratação (empenho).
Órgão Geren.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Órgão Part….: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO.
Contratada….: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS ME.
Vigência……..: 21.05.2018 a 30.04.2019.
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0043/2018.
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE CIRCUITO DE ALARME MONITORÁVEL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, bem como

para os órgãos da administração direta, indireta, Fundo e Fundação compreendendo os serviços de instalação, configuração, treinamento, disponibilização de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do serviço, fornecimento de softwares de gerenciamento remoto com suas respectivas licenças e manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.
Itens.....: ITEM-QUANTIDADE-UNIDADE-VALOR UNITÁRIO-VALOR TOTAL: 1-1-UN-69,22-69,22; 2-1-SERV-96,14-96,14; 4-1-UN-437,56-437,56; 6-1-UN-56,16-56,16; 8-10-UN-19,24-192,40; 9-200-UN-0,73-146,00.

FRAIBURGO, 24 DE JANEIRO DE 2019.
IDIONE FANTINEL – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

EXTRATOS DE CONTRATOS LOTEAMENTO 2

Publicação Nº 1886426

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF29.
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: PEDRO RICARDO MASSENHANI.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.422, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.422 – 515 – 0004 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF30.
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: SIMONE GONSALVES BORGES.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.423, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.423 – 515 – 0005 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF31.
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: OLIVEIRA DONATO DA SILVA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.425, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.425 – 515 – 0007 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF32.
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ERICA DE FÁTIMA BORBA DA COSTA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.426, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.426 – 515 – 0008 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF33.
Vendedor.....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZINHA GONÇALVES ANTUNES e JOÃO MARIA GONÇALVES ANTUNES.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.427, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.427 – 515 – 0009 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF34.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ELOIR TERESINHA DE OLIVEIRA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.428, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.428 – 515 – 0010 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF35.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TIMOTEA ROSARIO RODRIGUES e NEREU FERMINO RODRIGUES.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.430, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.430 – 515 – 0012 – 000 – 448,07.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF36.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOACIRA FERREIRA ALMOA e ALCEU ALMOA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.431, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.431 – 515 – 0013 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF37.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LEONILDO DOMINGO RAMOS.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.432, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.432 – 515 – 0014 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF38.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CLEUZA RIBEIRO SANTANA e LUIZ CARLOS SANTANA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.434, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.434 – 515 – 0016 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF39.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOÃO BATISTA AMÂNCIO DA SILVA.

Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.435, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.435 – 515 – 0017 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF40.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JANDIRA APARECIDA MARQUES DA SILVA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.436, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.436 – 515 – 0018 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF41.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZINHA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS e ANJO FRANCISCO DOS SANTOS.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.437, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.437 – 515 – 0019 – 000 – 623,90.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF42.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ALZERINO CAMPOLIM DOS SANTOS.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.453, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.453 – 516 – 0001 – 000 – 473,68.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF43.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA GESSI DA SILVA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.454, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.454 – 516 – 0002 – 000 – 359,26.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF44.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: SERLI APARECIDA PIRES DA SILVA e MARCO FRANCISCO DA SILVA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.456, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.456 – 516 – 0004 – 000 – 448,07.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF45.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ELVIRA GALVÃO.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.391, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.391 – 517 – 0002 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF46.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CLEUSA APARECIDA DO AMARAL DE LIZ e ANTONIO CARLOS GONÇALVES DE LIZ.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.394, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.394 – 517 – 0005 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF47.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CARLOS ANTONIO ALVES.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.395, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.395 – 517 – 0006 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF48.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ISABEL PEREIRA DE PROENÇA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.397, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.397 – 517 – 0008 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF49.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CLEUSA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.399, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.399 – 517 – 0010 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF50.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ELIANE SILVA VALENTE e SIDINEI DOS SANTOS.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.400, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.400 – 517 – 0011 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF51.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.403, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.403 – 517 – 0014 – 000 – 448,07.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF52.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ALVINA ALVES DA SILVA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.404, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.404 – 517 – 0015 – 000 – 444,64.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF53.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ISOLETE MONTEIRO.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.406, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.406 – 517 – 0017 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF54.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ROMILDA DOS SANTOS.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.413, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.413 – 517 – 0024 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF55.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MÁRCIA JURACY GONÇALVES MOLIM.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.414, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.414 – 517 – 0025 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF56.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: LUIZ EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.415, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.415 – 517 – 0026 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF57.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: IVONE CARLIM MORELO DE MELO e JOSÉ VILMAR DE MELO.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.417, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.417 – 517 – 0028 – 000 – 444,64.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF58.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CLENIR MORAES DE OLIVEIRA e ANTONIO DE OLIVEIRA.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.361, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.361 – 518 – 0001 – 000 – 444,64.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF59.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: TEREZA DE MELLO.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.364, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.364 – 518 – 0004 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF60.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: JOÃO ALVES RIBEIRO.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.366, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.366 – 518 – 0006 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF61.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: RUBIN MULLER.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.372, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.372 – 518 – 0012 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF62.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: MARGARETE DO CARMO PEREIRA DA SILVA e VITAIR PEREIRA DA SILVA.

Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.374, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.374 – 518 – 0013 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF63.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: ROSELI TEREZINHA LEMOS.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.375, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.375 – 518 – 0015 – 000 – 448,07.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF64.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: CIRLEI ALVEZ FERREIRA ANDRIONI e SERGIO ANDRIONI.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.379, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.379 – 518 – 0019 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF65.
Vendedor……: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Comprador...: VERONI DE FÁTIMA DA CRUZ MENDES e EZIO ALVES MENDES.
Objeto ..... : As partes acima qualificadas tem justo e contratado a compra e venda de um lote urbano no Loteamento São Miguel Fase II, registrado sob o nº 13.383, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo.
Identificação: MATRÍCULA – QUADRA – LOTE – UNIDADE – ÁREA: 13.383 – 518 – 0023 – 000 – 360,00.

Fraiburgo,24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL.

Portaria 01032019

Publicação Nº 1886446

PORTARIA Nº 0103, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de DORACI RIBEIRO DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 467.451.579-34, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01042019

Publicação Nº 1886449

PORTARIA Nº 0104, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00141/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIANA BITENCOURT DIAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.293.609-08, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01052019

Publicação Nº 1886457

PORTARIA Nº 0105, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00088/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCILDES DALAGNOLI GAREIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.387.939-07, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01062019

Publicação Nº 1886459

PORTARIA Nº 0106, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00089/2019, da Secretaria

de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VERA LUCIA MOZZER DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.297.089-49, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01072019

Publicação Nº 1886461

PORTARIA Nº 0107, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00090/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LUCIMERE RIBEIRO CORREA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.368.619-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01082019

Publicação Nº 1886467

PORTARIA Nº 0108, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 000091/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARCIA DE FATIMA DA CRUZ SAVIAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 636.890.739-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01092019

Publicação Nº 1886470

PORTARIA Nº 0109, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00092/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DULCE APARECIDA RIGO DE MORAIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 471.423.329-72, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01102019

Publicação Nº 1886474

PORTARIA Nº 0110, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00084/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELIANE APARECIDA MORAES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.800.319-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01112019

Publicação Nº 1886477

PORTARIA Nº 0111, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00078/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FERNANDA DE FREITAS SUBTIL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 999.217.669-53, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01122019

Publicação Nº 1886480

PORTARIA Nº 0112, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0080/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LILIAN SCHIRMER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 005.236.679-06, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01132019

Publicação Nº 1886483

PORTARIA Nº 0113, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00082/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ILUIR TIBES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.498.679-43, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01142019

Publicação Nº 1886486

PORTARIA Nº 0114, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 000083/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARIZETE PIRES MINEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.199-30, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01152019

Publicação Nº 1886489

PORTARIA Nº 0115, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00063/2019, da Secretaria

de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANE APARECIDA OZÓRIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 785.991.219-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01162019

Publicação Nº 1886492

PORTARIA Nº 0116, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 000064/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARMINDA DO AMARAL PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 490.440.289-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01172019

Publicação Nº 1886493

PORTARIA Nº 0117, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00065/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora NILVA DE FATIMA ZANON, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 649.164.139-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01182019

Publicação Nº 1886494

PORTARIA Nº 0118, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00067/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora DIANA FATIMA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 998.365.999-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01192019

Publicação Nº 1886497

PORTARIA Nº 0119, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 000068/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora TATIANA REZZADORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.650.929-22, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01202019

Publicação Nº 1886499

PORTARIA Nº 0120, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00069/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ODETE DEDOMENICO SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 548.224.599-34, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01212019

Publicação Nº 1886501

PORTARIA Nº 0121, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00070/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARGARETH CORREA PAULINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 629.915.319-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01222019

Publicação Nº 1886502

PORTARIA Nº 0122, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00071/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JOICI APARECIDA DE ANDRADE, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 296.708.969-91, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01232019

Publicação Nº 1886504

PORTARIA Nº 0123, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00073/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANGELICA MELO MATHIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 016.767.289-45, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01242019

Publicação Nº 1886505

PORTARIA Nº 0124, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00074/2019, da Secretaria

de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ARLETE ALVES SANTOS GONÇALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 625.231.479-04, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01252019

Publicação Nº 1886506

PORTARIA Nº 0125, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00051/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VIVIANE DE CORDOVA RONCHI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.239.229-65, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01262019

Publicação Nº 1886508

PORTARIA Nº 0126, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00052/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ILUIR TROMBETA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 753.161.539-87, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01272019

Publicação Nº 1886509

PORTARIA Nº 0127, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00053/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LORENI MARCELINO ALVES SAÓ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.812.809-67, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01282019

Publicação Nº 1886513

PORTARIA Nº 0128, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00054/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SOLANGE DE PAULA PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 564.378.389-49, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01292019

Publicação Nº 1886514

PORTARIA Nº 0129, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00056/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANICE DOS SANTOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 904.805.629-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01302019

Publicação Nº 1886517

PORTARIA Nº 0130, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00057/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora GISLANI ANGÉLICA PESSOA DE FREITAS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.867.279-09, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01312019

Publicação Nº 1886520

PORTARIA Nº 0131, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0058/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ROSANGELA LIMA DA ROCHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 007.388.119-80, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01322019

Publicação Nº 1886523

PORTARIA Nº 0132, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00059/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora FRANCIELI TERESINHA COMERLATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 034.033.459-20, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 01332019

Publicação Nº 1886526

PORTARIA Nº 0133, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00060/2019, da Secretaria

de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a ampliação de carga horária está de acordo com a classificação do Edital 001/2018;

Considerando que a professora da Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ODETE MEIMBERG, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.203.379-16, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, de 01 de fevereiro de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 1041/2019 CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1885666

DECRETO Nº 1041/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 15 de março de 2019, no Município de Frei Rogério-SC, com o tema: " Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde Srª. Ana Paula Correia Fernandes e presidida pelo Secretário Municipal Saúde Srª. Veneranda Faquin Pilon

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Frei Rogério - SC, compõe etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 04 à 07 de agosto de 2019.

Art. 4º - O regimento interno da VI Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Frei Rogério - SC.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas disposições em contrário.

Frei Rogério, 24 de janeiro de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL001/2019

Publicação Nº 1886511

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Processo nº: 003/2019; DL n°: 001/2019; Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; CNPJ: 34.028.316/0028-23; Objeto: Contratação para prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos que atendam as necessidades da Prefeitura Municipal de Garopaba; Valor Total: R$ 52.949,49 (cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Data da Homologação: 02/01/2019.

Garopaba - SC, 24 de janeiro de 2019.

DECRETO N.º 013/2019

Publicação Nº 1886905

DECRETO N.º 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

16.01 - IPREGOBA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	40.000,00
28.272.60.2.072 - Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	40.000,00
3.3.90.0.2.03.000000	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

16.01 - IPREGOBA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	40.000,00
28.272.60.2.072 - Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	40.000,00
3.1.90.0.2.03.000000	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 25/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 002/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1886778

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 002/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JULIANA HOMEM
Candidato(a): 250882
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação: 21º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 15/01/2019, às 14:16 horas sob o código de rastreio JU177268493BR;

CONSIDERANDO que em 17/01/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 15/01/2019;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 21/01/2019;

Fica o(a) Sr(a). JULIANA HOMEM, Candidato sob o nº. 250882, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual tinha se classificado em 21º lugar.

Garopaba, 24 de janeiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 061/2018 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1886777

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

FABIANA FRANCISCA DA SILVEIRA
Candidato(a): 263441
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 32º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que em 11/12/2018 o Candidato se manifestou no prazo a ele determinado;

CONSIDERANDO que em 14/12/2018 o Candidato solicitou o prazo de 30 dias para entrega de documentos;

CONSIDERANDO que o Candidato não realizou a entrega dos documentos exigidos no anexo II da carta de convocação no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 13/01/2019;

Fica o(a) Sr(a). FABIANA FRANCISCA DA SILVEIRA, Candidato sob o nº. 263441, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a qual tinha se classificado em 32º lugar.

Garopaba, 24 de janeiro de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 119/2019.

Publicação Nº 1886411

PORTARIA N.º 119, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Municipal n.º 1374/2009,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 56, da Lei Municipal n.º 1000/2005, HUDSON PIRES TEIXEIRA, CPF n.º 062.191.059-74, das funções comissionadas do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31/01/2019.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 31/01/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de janeiro de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 25/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 007/2019

Publicação Nº 1885655

DECRETO Nº. 007 de 21 de janeiro de 2019

"Dispõe sobre a exoneração da senhora Michele Eger Minte, do cargo comissionado de Diretora de Comunicação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
DECRETA:
Art. 1o. – Fica exonerada a pedido, a senhora MICHELE EGER MINTE, do cargo comissionado de Diretora de Comunicação, subordinada ao Gabinete do Prefeito, nomeada através do Decreto nº 054/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 08/2019

Publicação Nº 1886124

DECRETO N° 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°,parágrafo único da Lei nº 2104, de 13/12/2018.
DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 622.620,12 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais e doze centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

12.002.17.512.1033.2078 Man. e Ampl. Rede de Dren. e Macrodr. Pluvial em Vias Públicas	4490	03.00.00	R$	622.620,12

Art. 2º – Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2018, referente a receita de Recursos Ordinários do Tesouro necessário para a homologação do Processo Licitatório 60/2018 - Contratação de empresa de Engenharia para execução de Drenagem Pluvial, com escavação mecanizada, assentamento de tubos de concreto, reaterro, caixas de ligação e bocas de lobo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

ERRATA LEI N° 2104/2018

Publicação Nº 1886121

ERRATA A LEI N° 2104

Fica alterado o título da Lei n° 2104, sendo: LEI Nº 2104 DE 13 DE OUTUBRO DE 2018, passando a ser: LEI Nº 2104 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 005/2019

Publicação Nº 1885657

PORTARIA Nº. 005 de 18 de janeiro de 2019.

"CRIA GRUPO DE TRABALHO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GARUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Ofício nº 013/2019 da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1O. – Designam-se os seguintes servidores para comporem o Grupo de Trabalho do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde:

Representante do Setor de Vigilância: Andréia Luzia Barroso;
Representante da Unidade de Pronto Atendimento: Nelise Dias Vieira da Silva;
Representante da Farmácia Básica: Thiago Francisco Backes;
Representantes da Unidade de Saúde Baraharas: Cecilia Paludo Salles e Cecilia Senke;
Representantes da Unidade de Saúde Centro I: Luana Okuda e Raquel Roder;
Representantes da Unidade de Saúde Centro II: Dayane Ethur e Katia Droszczak;
Representantes da Unidade de Saúde Giórgia Paula: Francisca Alrileide Mesquita Guerra e Heloísa Steffens Fernandes;
Representantes da Unidade de Saúde Urubuquara: Elisabete do Amaral Medeiros e Rose Daiane Lima Menezes;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e do Núcleo de Especialidades em Saúde: Eliselly Ana Romão.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 006/2019

Publicação Nº 1885661

PORTARIA Nº. 006 de 21 de janeiro de 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, Processo n° 3555/2018;
CONSIDERANDO, Comunicação Interna nº 351/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária mensal da servidora CRISTIANE LUIZA SALAZAR GARCIA de 110 horas para 220 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de fevereiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 007/2019

Publicação Nº 1885662

PORTARIA Nº. 007 de 21 de janeiro de 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, Processo n ° 3811/2018
CONSIDERANDO, Comunicação Interna 366/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária semanal de 30 horas para 40 horas da servidora JACIRA MARIA OLIVEIRA, sendo 30 horas na Escola Municipal Vicente e 10 horas na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de fevereiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 008/2019

Publicação Nº 1885663

PORTARIA Nº. 008 de 21 de janeiro de 2019

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, Processo n° 3875/2018;
CONSIDERANDO, Comunicação Interna nº 364/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária mensal da servidora PATRÍCIA GUAREZI CORREA de 110 horas para 220 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 06 de fevereiro de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Publicação Nº 1886187

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 003/2019
Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 003/2019
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 003/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, a qual tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Mudas de Flores Diversas e Componentes de Jardinagem, que em razão de questionamento ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 24 de janeiro de 2019.
PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018

C O N V I T E - ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018 DO CMDCA.

Publicação Nº 1886986

C O N V I T E

A Prefeitura de Gaspar, por meio da Secretaria de Assistência Social, convida para a sessão pública de abertura dos envelopes do Chamamento Público 02/2018 do CMDCA.
DATA: 28/01/2019.
HORÁRIO: 9h.
LOCAL: Assessoria dos Conselhos.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.

DECRETO Nº 8.576, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885620

DECRETO Nº 8.576, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA LUIZA TONSON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 17 de janeiro de 2019, a servidora MARIA LUIZA TONSON, inscrita no CPF nº 026.877.089-17, do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.168, 14 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de janeiro de 2019.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.578, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885621

DECRETO Nº 8.578, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 21 de março de 2019, no IFSC - Instituto Federal de

Santa Catarina - Campus Gaspar, Rua Adriano Kormann, nº 456, bairro Bela Vista, em Gaspar/SC, no horário das 13h às 18h.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.582, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886993

DECRETO Nº 8.582, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos II, V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam anulados os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 03 Diretoria de Comunicação	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 131 Comunicação Social	
Programa: 0005 Manutenção da Diretoria de Comunicação	
Atividade: 2020 Manutenção da Comunicação	
Dotação: 12 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.000,00
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0022 Apoio a Defesa Civil	
Atividade: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Dotação: 18 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Dotação: 233 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar	
Dotação: 7 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 03 Diretoria de Comunicação	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 131 Comunicação Social	
Programa: 0005 Manutenção da Diretoria de Comunicação	
Atividade: 2020 Manutenção da Comunicação	
Dotação: 14 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.000,00
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	

Programa: 0022 Apoio a Defesa Civil	
Atividade: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Dotação: 21 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 8.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Dotação: 242 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 25.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	
Função: 27 Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 Desporto Comunitário	
Programa: 0028 Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	
Atividade: 2162 Manutenção do Esporte em Gaspar	
Dotação: 14 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 18 Corpo de Bombeiros	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0016 Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	
Atividade: 2080 Apoio à Segurança Pública	
Dotação: 91 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
Unidade: 16 Polícia Militar	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão e Segurança Pública – Polícia Militar em Gaspar	
Atividade: 2198 Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha	
Dotação: 324 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestão da Ditran	
Atividade: 2078 Manutenção da Ditran	
Dotação: 68 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 400.000,00
Unidade: 17 Policia Civil - Trânsito	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0017 Gestão da Polícia Cível	
Atividade: 2082 Manutenção da Polícia Civil	
Dotação: 329 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 400.000,00

Unidade: 04 Administração	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Dotação: 327 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$74.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 323 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$47.000,00
Dotação: 328 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$6.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 2074 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Dotação: 237 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 1.000.000,00
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 330 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 582,52

Órgão: 14 Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Unidade: 22 Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0027 Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Atividade: 1175 Criar e manter programa, projetos, serviços e ações com enti	
Dotação: 2 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R$ 300.000,00

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Ação: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 325 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 47.400,00
Atividade: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Dotação: 326 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 60.000,00

Art. 4º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria de Agricultura e Aquicultura:

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Ação: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 189 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 82.600,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.751, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885624

PORTARIA Nº 5.751, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

COLOCA À DISPOSIÇÃO A SERVIDORA LORENA ZIMMERMANN BENINCA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Colocar a servidora LORENA ZIMMERMANN BENINCA, inscrita no CPF sob o nº 074.819.369-35, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, à disposição na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de janeiro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.752, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885626

PORTARIA Nº 5.752, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA CLAITON ELIAS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 131/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de janeiro de 2019, o servidor CLAITON ELIAS, inscrito no CPF sob o nº 005.996.569-05, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 131/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Pacopedra Pavimentadora e Comércio de Pedras Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de janeiro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.754, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1887039

PORTARIA Nº 5.754, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA B.G.S.T.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2019 – Proc. Adm. 05/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 05/2018, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora B.G.S.T.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de janeiro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.755, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1887045

PORTARIA Nº 5.755, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J.C.A.J.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 02/2019 – Proc. Adm. 06/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 06/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor J.C.A.J.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de janeiro de 2019.

Gaspar, 21 de janeiro de 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 07/2019

Publicação Nº 1885676

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 07/2019

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CLAIR VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos(a disposição no SAMAE), referente ao período aquisitivo de 26/05/2013 a 02/10/2018, devendo folgar a partir de 21/01/2019 a 20/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 21 de janeiro de 2019.

Gaspar, 23 de janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2018 INEXIGIBILIDADE N° 01/2018

Publicação Nº 1886488

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 10/2018
Inexigibilidade N° 01/2018
OBJETO: Aquisição de vales-transportes para os servidores/funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADOS: Auto Viação Catarinense Ltda (82.647.884/0001-35) Andre Murcheski - Coletivo Caturani (13.679.560/0001-66), Blumob Concessionária de Transporte Urbano de Blumenau SPE LTDA (27.274.241/0001-85), Nosso Sistema de Ônibus Brusque (11.516.898/0001-71), Santa Teresinha Transportes e Turismo LTDA (82.988.858/0001-70), Viação Nossa Senhora dos Navegantes LTDA (00.070.408/0001-30), Viação Verde Vale LTDA (83.131.995/0001-57), Reunidas AS Transporte Coletivo (83.054.395/0059-59), Empresa de Transporte Coletivo de Itajaí (84.290.329/0001-24), com valor total julgado de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 24 de Janeiro de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

Câmara Municipal

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA ESPECÍFICA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1886809

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA ESPECÍFICA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Realizada no dia 18 de dezembro de 2018, às 18h30min.
18ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, na sala das Sessões, Edifício Alfredo Crescêncio Schneider, localizado na Avenida das Comunidades, nesta Cidade de Gaspar, reuniram-se os Vereadores para a ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019, conforme convocação na sessão ordinária do dia 11 de dezembro do corrente e, ainda, conforme Calendário de Reuniões; sob a Presidência do Vereador Silvio Cleffi, secretariado pela Vereadora Mariluci Deschamps Rosa, presentes ainda, no início da sessão, os Vereadores Cícero Giovane Amaro, Ciro André Quintino, Dionísio Luis Bertoldi, Evandro Carlos Andrietti, Franciele Daiane Back, Francisco Hostins Junior, Francisco Solano Anhaia, José Ademir Moura (suplente e.e.), Roberto Procópio de Souza, Rui Carlos Deschamps e Wilson Luís Lenfers. Inicialmente, nos termos, artigos 26, parágrafo 1º do Regimento Interno, o Sr. Presidente verificou a presença da maioria absoluta dos Edis e declarou iniciados os trabalhos de escolha dos membros da Mesa Diretora para o exercício de 2019. Após, o Sr. Presidente comunicou que, nos termos do artigo 26, parágrafos 2º e 3º do RI, que a votação seria secreta, mediante cédula única e impressa, dando-se a eleição para todos os cargos da Mesa Diretora num só ato de votação.

Ainda, o Sr. Presidente informou que a cédula de votação seria rubricada por esta Presidência e fornecida aos Vereadores à medida que fossem chamados, sendo depositada na urna, a qual se encontrava junto a esta Mesa Diretora. Ato contínuo, o Sr. Presidente lembrou que, de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º, do Regimento Interno, seria nulo o voto: "I- contido em cédula não rubricada pelo Presidente; II- que indicar mais de um nome para o mesmo cargo; III– que contenha sinal que possa identificar o votante; ou IV- que apresente rasuras incapazes de defini-lo". Continuando, o Sr. Presidente lembrou também que, nos termos do Regimento Interno: A- seriam eleitos os Vereadores que obtivessem maioria absoluta (7 votos) – artigo 27, parágrafo 1º do RI; B- se o candidato não obtivesse maioria absoluta, proceder-se-ia, imediatamente, nova eleição para os cargos não preenchidos na primeira, considerando-se eleito o mais votado, ou, em caso de empate, o mais idoso - artigo 27, parágrafo 2º do RI; C- concorreriam num segundo escrutínio os dois Vereadores mais votados para o cargo e, se houvesse empate, o mais idoso - artigo 27, parágrafo 3º do RI; D– os eleitos seriam automaticamente empossados em 1º de janeiro de 2019 - artigo 28, parágrafo único do RI. Em seguida, iniciando o processo de votação, o Sr. Presidente solicitou à 1ª Secretária que procedesse à chamada nominal de cada Vereador, por ordem alfabética, sendo que a cédula rubricada foi entregue a cada vereador pelo Presidente da Mesa. Encerrada a votação, o Sr. Presidente solicitou a três Vereadores pertencentes a diferentes Bancadas desta Casa Legislativa (de acordo com o caput do art. 27 do Regimento Interno) para que procedessem à apuração/contagem dos votos, atuando como escrutinadores, a saber: Vereador Cícero Giovane Amaro (Bloco PSD); Vereador Francisco Hostins Junior (Bancada do PMDB/PSDB e PSC); e Vereador Rui Carlos Deschamps (Bancada do PT). Na sequência, o Sr. Presidente DIVULGOU O RESULTADO (número de votos), PROCLAMANDO ELEITOS OS QUE OBTIVERAM MAIORIA ABSOLUTA: para o cargo de PRESIDENTE: Vereador CIRO ANDRÉ QUINTINO, com 07 (sete) votos; para o cargo de VICE-PRESIDENTE: Vereador DIONÍSIO LUIS BERTOLDI, com 07 (sete) votos; para o cargo de 1º SECRETÁRIO: Vereador SILVIO CLEFFI, com 07 (sete) votos; e para o cargo de 2º SECRETÁRIO: Vereador WILSON LUÍS LENFERS, com 13 (treze) votos. Em seguida, o Sr. Presidente HOMOLOGOU O RESULTADO e declarou a composição da Mesa Diretora para a Sessão Legislativa de 2019, a qual ficou assim constituída: Presidente: CIRO ANDRÉ QUINTINO; Vice-Presidente: DIONÍSIO LUIS BERTOLDI; 1º Secretário: SILVIO CLEFFI; 2º Secretário: WILSON LUÍS LENFERS. Após, o Sr. Presidente determinou a confecção de Resolução, formalizando este ato. Dando continuidade, nos termos do artigo 28, parágrafo único do Regimento Interno, o Sr. Presidente informou que a posse dos eleitos ocorreria automaticamente em 1º de janeiro de 2019. Após, o Sr. Presidente deixou a PALAVRA LIVRE aos Vereadores que dela quisessem fazer uso, por 03 (três) minutos, a fim de se manifestarem exclusivamente sobre esta sessão, referente à eleição para composição da Mesa Diretora para o exercício de 2019, quando ocorreram os pronunciamentos dos seguintes Vereadores: CÍCERO GIOVANE AMARO; RUI CARLOS DESCHAMPS; WILSON LUÍS LENFERS; FRANCISCO SOLANO ANHAIA; JOSÉ ADEMIR MOURA (suplente e.e.); DIONÍSIO LUIS BERTOLDI; MARILUCI DESCHAMPS ROSA; FRANCISCO HOSTINS JUNIOR; CIRO ANDRÉ QUINTINO; EVANDRO CARLOS ANDRIETTI; SILVIO CLEFFI e ROBERTO PROCÓPIO DE SOUZA. Como não havia mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando a presente sessão, específica para a Eleição da Mesa Diretora para o exercício de 2019 e convocou a próxima reunião ordinária para o dia 05 de fevereiro de 2019, às 18h30min. Para constar, foi lavrada a presente Ata resumida, que será apreciada pela atual Mesa Diretora.
- Observação: esta sessão foi gravada na íntegra e está disponível para consulta na Secretaria e no site da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Gaspar, 18 de dezembro de 2018.
Silvio Cleffi
Presidente

Mariluci Deschamps Rosa
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 1886285

RESOLUÇÃO Nº 13/2019.

Disciplina a ausência de expediente na Câmara de Vereadores de Gaspar no ano de 2019 em decorrência de feriados e datas festivas de relevância nacional, estadual e municipal que ocorrerão entre segundas e sextas-feiras.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 31, inciso VIII do Regimento Interno, faz saber,

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar e disciplinar os trabalhos e as rotinas de trabalho deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o desempenho da administração pública deve ser norteado, entre outros princípios, pela eficiência e pela economicidade;

CONSIDERANDO que a disciplina dos trabalhos e das rotinas desta Casa de Leis exige a regulamentação acerca dos dias de funcionamento e dos dias em que não haverá expediente, notadamente em decorrência de feriados e datas festivas de importância nacional, estadual e municipal;

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara de Vereadores de Gaspar nas seguintes datas do ano de 2019:

I – 04 e 05 de março (Carnaval - ponto facultativo);
II - 18 de março (feriado municipal);
III - 19 de abril (Paixão de Cristo - feriado nacional);
IV - 01 de maio (feriado nacional);

V - 20 de junho (Corpus Cristi – ponto facultativo)
VI - 21 de junho (ponto facultativo)
VII - 28 de outubro (Dia do Servidor Público - ponto facultativo); e
VIII - 15 de novembro (feriado nacional);

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 22 de janeiro de 2019.

MESA DIRETORA

Ciro André Quintino	Dionísio Luis Bertoldi
Presidente	Vice-Presidente
Silvio Cleffi	Wilson Luís Lenfers
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 002/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 1886260

DECRETO 002/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 660.197,43 (Seiscentos e Sessenta Mil e Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2018, nas respectivas fontes de Recurso 0.2.28.000166, 0.2.28.000141, e 0.2.28.000148 conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	Secretaria de Saúde	88.000,00
10.301.0004.1008	Aquisição de Veículos	88.000,00
4.4.00.00	Investimentos	88.000,00
(38) 4.4.90.00	Aplicações Direta	88.000,00
0.6.28.000166	Superávit Financeiro: Transferências do SUS	88.000,00
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	422.132,52
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	349.307,29
(39) 3.3.90.00	Aplicações Direta	349.307,29
0.6.28.000141	Superávit Financeiro: Ações de Atenção Básica	349.307,29
4.4.00.00	Investimentos	72.825,23
(41) 4.4.90.00	Aplicações Direta	72.825,23
0.6.28.000166	Superávit Financeiro: Transferências do SUS	72.825,23
10.302.0004.2029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	150.064,91
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	150.094,91
(40) 3.3.90.00	Aplicações Direta	150.094,91
0.6.28.000148	Superávit Financeiro: Ações de Média e Alta Complexidade	150.094,91
TOTAL:		660.197,43

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 11 de Janeiro de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°151/2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Publicação Nº 1886249

DECRETO N°151/2018
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 1.014.356,15(Um Milhão e Quatorze Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quinze Centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/MDEB, 0.1.13.000000 Remuneração Profissionais do Magistério, 0.1.02.000000 Recursos de Impostos p/ASPS e 0.2.28.000142, 0.2.28.000143, 0.2.28.000144, 0.2.28.000145, 0.2.28.000146, Transferência do SUS União e Distrito Federal, conforme as dotações abaixo

indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1701	Encargos Gerais do Município	44.000,00
28.843.0000.0.001	Amortização de Dividas	40.000,00
4.6.00.00	Amortização de Dividas	40.000,00
(203) 4.6.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00
28.845.0000.0.003	Contribuição ao PASEP – Prefeitura	4.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
(207) 3.3.20.00	Transferência a União	4.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	500,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	500,00
(09) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	500,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	500,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0002.2.005	Manutenção do Secretaria de Administração	45.180,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	43.650,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	43.650,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	43.650,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	1530,00
(12) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	1530,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1530,00
1601	Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura	
20.608.0007.2.051	Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura	168,55
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	168,55
(200) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	168.55
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	168,55
0901	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
04.121.0008.2.054	Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano	1040,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1040,00
(112) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	1040,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1040,00
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviço Púb.	
15.452.0008.2.060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de lixo	8.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
(145) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.000,00
0601	Secretaria de Educação	772.667,60
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	3.205,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	100,00
(39) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	100,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	100,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.105,60
(42) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.105,60
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	3.105,60
12.361.0003.1.002	Ampliação de Rede Fisica do Ensino Fundamental	769.462,00
4.4.00.00	Investimentos	769.462,00
(246)4.4.90.00	Aplicações Diretas	769.462,00

0.1.13.000000	Remuneração Profissionais do Magistério	769.462,00
0701	Secretaria Municipal de Saúde	142.800,00
10.301.0004.2.022	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	37.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	37.000,00
(8) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	37.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ASPS	37.000,00
10.301.0004.2.028	Ações de Atenção Básica - PMAQ	19.600,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	19.600,00
(32) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	19.600,00
02.28.000146	Transferência SUS União e Distrito federal	19.600,00
10.301.0004.2.024	Ações a Saúde da Família	35.650,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.650,00
(18) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	35.650,00
02.28.000142	Transferência SUS União e Distrito federal	35.650,00
10.301.0004.2.025	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	20.280,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.280,00
(21) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.280,00
02.28.000143	Transferência SUS União e Distrito federal	20.280,00
10.301.0004.2.027	Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF	19.120,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.120,00
(27) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	19.120,00
02.28.000145	Transferência SUS União e Distrito federal	19.120,00
10.302.0004.2.026	Ações Voltadas Para Saúde da Família/Saúde Bucal	11.150,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.150,00
(23) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	11.150,00
0.2.28.000144	Transferência do SUS União e Distrito Federal	11.150,00
Total		1.014.356,15

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 27 de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 006/2019 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019.

Publicação Nº 1886263

DECRETO Nº 006/2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar de até R$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae) de Governador Celso Ramos, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.004.2.035	Administração do Samae	100.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
(8) 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	100.000,00
	Total	100.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1801	SANEAMENTO	
17.122.004.2.035	Administração do Samae	100.000,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
(4) 4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.2.36	Melhoria, Ampliação e Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	100.000,00
	Total	100.000,00

Art. 2 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 22 de Janeiro de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 07-2019 (RESUMO JORNAL) TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 1886800

Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 18/2019
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2019-PR
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 07/02/2019, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 24 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 02-2019 - REFORMA ESCAVADEIRA KOMATSU

Publicação Nº 1886407

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 17/2019
Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 02/2019-tp
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (PEÇAS E SERVIÇO) DE UMA ESCAVADEIRA KOMATSU PC160 LC7. Data e Horário de Abertura: 13/02/2019, às 14h. Local: Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira. Grão-Pará/ SC, 24 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 02/2019

Publicação Nº 1885887

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/19. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, realização de protocolo dos envelopes até dia 07 de fevereiro às 12:00hs e abertura dos envelopes dia 08 de fevereiro de 2019, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS JUNTO AOS GRUPOS DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) NO NÚCLEO DO CRAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PAIF." Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 24 de janeiro de 2019. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

PORTARIA 725/2018 - ADRIELLE SILVEIRA MENDES - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

Publicação Nº 1886092

PORTARIA Nº 725/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por término de contrato ADRIELLE SILVEIRA MENDES, do cargo de Professora Educação Infantil, de provimento temporário, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a data de 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 21 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 726/2018 - MARIA APARECIDA MAIA MAY - EXONERAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1886093

.

PORTARIA Nº 726/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA APARECIDA MAIA MAY, da função gratificada de Diretora de Escola, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 21 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 727/2018 - DIONATHAN DA LUZ NAZARIO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Publicação Nº 1886095

PORTARIA N. º 727/2018 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do Processo Seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital n.º 001/2017 e chamada pública 001/2017.

CONSIDERANDO, a necessidade do atendimento a população pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação temporária de DIONATHAN DA LUZ NAZARIO, Processo Seletivo nº 001/2017, classificação n° 01, para o cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, para atender necessidade de excepcional interesse público, e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes até o período de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 21 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2019

Publicação Nº 1886146

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

Edital de Chamamento nº. 01/2019

A Câmara Municipal de Gravatal, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços a Câmara Municipal de Gravatal. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (48) 3642-2301 ou (48) 3642-2843 no horário das 8h às 18h, ou pelo e-mail jucineia@camaragravatal.sc.gov.br.

Gravatal, 24 de Janeiro de 2019.

JUCINEIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO HONORATO
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

Edital de Chamamento nº. 1/2019

A Câmara Municipal de Gravatal, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços a Câmara Municipal de Gravatal. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (48) 3642-2301 ou (48) 3642-2843 no horário das 8h às 18h.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às pessoas físicas ou jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do Mural Público da Câmara Municipal, no site do município: www.camaragravatal.sc.gov.br, no link: Licitações e quando for o caso do Diário Oficial do Estado e União.
1.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este
Edital, terá validade até 31 de dezembro de 2019, contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no setor de licitação da Câmara Municipal de Gravatal, situada na Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, Centro, CEP: 88735-000, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Anexo II, juntamente com requerimento constante no modelo do anexo I, devidamente assinado.

2.2 Os interessados que solicitarem a inscrição do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

2.3 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.

2.4 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

2.5 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

2.6 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Gravatal.

3.2 Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

3.4 A Comissão Permanente de Licitação concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

3.5 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

3.6 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil –RFB;

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

4.2 O recurso deverá ser protocolado na sessão de protocolo da Câmara Municipal de Gravatal, situada à Rua Engenheiro Annes Gualberto, 567, - Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00 h e será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

5. DOS ANEXOS

5.1 Fazem parte integrante deste Edital:

a) Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Gravatal;
b) Anexo II – Relação de documentos

Gravatal, 24 de Janeiro de 2019.
JUCINEIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO HONORATO
Presidente Comissão Permanente de Licitação
ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

À Comissão de Licitação

..... , inscrita no CNPJ nº. ....., com sede à ....., nº. ....., na cidade de ..... , Estado do ....., CEP - ....., com ramo de atividade de ....., ... neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) ....., portador do RG nº ..... e CPF/MF nº ..... no ramo de atividade de ...., vem requerer sua INSCRIÇÃO ( ) RENOVAÇÃO ( ), junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara juntando para tanto a documentação exigida.

Nestes Termos, Pede deferimento.

..... , ...de ..... de 2019.

Nome/Assinatura

Telefone para contato:

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 28 – Lei n.8.666/93
1. Cédula de Identidade (no caso de Pessoas Físicas);
2. Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e suas alterações;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Em se tratando de renovação, fica dispensada a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo apresentar apenas alterações subseqüentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 29 – Lei n.8.666/93
1. Prova de inscrição no CPF (no caso de Pessoas Físicas) ou CGC (no caso de Pessoa Jurídica);
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
4. Prova de Regularidade relativa e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº14.2019 PROCESSO 15.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1885946

ESTADO DE SANTA CATARINA		PREGÃO PRESENCIAL	
MUNICIPIO DE GUARACIABA		Nr.: 9/2019 - PR	
CNPJ: 82.821.216/0001-82		Processo Administrativo:	15/2019
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	15/2019
C.E.P.: 89920-000	- Guaraciaba - SC	Data do Processo:	11/01/2019
			Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 14/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS EQUIPES ESPORTIVAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES DURANTE O ANO DE 2019, e AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ORGANIZAREM VIAGENS DE ESTUDOS DURANTE O ANO LETIVO DE 2019.

Às 09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de dois mil e dezenove, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 15/2019, Pregão Presencial 09/2019 do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 08/02/2019, às 11:00 horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 24 de Janeiro de 2019
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI JOCÉLIA DA SILVA
- ..... - Pregoeiro(a)

- ..... - EQUIPE DE APOIO

ADRIANA OMIZZOLO

ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG FATIMA HOFFMANN
ROSENEIDE FÁTIMA ZENI CLÁUDIO DOS SANTOS
- ..... - EQUIPE DE APOIO

- ..... - EQUIPE DE APOIO

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

- ..... - Equipe de Apoio/Suplente

ATA Nº15.2019 PROCESSO 09.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1886007

ESTADO DE SANTA CATARINA		OUTRAS MODALIDADES	
MUNICIPIO DE GUARACIABA		Nr.: 1/2019 - OU	
CNPJ:	82.821.216/0001-82	Processo Administrativo:	9/2019
RUA ADEMAR DE BARROS, 85		Processo de Licitação:	9/2019
C.E.P.:	89920-000 - Guaraciaba - SC	Data do Processo:	07/01/2019
			Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 15/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 24 de Janeiro de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE GUARACIABA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 439/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2019, Licitação nº 1/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 439/2018, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 24/01/2019 a partir das 10h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDRAS, ABERTURA E LIMPEZA DE BUEIROS E VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUA EM ESTRADAS MUNICIPAIS, ACESSOS A PROPRIEDADES RURAIS, VIAS DE ESCOAMENTO RURAL ENTRE OUTROS, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba/SC, para o ano de 2019. Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes das proponentes a seguir nominadas: 1)□ELCI PRESTES EIRELI - CNPJ 24.081.331/0001-61 com sede na Rua 1º de Maio Nº 104, casa, Centro, Guaraciaba/SC. Após avaliada a documentação de habilitação e proposta pela Comissão, foi declarada apta a ser credenciada a prestar os serviços, a proponente ELCI PRESTES EIRELI no item (iem 02 Retroescavadeira JCB 3CPLUS), por apresentar a documentação exigida no edital. Para tanto, abre-se o prazo recursal de três dias a contar da presente data, e não havendo recursos interpostos, ou após sua denegação, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologação. Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Guaraciaba, 24 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI JOCÉLIA DA SILVA	ADRIANA OMIZZOLO
ELIZETE SANDRA BENACHIO LUDWIG	FATIMA HOFFMANN
ROSENEIDE FÁTIMA ZENI	CLÁUDIO DOS SANTOS

- .. - Presidente da Comissão de Licitação

- .. - Membro

- .. - Membro

- .. - Membro

- .. - Membro/Suplente

- .. - Membro/Suplente

- .. - Membro/Suplente

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 14.2019.DOCX

Publicação Nº 1885979

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
PROCESSO Nº 14/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EFETUAR A HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: DEDETIZADORA IDEAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 11.079,00 (onze mil e setenta e nove reais)
==========

RETIFICAÇÃO PROCESSO 19.2019 EDITAL PREGÃO 13.2019 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PNEUS. DOCX

Publicação Nº 1886579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARACIABA
DEPTO. DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES.
Edital de Retificação e Alteração Processo 19/2019, Pregão Presencial 13/2019 do Município de Guaraciaba/SC.
Fica retificado o presente edital nos seguintes termos:
No Preâmbulo do Edital onde se lê "Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros n, nº 85, Centro – Guaraciaba -SC, CEP 89920-000, até às 08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2019".
Leia-se Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Ademar de Barros n, nº 85, Centro – Guaraciaba -SC, CEP 89920-000, até às 14:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 14:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019.
No item:
Onde se lê:
11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS
11.1 – Das Condições de Entrega – O proponente vencedor deverá entregar os produtos na RUA ADEMAR DE BARROS, 72 no perímetro urbano de Guaraciaba/SC, mediante solicitação da Secretaria Requerente, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.
11.2 - A entrega que for solicitada pelo responsável, devera ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será de forma parcelada, conforme a necessidade do MUNICÍPIO de Guaraciaba/SC.

Leia-se:
11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS
11.1 – Das Condições de Entrega – O proponente vencedor deverá entregar os produtos na RUA ADEMAR DE BARROS, 72 no perímetro urbano de Guaraciaba/SC, mediante solicitação da Secretaria Requerente, sendo que todos os custos relativos a entrega será do proponente vencedor.
11.2 - A entrega que for solicitada pelo responsável, devera ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente em consonância com o item 7.5.2 da Minuta da Ata de Registro de Preços.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Guaraciaba 24 de janeiro de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 – FIA.

Publicação Nº 1886490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019 – FIA.

Processo nº: 01/2019 – FIA
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROJETO BOMBEIRO MIRIM E ASPIRANTE COM ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CLASSIFICADOS ENTRE AS IDADES DE 10 (DEZ) A 17 (DEZESSETE) ANOS, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES QUE ESTÃO PRESENTES MÓDULOS DO COTIDIANO DA ATIVIDADE DE BOMBEIRO.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.377.974/0001-49, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2700, bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total do Repasse: R$ 7.166,00 (sete mil cento e sessenta e seis reais).
Data da Assinatura: 22/01/2019. Vigência: 31/12/2019.

Guaramirim (SC), 24 de janeiro de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 011 / 2019

Publicação Nº 1885872

DECRETO N. 011/2019 DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

"Exonera, a pedido, o Servidor Público Municipal,
Jucimar Luiz Belini, do Cargo Temporário de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração do Servidor Jucimar Luiz Belini, do cargo temporário de Operador de Máquinas II.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 23 de janeiro de 2019, o Servidor JUCIMAR LUIZ BELINI, matrícula 1563-6, do cargo temporário Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 23 janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 012 / 2019

Publicação Nº 1885879

PORTARIA N. 012/2019 DO MÊS JANEIRO DE 2019.

"Concede férias a servidores que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos servidores relacionados abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Cristiane Honorato da Fonseca	Diretor de Departamento	02/02/2017 à 01/02/2018	21/01/2019 à 04/02/2019	05/02/2019
Juliana Faccio	Médico Veterinário	04/07/2017 à 03/07/2018	21/01/2019 à 19/02/2019	20/02/2019
Maritania Geremia	Conselheiro Tutelar	10/01/2018 à 09/01/2019	21/01/2019 à 19/02/2019	20/02/2019
Silvana Menoncin	Diretor de Departamento	08/01/2018 à 07/01/2019	21/01/2019 à 04/02/2019	05/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se

Guatambu, 21 de janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 013 / 2019

Publicação Nº 1885881

PORTARIA N. 013/2019 DO MÊS JANEIRO DE 2019.

"Concede férias a servidores que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os incisos IV e XXIV do artigo 72, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 12 de Fevereiro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Concede férias aos servidores relacionados abaixo:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno
Ana Paula Wiezorkoski	Farmacêutico	04/06/2017 à 03/06/2018	22/01/2019 à 05/02/2019	06/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se

Guatambu, 22 de janeiro de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO

Publicação Nº 1885647

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.520.569-19, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.972/2018, para o Cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais.
Art 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria onde houver a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 07 de Janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/ _____ _____ VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO

DECISÃO IMPUGNAÇÕES PP066.2018

Publicação Nº 1886364

PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Aquisição de equipamento e sistema de Raio-X digital para a unidade de pronto atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 horas

DESPACHO

Considerando que as empresas Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. e IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A apresentaram pedidos de Impugnação ao edital, quanto ao descritivo técnico do equipamento de Raio X- Digital.

Considerando o curto prazo para análise dos pedidos, a sessão que estava aprazada para o dia 21/12/2018, foi suspensa, para a análise das informações técnicas.

Inicialmente em 18/12/2018, a Secretária de Saúde através do ofício nº 152/2018 apresentou suas considerações e justificativas pela manutenção do descritivo técnico apresentado.

Em 31/12/2018, O Setor de Radiologia da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas apresentou seu parecer técnico.

Posteriormente os pedidos, conjuntamente com as considerações e parecer técnico, foi apreciado pela Procuradoria Municipal a qual opina pelo indeferimento, conforme razões expostas no parecer jurídico nº 004/2019.

Neste vértice, pelas razões apresentadas, acolho o parecer jurídico acima e INDEFIRO os requerimentos, e determino prosseguimento do feito dentro do estabelecido no edital que rege o processo licitatório nº 0115/2018 – Pregão Presencial nº 066/2018.

Determino ainda que o setor competente atualize o presente edital, atualizando as dotações e os recursos orçamentários, tendo em vista o encerramento do exercício 2018, após efetue a republicação do edital, em conformidade com a Legislação vigente.
Publique-se e cumpra-se

Herval d'Oeste,24 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2019 - REPUBLICADO

Publicação Nº 1886709

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019

OBJETO
Contratação de Consórcio Público para a prestação de serviços médicos como consultas, exames e cirurgias.

CONTRATADO
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CIS-AMARP

VALOR CONTRATADO
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 22 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

ERRATA AO DECRETO Nº 3.990/2019

Publicação Nº 1886677

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º 3.990/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA:
Onde se lê: HOMOLOGA RECLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 002/2015/SMCE, DETERMINADO POR ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0300029-44.2019.8.24.0235.
Leia-se:
HOMOLOGA RECLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 004/2018/HO, DETERMINADO POR ORDEM JUDICIAL ATRAVÉS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0300029-44.2019.8.24.0235.
E onde se lê: Art. 1º. Fica homologada a reclassificação final do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 004/2016/HO, conforme relação constante do anexo único do presente Decreto, em cumprimento à ordem judicial que deferiu Liminar em favor da Impetrante nos autos do Mandado de Segurança nº 0300029-44.2019.8.24.0235.
Leia-se:
Art. 1º. Fica homologada a reclassificação final do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 004/2018/HO, conforme relação constante do anexo único do presente Decreto, em cumprimento à ordem judicial que deferiu Liminar em favor da Impetrante nos autos do Mandado de Segurança nº 0300029-44.2019.8.24.0235.
As demais disposições permanecem inalteradas.
Herval d'Oeste (SC), 23 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 157/2019

Publicação Nº 1886445

PORTARIA Nº 157/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 24 de janeiro de 2019, a servidora DAIZE TEREZINHA BORSOI (MATRÍCULA 40), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Nível – 9/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 158/2019

Publicação Nº 1886447

PORTARIA Nº 158/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR VALQUIRIA APARECIDA ROSA SATO (MATRÍCULA 4890), a partir de 24 de janeiro de 2019, aprovada e classificada em 2º (segundo) lugar através do Concurso Público 001/2018, de conformidade com Decreto nº 3.972/2018, de 26 de dezembro de 2018, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 1886450

PORTARIA Nº 159/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato Temporário, a partir de 24 de janeiro de 2019, a Servidora FERNANDA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO (Matr. 4749), a qual exercia a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial - Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 1886452

PORTARIA Nº 160/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato Temporário, a partir de 24 de janeiro de 2019, a Servidora FERNANDA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO (Matr. 4844), a qual exercia a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial - Nível – 1 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 1886995

PORTARIA Nº 161/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 17 de janeiro de 2019, a servidora SILMARA TEIXEIRA DOS SANTOS (MATRÍCULA 3770), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 1887056

PORTARIA Nº 162/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (CENTO E VINTE) dias, a contar de 24 de janeiro de 2019 até 23 de maio de 2019, conforme preceitua o artigo 107, §6º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora FABIANA APARECIDA NARDI MARCA (MATRÍCULA 4744), a qual exerce a função de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), Nível - 2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL 066/2018 - REPUBLICADO

Publicação Nº 1887050

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Aquisição de equipamento e sistema de Raio-X digital para a unidade de pronto atendimento Remi Alécio Mascarello - UPA 24 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08h00min do dia 07/02/2019
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 21,50 (vinte eu um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 24 de janeiro de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 005/2019 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE TUBO DRENO CORRUGADO E PEDRA BRITA E CORRELATAS PARA UTILIDADE DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Publicação Nº 1886776

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
SRP Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06 de fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, VISANDO O FORNECIMENTO DE TUBO DRENO CORRUGADO E PEDRA BRITA E CORRELATAS PARA UTILIDADE DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 06/02/2019, as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 25 DE JANEIRO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 1 - 2019 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Publicação Nº 1886430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
PROCESSO LICITATÓRIO N. 6/2019
INEXIGIBILIDADE N. 1/2019
OBJETO: Contratação de show nacional com: OS SERRANOS, a realizar-se no Centro de Eventos do Município de Ibicaré por ocasião do Rodeio, de 29 a 30 de Março de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 25, III.
PREÇO: R$ 30.000,00, (Trinta mil reais).
CONTRATADO: CONJUNTO MUSCICAL OS SERRANOS LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 01/04/2019
Ibicaré (SC), 24 de janeiro de 2019
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 04/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1886596

Contrato Nº : 04/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : BANCO BRADESCO S/A
Licitação : Pregão Presencial 1/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAR SERVIÇOS, PELO PERÍODO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
Vigência : Início: 24/01/2019 Término: 24/01/2024
Assinatura : 24/01/2019
Valor R$: 600.010,00 (Seiscentos Mil e Dez Reais)
FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO

CONTRATO Nº: 06/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1886139

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Contrato nº: 06/2019
Contratante: Município de Ibirama
Contratada: Acesse Concursos Ltda. – ME – CNPJ nº 23.028.069/0001-29.
Processo Licitatório: 07/2019 – Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização, a coordenação e operacionalização de processo de seleção publica - concurso publico.
Vigência: O prazo do presente contrato será até o término dos serviços, sendo seu fim, na data da homologação final do concurso.
Assinatura: 24/01/2019
Valor R$: 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
Dotação: 09.001.2057.333900000000000(247)01020000 - Manutenção das Ações do Fundo da Saúde; 07.003.2026.333900000000000(35)01000000 - Manutenção do Departamento de Serviços Culturais.

DECRETO Nº 4.320, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 1886066

DECRETO nº 4.320, de 21 de janeiro de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Superávit Financeiro do exercício de 2018 nas fontes de recurso a abaixo especificadas, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0306.0051.2062 – Manutenção do Programa Merenda Escolar Pnae
0337600 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 246,57
0012.0361.0051.2065 – Manutenção do Programa Pnate
03376100 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.168,60
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Funcionamento e Manutenção do FMAS
0008.0244.0062.2055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
03350000 – Transf. do Sistema Único de Assistência Social SUAS/União
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 41.933,50
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
03650001 – Transf. do Sistema Único de Assistência Social – FEAS/Estado
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.374,29
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 133.722,96

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 21 de janeiro de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 07/2019

Publicação Nº 1886133

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
DL - Processo Licitatório 07/2019.
Base legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização, a coordenação e operacionalização de processo de seleção publica - concurso publico. Contratada: Acesse Concursos Ltda. – ME – CNPJ nº 23.028.069/0001-29. Ibirama, 24 de janeiro de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2019

Publicação Nº 1886527

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2019
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras futuras e parceladas de equipamentos condicionadores e ar para este município de Ibirama, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura:: 06 de fevereiro de 2019, as 09:15 h – Local: Portal de Compras Publicas na Internet – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento propostas: Até 09:00 h do mesmo dia 06/02/19, no portal supra citado. Informações: (47) 3357 8523 - www.portaldecompraspublicas.com.br, email - compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 24 de janeiro de 2019 - Adriano Poffo – Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2018-002 - ADITIVO 001 - CC 001-2018 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Publicação Nº 1886484

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018, FIRMADO EM 11 DE JANEIRO DE 2018, COM VIGÊNCIA À PARTIR DE 21 DE JANEIRO DE 2018 DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, AUTARQUIA MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA AVENIDA JOLETO VALGAS, 22 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: CC 001/2017.
Contrato: 002/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, VISANDO À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ILHOTA/ SC, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato objeto do presente aditivo passa a ter de 22 de janeiro de 2019 até 21 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em decorrência do convencionado na clausula 4° do contrato, os valores poderão ser reajustados a cada 12 meses pelo índice acumulado do IPCA/FGV, que no período foi de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Parágrafo primeiro. O valor mensal do contrato ora aditivado é composto por duas parcelas, uma fixa no valor de R$ 141.953,70 (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), relativa à planilha 1 do contrato; e uma variável, com valor máximo mensal de R$ 47.678,96 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) , relativa à planilha 2.

Parágrafo segundo. Aplicando-se o índice de atualização monetária sobre os valores acima referidos, alcança-se o valor reajustado de R$ R$147.282,47 (cento e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), relativo à planilha 1 (valor mensal fixo), e de R$ 49.461,413 (quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), relativo à planilha 2 (valor mensal máximo variável).

Parágrafo terceiro. Considerando a soma das parcelas fixa e máxima variável, e o prazo do presente aditivo (dois meses), o valor total do presente aditivo é de R$ 393.566,47 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL– Retifica-se o valor total do contrato em 2017 de R$ 2.275.591,98 para R$ 2.275.591,92 será corrigido por equívoco da ordem de R$ 0,06 na soma das planilhas. Registra-se que, como o valor do contrato não foi utilizado de forma total, a incorreção constatada não causou prejuízo à autarquia. Registra-se que o cálculo do reajuste objeto do presente aditivo teve por base o valor correto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Despesa	Órgão/ Unid.	Função	Sub função	Proj/ Ativ.	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição do Proj/Ativ.
1066	21	17	512	73	339039990000	100	Manutenção e funcionamento do departamento

CLÁUSULA SEXTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem

quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 21 de janeiro de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA
CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO 2018-018 - ADITIVO 001 - PR 016-2018 - ABC FARMA

Publicação Nº 1886564

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2018, FIRMADO EM 23 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA FARMÁCIA CLASEN LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PR 016/2018.
Contrato: 018/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE DROGARIA OU FARMÁCIA, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS VALORES INDICADOS NA REVISTA ABCFARMA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, RELACIONADOS NA REFERIDA REVISTA, QUE NÃO FAZEM PARTE DA LISTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME, PARA ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Não haverá aditivo de prazo contratual, portanto a vigência do contrato permanecerá até 23 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em decorrência da continuidade do fornecimento de medicamentos constantes na revista ABCFARMA, sendo que não estão disponíveis na farmácia básica, aditava-se em 12% do valor contratual de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), logo o valor do aditivo será R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o valor final do contrato será de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
12	1201	2601	33903202	102	Manutenção do Programa de Farmácia Básica - BLSFB

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 24 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

FARMÁCIA CLASEN LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 356,DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886042

DECRETO Nº 356,DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREAS DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ILHOTA

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município e no artigo 5º, "i", do Decreto-Lei 3.365/41,

DECRETA:
Art. 1ºFica declarada de utilidade pública, nos termos da alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365/41, a área de terra abaixo descrita, contida na Matrícula nº 8.964, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de GASPAR/SC:

Um terreno rural, contendo área de 2.406,72 m² (dois mil e quatrocentos e seis metros e setenta e dois decímetros quadrados), fazendo as seguintes medidas e confrontações: inicia no vértice F, deste segue em 12,00 metros com azimute 186º29'28" com a Estrada Geral Baú até o vértice G, deste segue em 200,56 metros com azimute 270º21'46" com terras da Área "3" até o vértice J, deste segue em 12,00 metros com azimute 6º30'36" com a Estrada Geral Baú até o vértice K, deste segue em 200,56 metros com azimute 90º21'46" com terras da Área "1" até o vértice F.

Art. 2ºA área descrita no artigo anterior foi objeto de Termo de Doação para fins de prolongamento da Estrada Geral Baú, em Ilhota/SC, termo este firmado entre Osmar Russi, Otilia Fischer Russi, Renato SelesioRussi, Silvia Ferretti Russi e o Município de Ilhota.

Art. 3ºNão incidirão despesas decorrentes da utilização do imóvel acima descrito, uma vez que a área foi doada ao Município pelos proprietários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 23 de janeiro de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE A.C. 085 - DJ 364 2018 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL- VENTURI

Publicação Nº 1885982

Extrato de A.C. nº 085/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: Dispensa de Licitação nº 364/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ABASTECIMENTO DOS RESERVATÓRIOS DA PEDRA DE AMOLAR E CENTRAL, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Fornecedor: VENTURI TRANSPORTES LTDA-ME

Prazo Contratual: 12 Meses
Valor Global: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Assinatura: 20/12/2018
ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886359

DECRETO PMI N° 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Complementar Nº 4961, de 21 de novembro de 2018, que disciplina o procedimento para Tributação de Escritórios de Contabilidade enquadrados no Simples Nacional, no âmbito deste Município, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 93, VII e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Imbituba

DECRETA:
Art. 1º Para os fins da Lei Complementar nº. 4961, de 21 de novembro de 2018, considera-se funcionário todos os sócios, empregados, estagiários e aqueles que, possuindo outros vínculos com o escritório de contabilidade, prestem serviço em nome deste.

Art. 2º Os escritórios de contabilidade enquadrados na Lei Complementar Nº 4961, de 21 de novembro de 2018, deverão apresentar ao Município, de 1º a 31 de janeiro de cada exercício, os seguintes documentos:
I – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, instituída pela Lei Federal nº 9.528/97 e posteriores alterações, referente à competência de dezembro do exercício imediatamente anterior;
II – Cópia da Relação de Empregados FGTS – RE, impressa junto com a GFIP, referente à competência de dezembro do exercício imediatamente anterior;
III – Declaração, conforme modelo constante no anexo único, na qual deverão ser informados todos os funcionários enquadrado no artigo 1º deste Decreto e que não forem relacionados nos documentos dispostos nos incisos I e II deste artigo.
Parágrafo único. A obrigação de apresentação dos documentos dispostos nos incisos I e II se estende àqueles que eventualmente os venham substituir.

Art. 3º Os contribuintes referidos no caput do artigo anterior que não apresentarem as declarações exigidas nos seus incisos serão enquadrados na faixa mais alta de tributação da Lei Complementar nº. 4961, de 21 de novembro de 2018, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis pela não apresentação dos documentos solicitados.

Art. 4º O Fisco Municipal poderá exigir, por escrito, os documentos relacionados nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto relativos à outras competências, para averiguar a ocorrência de variação deliberada da quantidade de funcionários, com o propósito de diminuição do imposto a ser exigido.

Art. 5º O prazo para apresentação dos documentos disposto no art. 2º deste Decreto será prorrogado, excepcionalmente no exercício de 2019, até 15 de fevereiro de 2019.

Art. 6º As formas de pagamento, parcelamento e descontos do ISS disposto na Lei Complementar nº 4.961, de 21 de novembro de 2018, obedecerão aos mesmo regulamentos aplicáveis àquele previsto no art. 285 da Lei Complementar Municipal nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

ANEXO ÚNICO – DECRETO PMI N° 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS – LEI COMPLEMENTAR Nº 4961/2018 DE 21/11/2018
1 – Nome do contribuinte (Razão social)

2 – Código do contribuinte	3 - Nº CNPJ
4 – Nome completo do responsável	
CONTRIBUINTE TEM FUNCIONÁRIOS (ART. 1º, DECRETO PMI Nº 010/2019) NÃO RELACIONADOS NA GFIP E RE (RELAÇÃO DE EMPREGADOS)? □NÃO □SIM (RELAÇÃO ABAIXO)	
RELAÇÂO DE FUNCIONÁRIOS	
Nome do Funcionário	Vínculo

Declaro(mos), sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Imbituba, _____ de _____ de 20 _____ .

Assinatura do Responsável

EDITAL SEAD Nº 006/2019

Publicação Nº 1886193

EDITAL SEAD Nº 006/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2015.

O/A Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 25 de Janeiro a 24 de Fevereiro de 2019, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 23 de janeiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 006/2019

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Técnico em Enfermagem SAMU
Cleiton Alexandro Carlota Lopes

ERRATA AO DECRETO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886849

ERRATA AO DECRETO Nº 009, DE 17 DE JANEIRO DE 2019
Eu, Luciano Alves Zanini, Assessor de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Imbituba, informo que a presente serve para retificar a publicação do Decreto Municipal nº 009 de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na data de 18 de janeiro do ano em curso, edição 2.732, página 412/414, em virtude de conter Anexo I, parte não integrante do referido Decreto.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 87/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018 (MULTIENTIDADES)

Publicação Nº 1886250

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da SEAD - Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias comunicam que fica revogado o Processo Licitatório nº 87/2018, Pregão Presencial nº 52/2018.
Imbituba, 25 de janeiro de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 10/2019 DISPENSA 02/2019 (SEINFRA)

Publicação Nº 1886720

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 10/2019
DISPENSA Nº 02/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE ALVENARIA, MEDINDO 101M2, QUE ESTEJA SITUADO NA RUA JOÃO DE CARVALHO, NOVA BRASÍLIA – IMBITUBA/SC, PARA A INSTALAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO.
Contratado: Adenir Agustinho da Silveira.
CPF: 691.262.169-49
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, I da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 25 de janeiro de 2019.
Gilberto Pereira
Secretário SEINFRA

PORTARIA PMI/SEAD Nº 48/2019

Publicação Nº 1886172

PORTARIA PMI/SEAD Nº 48, de 18 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VANDERLÉA DUARTE QUERINO, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 601.409.769-49, admitida em 15 de maio de 1998, contrato nº 560, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.02.2019 a 01.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 49/2019

Publicação Nº 1886179

PORTARIA PMI/SEAD Nº 49, de 21 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. MARIA DA ROSA, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 521.039.359-34, admitida em 24 de junho de 1998, contrato nº 321, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	01.02.2019 a 01.05.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 50/2019

Publicação Nº 1886181

PORTARIA PMI/SEAD Nº 50, de 22 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD nº 641, de 16 de outubro de 2018, referente a concessão de licença-prêmio para servidor de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006 e Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando a decisão judicial proferida nos Autos Trabalhistas nº 0000257-76.2016.5.12.0043, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 24.042/2018 e todo o teor junto ao Memorando nº 791/2019 da Procuradoria Geral do Município, e considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD nº 641, de 16 de outubro de 2018, referente a concessão de licença-prêmio do servidor, Sr. VALMÍCIO MIGUEL, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 578.441.609-00, admitido em 24 de junho de 1998, contrato nº 554,

considerando que o mesmo já usufruiu da respectiva licença, nos moldes da PORTARIA PMI/SEAD nº 798, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 51/2019

Publicação Nº 1886183

PORTARIA PMI/SEAD Nº 51, de 23 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/1994, admitida em 17 de fevereiro de 1994, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rita de Cássia da Silva	Professora II – 20h	888.444.639-20	22/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 23 de janeiro de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 52/2019

Publicação Nº 1886598

PORTARIA PMI/SEAD Nº 52, de 24 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. FREDERICO AUGUSTO PIRES SPECK, Farmacêutico, inscrito no CPF sob o n.º 038.894.949-00, admitido em 27 de junho de 2013, contrato nº 7334, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018	10.04.2019 a 08.06.2019 01.04.2020 a 30.04.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de janeiro de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 53/2019

Publicação Nº 1886888

PORTARIA PMI/SEAD Nº 53, de 25 de janeiro de 2019.
Dispõe sobre a Exoneração de servidores de carreira do magistério, em funções gratificadas do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 25 de janeiro de 2019, os (as) servidores (as) de carreira do magistério abaixo descritos (as), das respectivas funções gratificadas, do órgão superior correspondente.

Nome	CPF	Cargo	Lotação	Secretaria
Gabriela Miranda Floriano	047.041.789-78	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Ugero Pittigliani	SEDUCE
Adriana Lopes Antônio	803.116.959-49	Coordenadora Pedagógica	Escola Básica Municipal Pe. Dr. Itamar Luiz da Costa	SEDUCE
Eliziane Hipólito da Rosa	784.793.719-00	Supervisora de Projetos de Educação no Trânsito	Secretaria Municipal de Educação (SEINFRA/ DEMUTRAN)	SEDUCE
Fabiana de Freitas Souza	003.775.319-36	Secretária	Escola Básica Municipal Deputado Joaquim Ramos	SEDUCE
Valdirene Dias Gonçalves	888.453.119-53	Diretora	Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer	SEDUCE
Lenice da Silva Gonçalves	952.309.559-53	Secretária	Escola Básica Municipal José Vanderlei Mayer	SEDUCE
Rosane de Oliveira Fernandes	749.732.589-20	Diretora	Escola Municipal Belarminda de Souza Pires	SEDUCE
Nirze Helena Corrêa Pereira	578.610.139-87	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Hermínia de Souza Marques	SEDUCE
Adelaide de Aguiar Bento Miranda	520.966.459-72	Coordenadora	Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige	SEDUCE
Cláudia Maria Lopes da Silva	520.790.829-49	Secretária	Centro Municipal de Educação Infantil Moacyr Orige	SEDUCE
Josiana Cardoso da Costa	034.245.169-37	Secretária	Centro Municipal de Educação Infantil Altona	SEDUCE
Zenair da Silva	888.451.509-25	Coordenadora	Centro Municipal de Educação Infantil Laura Perfeito	SEDUCE
Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	398.365.339-15	Secretária	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Virginia Soares	SEDUCE
Sueli Lídia Borges da Silva	784.794.609-20	Coordenadora de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	SEDUCE
Eliane Aparecida Moreira Silvério	578.457.789-15	Supervisora de Contratos Temporários da Educação	Secretaria Municipal de Educação	SEDUCE
Ingrid Gerlach	007.854.459-94	Coordenadora da Junta Militar	Junta Militar	SEAD
Eliete Carvalho de Souza	591.546.089-53	Coordenadora do Centro de Atenção à Pessoa Idosa	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	SEASTH
Jesana Anselmo da Rosa	008.181.999-46	Coordenadora de Dívida Ativa	Secretaria Municipal da Fazenda	SEFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 25 de janeiro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 017/2019

Publicação Nº 1886164

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 017, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 531/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Jorge Lacerda, s/n, Centro, Imbituba-SC, junto a Praça Henrique Lage, a Sra. RUTELEIA SANT'ANNA DE GONZALES, inscrita no CPF sob o n° 578.689.219-00, domiciliada na Rua 19 de novembro, nº 157, Campo da Aviação, Imbituba-SC, para a atividade "Venda de Lanches" com a instalação de mesa com guarda-sol, semanalmente.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de janeiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 018/2019

Publicação Nº 1886159

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 018, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 778/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Irineu Bornhausen, Imbituba-SC, ao lado do Hotel Sozi, ao Sr. CÍCERO FRANCELINO DA SILVA, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.558.646/0001-29, domiciliado na Rua Estrada Geral, nº 60, Ibiraquera, Imbituba-SC, para a venda/comercialização de meias e panos de prato, de segunda-feira a sábado, das 08:00h as 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de janeiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 019/2019

Publicação Nº 1886343

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 739/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praia da Vila, Centro e Praia de Itapirubá, no bairro de Itapirubá, Imbituba-SC, a RÁDIO GARIBALDI LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 84.904.044/0001-36, sito na Rua Av. Marcolino Martins Cabral, nº 1788, Vila Moema, Tubarão-SC, para realizar a atividade de conscientização sobre o lixo, entrega de sacolas ecológicas, bem como, águas, refrigerantes e picolés, durante os dias 26/01/2019 (Praia de Itapirubá) e 02/02/2019 (Praia da Vila), durante o dia.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de janeiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 020/2019

Publicação Nº 1886166

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 020, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº: 624/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Três de Outubro, s/nº, Centro, fundos do IAC, Imbituba-SC, a Sra. VANDREIA GREGIANI, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.577.836/0001-00, sito na Rua Vereador Venício Luiz Borges, s/nº, Arroio, Imbituba-SC, para a atividade/venda de Lanches e Bebidas (BOX – 01), durante a realização do "Arena Verão Show 2019", nos dias 15 e 16/01/2019.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, de acordo com o art.1º deste mesmo ato, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de janeiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 021/2019

Publicação Nº 1886167

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 021, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 681/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Três de Outubro com a Rua João Hipólito do Nascimento, Centro, Imbituba-SC, Parque Municipal de Eventos de Imbituba, bem como, o uso das vias públicas compostas pelas Ruas Três de Outubro, Irineu Bornhausen e Av. Dr. João Rinsa, para acesso do Trio Elétrico e Foliões devidamente trajados com Abadás do evento, ao BLOCO DA ESKINA EVENTOS LTDA ME, com inscrição no CNPJ sob o n° 29.448.317/0001-77, para a realização do Evento "BLOCO DA ESKINA 2019", no dia 03/03/2019, dás 17h às 02h (madrugada).
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de janeiro de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ERALDO BITTENCOURT MOTA
Gerente de Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA CMI Nº 008/2019

Publicação Nº 1886636

PORTARIA CMI Nº 008/2019

"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos de Carreira no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.145, de 15 de maio de 2001, que Dispõe sobre a reestruturação administrativa e funcional da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba e estabelece o Regime Único e o Plano de carreira dos servidores, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Art. 13 da Lei Complementar n° 1.145, de 15 de maio de 2001, em especial do seu § 4°, os seguintes

membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho no âmbito do Poder Legislativo Municipal:
I – Vereador Renato Carlos De Figueiredo, que a presidirá;
II – Vereador Luiz Claudio Carvalho De Souza; e
III– Emerson Pacheco Custodio, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista Legislativ, lotado no Departamento Administrativo..

Art. 2° A Comissão de Avaliação de Desempenho do Poder Legislativo deverá avaliar os Servidores Públicos de Carreira do Poder Legislativo, de modo a conceder a promoção por merecimento aos servidores, observando os critérios de avaliação previstas no § 2° do Art. 13 da LC n° 1.145, de 15 de maio de 1991.

Art. 3º Após o recebimento, a Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre o pedido, de acordo com § 5º do Art. 1º da Resolução nº 001, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Imbituba, 23 de janeiro 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

Renato Carlos De Figueiredo Luiz Claudio Carvalho De Souza
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 23/01/2019.

PORTARIA CMI Nº 009/2019

Publicação Nº 1886642

PORTARIA CMI Nº 009/2019

"Exonera o servidor Orlando Machado Miguel do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr. Orlando Machado Miguel do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, sendo que os efeitos desta, inclusive financeiros, serão a partir do dia 31/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 23 de Janeiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 23/01/2019.

PORTARIA CMI Nº 010/2019

Publicação Nº 1886648

PORTARIA CMI Nº 010/2019

"Declara Estável no Serviço Público Municipal o Servidor Josué Charles Klein"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Declarar estável, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal de 1988, o Sr. Josué Charles Klein, servidor ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo com Função de Representação de Controlador Interno.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 23 de janeiro de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 23/01/2019.

Imbuia

Câmara Municipal

PORTARIA 06/2019

Publicação Nº 1885974

PORTARIA Nº. 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
Concede promoção funcional por desempenho ao servidor Marcos Antônio de Souza e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Imbuia, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o Artigo 18, da Lei Complementar nº. 74, de 11 de junho de 2013, prevê a Promoção por Desempenho aos Servidores efetivos do Poder Legislativo de Imbuia;

Considerando que os Servidores não serão prejudicados, caso as avaliações não vierem a ser realizadas no período correspondente, conforme dispõe o § 2º, do Artigo 18 da citada Lei Complementar;

Considerando que em 04 de janeiro de 2019 o Servidor Marcos Antônio de Souza completou o período aquisitivo de 03 (três) anos, necessários para a obtenção do direito à Promoção por Desempenho;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional por Desempenho ao Servidor MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA.

Parágrafo Único – Com base na promoção de que trata o "caput" deste Artigo, o Servidor passará do Código 1.1.02 – Referência I para o Código 1.1.02 – Referência II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Imbuia, 24 de janeiro de 2019.
HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

PORTARIA 07/2019

Publicação Nº 1885976

PORTARIA Nº. 07, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia no uso de suas atribuições, previstas no Art. 46, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 32, Inciso XVIII, do Regimento Interno, observado o que dispõe a Lei Complementar 56, de 27 de dezembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação (nível 2) ao servidor MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA, ocupante do cargo de ADVOGADO, por ter concluído o curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme o Requerimento e Comprovante de conclusão do respectivo curso apresentado.

Art. 2º O adicional será incluído em sua folha de pagamento no mês de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Complementar nº 56, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em 24 de janeiro de 2019.
Vereador HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT
Presidente

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2019.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 797/19

Publicação Nº 1885652

. DECRETO Nº 797/19
. De 24 de janeiro de 2019

Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 651 de 2018.

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 651 de 2018, para apurar condutas e responsabilidades do Servidor Edson Teixeira de Moraes, por mais 30(trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 798/19

Publicação Nº 1885885

. DECRETO Nº 798/19
. De 24 de janeiro de 2019

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 da Secretaria de Educação, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Anexo I
CARGO: AUXILIAR DE SALA

Class.	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Gerais e Atualidades	Total
1	FABIANA FURLANI THOM	719351936	27/12/1982	5,00	2,50	2,50	10,00
2	MAURICIO TRINDADE	55104266168	13/01/1971	5,00	2,50	2,00	9,50
3	DENUSA BISEWSKI	98934600934	06/04/1975	5,00	2,50	2,00	9,50
4	LUCKY WILK FEITOSA	498049280	24/04/1989	5,00	2,50	2,00	9,50
5	RAFAELA SILVA JAPIASSU REIS	02945492938	04/11/1981	5,00	2,50	1,50	9,00
6	SIMONE FERREIRA DE LIMA	84270799234	19/05/1986	5,00	2,50	1,50	9,00

7	ALEXANDRE DE MELO FRANÇA	14734102740	08/05/1992	5,00	2,50	1,50	9,00
8	BIANCA MANISCALCO FELICIO DE SOUZA GALHOTI	09805489930	02/01/1996	5,00	2,50	1,50	9,00
9	ADRIANO STEUCK	07683302970	20/01/1991	5,00	2,00	2,00	9,00
10	BRUNA JOENCK	10043331963	14/01/1997	4,00	2,50	2,50	9,00
11	JEANNE ALICE DOS PASSOS	07858939971	06/10/1999	4,00	2,50	2,50	9,00
12	CHRISTIANE ALINE NUNES	00636441938	15/02/1980	4,00	2,50	2,00	8,50
13	ANA PAULA DE SOUZA	04773183985	19/01/1986	4,00	2,50	2,00	8,50
14	FRANCIELI SEPANHAKI	06238588942	01/01/1988	4,00	2,50	2,00	8,50
15	CARINA NERLI FELIPPI	07415681959	30/09/1990	4,00	2,50	2,00	8,50
16	WILSON DE SOUZA	07926248908	15/10/1993	4,00	2,50	2,00	8,50
17	KATHIA MAHS WEISS	03660746959	22/02/1982	4,00	2,50	1,50	8,00
18	PATRICIA CANDIDA FERREIRA SILVA	1653738650	12/12/1982	4,00	2,50	1,50	8,00
19	IRENIZA DE MORAES KREUSCH	22272495877	08/07/1983	4,00	2,50	1,50	8,00
20	SUELI NOVAK	06019724905	14/04/1986	4,00	2,50	1,50	8,00
21	PALOMA KAROLINI SPERANDIO	07849616979	26/05/1996	4,00	2,50	1,50	8,00
22	ANGELA VANDERLINDE	00753170957	10/12/1982	4,00	2,00	2,00	8,00
23	JULIA CAROLINA DE SOUZA	10739540998	18/06/1999	4,00	2,00	2,00	8,00
24	LUCIA MARIA ZANON	70489300987	05/10/1973	3,00	2,50	2,50	8,00
25	GRAZIELA ROZZA	05112533978	03/03/1986	3,00	2,50	2,50	8,00
26	JOSE NANTAN PEREIRA CRISPIM	1020734302	21/06/1980	5,00	2,00	0,50	7,50
27	JOSEANI CORREA BASSANI	806883901	01/01/1982	4,00	2,50	1,00	7,50
28	GUACIRA RÉGIO LOPES	356819000	05/10/1983	4,00	2,50	1,00	7,50
29	ANA CÉLIA DA SILVA LIMA	05312374350	13/09/1993	4,00	2,50	1,00	7,50
30	CLÁUDIO JUNCKES EVARISTO	08194324904	31/05/1994	4,00	2,50	1,00	7,50
31	ÁGATA NAYARA KANITZ SACANI	11070097900	24/03/1999	4,00	2,50	1,00	7,50
32	THAISA SOUZA DA SILVA	05593374937	05/10/1986	4,00	2,00	1,50	7,50
33	EDILANY DO NASCIMENTO	08547657940	10/08/1993	4,00	1,50	2,00	7,50
34	IDEILTON DA SILVA LUCENA JÚNIOR	06604473473	20/05/1994	4,00	1,50	2,00	7,50
35	JULIANA MARIA LAZZARINI	00703549952	26/08/1982	3,00	2,50	2,00	7,50
36	ANA CLARA JOENCK	11653188901	31/12/1999	3,00	2,50	2,00	7,50
37	SOLANIA VOGEL STRUCK	71893741915	01/11/1968	3,00	2,00	2,50	7,50
38	MARINÊS JAQUES MARINS	33641242991	30/05/1960	4,00	2,50	0,50	7,00
39	KATIA CRISTINA DE MOURA	03471495452	17/12/1977	4,00	2,00	1,00	7,00
40	JAQUELINE ADRIANO DOS SANTOS	14027065700	18/03/1989	4,00	2,00	1,00	7,00
41	THAYNARA METZNER COSTA	09094487950	22/08/2000	4,00	2,00	1,00	7,00
42	KARINE PIRES WIONZEK	09032143930	10/06/1994	4,00	1,50	1,50	7,00
43	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	97370045900	19/04/1978	3,00	2,50	1,50	7,00
44	GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	08941437601	27/01/1988	3,00	2,50	1,50	7,00
45	TAINARA ZIMERMANN	8550874981	10/02/1994	3,00	2,50	1,50	7,00
46	DANIELE RODRIGUES RANKEL	09173051918	13/03/1995	3,00	2,50	1,50	7,00
47	CAMILA CARLINI SCHEITZ	11382912935	09/04/1996	3,00	2,50	1,50	7,00
48	PAMELA NUCCI ALVES	47251860821	19/11/1997	3,00	2,50	1,50	7,00
49	MARIA SIMONE NEVES CARVALHO	06500386906	11/08/1975	3,00	2,00	2,00	7,00
50	ROSIANE PEREIRA ALVES OLIVEIRA	72627417215	11/02/1981	3,00	2,00	2,00	7,00

51	FERNANDA PILONETTO	1012615006	10/09/1986	3,00	2,00	2,00	7,00
52	JESSICA ALINE PUGSLEIY	09000977959	25/04/1995	3,00	2,00	2,00	7,00
53	EVELIN KASHIMIR FERRAZ MOITINHO	44688158840	10/01/1997	3,00	2,00	2,00	7,00
54	TAYNARA CHRISTINNA KLOEHN CARL	10259959960	30/03/1998	3,00	2,00	2,00	7,00
55	DIEGO LAEMMEL	10871989921	23/08/1998	2,00	2,50	2,50	7,00
56	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	88259358204	06/11/1981	4,00	2,00	0,50	6,50
57	NICOLY DE LARA SIQUEIRA	10052272923	07/07/1998	4,00	1,00	1,50	6,50
58	NATANAEL PEREIRA	07449337908	14/09/1988	3,00	2,50	1,00	6,50
59	DENISE SAMPAIO GALDINO	08204505965	28/02/1993	3,00	2,50	1,00	6,50
60	LINDA INES DOS SANTOS	09835114978	22/04/1996	3,00	2,50	1,00	6,50
61	MARCICLEIDE PALHETA DE OLIVEIRA	73839213215	19/10/1983	3,00	2,00	1,50	6,50
62	JOSEANE BEUTING DOS SANTOS	00944179975	13/10/1985	3,00	2,00	1,50	6,50
63	EVERLETE KOLTZ	06347589931	15/08/1988	3,00	2,00	1,50	6,50
64	DAIANE PRISCILA METZNER	06248717974	01/09/1988	3,00	2,00	1,50	6,50
65	ANGELICA TENÓRIO DOS SANTOS SILVA	08474576482	06/02/1990	3,00	2,00	1,50	6,50
66	JESSICA CRISTINA PASSOS	08210252950	05/05/1992	3,00	2,00	1,50	6,50
67	CÍCERA IZADORA PONTES MARINHEIRO	10530511908	01/12/2000	3,00	2,00	1,50	6,50
68	DEYSE LUANA CAPISTRANO	11764657918	12/01/2001	3,00	2,00	1,50	6,50
69	BRUNA GABRIELLE BELTRAME	08709581944	29/04/1998	3,00	1,50	2,00	6,50
70	ANDREZA LOBATO MACHADO	74060910287	26/04/1983	2,00	2,50	2,00	6,50
71	CAROLINE EGER	08134872930	12/09/1994	2,00	2,50	2,00	6,50
72	VANESSA DA SILVA CERQUEIRA RADDATZ	9658382932	27/05/1999	2,00	2,50	2,00	6,50
73	CRISTIANO CLARO	03213606057	31/12/1991	2,00	2,00	2,50	6,50
74	GREISIELA TAMARA ROSSI MARIAN	00355564980	18/02/1978	4,00	1,00	1,00	6,00
75	DEISE NARDELLI HEIDEMANN	7363075913	05/12/1990	3,00	2,50	0,50	6,00
76	IANNE GISELY DE LIMA	09991243402	17/03/1994	3,00	2,50	0,50	6,00
77	MARIA EDUARDA TRINDADE PEREIRA	11652663932	10/12/2000	3,00	2,50	0,50	6,00
78	MARKISE DOS SANTOS MARTINS	58452117515	03/11/1973	3,00	2,00	1,00	6,00
79	MÁRCIA REGINA ANGIOLETI	89580214972	22/01/1978	3,00	2,00	1,00	6,00
80	ANATANA PATRINI SCHROEDER	07015922908	27/10/1989	3,00	2,00	1,00	6,00
81	LUCIANE KADUBITSKI DA SILVA PEREIRA	10930091957	30/06/1998	3,00	2,00	1,00	6,00
82	ANA CAROLINA REINERT CAMPANTE OSMAN	09017695927	17/07/1999	3,00	2,00	1,00	6,00
83	GRAZIELE BENTO PORTO	10450575926	20/07/2000	3,00	2,00	1,00	6,00
84	CINTIA BECKER	00922477922	27/12/1986	3,00	1,50	1,50	6,00
85	DEISE DOS SANTOS SILVA	05141638103	05/05/1994	3,00	1,50	1,50	6,00
86	ANGÉLICA WANZUITA	07476618980	13/10/1990	3,00	1,00	2,00	6,00
87	RAFAELA FERREIRA	10316509973	28/02/2001	2,50	2,50	1,00	6,00
88	DENISE PANDINI KUEHL	00798809914	15/08/1983	2,00	2,50	1,50	6,00
89	SEDAMI TOZOUN ROMAIN AGASSIN	06175854748	01/03/1989	2,00	2,50	1,50	6,00
90	LUANA HILDA STREY KNOTH	07627120900	23/08/1994	2,00	2,50	1,50	6,00
91	RHUAN YURY FLORIANO	10357644905	16/12/1996	2,00	2,50	1,50	6,00
92	ELIANE ROSANA FARIA MAFRA	72805455991	22/12/1973	2,00	2,00	2,00	6,00

93	ANDRÉIA MARIA FERRARI	02959768965	19/02/1978	2,00	2,00	2,00	6,00
94	MAYLA TALISSA CUNHA	09000584981	22/07/1995	3,00	2,00	0,50	5,50
95	SUNAMITA MAELLY MOREIRA DE JESUS	11046657941	17/10/2000	3,00	2,00	0,50	5,50
96	CRISTIANE METZNER	00371307902	25/04/1979	3,00	1,50	1,00	5,50
97	BRUNA FRANZ	10912017902	24/05/1997	3,00	1,50	1,00	5,50
98	BRENDA SPERBER GONÇALVES	10802492908	31/01/2001	3,00	1,50	1,00	5,50
99	CAMILA COSTA VIEIRA	06349543939	05/09/2019	3,00	1,50	1,00	5,50
100	ANA CAROLINA KNOCH RISTOW	10935250964	21/03/2000	3,00	1,00	1,50	5,50
101	MANOEL ROSA PRESTES	92013490097	23/06/1975	2,00	2,50	1,00	5,50
102	RAFAEL ALVES	03058953976	09/06/1980	2,00	2,50	1,00	5,50
103	SAMARA LUIZA RIOLA	9355023944	09/08/1994	2,00	2,50	1,00	5,50
104	ANDREIA NUNES PEREIRA	08919120960	29/09/1995	2,00	2,50	1,00	5,50
105	LARISSA TAINÁ PIZZO	46503669844	12/03/1996	2,00	2,50	1,00	5,50
106	DANYELLA SAMPAIO GALDINO	10500436932	14/10/1998	2,00	2,50	1,00	5,50
107	JULIA LAVANDOSKI MOMM	11077858981	18/03/1999	2,00	2,50	1,00	5,50
108	VERA WETZEL KANNENBERG	94854173904	26/05/1978	2,00	2,00	1,50	5,50
109	ROMILDA BATISTA PEREIRA HINORATO	2274758956	18/02/1979	2,00	2,00	1,50	5,50
110	ANA ELIZABETE DA COSTA	06554983465	22/01/1986	2,00	2,00	1,50	5,50
111	CAROLINA HAMERS RACHADEL	07965017938	13/11/1993	2,00	2,00	1,50	5,50
112	BRUNA TEYCZ PACHECO	10245225986	13/03/1998	2,00	2,00	1,50	5,50
113	ANA LAURA RADUNZ	09074613950	05/08/2000	2,00	2,00	1,50	5,50
114	FABIANA LEMONIE SALVADOR	06840161927	17/04/1987	2,00	1,50	2,00	5,50
115	MARIA DE JESUS MARQUES	08750919970	18/06/1997	2,00	1,50	2,00	5,50
116	LIAMARA ARRUDA DIAS	43213256846	03/02/1995	2,00	1,00	2,50	5,50
117	FABIANE DE ANDRADE VARGAS	00415768969	19/11/1979	1,00	2,50	2,00	5,50
118	XENIA DAIANA KNUTH RADDATZ	00809676982	14/10/1981	1,00	2,50	2,00	5,50
119	JOSIANE SILVA DE ARAÚJO	04062917483	07/06/1980	3,00	0,50	1,50	5,00
120	GRAZIELE CAMPOS SOARES	09995664909	22/08/1997	2,00	2,50	0,50	5,00
121	MAÍRA BARTH	11068581905	31/01/1999	2,00	2,50	0,50	5,00
122	GLAUCE CORDEIRO SIMM	01646669908	22/04/1972	2,00	2,00	1,00	5,00
123	SANDRA MENEGUINI	67217079004	22/02/1973	2,00	2,00	1,00	5,00
124	DILOE DE MATOS	00530030985	24/02/1981	2,00	2,00	1,00	5,00
125	MARA REGINA UESLER	08399772984	28/07/1991	2,00	2,00	1,00	5,00
126	DAIANE SCHNEIDER	01157217974	15/04/1993	2,00	2,00	1,00	5,00
127	KATIA DE SILVA GIBOWSKI	09615832901	13/01/1995	2,00	2,00	1,00	5,00
128	MILENA LAÍS FRITZ	7476810902	06/02/2000	2,00	2,00	1,00	5,00
129	FERNANDA DOS SANTOS CORREIA	05045376950	17/09/1981	2,00	1,50	1,50	5,00
130	REJANE MARQUES BELO	04401717929	20/05/1985	2,00	1,50	1,50	5,00
131	ERLIEL GONÇALVES DE ALMEIDA	05263356960	04/11/1986	2,00	1,50	1,50	5,00
132	ELIANA VOLPI	94770506953	15/06/1974	1,00	2,50	1,50	5,00
133	TAMARA REGINA DA SILVA	08341975963	25/06/1992	1,00	2,50	1,50	5,00
134	JÉSSICA PEYERL	09481914909	15/12/1996	1,00	2,50	1,50	5,00
135	TALITA SANTOS GIRARDI	85535419591	21/02/1993	1,00	2,00	2,00	5,00
136	MARIANNE DE SOUZA HERTEL	09536149990	04/04/1994	3,00	1,00	0,50	4,50
137	ADÍLIO CEZAR PEREIRA	04757605900	04/03/1984	2,00	2,00	0,50	4,50
138	PATRÍCIA BELZ KOEPP	437324966	02/10/1980	2,00	1,50	1,00	4,50

139	KARINE LAVANDOSKI MOMM	03346848620	05/06/1977	1,00	2,50	1,00	4,50
140	LILIANE MARCONCINI DEMARCHI	07673648997	03/09/1991	1,00	2,50	1,00	4,50
141	ADRIANA PAULA FACHIN	09670994985	11/10/1994	1,00	2,50	1,00	4,50
142	ISADORA DO AMARAL RIBEIRO	04090269997	13/09/1984	1,00	2,00	1,50	4,50
143	EVELIN CRISLAINE RODRIGUES	07567490935	18/07/1990	1,00	2,00	1,50	4,50
144	MICHELE FARIAS KISNER	00737738910	06/09/1982	2,00	1,50	0,50	4,00
145	FERNANDA DAIANE ITTNER	07366398969	19/07/1991	2,00	1,50	0,50	4,00
146	EDUARDA DE BARROS	10616203950	10/09/1998	2,00	1,50	0,50	4,00
147	ADRIANA STIELER	03492688942	14/01/2019	2,00	1,50	0,50	4,00
148	EWERTON SANTOS MARTINS	79157980578	06/08/1983	2,00	1,00	1,00	4,00
149	DENIZE FERNANDES DE LIRA DE MATOS	07983685432	30/01/1988	2,00	1,00	1,00	4,00
150	HELENA DA SILVA	10477679960	30/06/1998	2,00	0,50	1,50	4,00
151	CRISTIANE TEREZINHA PADILHA	05526492958	18/06/1987	1,00	2,00	1,00	4,00
152	GRAZIELA DECKER	06291017954	11/05/1988	1,00	2,00	1,00	4,00
153	JUCEMARA GRONDEK	02478659905	24/12/1975	1,00	1,50	1,50	4,00
154	SIMONE ALVES DE LIMA	07035022988	06/01/1989	1,00	1,50	1,50	4,00
155	SILVANI NAVARRO FURQUIM DE CAMPOS	07458941944	12/01/1992	1,00	1,50	1,50	4,00
156	TAYNARA EDUARDA AMARAL	10061556947	18/12/1997	1,00	1,50	1,50	4,00
157	NATHALY THAIS FLORIANO	10057054967	07/08/2001	1,00	1,50	1,50	4,00
158	SIRLEI APARECIDA DE ANDRADE	821383973	19/11/1982	0,50	2,50	1,00	4,00
159	JAQUELINE ZAMBON	08021315903	31/10/1991	2,00	1,00	0,50	3,50
160	JESSICA VOGELBACHER	08008173971	12/05/1991	1,00	2,00	0,50	3,50
161	FABRIZE CRISTINY DO NASCIMENTO ALVES	11067646418	20/02/1995	1,00	2,00	0,50	3,50
162	LETÍCIA IACZUK NUNES	8223609932	04/06/1993	1,00	1,50	1,00	3,50
163	ROMILDA CARDOSO	09358645989	24/08/1993	1,00	1,50	1,00	3,50
164	NARA RAQUEL PEREIRA LIMA	00596756321	05/04/2019	1,00	1,50	1,00	3,50
165	THAIS JULIANA CEOLIN MIGUEL	04825952992	27/09/1980	1,00	1,00	1,50	3,50
166	MÁRCIA GANÇALO RAMALHO MOHR	7149988938	14/06/1989	1,00	1,00	1,50	3,50
167	DAYANE MARINHO FARIAS	00674674235	05/09/1989	1,00	1,00	1,50	3,50
168	NILCEIA ALVES DA SILVA	04610333996	12/06/1985	1,00	2,00	0,00	3,00
169	MICHELLE ULLER	10553661990	01/03/1998	1,00	2,00	0,00	3,00
170	CRISTIANE DE MORAES	04526598925	06/01/1984	1,00	1,50	0,50	3,00
171	EMELIN PAULA FRITZ	07476814908	03/07/1996	1,00	1,50	0,50	3,00
172	CHAYENNE GIOVANNA ULLER	05380104959	07/08/1997	1,00	1,50	0,50	3,00
173	CAROLINA TORRES DE SOUZA	05904549946	25/03/1983	1,00	1,00	1,00	3,00
174	MARIA JUCILENE DE OLIVEIRA	91848466315	3/2/0179	1,00	0,50	1,50	3,00
175	MARGARETE DE BARBA	04266805969	17/09/1982	0,00	1,50	1,50	3,00
176	PATRICIA ALVES FERREIRA	01398169927	18/10/1999	1,00	1,00	0,50	2,50
177	ARMELINDA VANDERLINDE	45375062968	14/02/1961	1,00	0,50	1,00	2,50
178	TATIANA DE OLIVEIRA	06264911933	19/05/1987	0,00	1,50	1,00	2,50
179	PAMELA ANDRESA CANDIDO KRUGER	05033738933	10/05/1986	0,00	2,00	0,00	2,00
180	SUZANA PAULA POFFO	46457186904	25/01/1955				Eliminado
181	TANIA MARIA	48496375900	28/05/1963				Eliminado
182	ADAO RAMOS DA SILVA	47290153987	03/06/1963				Eliminado

183	MÁRCIO ROBERTO SIRONI	59366710972	14/02/1964				Eliminado
184	IRACI FLORES WIENHAGE	52287939920	15/06/1964				Eliminado
185	MARIZETE DE FÁTIMA REIS	51607786915	16/06/1964				Eliminado
186	CLEIDE INÊS WAGNER	57487138968	21/05/1965				Eliminado
187	ADRIANE MARIA MARCHIORATO	52914046987	23/12/1965				Eliminado
188	SIRLEI MARIA PINHEIRO ZAMBON	60039191915	19/01/1966				Eliminado
189	SARA RAQUEL OTTE	72503971920	16/07/1969				Eliminado
190	VIVIANE BOSKA CAVALETT	73000833900	18/08/1971				Eliminado
191	JUCÉLIA REGINA PEREIRA CAMPOS	82015953949	24/09/1971				Eliminado
192	GLÓRIA ROSANE DA SILVA	94852073953	26/10/1971				Eliminado
193	SILVANA CHAVES DOS SANTOS DE MATTOS	85215546991	09/06/1973				Eliminado
194	SIMONE DO BELÉM DE SOUZA	00035161990	04/02/1975				Eliminado
195	LUCIANO LEANDRO COLLA	01433395916	28/02/1975				Eliminado
196	CLEONICE FÁTIMA DE ARAÚJO RIBEIRO	83469257949	21/03/1975				Eliminado
197	REGIANE CERUTI	86024442904	30/06/1975				Eliminado
198	PAULO CESAR RÚBIO	94535221120	02/08/1975				Eliminado
199	LILIANI RUTE DA LUZ WEIRICH	29041425845	03/08/1975				Eliminado
200	BERNADETE ELI BLOEMER	90162420900	06/03/1976				Eliminado
201	ANDREA REGINA DA SILVA VALCANAIA	75073609972	11/03/1976				Eliminado
202	RUTE MOUZINHO DE OLIVEIRA GONÇALVES	02243889404	09/04/1976				Eliminado
203	LEILA MALENA LIMA OLIVEIRA MELO	66831130259	11/10/1976				Eliminado
204	ELIANA MARIA DE SOUZA SCHLAPFER	08718077773	16/11/1976				Eliminado
205	JOSIANE RODRIGUES HAACK	03131888903	21/01/1977				Eliminado
206	CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	72458127568	08/02/1977				Eliminado
207	FERNANDA CARDOZO	2436130914	11/05/1977				Eliminado
208	PATRICIA CARLA LINHARES SCHULZ	76510123991	22/05/1977				Eliminado
209	LUCIANE COYADO PEXE	28393223822	17/10/1977				Eliminado
210	FERNANDA TAISE TEIXEIRA ANGER	96485868020	30/12/1977				Eliminado
211	CAROLINE DE FATIMA KOZAK REICHEL	02102863930	09/01/1978				Eliminado
212	JOSIANI MAIOLI DE ANAVÃO	96038985972	12/02/1978				Eliminado
213	ANDREIA ALEXSANDRA CASTILLO FELIPPI	51218097272	12/09/1978				Eliminado
214	SORAIA SCHWARZ	02900626919	12/03/1979				Eliminado
215	RAFAELA MIRANDA DE MEDEIROS	08490409730	23/03/1979				Eliminado
216	VANESSA PEDROZA SILVA BENICIO	27310350804	31/05/1979				Eliminado
217	CEFAS DOS SANTOS QUEROIS	70312664168	08/06/1979				Eliminado
218	SILVANA AVANCINI WERNER	00577714996	07/08/1979				Eliminado
219	HIKY ERICKSON DA SILVA	08037868707	18/12/1979				Eliminado
220	CLARICE ENGEL	03292728967	24/12/1979				Eliminado
221	KETTY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	03161563964	25/07/1980				Eliminado
222	LETICIA BARCELOS TAVARES	00433662018	14/08/1980				Eliminado

223	REJEANE SANTOS SILVA SOARES	03801530418	21/01/1981				Eliminado
224	ANDRÉIA PEZZINI VEINFUTER	03053662973	05/04/1981				Eliminado
225	SILVANA DE FÁTIMA GOMES CÔRREA	00779456971	03/07/1981				Eliminado
226	PAULA SANTOS DA SILVA RIBEIRO	08533287739	31/07/1981				Eliminado
227	MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA	04037106930	14/08/1981				Eliminado
228	SOIANE IARA CORREA DE SOUZA	3644645930	02/10/1981				Eliminado
229	CLAUDIA GRAZIELA DE JESUS	726142930	01/01/1982				Eliminado
230	JULIANA ROZANSKI	00614679958	21/02/1982				Eliminado
231	GILVANI SOARES SOUZA CUQUI	30572212895	11/03/1982				Eliminado
232	EUGÊNIA JOVITA DE SOUZA SANTOS	02378596537	04/04/1982				Eliminado
233	ADRIA FERNANDA SILVA SOUZA	73706043220	11/04/1982				Eliminado
234	DAIANA VANDERLÉIA CIPRIANI	00496646974	10/06/1982				Eliminado
235	MARCELA CONTI KANNENBERG	00539679925	27/08/1982				Eliminado
236	KENIA GABRIELA NUNES	04012050966	08/10/1982				Eliminado
237	CARMELINA CASTRO	488938970	23/10/1982				Eliminado
238	ADRIANA BORGERT	06182874937	17/11/1982				Eliminado
239	SIMONE DA COSTA	4514249998	17/09/1983				Eliminado
240	MARY LÉA KORZ	4168049930	05/11/1983				Eliminado
241	CRISTIANE SANTOS DO VAL	00729911004	15/01/1984				Eliminado
242	SILVIA LETICIA FIGUEROA AYRES	1088986013	11/02/1984				Eliminado
243	PRISCILA DOS SANTOS	3839619980	06/04/1984				Eliminado
244	KEREN DEMENEGHI	01158322038	20/04/1984				Eliminado
245	MARIA CRISTINA MIGUEL ROXADELLI	04923574984	03/08/1984				Eliminado
246	LAURINA KRUEGER	04747726918	06/08/1984				Eliminado
247	HANNELORE JENSEN DE MORAIS	05004701970	07/11/1984				Eliminado
248	JACKSON LUIZ DE ARAUJO	00508869161	30/12/1984				Eliminado
249	FABIANA KANIES PERINI	05551915913	20/01/1985				Eliminado
250	HELCIO JULIO MATIAS JUNIOR	32275169857	16/03/1985				Eliminado
251	MARCELO DE OLIVEIRA	34093873828	18/03/1985				Eliminado
252	ANA LUCIA DA CUNHA NUNES	4437787951	01/04/1985				Eliminado
253	ANDRIS ARAÚJO GOMES	95943811249	25/10/1985				Eliminado
254	MERIELEM ANTUNES	06227288900	15/11/1985				Eliminado
255	MARIA CLEMENTINO DA SILVA	01709104155	16/12/1985				Eliminado
256	DANIEL PAIXAO DOS SANTOS	11085862798	23/12/1985				Eliminado
257	ELAINE FABIANE MANNRICH CARDOSO	04171657903	21/01/1986				Eliminado
258	JOSEANE APARECIDA ALVES DE LIMA	05139029960	24/02/1986				Eliminado
259	SUELEN FAGUNDES FIGUEROA	01431353094	16/03/1986				Eliminado
260	ANA PAULA CASTRO	05479551973	11/05/1986				Eliminado
261	CRISMONE FERREIRA DA SILVA	8192523608	24/05/1986				Eliminado
262	DAIANE PRISCILA DO AMARAL	5049011922	08/07/1986				Eliminado
263	LEANA RODRIGUES JEAN ROSAS	81726651215	12/07/1986				Eliminado
264	LUANA CÔRREA DE NEGREDO FERREIRA	06240396923	14/07/1986				Eliminado
265	EDIVANIO APOLINARIO CONSTANTE	06219353951	20/07/1986				Eliminado

266	SISSYFRANCE RIBEIRO SANTANA	01166012131	27/07/1986				Eliminado
267	JOICE FABIANA METZLER BUDKE	05503359941	29/07/1986				Eliminado
268	KÉSSIA OLIVEIRA DE ASSIS	05846205437	10/08/1986				Eliminado
269	ALEXANDRA PREILIPPER	06389226900	05/11/1986				Eliminado
270	MARILEIDE KOHELER DE OLIVEIRA	05434023986	14/11/1986				Eliminado
271	DEISIANE MÁXIMO NORBERTO	07296954418	10/12/1986				Eliminado
272	FLÁVIA DA COSTA	05309702954	18/12/1986				Eliminado
273	NAIANE CAROLINA SCHMITT	05499719985	11/02/1987				Eliminado
274	FABIANA LAMIM DOS SANTOS	05635809928	15/02/1987				Eliminado
275	VIVIANE PEREIRA DE CARVALHO	83433643091	13/03/1987				Eliminado
276	CARLA TATIANE NUNES CORRÊA	06230230917	13/04/1987				Eliminado
277	FRANCIELE SHAIANE BERKENBROCK	05543158904	28/05/1987				Eliminado
278	ELIANE SILVEIRA	06908665933	02/06/1987				Eliminado
279	MIRIAN MOREIRA DE LIMA BARBOSA	05841193996	05/08/1987				Eliminado
280	DANÚBIA MABA	05774256928	21/08/1987				Eliminado
281	DAIANI TAMIRIS PEGORETTI FIAMONCINI	05729213905	31/08/1987				Eliminado
282	FRANCIELY FARIAS	05866051931	04/01/1988				Eliminado
283	KERLLY OLIVEIRA DE ASSIS	01369287496	04/01/1988				Eliminado
284	FÁBIA KERTZENDORFF	05907887958	13/01/1988				Eliminado
285	DENISE FERNANDES	06280087913	23/04/1988				Eliminado
286	DANIELA NOERING PASSOLD	04046948965	06/05/1988				Eliminado
287	MÁRCIA RIBEIRO DOS SANTOS	00316126284	29/06/1988				Eliminado
288	PATRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	01007585927	15/07/1988				Eliminado
289	ROSANGELA ARAUJO PAZ	02022833210	18/07/1988				Eliminado
290	NATASHA PEREIRA MOREIRA	79877214253	06/08/1988				Eliminado
291	JULLIE ANNE SOARES MONTEIRO	01614935130	16/08/1988				Eliminado
292	TATIANE APARECIDA DOS SANTOS	06286804909	25/08/1988				Eliminado
293	JANAÍNA LEITE VINHOTE	00128581298	29/09/1988				Eliminado
294	MARCELO KLIMKE BENTO	06482854990	08/11/1988				Eliminado
295	CRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA	06225423974	18/12/1988				Eliminado
296	REBECA DE OLIVEIRA LOPES	37866972800	19/05/1989				Eliminado
297	ANA FLÁVIA SARDINHA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	39190521889	31/10/1989				Eliminado
298	LAIS CRISTINA DA VEIGA	07318478907	10/01/1990				Eliminado
299	ANDREIA MARIA SOUSA CRUZ.	04870128121	13/03/1990				Eliminado
300	GLÁUCIA MARTINS DOS SANTOS	02058584066	07/05/1990				Eliminado
301	LUCAS ALEXANDRE HUBES	00452651948	22/05/1990				Eliminado
302	SCHEILA MOREIRA DO PRADO	07156743902	25/06/1990				Eliminado
303	ROBSON LUÍS CORRÊA SOARES	06303302980	06/08/1990				Eliminado
304	JAQUELINE FOPPA FARACO	07345481921	27/08/1990				Eliminado
305	JOE LUIZ BOEING MEDEIROS	07603999995	17/09/1990				Eliminado
306	JESSICA POPOWICZ	08300375945	14/01/1991				Eliminado
307	REGINA TAMARA FAGGIANI	07824358909	13/02/1991				Eliminado
308	SABRINA FERREIRA	07161998905	18/03/1991				Eliminado
309	DABNEY LOUISE GARCIA	07316926910	30/04/1991				Eliminado

310	VANESSA SUHARA	07764939900	14/05/1991				Eliminado
311	JESSICA GISLEINE AVILA DA SILVA	0781877199	17/06/1991				Eliminado
312	ANA PAULA DE LIMA FERREIRA	07960149909	27/06/1991				Eliminado
313	DHIELLY LAIANE HARLOS DE OLIVEIRA	01810488095	05/07/1991				Eliminado
314	PRISCILA TAÍS MARCOS	0803517955	28/07/1991				Eliminado
315	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	00743884280	12/09/1991				Eliminado
316	FABIANA BORGES LOURENÇO	08049128903	25/11/1991				Eliminado
317	CLAUDIANE DE JESUS PEREIRA	41091420831	30/12/1991				Eliminado
318	JULIA DA SILVA MIRANDA	00653618220	27/03/1992				Eliminado
319	THAÍS GONÇALVES DE JESUS CARDOSO	08276199950	23/04/1992				Eliminado
320	PRISCILA DOS SANTOS TRA-VASSO	07403899989	23/07/1992				Eliminado
321	LIDIANE REGINA DE OLIVEIRA	08606971936	01/11/1992				Eliminado
322	BIANCA FRANÇOSO SOARES	08457770926	20/11/1992				Eliminado
323	ANGÉLICA DIENE PIERITZ	07893886835	23/12/1992				Eliminado
324	JULIA WOLFF	08166991942	11/03/1993				Eliminado
325	PATRÍCIA MEWES DIAS DE SIQUEIRA	00909707995	12/03/1993				Eliminado
326	LAÍS ALINE MASSANEIRO	9565079997	12/04/1993				Eliminado
327	PALOMA CANDIDA ZERMIANI GRACIOLLI	05097449908	04/05/1993				Eliminado
328	ANA PAULA FERREIRA VIDAL	08733537909	06/05/1993				Eliminado
329	TAIS FRANCIELE MAROWSKI GOMES	08697819954	08/05/1993				Eliminado
330	ARIELE FRANÇA MACEDO	01790732220	10/05/1993				Eliminado
331	GLEIZIANE SOUZA BARROSO	01684306221	23/05/1993				Eliminado
332	LUCIMARA KNOTH	08834041925	01/07/1993				Eliminado
333	JORDY GABRIEL GNEWUCH	07407205973	07/07/1993				Eliminado
334	GARDÂNIA PRISCILA PANSERA	07807699965	30/08/1993				Eliminado
335	LAURA KAROLINA DO VALE NASCIMENTO	02414754222	30/08/1993				Eliminado
336	MICHELE CRISTINE DIERSMANN	07611155954	12/10/1993				Eliminado
337	LETICIA SCHNEIDER	09129701970	24/10/1993				Eliminado
338	KETTY FERNANDA HOFFMANN	09092553930	11/12/1993				Eliminado
339	WELLINTON MACHADO GIRARDI	06612992956	09/02/1994				Eliminado
340	LUANA HONÓRIO DE OLIVEIRA	09502141911	20/02/1994				Eliminado
341	JESSICA KUHNEN	09143435998	01/03/1994				Eliminado
342	ROBERTO CARLOS CAITANO	09195822909	04/03/1994				Eliminado
343	RODOLPHO BRAZILEIRO EMRICH	06511741397	30/05/1994				Eliminado
344	TAMIRES VOGEL	09418599910	07/09/1994				Eliminado
345	JANIELE MAXIMO SOUZA	10549426418	17/09/1994				Eliminado
346	BRENA TAYNA COSTA ALCÂN-TARA	02382319259	30/09/1994				Eliminado
347	KEVIN WILSON DE ARRUDA SOUZA	41222315823	26/10/1994				Eliminado
348	RUAMA MEINCHEIM ARCANJO	09003648905	19/12/1994				Eliminado
349	MORGANA SOARES	03619641021	05/03/1995				Eliminado
350	CAROLINE BUSE	09647349904	14/04/1995				Eliminado
351	NAYARA FERREIRA COSTA	02548466299	28/06/1995				Eliminado
352	DANIELI MANDEL	06788826800	11/08/1995				Eliminado

353	POLIANI CRISTINE DOS SANTOS	08786268910	28/09/1995				Eliminado
354	LARISSA MAZAROPPE COSTA DE SOUSA	02272722261	29/09/1995				Eliminado
355	YURI FELIPE DOS SANTOS	9040614938	02/10/1995				Eliminado
356	YASMIN ANDREARA DA SILVA	09505218923	24/11/1995				Eliminado
357	JANIELE AZEVEDO DA SILVA	70494420464	03/12/1995				Eliminado
358	ANA CLAUDIA FERNANDES DE LIMA	08970654935	18/12/1995				Eliminado
359	LEONARDO CARDOSO DA SILVA	09664384933	27/02/1996				Eliminado
360	DANIELA JORDANA FARRAPO	08115198994	07/03/1996				Eliminado
361	TAYNÁ LETÍCIA MALKIEWIEZ	09043762903	18/03/1996				Eliminado
362	ANA LUIZA PAIXÃO MOREIRA	10372013961	20/03/1996				Eliminado
363	PHILIPPE GUIMARAES JAQUES	10895638410	18/04/1996				Eliminado
364	NATHALIA FERNANDA RODRIGUES MARINS	09923161978	17/05/1996				Eliminado
365	ELIZANDRA CRISTINA SCHON	09023566904	20/06/1996				Eliminado
366	KAROLINE RIBEIRO UZEIKA	09941691916	04/07/1996				Eliminado
367	BARBARA ELIANE ANACLETO	10649866924	12/08/1996				Eliminado
368	LUANA KIENEN DE OLIVEIRA	9784522918	21/10/1996				Eliminado
369	PÂMELA BEATRIZ PEREIRA OLIVEIRA	01753077419	08/12/1996				Eliminado
370	SUIANE LARISSA DA SILVA	10120635933	19/01/1997				Eliminado
371	GIOVANA KELLY SORDI	09209279980	09/02/1997				Eliminado
372	DANIELA PIANEZER GOLL	10017002958	19/04/1997				Eliminado
373	PALOMA SEIDE RIBEIRO	09996527964	13/05/1997				Eliminado
374	FABIANNY CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	70471763497	05/06/1997				Eliminado
375	MARTINA WITHOEFT DUWE	8452263988	10/06/1997				Eliminado
376	MAYKON DA SILVA CERUTI	10692958924	25/07/1997				Eliminado
377	JULIANA BATISTA	10228143977	23/08/1997				Eliminado
378	THAYS CAROLAINE DE ARAÚJO ALVES	03525277229	21/09/1997				Eliminado
379	LUAN FELIPE RAMOS COSTA	04151165207	27/12/1997				Eliminado
380	AMANDA SILVA LIMA	10150660979	10/03/1998				Eliminado
381	HALAINE RIOS OLIVEIRA	10205982959	10/03/1998				Eliminado
382	PATRICIA ANTUNES JUMMES RIBEIRO	08454955933	23/03/1998				Eliminado
383	ELLEN JEANINI ANDRUCZEWICZ	09736169979	31/05/1998				Eliminado
384	JULIANA DANIELLY KONELL VIEIRA	10376297956	19/06/1998				Eliminado
385	LUANA PAULA BÖSING	10541009931	25/08/1998				Eliminado
386	CRISTIAN VINICIUS BAROTTO	10524450986	07/10/1998				Eliminado
387	CAMILLE CRISTINE BARTH	08774256980	13/10/1998				Eliminado
388	CAROLINE DO NASCIMENTO MERAIO	10648452905	03/11/1998				Eliminado
389	GABRIELA REITER NAZÁRIO	11085669955	21/01/1999				Eliminado
390	MIKAÉLA KLEGIN	6483327994	26/01/1999				Eliminado
391	SAMARA CAROLINA RAPCINSKI	08604431918	19/03/1999				Eliminado
392	GABRIELLE VACARENGA MAUS	10683144944	25/03/1999				Eliminado
393	CAROLINA SAMPAIO	11921841951	26/03/1999				Eliminado
394	ANDRESSA LUIZA DA SILVA	09223718902	15/04/1999				Eliminado
395	TAINARA SOUZA DE SOUZA	07661074508	29/05/1999				Eliminado

396	HELOISA ODELLI	11033189936	08/06/1999				Eliminado
397	FERNANDO AUGUSTO BARTOLOMEU	11089194994	30/06/1999				Eliminado
398	KÉZIA KAROLINA BELINO JÚNIOR	10892709928	01/07/1999				Eliminado
399	MARIELEN ALVES PACHECO	07275871963	25/07/1999				Eliminado
400	RAFAELA KAROLINE PEXER	10749258900	21/08/1999				Eliminado
401	LETICIA SANTOS DA SILVA ROSA	18119351762	23/08/1999				Eliminado
402	KALEANDRA SCHEUNEMANN	11309184917	25/08/1999				Eliminado
403	EVELYN LETICIA BARATA DE OLIVEIRA	03979967212	08/09/1999				Eliminado
404	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	09228095938	14/09/1999				Eliminado
405	ALINE FISCHER MEYER	01211195996	30/09/1999				Eliminado
406	DANIELE CARDOSO WALZ	11030075999	23/10/1999				Eliminado
407	TALITA NAZARIO DOS SANTOS	11445427907	25/11/1999				Eliminado
408	PIETRA KAELI LEITE	10135909961	12/01/2000				Eliminado
409	MAIARA CRISTINA FEUSER	9637299939	02/03/2000				Eliminado
410	LUCAS SEMBARSKI HIGERT	11344973930	19/04/2000				Eliminado
411	JOANA PAULA RODRIGUES DIAS DA SILVA	05416729244	21/04/2000				Eliminado
412	ELIZA KOPPS	11788066936	24/05/2000				Eliminado
413	LUIZ EDUARDO FRANÇA PACHECO	09266203980	15/07/2000				Eliminado
414	ADRIANO FRANZ	11177814960	18/07/2000				Eliminado
415	JAQUELINE DALCASTAGNE ALEXANDRE	7146295	13/10/2000				Eliminado
416	JÉSSICA RUPREST DA SILVA	10159340993	07/11/2000				Eliminado
417	CELSO JOSÉ MASTELLA NETO	70064655245	17/12/2000				Eliminado
418	TAMIRES SCHWARZWALD	11418411930	14/05/2001				Eliminado
419	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA.	11043310983	21/05/2001				Eliminado
420	LETICIA TAINARA MUNIZ SALDANHHA	01351422960	06/09/2001				Eliminado
421	JÚLIA DE ASSUNÇÃO	09028569952	08/09/2001				Eliminado
422	BRUNA COSTA PIRES	11974947904	18/10/2001				Eliminado
423	VANESSA MALKOWSKI BERTO	10394673930	15/12/2001				Eliminado
424	GIOVANA FRENA	6937902964	24/03/2002				Eliminado
425	VANESSA ALVES FERREIRA	01398173959	03/04/2002				Eliminado
426	GABRIELLE FACHI	11652884947	30/06/2002				Eliminado
427	GABRIELLY LUIZE GUEDES FREIBERGER	10601685962	22/12/2002				Eliminado
428	ODIRLEY TOTTENE FILHO	11639901914	27/05/2003				Eliminado
429	ANA PAULA DA SILVA	12334757977	20/01/2019				Eliminado
430	ANDRÉA APARECIDA REINHERDT	89847148953	31/01/2019				Eliminado
431	GILSELENE ARCENO	91044472987	24/02/2019				Eliminado
432	MICHELE TERRES HAUPT	00851413056	29/03/2019				Eliminado
433	FRANCICARLA GOMES MARCHESE	08850527900	10/06/2019				Eliminado
434	ALINE LARISSA ILTZIG SCHMIDT	98915940920	07/07/2019				Eliminado
435	TATIANI CRISTINY POLICARPO	08461527976	22/09/2019				Eliminado
436	MARCO ANTÔNIO MOREIRA SIQUEIRA	12328463924	04/10/2019				Eliminado

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Class.	Nome Completo	CPF	Data de Nascimento	Língua Portuguesa	Matemática	Gerais e Atualidades	Total
1	BRUNA PEREIRA FERREIRA	11734853921	16/10/2000	4,00	2,50	2,50	9,00
2	HELLEN BAESSO MEDEIROS	10046741984	15/05/1997	4,00	2,50	2,00	8,50
3	MARCO ANTONIO FERREIRA	08062582841	22/05/1968	5,00	2,50	0,50	8,00
4	ALCIRENE ZERMIANI METZNER	73277193934	01/06/1971	4,00	2,50	1,50	8,00
5	LUZIA ALMEIDA RIBEIRO DOS SANTOS	1249653347	13/12/1983	4,00	2,50	1,50	8,00
6	CARLOS EDUARDO FERNANDES CARDOSO	12672797706	05/11/1990	4,00	2,50	1,50	8,00
7	DANIEL MATHEUS KROENKE	4686174937	29/06/1995	4,00	2,50	1,50	8,00
8	VINICIUS ROSSI	09443616920	21/10/1995	4,00	2,50	1,50	8,00
9	ELIZABETH PANDINI	9569681985	04/09/1996	4,00	2,50	1,50	8,00
10	SULLIVAN PEREIRA ARAUJO	4997958905	30/05/1984	4,00	1,50	2,50	8,00
11	JACQUELINE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS	57445737553	13/02/1970	3,00	2,50	2,00	7,50
12	IGOR DOS SANTOS BARROSO	00477623220	26/07/1992	3,00	2,00	2,50	7,50
13	DORIVAL ALVES DE SOUZA	70493278915	08/11/1971	3,00	2,50	1,50	7,00
14	CRISTINA VALENTE SANCHES	69842019004	09/01/1977	3,00	2,50	1,50	7,00
15	MAIARA BASTOS	9033839938	18/01/1997	3,00	2,50	1,50	7,00
16	EDILAINE DOS SANTOS CARDOSO COSTA	09660260989	10/04/1993	3,00	2,00	2,00	7,00
17	MARLI APARECIDA ANTUNES	76726754949	02/07/1972	4,00	2,00	0,50	6,50
18	FRANCIELI BILCK SIEVERS	11657403971	25/05/2000	4,00	2,00	0,50	6,50
19	STEFANI ZERMIANI METZNER	08187889926	11/03/1992	3,00	2,50	1,00	6,50
20	PEDRO RODRIGUES FRANCO	01011296101	28/06/1982	3,00	2,00	1,50	6,50
21	DAIANE CAROLINE NEUBERGER RIO BRANCO	01087877962	07/10/1989	2,00	2,50	2,00	6,50
22	WANDERSON KAIO RIBEIRO	09973913914	15/02/2001	2,00	2,50	2,00	6,50
23	DALVA SUELI KNIPERS	52899160915	05/03/1960	3,00	2,50	0,50	6,00
24	ARIANA KRIECK SCARPA	05057050958	24/11/1984	3,00	2,00	1,00	6,00
25	SUYANE MARIA MULLER	12118866976	02/11/1999	3,00	2,00	1,00	6,00
26	MARCIO GONÇALVES	69195331972	15/11/1971	2,00	2,50	1,50	6,00
27	ODAIRJOSÉ GRANDO	05020244961	24/05/1985	3,00	2,00	0,50	5,50
28	RUTE RODRIGUES DA ROSA PASSULD	90240669991	13/03/1975	3,00	1,50	1,00	5,50
29	MONIQUE DE LUCENA DE FREITAS DO NASCIMENTO	12090570776	12/04/1987	1,00	2,50	2,00	5,50
30	TATHIANE BATISTA CARDOSO	35300980862	14/03/1988	3,00	2,00	0,00	5,00
31	REMULO UCHOA DA SILVA LIMA	72148900200	03/05/1977	2,00	2,00	1,00	5,00
32	MARIA ISABEL RIBEIRO	03857062940	27/12/1982	2,00	2,00	1,00	5,00
33	ADENILTON ROCHA DOS SANTOS	03101220580	24/10/1985	2,00	1,50	1,50	5,00
34	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ANACLETO	09000555965	05/09/1996	2,00	1,00	2,00	5,00
35	LARISSA NIENKOTTER	09427371994	10/02/2000	1,00	2,00	2,00	5,00
36	JOSE LUIS TOLINO	52390900844	08/05/1953	1,00	2,50	1,00	4,50
37	JAIR MAFRA	84657723987	16/05/1974	3,00	0,50	1,00	4,50
38	ROSELI FERREIRO MONTEIRO	7003610817	17/10/1969	2,00	1,50	1,00	4,50
39	LIARA MARCONCINI	07673649969	01/08/1990	2,00	1,50	1,00	4,50
40	RAFAELA CAXIAS LIMA	11587431	26/04/2001	1,00	2,00	1,00	4,00
41	TULIANA GABRIELI GRACIANO	11260531988	14/07/2000	0,50	2,00	1,50	4,00
42	ELIEL PINTO COSTA	60689598300	09/12/1993	2,00	0,50	1,00	3,50
43	ANNA JULIA BRANDL	10613979982	13/11/2000	1,00	1,50	0,00	2,50

44	LOURILDO ALVES DE ALMEIDA E SILVA	23136510968	26/04/1954				Eliminado
45	SADY VIEIRA JR	34625682053	18/10/1961				Eliminado
46	EDSON LUIZ DIAS DE MORAES	51628996900	26/12/1966				Eliminado
47	LEILA FARIA DE OLIVEIRA	60728566915	25/01/1967				Eliminado
48	EDSON LUIZ DE SOUZA	83477640934	24/07/1970				Eliminado
49	IVETE ROSANA SPERBER	73168343900	25/07/1970				Eliminado
50	MÔNICA DE LIMA MIRANDA SILVA	17094527810	30/07/1973				Eliminado
51	ALEXANDRE DE MELO	89598350991	03/02/1976				Eliminado
52	FERNANDA CAROLINA MELGAÇO CUNHA	27371973844	06/06/1978				Eliminado
53	MARCOS JORGE MARINHO DA SILVA	03357666413	17/05/1979				Eliminado
54	ELIANE BILK	00633802930	20/03/1980				Eliminado
55	SAMANTA ELISA DE SOUZA SCHAEFER	00478269919	29/06/1980				Eliminado
56	JOSÉ MARCO ARAÚJO DA SILVA	00584501579	11/05/1982				Eliminado
57	SILVIA MORAIS CARDOZO	04817395990	04/06/1983				Eliminado
58	JULIO CÉSAR GONÇALVES DOS SANTOS	03648986902	30/06/1983				Eliminado
59	FABIANO PASSOLD	03838589920	15/03/1984				Eliminado
60	ALANA MARIAMARQUES DE SOUZA ARAÚJO	32271718805	01/09/1984				Eliminado
61	MAURICIO EVANGELISTA MARQUES	52605213234	30/09/1984				Eliminado
62	VANESSA DE SOUZA RODRIGUES	04085644904	08/01/1985				Eliminado
63	JOSIAS ARAUJO SILVA	05612936940	03/08/1985				Eliminado
64	RODRIGO DA CRUZ TOLENTINO	06947367670	04/10/1985				Eliminado
65	SANDRA WEINRICH	05555120966	15/08/1986				Eliminado
66	FERNANDA TELES TORQUATO	01789477506	15/04/1987				Eliminado
67	DIANA ANTUNES	05627927917	27/06/1987				Eliminado
68	SANDRO RICARDO MALKOWSKI	05401028903	23/09/1987				Eliminado
69	GEZIKA DE OLIVEIRA PIRES	06009111951	23/05/1988				Eliminado
70	EDENILSON LEITE	05945908924	17/01/1989				Eliminado
71	ITAMAR RAIS	06700804973	27/04/1989				Eliminado
72	LUIZ CARLOS COSTA DA SILVA	00939575213	08/08/1989				Eliminado
73	DIEGO LOPES VITOR	06860835982	06/01/1990				Eliminado
74	VANESSA LETICIA MOREIRA	08323741999	28/05/1991				Eliminado
75	GEORGE DE LIMA FERREIRA	04588666363	23/08/1991				Eliminado
76	SILMARA RATKE	07702357940	03/09/1991				Eliminado

77	JORGE DE BORBA MAGALHÃES ROSAS	01855343258	02/11/1991				Eliminado
78	JÉSSICA DE FÁTIMA MAGALHÃES SILVA	02574425294	19/12/1991				Eliminado
79	ELAINE DA SILVA NASCIMENTO	42639137875	07/05/1992				Eliminado
80	ALINE PRISCILA CARTELLI DE OLIVEIRA	09668669916	19/07/1992				Eliminado
81	KELVIN DE PONTES VAZ	0752521985	26/10/1992				Eliminado
82	PATRICK ARAÚJO DOS SANTOS	02603961250	05/08/1993				Eliminado
83	CRISTIANE MARIA NEGRETTI DE PONTES VAZ	08087843908	12/05/1994				Eliminado
84	TAIS DE ANDRADE SCHULZ	09508435984	01/12/1994				Eliminado
85	TATIANA COLAÇO	08860587913	02/04/1995				Eliminado
86	JONATHAN ROSA	08500705973	13/04/1995				Eliminado
87	MICHELE DE MORAIS FLORES	42584244802	21/08/1995				Eliminado
88	ROBERTA LAISE BATISTA	08988886976	28/09/1995				Eliminado
89	DÉBORA RAFAELA ROEDEL	07489527996	15/12/1995				Eliminado
90	CHRISTIAN GOMES DE ABREU	07690104908	28/12/1995				Eliminado
91	WAGNER JARDEL TRABA LARA	03713787026	30/12/1995				Eliminado
92	BRIGIDA MACHADO DA SILVA	09507177973	22/03/1996				Eliminado
93	DAVI SALVADOR DOS SANTOS	10244521905	27/06/1997				Eliminado
94	SHARA CAROLINI DE OLIVEIRA SOUTO	10660582961	06/02/1998				Eliminado
95	GABRIEL FOPPA NICOLODELLI	10592771903	22/07/1998				Eliminado
96	FRANCIELE FANTIN	10533185963	30/09/1998				Eliminado
97	TAINARA PIRES	10930530977	29/05/1999				Eliminado
98	MARCOS RIBEIRO DA LUZ	06989313943	25/06/1999				Eliminado
99	MARIA VICTÓRIA GOMES GOULART	11473600901	17/12/1999				Eliminado
100	FABIO BRAUN	11185055908	20/12/1999				Eliminado
101	ALANA CAROLINA MARTINS	09101258990	12/01/2000				Eliminado
102	JULIA MARIA DIAS	12602629952	20/02/2000				Eliminado
103	AMANDA DOS SANTOS	1345914962	16/03/2000				Eliminado
104	JULIANA TAINARA WESTPHAL	10067528970	22/03/2000				Eliminado
105	TAINARA FARIAS	12164122941	30/05/2000				Eliminado
106	GABRIEL FELIPE MARCZEWSKI	10225492946	07/02/2001				Eliminado
107	EMANUELLE FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	43622700866	17/03/2001				Eliminado
108	CLEIDE VIVIANE KLEMANN	00417094973	09/06/2003				Eliminado
109	VINICIUS LUIZ FELIPPE	10390390909	25/03/2004				Eliminado

110	ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	27111034805	13/06/2016				Elimina-do
111	ELLEN BECKY MIRANDA SILVA	10158152948	25/01/2019				Elimina-do

DECRETO Nº 799/19

Publicação Nº 1885886

. DECRETO Nº 799/19
. De 24 de janeiro de 2019

Reconhece Despesas De Exercício Anterior / SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial – Fundo Municipal de Saúde, as seguintes despesas, empenhadas no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

Credor: IMOBILIARIA RUMO EIRELI
VALOR R$ 2.410,26
Data: 12/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 24 de janeiro de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019

Publicação Nº 1886101

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 008/2019
Edital de Inexigibilidade n° 008/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da lesgilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação do Professor Heitor Luiz Furtado para formação dos professores de Educação Fundamental da rede Minicipal.
Entrega dos envelopes: 25/01/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

Publicação Nº 1886103

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 009/2019
Edital de Inexigibilidade n° 009/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da lesgilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da Professora Julice Dias para ministrar formação continuada aos professores da Educação Infantil.
Entrega dos envelopes: 25/01/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

Publicação Nº 1886104

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 010/2019
Edital de Inexigibilidade n° 010/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da lesgilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação da Professora Elisete Cavichioli para ministrar formação continuada dos Diretores, supervisores e orientadores e pedagógicos da Educação Infantil e rede Municipal da Educação Fundamental.
Entrega dos envelopes: 25/01/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 187/2018

Publicação Nº 1886005

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 187/2018
CONTRATADA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE INDAIAL.
OBJETO DO ADITIVO: Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2018, que tem como objeto "a realização de serviços complementares às ações preventivas da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial em prevenção do colo de útero e de mama, através de consulta e procedimento ginecológico, consulta e procedimento de enfermagem e exames preventivos, com a finalidade de auxiliar a produção de exames para garantir o atendimento dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Indaial, de acordo com a legislação vigente, às Normas da ANVISA, Ministério da Saúde, constante no Anexo IV do edital mencionado na Cláusula Primeira deste contrato, inclusive quanto ao preço", visa a alteração da Cláusula Oitava, item 8.1, que trata da validade do contrato, em virtude da constatação de erro material na redação da mesma.
PRAZO: 1º de janeiro de 2019 até 1º de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2019.

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 166/2017

Publicação Nº 1886125

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 166/2017
CONTRATADA: SANTA CLARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Visa a supressão de quantidades do item 3.1 da Cláusula Terceira (06 veículos).
VALOR: R$ 160.548,29
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2019.

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 06/2019 - PMI

Publicação Nº 1885948

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MÁQUINA PESADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.

CT19/006

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Milto Luiz Borga doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Paulo Marques, nº 272 Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.423.263/0001-39, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– O presente contrato tem como objeto a recuperação da máquina pesada Motoniveladora modelo Case 845B, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Peças para recuperação – conforme anexo VII	33.913,82
02	01	Serviços mecânicos para recuperação – conforme anexo VII	8.616,18

Conforme relação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 42.530,00, conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 0004/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Comp. Elemento	33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	80

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total

ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31.12.2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0004/2019 – Pregão Presencial nº 0004/2019.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 - Da Contratada:
a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;
e) instalar peças genuínas, de primeira linha e novas;
f) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:
a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 15 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 07/2019 - PMI

Publicação Nº 1885950

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SITEMAS LTDA.

CT18/007

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Consolação nº 317 Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do serviço abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de Levantamento Patrimonial, realizando registro de inventário físico financeiro, registro fotográfico de bens e etiquetamento dos bens móveis de propriedade do município, bem

como de seus fundos e secretarias:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Un	Serviços de Levantamento Patrimonial, realizando registro de inventário físico financeiro, registro fotográfico de bens e etiquetamento dos bens móveis de propriedade do município, bem como de seus fundos e secretarias, incluindo os dados no sistema Betha.	20.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato, caso seja renovado o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0039/2018, Processo Administrativo Licitatório n° 0059/2018, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, independente de sua transcrição, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS E VALOR
4.1 – O pagamento pela prestação dos serviços do presente contrato será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.3 – A forma de pagamento será em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

4.5 - O valor do contrato é de R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Será de responsabilidade da licitante vencedora:
5.1 – Executar os serviços, objetos deste Edital de acordo com as propostas e especificações exigidas;

5.2 – Executar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

5.3 – Demais obrigações inerentes a execução do contrato serão detalhadas quando da elaboração do contrato de prestação de serviços após a abertura do certame;

5.4 – Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da contratante ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da contratante.

Será de responsabilidade da contratante:
5.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio do Secretário de Administração e Finanças;

5.6 – Efetuar os pagamentos à contratada conforme o contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Pela inexecução total ou parcial o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total dos equipamentos;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31.12.2019, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019 do Município:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Complem. Elemento	3390.3948 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	09 - 35

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado o cumprimento das obrigações ora contraídas, o mesmo deverá comunicar a contratante imediatamente para que se tomem as providências no sentido de não prejudicar o andamento das atividades relacionadas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

IOMERÊ (SC), 15 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	FAEE SUPRIM. E LOCAÇÃO DE SITEMAS LTDA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

CONTRATO Nº 08/2019 - PMI

Publicação Nº 1885954

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CT19/008

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Milto Borga, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 81.632.093/0004-11, com endereço na rua Manoel Francisco da Costa, nº 2000 Bairro Vieiras na cidade de Jaraguá do Sul-SC, denominado de CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de óleo diesel S10 para abastecimento dos veículos da frota do Município de Iomerê, com instalação de tanque para armazenamento do óleo diesel, em local a ser designado pelo Município Contratante, para o período de janeiro a dezembro de 2019, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$
03	160.000	Lts	Óleo diesel S10	Shell	3,0489

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
Os preços poderão ser revistos quando houver reajuste/redução no preço dos combustíveis. O (S) FORNECEDOR (ES) deverá apresentar à Administração as notas fiscais anteriores e posteriores à data de concessão do reajuste/redução, para avaliação dos preços e para fins de revisão contratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, poderá também o município solicitar a empresa fornecedora as notas que estão sendo vendidas na região do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
O pagamento pela aquisição do objeto do presente contrato será feito em favor da CONTRATADA mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do objeto, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Será de responsabilidade da Contratada:

Fornecer os combustíveis, objetos deste contrato, de acordo com as especificações técnicas do Departamento Nacional de Combustíveis;
Instalar em local a ser designado pelo Contratante, tanque de armazenamento de óleo diesel, conforme previsto no Edital Licitatório, num prazo máximo de 10(dez) dias a contar da assinatura do presente contrato, conforme o item 2.2 do Edital;
Fornecer o objeto desta licitação, nos preços e prazos estipulados na sua proposta;

Fornecer o combustível no volume requisitado pelo município, conforme a sua necessidade, a qualquer hora do expediente da Prefeitura, num prazo máximo de 72(setenta e duas) horas, após pedido;

Apresentar, sempre que solicitado pelo Município, documentos relacionados ao cumprimento do objeto do contrato, em especial, certidões negativas.

Assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

Obriga-se a manter durante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; a declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar a contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
b) Demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 0009/2019, modalidade de Pregão Presencial nº 0006/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

A demora na entrega do objeto do contrato, ou justificativas inaceitáveis pela demora, ensejarão a rescisão imediata do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019.

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Comp. Elemento	33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	80

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
O contrato inicia na sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se a execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipais, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 22 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

AGRICOPEL COM. DERIV. PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 09/2019 - PMI

Publicação Nº 1885956

CONTRATO PARA SERVIÇOS EM MÁQUINA PESADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CT19/009

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Cristovão Colombo, nº 221E Bairro Bela Vista na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antonio Dondoni doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 8.666-93, nº 10.520-02 e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– O presente contrato tem como objeto a recuperação da máquina pesada Trator Esteira modelo Komatsu D51 ano 2014, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR R$
01	01	Peças para recuperação da máquina	8.245,79
02	02	Serviços mecânicos para recuperação máquina	4.104,21

Conforme relação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de R$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais), conforme proposta efetuada no Pregão Presencial nº 0005/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será feito em parcela única a favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após o recebimento do equipamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
3.1.1 – O arquivo XML da NF-e deverá ser enviado ao e-mail: nfe@iomere.sc.gov.br

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade	SECRETARIA DE AGRICULTURA URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Projeto/atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS
Comp. Elemento	33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte	11.00 - RECURSOS PRÓPRIOS
Reduzido	80

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração até 31.12.2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0008/2019 – Pregão Presencial nº 0005/2019.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1 - Da Contratada:
a) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;
b) oferecer garantia das peças e serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega;
c) entregar as peças e realizar os serviços, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
d) as despesas para retirada e a entrega no pátio da prefeitura, serão da empresa vencedora;
e) instalar peças genuínas, de primeira linha e novas;
f) demais obrigações previstas no edital.

9.2 - Da Contratante:
a) efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;
b) fiscalizar, através do setor competente, os trabalhos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu secretário. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento da mercadoria/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 23 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	MANTOMAC COM. PEÇAS E SERVIÇOS
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1886158

Edital de Convocação

O Prefeito Municipal de IOMERE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a Sra Thais Peretti Perondi, para o cargo de Prof. De Ed. Física 20hs e, que no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação do presente Edital compareça na Secretaria de Administração e Finanças, no Paço Municipal, a Rua João Rech nº500, no Município de Iomerê-SC, a fim de tomar posse no cargo em razão de aprovação no Processo Seletivo nº01/2017
O Convocado deverá apresentar na Sec. De Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a)Carteira de Trabalho;
b)PIS/PASEP;
c)1(uma)foto 3x4;
d)Comprovante de Residência
e)Declaração de dependentes para Imposto de Renda
f)Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14(quatorze) anos;
O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Iomerê, 24 de janeiro de 2019
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 1885945

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 11/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 11/2019 para serviços de conserto de máquina pesada. A abertura das propostas se dará no dia 07/02/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 24 de janeiro de 2019.
Milto Luiz Borga
Prefeito Municipal em exercício

HOMOLOGAÇÃO CONSERTO MOTONIVELADORA

Publicação Nº 1885962

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2019 - PR Processo Administrativo: 7/2019 Processo de Licitação: 7/2019 Data do Processo: 27/12/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2019
b) Licitação Nr.: 4/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/01/2019
e) Data da Adjudicação: 14/01/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação MANUTENÇÃO NA MOTONIVELADORA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA (1793)						
1	PEÇAS PARA REVISÃO DA MOTONIVELADORA - CONFORME EDITAL	CJ	1,00	0,0000	33.913,8161	33.913,82
2	REVISÃO DA MOTONIVELADORA - CONFORME EDITAL	SRV	1,00	0,0000	8.616,1839	8.616,18
					Total do Fornecedor:	**42.530,00**
					Total Geral:	**42.530,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (80) Saldo: 433.274,00

Iomerê, 14 de Janeiro de 2019.

MILTO BORGA - prefeito em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2019 - PR Processo Administrativo: 7/2019 Processo de Licitação: 7/2019 Data do Processo: 27/12/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Iomerê, 14 de Janeiro de 2019.

MILTO BORGA - prefeito em exercício

HOMOLOGAÇÃO CONSERTO TRATOR ESTEIRA

Publicação Nº 1885966

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 5/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 04/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 8/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/01/2019
e) Data da Adjudicação: 23/01/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS EM REVISÃO DE TRATOR ESTEIRA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
MANTOMAC COM. PECAS E SERVICOS LTDA (75)						
1	PEÇAS PARA REVISÃO DO TRATOR ESTEIRA - CONFORME EDITAL	CJ	1,00	0,0000	8.245,7929	8.245,79
2	REVISÃO DO TRATOR ESTEIRA - CONFORME EDITAL.	SRV	1,00	0,0000	4.104,2071	4.104,21
					Total do Fornecedor:	**12.350,00**
					Total Geral:	**12.350,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (80) Saldo: 402.862,03

Iomerê, 23 de Janeiro de 2019.

MILTO BORGA - prefeito em exercício

HOMOLOGAÇÃO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Publicação Nº 1885971

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2018 - PR Processo Administrativo: 60/2018 Processo de Licitação: 59/2018 Data do Processo: 28/11/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2018
b) Licitação Nr.: 39/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/01/2019
e) Data da Adjudicação: 11/01/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação SERVIÇOS EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS L (2020)						
1	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL - CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.	SRV	1,00	0,0000	20.500,00	20.500,00
					Total do Fornecedor:	**20.500,00**
					Total Geral:	**20.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 11 de Janeiro de 2019.

MILTO BORGA - prefeito em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 39/2018 - PR Processo Administrativo: 60/2018 Processo de Licitação: 59/2018 Data do Processo: 28/11/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Iomerê, 11 de Janeiro de 2019.

MILTO BORGA - prefeito em exercício

HOMOLOGAÇÃO ÓLEO DIESEL

Publicação Nº 1885968

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: 8/2019 Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 07/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/01/2019
e) Data da Adjudicação: 22/01/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1					
AGRICOPEL COM. DERIVADOS DE PETROLEO LTD (1887)					
1 OLEO DIESEL S10 - Marca: Shell	LT	160.000,00	0,0000	3,0489	487.824,00
				Total do Fornecedor:	**487.824,00**
				Total Geral:	**487.824,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (35), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (80), 2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 (113)

Iomerê, 22 de Janeiro de 2019.

MILTO BORGA - prefeito em exercício

Ipira

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2019-PMI

Publicação Nº 1886267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Edital de Chamada Pública, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidades nas diversas finalidades, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, com entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Entrega dos envelopes até as 13:45 horas do dia 25 de Fevereiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (049) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br .
Ipira (SC), 25 de Janeiro de 2019.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2019-FMS

Publicação Nº 1885761

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - FMS
Pregão Presencial nº 001/2019 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, para contratação de laboratório para realização de próteses dentárias compreendendo: moldagem, confecção, instalação e ajustes, para atender as demandas da população do Município. Entrega dos envelopes até as 08h45min horas do dia 07 de Fevereiro de 2019. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br
Ipira (SC), 24 de Janeiro de 2019.
Marcelo Minks
Gestor FMS

Iporã do Oeste

Prefeitura

CT. 014-2019

Publicação Nº 1885977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: DISCIPLINAR O RATEIO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO CONSÓRCIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS DE INTERESSE DOS CONSORCIADOS, NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.172,80 (Nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.
DA VIGÊNCIA: A partir do dia 02/01/2019 até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 21 de Janeiro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

CT. 015-2019

Publicação Nº 1885978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A DIVULGAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE - FAIC 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até dia 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 22 de Janeiro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Decreto nº 008/2019

Publicação Nº 1886089

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado preliminar, para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Concurso Público nº 010/2018, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) ***							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
400	Vanderlei Disegna	22/04/2001	5,95	1,60	0,80	8,35	1º
38	Luan Henrique Dos Santos	09/02/2001	5,95	1,20	1,00	8,15	2º
421	Vilmar Antonio Kaefer	01/04/1994	5,60	1,20	0,80	7,60	3º
1	Gleidson Wallace Mendes Do Nascimento	16/08/1967	5,25	1,20	1,00	7,45	4º
409	Lucas Emanuel Engel	14/10/2000	5,25	0,40	0,60	6,25	5º
20	Nilda De Fatima Chaves	09/04/1976	4,55	0,80	0,80	6,15	6º
273	Marlon Schmitz	22/09/2000	4,90	0,60	0,60	6,10	7º
61	Loivane Reinheimer Nottar	26/12/1978	4,90	0,40	0,80	6,10	8º
393	Adoir Siqueira Nunes	11/12/1972	3,85	1,40	0,80	6,05	9º
307	Orlando Schmidt	17/09/1980	4,90	0,40	0,60	5,90	10º
380	Felipe Henrique Schneiders	Faltante					Desc.
90	João Alcindo Santos Girardi	Faltante					Desc.
BIBLIOTECÁRIO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
407	Marina Carla De Carli	28/08/1988	4,90	1,00	0,60	6,50	1º
31	Jordan Pilz	23/08/1989	4,20	1,20	1,00	6,40	2º
218	Solange Isabel Lauschner	10/10/1989	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
FARMACÊUTICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
262	Fernanda Skiba Nunes	26/12/1982	4,90	1,40	1,00	7,30	1º
280	Weliton Baldin	21/04/1991	4,90	1,40	0,80	7,10	2º
324	Elson Wendling	22/04/1972	4,90	0,80	1,00	6,70	3º
220	Franciele Reichert	20/06/1986	4,20	1,60	0,80	6,60	4º
389	Angela Buche	06/08/1993	4,55	1,20	0,80	6,55	5º
271	Viviani Franz	12/07/1997	4,20	1,40	0,80	6,40	6º
199	Meilély Natana Klagenberg	20/11/1992	4,20	1,20	1,00	6,40	7º
154	Regiane Schmidt	25/12/1978	4,20	1,40	0,60	6,20	8º
251	Lílian Laura Liberalesso	16/02/1988	4,55	1,20	0,40	6,15	9º
367	Michele Becker Kuhlkamp	10/09/1995	4,55	0,60	0,60	5,75	10º
311	Fabiane Rigatti	24/10/1983	3,85	1,00	0,60	5,45	11º
329	Taís Rodigheri Formagin	15/02/2000	4,20	0,80	0,40	5,40	12º
423	Diana Helena Sarzi	07/09/1992	3,50	1,00	0,80	5,30	13º
247	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	01/08/1994	3,85	0,80	0,60	5,25	14º
326	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	Faltante					Desc.
297	Nayara Sabrina Farencena	Faltante					Desc.
MÉDICO VETERINÁRIO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
270	Joel Rodrigo Lovatel	20/09/1994	6,30	1,00	1,00	8,30	1º
283	Eduardo Sarzi	14/05/1998	5,95	1,20	1,00	8,15	2º
100	Eduardo Dauernheimer	06/05/1995	5,95	1,20	0,80	7,95	3º
330	Jeferson Follmann	30/12/1991	5,25	1,20	0,80	7,25	4º
85	Anieli Muller	16/08/1988	4,90	1,20	1,00	7,10	5º
370	Diana Maria Stasiak	08/01/1985	5,60	1,00	0,40	7,00	6º
37	Édina Bieger	09/08/1990	5,60	0,60	0,80	7,00	7º
13	Tais Paula Bazzo	05/08/1992	5,25	1,20	0,40	6,85	8º

296	Gabrielli Taísa Hahn	17/05/1996	5,25	1,20	0,40	6,85	9º
401	Gustavo Henrique Lenz	09/10/1997	5,25	0,80	0,80	6,85	10º
217	Laerte Cesar De Oliveira	24/10/1985	5,60	0,60	0,60	6,80	11º
246	Talis Cristiano Arardi	24/06/1996	4,55	1,20	1,00	6,75	12º
174	Jéssica Patricia Strapazzon Maldaner	15/08/1994	4,90	1,20	0,60	6,70	13º
134	Suélen Laube Pacheco	12/04/1996	4,90	1,00	0,80	6,70	14º
15	Rodrigo Milani	09/07/1991	4,90	0,80	1,00	6,70	15º
396	Ediel André Kerber	07/03/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	16º
227	Eudivan Rafael Travessini	02/08/1985	4,90	1,00	0,60	6,50	17º
51	Luis Carlos De Quadros Alves	03/01/1967	4,90	0,80	0,80	6,50	18º
294	Michael Mazzardo Coletto	12/01/1997	4,90	0,80	0,80	6,50	19º
417	Felipe Reichert	19/06/1989	4,20	1,40	0,80	6,40	20º
121	Cristina Valéria Simioni	20/12/1993	4,55	1,20	0,60	6,35	21º
175	Karine Luize Veit	11/01/1994	4,90	0,80	0,60	6,30	22º
230	Marco Aurelio Jantsch Zuchi	23/09/1991	4,90	0,80	0,40	6,10	23º
194	Carine Tibola	13/11/1992	4,20	1,00	0,80	6,00	24º
124	Viviane Roman Ros	29/01/1992	3,85	1,00	0,80	5,65	25º
281	Michel Nedel Barth	29/09/1994	3,50	1,20	0,80	5,50	26º
336	Eduardo Wilges Wink	03/08/1996	3,50	1,00	0,80	5,30	27º
404	Suellen Luciane Lauschner Fuchs	13/12/1995	3,85	0,80	0,60	5,25	28º
232	Vilson Zanatta Junior	24/09/1994	3,85	0,80	0,40	5,05	29º
320	Jaqueline De Carli	11/01/1995	2,80	1,60	0,60	5,00	30º
395	Adriana Jaqueline Delazari	30/01/1995	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
377	Diandra Carine Reis	08/04/1995	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
309	Alexandre Miola	19/02/1988	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
398	Marco Aurélio B Meireles	Faltante					Desc.
346	Andréia Buzatti	Faltante					Desc.
410	Alex Lengert	Faltante					Desc.
241	Luan Eduardo Marmentini	Faltante					Desc.
71	Fabiana Dente	Faltante					Desc.
383	Bruno Zuge Júnior	Faltante					Desc.
NUTRICIONISTA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
89	Marciele Jacinta Dal Bosco	11/08/1990	4,90	1,80	0,80	7,50	1º
378	Viviane Neusa Scheid	08/04/1996	4,55	1,20	0,80	6,55	2º
11	Sandra Regina Heming	24/11/1976	4,55	0,80	0,40	5,75	3º
224	Emeli Jacomini	06/02/1995	3,85	1,40	0,40	5,65	4º
45	Tainá Maróstica	30/10/1995	3,50	1,20	0,80	5,50	5º
248	Tamara Cristina Melz	11/06/1991	3,85	1,00	0,60	5,45	6º
254	Carolina Luiza Serafini	13/04/1994	3,85	1,00	0,40	5,25	7º
334	Fernanda Copatti	02/08/1989	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
84	Dainá Melz	02/10/1996	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
372	Josiane Marcon	12/08/1998	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
312	Maiara Inês Gambatto	Faltante					Desc.
ODONTÓLOGO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
397	Rafael Eickhoff	13/02/1995	5,60	2,00	0,80	8,40	1º
352	Rafaela Backes	22/06/1989	5,60	1,80	0,80	8,20	2º

6	Mayara Buratti	19/06/1992	4,90	2,00	1,00	7,90	3º
77	Juciane Hoff	23/08/1991	5,95	1,20	0,60	7,75	4º
214	Daiane Bruna Forgiarini	22/09/1995	4,90	1,80	1,00	7,70	5º
32	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	5,60	1,20	0,80	7,60	6º
195	Camila Ferronato	22/10/1989	4,90	1,80	0,80	7,50	7º
82	Marine Ferro	25/08/1995	4,90	1,80	0,80	7,50	8º
23	Larissa Luane Soder Hentz	30/04/1994	5,25	1,20	1,00	7,45	9º
210	Rodrigo De Oliveira Caetano	11/04/1990	4,90	1,80	0,60	7,30	10º
418	Karina Das Chagas	15/07/1992	4,90	1,60	0,80	7,30	11º
265	Simoni Pohlmann	22/05/1986	4,90	1,40	1,00	7,30	12º
125	Michele Cristina Rama	24/06/1996	4,90	1,40	1,00	7,30	13º
341	Larissa Angelica Aparecida Zuse	23/06/1995	5,25	1,60	0,40	7,25	14º
239	Rafaela Lasta	25/10/1996	5,25	1,40	0,60	7,25	15º
369	Fabrício Costa Da Silva	01/03/1991	5,25	1,20	0,80	7,25	16º
10	Thaís Azzolini	25/07/1996	5,25	1,00	0,80	7,05	17º
157	Marcieli Claudia Sartori	11/10/1993	4,90	1,40	0,60	6,90	18º
313	Caroline Paula Ludwig	04/02/1997	4,90	1,20	0,80	6,90	19º
426	Nathaly Black	25/04/1995	4,20	1,80	0,80	6,80	20º
349	Mara Luiza Pilz Maldaner	20/02/1991	4,90	1,40	0,40	6,70	21º
4	Wellen Cristina Pansera	09/04/1995	4,55	1,20	0,80	6,55	22º
342	Rosecler Hoss	07/01/1980	4,55	1,00	1,00	6,55	23º
5	João Pedro Melz Duarte	18/08/1996	5,25	0,60	0,60	6,45	24º
286	Dejoane Muraro Pommer	27/02/1986	4,20	1,20	1,00	6,40	25º
111	Bruna Crusaro	22/11/1994	4,20	1,20	1,00	6,40	26º
379	Paula Bienert	14/02/1997	4,55	1,20	0,60	6,35	27º
33	Kalisley Nicóli Ferranti	06/07/1993	4,55	1,00	0,80	6,35	28º
98	Julia Secchi Naibo	03/04/1996	3,85	1,60	0,80	6,25	29º
219	Tayna Lais Marcon	11/12/1995	4,20	1,20	0,80	6,20	30º
366	Andressa Eduarda Gai	27/07/1995	4,55	0,80	0,80	6,15	31º
91	Ana Laura Geller Fernandes	06/02/1997	4,55	0,80	0,80	6,15	32º
116	Patrine Birck	09/11/1996	4,20	0,80	1,00	6,00	33º
196	Tayná Eliz Bortoluzzi	14/02/1996	3,50	1,60	0,80	5,90	34º
354	Betina Marchioro	15/11/1995	4,20	1,00	0,60	5,80	35º
57	Eloise Royer	24/04/1995	4,20	0,80	0,80	5,80	36º
358	Danilo Fernandes Barbosa	30/09/1982	4,20	0,60	0,80	5,60	37º
3	Marina Thais Tosin	22/12/1997	3,85	1,00	0,40	5,25	38º
216	Ana Luiza Tura	13/06/1994	3,85	0,80	0,60	5,25	39º
197	Laura Caroline Fribel	11/04/1996	3,15	0,80	1,00	4,95	Desc.
58	Carolina Carlesso	23/05/1995	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
80	Letícia Back	12/08/1997	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
361	Micheli Buriol	04/11/1997	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
293	Thais Gallon	16/12/1991	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
88	Monica Capellari	Faltante					Desc.
371	Paola Bertoncello	Faltante					Desc.
360	Thais Maiely Barichello	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
178	Denize Ferrari	07/06/1980	6,65	1,00	0,80	8,45	1º
226	Débora Arcari	03/05/1994	5,95	1,40	1,00	8,35	2º

321	Daiane Garbin	16/09/1995	5,60	1,60	1,00	8,20	3º
244	Ivanice Cecconet	05/02/1981	5,95	1,00	1,00	7,95	4º
305	Luciane Dresch Hendges	05/11/1981	5,95	1,00	0,80	7,75	5º
211	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	5,95	1,00	0,80	7,75	6º
72	Patrícia Maldaner	02/05/1994	5,95	1,00	0,60	7,55	7º
167	Janete Beilke	28/03/1973	5,95	0,80	0,80	7,55	8º
96	Jucelene Thums	27/10/1989	6,30	1,20	0,00	7,50	9º
375	Liane Jacinta Finger Heck	17/10/1973	5,25	1,20	1,00	7,45	10º
27	Tatiane Teresinha Orth Becker	11/09/1987	5,25	1,20	1,00	7,45	11º
160	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	24/06/1992	5,25	1,20	1,00	7,45	12º
348	Elizandra Girardi Dotti	27/03/1985	4,90	1,40	0,80	7,10	13º
282	Camila Luiza Schmidt	25/12/1994	4,55	1,60	0,80	6,95	14º
106	Marciele Schaefer	23/04/1993	4,90	1,40	0,60	6,90	15º
279	Jaqueline Chiesa	17/01/1983	4,55	1,40	0,80	6,75	16º
256	Daiana Melz Link	02/04/1996	4,55	1,40	0,80	6,75	17º
138	Aline Elisa Schneider Weber	28/02/1990	4,90	1,40	0,40	6,70	18º
113	Débora Alana Flach	25/11/1996	5,25	1,00	0,40	6,65	19º
129	Cristiana Schröder	07/04/1988	4,20	1,40	1,00	6,60	20º
298	Solange Pedrão Roman	07/04/1979	4,55	1,20	0,80	6,55	21º
319	Naiara Kosloski	02/04/1993	4,90	1,20	0,40	6,50	22º
152	Graciely Kuhn	11/07/1996	4,90	1,00	0,60	6,50	23º
308	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	4,20	1,40	0,80	6,40	24º
263	Beatriz Rasch	30/09/1970	4,55	1,00	0,80	6,35	25º
363	Josiani Pauli	20/02/1990	4,55	1,00	0,80	6,35	26º
207	Siamara Meier	06/06/1993	4,55	0,80	1,00	6,35	27º
104	Gabriela Caspers	13/09/1985	4,90	1,00	0,40	6,30	28º
343	Franciele Cristina Bracht Reichert	05/10/1988	4,90	1,00	0,40	6,30	29º
356	Michele Kaufmann Gonzalez	19/11/1991	4,90	0,80	0,60	6,30	30º
74	Daniela Geremia	24/09/1985	4,20	1,40	0,60	6,20	31º
21	Sirlei Maria Antunes Schneiders	05/12/1973	4,55	0,80	0,80	6,15	32º
35	Josenara Tais Heck	23/07/1995	4,55	0,80	0,80	6,15	33º
364	Ediane Ripplinger Melz	18/09/1989	3,85	1,40	0,80	6,05	34º
274	Karla Cunha De Souza Thomas	28/08/1973	3,85	1,20	1,00	6,05	35º
28	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	4,20	1,00	0,80	6,00	36º
261	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	4,55	0,80	0,60	5,95	37º
186	Dirce Maria Bevilaqua Carolo	24/01/1975	3,50	1,40	1,00	5,90	38º
351	Francieli Krawczak	20/02/1985	3,50	1,40	1,00	5,90	39º
405	Cristiana Rigo	26/12/1995	3,85	1,40	0,60	5,85	40º
200	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	3,85	1,20	0,60	5,65	41º
142	Rosenilda Bertol	31/08/1984	3,85	1,20	0,60	5,65	42º
391	Juliana Ferreira De Lima Brocco	08/03/1977	3,85	1,00	0,80	5,65	43º
300	Alessandra Kerber	27/07/1990	3,85	1,00	0,80	5,65	44º
388	Sandra Do Carmo Heneka	19/06/1977	3,85	0,80	1,00	5,65	45º
112	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	29/05/1983	4,55	0,60	0,40	5,55	46º
373	Zelci Benilde Nunes Bazzo	19/07/1977	3,50	1,20	0,80	5,50	47º
238	Susana Michels	29/01/1993	3,50	1,20	0,80	5,50	48º
148	Vanessa Royer	31/01/1993	3,50	1,20	0,80	5,50	49º
287	Solení Roloff Kumm	28/10/1981	3,85	1,20	0,40	5,45	50º
126	Thaise Marcia Gotz	13/12/1994	3,85	1,00	0,60	5,45	51º
385	Luana Mueller	23/07/1993	3,85	0,80	0,80	5,45	52º

18	Daiane Dill	13/01/1990	4,20	0,80	0,40	5,40	53º
105	Cândida Fabiana De Moura	02/07/1993	4,20	0,60	0,60	5,40	54º
87	Rosines Orth Carminatti	11/05/1990	4,55	0,40	0,40	5,35	55º
150	Michele Gebert	29/06/1999	3,50	1,20	0,60	5,30	56º
133	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	3,85	1,00	0,40	5,25	57º
171	Carolina Hofer	26/01/1994	3,85	1,00	0,40	5,25	58º
212	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	3,85	0,80	0,60	5,25	59º
231	Ivania Ott	16/02/1985	3,85	0,80	0,60	5,25	60º
149	Marciéle Danhaia	28/01/1991	3,85	0,80	0,60	5,25	61º
278	Micheli Hemsing	03/02/1995	3,85	0,80	0,60	5,25	62º
260	Rosilei Kroetz Walker	09/10/1981	3,85	0,60	0,80	5,25	63º
153	Marilei Heiser	19/03/1987	4,20	0,60	0,40	5,20	64º
78	Michely Sehn Bassi	27/10/1986	3,50	1,00	0,60	5,10	65º
43	Débora Furlanetto	24/08/1994	3,85	0,40	0,80	5,05	66º
176	Odete Hammes	19/05/1985	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
93	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
122	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
368	Roselaine Miotto	27/08/1976	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
41	Ivana Margarete Melz Da Silva	22/11/1988	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
266	Jaqueline Bettio	22/03/1989	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
172	Nádia Mara Wolf Dos Reis	06/03/1991	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
54	Ani Beatriz Ostgen Kipper	18/04/1991	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
63	Gabrielle Haag	10/11/1995	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
137	Diana Carla Barth	19/01/1988	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
413	Patricia De Lourdes Vieira Coelho Gomes	17/05/1977	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
303	Márcia Ruscheinsky	18/02/1986	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
269	Ionara Assmann	22/09/1989	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
47	Leidiana Kátia Konflanz	20/11/1986	3,50	1,20	0,00	4,70	Desc.
406	Diangelis Lamour Kist	25/08/1994	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
332	Eliane Riedel	24/06/1986	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
83	Camila Sueli Manfe	28/09/1994	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
335	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
94	Claudia Schmitz	04/02/1993	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
252	Patricia Lovatel	15/06/1983	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
428	Maiara Laís Wandscher	19/09/1997	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
399	Angelica Patricia Mallmann	13/06/1992	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
310	Kelin De Cezaro Vogt	04/11/1994	2,45	1,40	0,40	4,25	Desc.
143	Sirleni Dill Bazzo	25/09/1984	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
201	Cristiane Welchen	15/03/1982	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
67	Karine Klement Feyh	17/04/1993	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
277	Tatiane Rigoni	02/09/1987	3,50	0,40	0,00	3,90	Desc.
132	Janice Bassorici Philippsen	07/11/1988	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
56	Vânia Inês Wegner	18/12/1993	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
392	Carine Ferraz	25/12/1993	3,15	0,20	0,40	3,75	Desc.
403	Luciane Helfer	31/07/1993	2,10	1,40	0,20	3,70	Desc.
192	Rúbia Mara Weber Eidt	03/02/1987	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
146	Krysllen Tainara Gass Soares	27/05/1995	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
48	Milena Paulata	29/03/1998	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
228	Rose Mere Sulzbacher Matte	07/01/1971	1,75	1,00	0,80	3,55	Desc.
25	Camila Anschau	13/07/1994	2,10	0,40	1,00	3,50	Desc.

411	Andreia Wantz	08/03/1990	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
272	Lais Gessica Pavan	19/10/1992	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
213	Dioneide Riedel Walter	02/09/1983	2,80	0,20	0,40	3,40	Desc.
233	Janaina Dewes	20/10/1993	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
253	Marinês Schneider	31/12/1969	1,75	0,60	1,00	3,35	Desc.
299	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
384	Camila Dewes	26/08/1996	2,45	0,20	0,60	3,25	Desc.
53	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
205	Roselei Teresinha Schneider	24/02/1972	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.
237	Vanessa Angélica Reckziegel	09/03/1995	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
381	Aline Rossi Cichelero	09/11/1995	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
304	Adriane Neiss	22/04/1997	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.
362	Solange Brand	02/07/1991	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
64	Alice De Almeida Santana	02/05/1992	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
208	Elaine Goulart	04/03/1998	1,40	0,60	0,80	2,80	Desc.
427	Solange Teresinha Link De Souza	04/05/1981	1,75	0,40	0,60	2,75	Desc.
193	Rosemeri Matte	25/05/1983	1,40	0,40	0,80	2,60	Desc.
386	Dilvane Lorencini	11/01/1988	1,05	0,40	1,00	2,45	Desc.
66	Gisele Aparecida Da Veiga	Faltante					Desc.
131	Luciane Dewes	Faltante					Desc.
81	Janete Cavalheiro	Faltante					Desc.
289	Greissi Marcia Flach	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE ARTES							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
376	Aline Bonamigo	07/10/1983	5,95	1,40	1,00	8,35	1º
39	Elaine Stiegemeier Emmel	24/08/1984	5,25	1,60	0,80	7,65	2º
339	Clarice Giordano	21/11/1978	5,95	0,80	0,80	7,55	3º
115	Bruna Regina Reckziegel	15/02/1990	5,25	1,40	0,60	7,25	4º
198	Juliane Jantsch	12/10/1988	5,60	0,80	0,80	7,20	5º
164	Marciane Danhaia	06/03/1988	5,60	1,00	0,40	7,00	6º
40	Carolina Thomas	08/02/1994	5,60	1,00	0,40	7,00	7º
141	Celsi Kessler	06/11/1971	5,60	0,60	0,60	6,80	8º
17	Ester Schoenwald Da Silva	03/07/1981	5,25	0,80	0,60	6,65	9º
414	Roselene Sulzbacher Hoff	08/04/1981	4,90	0,80	0,60	6,30	10º
9	Franciele Carla De Valle	21/04/1991	4,20	1,40	0,60	6,20	11º
355	Cleni Fernandes	22/01/1987	3,85	1,20	0,80	5,85	12º
235	Carine Kaufmann	02/02/1993	3,85	1,00	0,80	5,65	13º
327	Ana Paula Fröhlich Dummel	10/02/1992	3,85	0,80	0,40	5,05	14º
190	Nadir Bonet	24/11/1965	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
49	Deliane Bevilaqua	Faltante					Desc.
147	Douglas Moro	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
338	Liane Melz Wendenburg	05/08/1984	5,60	1,40	1,00	8,00	1º
387	Wolnei Welchen	27/11/1987	5,95	1,20	0,80	7,95	2º
7	Jaqueline Hentges Theisen	05/11/1977	5,60	1,20	1,00	7,80	3º
390	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	13/09/1983	5,60	1,40	0,60	7,60	4º
173	Marcos Fiorentin	15/04/1977	5,60	1,20	0,80	7,60	5º

135	Marco Aurelio Hirsch	23/08/1993	5,95	0,60	1,00	7,55	6º
156	Augustinho José Petry	18/04/1979	5,60	1,00	0,80	7,40	7º
204	Iliete Maria Ferrandin	14/04/1970	5,25	0,80	0,60	6,65	8º
42	Rosane Pitrowski Wolff	09/08/1994	4,20	1,00	0,60	5,80	9º
PROFESSOR DE INGLÊS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
259	Beatriz Orth Klein	26/09/1988	4,20	0,80	0,40	5,40	1º
424	Liane Maria Stuelp Spaniol	22/10/1981	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
357	Vinicius Rother Heck	06/04/1999	1,40	1,40	0,80	3,60	Desc.
340	Ivanice Teresa Rambo	24/10/1980	0,70	1,00	0,60	2,30	Desc.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
257	Daiane Disegna Muller	22/02/1993	6,30	1,80	0,60	8,70	1º
234	Eliane Carbonara	05/10/1986	5,95	2,00	0,60	8,55	2º
353	Juliane Andréa Soares Kirch	28/09/1977	6,30	1,20	0,80	8,30	3º
240	Thiago Terhorst Rauber	24/04/1993	5,60	1,40	1,00	8,00	4º
76	Jaime André Klein	18/01/1984	4,90	1,60	1,00	7,50	5º
422	Maciele Mees Follmann	19/10/1991	4,20	2,00	0,80	7,00	6º
284	Silvana Nyland Stuelp	30/03/1990	4,90	1,00	1,00	6,90	7º
264	Denise Orso Schneider	28/03/1981	4,90	1,20	0,40	6,50	8º
162	Danieli Keil Ferla	20/10/1991	4,55	1,40	0,40	6,35	9º
314	Débora Dos Passos	30/08/1998	3,85	1,20	1,00	6,05	10º
188	Jocieli Aparecida Marcondes	08/07/1977	4,20	1,40	0,40	6,00	11º
TÉCNICA EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
108	Maiara Sandra Frantz	05/06/1993	5,60	0,80	0,40	6,80	1º
242	Fabiana Klaus	28/11/1985	4,90	1,20	0,60	6,70	2º
333	Luciane Wirth	24/02/1985	4,20	1,20	0,60	6,00	3º
158	Cheila Buche	30/04/1996	4,55	1,20	0,20	5,95	4º
206	Claudia Dewes	06/06/1982	4,55	1,00	0,40	5,95	5º
12	Maiara Turcato	05/09/1992	4,55	0,80	0,40	5,75	6º
34	Cleunice Spiess Kessler	26/04/1993	4,55	0,80	0,40	5,75	7º
337	Simone Brand	29/10/1982	4,20	1,00	0,20	5,40	8º
36	Andressa Tessaro	02/01/1997	4,20	1,00	0,20	5,40	9º
345	Elisete Maria Wizniewski Matte	10/12/1980	4,20	0,80	0,20	5,20	10º
291	Katiane Arcari	26/01/1985	4,20	0,60	0,40	5,20	11º
412	Roseni Lapazini	14/02/1972	4,55	0,40	0,20	5,15	12º
292	Veronice Bassorici Simon	04/04/1981	4,20	0,80	0,00	5,00	13º
118	Carmem Rosa Flach	17/05/1984	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
24	Juliane Nitsch	29/09/1989	3,85	0,80	0,00	4,65	Desc.
328	Aline Cristiane Müller Moresco	02/09/1984	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
180	Salete Brunetto Kosmann	11/10/1961	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
136	Silvane Schroeder Babick	26/05/1985	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
258	Carine Fischer	20/08/1987	3,50	0,80	0,00	4,30	Desc.
347	Claudete Rabuske	Faltante					Desc.
408	Marcilei Wagner	Faltante					Desc.
8	Carlise Wagner	Faltante					Desc.

316	Grêici Kélli Mâniqca	Faltante	Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 4º. Os desempates foram realizados conforme os critérios estabelecidos no item 8 do Edital de Concurso Público nº 010/2018.

Art. 5º. Os candidatos terão os dias 17 e 18.01.2019 para interposição de recurso somente em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC: www.ameosc.org.br.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 16 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 009/2019

Publicação Nº 1886184

DECRETO Nº 009 DE 21 DE JANEIRO DE 2019
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.109, inciso XXXI da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal nº 119/2018,

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituída e nomeada a Comissão para Avaliação Imobiliária para efeitos da elaboração do Edital de Contribuição de Melhoria, para obras de pavimentação da Rua Eduardo Fetter (trecho compreendido entre a Rua 12 de Outubro e a Rua 1° de Maio) com área total de 2.733,46 m²; Rua 1° de Maio (trecho compreendido entre a Rua Eduardo Fetter e a Rua Leandro Rodrigues) com área total de 3.009,00 m²; Rua João Paulo I (trecho compreendido entre a Rua Mathias Walker e a Rua Leandro Rodrigues) com área total de 4.229,50 m²; Rua João Simplício Matte (trecho compreendido entre a Rua Do Engenho até a altura da divisa com o Lote Urbano n° 160) com área total de 942,01 m²; Rua Santos Dumont (trecho compreendido entre a Rua Do Engenho e a Rua Dos Pinheiros) com área total de 2.283,70 m²; Rua Teolindo Kist (trecho compreendido entre a Rua 12 de Outubro e a Rua João Arthur Giehl) com área total de 1.996,69 m²; Rua Guerino Piran (trecho compreendido entre a Rua 12 de Outubro e a Rua João Paulo I) com área total de 800,06 m²; Rua Dos Imigrantes (trecho compreendido entre a SC-163 até a divisa do final do perímetro urbano) com área total de 2.444,18 m²; Rua Leandro Rodrigues (trecho compreendido entre a Rua 12 de Outubro e a Rua 1° de Maio) com área total de 2.993,81 m²; Rua Monte Alverne (trecho compreendido entre a Rua Mathias Walker e a Rua Teolindo Kist) com área total de 2.301,10 m²; Rua 2 de Novembro (trecho compreendido entre a altura do Centro Municipal de Saúde e a Rua Aloysio Rodolpho Marques) com área total de 3.829,00 m²; Rua Linha Faic (trecho compreendido entre a SC-163 até a altura do lote urbano n° 3.002, da quadra 388, incluindo parte deste lote) com área total de 4.434,77 m².

Art. 2°. Para composição da Comissão, ficam nomeados os seguintes servidores:
Leandro Magnaguagno - Fiscal de Tributos e Obras
Maico Alex Gambatto – Fiscal de Tributos e Obras
Nereu José Barth – Assessor Geral de Gabinete
Luviane Pavan - Coordenadora

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 21 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 010/2019

Publicação Nº 1886194

DECRETO Nº 010 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

"HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado final, para conhecimento dos candidatos às vagas para os cargos constantes no Edital de Concurso Público nº 010/2018, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) ***							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
400	Vanderlei Disegna	22/04/2001	5,95	1,60	0,80	8,35	1º
38	Luan Henrique Dos Santos	09/02/2001	5,95	1,20	1,00	8,15	2º
421	Vilmar Antonio Kaefer	01/04/1994	5,60	1,20	0,80	7,60	3º
1	Gleidson Wallace Mendes Do Nascimento	16/08/1967	5,25	1,20	1,00	7,45	4º
409	Lucas Emanuel Engel	14/10/2000	5,25	0,40	0,60	6,25	5º
20	Nilda De Fatima Chaves	09/04/1976	4,55	0,80	0,80	6,15	6º
273	Marlon Schmitz	22/09/2000	4,90	0,60	0,60	6,10	7º
61	Loivane Reinheimer Nottar	26/12/1978	4,90	0,40	0,80	6,10	8º
393	Adoir Siqueira Nunes	11/12/1972	3,85	1,40	0,80	6,05	9º
307	Orlando Schmidt	17/09/1980	4,90	0,40	0,60	5,90	10º
380	Felipe Henrique Schneiders	Faltante					Desc.
90	João Alcindo Santos Girardi	Faltante					Desc.
BIBLIOTECÁRIO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
407	Marina Carla De Carli	28/08/1988	4,90	1,00	0,60	6,50	1º
31	Jordan Pilz	23/08/1989	4,20	1,20	1,00	6,40	2º
218	Solange Isabel Lauschner	10/10/1989	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
FARMACÊUTICO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
262	Fernanda Skiba Nunes	26/12/1982	4,90	1,40	1,00	7,30	1º
280	Weliton Baldin	21/04/1991	4,90	1,40	0,80	7,10	2º
324	Elson Wendling	22/04/1972	4,90	0,80	1,00	6,70	3º
220	Franciele Reichert	20/06/1986	4,20	1,60	0,80	6,60	4º
389	Angela Buche	06/08/1993	4,55	1,20	0,80	6,55	5º
271	Viviani Franz	12/07/1997	4,20	1,40	0,80	6,40	6º
199	Meilély Natana Klagenberg	20/11/1992	4,20	1,20	1,00	6,40	7º
154	Regiane Schmidt	25/12/1978	4,20	1,40	0,60	6,20	8º
251	Lílian Laura Liberalesso	16/02/1988	4,55	1,20	0,40	6,15	9º
367	Michele Becker Kuhlkamp	10/09/1995	4,55	0,60	0,60	5,75	10º
311	Fabiane Rigatti	24/10/1983	3,85	1,00	0,60	5,45	11º
329	Taís Rodigheri Formagin	15/02/2000	4,20	0,80	0,40	5,40	12º

423	Diana Helena Sarzi	07/09/1992	3,50	1,00	0,80	5,30	13º
247	Fernanda Letícia Gewehr Bortolanza	01/08/1994	3,85	0,80	0,60	5,25	14º
326	Cláudia Talita Lucca Da Cunha	Faltante					Desc.
297	Nayara Sabrina Farencena	Faltante					Desc.
MÉDICO VETERINÁRIO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
270	Joel Rodrigo Lovatel	20/09/1994	6,30	1,00	1,00	8,30	1º
283	Eduardo Sarzi	14/05/1998	5,95	1,20	1,00	8,15	2º
100	Eduardo Dauernheimer	06/05/1995	5,95	1,20	0,80	7,95	3º
330	Jeferson Follmann	30/12/1991	5,25	1,20	0,80	7,25	4º
85	Anieli Muller	16/08/1988	4,90	1,20	1,00	7,10	5º
370	Diana Maria Stasiak	08/01/1985	5,60	1,00	0,40	7,00	6º
37	Édina Bieger	09/08/1990	5,60	0,60	0,80	7,00	7º
13	Tais Paula Bazzo	05/08/1992	5,25	1,20	0,40	6,85	8º
296	Gabrielli Taísa Hahn	17/05/1996	5,25	1,20	0,40	6,85	9º
401	Gustavo Henrique Lenz	09/10/1997	5,25	0,80	0,80	6,85	10º
217	Laerte Cesar De Oliveira	24/10/1985	5,60	0,60	0,60	6,80	11º
246	Talis Cristiano Arardi	24/06/1996	4,55	1,20	1,00	6,75	12º
174	Jéssica Patricia Strapazzon Maldaner	15/08/1994	4,90	1,20	0,60	6,70	13º
134	Suélen Laube Pacheco	12/04/1996	4,90	1,00	0,80	6,70	14º
15	Rodrigo Milani	09/07/1991	4,90	0,80	1,00	6,70	15º
396	Ediel André Kerber	07/03/1992	5,25	0,80	0,60	6,65	16º
227	Eudivan Rafael Travessini	02/08/1985	4,90	1,00	0,60	6,50	17º
51	Luis Carlos De Quadros Alves	03/01/1967	4,90	0,80	0,80	6,50	18º
294	Michael Mazzardo Coletto	12/01/1997	4,90	0,80	0,80	6,50	19º
417	Felipe Reichert	19/06/1989	4,20	1,40	0,80	6,40	20º
121	Cristina Valéria Simioni	20/12/1993	4,55	1,20	0,60	6,35	21º
175	Karine Luize Veit	11/01/1994	4,90	0,80	0,60	6,30	22º
230	Marco Aurelio Jantsch Zuchi	23/09/1991	4,90	0,80	0,40	6,10	23º
194	Carine Tibola	13/11/1992	4,20	1,00	0,80	6,00	24º
124	Viviane Roman Ros	29/01/1992	3,85	1,00	0,80	5,65	25º
281	Michel Nedel Barth	29/09/1994	3,50	1,20	0,80	5,50	26º
336	Eduardo Wilges Wink	03/08/1996	3,50	1,00	0,80	5,30	27º
404	Suellen Luciane Lauschner Fuchs	13/12/1995	3,85	0,80	0,60	5,25	28º
232	Vilson Zanatta Junior	24/09/1994	3,85	0,80	0,40	5,05	29º
320	Jaqueline De Carli	11/01/1995	2,80	1,60	0,60	5,00	30º
395	Adriana Jaqueline Delazari	30/01/1995	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
377	Diandra Carine Reis	08/04/1995	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
309	Alexandre Miola	19/02/1988	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
398	Marco Aurélio B Meireles	Faltante					Desc.
346	Andréia Buzatti	Faltante					Desc.
410	Alex Lengert	Faltante					Desc.
241	Luan Eduardo Marmentini	Faltante					Desc.
71	Fabiana Dente	Faltante					Desc.
383	Bruno Zuge Júnior	Faltante					Desc.
NUTRICIONISTA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
89	Marciele Jacinta Dal Bosco	11/08/1990	4,90	1,80	0,80	7,50	1º

378	Viviane Neusa Scheid	08/04/1996	4,55	1,20	0,80	6,55	2º
11	Sandra Regina Heming	24/11/1976	4,55	0,80	0,40	5,75	3º
224	Emeli Jacomini	06/02/1995	3,85	1,40	0,40	5,65	4º
45	Tainá Maróstica	30/10/1995	3,50	1,20	0,80	5,50	5º
248	Tamara Cristina Melz	11/06/1991	3,85	1,00	0,60	5,45	6º
254	Carolina Luiza Serafini	13/04/1994	3,85	1,00	0,40	5,25	7º
334	Fernanda Copatti	02/08/1989	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
84	Dainá Melz	02/10/1996	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
372	Josiane Marcon	12/08/1998	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
312	Maiara Inês Gambatto	Faltante					Desc.
ODONTÓLOGO							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
397	Rafael Eickhoff	13/02/1995	5,60	2,00	0,80	8,40	1º
352	Rafaela Backes	22/06/1989	5,60	1,80	0,80	8,20	2º
6	Mayara Buratti	19/06/1992	4,90	2,00	1,00	7,90	3º
77	Juciane Hoff	23/08/1991	5,95	1,20	0,60	7,75	4º
214	Daiane Bruna Forgiarini	22/09/1995	4,90	1,80	1,00	7,70	5º
32	Letieli Magda Figueiro	16/07/1995	5,60	1,20	0,80	7,60	6º
195	Camila Ferronato	22/10/1989	4,90	1,80	0,80	7,50	7º
82	Marine Ferro	25/08/1995	4,90	1,80	0,80	7,50	8º
23	Larissa Luane Soder Hentz	30/04/1994	5,25	1,20	1,00	7,45	9º
210	Rodrigo De Oliveira Caetano	11/04/1990	4,90	1,80	0,60	7,30	10º
418	Karina Das Chagas	15/07/1992	4,90	1,60	0,80	7,30	11º
265	Simoni Pohlmann	22/05/1986	4,90	1,40	1,00	7,30	12º
125	Michele Cristina Rama	24/06/1996	4,90	1,40	1,00	7,30	13º
341	Larissa Angelica Aparecida Zuse	23/06/1995	5,25	1,60	0,40	7,25	14º
239	Rafaela Lasta	25/10/1996	5,25	1,40	0,60	7,25	15º
369	Fabrício Costa Da Silva	01/03/1991	5,25	1,20	0,80	7,25	16º
10	Thaís Azzolini	25/07/1996	5,25	1,00	0,80	7,05	17º
157	Marcieli Claudia Sartori	11/10/1993	4,90	1,40	0,60	6,90	18º
313	Caroline Paula Ludwig	04/02/1997	4,90	1,20	0,80	6,90	19º
426	Nathaly Black	25/04/1995	4,20	1,80	0,80	6,80	20º
349	Mara Luiza Pilz Maldaner	20/02/1991	4,90	1,40	0,40	6,70	21º
4	Wellen Cristina Pansera	09/04/1995	4,55	1,20	0,80	6,55	22º
342	Rosecler Hoss	07/01/1980	4,55	1,00	1,00	6,55	23º
5	João Pedro Melz Duarte	18/08/1996	5,25	0,60	0,60	6,45	24º
286	Dejoane Muraro Pommer	27/02/1986	4,20	1,20	1,00	6,40	25º
111	Bruna Crusaro	22/11/1994	4,20	1,20	1,00	6,40	26º
379	Paula Bienert	14/02/1997	4,55	1,20	0,60	6,35	27º
33	Kalisley Nicóli Ferranti	06/07/1993	4,55	1,00	0,80	6,35	28º
98	Julia Secchi Naibo	03/04/1996	3,85	1,60	0,80	6,25	29º
219	Tayna Lais Marcon	11/12/1995	4,20	1,20	0,80	6,20	30º
366	Andressa Eduarda Gai	27/07/1995	4,55	0,80	0,80	6,15	31º
91	Ana Laura Geller Fernandes	06/02/1997	4,55	0,80	0,80	6,15	32º
116	Patrine Birck	09/11/1996	4,20	0,80	1,00	6,00	33º
196	Tayná Eliz Bortoluzzi	14/02/1996	3,50	1,60	0,80	5,90	34º
354	Betina Marchioro	15/11/1995	4,20	1,00	0,60	5,80	35º
57	Eloise Royer	24/04/1995	4,20	0,80	0,80	5,80	36º
358	Danilo Fernandes Barbosa	30/09/1982	4,20	0,60	0,80	5,60	37º

3	Marina Thais Tosin	22/12/1997	3,85	1,00	0,40	5,25	38º
216	Ana Luiza Tura	13/06/1994	3,85	0,80	0,60	5,25	39º
197	Laura Caroline Fribel	11/04/1996	3,15	0,80	1,00	4,95	Desc.
58	Carolina Carlesso	23/05/1995	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
80	Letícia Back	12/08/1997	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
361	Micheli Buriol	04/11/1997	3,50	0,40	0,40	4,30	Desc.
293	Thais Gallon	16/12/1991	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
88	Monica Capellari	Faltante					Desc.
371	Paola Bertoncello	Faltante					Desc.
360	Thais Maiely Barichello	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
178	Denize Ferrari	07/06/1980	6,65	1,00	0,80	8,45	1º
226	Débora Arcari	03/05/1994	5,95	1,40	1,00	8,35	2º
321	Daiane Garbin	16/09/1995	5,60	1,60	1,00	8,20	3º
244	Ivanice Cecconet	05/02/1981	5,95	1,00	1,00	7,95	4º
305	Luciane Dresch Hendges	05/11/1981	5,95	1,00	0,80	7,75	5º
211	Daiane Cristine Anschau	10/04/1990	5,95	1,00	0,80	7,75	6º
72	Patrícia Maldaner	02/05/1994	5,95	1,00	0,60	7,55	7º
167	Janete Beilke	28/03/1973	5,95	0,80	0,80	7,55	8º
96	Jucelene Thums	27/10/1989	6,30	1,20	0,00	7,50	9º
375	Liane Jacinta Finger Heck	17/10/1973	5,25	1,20	1,00	7,45	10º
27	Tatiane Teresinha Orth Becker	11/09/1987	5,25	1,20	1,00	7,45	11º
160	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	24/06/1992	5,25	1,20	1,00	7,45	12º
348	Elizandra Girardi Dotti	27/03/1985	4,90	1,40	0,80	7,10	13º
282	Camila Luiza Schmidt	25/12/1994	4,55	1,60	0,80	6,95	14º
106	Marciele Schaefer	23/04/1993	4,90	1,40	0,60	6,90	15º
279	Jaqueline Chiesa	17/01/1983	4,55	1,40	0,80	6,75	16º
256	Daiana Melz Link	02/04/1996	4,55	1,40	0,80	6,75	17º
138	Aline Elisa Schneider Weber	28/02/1990	4,90	1,40	0,40	6,70	18º
113	Débora Alana Flach	25/11/1996	5,25	1,00	0,40	6,65	19º
129	Cristiana Schröder	07/04/1988	4,20	1,40	1,00	6,60	20º
298	Solange Pedrão Roman	07/04/1979	4,55	1,20	0,80	6,55	21º
319	Naiara Kosloski	02/04/1993	4,90	1,20	0,40	6,50	22º
152	Graciely Kuhn	11/07/1996	4,90	1,00	0,60	6,50	23º
308	Leane Flach Kuhn	15/12/1978	4,20	1,40	0,80	6,40	24º
263	Beatriz Rasch	30/09/1970	4,55	1,00	0,80	6,35	25º
363	Josiani Pauli	20/02/1990	4,55	1,00	0,80	6,35	26º
207	Siamara Meier	06/06/1993	4,55	0,80	1,00	6,35	27º
104	Gabriela Caspers	13/09/1985	4,90	1,00	0,40	6,30	28º
343	Franciele Cristina Bracht Reichert	05/10/1988	4,90	1,00	0,40	6,30	29º
356	Michele Kaufmann Gonzalez	19/11/1991	4,90	0,80	0,60	6,30	30º
74	Daniela Geremia	24/09/1985	4,20	1,40	0,60	6,20	31º
21	Sirlei Maria Antunes Schneiders	05/12/1973	4,55	0,80	0,80	6,15	32º
35	Josenara Tais Heck	23/07/1995	4,55	0,80	0,80	6,15	33º
364	Ediane Ripplinger Melz	18/09/1989	3,85	1,40	0,80	6,05	34º
274	Karla Cunha De Souza Thomas	28/08/1973	3,85	1,20	1,00	6,05	35º
28	Sirlei Schafer Seger	19/05/1990	4,20	1,00	0,80	6,00	36º
261	Eliane Marta Degenhart	01/02/1986	4,55	0,80	0,60	5,95	37º

186	Dirce Maria Bevilaqua Carolo	24/01/1975	3,50	1,40	1,00	5,90	38º
351	Francieli Krawczak	20/02/1985	3,50	1,40	1,00	5,90	39º
405	Cristiana Rigo	26/12/1995	3,85	1,40	0,60	5,85	40º
200	Fernanda Paparella Viapiana	30/04/1979	3,85	1,20	0,60	5,65	41º
142	Rosenilda Bertol	31/08/1984	3,85	1,20	0,60	5,65	42º
391	Juliana Ferreira De Lima Brocco	08/03/1977	3,85	1,00	0,80	5,65	43º
300	Alessandra Kerber	27/07/1990	3,85	1,00	0,80	5,65	44º
388	Sandra Do Carmo Heneka	19/06/1977	3,85	0,80	1,00	5,65	45º
112	Gisele Virtuoso Da Silva Lourenço	29/05/1983	4,55	0,60	0,40	5,55	46º
373	Zelci Benilde Nunes Bazzo	19/07/1977	3,50	1,20	0,80	5,50	47º
238	Susana Michels	29/01/1993	3,50	1,20	0,80	5,50	48º
148	Vanessa Royer	31/01/1993	3,50	1,20	0,80	5,50	49º
287	Solení Roloff Kumm	28/10/1981	3,85	1,20	0,40	5,45	50º
126	Thaise Marcia Gotz	13/12/1994	3,85	1,00	0,60	5,45	51º
385	Luana Mueller	23/07/1993	3,85	0,80	0,80	5,45	52º
18	Daiane Dill	13/01/1990	4,20	0,80	0,40	5,40	53º
105	Cândida Fabiana De Moura	02/07/1993	4,20	0,60	0,60	5,40	54º
87	Rosines Orth Carminatti	11/05/1990	4,55	0,40	0,40	5,35	55º
150	Michele Gebert	29/06/1999	3,50	1,20	0,60	5,30	56º
133	Naiana Constante De Oliveira	29/12/1987	3,85	1,00	0,40	5,25	57º
171	Carolina Hofer	26/01/1994	3,85	1,00	0,40	5,25	58º
212	Leoni Scheren Mombach	06/09/1981	3,85	0,80	0,60	5,25	59º
231	Ivania Ott	16/02/1985	3,85	0,80	0,60	5,25	60º
149	Marciéle Danhaia	28/01/1991	3,85	0,80	0,60	5,25	61º
278	Micheli Hemsing	03/02/1995	3,85	0,80	0,60	5,25	62º
260	Rosilei Kroetz Walker	09/10/1981	3,85	0,60	0,80	5,25	63º
153	Marilei Heiser	19/03/1987	4,20	0,60	0,40	5,20	64º
78	Michely Sehn Bassi	27/10/1986	3,50	1,00	0,60	5,10	65º
43	Débora Furlanetto	24/08/1994	3,85	0,40	0,80	5,05	66º
176	Odete Hammes	19/05/1985	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
93	Aline Theobald Klunck	19/03/1990	3,15	1,40	0,40	4,95	Desc.
122	Suelyn Caroline Reis	11/08/1992	3,15	1,00	0,80	4,95	Desc.
368	Roselaine Miotto	27/08/1976	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
41	Ivana Margarete Melz Da Silva	22/11/1988	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
266	Jaqueline Bettio	22/03/1989	3,50	1,20	0,20	4,90	Desc.
172	Nádia Mara Wolf Dos Reis	06/03/1991	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
54	Ani Beatriz Ostgen Kipper	18/04/1991	3,50	1,00	0,40	4,90	Desc.
63	Gabrielle Haag	10/11/1995	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
137	Diana Carla Barth	19/01/1988	2,80	1,40	0,60	4,80	Desc.
413	Patricia De Lourdes Vieira Coelho Gomes	17/05/1977	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
303	Márcia Ruscheinsky	18/02/1986	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
269	Ionara Assmann	22/09/1989	3,15	0,80	0,80	4,75	Desc.
47	Leidiana Kátia Konflanz	20/11/1986	3,50	1,20	0,00	4,70	Desc.
406	Diangelis Lamour Kist	25/08/1994	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
332	Eliane Riedel	24/06/1986	3,15	1,00	0,40	4,55	Desc.
83	Camila Sueli Manfe	28/09/1994	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
335	Cristiane Walter Meotti	13/03/1997	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.
94	Claudia Schmitz	04/02/1993	3,50	0,80	0,20	4,50	Desc.
252	Patricia Lovatel	15/06/1983	3,85	0,20	0,40	4,45	Desc.
428	Maiara Laís Wandscher	19/09/1997	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.

399	Angelica Patricia Mallmann	13/06/1992	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
310	Kelin De Cezaro Vogt	04/11/1994	2,45	1,40	0,40	4,25	Desc.
143	Sirleni Dill Bazzo	25/09/1984	2,80	0,80	0,60	4,20	Desc.
201	Cristiane Welchen	15/03/1982	3,15	0,60	0,40	4,15	Desc.
67	Karine Klement Feyh	17/04/1993	2,45	1,20	0,40	4,05	Desc.
277	Tatiane Rigoni	02/09/1987	3,50	0,40	0,00	3,90	Desc.
132	Janice Bassorici Philippsen	07/11/1988	2,45	0,80	0,60	3,85	Desc.
56	Vânia Inês Wegner	18/12/1993	2,45	0,60	0,80	3,85	Desc.
392	Carine Ferraz	25/12/1993	3,15	0,20	0,40	3,75	Desc.
403	Luciane Helfer	31/07/1993	2,10	1,40	0,20	3,70	Desc.
192	Rúbia Mara Weber Eidt	03/02/1987	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
146	Krysllen Tainara Gass Soares	27/05/1995	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
48	Milena Paulata	29/03/1998	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
228	Rose Mere Sulzbacher Matte	07/01/1971	1,75	1,00	0,80	3,55	Desc.
25	Camila Anschau	13/07/1994	2,10	0,40	1,00	3,50	Desc.
411	Andreia Wantz	08/03/1990	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
272	Lais Gessica Pavan	19/10/1992	2,45	0,60	0,40	3,45	Desc.
213	Dioneide Riedel Walter	02/09/1983	2,80	0,20	0,40	3,40	Desc.
233	Janaina Dewes	20/10/1993	2,80	0,40	0,20	3,40	Desc.
253	Marinês Schneider	31/12/1969	1,75	0,60	1,00	3,35	Desc.
299	Flaviani Claudia Carboni	27/03/1995	1,75	0,80	0,80	3,35	Desc.
384	Camila Dewes	26/08/1996	2,45	0,20	0,60	3,25	Desc.
53	Roque Francisco Ribeiro	12/01/1969	2,10	0,40	0,60	3,10	Desc.
205	Roselei Teresinha Schneider	24/02/1972	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.
237	Vanessa Angélica Reckziegel	09/03/1995	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
381	Aline Rossi Cichelero	09/11/1995	1,75	0,80	0,40	2,95	Desc.
304	Adriane Neiss	22/04/1997	1,75	1,00	0,20	2,95	Desc.
362	Solange Brand	02/07/1991	2,10	0,60	0,20	2,90	Desc.
64	Alice De Almeida Santana	02/05/1992	2,10	0,40	0,40	2,90	Desc.
208	Elaine Goulart	04/03/1998	1,40	0,60	0,80	2,80	Desc.
427	Solange Teresinha Link De Souza	04/05/1981	1,75	0,40	0,60	2,75	Desc.
193	Rosemeri Matte	25/05/1983	1,40	0,40	0,80	2,60	Desc.
386	Dilvane Lorencini	11/01/1988	1,05	0,40	1,00	2,45	Desc.
66	Gisele Aparecida Da Veiga	Faltante					Desc.
131	Luciane Dewes	Faltante					Desc.
81	Janete Cavalheiro	Faltante					Desc.
289	Greissi Marcia Flach	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE ARTES							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
376	Aline Bonamigo	07/10/1983	5,95	1,40	1,00	8,35	1º
39	Elaine Stiegemeier Emmel	24/08/1984	5,25	1,60	0,80	7,65	2º
339	Clarice Giordano	21/11/1978	5,95	0,80	0,80	7,55	3º
115	Bruna Regina Reckziegel	15/02/1990	5,25	1,40	0,60	7,25	4º
198	Juliane Jantsch	12/10/1988	5,60	0,80	0,80	7,20	5º
164	Marciane Danhaia	06/03/1988	5,60	1,00	0,40	7,00	6º
40	Carolina Thomas	08/02/1994	5,60	1,00	0,40	7,00	7º
141	Celsi Kessler	06/11/1971	5,60	0,60	0,60	6,80	8º
17	Ester Schoenwald Da Silva	03/07/1981	5,25	0,80	0,60	6,65	9º
414	Roselene Sulzbacher Hoff	08/04/1981	4,90	0,80	0,60	6,30	10º

9	Franciele Carla De Valle	21/04/1991	4,20	1,40	0,60	6,20	11º
355	Cleni Fernandes	22/01/1987	3,85	1,20	0,80	5,85	12º
235	Carine Kaufmann	02/02/1993	3,85	1,00	0,80	5,65	13º
327	Ana Paula Fröhlich Dummel	10/02/1992	3,85	0,80	0,40	5,05	14º
190	Nadir Bonet	24/11/1965	3,85	0,40	0,40	4,65	Desc.
49	Deliane Bevilaqua	Faltante					Desc.
147	Douglas Moro	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
338	Liane Melz Wendenburg	05/08/1984	5,60	1,40	1,00	8,00	1º
387	Wolnei Welchen	27/11/1987	5,95	1,20	0,80	7,95	2º
7	Jaqueline Hentges Theisen	05/11/1977	5,60	1,20	1,00	7,80	3º
390	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	13/09/1983	5,60	1,40	0,60	7,60	4º
173	Marcos Fiorentin	15/04/1977	5,60	1,20	0,80	7,60	5º
135	Marco Aurelio Hirsch	23/08/1993	5,95	0,60	1,00	7,55	6º
156	Augustinho José Petry	18/04/1979	5,60	1,00	0,80	7,40	7º
204	Iliete Maria Ferrandin	14/04/1970	5,25	0,80	0,60	6,65	8º
42	Rosane Pitrowski Wolff	09/08/1994	4,20	1,00	0,60	5,80	9º
PROFESSOR DE INGLÊS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
259	Beatriz Orth Klein	26/09/1988	4,20	0,80	0,40	5,40	1º
424	Liane Maria Stuelp Spaniol	22/10/1981	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
357	Vinicius Rother Heck	06/04/1999	1,40	1,40	0,80	3,60	Desc.
340	Ivanice Teresa Rambo	24/10/1980	0,70	1,00	0,60	2,30	Desc.
PROFESSOR DE PORTUGUÊS							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
257	Daiane Disegna Muller	22/02/1993	6,30	1,80	0,60	8,70	1º
234	Eliane Carbonara	05/10/1986	5,95	2,00	0,60	8,55	2º
353	Juliane Andréa Soares Kirch	28/09/1977	6,30	1,20	0,80	8,30	3º
240	Thiago Terhorst Rauber	24/04/1993	5,60	1,40	1,00	8,00	4º
76	Jaime André Klein	18/01/1984	4,90	1,60	1,00	7,50	5º
422	Maciele Mees Follmann	19/10/1991	4,20	2,00	0,80	7,00	6º
284	Silvana Nyland Stuelp	30/03/1990	4,90	1,00	1,00	6,90	7º
264	Denise Orso Schneider	28/03/1981	4,90	1,20	0,40	6,50	8º
162	Danieli Keil Ferla	20/10/1991	4,55	1,40	0,40	6,35	9º
314	Débora Dos Passos	30/08/1998	3,85	1,20	1,00	6,05	10º
188	Jocieli Aparecida Marcondes	08/07/1977	4,20	1,40	0,40	6,00	11º
TÉCNICA EM ENFERMAGEM							
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
108	Maiara Sandra Frantz	05/06/1993	5,60	0,80	0,40	6,80	1º
242	Fabiana Klaus	28/11/1985	4,90	1,20	0,60	6,70	2º
333	Luciane Wirth	24/02/1985	4,20	1,20	0,60	6,00	3º
158	Cheila Buche	30/04/1996	4,55	1,20	0,20	5,95	4º
206	Claudia Dewes	06/06/1982	4,55	1,00	0,40	5,95	5º
12	Maiara Turcato	05/09/1992	4,55	0,80	0,40	5,75	6º
34	Cleunice Spiess Kessler	26/04/1993	4,55	0,80	0,40	5,75	7º

337	Simone Brand	29/10/1982	4,20	1,00	0,20	5,40	8º
36	Andressa Tessaro	02/01/1997	4,20	1,00	0,20	5,40	9º
345	Elisete Maria Wizniewski Matte	10/12/1980	4,20	0,80	0,20	5,20	10º
291	Katiane Arcari	26/01/1985	4,20	0,60	0,40	5,20	11º
412	Roseni Lapazini	14/02/1972	4,55	0,40	0,20	5,15	12º
292	Veronice Bassorici Simon	04/04/1981	4,20	0,80	0,00	5,00	13º
118	Carmem Rosa Flach	17/05/1984	3,50	0,80	0,60	4,90	Desc.
24	Juliane Nitsch	29/09/1989	3,85	0,80	0,00	4,65	Desc.
328	Aline Cristiane Müller Moresco	02/09/1984	3,50	0,60	0,40	4,50	Desc.
180	Salete Brunetto Kosmann	11/10/1961	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
136	Silvane Schroeder Babick	26/05/1985	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
258	Carine Fischer	20/08/1987	3,50	0,80	0,00	4,30	Desc.
347	Claudete Rabuske	Faltante					Desc.
408	Marcilei Wagner	Faltante					Desc.
8	Carlise Wagner	Faltante					Desc.
316	Grêici Kélli Mâniqca	Faltante					Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto no edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova objetiva está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 4º. Os desempates foram realizados conforme os critérios estabelecidos no item 8 do Edital de Concurso Público nº 010/2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 23 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 252/2018

Publicação Nº 1886077

DECRETO MUNICIPAL Nº 252 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.800/2017.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), no Município de Iporã do Oeste, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.001	Dpto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	0015.0452.0015.2046	Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	32.500,00
Conta Receita		41.728.01111.000.00	

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	Dpto de Desenvolvimento Econômico e Urbano	
Proj./Ativ.	0015.0452.0015.2046	Manutenção Do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.08.00.00		Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	36.500,00
Conta Receita		41.321.00113.000.00	
		Total	69.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2018 o valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários – Banco do Brasil conta nº 52-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2018, valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recurso 01.08.00.00 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP – Banco do Brasil conta nº 12.212-2, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1.795/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1.800/2017, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 28 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO CT. 010/2019

Publicação Nº 1885658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05.
DO VALOR TOTAL: R$ 8.596,32 (Oito mil, quinhentos e noventa e seis mil e trinta e dois centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.
DA VIGÊNCIA: Do dia 02/01/2019 até o dia 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 14 de Janeiro de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

Publicação Nº 1886478

TERMO CONTRATUAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santo Antônio, nº 100, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Lúcio Mallmann, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante nomeado CREDENCIANTE, e a Empresa INSTITUTO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DAS MERCES, associação privada, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, n° 115-W, Bairro Centro, Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89899-000, inscrita no CNPJ sob nº. 85.217.032/0001-04, neste ato representado pelo Senhor Ademar Schneiders, portador do CPF n° 385.026.749-00, adiante nomeada CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Processo Administrativo nº 009/2019, Inexigibilidade nº 006, de 07 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

I - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O encaminhamento dos usuários será feito através de documento de referência e contra referência.

2.2. Procedimentos credenciados:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
03	SV	800	CONSULTA OFTAMOLÓGICA	R$ 56,00

III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do termo será do dia da sua assinatura até o dia 31.12.2019.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária oriunda do Fundo Municipal de Saúde para o exercício vigente.

4.2. Os Recursos Financeiros serão das receitas próprias, receitas vinculadas e demais recursos disponíveis do Fundo Municipal de Saúde.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.

5.2. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo.

5.3. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.4. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores autorizados aos serviços a serem prestados.

5.5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade dos serviços e resultados;

5.6. Garantir confidencialidade dos resultados obtidos e informações sobre sua assistência;

5.7. Permitir acesso de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento na execução dos serviços;

5.8. Fornecer todos os materiais necessários para execução dos serviços, sem, entretanto, a eles se limitarem.

VI - MOTIVOS DE RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório o edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega em desacordo com o contratado,

reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado;

d) a cobrança de taxas de usuários, pela realização dos serviços contratados.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 15 dias após a emissão das notas fiscais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentos exigidos. Serão observados para o pagamento os valores máximos descritos no processo licitatório nº 009/2019.

7.2. Para fins de pagamento, a empresa credenciada deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, a empresa credenciada.

7.3. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos: Ordem de serviço, Nota Fiscal e relatório de atendimentos e autorizações.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A credenciada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de Inidoneidade;

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Srº Mauro Cesar Barella (Secretário Municipal de Saúde), inscrito no CPF sob nº 919.065.559-15, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Iporã do Oeste/SC, 24 de Janeiro de 2019.

LUCIO MALLMANN	ADEMAR SCHNEIDERS
PREFEITO MUNICIPAL	INST. HOSP. BENEF. NOSSA SENHORA DAS MERCES
CREDENCIANTE	CREDENCIADA

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.
MAURO CESAR BARELLA
CPF: 919.065.559-15
Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2019/PM

Publicação Nº 1886252

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso X, cujo objeto é: Locação de imóvel na Rua Bento Gonçalves destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, CRAS e atividades de fisioterapia, hidroterapia e demais atividades correlatadas a área de saúde pública, piso parte superior, para o exercício de 2019. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 24/01/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 057/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886226

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MAIARA ZATTA, matrícula 2276 férias e 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 04 de Fevereiro de 20019 a 05 de Março de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 058/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886230

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A CASSIA REGINA ANATER, matrícula 2607 férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 04 de Fevereiro de 20019 a 05 de Março de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 059/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886236

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A PAULO ROBERTO DE BORTOLI, matrícula 109, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 04 de Fevereiro de 20019 a 05 de Março de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 060/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886240

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A IVONE WAZLAVICK SIEBENEICHLER, matrícula 1882, férias de 20 dias, relativa ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo a partir de 04 de Fevereiro de 20019 a 23 de Fevereiro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 061/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886243

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A PAULO SERGIO DE SOUZA RIZZI, matrícula 1986, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 04 de Fevereiro de 20019 a 05 de Março de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 062/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886247

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JULIANE RELL, matrícula 2778, férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 04 de Fevereiro de 20019 a 18 de Fevereiro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2019.

Ipumirim - SC, 24 de Janeiro de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 7, DL Nº 2-2019-PM

Publicação Nº 1886253

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 7/2019 Data do Processo: 24/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/01/2019
e) Objeto da Licitação Locação de imóvel na Rua Bento Gonçalves destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, CRAS e atividades de fisioterapia, hidroterapia e demais atividades correlatadas a área de saúde pública, piso parte superior, para o exercicio de 2019.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
CLINICA VITA LUCE LTDA (7970)						
1	Locação de imóvel na Rua Bento Gonçalves destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, CRAS e funcionamento das atividades de fisioterapia, hidroterapia e demais atividades correlatadas a área de saúde pública, piso parte superior, para o exercicio de 2019.	mês	12,00	0,0000	4.497,00	53.964,00
					Total do Fornecedor:	**53.964,00**
					Total Geral:	**53.964,00**

Ipumirim, 24 de Janeiro de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 012 AO 019/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 1886251

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 012/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: ANESTESIOLOGIA SAO MIGUEL S/S LTDA
Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2019.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 013/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL SAO LUCAS
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2019.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 014/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA MARAVILHA EIRELI -
Valor ..... : 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2019.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 015/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: CLINICA DR VALDIR EIRELI ME
Valor ..... : 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2019.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 016/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: CLINICA MÉDICA INTEGRADA S/S LTDA
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2019.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 017/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: PROTEGY SALA DE VACINAS E FONOAUDIOLOGIA LTDA EPP
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2019.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 018/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: VIVACE FONO & FISIO LTDA - ME
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2019.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 019/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: SOCIEDADE BENEFICIENTE HOSPITALAR MARAVILHA
Valor ..... : 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de Exames e Consultas Médicas especializadas para manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iraceminha/SC, para o exercício de 2019.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

EXTRATO DE CONTRATO 026 AO 029/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1886050

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 026/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ANDERSON KREUTZ 07066969995
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em forma de OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 027/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: SONIA MARIA BRANDAO 98100645949
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em forma de OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 028/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ZILDA APARECIDA DE FRAGA KOPPER 03444739966
Valor ..... : 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em forma de OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Contrato Nº..: 029/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: PASQUALOTTO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
Valor ..... : 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2019 Término: 24/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, a aquisição de uma CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, SEMI-NOVA, com ano/modelo de fabricação não inferior a 2015, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, para uso na manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Municipal.

Iraceminha, 24 de Janeiro de 2019

Iratí

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1886970

ESTADO DE SANTA CATARINA SIGMA

MUNICÍPIO DE IRATI	Assessoria e Consultoria

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a homologação das inscrições do Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Irati/SC.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01, de 21 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Ficam homologadas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Irati/SC, na forma do Anexo I, parte integrante desse Edital.

Parágrafo único. Ficam homologadas as inscrições em condições especiais, na forma do Anexo II.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3 e 8.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período matutino do dia 26 de janeiro de 2019, com início às 09 horas, na Escola de Educação Básica Prof. Celso Rilla, sito à Rua João Beux Sobrinho, s/nº - centro, nesta cidade.

§ 1º A abertura dos portões será às 8h00min e seu fechamento às 8h50min, tendo início, as provas, às 09h00min e término às 12h00min.
§ 2º Fica estabelecida a distribuição dos cargos por salas, na forma do Anexo III
deste Edital.

§ 3º A prova de títulos será realizada na mesma data e local, consoante disposições do Capítulo VIII do Edital supra.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Irati/SC, em 25 de janeiro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal em exercício

1

			SIGMA	
	ESTADO DE SANTA CATARINA			
	MUNICÍPIO DE IRATI		Assessoria e Consultoria	
	CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018			
	ANEXO I			
	CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS IRATI/SC			
	EDITAL Nº 01/2018			
	RELATÓRIO GERAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES			

	PEDAGOGO
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000050	ANAPAULA VENTURIN	4971362
000026	BEATRIS PERES	3606920
000015	CLAUDIA LIANA SOBOLESKI GRANDO	4500107
000034	CRISTIANA ASSIS CORREIA DAL SANTO	5691494
000058	ELIDRÉIA REGINA GAVIOLI	3.261.800
000049	FERNANDA DA ROCHA	5679979
000027	IVANETE PICININI	1.691.506
000008	JOSIANE GIACOMEL	4.076.758
000041	LORENI SUTIL DA TRINDADE ZANCHET	3839549
000029	MADALENA DE OLIVEIRA	4.053.486
000079	NILENE CARMEN MALACARNE SAVOLDI	2995403
000036	ROSANA DAMA	5281635
000038	ZÉLIA DAMA	3978312

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000016	ADILES TEREZINHA OSTROWSKI	4.042.586
000022	ANDRESSA ROSSETTO TURANI	4971059
000056	CLAUDETE MARIA ALLEBRANDT	3653024
000053	CLAUDIA APARECIDA BRUSTOLIN HELLSTROM	4843683
000063	CLAUDIA KELY ENDERLE	4076170
000024	CLAUSIA MARIA BIFFE DARIVA	3990216
000068	DANIELA BIENERT	5177123
000019	DIANA MARINS SKOWRONSKI	3126382
000004	DILEMA GIMENEZ	3232484
000017	ELENI ANA DECONTO PAZINATTO	3.260.753
000054	ELIETE BONETTI VICARI	4.843.459
000018	FRANCIÉLE CICHACZEWSKI	4291486
000062	GISLAINE PROVIN	5.521.972-1
000032	GLAUCIA ZIMMERMANN	51040379
000039	IDIONE MORETTO BERGAMASCHI	31266886
000035	IVANI MARIA BIESEK	4042493
000071	JULIANA RITA CORREA MACEIESKI	5198241
000069	KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA	4843471
000031	LEDIANE CARON	4589816-2
000057	LEILA VALMORBIDA	54074533
000009	LEONILDA RITTER ROSA	37679228
000067	LUANA DETONI	6.095.280

2

ESTADO DE SANTA CATARINA	SIGMA
MUNICÍPIO DE IRATI	Assessoria e Consultoria
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018	

000044	MARCILEIA ZOTIS	6427122
000052	MARISA FÁTIMA CANTON	4256341
000007	MARITANIA SEBEM MEURER	4.971.172
000020	MERIDIANE VALLER	3474501

000006	NELSI LOURDES ZANELLA	2.650.513	
000075	PATRICIA TOMKIEL	5372333	
000028	ROSANE SANTA CATARINA	4127592	
000046	SILVANE MOTTER	2548663	
000013	SIMONE TERESA SAVOLDI	2995608	
000047	SIRLEI DE QUADRA	5227857	
000003	UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS	6.319.717	
000001	VANESSA DE OLIVEIRA DA SILVA BUENO	48910260	
000051	VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	5198673	
TOTAL DE CANDIDATOS: 35			
	PROFESSOR DE ARTES		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	
000065	FERNANDO AUGUSTO JUNG	5198158	
000070	JÉSSICA MAILA MILANI	5.839.284	
000002	JUSSANI TERESINHA DE QUADRO	5.104.091-3	
000021	MARCIA FATIMA ZORZETTO	3.867.429-7	
TOTAL DE CANDIDATOS: 04			
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	
000042	ALEX SANDRO BALEN	4843349	
000055	ANDRIELI BERGAMASCHI	5.198.381	
000081	ANY MERY DARIVA VASCONCELOS	4523411	
000059	CAMILA SIQUEIRA	5.691.120	
000043	GABRIELA FORTTI ALLEBRANDT	5.869.746	
000040	HENRIQUE LAZZERI PIANA	4970783	
000076	IMARA APARECIDA ZEMBRUSKI RIBOLDI	4.256.315	
000023	JARLOM JUNIOR PELENTIR	5365298	
000045	JONATAN FERNANDO ANDRETTA	5227960	
000025	JOSIELLI TRENTO	5679852	
000014	MAICON RODRIGO THEBALDI	4076594	
000061	SILVIA CORREA DE LIMA	5327780	
TOTAL DE CANDIDATOS: 12			
	PROFESSOR DE INFORMÁTICA		
Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)	
000033	CARINA VARIANI MATIEVICZ	5583842	
000064	EVANILDE CANDATEN BOZIM	2850362	
000010	LEANDRO JOSÉ KEHL	4076360	

TOTAL DE CANDIDATOS: 03

3

ESTADO DE SANTA CATARINA SIGMA

MUNICÍPIO DE IRATI	Assessoria e Consultoria

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

ANEXO II
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EM CONDIÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	CONDIÇÃO ESPECIAL

0050	ANAPAULA VENTURIN	PEDAGOGO	AMAMENTAÇÃO
0055	ANDRIELI BERGAMASCHI	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AMAMENTAÇÃO

	ANEXO III
	DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR SALAS
SALAS	CARGOS
01	PROFESSOR ANOS INICIAIS
	PEDAGOGO
02	PROFESSOR DE ARTES
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
	PROFESSOR DE INFORMÁTICA
03	Sala para amamentação

4

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019-PMI - FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA - AMNOROESTE

Publicação Nº 1886362

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal em Exercício, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AMPLIAR E FORTALECER A CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR, PROMOVER E PROPORCIONAR MEIOS QUE VIABILIZEM A MODERNIZAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS LOCAIS.

Contratado ..... : ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA (AMNOROESTE), Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.034.439/0001-06, com sede na Rua Jarbas mendes, nº 270, Edifício Martini, sala 9, São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: Art. 24, inciso VIII , da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

Valor ..... : R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ALCIR FERRARI, Prefeito Municipal em Exercício.

Irati/SC, em 24 de janeiro de 2019.

MAURICIO EDUARDO ZANELLA
Comissão de Licitação
Presidente

TESTE SELETIVO Nº 003/2018 - ENSALAMENTO IRATI

Publicação Nº 1886969

Sala 1

IRATI/SC

CEMIR | Matutino - 27/01/2019 09:30

Centro

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Francielli Roani	088.136.459-29
002	Lian Zuanazzi	065.067.929-65
003	Gilvania José Maria	085.699.779-05
004	Laiane Rodrigues	075.579.559-09
005	Ivani Mariane Biesek Saudade	113.378.639-12
006	Lidionei Ferrari	080.871.769-35
007	Mauricio Migon	107.153.259-65
008	Odirlene Bruna Moro	087.765.869-28
009	Dionathan Z. Nolasco	062.828.749-63

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Daiane A. Miorando de Oliveira	072.664.019-09
002	Dilvete Flipini Balena	073.036.259-09

AUXILIAR ADMIISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Gláucia Zimmermann	076.951.709-92
002	Adriana Lucas	077.012.299-06
003	Bruna Wosniak	091.207.219-94
004	Juliana Alves Fagundes	102.893.289-85
005	Klaiton Gabriel Skowronski	119.378.319-93

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Leandro Prezzi	108.039.059-63
002	Marta de Fatima Crescela de Brum	094.682.209-31
003	Rosimar Ferrari	030.949.379-00
004	Luiz Alves	063.359.049-50
005	Rafael Dal Santo	082.705.079-89
006	Rosane Sutil da Trindade	023.601.139-17
007	Noeli de Oliveira	034.410.969-36

Sala 2

IRATI/SC

CEMIR | Matutino - 27/01/2019 09:30

Centro

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Ellen Debastiani	091.244.479-78

MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Cleudimar Biesek	045.344.779-10
002	Alcione Bresolin	033.287.559-55
003	Nereide Brizola de Lima	077.498.379-57
004	Rafael Gambetta	086.039.919-28
005	Luan Antonio Matievicz	065.182.479-67
006	Anderson Luiz Dalmago	080.872.759-18
007	Nelcir Santo Zanchettin	842.959.109-59
008	Laércio Rodrigues	091.207.619-45

OPERADOR DE MÁQUINA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Juliano Tomalok	044.557.269-85
002	Claudir Orso	021.032.109-13
003	Darlan Fortuna	083.504.919-14
004	Gilvano Mass	069.408.309-79
005	Daniel de Quadra	074.754.379-81

TELEFONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Marcia Verdi	041.616.959-77
002	Thais Eduarda Martins	114.517.929-05
003	Liliane M. Dama Verdi	080.872.469-00
004	Anderlice Krans da Rosa	114.805.619-08
005	Marcieli Rureck	078.061.289-21
006	Rosa M. R. Zimermann	964.258.579-00

TECNICO AGRICOLA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Cristian Lunedo	069.166.339-48

Sala 3

IRATI/SC

CEMIR | Matutino - 27/01/2019 09:30

Centro

ENFERMEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Jandira A. B. Riboldi	907.502.259-04
002	Suelyn Paula G. Marafon	040.955.489-83

SERVENTE DE ESCOLA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Cláudia Regina Ambros	027.170.639-55
002	Cenira Ferreira	037.138.339-07
003	Viviane Mariga	006.205.730.82

PEDAGOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Rosana Dama	076.695.089-14
002	Madalena de Oliveira	030.736.689-85

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Nelsi Lurdes Zanella	946.883.979-68
002	Beatriz Peres	016.626.089-42
003	Lediane Caron	033.380.389-00
004	Ivanete Picinini	915.608.709-82

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Diana Marins Skowronski	019.007.879+03
002	Meridiane Valler	034.509.489-11
003	Clausia M. Biffe Dariva	034.464.459-60
004	Maritania Seben Meurer	059.734.929-07
005	Dilema Gimenez	904.438.+1+-81
006	Neusa Zanchettin Garbin	636.487.769-91
007	Idione M. Bergamaschi	007.686.459-64
008	Cristiana Assis C. Dal Santo	090.256.289-40
009	Silvana Motter	021.416.749-64
010	Claudete M. Allebrandt	020.638.989-28

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Vanderleia Caprini	034.149.109-85

TESTE SELETIVO Nº 003/2018 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 1886968

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, Sr. ALCIR FERRARI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES, do Processo Seletivo 003/2018:
1. Estão previamente homologadas as inscrições dos candidatos, para a realização da prova objetiva conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Francielli Roani	088.136.459-29
002	Lian Zuanazzi	065.067.929-65
003	Gilvania José Maria	085.699.779-05
004	Laiane Rodrigues	075.579.559-09
005	Ivani Mariane Biesek Saudade	113.378.639-12
006	Lidionei Ferrari	080.871.769-35
007	Mauricio Migon	107.153.259-65
008	Odirlene Bruna Moro	087.765.869-28
009	Dionathan Z. Nolasco	062.828.749-63
Total de inscritos		9

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Daiane A. Miorando de Oliveira	072.664.019-09
002	Dilvete Flipini Balena	073.036.259-09
Total de inscritos		2

AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
Total de inscritos		0

AUXILIAR ADMIISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Gláucia Zimmermann	076.951.709-92
002 Adriana Lucas		077.012.299-06
003	Bruna Wosniak	091.207.219-94
004	Juliana Alves Fagundes	102.893.289-85
005	Klaiton Gabriel Skowronski	119.378.319-93
Total de inscritos		5

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Ellen Debastiani	091.244.479-78
Total de inscritos		1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Leandro Prezzi	108.039.059-63
002 Marta de Fatima Crescela de Brum		094.682.209-31
003	Rosimar Ferrari	030.949.379-00
004	Luiz Alves	063.359.049-50
005	Rafael Dal Santo	082.705.079-89
006	Rosane Sutil da Trindade	023.601.139-17
007	Noeli de Oliveira	034.410.969-36

Total de inscritos		7

MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Cleudimar Biesek	045.344.779-10
002	Alcione Bresolin	033.287.559-55
003	Nereide Brizola de Lima	077.498.379-57
004	Rafael Gambetta	086.039.919-28
005	Luan Antonio Matievicz	065.182.479-67
006	Anderson Luiz Dalmago	080.872.759-18
007	Nelcir Santo Zanchettin	842.959.109-59
008 Laércio Rodrigues		091.207.619-45
Total de inscritos		8

OPERADOR DE MÁQUINA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Juliano Tomalok	044.557.269-85
002	Claudir Orso	021.032.109-13
003	Darlan Fortuna	083.504.919-14
004	Gilvano Mass	069.408.309-79
005	Daniel de Quadra	074.754.379-81
Total de inscritos		5

TECNICO AGRICOLA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Cristian Lunedo	069.166.339-48
Total de inscritos		1

TELEFONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Marcia Verdi	041.616.959-77
002 Thais Eduarda Martins		114.517.929-05
003	Liliane M. Dama Verdi	080.872.469-00
004	Anderlice Krans da Rosa	114.805.619-08
005	Marcieli Rureck	078.061.289-21
006	Rosa M. R. Zimermann	964.258.579-00
Total de inscritos		6

ENFERMEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Jandira A. B. Riboldi	907.502.259-04
002	Suelyn Paula G. Marafon	040.955.489-83
Total de inscritos		2

SERVENTE DE ESCOLA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Cláudia Regina Ambros	027.170.639-55
002	Cenira Ferreira	037.138.339-07
003 Viviane Mariga		006.205.730.82
Total de inscritos		3

PEDAGOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Rosana Dama	076.695.089-14

002	Madalena de Oliveira	030.736.689-85
Total de inscritos		2

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Nelsi Lurdes Zanella	946.883.979-68
002	Beatriz Peres	016.626.089-42
003 Lediane Caron		033.380.389-00
004	Ivanete Picinini	915.608.709-82
Total de inscritos		4

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Diana Marins Skowronski	019.007.879+03
002	Meridiane Valler	034.509.489-11
003	Clausia M. Biffe Dariva	034.464.459-60
004	Maritania Seben Meurer	059.734.929-07
005 Dilema Gimenez		904.438.+1+-81
006	Neusa Zanchettin Garbin	636.487.769-91
007	Idione M. Bergamaschi	007.686.459-64
008	Cristiana Assis C. Dal Santo	090.256.289-40
009	Silvana Motter	021.416.749-64
010	Claudete M. Allebrandt	020.638.989-28
Total de inscritos		10

PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
001	Vanderleia Caprini	034.149.109-85
Total de inscritos		1

2. Este Edital entra em vigor da data da sua publicação.
3. Revogam-se as disposições emc ontrário
Município de Irati - SC, 25 de janeiro de 2019.
ALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Publicação Nº 1886472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O Município de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 07 de fevereiro de 2019, para contratação de empresa do ramo de engenharia, em regime de empreitada global, execução por preço unitário, para a realização dos serviços integrantes do Convênio nº 010 PEE CELESC 2018. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2019 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 24 de janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 007/2019

Publicação Nº 1886729

DECRETO Nº 007, de 24 de Janeiro de 2019.

"Fixa escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem para o mês de Fevereiro de 2019 e dá outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem para o mês de Fevereiro de 2019;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:
Art. 1º Fica fixada para o mês de Fevereiro de 2019, a escala de sobreaviso dos profissionais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo a este decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
24 de Janeiro de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

Escala de Sobreaviso de Enfermagem Fevereiro 2019

DATA	DIA/SEMANA	PLANTÃO	
01/02	Sexta	Luiza	Fernando
02/02	Sabado	Daniele	Andreza
03/02	Domingo	Luiza	Daniele
04/02	Segunda	Fernando	Luiza
05/02	Terça	Andreza	Fernando
06/02	Quarta	Fernando	Andreza
07/02	Quinta	Daniele	Luiza
08/02	Sexta	Luiza	Daniele

09/02	Sabado	Fernando	Andreza
10/02	Domingo	Andreza	Fernando
11/02	Segunda	Eni	Daniele
12/02	Terça	Daniele	Eni
13/02	Quarta	Luiza	Andreza
14/02	Quinta	Fernando	Eni
15/02	Sexta	Andreza	Fernando
16/02	Sabado	Eni	Luiza
17/02	Domingo	Daniele	Eni
18/02	Segunda	Luiza	
19/02	Terça	Fernando	
20/02	Quarta	Andreza	
21/02	Quinta	Eni	
22/02	Sexta	Daniele	
23/02	Sabado	Luiza	Eni
24/02	Domingo	Fernando	Daniele
25/02	Segunda	Andreza	
26/02	Terça	Eni	
27/02	Quarta	Daniele	
28/02	Quinta	Luiza	

*Eni suporte segunda à sexta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1886534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007- PS 001/2018

Ficam convocados os classificados no Processo Seletivo 001/2018, conforme lista abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde no dia 25/01/2019 às 13:00 horas.

Agente Comunitária de Saúde

Candidato	Assinatura
Darlene Carbonera Kurmann	
Andressa Rhoden	

Itá, 24 de Janeiro de 2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 1886708

Extrato
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019
Celebrado Entre O Município De Itá, A Federação Das Associações Empresariais De Santa Catarina E A Associação Comercial, Industrial E Agropecuária De Itá - ACITA
Objeto: Tem o presente termo a finalidade de conjugar esforços entre os partícipes para a operacionalização do fornecimento de Vale-Alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos, denominado ÚTIL ALIMENTAÇÃO, apto a receber crédito em dinheiro correspondente a carga dos cartões a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Municipal Nº 2565 de 05 de Dezembro de 2018.
Vigência: 07/01/2019 a 31/12/2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

PUBLICAÇÃO 008 - CONTRATO 105.2018 - PROC. 245.2018 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Publicação Nº 1886769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS
PROCESSO 245/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.030.2018

OBJETO: Prestação de serviços financeiros e outras avenças, conforme clausula primeira do contrato.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DO VALOR: R$ 2.878.585,54 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
DO PRAZO: O presente Contrato é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2018

Itapema, 31 de dezembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2018

Publicação Nº 1886736

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 001/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

EXONERA:
Art. 1º Ficam exonerados os seguintes servidores:

I - Jaqueline Linhares da Silva;
II - Silvio Matheus Boing Caetano;
III - Lucas Berto Agostinho;
IV - Ketly Amaral;
V- Ricardo Adriano Agostini Ribeiro;
VI - Tabitha Bittencourt Zanella Pilatti;
VII - Vera Lurdes de Jesus;
VIII - Suelen Gomes;
IX - Lucas Velcker;
X - Suelin de Oliveira;
XI - Rodrigo da Silva Santos;
XII - Ana Carolina Soares;
XIII - Patrícia Nunes;
XIV - Carlos Riberto Paiva Costa;
XV - Antônio Marcos Constâncio;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2019

Publicação Nº 1886739

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 002/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

TRANSPÕE:

Art. 1º Ficam transpostos os seguintes servidores:

I - Ricardo Alex de Souza para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Xavier de Legarrea Cañas;
II - Vanessa Cristina Candido para o cargo de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Xavier de Legarrea Cañas;
III - Marina Alves de Souza para o cargo de Assessora Parlamentar, lotada no Gabinete do Vereador Xavier de Legarrea Cañas;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2019

Publicação Nº 1886740

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 003/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

TRANSPÕE:

Art. 1º Ficam transpostos os seguintes servidores:

I – Marlon Neri de Souza, para o cargo de Assessor Especial de Finanças;
II – Adalberto Fernando Amorim, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência;
III – Raphael Sargilo Saramento Voltolini, para o cargo de Procurador Geral;
IV – Sandro Augusto de Sá, para o cargo de Chefe de Patrimônio e Informática;
V – Neliane Alves dos Santos, para o cargo de Assessora Especial de Administração, Compras, Licitações e Contratos;
VI – Givanildo Pedro Mendes, para o cargo de Chefe de Transportes;
VII – Jacir Antonio Rambo, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar;
VIII – Joel Agostinho Dalago Junior, para o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2019

Publicação Nº 1886741

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 004/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
ARTIGO 1º - Fica concedido férias, referente ao período 2018/2019, aos servidores Joel Agostinho Dalago Junior, Artur Francisco de Oliveira, Renata Dalmolim e Jacir Antonio Rambo, cujo o gozo compreenderá ao período de 02/01/2019 à 31/01/2019.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2019

Publicação Nº 1886747

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao servidor Givanildo Pedro Mendes, chefe de transporte, sempre que necessário, a condução dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Itapema.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2019

Publicação Nº 1886748

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 006/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor João José da Cruz Neto, inscrito sob número do CPF – 041.527.509-10, número de RG – 3992587 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, conforme requerimento do Vereador Fafá.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidenta da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007/2019

Publicação Nº 1886752

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 007/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Cairo Edenilson Albano Filho, inscrito sob número do CPF – 089.556.519-61, número de RG – 4125767 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, conforme requerimento do Vereador Sebastião.

Art. 2º Fica transposto para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar o servidor Fábio João da Silva, conforme requerimento do Vereador Sebastião.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidenta da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/2019

Publicação Nº 1886755

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 008/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Ivonir Biscolli Junior, inscrito sob número do CPF – 022.954.919-59, número de RG – 3.543.346 SSP/SC, para

o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, conforme requerimento do Vereador Alexandre Xepa.

Art. 2º Fica transposto para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar o servidor Alvadi Fernando Henrique, conforme requerimento do Alexandre Xepa.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidenta da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2019

Publicação Nº 1886758

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 009/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Senhora Simone Teixeira, inscrita sob número do CPF – 063.094.439-33, número de RG – 4903860 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar, conforme requerimento do Vereador Marinho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidenta da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2019

Publicação Nº 1886760

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 010/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

TRANSPÕE:

Art. 1º Ficam transpostos o senhor Wlademir Nunes de Carvalho, inscrito sob número do CPF – 040.070.529-05, número de RG – 7.196.853, para o cargo em comissão Chefe de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2019

Publicação Nº 1886762

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 011/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor Ilson Rodrigues Filho, inscrito sob número do CPF – 058.795.189-30, número de RG – 7.427.038 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, conforme requerimento do Vereador Cleverson Tanaka.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 02 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidenta da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2019

Publicação Nº 1886766

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 012/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Bianca Soares Bernardes, inscrito sob número do CPF – 099.408.859-03, número de RG – 5360235 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo;
II - Moisés Ferreira Melo, inscrito sob número do CPF – 057.454.499-26, número de RG – 4.213.050, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
III – José Vilmar Lara, inscrito sob número do CPF – 803.126.089-34, número de RG – 2662462 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
IV – Pedro João Martins, inscrito sob número do CPF – 558.245.109-97, número de RG – 1.203.506 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
V – Celso Luiz Sens, inscrito sob número do CPF – 444.647.389-15, número de RG – 1501643, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
VI – Karen Cristina Stringhini, inscrito sob número do CPF – 064.118.059-46, número de RG – 5.162.317-0 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
VII – Nilson Antonio Ribeiro, inscrito sob número do CPF – 486.515.089-72, número de RG – 1.178.228 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar;
VIII – Mileane Lazzarotto Farias, inscrito sob número do CPF – 040.727.029-94, número de RG – 4+993.247-0 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar;
IX – Marcos Ferreira Gomes, inscrito sob número do CPF – 038.764.729-54, número de RG – 4.625.148-0 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo;
X – Milena Soares da Costa, inscrito sob número do CPF – 004.506.689-24, número de RG – 3.255.545-8 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessora da Presidência;
XI – Katiusci Habitzreuter, inscrito sob número do CPF – 038.587.059-00, número de RG – 4.105.594, para o cargo em comissão de Chefe de Programas Institucionais;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 03 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidenta da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2019

Publicação Nº 1886764

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - Fica autorizado aos servidores Sandro Augusto de Sá, José Vilmar Lara e Moisés Ferreira Melo, sempre que necessário, a condução dos veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Itapema.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 03 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2019

Publicação Nº 1886781

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 014/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONCEDE:
Art. 1º Fica concedido férias, referente ao período 2018/2019, a servidora Neliane Alves dos Santos e aos servidores Marcos Aurélio de

Oliveira e Juliano de Oliveira.

Art. 2º Converter o período de 02/01/19 à 11/01/19 em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, dos dias correspondentes.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 03 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 015/2019

Publicação Nº 1886784

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 015/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA:
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Senhor Drexler Neeskens Rother dos Santos, inscrito sob número do CPF – 093.912.789-06, número de RG – 6.192.863 SSP/SC, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 14 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidenta da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2019

Publicação Nº 1886786

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 016/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº. 2858/10:

CONSIDERANDO, o Requerimento Interno do servidor;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº. 2858/10 em especial o disposto no Capítulo V, art. 26 e seguintes;

CONSIDERANDO, o certificado de conclusão de curso de inglês apresentado pelo servidor.

Concede:
ARTIGO 1º - Concede ao Servidor Ícaro Jarrieé Marcon Boesing, Progressão Funcional por Capacitação, no valor de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento, correspondente ao enquadramento horizontal na letra imediatamente posterior.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapema, em 16 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente da Câmara Municipal de Itapema/SC

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2019

Publicação Nº 1886787

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 017/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei 2858/10, determina:

ART. 1º Concede a servidora Marina Bertoli Fontana, progressão por merecimento, devendo a mesma ser enquadrada na referência horizontal imediatamente posterior a que ocupa atualmente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapema, em 16 de janeiro de 2019.
Sidinei Moacir Florencio
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886700

Resolução nº 001, de 04 de janeiro de 2019.

Cria a Comissão de Licitações e dá outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Itapema, composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º A Comissão constituída estarão afeitos os trabalhos de apreciação das licitações que o Poder Legislativo estiverem envolvidos.

Art. 3º São membros permanentes da Comissão de Licitação os Senhores, Sergio Luiz Bittencourt, Icaro Jarriee Marcon Boesing, Josué Bordin de Mello, Neliane Alves dos Santos e Juliano de Oliveira, sob a presidência do primeiro.

Art. 4º A Comissão ora constituída será assistida pelo Procurador Geral e pelo Secretário Financeiro, que emitirão pareceres jurídico e contábil, respectivamente, devendo estes serem homologados pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º Por se tratar de serviço de relevância, o mesmo não será remunerado.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, em 04 de janeiro de 2019.

Sidinei Moacir Florêncio	Cleverson Tanaka Rubini
Presidente	Vice-Presidente
Yagan Arbax Dadam	Carlos A. de Souza Ribeiro
1º Secretário	2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886706

Resolução nº 002, de 04 de janeiro de 2019.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itapema, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso de suas atribuições legais e em respeito ao art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:
Art. 1° Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itapema, o servidor Sergio Luiz Bittencourt.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliano de Oliveira, (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itapema, os servidores: Icaro Jarriee Marcon Boesing (Secretario), Josué Bordin de Mello (Membro Titular) e Neliane Alves dos Santos (Membro Suplente)

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, 04 de janeiro de 2019.

Sidinei Moacir Florêncio	Cleverson Tanaka Rubini
Presidente	Vice-Presidente
Yagan Arbax Dadam	Carlos A. de Souza Ribeiro
1º Secretário	2º Secretário

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

Publicação Nº 1886202

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA DE BLOCO E FORMULÁRIO CONTINUO "NOTA DE PRODUTOR RURAL" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 06/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 24 de janeiro de 2019.

LAURO SCHLICKMANN
Secretaria da Fazenda e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2019 - FMS

Publicação Nº 1886355

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E OUTROS MATERIAIS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 11/02/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga - SC, 24 de Janeiro de 2019.

KATIA DA SILVA SCHOSSLER GRISOTTI
Secretaria Municipal de Saúde

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 001/2019 – MÉDICO ESF

Publicação Nº 1886199

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019 – MÉDICO ESF

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Médico ESF:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Carlos William Gomes Delfim	341
2º	Mayara Gama Cruz	26
3º	Harrison Gustavo Pech Corrêa	25
4º	Thaina Paola Warpechowski	00

Itapoá, 24 de janeiro de 2019.

Marciane Rech Noeli Schwetler Saidel
Enfermeira III Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

ERRATA A INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018 - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1886185

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO Nº 72/2018

DO PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 30 de julho de 2018, nos horários das 13h:00min às ..19h:00min.

OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo calçamento com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Município de Itapoá torna público, as alterações promovidas no edital em epígrafe:

EXCLUI ITEM 8.4.4 DO EDITAL: 8.4.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, pavimentação em blocos intertravados de concreto.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.
Itapoá, 23 de janeiro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INEXIGIBILIDADE Nº01/2019- EXAMES LABORATORIAIS

Publicação Nº 1886100

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PROCESSO Nº04/2019

PREÂMBULO

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, torna público que abrirá inscrições para O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, segundo o disposto na Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019 - Processo nº 04/2019, e especificações constantes na tabela de exames laboratoriais Anexo III, deste edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração– Departamento de Licitações e Contratos das 13h às 19h.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, a inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 25 de janeiro de 2019, nos horários das 13h:00min às 19h:00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 24 de janeiro de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 4053/2019

Publicação Nº 1886846

PORTARIA MUNICIPAL nº. 4.053/2019
Data: 24 de janeiro de 2019

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 005/2019,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA PUERARI, Secretária de Administração substituta, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Comunicação Interna nº. 241/2018 Secretaria de Saúde

Resolve:
Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI 005/2019, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar denuncia anônima, por telefone, que o (a) servidor (a) E.C.P.G matrícula nº. 624136 possui duplo vinculo empregatício, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ....Presidente
ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO ....Secretária
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 24 de janeiro de 2019

ANGELA MARIA PUERARI
Secretária de Administração substituta

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL 001/2019 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 1886203

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
MÉDICO ESF

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato CARLOS WILLIAM GOMES DELFIM para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 24 de janeiro de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 - EDITAL 003/2017 - PSICÓLOGO

Publicação Nº 1886374

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017
VAGA PSICÓLOGO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato CEZAR AUGUSTUS KOJIKOVSKI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRP/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);

- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá (RH fornece declaração para abertura da conta)

Itapoá, 24 de janeiro de 2019.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886013

DECRETO N° 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD dos Servidores do Poder Executivo Municipal".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35 e seus incisos da Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008 e alterações;

DECRETA

Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representantes da Secretaria da Administração:
Deise Steffens Petry
Inês Regina Sebold Machado
Marilia Willemann Deuttner

Representantes da Secretaria de Educação:
Ticiane Nienkotter Costa
Marileusa Lecy Monteiro Borges

Representante da Secretaria da Secretaria da Saúde:
Jucilene Lais Rossa Bonfim
Laiza da Silva

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto n° 080, de 25 de outubro de 2018.

Ituporanga, 24 de janeiro de 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS	BRUNA RUDOLFO
Prefeito de Ituporanga	Secretária de Administração

DECRETO Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886521

DECRETO Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Declara FRACASSADO o Processo Licitatório nº 15, de 10 de dezembro de 2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2018 da FEXPONACE".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC;

Considerando a desistência de todas as empresas participantes, visto que as mesmas se negam a cumprir os lances ofertados e a necessidade de contratar empresa especializada na divulgação e promoção de eventos, visando atrair o maior número possível de público;

Considerando que a o pedido de desistência não veio calçado em motivo justo, frustrando a contratação pretendida e fazendo com que a administração dê início a novo procedimento para tal.

DECRETA:
Art. 1° Declaro FRACASSADO o Processo Licitatório nº 15, de 10 de dezembro de 2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2018 da FEXPONACE, para a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de divulgação e publicidade institucional e interesse público referente à realização da 25ª Expofeira Nacional da Cebola do Município de Ituporanga e conseqüentemente todos os atos e efeitos do citado Processo Licitatório.

Art. 2º - De acordo com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c com artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO seja aberto o competente

procedimento administrativo para apurar eventual sanção administrativa à empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS
Presidente da FEXPONACE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE ITUPORANGA - SC

Publicação Nº 1885936

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº01/2019
Processo: 01/2019/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO DE ITUPORANGA - SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 07 de fevereiro de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 07 de fevereiro de 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 25 de janeiro de 2019
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA A 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. PARA COMERCIALIZAÇÃO PELA INTERNET, CALL CENTER, PONTOS DE VENDA COM SISTEMA DE BILHETERIA INFORMATIZADA, PARA ATENDIMENTOS DOS EVENTOS A SEREM

Publicação Nº 1886668

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019
Processo: 05/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA A 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. PARA COMERCIALIZAÇÃO PELA INTERNET, CALL CENTER, PONTOS DE VENDA COM SISTEMA DE BILHETERIA INFORMATIZADA, PARA ATENDIMENTOS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS COM INÍCIO IMEDIATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04 A 07 DE ABRIL DE 2019. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço/Menor desconto Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 06 de fevereiro de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 06 de fevereiro 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 25 de janeiro de 2019
Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos
Presidente da Fexponace

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885993

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora CARIANE FELAÇO DE SOUZA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, no período de 07/01/2019 a 06/05/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2019.

Ituporanga, SC, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885994

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 4738/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio à servidora LUANA GARCIA GRAHL, ocupante de cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, pelo período de 90 (NOVENTA) dias, de 09/02/2019 a 09/05/2019, concedida através da Portaria nº 5.469/2016, referente o período aquisitivo de 10/02/2010 a 10/02/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885997

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 18/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor NERI JOSÉ KREUSCH, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 25/06/2013 a 25/06/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885998

PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 04/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora LUCIANA SEBOLD NETO, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 20/08/2011 a 20/08/2016.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÃNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1885999

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 54/2019 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno ao servidor RAIMUNDO SCHIESTL, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 06/02/2010 a 06/02/2015.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886000

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 4840/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora SANDRA REGINA BERNS CLASEN, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 17/02/2012 a 17/02/2017.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886002

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016 e os Autos nº 0303309-12.2017.8.24.0035, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor ANTÔNIO CÉSAR GRAHL, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OFICAL ADMINISTRATIVO, Nível 8 Referência N, com desempenho da função na Secretaria da fazenda, para o Cargo de OFICAL ADMINISTRATIVO, Nível 8 Referência P.
1
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019.

Ituporanga, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886003

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016 e os Autos nº 0303313-49.2017.8.24.0035, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO ao servidor CLÉSIO LOPES, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Nível 11 Referência L, com desempenho da função na Secretaria da Agricultura, para o Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Nível 11 Referência N 1
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019.

Ituporanga, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ADILSON RODE
Secretário da Agricultura

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886004

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Seção II, do artigo 23 da Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2017, de acordo com o Decreto nº 601, de 18 de novembro de 2016 e os Autos nº 0303308-27.2017.8.24.0035, RESOLVE:

Art. 1° Conceder Progressão por MÉRITO à servidora ANNELORE STRUBE LIMA, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 8 - Referência P, com desempenho da função na Secretaria da Administração, para o Cargo OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 8 - Referência R.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2019.

Ituporanga, 24 de janeiro de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Publicação Nº 1886016

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 16/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 18/2018.
Contrato Administrativo nº: 20/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM FARMÁCIA, REGULAMENTADOS, CONFORME NORMAS DA ANVISA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, EXCEPCIONALIDADES E MEDICAMENTOS EM FALTA OU QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA REMUME, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: MASSON MEDICAMENTOS E DROGARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.792.316/0001-17.

Jaborá, SC, 24 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA 016/2019

Publicação Nº 1886358

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 016, de 24 de janeiro de 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias à servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
1.
• Isolete Masquio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/01/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25/janeiro/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019

Publicação Nº 1886649

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 06 de Fevereiro de 2019, às 09:30 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO NAS RUAS DO MUNICIPIO DE JABORÁ/SC, PALANQUES DE CONCRETOS, LAJOTAS PARA CALÇADAS E BRITA MISTA PARA SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 24 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019

Publicação Nº 1886600

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 06 de Fevereiro de 2019, às 14:30 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.
Jaborá (SC), 24 de Janeiro de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2019

Publicação Nº 1886086

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 005/2019
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 874209/2018; Operação: 1059477-68
• Planejamento urbano;
Objeto do Convênio: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada
Origem do Recurso: Ministério da Agricultura
Data do Repasse da Parcela: 14/12/2018
Valor da Parcela: R$ 283.757,34 (Duzentos e oitenta e três mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Jacinto Machado/SC, 16 de janeiro de 2019

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 73/2019

Publicação Nº 1886072

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Autorização de Fornecimento nº 73/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratado: Martinelli Comercial de Peças Sul Catarinense Ltda
Objeto: Prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para retífica completa e reinstalação do motor da Retroescavadeira New Holland B110, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Valor: R$ 26.791,37 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos).
Vigência: de 24/01/2019 a 11/01/2019.
Jacinto Machado/SC, 24 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 1, DE 2019

Publicação Nº 1886062

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS Nº 1, DE 2019

– SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2017
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., de Criciúma (SC).
Objeto: Locação de sistemas de informática: portal de transparência, contabilidade pública, compras e licitações, folha de pagamento, patrimônio publico e suporte técnico
Valor: R$ 19.280,80 (dezenove mil, duzentos e oitenta reais e oitenta centavos)
Dotações Orçamentárias:
a) 2002 - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software
b) 2002 - 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019

– PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2018
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., de Criciúma (SC)
Objeto: contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos "Recursos Humanos e e-Social" para Câmara de Vereadores
Valor: R$ 7.582,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais)
Dotações Orçamentárias:
a) 2002 - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software
b) 2002 - 3.3.90.39.05.00.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019

– SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2017
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME, de Braço do Norte (SC)
Objeto: Locação de sistemas para legislação pública, sendo: gerenciador de documentos, portal web câmara, transmissão de áudio e vídeo.
Valor: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
Dotações:
a) 2002 - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019

– CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2019
Contratante: Câmara Municipal de Jacinto Machado
Contratada: INTERLIGA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, de Jacinto Machado (SC)
Objeto: Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na forma de provedor de internet banda larga por Fibra Óptica, no Plano de Acesso Mensal - 30 Download / 30 Upload - IP Fixo
Valor total: R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)
Dotação: 2.002 - 3.3.90.39.97.00.00.00 – despesas de teleprocessamento
Vigência: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019
Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886599

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 809/2016, combinado com o disposto no Decreto nº 010/2018, do Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada, com base no que dispõe os arts. 1º e 5º, da Lei nº 809, de 31 de março de 2016, combinado com o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 010, de 2 de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A revisão geral anual será concedida com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA–IBGE), acumulado em 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

Jacinto Machado, 22 de janeiro de 2019; 59º da Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Primeiro Secretário

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE CONVOCAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018-FMAS

Publicação Nº 1885931

ATA DE CONVOCAÇÃO

Pela presente, convoco os licitantes, para a reabertura do certame nº 12/2018-FMAS que tem por objeto, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos alimentícios (secos, hortifrutigranjeiros, laticínios, carne, sucos, panifícios) destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital que será realizado no dia 28 de janeiro de 2019 às 13h30, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tendo em vista o final das diligências realizadas junto à Secretaria da Fazenda Estadual.

A presente convocação será enviada a todos os participantes publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jaraguá do Sul, 24 de janeiro de 2019.

EDSON WILLIAN PIOTTO
PREGOEIRO
DECRETO 11.334/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1885660

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Patricia Machado	025.416.279-71	25328/2018	Construir calçada no imóvel	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 01/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1885935

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 01/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Roseli Gielow Machado	742.043.629-34	2622/2018	Imóvel Cadastro nº 15019, com vegetação indevida (mato alto). Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 25193/2018.	R$ 5.333,40	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

PORTARIA N.º 1973/2018/SEMED

Publicação Nº 1886047

PORTARIAN.º 1973/2018/Semed
Instaura Sindicância Administrativa para apurar possíveis irregularidades com fornecedores.

PORTARIA N.º 568/2018/SEMAD

Publicação Nº 1886044

PORTARIAN.º 568/2018/Semad
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor do servidor NELSON BREMER

PORTARIA N.º 569/2018/SEMAD

Publicação Nº 1886045

PORTARIAN.º 569/2018/Semad
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar
veracidade de atestados médicos apresentados.

PORTARIA Nº 001/2019/COGEM

Publicação Nº 1886040

PORTARIANº 001/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2019/1ª CPAD, de 22/01/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/01/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2018, instaurado pela Portaria Nº 060/2018, de 26/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 002/2019/COGEM

Publicação Nº 1886041

PORTARIANº 002/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2019/1ª CPAD, de 22/01/2019, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 21/01/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2017, instaurado pela Portaria Nº 1217/2017, de 08/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/01/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 002/2019/SEMSA

Publicação Nº 1885654

PORTARIANº 002/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR VERA LUCIA OLIVEIRA MACHADO, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 16 de janeiro de 2019 até 14 de julho de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção Psicossocial – Caps II	200 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 003/2019/SEMSA

Publicação Nº 1885656

PORTARIANº 003/2019/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018.
RESOLVE :

Art.1º ADMITIR ESTEFANIE RAFAELLA SANCHES BERTOLDI FURIATTI, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista, a partir de 23 de janeiro de 2019 até 21 de julho de 2019, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Centro de Atenção à Mulher	100 horas/mês

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SAMAEJSU Nº 028/2019

Publicação Nº 1886394

PORTARIA SAMAEJSU Nº 028/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0034/2019 de 11 de janeiro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 018/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 519/2018 de 13 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de janeiro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 519/2018 de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 029/2019

Publicação Nº 1886397

PORTARIA SAMAEJSU Nº 029/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0035/2019 de 11 de janeiro de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 009/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 276/2018 de 15 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-SE e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 15 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 030/2019

Publicação Nº 1886401

PORTARIA SAMAEJSU Nº 030/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0051/2019 de 17 de janeiro de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 526/2018 de 20 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20 de janeiro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº

526/2018 de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 031/2019

Publicação Nº 1886410

PORTARIA SAMAEJSU Nº 031/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0052/2019 de 17 de janeiro de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 430/2018 de 20 de setembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 19 de janeiro de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 430/2018 de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 17 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 033/2019

Publicação Nº 1886414

PORTARIA SAMAEJSU Nº 033/2019
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA e SERVIDOR	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário ref. ao Período Aquisitivo
354 – Sergio Garghetti	08/01/2018 a 07/01/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10
363 – Adão Machado dos Santos	12/01/2018 a 11/01/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10
388 – Cassio de Oliveira da Silva	14/03/2017 a 13/03/2018	07/02/2019 a 26/02/2019	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 034/2019

Publicação Nº 1886415

PORTARIA SAMAEJSU Nº 034/2019
Homologa Avaliação de Desempenho
de Estágio Probatório.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 119/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8509/2012, que estabelece regras para a Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos do município de Jaraguá do Sul, da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

CONSIDERANDO que o servidor nomeado para cargo efetivo do quadro de pessoal das Autarquias Municipais fica sujeito a um período de 03 (três) anos de estágio probatório, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório.

CONSIDERANDO que a organização e operacionalização da Avaliação do Estágio Probatório foram executadas por Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho de servidor em estágio probatório, devidamente constituída.

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, que embasaram o parecer final da Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, a qual considerou o servidor ALAN SILVA SORIANO "APTO" para o exercício do cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE.

CONSIDERANDO o Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final do profissional competente, que considerou o servidor "APTO" para o exercício do cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE.

RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado conclusivo da Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, período de 14 de dezembro de 2015 a 14 de dezembro de 2018, do servidor público municipal ALAN SILVA SORIANO matrícula nº 641, considerando o mesmo APTO para o exercício do cargo público de Técnico em Operação de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 035/2019

Publicação Nº 1886418

PORTARIA SAMAE JSU Nº 035/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 062/2019/SAMAE de 23 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras, DERLI GONÇALVES RIBEIRO matrícula 386, ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Esgoto e JURANDIR DE LUCA matrícula 356,

ocupante do Cargo de Coordenador de Redes e Ramais de Água, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAIS dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 017/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	G. J. Winter Terraplenagem e Disk Caçamba – EPP
Contrato nº 018/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Towe Transportes Eirelli – ME
Contrato nº 019/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Cemar Transportes e Serviços Ltda. - ME
Contrato nº 020/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Rogério Andrioli EPP
Contrato nº 021/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Transpézia Ambiental Ltda. - EPP
Contrato nº 022/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Transrech Transportes Ltda - ME
Contrato nº 023/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Parisi Britagem e Terraplenagem Ltda.
Contrato nº 024/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Comércio de Areias Campestrini Ltda. ME
Contrato nº 025/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Wande Materiais de Construção e Terraplenagem Ltda.
Contrato nº 026/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Prestadora de Serviços em Alvenaria H&G Ltda. EPP
Contrato nº 027/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Alemão Serviços Ltda. ME
Contrato nº 028/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 180/2018: Descrição dos serviços de acordo com Termo de Referência.	Transteb Transportes e Terraplanagem Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 036/2019

Publicação Nº 1886422

PORTARIA SAMAE JSU Nº 036/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 062/2019/SAMAE de 23 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores DEVERSON SIMIONI matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico e CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 001/2019 de 04 de janeiro de 2019, tem como origem o Convite nº 189/2018 objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo e Complementares para Ampliação de Estação de Tratamento de Esgoto/ETE Água Verde.	BSA – Bureau de Serviços em Engenharia Ambiental Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 037/2019

Publicação Nº 1886428

PORTARIA SAMAE JSU Nº 037/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 062/2019/SAMAE de 23 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA matrícula 617, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle de Perdas, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL, do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 002/2019 de 08 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 193/2018: Fornecimento de Manômetro digital, escala de 0-100MCA, caixa de inox e internos em latão; ligação bateria 9VCC.	Automx Soluções Eireli ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 038/2019

Publicação Nº 1886433

PORTARIA SAMAE JSU Nº 038/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 062/2019/SAMAE de 23 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e JAIME CHRAST JUNIOR matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 002/2019 de 08 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 193/2018: Fornecimento de Transmissor de pressão G1/2 de 0 a 10 BAR e Transmissor de pressão G1/2 de 0 a 16 BAR.	Automx Soluções Eireli ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 039/2019

Publicação Nº 1886438

PORTARIA SAMAE JSU Nº 039/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 062/2019/SAMAE de 23 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e JAIME CHRAST JUNIOR matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 016/2019 de 14 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 191/2018: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de quadro elétrico em estação de tratamento de esgoto com mão de obra e fornecimento de materiais.	Excel Soluções em Automação Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 040/2019

Publicação Nº 1886443

PORTARIA SAMAE JSU Nº 040/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 062/2019/SAMAE de 23 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DEVERSON SIMIONI matrícula 486, ocupante do Cargo de Diretor Técnico e CLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA matrícula 383, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 011/2019 de 09 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 194/2018: Medidor de vazão ultrassônico clamp on FIXO com tecnologia por tempo de trânsito para quantificação de vazão instantânea e acumulada em rede com fluxo de esgoto bruto, com instalação e treinamento.	LAMON PRODUTOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 041/2019

Publicação Nº 1886451

PORTARIA SAMAE JSU Nº 041/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 062/2019/SAMAE de 23 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e JAIME CHRAST JUNIOR matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 003/2019 de 08 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 193/2018: Módulo Plug-in de comunicação RS485 CFW500-CRS485 e Conversor USB-I485.	Excel Soluções em Automação Ltda. ME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 042/2019

Publicação Nº 1886456

PORTARIA SAMAE JSU Nº 042/2019
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 22 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17/agosto/2017;

CONSIDERANDO o Memorando 062/2019/SAMAE de 23 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR matrícula 497, ocupante do Cargo de Assessor de Gestão e GIOVANI MARCIAL FRANCO DA SILVA matricula 366, ocupante do Cargo de Coordenador de Controle Patrimonial e Serviços, para

desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 012/2019 de 08 de janeiro de 2019, tem como origem licitação na modalidade Pregão nº 196/2018: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículos.	FAST VEÍCULOS - EPP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de janeiro de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 12-2019

Publicação Nº 1885926

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Tomada de Preços/2018
Processo: 86/2019
Data de Expedição do Processo: 20/12/2018 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2019, de 23/01/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em parte da ruas alegrete e tiradentes conforme projeto anexo ao processo
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.089,92(noventa mil e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)
AMPARO LEGAL Tomada de Preços processo nº 86/2018, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 142/2018/PMJ - TP 23/2018/PMJ

Publicação Nº 1886629

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 142/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 23/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequações do Terminal Rodoviário Municipal" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 24 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N 5598

Publicação Nº 1886522

DECRETO N° 5.598 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/18 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.119 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000.0 - R$ 30.000,00 (51)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 24 de janeiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 107/2018/PMJ

Publicação Nº 1886607

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 77/2018/PMJ – CC 03/2018/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços técnicos especializados de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.071.300,00 (um milhão e setenta e um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, sendo 06 (seis) meses para execução e entrega dos serviços, acrescido de 12 (doze) meses de Suporte Técnico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO:
ÓRGÃO 04 / UNIDADE 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ. 1.066 – INOVAÇÕES NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
39 - 33.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 – Aplicações Diretas

FISCAL: JOÃO CARLOS TOLEDO SAMPAIO e CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2019

Joaçaba – SC, 24 de janeiro 2019.
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Jorge Luiz Dresch

HOMOLOGAÇÃO PL 77/2018/PMJ - CC 03/2018/PMJ

Publicação Nº 1886586

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 3/2018 - CC Processo Administrativo: 77/2018 Processo de Licitação: 77/2018 Data do Processo: 30/05/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 77/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 24/01/2019
e) Data da Adjudicação: 24/01/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços técnicos especializados de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVICOS AEREOS ESPECI (8396)						
1	prestação pela CONTRATADA de serviços técnicos especializados de aerofotogrametria e seu processamento, atualização cadastral, fornecimento de sistema corporativo, treinamento e suporte técnico.	VB	1,00	0,0000	1.071.300,00	1.071.300,00
					Total do Fornecedor:	**1.071.300,00**
					Total Geral:	**1.071.300,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 1.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (39), 1.066.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)

Joaçaba, 24 de Janeiro de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	CONCORRÊNCIA Nr.: 3/2018 - CC Processo Administrativo: 77/2018 Processo de Licitação: 77/2018 Data do Processo: 30/05/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Joaçaba, 24 de Janeiro de 2019.

Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 005/2019

Publicação Nº 1886792

PORTARIA SIMAE JHL nº 005/2019 DE 18.01.2019
Altera a Instrução Normativa 01/2018 partes integrantes do Regulamento do Simae.
Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 211 do Decreto Municipal de Joaçaba n. 5451 de 25 de julho de 2018, do Decreto Municipal de Herval d ´Oeste n. 3842 de 26 de abril de 2018 e do Decreto Municipal de Luzerna n. 2613 de 25 de julho de 2018.

Considerando a responsabilidade do Simae em promover a prestação dos serviços públicos de água e esgoto, com exclusividade nos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC;
Considerando a competência do Simae em estabelecer normas e procedimentos que regulem a utilização adequada dos sistemas de água e esgotamento sanitário sob sua responsabilidade, os quais deverão ser cumpridos pelos usuários, dentro dos limites legais:
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 01/2018 de 27 de julho de 2018, que estabelece o Padrão de Proteção de hidrômetro, suas dimensões e características, bem como em quais situações o mesmo será exigido, passando o artigo 3º a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. As dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetro são as constantes nos desenhos dos Anexos I a VI desta Instrução Normativa.
ANEXO I - Padrão de proteção para 1 hidrômetro
ANEXO II-A - Padrão de proteção para 2 hidrômetros - Modelo I
ANEXO II-B - Padrão de proteção para 2 hidrômetros - Modelo II
ANEXO III - Padrão de proteção para até 3 hidrômetros
ANEXO IV - Padrão de proteção para até 4 hidrômetros
ANEXO V - Padrão de proteção para até 5 hidrômetros
ANEXO VI - Padrão de proteção para até 6 hidrômetros"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.
Joaçaba, SC., 18 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2018
Define o padrão de proteção de hidrômetro, suas dimensões e características, bem como em quais situações o mesmo será exigido, alterada pela Portaria JHL 005/2019 de 18.01.2019.
O Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 211 do Decreto n° 5451 de 25 de julho de 2018 do município de Joaçaba, Decreto 3842 de 26 de abril de 2018 do município de Herval d'Oeste e Decreto 2613 de 25 de julho de 2018 do município de Luzerna SC, e
Considerando a necessidade de definir as dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetros, bem como as condições em que os mesmo será exigido.
Considerando a importância do equipamento de medição de água (hidrômetro) estar adequadamente protegido.
Resolve emitir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:
Art. 1º. É obrigatório a confecção/construção do padrão de proteção de hidrômetro (s), nas seguintes situações:
a. Ligações novas de água;
b. Religações de água solicitadas pelo usuário;
c. Alteração do local da ligação;
d. Alteração do padrão de ligação, por solicitação do usuário ou da Autarquia;
Art. 2º. A responsabilidade pela confecção/construção do padrão de proteção do hidrômetro é exclusiva do titular da ligação de água, cabendo a Autarquia, através de seus técnicos, prestar as orientações técnicas necessárias.
Art. 3º. As dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetro são as constantes nos desenhos anexos a esta Instrução Normativa.
Art. 3º. As dimensões e características do padrão de proteção de hidrômetro são as constantes nos desenhos dos Anexos I a VI desta Instrução Normativa. (Redação dada pela Portaria Simae JHL nº 005/2019)
ANEXO I - Padrão de proteção para 1 hidrômetro
ANEXO II-A - Padrão de proteção para 2 hidrômetros - Modelo I
ANEXO II-B - Padrão de proteção para 2 hidrômetros - Modelo II
ANEXO III - Padrão de proteção para até 3 hidrômetros
ANEXO IV - Padrão de proteção para até 4 hidrômetros
ANEXO V - Padrão de proteção para até 5 hidrômetros
ANEXO VI - Padrão de proteção para até 6 hidrômetros
Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba, 27 de julho de 2018.
PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente do SIMAE

PORTARIA JHL 014/2019

Publicação Nº 1886767

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 014/2019 DE 18.01.2019

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba , Herval d'Oeste e Luzerna-SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Suspender a designação do servidor André Luiz Sauer, Engenheiro, P-8, N-1, Ref.E-1, da Função de Diretor Técnico, no período de 21 à 25 de janeiro de 2019, por motivo de retorno ao trabalho do titular e designá-lo para a função de Diretor Técnico nos seguintes períodos 28 à 30 de janeiro e nos dias 04 e 05 de fevereiro 2019 com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-3, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 109/2015 de 20/05/2015 para o período em que estiver respondendo pela função de Diretor Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de janeiro de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ITINERÁRIO QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.

Publicação Nº 1885701

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
O Prefeito Municipal em Exercício de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 06/02/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ITINERÁRIO QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL.Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 24 de Janeiro de 2019.
LOURIVAL DE CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lacerdópolis

Prefeitura

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 03-2019

Publicação Nº 1886067

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, diante do equívoco agora constatado quanto a unidade de medida dos itens 24 e 25 do edital, comunica a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2019 (processo licitatório n. 03/2019; emissão: 15/01/2019; objeto: registro de preços, pelo prazo de 12 [doze] meses, para a eventual contratação futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios, de convênios e vinculados, de pessoa jurídica para o fornecimento, para a secretaria respectiva, de materiais para pequenos reparos e manutenção de edificações públicas ou privadas [desde que para pessoas de baixa renda, cujo parecer seja favorável da Assistência Social], muros, ciclópicos, pontes, pontilhões e pavimentação de passeios públicos na área urbana do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 [OBJETO] do edital) para constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

ITEM	TIPO DE MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
24	Tábuas de pinheiro de 2ª 4,20x030x2,5mm	Dez.	10	41,17	411,70
25	Tábuas de pinus 4,20x0,30x2,5mm	Dez.	10	24,64	246,40
...	...	...	...	...	...

Leia-se:

ITEM	TIPO DE MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
24	Tábuas de pinheiro de 2ª 4,20x030x2,5mm	Dúzia	10	494,04	4.940,40
25	Tábuas de pinus 4,20x0,30x2,5mm	Dúzia	10	295,68	2.956,80
...	...	...	...	...	...

Diante dessas retificações, considera-se republicado do edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 28/01/2019 para 07/02/2019, até as 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 24 de janeiro de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 05-2019

Publicação Nº 1885938

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, diante da impugnação apresentada via e-mail pela empresa Agro Divel Indústria Comércio e Representação de Máquinas Agrícolas Ltda. na data de hoje pelo fato da descrição do objeto excluir a participação do produto vendido por esta empresa (trator de pneus da marca New Holland), comunica a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019 (processo licitatório n. 05/2019; emissão: 18/01/2019; objeto: aquisição, com recursos próprios e convênios, de 01 (um) trator de pneus novo, 03 (três) distribuidores de adubo líquido de 4.000 litros novos, 01 (um) distribuidor de adubo líquido de 5.000 litros novo e 01 (um) distribuidor de adubo orgânico sólido e de calcário novo, conforme descrito no tópico 02 (OBJETO) do edital, os quais serão usados pela Secretaria Municipal de Agricultura na prestação de serviços aos produtores rurais de Lacerdópolis) para constar as seguintes alterações:

No item 01 (trator de pneus novo) onde se lê "(...) no mínimo 12 (doze) marchas à frente e mínimo 12 (doze) marchas à ré (...)" leia-se "(...) no mínimo 12 (doze) marchas à frente e mínimo 08 (oito) marchas à ré (...)".

Diante dessas retificações, considera-se republicado do edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 01/02/2019 para 06/02/2019, até as 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 24 de janeiro de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

CÂMARA MUNICIPAL

DEM. DESPESA DE PESSOAL 3 QUADR. 2018

Publicação Nº 1886555

Município de LAGES - SC - Poder Legislativo
CAMARA DO MUNICIPIO DE LAGES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	466.759,78	488.222,00	514.244,80	488.645,05	495.225,93	487.997,13	648.840,36	531.368,08	506.500,37	496.722,21	510.061,07	1.004.488,32	6.639.075,10	0,00
Pessoal Ativo	458.412,21	479.874,43	505.378,84	480.124,68	486.705,56	479.476,76	640.319,99	522.847,71	497.980,00	488.201,84	501.540,70	995.967,95	6.536.830,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	381.353,10	398.528,29	417.357,28	394.372,47	402.008,09	397.191,83	540.798,19	422.580,61	413.325,87	406.643,43	416.942,93	825.619,77	5.416.721,86	0,00
Obrigações Patronais	77.059,11	81.346,14	88.021,56	85.752,21	84.697,47	82.284,93	99.521,80	100.267,10	84.654,13	81.558,41	84.597,77	170.348,18	1.120.108,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	8.347,57	8.347,57	8.865,96	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	102.244,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	8.347,57	8.347,57	8.865,96	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	8.520,37	102.244,43	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	1.467,36	0,00	1.283,50	0,00	0,00	799,13	2.582,08	0,00	0,00	2.796,95	97.561,27	106.490,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	1.467,36	0,00	1.283,50	0,00	0,00	799,13	2.582,08	0,00	0,00	2.796,95	97.561,27	106.490,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	466.759,78	486.754,64	514.244,80	487.361,55	495.225,93	487.997,13	648.041,23	528.786,00	506.500,37	496.722,21	507.264,12	906.927,05	6.532.584,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	514.524.848,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	514.524.848,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.532.584,81	1,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.871.490,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.327.916,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.784.341,79	5,40

LAGES, 31/12/2018

Luiz Marin	Maurício Batalha Machado	Gerson Omardos Santos	Adriana Rosa de Souza	Cleino Arruda de Souza
Pres. da Câmara Municipal	1° Secretário	2° Secretário	Contadora - CRC/SC 25820/O-4	Controlador Interno

DEM. DISPON CAIXA E RESTOS A PAGAR 3 QUADR. 2018

Publicação Nº 1886552

MUNICÍPIO DE LAGES - SC - PODER LEGISLATIVO CAMARA DO MUNICIPIO DE LAGES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")
R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:
LAGES, 31/12/2018

Maurício Batalha Machado 1° Secretário
Gerson Omar dos Santos 2° Secretário
Adriana Rosa de Souza Contadora - CRC/SC 25820/O-4

Cleino Arruda de Souza Controlador Interno
Luiz Marin
Pres. da Câmara Municipal

Laguna

Prefeitura

EDITAL

Publicação Nº 1886911

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

O Gestor da Prefeitura Municipal de Laguna-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos recursos no valor de R$ 399.240,63 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), na data de 24 de dezembro de 2018, recebidos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, para execução do objeto consignado no Termo de Compromisso emitido sob o nº 0424029-96/2014/IPHAN/CAIXA para execução de Requalificação Urbanística do Centro Histórico 1ª Etapa – Rua Raulino Horn e Largo do Rosário.
Laguna, 17 de janeiro de 2019.
Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA N°015/2019 DE 21/01/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1886403

PORTARIA n.015/2019
DE 21/01/2019
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:

Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GILSON DA SILVA pelo prazo de 10 dias, de 21 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 20 de janeiro de 2017 a 28 de julho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 21 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 027/2019 DE 24/01/2019 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE ALBERTO BOMBONATTO KIST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1886405

PORTARIA Nº 027/2019
DE 24/01/2019

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE ALBERTO BOMBONATTO KIST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Rodrigo Barela - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com o art. 33 inciso IV da Lei Complementar n. 15/01 de 26/11/2001 e
CONSIDERANDO o pedido do servidor.

DECIDE:
Art. 1º - Exonerar à pedido o Servidor Público Municipal ALEXANDRE ALBERTO BOMBONATTO KIST, do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, 40 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 24 de janeiro de 2019.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 013/2018

Publicação Nº 1885846

DECRETO Nº 013/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 001/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Auxiliar Administrativo
- JAGLIANE SCHMIDT MAIA

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

INEXIGIBILIDADE Nº005/FMS/2019

Publicação Nº 1886591

INEXIGIBILIDADE Nº005/FMS/2019
OBJETIVO O Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller torna público que procedeu, na forma do artigo 25, caput e 26, inciso I, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme Credenciamento nº 045/FMS/2018.
CONTRATADOS: LABORATÓRIO SAÚDE VITAL EIRELI ME
LABORATÓRIO EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS
JS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: Art.25 caput e 26, inciso I, da Lei N°8.666/93.
RECONHECIDO: em 02/01/2019, por Ana Rúbia Prestes Cesconeto, Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: em 02/01/2019, por Carla Zabotti Dias, Secretária Municipal de Saúde.
Lauro Muller, 02 de Janeiro de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/PMLM/2019

Publicação Nº 1886217

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 07/02/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de mobiliários escolares para atendimento da rede municipal de ensino de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo referência em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 24 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMLM/2019

Publicação Nº 1886219

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 12/02/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de assentamento de lajotas (novas ou usadas) para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller no ano de 2019, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo. Sendo o presente edital de ampla concorrência com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 24 de janeiro de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1886788

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018
EDUCAÇÃO

LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação da LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018, conforme segue:

Professor de Educação Infantil (Berçário a Pré-Escola) - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1359611	12/02/1994	Luciano De Souza Bauer	Possui CadUnico(NIS)	sim
1361708	23/07/1988	Rosenilde Do Amaral Scheffmacher Da Silva	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor de Geografia - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1383564	06/12/1980	Luciana Domingues	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor de Matemática - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1360900	28/02/1975	Luciano Leandro Colla	Possui CadUnico(NIS)	sim

ATENÇÃO

De acordo com o item 5.2.2.3, do edital, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as 4 informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
Desta forma, indefere-se a solicitação dos(as) candidatos(as) com inscrição número: 1367989, 1359880, 1410284, 1360783, 1361008, 1384977, 1360607, 1396497, 1385435, devido não ser possível a consulta do documento no site do Ministério do Desenvolvimento Social.

O(a) candidato (a) com inscrição número: 1385435, não comprovou sua inscrição no REDOME, ou seja, em desacordo com os itens 5.2.1.3 do edital. Desta forma, indefere-se esta solicitação de isenção.

Informamos que o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2019, conforme estabelecido no cronograma do edital

Lebon Régis, 24 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° PR01/2019_RP01

Publicação Nº 1886611

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 Pregão Presencial N° PR01/2019_RP01
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através do decreto nº015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo LOTE. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Elaboração de Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, objetivando o atendimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a Municipalidade, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste edital, com validade de 12 (doze) meses oficiais. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 horas do dia 07/02/2019. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 24/01/2019.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° PR02/2019_RP02

Publicação Nº 1886671

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019 Pregão Presencial N° PR02/2019_RP02
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto nº 015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo por LOTE. OBJETO: Registro de preços para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção de veículos, caminhões, ônibus e máquinas. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00h do dia 08/02/2019. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10min. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 24/01/2019.
José Vanderlei de Campos - Pregoeiro

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1886789

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018

LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS faz saber a quem possa interessar a publicação da LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018, conforme segue:

Agente de Saúde N.S. de Lourdes (Gruta)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1361208	22/03/1986	Daniela Dos Santos	Possui CadUnico(NIS)	sim

Controle Interno

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1413594	25/10/1993	Maria Leticia Varela Vieira	Possui CadUnico(NIS)	sim

Enfermeiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1375796	09/01/1975	Terezinha Aparecida Taborda	Possui CadUnico(NIS)	sim

Engenheiro Agrônomo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1363204	20/03/1993	Marlon Henrique Hahn	Possui CadUnico(NIS)	sim

Fiscal de Obras e Postura

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1387155	14/08/1989	Daiane Regina Menez	Possui CadUnico(NIS)	sim

Fiscal de Tributos

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1360860	28/02/1975	Luciano Leandro Colla	Possui CadUnico(NIS)	sim

Fiscal de Vigilância Sanitária

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1365086	10/05/1984	Cristiane Duarte De Andrade Borba	Doador de Medula Óssea	sim

Médico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1409500	04/01/1987	Sheyne Luiz Dos Santos	Doador de Sangue	sim

Médico Veterinário

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1413511	12/07/1995	Darline Krefta	Possui CadUnico(NIS)	sim
1411874	28/04/1996	Liliane Bruna Meirelles	Possui CadUnico(NIS)	sim

Oficial Administrativo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1367660	16/02/1996	Josiane Muller Pereira	Possui CadUnico(NIS)	sim
1379547	15/09/1999	Samira Andressa Hanna Ribeiro	Possui CadUnico(NIS)	sim

Recepcionista

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1396415	15/06/1992	Camila Fernanda Dos Santos	Possui CadUnico(NIS)	sim
1361914	13/10/1998	Fabiana Karolainy Dos Santos	Possui CadUnico(NIS)	sim

ATENÇÃO

De acordo com o item 5.2.2.3, do edital, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as 4 informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
Desta forma, indefere-se a solicitação dos(as) candidatos(as) com inscrição número: 1360512, 1394901, 1365820, 1413219, 1409113, 1360804, 1411375, 1413278, devido não ser possível a consulta do documento no site do Ministério do Desenvolvimento Social.

Os(as) candidatos(as) com inscrições números: 1411575, 1378777, 1372858, 1409498, 1401450, 1370004, 1413434, 1410559, 1412675, não comprovaram sua inscrição no REDOME e ou deixaram de comprovar as doações de sangue, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a aberturado do edital, ou seja, em desacordo com os itens 5.2.1.2 e 5.2.1.3. Desta forma, indefere-se estas solicitações de isenção.

Informamos que o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2019, conforme estabelecido no cronograma do edital

Lebon Régis, 24 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

Publicação Nº 1886790

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018

LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Senhor LEONIRO DA SILVA PAHL, Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Regis, no uso de suas atribuições legais faz saber a quem possa interessar a publicação da LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº06/2018, conforme segue:

Enfermeiro

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1388313	19/11/1994	Estela Do Nascimento Batista	Possui CadUnico(NIS)	sim

Recepcionista

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1396403	15/06/1992	Camila Fernanda Dos Santos	Possui CadUnico(NIS)	sim
1360290	09/07/1984	Ilmara Rodrigues Pereira	Possui CadUnico(NIS)	sim

Técnico de Enfermagem

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1367764	10/12/1979	Cristiane De Oliveira Salazar	Possui CadUnico(NIS)	sim
1373884	27/09/1979	Rejane De Lourdes Malheiros Rezende	Possui CadUnico(NIS)	sim

Técnico Radiologista

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Isenção	Isento
1360747	22/06/1989	Tony Rodrigo Venturin	Possui CadUnico(NIS)	sim

ATENÇÃO

De acordo com o item 5.2.2.3, do edital, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS para verificar a veracidade das

informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as 4 informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
Desta forma, indefere-se a solicitação dos(as) candidatos(as) com inscrição número: 1410312, 1396662, 1373364, devido não ser possível a consulta do documento no site do Ministério do Desenvolvimento Social.

O(a) candidato(a) com inscrição número: 1413074 não comprovou as doações de sangue, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-e os 12 (doze) meses que antecederam a aberturado do edital, ou seja, em desacordo com os itens 5.2.1.2. Desta forma, indefere-se esta solicitação de isenção.

Informamos que o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 28 de janeiro de 2019, conforme estabelecido no cronograma do edital

Lebon Régis, 24 de janeiro de 2019.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Hospital e Maternidade Santo Antônio de Lebon Régis

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL01/2019. PROCESSO Nº 01/2019.

Publicação Nº 1886702

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL01/2019. PROCESSO Nº 01/2019.
OBJETO: Rateio de despesas para o exercício de 2019, para atender aos objetivos (art. 2º do Estatuto) e finalidades (art. 3º, II, b do Estatuto do COINCO), relacionadas à destinação final dos resíduos sólidos Urbanos, coletados no Município (consorciado) e encaminhados para o aterro. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2019. LICITANTES HOMOLOGADOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO - CNPJ: 04.695.617/0001-20, com o valor total de R$ 179.310,12. Lebon Regis, 24 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1.654 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886782

LEI MUNICIPAL 1.654 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"ALTERA A LEI Nº. 1.357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do artigo 8º da Lei n. 1.357, de 17 de dezembro de 2010, cuja redação foi dada pela Lei nº. 1.612 de 31 janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - bolsa-auxílio, no valor mensal de:

a) R$ 700,00 (setecentos reais) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 30 horas semanais;

b) R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) para estagiários de nível técnico profissionalizante, cuja carga horária seja de 30 horas semanais;

c) R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;

d) R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para estagiários técnico profissionalizante, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;
e) R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para estagiários do ensino médio regular, cuja carga horária seja de 20 horas semanais".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Lebon Régis (SC), 23 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 1.653 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886780

LEI MUNICIPAL N° 1.653 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Servidores Públicos lotados no quadro de pessoal do município de Lebon Régis e do Hospital e Maternidade Santo Antônio, ativos e inativos, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e demais cargos comissionados, a título de revisão anual, um aumento de 3,43% incidente sobre a remuneração devida, exceto o nível I – piso inicial do quadro de professores que terão o reajuste de 4,17% conforme estabelecido na lei federal 11.738/08.
Parágrafo Único – O percentual concedido tem como base o índice oficial do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Governo Federal.
Art. 2º As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lebon Régis, 23 de janeiro 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 1.655 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886783

LEI MUNICIPAL N° 1.655 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder aos Vereadores e servidores públicos lotados no quadro de pessoal dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a título de revisão anual, aumento de 3,43%, incidente sobre a remuneração devida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentarias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lebon Regis, 23 de janeiro de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 ASSUNTO: ANULAÇÃO DO CERTAME

Publicação Nº 1886550

Processo Licitatório nº 53/2018
Tomada de Preços nº 06/2018
Assunto: Anulação do certame

DECISÃO

1 - Acolho a recomendação do Procurador do Município no sentido da anulação do presente procedimento licitatório considerando a exigência prevista no item 8.4.6 em desconformidade com a legislação vigente e atentatória ao princípio da competitividade elencado no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

2 - Constata-se, de maneira inequívoca, que o edital de licitação da Tomada de Preços nº 06/2018 está eivado por vício de legalidade insanável e, consequentemente, não passível de convalidação.

3 - Ressalta-se que a referida ilegalidade torna nulos todos e quaisquer atos advindos do supramencionado edital de licitação.

4 - Da mesma forma, entendo que o certame deve ser anulado, pois o edital deve ser revisto em razão da falta de previsão da possibilidade de licitantes que não possuem unidade de mineração, lavra a céu aberto com desmonte por explosivos e de beneficiamento de minerais com cominuição, para obtenção de pedras britas a serem utilizadas na execução da pavimentação asfáltica a ser contratada, participarem da licitação mediante a apresentação de Licença Ambiental de Operação de atividades de britagem em nome de empresa com a qual tenham eventualmente firmado Termo de Compromisso de Fornecimento de materiais pétreos e respectivamente deste documento, falha esta que acabou por ferir o caráter competitivo da disputa restringindo o número de possíveis interessados ou participantes.

5 - Ante o exposto, DECIDO ANULAR o presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 06/2018, sem obrigação de indenizar, com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim prevê:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
6 - Determino a realização de novo procedimento licitatório para sanar o vício constante no item 8.4.6 do Edital de Tomadas de Preços nº 06/2018, apontado pela empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., CNPJ nº 83.665.141/0001-50, por meio de recurso administrativo pela mesma interposto contra decisão relativa à sua inabilitação neste certame.

7 - Intimem-se as empresas participantes da licitação e aguarde-se o decurso do prazo de 5 (cinco dias úteis) de que trata o art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

8 - Decorrido o prazo sem manifestação, arquive-se e automaticamente realize-se novo procedimento licitatório para a contratação dos serviços de pavimentação asfáltica pretendida.

Publique-se.

Lebon Régis, 23 de janeiro de 2019.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005-2018

Publicação Nº 1886262

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 005/2018

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, homologa e torna público a Lista de Candidatos e respectivas notas referentes ao Processo Seletivo Nº 005/2018.

001 Professor de Educação Infantil
Professor Nível II - Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Marisete Maria de Souza Marian	34	25	15	74	1º
Aliandre Luzia Lohn	36	15	15	66	2º
Michele Carla Marian Hoffmann	30	20	15	65	3º
Marlene Kreusch	34	15	15	64	4º
Dilvani Felippus Leal	32	10	15	57	5º
Dalvana Regina Knaul Dell'Agnolo	30	10	15	55	6º
Marlize Aparecida Motta Steffens	28	15	10	53	7º
Joziane Carla Schlosser	32	05	15	52	8º
Eliza Henckel Kreusch	34	05	10	49	9º
Iana Martina Knaul	28	05	15	48	10º
Elis Regina Schovinder Machado	28	05	15	48	11º
Marilania Cenci	22	10	15	47	12º
Rosilene Krauze	26	10	10	46	13º
Nair Aparecida Scheidt D'Ávila	24	0	10	34	14º
Diovana De Freyn	20	0	10	30	15º
Inadri Hilleshein	20	05	0	25	16º
Alice Rode	AUSENTE				
Arízia Eliane Eli Garcia	AUSENTE				
Flávia de Liz	AUSENTE				
Keli Cristina Weiss dos Santos	AUSENTE				
Luciani da Silva Adamek	AUSENTE				
Rosangela das Graças Lopes	AUSENTE				
Rosemary da Silva Franzen	AUSENTE				

002 Professor de Educação Infantil
Cursando Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação

Mirian Helena Marian	34	15	15	64	17º
Fabiana Aparecida Martins	30	05	10	45	18º
Diana Aparecida Schmidt Holtz	26	0	0	26	19º
Thais Aparecida Rodrigues	22	0	0	22	20º
Ana Paula Azambuja Batista	AUSENTE				
Damaris Ester Pöttker Nespolo	AUSENTE				

003 Professor de Educação Infantil
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Evaldo Alexandre Schlemper	28	0	0	28	21º

004 Professor de Séries Iniciais
Professor Nível II – Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Angélica Cecília Lohn	30	25	15	70	1º
Irivaldo Jesus Knis	24	25	15	64	2º
Joel Leal	38	10	10	58	3º
Dorceli Goreti Souza Martins	22	20	15	57	4º
Raquel Hilleshein	32	10	15	57	5º
Beatriz Clasen	32	10	15	57	6º
Patrícia Aparecida Krauze	28	15	10	53	7º
Eliza Leal	28	10	10	48	8º
Elizamar Hoffmann Frutuoso	36	0	10	46	9º

005 Professor de Séries Iniciais
Cursando Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Andreia Alexandre Batista	24	0	10	34	10º

007 Professor de Educação Física
Professor II – Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Vinícius Guchert	30	15	15	60	1º
Vorli José Guchert Júnior	30	10	15	55	2º
Daniela Vermohlen	28	05	10	43	3º
Cristovão Porto da Silva	AUSENTE				

008 Professor de Educação Física
Cursando Licenciatura Plena na Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Camila Gabriela da Cunha	28	0	10	38	4º
Julia Maiara Boing	AUSENTE				
Samara Cabral de Andrade	AUSENTE				

009 Professor de Matemática
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação

Paulo Henrique Knaul	32	25	15	72	1º

019 Professor de História
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Luciano Laurindo	24	05	10	39	1º

024 Professor de Artes / Ensino Religioso
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Patrícia Carmisini Franzen	28	20	15	63	1º
Diego Steinheuser	AUSENTE				

025 Professor de Artes / Ensino Religioso
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Charles Knaul	24	05	10	39	2º

026 Professor de Artes / Ensino Religioso
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Maristela Lopes	28	05	0	33	3º
Diana da Silva	AUSENTE				

028 Professor de Inglês
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Viviane Beppler	26	0	10	36	1º

030 Professor de Educação Especial
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Rúbia Regina Kreusch	40	25	15	80	1º

033 Professor de Substituto
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Maria Albertina Hoffmann	46	25	15	86	1º

034 Professor de Substituto
Cursando Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Ana Luzia de Aguiar	30	05	10	45	2º

036 Professor de Informática
Professor II – Licenciatura Plena da Área

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Adriano Nascimento	38	15	15	68	1º
Hélvis Hercílio de Souza	24	15	15	54	2º
Alana Back	AUSENTE				

038 Professor Informática
Professor Leigo – Ensino Médio

Nome do Candidato	Prova Escrita	Tempo de Serviço	Títulos	Nota Final	Classificação
Eduardo de Oliveira	24	05	0	29	3º

039 Auxiliar de Serviços Gerais
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Ana Elizabete Garcia	4,0	2,9	6,9	1º
Solange Maria Amorim	4,5	2,3	6,8	2º
Adelita Batista Conaco	4,0	2,1	6,1	3º
Fabiana Terezinha Müller Diel	5,0	1,0	6,0	4º
Milena Aparecida Kruschinski	4,5	1,0	5,5	5º
Claudeci Marian	4,5	0,9	5,4	6º
Carlito Vicente de Lins	3,5	1,1	4,6	REPROVADO
Dizoleta Conaco	3,5	1,0	4,5	REPROVADA
Elisiane Raitz	3,0	1,0	4,0	REPROVADA
Ana Cláudia André	3,0	1,0	4,0	REPROVADA

Obs.: Prova escrita: nota máxima 5,0 pontos. Prova prática: nota máxima 5,0 pontos
040 Merendeira
Alfabetizado

Nome do Candidato	Prova Escrita	Prova Prática	Nota Final	Classificação
Karina Aparecida da Cunha	4,5	4,7	9,2	1º
Maria Dolores Jorge	3,0	2,0	5,0	2º
Maria Antonia da Silva	1,5	1,3	2,8	REPROVADA

Obs.: Prova escrita: nota máxima 5,0 pontos. Prova prática: nota máxima 5,0 pontos

Leoberto Leal, 25 de janeiro de 2019.
Vitor Norberto Alves
Prefeito Municipal de Leoberto Leal

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.133, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886011

DECRETO Nº 3.133, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Fixa valores e o número de pontos, local e quantidade de vagas para o transporte de passageiros – automóveis de aluguel – categoria Taxis e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam fixados os valores abaixo, os quais passarão a ser utilizados pelos permissionários do serviço de transporte de pás sageiros – automóveis de aluguel – categoria táxi:
I – Bandeirada: R$ 8,00 (oito reais);
II – Bandeira 1 – km rodado: R$ 1,80 (um real e oitenta centavos);
III – Bandeira 2 – km rodado: R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos);
IV – hora parada: R$ 8,00 (oito reais).

§ 1º Bandeirada corresponde ao valor inicial de deslocamento do automóvel táxi.

§ 2º Bandeira 1 se refere ao valor por quilômetro rodado a ser cobrado nos seguintes dias e horários:
I – de segunda a sexta-feira das 6 horas às 20 horas;
II – aos sábados das 6 horas às 18 horas.

§ 3º Bandeira 2 corresponde ao valor por quilômetro rodado a ser cobrado nos seguintes dias e horários:
I – de segunda a sexta-feira das 20 horas às 6 horas;
II – aos sábados, a partir das 18 horas;
III – aos domingos e feriados.

§ 4º Hora parada se refere ao valor a ser cobrado por tempo (hora) de espera, quando for o caso.

Art. 2º Fixa o número de 5 (cinco) pontos nos seguintes locais, bem como a quantidade de vagas:
I - Rua da Paz, enfrente ao Hospital de Lindóia do Sul, imóvel 136 - 1(uma) vaga;
II – Rua 29 de Julho, em frente ao Banco do Brasil SA, imóvel 74 – 1 (uma) vaga;
III - Rua 29 de Julho, ao lado do Ser Juventude, imóvel 136 – 1 (uma) vaga;
IV – Rua Sete de Setembro, em frente a Biblioteca Pública Afonso Dalmora, imóvel 210 – 1 (uma) vaga;
V – Interior do Município – 1 (uma) vaga;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2015.
Art. 4º Em face do disposto neste ato, fica revogado o Decreto Nº 2.744/2015 de 21 de novembro de 2015, e demais disposições em contrário.

Lindóia do Sul, 21 de Janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.418, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886646

LEI Nº 1.418, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização de evento em comemoração ao Dia da Mulher e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a realização de evento em comemoração à passagem do Dia da Mulher.
Parágrafo único. Todos os documentos relativos às despesas acima, incluindo empenhos, ordens de pagamento, contrato, etc., serão publicados na forma da Lei.
Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 24 de janeiro de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 07/2019

Publicação Nº 1885659

DECRETO Nº 07/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 02/2019 em 21 de janeiro de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 02/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A FROTA DA PREFEITURA. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 23 de janeiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 06/2019

Publicação Nº 1885914

DECRETO Nº 06 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PERÍODO DETERMINADO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E ESPORTIVA BONFORT.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 97, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica do Município de Lontras,

Considerando que no dia 27 de janeiro de 2019, será realizado evento voltado ao esporte no Município de Lontras, denominado 6ª Marathon de Lontras;

Considerando que o Marathon é realizado anualmente no Município de Lontras, bem como que o referido evento alcança aproximadamente 600 (seiscentas) inscrições;

Considerando que além de incentivar o esporte, o evento proporciona considerável aumento do turismo no Município de Lontras;

Considerando as responsabilidades dos gestores Sistema único de Saúde - SUS delineadas no art. 1º, 2º e 3º, I, da Portaria n. 1.139 de 10 de junho de 2013 do Ministério da Saúde, no sentido de mitigar riscos à saúde a que está exposta a população envolvida em eventos de massa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado à Associação Cultural Recreativa e Esportiva Bonfort, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.782/0001-60, permissão de uso, a título precário e gratuito, no dia 27 de janeiro de 2018 das 08h00min às 13h00min, durante a realização do evento 6ª Marathon de Lontras, de bem público assim descrito: Veículo Master Euro Ambulancia – 8P, ano/modelo 2016/2017; cor predominante branco; placa QID5638; chassi nº 93YMAFELCHJ464703; RENAVAM n.º 1103200930; caracterizado para Ambulância.

Parágrafo Único – A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I – a natureza gratuita da permissão;
II - a finalidade exclusiva para ficar à disposição do evento 6ª Marathon de Lontras;
III – a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
IV – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
V – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir; VI – a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário à Secretaria Municipal de Saúde;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público;
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao patrimônio

municipal.

Art. 2º - As despesas com combustível durante a vigência da permissão de uso de bem público descrito no caput do art. 1º deste Decreto serão arcadas pelo Município de Lontras.

Art. 3º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente com o intuito de mitigar riscos à saúde eventualmente ocorridos durante o evento 6ª Marathon de Lontras, visando o atendimento e deslocamento de pacientes em casos de emergência para remoção adequada ao hospital regional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lontras/SC, 23 de janeiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO Nº 01/2019 (FME)

Publicação Nº 1885927

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

EXTRATO DA ERRATA Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASSES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, PARA O ANO LETIVO DE 2019.
No Anexo V (Termo de Referência) do edital, no item 04 da tabela descritiva, coluna "valor total", onde se lê: "65.699,00", leia-se: "65.669,00". Ainda referente ao Anexo V (Termo de Referência), inclui-se nas especificações e observações dos itens descritos na tabela, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação: "A empresa deverá possuir em sua frota o mínimo de 10 ônibus registrados no DETER, apresentando cópia autenticada dos certificados de registro; A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários, 10 motoristas registrados com carteira de motorista compatível com a atividade, apresentando cópias autenticadas das fichas de registro, bem como das respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação, e por fim, a empresa deverá possuir registro no DETER compatível com o objeto do edital". Estas inclusões são suficientes para a alteração da data de abertura do certame. Neste sentido, altera-se para o dia 06/02/2019, nos horários estipulados pelo edital.

Luiz Alves, 24 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2018

Publicação Nº 1885951

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUIZ ALVES. – CNPJ n.º 85.122.083/0001-44.
Do objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto a transferência de recursos financeiros para atender parcialmente as necessidades de plantão médico, atendimento de urgência e emergência, despesas de custeio e manutenção.
Dos valores e da vigência: Para a execução do presente termo, serão destinados recursos financeiros no valor global de R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), distribuídos em parcelas no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais cada.

Luiz Alves, 24 de janeiro de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 011.19

Publicação Nº 1886070

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.408.153/0001-71 com endereço a Rua Benjamin Constant, nº 2, Centro, na cidade de Caçador/SC, CEP: 89.500-00, representada por JOSÉ CÉSAR DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.333.128 e inscrito no CPF/MF sob nº 458.549.469-72, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 115/2018, Pregão Presencial nº 094/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova unidade escolar do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	UN	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, com as seguintes características mínimas: - Cor predominante: preto; - Forno com função turbo; - Vidro duplo; - Corpo interno e externo em aço inoxidável; - Termostato de 50°C a 320°C; - Isolamento térmico em fibra cerâmica; - Porta com abertura vertical; - Deve possuir 4 (quatro) grades removíveis; - Assa, gratina e aquece; - Pés antiderrapantes; - Luz interna para visualização dos assados; - Ar forçado com distribuição homogênea de calor; - Potência mínima de 2.000 W; - Volume interno de 80 litros; - Controle analógico; - Voltagem: 220 V ou bivolt. - Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	1.965,00	1.965,00
3	1,00	UN	GELADEIRA para refrigeração de produtos em cozinhas industriais, com as seguintes características mínimas: - Revestimento externo em aço inox e revestimento interno em aço galvanizado; - Pés reguláveis; - Aquecimento no quadro das portas. Temperatura: Lado Esquerdo/Duas portas: +1° a +7°C. Lado Direito/Duas portas: 0° a -5°C no contato com as placas; - Refrigeração estática com placas frias; - Degelo manual; - Controle de temperatura por termostato; - Deve possuir prateleiras com 4 (quatro) níveis, fixas + estrado; - Capacidade: Acima de 845 litros; - Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	5.400,00	5.400,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 7.365,00 (sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.3. A proponente vencedora deverá, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.4. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser fornecidos, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2.1. Os mobiliários e eletrodomésticos adquiridos da presente licitação deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos móveis e eletrodomésticos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA

4.1. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
4.1.1. A garantia dos móveis e eletrodomésticos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
4.1.2. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo.
4.1.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.
4.1.4. Para efeito da garantia, será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
5.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
5.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
5.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
5.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de móveis e eletrodomésticos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
5.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
5.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
5.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEXTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Regina Carin Jacoby Cureau

Fone: (49)3551-4700
E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
7.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
7.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
7.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
7.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
7.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
7.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA OITAVA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência (Anexo I);
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.3.1. Se durante ou após a instalação dos móveis e eletrodomésticos a fiscal do contrato ou qualquer funcionário do Município de Luzerna constatar que houve danos às instalações (películas, pintura, etc) a proponente vencedora deverá recompô-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus ao Poder Público, sob pena de serem glosados os pagamentos até que haja o satisfatório e completo cumprimento da obrigação;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações

posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de janeiro de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

JOSÉ CÉSAR DE ARAUJO
ARAUJO E ABREU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA - ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 012.19

Publicação Nº 1886071

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 012/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.374.843/0001-71 com endereço a Rua Júlio de Castilhos, 185, centro, na cidade de Estrala/RS, CEP: 95.880-000, representada por VINÍCIUS GUILHERME REITER, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 4088039898 e inscrito no CPF/MF sob nº 008.824.740-65, doravante denominado FORNECEDOR 02;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 115/2018, Pregão Presencial nº 094/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova unidade escolar do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	20,00	UN	Caminha Empilhável Com Pés Articuláveis, nas dimensões: 1250mm x 590mm x 120mm. Descrição: Consiste em 2 (duas) cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, 8 (oito) borrachas antiderrapantes. Contém dois pés articuláveis localizados na parte central. Possui 2 (dois) tubos oblongos 16x30 em aço. Tela "vazada" com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster empastada com PVC. Sistema de fixação entre cabeceira/tela, através de "presilha" e parafusos para plástico. Faixa etária: 2 (dois) a 5(cinco) anos, até 55 kg.	257,30	5.146,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 5.146,00 (cinco mil cento e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.3. A proponente vencedora deverá, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.4. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser fornecidos, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2.1. Os mobiliários e eletrodomésticos adquiridos da presente licitação deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos móveis e eletrodomésticos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA
4.1. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
4.1.1. A garantia dos móveis e eletrodomésticos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

4.1.2. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo.
4.1.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.
4.1.4. Para efeito da garantia, será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO
5.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
5.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
5.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
5.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
5.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de móveis e eletrodomésticos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
5.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
5.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
5.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEXTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Regina Carin Jacoby Cureau
Fone: (49)3551-4700
E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
7.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
7.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
7.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
7.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
7.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
7.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
7.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA OITAVA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone:

(049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência (Anexo I);
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.3.1. Se durante ou após a instalação dos móveis e eletrodomésticos a fiscal do contrato ou qualquer funcionário do Município de Luzerna constatar que houve danos às instalações (películas, pintura, etc) a proponente vencedora deverá recompô-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus ao Poder Público, sob pena de serem glosados os pagamentos até que haja o satisfatório e completo cumprimento da obrigação;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):

001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de janeiro de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

VINÍCIUS GUILHERME REITER
ESCOMÓVEIS MÓVEIS ESCOLARES LTDA - EPP
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 013.19

Publicação Nº 1886073

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 – SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.563.256/0001-68 com endereço a Rua Coronel Buchelle, 646, sala 01, Centro, na cidade de Tijucas/SC, CEP: 88.200-000, representada por JHONISON SANTOS PIFFER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.375.048 e inscrito no CPF/MF sob nº 596.146.179-34, doravante denominado FORNECEDOR 03;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 115/2018, Pregão Presencial nº 094/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de móveis e eletrodomésticos para a nova unidade escolar do Ensino Fundamental da Escola Municipal São Francisco, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
4	10,00	UN	ROUPEIRO EM AÇO 20 PORTAS, com as seguintes características mínimas: Roupeiro confeccionado todo em chapa de aço 24 mm e 22 mm, sendo o corpo na chapa 24mm e portas na chapa 22 mm. O metal deverá ser tratado contra ferrugem com fosfato de zinco, deverá possuir vinte portas com respiro e pitão para cadeado. Corpo do armário pintado em epóxi (a pó) cor cinza, portas pintadas em epóxi (a pó) com cores a escolher. O roupeiro deverá possuir pés em plástico reforçado para elevar e evitar umidade. Medidas: 1980 X 1230 X 400 mm (A x L x P) Medidas de cada porta: 365 x 265 x 400 (A x L x P) - Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses.	2.028,00	20.280,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
2.3. A proponente vencedora deverá, sempre que aplicável ao objeto entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agencias ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.4. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acompanhados de todos os acessórios e manuais de instalação e operação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. Os móveis e eletrodomésticos deverão ser fornecidos, de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem a exigência de valor mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2.1. Os mobiliários e eletrodomésticos adquiridos da presente licitação deverão ser entregues e devidamente instalados nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna.
3.3. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos móveis e eletrodomésticos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA
4.1. Para todos os itens que compõem o objeto deverão ser observadas as garantias de fabricação.
4.1.1. A garantia dos móveis e eletrodomésticos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
4.1.2. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e para reposição de peças, contados do recebimento definitivo.
4.1.3. Caso a garantia prestada pelo fabricante seja menor que 12 (doze) meses, o fornecedor dos produtos ou serviços será responsável pela garantia mínima, sem quaisquer ônus adicionais, independente de declaração expressa.
4.1.4. Para efeito da garantia, será suficiente a apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

CLÁUSULA QUINTA
DO RECEBIMENTO
5.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
5.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
5.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
5.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
5.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de móveis e eletrodomésticos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
5.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
5.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
5.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEXTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
6.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo da servidora abaixo mencionada:
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Regina Carin Jacoby Cureau
Fone: (49)3551-4700
E-mail: sec.educacao@luzerna.sc.gov.br

6.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos

exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
7.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
7.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
7.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
7.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
7.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
7.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
7.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA OITAVA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência (Anexo I);
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.3.1. Se durante ou após a instalação dos móveis e eletrodomésticos a fiscal do contrato ou qualquer funcionário do Município de Luzerna constatar que houve danos às instalações (películas, pintura, etc) a proponente vencedora deverá recompô-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus ao Poder Público, sob pena de serem glosados os pagamentos até que haja o satisfatório e completo cumprimento da obrigação;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de janeiro de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

JHONISON SANTOS PIFFER
SUPRIMÓVEIS EIRELI - EPP
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 014.19

Publicação Nº 1886454

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de

direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – A K LUBRIFICANTES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.346.634/0001-42 com endereço a Av. Marginal, 1491, sala 10, Nações, Siqueira Campos/PR, CEP: 84.940-000 representada por ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, brasileira, solteira, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 9.986.393-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 068.166.609-94, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de óleos lubrificantes e correlatos, para utilização nos veículos integrantes da frota do Município de Luzerna/SC e dos Fundos Especiais, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	BLD	Graxa nº 2, base lítio, aplicação multi, API-NLGI, temperatura gota superior 150° - embalagem de 20 litros	222,00	11.100,00
10	250,00	L	Óleo semissintético 15W40 - 8.500km - Embalagem de 1 litro	9,90	2.475,00
18	100,00	L	Aditivo de radiador, composto por fluidos anti fervura (+163°C), anti congelante (-33°C), anti ferrugem (-sódio), lubrificante e Monoetilenoglicol - embalagem de 1 litro	5,29	529,00
19	100,00	L	Óleo lubrificante 100% sintético 5W30 para motores a diesel - 10.000 km - embalagem de 1 litro	14,57	1.457,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 15.561,00 (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os óleos lubrificantes e outros deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado;
2.1.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007.
2.1.3. O proponente vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;
2.1.4. O proponente licitante é obrigado a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.3. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem

como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Fernando Nava e Adelar Peliciolli
Fone: (49)3551-4700
E-mails: agricultura@luzerna.sc.gov.br | adelarpel@gmail.com

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.004.04.122.0200.2240 – Manutenção da Diretoria de Planejamento
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509 – Tratamento fora de domicilio – TFD

05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
007 – CIDE – Cont. Intervenção Domínio Econômico
010 – Convênio de Trânsito – Militar
011 – Convênio de Trânsito – Civil
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
039 – FEP – Fundo Especial do Petróleo
112 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO
A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 015.19

Publicação Nº 1886453

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.259.826/0001-02 com endereço a Rua Prefeito Cesar Augusto Filho, 603, fundos da casa, Bairro Dois Pinheiros, na cidade de Videira/SC, CEP: 89.560-000, representada por EDSON JOHNNY SCUCIATO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.260.417 e inscrito no CPF/MF sob nº 054.723.909-23, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019,

observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de óleos lubrificantes e correlatos, para utilização nos veículos integrantes da frota do Município de Luzerna/SC e dos Fundos Especiais, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto	Preço Total
11	50,00	BLD	Óleo lubrificante SAE 30 API/CF - embalagem de 20 litros	196,80	9.840,00
12	20,00	BLD	Óleo SAE CF-50 , Balde com 20 litros	196,80	3.936,00
20	200,00	L	OLEO 2 TEMPOS PARA USO EM EQUIPAMENTOS STIHL DEVIDO A GARANTIA DO FABRICANTE	21,50	4.300,00

0.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 18.076,00 (dezoito mil e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os óleos lubrificantes e outros deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado;
2.1.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007.
2.1.3. O proponente vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;
2.1.4. O proponente licitante é obrigado a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.3. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de

Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Fernando Nava e Adelar Peliciolli
Fone: (49)3551-4700
E-mails: agricultura@luzerna.sc.gov.br | adelarpel@gmail.com

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:

8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;

b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.004.04.122.0200.2240 – Manutenção da Diretoria de Planejamento
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509 – Tratamento fora de domicilio – TFD
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
007 – CIDE – Cont. Intervenção Domínio Econômico

010 – Convênio de Trânsito – Militar
011 – Convênio de Trânsito – Civil
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
039 – FEP – Fundo Especial do Petróleo
112 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

EDSON JOHNNY SCUCIATO
LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 016.19

Publicação Nº 1886546

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 – PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.494.712/0001-68, com endereço a Avenida Brasil, 2435, Região do Lago, Cascavel/PR, CEP: 85.812-500, representada por PATRICIA APARECIDA MUNHOZ, brasileira, separada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.773.785-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 811.476.789-87, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de óleos lubrificantes e correlatos, para utilização nos veículos integrantes da frota do Município de Luzerna/SC e dos Fundos Especiais, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto	Preço Total
2	80,00	FR	Líquido de freio DOT 3 - embalagem de 500 ml	8,00	640,00
3	180,00	BLD	Óleo lubrificante 15W40 API CG-4 - motor diesel - embalagem de 20 litros	165,00	29.700,00

4	150,00	L	Óleo mineral 20W50 - 5.000km - Embalagem de 1 litro	8,79	1.318,50
5	25,00	BLD	Óleo lubrificante THF 11 para transmissão - embalagem de 20 litros	172,00	4.300,00
6	10,00	BLD	Óleo lubrificante SAE 140 GL5 - embalagem de 20 litros	178,40	1.784,00
8	200,00	L	Óleo semissintético 10W40 - 8.500km - embalagem de 1 litro	11,10	2.220,00
9	150,00	BLD	Óleo hidráulico 68 - embalagem de 20 litros	132,00	19.800,00
13	20,00	BLD	Óleo lubrificante SAE 90 GL5 - embalagem de 20 litros	177,00	3.540,00
16	30,00	BLD	Óleo hidráulico - ATF VERMELHO - embalagem de 20 litros	178,00	5.340,00

0.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 68.642,50 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os óleos lubrificantes e outros deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado;
2.1.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007.
2.1.3. O proponente vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;
2.1.4. O proponente licitante é obrigado a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.3. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Fernando Nava e Adelar Peliciolli
Fone: (49)3551-4700
E-mails: agricultura@luzerna.sc.gov.br | adelarpel@gmail.com

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de

gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.004.04.122.0200.2240 – Manutenção da Diretoria de Planejamento
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509 – Tratamento fora de domicilio – TFD
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
007 – CIDE – Cont. Intervenção Domínio Econômico
010 – Convênio de Trânsito – Militar
011 – Convênio de Trânsito – Civil
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
039 – FEP – Fundo Especial do Petróleo

112 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ – ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 017.19

Publicação Nº 1886466

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

04 – PERSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.886.037/0001-76, com endereço a Rodovia BR-153 - KM 100, Vila Jacob Biezus, na cidade de Concórdia/SC, CEP: 89.700-000, representada por RAFAEL FELIPE PERSIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.134.048 e inscrito no CPF/MF sob nº 939.555.709-59, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 005/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de óleos lubrificantes e correlatos, para utilização nos veículos integrantes da frota do Município de Luzerna/SC e dos Fundos Especiais, em conformidade com este Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Proposto	Preço Total
7	30,00	BLD	ÓLEO TORQUE - FLUIDO DE TRANSMISSÃO DEXRON II - balde 20 litros	208.98	6.269,40
15	200,00	FR	Óleo lubrificante mineral para motores 2 tempos a gasolina, para uso em equipamentos HUSQVARNA, devido a garantia do produto. Embalagem de 500 ml.	8,00	1.600,00

0.2. O FORNECEDOR 04, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 7.869,40 (sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.1.1. Os óleos lubrificantes e outros deverão ser de 1ª linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado;
2.1.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007.
2.1.3. O proponente vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;
2.1.4. O proponente licitante é obrigado a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT.
2.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.3. O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.6. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Fernando Nava e Adelar Peliciolli
Fone: (49)3551-4700
E-mails: agricultura@luzerna.sc.gov.br | adelarpel@gmail.com

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.001.04.122.0200.2202 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.004.04.122.0200.2240 – Manutenção da Diretoria de Planejamento
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450 – Manutenção do convênio rádio-patrulha
04.010.06.181.0010.2451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452 – Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar – multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504 – Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509 – Tratamento fora de domicilio – TFD
05.001.10.304.0500.2505 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620 – Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.365.0701.2708 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Gestão / Administração)
07.001.12.361.0701.2712 – Manutenção do Transporte Escolar – educação básica
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
007 – CIDE – Cont. Intervenção Domínio Econômico
010 – Convênio de Trânsito – Militar
011 – Convênio de Trânsito – Civil
012 – Convênio de Trânsito – Prefeitura
020 – Corpo de Bombeiros
021 – Rádio Patrulha
039 – FEP – Fundo Especial do Petróleo
112 – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de janeiro de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

RAFAEL FELIPE PERSIO
PERSIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR - PML

Publicação Nº 1886754

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 002/2019 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada no ato pela sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMADA PÚBLICA.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

REGIMENTO: art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 18 de fevereiro de 2019.
CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 18 de fevereiro de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br

Luzerna/SC, 24 de janeiro de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO 2723

Publicação Nº 1886696

DECRETO Nº 2723 de 24 de janeiro de 2019.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA PELO SUPERÁVIT".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito em exercício de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5º da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

I - Recursos Fundeb 019

Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
07.001	2.711	019	1	90	R$ 14.926,78

Art.2º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I – Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	002	3	50	R$ 20.000,00
Suplementação	05.001	2.502	002	3	90	R$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019.

Luzerna(SC), 24 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna em Exercício

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 006/2019 - PP 005/2019 - SEGURO DE VEÍCULOS - PML

Publicação Nº 1886794

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 006/2019 - PML
Pregão Presencial nº 005/2019 - PML

O Prefeito em Exercício, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 006/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro para os veículos da frota oficial do Município de Luzerna/SC, dos Fundos Especiais e dos órgãos/entes conveniados, conforme especificações contidas neste edital.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* GENTE SEGURADORA S.A

- Valor total: R$ 37.650,00

Luzerna (SC), 24 de janeiro de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito em Exercício

Macieira

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 1886132

EDITAL N° 01/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MACIEIRA – SC, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 786 de 09 de junho de 2015, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidores em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Macieira/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11.A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Macieira e serão disponibilizadas no site http://www.macieira.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo destina-se à vaga de Professor de Educação Física com registro no CREF-Conselho Regional de Educação Física, Professor de Ciências e Professor de Inglês, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital, correspondente à vaga não preenchida no Processo Seletivo nº 003/2018, Edital nº 03/2018, de 09 de outubro de 2018, bem como pelo pedido recente de exoneração ao cargo de Professor de Ciências.
Parágrafo único: Este processo seletivo emergencial será temporário, com validade até a homologação e prazos de contratação, referente ao Concurso em trâmite, para os cargos que estejam previstos no referido processo e, no presente edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Macieira - SC, localizada na Rua Dona Maria Mendes, n.º 356, Centro, no Município de Macieira/SC, CEP 89.518-000, no período de 24/01 à 06/02/2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A ficha de inscrição, Anexo III, deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria Municipal de Educação de Macieira devendo ser preenchido no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.
2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.4 Será exigido para efetivação da inscrição:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no site da prefeitura ou no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia dos documentos utilizados para validar pontuação na Prova de Títulos;
f) Cópia de comprovante de residência atualizado (período de 3 meses).
2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.
2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12 A lotação da vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vaga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e/ou Prefeitura.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
2.15 Será permitida inscrição para o cargo de professor de Ciências e Inglês, para candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos na

Prova de Títulos. E, para o cargo de Professor de Educação Física apenas para quem tenha registro no CREF.
2.16 Os inscritos no presente processo seletivo, devem ficar cientes de que a atuação poderá ser prestada nas duas escolas da Rede Municipal de Ensino (na Sede e KM 30).
2.17 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Macieira, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.
3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULOS
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO II deste Edital, juntamente com a classificação da Prova de Títulos e estarão disponíveis no site http://www.macieira.sc.gov.br.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a LEI COMPLEMENTAR Nº 80, de 17 de outubro de 2017, bem como, LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 04 de novembro de 2014, em caso de contratação.

VI. DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente como o formulário de inscrição do Candidato.
6.2 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido nas Tabelas a seguir e em ordem de prioridade classificatória:
a) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 01

Professor Habilitado na área de Ciências
a) Habilitação na área de Ciências: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na área do cargo/disciplina a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.
Professor Habilitado na área de Inglês
a) Habilitação na área de Letras - Inglês: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na área do cargo/disciplina a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.
Professor Habilitado na área de Educação Física com registro no CREF

a) Habilitação na área de Educação Física: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na área do cargo/disciplina a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

b) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 02

Professor de Ciências	Professor de Inglês
Professor Habilitado em Química, Biologia ou Física	Professor Habilitado em Língua Portuguesa ou qualquer outra língua estrangeira moderna
a) Habilitação na área de Química, Biologia ou Física: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.	a) Habilitação na área de Língua Portuguesa ou qualquer outra língua estrangeira moderna: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na área da educação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

c) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 03

Professor de Ciências	Professor de Inglês
Formação em Bioquímica, Química, Física ou Biologia - bacharelado.	Formação em nível superior de bacharelado.
a) Habilitação superior em Bioquímica, Química, Física ou Biologia - bacharelado: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na sua área de formação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na sua área de formação a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.	a) Habilitação superior em nível superior de bacharelado: 70 (setenta) pontos b) Com pós-graduação lato ou stricto sensu na sua área de formação: 15 (dez) pontos; c) Qualificação Profissional na sua área de formação a partir de 2017 (cursos): até 15 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

d) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 04

Professor de Ciências	Professor de Inglês
Cursando Ensino Superior em Bioquímica, Química, Física ou Biologia licenciatura ou bacharelado.	Cursando Ensino Superior em de bacharelado.
a) Quinta fase do curso superior em diante: 70 (setenta) pontos b) Até quarta fase do curso superior: 50 (cinquenta) pontos c) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 30 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.	a) Quinta fase do curso superior em diante: 70 (setenta) pontos b) Até quarta fase do curso superior: 50 (cinquenta) pontos c) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 30 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

e) Tabela de Pontuação e Classificação – Prioridade 05 (Ciências e Inglês)

Ensino Nível Médio Regular
a) Nível Médio regular completo: 70 (setenta) pontos b) Qualificação Profissional na área educacional a partir de 2017 (cursos): até 30 (quinze) pontos, sendo conferido a contagem de 01 (um) ponto para cada 20 horas de curso de qualificação/formação continuada com afinidade ao cargo.

6.3 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas.
Parágrafo único: A autenticação poderá ser feita no ato da inscrição, pela própria Secretaria de Educação, desde que a fotocópia esteja acompanhada do documento original.
6.4 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.
6.5 Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo de pontos previstos neste Edital.
6.6 Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.
6.7 Só serão aceitos certificados de qualificação profissional que contenham a ementa dos conteúdos do curso, tenham no mínimo 20 (vinte) horas de formação e tenham sido emitidos por entidades educacionais reconhecidas.
6.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação e de acordo com a escala de prioridade estabelecidas no item 6.2, da Prova de Títulos.
7.2 A nota final será o resultado da nota obtida na prova de títulos.
7.3 Ocorrendo empate na classificação, será utilizado os seguintes critérios:
a) Idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos.
b) Persistindo o empate, o critério adotado será o sorteio.
VIII. DOS RECURSOS
8.1 Será admitido recurso, o qual deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo II deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.macieira.sc.gov.br e protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, em horário de seu funcionamento.
8.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.
8.3 Os recursos de revisão de nota e classificação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação de Macieira, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o protocolo ter sido efetivado.
8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
8.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
8.7 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

IX. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.macieira.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Macieira– SC.

X. DA CONTRATAÇÃO
10.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Macieira.
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
j) Outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.
10.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
10.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.
10.4. No Contrato para o cargo de Professor, rezará critérios de atuação/expectativa de qualificação profissional no cargo, conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado, cujo não atendimento às expectativas de qualidade/comprometimento implicará na rescisão do referido contrato.
10.5. O salário base contratual para o cargo de professor será o correspondente ao piso exigido para o cargo/habilitação.

XI. DO FORO JUDICIAL
11.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Caçador -SC.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
12.2. A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, ou até conclusão do Concurso Público em tramitação.
12.3. Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação e critérios de prioridade, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
12.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
12.5. A Prefeitura Municipal de Macieira/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
12.6. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, Câmara de Vereadores e no site oficial do município http://www.macieira.sc.gov.br.
12.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação.

12.8. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
12.9. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
12.10. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Macieira/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
12.11. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
12.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitações Mínimas e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Cronograma Previsto.
c) ANEXO III – Da Ficha de Inscrição.
d) ANEXO IV – Do Formulário para interposição de Recurso.
12.13. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.
Macieira/SC, em 24 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DOS CARGOS E SALÁRIOS					
CARGO	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	TIPO DE PROVA
Professor de Ciências	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	01	15 horas	R$ 904,53	Prova de Títulos
Professor de Inglês	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação.	01	10 horas	R$ 603,02	Prova de Títulos
Professor de Educação Física	Habilitação em Nível Superior de licenciatura plena na área de atuação e registro no CREF.	01	40 horas	R$ 2.412,08	Prova de Títulos

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) Professor:
- Participar da elaboração do PPP da escola, de seus cursos, programas e atividades;
- Elaborara e cumprir o plano de trabalho, segundo o PPP da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- Cumprir os dias letivos, ministrar aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional e demais previstas no calendário escolar;
- Estabelecer, com os demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar;
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
- Entre outras.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	24/01/2019
Período de Inscrições	24/01 a 06/02/2019
Divulgação da Homologação dos Inscritos e Classificação da Pontuação da Prova de Títulos segundo critérios de prioridade	07/02/2019
Recursos quanto à Classificação	07 e 08/02/2019 até 12 horas
Divulgação da Homologação final do Processo Seletivo (se houver recurso)	08/02/2019

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Nº Inscrição	Nome:
Nome da Mãe:	Data Nascimento:

RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: ( ) Professor de Ciências ( ) Professor de Inglês ( ) Professor de Educação Física		

Macieira - SC, ____/ _____ /2019.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( ) não Qual? _____ CID:	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo:	
Responsável pela informação:	
Data:	Assinatura do responsável:

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, do Processo de Seleção para atuar no cargo de Professor.

Macieira, _____/ _____ /2019.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____
Como candidato ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2019, para a vaga de Professor de Ciências, Inglês e Educação Física.
Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

Macieira, _____ de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

_____
Recebido em: ____/____/2019. Responsável pelo recebimento

portaria 4053

Publicação Nº 1885622

PORTARIA N.º 4053/2019

"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do contrato administrativo nº0007/19."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Servidora Idalina Correa Favarin, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Secretaria, lotado na secretaria de agricultura e meio Ambiente, para acompanhar, fiscalizar e receber o contrato administrativo nº0007/19.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 17 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4054

Publicação Nº 1885629

PORTARIA N.º 4054/2019

"Designa servidor que especifica para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto do contrato administrativo nº0008/19."

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
DESIGNAR, a Servidora Lucila Carmen Serighelli, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na secretaria de administração, finanças e planejamento, para acompanhar, fiscalizar e receber o contrato administrativo nº0008/19.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 17 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4055

Publicação Nº 1885633

PORTARIA N. º 4055/2019

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Adelino Casagrande Gomes, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até 02/02/19, conforme atestado médico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4056

Publicação Nº 1885636

PORTARIA N.º 4056/2019
Conceder Gozo de
Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 92, da Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER GOZO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, para o Servidor Público Municipal, Renan Camuzzato, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Rural e Agropecuário, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para gozo de 07/01/19 a 16/01/19.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 17 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeita Municipal

portaria 4057

Publicação Nº 1885643

PORTARIA N. º 4057/2019

"Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 108 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Cleide Maria Correa Serighelli, ocupante do cargo de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Esportes, por 90 dias, conforme atestado médico em anexo.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 17 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4058

Publicação Nº 1885640

PORTARIA N.º 4058/2019

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal Rose Mari Lemos, ocupante do cargo efetivo de Professora MAG 5, 15 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 21/01/2019, por motivos particulares.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 21 de janeiro de 2019.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

portaria 4059

Publicação Nº 1885644

PORTARIA N.º 4059/2019

"Admite, os Servidores que Especifica"
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 55/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

Considerando, edital de teste seletivo 003/2018;

Considerando, aprovação da servidora no teste seletivo;

RESOLVE:

Art. 1o - ADMITIR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, após aprovação em teste seletivo, conforme edital 003/2018, da secretaria de educação, cultura e esportes, CRISTINA LAZZAROTTI, no cargo de professora, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 21/01/2019, até 30/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 21 de janeiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4060

Publicação Nº 1885646

PORTARIA N.º 4060/2019

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal Josiane Aparecida Serighelli, ocupante do cargo de Serviços Gerais II, contratada através de processo seletivo nº003/2017, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 23/01/2019, por motivos particulares.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 23 de janeiro de 2019.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

Publicação Nº 1886878

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que encontrasse ENCERRADO o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de elaboração de laudos de raios-x, destinados aos usuários dos Serviços de Saúde de Mafra.

Mafra (SC), 24 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

Publicação Nº 1886876

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que encontrasse encerrado o CREDENCIAMENTO para veículo de comunicação na forma escrita (jornal de circulação local), para divulgação de atos oficiais do município, através da assessoria especial de comunicação.

Mafra (SC), 24 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

Publicação Nº 1886875

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que encontrasse encerrado o CREDENCIAMENTO de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissoras AM e FM Comercial para divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal de interesse público, exarados pela Prefeitura Municipal de Mafra, através da Assessoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Administração.

Mafra (SC), 24 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2016

Publicação Nº 1886880

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que encontrasse ENCERRADO o CREDENCIAMENTO para prestadores de serviço de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de substancias psicoativas, segundo modelo psicossocial, mediante leitos de acolhimento em Comunidades Terapêuticas, de caráter assistencial e de saúde mental nas áreas de prevenção, tratamento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e de suas famílias, bem como educacional científico na área de dependência química, com sede no Município e/ou região destinado aos usuários das Unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Mafra (SC), 24 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

Publicação Nº 1886877

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que encontrasse encerrado o CREDENCIAMENTO de instrutores para oficinas de artesanato, dança, violão, canto e teatro, destinado aos usuários da unidade do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) através da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.

Mafra (SC), 24 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2016

Publicação Nº 1886879

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2016

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que encontrasse ENCERRADO o CREDENCIAMENTO para prestadores de serviço de exames de raio-x, com sede no município e/ou região, a preço tabela SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Mafra (SC), 24 de janeiro de 2019.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Publicação Nº 1886874

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
O MUNICÍPIO DE MAFRA, SC, com sede na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, CEP 89.300/070, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.509/0001 72, Telefone (47) 3641 4005, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 horas do dia 11 de FEVEREIRO de 2019, tendo como local a O AUDITÓRIO DA AMPLANORTE, localizado na Rua. Profa. Maria Espírito Santo, 400 - Centro, Mafra - SC. O leilão será conduzido pelo LeiloeirO PÚBLICO Oficial SR. ANDERSON LUCHTENBERG, matrícula AARC/313, JUCESC, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.goldenleiloes.com.br ou www.leiloador.com.br ou www.mafra.sc.gov.br ou ainda pelos telefones (47) 3641 4005 na Prefeitura ou (47) 3525 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Mafra (SC), 24 de janeiro de 2018.
Vicente de Paulo Bezerra Saliba
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

DECRETO N. 1806, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886254

DECRETO N. 1806, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL EM MAJOR VIEIRA PELO FALECIMENTO DO SENHOR CLAUDIO GADOTTI, EX-VEREADOR E EX-PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e ex-prefeito deste município, Senhor CLAUDIO GADOTTI;
CONSIDERANDO o precioso trabalho dedicado à comunidade Major vieirense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e prefeito;
CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Major Vieira, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor CLAUDIDO GADOTTI, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Major Vieira-SC, tendo exercido o cargo de vereador e de Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Major Vieira, 24 de janeiro de 2019.
ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito do Município de Major Vieira

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 24/01/2019 e site www.majorvieira.gov.br na mesma data.

Cristiane Siems
Secretária de Administração e Gestão

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

Publicação Nº 1886148

ATA 01

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 085/2018

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DOS PARECERES TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E JURIDICO DA PROCURADORIA JURPIDICA DO MUNICÍPIO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTA PELA EMPRESA PORTÁBILIS TECNOLOGICA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistemas de informática, para provimento de licenciamento de programas para o Departamento de Educação e Cultura e Serviços, que deverão estar desenvolvida em ambiente Web, incluindo serviços de instalação, migração de dados, parametrização, implantação, treinamento, serviços de datacenter para alocação dos sistemas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.

Às quinze horas, do dia vinte e três, do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 20/2018, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 085/2018. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu do Departamento de Educação e da Procuradoria do Município, Pareceres Técnico e Jurídico, referente ao protocolo administrativo nº 16/2019, que trata da Impugnação ao Edital acima mencionado interposto pela empresa PORTÁBILIS TECNOLOGIA LTDA. Após a leitura verbal dos pareceres técnico do departamento de educação e jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: "a) Pelo conhecimento da impugnação ante sua tempestividade; b) Remetam-se os autos ao Setor técnico competente para Parecer acerca dos pontos questionados", e pela Sra. CRISTIANE SANT´ANA, Diretora do Departamento de Educação, com a seguinte conclusão: "a) Considerando as razões expostas opinamos pela retificação do Edital do Pregão presencial 085/2018, para (i) alterar o subitem 4.2.4 que refere-se a quantidade de usuários, onde em cada área de aplicação serão três (3) totalizando doze (12); (ii) retificar-se o subitem 4.2.5 sendo especificado a quantidade de horas e principais temas, e (iii) alterar-se o Anexo VII, item 2, para acrescentar como funcionalidades complementares: transporte escolar e merenda escolar". A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam os Pareceres Jurídico e Técnico. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM). O parecer jurídico e técnico ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Ademir Antenor de Oliveira - Prefeito Municipal em exercício. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 15h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 23 de janeiro de 2019.

GRASIELA BECKER	GISELE DA S. GARCIA DAL PONT	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

	ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA		
	PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO		

O Prefeito Municipal em exercício de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

Publicação Nº 1886126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Pregão Presencia nº 085/2018

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte retificação no Pregão Presencial nº 085/2018:

ANEXO II
ITEM 4, SUBITEM 4.2.4:
ONDE SE LÊ:

Área de aplicação	Nº de usuários
Controle da Secretaria Escolar	04
Controle da Escola	04
Controle dos Colaboradores	04
Equipe de Infra-estrutura e TI	04

LEIA-SE:

Área de aplicação	Nº de usuários
Controle da Secretaria Escolar	03
Controle da Escola	03
Controle dos Colaboradores	03
Equipe de Infra-estrutura e TI	03

ITEM 4, SUBITEM 4.2.5:
ONDE SE LÊ: A contratada deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental a ser fornecido.
LEIA-SE: A contratada deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental a ser fornecido.
A carga horária mínima a serem capacitados os servidores obedecerá a tabela:

Área de aplicação	Carga horária
Controle da Secretaria Escolar	16
Controle da Escola	08
Controle dos Colaboradores	08
Equipe de Infra-estrutura e TI	08

Página 29 – LOCAL DE IMPLANTAÇÃO:
ONDE SE LÊ:

	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	CONTATO
1.	Escola de Educação Básica Municipal Nivaldo José Rosa	(48) 3523-1821
	Rua: Avenida Nossa Senhora da Conceição	
	Bairro: Centro	
	Cep: 88915-000	
2.	Escola de Educação Básica Municipal Eulália Oliveira de Bem	(48) 3523-1771
	Rua: Antonio Manoel da Rocha, Nº 1088	
	Bairro: Espigão Grande	
	CEP: 88915-000	
3.	Escola de Educação Básica Municipal Maria Libânia Machado	(48) 9 8800-8296
	Rua: Mar, Nº 253	
	Bairro: Encruzo do Barro Vermelho	
	Cep: 88915-000	
4.	Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha	(48) 3523-1919
	Rua: Antonio Machado, Nº 300	
	Bairro: Vila Beatriz	
	Cep: 88915-000	
5.	Departamento de Educação e Cultura	(48) 3523-0382
	Avenida Getúlio Vargas, Nº 530	
	Bairro: Centro	
	Cep: 88915-000	
6.	Biblioteca Municipal	(48) 3523-1111
	Avenida Getúlio Vargas, Nº 530	
	Bairro: Centro	
	Cep: 88915-000	

Total de estabelecimentos: 06

LEIA-SE:

	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO	CONTATO
1.	Escola de Educação Básica Municipal Nivaldo José Rosa	(48) 3523-1821
	Rua: Avenida Nossa Senhora da Conceição	
	Bairro: Centro	
	Cep: 88915-000	
2.	Escola de Educação Básica Municipal Eulália Oliveira de Bem	(48) 3523-1771
	Rua: Antonio Manoel da Rocha, Nº 1088	
	Bairro: Espigão Grande	
	CEP: 88915-000	
3.	Escola de Educação Básica Municipal Maria Libânia Machado	(48) 9 8800-8296
	Rua: Mar, Nº 253	
	Bairro: Encruzo do Barro Vermelho	
	Cep: 88915-000	
4.	Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha	(48) 3523-1919
	Rua: Antonio Machado, Nº 300	
	Bairro: Vila Beatriz	
	Cep: 88915-000	
5.	Departamento de Educação e Cultura	(48) 3523-0382
	Avenida Getúlio Vargas, Nº 530	
	Bairro: Centro	
	Cep: 88915-000	

Total de estabelecimentos: 05

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Pág. 13) e **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA** (Pág. 35):
ONDE SE LÊ:
2. LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	R$ MENSAL	R$ TOTAL
02	Locação de SOFTWARE provedor de solução integrada de sistema de gestão escolar e serviços de informática, compreendendo: - Adesão ao sistema; - Hospedagem da aplicação na web; - Suporte técnico; - Consultoria em processos; - Backup dos dados; - Evolução da aplicação; - Acesso aos módulos de secretaria, escola, Rh, portal do aluno, portal do responsável e portal do professor. *A proposta deve incluir número ILIMITADO de alunos, professores, responsáveis e usuários ACESSANDO a aplicação; *Número ILIMITADO de matriculas, históricos e funcionários.	12 meses		

LEIA-SE:
2. LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/MÊS	R$ MENSAL	R$ TOTAL
02	Locação de SOFTWARE provedor de solução integrada de sistema de gestão escolar e serviços de informática, compreendendo: - Adesão ao sistema; - Hospedagem da aplicação na web; - Suporte técnico; - Consultoria em processos; - Backup dos dados; - Evolução da aplicação; - Acesso aos módulos de secretaria, escola, Rh, portal do aluno, portal do responsável e portal do professor. - Funcionalidades complementares: Transporte escolar Merenda escolar *A proposta deve incluir número ILIMITADO de alunos, professores, responsáveis e usuários ACESSANDO a aplicação; *Número ILIMITADO de matrículas, históricos e funcionários.	12 meses		

Em virtude das alterações, fica prorrogada a data de entrega dos envelopes para até o dia 07/02/2019 às 09hs15min, e a data de abertura para o dia 07/02/2019 às 09hs30min.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 24 de janeiro de 2019.

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 04/2019

Publicação Nº 1886400

Decreto nº 04, de 23 de janeiro de 2019.

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, regulamentado pelo Edital nº 002/2018, para investidura em cargos públicos, em caráter temporário, no Município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

ADEMIR ANTENOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Maracajá - em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII e IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Maracajá, realizou no dia 13 de janeiro de 2019, Processo Seletivo de Provas para a seleção de pessoal em Funções Públicas Temporárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Maracajá;

CONSIDERANDO ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.maracaja.sc.gov.br e www.unesc.net;

CONSIDERANDO que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2018, após todas as decisões da Empresa contratada para a realização do Processo Seletivo no Município, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI, de todos os Recursos e que após estes não houve quaisquer outros recursos pendentes e impetrados por candidatos;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo de Maracajá concernente ao Edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 002/2018, constituída pelo Decreto Municipal nº 110, de 24 de outubro de 2018, encerrou seus trabalhos com a apresentação de um Parecer e a entrega do Resultado Final do Certame, para aqueles candidatos aprovados nas vagas onde o Edital exigia tão somente a Prova Teórica;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2018, realizado em 13 de janeiro de 2019, para as vagas que exigia apenas Prova Teórica, está apto a ser Homologado na forma da Lei;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os Cargos referentes ao Processo Seletivo nº 002/2018, Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital nº 002/2018, para contratação temporária em cargos públicos no município de Maracajá, publicado nesta data, conforme anexo a este Decreto Municipal, à vista do Parecer apresentado pela Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, para seleção de pessoal para suprir a necessidade temporária de pessoal de excepcional interesse público de cargos vagos na Administração Municipal.

Art. 2º A convocação dos aprovados se dará por Ato Oficial emitido pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Maracajá, fixado no mural da prefeitura e comunicado pelo telefone de cadastro do aprovado no ato de inscrição ao processo seletivo.
Parágrafo único. A documentação a ser apresentada pelo aprovado será a especificada no Edital nº 002/2018.

Art. 3º O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 01 (ano), podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público

da administração.

Art. 4º As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracajá, ou as que vierem existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 5º O Parecer da Comissão do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal nº 110, de 24 de outubro de 2018, bem como a relação nominal dos aprovados/classificados, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 6º Determina a publicação de todos os candidatos aprovados, para as vagas que exigia apenas Prova Teórica.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2019.
ADEMIR Antenor DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Maracajá – em Exercício

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração,
em 23 de janeiro de 2019.

aDENAUER E. SERAFIM
Secretário de Administração
Interino

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Relação dos candidatos aprovados com a exigência somente de Prova Teórica por ordem de função e de classificação:

PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E FISCALIZADORA

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

A COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E FISCALIZADORA, acompanhando "pari passu" todas as etapas do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal Nº 110 de 24 de Outubro de 2018, com a finalidade especifica de Organizar, Avaliar e fiscalizar o Processo Seletivo, para acompanhamento do processo de seleção de pessoal para admissão em funções publicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Maracajá, em atendimento às normas legais e, em especial, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no Artigo 37 da Constituição Federal e demais cominações de Direito e considerando que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise de toda a documentação juntada, apresenta APROVAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, realizado pela Empresa contratada, a UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE- UNESC em 21 de Janeiro de 2019 e em conformidade com a Classificação Final para os candidatos que não necessitam de prova pratica do Edital Nº 002/2018 de Processo Seletivo, posto que o respectivo processo encontra-se em perfeita ordem formal e legal, e de forma que recomenda-se ao Chefe do poder Executivo a sua HOMOLOGAÇÃO.
Maracajá - SC., 23 de Janeiro de 2019
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ALCIR DALMOLIM DA SILVA
MEMBROS DA COMISSÃO
ANATONI AUGUSTO PEZENTE ZILLI
ADENAUER ESPINDOLA SERAFIM
MARLUCI FREITAS B VITALI
MARCELO MARTINELLI

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2019

Publicação Nº 1886028

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 010/2019
Inexigibilidade n. 003/2019
Contratada: Rede Diário de Comunicação LTDA ME
Valor Global: R$ 4.200,00
Edital de Credenciamento n. 003/2015
Vigência: 31/12/2019.
O Senhor Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda de Maravilha - SC, CLEITON BORGARO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que deflagrou processo de inexigibilidade para contratação de serviços de publicação de atos institucionais e oficiais. Município de Maravilha - SC, 23 de janeiro de 2019. CLEITON BORGARO – Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 3802 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886336

DECRETO N° 3802 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento corrente no valor de R$ 438.321,04 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e quatro centavos) nas rubricas abaixo discriminadas:

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0901 – GERÊNCIA DE SAÚDE
0901.0010.0122.0040.2094 – Manutenção da Secretaria de Saúde
0901 – 331900000 – Aplicações diretas
0901 – 010200 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 80.123,59
0901 – 333900000 – Aplicações diretas
0901 – 010200 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 5.908,03
0901.0010.0301.0026.2095 – Manutenção das Unidades de Estratégia da Família - ESF
0901 – 331900000 – Aplicações diretas
0901 – 0102000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 713,90
0901 – 0138020 - Programa de Saúde da Família - PSF ..... R$ 40.183,66
0901 – 0138040 - Programa de Melhoria PMAQ ..... R$ 18.979,50
0901 – 333900000 – Aplicações diretas
0901 – 0138020 - Programa de Saúde da Família - PSF ..... R$ 915,00
0901.0010.0301.0026.2096 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários da Saúde - PACS
0901 – 331900000 – Aplicações diretas
0901 – 010200 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 5.506,24
0901.0010.0304.0030.2104 – Manutenção da Vigilância Sanitária
0901 – 331900000 – Aplicações diretas
0901 – 010000 - Recursos Ordinários ..... R$ 6.445,11
0901 – 333900000 – Aplicações diretas
0901 – 010000 - Recursos Ordinários ..... R$ 315,00
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.0010.0301.0026.2101 – Manutenção do Serviço de Atendimento a População
0902 – 331900000 – Aplicações diretas
0902 – 0102000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 63.852,03
0902 – 0138120 - NASF - União ..... R$ 17.785,70
0902 – 0138050 - Programa Saúde Bucal ..... R$ 11.355,86
0902 – 0138010 - Piso Atenção Básica - PAB ..... R$ 57.088,18
0902 – 0138011 - Piso atenção Básica - PAB Incremento/Individual ..... R$ 5.251,12
0902 – 333900000 – Aplicações diretas
0902 – 0102000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 296,50
0902 – 0138120 - NASF - União ..... R$ 735,00
0902 – 0138050 - Programa Saúde Bucal ..... R$ 1.230,00
0902.0010.0302.0027.2103 – Manutenção do Hospital Municipal João Schreiber
0902 – 331900000 – Aplicações diretas
0902 – 0102000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 19.782,96
0902 – 333900000 – Aplicações diretas
0902 – 0102000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 5.029,90
0902 – 335000000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
0902 – 0138060 - Média Alta Complexidade - MAC ..... R$ 62.000,00
0902 – 0102000 - Receitas de Impostos - Saúde ..... R$ 34.823,76

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação no vínculo no atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 14 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3811 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886979

DECRETO Nº 3811 DE 18 DE JANEIRO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2018 no valor de R$ 39.032,90 (trinta e nove mil trinta e dois reais e noventa centavos) no programa abaixo discriminado:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
0801.012.0365.0035.2049 – Manutenção da Pré-Escola
0801 – 33390000000 – Aplicações diretas
0801 – 010100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 39.032,90

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
0801.012.0365.0035.2049 – Manutenção da Pré-Escola
0801 – 33190000000 – Aplicações diretas
0801 – 010100 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 39.032,90

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 18 de janeiro de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PR 01/2019

Publicação Nº 1885884

ERRATA AVISO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº - 01/2019
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 09/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 05/01/2019. Leia-se: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 05/02/2019. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 13 de novembro de 2018. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

EXTRATO CONTRATO 08/2019

Publicação Nº 1886714

EXTRATO DO CONTRATO 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000.
CONTRATADA: INSTITUTO DE ENSINO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - IDETRIM, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 17.499.119/0001-53 com sede na Rod. RS-135, s/n, Km 32, Interior, no município de Sertão, Estado do Rio Grande do Sul.
Valor total de R$ 7.658,09 (sete mil seiscentos e cinqüenta e oito reais e nove centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Matos Costa, 16 de janeiro de 2019.

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**3.416.561,04**	**23,67**	**16.047.572,05**	**111,17**	**-1.612.572,05**
RECEITAS CORRENTES	**14.407.000,00**	**14.407.000,00**	**3.183.833,92**	**22,10**	**14.396.642,17**	**99,93**	**10.357,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	341.100,00	341.100,00	122.833,17	36,01	492.489,89	144,38	-151.389,89
IMPOSTOS	292.600,00	292.600,00	107.083,15	36,60	377.783,93	129,11	-85.183,93
TAXAS	36.500,00	36.500,00	15.750,02	43,15	114.705,96	314,26	-78.205,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	522.000,00	522.000,00	78.351,20	15,01	506.541,13	97,04	15.458,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	462.000,00	462.000,00	76.474,35	16,55	463.263,37	100,27	-1.263,37
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	60.000,00	60.000,00	1.876,85	3,13	43.277,76	72,13	16.722,24
RECEITA PATRIMONIAL	264.000,00	264.000,00	14.283,75	5,41	71.576,10	27,11	192.423,90
VALORES MOBILIÁRIOS	264.000,00	264.000,00	14.283,75	5,41	71.576,10	27,11	192.423,90
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	352,40	0,00	740,55	0,00	-740,55
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	352,40	0,00	740,55	0,00	-740,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.224.200,00	13.224.200,00	2.936.644,55	22,21	13.194.101,07	99,77	30.098,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.332.200,00	8.332.200,00	1.865.033,26	22,38	8.236.568,75	98,85	95.631,25
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.392.000,00	3.392.000,00	800.932,48	23,61	3.491.708,35	102,94	-99.708,35
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.500.000,00	1.500.000,00	270.678,81	18,05	1.465.823,97	97,72	34.176,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.700,00	55.700,00	31.368,85	56,32	131.193,43	235,54	-75.493,43
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	7.000,00	7.000,00	603,12	8,62	13.995,84	199,94	-6.995,84
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	21.000,00	21.000,00	25.158,45	119,80	66.696,31	317,60	-45.696,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	27.700,00	27.700,00	5.607,28	20,24	50.501,28	182,32	-22.801,28
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**232.727,12**	**831,17**	**1.650.929,88**	**5.896,18**	**-1.622.929,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	740.964,90	0,00	-740.964,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	740.964,90	0,00	-740.964,90
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	216.100,00	0,00	-216.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	216.100,00	0,00	-216.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	232.727,12	831,17	693.864,98	2.478,09	-665.864,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	272.727,00	1.948,05	591.030,72	4.221,65	-577.030,72
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	-39.999,88	-285,71	102.834,26	734,53	-88.834,26
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**3.416.561,04**	**23,67**	**16.047.572,05**	**111,17**	**-1.612.572,05**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.435.000,00**	**14.435.000,00**	**3.416.561,04**	**23,67**	**16.047.572,05**	**111,17**	**-1.612.572,05**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	14.435.000,00	14.435.000,00	3.416.561,04	23,67	16.047.572,05	111,17	-1.612.572,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	702.527,17	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.101.232,70	—	—	702.527,17	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.435.000,00**	**18.864.111,13**	**2.524.173,73**	**15.096.151,21**	**3.767.959,92**	**2.917.627,44**	**14.511.040,75**	**4.353.070,38**	**14.402.435,98**	**585.110,46**
DESPESAS CORRENTES	**13.853.000,00**	**15.555.404,95**	**2.064.496,19**	**12.938.473,98**	**2.616.930,97**	**2.747.985,85**	**12.873.630,67**	**2.681.774,28**	**12.765.025,90**	**64.843,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.093.160,00	8.214.998,38	1.724.925,93	7.653.891,52	561.106,86	1.729.333,42	7.653.828,10	561.170,28	7.549.842,84	63,42
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	12.500,00	56.447,00	16.728,22	55.922,00	525,00	16.846,66	55.922,00	525,00	55.922,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.747.340,00	7.283.959,57	322.842,04	5.228.660,46	2.055.299,11	1.001.805,77	5.163.880,57	2.120.079,00	5.159.261,06	64.779,89
DESPESAS DE CAPITAL	**562.000,00**	**3.288.706,18**	**459.677,54**	**2.157.677,23**	**1.131.028,95**	**169.641,59**	**1.637.410,08**	**1.651.296,10**	**1.637.410,08**	**520.267,15**
INVESTIMENTOS	376.000,00	3.077.920,18	435.952,58	1.952.015,71	1.125.904,47	145.007,97	1.431.748,56	1.646.171,62	1.431.748,56	520.267,15
INVERSOES FINANCEIRAS	15.500,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	170.500,00	205.786,00	23.724,96	205.661,52	124,48	24.633,62	205.661,52	124,48	205.661,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.435.000,00**	**18.864.111,13**	**2.524.173,73**	**15.096.151,21**	**3.767.959,92**	**2.917.627,44**	**14.511.040,75**	**4.353.070,38**	**14.402.435,98**	**585.110,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.435.000,00**	**18.864.111,13**	**2.524.173,73**	**15.096.151,21**	**3.767.959,92**	**2.917.627,44**	**14.511.040,75**	**4.353.070,38**	**14.402.435,98**	**585.110,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	951.420,84	—	—	1.536.531,30	—	1.645.136,07	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.435.000,00	18.864.111,13	2.524.173,73	16.047.572,05	—	2.917.627,44	16.047.572,05	—	16.047.572,05	585.110,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 431.597,60

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	158.727,44	137.252,53	136.603,28	157.186,69	2.190,00	128.220,47	30.883,48	32.083,01	32.083,01	126.675,94	345,00	2.535,00
EXECUTIVO	158.727,44	137.252,53	136.603,28	157.186,69	2.190,00	128.220,47	30.883,48	32.083,01	32.083,01	126.675,94	345,00	2.535,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	158.727,44	128.480,86	127.831,61	157.186,69	2.190,00	128.220,47	30.883,48	32.083,01	32.083,01	126.675,94	345,00	2.535,00
FUNDO MUNIC. DE SAUDE	84,60	40.956,04	40.956,04	84,60	0,00	396,25	8.071,97	4.492,54	4.492,54	3.975,68	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.489,20	1.139,20	350,00	0,00	0,00	126,41	0,00	0,00	126,41	0,00	0,00
GOVERNO MUNICIPAL	7.192,78	0,00	0,00	7.192,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENT(	0,00	3.850,93	3.850,93	0,00	0,00	0,00	613,92	0,00	0,00	613,92	0,00	0,00
SECRET. DA IND. COM. SERVIÇOS	0,00	6.341,96	6.341,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	1.116,24	25.790,39	25.577,69	1.328,94	0,00	118.620,29	1.690,71	7.494,00	7.494,00	112.817,00	0,00	0,00
SECRET. DO DESPORTO, CULTURA E TURISMO	0,00	354,21	354,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMI	4.153,33	0,00	0,00	4.153,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11.568,28	31.517,91	31.431,36	9.464,83	2.190,00	1.224,60	14.326,47	14.096,47	14.096,47	1.454,60	0,00	2.190,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.143,76	2.626,22	2.626,22	6.143,76	0,00	5.098,20	6.054,00	6.000,00	6.000,00	4.807,20	345,00	345,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	15.554,00	15.554,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	92.002,11	0,00	0,00	92.002,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	25.566,11	0,00	0,00	25.566,11	0,00	2.491,13	0,00	0,00	0,00	2.491,13	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESPORTO, CULTURA E TURISM	10.900,23	0,00	0,00	10.900,23	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA	0,00	8.771,67	8.771,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	8.771,67	8.771,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**158.727,44**	**137.252,53**	**136.603,28**	**157.186,69**	**2.190,00**	**128.220,47**	**30.883,48**	**32.083,01**	**32.083,01**	**126.675,94**	**345,00**	**2.535,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

R.R.E.O 6º BIMESTRE DEM SIMP. RGF

Publicação Nº 1886030

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	14.396.642,17
Receita Corrente líquida Ajustada	14.396.642,17

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.653.891,52	53,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.637.985,30	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.206.086,04	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	7.774.186,77	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.242.674,46	-8,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.275.970,60	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.167.261,28	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.303.462,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.007.764,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	585.110,46	3.249.577,08

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

R.R.E.O 6º BIMESTRE DEM SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1886026

Município de MATOS COSTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.435.000,00
Previsão Atualizada	14.435.000,00
Receitas Realizadas	16.047.572,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	702.527,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.435.000,00
Créditos Adicionais	4.429.111,13
Dotação Atualizada	18.864.111,13
Despesas Empenhadas	15.096.151,21
Despesas Liquidadas	14.511.040,75
Despesas pagas	14.402.435,98
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	585.110,46
Superavit Orçamentário	1.536.531,30

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.096.151,21
Liquidadas	14.511.040,75
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	585.110,46

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	14.396.642,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	108.474,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	140.139,87
Resultado Previdenciário	(31.665,77)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	919.819,77	0,00
Resultado Primário	0,00	925.492,30	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	159.103,95	126.675,94	32.083,01	345,00
EXECUTIVO	159.103,95	126.675,94	32.083,01	345,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	295.979,97	157.186,69	136.603,28	2.190,00
EXECUTIVO	295.979,97	157.186,69	136.603,28	2.190,00
TOTAL:	**455.083,92**	**283.862,63**	**168.686,29**	**2.535,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.116.700,02	25%	18,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.225.972,28	60%	83,49

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	740.964,90	-740.964,90
Despesa de Capital Liquida	2.157.677,23	1.131.028,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	216.100,00	-216.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	77.019,66	0,34

Continua 1/2

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.420.849,23	15,00	31,16

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	292.600,00	292.600,00	377.783,93	129,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.000,00	36.000,00	34.139,04	94,83
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	64.275,78	321,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	147.248,19	147,25
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	128.028,77	106,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.200,00	4.200,00	592,24	14,10
Dívida Ativa dos Impostos	9.200,00	9.200,00	2.717,48	29,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.200,00	3.200,00	782,43	24,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.594.000,00	11.594.000,00	10.600.680,58	91,43
Cota-Parte FPM	7.700.000,00	7.700.000,00	6.826.840,34	88,66
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	86.409,24	108,01
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	159.460,13	106,31
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.463.611,09	96,21
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	53.257,30	106,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	11.102,48	79,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	11.102,48	79,30
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.886.600,00**	**11.886.600,00**	**10.978.464,51**	**92,36**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.000,00	40.000,00	115.798,07	289,50
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**40.000,00**	**40.000,00**	**115.798,07**	**289,50**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.369.990,00	4.109.668,06	3.209.193,56	78,09	3.205.686,44	78,00	3.507,12
Pessoal e Encargos Sociais	1.691.000,00	1.997.007,75	1.887.729,36	94,53	1.887.729,36	94,53	0,00
Outras Despesas Correntes	1.678.990,00	2.112.660,31	1.321.464,20	62,55	1.317.957,08	62,38	3.507,12
DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	342.788,33	211.655,67	61,75	125.048,85	36,48	86.606,82
Investimentos	101.000,00	342.788,33	211.655,67	61,75	125.048,85	36,48	86.606,82

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	101.000,00	342.788,33	211.655,67	61,75	125.048,85	36,48	86.606,82
Investimentos	101.000,00	342.788,33	211.655,67	61,75	125.048,85	36,48	86.606,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.470.990,00	4.452.456,39	3.420.849,23	76,83	3.330.735,29	74,81	90.113,94

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.470.990,00	4.452.456,39	3.420.849,23	100,00	3.330.735,29	100,00	90.113,94

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	31,16
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.774.079,55

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	1,00	1.229,99	12,00	-11,00	0,00
Inscritos em 2016	1,00	13,44	0,00	1,00	0,00
Inscritos em 2015	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00
TOTAL	**6,00**	**1.243,43**	**12,00**	**-6,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	1.228,99	0,00	1.228,99
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	12,44	0,00	12,44
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**1.241,43**	**0,00**	**1.241,43**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	3.470.990,00	4.452.456,39	3.420.849,23	100,00	3.330.735,29	100,00	90.113,94
TOTAL	**3.470.990,00**	**4.452.456,39**	**3.420.849,23**	**100,00**	**3.330.735,29**	**100,00**	**90.113,94**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani	Raul Ribas Neto
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0	Prefeito Municipal

R.R.E.O 6º BIMESTRE DEM. RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 1886023

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	764.101,45	2.163.437,80	2.103.798,27
DEDUÇÕES (II)	1.699.306,58	2.878.995,87	3.362.108,58
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	2.864.027,27	3.346.472,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	3.207.896,70	3.457.267,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	295.979,97	343.869,43	110.794,77
Demais Haveres Financeiros	14.778,34	14.968,60	15.635,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	678.462,17	2.107.491,72	2.048.760,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-678.462,17**	**-2.107.491,72**	**-2.048.760,85**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**58.730,87**	**-1.370.298,68**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-100.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.435.000,00	18.864.111,13	2.524.173,73	15.096.151,21	100,00	3.767.959,92	2.917.627,44	14.511.040,75	100,00	4.353.070,38	585.110,46
Legislativa	720.000,00	720.000,00	120.321,26	640.686,20	4,24	79.313,80	129.308,99	640.686,20	4,42	79.313,80	0,00
Ação Legislativa	720.000,00	720.000,00	120.321,26	640.686,20	4,24	79.313,80	129.308,99	640.686,20	4,42	79.313,80	0,00
Administração	2.260.500,00	1.954.764,00	236.467,44	1.856.182,02	12,30	98.581,98	345.787,38	1.856.042,22	12,79	98.721,78	139,80
Administração Geral	2.260.500,00	1.954.764,00	236.467,44	1.856.182,02	12,30	98.581,98	345.787,38	1.856.042,22	12,79	98.721,78	139,80
Segurança Pública	57.500,00	66.272,60	3.873,65	40.039,22	0,27	26.233,38	3.883,65	39.804,22	0,27	26.468,38	235,00
Policiamento	20.500,00	34.272,60	3.167,50	23.810,90	0,16	10.461,70	3.177,50	23.575,90	0,16	10.696,70	235,00
Defesa Civil	37.000,00	32.000,00	706,15	16.228,32	0,11	15.771,68	706,15	16.228,32	0,11	15.771,68	0,00
Assistência Social	931.000,00	1.108.489,09	195.019,81	879.240,09	5,82	229.249,00	235.651,78	879.240,09	6,06	229.249,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.000,00	161.800,00	28.274,31	135.985,82	0,90	25.814,18	29.113,39	135.985,82	0,94	25.814,18	0,00
Assistência Comunitária	737.000,00	946.689,09	166.745,50	743.254,27	4,92	203.434,82	206.538,39	743.254,27	5,12	203.434,82	0,00
Previdência Social	170.000,00	170.000,00	33.247,97	145.988,87	0,97	24.011,13	33.247,97	145.988,87	1,01	24.011,13	0,00
Previdência do Regime Estatutário	170.000,00	170.000,00	33.247,97	145.988,87	0,97	24.011,13	33.247,97	145.988,87	1,01	24.011,13	0,00
Saúde	4.075.490,00	5.483.815,19	604.943,53	3.967.635,32	26,28	1.516.179,87	816.240,97	3.874.435,18	26,70	1.609.380,01	93.200,14
Atenção Básica	3.957.990,00	5.362.465,26	597.602,46	3.873.115,02	25,66	1.489.350,24	806.653,29	3.779.914,88	26,05	1.582.550,38	93.200,14
Alimentação e Nutrição	117.500,00	121.349,93	7.341,07	94.520,30	0,63	26.829,63	9.587,68	94.520,30	0,65	26.829,63	0,00
Educação	3.348.850,00	3.584.054,20	591.427,34	2.755.378,59	18,25	828.675,61	633.748,41	2.750.947,52	18,96	833.106,68	4.431,07
Ensino Fundamental	2.499.850,00	2.735.054,20	450.068,26	1.962.244,97	13,00	772.809,23	480.092,05	1.961.181,27	13,52	773.872,93	1.063,70
Educação Infantil	807.000,00	807.000,00	141.359,08	752.533,62	4,98	54.466,38	150.356,36	749.166,25	5,16	57.833,75	3.367,37
Educação Especial	42.000,00	42.000,00	0,00	40.600,00	0,27	1.400,00	3.300,00	40.600,00	0,28	1.400,00	0,00
Cultura	130.000,00	360.750,00	20.639,68	326.513,57	2,16	34.236,43	20.926,49	213.342,57	1,47	147.407,43	113.171,00
Difusão Cultural	130.000,00	360.750,00	20.639,68	326.513,57	2,16	34.236,43	20.926,49	213.342,57	1,47	147.407,43	113.171,00
Urbanismo	633.500,00	733.723,48	95.347,69	686.797,66	4,55	46.925,82	165.547,72	686.797,66	4,73	46.925,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	14.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviços Urbanos	619.500,00	731.723,48	95.347,69	686.797,66	4,55	44.925,82	165.547,72	686.797,66	4,73	44.925,82	0,00
Habitação	17.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Urbana	17.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Agricultura	435.000,00	682.001,66	97.458,28	663.686,55	4,40	18.315,11	132.307,54	662.286,55	4,56	19.715,11	1.400,00
Promoção da Produção Agropecuária	435.000,00	682.001,66	97.458,28	663.686,55	4,40	18.315,11	132.307,54	662.286,55	4,56	19.715,11	1.400,00
Indústria	151.000,00	167.500,00	16.653,97	157.051,59	1,04	10.448,41	46.653,97	157.051,59	1,08	10.448,41	0,00
Promoção Industrial	151.000,00	167.500,00	16.653,97	157.051,59	1,04	10.448,41	46.653,97	157.051,59	1,08	10.448,41	0,00
Transporte	1.111.160,00	3.342.350,91	489.626,65	2.534.507,04	16,79	807.843,87	285.389,43	2.161.973,59	14,90	1.180.377,32	372.533,45
Transporte Rodoviário	1.111.160,00	3.342.350,91	489.626,65	2.534.507,04	16,79	807.843,87	285.389,43	2.161.973,59	14,90	1.180.377,32	372.533,45
Desporto e Lazer	36.000,00	38.000,00	-4.426,89	26.220,27	0,17	11.779,73	3.414,52	26.220,27	0,18	11.779,73	0,00
Desporto Comunitário	36.000,00	38.000,00	-4.426,89	26.220,27	0,17	11.779,73	3.414,52	26.220,27	0,18	11.779,73	0,00
Encargos Especiais	334.000,00	426.390,00	23.573,35	416.224,22	2,76	10.165,78	65.518,62	416.224,22	2,87	10.165,78	0,00
Outros Encargos Especiais	334.000,00	426.390,00	23.573,35	416.224,22	2,76	10.165,78	65.518,62	416.224,22	2,87	10.165,78	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.435.000,00	18.864.111,13	2.524.173,73	15.096.151,21	100,00	3.767.959,92	2.917.627,44	14.511.040,75	100,00	4.353.070,38	585.110,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	14.435.000,00	18.864.111,13	2.524.173,73	15.096.151,21	100,00	3.767.959,92	2.917.627,44	14.511.040,75	100,00	4.353.070,38	585.110,46

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R.R.E.O 6º BIMESTRE DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 1886032

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	588.320,25	574.649,81	596.037,77	584.873,83	584.170,44	584.085,45	608.264,33	590.442,53	615.513,20	598.137,07	628.779,71	1.100.553,71	7.653.828,10	63,42
Pessoal Ativo	577.540,26	563.869,82	585.257,78	574.093,84	573.390,45	573.305,46	597.484,34	579.662,54	604.733,21	587.357,08	617.999,72	1.078.993,73	7.513.688,23	63,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	462.460,99	450.946,60	468.509,07	457.730,45	458.378,79	456.517,36	478.486,02	481.450,27	484.098,56	471.362,67	498.479,53	872.772,77	6.041.193,08	0,00
Obrigações Patronais	115.079,27	112.923,22	116.748,71	116.363,39	115.011,66	116.788,10	118.998,32	98.212,27	120.634,65	115.994,41	119.520,19	206.220,96	1.472.495,15	63,42
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	10.779,99	21.559,98	140.139,87	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	8.178,38	98.140,56	0,00
Pensões	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	2.601,61	13.381,60	41.999,31	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**588.320,25**	**574.649,81**	**596.037,77**	**584.873,83**	**584.170,44**	**584.085,45**	**608.264,33**	**590.442,53**	**615.513,20**	**598.137,07**	**628.779,71**	**1.100.553,71**	**7.653.828,10**	**63,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.396.642,17**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.396.642,17**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**7.653.891,52**	**53,16**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.637.985,30**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.206.086,04**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**7.774.186,77**	**54,00**

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-4

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.526.876,83	0,00	13.372,71	0,00	38.126,64	0,00	2.475.377,48	576.079,75	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,65	0,00	(3.450,65)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	(145,52)	0,00	145,52	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.526.876,83	0,00	13.372,71	0,00	34.821,51	0,00	2.478.682,61	576.079,75	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	951.229,11	2.190,00	95.232,06	345,00	79.262,45	0,00	774.199,60	9.030,71	0,00
Recursos Ordinários	950.659,11	1.620,00	95.232,06	345,00	79.766,52	0,00	773.695,53	9.030,71	0,00
Outros Recursos não Vinculados	570,00	570,00	0,00	0,00	(504,07)	0,00	504,07	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.478.105,94	2.190,00	108.604,77	345,00	117.389,09	0,00	3.249.577,08	585.110,46	0,00

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

R.R.E.O 6º BIMESTRE DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

Publicação Nº 1886034

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**764.101,45**	**1.472.735,84**	**2.181.099,14**	**2.103.798,27**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	678.462,17	658.585,32	642.204,27	614.284,78
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	678.462,17	658.585,32	642.204,27	614.284,78
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	678.462,17	658.585,32	642.204,27	614.284,78
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	34.787,22	22.410,10	13.082,22	13.082,22
Outras Dívidas	50.852,06	791.740,42	1.525.812,65	1.476.431,27
DEDUÇÕES (II)	**1.684.528,24**	**1.679.250,30**	**2.855.756,20**	**3.346.472,73**
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	1.679.250,30	2.855.756,20	3.346.472,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	2.890.219,48	3.401.769,57	3.457.267,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	295.979,97	1.210.969,18	546.013,37	110.794,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-920.426,79**	**-206.514,46**	**-674.657,06**	**-1.242.674,46**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**12.973.356,66**	**13.414.719,94**	**13.829.394,90**	**14.396.642,17**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,89%**	**10,98%**	**15,77%**	**14,61%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-7,09%**	**-1,54%**	**-4,88%**	**-8,63%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.568.027,99**	**16.097.663,93**	**16.595.273,88**	**17.275.970,60**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.011.225,19**	**14.487.897,54**	**14.935.746,49**	**15.548.373,54**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	116.222,07	132.309,46	136.262,30	117.389,09
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.103,95	1.270.875,83	1.299.210,25	585.455,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

FONTE:

R.R.E.O 6º BIMESTRE GARANTIA E CONTRA GARANTIA DE VALORES

Publicação Nº 1886036

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**12.973.356,66**	**13.414.719,94**	**13.829.394,90**	**14.396.642,17**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.854.138,47**	**2.951.238,39**	**3.042.466,88**	**3.167.261,28**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.568.724,62**	**2.656.114,55**	**2.738.220,19**	**2.850.535,15**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

R.R.E.O 6º BIMESTRE OPERAÇÕES DE CREDITO

Publicação Nº 1886037

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.396.642,17**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.303.462,75**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.073.116,47**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.007.764,95**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

R.R.E.O 6º BIMESTRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 1886029

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.194.374,66**	**1.379.621,54**	**1.128.201,46**	**1.385.477,71**	**1.285.673,49**	**1.635.561,39**	**1.349.859,52**	**1.222.772,68**	**1.087.034,36**	**1.270.390,81**	**1.727.438,77**	**1.850.369,44**	**16.516.775,83**	**16.725.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.235,82	18.993,79	35.864,31	54.466,44	31.470,11	39.403,09	30.669,21	58.778,35	33.947,01	51.828,59	54.258,16	68.575,01	492.489,89	341.100,00
I.P.T.U.	4,05	73,22	1.435,70	25.843,92	3.430,90	2.970,35	2.035,06	384,15	448,44	398,65	0,00	991,45	38.015,89	43.000,00
I.S.S.	4.164,59	3.911,38	5.733,95	7.904,05	7.599,37	7.103,11	6.800,91	21.971,15	9.679,91	13.883,98	27.236,99	31.474,10	147.463,49	109.000,00
I.T.B.I.	844,58	0,00	4.229,71	1.238,92	922,92	13.767,02	0,00	13.680,00	0,00	15.650,60	6.905,30	7.036,73	64.275,78	20.600,00
I.R.R.F	6.790,91	7.912,73	9.099,53	9.148,57	10.587,84	9.639,56	10.275,04	9.971,49	10.505,80	10.658,72	10.050,58	23.388,00	128.028,77	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.431,69	7.096,46	15.365,42	10.330,98	8.929,08	5.923,05	11.558,20	12.771,56	13.312,86	11.236,64	10.065,29	5.684,73	114.705,96	48.500,00
Contribuições	35.104,54	45.924,26	36.810,20	45.894,17	39.224,14	47.748,76	43.974,52	46.897,81	47.456,48	39.155,05	38.386,25	39.964,95	506.541,13	522.000,00
Receita Patrimonial	5.721,11	4.404,02	5.322,26	9.750,74	5.473,60	1.536,88	6.771,17	6.758,41	5.428,39	6.125,77	6.046,93	8.236,82	71.576,10	264.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.721,11	4.404,02	5.322,26	9.750,74	5.473,60	1.536,88	6.771,17	6.758,41	5.428,39	6.125,77	6.046,93	8.236,82	71.576,10	264.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	82,35	65,64	65,64	65,64	0,00	108,88	0,00	0,00	0,00	352,40	740,55	0,00
Transferências Correntes	1.132.013,36	1.309.219,05	1.049.857,67	1.238.121,37	1.208.302,24	1.543.960,68	1.266.192,69	1.110.174,73	997.578,64	1.128.195,46	1.604.467,40	1.726.151,44	15.314.234,73	15.543.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	7.425.871,11	8.360.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	309.466,30	275.593,26	271.821,70	287.560,28	264.281,56	248.611,27	287.283,56	285.263,69	291.608,72	294.221,69	311.602,32	336.296,74	3.463.611,09	3.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	9.552,07	12.219,95	16.647,90	15.076,71	16.008,54	17.618,09	15.987,20	13.806,04	13.081,71	11.505,55	12.698,28	5.258,09	159.460,13	150.000,00
Cota-Parte do ITR.	4.540,03	184,23	0,00	0,00	322,05	0,00	0,00	207,84	9.928,15	61.854,35	6.572,87	2.799,72	86.409,24	80.000,00
Outras Transferências Correntes	87.513,02	122.688,27	122.498,91	265.843,17	136.863,13	535.223,11	120.908,40	148.805,79	150.355,95	171.139,63	562.745,30	224.114,73	2.648.699,41	1.789.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.689,22	4.783,72	3.990,96	4.260,89	4.342,52	4.768,68	4.013,01	4.340,14	4.339,53	4.404,59	4.228,65	5.095,39	53.257,30	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	924,99	924,99	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	925,25	11.102,48	14.000,00
Transferências do FUNDEB	125.460,34	121.683,49	114.693,49	120.007,46	117.389,71	111.105,35	116.285,44	120.706,86	122.997,89	124.815,13	128.722,54	141.956,27	1.465.823,97	1.500.000,00
Outras Receitas Correntes	7.299,83	1.080,42	264,67	37.179,35	1.137,76	2.846,34	2.251,93	54,50	2.623,84	45.085,94	24.280,03	7.088,82	131.193,43	55.700,00
DEDUÇÕES (II)	**183.807,78**	**212.969,27**	**162.532,85**	**170.453,94**	**190.809,66**	**179.526,23**	**146.634,71**	**168.132,20**	**144.844,76**	**166.447,97**	**182.599,71**	**211.374,58**	**2.120.133,66**	**2.318.800,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	183.807,78	212.969,27	162.532,85	170.453,94	190.809,66	179.526,23	146.634,71	168.132,20	144.844,76	166.447,97	182.599,71	211.374,58	2.120.133,66	2.318.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.010.566,88**	**1.166.652,27**	**965.668,61**	**1.215.023,77**	**1.094.863,83**	**1.456.035,16**	**1.203.224,81**	**1.054.640,48**	**942.189,60**	**1.103.942,84**	**1.544.839,06**	**1.638.994,86**	**14.396.642,17**	**14.407.000,00**

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	28.000,00	28.000,00	8.474,10	15.024,24
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.000,00	28.000,00	8.474,10	15.024,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.000,00	28.000,00	8.474,10	15.024,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**28.000,00**	**28.000,00**	**108.474,10**	**15.024,24**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	160.000,00	160.000,00	140.139,87	0,00	140.139,87	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	140.139,87	0,00	140.139,87	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	98.140,56	0,00	98.140,56	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	41.999,31	0,00	41.999,31	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**160.000,00**	**160.000,00**	**140.139,87**	**0,00**	**140.139,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(132.000,00)**	**(132.000,00)**	**(31.665,77)**	**15.024,24**	**(31.665,77)**	**15.024,24**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/3

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani	Raul Ribas Neto
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-	Prefeito Municipal

R.R.E.O 6º BIMESTRE RECEITA E DESPESA MDE

Publicação Nº 1885955

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	292.600,00	292.600,00	377.783,93	129,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	38.015,89	88,41
1.1.1- IPTU	36.000,00	36.000,00	34.139,04	94,83
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	3.876,85	55,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.600,00	20.600,00	64.275,78	312,02
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	64.275,78	321,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.000,00	109.000,00	147.463,49	135,29
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	147.248,19	147,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	215,30	2,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00	120.000,00	128.028,77	106,69
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.254.000,00	12.254.000,00	11.199.711,35	91,40
2.1- Cota-Parte FPM	8.360.000,00	8.360.000,00	7.425.871,11	88,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.700.000,00	7.700.000,00	6.826.840,34	88,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	360.000,00	360.000,00	303.206,53	84,22
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	295.824,24	98,61
2.2- Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	3.463.611,09	96,21
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	11.102,48	79,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	53.257,30	106,51
2.5- Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	86.409,24	108,01
2.6- Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	159.460,13	106,31
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.546.600,00	12.546.600,00	11.577.495,28	92,28

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	181.000,00	181.000,00	167.584,39	92,59
5.1- Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	164.369,64	91,32
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	3.214,75	321,48
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	206.000,00	206.000,00	255.083,72	123,83
6.1- Transferências de Convênios	206.000,00	206.000,00	255.083,72	123,83
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	93.500,00	93.500,00	173.168,36	185,21
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	480.500,00	480.500,00	595.836,47	124,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.318.800,00	2.318.800,00	2.120.133,66	91,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.540.000,00	1.540.000,00	1.365.367,75	88,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	692.721,07	96,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	2.220,48	79,30
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	10.651,33	106,51
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	16.000,00	16.000,00	17.281,79	108,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	31.891,24	106,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.510.000,00	1.510.000,00	1.468.331,82	97,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.465.823,97	97,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.507,85	25,08
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-818.800,00	-818.800,00	-654.309,69	79,91
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.356.000,00	1.227.000,00	1.225.972,28	99,92	1.225.972,28	99,92	0,00
13.1- Com Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	449.674,81	99,93	449.674,81	99,93	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	906.000,00	777.000,00	776.297,47	99,91	776.297,47	99,91	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	154.000,00	297.077,63	243.065,06	81,82	243.065,06	81,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	154.000,00	297.077,63	243.065,06	81,82	243.065,06	81,82	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.510.000,00	1.524.077,63	1.469.037,34	96,39	1.469.037,34	96,39	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.469.037,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	450.000,00	450.000,00	449.674,81	99,93	449.674,81	99,93	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.060.000,00	1.074.077,63	1.019.362,53	94,91	1.019.362,53	94,91	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.074.077,63	1.019.362,53	94,91	1.019.362,53	94,91	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.510.000,00	1.524.077,63	1.469.037,34	96,39	1.469.037,34	96,39	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-654.309,69
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	6.647,01
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-647.662,68
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.116.700,02
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	100.000,00	100.000,00	55.843,08	55,84	55.843,08	55,84	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	181.000,00	254.077,27	37.694,85	14,84	37.694,85	14,84	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.675.350,00	1.827.249,23	1.287.323,62	70,45	1.282.892,55	70,21	4.431,07
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.956.350,00	2.181.326,50	1.380.861,55	63,30	1.376.430,48	63,10	4.431,07
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.466.350,00	3.705.404,13	2.849.898,89	76,91	2.845.467,82	76,79	4.431,07

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.025,00	6.647,01
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.025,00	3.859,01
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.788,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.465.823,97	164.369,64
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.382,58	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	5.382,58	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.507,85	3.214,75
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.462.949,24	167.584,39
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.462.949,24	167.584,39

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**740.964,90**	**-740.964,90**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.288.706,18	2.157.677,23	1.637.410,08	520.267,15	1.131.028,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.288.706,18**	**2.157.677,23**	**1.637.410,08**	**520.267,15**	**1.131.028,95**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.288.706,18**	**-1.416.712,33**	**-**	**-**	**-1.871.993,85**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso **III**.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso **II** da Lei 4.320/64.

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Publicação Nº 1885991

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	216.100,00	-216.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	216.100,00	-216.100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	77.020,00	77.019,66	32.413,33	32.413,33	44.606,33	0,00	0,34
Despesas de Capital	77.020,00	77.019,66	32.413,33	32.413,33	44.606,33	0,00	0,34
Investimentos	77.020,00	77.019,66	32.413,33	32.413,33	44.606,33	0,00	0,34

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	523,45	183.686,67	184.210,12

FONTE:

MATOS COSTA, 23/01/2019

Luis Fernandes Steffani
Contador Geral CRC/SC 17.632/O-0

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.407.000,00	14.396.642,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.100,00	492.489,89
I.P.T.U.	43.000,00	38.015,89
I.S.S.	109.000,00	147.463,49
I.T.B.I.	20.600,00	64.275,78
I.R.R.F.	120.000,00	128.028,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.500,00	114.705,96
Contribuições	522.000,00	506.541,13
Receita Patrimonial	264.000,00	71.576,10
Aplicações Financeiras(II)	264.000,00	71.576,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.224.200,00	13.194.101,07
Cota-Parte do FPM	6.820.000,00	6.060.503,36
Cota-Parte do ICMS	2.880.000,00	2.770.890,02
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	127.568,89
Cota-Parte do ITR	64.000,00	69.127,45
Transferências da LC 87/1996	11.200,00	8.882,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	42.605,97
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	1.465.823,97
Outras Transferências Correntes	1.789.000,00	2.648.699,41
Demais Receitas Correntes	55.700,00	131.933,98
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.700,00	131.933,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.143.000,00	14.325.066,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	1.650.929,88
Operação de Crédito(VI)	0,00	740.964,90
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	216.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	216.100,00
Transferências de Capital	28.000,00	693.864,98
Convênios	28.000,00	693.864,98
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	909.964,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**14.171.000,00**	**15.235.031,05**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.555.404,95	12.938.473,98	12.873.630,67	12.765.025,90	136.313,39	24.589,01	24.589,01
Pessoal e Encargos Sociais	8.214.998,38	7.653.891,52	7.653.828,10	7.549.842,84	92.003,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	56.447,00	55.922,00	55.922,00	55.922,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.283.959,57	5.228.660,46	5.163.880,57	5.159.261,06	44.310,32	24.589,01	24.589,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.283.959,57	5.228.660,46	5.163.880,57	5.159.261,06	44.310,32	24.589,01	24.589,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.498.957,95	12.882.551,98	12.817.708,67	12.709.103,90	136.313,39	24.589,01	24.589,01
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.288.706,18	2.157.677,23	1.637.410,08	1.637.410,08	289,89	7.494,00	7.494,00
Investimentos	3.077.920,18	1.952.015,71	1.431.748,56	1.431.748,56	289,89	7.494,00	7.494,00
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	205.786,00	205.661,52	205.661,52	205.661,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.082.920,18	1.952.015,71	1.431.748,56	1.431.748,56	289,89	7.494,00	7.494,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.601.878,13**	**14.834.567,69**	**14.249.457,23**	**14.140.852,46**	**136.603,28**	**32.083,01**	**32.083,01**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**925.492,30**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	71.576,10
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	77.248,63
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**919.819,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	764.101,45	2.103.798,27
DEDUÇÕES (XXIX)	1.684.528,24	3.346.472,73
Disponibilidade de Caixa	1.684.528,24	3.346.472,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.980.508,21	3.457.267,50

Continua 2/3

Município de MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	295.979,97	110.794,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-920.426,79	-1.242.674,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**322.247,67**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	185.185,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**137.062,47**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**142.735,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.101.232,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.101.232,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 006-2019

Publicação Nº 1885944

DECRETO nº. 006/2019 de 21 de janeiro de 2019.

REGULAMENTA A LEI NO 1.208/2007, DE 15 DE MAIO DE 2007, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE MELEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 5º, XXIII e art. 170 da CF e art. 40 do Dec. 3.365/41, resolve:

DECRETAR

CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 1º - O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos produtos de origem animal, produzidos no âmbito do Município de Meleiro/SC, reger-se-á pela Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007 e, por este Decreto.

Art. 2º - Ficam sujeitos ao registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) todos os estabelecimentos que abatam animais, produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, preparem, embalem, transformem, envasem, acondicionem, depositem e industrializem a carne, o leite e seus produtos derivados, mel e seus derivados, pescado e afins, ovos e outros produtos de origem animal, conforme a classificação constante deste Decreto, limitados ao volume de Produção em conformidade com o disposto nas normas técnicas a serem instituídas pelo grupo consultivo do SIM.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico a realização das inspeções e a emissão do certificado de registro dos estabelecimentos do SIM, que será expedido após o atendimento das normas constantes da Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e deste Decreto.

Art. 4º - O certificado de registro pelo SIM isenta os estabelecimentos de produtos de origem animal da obrigatoriedade do registro na esfera estadual e/ou federal, quando comercializados no Município de Meleiro.

Art. 5º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeitos deste Decreto, toda e qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, mel, pescado, ovos e outros produtos de origem animal.

Art. 6º - A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente Decreto, que se trata de "produto de origem animal e suas matérias-primas".

Art. 7º - Além do certificado de registro, todo o estabelecimento deverá atender as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM.

Art. 8º - O certificado será requerido ao Grupo Consultivo do SIM, instruindo o processo com os seguintes documentos:

a) requerimento de registro;

b) licença ambiental ou parecer favorável pelo órgão ambiental competente;

c) laudo de inspeção do terreno e/ou das instalações existentes (fornecido pelo SIM);
d) plantas, croquis ou projetos do estabelecimento e anexos compreendendo:

d.1 - as plantas devem ser de fácil visualização e interpretação, declarando qual a escala utilizada, juntamente com o memorial descritivo das instalações;

d.2 - memorial econômico - sanitário, contendo informes de acordo com o modelo elaborado pelo SIM;

e) laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento, salvo naqueles casos em que for fornecida por rede pública de abastecimento de água e/ou a critério do SIM;

f) registro de memorial descritivo de processo de fabricação, de composição e rotulagem de produtos de origem animal;

g) cadastro do estabelecimento detalhando atividades, formulações, origem da matéria-prima, processamento, conservação, validade e meio de transporte;

h) fluxograma de processamento;

i) fotocópia do CNPJ ou CPF e RG;

Art. 9º - As plantas, croquis ou projetos deverão conter, conforme aspecto sanitário:

a) posicionamento da construção em relação às vias públicas e alinhamento do terreno;

b) orientação quanto aos pontos cardeais;

c) localização da captação e armazenamento de água do abastecimento;

d) localização dos equipamentos e utensílios a serem usados no estabelecimento;

e) localização dos pontos de escoamento da água;

f) localização das demais dependências como currais, pocilgas, casas e outros;

g) localização das lagoas de tratamento de águas residuais quando exigidas;

h) localização do(s) curso(s) de água, quando for o caso.

Art. 10 - Eventual ampliação, reforma ou construção que interfira na área industrial dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após prévia liberação do SIM.

Art. 11 - Não será objeto de registro o estabelecimento destinado à produção de alimentos localizado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo, em razão dos aspectos higiênico-sanitários.

Art. 12 - Autorizados os registros, afora os documentos que instruíram o processo, ficarão retidas nos autos cópias reprográficas dos rótulos e embalagens que originaram o certificado de registro.

Art. 13 - Satisfeitas as exigências constantes deste Decreto, será emitido o "Certificado de Registro", constando do mesmo o seu número, denominação social, classificação do estabelecimento e outras especificações que se fizerem necessárias.

Art. 14 - O certificado será válido pelo período de doze meses, devendo ser renovado a cada novo período, ocasião em que o SIM fará uma vistoria no estabelecimento.

Parágrafo único - O Certificado de Registro de que trata o "caput" deste artigo, terá validade enquanto não se modificarem quaisquer um dos seus requisitos.

Art. 15 - O estabelecimento que vier a interromper as suas atividades somente poderá reiniciá-las após a realização de vistoria prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos pelo SIM.

DA INSPEÇÃO

Art. 16 - Só poderá ser autorizada a entrada de carcaças oriundas de matadouros inspecionados nos estabelecimentos com inspeção municipal, quando as mesmas forem destinadas a manipulação, beneficiamento, preparo, embalagem, transformação, envase, acondicionamento, depósito e industrialização.

Art. 17 - Todo estabelecimento detentor do certificado de registro, possuirá inspeção industrial e sanitária realizada por profissional habilitado na área de medicina veterinária.

Art. 18 - A inspeção industrial e sanitária poderá ser permanente ou periódica:

1) será permanente em estabelecimentos que abatam animais de açougue;

2) nos demais estabelecimentos, poderá ser permanente ou periódica a critério do SIM.

Parágrafo único - Entende-se por animais de açougue: bovinos, suínos, bubalinos, caprinos, ovinos, eqüinos, aves e coelhos.

Art. 19 - Por ocasião do registro inicial ou da renovação do registro dos estabelecimentos, será exigido, que a requerente apresente um responsável técnico de nível superior, legalmente habilitado.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 20 - Os estabelecimentos sujeitos a aplicação da Lei no 1.208/2007 de 15 de maio de 2007 e deste Decreto, classificam-se em:

§ 1º - estabelecimentos de carnes e derivados:

a) matadouros frigoríficos - são aqueles estabelecimentos destinados ao abate de animais de açougue, dotados de equipamentos para frigorificação de produtos, com ou sem dependências industriais;

b) estabelecimentos industriais de carnes e derivados: são aqueles estabelecimentos destinados a transformação de matéria-prima para a elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal. Aqui se inclui também as charqueadas, fábricas de produtos gordurosos, fábrica de produtos não comestíveis, etc;

c) entrepostos de carne e derivados: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, e conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougues e outros animais.

§ 2º - estabelecimentos de leite e derivados:

a) propriedades rurais leiteiras: são aqueles estabelecimentos localizados geralmente em zona rural, destinados a produção de leite obedecendo as normas especificadas para cada tipo;

b) entrepostos de leite e derivados: são aqueles estabelecimentos, destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificado, desnate ou coagulação do leite, do creme, e outras matérias primas para depósito por curto tempo e posterior transporte para a indústria;

c) estabelecimentos industriais de leite e derivados: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluídas as usinas de beneficiamento e/ou fábricas de laticínios.

§ 3º - estabelecimentos de pescados, derivados e afins que podem ser:

a) propriedade piscicultora: são aqueles estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao abate, escamação, evisceração do pescado fresco ou resfriado;

b) entrepostos de pescados e derivados: são aqueles estabelecimentos, dotados de dependências e instalações adequadas ao abate, escamação, evisceração do pescado fresco ou resfriado, recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;

c) estabelecimentos industriais de pescados e derivados: são aqueles estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

§ 4º - estabelecimento de ovos e derivados, que podem ser:

a) granjas avícolas: são aqueles estabelecimentos destinados à produção de ovos que fazem a comercialização direta ou indireta de seus produtos;

b) estabelecimentos industriais de ovos e derivados: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento e industrialização de ovos;

c) entrepostos de ovos: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza.

§ 5º - estabelecimentos de mel e cera de abelhas, que podem ser:

a) apiário: é o conjunto de colméias, materiais e equipamentos, destinados ao manejo das abelhas e à sua produção (mel, cera, própolis, pólen, geléia real, etc.);
b) casas do mel: são aqueles estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinada aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

c) entrepostos de mel e cera de abelhas: são aqueles estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados.

DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO

Art. 21 - O Serviço de Inspeção Municipal para os Produtos de Origem Animal serão compostos respectivamente por Médicos Veterinários e agentes de inspeção, com a Grupo Consultivo daqueles primeiros.

Art. 22 - O processo de registro dos estabelecimentos de que trata a Lei no 1.208/2007 de 15 de maio de 2007, e este Decreto, será encaminhado ao GRUPO CONSULTIVO, cuja composição deverá ser emitida através de Decreto.

Parágrafo único - O Grupo Consultivo de que trata o "caput" deste artigo, reunir-se-á periodicamente na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 23 - Caberá ao Grupo Consultivo emitir pareceres sobre os processos de estabelecimentos de produtos de origem animal, localizados no âmbito do Município de Meleiro, que serão remetidos com a assinatura de no mínimo 02 (dois) membros.

Art. 24 - A liberação para funcionamento dos estabelecimentos com inspeção dar-se-á após a realização de vistoria final, com a ratificação do Conselho Consultivo do SIM.

Art. 25 - A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal, somente após o registro do mesmo no SIM, cabendo a este serviço determinar o número de inspetores necessários para realização das atividades.

Art. 26 - Serão inspecionados todos os produtos de origem animal nos estabelecimentos com registro no SIM.

Parágrafo único - Naqueles casos em que se tratar de produtos condenados na forma do disposto na Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e neste Decreto, os estabelecimentos deverão atender as determinações da inspeção sanitária na destinação dos mesmos.

Art. 27 - A Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal, será fiscalizada pelo Grupo Consultivo do SIM, para efetuar as análises fiscais, dos produtos inspecionados, realizadas periodicamente nos estabelecimentos, antes do produto ir para o comércio, conforme necessidade do SIM.

Art. 28 - Os produtos e matérias-primas serão reinspecionados tantas vezes quanto forem necessárias, antes de serem expedidos para consumo.

§ 1º - Naqueles casos em que a reinspeção verificar que os produtos e/ou matérias-primas forem julgados impróprios para o consumo, poderão a critério do SIM serem destinados para aproveitamento como subprodutos industriais, derivados não comestíveis e alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e forem submetidos à desnaturação, quando for o caso.

§ 2º - Quando permitirem o aproveitamento condicional ou beneficiamento, poderão ser autorizados (liberados) pelo SIM, desde que submetidos aos processos apropriados.

Art. 29º - Nenhum produto de origem animal que já tenha sido processado poderá dar entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento com inspeção municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único - É vedado o retorno ao estabelecimento de origem do produto processado que, na reinspeção, tenha sido considerado impróprio para o consumo, sendo obrigatória a sua transformação ou inutilização.

Art. 30 - Nos estabelecimentos em que se encontrarem depositados produtos processados procedentes de estabelecimento sob inspeção municipal, estadual ou federal, bem como nos demais locais, a reinspeção terá por objeto principal:

I - identificar os rótulos com a composição e as marcas oficiais do produto, bem como a data de fabricação, prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

II - verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

III - verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras conforme o caso;

IV - coletar amostras para exame físico-químico, organoléptico e microbiológico.

Art. 31 - Compete ao SIM a fiscalização das condições higiênicas e instalações dos veículos, vagões e de todos os meios de transporte utilizados.

Art. 32 - A critério do SIM os estabelecimentos de origem das matérias-primas e/ou produtos apreendidos, poderão ser autorizados a aproveitarem seus produtos a título de rebeneficiamento ou utilização para fins não comestíveis.

Art. 33 - No caso de suspeita de contaminação dos produtos e matérias-primas, será coletada amostra para exame laboratorial dos mesmos com a imediata suspensão da sua comercialização, ficando o responsável legal do estabelecimento ou seu preposto como fiel depositário dos mesmos até o resultado dos exames.

Art. 34 - A mercadoria contaminada ou alterada, que não for passível de aproveitamento para consumo humano na forma do estabelecido na Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e neste Decreto, será destruída por processo de incineração ou agente físico/químico.

Art. 35 - Os carimbos de inspeção serão autorizados pelo Grupo Consultivo do SIM, mediante requerimento firmado pelo médico veterinário, quando se tratar de produtos de origem animal, responsável pela inspeção no estabelecimento, atendida as exigências da Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e deste Decreto.

§ 1º - Os diversos modelos de carimbos do SIM serão criados e padronizados pelo Grupo Consultivo, para serem usados em carcaças, rótulos e embalagens dentro das normas previstas.

§ 2º - A matéria-prima e/ou produto industrializado oriundo de outro estabelecimento com inspeção sanitária federal, estadual e municipal, deverão ser submetidos a reinspeção sanitária sempre que tal procedimento se fizer necessário.

DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 36 - Os estabelecimentos que processarem produtos de origem animal deverão atender as seguintes condições:

I - estar localizado distante de fontes produtoras de odores desagradáveis ou de poluição de qualquer natureza, que possam vir a comprometer as características do produto;

II - dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias ao seu funcionamento;

III - dispor de luz natural e/ou artificial abundante e com ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;

IV - possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado para esse fim;

V - ter paredes e/ou separações revestidas e impermeabilizados, na altura compatível com a atividade exercida;

VI - possuir forro adequado em todas as suas dependências;

VII - dispor de dependências e instalações mínimas, que sejam adequadas para a industrialização, conservação, embalagem, e depósitos de produtos comestíveis;

VIII - dispor de mesas construídas de material adequado, que facilitem a higienização e a execução dos trabalhos;

IX - dispor de recipientes adequados para o acondicionamento de matéria-prima e/ou produtos de origem animal;

X - dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para a colocação dos produtos não comestíveis;

XI - dispor de redes de abastecimento de água que atenda às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações de tratamento de água;

XII - manter sistemas de cloração de água de abastecimento, sempre que necessário;

XIII - dispor de água fria e quente suficiente para manter higienizado o estabelecimento e, quando for o caso, de instalações de vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo de produtos e subprodutos comestíveis e não comestíveis;

XIV - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de água servida, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XV - possuir janelas e portas de fácil abertura, dotadas de tela à prova de insetos;

XVI - possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequadas;

XVII - possuir "jiraus", quando permitidos, com pé direito mínimo a juízo do SIM;

XVIII - dispor de equipamentos adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento e quando for o caso, inclusive para aproveitamento de subprodutos;

XIX - só possuir telhados de meia água quando mantido o pé direito à altura mínima exigida da dependência correspondente;

XX - dispor de local e tratamento com água em abundância para higienização dos veículos utilizados no transporte dos produtos;

XXI - os estabelecimentos deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos ou animais;

XXII - não possuir e/ou manter no local cães, gatos e outros animais de qualquer espécie no recinto do estabelecimento, locais de coleta da matéria-prima e adjacências;

XXIII - possuírem em conformidade com a legislação aplicável a matéria, vestiários e instalações sanitárias adequadamente funcionais, cujas dimensões sejam em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industriais quando localizadas no mesmo espaço físico;

XXIV - as alturas, distâncias e outras medidas serão estipuladas com base em normas específicas para cada espécie e/ou produto de origem animal, regularmente aprovadas pelo grupo consultivo do SIM;

XXV - os estabelecimentos de produtos de origem animal localizados em propriedades rurais deverão estar afastados das instalações de criação, como estábulos, apriscos, caprís, pocilgas, coelheiras e aviários, com base em critérios estabelecidos pelo SIM.

DO PESSOAL

Art. 37 - Ficam os funcionários do estabelecimento obrigados a fazer anualmente pelo menos um exame de saúde, que deverá ser remetido ao Serviço de Inspeção Municipal juntamente com a carteira de vacinação.

Parágrafo único - Mencionado exame médico poderá ser exigido sempre que necessário para qualquer funcionário, inclusive os seus

proprietários, que também exerçam atividades no estabelecimento (industriais).

Art. 38 - Os funcionários deverão utilizar uniforme completo, trocados diariamente, na cor clara e limpos, sendo compostos de calça, botas, avental e gorro.

§ 1º - os funcionários que exercem funções nas oficinas, setores de manutenção e outros, deverão utilizar uniformes com cores diferenciadas, ficando vedado o acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulam produtos comestíveis;

§ 2º - os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do Serviço de Inspeção.

Art. 39 - A existência de dermatoses, doenças infecto-contagiosas ou repugnantes e de portadores de salmonela, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, implicará no seu afastamento do local de trabalho.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal deverá de ser comunicado da ocorrência do exposto no "caput" deste artigo, que por sua vez cientificará as autoridades de saúde pública do fato.

Art. 40 - Fica vedado aos funcionários:

I - ter adornos nas mãos, pulsos ou pescoço;

II - apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abcessos ou supurações cutâneas;

III - cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar o alimento.

DA ROTULAGEM

Art. 41 - Todos os produtos de origem animal encaminhados para comercialização deverão estar identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único – Fica a critério do SIM a utilização em determinados produtos de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 42 - Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima e/ou na embalagem.

Art. 43º - Para fins de identificação na rotulagem da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I. A - matadouros ou matadouros frigoríficos de aves;
II. C - matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;
III. E - estabelecimentos industriais de produtos cárneos;
IV. L - estabelecimentos de leite ou derivados;
V. M – estabelecimentos de mel, cera de abelha e derivados;
VI. O – estabelecimentos de ovos e derivados;
VII. P – estabelecimentos de pescados, derivados e afins.

Art. 44 - O rótulo dos produtos de origem animal deverão conter as seguintes informações:

I- nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;

II - nome da firma responsável;

III - natureza do estabelecimento, conforme classificação prevista neste regulamento;

IV - carimbo oficial da Inspeção Sanitária Municipal;

V - endereço e telefone do estabelecimento;

VI - marca comercial do produto;

VII - data de fabricação do produto;

VIII - "Prazo de validade" do produto ou "consumido até...";

IX - Peso líquido;

X - composição e forma(s) de conservação do produto;

XI - indústria brasileira;

XII - demais disposições legais aplicáveis à matéria.

Parágrafo único - No caso da utilização de carne eqüídea ou produtos com ela elaborados parcial ou totalmente, exigir-se-á ainda, a declaração do rótulo "Carne de Eqüídeo" ou "Preparada com Carne de Eqüídeo" ou "Contém Carne de Eqüídeo".

Art. 45 - Os produtos destinados à alimentação animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "ALIMENTAÇÃO ANIMAL".

Art. 46 - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 47 - As embalagens e películas destinadas aos produtos de origem animal deverão ser regularmente aprovadas pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 48 - Quando se tratarem de produtos que por sua dimensão não comportem no rótulo todos os dizeres determinados pela legislação vigente, as informações poderão estar inscritas em embalagens coletivas devidamente higienizadas e adequadas ao produto, como caixas, latas, etc.

Art. 49 - É vedada a reutilização de embalagens, salvo àquelas que permitam completa higienização e desinfecção, com prévia autorização do SIM.

DO TRANSPORTE E TRÂNSITO

Art. 50 - Os produtos e matérias-primas de origem animal, oriundos de estabelecimentos com inspeção municipal que atendam a Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e este Decreto, poderão ser expostos ao consumo e constituir objeto de comercialização no Município de Meleiro.

Art. 51 - As autoridades públicas responsáveis pela vigilância sanitária de alimentos no centro de consumo, deverão comunicar ao SIM os resultados das ações fiscais e análises de rotina por elas realizadas, se dos mesmos resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Parágrafo único – Na hipótese de se apresentar 3 análises fiscais (análise físico-química e microbiológica) consecutivas em desacordo com a legislação vigente, o estabelecimento será punido com a suspensão das atividades por tempo determinado à critério do SIM.

Art. 52 - Todos os produtos de origem animal em trânsito no Município de Meleiro deverão estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados em conformidade com o disposto na Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e este Decreto, ficando sujeitos a reinspeção pelos técnicos do SIM nos postos fiscais fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 53 - Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos com inspeção permanente que estiverem em trânsito, deverão se fazer acompanhar obrigatoriamente do "CERTIFICADO SANITÁRIO", com o visto do Médico Veterinário responsável pela sua inspeção com exceção do leite a granel.

Art. 54 - Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos com inspeção periódica que estiverem em trânsito, deverão se fazer acompanhar da "GUIA DE TRÂNSITO" com o visto do responsável técnico pela empresa nos estabelecimentos em que for exigido.

Art. 55 - O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículo apropriado para este fim e que o mantenha em perfeito estado de conservação.

§ 1º - Não poderão ser transportados produtos ou mercadorias de outra natureza com os produtos de origem animal destinados ao consumo humano.

§ 2º - Para que possam ser transportados deverão estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados independentes de sua embalagem (individual ou coletiva).

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 56 - Os estabelecimentos de que trata a Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e este Decreto, deverão dispor de material adequado e em quantidade suficiente para realização do trabalho de inspeção, bem como colocarem à disposição do SIM responsável técnico e pessoal auxiliar devidamente habilitado sempre que necessário.

Art. 57 - Ter registros diários em livros e mapas próprios com base em modelos fornecidos pelo SIM, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos, com a especificação da quantidade, qualidade e sua destinação.

§ 1º - Em se tratando de matéria-prima procedente de outros estabelecimentos sob inspeção, deverá ser feito o registro nos livros e mapas indicados, da data de entrada, número do certificado sanitário e o registro do estabelecimento fornecedor.

§ 2º - Na hipótese de cancelamento do certificado de registro, o estabelecimento deverá devolver ao SIM o material pertencente ao Município, incluídos aqueles de natureza científica, arquivos, carimbos oficiais do SIM, bem como as embalagens com o carimbo do SIM.

Art. 58 - Fornecer, sempre que necessário, aos empregados e funcionários da inspeção uniformes completos e adequados aos diversos serviços, em conformidade com as recomendações do SIM.

Art. 59 - Encaminhar ao SIM até o 10º dia útil de cada mês os dados estatísticos de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 60 - Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para guarda, conservação e transporte de materiais e produtos normais e/ou peças fitopatológicas, a serem remetidos ao laboratório, bem como para os trabalhos de limpeza, desinfecção, esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações.

Art. 61 - Ter local apropriado, a juízo da inspeção municipal, para recebimento e guarda de matérias-primas procedentes de outros estabelecimentos sob inspeção ou de retorno de centros de consumo, para serem reinspecionados, bem como para seqüestro de matérias-primas e produtos suspeitos.

Art. 62 - Possuir substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não houver instalações para sua imediata transformação.

Art. 63 - Manter atualizado o registro do recebimento de matérias-primas, especificando procedência e qualidade dos produtos fabricados, saída e destino dos mesmos.

Art. 64 - São ainda obrigações dos estabelecimentos que trata a Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e este Decreto:

I – realizar o tratamento adequado das águas servidas;

II – dar o destino adequado ao lixo proveniente do estabelecimento;

III - apresentar a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;

IV - apresentar a documentação sanitária atualizada de seus funcionários, quando solicitado;

V - acondicionar e/ou depositar de forma adequada os produtos e/ou matérias primas, em câmaras-frias e outras dependências, conforme o caso;

VI – transportar os produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperaturas adequadas;

VII - remover da área suja ou recepção as impurezas, detritos e restos de vegetais, após o recebimento, pesagem, seleção e pré-lavagem, de modo a evitar a formação de focos de contaminação e/ ou fermentação;

VIII - marcar o maquinário, carros, tanques, vagonetes, caixas, mesas, equipamentos e demais utensílios, para o fim de evitar equívocos entre os destinos de produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis, ou ainda utilizados na alimentação de animais, com o uso da terminologia "comestíveis" e "não comestíveis";

IX - lavar antes e após o processamento dos produtos com o emprego de substâncias registradas nos órgãos competentes, os pisos, paredes, equipamentos e utensílios utilizados na Agroindústria, deixando-os devidamente desinfetados.

CAPITULO II
INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 65 - A regulamentação da inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos mencionados no art. 2º deste Decreto será estabelecida por ato do representante do grupo consultivo do SIM, específico para cada espécie e/ou produto de origem animal.

CAPITULO III
DAS INFRAÇÕES

Art. 66 – É proibido aos estabelecimentos de que trata a Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e este Decreto:

I – operar sem a utilização de equipamentos e instalações adequadas que assegurem a manutenção higiênica das diversas atividades;

II - utilizar água contaminada dentro do estabelecimento;

III – fazer uso de equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;

IV – permitir a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;

V – permitir o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes que não estejam devidamente uniformizados;

VI – utilizar matérias-primas de origem animal ou não, em desacordo com disposto na Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e este Decreto;

VII – sonegar, dificultar ou alterar as informações do abate;

VIII – promoverem atos que dificultem, burlem, embaracem ou impeçam a ação da inspeção;

IX - utilizar matérias(s)-prima(s), sem inspeção ou inadequada(s) para fabricação de produtos de origem animal;

X - transportar produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida;

XI - adulterar, fraudar ou falsificar produtos e/ou matéria(s)-prima(s) de origem animal ou não;

XII - abater animais sem a presença do Médico Veterinário responsável pela inspeção, ou seu inspetor previamente treinado para a função;

XIII - transportar ou comercializar carcaça(s) sem o carimbo oficial da Inspeção Municipal;

XIV - utilizar o carimbo ou rótulo registrado sem a devida autorização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

XV- ceder embalagens rotuladas à terceiros, visando facilitar o comércio de produtos não inspecionados;

XVI - acondicionar matérias-primas e outros produtos destinados à alimentação humana em carros e recipientes que tenham servido para produtos não comestíveis.

Art. 67 - Para efeitos de apreensão e/ou condenação, afora os casos previstos na Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e este Decreto, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I - estiverem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - conterem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

III - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV - forem transportados fora das condições exigidas;

V - estiverem com a validade vencida.

§ 1º - nos casos de apreensão poderá ser autorizado o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, o critério da inspeção municipal, desde que seja possível o rebeneficiamento do produto ou matéria-prima;

§ 2º - não sendo possível o encaminhamento constante do parágrafo anterior, o produto ou matéria-prima será condenado;

§ 3º - aqueles produtos ou matérias-primas que forem condenados ou apreendidos poderão ser encaminhados, a juízo da inspeção municipal, para estabelecimentos que possuam condições de rebeneficiá-los ou destruí-los.

Art. 68 - Afora os demais casos previstos na Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e neste Decreto, entendem-se como adulterações, fraudes ou falsificações, as seguintes definições;

§ 1º - adulteração:

I - quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II - emprego de matéria-prima alterada ou impura no preparo dos produtos;

III - uso de substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto sem prévia autorização da inspeção municipal;

IV – quando os produtos contenham corantes ou aromatizantes sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

V - tenha havido o mascaramento da data de fabricação.

§ 2º - fraude:

I - quando houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outro visando aumento de volume ou de peso, em detrimento de sua composição natural ou valor nutritivo;

II - quando as especificações, total ou parcial, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

III - quando for constatada intenção em simular ou mascarar a data de fabricação;

IV - uso de substâncias proibidas na conservação de produtos.

§ 3º - falsificação:

I - quando os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas.

DAS PENALIDADES

Art. 69 - O descumprimento aos dispositivos da Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e neste Decreto, implica na cominação das seguintes penalidades:

I – advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa inicial no valor de 5 UFM;

III – multa de 5 vezes o valor da multa inicial, no caso de reincidência;

IV – multa de 10 vezes o valor da multa inicial, no caso de reincidência, dolo ou má fé;

V – suspensão da inspeção sanitária da atividade pelo prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, no caso de terceira reincidência;

VI – cancelamento do certificado de registro de inspeção no caso de reincidência verificada no estabelecimento já punido com a pena de suspensão;

VII – apreensão e inutilização, sem prejuízo da combinação das demais penalidades, das matérias-primas, produtos e subprodutos derivados de origem animal, que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou estiverem adulterados.

Parágrafo único – Serão consideradas reincidências as infrações cometidas com caráter repetitivo dentro de um período de dois anos, contados a partir da primeira verificação de irregularidade.

Art. 70 - Naqueles casos em que for cominada a pena de multa, cabe recurso ao Grupo Consultivo do SIM.

Art. 71 - Sem prejuízo da cominação das demais penalidades previstas na legislação federal e estadual aplicável a matéria, aplicar-se-á a pena de suspensão da inspeção e cancelamento do certificado, quando restar constatado que o estabelecimento:

I - cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária;

II - tenha adulterado ou falsificado o produto;

III - fique comprovado mediante laudo do SIM, à partir da inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72 - Compete aos servidores do SIM a aplicação das penalidades previstas na Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e neste Decreto, sob a Grupo Consultivo do SIM.

Art. 73 - O serviço de Inspeção Municipal divulgará todas as normas que forem expedidas, para conhecimento das autoridades e, conforme o caso, fará um comunicado direto aos órgãos envolvidos.

Art. 74 - O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de obter o máximo de eficiência e praticidade na inspeção industrial e sanitária.

Art. 75 - Os rótulos e carimbos que estejam em desacordo com este regulamento só poderão ser utilizados mediante autorização expressa do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 76 - São parte integrante da Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e deste Decreto, os anexos nos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII e IX, que tem por objeto a regulamentação de cada ramo de inspeção e as respectivas normas gerais para manipuladores, matérias-primas, equipamentos e instalações para todos os tipos de Produtos de Origem Animal, bem como as normas técnicas a serem instituídas pelo Grupo Consultivo do SIM, o qual é também constituinte de um dos anexos em questão.

Art. 77 - Os estabelecimentos abrangidos pela Lei no 1.208/2007, de 15 de maio de 2007, e por este Decreto, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para obtenção do certificado de registro.

Art. 78 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo Consultivo do SIM.

Art. 79 - Revogam-se as disposições existentes, na atual regulamentação municipal, que contrariem ao que está disposto neste decreto.

Art. 80 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 81 - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro/SC, 21 de janeiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de administração e finanças.

ANEXO I

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL
PARA LEITE E DERIVADOS

LEITE "IN NATURA"

1 - DA SANIDADE DOS ANIMAIS

Art. 1º - Denomina-se "gado leiteiro" todo rebanho explorado com finalidade de produzir leite, segundo sua espécie.

Art. 2º - O gado leiteiro será mantido sob Controle Sanitário nos estabelecimentos produtores de leite.

Art. 3º - O controle a que se refere o artigo anterior será exercido por Médico Veterinário credenciado pelo SIM.

Art. 4º - Só se permite o aproveitamento do leite de vaca, de cabra, de ovelha e de outras espécies, quando:

I - as fêmeas se apresentam clinicamente sãs em bom estado de nutrição;
II - não estejam no período final de gestação, nem na fase colostral;
III - não reajam à prova de tuberculose (tuberculina) nem apresentem reação positiva às provas do diagnóstico da brucelose, obedecidos aos dispositivos da legislação em vigor.

§ 1º - Qualquer alteração no estado de saúde dos animais, capaz de modificar a qualidade do leite, justifica a condenação do produto para fins alimentícios e toda a qualidade a que tenha sido misturado. As fêmeas em tais condições devem ser afastadas do rebanho, em caráter provisório ou definitivo.

§ 2º - Os animais suspeitos ou atacados de tuberculose ou brucelose serão sumariamente afastados da produção leiteira, incorrendo nas penas de lei, as pessoas físicas ou jurídicas e servidores ou não, que deixarem de dar cumprimento, ou embaraçarem os trabalhos.

Art. 5º - É proibido ministrar alimentos que possam prejudicar a fêmea lactante ou a qualidade do leite, incluindo-se nesta proibição, substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento na produção láctea com prejuízo da saúde do animal e humana.

Art. 6º - É obrigatório o afastamento da produção leiteira, as fêmeas que:

I - se apresentem em estado de magreza extrema ou caquéticas;
II - sejam suspeitas ou atacadas de doenças infecto-contagiosas;
III - se apresentem febris, com mamite, diarréia, corrimento vaginal ou qualquer manifestação patológica, a juízo da autoridade sanitária;
IV. estejam recebendo tratamento quimioterápico, com drogas cuja excreção seja possível pelo leite e que possam provocar danos a saúde ou prejuízos tecnológicos.

Parágrafo único - O animal afastado da produção só pode voltar à ordenha após exame procedido por veterinário credenciado.

Art. 7º - São obrigatórias as provas biológicas para diagnósticos de tuberculose e brucelose, praticadas tantas vezes quantas necessárias nos estabelecimentos de produção de leite.

Art. 8º - Será interditada a propriedade rural, a que se refere o Art. 20 § 2º alínea "a", do Decreto n.º 2.927/03, para efeito de aproveitamento do leite destinado à alimentação humana, quando se verifique surto de doenças infecto-contagiosas que justifique a medida.

§ 1º - Durante a interdição da propriedade, poderá o leite ser empregado na alimentação de animais, depois de submetido à fervura.

§ 2º - A suspensão da interdição será determinada pelo SIM ou por órgão estadual de Defesa Sanitária Animal, depois do restabelecimento completo do gado.

2 - DA ORDENHA

Art. 9º - A ordenha deverá ser feita com regularidade e diariamente, conforme o registro de duas ou três ordenhas por dia.

§ 1º - A ordenha deve ser feita observando-se:

I - horário que permita a entrada de leite no estabelecimento de destino, dentro dos prazos previstos neste regulamento;
II - vacas limpas, descansadas, com tetas higienizadas;
III - ordenhador asseado, com mãos e braços lavados e unhas cortadas, de roupas/macacão e gorro limpos e de uso exclusivo para esta finalidade;
IV - rejeição dos primeiros jatos de leite, fazendo a ordenha total e ininterrupta com esgotamento das 04 (quatro) tetas.

§ 2º - É permitido a ordenha mecânica, e em tal caso e obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização de todas as peças da ordenhadeira, as quais serão mantidas em condições adequadas.

§ 3º - Na ordenha manual é obrigatório o uso de baldes previamente higienizados.

Art. 10 - A ordenha deve ser feita em salas ou dependências apropriadas, podem ser simples, mas devem ser higiênicas.

3 - DOS VASILHAMES

Art. 11 - Logo após a ordenha o leite deve ser passado para vasilhame próprio, previamente higienizado através da tela apropriada convenientemente limpa no próprio estabelecimento, momento antes do uso.

Art. 12 - O vasilhame com leite deve ser mantido em tanque com água fria corrente ou preferentemente quando houver condições, a menos de 10ºC (dez graus centígrados).

Art. 13 - Todo vasilhame empregado no condicionamento de leite, na ordenha, na coleta ou para mantê-lo em depósito deve atender o seguinte:

I - ser de material com perfeito acabamento e sem falhas, com formato que facilita sua lavagem e esterilização, não devendo possuir, na parte interna ranhuras ou soldas que não permitam a boa higienização ou acumulem resíduos;
II - estar convenientemente limpo no momento da ordenha e ser devidamente lavado após utilizado;
III - Possuir tampa de modo a evitar vazamento ou contaminação;
IV - Ser destinado exclusivamente ao transporte ou ao depósito de leite, não podem ser utilizado no acondicionamento de soro ou de leite impróprio para o consumo;
V - Trazer identificação de procedência por meio de marca, numeração, etiqueta, ou outro sistema devidamente aprovado;

Art. 14 - O Vasilhame contendo leite deve ser resguardado da poeira dos raios solares e das chuvas.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 - São leites de consumo "in-natura": o leite pasteurizado tipo A integral, o leite pasteurizado tipo A semidesnatado e o leite tipo A desnatado.

Parágrafo único - É proibido, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite destinado ao consumo.

Art. 16 - É permitida a produção e venda dos seguintes tipos de leite de consumo em espécie:

I - leite pasteurizado tipo A integral;
II - leite pasteurizado tipo A semidesnatado;
III - leite pasteurizado tipo A desnatado;

5 - DO BENEFICIAMENTO

Art. 17 - Entende-se por beneficiamento de leite, seu tratamento desde a seleção, por ocasião da entrada em qualquer estabelecimento até o acondicionamento final, compreendendo as seguintes operações obrigatórias: filtração, pasteurização, refrigeração, acondicionamento e outras práticas tecnicamente aceitáveis.

§ 1º - É proibido misturar o leite sem a retirada de amostra de cada produtor, devidamente identificada para fins de análise.

§ 2º - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 18 - Entende-se por filtração a retirada por processo mecânico das impurezas do leite mediante centrifugação ou passagem em material filtrante próprio.

Art. 19 - Entende-se por pasteurização o emprego conveniente do calor seguido de resfriamento, com o fim de destruir totalmente a flora microbiana patogênica sem alteração sensível da constituição física e do equilíbrio químico do leite, sem prejuízo dos seus elementos bioquímicos, assim como de suas propriedades organolépticas normais.

§ 1º - Permite-se os seguintes processos de pasteurização:

I - pasteurização lenta - consiste no aquecimento do leite entre 62º C (sessenta e dois graus centígrados) e 65º C (sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-o sob agitação lenta em aparelhagem apropriada seguido de rápido resfriamento a uma temperatura entre 2º C (dois graus centígrados) a 5º C (cinco graus centígrados);

II - pasteurização rápida ou de curta duração - consiste no aquecimento do leite em camada laminar a uma temperatura entre 72ºC (setenta e dois graus centígrados) a 75ºC (setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, seguido de um rápido resfriamento a uma temperatura entre 2ºC (dois graus centígrados) e 5ºC (cinco graus centígrados). Este processo será realizado em aparelhagem própria que atenda às especificações técnicas exigidas.

§ 2o - Logo após a pasteurização o leite deve ser distribuído envasado ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica a 5ºC (cinco graus centígrados) no máximo.

§ 3o - Para leite de consumo (leite pasteurizado e envasado), os pasteurizadores deverão apresentar-se convenientemente instalados, em perfeito funcionamento, possuir controle de temperatura e apresentar eficiência comprovada por órgão competente aceito pelo SIM.

Art. 20 - Entende-se por refrigeração, a aplicação do frio industrial ao leite cru ou pasteurizado, baixando-se a temperatura a 4°C ou menos, temperatura esta que inibe o crescimento microbiano.

Parágrafo único - Para diversos tipos de leite são fixados os seguintes limites superiores de temperatura:

I - refrigeração no posto, para ser transportado à usina ou entreposto - usina a 4ºC (quatro graus centígrados);

II - conservação no entreposto - usina antes da pasteurização, em tanques com agitador mecânico 4ºC (quatro graus centígrados);

III - refrigeração após a pasteurização a 5º C (cinco graus centígrados);

IV - conservação envasado, em câmara frigorífica, que deve ser mantida a 5º C (cinco graus centígrados);

V - entrega ao consumo, leite envasado a no máximo 10º C (dez graus centígrados);

VI - entrega ao consumo, leite esterilizado a temperatura ambiente.

Art. 21 - Entende-se por congelação a aplicação intensa do frio ao leite, de modo a solidificá-lo periférica e parcialmente.

Parágrafo único - A congelação só pode ser realizada mediante as seguintes condições:

I - ser reconhecida pelo SIM a necessidade de sua aplicação;

II - ser aplicadas apenas ao leite que for comprovado cientificamente que não irá alterar o valor alimentício e suas propriedades ou por fim industriais;

III - estar o leite devidamente filtrado, pré-aquecido ou não e refrigerado a 5ºC (cinco graus centígrados);

IV – A temperatura de congelação deve ser de –8ºC (oito graus centígrados negativos);

V - de mais situações a critério do SIM.

Art. 22 - Entende-se por envasamento, a operação pela qual é embalado higienicamente, de modo a evitar a contaminação, facilitar sua distribuição e excluir a possibilidade de fraude.
§ 1º - O envasamento só pode ser realizado em propriedades leiteiras, estábulos, usinas de beneficiamento de leite, entrepostos-usinas e ainda nos casos previstos neste regulamento.
§ 2º - O envase do leite deverá ser feito mecanicamente em embalagens invioláveis de material estéril e eficiente de acordo com as normas deste regulamento, obedecido os critérios para cada tipo de leite.

Art. 23 - Para estabelecimentos que beneficiem o leite "in natura" e que não comportem a instalação de equipamentos automáticos e/ou semi-automáticos poderá ser permitido a juízo do SIM, o seu envase manual.

Parágrafo único - Quando o envase do leite for manual, os fechos, tampos ou lacres e/ou a impresso dos rótulos seguirão a mesma padronização determinada para o leite envasado mecanicamente.

6 - DA ROTULAGEM

Art. 24 - A impressão dos rótulos nas embalagens do leite deve seguir a seguinte padronização quanto "tipo" e ser de fácil visualização:

I - Leite Pasteurizado tipo A Integral;

II - Leite Pasteurizado tipo A Semidesnatado;

III - Leite Pasteurizado tipo A Desnatado;

7 - DO TRANSPORTE AO CONSUMO

Art. 25 - O transporte do leite envasado deve ser feito em veículos higiênicos e adequados, que permitem sua entrega ao consumo com temperatura máxima de 10º C (dez graus centígrados).

QUEIJOS

Art. 26 - Entende-se por "queijo", o produto obtido do leite integral, semidesnatado ou desnatado, pasteurizado, coagulado, natural ou artificialmente, adicionado ou não de substâncias permitidas na legislação vigente e submetido às manipulações necessárias para a formação de características próprias.

Art. 27 - Para fins de padronização os queijos devem ser classificados em 3(três) categorias tendo por base:
a) consistência;
b) porcentagem de gordura no extrato seco total;
c) qualidade e processo de fabricação.

Art. 28 - Quanto a consistência, os queijos podem ser classificados em moles, semiduros e duros.

§ 1º - Os queijos moles e semiduros, podem ser:

I - "frescos" quando não sofrem processo de cura, inclusive os de massa filada;
II - "maturados" quando forem submetidos a processos de cura, segundo a técnica própria do tipo.

§ 2º - Só é permitida a fabricação de queijos frescos a partir do leite pasteurizado.

Art. 29 - Quanto a percentagem de gordura no extrato seco total, os queijos se classificam em:

I - gordo: quando alcança no mínimo 40% (quarenta por cento);

II - meio gordo: quando esta porcentagem é superior a 25%(vinte cinco por cento);

III - magro: quando esta porcentagem é igual ou superior a 15%(quinze por cento);

IV - desnatado: quando esta porcentagem não atinge 15% (quinze por cento).

Art. 30 - A classificação quanto a qualidade e processo de fabricação, e a nomenclatura de acordo com a consistência, para efeito de padronização dos queijos, obedecerão aos critérios estabelecidos em normas oficiais.

Art. 31 - A classificação dos queijos será realizada pelas indústrias, nos próprios estabelecimentos, pelo SIM.

Art. 32 - É permitido o emprego de nitrato de sódio até o limite de 0,05 g (cinco centésimo de gramas) por cento de leite, de cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermentos ou culturas de mofo próprios, bem como de especiarias e de substâncias vegetais inócuas, que tenham sido aprovadas pela legislação vigente.

§ 1º - Os sais e suas soluções devem estar devidamente esterilizados ao serem aplicados ao leite

§ 2º - Todos os preparados químicos expostos à venda para fabricação de queijo de procedência nacional ou estrangeira, só podem ser aplicados na indústria queijeira depois de aprovados pela legislação vigente.

Art. 33 - São corantes permitidos, além de outros aprovados pela legislação vigente:

I – urucum (Bixa orellana) e cúrcuma (cúrcuma longa L.) para massa;

II - Carmin (coccus cacti L.) em solução amonical, tornassol e nova coccina e outras para crosta.

Art. 34 - As águas utilizadas na fabricação nos diversos tipos de queijos devem atender os padrões de potabilidade.

Art. 35 - As instalações equipamentos e utensílios utilizados nas diversas etapas ou elaboração dos queijos devem ser de materiais higiênicos e apropriados para a finalidade.

Art. 36 - Os queijos frescais devem ser mantidos e estocados à uma temperatura máxima de 5ºC(cinco graus centígrados).

Art. 37 - Os queijos duros, já maturados, devem ser estocados e mantidos à uma temperatura não superior à 15ºC (quinze graus centígrados).

Art. 38 - Os queijos devem ser embalados em materiais apropriados, higiênicos e impermeáveis.

Parágrafo único – Os queijos que apresentem a crosta plenamente revestida podem ser comercializados sem embalagens desde que devidamente rotulados.

Art. 39 - Todos os queijos independentemente do tipo, devem ser identificados através do rótulo com todas as informações exigidas na legislação vigente.

§ 1º - Para os queijos que utilizam embalagem, a rotulagem pode ser impressa na própria embalagem.

§ 2º - Para os queijos que possuam crosta, a identificação pode ser feita através do rótulo fixado diretamente no produto.

Art. 40 - Considera-se "data de fabricação" dos queijos "frescos", "fundidos" e "requeijões" o dia de sua elaboração; para "queijos maturados" o dia do término da maturação.

Art. 41 - Os queijos, de um modo geral, serão transportados em veículos isotérmicos e/ou frigoríficos quando for o caso, acondicionados em recipiente que ofereçam proteção contra deformação e contaminação do produto.

Art. 42 - É considerado impróprio para o consuma o queijo que:

I - contenha substâncias conservadoras não permitidas ou nocivas à saúde;

II - apresente, disseminados na massa e na crosta, parasitas, detritos ou sujidade;

III - esteja contaminado por germes patogênicos;

IV - apresente caracteres organolépticos anormais, de qualquer natureza que torne desagradável;

V - contenha substâncias não aprovadas pela legislação vigente.

Art. 43 - Considera-se fraudado o queijo quando nos rótulos constarem marcas dizeres, desenhos ou outras informações que possam induzir o consumidor ao uma falsa indicação de origem e qualidade.

Art. 44 - O queijo e considerado falsificado quando:

I - apresentar substâncias estranhas a sua composição normal, mesmo de valor alimentício;

II - as características próprias do tipo constantes do rótulo e sua composição química não correspondam aos exigidos para o padrão respectivo.

Art. 45 - Os queijos defeituosos são considerados impróprios para consumo, podem ser aproveitados condicionalmente a juízo do SIM.

Parágrafo único - Considera-se aproveitamento condicional a filagem da massa de queijo fresco, obtendo-se queijo de massa filada e a fusão de queijos maturados para o preparo de queijo fundido.

Art. 46 - Os queijos impróprios para o consumo podem ser aproveitados no preparo de alimentos para animais, depois de convenientemente tratados, de acordo com instrução da Inspeção Municipal.

ANEXO II

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAIL
DE AVES E COELHOS

AVES E COELHOS

1. - MATANÇA NORMAL

Art. 1º - O processo de matança deve ser: insensibilização, seguindo de imediata sangria, a critério do SIM.

Parágrafo único - A insensibilização não deve promover, em nenhuma hipótese, a morte dos animais, e deve ser seguida de sangria no prazo máximo de 12 segundos, a critério do SIM.

Art. 2º - A sangria será realizada em instalação própria e exclusiva voltada para a plataforma de recepção, totalmente impermeabilizada em suas paredes e teto.

§ 1º - A sangria poderá ser feita por qualquer dos seguintes processos:

I - incisão das jugulares, através da boca, seguida de destruição da medula alongada, quando se pretende realizar a depenagem a seco;

II - incisão das julgares, externamente;

III - Provocando-se uma ferida de sangria de cada lado do pescoço, pela inserção de instrumento perfurocortante nessa região.

§ 2º - O emprego de qualquer outro processo de matança depende da autorização do SIM.

Art. 3º - A sangria deve ser completa e realizada com o animal suspenso, com o tempo de sangria mínimo de 3 minutos.

Parágrafo único - Nenhuma operação pode ser iniciada antes que o sangue se tenha escoado ao máximo possível.

Art. 4º - O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada, denominada "calha de sangria". O fundo ou piso da calha deverá apresentar declividade acentuada em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 2 (ralos) de drenagem: 1 (um) destinado ao sangue ou recipiente para coleta (balde) e outro à água de lavagem.

Art. 5º - A partir da sangria, todas as operações deverão ser realizadas continuamente, não sendo permitido o retardamento ou acúmulo de animais em nenhuma de suas fases, até as entradas das carcaças nas câmaras frigoríficas.

Art. 6º - A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo ajustados às características das aves em processamento (frango, galinha, galo, peru e etc.), não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

§ 1º - As aves poderão ser escaldadas pelos seguintes processos:

I - pulverização de água quente e vapor de uma temperatura entre 50 a 60º C;

II - imerso em tanque com água aquecida a uma temperatura entre 50 a 60º C;

III - outro processo aprovado previamente pelo SIM.

§ 2º - Deverá ser previsto equipamento adequado e/ou área destinada a escaldagem de pés e cabeças e retirada da cutícula dos pés, quando se destinarem a fins comestíveis.

Art. 7º - A depenagem deverá ser executada em tempo adequado a velocidade de matança sendo proibido o seu retardamento.

§ 1º - As aves podem ser depenadas a seco ou logo após escaldagem, ou por outros processos que possam vir a ser autorizados pelo SIM.

§ 2º - Não será permitido o acúmulo de penas no piso, devendo para tanto haver uma canaleta para o transporte contínuo das mesmas, ou serem recolhidas em caixas apropriadas e retiradas periodicamente para fora das dependências.

Art. 8º – A esfola dos coelhos deve ser realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores.

Parágrafo único – Permite-se a insuflação de coelhos a fim de facilitar a esfola, devendo-se utilizar o ar convenientemente filtrado, após ser autorizado pelo SIM.

Art. 9º - A evisceração deverá ser realizado sob as vistas do (s) funcionário (s) da inspeção oficial e compreende desde a operação de corte da pele do pescoço até a toalete final das carcaças.

Parágrafo único - Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração.

Art. 10 - Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão dotados de água sob adequada pressão, clorada ou hiperclorada, com jatos orientados no sentido de que toda carcaça seja lavada, inclusive os pés. Esses chuveiros poderão ser localizados no inicio da calha de evisceração.

Art. 11 - A evisceração poderá ser feita nas mesas de material inoxidável, com chuveiro para lavagem interna da carcaça, próximo ao inspetor, ou realizada com os animais suspensos pelos pés em ganchos de material apropriados, presos a trilhagem aérea mecanizada ou não, sob o qual deverá ser instalada uma calha de material impermeável, não corrosível, de superfície lisa e de fácil higienização, de modo que as vísceras não comestíveis sejam captadas e carreadas para os coletores, ou conduzidas diretamente para seção de não comestíveis (graxaria).

Art. 12 - Todas as operações que compõem a evisceração e ainda "inspeção de linha" deverão ser executadas ao longo desta calha, cujo complemento deverá atender a normal execução do trabalho que nela se desenvolvem, a saber:

I - corte da pele do pescoço e traquéia;

II - extração de cloaca;

III - abertura do abdômen;

IV - eventração (exposição das vísceras);

V - inspeção;

VI - retirada das vísceras;

VII - extração dos pulmões;

VIII - "toilete" (retirada do papo, esôfago, traquéia, etc.);

IX - lavagem final (externa e internamente).

Parágrafo único - Não será permitida a retirada dos órgãos e/ou partes da carcaça antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 13 - As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de sub produtos não comestíveis(graxaria). As comestíveis serão depositadas em recipientes de aço-inoxidável, material plástico ou similar, contendo água gelada ou preferencialmente gelo, após previamente preparadas e lavadas.

Art. 14 - Os pés e pescoço, com ou sem cabeça, quando retirados da linha de evisceração ou à entrada de tanques de pré-resfriados, deveram ser recolhidos em recipientes apropriados, contendo água gelada ou gelo, para pré-resfriamento.

Parágrafo único – Em matadouros de coelhos, as cabeças depois de tiradas são destinadas a dependências apropriadas para extração do cérebro, quando houver aproveitamento deste.

Art. 15 - As Moelas deverão ser obrigatoriamente abertas, a fim de permitir perfeita lavagem interna e remoção da membrana visceral. Essas operações serão realizadas fora da calha de evisceração ou quando muito, num apêndice da mesma.

Art. 16 - A gordura, cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins cosméticos quando retirado durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

2 - INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 17 - É efetuada rotineiramente nos animais abatidos, através de exame visual macroscópico de carcaças e vísceras e conforme o caso, palpação e cortes.

Art. 18 - Os locais ou pontos da seção de matança onde se realizam esses exames são denominados LINHAS DE INSPEÇÃO e deve se localizar ao longo da calha de evisceração e dispor de condições de iluminação adequada.

Art. 19 - Somente após o término da inspeção "post-mortem" haverá retirada e/ou processamento da cabeça e/ou partes e miúdos.

Art. 20 - Permite-se a instalação de outros pontos da inspeção das carcaças fora da calha de evisceração.

Parágrafo único - Neste caso, deverá existir sistema de identificação dos animais que apresentarem problema de ordem sanitária e que necessitem de exames complementares a serem realizados na seção de inspeção final ou que, conforme o caso, poderá ser realizado imediatamente na linha de abate.

Art. 21 - A inspeção de linha é realizada por pessoal auxiliar treinado especialmente para tal função, mas o juízo final sobre a comestibilidade das carnes e vísceras cabe única e exclusivamente ao Veterinário Oficial.

Art. 22 - Os exames realizados na linha de inspeção procedidos por uma fase dita preparatória, que tem por finalidade apresentar à inspeção, carcaças e vísceras em condições de serem eficientemente examinadas, facilitando a visualização interna e externa e, ainda, de preservar, sob os pontos de vista higiênicos, as porções comestíveis.

Art. 23 - A inspeção "post-mortem" dos animais se realiza em três etapas, a saber:

I - Exame interno:

a) realiza-se através da visualização da cavidade torácica e abdominal (pulmões, sacos aéreos, rins, órgãos sexuais).

II - exame de vísceras:

a) visa o exame do coração, fígado, moela, baço, intestinos, ovários e ovidutos nas poedeiras;

b) realiza-se através da visualização, palpação, conforme o caso, verificação de odores e ainda incisão;

c) nos exames dos órgãos verifica-se se o aspecto (cor, forma, tamanho), a consistência e em certas ocasiões, o odor.

III - Exame externo:

a) realiza-se através da visualização das superfícies externas (pele, articulações, etc.). Nesta linha efetua-se a remoção de contusões, membros fraturados, abscessos superficiais e localizados, calosidade, etc.

Art. 24 - Todas as aves que no exame "post-mortem" apresentem lesões de Tifo Aviário, Cólera, Varíola, Pulorose, Paratifose, Leucoses, Pestes e infecções estafilococicas em geral, devem ser condenados.

Art. 25 - Todos os coelhos que no exame "post-mortem" apresentem lesões de Pasteurelose, Pioemia, Pseudo-Tuberculose, Caquexia, Mixomatose, Pneumonia, Tuberculose, Salmonelose, Necrobacilose, Linfadenite, Hepatite, má sangria, aspecto repugnante, contaminação (fezes), devem ser condenados.

Art. 26 - Enfermidades tais como: Coccidiose, Entero-hepatite, Esperiquetose, Coriza infecciosa, Epitelioma contagioso, Laringotraqueite, Aspergilose, doença crônica respiratória, determinam rejeição total quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza profunda.

Art. 27 - Os animais caquéticos devem ser rejeitados, sejam quais forem as causas que estejam ligadas ao processo de desnutrição.

Art. 28 - Em coelhos, a contaminação, abscessos, fraturas, contusões, nefrite, nefrose, cirrose, provocam condenação das vísceras ou das partes alteradas.

Art. 29 - As endo e ecto-parasitoses, quando não acompanhadas de magreza, determinam a condenação das vísceras ou das partes alteradas.

Art. 30 - Os abscessos e lesões supuradas ou de caráter septicêmico, ocasionarão rejeição total.

Art. 31 - A presença de neoplasias acarretará rejeição total exceto no caso de melanomas, que determinará a retirada da parte lesada.

Art. 32 - Quando os animais forem submetidos à ação de frio industrial a Inspeção Municipal controlará cuidadosamente o estado, tempo de permanência e funcionamento das câmaras a fim de prevenir dessecação excessiva e desenvolvimento da rancificação.

Parágrafo único - Após serem submetidas ao frio industrial, as carcaças deverão ter atingido no máximo, 7º C nas massas musculares mais espessas (conforme exigido pelo MAPA).

ANEXO III

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
PARA ESTABELECIMENTOS DE DERIVADOS CÁRNEOS

DERIVADOS CÁRNEOS

Art. 1º - Entende-se por Indústria de carnes e derivados, os estabelecimentos destinados à transformação da carne e derivados para a elaboração de produtos de origem animal destinados ao consumo humano ou animal, adicionados ou não com substâncias aprovadas para tal fim pelo órgão competente.

1 - REGISTRO DE INSPEÇÃO

Art. 2º - Todas as Indústrias de carnes e derivados somente poderão funcionar se estiverem devidamente registradas no SIM, bem como os rótulos e embalagens utilizadas nos produtos.

Art. 3º - Todos os estabelecimentos a que se refere este regulamento, deverão receber inspeção sanitária de forma rotineira e em caráter emergencial (sempre que se fizer necessário).

Art. 4º - Todos os produtos das Indústrias de carnes e derivados deverão ser registrados no SIM. As formulações dos produtos devem obedecer às legislações vigentes.

Art. 5º - Somente serão registrados produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos que sejam previamente registrados no órgão competente, para fiscalização de sua atividade.

2 – MATÉRIA-PRIMA

Art. 6º - As matérias-primas a serem utilizadas pelas indústrias de carnes e derivados deverão ser oriundas de estabelecimentos com Inspeção sanitária oficial.

Art. 7º - Só poderão ser adicionados aos produtos cárneos, os aditivos, coadjuvantes ou outras substâncias permitidas na legislação vigente.

Parágrafo único - Os aditivos coadjuvantes utilizados na tecnologia de produção deverão possuir registro no órgão competente e formulados até as proporções máximas permitidas pela legislação vigente.

Art. 8º - No preparo de embutidos não submetidos ao cozimento é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculado sobre o total dos componentes, com a finalidade de facilitar a trituração e a homogeneização da massa.

§ 1º - No caso de embutidos cozidos (salsichas tipo Viena e outras) a porcentagem da água ou gelo não deve ultrapassar 10% (dez por cento).

§ 2º - Só é permitido o emprego de gelo quando produzido com água potável.

Art. 9º - É permitida a adição de fécula ou amido na fabricação de embutidos, a fim de dar melhor liga a massa, nas seguintes proporções máximas:

I - Em salsichas até 2% (dois por cento)

II - Em pasta até 10% (dez por cento)

III - Em outros embutidos até 5%(cinco por cento),"com exceção dos embutidos frescais".

Art. 10 - As tripas e membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas, conservadas salgadas se não forem imediatamente utilizadas e sofrer outra lavagem imediatamente antes do uso, com água clorada ou contendo ácido acético a 1%.

Parágrafo único - É permitido o emprego de películas artificiais no preparo de embutido desde que aprovados pelo órgão competente.

Art. 11 - O preparo de embutidos de sangue será permitido quando a matéria-prima for colhida isoladamente de cada animal com equipamentos apropriados e recipientes separados, rejeitando-se o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para consumo.

3. - DEPENDÊNCIAS

3.1 - RECEPÇÃO DE CARNE:

Art. 12 - Deve ser destinada exclusivamente ao recebimento da matéria-prima a ser industrializada e estar localizada em posições de fácil acesso.

Art. 13 - Quando existir trilhagem aérea nesta dependência, bem como na câmara fria, a altura da mesma deverá ser compatível com a matéria-prima recebida (meias carcaças ou quarto de carcaças) de modo a que os cortes fiquem a uma altura mínima de 0,30 m (trinta centímetros) do piso.

3.2 - SALA DE DESOSSA E FABRICAÇÃO:

Art. 14 - Na área de desossa deverá dispor das seguintes características:

I - gancheira, mantendo os cortes a 0,30 m (trinta centímetros) do chão e a 0,60 m (sessenta centímetros) das paredes;

II - água quente e fria em abundância para higienização dos equipamentos e dependências, bem como esterilização para os utensílios usados na desossa;

III - pia para lavagem de utensílios e higiene de manipuladores, com toalhas descartáveis;

IV - recipiente ou dependência apropriados para coleta de ossos.

Art. 15 - Na área de fabricação deve dispor de superfície mínima que abrigue os equipamentos e materiais necessários, além dos equipamentos e utensílios adequados às operações, e a sala de manipulação deverá possuir lavatório e água corrente, escovas para as unhas e toalha de papel.

3.3 - SALA DE DEFUMAÇÃO

Art. 16 - As paredes poderão ser de alvenaria rebocada ou de outro material impermeável e de fácil limpeza.

3.4 - SEÇÃO DE VAREJO

Art. 17 - Quando o estabelecimento possuir dependências para o varejo, estas devem estar localizadas de forma a facilitar o atendimento público e que não possibilite o livre acesso ao interior da seção industrial.

4 - TRANSPORTE DE PRODUTOS

Art. 18 - O transporte de produtos acabados deve ser feito de forma adequada e em veículos apropriados para tal fim, conforme regulamento do SIM.

5 - CONTROLE DE QUALIDADE

Art. 19 - É recomendável que cada estabelecimento ou empresa, mantenha o controle de qualidade de suas operações e produtos, mediante a realização da análise de perigos e pontos críticos de controle, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos, além dos exames de rotina efetuados pelos órgãos de fiscalização.

ANEXO IV

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
PARA ESTABELECIMENTOS DE ABATE DE BOVÍDEOS, SUÍDEOS, EQÜIDEOS, OVINOS E CAPRINOS

BOVÍDEOS, SUÍDEOS, EQÜIDEOS, OVINOS E CAPRINOS

Art. 1º - Permitir o sacrifício dos animais somente após a insensibilização, seguida de imediata sangria. O espaço de tempo para a sangria nunca deve ser inferior a 3 (três) minutos e esta deve ser sempre realizada com os animais suspensos por no mínimo um dos membros posteriores. A esfola só poderá ser iniciada após o término da operação de sangria.

Parágrafo único - É obrigatória a maturação das carcaças, em resfriamento, após o abate.

Art. 2º - Em suínos, depilar e raspar, logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se temperatura e métodos adequados, providenciando também a lavagem da carcaça antes da evisceração. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente, a ser autorizado pelo SIM.

Art. 3º - Eviscerar a carcaça e proceder a colocação das vísceras passíveis de inspeção sobre uma mesa impermeável, preferencialmente inoxidável, à disposição do inspetor sanitário, que realizará a inspeção "Post-Mortem", com identificação destas com a carcaça e cabeça respectivas.

Parágrafo único - Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração, e para tanto não devem ficar animais suspensos, nos intervalos de trabalho, sendo que o tempo máximo de intervalo, entre a sangria e a evisceração deve ser de 30 minutos para animais de grande porte e 20 minutos para animais de porte menor.

Art. 4º - Executar os trabalhos de evisceração com todo o cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças, provocada por operações imperfeitas, devendo o Serviço de Inspeção Sanitária, em casos de contaminação por fezes, conteúdo ruminal, abscessos e/ou quaisquer outros resíduos contaminantes, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM" E "POST-MORTEM" E DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Art. 5º - Com relação a Inspeção " Ante-Mortem" , cumprir no que couber o disposto nos artigos 106 a 109 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 30.691/52 de 29.03.52, alterado pelo decreto nº 1.255, de 25.06.62.

Art. 6º - Cumprir no que se refere à Inspeção "Post-Mortem" o disposto nos artigos 147 a 226 do retrorreferido regulamento.

Art. 7º - Cumprir no que se refere à Matança de Emergência, o disposto nos artigos 130 a 134 do RIISPOA.

Art. 8º - Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras previstas nos artigos 5°, 6° e 7°, deste anexo, as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

ANEXO V

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PEIXES E AFINS

PEIXES E AFINS

Art. 1º - A denominação genérica "Peixe" compreende todos os peixes de água doce e salgada.

Art. 2º - A denominação genérica "Afins" compreende a todos os animais aquáticos de sangue frio como rãs, escargot, camarão, mexilhão, siri, ostra e etc.

Art. 3º - O peixe em natureza pode ser:

I - fresco;

II - resfriado;

III – congelado.

§ 1º - Entende-se por "fresco", o peixe dado ao consumo sem ter sofrido qualquer processo de conservação, a não ser a ação do gelo.

§ 2º - Entende-se por "resfriado", o peixe devidamente acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre –0,5ºC (cinco décimos de grau centígrado negativo) a -2ºC (dois graus negativos).

§ 3º - Entende-se por "congelado", o peixe tratado por processo adequado de congelamento, em temperatura compatível a este processo, a critério do SIM.

§ 4º - O peixe "fresco" e "resfriado" deverá ser transportado de permeio a gelo em quantidade suficiente, a critério do SIM.

Art. 4º - Depois de submetido à congelação, o peixe deve ser mantido sob frio a –15ºC (quinze graus centígrados negativo).

Parágrafo único – O peixe uma vez descongelado, não pode ser novamente recolhido a câmaras frigoríficas.

Art. 5º - A juízo do SIM, poderá ser obrigatória a evisceração do peixe e afins, qualquer que seja a forma de sua apresentação no consumo.

Art. 6º - O peixe fresco, próprio para consumo, deverá apresentar as seguintes características organolépticas:

I - superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico;

II - olhos transparentes, brilhantes e salientes, ocupando completamente as órbitas;

III - guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes, com odor natural, próprio e suave;

IV - ventre roliço, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

V - escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

VI - carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;

VII - vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas,

VIII - ânus fechado.

Art. 7º - Os peixes de água doce, também poderão ser comercializados, filetados, desde que conservados e acondicionados em embalagens apropriadas, trazendo a identificação completa.

Art. 8º - Os estabelecimentos de Pescados, Derivados e Afins, devem satisfazer as seguintes condições:

I - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem e comercializem pescado e afins, resfriado e congelado e/ou se dediquem à industrialização para consumo humano, sob qualquer forma:

a) dispor de dependências, instalações e equipamentos para recepção, seleção, inspeção, industrialização, armazenagem e expedição do pescado e afins, compatíveis com suas finalidades;

b) dispor de mesas e cubas (pias) de aço inoxidável, assim como utensílios de fácil higienização, como superfícies de corte em PVC e facas e bacias de materiais aprovados pelo SIM;

c) dispor de tanque de armazenagem, provido de água, para depósito de peixes e afins vivos, enquanto não é realizado o seu abate;

d) dispor de equipamento adequado à lavagem e à higienização de caixas, recipientes, bandejas e outros utensílios usados para o acondicionamento, depósito de pescado, afins e seus subprodutos;

e) dispor, nos estabelecimentos que elaboram produtos congelados, de instalações frigoríficas independentes para congelamento e estocagem do produto final;

f) dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias. Quando for o caso dispor de instalações para tratamento de água;

g) dispor de equipamentos de fabricação de gelo, ou adquirir o mesmo de empresas passíveis de fiscalização por parte dos órgãos públicos.

ANEXO VI

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL
DE OVOS E DERIVADOS

OVOS E DERIVADOS

1 – DISPOSIÇÕES E PRELIMINARES

Art. 1º – Pela simples designação "OVOS" entendem-se os ovos de galinha.

Parágrafo único – Os demais serão acompanhados de designação da espécie de que procedem.

Art. 2º - Consideram-se ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo.
2 – REGISTRO

Art. 3º - Estão obrigados a registro junto ao SIM os estabelecimentos produtores e as empresas (cooperativas, associações e entrepostos), que se enquadrem em um dos seguintes casos:

I - estabelecimentos produtores que possuem os processos de classificação e embalagem próprios e façam a entrega do produto diretamente ao comércio e a indústria;

II - estabelecimentos produtores que fazem a entrega do produto diretamente ao comércio ou à indústria em embalagens próprias ou não, mas não possuem o processo de classificação;

III - estabelecimentos que apenas prestam serviços de classificação aos produtores;

IV - estabelecimentos que recebem o produto das granjas e realizam a classificação, embalagem e comercialização.

3 – INSPEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º - Os ovos para consumo devem ser inspecionados e classificados em estabelecimentos oficiais ou particulares, denominados de entrepostos.

Parágrafo único: A produção de ovos destinada ao entreposto deverá ser oriunda apenas de granjas avícolas situadas no município de Siderópolis.

Art. 5º - Tratando-se de granjas comprovadamente sob controle sanitário, o SIM poderá permitir a inspeção e classificação de ovos na própria granja, desde que exista local apropriado para esse fim. Este local deve ser coberto; com paredes lisas e impermeáveis; com equipamentos necessários para a limpeza e manipulação dos ovos; com boa ventilação e, protegidos contra insetos e roedores.

Art. 6º - A Inspeção Municipal adotará de identificação das partidas, agrupando-as em lotes convenientemente numerados, de modo a ser possível o reconhecimento da procedência, logo após a conclusão dos trabalhos de classificação.

Art. 7º - Os ovos destinados ao comércio municipal serão classificados obedecendo a critérios de normatização oficial.

§ 1º - Os ovos classificados somente poderão sair dos entrepostos ou granjas, identificados com rótulos com carimbo de inspeção, mencionando sua quantidade, classificação, origem e prazo de validade, além de outros dizeres de rotulagem obrigatórios, sendo aplicados por embalagem comercializada (bandejas, caixas, etc.), sendo que estas não podem ser fracionadas;

§ 2º - Os ovos comercializados, serão provindos apenas de granjas livres de salmonelose.

Art. 8º - A Administração dos entrepostos comunicará obrigatoriamente aos fornecedores ou proprietários dos ovos, a classificação obtida pelas partidas que remeterem ou fizerem examinar no estabelecimento.

Art. 9º - Os ovos enquadrados em uma classificação não podem ser vendidos em mistura com os de outra.

Art. 10 - A inspeção de ovos indicará sobre as seguintes características:

I - a embalagem utilizada para ovos deverá ser de primeiro uso;

II - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca, da partida em conjunto.

Art. 11 - Os ovos serão reinspecionados tantas vezes quanto o SIM julgar necessário.

Art. 12 - É permitido conservar ovos pelo frio industrial ou por processos aprovados pelo SIM.

Art. 13 - As câmaras, depósitos ou quaisquer veículos, que recebem ovos para comercialização devem estar completamente limpos, livres de quaisquer produtos que, por sua natureza, possam transmitir-lhes odor ou sabor estranhos.

Art. 14 - O ovo conservado pelo frio recebe em sua embalagem um carimbo com a palavra "FRIGORIFICADO". Quando for adotado outro processo de conservação, o SIM determinará o sistema de sua identificação.

Art. 15 - Os aviários, granjas e outras propriedades onde se faça avicultura e nas quais estejam grassando zoonoses que possam ser veiculadas pelos ovos e sejam prejudiciais a saúde humana, não poderão destinar ao consumo sua produção; ficam interditadas até que provem com documentação fornecida por autoridades de defesa sanitária animal de que cessou e está livre da zoonose que grassava.

Parágrafo único – Se forem muitos os estabelecimentos que se encontrem nessas condições, toda a região ficará interditada cabendo às autoridades sanitárias dar conhecimento aos entrepostos e fábricas de conservas de ovos da interdição determinada; os entrepostos e fábricas ficam proibidos de receber ovos dessa região enquanto não houver liberação definitiva.

Art. 16 - As conservas ou outros derivados de ovos, terão a sua inspeção, classificação, normas de construção de estabelecimentos e tecnologia de produção, regulamentadas segundo legislação específica.

ANEXO VII

REGULAMENTO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL
DE MEL, CERA DE ABELHAS E SEUS DERIVADOS

MEL, CERA DE ABELHA E DERIVADOS

Art. 1º - Entende-se por "MEL" o produto natural, elaborado pelas abelhas domésticas com o néctar das flores e por elas acumulados em favos, extraído através de centrifugação.

Art. 2º - O mel deverá ser comercializado em embalagens de primeiro uso, devidamente rotulado, ou em favos desde que acondicionado em papel impermeável, de preferência celofane ou outro similar atóxico e devidamente identificado com rotulagem.

Art. 3º - O mel somente poderá ser comercializado se atender as especificações vigentes, quanto a sua qualidade.

Art. 4º - A cera de abelhas e derivados do mel, poderão ser comercializados desde que atendam as exigências quanto a sua qualidade, obedecendo rigorosa higiene, elaborado, manipulado e embalado em local adequado com materiais próprios.

ANEXO VIII

NORMAS GERAIS PARA MANIPULADORES, MATÉRIAS-PRIMAS,
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA TODOS OS TIPOS DE
ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL.

1 - MANIPULADORES

- Asseio corporal;
- mão limpas, unhas curtas, sem esmalte;
- sem adornos nos dedos, pulsos ou outras partes (piercing no nariz, testa etc.);
- uniforme de trabalho completo;
- uniforme de tonalidade branca ou de cor clara;
- uniforme em bom estado e limpo;
- lavagem cuidadosa das mãos antes de manejar alimentos;
- lavagem cuidadosa das mãos depois de usar sanitário;
- não espirrar sobre alimentos;
- não falar ou tossir sobre os alimentos;
- não cuspir;
- não fumar;
- não manipular dinheiro;
- não executar durante o trabalho qualquer outro ato físico que possa contaminar os alimentos;
- ausência de afecções cutâneas, feridas, supurações;
- ausência de sintomas de afecções respiratórias (tosse).

2 - ALIMENTOS E MATÉRIAS-PRIMAS

- Com características organolépticas normais;
- provenientes de estabelecimentos autorizados;
- com embalagens, rótulos e explicação regulamentados do produto;
- proteção contra o pó, saliva, insetos, roedores, etc;
- perecíveis mantidos a temperatura de congelamento, refrigeração, ou acima de 70ºC (setenta graus centígrados), de acordo com o tipo de produto;
- armazenamento de forma higiênica;
- exposição de forma higiênica;
- conservação de forma higiênica;
- operação manual de forma mínima e higiênica;
- uso de utensílios limpos;
- uso de utensílios em bom estado de conservação;
- eliminação imediata de sobras de alimentos;
- com embalagens intactas, sem amassados, furos ou ferrugem.

3 - MAQUINÁRIOS

- Com modelo e número adequado ao ramo;
- de material liso lavável e impermeável;
- superfície de contato com os alimentos lisa, lavável e impermeável;
- limpas e em bom estado de conservação e funcionamento.

MÓVEIS (estantes, mesas e vitrines):
- Com desenhos que permitam a fácil limpeza;
- superfícies de contato com os alimentos lisas, laváveis e impermeáveis;

- em bom estado de conservação e limpos;

UTENSÍLIOS:
- Lisos de materiais não contaminantes;
- tamanho e forma que permita uma fácil limpeza;
- refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas, etc., adequados:
- ao ramo;
- aos tipos de alimentos;
- a capacidade de produção;
- a capacidade de expedição;
- superfície lisa, laváveis e impermeáveis;
- em bom estado:
- de conservação;
- de funcionamento;
- de limpeza.

INSTALAÇÕES PARA A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS:
- Dotadas de água:
- quente;
- fria;
- com detergentes e desinfetantes;
- panos limpos.

4 - LOCAL

- Ausência de focos de insalubridade;
- ausência de objetos em desuso;
- ausência de animais domésticos;
- ausência de moscas e/ou outros insetos ou roedores;
- acesso direto e independente;
- sem comunicação direta com a habitação.
- dependências:
- em número adequado ao ramo;
- com capacidade adequada ao ramo;
- distribuída de acordo com o ramo;
- pisos de:
- material liso lavável e impermeável;
- fácil limpeza;
- com ralos protegidos da entrada de insetos e roedores;
- em bom estado de conservação;
- limpos;
- pisos com declive de 2% para facilitar a limpeza;
- paredes e revestimentos:
- de tonalidade clara;
- lisos e laváveis;
- limpos;
- forros:
- lisos;
- de tonalidade clara;
- em bom estado;
- limpos;
- portas e janelas perfeitamente ajustadas em seus batentes;
- portas providas de molas para seu fechamento automático;
- janelas com vidros;
- portas e janelas:
- em bom estado;
- limpas e teladas;
- iluminação que permita boa visualização, sem zonas de sombras ou contrastes excessivos;
- fontes luminosas limpas;
- ventilados natural e artificialmente;
- isentos de fungos, bolores, gases, fumaça e condensação de vapores;
- eliminação de fumaças e vapores sem causar danos ou moléstias aos vizinhos;
- equipamentos de ventilação em bom estado de funcionamento;
- água potável ligada a rede pública ou poço profundo suficiente em volume e pressão;
- caixa de água;
- encanamento satisfatório;
- ausência de infiltrações e interconexões;
- presença de fossa ou ligação com rede de esgoto;
- caixa gordura em bom estado de conservação e funcionamento.

5 - ACONDICIONAMENTO DO LIXO

- em recipiente lavável com tampa e devidamente identificado como recipiente para lixo;
- recipiente com fácil transporte;
- em local adequado;
- em número suficiente de acordo com a necessidade;
- destino adequado.

ANEXO IX

GRUPO CONSULTIVO

ESTE REGULAMENTO FOI ELABORADO PELO GRUPO CONSULTIVO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE MELEIRO - S.I.M, COMPOSTO POR MEMBROS DO ORGÃOS:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;
b) Empresa de Pesquisa e Extensão Rural – EPAGRI;
c) Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância Sanitária;
d) Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC;
e) Associação de Produtores de Leite de Meleiro;

DECRETO Nº 007-2019

Publicação Nº 1886006

DECRETO Nº 007/2019

TRATA DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA

EDER MATTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 51 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1.º Sem ônus para o Município, os servidores municipais SHEILA SERAFIM FRANCISCO FREITAS, MARISA DA CONCEIÇÃO BÚRIGO FASCIM e CAMILA PERUCH BORTOLOTTO ARNS, para formarem a Comissão do processo seletivo interno para alteração temporária de carga horária, ficando a mesma sob a presidência do primeiro membro nomeado.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Janeiro de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099-2018 REFLETORES DE LED - ZAGONEL

Publicação Nº 1886638

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 099/2018
Processo Licitatório nº 2143/2018
Pregão SRP nº 073/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.365.223/0001-54
Valor: R$ 27.600,00
Assinado em: 03/12/2018
Vigente até: 03/12/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 03 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2018 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - OSNI KAMMLER

Publicação Nº 1886647

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 100/2018
Processo Licitatório nº 2460/2018
Pregão SRP nº 075/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: OSNKI KAMMLER EPP, inscrita no CNPJ nº 05.799.829/0001-10
Valor: R$ 20.349,00
Assinado em: 28/12/2018
Vigente até: 28/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS AÇÕES DOS DEPARTAMENTOS ONDE SE FAZ NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS.

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101-2018 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - GAIA RODOVIAS

Publicação Nº 1886651

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 101/2018
Processo Licitatório nº 2460/2018
Pregão SRP nº 075/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.257.777/0001-24
Valor: R$ 19.700,00
Assinado em: 28/12/2018
Vigente até: 28/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS AÇÕES DOS DEPARTAMENTOS ONDE SE FAZ NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS.

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102-2018 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1886653

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 102/2018
Processo Licitatório nº 2460/2018
Pregão SRP nº 075/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.344.389/0001-67
Valor: R$ 29.697,00
Assinado em: 28/12/2018
Vigente até: 28/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS AÇÕES DOS DEPARTAMENTOS ONDE SE FAZ NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS.

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-2018 MATERIAIS ESPORTIVOS - CB COM DE LIVROS E BRINQ BOFF

Publicação Nº 1886657

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 103/2018
Processo Licitatório nº 2473/2018
Pregão SRP nº 076/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.669.984/0001-60
Valor: R$ 8.583,00
Assinado em: 28/12/2018
Vigente até: 28/12/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-2018 MATERIAIS ESPORTIVOS - TELECOPY EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 1886659

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 104/2018
Processo Licitatório nº 2473/2018
Pregão SRP nº 076/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.303.600/0001-80
Valor: R$ 11.880,00
Assinado em: 28/12/2018
Vigente até: 28/12/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105-2018 MATERIAIS ESPORTIVOS - AEM OESTE COMERCIAL

Publicação Nº 1886660

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 105/2018
Processo Licitatório nº 2473/2018
Pregão SRP nº 076/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 12.144.365/0001-79
Valor: R$ 6.960,80

Assinado em: 28/12/2018
Vigente até: 28/12/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106-2018 MATERIAIS ESPORTIVOS - IRACI BERTOLLO E FILHO

Publicação Nº 1886662

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 106/2018
Processo Licitatório nº 2473/2018
Pregão SRP nº 076/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: IRACI BERTOLLO & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.984.055/0001-05
Valor: R$ 7.925,80
Assinado em: 28/12/2018
Vigente até: 28/12/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-2018 MATERIAIS ESPORTIVOS - ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN

Publicação Nº 1886664

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 106/2018
Processo Licitatório nº 2473/2018
Pregão SRP nº 076/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: ELINES PATRICIA FABICHACKI SAGGIN - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.978.041/0001-08
Valor: R$ 5.568,00
Assinado em: 28/12/2018
Vigente até: 28/12/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MODELO.

Modelo/SC, 28 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2019

Publicação Nº 1885631

PORTARIA Nº 025/2019 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDECIR ANTONIO BOLIS, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.513/2002 e 2.356/2018, e Edital de Processo Seletivo 001/2018 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 0285/2018 em 26.12.2018, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a vacância do cargo em virtude do pedido de exoneração da Servidora efetiva Tatiane Lindemann Ferreira, até realização de novo concurso público e/ou provimento conforme Legislação Federal,
Considerando a solicitação de contratação efetuada pelo Departamento Municipal de Saúde, em atendimento ao interesse e necessidade pública do Programa Saúde da Família – PSF,
Considerando o pedido de desistência da vaga formalizado pelas candidatas Sindy Müller e Daniela Jacques de Melo, classificadas em 1º e 2º lugares, respectivamente, convocadas pelas Portarias nº 010/2019 e 022/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para contratação temporária, a partir de 04/02/2019 e por prazo determinado conforme a vaga, no cargo de Agente Comunitário de Saúde Pública ESF ACT, para o ESF I, Micro Área 10, a Sra. SELIANE CAMPOS LEMES, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, observados os requisitos legais para o exercício do cargo.

Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 24 de janeiro de 2019.
ALDECIR ANTONIO BOLIS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

SELIANE CAMPOS LEMES

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 1. ADITIVO GROVER RONALS PARDO HOLZWARTH

Publicação Nº 1886688

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 023/2018. Edital: Inexigibilidade nº. 003/2018. Contrato: 041/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para execução de procedimentos de eletroneurografias, eletroencefalogramas, ultrassonografias e Doppler colorido de vasos cervicais, com a validade mínima de 12 (doze) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Extremo Oeste de Santa Catarina CIS-AMEOSC e dos valores coletados no mercado pelo próprio Município. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: GROVER RONALD PARDO HOLZWARTH – CPF sob o n° 714.357.009-53. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS

Publicação Nº 1886626

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 030/2018. Edital: Inexigibilidade nº. 005/2018
Contrato: 040/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: O presente Chamamento Público tem como Objetivo o credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de Mamografia e Densitometria Óssea, destinados ao atendimento de pacientes do Município de Mondaí, com a validade mínima de 05 (cinco) meses, para a execução/fornecimento total/parcial dos serviços mencionados no presente Edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes na tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde (Anexo I). Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS – CNPJ sob o n° 85.361.053/0001-90. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 1. ADITIVO RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Publicação Nº 1886716

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 039/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 019/2017. Contrato: 004/2018 – Termo Aditivo nº 001. Objeto: Contratação de serviços de supervisão do processo, controle e avaliação dos dados de produção ambulatorial, implantação, reciclagem, treinamento, e fornecimento de software de atenção básica, de média e alta complexidade para o gerenciamento de saúde pública, implantação de estratégias de atendimento à população, de gestão e controle dos recursos do Fundo de Saúde, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME – CNPJ sob o n° 19.286.537/0001-98. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO 5. ADITIVO VIGILÂNCIA DE MONDAI

Publicação Nº 1886718

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 010/2015. Edital: Pregão Presencial nº. 006/2015. Contrato: 013/2015 – Termo Aditivo nº 005. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação para o exercício de 2015 e/ou subsequentes de serviços de vigilância patrimonial ostensiva desarmada para monitoramento de prédio e/ou locais públicos, mediante fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2019, nos termos disposto no artigo 57, IV da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: VIGILÂNCIA DE MONDAÍ ME – CNPJ sob o n° 73.379.109/0001-55. Vigência: até 31/12/2019. Mondaí/SC, 28 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 09/2019

Publicação Nº 1886681

DECRETO Nº 09/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA O VALOR DO COMPLEMENTO PECUNIÁRIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no art.1º § 2º da Lei Municipal nº 782, de 15 de julho de 2011, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o valor Complemento Pecuniário para complementação do piso nacional do magistério público da educação básica estabelecido no artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aos servidores do quadro do magistério público municipal para o ano de 2019, que passam a vigorar aos seguintes cargos e valores:

CARGO	VALOR
Instrutor de Oficinas Didáticos Pedagógicas	R$ 1.109,36
Professor I	R$ 1.109,36
Professor II	R$ 858,65
Professor III	R$ 917,69
Professor IV	R$ 974,93

Art. 2º. O presente Decreto produzirá seus efeitos a partir da data de 01/01/2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Monte Carlo, 24 de janeiro de 2019.
Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 019/2019

Publicação Nº 1886554

DECRETO Nº 019/2019, em 24 de Janeiro de 2019.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA E NA SECRETARIA DISTRITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, o horário de expediente na Secretaria Distrital e na Secretaria do Sistema de Infraestrutura será:
I – Secretaria Distrital (Distrito de Estação Cocal)
a) Sede Administrativa: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) 07:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 as 16:45 horas (exceto nas sextas feiras onde não haverá expediente no período vespertino).
II – Secretaria de Infraestrutura
a) Sede Administrativa: 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
b) 07:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 as 16:45 horas (exceto nas sextas feiras onde não haverá expediente no período vespertino).
c) Horários de coleta de lixo serão definidos pelo Secretário da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 24 de Janeiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

REGISTRO DE PREÇO 018/2019

Publicação Nº 1886123

Morro da Fumaça. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 018/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, conforme anexo. Data: 06/02/2019 às 11:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

CONTRATO Nº..: 292/2018 PMN

Publicação Nº 1886699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº..: 292/2018 PMN
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCN Quadra 01, Bloco "F", Salas 302/303 – Edifício América Office Tower, Cep: 70.711-905, inscrita no CNPJ sob o nº 05.568.964/0001-54, neste ato representada pelo senhor Lilio Chaves Cabral.
CNPJ: 05.568.964/0001-54.
Vigência: 01/01/2018 – 31/12/2018.
Valor Total: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).
Valor Mensal: R$ 5.700,00 x período vigência;
Licitação: Tomada de Preço n° 59/2017.
Recursos: Dotação:.2.012 3.3.90.00.00.00.
Objeto: Segundo Termo aditivo visando a Renovação / Prorrogação do Contrato n° 164/2017, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ORIENTAÇÃO NOS ENCAMINHAMENTOS DE PROJETOS E PROCESSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC conforme Tomada de Preço nº 59/2017.
Navegantes, 19 de dezembro de 2018.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 224/2018 PMN

Publicação Nº 1886417

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 224/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DUZENTOS E VINTE E QUATRO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES), PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2019, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. LICITANTES: PL FERNANDES DISTRIBUIDORA LTDA EPP, REPRESENTADA POR DJONA CIDCLEI FERNANDES; SELETIVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR EDUARDO FELIPE LAZZAROTTO; ROSAR ALIMENTOS LTDA - EPP, REPRESENTADA POR SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES; JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI, REPRESENTADA POR POLIANA MENESTRINA; FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI, REPRESENTADA POR JEFERSON FERREIRA. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE A EMPRESA TODAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE, ONDE A ROSAR ALIMENTOS LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,99, ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,07, ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,49, VALOR TOTAL DE R$ 676,440,00; E A EMPRESA JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI, VENCEDORA DO ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 9,80, ITEM 8 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,99, VALOR TOTAL DE R$ 493.750,00. CONFORME ANÁLISE DAS AMOSTRA E LAUDOS PELAS NUTRICIONISTAS: SANDRA MARIA PEREIRA, SUZANA TIEME MORAIS, FABILI SCHLIKMANN E ELAINE MENDES PRESTES ONDE VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA - EPP, NO ITEM 1 FOI REPROVADA SUA AMOSTRA POR SUA DATA DE PRODUÇÃO ERA SUPERIOR A 30 DIAS, ONDE NÃO CONFERE O EDITAL, PARA PASSANDO ESTE ITEM PARA A 2º COLOCA A EMPRESA FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIOS DE R$ 11,00, COMO TAMBÉM O ITEM 4 TEVE A AMOSTRA REPROVADA POR APRESENTAR A FICHA TÉCNICA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL, ONDE O SEU REPRESENTANTE MENCIONOU EM VOZ ALTA QUE HOUVE ERRO, E O DOCUMENTO ESTA DESCONFORME, PASSANDO ESTE ITEM PARA A 2º COLOCADA A EMPRESA FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,50. O RESTANTE DAS AMOSTRAS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE AS EMPRESAS VENCEDORAS ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. HOUVE MENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA - EPP, ONDE INTENÇÃO DE RECURSO, MENCIONOU NÃO CONCORDAR COM A METODOLOGIA APLICA PELAS NUTRICIONISTA QUANTO A ANÁLISE DAS AMOSTRAS, COMO TAMBÉM SOLICITA QUE SEJA COMUNICADO QUANDO DA PRIMEIRA ENTREGA DA EMPRESA FRIGORIFICO E ENTREPOSTO DE CARNES J & F EIRELI, E TAMBÉM, DA INSTALAÇÃO DO ENTREPOSTO CONFORME EDITAL, E QUE SEJA DILIGENCIADO JUNTO AO REGISTRO DA EMPRESA A CONDIÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DA MARCA APRESENTADA DA EMPRESA. ESTA ATA SERÁ

DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 11H E 50 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

EXTRATOS CONTRATUAIS 279/2018 / 280/2018 PMN

Publicação Nº 1886821

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual 279/2018 PMN – retificado
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: L.C Empreiteira de Mão de Obra Ltda.
CNPJ: 19.383.101/0001-17
Sede na cidade de Eduardo Schwatz n° 266, Bairro Fortaleza, Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 19.383.101/0001-17, neste ato representada pelo senhor Jean Carlos da Silva
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 19/03/2019.
Licitação ..... : Concorrência n° 136/2018PMN
Valor Total: R$ 162.813,51* (cento e sessenta e dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
Recursos….: Dotação: 2.052 1.118.4490.00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ILUMINAÇÃO) DE UMA PRAÇA DE CONVIVENCIA, LOCALIZADA NA REGIÃO DO AEROPORTO MINISTRO VICTOR KONDER, NA RUA OSMAR GAYA, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Tomada de Preço nº 136/2018.

Prefeitura Municipal de Navegantes
Extrato Contratual 280/2018 PMN - retificado
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, com sede na cidade de ITAJAÍ, Estado de Santa Catarina, na Avenida Irineu Bornhausen, nº 855, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.582/0001-69, neste ato representado pelo senhor Luiz Bunki Otsuka,
Vigência ..... : Início: 19/11/2018 Término: 19/05/2019 (120 + 60).
Licitação ..... : Concorrência n° 136/2018PMN
Valor Total: R$ 162.813,51* (cento e sessenta e dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
Recursos….: Dotação: 2.052 1.118.4490.00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ILUMINAÇÃO) DE UMA PRAÇA DE CONVIVENCIA, LOCALIZADA NA REGIÃO DO AEROPORTO MINISTRO VICTOR KONDER, NA RUA OSMAR GAYA, NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Tomada de Preço nº 136/2018.

RESPOSTA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 199/2018 PMN - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA

Publicação Nº 1886632

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2018 PMN

Aos 15 dias do mês de janeiro de 2019, às 11h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 1852 de 04 de maio de 2018, com intuito de analisar e julgar o recurso de habilitação do Pregão Presencial nº 199/2018, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS (COM MOTORISTAS) PARA TRANSPORTES DE ALUNOS EM REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES LTDA - CNPJ: 00.070.408/0001-30.

PRELIMINARMENTE

Em síntese, manifesta-se a empresa VIAÇÃO NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, que a decisão publicada no dia 26 de dezembro de 2018 não merece provimento, visto que, o recurso foi protocolado tempestivamente, visto que a contagem do prazo deve acontecer em dias úteis.

DA DECISÃO

PRAZO RECURSAL NOS PREGÕES
Diante do exposto pela recorrente, mantem-se a decisão publicada no dia 26, visto que, o prazo para apresentar recurso na modalidade Pregão deve ser de 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, que assim trata a questão:
"XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (grifou-se)

Não resta dúvida que o prazo estabelecido no dispositivo legal transcrito está em dias corridos, pois assim determina o artigo 110 da Lei 8.666/1993, ao afirmar que na contagem dos prazos "considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário".
Também a impugnação do recurso, que no pregão recebe o nome de contrarrazões, tem prazo de 3 (três) dias corridos para ser apresentado, o qual é contado a partir da data final do prazo de recurso.
Em que pese a clareza da redação do inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, na regulamentação feita pela União, mencionada pela empresa recorrente, por intermédio do Decreto 3.555/2000, esse prazo, que vale tanto para o recurso quanto para as contrarrazões, ficou estabelecido como sendo de 3 (três) dias úteis, gerando um conflito com o que está disposto na Lei 10.520/2002. Assim é a redação do inciso XVII do artigo 11, do Anexo I, do referido Decreto:
XVII – a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis; (grifou-se)

Esse notório conflito legislativo perdura desde o ano de 2000, visto que a redação da Lei 10.520/2002 repete o mesmo teor da Medida Provisória 2.026, de 04 de maio de 2000, que instituiu o pregão.
Diante dessa divergência entre o texto da Lei e do Decreto, para que não haja polêmica, deve ser sempre seguido o prazo estabelecido no edital da licitação em questão.
Caso o edital não determine o prazo recursal (essa informação precisa constar, obrigatoriamente no edital, por força do estabelecido no inciso XV do artigo 40 da Lei 8.666/1993), o licitante deve fazer uma consulta para esclarecer tal lacuna.
Porém, conforme mencionado no recurso anterior, o edital previa está divergência e mencionava no item 8.2 que a contagem dos dias se daria em dias consecutivos. Importante frisar que a houve prazo suficiente para impugnação ao edital, caso alguma empresa encontrasse clausula que a prejudicaria.

Diante do que foi exposto, nega-se ao recurso interposto, mantêm-se as decisões lavradas em ata. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se
É a decisão.
Navegantes, 15 de janeiro de 2019.

Pregoeira Titular Franciele Justino

Equipe de Apoio:

Keila Aparecida Paixão Fernandes

Inglid Lima Gonçalves

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA RECURSO 201/2018 PMN - EVANDRO ADEMIR CUSTODIO EPP

Publicação Nº 1886434

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018 PMN

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2019, às 15h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 565 de 01 de fevereiro de 2018, com intuito de analisar e julgar o recurso de habilitação do Pregão Presencial nº 201/2018, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOBOMBAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC. Protocolado pela empresa EVANDRO ADEMIR CUSTODIO EPP - CNPJ: 11.819.866/0001-45.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira ao receber o recurso no dia 10/01/2019, verificou que o mesmo foi protocolado intempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa EVANDRO, que a classificação da empresa Eletrotécnica JM Rebelo se mostrou irregular, visto que a inclusão das marcas dos itens na proposta fere os princípios que norteiam a administração pública.
Alega ainda que protocolou requerimento no dia 20 de dezembro de 2018 para obtenção de cópia dos documentos do processo e não foi atendida.

DA DECISÃO
Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de três dias previsto para apresentação do mesmo, segundo dispõe o Artigo 4º, XVIII, a, a lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Corroborando, o próprio edital ao qual o licitante leu e submeteu-se às suas condições para a participação no certame também menciona o prazo recursal no item 8.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES:

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro;

É plausível verificar a decisão do STJ referente à intempestividade no que tange aos recursos:

STJ - MANDADO DE SEGURANÇA MS 14306 DF 2009/0073830-0 (STJ)
Data de publicação: 02/08/2011
Ementa: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. RECURSO ADMINISTRATIVO.INTEMPESTIVIDADE.INÍCIO DO PRAZO DECADENCIAL. DECADÊNCIA RECONHECIDA. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Nos termos da Lei 8.666 /93 e do edital do certame, o prazo de cinco dias úteis para interpor recurso contra a habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas tem início a partir da publicação do respectivo ato na imprensa oficial. 2. No caso, a habilitação da litisconsorte passiva foi deferida em 31/3/03, tendo os recursos administrativos interpostos por outras empresas participantes do certame sido improvidos em 13/4/07. Já o ato que tornou públicos os resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga e determinou a desclassificação da impetrante foi publicado em 5/11/08. Assim, intempestivos os recursos administrativos interpostos apenas em 17/11/08.3. Reconhecida a intempestividade dos recursos administrativos apresentados pela impetrante, devem ser considerados como não apresentados, motivo pelo qual o prazo de decadência para impetração de mandado de segurança teve início a partir do último dia do prazo recursal, ou seja, 13/11/08. Desta forma, tendo o mandamus sido impetrado apenas em 24/4/09, forçoso reconhecer a decadência da impetração.4. Segurança denegada.

Doutrinariamente temos:

[...] a Constituição Federal assegura, como mencionado, o direito de recorrer, mas não o garante eternamente. De sorte que sempre há um prazo para exercício desse direito, cuja inobservância impede sua normal apreciação. (GASPARINI, Diogenes, Recursos ...,p. 501-513)

Importante salientar que o prazo de três dias se aplica para os demais recursos após a habilitação. Vale citar que, a data de encerramento do certame aconteceu no dia 20 (vinte) de dezembro de 2018, o prazo recursal teve início dia 21 (vinte e um) de dezembro, com término dia 02 (dois) de janeiro de 2019.

O argumento da recorrente referente ao requerimento de cópias não atendido, não mereci provimento, visto que no dia 21 de dezembro de 2018, um dia após a sessão pública, foi encaminhado para o email da empresa (financeiro@eletromar.em.br), a informação que as cópias já estavam disponíveis e o número do código de barras para que a empresa efetuasse o pagamento e retirasse as cópias solicitadas. Portanto, o argumento de que a solicitação não foi atendida não confere, visto que o email foi encaminho para o mesmo disponibilizado pela recorrente no dia do certame.

É de suma importância salientar que foram respeitados todos os princípios administrativos, dentre eles vale citar o da Publicidade, onde todos os atos foram publicados para ciência dos participantes, e o da legalidade, estando todos os atos praticados em conformidade com as leis e princípios administrativos.

Pelo exposto, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

Publique-se
É a decisão.
Navegantes, 23 de janeiro de 2019.

Pregoeira Titular: Carla Claudino

Equipe de Apoio:

Vera Lucia Luçolli da Costa

Josezite dos Santos

Pablo Romero da Costa Pereira Dias

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE/2018

Publicação Nº 1886871

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	149.251.481,22	14.913,00
Pessoal Ativo	138.368.238,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	109.234.776,99	0,00
Obrigações Patronais	23.113.936,19	0,00
Benefícios Previdenciários	6.019.525,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	10.256.955,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.376.807,87	0,00
Pensões	1.880.147,95	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	626.287,00	14.913,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.885.298,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.282.618,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	338.049,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	7.674,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.256.955,82	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**137.366.183,04**	**14.913,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**267.795.539,49**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**267.795.539,49**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**137.381.096,04**	**51,30**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**144.609.591,32**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**137.379.111,75**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**130.148.632,19**	**48,60**

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**35.730.615,61**	**33.891.458,50**	**31.638.405,21**	**31.643.448,64**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.951.168,62	15.067.682,15	13.718.475,66	14.503.076,73
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	7.392.262,57	6.972.184,41	5.903.177,76	7.036.087,02
Internos	7.392.262,57	6.972.184,41	5.903.177,76	7.036.087,02
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.558.906,05	8.095.497,74	7.815.297,90	7.466.989,71
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.192.916,07	7.729.507,76	7.449.307,92	7.100.999,73
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	365.989,98	365.989,98	365.989,98	365.989,98
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	19.779.446,99	18.823.776,35	17.919.929,55	17.140.371,91
DEDUÇÕES (II)	**26.291.639,87**	**44.870.660,90**	**46.083.976,75**	**42.129.910,92**
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	44.870.660,90	46.083.976,75	42.129.910,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	50.421.752,20	51.217.118,98	47.329.645,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.618.453,67	5.551.091,30	5.133.142,23	5.199.734,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**9.438.975,74**	**-10.979.202,40**	**-14.445.571,54**	**-10.486.462,28**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**239.703.837,90**	**249.540.472,72**	**252.368.110,83**	**267.795.539,49**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**14,91%**	**13,58%**	**12,54%**	**11,82%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**3,94%**	**-4,40%**	**-5,72%**	**-3,92%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**287.644.605,48**	**299.448.567,26**	**302.841.733,00**	**321.354.647,39**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**258.880.144,93**	**269.503.710,54**	**272.557.559,70**	**289.219.182,65**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	549.042,31	887.091,74	887.091,74	887.091,74
PASSIVO ATUARIAL	111.279.999,31	164.754.984,48	164.754.984,48	164.754.984,48
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.238.675,66	2.936.807,41	3.006.270,33	1.385.348,89
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.935.869,71	39.465.057,68	30.793.437,49	13.652.947,11
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**239.703.837,90**	**249.540.472,72**	**252.368.110,83**	**267.795.539,49**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**52.734.844,34**	**54.898.904,00**	**55.520.984,38**	**58.915.018,69**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**47.461.359,91**	**49.409.013,60**	**49.968.885,94**	**53.023.516,82**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

NAVEGANTES, 23/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.886.845,70	4.558.687,62
Interna	2.886.845,70	4.558.687,62
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	2.886.845,70	4.558.687,62
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.886.845,70**	**4.558.687,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**267.795.539,49**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**4.558.687,62**	**1,70**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**42.847.286,32**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**38.562.557,69**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**18.745.687,76**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	200.000,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	200.000,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 23/01/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	176.187.794,76	89.838,91	2.027.059,79	1.587.820,53	1.012.414,86	0,00	171.470.660,67	9.718.686,89	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	1.481.043,94	5.820,78	613.518,89	0,00	378.856,36	0,00	482.847,91	354.271,56	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	2.562.394,71	0,00	0,00	0,00	338.764,25	0,00	2.223.630,46	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	8.229,51	0,00	0,00	0,00	548,72	0,00	7.680,79	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	9.131.662,38	2.506,65	50.936,21	138.245,50	0,03	0,00	8.939.973,99	6.465.229,74	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.375.016,27	5.231,90	660.268,27	0,00	155.892,82	0,00	553.623,28	410.660,23	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	7.130.568,89	50.143,68	351.654,08	0,00	4.627,07	0,00	6.724.144,06	623.945,14	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	622.417,43	0,00	11.095,53	0,00	8.936,83	0,00	602.385,07	30.474,43	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	148.239.522,94	0,00	53.907,60	0,00	121.827,44	0,00	148.063.787,90	5.138,44	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	1.466,67	25.704,00	0,00	1.050.875,50	0,00	0,00	(1.075.112,83)	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.635.472,02	431,90	285.679,21	398.699,53	2.961,34	0,00	4.947.700,04	1.828.967,35	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	19.386.230,68	13.567,74	3.123.175,99	11.402,45	372.934,03	0,00	15.865.150,47	2.335.037,24	0,00
Recursos Ordinários	19.386.230,68	13.567,74	3.123.175,99	11.402,45	372.934,03	0,00	15.865.150,47	2.335.037,24	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	195.574.025,44	103.406,65	5.150.235,78	1.599.222,98	1.385.348,89	0,00	187.335.811,14	12.053.724,13	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	267.795.539,49
Receita Corrente líquida Ajustada	267.795.539,49

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	137.381.096,04	51,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	144.609.591,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	137.379.111,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	130.148.632,19	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.486.462,28	-3,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	321.354.647,39	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.915.018,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	4.558.687,62	1,70
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.847.286,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.745.687,76	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.053.724,13	187.335.811,14

FONTE:

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**288.109.115,13**	**288.109.115,13**	**52.970.823,88**	**18,39**	**289.479.202,79**	**100,48**	**-1.370.087,66**
RECEITAS CORRENTES	**253.281.721,98**	**253.281.721,98**	**52.579.451,51**	**20,76**	**282.652.719,28**	**111,60**	**-29.370.997,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	53.871.714,80	53.871.714,80	9.874.238,64	18,33	61.526.880,02	114,21	-7.655.165,22
IMPOSTOS	51.582.350,00	51.582.350,00	9.308.620,85	18,05	57.430.543,08	111,34	-5.848.193,08
TAXAS	1.989.364,80	1.989.364,80	540.389,98	27,16	3.983.782,26	200,25	-1.994.417,46
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300.000,00	300.000,00	25.227,81	8,41	112.554,68	37,52	187.445,32
CONTRIBUIÇÕES	13.103.763,96	13.103.763,96	3.361.480,67	25,65	16.713.448,86	127,55	-3.609.684,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.153.763,96	7.153.763,96	2.293.135,35	32,05	10.570.614,82	147,76	-3.416.850,86
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.950.000,00	5.950.000,00	1.068.345,32	17,96	6.142.834,04	103,24	-192.834,04
RECEITA PATRIMONIAL	13.693.473,78	13.693.473,78	3.775.233,81	27,57	16.272.745,69	118,84	-2.579.271,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.949,00	26.949,00	55.223,29	204,92	132.282,28	490,86	-105.333,28
VALORES MOBILIÁRIOS	13.666.524,78	13.666.524,78	3.720.010,52	27,22	16.140.463,41	118,10	-2.473.938,63
RECEITA DE SERVIÇOS	21.238.724,00	21.238.724,00	3.927.636,88	18,49	23.228.254,31	109,37	-1.989.530,31
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.084.619,00	21.084.619,00	3.927.547,90	18,63	23.227.097,40	110,16	-2.142.478,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.000,00
OUTROS SERVIÇOS	12.105,00	12.105,00	88,98	0,74	1.156,91	9,56	10.948,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.370.170,40	148.370.170,40	31.076.776,03	20,95	158.816.599,83	107,04	-10.446.429,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	46.691.387,00	46.691.387,00	10.911.722,97	23,37	48.839.597,74	104,60	-2.148.210,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	40.798.783,40	40.798.783,40	7.504.634,42	18,39	44.008.070,25	107,87	-3.209.286,85
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	50.000,00	310.000,00	620,00	560.000,00	1.120,00	-510.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	60.810.000,00	60.810.000,00	12.350.418,64	20,31	65.404.345,15	107,56	-4.594.345,15
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	4.586,69	22,93	15.413,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.003.875,04	3.003.875,04	564.085,48	18,78	6.094.790,57	202,90	-3.090.915,53
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	987.213,00	987.213,00	262.753,55	26,62	1.288.449,71	130,51	-301.236,71
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	355,65	0,00	87.850,61	0,00	-87.850,61
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.016.662,04	2.016.662,04	300.976,28	14,92	4.718.490,25	233,98	-2.701.828,21
RECEITAS DE CAPITAL	**34.827.393,15**	**34.827.393,15**	**391.372,37**	**1,12**	**6.826.483,51**	**19,60**	**28.000.909,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.000.000,00	19.000.000,00	0,00	0,00	1.671.841,92	8,80	17.328.158,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	19.000.000,00	19.000.000,00	0,00	0,00	1.671.841,92	8,80	17.328.158,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.827.393,15	15.827.393,15	391.372,37	2,47	5.154.641,59	32,57	10.672.751,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.757.767,50	5.757.767,50	337.265,08	5,86	5.074.729,60	88,14	683.037,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.069.625,65	10.069.625,65	54.107,29	0,54	79.911,99	0,79	9.989.713,66
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**4.270.958,63**	**31,66**	**19.389.027,67**	**143,72**	**-5.897.969,69**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**301.600.173,11**	**301.600.173,11**	**57.241.782,51**	**18,98**	**308.868.230,46**	**102,41**	**-7.268.057,35**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**301.600.173,11**	**301.600.173,11**	**57.241.782,51**	**18,98**	**308.868.230,46**	**102,41**	**-7.268.057,35**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	301.600.173,11	301.600.173,11	57.241.782,51	18,98	308.868.230,46	102,41	-7.268.057,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	16.896.138,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	19.075.670,86	—	—	16.896.138,94	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**274.609.824,67**	**312.970.862,26**	**36.884.794,66**	**233.459.291,42**	**79.511.570,84**	**45.472.547,15**	**221.405.567,29**	**91.565.294,97**	**216.329.158,55**	**12.053.724,13**
DESPESAS CORRENTES	**184.734.050,66**	**222.931.635,87**	**31.238.751,10**	**210.803.499,67**	**12.128.136,20**	**42.085.554,40**	**207.188.632,18**	**15.743.003,69**	**202.491.521,81**	**3.614.867,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	99.826.549,87	125.639.497,48	25.437.307,82	123.088.076,13	2.551.421,35	25.451.639,55	123.088.076,13	2.551.421,35	123.067.380,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	302.378,05	372.378,05	-49.634,47	322.743,53	49.634,52	38.279,20	322.743,53	49.634,52	322.743,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.605.122,74	96.919.760,34	5.851.077,75	87.392.680,01	9.527.080,33	16.595.635,65	83.777.812,52	13.141.947,82	79.101.397,55	3.614.867,49
DESPESAS DE CAPITAL	**64.586.555,09**	**65.592.263,38**	**5.646.043,56**	**22.655.791,75**	**42.936.471,63**	**3.386.992,75**	**14.216.935,11**	**51.375.328,27**	**13.837.636,74**	**8.438.856,64**
INVESTIMENTOS	60.586.555,09	57.892.263,38	5.695.485,76	15.005.233,95	42.887.029,43	2.050.659,32	6.566.377,31	51.325.886,07	6.187.078,94	8.438.856,64
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.000.000,00	7.700.000,00	-49.442,20	7.650.557,80	49.442,20	1.336.333,43	7.650.557,80	49.442,20	7.650.557,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.289.218,92**	**24.446.963,01**	**0,00**	**0,00**	**24.446.963,01**	**0,00**	**0,00**	**24.446.963,01**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.289.218,92	24.446.963,01	0,00	0,00	24.446.963,01	0,00	0,00	24.446.963,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**26.990.348,44**	**31.542.864,69**	**6.093.670,74**	**30.522.110,95**	**1.020.753,74**	**6.589.042,90**	**30.522.110,95**	**1.020.753,74**	**30.448.283,91**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**301.600.173,11**	**344.513.726,95**	**42.978.465,40**	**263.981.402,37**	**80.532.324,58**	**52.061.590,05**	**251.927.678,24**	**92.586.048,71**	**246.777.442,46**	**12.053.724,13**

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**301.600.173,11**	**344.513.726,95**	**42.978.465,40**	**263.981.402,37**	**80.532.324,58**	**52.061.590,05**	**251.927.678,24**	**92.586.048,71**	**246.777.442,46**	**12.053.724,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	44.886.828,09	—	—	56.940.552,22	—	62.090.788,00	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	301.600.173,11	344.513.726,95	42.978.465,40	308.868.230,46	—	52.061.590,05	308.868.230,46	—	308.868.230,46	12.053.724,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**4.270.958,63**	**31,66**	**19.389.027,67**	**143,72**	**-5.897.969,69**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.491.057,98**	**13.491.057,98**	**4.270.958,63**	**31,66**	**19.389.027,67**	**143,72**	**-5.897.969,69**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.178.003,98	13.178.003,98	4.256.065,65	32,30	19.014.835,64	144,29	-5.836.831,66
Receitas Intra Orçamentárias/Contribuições Sociais	13.178.003,98	13.178.003,98	4.256.065,65	32,30	19.014.835,64	144,29	-5.836.831,66
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RECEITA DE SERVIÇOS	11.485,00	11.485,00	0,00	0,00	207,62	1,81	11.277,38
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS/RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	14.892,98	4,96	372.279,99	124,09	-72.279,99
RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	300.000,00	300.000,00	14.892,98	4,96	372.279,99	124,09	-72.279,99
Receitas Intra-Orçamentárias - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.485,00	11.485,00	0,00	0,00	207,62	1,81	11.277,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.569,00	1.569,00	0,00	0,00	1.704,42	108,63	-135,42
Receitas Intra-Orçamentárias - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.569,00	1.569,00	0,00	0,00	1.704,42	108,63	-135,42

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**26.990.348,44**	**31.542.864,69**	**6.093.670,74**	**30.522.110,95**	**1.020.753,74**	**6.589.042,90**	**30.522.110,95**	**1.020.753,74**	**30.448.283,91**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	25.990.348,44	30.277.864,69	6.093.670,74	29.261.814,16	1.016.050,53	6.589.042,90	29.261.814,16	1.016.050,53	29.187.987,12	0,00

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**26.990.348,44**	**31.542.864,69**	**6.093.670,74**	**30.522.110,95**	**1.020.753,74**	**6.589.042,90**	**30.522.110,95**	**1.020.753,74**	**30.448.283,91**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.530.121,44	29.719.127,69	6.190.865,60	28.814.552,02	904.575,67	6.496.493,00	28.814.552,02	904.575,67	28.801.109,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	460.227,00	558.737,00	-97.194,86	447.262,14	111.474,86	92.549,90	447.262,14	111.474,86	386.877,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.265.000,00	0,00	1.260.296,79	4.703,21	0,00	1.260.296,79	4.703,21	1.260.296,79	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	1.265.000,00	0,00	1.260.296,79	4.703,21	0,00	1.260.296,79	4.703,21	1.260.296,79	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 35.006.836,39

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	37.134.078,45	9.662.335,63	27.471.742,82	113.803.836,06
2018	36.997.472,82	10.947.933,29	26.049.539,53	139.853.375,59
2019	38.104.097,98	12.934.606,85	25.169.491,13	165.022.866,72
2020	39.995.534,31	13.566.401,78	26.429.132,53	191.451.999,25
2021	42.124.165,57	14.900.570,79	27.223.594,78	218.675.594,03
2022	44.388.046,93	16.622.609,72	27.765.437,21	246.441.031,24
2023	46.611.628,54	18.046.336,46	28.565.292,08	275.006.323,32
2024	48.938.364,85	19.757.252,99	29.181.111,86	304.187.435,18
2025	51.299.230,91	21.511.590,71	29.787.640,20	333.975.075,38
2026	53.728.922,51	23.354.572,59	30.374.349,92	364.349.425,30
2027	56.181.831,53	25.201.835,83	30.979.995,70	395.329.421,00
2028	58.681.775,98	27.155.773,42	31.526.002,56	426.855.423,56
2029	61.332.562,10	29.469.435,55	31.863.126,55	458.718.550,11
2030	63.956.908,62	31.741.538,74	32.215.369,88	490.933.919,99
2031	66.721.352,45	34.604.885,67	32.116.466,78	523.050.386,77
2032	69.473.491,18	37.456.808,04	32.016.683,14	555.067.069,91
2033	72.263.148,18	40.420.585,31	31.842.562,87	586.909.632,78
2034	74.978.419,88	43.182.282,22	31.796.137,66	618.705.770,44
2035	77.653.496,65	45.814.469,11	31.839.027,54	650.544.797,98
2036	80.377.885,21	48.715.419,95	31.662.465,26	682.207.263,24
2037	83.032.275,53	51.474.184,50	31.558.091,03	713.765.354,27
2038	85.792.408,05	54.729.303,87	31.063.104,18	744.828.458,45
2039	88.509.734,98	57.933.636,06	30.576.098,92	775.404.557,37
2040	91.016.101,73	60.384.520,68	30.631.581,05	806.036.138,42
2041	93.506.514,66	62.697.830,56	30.808.684,10	836.844.822,52
2042	96.441.010,75	67.226.724,20	29.214.286,55	866.059.109,07
2043	98.983.690,86	70.331.286,19	28.652.404,67	894.711.513,74
2044	101.403.085,56	72.995.091,71	28.407.993,85	923.119.507,59
2045	103.852.597,52	75.804.165,19	28.048.432,33	951.167.939,92
2046	106.015.550,55	77.605.380,61	28.410.169,94	979.578.109,86
2047	108.327.366,44	79.879.962,14	28.447.404,30	1.008.025.514,16
2048	110.538.194,82	81.787.528,28	28.750.666,54	1.036.776.180,70
2049	112.694.891,72	83.392.677,91	29.302.213,81	1.066.078.394,51
2050	114.804.459,60	84.645.354,65	30.159.104,95	1.096.237.499,46
2051	116.906.370,19	85.696.927,42	31.209.442,77	1.127.446.942,23
2052	119.023.905,10	86.502.803,55	32.521.101,55	1.159.968.043,78
2053	121.298.780,34	87.754.201,71	33.544.578,63	1.193.512.622,41
2054	123.654.636,80	89.036.889,70	34.617.747,10	1.228.130.369,51
2055	125.769.357,94	89.177.474,64	36.591.883,30	1.264.722.252,81
2056	128.070.645,76	89.399.701,99	38.670.943,77	1.303.393.196,58
2057	130.522.009,50	89.800.124,04	40.721.885,46	1.344.115.082,04
2058	132.933.719,06	89.577.169,17	43.356.549,89	1.387.471.631,93
2059	135.561.840,53	89.498.326,32	46.063.514,21	1.433.535.146,14
2060	138.349.355,69	89.470.941,11	48.878.414,58	1.482.413.560,72
2061	141.193.006,14	89.076.864,32	52.116.141,82	1.534.529.702,54
2062	144.242.266,65	88.659.535,26	55.582.731,39	1.590.112.433,93
2063	147.429.737,14	88.044.151,55	59.385.585,59	1.649.498.019,52
2064	150.844.962,81	87.406.113,62	63.438.849,19	1.712.936.868,71
2065	154.597.169,75	87.107.921,08	67.489.248,67	1.780.426.117,38
2066	158.526.150,88	86.679.749,45	71.846.401,43	1.852.272.518,81
2067	162.660.171,90	86.040.252,92	76.619.918,98	1.928.892.437,79
2068	167.084.674,33	85.352.560,70	81.732.113,63	2.010.624.551,42
2069	171.871.770,15	84.878.429,51	86.993.340,64	2.097.617.892,06
2070	176.887.100,69	84.130.112,78	92.756.987,91	2.190.374.879,97
2071	182.337.367,85	83.653.266,12	98.684.101,73	2.289.058.981,70
2072	188.169.243,69	83.375.894,68	104.793.349,01	2.393.852.330,71
2073	194.399.401,60	83.271.152,53	111.128.249,07	2.504.980.579,78
2074	200.903.611,53	82.851.540,41	118.052.071,12	2.623.032.650,90

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	207.820.437,03	82.293.020,97	125.527.416,06	2.748.560.066,96
2076	215.304.009,80	82.133.704,39	133.170.305,41	2.881.730.372,37
2077	223.016.206,03	81.285.616,50	141.730.589,53	3.023.460.961,90
2078	231.450.439,39	80.951.711,84	150.498.727,55	3.173.959.689,45
2079	240.304.624,73	80.395.961,49	159.908.663,24	3.333.868.352,69
2080	249.793.784,63	80.026.639,44	169.767.145,19	3.503.635.497,88
2081	259.858.254,37	79.627.380,93	180.230.873,44	3.683.866.371,32
2082	270.534.023,38	79.126.053,33	191.407.970,05	3.875.274.341,37
2083	281.884.513,61	78.624.041,75	203.260.471,86	4.078.534.813,23
2084	294.040.874,82	78.448.918,71	215.591.956,11	4.294.126.769,34
2085	306.879.631,11	78.151.517,27	228.728.113,84	4.522.854.883,18
2086	320.540.029,52	77.930.325,90	242.609.703,62	4.765.464.586,80
2087	335.018.378,98	77.678.242,72	257.340.136,26	5.022.804.723,06
2088	350.403.392,47	77.461.348,50	272.942.043,97	5.295.746.767,03
2089	366.769.985,85	77.418.260,61	289.351.725,24	5.585.098.492,27
2090	384.127.735,19	77.423.991,33	306.703.743,86	5.891.802.236,13
2091	402.459.095,06	77.207.394,57	325.251.700,49	6.217.053.936,62
2092	421.991.111,38	77.199.042,35	344.792.069,03	6.561.846.005,65

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

NAVEGANTES, 23/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 1

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 23/01/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	51.582.350,00	51.582.350,00	57.430.543,08	111,34
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.985.849,56	11.985.849,56	13.555.902,46	113,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	4.625.141,85	67,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.453.200,00	22.453.200,00	26.685.184,02	118,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.636.000,00	5.636.000,00	7.888.204,88	139,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	122.550,00	122.550,00	328.829,79	268,32
Dívida Ativa dos Impostos	2.097.800,00	2.097.800,00	3.170.180,28	151,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.386.950,44	2.386.950,44	1.177.099,80	49,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.925.278,00	79.925.278,00	82.890.931,47	103,71
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	29.582.974,69	95,43
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	25.924,80	259,25
Cota-Parte IPVA	5.838.905,00	5.838.905,00	6.112.034,18	104,68
Cota-Parte ICMS	42.363.000,00	42.363.000,00	46.307.437,12	109,31
Cota-Parte IPI-Exportação	556.623,00	556.623,00	713.762,30	128,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	156.750,00	156.750,00	148.798,38	94,93
Desoneração ICMS (LC 87/96)	156.750,00	156.750,00	148.798,38	94,93
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**131.507.628,00**	**131.507.628,00**	**140.321.474,55**	**106,70**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	34.058.108,93	50.282.900,81	47.494.628,37	94,45	46.515.513,96	92,51	979.114,41
Pessoal e Encargos Sociais	14.324.231,93	24.184.621,93	23.655.836,24	97,81	23.655.836,24	97,81	0,00
Outras Despesas Correntes	19.733.877,00	26.098.278,88	23.838.792,13	91,34	22.859.677,72	87,59	979.114,41
DESPESAS DE CAPITAL	8.223.727,93	6.419.892,55	1.391.169,83	21,67	1.335.678,87	20,81	55.490,96
Investimentos	8.223.727,93	6.419.892,55	1.391.169,83	21,67	1.335.678,87	20,81	55.490,96

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	8.223.727,93	6.419.892,55	1.391.169,83	21,67	1.335.678,87	20,81	55.490,96
Investimentos	8.223.727,93	6.419.892,55	1.391.169,83	21,67	1.335.678,87	20,81	55.490,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	42.281.836,86	56.702.793,36	48.885.798,20	86,21	47.851.192,83	84,39	1.034.605,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	16.034.524,26	20.785.080,95	13.766.319,33	28,16	13.134.217,01	27,45	632.102,32
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	11.915.777,00	16.435.285,69	13.505.892,74	27,63	12.880.670,42	26,92	625.222,32
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.118.747,26	4.349.795,26	260.426,59	0,53	253.546,59	0,53	6.880,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	16.034.524,26	20.785.080,95	13.766.319,33	28,16	13.134.217,01	27,45	632.102,32
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	26.247.312,60	35.917.712,41	35.119.478,87	71,84	34.716.975,82	72,55	402.503,05

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	25,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	14.071.257,69

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	480.432,27	123.154,59	143.019,31	337.412,96	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**480.432,27**	**123.154,59**	**143.019,31**	**337.412,96**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	24.932.475,60	34.961.275,89	34.495.517,07	98,03	34.104.165,82	98,04	391.351,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	807.900,00	539.599,52	273.731,69	0,78	273.552,14	0,79	179,55
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	287.858,79	0,82	280.096,94	0,81	7.761,85
Vigilância Sanitária	293.150,00	203.050,00	131.383,32	0,37	128.172,92	0,37	3.210,40
TOTAL	**26.333.525,60**	**36.003.925,41**	**35.188.490,87**	**100,00**	**34.785.987,82**	**100,00**	**402.503,05**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NAVEGANTES, 23/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	301.600.173,11
Previsão Atualizada	301.600.173,11
Receitas Realizadas	308.868.230,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.896.138,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	277.295.466,02
Créditos Adicionais	42.913.553,84
Dotação Atualizada	320.209.019,86
Despesas Empenhadas	263.981.402,37
Despesas Liquidadas	251.927.678,24
Despesas pagas	246.777.442,46
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	12.053.724,13
Superavit Orçamentário	56.940.552,22

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	263.981.402,37
Liquidadas	251.927.678,24
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	12.053.724,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	267.795.539,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	46.775.055,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.773.357,36
Resultado Previdenciário	35.001.697,95
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	33.959,44	67.485.526,85	198.723,91
Resultado Primário	15.671.407,41	54.554.652,67	348,12

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.935.869,71	2.073.992,47	4.262.654,26	1.599.222,98
EXECUTIVO	7.935.869,71	2.073.992,47	4.262.654,26	1.599.222,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.661.332,72	50.305,09	4.507.620,98	103.406,65
EXECUTIVO	4.661.332,72	50.305,09	4.507.620,98	103.406,65
TOTAL:	**12.597.202,43**	**2.124.297,56**	**8.770.275,24**	**1.702.629,63**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	36.521.202,97	25%	25,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	40.076.335,92	60%	60,66

Continua 1/2

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.671.841,92	17.328.158,08
Despesa de Capital Líquida	23.916.088,54	42.941.174,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	36.997.472,82	58.681.775,98	85.792.408,05	121.298.780,34
Despesas Previdenciárias	10.947.933,29	27.155.773,42	54.729.303,87	87.754.201,71
Resultado Previdenciário	26.049.539,53	31.526.002,56	31.063.104,18	33.544.578,63
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	35.119.478,87	15,00	25,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	312.970.862,26	36.884.794,66	233.459.291,42	88,44	79.511.570,84	45.472.547,15	221.405.567,29	87,88	91.565.294,97	12.053.724,13
Legislativa	4.685.061,10	4.565.061,10	572.954,85	3.780.240,88	1,43	784.820,22	810.632,77	3.780.240,88	1,50	784.820,22	0,00
Ação Legislativa	4.685.061,10	4.565.061,10	572.954,85	3.780.240,88	1,43	784.820,22	810.632,77	3.780.240,88	1,50	784.820,22	0,00
Judiciária	1.745.000,00	1.895.000,00	399.517,15	1.857.814,42	0,70	37.185,58	426.927,46	1.857.131,44	0,74	37.868,56	682,98
Representação Judicial e Extrajudicial	1.745.000,00	1.895.000,00	399.517,15	1.857.814,42	0,70	37.185,58	426.927,46	1.857.131,44	0,74	37.868,56	682,98
Essencial à Justiça	600.000,00	388.150,00	-301,34	358.462,43	0,14	29.687,57	0,00	358.462,43	0,14	29.687,57	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	600.000,00	388.150,00	-301,34	358.462,43	0,14	29.687,57	0,00	358.462,43	0,14	29.687,57	0,00
Administração	19.850.581,87	19.214.821,87	790.568,36	16.153.893,29	6,12	3.060.928,58	2.950.403,45	15.905.035,15	6,31	3.309.786,72	248.858,14
Planejamento e Orçamento	1.190.000,00	890.010,00	58.243,97	846.270,37	0,32	43.739,63	77.911,97	834.650,29	0,33	55.359,71	11.620,08
Administração Geral	3.748.000,00	3.293.110,00	171.203,20	3.051.571,78	1,16	241.538,22	554.445,60	3.032.198,65	1,20	260.911,35	19.373,13
Administração Financeira	1.997.500,00	2.298.500,00	230.046,40	2.227.307,94	0,84	71.192,06	389.758,78	2.227.307,94	0,88	71.192,06	0,00
Controle Interno	854.500,00	672.920,00	131.394,57	609.952,55	0,23	62.967,45	132.971,83	607.627,52	0,24	65.292,48	2.325,03
Tecnologia da Informatização	200.000,00	200.000,00	19.284,54	116.726,88	0,04	83.273,12	20.234,88	116.726,88	0,05	83.273,12	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.792.500,00	3.712.500,00	626.032,49	3.690.634,76	1,40	21.865,24	677.251,94	3.659.610,52	1,45	52.889,48	31.024,24
Administração de Receitas	200.000,00	135.200,00	-1.019,10	134.178,56	0,05	1.021,44	0,00	134.178,56	0,05	1.021,44	0,00
Comunicação Social	1.128.000,00	1.122.500,00	141.823,38	941.167,79	0,36	181.332,21	134.974,91	923.269,31	0,37	199.230,69	17.898,48
Previdência do Regime Estatutário	1.860.181,87	2.010.181,87	129.582,83	1.113.735,64	0,42	896.446,23	202.456,50	1.108.597,20	0,44	901.584,67	5.138,44
Alimentação e Nutrição	4.879.900,00	4.879.900,00	-716.023,92	3.422.347,02	1,30	1.457.552,98	760.397,04	3.260.868,28	1,29	1.619.031,72	161.478,74
Segurança Pública	3.674.075,00	4.348.579,02	409.295,64	3.388.052,93	1,28	960.526,09	617.849,72	3.151.375,96	1,25	1.197.203,06	236.676,97
Policiamento	869.800,00	1.007.800,00	208.049,72	655.313,48	0,25	352.486,52	163.751,54	525.956,35	0,21	481.843,65	129.357,13
Defesa Civil	1.149.500,00	1.044.500,00	140.249,85	902.507,18	0,34	141.992,82	148.158,91	902.507,18	0,36	141.992,82	0,00
Informação e Inteligência	1.654.775,00	2.296.279,02	60.996,07	1.830.232,27	0,69	466.046,75	305.939,27	1.722.912,43	0,68	573.366,59	107.319,84
Assistência Social	7.903.785,00	8.845.596,73	893.266,02	6.430.938,04	2,44	2.414.658,69	1.168.846,78	6.153.885,92	2,44	2.691.710,81	277.052,12
Assistência ao Idoso	220.000,00	200.010,00	2.240,24	194.207,12	0,07	5.802,88	43.313,20	172.134,32	0,07	27.875,68	22.072,80
Assistência ao Portador de Deficiência	10.956,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00	0,00	0,00	0,00	10.956,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.338.000,00	2.198.050,00	231.529,78	1.632.514,70	0,62	565.535,30	331.329,10	1.557.848,35	0,62	640.201,65	74.666,35
Assistência Comunitária	5.334.829,00	6.436.580,73	659.496,00	4.604.216,22	1,74	1.832.364,51	794.204,48	4.423.903,25	1,76	2.012.677,48	180.312,97
Previdência Social	751.819,20	751.819,20	2.385,00	12.402,00	0,00	739.417,20	2.385,00	12.402,00	0,00	739.417,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	751.819,20	751.819,20	2.385,00	12.402,00	0,00	739.417,20	2.385,00	12.402,00	0,00	739.417,20	0,00
Saúde	39.260.429,86	53.361.386,36	6.764.401,93	45.608.074,29	17,28	7.753.312,07	8.730.998,11	44.573.468,92	17,69	8.787.917,44	1.034.605,37
Atenção Básica	31.774.789,86	44.811.019,84	5.563.716,10	39.109.550,61	14,82	5.701.469,23	7.585.001,94	38.399.481,57	15,24	6.411.538,27	710.069,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.313.632,00	6.244.458,52	974.266,74	4.826.695,10	1,83	1.417.763,42	1.021.364,49	4.705.505,73	1,87	1.538.952,79	121.189,37
Suporte Profilático e Terapêutico	927.302,00	1.053.302,00	162.000,30	934.448,43	0,35	118.853,57	54.127,24	747.673,95	0,30	305.628,05	186.774,48
Vigilância Sanitária	1.063.458,00	973.358,00	41.359,55	525.063,18	0,20	448.294,82	47.445,20	512.619,20	0,20	460.738,80	12.443,98
Vigilância Epidemiológica	181.248,00	279.248,00	23.059,24	212.316,97	0,08	66.931,03	23.059,24	208.188,47	0,08	71.059,53	4.128,50
Trabalho	2.191.620,00	3.216.620,00	508.409,44	3.191.675,98	1,21	24.944,02	557.606,99	3.171.576,57	1,26	45.043,43	20.099,41
Fomento ao Trabalho	2.191.620,00	3.216.620,00	508.409,44	3.191.675,98	1,21	24.944,02	557.606,99	3.171.576,57	1,26	45.043,43	20.099,41
Educação	80.963.853,96	94.251.019,60	18.741.159,07	87.899.533,53	33,30	6.351.486,07	17.075.601,47	81.224.991,69	32,24	13.026.027,91	6.674.541,84
Ensino Fundamental	44.458.453,96	52.337.898,17	8.150.673,74	48.323.657,92	18,31	4.014.240,25	9.341.608,50	46.005.228,44	18,26	6.332.669,73	2.318.429,48
Educação Infantil	35.995.400,00	41.553.071,43	10.584.068,12	39.282.332,43	14,88	2.270.739,00	7.649.455,76	34.926.220,07	13,86	6.626.851,36	4.356.112,36
Educação de Jovens e Adultos	230.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Educação Especial	280.000,00	360.010,00	6.417,21	293.543,18	0,11	66.466,82	84.537,21	293.543,18	0,12	66.466,82	0,00
Cultura	1.805.344,00	1.805.344,00	224.244,10	1.388.024,32	0,53	417.319,68	259.459,81	1.376.495,53	0,55	428.848,47	11.528,79
Difusão Cultural	1.805.344,00	1.805.344,00	224.244,10	1.388.024,32	0,53	417.319,68	259.459,81	1.376.495,53	0,55	428.848,47	11.528,79
Urbanismo	31.773.032,89	36.704.008,74	3.244.498,40	16.026.023,62	6,07	20.677.985,12	3.523.664,34	15.033.563,34	5,97	21.670.445,40	992.460,28
Infra-Estrutura Urbana	1.130.000,00	1.730.480,00	365.668,48	1.698.671,63	0,64	31.808,37	365.963,88	1.682.396,29	0,67	48.083,71	16.275,34
Serviços Urbanos	30.643.032,89	34.973.528,74	2.878.829,92	14.327.351,99	5,43	20.646.176,75	3.157.700,46	13.351.167,05	5,30	21.622.361,69	976.184,94
Saneamento	18.943.300,00	20.534.365,00	2.250.731,64	19.803.966,98	7,50	730.398,02	4.779.516,55	19.441.745,86	7,72	1.092.619,14	362.221,12
Saneamento Básico Urbano	18.943.300,00	20.534.365,00	2.250.731,64	19.803.966,98	7,50	730.398,02	4.779.516,55	19.441.745,86	7,72	1.092.619,14	362.221,12

Continua 1/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.609.824,67	312.970.862,26	36.884.794,66	233.459.291,42	88,44	79.511.570,84	45.472.547,15	221.405.567,29	87,88	91.565.294,97	12.053.724,13
Gestão Ambiental	1.047.052,00	1.213.100,75	136.183,17	977.933,73	0,37	235.167,02	197.716,81	975.169,31	0,39	237.931,44	2.764,42
Preservação e Conservação Ambiental	1.047.052,00	1.213.100,75	136.183,17	977.933,73	0,37	235.167,02	197.716,81	975.169,31	0,39	237.931,44	2.764,42
Agricultura	1.473.000,00	1.516.000,00	138.423,35	1.444.307,18	0,55	71.692,82	369.248,21	1.392.287,82	0,55	123.712,18	52.019,36
Abastecimento	70.000,00	3.850,00	-1.151,10	2.685,90	0,00	1.164,10	0,00	2.685,90	0,00	1.164,10	0,00
Extensão Rural	1.403.000,00	1.512.150,00	139.574,45	1.441.621,28	0,55	70.528,72	369.248,21	1.389.601,92	0,55	122.548,08	52.019,36
Comércio e Serviços	2.622.540,00	2.295.080,00	833.067,44	2.192.802,68	0,83	102.277,32	308.204,89	1.573.272,86	0,62	721.807,14	619.529,82
Turismo	2.622.540,00	2.295.080,00	833.067,44	2.192.802,68	0,83	102.277,32	308.204,89	1.573.272,86	0,62	721.807,14	619.529,82
Energia	6.013.300,00	7.043.300,00	378.829,06	6.141.492,48	2,33	901.807,52	1.017.470,77	4.966.869,71	1,97	2.076.430,29	1.174.622,77
Energia Elétrica	6.013.300,00	7.043.300,00	378.829,06	6.141.492,48	2,33	901.807,52	1.017.470,77	4.966.869,71	1,97	2.076.430,29	1.174.622,77
Transporte	14.636.725,00	13.166.561,01	243.736,52	4.698.309,70	1,78	8.468.251,31	483.750,42	4.391.119,70	1,74	8.775.441,31	307.190,00
Transporte Rodoviário	14.636.725,00	13.166.561,01	243.736,52	4.698.309,70	1,78	8.468.251,31	483.750,42	4.391.119,70	1,74	8.775.441,31	307.190,00
Desporto e Lazer	2.466.893,00	2.474.893,00	171.310,88	1.499.704,09	0,57	975.188,91	346.764,42	1.460.833,35	0,58	1.014.059,65	38.870,74
Desporto de Rendimento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.416.893,00	2.424.893,00	171.310,88	1.499.704,09	0,57	925.188,91	346.764,42	1.460.833,35	0,58	964.059,65	38.870,74
Encargos Especiais	6.913.192,87	10.933.192,87	182.113,98	10.605.638,85	4,02	327.554,02	1.845.499,18	10.605.638,85	4,21	327.554,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.302.378,05	8.072.378,05	-99.076,67	7.973.301,33	3,02	99.076,72	1.374.612,63	7.973.301,33	3,16	99.076,72	0,00
Outros Encargos Especiais	2.610.814,82	2.860.814,82	281.190,65	2.632.337,52	1,00	228.477,30	470.886,55	2.632.337,52	1,04	228.477,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.289.218,92	24.446.963,01	0,00	0,00	0,00	24.446.963,01	0,00	0,00	0,00	24.446.963,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.990.348,44	31.542.864,69	6.093.670,74	30.522.110,95	11,56	1.020.753,74	6.589.042,90	30.522.110,95	12,12	1.020.753,74	0,00
Legislativa	155.000,00	155.000,00	20.650,68	91.990,10	0,03	63.009,90	20.787,21	91.990,10	0,04	63.009,90	0,00
Ação Legislativa	155.000,00	155.000,00	20.650,68	91.990,10	0,03	63.009,90	20.787,21	91.990,10	0,04	63.009,90	0,00
Judiciária	90.000,00	92.000,00	18.875,69	87.773,07	0,03	4.226,93	18.875,69	87.773,07	0,03	4.226,93	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	90.000,00	92.000,00	18.875,69	87.773,07	0,03	4.226,93	18.875,69	87.773,07	0,03	4.226,93	0,00
Administração	2.611.936,81	2.888.436,81	327.453,80	2.808.050,56	1,06	80.386,25	646.695,97	2.808.050,56	1,11	80.386,25	0,00
Planejamento e Orçamento	95.000,00	70.000,00	5.911,83	65.719,70	0,02	4.280,30	5.911,83	65.719,70	0,03	4.280,30	0,00
Administração Geral	130.000,00	135.000,00	7.164,38	115.495,31	0,04	19.504,69	20.779,15	115.495,31	0,05	19.504,69	0,00
Administração Financeira	182.000,00	183.000,00	39.995,90	180.837,14	0,07	2.162,86	39.995,90	180.837,14	0,07	2.162,86	0,00
Controle Interno	85.000,00	75.000,00	16.017,15	72.380,59	0,03	2.619,41	16.017,15	72.380,59	0,03	2.619,41	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.950.000,00	2.250.000,00	230.346,70	2.248.115,24	0,85	1.884,76	535.974,10	2.248.115,24	0,89	1.884,76	0,00
Comunicação Social	34.000,00	39.500,00	6.996,33	38.372,78	0,01	1.127,22	6.996,33	38.372,78	0,02	1.127,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	135.936,81	135.936,81	21.021,51	87.129,80	0,03	48.807,01	21.021,51	87.129,80	0,03	48.807,01	0,00
Segurança Pública	131.534,00	145.034,00	23.116,01	137.365,34	0,05	7.668,66	28.948,36	137.365,34	0,05	7.668,66	0,00
Policiamento	9.700,00	9.700,00	-1.772,76	7.927,24	0,00	1.772,76	1.134,42	7.927,24	0,00	1.772,76	0,00
Defesa Civil	45.000,00	50.000,00	9.644,74	47.100,29	0,02	2.899,71	9.644,74	47.100,29	0,02	2.899,71	0,00
Informação e Inteligência	76.834,00	85.334,00	15.244,03	82.337,81	0,03	2.996,19	18.169,20	82.337,81	0,03	2.996,19	0,00
Assistência Social	366.350,00	514.350,00	106.039,61	482.974,27	0,18	31.375,73	113.944,24	482.974,27	0,19	31.375,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.500,00	119.500,00	23.681,63	110.954,14	0,04	8.545,86	27.865,29	110.954,14	0,04	8.545,86	0,00
Assistência Comunitária	246.850,00	394.850,00	82.357,98	372.020,13	0,14	22.829,87	86.078,95	372.020,13	0,15	22.829,87	0,00
Previdência Social	7.990.588,63	10.590.588,63	2.266.367,19	10.256.955,82	3,89	333.632,81	2.266.367,19	10.256.955,82	4,07	333.632,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.990.588,63	10.590.588,63	2.266.367,19	10.256.955,82	3,89	333.632,81	2.266.367,19	10.256.955,82	4,07	333.632,81	0,00
Saúde	3.107.620,00	3.427.620,00	704.842,69	3.346.735,91	1,27	80.884,09	728.306,76	3.346.735,91	1,33	80.884,09	0,00
Atenção Básica	3.107.620,00	3.427.620,00	704.842,69	3.346.735,91	1,27	80.884,09	728.306,76	3.346.735,91	1,33	80.884,09	0,00
Trabalho	260.000,00	260.000,00	48.758,26	223.692,45	0,08	36.307,55	53.240,70	223.692,45	0,09	36.307,55	0,00
Fomento ao Trabalho	260.000,00	260.000,00	48.758,26	223.692,45	0,08	36.307,55	53.240,70	223.692,45	0,09	36.307,55	0,00
Educação	9.132.900,00	10.010.430,00	2.153.419,50	9.762.304,75	3,70	248.125,25	2.237.903,78	9.762.304,75	3,88	248.125,25	0,00
Ensino Fundamental	4.630.500,00	5.640.520,00	1.222.409,77	5.561.816,78	2,11	78.703,22	1.269.147,99	5.561.816,78	2,21	78.703,22	0,00
Educação Infantil	4.437.000,00	4.349.890,00	931.009,73	4.195.942,07	1,59	153.947,93	968.755,79	4.195.942,07	1,67	153.947,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.400,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00

Continua 2/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.990.348,44	31.542.864,69	6.093.670,74	30.522.110,95	11,56	1.020.753,74	6.589.042,90	30.522.110,95	12,12	1.020.753,74	0,00
Educação	9.132.900,00	10.010.430,00	2.153.419,50	9.762.304,75	3,70	248.125,25	2.237.903,78	9.762.304,75	3,88	248.125,25	0,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	4.545,90	0,00	15.454,10	0,00	4.545,90	0,00	15.454,10	0,00
Cultura	76.056,00	76.056,00	12.702,96	58.431,92	0,02	17.624,08	13.044,17	58.431,92	0,02	17.624,08	0,00
Difusão Cultural	76.056,00	76.056,00	12.702,96	58.431,92	0,02	17.624,08	13.044,17	58.431,92	0,02	17.624,08	0,00
Urbanismo	1.686.000,00	1.687.200,00	361.761,04	1.658.665,82	0,63	28.534,18	382.489,87	1.658.665,82	0,66	28.534,18	0,00
Infra-Estrutura Urbana	221.000,00	212.200,00	56.458,49	212.163,63	0,08	36,37	56.458,49	212.163,63	0,08	36,37	0,00
Serviços Urbanos	1.465.000,00	1.475.000,00	305.302,55	1.446.502,19	0,55	28.497,81	326.031,38	1.446.502,19	0,57	28.497,81	0,00
Saneamento	80.000,00	88.935,00	9.667,33	79.749,31	0,03	9.185,69	18.715,65	79.749,31	0,03	9.185,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	88.935,00	9.667,33	79.749,31	0,03	9.185,69	18.715,65	79.749,31	0,03	9.185,69	0,00
Gestão Ambiental	109.113,00	141.964,25	28.138,03	128.421,41	0,05	13.542,84	30.237,89	128.421,41	0,05	13.542,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.113,00	141.964,25	28.138,03	128.421,41	0,05	13.542,84	30.237,89	128.421,41	0,05	13.542,84	0,00
Agricultura	75.000,00	82.000,00	4.252,41	66.665,12	0,03	15.334,88	13.532,06	66.665,12	0,03	15.334,88	0,00
Extensão Rural	75.000,00	82.000,00	4.252,41	66.665,12	0,03	15.334,88	13.532,06	66.665,12	0,03	15.334,88	0,00
Comércio e Serviços	22.550,00	22.550,00	-2.807,64	8.036,33	0,00	14.513,67	1.866,85	8.036,33	0,00	14.513,67	0,00
Turismo	22.550,00	22.550,00	-2.807,64	8.036,33	0,00	14.513,67	1.866,85	8.036,33	0,00	14.513,67	0,00
Desporto e Lazer	95.700,00	95.700,00	10.433,18	64.001,98	0,02	31.698,02	14.086,51	64.001,98	0,03	31.698,02	0,00
Desporto Comunitário	95.700,00	95.700,00	10.433,18	64.001,98	0,02	31.698,02	14.086,51	64.001,98	0,03	31.698,02	0,00
Encargos Especiais	1.000.000,00	1.265.000,00	0,00	1.260.296,79	0,48	4.703,21	0,00	1.260.296,79	0,50	4.703,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.265.000,00	0,00	1.260.296,79	0,48	4.703,21	0,00	1.260.296,79	0,50	4.703,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	301.600.173,11	344.513.726,95	42.978.465,40	263.981.402,37	100,00	80.532.324,58	52.061.590,05	251.927.678,24	100,00	92.586.048,71	12.053.724,13

FONTE:

NAVEGANTES, 24/01/2019

JOEL VIEIRA	MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA
Contador - CRC/SC - 15.192-O	Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**29.342.660,70**	**25.964.926,68**	**23.604.479,84**	**23.657.014,00**	**19.252.324,17**	**21.702.949,95**	**26.265.363,68**	**22.190.533,50**	**23.250.787,31**	**28.411.611,73**	**26.159.522,09**	**29.428.729,22**	**299.230.902,87**	**269.266.777,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.815.511,53	7.142.892,63	5.277.045,88	4.557.774,91	4.187.766,53	3.829.898,56	4.399.506,31	4.685.685,11	4.160.039,19	4.596.520,73	4.370.522,00	5.503.716,64	61.526.880,02	53.871.714,80
I.P.T.U.	5.490.080,00	3.649.105,92	1.276.962,38	853.226,84	717.969,59	651.419,10	740.075,31	819.040,46	722.609,79	1.106.071,45	724.089,78	785.721,32	17.536.371,94	15.980.750,00
I.S.S.	2.249.210,67	2.142.284,55	2.214.950,02	2.348.193,68	2.189.540,80	2.024.730,90	2.363.797,17	2.703.071,18	2.304.779,81	2.131.049,81	2.315.976,29	2.393.239,53	27.380.824,41	23.065.600,00
I.T.B.I.	252.174,79	264.003,18	418.863,55	499.981,52	464.398,09	343.771,75	478.547,38	373.156,35	354.328,25	497.579,99	390.371,47	287.965,53	4.625.141,85	6.900.000,00
I.R.R.F	149.556,03	441.527,17	700.003,79	605.504,49	605.488,21	604.141,58	606.504,34	586.892,06	578.452,39	598.877,89	676.169,81	1.735.087,12	7.888.204,88	5.636.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	674.490,04	645.971,81	666.266,14	250.868,38	210.369,84	205.835,23	210.582,11	203.525,06	199.868,95	262.941,59	263.914,65	301.703,14	4.096.336,94	2.289.364,80
Contribuições	1.240.886,17	1.379.364,91	1.332.787,76	1.370.144,90	1.371.711,88	1.347.052,30	1.330.925,44	1.342.963,39	1.321.977,79	1.314.153,65	1.319.378,97	2.042.101,70	16.713.448,86	13.103.763,96
Receita Patrimonial	2.710.423,63	767.172,01	1.286.675,79	639.851,13	-2.557.975,57	111.442,21	3.171.894,11	-983.391,43	1.104.427,12	6.246.992,88	1.876.487,17	1.898.746,64	16.272.745,69	13.693.473,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.699.864,11	760.360,50	1.280.020,28	630.434,41	-2.563.907,57	104.063,19	3.163.334,43	-990.788,44	1.097.771,61	6.239.300,37	1.842.694,04	1.877.316,48	16.140.463,41	13.666.524,78
Outras Receitas Patrimoniais	10.559,52	6.811,51	6.655,51	9.416,72	5.932,00	7.379,02	8.559,68	7.397,01	6.655,51	7.692,51	33.793,13	21.430,16	132.282,28	26.949,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.027.325,95	1.756.909,22	2.053.437,99	1.876.901,85	2.027.713,56	1.719.742,90	2.078.056,19	2.106.797,70	1.508.735,46	2.144.996,61	2.136.654,15	1.790.982,73	23.228.254,31	21.238.724,00
Transferências Correntes	14.426.374,35	14.758.120,94	13.413.022,90	14.396.740,07	13.956.447,26	14.436.822,39	14.614.261,64	14.042.439,35	13.398.242,70	13.866.735,99	16.216.161,58	17.869.414,25	175.394.783,42	164.355.226,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.556.091,96	3.341.611,61	2.250.211,01	2.359.272,93	2.895.401,08	2.711.405,42	3.123.422,56	2.323.182,85	1.752.146,27	1.990.426,80	2.500.212,81	4.375.389,37	32.178.774,67	33.240.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.134.409,93	3.681.588,05	3.634.363,59	3.845.340,61	3.533.286,40	3.323.197,45	3.841.440,11	3.814.341,42	3.899.392,16	3.934.389,14	4.167.326,44	4.498.361,82	46.307.437,12	42.363.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	376.436,45	388.508,63	531.166,09	578.895,98	557.496,20	546.179,51	654.050,69	692.107,07	577.459,24	544.436,52	378.138,29	287.159,51	6.112.034,18	5.838.905,00
Cota-Parte do ITR.	50,15	101,74	202,23	8,52	173,52	648,06	323,35	309,28	4.297,04	18.290,61	211,02	1.309,28	25.924,80	10.000,00
Outras Transferências Correntes	1.722.176,33	1.866.590,49	1.840.122,25	2.215.296,63	1.687.993,35	2.848.278,91	1.766.676,15	1.782.281,40	1.632.411,63	1.764.618,48	3.383.532,02	1.993.729,18	24.503.706,82	21.379.948,00
Transferências da LC 61/1989	62.797,88	64.063,29	53.496,41	57.114,41	58.208,88	63.921,15	53.791,77	58.176,75	58.168,49	59.040,54	56.682,43	68.300,30	713.762,30	556.623,00
Transferências da LC 87/1996	12.387,39	12.387,39	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	12.402,36	148.798,38	156.750,00
Transferências do FUNDEB	5.562.024,26	5.403.269,74	5.091.058,96	5.328.408,63	5.211.485,47	4.930.789,53	5.162.154,65	5.359.638,22	5.461.965,51	5.543.131,54	5.717.656,21	6.632.762,43	65.404.345,15	60.810.000,00
Outras Receitas Correntes	122.139,07	160.466,97	241.509,52	815.601,14	266.660,51	257.991,59	670.719,99	996.039,38	1.757.365,05	242.211,87	240.318,22	323.767,26	6.094.790,57	3.003.875,04
DEDUÇÕES (II)	**2.195.123,10**	**2.399.533,72**	**2.231.914,83**	**2.907.032,02**	**2.398.002,47**	**2.317.966,12**	**2.619.090,32**	**2.965.151,50**	**3.713.118,17**	**2.214.902,37**	**2.259.067,00**	**3.214.461,76**	**31.435.363,38**	**24.408.431,60**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	15.663,14	86.518,27	113.759,95	701.155,68	146.540,00	146.015,00	497.772,69	742.032,88	1.607.309,08	58.204,67	58.134,43	113.459,18	4.286.564,97	1.269.612,04
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	751.025,44	815.363,50	821.786,76	835.269,58	840.069,00	840.400,58	840.612,71	843.014,95	845.036,23	844.900,72	777.938,11	1.515.197,24	10.570.614,82	7.153.763,96
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.428.434,52	1.497.651,95	1.296.368,12	1.370.606,76	1.411.393,47	1.331.550,54	1.280.704,92	1.380.103,67	1.260.772,86	1.311.796,98	1.422.994,46	1.585.805,34	16.578.183,59	15.985.055,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**27.147.537,60**	**23.565.392,96**	**21.372.565,01**	**20.749.981,98**	**16.854.321,70**	**19.384.983,83**	**23.646.273,36**	**19.225.382,00**	**19.537.669,14**	**26.196.709,36**	**23.900.455,09**	**26.214.267,46**	**267.795.539,49**	**244.858.345,98**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	33.568.282,76	33.568.282,76	46.775.055,31	37.134.078,45
Receita de Contribuições dos Segurados	7.153.763,96	7.153.763,96	10.570.614,82	8.497.472,82
Civil	7.153.763,96	7.153.763,96	10.570.614,82	8.497.472,82
Ativo	7.059.461,18	7.059.461,18	10.440.891,70	8.396.545,54
Inativo	80.897,30	80.897,30	115.339,80	86.532,50
Pensionista	13.405,48	13.405,48	14.383,32	14.394,78
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.178.003,98	13.178.003,98	19.014.835,64	15.652.900,36
Civil	13.178.003,98	13.178.003,98	19.014.835,64	15.652.900,36
Ativo	13.178.003,98	13.178.003,98	19.014.835,64	14.247.766,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	1.117.833,42
Pensionista	0,00	0,00	0,00	287.300,63
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.966.902,78	11.966.902,78	15.031.344,17	12.248.888,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.966.902,78	11.966.902,78	15.031.344,17	12.248.888,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.269.612,04	1.269.612,04	2.158.260,68	734.816,42
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.269.612,04	1.269.612,04	2.158.260,68	734.816,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**33.568.282,76**	**33.568.282,76**	**46.775.055,31**	**37.134.078,45**

Continua 1/3

Contir

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	11.243.341,33	13.993.341,33	11.760.955,36	9.693.382,68	11.755.816,92	9.693.033,68	5.138,44	349,00
Despesas Correntes	10.878.109,87	13.628.109,87	11.747.039,58	9.673.485,68	11.741.901,14	9.673.485,68	5.138,44	0,00
Despesas de Capital	365.231,46	365.231,46	13.915,78	19.897,00	13.915,78	19.548,00	0,00	349,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	12.402,00	12.181,00	12.402,00	12.181,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	12.402,00	12.181,00	12.402,00	12.181,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	12.402,00	12.181,00	12.402,00	12.181,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**11.243.341,33**	**13.993.341,33**	**11.773.357,36**	**9.705.563,68**	**11.768.218,92**	**9.705.214,68**	**5.138,44**	**349,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**22.324.941,43**	**19.574.941,43**	**35.001.697,95**	**27.428.514,77**	**35.006.836,39**	**27.428.863,77**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.304.707,09

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Contir

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	-17.875,09	78.665,92
Investimentos e Aplicações	130.266.023,04	99.056.489,05
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logís	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.730.615,61	30.092.936,37	31.643.448,64
DEDUÇÕES (II)	26.296.032,46	46.468.088,40	42.130.259,20
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	46.467.746,47	42.129.910,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	51.658.653,72	47.329.645,75
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	4.618.453,67	5.190.907,25	5.199.734,83
Demais Haveres Financeiros	4.392,59	341,93	348,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.434.583,15	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	27.361.539,47	24.331.923,82	23.922.924,93
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-17.926.956,32**	**-24.331.923,82**	**-23.922.924,93**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**408.998,89**	**-5.995.968,61**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-33.959,44**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	253.281.721,98	282.652.719,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.871.714,80	61.526.880,02
I.P.T.U.	15.980.750,00	17.536.371,94
I.S.S.	23.065.600,00	27.380.824,41
I.T.B.I.	6.900.000,00	4.625.141,85
I.R.R.F.	5.636.000,00	7.888.204,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.289.364,80	4.096.336,94
Contribuições	13.103.763,96	16.713.448,86
Receita Patrimonial	13.693.473,78	16.272.745,69
Aplicações Financeiras(II)	13.666.524,78	16.140.463,41
Outras Receitas Patrimoniais	26.949,00	132.282,28
Transferências Correntes	148.370.170,40	158.816.599,83
Cota-Parte do FPM	27.040.000,00	26.262.180,04
Cota-Parte do ICMS	33.890.400,00	37.045.950,95
Cota-Parte do IPVA	4.671.124,00	4.889.628,25
Cota-Parte do ITR	8.000,00	20.739,93
Transferências da LC 87/1996	125.400,00	119.038,74
Transferências da LC 61/1989	445.298,40	571.009,95
Transferências do FUNDEB	60.810.000,00	65.404.345,15
Outras Transferências Correntes	21.379.948,00	24.503.706,82
Demais Receitas Correntes	24.242.599,04	29.323.044,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	24.242.599,04	29.323.044,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	239.615.197,20	266.512.255,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	34.827.393,15	6.826.483,51
Operação de Crédito(VI)	19.000.000,00	1.671.841,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.827.393,15	5.154.641,59
Convênios	15.744.593,15	5.074.729,60
Outras Transferências de Capital	82.800,00	79.911,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.827.393,15	5.154.641,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**255.442.590,35**	**271.666.897,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	222.931.635,87	210.803.499,67	207.188.632,18	202.491.521,81	4.068.710,96	1.698.865,23	1.698.865,23
Pessoal e Encargos Sociais	125.639.497,48	123.088.076,13	123.088.076,13	123.067.380,73	15.587,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	372.378,05	322.743,53	322.743,53	322.743,53	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	96.919.760,34	87.392.680,01	83.777.812,52	79.101.397,55	4.053.123,76	1.698.865,23	1.698.865,23
Transferências Constitucionais e Legais	178.204,00	141.965,25	141.965,25	141.965,25	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	96.741.556,34	87.250.714,76	83.635.847,27	78.959.432,30	4.053.123,76	1.698.865,23	1.698.865,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	222.559.257,82	210.480.756,14	206.865.888,65	202.168.778,28	4.068.710,96	1.698.865,23	1.698.865,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	65.592.263,38	22.655.791,75	14.216.935,11	13.837.636,74	425.022,35	2.563.789,03	2.563.789,03
Investimentos	57.892.263,38	15.005.233,95	6.566.377,31	6.187.078,94	425.022,35	2.563.789,03	2.563.789,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	7.700.000,00	7.650.557,80	7.650.557,80	7.650.557,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	57.892.263,38	15.005.233,95	6.566.377,31	6.187.078,94	425.022,35	2.563.789,03	2.563.789,03

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	24.446.963,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**304.898.484,21**	**225.485.990,09**	**213.432.265,96**	**208.355.857,22**	**4.493.733,31**	**4.262.654,26**	**4.262.654,26**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**54.554.652,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.671.407,41

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	16.140.463,41
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	3.209.589,23
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**67.485.526,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	33.959,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.730.615,61	31.643.448,64
DEDUÇÕES (XXIX)	26.291.639,87	42.129.910,92
Disponibilidade de Caixa	26.291.639,87	42.129.910,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.910.093,54	47.329.645,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.618.453,67	5.199.734,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	9.438.975,74	-10.486.462,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**19.925.438,02**	

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-581.281,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**20.506.719,18**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**7.575.845,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.075.670,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.075.670,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	121.250,85	4.526.194,20	4.493.733,31	50.305,09	103.406,65	2.845.980,20	5.089.889,51	4.262.654,26	4.262.654,26	2.073.992,47	1.599.222,98	1.702.629,63
EXECUTIVO	121.250,85	4.526.194,20	4.493.733,31	50.305,09	103.406,65	2.845.980,20	5.089.889,51	4.262.654,26	4.262.654,26	2.073.992,47	1.599.222,98	1.702.629,63
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	120.669,58	4.378.081,95	4.345.621,06	50.155,72	102.974,75	2.845.980,20	4.959.407,15	4.229.760,85	4.229.760,85	1.976.403,52	1.599.222,98	1.702.197,73
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	1.250,61	7.367,51	8.618,12	0,00	0,00	0,00	40.558,04	24.133,16	24.133,16	16.424,88	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.916,81	6.916,81	0,00	0,00	0,00	26.617,89	20.484,78	20.484,78	6.133,11	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	56.773,02	1.079.931,69	1.078.926,22	2.402,91	55.375,58	1.876,44	651.163,32	536.978,44	536.978,44	116.061,32	0,00	55.375,58
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.182,45	4.182,45	0,00	0,00	0,00	128,40	128,40	128,40	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	60.968,91	60.968,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14.452,37	691.120,98	686.619,39	10.626,53	8.327,43	14.213,80	1.824.693,82	1.388.900,12	1.388.900,12	311.762,00	138.245,50	146.572,93
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.785,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	1.424,71	1.154,18	270,53	0,00	0,00	2.584,42	834,30	834,30	1.750,12	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS	0,00	155.872,41	155.863,61	8,80	0,00	0,00	6.089,84	6.089,84	6.089,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESCENTE E JUV	0,00	6.856,11	6.856,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA	0,00	32.831,80	32.831,80	0,00	0,00	0,00	44.396,42	3.520,00	3.520,00	40.876,42	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFES	0,00	107.344,16	107.344,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	6.037,43	138.788,30	132.296,84	6.419,26	6.109,63	0,00	62.103,08	29.145,11	29.145,11	32.957,97	-0,00	6.109,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	74.799,35	74.799,35	0,00	0,00	0,00	5.642,89	2.109,45	2.109,45	3.533,44	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCI	0,00	1.479,22	1.479,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO	25.704,00	2.262,73	2.262,73	0,00	25.704,00	1.732.501,50	15.086,30	589.647,78	589.647,78	107.064,52	1.050.875,50	1.076.579,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROL	0,00	8.532,56	8.532,56	0,00	0,00	0,00	1.092,63	0,00	0,00	1.092,63	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	16.025,82	16.025,82	0,00	0,00	0,00	2.830,45	2.491,41	2.491,41	339,04	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14.481,79	610.843,24	589.434,90	28.432,02	7.458,11	987.443,18	2.056.237,47	1.440.135,62	1.440.135,62	1.303.388,33	300.156,70	307.614,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC	0,00	1.366.164,31	1.366.139,00	25,31	-0,00	0,00	129.779,22	94.759,48	94.759,48	35.019,74	0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	185,36	4.368,88	4.368,88	185,36	0,00	0,00	90.402,96	90.402,96	90.402,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	0,00	0,00	0,00	0,00	109.945,28	109.945,28
FUNDACAO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	29.391,10	29.391,10	0,00	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES	0,00	29.391,10	29.391,10	0,00	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00	97.456,15	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	0,00	21.072,45	21.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	21.072,45	21.072,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	149,37	17.414,86	17.414,86	149,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	149,37	17.414,86	17.414,86	149,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	431,90	34.869,98	34.869,98	0,00	431,90	0,00	32.677,21	32.544,41	32.544,41	132,80	0,00	431,90
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	431,90	34.869,98	34.869,98	0,00	431,90	0,00	32.677,21	32.544,41	32.544,41	132,80	0,00	431,90
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG	0,00	2.484,81	2.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/	0,00	2.484,81	2.484,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE	0,00	42.879,05	42.879,05	0,00	0,00	0,00	349,00	349,00	349,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGAN	0,00	42.879,05	42.879,05	0,00	0,00	0,00	349,00	349,00	349,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	13.887,67	13.887,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	13.887,67	13.887,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	13.258,16	13.258,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/	0,00	886,64	886,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.624,75	4.624,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	79,03	79,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA	0,00	178,13	178,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L	0,00	1.474,31	1.474,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.098,24	1.098,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	4.846,04	4.846,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E	0,00	71,02	71,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES	0,00	162,46	162,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	162,46	162,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	13.887,67	13.887,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	13.887,67	13.887,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES	0,00	330,73	330,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	330,73	330,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA	0,00	86,42	86,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT	0,00	86,42	86,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG	0,00	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/	0,00	49,90	49,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**121.250,85**	**4.540.081,87**	**4.507.620,98**	**50.305,09**	**103.406,65**	**2.845.980,20**	**5.089.889,51**	**4.262.654,26**	**4.262.654,26**	**2.073.992,47**	**1.599.222,98**	**1.702.629,63**

FONTE:

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretária de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	51.582.350,00	51.582.350,00	57.430.543,08	111,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.980.750,00	15.980.750,00	17.536.371,94	109,73
1.1.1- IPTU	13.490.000,00	13.490.000,00	13.555.902,46	100,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.490.750,00	2.490.750,00	3.980.469,48	159,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	4.625.141,85	67,03
1.2.1- ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	4.625.141,85	67,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.065.600,00	23.065.600,00	27.380.824,41	118,71
1.3.1- ISS	22.500.000,00	22.500.000,00	26.685.184,02	118,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	565.600,00	565.600,00	695.640,39	122,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.636.000,00	5.636.000,00	7.888.204,88	139,96
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.165.278,00	82.165.278,00	85.486.731,45	104,04
2.1- Cota-Parte FPM	33.240.000,00	33.240.000,00	32.178.774,67	96,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	31.000.000,00	29.582.974,69	95,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.300.000,00	1.300.000,00	1.313.894,95	101,07
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	940.000,00	940.000,00	1.281.905,03	136,37
2.2- Cota-Parte ICMS	42.363.000,00	42.363.000,00	46.307.437,12	109,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	156.750,00	156.750,00	148.798,38	94,93
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	556.623,00	556.623,00	713.762,30	128,23
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	25.924,80	259,25
2.6- Cota-Parte IPVA	5.838.905,00	5.838.905,00	6.112.034,18	104,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	133.747.628,00	133.747.628,00	142.917.274,53	106,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.181.950,00	8.181.950,00	8.888.379,89	108,63
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.144.000,00	6.144.000,00	6.719.145,67	109,36
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.868.000,00	1.868.000,00	1.809.150,00	96,85
5.4- Transferências Diretas - PNATE	31.350,00	31.350,00	23.281,37	74,26
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	189.823,06	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	133.600,00	133.600,00	146.979,79	110,01
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	500.000,00	500.000,00	1.633.043,36	326,61
6.1- Transferências de Convênios	500.000,00	500.000,00	1.633.043,36	326,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	499.300,00	499.300,00	751.454,64	150,50
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.181.250,00	9.181.250,00	11.272.877,89	122,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.985.055,60	15.985.055,60	16.578.183,59	103,71
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.200.000,00	6.200.000,00	5.916.594,63	95,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.472.600,00	8.472.600,00	9.261.486,17	109,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	31.350,00	31.350,00	29.759,64	94,93
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	111.324,60	111.324,60	142.752,35	128,23
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	5.184,87	259,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.167.781,00	1.167.781,00	1.222.405,93	104,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	61.000.000,00	61.000.000,00	65.468.514,12	107,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	60.810.000,00	60.810.000,00	65.404.345,15	107,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	190.000,00	190.000,00	64.168,97	33,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	44.824.944,40	44.824.944,40	48.826.161,56	108,93
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.399.600,00	40.096.316,55	40.076.335,92	99,95	40.076.335,92	99,95	0,00
13.1- Com Educação Infantil	19.789.600,00	16.979.600,00	16.965.803,72	99,92	16.965.803,72	99,92	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	16.610.000,00	23.116.716,55	23.110.532,20	99,97	23.110.532,20	99,97	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	24.400.000,00	24.358.777,12	23.944.103,02	98,30	23.944.103,02	98,30	0,00
14.1- Com Educação Infantil	9.429.500,00	11.463.277,12	11.179.285,98	97,52	11.179.285,98	97,52	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	14.970.500,00	12.895.500,00	12.764.817,04	98,99	12.764.817,04	98,99	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	60.799.600,00	64.455.093,67	64.020.438,94	99,33	64.020.438,94	99,33	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	740.113,78
17.1 - FUNDEB 60%	336.336,66
17.2 - FUNDEB 40%	403.777,12
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	740.113,78
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	63.280.325,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,70
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	35,96
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,34
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	770.113,67

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.819.100,00	39.262.437,12	38.272.353,75	97,48	38.107.562,26	97,06	164.791,49
22.1- Creche	18.909.550,00	19.631.218,56	19.136.176,87	97,48	19.053.781,13	97,06	82.395,74
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.609.550,00	14.221.438,56	14.072.544,85	98,95	14.072.544,85	98,95	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.300.000,00	5.409.780,00	5.063.632,02	93,60	4.981.236,28	92,08	82.395,74
22.2- Pré-escola	18.909.550,00	19.631.218,56	19.136.176,88	97,48	19.053.781,13	97,06	82.395,75
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.609.550,00	14.221.438,56	14.072.544,85	98,95	14.072.544,85	98,95	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.300.000,00	5.409.780,00	5.063.632,03	93,60	4.981.236,28	92,08	82.395,75
23- ENSINO FUNDAMENTAL	42.732.303,96	48.224.410,51	47.894.204,67	99,32	47.704.724,60	98,92	189.480,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	31.580.500,00	36.012.216,55	35.875.349,24	99,62	35.875.349,24	99,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.151.803,96	12.212.193,96	12.018.855,43	98,42	11.829.375,36	96,87	189.480,07
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	80.551.403,96	87.486.847,63	86.166.558,42	98,49	85.812.286,86	98,09	354.271,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	48.826.161,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	770.113,67
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	49.080,22
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	49.645.355,45
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	36.521.202,97
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.207.300,00	10.200.000,00	7.618.530,72	74,69	3.385.113,66	33,19	4.233.417,06
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.543.950,00	7.975.831,97	5.082.596,29	63,72	2.850.783,61	35,74	2.231.812,68
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	10.751.250,00	18.175.831,97	12.701.127,01	69,88	6.235.897,27	34,31	6.465.229,74
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	91.302.653,96	105.662.679,60	98.867.685,43	93,57	92.048.184,13	87,12	6.819.501,30

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	138.245,50	49.080,22
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	138.245,50	47.620,90
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	1.459,32

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.077.233,83	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	65.404.345,15	6.719.145,67
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	30.716.909,54	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	30.716.909,54	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	64.168,97	131.678,63
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.828.838,41	6.850.824,30
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	35.828.838,41	6.850.824,30

NAVEGANTES, 24/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**19.000.000,00**	**1.671.841,92**	**17.328.158,08**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	66.857.263,38	23.916.088,54	15.477.231,90	8.438.856,64	42.941.174,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**66.857.263,38**	**23.916.088,54**	**15.477.231,90**	**8.438.856,64**	**42.941.174,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-47.857.263,38**	**-22.244.246,62**	**-**	**-**	**-25.613.016,76**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 23/01/2019

MARCIO CAPELLA	MÁRCIO DA ROSA	JOEL VIEIRA
Secretário de Finanças	Secretária de Administração e Logística	Contador - CRC/SC - 15.192-O

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 012/2019 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CLAUDIA MARIA SKOWRONSKI

Publicação Nº 1886402

PORTARIA nº 012, de 24 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 69 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o servidor estável fará jus a uma licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 16 (dezesseis) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, para a Servidora Municipal CLAUDIA MARIA SKOWRONSKI, Matrícula 736/01, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser usufruída no período de 25.01.2019 a 23.02.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 24 de janeiro de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1886128

Retifica Portaria nº 080/2019

Fica retificada a Portaria nº 080/2019, de 21 de janeiro de 2019, publicada em 23 de janeiro de 2019 no DOM/SC – edição nº 2737, página 1096, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 080/2019, por motivo de equívoco na digitação do prazo de afastamento do servidor.

Nova Trento, 24 de janeiro de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1886111

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal em Exercício,do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 004/2019/SME de 21 de janeiro de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em caráter de URGÊNCIA:

01 (uma) vaga – FUNÇÃO - AUXILIAR DE SALA, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.751,45
b) Carga Horária: 40h/ Semanais (periodo matutino/vespertino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle;
e) Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia (Pedagogo);
f) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

02 (duas) vagas – FUNÇÃO - AUXILIAR DE SALA, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 875,83
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo matutino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle;
e) Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia (Pedagogo);
f) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

02 (duas) vagas – FUNÇÃO - AUXILIAR DE SALA, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.751,45
b) Carga Horária: 40h/ Semanais (periodo matutino/vespertino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho;
e) Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia (Pedagogo);
f) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO - AUXILIAR DE SALA, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 875,83
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo matutino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian;
e) Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia (Pedagogo);
f) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;

g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

03 (três) vagas – FUNÇÃO - AUXILIAR DE SALA, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 875,83
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo matutino);
d) Local de trabalho: Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi;
e) Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia (Pedagogo);
f) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO - AUXILIAR DE SALA, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 875,83
b) Carga Horária: 20h/ Semanais (periodo matutino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Aguti;
e) Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia (Pedagogo);
f) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

01 (uma) vaga – FUNÇÃO - AUXILIAR DE SALA, em caráter temporário:
a) Remuneração: R$ 1.751,45
b) Carga Horária:40h/ Semanais (periodo matutino/vespertino);
d) Local de trabalho: Escola Municipal de Educação Básica Aguti;
e) Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia (Pedagogo);
f) Prazo do Contrato: Não superior a 90 (noventa) dias;
g) Regime Jurídico: ACT;
h) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
i) Forma de Seleção: Títulos e Documentos.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos dias 28, 30 e 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2019, das 07:00h as 13:00h, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação);
• Cópia de Certificado de Cursos de (Capacitação/ Aperfeiçoamento na área de Educação);
• Certidão de Tempo de Serviço no Magistério;
• Certidão de Nascimento.

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, apenas as capacitações e aperfeiçoamentos concluídos a partir do ano de 2018, e apenas um diploma de pós-graduação.

TABELA DE PONTUAÇÃO

Pós-graduação	Pontuação
Especialização na área específica Educação Especial	6,0
Especialização na área da Educação	3,0

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 05 de fevereiro de 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 06 de fevereiro de 2019. O resultado da classificação final será publicado no dia 07 de fevereiro de 2019, no mural da Secretaria Municipal de Educação do Município, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 24 de janeiro de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

(ANEXO I)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 001/2019

Nº de Inscrição: _____/ _____ (Preenchimento pela Prefeitura)		
Nome do Candidato:		
Função: AUXILIAR DE SALA		
RG:	Data de Nasc.: ____/____/ _____ Sexo: M( ) F( )	
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	E-mail:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado: Fone:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:	Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a _____ m_____d
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Pós-Graduação	
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	
Nº da Certidão de Nascimento	
Data e Hora do Nascimento	

.....

Ficha de Inscrição Chamamento Público nº 001/2019
Número da Inscrição: _____/ _____
Nome do(a) Candidato(a):
Função: AUXILIAR DE SALA
Local e Data: Assinatura do Candidato

CONTRATO N° 105/2018

Publicação Nº 1886055

CONTRATO Nº 105/2018

Origem: Processo Licitatório n° 119/2018 – Tomada de Preço nº 014/2018
Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, localizada na Avenida Cônsul Carlos Renaux, n° 12, Bairro Centro, cidade de Brusque/SC. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de tratamento e destino final de resíduos domésticos produzidos no município de Nova Trento/SC. O valor total estimado é de R$ 421.520,40 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e quarenta centavos). Vigência: 02/01/2019 a 31/12/2019.

Nova Trento, 21 de dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PORTARIA Nº 080/2019

Publicação Nº 1886127

PORTARIA Nº 080/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Virgílio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VALENTIM LIBARDO, matrícula nº 13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 08 (oito) dias, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2019 até 22 de janeiro 2019, conforme resultado pericial, datado de 21/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de janeiro de 2019.

Virgílio José Tamanini
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 1886991

PORTARIA Nº 083/2019

Exonera Servidor

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal DENISE LINDEN TEIXEIRA DOS SANTOS, matricula nº 7762, ocupante do cargo de Atendente de Creche - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 24 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de janeiro de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1886999

PORTARIA Nº 084/2019

Exonera Servidor

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal MARIA EDUARDA CAPANEMA MARIANO, matricula nº 7761, ocupante do cargo de Atendente de Creche - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Ciranda Cirandinha, Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 24 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de janeiro de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017

Publicação Nº 1886069

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017

Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA TRENTO E O SR. DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Sr. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Santo Inácio, 122, Centro do Município de Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 032.953.809-88 e portador da cédula de identidade n.º 3.573.471, de ora em diante denominado de LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. DOUGLAS GUILHERME DALLABRIDA, inscrito no CPF n° 046.147.429-80, com endereço a Rua Militão Costa, Travessa 214, n° 110, Nova Trento/SC de ora em diante denominada de LOCADOR, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei nº 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação nº 019/2017, modalidade Dispensa de Licitação n.º 001/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 005/2017, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, e art. 3º da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n° 005/2017 para, conforme acordo entre as partes, reajustar valor do Contrato com base no INPC (últimos doze meses – JAN/18 a DEZ/18 – 3,43%), conforme previsto na cláusula Sexta do Contrato original. O valor mensal do Contrato passará a ser de R$ 1.551,45 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Totalizando R$ 18.617,40 (dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 005/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 02 de janeiro de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Douglas Guilherme Dallabrida Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Fábio de Freitas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Publicação Nº 1885672

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2019

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019, Processo Licitatório nº. 2/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9273	CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993	
8573	ROBSON GIACOMELLI ME	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993	11.679.326/0001-03	CARLOS H. BOSO CADORIM 3267156	065.407.019-93
ROBSON GIACOMELLI ME	08.207.399/0001-98	ROBSON GIACOMELLI 48996947612	004.527.929-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADOS DE SOLDA, FRESA, TORNO E MAÇARICO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8573 - ROBSON GIACOMELLI ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE FRESA	HRS.		300,000	12,5440	3.763,19
2	SERVIÇO DE SOLDA C/ MATERIAL	HRS.		1.500,000	15,0529	22.579,35
3	SERVIÇO DE TORNO	HRS.		800,000	12,5441	10.035,28
4	SERVIÇO DE MAÇARICO	HRS.		300,000	15,0529	4.515,87
5	SERVIÇO DE SERRALHEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/H		400,000	13,7985	5.519,40
6	SERVIÇO DE PINTURA AUTOMOTIVA EM ESTRUTURA DE FERRO COM LIXAMENTO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	H/H		300,000	11,2897	3.386,91

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,23 de Janeiro de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CARLOS HENRIQUE BOSO CADORIN 06540701993 CNPJ: 11.679.326/0001-03

ROBSON GIACOMELLI ME CNPJ: 08.207.399/0001-98

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

Publicação Nº 1886609

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza/SC, torna público para o conhecimento dos interessados que dispensará licitação para aquisição, por meio de escritura pública de compra e venda, de uma área de terra de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), declarada de utilidade pública por meio do Decreto n.º 17/2019, de propriedade de Miguel Damiani, Felipe Cardoso Damiani, Jucélia Cardoso Damiani, Juliana Cardoso Damiani e Jussara Cardoso Damiani, destinado ao Programa Permanente de Concessão de Estímulos Econômicos e Incentivos Fiscais do Município de Nova Veneza, instituído pela Lei Municipal n.º 2.424, de 14 de janeiro de 2015.

Contratante:
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:
MIGUEL DAMIANI (CPF: 077.564.029-87), FELIPE CARDOSO DAMIANI (CPF: 028.280.669-59), JUCÉLIA CARDOSO DAMIANI (CPF: 042.958.359-19), JULIANA CARDOSO DAMIANI (CPF: 006.941.659-13) e JUSSARA CARDOSO DAMIANI (CPF: 061.547.699-62).

Valor Global do Contrato:
R$ 2.125.000,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil reais)

Recursos orçamentários:
A despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação n.º (126) 11.01.1.050.4.4.90.00.00.00.00.00.0700, relativa ao exercício de 2019, bem como da dotação orçamentária própria relativa ao exercício de 2020, nos termos da Lei Municipal n.º 2.668/2019.

Base Legal:
Artigo 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/93, menciona:

Nova Veneza/SC, 24 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

Publicação Nº 1886465

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para os cargos de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO. INSCRIÇÕES: Via Internet, pelo site www.concursosss1.com.br - de 25/01/2019 a 23/02/2019. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos nos sites www.concursosss1.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições.
Nova Veneza, 25 de janeiro de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

PROCESSO Nº 12/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1886867

PROCESSO Nº 12/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 2/2019 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E AVENTAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 11/02/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 12/02/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 24 de Janeiro de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 13/2019 CONTRATO Nº 11/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1886793

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2019
Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CARLOTA ARLETE DE PIERI WANDERLIND
Valor ..... : 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 24/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (17) Saldo: 1.219.000,34
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA NO DISTRITO DE PINDOTIBA.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO X DA LEI FEDERAL CONSOLIDADA 8666/93
Orleans, 24 de Janeiro de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Prefeitura

PR. 008/2018

Publicação Nº 1886097

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0008/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 12/02/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0010/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0008/2019, tipo menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, para contratação de empresa para o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, para o exercício de 2019, conforme especificações contidas no Anexo I, do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 24/01/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

PROCESSO 05-2019 - PP 02 - 2019

Publicação Nº 1886738

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 06 de fevereiro de 2019, REGISTRO DE para possível aquisição pelo Município de Paial, de suprimentos e equipamentos de informática, materiais e equipamentos de expediente conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" deste Edital. As propostas serão recebidas até às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2019. O edital encontra-se disponível no site "www.paial.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitaçoes do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 25 de Janeiro de 2018.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.444, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886795

DECRETO Nº 2.444, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

PEDÁGIO. Regulamenta a Lei 4.689, de 21 de janeiro de 2019, que instituiu a título de subsídio, o crédito-pedágio, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 4.689, de 21 de janeiro de 2019, resolve
\
DECRETAR:

Art. 1º O município de Palhoça fará a aquisição de créditos pré-pagos de pedágio, com base na tarifa vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por recarga, limitado ao valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) por ano, previsto na Lei 4.689/2019.

§ 1º Quando, pelo consumo do saldo pela utilização, o valor da recarga reduzir-se a 30% (trinta por cento) ou menos, o município de Palhoça será notificado formalmente para que seja efetuada nova recarga;

§ 2º Quando o saldo de utilização ficar abaixo de 2% (dois por cento), será automaticamente bloqueado pela Concessionária a utilização da autorização pelos munícipes para a passagem na Praça de Pedágio localizada no Km 243 da BR101/SC, até que se proceda nova recarga.

Art. 2º Somente serão beneficiados com o presente subsídio, os usuários devidamente cadastrados junto Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Diretoria de Trânsito do Município de Palhoça, obedecidos os critérios do art. 1º da Lei 4.689/2019.

Parágrafo único. Para efetivar o cadastro junto a Secretaria de Segurança Pública - Diretoria de Trânsito do Município de Palhoça, o usuário deve ingressar com processo administrativo e apresentar na os seguintes documentos:

I - Carteira de identidade e CPF (via original e fotocópia);

II - Fotocópia da fatura de água ou energia elétrica;

III - Declaração da concessionária de energia elétrica onde conste tempo de tempo de ligação da Luz superior a 06 (seis) meses.

IV - Comprovante de vínculo de titularidade do imóvel do requerente, o qual poderá ser: Escritura Pública (Certidão do registro de imóveis atualizada), contrato de compra e venda ou contrato de locação;

V - Certificado de registro do veículo (CRVL), licenciado no Município de Palhoça.

Art. 3º Até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês a Secretaria de Segurança Pública - Diretoria de Trânsito do Município de Palhoça deverá enviar através de ofício, para o setor do Centro de Controle de Arrecadação – CCA da Autopista Litoral Sul S/A, a relação atualizada dos veículos cadastrados, para atualização do cadastro da concessionária e emissão de autorização para novos veículos que venham a ingressar no sistema, bem como excluir aqueles que não constarem da relação.

Parágrafo único. As autorizações serão emitidas com validade máxima de 01 (um) ano a partir da data de emissão, respeitada a data da vigência da Lei 4.689/2019 e serão personalizados por veículo.

Art. 4º A efetivação da aquisição do crédito pré-pago de pedágio aos munícipes cadastrados dar-se-á a cada recarga mediante depósito prévio feito pelo município de Palhoça à Concessionária.

Parágrafo único. A Autopista Litoral Sul deverá emitir nota fiscal referente aos serviços prestados a cada recarga efetuada pelo município.

Art. 5º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Decreto são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Referência de dotação: 50
Órgão: 28 Secretaria Municipal de Seg. Pública
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Seg Pública
Ação: 2147 Segurança e Operacionalização do Trânsito
Elemento: 33390309800000000 - Pagamento Antecipado - cartão de pagamento
Vínculo: 1000142

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 22 de janeiro de 2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

PORTARIA Nº 011/2019

Publicação Nº 1886408

PORTARIA nº 011/2019

Retifica o art. 1º da Portaria nº 087/2018 e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 087/2018, ou seja, onde se lê "(...) ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista (...)", leia-se "(...) ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais (...)".

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 087/2018 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/12/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 23 de janeiro de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Eduarda da Rosa Custódio
Técnico Previdenciário
Matricula 90003353

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 031 FÉRIAS PAULO ROBERTO DE LIZ PIETRO

Publicação Nº 1886191

PORTARIA Nº 031/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, PAULO ROBERTO DE LIZ PIETRO, brasileiro, portador do CPF de n° 055.284.219-26, ocupante do cargo EFETIVO de CARPINTEIRO, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 13/07/2017 a 12/07/2018, no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 06/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 032 FÉRIAS JACQUELINE VARGAS

Publicação Nº 1886719

PORTARIA Nº 032/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, JACQUELINE VARGAS, brasileira, portadora do CPF de n° 078.107.469-01, ocupante do cargo EFETIVA de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/11/2017 a 11/11/2018, no período de 04/02/2019 a 23/02/2019, sendo efetuada a compra de 10 dias, com retorno ao seu trabalho no dia 25/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 033 FÉRIAS RENAN PAIM DE JESUS

Publicação Nº 1886723

PORTARIA Nº 033/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, RENAN PAIM DE JESUS, brasileiro, portador do CPF de n° 106.365.549-88, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTES E OBRAS, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 11/07/2017 a 10/07/2018, no período de 04/02/2019 a 23/02/2019, sendo efetuada a compra de 10 dias, com retorno ao seu trabalho no dia 25/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 034 FÉRIAS GUILHERME DA SILVA REICHERT

Publicação Nº 1886724

PORTARIA Nº 034/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, GUILHERME DA SILVA REICHERT, brasileiro, portador do CPF de n° 100.297.239-65, ocupante do cargo COMISSIONADO de SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 04/02/2019 a 23/02/2019, sendo efetuada a compra de 10 dias, com retorno ao seu trabalho no dia 25/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 035 FÉRIAS JOSE EDIR MOREIRA DOS SANTOS

Publicação Nº 1886727

PORTARIA Nº 035/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, JOSE EDIR MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF de n° 047.874.219-30, ocupante do cargo COMISSIONADO de CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 06/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 24 de Janeiro de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Fevereiro de 2019.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 001/2019 - PNEUS I. BORDGNON EIRELLI

Publicação Nº 1886352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA nº 001/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS 205/75 R16, ORIGINAIS DE FÁBR ICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODENDO SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, ESTAR REGULAMENTADO E REGISTRADO NO INMETRO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: I. BORDIGNON PNEUS EIRELI. Valor: R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: 01 ANO a partir da assinatura. Papanduva, 16/ 01 / 2019. Luiz Henrique Saliba- Prefeito municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 - ALUGUEL DE IMÓVEL

Publicação Nº 1886196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
Objeto: Locação de imóvel para a secretaria da assistência social, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019. Base legal: lei 8666/93. Papanduva, 18 de Janeiro de 2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

PR 04/2019

Publicação Nº 1886711

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 24 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 043, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886690

PORTARIA N° 043, de 24 de janeiro de 2019.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012,
Considerando o Atestado Médico expedido pelo Dr. Luiz Carlos Schaedler – CRM 4365 – datado de 23 de janeiro de 2019, entregue ao Departamento de Pessoal no dia 24 de janeiro de 2019, que sugere o afastamento da servidora de suas atividades laborais por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23/01/2019 haja vista sua gestação;
Considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n. 041, de 15 de março de 2012, que acresce 60 dias à duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à senhora MARIA SOLANGE ALBRECHT RIO BRANCO, Conselheira Tutelar Municipal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 23/01/2019 a 21/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 042, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886687

PORTARIA Nº 042, de 24 de janeiro de 2019.

"ATUALIZA O PISO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o art. 62, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, c/c Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019,

Considerando que o salário mínimo nacional passou a ser, a partir de 1º de janeiro de 2019, de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito reais);
Considerando que o piso salarial dos servidores públicos do Município de Passos Maia está abaixo do valor estabelecido para o salário mínimo nacional para o exercício de 2019;
Considerando que a data base de reposição de percas inflacionárias de todos os servidores municipais é o mês de maio;
Considerando a necessidade de cumprir com a legislação federal que estabelece que nenhum trabalhador perceberá menos que um salário mínimo nacional;

RESOLVE:
Art. 1º ATUALIZAR o valor do piso de vencimentos dos servidores públicos do Município de Passos Maia para o exercício de 2019 para R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito reais) em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 9.661, de 1º de janeiro de 2019.
Parágrafo Único – A atualização que trata o caput refere-se apenas aos casos em que o salário base dos cargos se encontre abaixo do salário mínimo nacional vigente a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 2º Os cargos que receberem a atualização salarial prevista no art. 1º não serão inclusos em reposição anual de perdas a ser realizada durante o exercício de 2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de janeiro de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR-07/2019 - PL 09/2019

Publicação Nº 1886046

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de uniformes escolares para atender a Rede Municipal de Ensino. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 06/02/2019.
A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 06/02/2019, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 22 de janeiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 03/2019

Publicação Nº 1885918

DECRETO Nº 03/2019
Dispõe sobre a substituição dos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especificadas no artigo 66, II e IV,

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social eleitos conforme Decreto nº 13, de 09 de abril de 2018,

I - Representação Governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Paula Gama Silva
Suplente: Joana Mara Domingos Demétrio Jaques da Cruz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 25 de janeiro de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO N° 138/2018-PMP

Publicação Nº 1886791

1° TERMO ADITIVO N° 138/2018-PMP
AO CONTRATO N° 15/2018- PMP
LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 001/2018 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017 – PMP.
OBJETO:O fornecimento de material didático (livros) de língua inglesa destinado a alunos e professores do Ensino Fundamental de Penha/SC, incluindo assessoria pedagógica e plataforma virtual para atender solicitação nº 1613/2017 da Secretaria de Educação e Cultura, anexa ao Processo tudo de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.
Pelo presente instrumento de 1° Termo Aditivo n° 138/2018-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa EDITORA POSITIVO LTDA. com sede em Curitiba/PR, na Rua Senador Accioly Filho, n 431, Bairro Cidade Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.719.613/0001-33, neste ato representada por seu bastante procurador Sr Emerson Walter dos Santos, diretor executivo, inscrito no CPF sob nº 162.327.328-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 15/2018 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo Licitatório nº 01/2018 – PMP, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 – PMP, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira
A vigência constante na 9º cláusula do contrato administrativo n° 15/2018, referente ao processo licitatório nº 01/2018-PMP, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 3.849/2018 e Parecer Jurídico nº 522/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.
Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Penha/SC, 08 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA EDITORA POSITIVO LTDA
ORDENADOR DE DESPESAS Emerson Walter dos Santos
Portaria nº1230/2018 CONTRATADO
Secretário de Administração
CONTRATANTE

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

1° TERMO ADITIVO N° 158/2018-PMP

Publicação Nº 1886785

1° TERMO ADITIVO N° 158/2018-PMP
AO CONTRATO N° 172/2017-PMP

Licitação: Processo Adm. nº. 107/2017-PMP, modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2017-PMP

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua Arthur Silvino dos Reis, nº 322, Bairro Centro, neste Município, com terreno medindo aproximadamente 2.531,900m² e área construída de aproximadamente 735m², Inscrição Imobiliária nº 01.02.063.0156.001, Matrícula do imóvel nº 9.016, 23.402 e 23.403, que será utilizado para funcionamento do Centro de Educação Infantil "Casa da Amizade", atendendo solicitação nº 1644/2017 da Secretaria de Educação e Cultura.

Os signatários deste instrumento de 1º Termo Aditivo n°. 158/2018-PMP ao Contrato Administrativo nº. 161/2015-PMP, de um lado CASA

DA AMIZADE DE PENHA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.824.722/0001-98, endereço Rua Arthur Silvino dos Reis, nº 322, Bairro Centro, CEP 88.385-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Presidente Sra. NAIR LEICHT, inscrita no CPF sob nº 966.681.309-25, RG 727.130, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 205, Bairro Armação, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR e de outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominado LOCATÁRIO, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 161/2017, vinculados ao Processo de Licitação nº. 90/2017 PMP, Dispensa de Licitação nº 12/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo previsto na cláusula segunda do Contrato n° 172/2017-PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento (11/12/2018) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 496/2018/PGM, três orçamentos e documentos anexos ao presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA
O valor previsto na cláusula terceira do contrato n° 172/2017-PMP, fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), perfazendo um valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), totalizando um valor anual de R$: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

CLAUSULA TERCEIRA

Este contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 02- Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 12.365.0009.2.029 - Funcionamento e manutenção do Ensino Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0611 - Aplicações Diretas (94)

CLAUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de acordo, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA CASA DA AMIZADE DE PENH Gestora do Fundo Municipal da Educação Nair Leicht
Contratado
Locador Locatário

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

2° TERMO ADITIVO N° 157/2018-PMP

Publicação Nº 1886772

2° TERMO ADITIVO N° 157/2018-PMP
AO CONTRATO Nº 106/2017-PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017-PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017-PMP

Objeto: locação de imóvel localizado à Travessa Barbacena, nº 488, Bairro Armação, neste Município, com terreno medindo aproximadamente 288m² e área construída de aproximadamente 97m², Inscrição Imobiliária nº 01.04.088.0027.001, Matrícula do imóvel nº 10.447 e 1.100, que será utilizado para funcionamento do Centro de Educação Infantil "Pingo de Gente".

Através do presente instrumento, o , o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. AIRTON ANTONIO PELLANDA, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.061.339-15, RG nº 297.571, residente e domiciliado na Rua Desembargador Motta, nº 2198, Apto 90, QM 07, CEP 80.420-190, Município de Curitiba, Estado do Paraná, denominado LOCADOR, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA
Como consta na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo nº 22/2018, as partes decidem por alterar o Contratado/Locador no Contrato nº 171/2017-PMP uma vez que o imóvel locado, objeto da contratação, foi doado ao Sr. César Augusto Pellanda conforme Escritura Pública de Doação, Livro: 409, Folha: 028, Protocolo: 17224.
Fica alterado no contrato de locação o locador Sr. AIRTON ANTONIO PELLANDA como proprietário do imóvel passando a responder pelo contrato a contar desta data o Sr. CÉSAR AUGUSTO PELLANDA abaixo identificado:
Locador: CÉSAR AUGUSTO PELLANDA, inscrito no CPF sob nº 740.240.439-00, documento de identidade nº 3.199.536-1 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 1319, Bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA
O prazo previsto na cláusula terceira do Contrato n° 171/2017-PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento (11/12/2018) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico nº 496/2018/PGM, três orçamentos e documentos anexos ao presente termo.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor previsto na cláusula terceira do contrato n° 171/2017-PMP, fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), perfazendo um valor mensal de R$ 2.958,80 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) mensais, totalizando um valor anual de R$: 35.505,60 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

CLAUSULA QUARTA
Este contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 02- Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 12.365.0009.2.029 - Funcionamento e manutenção do Ensino Creche
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 0611 - Aplicações Diretas (94)

CLAUSULA QUINTA
As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 11 de dezembro de 2018.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA CASA DA AMIZADE DE PENH Gestora do Fundo Municipal da Educação Nair Leicht
Contratado
Locador Locatário

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº1230/2018

DE ACORDO:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

6° TERMO ADITIVO N° 177/2018-PMP

Publicação Nº 1886872

6° TERMO ADITIVO N° 177/2018-PMP
AO CONTRATO N° 81/2016- PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 33/2016 – PMP, modalidade Tomada de Preços nº 08/2016 – PMP
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material, para ampliação e modernização da Biblioteca Municipal, Centro, Penha/SC, em estrita observância aos memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo.

Pelo presente instrumento de 5° Termo Aditivo n° 45/2018-PMP para Serviço Público, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e, de outro lado, a Empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP, com sede na cidade de Itajaí/SC, Rua Tubarão, nº 122 ,Bairro Fazenda, CEP n° 88301-470, Telefone: (47) – 3344-4363, E-mail: wtmconstrucoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.338.866/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Walter Tomaz Mantau, CPF n° 414.975.469-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, aditar o Contrato Principal n° 81/2016 e seus Termos Aditivos, vinculados ao Processo de Licitação nº. 33/2016, Tomada de Preços nº. 08/2016, com sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira

A vigência constante do 5º Termo Aditivo nº 45/2018-PMP ao contrato administrativo n° 81/2016- PMP, fica prorrogada para mais 12 (doze) meses, a contar de 21/12/2018, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento Urbano através de Memorando 4.985/2018 e Parecer Jurídico nº 535/2018/PGM, documentos anexos a este Termo.

Cláusula Segunda
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 21 de dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- EPP
Ordenador De Despesas Walter Tomaz Mantau
Portaria nº1230/2018 Contratado
Secretário de Administração
Contratante

T E S T E M U N H A S
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo Aditivo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº161/2018 - PMP

Publicação Nº 1886742

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - PMP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ALZELI DE MORAES, estabelecida à Rua Francisco de Paula Seara n° 41, na cidade de Navegantes, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.180.371/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Claus Peter Michel, CPF sob o n° 437.855.909-97, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 076/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços

técnicos de agrimensura e topografia para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2464/2018 da Secretaria de Planejamento Urbanos, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de correção será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

N°	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR R$ UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR R$ TOTAL ESTIMADO
1	Serviços Técnicos de Agrimensura e Topografia	Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço técnico de agrimensura e topografia.	Mensal	12	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
					TOTAL	R$ 19.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, de forma mensal, de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento Urbanos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/ordem de serviços emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. Os serviços/materiais com preços registrados neste instrumento serão efetuados por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data para execução dos serviços, não sendo aceito aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços executados e dos materiais aplicados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de mão de obra, materiais e ou equipamentos que sejam necessários à execução dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades

competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus todo ou parte dos serviços executados ou materiais aplicados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
II - Fiscalizar o fornecimento do objeto que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Planejamento Urbano. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
III - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/

ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos serviços.
13.3. No caso de atraso na entrega do serviço por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria de Planejamento Urbano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 12 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	ALZELI DE MORAES
Ordenador de Despesas	
Portaria nº 1230/2018	Claus Peter Michel
Gestor da Secretaria de Administração	
Contratante	Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 1885888

PORTARIA N.º 166/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. NEI CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, para responder por atribuição específica – desempenhar funções administrativas junto a Secretaria de Administração, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1802/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 1885889

PORTARIA N.º 167/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. EDNA ANA GALDINO para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE COORDENAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1763/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 1885890

PORTARIA N.º 168/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. JULIANA BUENO PERCIANI, matrícula 6094, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, responsável pela identificação e encaminhamento das Multas de Trânsito dos veículos do Município, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1778/218.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 1885891

PORTARIA N.º 169/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. ELEANDRO GRANDI, matrícula 10219 ocupante do cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, para responder por atribuição específica – responsável pelo Ponto Eletrônico de todas as Secretarias, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1765/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 1885893

PORTARIA N.º 170/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. VALDINÉIA BORTOLATO GERMANO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1740/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 171/2019

Publicação Nº 1885894

PORTARIA N.º 171/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. LENARA SERPA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1783/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 1885896

PORTARIA N.º 172/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. DEISE IZONETE DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de COORDENADORA EDUCACIONAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO recebendo uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1760/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 1885897

PORTARIA N.º 173/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, para responder por atribuição específica – Responsável pelas viagens oficiais do gabinete do Prefeito e pelas entregas de documentações oficiais do gabinete nos órgãos dos departamentos públicos nas esferas : Municipal, Estadual e Federal, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (sessenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1806/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 174/2019

Publicação Nº 1885898

PORTARIA N.º 174/2019

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. DEBORA COSTA BARRETO do cargo em comissão de COORDENADORA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1846/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 175/2019

Publicação Nº 1885899

PORTARIA N.º 175/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. CLEUSA CARDOSO, para exercer a função de Monitora de Educação Infantil, no período de 21/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 83/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 18 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 176/2019

Publicação Nº 1885900

PORTARIA N.º 176/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. MARIA DE LOURDES SANTANA, matrícula 1087, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, responsável pela recepção e atendimento telefônico na recepção da CASA DA CIDADANIA, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1793/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 1885901

PORTARIA N.º 177/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a Sra. ISOLETE MARTINS FARIAS, matricula 013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços VII, à disposição do Fórum da Comarca de Balneário Piçarras, para responder por atribuição específica – responsável pelo atendimento aos munícipes de Penha, junto ao Cartório de Execução Fiscal, percebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1772/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 1885903

PORTARIA N.º 178/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. ROVENA ROSA PRESTINI, matrícula 4498, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS, para responder por atribuição específica – Responsável pela confecção de editais, gerenciamento dos contratos, publicações legais, confecção de contratos, compras diretas no departamento de licitações na Secretária de Administração com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1810/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 179/2019

Publicação Nº 1885904

PORTARIA N.º 179/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Sr. NEY MARIO FERREIRA, matrícula 8635, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ESF, para responder por atribuição específica – Auxiliar o Departamento de Tecnologia da Informação na área da Saúde, com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019. a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1803/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 180/2019

Publicação Nº 1885905

PORTARIA N.º 180/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria nº 1823/2018, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (para apuração dos fatos apresentados no B.O. 00464-2018-0002949), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e LUIZ ROBERTO CUNHA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 181/2019

Publicação Nº 1885907

PORTARIA N.º 181/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 22/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 84/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 182/2019

Publicação Nº 1885908

PORTARIA N.º 182/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, Lei 2254/2009 e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, em caráter temporário, a Sra. THALITA NAIR PEREIRA, para exercer a função de Professora Habilitada de Educação Infantil, no período de 21/01/2019 a 30/01/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 85/2019 PMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de janeiro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 1885909

PORTARIA N.º 183/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal, e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da Sra. SOELI APARECIDA RAMALHO ALVES, no período de 18/12/2018 a 13/12/2019, conforme o 3º Termo Aditivo nº 86/2019 ao Contrato nº 330/2018 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 184/2019

Publicação Nº 1885910

PORTARIA N.º 184/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. ADEMIR FERNANDO FLORES do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE UBS'S II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1861/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 185/2019

Publicação Nº 1885911

PORTARIA N.º 185/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. ANDRE LUIZ DA ROSA DE SOUZA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO CRAS II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1858/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 1885912

PORTARIA N.º 186/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. DANIVAL GIOVANI DOS SANTOS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1865/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 187/2019

Publicação Nº 1885913

PORTARIA N.º 187/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. FABRICIO ARI SAGAS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MEIO AMBIENTE I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 123/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 1885915

PORTARIA N.º 188/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. JONATA BATISTA LEITE do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1866/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 1885916

PORTARIA N.º 189/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. JOSÉ JOAQUIM DOUGLAS WUNDEVALDE TAVARES do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE UBS'S III, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1862/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 1885917

PORTARIA N.º 190/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. OSNI PEDRO NASCIMENTO do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE UBS'S IV, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1863/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 1885919

PORTARIA N.º 191/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. PAULO ROBERTO FELAU do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1860/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 1885920

PORTARIA N.º 192/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. PEDRO GEORGINO REIS do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1864/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 1885921

PORTARIA N.º 193/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. VALMIR LISBOA do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DO CREAS II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1859/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 1886584

PORTARIA N.º 194/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. CÉLIO BENEDITO PSCHEIDT, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1680/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 1887006

PORTARIA N.º 195/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. JOÃO RITA MARQUES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1776/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 1887019

PORTARIA N.º 196/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. MARTINHO INACIO COTA, matrícula 4492, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pela colocação de tubos, manutenção e confecção de caixas e bocas de lobo, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1798/2018

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 1887021

PORTARIA N.º 197/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. EDIO MARQUETTI, matrícula 2603, ocupante do cargo de ELETRICISTA, para responder por atribuição específica – Responsável pelo plantão dos eletricistas, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1762/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 1887023

PORTARIA N.º 198/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ADILSON OSVALDO REIS, matrícula 8826, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1745/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 1887025

PORTARIA N.º 199/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. JOSÉ ROBERTO DARUGNA JUNIOR, ocupante do cargo de Encarregado de Equipamento Rodoviário, para responder por atribuição específica – responsável pelo gerenciamento de informações no sistema de frotas utilizado pelo Município, bem como controle de abastecimento dos veículos da frota municipal, percebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu

vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1777/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 1887027

PORTARIA N.º 200/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. PEDRO JOSÉ DOS PASSOS, matrícula 4493, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, para responder por atribuição específica – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1807/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 1887029

PORTARIA N.º 201/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. JULIANO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 2982, ocupante do cargo de ELETRICISTA, para responder por atribuição específica – Responsável pelos eletricistas, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1780/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 202/2019

Publicação Nº 1887031

PORTARIA N.º 202/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ALESSANDRA APARECIDA RECKZIEGEL, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para responder por atribuição específica – responsável pelos Programas e Campanhas e Treinamentos da Vigilância Epidemiológica, percebendo um adicional de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1747/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 203/2019

Publicação Nº 1887033

PORTARIA N.º 203/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ALEXANDRE DEOLINDO, ocupante do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Combate a Dengue, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1748/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 1887035

PORTARIA N.º 204/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. CLEUMA SILVA NUNES WESTPHAL, ocupante do cargo de Médica Clínico Geral, para responder por atribuição específica – Responsável Técnica pelos atos Médicos da Rede Básica de Saúde do Município de Penha, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1757/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 1887036

PORTARIA N.º 205/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. JAISON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, para responder por atribuição específica – Responsável pelo Programa de Saúde Bucal, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1775/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 1887038

PORTARIA N.º 206/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. JULIANO ANTÔNIO LANÇANA, ocupante do cargo de Enfermeiro da ESF, para responder por atribuição específica – Responsável Técnico de Enfermagem no Pronto Atendimento 24 horas da rede de saúde do município de Penha, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei

Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1779/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 1887041

PORTARIA N.º 207/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. MARIZETE CLEIN, matrícula 8716, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, para responder por atribuição específica – Responsável pela Central de Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde, recebendo um adicional de função no percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1795/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 1887043

PORTARIA N.º 208/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. ANDRESSA CAROLINE DA SILVA, matrícula 9140, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para responder por atribuição específica – Responsável Técnico pelo laboratório de radiologia da Rede de Saúde Pública Municipal, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1752/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 1887044

PORTARIA N.º 209/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. JAINE LUCI SPRICIGO, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para responder por atribuição específica – responsável pelos Programas e Ações da Vigilância Epidemiológica, percebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1773/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 1887047

PORTARIA N.º 210/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. KAROLINY ADRIANA VIEIRA, matrícula 8203, ocupante do cargo de ENFERMEIRA ESF, para responder por atribuição específica – responsável pelo programa de oxigenoterapia e todo encaminhamento e autorização de cirurgias gerais de alta e média complexidade do Município e fora do Município, bem como tratamento e exames de alto custo, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n 1782/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 1887049

PORTARIA N.º 211/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. TIAGO AZAMBUJA GONÇALVES, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder por atribuição específica – Responsável pelas informações e gerenciamento do CNES, SIA, PAB, recebendo um adicional de função no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1750/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 1887051

PORTARIA N.º 212/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. LEONIRA APARECIDA PRESTES MEDEIROS, ocupante do cargo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica – para atuar como responsável pela unidade de saúde da localidade COHAB, recebendo um adicional de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1784/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 1887054

PORTARIA N.º 213/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. MARCELO CARDOSO, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista - ESF, para responder por atribuição específica – responsável pelo Programa de Saúde nas Escolas, recebendo um adicional de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu

vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 1887058

PORTARIA N.º 214/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. THAIS ROCKENBACH GOBBI, ocupante do cargo de Cirurgia Dentista ESF, para responder por atribuição específica – para atuar como responsável pelo Odontomóvel, recebendo um adicional de função no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento (salário base + triênio + abono) nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 01/05, a contar de 02/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de janeiro de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 12/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1886669

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 12/2019 – Dispensa de Licitação 01/2019 - PMP
Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de Haecon-do para alunos do Projeto Social Aquarela e para adolescentes do Município. As aulas deverão ser ministradas nas segundas-feiras das 08h30 às 11h30 e das 13h15 e às 17h15 e nas quintas-feiras das 09h00 às 10h00 e das 14h00 e das 16h00, totalizando 10 horas semanais, iniciando na segunda quinzena de fevereiro e encerrando na primeira quinzena de dezembro.
Dados do Contrato: Contrato nº 18/2019 / Contratado: DANIEL AUGUSTO ROOS 06520183946 - CNPJ sob o nº 32.345.711/0001-94- Data do Contrato: 24/01/2019 - Valor do Contrato: R$ 11.875,00 (Onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666, Artigo 24.

Município de Peritiba, 24 de Janeiro de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL 10/2019

Publicação Nº 1886697

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 13/2019 – Pregão Presencial 10/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público, com provas escritas e práticas para cargos de nível fundamental completo e incompleto, médio e superior, compreendendo todas as atividades necessárias em conformidade com as legislações vigentes.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15min do dia 11/02/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30min do dia 11/02/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 24 de Janeiro de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 1886685

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

Processo Licitatório: 02/2019
Pregão Presencial 02/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração e realização de concurso público, com provas escritas e práticas para cargos de nível fundamental completo e incompleto, médio e superior, compreendendo todas as atividades necessárias em conformidade com as legislações vigentes.

A PREGOEIRA do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 02/2019, Processo de Licitação nº 02/2019, foi considerada deserta, pois não houveram interessados ao Certame.

Peritiba SC., 24 de Janeiro de 2019

Regina Inês Brand Lazzarin
Pregoeira (Decreto n° 110/2018)

EXTRATO DA ATA PL 01/2019 PR 01/2019

Publicação Nº 1886222

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	1865-2977-523	1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PR1/2019 **Data de abertura:** 24/01/2019 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 15.830,00

Forma de julgamento: Lote **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de camisas para a Oficina de Música de Peritiba, camisetas para o Encontro da Mulher Peritibense, camisetas regata para alunos do CEPJAW e camisas para servidores da secretaria administração e agricultura.

Lote	Tratamento	Denominação	Valor estimado (R$)
1	Normal	LOTE 01	2.925,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	4597 - PONTOCOM BRINDES LTDA	1.290,60
	2	2836 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	1.710,00
	3	2695 - SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME	2.866,50
	4	2869 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME	2.925,00
2	Normal	LOTE 02	825,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	4597 - PONTOCOM BRINDES LTDA	403,20
	2	2836 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	570,00
	3	2695 - SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME	808,50
	4	2869 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME	825,00
3	Normal	LOTE 03	1.280,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	2695 - SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME	934,39
	2	4597 - PONTOCOM BRINDES LTDA	934,40
	3	2836 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	1.040,00
	4	2869 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME	1.280,00
4	Normal	LOTE 04	10.800,00
	Colocação	**Credor/Fornecedor**	**Valor Total (R$)**
	1	2695 - SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME	5.987,99
	2	4597 - PONTOCOM BRINDES LTDA	5.988,00
	3	2836 - RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	7.800,00
	4	2869 - CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME	10.800,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Lote	Valor Total (R$)
2695 - SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL LTDA ME	3, 4	6.922,38
4597 - PONTOCOM BRINDES LTDA	1, 2	1.693,80
	Total Geral	8.616,18

Pescaria Brava

Prefeitura

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002/2019 - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - MODALIDADE PROMOÇÃO

Publicação Nº 1886850

RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 002/2019 - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - MODALIDADE PROMOÇÃO
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Edital nº 002/2019 que trata dos profissionais estáveis que prestam serviços à Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava, habilitados para o desenvolvimento funcional – modalidade promoção, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2018, de 09 de março de 2018.

Nº Inscrição	Servidor (a)	Parecer
040	Alexandra Hubner da Silva	Deferido
019	Almiro Pittigliani de Carvalho	Deferido
016	Ana Paula Delfino Evaristo	Deferido
039	Analu Hubner da Silva Cittadin	Deferido
038	Anelize Hubner da Silva Ouriques	Deferido
017	Arlete Borges Goulart Cardoso	Deferido
024	Carine Borges Cardoso	Deferido
014	Cenilma Marcondes Emiliano	Deferido
011	Cristina da Silva Goulart	Deferido
036	Edna de Souza Santos	Deferido
012	Eliana Barcelos de Bem Silva	Deferido
015	Elisângela Corrêa Cardoso de Aguiar	Deferido
010	Franciele dos Santos Machado Costa	Deferido
035	Giane Souza da Conceição Julião	Deferido
020	Giselli da Lapa Nunes Costa	Deferido
009	Janete Paz de Oliveira	Deferido
028	Jeovânia Nascimento dos Santos	Deferido
007	José Alberto Teles Silveira	Deferido
005	Josilane Firmiano	Deferido
034	Joyce Santana Rosa	Deferido
018	Jusânia Aparecida Dalazen Albino Leandro	Deferido
027	Karoline Almeida de Sá	Deferido
013	Lenita da Cruz	Deferido
037	Marcelo Nascimento Mendes	Deferido
026	Márcia de Medeiros	Deferido
003	Maria Teresa Kniess Trilha	Deferido
029	Mariana Martins de Oliveira Mendes	Deferido
008	Marilea Souza dos Santos	Deferido
021	Marlene de Souza Gaspar	Deferido
004	Michele Lúcio Félix Honorato	Deferido
022	Natalina dos Santos Guimarães Luiz	Deferido
025	Queren Alves Oliveira Goulart	Deferido
023	Raquel da Silveira Barreto	Deferido
001	Raquel Fernandes Costa da Silva	Deferido
032	Regina Maltezo Camilo Corrêa	Deferido
031	Renata Sachetti Germano	Deferido
002	Renato Justino Borges	Deferido
006	Rose Maria Espíndula Machado	Deferido
030	Rosilea Eloy Madalena	Deferido
033	Sônia Clarindo	Deferido

Os profissionais da educação acima fazem jus ao Desenvolvimento Funcional - Modalidade Promoção referente aos anos 2016, 2017 e 2018.
Pescaria Brava, 23 de janeiro de 2019.

Perpétua Guimarães Prudêncio — Secretária de Educação
Renato Justino Borges — Diretor do Departamento Administrativo

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 03 2019 - TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 1885702

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 04/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 08/02/2019, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 25 de janeiro de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2019

Publicação Nº 1886234

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
Pregão Presencial

O Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, torna público, que foi prorrogado para o dia 08/02/2019 a licitação nº 002/2019, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto visa aquisição e materiais de limpeza para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais: Centro I e II e Creche Crescer Feliz e para a CME- Comissão Municipal de Esportes, durante o ano letivo de 2019.
O recebimento dos envelopes contendo a documento de habilitação e proposta de preços será até às 08:15, com abertura da sessão às 08:30hs do mesmo dia. As demais cláusulas de referido edital permanecem inalteradas.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 24 de janeiro de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO 005/2019

Publicação Nº 1886556

AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 005/2019, modalidade Pregão Presencial, passou a vigorar com a seguinte alteração no preâmbulo:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, Processo Administrativo nº 015/2019, visando à contratação de empresas ou pessoas físicas para prestação de serviços técnicos para prestar serviços nas oficinas do CRAS, conforme descrição no item 1.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, à Avenida Marechal Costa e Silva, 111, em Pinheiro Preto -SC. O credenciamento será feito até as 08:15 horas do dia 05/02/2019. Abertura da sessão 08:30 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93.

Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 21 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 001/2019

Publicação Nº 1886381

MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2019
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/02/2019, licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA n. 001/2019, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 19/02/2019, até às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 24 DE JANEIRO DE 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 009/2019

Publicação Nº 1885693

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/02/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS À AUTORIDADES QUE VISITEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA CONSUMO EM REUNIÕES/TREINAMENTOS.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/02/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 24 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 010/2019

Publicação Nº 1885667

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 11/02/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, visando o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos e de construção para serem utilizados nas Unidades Escolares Municipais: Centro Educacional Unidade I, Unidade II e Creche Municipal Crescer Feliz e para uso da secretária de agricultura.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/02/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 24 DE JANEIRO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 082

Publicação Nº 1886691

PORTARIA N° 082, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
INSTITUI O SERVIÇO DE SOBREAVISO DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° Fica regulamentada pela presente portaria a realização do serviço de Enfermagem pelo Regime de Sobreaviso da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro Preto.
Art. 2° Os servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família- ESF 1 e ESF 2, poderão ser convocados para cumprirem regime de sobreaviso, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde nos finais de semana (sábados e domingos) e feriados.
Art. 3° O sobreaviso deverá ser nos seguintes dias e horários: das 7h30min do sábado às 7h30min da segunda-feira.
Art. 4° O regime de sobreaviso é entendido como permanência do servidor fora de seu ambiente de trabalho, e com sua anuência aguarda o chamamento para executar o serviço de Enfermagem.
Art. 5° Os serviços oferecidos aos munícipes no sobreaviso de Enfermagem são: curativos de médio e grande porte, curativos de pós-operatórios imediatos; cuidados com sondas e drenos e demais dispositivos invasivos; administração de medicamentos injetáveis prescritos por

médicos; instalação de oxigenioterapia domiciliar; entre outros regulamentados e autorizados pela profissão. Todos os procedimentos de Enfermagem solicitados serão avaliados pelos enfermeiros executores para verificação de viabilidade de sua realização em nível ambulatorial (na Unidade Básica de Saúde) e/Ou de forma domiciliar.
Parágrafo Único Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala, ou até mesmo, convocar os servidores por intimação verbal ou via telefônica, que posteriormente será objeto de relatório, firmado pela autoridade superior e o servidor convocado, remunerado conforme horas extras cumpridas.
Art. 6° A comprovação do efetivo exercício das horas em regime de sobreaviso serão computadas mediante registro em planilha específica e prontuários de pacientes atendidos, com registro dos nomes, procedimentos realizados, hora de início e término de cada atendimento, bem como demais informações pertinentes.
Art. 7° A remuneração correspondente ao regime de sobreaviso serão pagas no mês subsequente ao do efetivo exercício da atividade no referido regime.
Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 24 de janeiro de 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1107/2019

Publicação Nº 1886565

DECRETO Nº 1.107/2019, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Abre crédito suplementar por conta da anulação parcial de dotações valor de R$ 42.252,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 154 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Transf. Inst. P. Sem fins Luc. R$ 42.252,00

TOTAL: ..... R$ 42.252,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 42.252,00

TOTAL: ..... R$ 42.252,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 23 de janeiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 23 de janeiro de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO N. 002/2018

Publicação Nº 1886363

MUNICÍPIO DE PIRATUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNÍCIPIO DE PIRATUBA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.piratuba.sc.gov.br, bem como no Mural Oficial de Publicações do Município EDITAL QUE DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL DA PROVA OBJETIVA E CONVOCA PARA PROVA DE TÍTULOS. Piratuba, 25 de janeiro de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 1886075

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura municipal de Pomerode
CNPJ 83.102.251/001-04
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro - Pomerode
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO Ação Social e Cidadã – Abrigo das Meninas
CNPJ: 07.642.574/0002-93
Rua Sete de Setembro, 1167 – Bairro Sete de Setembro – Gaspar - Santa Catarina
Objeto: O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse financeiro visando o acolhimento institucional cumprindo ordem judicial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I
Valor: R$ 51.843,72 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos)
Vigência até 31/12/2019
Data da assinatura: 02/01/2019
Ércio Kriek - Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019.

Publicação Nº 1886079

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2019.
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E CASA DA SOLIDARIEDADE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, nesta cidade, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob 605.728.259-00 e portador da Cédula de Identidade n° 12.026.174, residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro CASA DA SOLIDARIEDADE, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.249.887/0001-44, com sede na Rua Morro Strassmann, s/nº, Bairro Testo Rega, Pomerode (SC), CEP 89.107-000, neste ato representada por MARCO ANTÔNIO MARQUES GODOY, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
1– DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de até R$ 20.929,20 (Vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL POR ORDEM JUDICIAL".
1.2 – Tem por objetivo o repasse financeiro visando o acolhimento institucional cumprindo ordem judicial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I
2. VALOR
2.1 - Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Cooperação, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor de até R$ R$ 20.929,20 (Vinte mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), subdividido em 12 (doze) parcelas) conforme plano de trabalho.

3. FONTE DE RECURSOS
3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

013	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
001	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
0008.0244.0140.2051	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Social
333900000000000	Aplicações Diretas
01000000	Recursos Ordinários

4 – DAS OBRIGAÇÕES
4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;
g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo

das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pomerode;
k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;
l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;
b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
h) Divulgar este Termo Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;
k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
m) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente, bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzida ou transformada com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo, em até 30 dias contados do recebimento;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Pomerode informando especialmente as alterações de endereço e contato;
u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
v) Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Banco do Brasil, Agência nº 2474-0, Conta Corrente nº 23.053-7, e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.
5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.
5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitido a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, §2º da Lei nº 13.019/2014.
5.6- A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos.
5.7- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.
6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.
7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1- A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei nº 13.019/2014.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.
7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.
7.4- A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da Prefeitura Municipal de Pomerode.
7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada, antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.
7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.
8 - DA VIGÊNCIA
8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9 – DAS PROIBIÇÕES
9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela CONCEDENTE;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014 ;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência,despesa bancária ou similar;
f) executar pagamento antecipado(anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e

serviços;
g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
l) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
m) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
n) realizar despesas com:
I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.
11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
13.1- O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.
14 – DO FORO
14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Pomerode/SC, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.
15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.
15.3- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pomerode/SC, 10 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE POMERODE
ÉRCIO KRIEK

CASA DA SOLIDARIEDADE
MARCO ANTÔNIO MARQUES GODOY

Testemunhas:

1: _____

2: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019.

Publicação Nº 1886080

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, nesta cidade, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob 605.728.259-00 e portador da Cédula de Identidade n° 12.026.174, residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.448.121/0002-70, com sede na Estrada Geral do Maciambu Pequeno, S/nº – Bairro Maciambu – Palhoça - Santa Catarina, neste ato representada pela Sr. Roberto Ramos da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 634.464.917-72, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "ACOLHIMENTO DE MENORES POR ORDEM JUDICIAL".

1.2 – Tem por objetivo o acolhimento de menores em face de determinação judicial.

2. VALOR
2.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Cooperação, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), subdividido em 12 (doze) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) conforme plano de trabalho.

3. FONTE DE RECURSOS
3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

021	Fundo Municipal de Assistência Social
001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0140.2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
333900000000000	Aplicações Diretas
333903953000000	Serviço de Assistência Social
01000000	Recursos Ordinários

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;
g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pomerode;
k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com

os custos da referida publicação;
l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;
b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
h) Divulgar este Termo Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;
k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
m) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente, bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzida ou transformada com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo, em até 30 dias contados do recebimento;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Pomerode informando especialmente as alterações de endereço e contato;
u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
v) Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Banco do Brasil, Agência nº 2638-7, Conta Corrente nº 82923-4, e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitido a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, §2º da Lei nº 13.019/2014.

5.6- A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei nº 13.019/2014.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.

7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4- A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da Prefeitura Municipal de Pomerode.

7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada,antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

8 - DA VIGÊNCIA
8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 29/12/2019, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DAS PROIBIÇÕES

9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela CONCEDENTE;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014 ;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência,despesa bancária ou similar;
f) executar pagamento antecipado(anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTEe desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
l) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
m) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
n) realizar despesas com:

I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
13.1- O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e

avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

14 – DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Pomerode/SC, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.

15.3- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pomerode/SC, 02 de janeiro de 2019.

Ércio Kriek
MUNICÍPIO DE POMERODE

Roberto Ramos da Silva
NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS

Testemunhas:

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2019.

Publicação Nº 1886081

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2019.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMERODE E AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – ABRIGO DAS MENINAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, nesta cidade, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob 605.728.259-00 e portador da Cédula de Identidade n° 12.026.174, residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – ABRIGO DAS MENINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.642.574/0002-93, com sede na Rua Sete de setembro, 1167, Bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Maria Helena Spengler, inscrita no CPF sob n° 309.256.819-20, portador da Cédula de Identidade nº 651.424-3, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, e Lei Ordinária Municipal nº 2895, de 23 de fevereiro de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1– DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de R$ 51.843,72 (Cinqüenta e um Mil e Oitocentos e quarenta e três Reais e setenta e dois centavos) ao PROPONENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "ACOLHIMENTO DE MENORES POR ORDEM JUDICIAL".

1.2 – O presente termo de fomento, tem por objeto o repasse financeiro visando o acolhimento institucional de menores, cumprindo ordem judicial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

2. VALOR
2.1 Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Cooperação, de que trata a cláusula primeira, a CONCEDENTE repassará à PROPONENTE, o valor de R$ 51.843,72 (Cinqüenta e um Mil e Oitocentos e quarenta e três Reais e setenta e dois centavos) subdivididos em parcelas conforme plano de trabalho.

3. FONTE DE RECURSOS
3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

021	Fundo Municipal de Assistência Social

001	Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0140.2067	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
333900000000000	Aplicações Diretas
333903953000000	Serviço de Assistência Social
01000000	Recursos Ordinários

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;
g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pomerode;
k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;
l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;
b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
h) Divulgar este Termo Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;
k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
m) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente, bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzida ou transformada com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo, em até 30 dias contados do recebimento;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Pomerode informando especialmente as alterações de endereço e contato;
u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
v) Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Banco do Brasil, Agência nº 0921-0, Conta Corrente nº 36683-8, e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitido a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, §2º da Lei nº 13.019/2014.

5.6- A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1- A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei nº 13.019/2014.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.

7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subseqüentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4- A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária da Prefeitura Municipal de Pomerode.

7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e

receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada,antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

8 - DA VIGÊNCIA
8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 – DAS PROIBIÇÕES
9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela CONCEDENTE;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014 ;
d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência,despesa bancária ou similar;
f) executar pagamento antecipado(anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela CONCEDENTEe desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
l) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
m) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
n) realizar despesas com:

I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;

e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
13.1- O CONCEDENTE acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o CONCEDENTE poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

14 – DO FORO
14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Pomerode/SC, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.

15.3- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pomerode/SC, 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE POMERODE
ÉRCIO KRIEK

MARIA HELENA SPENGLER
AÇÃO SOCIAL E CIDADÃ – ABRIGO DAS MENINAS

Testemunhas:

CPF CPF

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 07/2018

Publicação Nº 1886058

1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2018 DE 15 DE AGOSTO DE 2018 ENTRE SAMAE POMERODE E A EMPRESA ERDE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA, COM SEDE NA (O), RUA RIO GRANDE DO SUL Nº390 BAIRRO ANITA GARIBALDI SOB O CNPJ N.º11.804.038/0001-33.

O Samae Pomerode, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pela seu Presidente, RICARDO CAMPESTRINI, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 07/2018, conforme Processo Administrativo Nº 011/2018, Pregão Presencial Nº 011/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a alteração das dotações orçamentárias em virtude da vigência contratual ser de 12 meses e ultrapassar os créditos orçamentários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

369 - 15.001.2057.333903914000000.02000000
Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Samae providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Pomerode, 02 de Janeiro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do Samae

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 025-2018

Publicação Nº 1886038

SAMAE POMERODE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Objeto: – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL.

Fornecedor: 56162 - TORNEARIA NICOLETTO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção mecânica industrial preventiva/corretiva nas dependências da Autarquia dentro do município de Pomerode, 24 horas/ 07 dias por semana, atendendo com o serviço de plantão com prazo Maximo de 1 hora após o contato ter sido realizado, abrangendo diferenciados serviços como pequenas soldas, cortes e soldas, troca de rolamentos, roscas, troca de mangueiras hidráulicas, substituição de óleos e vedantes hidráulicos de prensas e basculantes, manutenção em talhas, esteiras, montagem e desmontagem de sistemas de bombeamento e distribuição de água, lubrificação de bombas e mancais, confecção e manutenção de suportes de/ em tubos, cantoneiras ou outros perfis de ferro, juntamente com outros serviços sem maiores complexidades técnicas.	HORAS		2.000,00	R$50,00	R$100.000,00

Total do Fornecedor:	R$100.000,00
Total Geral dos Itens:	R$100.000,00

- ATA REGISTRO DE PREÇO nº 025/2018
Validade: A partir de 17.12.2018 validade (12 MESES).

EXTRATO CONTRATO 001-2019

Publicação Nº 1886043

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SAMAE (SERVIÇOS AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA DE ESGOTO)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001 / 2019

Processo Administrativo n.º 019/2018
Contratante: SAMAE DE POMERODE.
Contratada: JVA OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Objeto: SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA DO SISTEMA DE FILTROS DA ETA I CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO I DO EDITAL.

Relação de Itens da Licitação					
Item	Quantidade	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Descrição
1	70	SERVIÇO	R$ 1.260,00	88.200	Limpeza de filtros do sistema ETA 1 conforme especificações do termo de referencia.
Total Geral --->		R$ 88.200,00			

1. O prazo de vigência é de 12 meses a partir de 07/01/2019.

.

Pomerode/ SC, 07 de Janeiro de 2019.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 RÁDIOS

Publicação Nº 1886576

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE DE 10(DEZ) MESES PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO DE RÁDIO DIFUSÃO AM OU FM COM ABRANGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM TEMPO DE ATÉ 4 HORAS MENSAIS, E DE ATÉ 80 INSERÇÕES, CONFORME DIAS E HORARIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor: 109.000,00 (Cento e Nove Mil). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até às 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 07/02/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 07/02/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 24 de Janeiro de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 010/2019

Publicação Nº 1885700

DECRETO Nº 010/2019, DE 09 JANEIRO 2019.

"DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, com área total de 510,90 m², matrícula 10.422, CRI de Ponte Serrada, lote 01 da quadra 04, localizado na Rua Abilio Antonio Tobias, desta cidade de Ponte Serrada – SC, propriedade de Ivonei Rodrigues de Oliveira e Jane Stecanella de Oliveira , dividido em duas partes iguais, conforme mapa e memorial anexo.
a - Lote 01 A, com área de 255,45m².
b- Lote 01 B, com área de 255,45m².

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº675/2018 de 05 de novembro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 JANEIRO 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 001/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 1885960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusiva para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão Presencial- Registro de Preço nº 001/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para composição da merenda escolar do Ensino Infantil e Fundamental da Rede Educação do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 05/02/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 05/02/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 24 de janeiro de 2018.
Elias Cabral
Prefeito em Exercício

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2019

Publicação Nº 1885681

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 007/2019
Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Manjato Tratores LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Av. do Comércio, nº 1496, Bairro Getúlio Vargas, Município de Santo Augusto, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 98.590-000, Telefone (55) 3781-1131, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 00.492.308/0001-00, neste ato representada por seu diretor, Sr. Luiz Augusto Manjabosco, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Semeadeira adubadeira hidráulica para plantio direto de culturas de inverno (trigo, aveia, cevada, etc) de 15 linhas com espaçamento mínimo entre linhas de 17cm, com discos de corte, reservatório de sementes com capacidade mínima de 180kg e de adubo de 270kg, ano 2018 (nova).	NETZ	2	R$ 23.990,00	R$ 47.980,00
22	Semeadeira adubadeira hidráulica para plantio direto de culturas de inverno (trigo, aveia, cevada, etc) de 13 linhas com espaçamento mínimo entre linhas de 17cm, com discos de corte, reservatório de semente com capacidade mínima de 160kg e de adubo de 250kg, ano 2018 (nova).	EICKHOFF	1	R$ 21.300,00	R$ 21.300,00
VALOR TOTAL R$ 69.280,00 (sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 007/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 e seus anexos.

- Fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos implementos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Luiz Augusto Manjabosco, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 18 de janeiro de 2019.

Eliseu Mibach	Manjato Tratores LTDA – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha	Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2019

Publicação Nº 1885682

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 008/2019
Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO

GERENCIADOR e de outro lado a empresa Köhler Implementos Agrícolas EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rod. RS 265, nº S/N – KM 132, Bairro Santa Augusta, Município de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.170-000, Telefone (53) 3302-8149, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 92.264.472/0001-70, neste ato representada por seu diretor, Sr. Egbert Köhler, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Concha carregadeira traseira com capacidade mínima de 280 litros e largura de corte 0,85 metros com basculamento manual, ano 2018 (nova).	KLR-KOHLER MOD PC300	6	R$ 1.920,00	R$ 11.520,00
VALOR TOTAL R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 008/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 e seus anexos.

- Fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos implementos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Egbert Köhler qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 18 de janeiro de 2019.

Eliseu Mibach	Köhler Implementos Agrícolas EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha	Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

Publicação Nº 1885683

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 009/2019
Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Metalúrgica Freitas Ltda – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua São João, Nº 1699, Centro, município de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.920-000, Telefone (51) 3770-1093 inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 05.852.250/0001-73, neste ato representada por seu diretor, Sr. Vanderlei de Freitas, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Carreta agrícola basculante com carroceria de madeira com capacidade para 3.000kg com as medidas mínimas de 2,80x1,80x0,60 mts, rodado simples com pneus novos 700x16 10 lonas, ano 2018 (nova).	METALFREITAS	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00
06	Carreta agrícola metálica tipo caçamba com basculante hidráulico com pistão telescópico de 3 estágios, com capacidade mínima para 6.000kg e 5,80 m³, medidas mínimas de 3,0 x 2,0 x 0,98 mts , tampa traseira com abertura tipo caçamba + abertura lateral, rodado tandem com pneus novos 7.50x16 10 lonas, ano 2018 (nova).	METALFREITAS	8	R$ 12.890,00	R$ 103.120,00
11	Arado subsolador com 5 hastes com largura mínima de 1,70 mts, chassi reforçado em aço carbono, sem pinos fusível, abraçadeiras com parafusos, ano 2018 (novo).	METALFREITAS	6	R$ 3.838,00	R$ 23.028,00

12	Grade niveladora de arrasto com transporte no 3° ponto, com 28 discos de 22"x3,50mm com espaçamento de 170mm entre discos, discos mistos, mancais de rolamentos à graxa, ano 2018 (nova).	METALFREITAS	3	R$ 8.197,00	R$ 24.591,00
14	Lâmina traseira para acoplar ao 3° ponto do levante hidráulico do trator, com as medidas mínimas da lâmina de 2500mm de largura, 500mm de altura e peso mínimo de 325kg, ano 2018 (nova).	METALFREITAS	4	R$ 3.890,00	R$ 15.560,00
VALOR TOTAL R$ 171.599,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 009/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 e seus anexos.

- Fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos implementos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Vanderlei de Freitas qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 18 de janeiro de 2019.

Eliseu Mibach	Metalúrgica Freitas Ltda – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha	Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

Publicação Nº 1885684

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 010/2019
Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Terra Viva Comércio e Representações – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, Telefone (46) 3543-2815, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 17.542.364/0001-04, neste ato representada por sua Administradora, Sra. Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Distribuidor de sementes e fertilizantes mono disco com prato de 4 palhetas em aço inox, acoplado ao 3° ponto do trator, reservatório em polietileno com capacidade para 600 litros, largura mínima de distribuição variável de 06 à 18 metros, ano 2018 (novo).	MAQTRON	1	R$ 2.395,00	R$ 2.395,00
09	Colhedora de forragens para acoplamento em trator agrícola, para colheita em área total com largura de 1,00 metro para até 2 linhas de milho com espaçamento de 45/55 cm, colheita de forragens de inverno, como aveia, azevém, braquiária, com capacidade mínima de produção de 35 toneladas hora, rotor com no mínimo 12 facas e 06 lançadores, sistema de quebra grãos, bica de descarga com dispositivo total hidráulico acionado pelo comando do trator, com no mínimo 24 opções de corte entre 2mm à 36mm, afiador das facas redondo com pedra giratória, transmissão por caixa e cardan com capa protetora, sem correia, ano 2018 (nova).	PINHEIRO MAX PREMIER	1	R$ 30.865,00	R$ 30.865,00

10	Colhedora de forragens para acoplamento em trator agrícola, para colheita de milho, sorgo e demais variedades plantadas em linha, com capacidade mínima de produção de 35 toneladas hora, 4 rolos recolhedores, rotor com no mínimo 12 facas e 06 lançadores, sistema de quebra grãos, bica de descarga com dispositivo total hidráulico acionado pelo comando do trator, com no mínimo 24 opções de corte entre 2mm à 36mm, afiador das facas redondo com pedra giratória, transmissão por caixa e cardan com capa protetora, sem correia, ano 2018 (nova).	PINHEIRO MAX PREMIER	8	R$ 19.980,00	R$ 159.840,00
13	Kit retroescavadeira para acoplar ao 3° ponto do levante hidráulico do trator , sistema hidráulico completo com bomba de engrenagens com vazão mínima de 35 litros/minuto acoplada na tomada de força, reservatório de óleo hidráulico de 55 litros com filtro de retorno e indicador de nível, giro rápido com dois cilindros hidráulicos, profundidade mínima de escavação de 3000mm, ângulo de giro horizontal de 170° graus, altura de descarga mínima de 2870mm, caçamba de 18", ano 2018 (nova).	LAVRALE	2	R$ 39.850,00	R$ 79.700,00
VALOR TOTAL R$ 272.800,00 (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 010/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 e seus anexos.
- Fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos implementos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora. Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 18 de janeiro de 2019.

Eliseu Mibach	Terra Viva Comércio e Representações – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha	Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2019

Publicação Nº 1885685

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 011/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Portalmaq Comércio Importação e Exportação e Indústria LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Vigario Frei João, nº 740, Município de Luzerna, Estado de Santa Catarina, CEP 89.609-000, Telefone (49) 3522-8198, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 20.414.079/0001-04, neste ato representada por seu diretor, Sr. João Anrain, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Batedeira de cereais acionada pela tomada de força do trator e transportada sobre rodas com pneus novos, com produção mínima de 25 à 40 sacas de feijão hora e milho de 70 à 90 sacas horas, ano 2018 (nova).	TRITON MAQUINAS, TR	2	R$ 7.790,00	R$ 15.580,00

15	Plantadora adubadora hidráulica pantográfica para acoplar ao 3° ponto do trator com 2 linhas para plantio direto de feijão, soja, milho e sorgo com espaçamento mínimo entre linhas de 40 cm e máximo de 90cm, linhas de plantio composta de discos de corte mínimo de 16", sulcador com sistema pula pedra ou desarme-arme automático + discos duplo mínimo de 14" para o adubo, discos duplo mínimo de 14" para sementes, rodas limitadoras de profundidade com compactador em V, reservatório de adubo e semente em polietileno com capacidade mínima de 150kg para o adubo e 50kg para sementes, distribuidor de adubo com rosca sem fim, ano 2018 (nova).	AGRICULTE AGPH 2L	3	R$ 12.400,00	R$ 37.200,00
16	Plantadora adubadora hidráulica pantográfica para acoplar ao 3° ponto do trator com 3 linhas para plantio direto de feijão, soja, milho e sorgo com espaçamento mínimo entre linhas de 40 cm e máximo de 90cm, linhas de plantio composta de discos de corte de no mínimo de 16", sulcador com sistema pula pedra ou desarme-arme automático + discos duplo mínimo de 14" para o adubo, discos duplo mínimo de 14" para sementes, rodas limitadoras de profundidade com compactador em V, reservatório de adubo e semente em polietileno com capacidade mínima de 240kg para o adubo e 75kg para sementes, distribuidor de adubo com rosca sem fim, ano 2018 (nova).	AGRICULTE AGPH 3L	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
17	Plantadora adubadora hidráulica pantográfica para acoplar ao 3° ponto do trator com 5 linhas para plantio direto de feijão, soja, milho e sorgo com espaçamento mínimo entre linhas de 40 cm (5 linhas de soja de 45cm) e máximo de 85cm, (4 linhas de milho de 85cm) linhas de plantio composta de discos de corte de no mínimo 16", sulcador com sistema pula pedra ou desarme-arme automático + discos duplo mínimo de 14" para o adubo, discos duplo mínimo de 14" para sementes, rodas limitadoras de profundidade com compactador em V, reservatório de adubo e semente em polietileno com capacidade mínima de 400kg para o adubo e 120kg para semente, distribuidor de adubo com rosca sem fim, ano 2018 (nova).	SR IMPLEMENTO, PH 70	4	R$ 22.383,00	R$ 89.532,00
23	Colhedora de milho de uma linha acoplável a tratores com potência mínima de 65cv, colhe, despalha, debulha, limpa e ensaca o milho, com produção mínima de 30 à 40 sacas/hora, com roda e pneu novo 700x16 10 lonas, ano 2018 (nova).	REALMAQ AGROPECUARIA	1	R$ 31.723,00	R$ 31.723,00
VALOR TOTAL R$ 190.035,00 (cento e noventa mil e trinta e cinco reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 011/2019.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 e seus anexos.
- Fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos implementos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor João Anrain qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 18 de janeiro de 2019.

Eliseu Mibach	Portalmaq Comércio Importação e Exportação e Indústria LTDA – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha	Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2019

Publicação Nº 1885686

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 012/2019

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Brasil Implementos Agrícolas EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua 1 de Janeiro, nº S/N – Bloco 02 - Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-000, Telefone (44) 3649-5756, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 27.443.844/0001-63, neste ato representada por sua titular, Sra. Ana Batista Torres, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Distribuidor de calcário, gesso, adubo, sementes, esterco de bovinos, cama de aviário, com capacidade mínima de carga para 3.000 kg e 1,50m³, com esteiras de travessas de 800mm de largura, rodado simples com 02 pneus 7.50x16 novos, largura de distribuição mínima de 10 a 16 metros, caixa de acionamento da esteira e transmissão dos discos distribuidores em banho de óleo, capacidade de distribuição mínima de até 7.000 kg por hectar, peso mínimo da máquina de 900kg, ano 2018 (novo).	IAC	6	R$ 14.000,00	R$ 84.000,00
08	Distribuidor de esterco líquido com bomba à vácuo, rodado simples, com capacidade mínima de 3000 litros, com as medidas mínimas do diâmetro do tanque 1.250 mm comprimento 2.800 mm, peso mínimo de 800 kg, mangote de sucção com no mínimo 5 mts x 4", largura de trabalho leque de 10 a 15 metros, largura de trabalho canhão de 25 a 30 m, espessura da chapa do tanque de no mínimo 4,76 mm, revestimento interno anticorrosivo com pintura epóxi, relógio manovacuômetro, agitador interno, bomba de palhetas 240mm, tempo de carga de no mínimo 1200 litros por minuto, tampa de inspeção superior de 440mm, tampa de inspeção traseira de 640 mm, eixo rodado simples reforçado e equipado com 02 pneus novos 750x16 com 10 lonas e câmaras de ar correspondente, ano 2018 (novo).	IAC	6	R$ 15.600,00	R$ 93.600,00
VALOR TOTAL R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 012/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 e seus anexos.

- Fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos implementos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhora Ana Batista Torres qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 18 de janeiro de 2019.

Eliseu Mibach	Brasil Implementos Agrícolas EIRELI – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha	Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019

Publicação Nº 1885687

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 013/2019
Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Dalmir D. Thurow – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rod. RS 350 KM 32, nº S/N, Bairro Picada Grande, Município de Dom Feliciano, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.190-000, Telefone (051) 99733-0740 e (51) 98115-3960, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 21.909.028/0001-16, neste ato representada por seu diretor, Sr. Dalmir Dummer Thurow, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

03	Pulverizador agrícola com capacidade mínima para 600 litros e barras de no mínimo 12 metros com levantamento por carretilhas ou catracas, bomba de pulverização com no mínimo 75 litros/min, comando duas vias, mexedor mecânico, lava frascos, filtros de linha, 24 porta bicos monojet espaçados à 50cm com anti-gotejo e dois jogos de bicos sendo um cone e um leque, ano 2018 (novo).	THUROW	1	R$ 8.190,00	R$ 8.190,00
19	Pulverizador agrícola com capacidade mínima para 400 litros e barras mínima de 9 metros com levantamento por carretilhas ou catracas, bomba de pulverização com no mínimo 38 litros/min, comando duas vias, lava frascos, mínimo de 18 porta bicos monojet espaçados à 50cm com anti-gotejo e dois jogos de bicos sendo um cone e um leque, ano 2018 (novo).	THUROW	4	R$ 6.997,00	R$ 27.988,00
20	Pulverizador agrícola de barras hidráulica com capacidade mínima para 600 litros e barras de no mínimo 14 metros com levantamento hidráulico, bomba de pulverização com no mínimo 75 litros/min, comando duas vias, mexedor mecânico, lava frascos, filtros de linha, mínimo de 29 porta bicos monojet espaçados à 50cm com anti-gotejo e dois jogos de bicos sendo um cone e um leque, ano 2018 (novo).	THUROW	2	R$ 16.740,00	R$ 33.480,00
VALOR TOTAL R$ 69.658,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 013/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 e seus anexos.

- Fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos implementos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Dalmir Dummer Thurow qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 18 de janeiro de 2019.

Eliseu Mibach	Dalmir D. Thurow – ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha	Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019

Publicação Nº 1885688

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 014/2019
Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Transportadora Almeida LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 08.626.016/0001-16, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº S/N – Complemento: Barracão Fundos, Centro, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84.620-000, Telefone (42) 3554-2005, neste ato representada pelo Senhor Everton Luis de Almeida, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 290/2018, Pregão Eletrônico nº 029/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada, conforme requisição da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Roçadeira agrícola para trator com largura de corte de 1,20 metros, transmissão por cardan com embreagem, giro livre interno, altura de corte entre 2,5cm a 20 cm, ano 2018 (nova).	ASUS	2	R$ 4.750,00	R$ 9.500,00

VALOR TOTAL R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 014/2019.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018 e seus anexos.

- Fornecer GARANTIA mínima de 12 (doze) meses aos implementos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Everton Luis de Almeida qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 18 de janeiro de 2019.

Eliseu Mibach	Transportadora Almeida LTDA – ME
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunha	Testemunha

EXTRATO DE CONTRATO 001/2019

Publicação Nº 1885668

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 001/2019
Partes: Município de Porto União e Remocar Retífica de Motores Ltda.
Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para retífica de um motor de veículo, marca Volkswagen, modelo Kombi, placa MGZ 7641, frota nº 66.
Valor: R$ 4.999,97 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 191/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 14 de janeiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Remocar Retífica de Motores Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 020/2019

Publicação Nº 1885675

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 020/2019
Partes: Município de Porto União e Peças e Oficina São José Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra para reforma do diferencial do caminhão marca Iveco, modelo Eurocargo 203 E24, placa MJD 3116, frota 152.
Valor: R$12.500,05 (doze mil e quinhentos reais e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 190/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 17 de janeiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Peças e Oficina São José Ltda – EPP.
Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1885679

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 290/2018 – Registro de Preços
Pregão Eletrônico 029/2018

Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Manjato Tratores LTDA – EPP, Köhler Implementos Agrícolas EIRELI, Terra Viva Comércio e Representações – EPP, Portalmaq Comércio Importação e Exportação e Indústria LTDA – EPP, Brasil Implementos Agrícolas EIRELI – EPP, Dalmir D. Thurow – ME e Transportadora Almeida LTDA – ME.

Porto União - SC, 18 de janeiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 190/2018

Publicação Nº 1885673

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 292/2018
Pregão Presencial 190/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Peças e Oficina São José Ltda – EPP.
Porto União SC, 17 de janeiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 191/2018

Publicação Nº 1885665

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 293/2018
Pregão Presencial 191/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Remocar Retífica de Motores Ltda.
Porto União SC, 14 de janeiro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO 002/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 1885790

PORTARIA Nº 002/2019/IMPRESS, de 24 de janeiro de 2019.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20722007.1.00069/00-3, NIT 1702698036-8, da servidora SALETE TEREZINHA HUPALO BUDNIAK.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 2.694 (dois mil seiscentos e noventa e quatro) dias, correspondendo a 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento
- 01/09/1987 a 19/01/1995 – Município de Porto União – SC 07a 04m 19d Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de janeiro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 1886322

PORTARIA Nº 005, de 24 de janeiro de 2019.

Nomeia Comissão Especial para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder a avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, para que possam ser alienados mediante processo licitatório na modalidade leilão, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:

I- Presidente – Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
II- Secretária – Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
III- Membro – Ludgeron Marcos Ilchechen – Matrícula 2123001;
IV- Membro – Cláudio Michaliszyn – Matrícula 22501;
V- Membro – Paulo Medeiros – Matrícula 59401.

Art. 3º Recomenda aos Secretários Municipais e aos dirigentes de órgãos ou entidades para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente Portaria, apresentem os bens patrimoniais considerados inservíveis à Comissão para que essa possa proceder à avaliação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, não sendo permitida a prorrogação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de janeiro de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 1.070/2018

Publicação Nº 1886068

PORTARIA Nº 1.070, de 06 de dezembro de 2018.

Designar responsável pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor efetivo ADILSON GALLE, como responsável pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, conforme termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através da Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina, e o Município de Porto União/SC com o Município de Porto União – SC, para manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 154/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1885678

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 239/2018 – Multientidade
Pregão Presencial 154/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.

Porto União SC, 18 de janeiro de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

PORTARIA 100/2018 DE 20/04/2018

Publicação Nº 1885642

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 100/2018 DE 20/04/2018

Prorroga prazo para apuração de inquérito administrativo de Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade da Comissão de mais tempo para apuração dos fatos e conclusão do inquérito.

RESOLVE:
Art. 1º — PRORROGA, o prazo da portaria 074/2018 de 14/03/2018 conforme o disposto nos artigos 165º ao 204º da Lei Municipal nº 1.076/91 de 30/04/91 por mais 30 dias a contar de 13/04/2018, para os devidos esclarecimentos dos fatos deste inquérito administrativo.

Parágrafo único — Fica revogado o artigo 4º da Portaria 074/2018 de 14/03/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 13/04/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2018 DE 23/04/2018

Publicação Nº 1885641

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 101/2018 DE 23/04/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RAFAEL NEITZKE TAMBOSI, lotado nesta Prefeitura, no período de 23/04/2018 à 12/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2018 DE 26/04/2018

Publicação Nº 1885639

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 102/2018 DE 26/04/2018

Designa servidor para função de chefia, assessoramento ou assistência, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica designada a Servidora FRANCIELI BONATTI PACHECO, ocupante do cargo de provimento contratado de PROFESSOR, para exercer a função de PEDAGOGA na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação do município
.
Parágrafo único – Em consideração a designação de função não haverá prejuízo no salário.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2018 DE 30/04/2018

Publicação Nº 1885638

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 103/2018 DE 30/04/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ARLETE POMMERENING, lotada nesta Prefeitura, no período de 30/04/2018 à 29/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 104/2018 DE 30/04/2018

Publicação Nº 1885637

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 104/2018 DE 30/04/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar o Servidor JEFERSON VERDI, na data de 30/04/2018, ocupante do cargo em comissão de ASSITENTE ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2018 DE 30/04/2018

Publicação Nº 1885635

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 105/2018 DE 30/04/2018

Exonera Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Exonerar a Servidora ELIZONETE ALVES MONTEIRO, na data de 30/04/2018, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Grupo Ocupacional 07 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 30 de abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2018 DE 02/05/2018

Publicação Nº 1885634

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 106/2018 DE 02/05/2018

Sobre aviso Cemitério Municipal, e da outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

MAIO 2018	
Jose Cardoso e Lauro Amancio	Adilson R. da Silva e Osni Blasius
05, 06	01
19, 20	12, 13
31	26, 27
05 dias	05 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 01/05/2018.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 107/2018 DE 02/05/2018

Publicação Nº 1885632

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 107/2018 DE 02/05/2018

Revoga as Portaria de Cessão Nº 099/2017, 100/2017 e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º — Fica revogada a partir desta data as Portarias Nº 099/2017 de 01/03/2017 e Nº 100/2017 de 03/03/2017 que cedia servidores da prefeitura para a Câmara de Vereadores do Município.

Parágrafo único – Ficando com efeito retroativo referente aos ofícios 123 de 17/04/2018 a Neuma Anderle Felizari e ofício 143 de 19/04/2018 a Fabio Alves de Campos.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2018 DE 03/05/2018

Publicação Nº 1885630

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 108/2018 DE 03/05/2018
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor RUBENS PIERRE DIAS, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/05/2018 à 12/05/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2018 DE 04/05/2018

Publicação Nº 1885628

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 109/2018 DE 04/05/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 03/05/2018, do Secretário de Transportes e Obras do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que o Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquina Motoniveladora no Departamento de Obras e Manutenção Rodoviária, Adorico Porto, teria causado possível ato de desídia e insubordinação hierárquica;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que supostamente teria insubordinado seu superior hierárquico, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a desídia e insubordinação acima descrita e relatados, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.
Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2018 DE 04/05/2018

Publicação Nº 1885627

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 110/2018 DE 04/05/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 03/05/2018, do Secretário de Transportes e Obras do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que o Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Operador de Trator sobre Pneus no Departamento de Obras e Manutenção Rodoviária, Vânio Bell, teria causado possível ato de desídia e insubordinação hierárquica;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que supostamente teria insubordinado seu superior hierárquico, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a insubordinação acima descrita e relatados, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.
Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2018 DE 04/05/2018

Publicação Nº 1885625

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 111/2018 DE 04/05/2018

Nomeia Comissão para Instauração de inquérito administrativo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e suas alterações;

CONSIDERANDO, o Relatório recebido dia 03/05/2018, do Secretário de Transportes e Obras do Município de Pouso Redondo/SC, informando a administração que o Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista no Departamento de Obras e Manutenção Rodoviária, Maicon da Silva Melo, teria causado possível ato de desídia e insubordinação hierárquica;

CONSIDERANDO, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar as circunstâncias que se deram os fatos, coletando todas as informações a ele pertinentes com base nos inquéritos de investigações internas a fim de que se possa concluir sobre as responsabilidades e a conduta do servidor municipal que supostamente teria insubordinado seu superior hierárquico, sendo que neste caderno processual não se tem por objetivo qualquer acusação, mas tão somente o esclarecimento dos fatos.

RESOLVE:
Art. 1º — DETERMINAR, a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apontar a conduta do servidor e, apurar sua responsabilidade administrativa, pelos fatos relacionados a desídia e insubordinação acima descrita e relatados, conforme relatório em anexo, tendo como objetivo de apurar todas as informações sobre o ocorrido a fim de nortear a conduta da administração e das eventuais responsabilidades pessoais.
Art. 2º — O Processo Administrativo será conduzido por Comissão de Inquérito, composta pelos Servidores Estáveis desta Prefeitura abaixo indicados, sendo presidida pelo primeiro:

ELIZABETH APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO
TEOTONIO RONAN BONESSI
EMERSON DOBRANTZ

SUPLENTES:
DANIELA DA SILVA
ERNANI AMANCIO

Parágrafo único – A Comissão de Inquérito, primeiramente, reunir-se-á para que o presidente nomeie entre os membros, um secretário.

Art. 3º — A Comissão de Inquérito obedecerá ao disposto nos artigos 165° ao 204° da Lei Municipal n° 1.076/91 de 30/04/91, tendo prazo de 30 (trinta) dias, com prorrogação por igual período, se necessário for. Contados a partir da data da publicação deste ato, para a conclusão do inquérito.

Art. 4º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 04 de maio de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 09 2019 – CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1885800

PREFEITURA MUICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº09/2019 – CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados o chamamento público para fins de credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que atende os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pouso Redondo/SC.. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 23 de janeiro de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2019 - PMPG

Publicação Nº 1885674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE EXPEDIENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC PARA 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24/01/2019.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:15 HORAS DO DIA 24/01/2019.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 13:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132.
PRAIA GRANDE-SC, 11 DE JANEIRO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 004/2019

Publicação Nº 1885819

DECRETO Nº. 004/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1035	Construção de Escolas – Programa FNDE
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos - Educação 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º. Fica anulada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
PROJETO	1035	Construção de Escolas – Programa FNDE
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 005/2019

Publicação Nº 1885824

DECRETO Nº. 005/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 33600 – Salário Educação, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manut. do Ensino Fundamental

DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33600	Salário Educação 184.000,00
TOTAL		184.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 006/2019

Publicação Nº 1885833

DECRETO Nº. 006/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/2018, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 650.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos – Educação 650.000,00
TOTAL		650.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 007/2019

Publicação Nº 1885838

DECRETO Nº. 007/2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/2018, de 27 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação

ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	012	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2017	Manutenção do Ensino Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receitas de Impostos – Educação 300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 008/2019

Publicação Nº 1885843

DECRETO Nº. 008/2019

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.247/18, de 27 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1026	Pavimentação Serra dos Índios
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 07 DE JANEIRO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA 03-2019

Publicação Nº 1885986

PORTARIA Nº 003/2019

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR PORTARIA QUE ADMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 80, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando que o candidato aprovado em processo seletivo público, admitido para cargo

de provimento temporário, não entrou em exercício no prazo legal, de conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público nº 02/2018, resolve,

TORNAR SEM EFEITO/REVOGAR:

A Portaria nº 816 de 29 de novembro de 2018, de admissão da candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 02/2018, JULIANA DE ANDRADE NARDI, para o cargo de FARMACEUTICA do ESF, do Quadro de Cargos de Caráter Temporário do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC.

Presidente Getúlio - SC em, 10 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 10 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 17-2019

Publicação Nº 1885989

PORTARIA Nº 017/2019
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 17 de janeiro de 2019, IVANETE HAMMES, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Assistência Social - SESAS, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
Presidente Getúlio - SC em, 17 de janeiro de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 17 DE JANEIRO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 1885849

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Entrega dos envelopes até o dia 11/02/2019 às 09h00min, sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 24 de janeiro de 2018
Edson José Staloch – Superintendente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019

Publicação Nº 1886143

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE E USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Entrega dos envelopes até o dia 12/02/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 24 de janeiro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL N° 5/2019 DE INEXIBILIDADE,CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO.CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NER

Publicação Nº 1886009

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC. PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES- DOCUMENTAÇÃO: Das 08h00min horas do dia 25/01/2019 até as 09h00min horas do dia 25/02/2019.
1 – Preâmbulo 1.1 - A Secretaria Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público que receberá documentação para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Presidente Nereu/SC.
2 – DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, na forma do que preceitua o Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Presidente Nereu, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.
2.2 - O prazo de validade do credenciamento até 31 de dezembro de 2019.
3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS
3.1 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 08:00 às 13:00 horas, por escrito, através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br aos cuidados da Presidente, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura http://www.presidentenereu.sc.gov.br e encaminhado para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.
4 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO
4.1. - Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
4.1.1 – Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;
4.1.2 – Disponham de sítio eletrônico para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados;
5 – DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO
5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Presidente Nereu ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
c) destituídos ou suspensos do exercício da função.
6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECUROS
6.1 - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento. Nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:
6.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o prazo final para recebimento dos documentos dos participantes.
6.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93. 6.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:
a) Julgamento do certame licitatório, dirigido ao Secretário Administração por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Secretário devidamente informado, para decisão. Prefeitura de Presidente Nereu estado de Santa Catarina
b) Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido ao Secretário Administração que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.
6.2. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.
6.3. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.
6.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
6.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.6. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de atendimento, das 08h00min às 13h00min.
7 – DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

7.1.1 - Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;
7.1.2 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC no máximo 30 (trinta) dias anteriores à sua apresentação a Comissão Permanente de Licitação, dando conta de que o interessado se acha devidamente matriculado como Leiloeiro naquele órgão, indicando o número e data da respectiva matrícula e eventuais penalidades sofridas;
7.1.3 - Original ou cópia autenticada da cédula de identidade, nos termos do subitem 7.3;
7.1.4 - Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), nos termos do subitem 7.3;
7.1.5 – Original cópia autenticada do Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade.
7.1.6 - Prova de regularidade para com as União, Estado e Município do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.1.7 - Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento;
7.1.8 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis).
7.1.9 - O(s) atestado(s) deverá (ão) estar emitido(s) em papel (eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.
7.1.10 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certificado Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7.1.11 – Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital (ANEXO IV).
7.1.12 - Declaração nos termos do Anexo II.
7.2 - Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.
7.3 - Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento.
7.3.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
7.3.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
7.4 - Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento do envelope de documentação, com exceção para a certidão constante no subitem
7.4.1 que deverá possuir data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação conforme exposto.
7.4.2 - Não se enquadram no subitem 7.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.
7.4.3 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos na Sala de Licitações - Prefeitura de Presidente Nereu, praça Leão Dehon nº 50, Centro, até o dia 25/02/2019 às 09:00 hs., quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.
8.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019- CREDENCIAMENTO
8.2. O Município de Presidente Nereu não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.
8.3. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 08 deste edital. O Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores. Para a participação do interessado no certame é condição a entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital, não sendo aceitas quaisquer justificativas.
9 – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
9.1 - A Comissão Permanente de Licitação elaborará lista dos leiloeiros Oficiais que atenderam aos requisitos neste edital, obedecendo a ordem de antiguidade.
9.2 - Serão credenciados leiloeiros oficiais, que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada no item 7, por ordem de antiguidade, alternando os leilões, EM SISTEMA DE RODÍZIO conforme sequência de antiguidade dos inscritos.
9.4 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
9.5 – O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento.
9.6 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 7 e que atendam a todas exigências e condições previstas neste edital.
9.7 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.
9.8 - O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial dos municípios.
9.9 - O credenciamento dos leiloeiros será efetivado por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterá, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do leiloeiro e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 25, caput e após regular realização de processo administrativo na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme minuta - Anexo III - parte integrante deste edital.
9.10 - O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.
9.11 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
9.11. O credenciado, quando convocado para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularidade dos documentos exigidos nos

subitens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 do presente edital.
9.12 - A vigência do contrato de prestação de serviço será de até 31 de dezembro de 2019.
9.13 - As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado correrão por conta da Administração Municipal.
9.15 - A celebração do contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda dos bens móvel inservíveis, bem automotivos e bens imóveis é ato exclusivo do Município de Presidente Nereu, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a celebração do contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço considerando a ordem cronológica de classificação obtida por cada presidente na definição do responsável pelo leilão.
9.16 - A contratação assegura ao leiloeiro/contratado, classificado segundo o maior tempo de registro perante JUCESC, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do contrato.
10 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA
10.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de Presidente Nereu, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
10.2 - Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas no item 11 deste edital.
10.3. Antes de cada leilão, será publicado Edital de Licitação, com descrição dos bens inservíveis, bens automotivos e bens imóveis a serem leiloados, constando ainda sua avaliação. Em hipótese de credenciamento de mais de um leiloeiro oficial, a definição do responsável pela realização do Leilão, será atribuída àquele que tiver em primeiro lugar na ordem de antiguidade conforme Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932. Após a realização de cada leilão, o leiloeiro oficial que o realizou, irá para o último lugar na ordem dos classificados, renovando-se essa ordem a cada Leilão realizado.
10.4 - O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma única vez Prefeitura de Presidente Nereu Estado de Santa Catarina considerando a vigência de 11 (onze) meses do contrato de prestação de serviço. Uma vez deferida à dispensa, o leiloeiro/contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.
10.5 - A convocação para a realização do Leilão será feita por meio telefônico e através envio de carta ao endereço do Leiloeiro oficial.
10.6 - No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar à Comissão Permanente de Licitação, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.
10.7 - Para a realização do leilão oficial, será necessária a autorização de venda, conforme minuta constante no Anexo III da Minuta de Contrato.
10.8 - Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
10.9 - Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.
10.10 - O(s) leilão (ões) será (ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão/representante do Município de Presidente Nereu.
10.11 - Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.
10.12 - No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no subitem 10.4 deste edital.
10.13 - Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.
10.14 - A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo.
11 – REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO
11.1 - Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.
11.2 - Pela prestação de serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade pela cobrança da comissão de vida pelo comprador, nem pelo valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.
12 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1 – A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento deverão ser realizados no local e hora designado pela Prefeitura.
12.2 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
13 – DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de Leiloeiros Oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.
13.2. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão

e pelos candidatos presentes.
13.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
13.4. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no endereço eletrônico www.presidentenereu.sc.gov.br. Prefeitura de Presidente Nereu.
13.5. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão.
14 – DOS ANEXOS Anexo I - Solicitação de credenciamento Anexo II - Declaração Anexo III- Minuta de Contrato da prestação de serviços de leiloeiro.
Presidente Nereu, 24 de janeiro de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO À Secretaria de Administração Comissão Permanente de Licitação Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens imóveis do Município de Presidente Nereu. Edital de Chamamento Público nº 38/2018 (nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ , residente e domiciliado (endereço completo) à R: _____ , n.__, B. _____. Cidade. _____, vem requerer à Secretaria Administração/Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 38/2018. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas. Local, data Nome e assinatura Prefeitura de Presidente Nereu Estado de Santa Catarina
ANEXO II
DECLARAÇÃO Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis do Município de Presidente Nereu. Edital de Chamamento Público nº 05/2019 Pelo presente instrumento _____(nome e qualificação do leiloeiro oficial), _____(endereço completo, telefone, fax), DECLARO que possuo ciência das obrigações previstas na minuta de contrato e das formas da realização dos leilões, encontrando-me ciente das obrigações e condições previstas na legislação aplicável.. DECLARO que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional a preposto, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC. DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da CR/88. DECLARO estar ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo (s) arrematante (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão. DECLARO, ainda, que o Contratante não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la. Por fim, informo que o Contratante não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado. Assim, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências. Local, data Nome e assinatura Prefeitura de Presidente Nereu estado de Santa Catarina.
ANEXO III –
MINUTA "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA PRESIDENTE NEREU/SC E A EMPRESA _____."
Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, localizada a Praça Leão Dehon, nº50, centro – Presidente Nereu, onde se achava o Senhor ...., prefeito municipal, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada PREFEITURA, e do outro lado compareceu o Senhor _____ , portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. ____, neste ato representando a EMPRESA ____, inscrita no CGC/MF sob nº. __, localizada à __, doravante denominada EMPRESA, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LEILOEIRO PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, BENS AUTOMOTIVOS E BENS MÓVEIS, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019, no processo nº. 05/2019 pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiro Oficial, sujeitam-se às legislação pertinente à matéria e a Lei federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a serviços de leiloeiro, para eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Presidente Nereu, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital e deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens móveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Presidente Nereu, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros. Conforme exposto anteriormente, a Prefeitura de Presidente Nereu, celebração deste contrato visa apenas regulamentar uma eventual realização de leilão público para venda de bem móvel, com a definição da forma e das normas a serem observadas para a execução do serviço considerando o sorteio a ser realizado para a definição do responsável pelo leilão. A contratação assegura ao leiloeiro/contratado, sorteado, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste contrato deverá ser executado no Município de Presidente Nereu, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5%

(cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.
PARÁGRAFO ÚNICO: Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA – O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇAO DE VENDA:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade o leiloeiro ou do Município de Presidente Nereu, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento previstas na cláusula sétima deste contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO : A definição dos contratados para realização do Leilão será em conformidade com a ordem de classificação obtida no credenciamento, que será aferida de acordo ao maior tempo de registro na JUCESC. Tal critério somente será aplicado, na hipótese de seleção/contratação de mais de um leiloeiro oficial conforme previsto no presente contrato.
PARÁGRAFO QUARTO: O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação. A dispensa será deferida somente uma única vez considerando a vigência até 31 de dezembro de 2019. Uma vez deferida a dispensa, o leiloeiro/contratado, voltará ao último lugar da ordem de classificados.
PARÁGRAFO QUINTO: Para a realização do leilão oficial, será necessária a autorização de venda, conforme minuta constante no Anexo I deste Contrato.
PARÁGRAFO SEXTO: Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no edital e neste contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente contrato.
PARÁGRAFO OITAVO: Quando da definição da alienação dos bens móveis pelo Município, deverá ser expedido, pela Comissão Técnica, laudo técnico que comprove a obsolescência ou exaustão, em razão do uso, do bem. Os respectivos lotes que comporão o leilão serão definidos pelo contratado/leiloeiro sob a coordenação do Contratante que poderá utilizar de suas experiências para sugerir a melhor estratégia de venda.
PARÁGRAFO NONO: No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no subitem 9.4 do edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no presente contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A critério do Contratante, as avaliações dos bens móveis realizadas pelo leiloeiro deverão ser revistas a qualquer tempo.
CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, a realização do(s) leilão ões) será (ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante do Contratante.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.
PARÁGRAFO QUARTO – Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.
CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO - As obrigações do leiloeiro são as constantes do Edital de Credenciamento Público nº. 05/2019, com as seguintes listadas abaixo:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se pela remoção e guarda dos bens a serem leiloados, caso haja interesse em transferi-los para as dependências próprias ou de terceiros, hipótese em que todas as despesas de remoção (transferência/retorno) correrão por conta e responsabilidade do Leiloeiro.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Realizar vistoria, previamente ao deslocamento/transporte do bem, quando este se tratar de veículo automotor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Realizar o deslocamento/transporte por meios que atendam aos requisitos legais, ambientais e de segurança necessários à preservação do bem e de terceiros envolvidos.
PARÁGRAFO QUARTO - Informar ao Contratante qualquer situação que impossibilite a remoção do bem;
PARÁGRAFO QUINTO - Elaborar laudo de avaliação contendo o valor estimado do bem para a venda em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de venda;
PARÁGRAFO SEXTO - Manter os bens em local seguro e providenciar a manutenção indispensável para a conservação dos mesmos.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Limpar e higienizar os bens.
PARÁGRAFO OITAVO - Responder pela integridade quantitativa e qualitativa dos bens como fiel depositário, por todos e quaisquer danos causados, consoante às disposições dos artigos 627 e seguintes do Código Civil;
PARÁGRAFO NONO - Tomar as providências legais cabíveis, em caso de extravio, furto, roubo, fraude ou danos aos bens durante o deslocamento/transporte ou no interior dos pátios. Comunicar o fato imediatamente ao Contratante;
PARÁGRAFO DÉCIMO - Ressarcir ao Contratante, de todos e quaisquer danos causados, em decorrência de ato omissivo ou comissivo seu

ou de seus prepostos, especialmente quanto a integridade dos bens;
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, tendo como agente o leiloeiro, na pessoa de prepostos ou terceiros a seu serviço, ainda que culposo, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter o Contratante informado dos recursos apresentados da decisão do Leilão.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Atender às solicitações feitas pelo Contratante, e mantê-lo informado sobre qualquer ocorrência incomum relacionada ao leilão.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Recolher ao Contratante, até o décimo dia subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conta indicada pelo Contratante, acompanhado de relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação, dos termos de renúncia à comissão de responsabilidade do comitente e demais documentos previstos em lei;
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Possibilitar o livre acesso ao local de guarda/armazenagem dos bens, para verificação visual das condições de sua guarda e conservação;
PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados.
PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Proceder à devolução do bem ao local a ser indicado pelo Contratante, em até 30 (trinta) dias;
PARÁGRAFO DÉCIMO NOVO - Retirar a identificação dos bens arrematados (plaquetas de patrimônio e outros) e devolvê-las ao Contratante.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Tomar todas as providências necessárias à entrega dos bens ao arrematante sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do Detran/Ciretran;
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Entregar aos arrematantes dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas e outros documentos necessários à transferência do bem.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Entregar ao Arrematante a documentação, providenciando o respectivo desembaraço junto a Delegacia de Trânsito – DETRAN, caso o bem leiloado seja veículo automotor.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos procedimentos necessários à realização do(s) Leilão (ões), dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; contratação de mão-de-obra; outras formas de divulgação do leilão.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - No caso do leilão não obter êxito a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens móveis definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante, melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação. Também neste caso, a participação do leiloeiro designado, não poderá ser dispensada, excetuada a hipótese prevista no subitem 8.4 do edital.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em Prefeitura de Presidente Nereu cartões de vista, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico, salvo por autorização prévia do Contratante.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.
PARÁGRAFO VIGÉSIMO NOVO - Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante. PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO - Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.
PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO PRIMEIRO - Disponibilizar recursos humanos para fins da execução dos serviços contratados, devidamente identificado através de crachá;
PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SEGUNDO - Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato.
PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO TERCEIRO - Prestar contas ao Contratante, inclusive com demonstrativos, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão.
PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO QUARTO - Devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência dos seguintes fatos: a) Anulação ou revogação do leilão pelo Contratante; b) Cancelamento do leilão por decisão judicial.
PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO QUINTO - Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato específico do leilão a ser realizado, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Município de Presidente Nereu.
PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SEXTO - Responsabilizarem-se pelos encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do leilão.
PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO SÉTIMO - Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis. Prefeitura de Presidente Nereu;
PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO OITAVO - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).
PARÁGRAFO TRIGÉSSIMO NONO - Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para cumprimento deste contrato e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.
PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda),

como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Repassar o bem móvel ao arrematante somente após a entrega da documentação definitiva pelo Contratante.
PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.
PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.
CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Para a execução dos serviços aplicável à execução do presente contrato, CONTRATANTE obriga-se a: a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual; b) Publicar os avisos contendo o resumo do Edital de Leilão no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93; c) Elaborar planilhas contendo o número e a data de realização do leilão, a indicação dos lotes vendidos, com valores individualizados e a somatória total do montante arrecadado; d) conferir e assinar, juntamente com o CONTRATADO, as planilhas de que trata o inciso C desta cláusula; e) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, quando necessário, e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de quaisquer obrigação assumida. Prefeitura de Presidente Nereu;
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades: a) advertência. b) multas, nos seguintes percentuais: c) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; d) multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
PARÁGRAFO SEGUNDO - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades e multas serão aplicadas pelo Secretário Administração.
PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
PARÁGRAFO QUINTO - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.
PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de aplicação da penalidade de inidoneidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.
CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – O contrato poderá ser rescindido. Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de recisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. C
LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A tolerância do Município de Presidente Nereu com qualquer atraso ou inadimplência por parte do leiloeiro não importará de forma alguma em alteração ou novação do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.
PARÁGRAFO QUARTO - A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado.
PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de suspensão, revogação, anulação do leilão ou desistência de compra do bem pelo arrematante, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente contrato no "Diário Oficial do Estado" correrá por conta e ônus da Administração Municipal. Prefeitura de Presidente Nereu.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS : PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio do Sul/SC.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Prefeitura de Presidente Nereu/SC, aos ------- de ---------- de 2019.
ISAMAR DE MELO –
Prefeito Municipal

Leiloeiro (s) Oficial (is).
Testemunhas: 1) _____ 2) _____

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO INDICADOS NO EDITAL ..... (nome, completo), Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) sob nº ..... , interessado em participar do credenciamento em referência, declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação indicados no edital em epigrafe. ....., de ..... de 2019

Data, ...

ASSINATURA

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886637

DECRETO Nº. 17, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n° 980, de 22 de Janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 61.263,00 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0035.2.035– Manutenção do Ensino Fundamental

MODALIDADE:	(91) 3.3.90.00.0.1.0020.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0020– Recurso Salário Educação				
TOTAL			R$	30.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(113) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	31.263,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	31.263,00
TOTAL GERAL			R$	61.263,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor R$ 61.263,00 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo das seguintes dotações orçamentárias abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(111) 3.3.90.00.0.1.0020.0000-	Aplicações Diretas	R$	30.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0020– Recurso Salário Educação				
TOTAL			R$	30.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ./ATIV.: 12.361.0061.2.061 – Manutenção do Transporte escolar Fundamental

MODALIDADE:	(96) 3.3.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R$	31.263,00
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio Educação				
TOTAL			R$	31.263,00
TOTAL GERAL			R$	61.263,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 24 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO Nº. 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886643

DECRETO Nº. 18, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018 e Lei n°. 979, de 22 de Janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0023.2.023 - Manutenção das Atividades da Saúde

MODALIDADE:	(67) 3.3.50.00.0.1.0002.0000-	Aplicações Diretas	R$	47.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	47.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária, na fonte de recurso acima descrita.
ÓRGÃO: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0029.2.029 - Manutenção Bloco Assistência Farmacêutica

MODALIDADE:	(33) 3.3.90.00.0.1.0032.0000-	Aplicações Diretas	R$	47.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0002.0000 - Recurso Próprio				
TOTAL			R$	47.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 24 de Janeiro de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2019-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019-FMS

Publicação Nº 1886595

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 05/2019-FMS
Tomada de Preços 01/2019-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para reforma e execução de projeto de acessibilidade na Unidade Básica de Saúde do Município de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 13 de fevereiro de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 22 de janeiro de 2019. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO- PL 03/2019-FMS, PR 02/2019-FMS

Publicação Nº 1886224

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-FMS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

O Departamento de Compras e Licitações do Município de Princesa – SC, neste ato representada pela Pregoeira Michele Cristiane Kunzler, nomeada pela Portaria Nº 49 de 19 de abril de 2018, e pela Equipe de Apoio ao Pregão, nomeada pelo Decreto Nº 272 de 28 de agosto de 2018, vem apresentar sua resposta à impugnação do pregão em epígrafe.

I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS para uso dos profissionais da Unidade Básica de Saúde de Princesa/SC.

II– DA IMPUGNAÇÃO

Na data de 23 de janeiro de 2019, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, interpôs recurso ao edital supracitado. Neste sentido, o Decreto nº 3555/00, em seu art. 12, assim disciplina:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Essa mesma redação está prevista no item 3 - subitem 3.1, do edital impugnado, conforme segue:
3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este ato convocatório, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no local discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Portanto, a impugnação foi oferecida tempestivamente, uma vez que a sessão pública está marcada para o 30 de janeiro de 2019.

III – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante alega que o edital contém motivos que possam frustrar o caráter competitivo do certame, uma vez que o Processo Licitatório 03/2019-FMS é de participação exclusiva de ME ou EPP.

IV – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Trata-se de pedido de impugnação, conforme transcrito abaixo, onde o representante da empresa solicita que:

V – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

O art. 48 da LC 123/2006, alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Nesse sentido, seu inciso I passou a prever que a Administração Pública deverá (e não mais poderá), "realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);", alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.
De acordo com o parágrafo terceiro do art. 49, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
Não obstante, esta é medida imposta pelo legislador, de forma que a ocorrência das situações excepcionais previstas no parágrafo terceiro do art. 49, deverá ser manifestamente comprovada. Isso porque a regra é que seja aplicada a exclusividade, como forma de fomentar o crescimento das micros e pequenas empresas.
Com relação a alegada restrição de competitividade devido à licitação ser de participação exclusiva de ME e EPP, a municipalidade entende que não prejudica o certame, haja vista que há várias empresas na região que atendem ao requisito, inclusive tendo fornecido orçamentos para formação do preço estimado de aquisição desde certame, onde o valor cotado pelas ME e EPP se equipara ao estimado pelas demais empresas.
Sendo assim, manteve-se a contratação exclusiva com ME e EPP por não apresentar riscos ou prejuízos aos cofres públicos.
Além disso, conforme prevê o preâmbulo do edital, no caso de efetivamente não haver três empresas que atendam ao disposto, abre-se a participação para quaisquer interessados, com vistas a não prejudicar o certame, conforme abaixo:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE Fundamento Legal. Art. 48, I da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
Exceção. A ausência de 3 (três) fornecedores competitivos por item, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, possibilita a participação das demais empresas, conforme art. 49, II da LC 123/2006.

Diante de tudo que fora exposto, percebe-se que não há qualquer vício no edital que esteja ferindo a legislação vigente ou que impeça o bom andamento do processo licitatório supracitado.
Assim sendo, reconhecemos a impugnação impetrada tempestivamente pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NEGANDO PROVIMENTO AO MÉRITO e OPINAMOS para que seja mantida a redação do edital bem como a data da sessão pública para o dia 30 de janeiro de 2019.

VI- CONCLUSÃO

Certos de termos atendido os questionamentos técnicos solicitados pela Empresa recorrente, informamos que estamos à disposição para esclarecimento de qualquer outra dúvida que porventura possa surgir.
Diante do exposto, conhecemos a presente impugnação, por restar comprovado os requisitos de tempestividade, para NEGAR PROVIMENTO às razões apresentadas.

Princesa, 24 de janeiro de 2019.

Michele Cristiane Kunzler
Pregoeira – Portaria 49/2018

Marciele Cristina Bruder
Membro – Dec. 272/2018

Alessandra C. dos Santos
Membro – Dec. 272/2018

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019- CONDER.

Publicação Nº 1885773

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER

Município de Princesa, 22 de janeiro de 2019.

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para os municípios consorciados e participantes deste certame, PARA O PERÍODO DE 04 MÊSES, em conformidade com as especificações constantes no Edital do referido certame.

Prezado Senhor,

O município de Princesa, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Miguel Volkweis, na condição de órgão participante do Processo Licitatório nº 21/2018, Pregão Presencial nº 20/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, em consonância com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, vem a presença de Vossa Senhoria externar interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 003/2019 para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para os municípios consorciados e participantes deste certame, de acordo com as normas dispostas no edital do referido processo.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

Prezado Senhor
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CONDER
São Miguel do Oeste/SC

Quilombo

Prefeitura

01/2019

Publicação Nº 1885677

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito em exercício do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o comunicado oficio nº 02/2019, de 22 de janeiro de 2019, emitido pelo Coordenador do SMAS ao Setor de Excelentíssimo Prefeito Municipal;

I. Fica CONVOCADO o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2018, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Quilombo, sito à Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018			
CARGO: PSICOLOGO			
Nº DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOME
1º	052	40HS SEMANAIS	ANDREIA KOTTWITZ

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da Administração Municipal;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Quilombo SC, 23 de janeiro de 2019.
JAKSOM CASTELLI
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 1886215

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2019

O Secretário Municipal de Saúde de Quilombo-SC, com sede no Município de Quilombo-SC, no uso de suas atribuições, consoantes com as disposições da Lei nº 8666/93 e alterações, TORNA PÚBLICO, que realizará junto ao Fundo Municipal da Saúde, inscrição para credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, e de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na REMUME, aos Usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou e-mail licitacoes@quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 24 de Janeiro de 2019.

ANTONIO LUIZ ZAMIGNAN
Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO 6-2018 BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 1885830

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO DE CONVÊNIO	
Convênio Nº.	DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2004
Participantes:	MUNICIPIO DE QUILOMBO E BANCO DO BRASIL S/A
Objeto ..... :	DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO QO CONVÊNIO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2004.
Vigência ..... :	01/01/2019 A 31/12/2019.
Valor estimado:	R$ 40.750,00 (Quarenta mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação ..... :	2.004 3.3.90.00 1000 2.018 3.3.90.00 1062
	2.018 3.3.90.00 1037 2.016 3.3.90.00 1037 2.017 3.3.90.00 1036 2.065 3.3.90.00 1010
2.065 3.3.90.00 1011 2.065 3.3.90.00 1012 2.041 3.3.90.00 1035	
Quilombo, 28 de dezembro de 2018.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato de Convênio

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10/2019

Publicação Nº 1886978

PORTARIA Nº 10/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, SENHORA DÉBORA COPETTI.

VILMAR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38 Inciso XXX do Regimento Interno e de acordo com a Lei Complementar nº 114/2015 de 1 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DÉBORA COPETTI, para o cargo de provimento em Comissão e enquadramento no Plano de Carreira do Quadro Único de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 114/2015, como segue:

LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO.
ÓRGÃO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA.
ANEXO II: CARGO EM COMISSÃO.
CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.
NÌVEL DA CATEGORIA: CC – 3
CÓDIGO DA CATEGORIA: 05.03

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes e próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2019.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 24 de janeiro de 2019.
VILMAR RODRIGUES
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Jovino Cambri
Funcionário designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Publicação Nº 1886246

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 09:00 horas do dia 7 de fevereiro de 2019, estará recebendo propostas para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. O Edital e seus anexos contendo todas as especificações, encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 24 de janeiro de 2019. Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2019

Publicação Nº 1886239

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019. TIPO: MENOR PREÇO. O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 09:00 horas, do dia 8 de fevereiro de 2019, estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos universitários, de acordo com itinerário, turno, quilometragem e capacidade dos veículos previstos em edital. O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 24 de fevereiro de 2019. Ino Guilherme Westphal – Prefeito Municipal em Exercício.

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2019 - PMRA

Publicação Nº 1886331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2019 – PMRA Registro de Preço
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0006/2019 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preço nº 0004/2019 – PMRA, tendo como Objeto: Registro de preços para aquisições futuras, com entregas parceladas de tubos de concreto simples e armados de diversas medidas para a unidade gestora Município de Rio das Antas nas diversas secretarias e fundos que necessitarem. Conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 07/02/2019, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais nºs 32/2007 e 13/2012 e demais legislação vigente. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 24 de janeiro de 2019./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.012

Publicação Nº 1886118

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.012, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro e dá providências"

Rodrigo Preis, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.887,12 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Construção e Reforma de Pontes	04.001.0026.0782.0003.1004.333900000000000.03070406	4.887,12

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03070406	4.887,12

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.785,93 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Transporte Escolar para o Ensino Médio	06.004.0012.0362.0006.2038.333900000000000.03370462	1.785,93

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03370462	1.785,93

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.207,55 (vinte e dois mil duzentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Alimentação na Educação Infantil - Creche.	06.006.0012.0306.0006.2019.333900000000000.03370465	17.980,60
Suplementar	Alimentação no Ensino Fundamental	06.006.0012.0306.0006.2028.333900000000000.03370848	176,91
Suplementar	Alimentação no Ensino Fundamental	06.006.0012.0306.0006.2028.333900000000000.03370467	2.406,03
Suplementar	Alimentação na Educação Infantil - Pré Escolar	06.006.0012.0306.0006.2035.333900000000000.03370466	1.644,01

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03370465	17.980,60
Superávit		03370466	1.644,01
Superávit		03370467	2.406,03
Superávit		03370848	176,91

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 641,74 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.333900000000000.03370561	641,74

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03370561	641,74

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 204,99 (duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.333900000000000.03370845	204,99

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03370845	204,99

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.255,05 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.333900000000000.03620458	9.319,94
Suplementar	Transporte Escolar para o Ensino Médio	06.004.0012.0362.0006.2038.333900000000000.03620459	17.935,11

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03620459	17.935,11
Superávit		03620458	9.319,94

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 149,91 (cento e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Móveis e Equipamentos Aos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.2024.344900000000000.03870464	149,91

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03870464	149,91

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.124,35 (um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção e Reabertura de Estradas	04.001.0026.0782.0003.2010.344900000000000.03640425	945,64
Suplementar	Manutenção e Reabertura de Estradas	04.001.0026.0782.0003.2010.344900000000000.03640426	178,71

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03640426	178,71
Superávit		03640425	945,64

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.335,30 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Pavimentação de Vias Públicas Urbanas	05.003.0015.0451.0005.1009.333900000000000.03640886	1.335,30

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03640886	1.335,30

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.621,44 (cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Destinação de Esgoto Doméstico e Pluvial	05.002.0017.0512.0004.1014.333900000000000.03393070	5.621,44

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03393070	5.621,44

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.805,56 (cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção e Reabertura de Estradas	04.001.0026.0782.0003.2010.333900000000000.03340979	5.703,98
Suplementar	Manutenção e Reabertura de Estradas	04.001.0026.0782.0003.2010.333900000000000.03340978	101,58

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03340978	101,58
Superávit		03340979	5.703,98

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.782,21 (dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Iluminação Pública	05.001.0025.0752.0005.2013.333900000000000.03080404	10.782,21

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03080404	10.782,21

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 121.069,25 (cento e vinte e um mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.344900000000000.03340529	11.046,26
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos	09.001.0020.0601.0010.1026.344900000000000.03340528	110.022,99

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

	Agropecuários		

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03340529	11.046,26
Superávit		03340528	110.022,99

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 54.856,06 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.344900000000000.03340531	4.016,75
Suplementar	Aquisição de Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos Agropecuários	09.001.0020.0601.0010.1026.344900000000000.03340530	50.839,31

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03340530	50.839,31
Superávit		03340531	4.016,75

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 98,97(noventa e oito reais e noventa e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço de Convivencia e Fortalescimento de Vínculos	10.001.0008.0244.0012.2117.333900000000000.03350555	98,97

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03350555	98,97

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10.001.0008.0244.0012.2117.333900000000000.03350554	7,75

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03350554	7,75

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.647,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10.001.0008.0244.0012.2117.333900000000000.03350486	2.647,30

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03350486	2.647,30

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.851,02 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	10.001.0008.0244.0012.2117.333900000000000.03350847	33.851,02

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03350847	33.851,02

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 969,32(novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	10.001.0008.0242.0016.2068.333900000000000.03350477	969,32

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03350477	969,32

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.778,88 (doze mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gestão do Cadastro Único de Programas Sociais	10.001.0004.0122.0018.2106.333900000000000.03350479	2.778,88
Suplementar	Manutenção de Veículos da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2107.333900000000000.03350479	10.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03350479	12.778,88

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.566,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2069.333900000000000.03350601	8.566,00
Suplementar	Capacitação dos Servidores do Suas	10.001.0008.0128.0018.2105.333900000000000.03350601	3.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03350601	11.566,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.640,43 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.333900000000000.03100410	15.200,00
Suplementar	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.344900000000000.03100410	6.440,43

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03100410	21.640,43

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.385,97 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.333900000000000.03120414	7.385,97
Suplementar	Sinalização e Informação de Trânsito	05.001.0006.0183.0005.2015.333900000000000.03120414	26.000,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03120414	33.385,97

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.520,84 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	10.001.0008.0244.0012.2117.344900000000000.03650969	12.094,88
Suplementar	Manutenção do Cras -centro de Referencia da Assistência Social	10.001.0004.0122.0018.2103.333900000000000.03650869	19.425,96

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03650969	12.094,88
Superávit		03650869	19.425,96

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.597,49 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Segurança Pública	05.001.0006.0181.0005.2014.333900000000000.03800884	1.597,49

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03800884	1.597,49

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.731,54 (um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Proteção à Crianças e Adolescentes em Risco Social	10.002.0008.0243.0011.2064.333900000000000.03800486	1.731,54

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03800486	1.731,54

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.074,52 (dezenove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.03180452	19.074,52

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03180452	19.074,52

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.960,01 (cinco mil, novecentos e sessenta reais e um centavo).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000.03190454	5.960,01

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03190454	5.960,01

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 97.101,97(noventa e sete mil, cento e um reais e noventa e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.344900000000000.03320887	65.163,22
Suplementar	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.344900000000000.03320892	31.938,75

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03320887	65.163,22
Superávit		03320892	31.938,75

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 52.627,22 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.344900000000000.03360456	52.627,22

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03360456	52.627,22

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.109,24 (três mil, cento e nove reais e vinte e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Transporte Escolar na Educação Infantil	06.001.0012.0365.0006.2021.333900000000000.03370460	3.109,24

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03370460	3.109,24

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.773,51 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2029.333900000000000.03370461	5.773,51

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03370461	5.773,51

Art. 65 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 23 de janeiro de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 006/2019 - SUSPENSÃO EDITAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1886487

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC. PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2019 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2019. AVISO DE SUSPENSÃO. O Município de Rio do Oeste/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a presente Licitação, objetivando o Registro de preços para a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção do sistema de iluminação pública no município incluindo o fornecimento de materiais, conforme as especificações do Projeto Básico, está suspensa em virtude de impugnações apresentadas. Em virtude disso, após análise dos fatos, o edital será republicado no Diário oficial dos Municípios – DOM, bem como no portal do Município, riodooeste.atende.net. Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 24 de janeiro de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 009/2019 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

Publicação Nº 1885873

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019. TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR ITEM. OBJETO: Alienação de bens Imóveis. Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 13/03/2019 no setor de protocolos da Prefeitura Municipal. Abertura dos Envelopes: a partir das 15 h 15 min do dia 13/03/2019. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

SUSPENSÃO - EDITAL ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1885929

TERMO DE SUSPENSÃO DO EDITAL Nº 001/2019, QUE TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Município de Rio do Oeste / SC, sediado na Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bela Vista, CEP 89180-000, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Pessatti, no uso das atribuições, torna público a SUSPENSÃO das atividades para o referido processo para readequação do Edital. Após sanadas as falhas apresentadas no edital, será reeditado e publicado.
Rio do Oeste, 24 de janeiro de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225/2018

Publicação Nº 1886188

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2018

Pregão Presencial Nº 174/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA, neste ato representado por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR	94.510.682/0001-26
RODA BRASIL PNEUS LTDA, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	06.889.977/0001-98
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME, neste ato representado por IVERSON BORDIGNON	19.891.740/0001-93
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, neste ato representado por ARNALDO LUIZ MORETI	27.879.590/0001-20
R. K. KASCZUK E CIA LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR ESTACIO	22.196.632/0002-96
CP COMERCIAL S/A, neste ato representado por DOUGLAS CANSAN	08.888.040/0009-80
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por MARCELO JUNKES	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade** em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1603132 - RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Pneu novo 175/70R14.	Unidade	APOLLO AMAZER	62	R$178,00	R$11.036,00
7	Pneu novo 195/60R15.	Unidade	XBRI ECOLOGY	4	R$207,00	R$828,00
8	Pneu novo 90/90-21 R34	Unidade	TECHNIC LION	4	R$130,00	R$520,00
9	Pneu novo 205/75R16	Unidade	LINGLONG GREE-MAX VAN	24	R$356,00	R$8.544,00
10	Pneu novo 175/65R14.	Unidade	APOLLO AMAZER	48	R$160,00	R$7.680,00
11	Pneu novo 215/75R 17.5 borrachudo, 16 lonas.	Unidade	LINGLONG KTD303	8	R$544,00	R$4.352,00
14	Pneu novo 215/75 R17.5 liso, 16 lonas.	Unidade	GOODRIDE CR960	8	R$524,00	R$4.192,00
16	Pneu novo 18.4 x 30 R1, 10 lonas.	Unidade	SPEEDWAYS SWT GRIPKING	8	R$1.680,00	R$13.440,00
21	Pneu novo 185/65R15	Unidade	XBRI ECOLOGY	20	R$205,00	R$4.100,00
23	Pneu novo 195/65R15	Unidade	LINGLONG GREEN-MAX HP010	52	R$218,00	R$11.336,00
26	Pneu novo 185/55R15	Unidade	LINGLONG GREEN-MAX HP010	18	R$254,00	R$4.572,00
27	Pneu novo 245/70R16	Unidade	ECOVISION VI-286	6	R$385,00	R$2.310,00
31	Pneus novos 225/75 R16 C.	Unidade	LINGLONG RADIAL 666	12	R$439,00	R$5.268,00
40	Pneu novo 1100 x 22 Radial, misto, profundidade de sulco mínimo 18mm, 16 lonas.	Unidade	JK JETWAY	10	R$1.390,00	R$13.900,00
46	Pneu novo 17.5.25 16 lonas.	Unidade	SUPERGUIDER G2/L2	18	R$2.190,00	R$39.420,00
47	Pneu novo 19.5 L24 12 lonas.	Unidade	SPEEDWAYS SWT POWERLUG	12	R$1.925,00	R$23.100,00
48	Camara de ar para pneu 1000x20 Radial	Unidade	BBW V3	200	R$68,00	R$13.600,00
49	Camara de ar para pneu 1100 x 22 Radial.	Unidade	BBW V3	10	R$81,00	R$810,00
50	Camara de ar para pneu 1300x24.	Unidade	BBW KM24	10	R$135,00	R$1.350,00
51	Camara de ar para pneu 1400x24.	Unidade	BBW KM24	24	R$135,00	R$3.240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

53	Camara de ar para pneu 17,5 x 25.	Unidade	BBW TR220	10	R$163,00	R$1.630,00
54	Câmara de ar para pneu 19.5x24	Unidade	BBW TR218	24	R$170,00	R$4.080,00
62	Pneu novo 750 x 16, Liso, convencional, 12 lonas	Unidade	GOODRIDE CR832	10	R$430,00	R$4.300,00
63	Pneu novo 195/70R15	Unidade	XBRI CARGOPLUS	24	R$316,00	R$7.584,00
64	Pneu novo 215/75R16	Unidade	OVATION V-02	4	R$356,00	R$1.424,00
66	Pneu novo 195R14c 106/104m	Unidade	OVATION V-02	12	R$274,00	R$3.288,00
68	Pneu novo 255/70R16.	Unidade	ECOVISION VI-286	4	R$435,00	R$1.740,00
73	PNEU PARA MOTOCICLETAS DIANTEIRO 80/100-18	Unidade	TECHNIC SPEED	1	R$104,00	R$104,00
29523150	**- I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Pneu novo 165/70R13.	Unidade	Kelly	28	R$156,00	R$4.368,00
12	Pneu novo 215/80R16.	Unidade	Kelly	4	R$384,00	R$1.536,00
28	Pneu novo 235/75R15	Unidade	Kelly	10	R$379,00	R$3.790,00
36	Pneu novo 215/65R16	Unidade	HIFLY	4	R$338,00	R$1.352,00
29523788	**- NACIONAL PNEUS EIRELI EPP**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	Pneus novos, diagonal 1400 x 24, 16 lonas.	Unidade	Malhotra	12	R$1.789,00	R$21.468,00
44	Pneu novo 10/16.5 bob cat. 10 lonas	Unidade	Roadguider	8	R$534,00	R$4.272,00
45	Pneu novo 12 x 16.5 10 lonas.	Unidade	Roadguider	8	R$579,00	R$4.632,00
59	Protetor aro 20.	Unidade	ZcRubber	120	R$20,00	R$2.400,00
60	Protetor aro 24.	Unidade	ZcRubber	30	R$48,00	R$1.440,00
29524890	**- R. K. KASCZUK E CIA LTDA**					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Roda de aço aro 13	Unidade	REY	4	R$195,00	R$780,00
37	Pneu 1000x20 Radial, borrachudo, profundidade de sulco mínimo 22mm., 16 lonas, alta severidade.	Unidade	FIRESTONE	98	R$1.075,00	R$105.350,00
39	Pneu novo 1100x22 Radial, borrachudo, Profundida de sulco mínimo 22mm, 16 lonas, alta severidade.	Unidade	FIRESTONE	4	R$1.435,00	R$5.740,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$494.649,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove e sessenta e seis)

Rio do Sul (SC), 18 de Dezembro de 2018

RODA BRASIL PNEUS LTDA
JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2018

Publicação Nº 1886186

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2018

Pregão Presencial Nº 174/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA, neste ato representado por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR	94.510.682/0001-26
RODA BRASIL PNEUS LTDA, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	06.889.977/0001-98
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME, neste ato representado por IVERSON BORDIGNON	19.891.740/0001-93
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, neste ato representado por ARNALDO LUIZ MORETI	27.879.590/0001-20
R. K. KASCZUK E CIA LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR ESTACIO	22.196.632/0002-96
CP COMERCIAL S/A, neste ato representado por DOUGLAS CANSAN	08.888.040/0009-80
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por MARCELO JUNKES	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade,** em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

29523150 - I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Pneu novo 165/70R13.	Unidade	Kelly	28	R$156,00	R$4.368,00
12	Pneu novo 215/80R16.	Unidade	Kelly	4	R$384,00	R$1.536,00
28	Pneu novo 235/75R15	Unidade	Kelly	10	R$379,00	R$3.790,00
36	Pneu novo 215/65R16	Unidade	HIFLY	4	R$338,00	R$1.352,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$494.649,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove e sessenta e seis)

Rio do Sul (SC), 18 de Dezembro de 2018

I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME
IVERSON BORDIGNON
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2018

Publicação Nº 1886178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2018

Pregão Presencial Nº 174/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA, neste ato representado por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR	94.510.682/0001-26
RODA BRASIL PNEUS LTDA, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	06.889.977/0001-98
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME, neste ato representado por IVERSON BORDIGNON	19.891.740/0001-93
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, neste ato representado por ARNALDO LUIZ MORETI	27.879.590/0001-20
R. K. KASCZUK E CIA LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR ESTACIO	22.196.632/0002-96
CP COMERCIAL S/A, neste ato representado por DOUGLAS CANSAN	08.888.040/0009-80
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por MARCELO JUNKES	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade**, em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

29523788 - NACIONAL PNEUS EIRELI EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	Pneus novos, diagonal 1400 x 24, 16 lonas.	Unidade	Malhotra	12	R$1.789,00	R$21.468,00
44	Pneu novo 10/16.5 bob cat. 10 lonas	Unidade	Roadguider	8	R$534,00	R$4.272,00
45	Pneu novo 12 x 16.5 10 lonas.	Unidade	Roadguider	8	R$579,00	R$4.632,00
59	Protetor aro 20.	Unidade	ZcRubber	120	R$20,00	R$2.400,00
60	Protetor aro 24.	Unidade	ZcRubber	30	R$48,00	R$1.440,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$494.649,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove e sessenta e seis)

Rio do Sul (SC), 18 de Dezembro de 2018

NACIONAL PNEUS EIRELI EPP
ARNALDO LUIZ MORETI
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228/2018

Publicação Nº 1886177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2018

Pregão Presencial Nº 174/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA, neste ato representado por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR	94.510.682/0001-26
RODA BRASIL PNEUS LTDA, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	06.889.977/0001-98
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME, neste ato representado por IVERSON BORDIGNON	19.891.740/0001-93
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, neste ato representado por ARNALDO LUIZ MORETI	27.879.590/0001-20
R. K. KASCZUK E CIA LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR ESTACIO	22.196.632/0002-96
CP COMERCIAL S/A, neste ato representado por DOUGLAS CANSAN	08.888.040/0009-80
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por MARCELO JUNKES	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade,** em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

29524890 - R. K. KASCZUK E CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Roda de aço aro 13	Unidade	REY	4	R$195,00	R$780,00
37	Pneu 1000x20 Radial, borrachudo, profundidade de sulco mínimo 22mm., 16 lonas, alta severidade.	Unidade	FIRESTONE	98	R$1.075,00	R$105.350,00
39	Pneu novo 1100x22 Radial, borrachudo, Profundida de sulco mínimo 22mm, 16 lonas, alta severidade.	Unidade	FIRESTONE	4	R$1.435,00	R$5.740,00
42	Pneu novo 1300 x 24, Liso, compactador.	Unidade	FIRESTONE	2	R$2.070,00	R$4.140,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$494.649,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove e sessenta e seis)

Rio do Sul (SC), 18 de Dezembro de 2018

R. K. KASCZUK E CIA LTDA
JULIO CESAR ESTACIO
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229/2018

Publicação Nº 1886174

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2018

Pregão Presencial Nº 174/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA, neste ato representado por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR	94.510.682/0001-26
RODA BRASIL PNEUS LTDA, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	06.889.977/0001-98
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME, neste ato representado por IVERSON BORDIGNON	19.891.740/0001-93
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, neste ato representado por ARNALDO LUIZ MORETI	27.879.590/0001-20
R. K. KASCZUK E CIA LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR ESTACIO	22.196.632/0002-96
CP COMERCIAL S/A, neste ato representado por DOUGLAS CANSAN	08.888.040/0009-80
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por MARCELO JUNKES	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade,** em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

31532233 - CP COMERCIAL S/A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pneu 275/80 R 22,5 , Borrachudo, Radial, 16 lonas.	Unidade	DRC	8	R$1.290,00	R$10.320,00
13	Pneu novo 185R14C	Unidade	FARROAD	4	R$230,00	R$920,00
19	Pneu novo 7.50 x 16, borrachudo, convencional, 12 lonas.	Unidade	TORNEL	16	R$460,00	R$7.360,00
30	Pneu novo 275/80R22,5 Liso, 16 lonas.	Unidade	DRC	12	R$1.090,00	R$13.080,00
38	Pneu 1000Rx20 Radial misto, profundidade sulco mínimo 18mm, 16 lonas.	Unidade	DRC	30	R$1.070,00	R$32.100,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$494.649,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove e sessenta e seis)

Rio do Sul (SC), 18 de Dezembro de 2018

CP COMERCIAL S/A
DOUGLAS CANSAN
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2018

Publicação Nº 1886169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2018

Pregão Presencial Nº 174/2018

Validade: 12 Meses

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL** por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade, pelo período de até 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MODELO PNEUS LTDA, neste ato representado por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR	94.510.682/0001-26
RODA BRASIL PNEUS LTDA, neste ato representado por JOAO MARCO KRIECK DE SOUZA	06.889.977/0001-98
I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME, neste ato representado por IVERSON BORDIGNON	19.891.740/0001-93
NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, neste ato representado por ARNALDO LUIZ MORETI	27.879.590/0001-20
R. K. KASCZUK E CIA LTDA, neste ato representado por JULIO CESAR ESTACIO	22.196.632/0002-96
CP COMERCIAL S/A, neste ato representado por DOUGLAS CANSAN	08.888.040/0009-80
COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, neste ato representado por MARCELO JUNKES	03.725.261/0001-67

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: Aquisição Parcelada de Pneus e Correlatos para atender as necessidades da frota rodoviária da municipalidade,** em um prazo que se estende até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

3163006380 - COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Pneu novo 175/70R13.	Unidade	FORCEUM	65	R$135,50	R$8.807,50
6	Bico válvula pneu sem camara.	Unidade	VALVULA	100	R$6,00	R$600,00
15	Pneu novo 12.4 x 24 R1, 10 lonas.	Unidade	TOUGH	8	R$954,07	R$7.632,56
17	Camara de ar para pneu 12.4 x 24.	Unidade	JFF	8	R$93,80	R$750,40
18	Camara de ar para pneu 18.4x30.	Unidade	JFF	8	R$183,50	R$1.468,00
20	Camara de ar para pneu 750 x 16 com bico de metal.	Unidade	JFF	24	R$44,00	R$1.056,00
22	Pneu novo 185/70 R14.	Unidade	FORCEUM	20	R$181,00	R$3.620,00
24	Pneu novo 225/50R17	Unidade	WANLI	6	R$320,00	R$1.920,00
25	Pneu novo 185/60R15	Unidade	MAZZINI	12	R$198,00	R$2.376,00
29	Pneus novos 205/60 R15.	Unidade	MAZZINI	8	R$230,00	R$1.840,00
32	Pneus novos 205/55 R16.	Unidade	WINDFORCE	4	R$225,00	R$900,00
33	Pneus novos 205/70 R15.	Unidade	MAZZINI	4	R$316,00	R$1.264,00
34	Pneus novos 265/65 R17 112T M+S.	Unidade	POWERTRAC	4	R$487,00	R$1.948,00
35	Pneus novos 225/65 R17 106H M+S.	Unidade	SAFERICH	4	R$366,00	R$1.464,00
41	Pneus novos, diagonal 1300 x 24, 12 lonas.	Unidade	SPEEDWAYS	6	R$1.749,00	R$10.494,00
52	Camara de ar para pneu 12 x 16.5.	Unidade	JFF	6	R$65,80	R$394,80
55	Camara de ar para pneu 175/65R14.	Unidade	JFF	15	R$23,80	R$357,00
56	Camara de ar para pneu 175/70R13	Unidade	JFF	19	R$23,80	R$452,20
57	Camara de ar para pneu 185/70R14	Unidade	JFF	4	R$23,80	R$95,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (047) 35311200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail:

61	Protetor aro 25.	Unidade	IRBO	20	R$99,00	R$1.980,00
65	Pneu novo 225/65R16	Unidade	MAZZINI	52	R$360,00	R$18.720,00
67	Pneu novo 185/65R14.	Unidade	FORCEUM	12	R$188,00	R$2.256,00
69	PNEU PARA MOTOCICLETAS DIANTEIRO 2.75/18	Unidade	RINALDI	6	R$93,00	R$558,00
70	PNEU PARA MOTOCICLETAS TRASEIRO 90/90-18	Unidade	RINALDI	7	R$100,00	R$700,00
71	PNEU PARA MOTOCICLETAS TRASEIRO 2.75/17	Unidade	RINALDI	1	R$100,00	R$100,00
72	PNEU PARA MOTOCICLETA DIANTEIRO 2.50/17	Unidade	RINALDI	1	R$100,00	R$100,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de até 12 meses é de R$494.649,66 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove e sessenta e seis)

Rio do Sul (SC), 18 de Dezembro de 2018

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA
CONTRATADA

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
CPF: 054.215.249-57
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7821, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886704

DECRETO N° 7821, de 18 de janeiro de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: GOL 1.6 VW - Placa: MKD9702 - Cor Branca - Frota 364 - Chassi 9BWAB05U5DP012643 - Ano 2012/2013 - Renavam 460726315 - Patrimônio 19838, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado no dia 21 de janeiro de 2019, para levar os atletas da modalidade de Xadrez, da Fundação Municipal de Desportos, que participarão da Competição 'FLORIPA OPEN", na cidade de Florianópolis – SC.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Mário José Conzatti, Matrícula nº 3552701, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7822, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886715

DECRETO N° 7822, de 18 de janeiro de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo: GOL 1.6 VW - Placa: MKD9702 - Cor Branca - Frota 364 - Chassi 9BWAB05U5DP012643 - Ano 2012/2013 - Renavam 460726315 - Patrimônio 19838, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado no dia 27 de janeiro de 2019, para buscar os atletas da modalidade de Xadrez, da Fundação Municipal de Desportos, que participarão da competição "FLORIPA OPEN", na cidade de Florianópolis – SC.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Paulo Rene Rodrigues, Matrícula nº 166413, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7834, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886730

DECRETO N° 7834, de 22 de janeiro de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede o veículo conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z-0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 24 de janeiro de 2019, local de saída às 07h30 no Prédio Central da Prefeitura Municipal, com destino a Blumenau, para o transporte de 02 (dois) Servidores, do Departamento de Captação de Recursos e Projetos - DCRP, Fernando Moretti, Diretor, Rafael Pacher, Agente Administrativo, e 02 (dois) da Secretaria de Infraestrutura – Seinfra, Denise de Farias, Arquiteta, e Jean Pegoraro, Arquiteto, que irão participar de uma reunião na Caixa Econômica Federal, com o objetivo de atualização de Convênios entre a Prefeitura do Município de Rio do Sul e o Governo Federal, que é intermediado pela Caixa. O retorno será após ao término dos trabalhos, por volta das 15h, do mesmo dia.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista da Secretaria de Administração e Fazenda, Adriano Mendes, matrícula nº 100730, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7835, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886678

DECRETO Nº 7835, de 23 de janeiro de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018/FMS, DE 06.12.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de dezembro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preço nº 044/2018/FMS de 06.12.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E OTONTOLÓGICOS EIRELI EPP
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
23 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7835/2019

Pregão Presencial: Nº 044/2018/FMS de 06.12.2018.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL – SC, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

Participantes:

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME
DROGASY BONFANTI LTDA. EPP
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E OTONTOLÓGICOS EIRELI EPP
METROMED COM. DE M ATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item, pregoeiro declarou vencedores licitantes:

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. – ME
PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E OTONTOLÓGICOS EIRELI EPP
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

DECRETO Nº 7836, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886280

DECRETO Nº 7836, de 23 de janeiro de 2019.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, na Lei Municipal nº 5.554, de 22 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal n. 5.899 de 19 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º-	Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, os membros abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal n. 5.554, de 22 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal n. 5.899 de 19 de dezembro de 2017, conforme segue:

	I - 06 (seis) membros da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: a) Rubia Cristina Mohr – Titular (representante do Depto Contábil) Patrícia Nicolladelli Gili – Suplente b) Jailson Roberto de Oliveira – Titular (representante do Depto de Patrimônio) Maisa da Luz - Suplente c) Débora Roiwas - Titular Rafael Irineu Fachini - Suplente d) Ines Zita Floriani - Titular Iara Paladino Maia – Suplente e) Bruno da Silva Ossemer – Titular Sarah Mello de Azevedo – Suplente f) Carla Fabiana Ribeiro - Titular Airton Carlos Dahmer - Suplente II – 02 (dois) membros do Gabinete do Prefeito: a) Dayse de Oliveira – Titular Odair da Rosa - Suplente b) Marcos Vinícius Pasqualini - Titular Keiter Sane Kuhnen - Suplente III – 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura: a) Darcy Vicari – Titular Rômulo da Rosa Ouriques - Suplente b) Ivo Ronaldo Wessner - Titular Marcio Luis Mantovani - Suplente IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação: a) Adull Simão Falchetti – Titular Diego da Silva Ossemer – Suplente. V – 01(um) membro da Secretaria Municipal de Saúde: a) Marcela Nasário - Titular Cristiane Aparecida Leandro de Souza- Suplente VI – 01(um) membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: a) Luiz Felipe Rahn - Titular; Fernanda Mabel Feltrin Odebrecht – Suplente. Parágrafo Único – A nomeação dos membros mencionados no "caput" tem a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 02 de janeiro de 2019, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio”.
Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n 6819, de 21 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de janeiro de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/19

Publicação Nº 1885664

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/19.
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
BI Serviços de Administração Ltda	xx.539.883/xxxx-xx	175338
Catia Caroline Schlichting	Xxx.705.219-xx	173164
Irene Bianchi	Xxx.607.419-xx	175622
Jesiane Isaulina da Silva	Xxx.701.1296-xx	175676
Rosana Machado	Xxx.485.599-xx	113053

Rio do Sul, 23 de Janeiro de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESUMO DO ADITIVO Nº 114/2018

Publicação Nº 1886543

1º TERMO ADITIVO Nº 114/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A INVIOLÁVEL MONITORAMENTO RIO DO SUL EIRELI EPP.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa INVIOLÁVEL MONITORAMENTO RIO DO SUL EIRELI EPP, estabelecida à Rua Monte Castelo, 88, sala, Bairro Centro, no município de Rio do Sul - SC, CEP 89.160-097, inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.970/0001-20, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Sr. Karl Heins Muller, inscrito com o CPF sob o nº 037.025.669-70, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 093/2017, o Contrato original de prestação de serviço nº 147/2017, datado de 09 de janeiro de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º, Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através dos Memorandos Nº 039/2018/FCRS e 97/2018/SEADES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de janeiro de 2019 e encerrando em 08 de abril de 2019, conforme Memorandos Nº 039/2018/FCRS e 97/2018/SEADES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

INVIOLÁVEL MONITORAMENTO RIO DO SUL EIRELI EPP
Karl Heins Muller
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO ADITIVO Nº 117/2018

Publicação Nº 1886482

1º TERMO ADITIVO Nº 117/2018 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/2017, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A VIGILÂNCIA RIOSUL LTDA EPP.

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa VIGILÂNCIA RIOSUL LTDA EPP, estabelecida à Rua Julio Roussenq Filho, 399, Bairro Jardim América, no município de Rio do Sul - SC, CEP 89.160-196, inscrita no CNPJ sob o nº 81.611.022/0001-90, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Sr. Valdenir Rosendo Sabino, inscrito com o CPF sob o nº 645.462.179-00, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 093/2017, o Contrato original de prestação de serviço nº 146/2017, datado de 09 de janeiro de 2018, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º, Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 752/2018/SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, a contar de 09 de janeiro de 2019 e encerrando em 08 de abril de 2019, conforme Memorando Nº 752/2018/SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

VIGILÂNCIA RIOSUL LTDA EPP
Valdenir Rosendo Sabino
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 191/2018

Publicação Nº 1886971

NOTIFICAÇÃO E TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO

Pelo presente termo de Distrato Contratual, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado DISTRATANTE, e a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., estabelecida à Rua Francisco Martinhago, 258 Mina do Mato, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP – 88.810-500, representado neste ato pelo Sr. Ademir Locks, portador da CI de nº 6/R 234.090, CPF nº 290.608.429-87, doravante denominada DISTRATADA, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviço e Fornecimento de Material nº 191/2018, firmado em 04 de outubro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Travessa Sete Quedas - Bairro Laranjeiras, em Rio do Sul/SC, originária da Tomada de Preço nº 135/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Pela inexecução parcial do Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 191/2018, por razões de interesse público, justificado através da Notificação Extrajudicial de nº 025/2018 emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, datada de 04 de dezembro de 2018, (Art. 78, Inciso I, II, IV e XII da Lei nº 8.666/93).
A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do Contrato de Serviço de Fornecimento de Material nº 191/2018, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Fica desde já intimada esta DISTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente sua defesa, se quiser, sobre os termos do presente, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intima-se e Publique-se

Rio do Sul, 18 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N° 1195/2019

Publicação Nº 1886630

PORTARIA Nº 1186, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede ausência ao serviço a servidora Cristiane Matos Rossa

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

RESOLVE:
Art. 1o Fica concedida a ausência ao serviço, no dia 19 de dezembro de 2018, a servidora Cristiane Matos Rossa, Atendente Legislativa da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, em virtude de convocação pela Justiça Eleitoral para trabalho nas Eleições, de acordo com o artigo 163, inciso V, da Lei Complementar n° 309, de 01 de dezembro de 2015 – Consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme Processo Digital n° 297/2018.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 18 de dezembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2019 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Publicação Nº 1886109

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação Nº 011/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10h30min, do dia 07 de fevereiro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS E LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, durante o exercício de 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br, ou solicitar pelo email: licitacoes@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/SC, 23 de janeiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Publicação Nº 1886140

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Sr. Lindomar Ballmann, torna público, a todos os interessados, a republicação do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Licitatório nº 006/2019, sendo a nova data de abertura dia 07 de fevereiro de 2019, no mesmo local e horário. As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. O Edital completo encontra-se disponível no Setor de Licitações do Município ou no site: www.riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna, 24 de janeiro de 2019.
Lindomar Ballmann
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1886587

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 95.991.071/0001-00 , com sede a Rua Professor José Riberio , em Rio Rufino/SC, representada pelo seu prefeito Municipal, Sr. THIAGO COSTA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizou licitação na modalidade Dispensa de Licitação no dia 23 de Janeiro de 2017.
Objeto: Contratação de serviço a ser oferecido pelos prestadores de serviços credenciados ao CIS/AMURES, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS. Valor Total: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
DISPENSA-SE a licitação , com fundamento com inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso III do § 1º do art. 2º Lei Federal 11.107/2005, para formalização do contrato de Serviços .
Rio Rufino, 23 de Janeiro de 2019.
Jair Pires- Prefeito Interino

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

Publicação Nº 1886588

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 07/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito em Exercício Sr. Admilson Antônio Dalmolin, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 07/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 05/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo destinados às diversas secretarias do Município. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 07 de fevereiro de 2019. Abertura das propostas as 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 24 de janeiro de 2019.
ADMILSON ANTONIO DALMOLIN
Prefeito em Exercício

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 04/2019 PL 13/2019 DL 02/2019

Publicação Nº 1886624

EXTRATO DE CONTRATO 04/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 13/2019
Dispensa de Licitação nº. 02/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Info Digitalle.
Objeto: locação de Sistema de informática GEDOC (Gerenciador eletrônico de Documentos) sob a forma de licença de uso, não exclusiva, em ambiente Windows. O sistema destina-se ao gerenciamento eletrônico e digitalização dos seguintes documentos administrativos (Atas das Sessões, Audiências Públicas, Contratos, Certidões, Ofícios / Correspondências, Decretos, Editais, Emendas, Indicações, Medidas Provisórias, Moções, Pareceres, Parecer Jurídico, Pedidos de Informação, Projetos de Lei / Leis, Protocolo, Portarias, Relatório de Controle Interno, Requerimentos, Resoluções, Lei Orgânica, Subemendas e Vetos) com o devido acompanhamento de todas as suas fases processuais, de forma ordenada, possibilitando a pesquisa e a visualização de todas as peças e o seu armazenamento digital.

Assinatura: 21 de janeiro de 2019.
Vigência: 21/01/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 4.499,16 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 05/2019 PL 122/2018 PP 90/2018

Publicação Nº 1886654

EXTRATO DE CONTRATO 05/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 122/2018
Pregão Presencial nº. 90/2018
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratada: Nitrotec-comercio de produtos agropecuários LTDA ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DO SÊMEN BOVINO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC.

Assinatura: 22 de janeiro de 2019.
Vigência: 22/01/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 01/2019 PP 01/2019

Publicação Nº 1886378

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 02/01/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
1/2019
1/2019-PR
PREGÃO PRESENCIAL 24/01/2019
Sequência: 0
O objeto do presente processo trata-se do Registro de Preços para Aquisição de óleo diesel S-10 e diesel S -500 para entrega em tanque de combustível de uso próprio do Município para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município, conforme termo de referência ANEXO I do edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000062 - ABASTECEDORA GRAL LTDA	2	0,0000	448.000,00
	2		448.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 02/2019 PP 02/2019

Publicação Nº 1886088

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 02/01/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
2/2019
2/2019-PR
PREGÃO PRESENCIAL 23/01/2019
Sequência: 0
A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para abastecimento do município, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001065 - DJ ERTEL LTDA ME 4 0,0000 69.610,00

4 69.610,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO ADJUDICAÇÃO PL 120/2018 TP 17/2018

Publicação Nº 1886301

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 17/2018 - TP
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 120/2018 Data do Processo: 17/12/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação
120/2018
17/2018-TP
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços 23/01/2019
Sequência: 0
LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DO CONSELHO TUTELAR COM NO MÍNIMO 70M², RAMPA DE ACESSIBILIDADE QUE POSSUA BANHEIRO SOCIAL E LOCALIZADO EM RAIO MAXIMO DE 500 METROS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000763 - JEIME ZANATTA 1 0,0000 10.740,00

1 10.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 (5) Saldo: 45.000,00

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 01/2019 PP 01/2019

Publicação Nº 1886376

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 1/2019 Data do Processo: 02/01/2019
	Folha: 1/1

T ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
1/2019
1/2019-PR
PREGÃO PRESENCIAL 24/01/2019
O objeto do presente processo trata-se do Registro de Preços para Aquisição de óleo diesel S-10 e diesel S
-500 para entrega em tanque de combustível de uso próprio do Município para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município, conforme termo de referência ANEXO I do edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Q tde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000062 - ABASTECEDORA GRAL LTDA	2	0,0000	448.000,00
	2		448.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Janeiro de 2019.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 02/2019 PP 02/2019

Publicação Nº 1886087

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2019 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 02/01/2019
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
2/2019

2/2019-PR
PREGÃO PRESENCIAL 23/01/2019
A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos utilizados no tratamento de água para abastecimento do município, pelo período de 1 (um) ano, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Q tde de Itens Média Descto (%)

(em Reais R$)
Total dos Itens

- 001065 - DJ ERTEL LTDA ME 4 0,0000 69.610,00

4 69.610,00

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Janeiro de 2019.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PL 120/2018 TP 17/2018

Publicação Nº 1886303

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	TOMADA DE PREÇO Nr.: 17/2018 - TP
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 120/2018 Data do Processo: 17/12/2018
	Folha: 1/1

T ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:
c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
120/2018
17/2018-TP
Tomada de Preço p/ Compras e Serviços 23/01/2019
LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO DO SETOR DO CONSELHO TUTELAR COM NO MÍNIMO 70M², RAMPA DE ACESSIBILIDADE QUE POSSUA BANHEIRO SOCIAL E LOCALIZADO EM RAIO MAXIMO DE 500 METROS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Q tde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$) T otal dos Itens

- 000763 - JEIME ZANATTA 1 0,0000 10.740,00

1 10.740,00

Santa Terezinha do Progresso, 23 de Janeiro de 2019.

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO 034/2019 - FIXA ÍNDICE PARA CORREÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ANEXOS

Publicação Nº 1885793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº034/2019 - DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO II

TAXA DE LICENÇA
(TABELA II - Lei Complementar Nº004/98 - de 04 de Dezembro de 1998)

ATIVIDADE / TIPO RAMO	R$ por Exercício	Tempo Min. Fisc. 30 Min = R$ 1,54	Total R$
INDÚSTRIA			
Serraria, Fita e Laminadora	R$ 1.262,59	R$ 2,14	R$ 1.264,74
Beneficiamento de madeira	R$ 626,97	R$ 2,14	R$ 629,12
Fábrica de móveis e esquadrias com madeira de lei	R$ 964,25	R$ 2,14	R$ 966,39
Fábrica de compensado e portas de compensado	R$ 964,25	R$ 2,14	R$ 966,39
Fábrica de implementos agrícolas	R$ 964,25	R$ 2,14	R$ 966,39
Fábrica de esquadrias metálicas e alumíneo	R$ 964,25	R$ 2,14	R$ 966,39
Fábrica de telas de arame	R$ 337,22	R$ 2,14	R$ 339,37
Fábrica de artefatos de cimento	R$ 337,22	R$ 2,14	R$ 339,37
Fábica de derivados do leite	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Fábrica de sorvetes e congêneres	R$ 255,08	R$ 2,14	R$ 257,22
Indústria de confecções em geral	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Fábrica de doces e salgados em geral	R$ 255,08	R$ 2,14	R$ 257,22
Fábrica de imbutidos	R$ 255,08	R$ 2,14	R$ 257,22
Fábrica de chumbos	R$ 337,22	R$ 2,14	R$ 339,37
Fábrica de artefatos de borracha e metálicos	R$ 333,22	R$ 2,14	R$ 335,37
Indústria de facas em geral	R$ 964,25	R$ 2,14	R$ 966,39
Indústria de pães	R$ 644,39	R$ 2,14	R$ 646,53
Tipografia	R$ 644,39	R$ 2,14	R$ 646,53
Abatedouro de animais	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Indústria de produção de carvão vegetal	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Confeitaria	R$ 250,76	R$ 2,14	R$ 252,91
COMERCIAL			
Supermercado	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Mercado e mercearia	R$ 458,27	R$ 2,14	R$ 460,41
Mini-Mercado	R$ 255,07	R$ 2,14	R$ 257,21
Comércio varejista de mercadorias em geral	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Armazém e comércio de cereais	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Bar, lanchonete e sorveteria	R$ 255,07	R$ 2,14	R$ 257,21
Restaurante	R$ 255,07	R$ 2,14	R$ 257,21
Açougue	R$ 458,27	R$ 2,14	R$ 460,41
Comércio varejista de artigos de vestuário	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Comércio varejista de tecidos e confecções em geral	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Comércio atacadista de bebidas em geral	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Comércio de confecções infantis	R$ 255,07	R$ 2,14	R$ 257,21
Comércio varejista de produtos veterinários e agropecuários	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Comércio de carvão vegetal	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Comércio de máquinas e implementos agrícolas	R$ 964,24	R$ 2,14	R$ 966,38
Comércio varejista de material fotográfico	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Comércio varejista de eletrodomésticos	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Comércio varejista de equipamentos de informática	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Comércio varejista de material elétrico	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Comércio atacadista e varejista de material de construção	R$ 964,24	R$ 2,14	R$ 966,38
Comércio varejista de material de construção e vidraçaria	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Comércio varejista de ferragens em geral	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Comércio de urnas e utensílios funerais	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Comércio de relógios e jóias em geral	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Comércio de artigos para decorações e artesanato	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Comércio de brinquedos e bijouterias em geral	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Bazar	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Livraria e papelaria em geral	R$ 337,22	R$ 2,14	R$ 339,37
Comércio verejista de artigos desportivos, caça e pesca	R$ 462,60	R$ 2,14	R$ 464,75
Comércio verejista de pneus e acessórios para veículos	R$ 462,60	R$ 2,14	R$ 464,75
Comércio verejista de combustíveis e lubrificantes	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07

Comércio varejista de gás de cozinha e similares	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Comércio de baterias em geral	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Comércio de produtos farmacêuticos	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Posto de refrigeração e preparação do leite e derivados	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Locadora	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Imobiliária	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Representações comerciais	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Comércio de frutas e verduras	R$ 255,07	R$ 2,14	R$ 257,21
Comércio de tintas em geral	R$ 319,96	R$ 2,14	R$ 322,11
Comércio varejista de calçados	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
PRODUTORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS			
Oficina de reparos e manutenção de veículos	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Oficina de chapeação e pintura de veículos	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Oficina de manutenção elétrica de veículos e motores elétricos	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Oficina de motores estacionários	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Oficina de manutenção de motocicletas	R$ 289,69	R$ 2,14	R$ 291,83
Oficina de manutenção de bicicletas	R$ 289,69	R$ 2,14	R$ 291,83
Oficina de manutenção de eletrodomésticos	R$ 289,69	R$ 2,14	R$ 291,83
Lavagem e Lubrificação	R$ 289,69	R$ 2,14	R$ 291,83
Serviços de terraplanegem, destoque e similares	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Serviços de Borracharia	R$ 337,22	R$ 2,14	R$ 339,37
Serviços de estamparia e letreiros	R$ 289,69	R$ 2,14	R$ 291,83
Serviços de estofaria em geral	R$ 289,69	R$ 2,14	R$ 291,83
Serviços de radiodifusão	R$ 289,69	R$ 2,14	R$ 291,83
Empreiteira de mão de obra na construção civil	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Ferraria e conserto de implementos agrícolas	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Moínho de cereias e descascador de arroz	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Hotel	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Serviços de conserto de relógios e jóias em geral	R$ 289,69	R$ 2,14	R$ 291,83
Serviços contábeis e processamentos de dados	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Escola de informática	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Centro de formação de condutores de veículos	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Consultório Médico	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Consultório Odontológico	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Escritório de Advocacia	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Consultório de fisioterapia	R$ 467,41	R$ 2,14	R$ 469,56
Consultório de fonoaudiologia	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Academia de ginástica e escola de dança	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Laboratório de análises clínicas	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Clínica Médica	R$ 786,92	R$ 2,14	R$ 789,07
Escritório de engenharia civil	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Serviços de despachante oficial do Detran	R$ 337,22	R$ 2,14	R$ 339,37
Estabelecimento do sistema financeiro	R$ 1.712,28	R$ 2,14	R$ 1.714,43
Transporte rodoviário em geral	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Estabelecimento de atividade Lotérica e Correspondente Bancário	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
AUTONOMOS			
Dentista, bioquímico, médico e veterinário	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37
Engenheiro, advogado, administrador, economista e contador	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Fisioterapeuta e fonoaudiologa	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Assistente social	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Demais profissões não enquadradas acima c/curso superior	R$ 466,94	R$ 2,14	R$ 469,08
Técnico em geral a nível de 2º Grau com curso específico	R$ 337,22	R$ 2,14	R$ 339,37
Pedreiro, carpinteiro e pintor	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Cabelerteiro (a), barbeiro, manucuri e pedicuri	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Motorista	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Alfaiate e costureira (o)	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Sapateiro	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Guarda	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Eletrecista, mecânico e chapeador	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Borracheiro	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Marceneiro	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Relojoeiro	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Agente de passagem e representante comercial	R$ 198,85	R$ 2,14	R$ 200,99
Taxista	R$ 644,22	R$ 2,14	R$ 646,37

Demais profissões que não se enquadram acima	R$ 198,85	R$ 47,41	R$ 246,26
ATIVIDADES EVENTUAIS OU AMBULANTES	R$ 108,00	R$ 676,95	Dia / Mês
APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO	R$ 172,94	Por Unidade Imobiliária	
CONSTRUÇOES			
Alvará e Habite-se por unidades imobiliárias			
ALVENARIA			
Padrão Alto	R$ 159,99		R$ 159,99
Padrão Normal	R$ 108,11		R$ 108,11
Padrão Baixo	R$ 51,90		R$ 51,90
Barracão	R$ 30,30		R$ 30,30
MISTA			
Padrão Alto	R$ 108,11		R$ 108,11
Padrão Normal	R$ 77,82		R$ 77,82
Padrão Baixo	R$ 38,92		R$ 38,92
Barracão	R$ 21,64		R$ 21,64
MADEIRA			
Padrão Alto	R$ 82,16		R$ 82,16
Padrão Normal	R$ 56,23		R$ 56,23
Padrão Baixo	R$ 30,30		R$ 30,30
Barracão	R$ 17,30		R$ 17,30
OCUPAÇÃO DE ÁREA NO LOGRADOURO/VIA PÚBLICA	R$ 25,96	Por Dia	
DIVERSÕES E SHOWS	R$ 12,99	Por dia de espetáculo	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº034/2019 - DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO III

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

(TABELA III - Lei Complementar Nº004/98 - de 04 de Dezembro de 1998)

Valor da taxa, considerando o fator de Absorção 1.0 (um ponto zero) fixado em 1 (um) R$, conforme parágrafo segundo do Art.87.

ZONA DE ABSORÇÃO FATOR (multiplicação x) R$ 1,0 = RESULTADO

ZONA			
Setor 1	1,0	R$ 56,23	R$ 56,23
Setor 2	0,8	R$ 56,23	R$ 44,98
Setor 3	0,6	R$ 56,23	R$ 33,74
Setor 4	0,4	R$ 56,23	R$ 22,49
Setor 5	0,4	R$ 56,23	R$ 22,49
Setor 6	0,4	R$ 56,23	R$ 22,49

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº034/2019 - DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO IV

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

(TABELA IV - Lei Complementar Nº004/98 - de 04 de Dezembro de 1998)

DESCRIÇÃO		
APREENSÃO - Animais, Bens e Mercadorias	R$	26,32
Depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas	R$	38,92
CEMITÉRIOS - Sepultamento e exumação de cadáveres	R$	12,95
OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADIOS		
Certidões, atestados, declarações, pareceres, permissões, concessões e autorizações	R$	12,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº034/2019 - DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO V

(ANEXO ÚNICO - Lei Complementar Nº 022/2009 - de 22 de Dezembro de 2010)

***1. O valor venal dos terrenos de prímetro urbano do Municipio de Santiago do Sul e Loteamentos são os fixados abaixo por metro quadrado, para fins de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, de acorco com a Planta* Genérica de Valores.**

ZONA 1

SEDE DE SANTIAGO DO SUL	SETOR	R$	
	1	30,82	m²
	2	20,65	m²
	3	15,09	m²
	4	7,75	m²
	5	4,86	m²
	6	1,90	m²

2. O valor do metro quadrado das edificações no Município de Santiago do Sul, para fins de cobrança do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e do ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, será forme estabelecido a seguir:

DESCRIÇÃO	R$	
a) Construção em Madeira	59,07	m²
b) Construção Mista	88,64	m²
c) Construção em Alvenaria	115,63	m²
d) Barracão de Madeira	27,05	m²
e) Barracão em Alvenaria	51,70	m²
f) Barracão Misto	39,41	m²

3. O valor venal dos imóveis rurais para fins de cálculo do ITBI, passam a vigorar conforme segue :

DESCRIÇÃO	R$	
a) Com área de até 49% mecanizável	0,44	m²
b) Com área de 50% a 69% mecanizável	0,59	m²
c) Com área de 70% a 100 macanizável	0,98	m²
d) Área não mecanizável porém aproveitável para agrivultura e outras atividades	0,33	m²

4. Chacarás

DESCRIÇAO	R$	
a) Destinadas a agricultura, próximas à cidade	1,90	m²
b) Destinadas ao lazer, próximas à cidade	1,66	m²
c) Destinadas a agricultura próximas à cidade com área acidentadas	1,12	m²
d) Chácaras localizadas nos destritos e localidades do interior do Município	0,74	m²

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº034/2019 - DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO VI

PENALIDADES

(TABELA I - Lei Complementar Nº005/99 - de 26 de Agosto de 1999)

ITEM	INFRAÇÃO	INFRATOR	PENA	R$
1	Falseamento de cotas, medidas e demais indicações do projeto	Responsável técnico pelo projeto	Multa	8,64
2	Viciamento do projeto aprovado introduzindo-lhe alterações de qualquer espécie	Proprietário e responsável técnico pela execução	Multa e embargo	6,49
3	Inicio da obra sem licença	Proprietário	Multa e embargo	21,64
4	Inicio da obra sem os dados oficiais de alinhamneto e nivelamento	Responsável técnico pelo projeto	Multa e embargo	10,77
5	Falta de projeto aprovado e documentos no local da obra	Responsável técnico pela execução	Multa	6,49
6	Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado	Responsável técnico pela execução	Multa e embargo	15,09
7	Inobservância das prescrições sobre andaimes e tapumes	Responsável técnico pela execução	Multa e embargo	8,64
8	Paralisação da obra sem comunicação a Prefeitura	Responsável técnico pela execução	Multa	4,32
9	Ocupação da edificação sem que a Prefeitura tenha fornecido o habite-se	Proprietário	Multa	8,64
10	Não requerimento de vistoria, quando concluída a obra	Proprietário	Multa	4,32
11	Início da obra com licença vencida	Responsável técnico pela execução	Multa	6,49
12	Edificação executada desrespeitando prejudicialmente o projeto o projeto aprovado e os dados de nivelamento e alinhamento	Responsável técnico pela execução	Demolição Total/Parcial	-
13	Edificação clandestina que não esteja de acordo com o Plano de Desenvolvimento Físico Territorial	Proprietário	DemoliçãoTotal/Parcial	-
14	Edificação julgada em risco, quando o proprietário não tomar as providências que forme necessárias à sua segurança	Proprietário	DemoliçãoTotal/Parcial	-
15	Ameaça à segurança pública e dos operários	Responsável técnico pela execução	Multa	25,96
16	Perturbações do sossego de hospitais, escolas, asilos e estabelecimentos semelhantes	Responsável técnico pela execução	Multa	8,64
17	Desobediência aos limites do horários para a execução de serviços que produzem ruidos	Responsável técnico pela execução	Multa	8,64
18	Desobediência ao embargo	Responsável técnico pela execução	Multa	25,96
19	Cassação ou suspensão da carteira do profissional responsável	-	Embargo	
20	Isenção de responsábilidade técnica pela execução não comunicada à Prefeitura	Responsável técnico pela execução	Multa e embargo	12,95
21	Iminência de perigo público	-	Interdição total ou parcial	-

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº034/2019 - DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO VII

TABELA DE ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
(Lei Municipal Nº151/2000 - de 18 de Dezembro de 2000)

	I ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL	
	DESCRIÇÃO	**R$**
a)	Quiosques, Drive-in, traillers, congeneres	44,38
b)	Bares, lanchonetes, pastelarias, pizzarias e sorveterias	88,66
c)	Panificadoras e confeitarias	133,10
d)	Boates e wiskeias	133,10
e)	Peixarias	133,10
f)	Açougues	133,10
g)	Assadoras de aves e outras carnes	44,38
h)	Restaurante, rotisserias e churrascarias	133,10
i)	Casas de frios (embutidos, afiambrados e laticíneos)	118,28
j)	Casas de sucos, caldos de cana e similares	44,38
k)	Cozinhas de escolas, clubes, creches, motéis, hospitais, clínicas e similares	133,10
l)	Feiras livres, comércio ambulante com vendas de carnes, pescados e outroas	44,38
m)	Comércio de produtos congelados	133,10
n)	Produção doméstica de bolos, tortas, croquetes e congêneres	88,66
o)	Mercado ou Mini-Mercado	133,10
p)	Comércio de secos e molhados (mercearia e armazém)	133,10
q)	Friteiras, verdureiras e quitandas	44,38
r)	Comércio atacadista de gêneros alimentícios perecíveis	184,78
s)	Comércio atacadista de gêneros alimentícios não perecíveis	133,10
t)	Bomboniere	88,66
u)	Depósitos de bebidas	88,66
v)	Vendas ambulantes de pipocas, amendoim, milho verde cozido, pateis e congêneres	44,38
	II - ALVARÁ SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS	
a)	Indústria e/oi engarafamneto de bebidas	443,49
b)	Indústria de agrotóxicos	443,49
c)	Indústria de cosméticos e produtos de higiêne	443,49
d)	Indústria de insumos farmacêuticos	443,49
e)	Indústria de produtos farmacêuticos	443,49
f)	Indústria de produtos biológicos	443,49
g)	Indústria de produtos de uso laboratorias	443,49
h)	Indústria de produtos de usomédico-hospitalar	443,49
i)	Indústria de produtos de uso odobtológicos	443,49
j)	Próteses (ortopédicas, estética, auditiva, etc...)	443,49
k)	Saneantes domissanitários	443,49
l)	Embalagens	258,71
m)	Equipamentos / Instrumentos laboratorias	258,71
n)	Equipamentos / Instrumentos Médicos	258,71
o)	Equipamentos / Instrumentos Odontológicos	258,71
p)	Produtos Veterinários	258,71
q)	Rações de uso animal	133,10
r)	Pequenas industrias artesanais	133,10
	III - ALVARÁ SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS DE INTERESSES DE SAÚDE	
a)	Agrotóxicos (atacado e varejo) comércio/distribuição de produtos veterinários, produtos químicos	266,07
b)	Comércio/Distribuição de medicamentos, produtos laboratorias, produtos médicos/hospitalares e odontológicos	133,10
c)	Comércio / Distribuição de saneantes / domissanitários	266,07
d)	Alimentação animal (ração,supletivos) equipamentos/instrumentos agrícolas, ferragens, fertilizantes/corretivos, sementes selecionadas / mudas	133,10
e)	Comércio / Distribuição de cosméticos, perfumes, produtos de higiêne (atacado)	133,10
f)	Embalagens	133,10
g)	Equipamentos / Instrumentos laboratorias	133,10
h)	Equipamentos / Instrumentos médicos-hospitalares	133,10
i)	Equipamentos Odontológicos	133,10
	IV - ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
A)	**AMBULATÓRIOS / CLÍNICAS :**	

1)	Ambulatório médico	126,90
2)	Ambulatório veterinário	88,66
3)	banco de leite humano	44,38
4)	banco de órgãos (olhos, rins, etc.)	44,38
5)	**Clínica médica (policlínica)**	
5.1)	De um a dez médicos atuando	266,07
5.2)	Acima de dez médicos atuando	517,36
6)	Clínica veterinária (3 profissionais)	133,10
7)	Clínica de hemodiálise	266,07
8)	Pronto socorro	88,66
9)	Clínica e fisioterapia e/oi reabilitação	88,66
10)	Clínica de psicoterapia/desentoxicação	88,66
11)	Clínica de psicanálise	88,66
12	**Clínica Odontológicas :**	
12.1)	De um a sete Odontólogos atuando	266,07
12.2)	Acima de sete Odontólogos atuando	354,76
13)	Clínica de tratamento e repouso	266,07
14)	**Clínica de Ortopedia/Traumatologia**	
14.1)	De um a sete médicos atuando	266,07
14.2)	Acima de sete médicos atuando	354,76
B)	**FONTES DE RADIAÇÃO IONIZANTES :**	
1)	Serviços de medicina nuclear	354,76
2)	Radioimuensaio	354,76
3)	Serviços de radioterapia	133,10
4)	Radiologia Médica	133,10
5)	Radiologia Odontológica	88,66
C)	**ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS :**	
1)	Farmácia alopática	443,49
2)	Farmácia homeopática	443,49
3)	Drogaria	133,10
4)	Posto de Medicamentos	133,10
5)	Dsipensários de medicamentos	133,10
6)	ervaria	133,10
D)	**ESTBALECIMENTOS HOSPITALARES:**	
1)	Farmácia privativa hospitalar	443,49
E)	**ESTABELECIMENTOS LABORATORIAS :**	
1)	Laboratórios de análises clínicas	266,07
2)	Laboratórios de anatomia e patologia	266,07
3)	Laboratório de análise bromatológicas	266,07
4)	Laboratório cito / genético	266,07
5)	Laboratório químico-toxicológico	266,07
F)	**ESTABELECIMENTOS DE HEMOTERAPIA :**	
1)	Serviços de hemoterapia	266,07
2)	Banco de sangue	177,39
3)	Posto de coleta de sangue	177,39
4)	Agência transfuncional de sangue	177,39
5)	Serviços industrial de derivados de sangue	266,07
G)	**CONSULTÓRIOS :**	
1)	Consultório Médico	133,10
2)	Consultório Odontológico	133,10
3)	Consultório Veterinário	88,66
4)	Consultório Psicológico	88,66
5)	Consultório Nutricional	88,66
6)	Consultório Fonoudiólógico	88,66
H)	**OUTROS :**	
1)	Estabelecimentos de massagem	84,02
2)	Laboratório de prótese Dentária / Auditiva e Ortopédica	88,66
3)	Laboratório de Ótica	177,39
4)	Ótica	133,10
V	**ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL :**	
a)	Desinsetizadora e/ou desratizadora	266,07
b)	Estação hidromineral / termal e climatérios	177,39
c)	Estabelecimentos de ensino ré-escolar maternal	267,34

d)	Estabelecimentos de ensino pré-escolar creche	266,07
e)	Estabelecimento de esnino pré-escolar jardim de infância	266,07
f)	Estabelecimento de 1º, 2º 3º grau e similares	177,39
g)	Sauna	177,39
h)	Aviário / pequenos animais	44,38
i)	Academias de ginastica	44,38
j)	Barbearia / salão de beleza / estética facial	44,38
k)	Camping / piscina coletiva	88,66
l)	Casa de espetáculo (discoteca, baile, similares)	88,66
m)	Cinema / auditório / teatro / circo	44,38
n)	Hotel, Motel	133,10
o)	Lavanderia	88,66
p)	Oficina / concertos	88,66
q)	Pensão	44,38
r)	Postos de combustíveis / Lubrificantes	88,66
I)	**SERVIÇOS DIVERSOS**	
1)	Serviço de veículos de transportes de alimentos	88,66
2)	Serviço de coleta, transportes e destino de lixo	88,66
3)	Serviço de lavagem de veículos	44,38
4)	Serviço de limpeza de fossas	44,38
5)	Serviço de limpeza / desinfecção de caixa / poço d'água	**Isento**
6)	Serviços de tranporte de produtos perecíveis (por veículo)	22,19
7)	Serviço de transporte coletivo (por veículo)	22,19
VI	**ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL ÚNICO PARA HABITAÇÃO**	
A)	**Unidade habitacional de Madeira :**	
1)	Até 80 metros quadrados	**Isento**
2)	De 81 a 120 metros quadrados	44,38
3)	Acima de 120 metros quadrados	88,66
B)	**Unidade habitacional Mista :**	
1)	Até 80 metros quadrados	**Isento**
2)	De 81 a 120 metros quadrados	44,38
3)	Acima de 120 metros quadrados	88,66
C)	**Unidade habitacional de Alvenaria :**	
1)	Até 80 metros quadrados	**Isento**
2)	De 81 a 120 metros quadrados	88,66
3)	Acima de 120 metros quadrados	133,10
4)	Outras edificações de uso coletivo como ginásios, ginásticas, etc...	133,10
VII	**SERVIÇOS DIVERSOS :**	
a)	Vistoria prévia	44,38
b)	Início das atividades sem alvará implicará em multa de 50% do valor atualizado do alvará	-
c)	Renovação de Alvará Sanitário fora do prazo	133,10
d)	Fornecimento de notificação de receita (bloco), bloco de comercialização cola de sapateiro/produtos agrotóxico	44,38
e)	Certidão de qualquer natureza	44,38
f)	Autenticação de livros de farmácia / drogarias / laboratórios de prótese / ótica e similares (por folha)	**Isento**
VII	**OUTRAS ISENÇÕES :**	
a)	Comércio em geral (eletrodomésticos, calçados, tecidos, brinquedos, livros)	**Isento**
b)	Escritório em geral	**Isento**
c)	Igrejas e similares	**Isento**
d)	Creches, escolas públicas	**Isento**
e)	Asilos e Orfanatos	**Isento**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº034/2019 - DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

ANEXO VIII

TABELA DE SERVIÇOS

(Lei Complementar Nº012/2003 – de 11 de Dezembro de 2003)

1	Serviços de informática e congêneres.	Valor Fixo Mês	Alíquota
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.		4
1.02	Programação.	50,03	4
1.03	Processamento de dados e congêneres.	50,03	4
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	50,03	4
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	50,03	4
1.06	Assessoria e consultaria em informática.	50,03	4
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	50,03	4
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	50,03	4
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de Qualquer natureza.		4
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e Congêneres.**		
3.01	Vetado (Lei 116/2003)		-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		4
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands,* quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		4
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de Qualquer natureza.		4
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		4
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	325,21	4
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.		4
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		4
4.04	Instrumentação cirúrgica.		4
4.05	Acupuntura.	325,21	4
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	50,03	4
4.07	Serviços farmacêuticos.		4
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	125,06	4
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.		4
4.10	Nutrição.	125,06	4
4.11	Obstetrícia.	325,21	4
4.12	Odontologia.	175,10	4
4.13	Ortóptica.	325,21	4
4.14	Próteses sob encomenda.	50,03	4
4.15	Psicanálise.	325,21	4
4.16	Psicologia.	100,04	4
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		2
4.18	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.		4
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		2
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		2
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		4
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		4
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		4
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	74,99	4
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		4
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.		4

5.04	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.		**2**
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		**2**
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		**2**
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		**4**
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.		**4**
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		**4**
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicures, pedicures e congêneres.	**25,01**	**2**
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	**25,01**	**2**
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	**25,01**	**2**
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.		**2**
6.05	Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.	**25,01**	**4**
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**100,04**	**4**
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		**2**
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		**2**
7.04	Demolição.		**2**
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).		**2**
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		**2**
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.		**2**
7.08	Calafetação.		**2**
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		**4**
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.		**2**
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.		**2**
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.		**2**
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.		**4**
7.14	Vetado (Lei 116/2003)		**-**
7.15	Vetado (Lei 116/2003)		**-**
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.		**2**
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.		**2**
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.		**2**
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	**62,52**	**4**
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	**62,52**	**4**
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.		**4**
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		**4**
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.		**2**
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.		**2**
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		

9.01	Hospedagem de Qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		**4**
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.		**4**
9.03	Guias de turismo.		**2**
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.		**5**
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.		**5**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.		**5**
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).		**5**
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.		**4**
10.06	Agenciamento marítimo.		**4**
10.07	Agenciamento de notícias.		**4**
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.		**4**
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.		**2**
10.10	Distribuição de bens de Terceiros.		**2**
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.		**2**
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.		**4**
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.		**4**
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.		4
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.		**2**
12.02	Exibições cinematográficas.		**2**
12.03	Espetáculos circenses.		**2**
12.04	Programas de auditório.		**2**
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		**2**
12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.		**5**
12.07	*Shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		**5**
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.		**5**
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		**5**
12.10	Corridas e competições de animais.		**5**
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.		**5**
12.12	Execução de música.		**2**
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		**5**
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.		**3**
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		**3**
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		**3**
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.		**3**
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.01	Vetado (Lei 116/2003)		**-**
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.		**4**
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.		**4**
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.		**4**
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.		**4**
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		**4**

14.02	Assistência Técnica.		**4**
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).		**4**
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.		**3**
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.		**4**
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.		**4**
14.07	Colocação de molduras e congêneres.		**4**
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.		**4**
14.09	Alfaiataria e costura, Quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.		**2**
14.10	Tinturaria e lavanderia.		**4**
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.		**4**
14.12	Funilaria e lanternagem.		**4**
14.13	Carpintaria e serralheria.		**2**
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		**5**
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		**5**
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		**5**
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		**5**
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		**5**
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		**5**
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		**5**
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		**5**
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).		**2**
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		**5**
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		**5**
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		**5**
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		**5**
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		**5**
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas Quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		**5**

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por Qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		**5**
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		**5**
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		**5**
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	**62,52**	**3**
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	**62,52**	**4**
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.		**2**
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	**62,52**	**4**
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.		**4**
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.		**4**
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.		**4**
17.07	Vetado (Lei 116/2003)		**-**
17.08	Franquia (*franchising*).		**4**
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.		**4**
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.		**4**
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).		**4**
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.		**4**
17.13	Leilão e congêneres.	**250,19**	**5**
17.14	Advocacia.	**175,10**	**4**
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.		**4**
17.16	Auditoria.	**62,52**	**4**
17.17	Análise de Organização e Métodos.		**4**
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.		**4**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**62,52**	**3**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**62,52**	**4**
17.21	Estatística.		**4**
17.22	Cobrança em geral.		**5**
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).		**5**
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.		**2**
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de Seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		**5**
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		**5**
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		**4**
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		**4**

20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		**4**
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		**4**
22	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		**4**
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		**4**
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.		**3**
25	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		**2**
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		**4**
25.03	Planos ou convênio funerários.		**4**
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.		**4**
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.		**4**
27	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	**62,52**	**2**
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		**4**
29	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.		**2**
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		**4**
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		**4**
32	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	**62,52**	**4**
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	**62,52**	**4**
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		**4**
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		**4**
36	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.		**2**
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		**4**
38	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.		**2**
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).		**4**
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.		**2**

PROCESSO SELETIVO - 005/2018 ANEXO I AO EDITAL Nº 002/2019 - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Publicação Nº 1885651

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO SELETIVO - 005/2018

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 002/2019 - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

SALA: 001

ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO CIDADÃO - SALA 1
27/01/2019 08:50

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0017007	ADRIANA RESTELATTO	RG 4.734.019 SSP SC	11/03/1986	ORIENTADOR SOCIAL
0017035	ALEX SANDRA TAÍS DOCIATTI	RG 5.365.993 SSP SC	05/04/1993	ORIENTADOR SOCIAL
0017033	ALEX SANDRO VERONESE	RG 4815905 Santa Catarina SC	06/06/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0017037	ANA PAULA ZAT	RG 4.686.613 ssp SC	16/08/1988	ORIENTADOR SOCIAL
0017038	ANDRESSA ZORZO PRIMÃO	RG 5227689 SSP SC	22/03/1998	ORIENTADOR SOCIAL
0017022	ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	RG 4244612 SSP SC	04/11/1986	ASSISTENTE SOCIAL
0017034	ARONILDO PEREIRA FLOR	RG 868554563 ssp PR	26/04/1981	ASSISTENTE SOCIAL
0017009	DAIANA ROVEDA	RG 5869474 Sspsc SC	19/06/1996	ORIENTADOR SOCIAL
0017014	DEVANIR DE MORAES	RG 48159166 ssp SC	24/10/1985	ORIENTADOR SOCIAL
0017030	EDICLERI VANZIN PELINSON	RG 2650488 SSP SC	20/12/1973	PROFESSOR DE ARTES
0017012	ELENILCE DA ROSA COMIN	RG 4.336.033 ssp SC	28/04/1982	ASSISTENTE SOCIAL
0017011	ELIANE FERREIRA PIAIA	RG 5198502 ssp SC	14/11/1992	ORIENTADOR SOCIAL
0017019	ELIETE VIDMAR	RG 5177272 ssp SC	04/12/1990	ASSISTENTE SOCIAL
0017027	ELIZANDRA BRIZOLA DOS SANTOS	RG 4815684 ssp SC	01/09/1987	ORIENTADOR SOCIAL
0017001	EVANDRO RAVANELLO	RG 4971108 ssp SC	12/05/1993	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0017015	GESSICA MOLON	RG 48639133 Ssp SC	06/02/1988	ASSISTENTE SOCIAL
0017031	IVANETE PICININI	RG 1691506 ssp SC	15/08/1964	ORIENTADOR SOCIAL
0017026	JESSICA VANESSA GUIDINI	RG 5281860 Santa catarina SC	28/02/1996	ORIENTADOR SOCIAL
0017036	KASSIA RECKTENWALD TARGA	RG 4815194 ssp SC	12/11/1984	ORIENTADOR SOCIAL
0017003	LEONARDO EMANUEL MENONCIN	RG 5227557-4 SSP SC	10/07/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0017039	LUAN ZAT	RG 5.679.181 ssp SC	17/04/1998	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0017005	LUCIANA KUHL	RG 4653625 ssp SC	30/12/1984	ORIENTADOR SOCIAL
0017020	MAURICIO PIVA FELISBINO	RG 5.372.187.-0 ssp/sc SC	13/10/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0017016	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1698576 SSP SC	18/06/1968	PROFESSOR DE ARTES
0017024	ROSELEI CRISTOFOLI	RG 50675656 Ssp SC	18/08/1977	ASSISTENTE SOCIAL
0017004	ROSILEI DIAS DE SIQUEIRA	RG 5245344 SSP SC	25/10/1990	ASSISTENTE SOCIAL
0017023	RUDINEI PEREIRA ANTUNES	RG 5.137.196 SSP SC	23/01/1991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0017025	SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL	RG 5327284 SSP SC	05/06/1993	ORIENTADOR SOCIAL
0017002	TENILE CARLA DE LIMA	RG 4815621 Sspsc SC	15/02/1989	ASSISTENTE SOCIAL
0017029	TEREZINHA APARECIDA MATTOS	RG 2141262 sspsc SC	06/07/1970	ASSISTENTE SOCIAL
0017028	VANDERLEI DOS SANTOS BRIZOLA	RG 4500269 ssp SC	30/06/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0017010	VIVIANE LOURDES GLUZEZAK DOS SANTOS	RG 5.372183 Ssp SC	11/02/1994	ORIENTADOR SOCIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018 EDITAL Nº 002/2019 HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1885649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2018

EDITAL Nº 002/2019

Homologa as inscrições e dá outras providências

VANILDO VALCARENGHI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Santiago do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, do Edital de Abertura, Homologa as inscrições do Processo Seletivo nº 05/2018, conforme lista anexo I deste Edital.

Comunica que as provas serão realizadas na Escola Municipal Pequeno Cidadão sita a Rua Honorino Comachio, nº 210 Centro de Santiago do Sul – SC, CEP 89854-000 no horário estabelecido no Edital de Abertura.

Santiago do Sul - SC, 22 de janeiro de 2019.

VANILDO VALCARENGHI
Prefeito Municipal em Exercício

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 22-2019

Publicação Nº 1886035

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através dos Secretários abaixo especificados, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 12/02/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: Contratação de Empresa para a realização da regularização ambiental para o corte de 16 (dezesseis) exemplares arbóreos nativos da espécie Araucária, plantados em 02 (duas) linhas ao longo da via publica denominada de Rua Missionário Alfredo Pfeiffer, s/no - Bairro Mato Preto, em São Bento do Sul e para a realização da regularização ambiental para o corte de alguns exemplares arbóreos nativos de espécies distintas localizadas em terreno da Prefeitura de São Bento do Sul na Rua Luiz Linszmeyer, s/n, Bairro Colonial - ao lado da residência da Sra. Eliria Maria Werle, Rua Emílio Alberto Ricardo Hanemmann, nº 274 - Bairro Cruzeiro - Fundos da residência da Sra. Andreia Maria Becker da Silva, Rua Presidente Médice, próximo nº 26 - Bairro Colonial, Rua José Pruess, nº 304 - Bairro Cruzeiro e Rua Expedicionário Werner Weiss - Bairro Colonial, São Bento do Sul/SC.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 22 de janeiro de 2019.

MARGARETH BAYERL KEISER Secretária de Administração	PAULO ZWIEFKA Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EDEMILSON B. DE ASSIS Pregoeiro Municipal	

DECRETO Nº 1205/2019

Publicação Nº 1886235

DECRETO Nº 1205, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

REGULAMENTA E INSTITUI A POSSIBILIDADE DA ADOÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS E O SEU PROCEDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o art. 51, inciso III da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 115 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a possibilidade da realização de pré-qualificação de bens para fins licitatórios na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Pré-qualificação de bens: o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

II - Comissão Permanente ou Especial: equipe criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

Art. 3º Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação de bens:

I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;

II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;

III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Art. 4º Aplicam-se aos processos de pré-qualificação os princípios que regem a Administração Pública e as licitações, especialmente, os princípios da legalidade, da igualdade, da eficiência, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios correlatos.

Art. 5º Para a pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, justificativa formal que demonstre as potenciais vantagens que serão alcançadas com o procedimento, forma de avaliação e demais condições de acordo com um projeto básico.

Art. 6º Serão expedidos editais de convocação para que os interessados apresentem os bens para pré-qualificação.

Art. 7º O edital explicitará a forma como será processada a pré-qualificação, bem como, através de critérios objetivos, informará as características do bem para que seja considerado qualificado.

Art. 8º O aviso do edital de convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com prazo de início da pré-qualificação de bens não inferior a 10 (dez) dias.

Art. 9º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação para a pré-qualificação de bens, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, desde que o faça no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para o início da pré-qualificação de bens.

Art. 10 Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

Art. 11 Recebidos os documentos e amostras de bens exigidas no edital de convocação, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Permanente ou Especial.

Art. 12 A avaliação dos bens será feita por uma Comissão Técnica ou por profissionais qualificados com o conhecimento e habilitação técnica exigida na área, designados para este fim.

Parágrafo único. Por exceção, é possível considerar a possibilidade de que a avaliação seja submetida a um critério objetivo, sem os mesmos rigores científicos, e feita pela Comissão Permanente ou Especial, desde que assegurada a transparência.

Art. 13 É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

§ 1º Quando necessário poderá ser solicitada a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

§ 2º Sempre que possível e o bem assim permitir, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, às suas expensas, assistente técnico.

Art. 14 A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação serão definidos no edital de pré-qualificação, de acordo com o bem a ser avaliado.

Art. 15 Após avaliação, a Comissão Permanente ou Especial do processo fará expedir decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão e dará a publicidade do ato por meio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Parágrafo único. Da decisão do ato é facultada a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua publicação, para a Autoridade que solicitou a abertura do edital de convocação.

Art. 16 Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados da Prefeitura de São Bento do Sul", contendo a marca e o modelo.

Art. 17 Qualquer pessoa física ou jurídica interessada é considerada parte legítima para pleitear, junto ao Município de São Bento do Sul, a pré-qualificação de bens.

Art. 18 A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.

Parágrafo único. O prazo de validade da pré-qualificação ou atualização de bens aprovados, inicia-se com a publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 19 A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, ocorrerá:

I - quando requerida pela mesma interessada que propôs a pré-qualificação, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado;

II - quando requerida por nova interessada, que deverá apresentar sua documentação física ou jurídica, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado;

III - quando em novo procedimento de pré-qualificação resultar aprovação da mesma marca e modelo já pré-qualificado;

IV - quando por iniciativa do Município, por meio da promoção de diligência destinada a certificar que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

Art. 20 Dar-se-á o cancelamento da aprovação de bens pré-qualificados nas hipóteses seguintes:

I – ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II – constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso e ou em avaliações posteriores;

III – quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pelo Município no respectivo edital de pré-qualificação;

IV – quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;

V – quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas.

Art. 21 Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

Art. 22 O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 23 Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua publicação, para a Autoridade que solicitou a abertura do edital de convocação.

Art. 24 O "Cadastro de Bens Pré-Qualificados da Prefeitura de São Bento do Sul" ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações para aquisições desses bens, sejam restritas àqueles das marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados).

Art. 25 A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação nas licitações.

Art. 26 Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

Art. 27 Quaisquer modificações no processo de fabricação ou nas características do bem aprovado obrigam o responsável que propôs a pré-qualificação a informar ao Município e providenciar a adequação dos documentos.

Art. 28 Os bens pré-qualificados poderão ficar suspensos durante procedimentos de reavaliação.

Art. 29 As futuras licitações realizadas pelo Município poderão ficar restritas aos bens, marcas e modelos constantes do "Cadastro de Bens Pré-Qualificados da Prefeitura de São Bento do Sul".

Art. 30 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 22 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1206/2019

Publicação Nº 1886237

DECRETO Nº 1206, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 651.428,57 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 – Departamento de Turismo - DETUR

4490510000 – Obras e Instalações (01340024) R$ 651.428,57

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do ingresso do convênio – Programa de Trabalho nº 869899/2018/MTUR/CAIXA, na fonte de recursos 01340024, no valor de R$ 651.428,57 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1207/2019

Publicação Nº 1886238

DECRETO Nº 1207, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR
4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 160.000,00
3390300000 - Material de consumo (01340024) R$ 152.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 003 - Turismo

Atividade: 2019 - Departamento de Turismo - DETUR

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 160.000,00
4490510000 - Obras e instalações (01340024) R$ 152.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1208/2019

Publicação Nº 1886244

DECRETO Nº 1208, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 2004 - Manutenção e Conservação da OBM

3390400000 – Serv. de Tec. da Inf. e Comum. (TIC) - PJ (01000105) R$ 10.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 002 - Bombeiros

Atividade: 2004 - Manutenção e Conservação da OBM

3390300000 - Material de consumo (01000105) R$ 10.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Agricultura

Atividade: 2017 - Gestão do Departamento de Agricultura -

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 100.000,00
]

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1209/2019

Publicação Nº 1886248

DECRETO Nº 1209, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.792,88 (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 2072 - FNAS - Gestão - ACESSUAS

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (03350152) R$ 127.792,88

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 03350152, no valor de 127.792,88 (cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 5897/2019 A Nº 5910/2019

Publicação Nº 1886348

PORTARIA Nº 5897, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 338/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 21 de janeiro de 2019, a Portaria nº 338/2017 que cedeu a servidora pública SALETE DA SILVA, ocupante do cargo de Telefonista, para prestar serviços junto à Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5898, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 21 de janeiro de 2019, a servidora pública SALETE DA SILVA, ocupante do cargo de Telefonista, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro do Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5899, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 22 de janeiro de 2019, a servidora pública LUCINEIA CHAVES FOSCHERA, ocupante do cargo de Atendente Educativo, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5900, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 21 de janeiro de 2019, retirar a gratificação de função FG 4 concedida ao servidor WASHINGTON HENRIQUE MARQUES, ocupante de Professor, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5901, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 21 de janeiro de 2019, a servidora pública MARIA BERNADETE ALVES DA COSTA FRANÇA, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5902, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JAQUELINE KRÜGER DA ROSA, no cargo de Professor Anos Iniciais, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo Administrativo nº 909/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5903, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Revoga Portaria nº 751/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 28 de janeiro de 2019, a Portaria nº 751/2017 que concedeu redução de carga horária à servidora ALIANE SEIDL, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5904, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2019, VALDEMAR ARNOLD no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Drenagem Urbana, na

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5905, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de janeiro de 2019, a gratificação de função FG 4 – Agente de Divisão de Compras, ao servidor MAURO SIQUEIRA RAMOS, ocupante de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5906, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 21 de janeiro de 2019, retirar a gratificação de função FG 3 concedida ao servidor CASSIANO RUTHES, ocupante de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5907, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 62/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 21 de janeiro de 2019, CASSIANO RUTHES no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Processos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5908, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELE VEPECH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 757/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada parcelada, da seguinte forma:
I – de 28/01/2019 a 11/02/2019;
II – de 15/07/2019 a 29/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5910, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA BATTISTELLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 16 de janeiro de 2019, conforme Processo nº 18064/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS/SEMED Nº 0936 A 0957/2018

Publicação Nº 1886774

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0936, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Luis Neri Pereira, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0937, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Alzira Luciana Braz dos Santos, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0938, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Daniele Bruske, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0939, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Dislene Iarrocheski, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0940, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Juliana Cristina Rossi, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0941, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Luana Renata Humochinsk, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0942, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Mayara Schumacher, Professor Anos Iniciais.
Portaria/SEMED nº 0943, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Simoni Vivian de Vincula, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0944, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Viviane Emanuele Ferreira, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0945, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, Luciane Guedes, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0946, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária Temporária, João Lindomar Batista, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0947, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Ana Carolina Blodorn, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0948, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Carla Luciane Fuckner, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0949, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Diana Ludtke, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0950, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Fabio Rodrigo Beckert, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0951, de 03 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Vania Marinete Padilha, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0952, de 14 de dezembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Elidiane de Lima Andrade, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0953, de 14 de dezembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Giseli Baptista Moreira, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0954, de 14 de dezembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Leonilda de Jesus Piechontcoski Oliveira, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0955, de 14 de dezembro de 2018. Concede Auxílio Doença (INSS), Elaine Becker, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0956, de 14 de dezembro de 2018. Concede Auxílio Doença (INSS), Simone Mickus, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0957, de 14 de dezembro de 2018. Concede Alteração de Carga Horária, Claudicena Francisca Gastaldi, Professor Anos Iniciais.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886337

PORTARIA Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

"Designa Comissão de Licitação."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Designa para constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Bento do Sul, para o exercício de 2019, os seguintes servidores:

DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente
TEODOMIRO KRZESINSKI – Membro
THIAGO FELIPE PICCININI – Membro
MARCOS WEISS - Suplente
SIMONE TEREZINHA ROBERTI BAUM – Suplente
SANDRO LUIS DA SILVA – Suplente

Parágrafo único – A Comissão de Licitação de que trata esta Portaria será responsável pela supervisão, análise e julgamento de todos os processos licitatórios em suas diversas modalidades, de acordo com a Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Artigo 2º - A Comissão de Licitação fica investida de todas as prerrogativas legais pertinentes as licitações a serem realizadas.
Artigo 3º - Os suplentes ficam designados para substituírem os titulares quando do impedimento dos mesmos, de acordo com a legislação em vigor.
Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de janeiro de 2019.
PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019 - FMD

Publicação Nº 1887007

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2019 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa PLANALSEG LTDA - ME.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviços de Monitoramento do Sistema de Alarme Eletrônico instalado nas dependências da Fundação Municipal de Desportos, sito à Rua Benjamin Constant, nº 118, Centro – São Bento do Sul/SC, 24 horas por dia, conforme Requisição ao Compras nº 1/2019, de 02 de janeiro de 2019.
DO VALOR: R$ 1.038,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 e a terminar em 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2019.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
PLANALSEG LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019 - FMD

Publicação Nº 1887010

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2019 - FMD

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Locação de Impressoras Multifuncionais, que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP.

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na Prestação de Serviço de Locação de 02 (duas) Impressoras Multifuncionais: copiadora laser, scanner e impressora em preto e branco, com aproximadamente 20 ppm (páginas por minuto) com capacidade de redução e ampliação, formato de papel carta A4 e ofício, com fornecimento de material de consumo (papel, toner, cilindro e peças), assistência técnica necessária e garantia total, para uso nas dependências da Fundação Municipal de Desportos e Piscina Pública Municipal, conforme Requisição ao Compras nº 2/2019, de 02 de janeiro de 2019.
DO VALOR: R$ 6.500,00 – Valor Total
DAVIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2019 e a terminar em 31 de dezembro de 2019.

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2019.

ASS: SYLVIO ROBERTO MUNHOZ, pela Fundação.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 12/2019

Publicação Nº 1886603

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para contratação de serviços mecânicos e de solda. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 08/02/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 24/01/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

AVISO PROCESSO SELETIVO N. 01/2019

Publicação Nº 1886707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
Processo Seletivo nº 001/2019
ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo, no período de 25 de janeiro a 11 de fevereiro, para vagas temporárias dos cargos de: Professor de Artes 20h, Professor de Inglês 20h e Professor de Informática 20h, sob o regime Estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios http://concursos.epbazi.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br.
São Bernardino – SC, 24 de janeiro de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 12/2019 PP N. 08/2019

Publicação Nº 1886610

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019
PREGÃO No 8/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 026/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 8/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Educação, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 08/02/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	150,00	85,00	12750,00
2	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	SER	60,00	15,00	900,00
3	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	SER	170,00	16,50	2805,00
4	SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	SER	10,00	12,50	125,00
5	SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES(VEÍCULOS DE PASSEIO E VAN)	HR	35,00	65,00	2275,00
6	SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100,00	90,00	9000,00
7	SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO	HR	75,00	86,00	6450,00
8	SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	HR	250,00	100,00	25000,00
9	SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	310,00	19,50	6045,00
			Total		65.350,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2019

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união

e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante

vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços mecânicos deverão ser prestados no perímetro urbano do município de São Bernardino conforme a necessidade e autorização da Secretaria responsável e que deverá ocorrer até 08(oito) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro

de 2019:

2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 24/01/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019
PREGÃO No 8/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019
PREGÃO No 8/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019
PREGÃO No 8/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ , em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019
PREGÃO No 8/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 8/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO.

Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
SERVIÇO MECÂNICO PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	150,00		
SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 46 DE 04 MM E 35 CM DE COMPRIMENTO.	SER	60,00		
SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DO ELETRODO K 48 DE 4 MM E 45 CM DE COMPRIMENTO	SER	170,00		
SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO COM VARETA DE 01 METRO POR SERVIÇO	SER	10,00		
SERVIÇO MECÂNICO PARA VEÍCULOS LEVES(VEÍCULOS DE PASSEIO E VAN)	HR	35,00		
SERVIÇO MECÂNICO PARA CAMINHÕES	HR	100,00		
SERVIÇO MECÂNICO PARA EQUIPAMENTOS COMO ENSILADEIRAS, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, CARRETÃO AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CHURUME LÍQUIDO	HR	75,00		
SERVIÇO MECÂNICO PARA MÁQUINA PESADA (TRATOR DE PNEU E RETROESCAVADEIRA)	HR	250,00		
SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO COM A UTILIZAÇÃO DE VARETA DE 0,50 CM POR SERVIÇO	SER	310,00		
TOTAL				

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019
PREGÃO No 8/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2019
PREGÃO No 8/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa _____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____ , _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1001 - 47/2019 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.013.3390.00 - 1001 - 34/2019 - Manutenção do Órgão Central de Educação 2.036.3390.00 - 1000 - 126/2019 - Manutenção da Infra-Estrutura . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 12/2019, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 01/2019

Publicação Nº 1886701

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL Nº 001/2019

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais e demais legislação aplicável, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA atender as diversas Secretarias Municipais, se assim necessitar, sob o regime estatutário, filiados ao Regime Geral de Previdência Social, com a execução técnico-administrativa da empresa EPBAZI LTDA ME, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, e/ou seus extratos serão publicados em jornais de Circulação Estadual e Regional e Diário Oficial dos Munícipios. Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites http://concursos.epbazi.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento em caráter temporário das vagas legais existentes e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

Cargo	**Carga horaria semanal (H)**	**Vagas**	**Venci-mento Base (R$)**	**Habilitação**	**Valor da Inscrição R$**
Professor de artes	20	02 + CR	1.542,04	Licenciatura em Artes	80,00
Professor de Inglês	20	CR	1.542,04	Licenciatura em Letras habilitação em Inglês	
Professor de Informática	20	01 + CR	1.542,04	Curso superior em Ciências da Computação ou Análise e desenvolvimento de Sistemas, ou Sistemas de Informação.	

CR = Cadastro de Reserva.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação dentro do prazo de validade do mesmo, que é para um ano, sendo admitida sua prorrogação por igual período no caso de interesse público.

1.1.3. A escolaridade exigida para a investidura nos cargos é a que consta no quadro do item 1.1.1. e na tabela do anexo I deste Edital. As atribuições são as constantes na legislação específica.

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Aos Candidatos que não possuem cadastro no site da organizadora deverão fazer através da área do candidato inserindo seu número de CPF e cadastrando uma senha, seguir todos os passos para após realizar a inscrição.

2.3. As inscrições serão somente pela Internet.

2.4. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 25/01 a 11/02/2019.

2.5. DA INSCRIÇÃO:

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2019 até às 12h:00min (**MEIO DIA)** do dia 11 de fevereiro de 2019 pelo site concursos.epbazi.com.br .

2.5.2. A EPBAZI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. O candidato (a) deverá acessar o site concursos.epbazi.com.br, ir na aba "Processo Seletivo Município de São Bernardino", baixar e **Ler atentamente o edital completo**, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, escolher o cargo pretendido e preencher o Requerimento de Inscrição;

2.5.3.1. Conferir atentamente os dados informados e enviá-lo pela Internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

2.5.3.2. Gerar e imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, a partir do **segundo dia útil após a geração do boleto ou da inscrição**, junto ao Banco de sua preferência, até a data limite de 13/02/2019 em horário bancário.

OBS: A EPBAZI e o Município de São Bernardino não se responsabilizam por pagamentos realizados após o prazo previsto, sendo que é inteira responsabilidade do candidato efetuar o pagamento com antecedência, pois, é somente dessa forma que garantirá a homologação de sua inscrição.

2.5.3.3. Manter em seu poder o requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento e apresentar, no dia da prova ao respectivo fiscal de sala se assim ele exigir.

2.5.4. Não serão aceitos pagamentos de inscrições após o dia 13/02/2019.

2.5.5. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a compensação do pagamento, de sua inscrição no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter a EPBAZI cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

2.5.6. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.5.7. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso em dias úteis, no período de 25/01 a 11/02/2019, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Bernardino, no seguinte endereço: Rua Verônica Scheid, 1008, centro, São Bernardino – SC, para realizar inscrição.

2.5.7.1. O candidato que não possuir experiência em informática deverá estar acompanhado de uma pessoa de sua confiança para realizar a inscrição, não sendo obrigação dos servidores públicos realizarem inscrição para candidatos.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da admissão:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da admissão;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da ADMISSÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo/emprego após efetuar a mesma.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e

pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não-identificáveis.

2.7.5. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.6. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.7. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.8. Ao efetivar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações constantes na ficha de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento ou falta de informação.

2.7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e tornarão nulos todos os atos decorrentes dessa inscrição, em qualquer época, podendo o candidato responder as consequências legais.

2.7.10. As inscrições deferidas ou indeferidas serão divulgadas no dia 14/02/2019.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. Em 19/02/2019 será divulgado edital de homologação das inscrições e os locais de provas.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites concursos.epbazi.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br ou ainda no Mural da Prefeitura Municipal.

2.9 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.9.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue ou medula, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 atualizada pelas Leis Estaduais

17.457 e 17.480 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos da Lei Federal 13.656 de 30 de abril de 2018.

2.9.2. Os candidatos doadores de sangue ou medula e hipossuficientes deverão realizar sua inscrição até a data e hora limite constante no Cronograma procedendo da seguinte forma:

2.9.3. Assinalar essa condição via sistema do Processo Seletivo no momento da inscrição na área do candidato;

2.9.4. Preencher o Anexo VI "b" do presente Edital, datá-lo e assiná-lo, digitalizar em modo .PDF (não serão aceitos outros formatos de arquivos) e enviar através da área do candidato até a data limite de 11/02/2019.

2.9.5. Anexar os comprovantes das doações;

2.9.6. Imprimir o comprovante de inscrição;

2.9.7. O Anexo VI devidamente preenchido, acompanhado do comprovante de doação, bem como, comprovante de inscrição, deverão ser enviados via área do candidato, até o dia **11/02/2019, sob pena de indeferimento da condição**.

2.9.8. Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida. O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o último enviado, e os outros serão desconsiderados.

2.9.9. O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

2.9.10. Equipara-se como doador de sangue ou medula a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação, tal situação deve ser devidamente comprovada.

2.9.11. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por este Edital somente a doação de sangue ou medula promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

2.9.12. O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar via área do candidato declaração digitalizada (Anexo VIa) em formato .PDF, pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município.

2.9.13. A declaração deverá ser encaminhada até o dia **11/02/2019.**

2.9.14. Os dados deverão ser informados mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

2.9.15. Para obter a isenção mencionada no item **2.9.12.** o candidato deverá junto com a declaração e a documentação comprovatória de hipossuficiência, anexar obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e ainda encaminhar a declaração solicitada no item **2.9.12**.

2.9.16. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

2.9.17. Ao realizar a inscrição e solicitar a isenção o candidato deverá gerar o boleto bancário, pois, caso tiver a isenção indeferida, o mesmo poderá pagá-lo em qualquer banco no dia 13/02/2019.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. A ordem de chamamento de candidatos inscritos na condição de PNE será para o melhor classificado a 20ª (vigésima) vaga a segunda a 40ª (quadragésima) ou obedecendo a sua classificação normal anterior a vigésima e a quadragésima, se for o caso.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "pessoas com deficiência", bem como, deverá encaminhar, via sistema, na área do Candidato aba Recursos, até o dia 11/02/2019, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), digitalizado em PDF emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) Requerimento solicitando vaga especial digitalizado em PDF, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo V deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos

critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1. DAS PROVAS POR CARGO:

4.1.1. Para os cargos de Professores o Processo Seletivo constará de prova objetiva e provas de títulos.

4.2. DA PROVA DE TÍTULOS

4.2.1. Nas provas de títulos serão considerados Habilitação específica de grau superior, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado, conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	Pontos máximos
Doutorado na área especifica	1,50
Mestrado na área especifica	1,00
Pós-Graduação em área especifica	0,50
Pontuação máxima não poderá ultrapassar a:	**1,50**

4.2.2. O candidato que possuir títulos em sua área de atuação deverá levar consigo, no dia da prova objetiva, cópia do referido diploma, devidamente autenticados em cartório ou por Servidor Público do Município de São Bernardino, em um envelope, entrega-lo ao fiscal de sala, onde será lhe devolvido o protocolo do título.

4.2.3. Os títulos deverão vir acompanhados do Anexo VII deste edital, devidamente preenchido nos campos de responsabilidade do candidato. Não haverá computo de títulos se não vierem acompanhados do Anexo VII, ou sem identificação e/ou assinatura no requerimento.

4.2.4. No envelope deverão conter as seguintes informações, sob pena de não recebimento:

À EPBAZI O&M

PROVA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Município de São Bernardino - SC

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

4.3. DA PROVA OBJETIVA

4.3.1. A prova objetiva para todos os cargos será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, cada uma delas com até 04 (quatro) alternativas das quais uma única será correta e com duração de até 03 (três) horas.

4.3.2. As áreas de conhecimento para cada cargo, abrangidas pela prova, o número e o peso de cada questão, seguem descritas a seguir:

Cargos	Tipo de prova	Disciplinas	Nº de questões	Peso de cada questão (pontos)	Total de pontos
Professores	Objetiva	Conhecimentos gerais em Educação	10	0,30	3,00
		Conhecimentos específicos	10	0,70	7,00
Soma máxima de títulos e máxima na prova escrita					**10,00**

4.3.3. Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

Evento	Horário
Abertura dos portões e acesso dos candidatos aos locais de prova.	08h15min
Inicio da prova de títulos	08h20min
Final da prova de títulos	08h50min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	08h50min
Abertura dos invólucros e distribuição das provas e na sequência início das provas OBS.: O tempo gasto para abertura e distribuição das provas e recebimento de títulos será acrescido ao tempo final da prova caso seja necessário.	09h00min
O tempo mínimo de permanência em sala de prova é de 01 (uma) hora, saída às:	10h00min
Saída da sala com o caderno de questões	11h00min
Final Devolução obrigatória do caderno de questões e cartão-resposta	12h00min

4.3.4. Os programas das provas (conteúdos programáticos) constam do **anexo II** deste edital.

4.3.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.4. Não haverá nota de corte para classificação, sendo que somente será desclassificado o candidato que zerar a prova em uma das áreas (Conhecimentos Gerais ou Conhecimentos específicos).

4.4.1. A Nota final para os cargos de Professores será a nota da prova objetiva no somatório dos pontos obtidos em cada disciplina, mais a soma da prova de títulos.

NF = NPO + NPT

Onde:

NF = Nota Final

NPO = Nota Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos

4.4.2. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma.

4.4.3. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.4.4. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade e comprovante de inscrição.

4.4.5. A critério da organização do Processo Seletivo, estes documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.4.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais de identificação, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.4.7. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.4.8. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.4.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.5. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização;

e) Comparecer em visível estado de embriaguez nos locais das provas.

4.6. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.7. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.8. Será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, desde que estejam em embalagens transparentes e sem rótulo, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente e sem rótulo e/ou embalagem com alimento sem identificação e transparente. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

4.10. A Prova Objetiva, para todos os cargos será aplicada em 10/02/2019, em local a ser divulgado quando da homologação das inscrições.

4.11. O Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização das Provas, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação na imprensa oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da realização das mesmas.

4.12. Os programas da prova objetiva de cada cargo são os constantes no Anexo II do presente Edital.

4.12.1. Em todas as provas, quando da citação de legislação ou normas técnicas, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até o último dia das inscrições.

4.12.2. As leis indicadas nas referências bibliográficas poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.

4.13. O tempo de duração da prova objetiva será de até 03 horas.

4.14. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30(trinta) minutos aos locais das provas, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta de ponta grossa.

4.15. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

4.15.1. Após 02 (duas) horas do inicio da prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de questões.

4.16. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.17. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do presente Processo, a EPBAZI poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

4.17. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

4.18. O CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para a correção da prova. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado no local apropriado. É obrigação do candidato conferir seus dados no cartão de respostas e assinar no local indicado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão implicará na eliminação do candidato do certame.

4.19.1. O candidato que realizou inscrição para dois cargos de professor, receberá dois cartões resposta, um para cada cargo e deverá preencher nos dois todas as questões.

4.20. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.21. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.22. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas, sendo que o caderno de questões poderá levar consigo a partir de duas horas de duração.

4.23. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito divulgado posteriormente.

4.24. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

4.25. A prova padrão ficará disponível para consulta online no período de recursos.

4.26. Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais para o lacre dos envelopes.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;

c) Aos resultados preliminares do Processo Seletivo.

5.2. Todos os recursos deverão ser interpostos conforme o cronograma, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser enviados digitalizados via área do candidato, no prazo estipulado no item 5.2 deste Edital. O modelo de formulário de recursos encontra-se anexo III deste Edital.

5.3.1. Para enviar o recurso o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" preencher o formulário *online* com os devidos dados, preencher, assinar, digitalizar em ".pdf" e anexar *online* o formulário preenchido constante no anexo III deste Edital.

5.3.1. Não serão aceitos recursos enviados de outras formas senão *online.* Os candidatos que obtiverem dúvidas quanto ao envio de recursos poderão entrar em contato com a empresa organizadora por telefone fixo ou móvel constantes no site http://concursos.epbazi.com.br.

5.3.2. Não serão recebidos arquivos de recursos em formatos de foto (jpg, gif, etc) editor de textos, pois, se torna impossível sua visualização e transferência do banco de dados da organizadora para o Município.

5.4. Para cada questionamento deverá ser utilizado um formulário, com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, no qual deve ser circunstanciada exposição a respeito das questões e pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau ou número de pontos, bem como as razões do pedido de revisão e o total dos pontos pleiteados.

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados dos itens 5.3 e seus subitens e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou e-mail ou em desacordo com este Edital.

5.7. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas por decisão da Banca executora, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.9. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo. Os recursos que não estejam com todos os dados solicitados devidamente preenchidos, não serão aceitos.

5.10. Os recursos serão analisados individualmente, porém as respostas poderão ser divulgadas por questão e não direcionadas a cada candidato.

5.11. A EPBAZI não se responsabiliza por recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos solicitados.

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota da prova objetiva somada a prova de títulos.

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

6.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.3.1. Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, este terá preferência pela maior idade.

6.3.2. Persistindo o empate, será mais bem classificado o candidato que obtiver maior número de acertos nas questões específicas, persistindo ainda, o candidato de maior idade. E se assim persistir empatados, será efetuado sorteio.

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS

7.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de São Bernardino/SC.

7.3. A publicação da convocação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural da Prefeitura Municipal e, paralelamente, no site www.saobernardino.sc.gov.br.

7.4. Os candidatos convocados para admissão em caráter temporário terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para se apresentarem junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

7.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

7.6. O presente processo seletivo terá vigência para um ano, podendo ser prorrogado por igual período em caso de interesse público, ou ainda haver o encerramento antecipado dos contratos de admissão em caráter temporário (ACT).

7.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a admissão no cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;

b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

c) Cédula de Identidade;

d) CPF em situação regular perante a Receita Federal;

e) PIS/PASEP;

f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

g) Certificado de Quitação Militar (para os do sexo masculino);

h) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;

i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));

j) Carteira de Trabalho;

k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;

l) Declaração de não acúmulo de cargo (conforme modelo disponibilizado pelo Setor de RH do Município), nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

m) Uma foto 3x4, recente;

n) Declaração de bens;

o) Registro no órgão competente conforme exigido no item 1.1.1.

7.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da admissão, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo do Município de São Bernardino, em conjunto com a EPBAZI LTDA.

8.3. Fazem parte do presente Edital:

a) Anexo I, escolaridade dos cargos;

b) Anexo II, conteúdo programático das provas;

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

c) Anexo III, Modelo de Requerimento;

d) Anexo IV, cronograma do processo;

e) Anexo V, requerimento - pessoas com deficiência.

São Bernardino - SC, 24 de janeiro de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE DOS CARGOS

Processo Seletivo nº 001/2019

Cargo	Carga horaria	Habilitação	Atribuições
Professor de Artes	20	Licenciatura em Artes	Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacional de Arte, caracterizando as práticas educativas, estéticas, em dimensões de criação, apreciação, consideradas essenciais às questões sociais e culturais presentes no dia à dia. Cabe ao Professor de Artes, do ensino fundamental, séries finais, lecionar temas que visem o esforço para descobrir e aumentar o conhecimento, através da abordagem dos seguintes temas, entre outros, conforme evolução e desempenho dos alunos: a) Cultura e Arte, no seio de uma visão unilateral, que comporte uma nova concepção dos sujeitos humanos, capaz de ver a dimensão artística como fundamental na educação das gerações. Uma visão consentânea com os Parâmetros Curriculares Nacionais, que hoje exige que se trate a especificidade de cada modalidade de arte como forma do conhecimento. b) Buscar entender a Arte de forma diferente, e utilizando meios (recursos, linguagens, materiais e técnicas) concretizar essa concepção e democratizá-la. E não é só quem sabe fazer arte que é artista. O "artista" se destaca por pensar diferente, e sentir na obrigação de expressar-se, ao contrário dos demais que guardam suas subjetividade, seus sonhos... **c)** Planejar, executar o trabalho docente, levantar dados e interpretá-los; contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Arte; estabelecer mecanismos de avaliação, considerar diferenças individuais, saber trata-las e encaminhá-las; cooperar com os setores de supervisão e orientação escolar; trabalhar em equipe; executar atividades correlatas ao cargo. d) Elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico da Rede Municipal de Educação; e) Participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo Colegiado ou pela direção da escola; f) Participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola; g) Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; h) Elaborar relatórios; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino e aprendizagem; i) Esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; j) Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino da Rede Municipal de Educação;

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

			k) Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; **l)** Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas. (redação dada pela Lei Complementar nº 35/2012)**.**
Professor de Inglês	20	Licenciatura em letras habilitação em Inglês	Conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas; Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da União Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem; Elaborar Programas, planos de curso e Planos de aula no que for de sua competência e de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e da legislação pertinentes Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficiência da obra educativa; Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino aprendizagem, diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente ás aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal da Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente á execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes; Participar e/ou organizar reuniões com os pais e seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção e/ou ao serviço de Orientação Educacional; (redação dada pela Lei Complementar nº 35/2012)

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

Professor de Informática	20	Curso superior em informática (Ciências da Computação, Análise e desenvolvimento de sistema, Sistemas de Informações)	a) Ministrar aula de informática no ensino infantil, fundamental e para comunidade através do laboratório de informática, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; b) Executar o trabalho diariamente de forma a vivenciar um clima de respeito mutuo e de relação que conduza a aprendizagem c) Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; d) Participar da elaboração da Proposta Pedagógica - PPP do estabelecimento de ensino; e) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; f) Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; g) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; h) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; i) Manter com os colegas respeito, o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; j) Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; k) Zelar pelo patrimônio público, pela conservação dos bens materiais, organização e limpeza, zelar pelo o bom nome da escola; l) Executar as demais normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

Processo Seletivo nº 001/2019

1. CARGOS DE NIVEL SUPERIOR (professores)

1.1. Conhecimentos Gerais

Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Processo de Planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento Escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo Escolar: definição, propostas e prática. Educação para a Diversidade, Cidadania, Educação e Direitos Humanos. Fundamentos legais da Educação Especial/inclusiva e o papel do professor e da escola. Temas Transversais. Tendências Pedagógicas na prática escolar. Avaliação Escolar e suas implicações pedagógicas. Projeto Político Pedagógico: concepção, princípios e eixos norteadores. Plano Nacional e Municipal de Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n° 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-raciais). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n° 8.069/1990. Plano Nacional de Educação – PNE.

1.2. Conhecimentos Específicos

Professor de Artes

Diversidade cultural no ensino das Artes Visuais. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O papel da arte na educação. Parâmetros Curriculares Nacionais - Arte. O ensino e a aprendizagem em arte. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. Música e sociedade. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. Contextualização, fruição e o fazer artístico. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. O Teatro como produto cultural e apreciação estética. Linguagem cênica: elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. Contribuições de: Meiningem, Stanislavski, Copeau, Brecht, Meyerhold, Grotowski, Eugênio de Barba e José Celso Martinez Correa. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Principais artistas plásticos da história. Atualidades Profissionais.

Professor de Inglês

Metodologia do ensino da língua estrangeira. Proposta curricular da língua estrangeira moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de inglês. Construção da leitura e escrita da língua estrangeira. A linguagem oral do inglês. Aspectos gramaticais da língua inglesa.

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Inglesa. Compreensão de texto. Preposições. Pronomes. Comparação de adjetivos. Superlativos. Todos os tempos verbais e formas afirmativa, negativa e interrogativa. Verbos regulares e irregulares (Passado).

Professor de Informática

Conhecimentos sobre formas pedagógicas do ensinamento e da operacionalização de atividades relacionadas ao ensino de informática. Informática Básica. Conceitos Básicos de Sistemas de Informações: Computadores: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software). Redatores e processadores de texto (especialmente o Word), planilhas (especialmente Excel), PowerPoint; outros aplicativos do pacote Microsoft Office; internet e aplicativos de comunicação; redatores processadores de texto e outros aplicativos do Linux. Conhecimentos relacionados à INTERNET e à comunicação pela rede mundial de computadores. Conhecimentos básicos inerentes ao respeito e atenção aos colegas de trabalho, às autoridades, aos munícipes; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores públicos municipais, com autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; Os diversos tipos de materiais e equipamentos eletrônicos e audiovisuais, sua manipulação, instalação e manutenção. Controle de uso dos equipamentos, fichas e relatórios. Materiais gráficos para exposição direta ou como matrizes de materiais projetáveis: cartazes, álbuns seriados, ilustração nos livros didáticos Elementos básicos de comunicação visual: aspectos técnicos e estéticos (composição, cores, textura, legendas, títulos e recursos simbólicos). Materiais e instrumentos para a produção de transparências para retroprojetores, diapositivos, fotografias, e as respectivas matrizes. Dimensões, proporções, formato, dimensões e proporções de matrizes gráficas para produção de slides. Habilidades indispensáveis a manipulação de instrumentos e equipamentos de produção de matrizes, slides e transparências. A imagem, o som e o texto. Princípios básicos de roteirização e gravação para audiovisuais montados (slides, DVD, vídeo). Habilidades necessárias a operação de instrumentos de apresentação de audiovisuais (projetores, gravadores de som, etc.) . Computador e suas diversas utilidades como audiovisual: montador de matrizes, exibidor Página 21 de 29 de slides, CD, DVD e programas educativos. Vídeo: tecnologia digital de vídeo, armazenamento e princípios de compressão; edição digital de vídeos; utilizando vídeo na multimídia. Backup, Antivírus, Compactadores e descompactadores. Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo.

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

Processo Seletivo nº 001/2019

NOME DO CANDIDATO			
Nº INSCRIÇÃO DO CANDIDATO		**CPF DO CANDIDATO:**	
RG DO CANDIDATO		**E-MAIL DO CANDIDATO**	
TELEFONE DO CANDIDATO		**DATA DE NASCIMENTO**	
ENDEREÇO DO CANDIDATO			
CARGO PRETENDIDO			

RECURSO REFERENTE: COLOQUE O NUMERO ABAIXO: (____)	**1 – EDITAL E ANEXOS.**
	2 – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.
	3 – QUESTÃO DE PROVA.
	4 – GABARITO PRELIMINAR.
	5 – RESULTADO PRELIMINAR.
	6 – CONTRA PONTUAÇÃO DA PROVA DO CANDIDATO RECORRENTE.
	7 – OUTROS CASOS.

RAZÕES DO RECURSO:

(Se o espaço neste modelo for insuficiente, será possível utilizar folhas auxiliares até no máximo de 4 folhas para razões de recursos. A fundamentação teórica/legal/jurisprudencial/doutrinaria pode ser utilizada quantas folhas forem necessárias.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

CAMPO EXCLUSIVO PARA USO DA BANCA EXAMINADORA	
1 – DEFERIDO	**2 - INDEFERIDO**

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV - Cronograma do Processo

Processo Seletivo nº 001/2019

EVENTO	**Data**
Publicação da íntegra do Edital	25/01/2019
Prazo para impugnação das disposições editalícias	25 a 03/02/2019
Período de inscrições exclusivamente via internet	25/01 a 11/02/2019 até 12h00min
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição.	13/02/2019 em horário bancário
Prazo final para entrega do requerimento e do laudo médico dos candidatos que optarem por vagas para pessoas portadoras de deficiência física e solicitar condição especial para realização da prova, inclusive mãe nutriz e para envio da documentação para isenção da inscrição.	11/02/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os cargos.	14/02/2019
Prazo para recursos contra o resultado da divulgação das inscrições.	14 a 18/02/2019
Publicação dos locais de realização das provas e homologação definitiva das inscrições.	19/02/2019
Aplicação da prova escrita objetiva	**24/02/2019**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da prova objetiva escrita	15/02/2019 a partir das 10h00min
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita	25 a 28/02/2019
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva escrita e do Julgamento dos recursos	07/03/2019
Divulgação da classificação preliminar	08/03/2019
Recursos contra a classificação preliminar das provas	08 a 11/03/2019
Divulgação e Homologação da classificação final das provas	13/03/2019

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

ANEXO V - REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Nome do candidato: _____ Nº da inscrição: _____ Cargo: _____ Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____ (OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

_____
_____
_____
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

OBS: ESTE FORMULÁRIO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO NO SITE.

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

Anexo VIa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu (_____), registrado no número de RG:_____, e no número de CPF_____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo - SC nº 001/2019 do Município de São Bernardino, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser hipossuficiente financeiramente não tendo condições de pagar o valor da inscrição previsto para este Concurso Público, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro.

Tenho ciência de que esta declaração com todos os documentos que a instruem devem ser encaminhados digitalizados em formato .pdf via área do candidato até o dia **11/02/2019** no site da empresa EPBAZI.

Para comprovar a situação de hipossuficiência apresento os seguintes documentos:

_____

_____

_____

_____

Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprovatórios da situação descrita.

P. Deferimento.

São Bernardino/SC, _____de_____de 2019.

_____

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO (nome, RG e CPF) DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE FAMÍLIAS NO CADÚNICO DO MUNICÍPIO QUE O CANDIDATO RESIDE.

_____

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

ANEXO VIb

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOADOR DE SANGUE

Eu (Nome Completo do Declarante), registrado no número de RG:_____, e no número de CPF_____, residente e domiciliado à (Endereço Completo do Declarante), inscrito no Processo Seletivo - SC nº 001/2019 do Município de São Bernardino SC, (número de inscrição), para o cargo (cargo em que se inscreveu), telefone (inserir número do telefone), celular (inserir número do telefone celular se houver), declaro para os devidos fins ser doador de sangue conforme requisitos previsto no Edital de Concurso Público, tenho ciência de que a declaração em falso acarretara em crime previsto no Código Penal Brasileiro. Tenho ciência de que a declaração com todos os documentos que a instruem devem ser digitalizados em formato .pdf e enviados via área do candidato até o final do prazo de inscrição do Concurso Público. Para comprovar a situação de Doador de Sangue apresento os seguintes documentos: _____
_____
_____
_____ (verificar requisitos e documentos previstos no Edital) Nestes termos, solicito o recebimento desta declaração com os documentos comprobatórios da situação descrita.

Tenho ciência de que esta declaração com todos os documentos que a instruem devem ser encaminhados digitalizados em formato .pdf via área do candidato até o dia **11/02/2019** no site da empresa EPBAZI.

Solicito Deferimento.

Local e data

_____

Nome, nº de Inscrição e Assinatura

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA CONTAGEM DE PONTOS
DA PROVA DE TÍTULOS
Pontuação Máxima = Quadro 1 = 1,50

NOME DO CANDIDATO: _____ Inscrição: _____

Quadro 1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA –
Marcar uma só opção – Pontuação máxima 1,50

Formação	Pontuação	Pontuação requerida (uso do candidato)	Comprovada com documentos a pontuação? (uso da **EPBAZI**)
Doutorado na área especifica	1,50	( )	( ) sim ( ) não
Mestrado na área especifica	1,00	( )	( ) sim ( ) não
Pós-Graduação em área especifica	0,50	( )	( ) sim ( ) não

TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 1 = _____

PONTUAÇÃO TOTAL	**Pontuação Requerida (para uso do candidato)**	**Pontuação Obtida (para uso da EPBAZI)**
Soma dos pontos Requeridos no quadro 1		

Assinatura do candidato: _____

(Obs: todas as páginas deste Requerimento deverão ser rubricadas pelo candidato sob pena da não pontuação)

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

São Carlos

Prefeitura

1º ADENDO AO EDITAL Nº 109/2018 - ADM - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 - FMS

Publicação Nº 1886149

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMS
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N° 001/2019 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CIRURGIA E DERMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

ADENDO Nº 001

O Fundo Municipal de Saúde do município de São Carlos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.553.540/0001-19, com sede administrativa na Rua Concórdia, 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO que:

1 - Altera o Processo Licitatório nº 001/2019 - FMS, modalidade de Tomada de Preços p/ Compras e Serviços nº 001/2019 - FMS nos seguintes termos:

1.1 – FICA ACRESCIDO AO ANEXO "C" - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Item 01:
(...)

Item 02:
A proponente vencedora deverá prestar os serviços de consulta e pequenos procedimentos junto a Unidade de Saúde do Centro com uma carga horária de 08 (oito) horas semanais.

Todos os materiais e medicamentos necessários para a realização de pequenos procedimentos é de inteira responsabilidade da proponente vencedora, em especial nitrogênio líquido para realização de crioterapia não gerando custas adicionais ao Fundo Municipal de Saúde.

Relação de procedimentos encontra no anexo "G" do edital, disponível em: https://www.saocarlos.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/27072/codLicitacao/134521
(...)

1.2 – RETIFICA-SE NO EDITAL SUBITEM 4.1.3:

ONDE LE-SÊ:

c) – Diploma de Formação em Medicina do Profissional que prestará os serviços, com Título de Especialização.

LEIA-SÊ:

c) Diploma de Formação em Medicina do Profissional que prestará os serviços, bem como diploma, certificado ou declaração referente à área de atuação constante no objeto do edital, cirurgia e oncologia ou dermatologia.

Com essas alterações fica alterada a data de recebimento de envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA sendo dia 11 de fevereiro de 2019, até as 14:00h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, do Município de São Carlos/SC, com endereço na Rua Demétrio Lórenz, 747, centro do município de São Carlos. O início da reunião de abertura dos envelopes de habilitação ocorrerá no dia 11 de fevereiro, às 14:15hs, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município de São Carlos/SC.

São Carlos-SC, 24 de janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 012/2019 - ADM

Publicação Nº 1886912

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 012/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 004/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE JANELAS EM ALUMÍNIO E VIDRO PARA SALA JUNTO AO CEIM MUNDO ENCANTADO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 08:00 horas – dia 06 de fevereiro de 2019.
Abertura dos Envelopes:08:20 horas – dia 06 de fevereiro de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 25 de janeiro de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 02

Publicação Nº 1886725

Portaria nº 002/2019, de 24 de Janeiro de 2019
Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de São Carlos no dia 28 de Janeiro de 2019 .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, estado de Santa Catarina, Vereador Ademir Antonio Damin, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 246 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional Explícito da Eficiência,

CONSIDERANDO a manutenção de um ambiente de trabalho salubre aos servidores do Poder Legislativo, e

CONSIDERANDO serviço de dedetização contra cupins e outros vetores na sede da Câmara de vereadores, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara de Vereadores de São Carlos no dia 28 de Janeiro de 2019.

Parágrafo único. A carga horária dos servidores do Poder Legislativo de São Carlos, relativa à data mencionada no caput deste artigo, será compensada posteriormente, a critério do Presidente da Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos (SC), em 24 de janeiro de 2019.
Ademir Antonio Damin
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 592, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886746

DECRETO Nº 592, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais admitidas em caráter temporário;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Giziele da Silva, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 593, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886749

DECRETO Nº 593, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais admitidas em caráter temporário;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Valdirene Dantas Demarco, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 594, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886757

DECRETO Nº 594, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais admitidas em caráter temporário;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Marli Jacinta Loraschi, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 595, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886759

DECRETO Nº 595, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o término do contrato de profissionais Auxiliar de Serviços Gerais admitidas em caráter temporário;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Janaina dos santos Vidal, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de janeiro de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 596, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886770

DECRETO Nº 596, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes Ivanete Rodrigues Hennerich;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Michel Cassol de Oliveira, para exercer o cargo de Motorista, deste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 21.06 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada. a partir desta data.

§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 21.06 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de janeiro de 2019.
Gilmar Achiles Marmentini
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/FMAS/2018

Publicação Nº 1886722

Ata de Registro de Preços n° 002/2019
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2019 –
PREGÃ PRESENCIAL N° 013/2019
No dia 24 de janeiro de 2019, o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 24/01/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para os materiais cotados são:

CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME CNPJ 18.854.895/0001-97
Itens: 06, 15, 16, 17, 18, 37, 38, 44, 45, 51, 55, 56, 65, 68, 72, 74, 89, 91, 92, 106, 108, 113, 115, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 142, 143, 144, 145.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 18.211,62 (dezoito mil duzentos e onze reais e sessenta e dois centavos).
JUNKES DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 25.267.561/0001-82
Itens: 07, 10, 57, 59, 60, 62, 67, 94, 131, 156.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 12.310,15 (doze mil trezentos e dez reais e quinze centavos).
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 26.682.219/0001-01
Itens: 05, 25, 30, 32, 35, 43, 46, 100, 107, 111, 114, 116, 137, 138, 140, 153, 159.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 5.356,50 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ 12.970.750/0001-75
Itens: 01, 02, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 58, 61, 63, 64, 66, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 93, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 139, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 160
Valor total homologado ao Licitante: R$ 28.228,53 (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos).

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 24 de janeiro de 2019 – Rosane Sartori Rosa - Secretária Municipal.

DECRETO FUNCIONAL Nº 56/2019

Publicação Nº 1886535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 56/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017 (cargos com etapa única), homologado em 30 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para os seguintes cargos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Candidato:
115	WILTON VINICIUS MARTINS
116	RUY SILVA DOS SANTOS
117	SUELI ANGELI HERMES
118	MARIA DE FATIMA SILVA DA ROSA
119	SILVIA DE FRAGA RAMOS
120	MARIA ROZELETE MAFRA
121	CELMA PEHEJOSVKI DE JESUS MOURA
122	TATIANI CRISTINA BORATTI VARGAS
123	CLARINDA TAMANINI DA SILVA
124	RUBIA LUANA CATOI
125	IONE LIMAS SOARES

Cargo: ZELADOR VIGILANTE

Classificação	Candidato:
001	PAULO RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 22/01/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 23 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 57/2019

Publicação Nº 1886536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 57/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Classificação	Candidato:
001	EDUARDO DAQUINO FONSECA
002	ALEXANDRE CARLOS WANSER

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 22/01/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 23 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 58/2019

Publicação Nº 1886537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 58/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 04/2017, homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: AGENTE OPERACIONAL

Classificação	Candidato:
004	ELTON JOSE GAMBETA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 22/01/2019, na sede da Prefeitura

Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 23 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 59/2019

Publicação Nº 1886516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 59/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 02/2017, retificado e homologado em 05 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: PROFESSOR DE CRECHE

Classificação	Candidato:
009	CLAUDIA PEIXER DE OLIVEIRA*

Candidata reclassificada em cumprimento a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 0020.0001382/2018.

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 23/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;

i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 60/2019

Publicação Nº 1886712

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 60/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 04/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Agente Administrativo

Classificação	Candidato:
005	LEDIR CRISPIM SARDO

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 07/02/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 24 de janeiro de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 61/2019

Publicação Nº 1886518

DECRETO FUNCIONAL Nº 61/2019

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 01/2003, considerando a exoneração a pedido do servidor acusado, e considerando ainda o constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 3820/2018, resolve:

Art. 1º Fica determinado o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 3820/2018, sem nenhuma punição para o acusado, ZIQUIÉLI DA CUNHA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 24 de Janeiro de 2019.
DANIEL NETTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO FUNCIONAL Nº 62/2019

Publicação Nº 1886519

DECRETO FUNCIONAL Nº 62/2019

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Municipal 01/2003, considerando a exoneração a pedido da servidora acusada, e considerando ainda o constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 3865/2018, resolve:

Art. 1º Fica determinado o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar de nº 3865/2018, sem nenhuma punição para a acusada, RITA DE CÁSSIA DA SILVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 24 de Janeiro de 2019.
DANIEL NETTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO FUNCIONAL Nº 63/2019

Publicação Nº 1886528

DECRETO FUNCIONAL 63/2019

Colocar servidor à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração decreta:
Art. 1º Fica o servidor ANTÔNIO DA SILVA, matricula Funcional nº 2816, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), a contar de 25 de janeiro até dia 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de sua concessão.

São João Batista, 24 de janeiro de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/FMS/2019

Publicação Nº 1885768

Extrato do Contrato nº 003/FMS/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ n.º 08.361.788/0001-73;
Contratada: Oficina Mecânica São João LTDA – CNPJ n.º 03.914.185/0001-38;
Processo Licitatório 136/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 110/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;

Valor global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
Item orçamentário / Projeto: (12) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (46) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/FUBE/2019

Publicação Nº 1885906

Extrato do Contrato nº 003/FUBE/2019
Contratante: Fundação Batistense de Esportes de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratada: Oficina Mecânica São João LTDA – CNPJ n.º 579.714.719-04;
Processo Licitatório 136/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 110/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais);
Item orçamentário / Projeto: (8) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/FUNREBOM/2019

Publicação Nº 1885801

Extrato do Contrato nº 003/FUNREBOM/2019
Contratante: Fundo de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Jaqueline Aparecida Pscheidt – CNPJ n.º 17.545.116/0001-09;
Processo Licitatório 136/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 110/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);
Item orçamentário / Projeto: (1) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/SISAM/2019

Publicação Nº 1885882

Extrato do Contrato nº 003/SISAM/2019
Contratante: Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.585.406/0001-22;
Contratada: Jaqueline Aparecida Pscheidt – CNPJ n.º 17.545.116/0001-09;
Processo Licitatório 136/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 110/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais);
Item orçamentário / Projeto: (13) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (4) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/FUBE/2019

Publicação Nº 1886074

Extrato do Contrato nº 004/FUBE/2019
Contratante: Fundação Batistense de Esportes de São João Batista, SC – CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratada: Associação Catarinense de Árbitros – CNPJ n.º 29.297.557/0001-18;
Processo Licitatório 011/FUBE/2018 – Pregão Presencial nº 010/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, EXERCÍCIO 2019;
Valor global: R$ 193.340,00 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta reais);
Item orçamentário / Projeto: (8) 3.3.90.30.14.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 15/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/PMSJB/2019

Publicação Nº 1885703

Extrato do Contrato nº 005/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Jaqueline Aparecida Pscheidt – CNPJ n.º 17.545.116/0001-09;
Processo Licitatório 136/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 110/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais);
Item orçamentário / Projeto: (41) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (90) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (43) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (42) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (41) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (113) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/PMSJB/2019

Publicação Nº 1885729

Extrato do Contrato nº 006/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Oficina Mecânica São João LTDA – CNPJ n.º 03.914.185/0001-38;
Processo Licitatório 136/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 110/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE, PESADA, TORNO E SOLDA E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NUM RAIO DE 8 KM DA SEDE, CONFORME A NECESSIDADE (PREJULGADO 803/99), PARA CONSERTO DE TODA FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, PARA O ANO DE 2019;
Valor global: R$ 15.745,00 (quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais);
Item orçamentário / Projeto: (41) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (90) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (43) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (42) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (41) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00; (113) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00; 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 14/01/2019;
Vigência contratual: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMSJB/2019

Publicação Nº 1885957

Extrato do Contrato nº 007/PMSJB/2019
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Adwwency Consultoria e Assessoria LTDA – CNPJ n.º 05.402.278/0001-09;
Processo Licitatório 131/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 106/PMSJB/2018;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA O ACOMPANHAMENTO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 41.688,00 (quarenta e um mil seiscentos e oitenta e oito reais), sendo 24 parcelas mensais de R$ 1.737,00 (um mil setecentos e trinta e sete reais);
Item orçamentário / Projeto: (15) 3.3.90.35.01.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 15/01/2019;
Vigência contratual: 24 meses.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - FUBE - 01-2019

Publicação Nº 1886510

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ/CPF: 065.184.179-86

Gabriel de Oliveira
Recibo/NF Nº. 7420 - R$ 1.247,00
Recibo/NF Nº. 7456 - R$ 1.247,00
Recibo/NF Nº. 7496 - R$ 1.247,00

Valor Total: R$ 3.741,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a pessoa é a única e exclusiva responsável pela procuradoria da justiça desportiva em âmbito municipal e a eminência de interrupção do serviço por falta de pagamento pode acarretar em colapso do sistema de justiça desportiva municipal. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 24 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - FUBE - 02-2019

Publicação Nº 1886512

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 82.896.739/0001-98
Federação Catarinense de Futebol de Salão

Recibo/NF Nº. 797/2018 - R$ 850,00
Recibo/NF Nº. 877/2018 - R$ 320,00
Recibo/NF Nº. 177/2018 - R$ 2.540,00

Valor Total: R$ 3.710,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de arbitragem para os jogos do Campeonato Catarinense de Futsal, competição que as equipes da Fundação Batistense de Esporte participam em várias modalidades e correm o risco de serem impedidas de realizar inscrições no ano de 2019. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 24 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 03-2019

Publicação Nº 1886735

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 24 de janeiro de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 17.854.416/0001-70
RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME

NOTA FISCAL	VALOR
245	R$ 4.500,00
246	R$ 4.700,00
256	R$ 4.700,00
257	R$ 4.500,00
266	R$ 4.700,00
267	R$ 4.500,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 245 – 246 – 256 – 257 – 266 - 267, NO VALOR TOTAL DE R$ 27.600,00 DA EMPRESA RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, COM ATENDIMENTO INTEGRAL DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para permanência dos pacientes que necessitam de tratamento médico psiquiátrico.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - FUBE - 03-2019

Publicação Nº 1886763

.sc.gov.brFundação Batistense de Esportes
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 29.297.557/0001-18
Associação Catarinense de Arbritagem
Nota Fiscal nº. 19 R$ 3.000,00
Nota Fiscal nº. 21 R$ 2.500,00
Valor Total: R$ 5.500,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido a falta de pagamento, uma vez que a empresa é a responsável pelo fornecimento de arbitragem para as competições esportivas da Fundação Batistense de Esportes que estão em andamento ou já finalizadas. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo
São João Batista, 24 de janeiro de 2019.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 16/2019 FMS

Publicação Nº 1885648

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2018 E DO CONTRATO 16/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Luiz Fernando Olszerski
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação 009/2018
OBJETO: "Chamamento público para credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de fisioterapia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade de 12 (doze) meses.".
VALOR: R$ 50.700,00
PRAZO: 24.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –24 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019

Publicação Nº 1886655

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Brasil Sul Asfaltos Eireli ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 5/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ - CAP 50/70) para aplicação a frio destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de São João do Oeste."
VALOR: R$ 12.500,00
PRAZO: 24.01.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste –24 de janeiro de 2019
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal em exercício

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 051/2019

Publicação Nº 1885822

DECRETO Nº 051/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(64)3.3.90.00.00.00.00.00.2.005-5100 Recursos Ordinários 300.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS
(65)4.4.90.00.00.00.00.00.1.005-5100 Recursos Ordinários 33.950,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS
(66)3.3.90.00.00.00.00.00.2.019-5100 Recursos Ordinários 450.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 783.950,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2019

Publicação Nº 1885835

DECRETO Nº 052/2019

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DE
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora RITA DE CASSIA BORGES, para ocupar o Cargo Efetivo de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Abrigo, Bairro Santa Cruz, com 40 horas semanais classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 01/2018, homologado em 16/03/2018, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 053/2019

Publicação Nº 1885844

DECRETO Nº 053/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(25)4.4.90.00.00.00.00.00.1.007-5100 Recursos Ordinários 1.404,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.404,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 1886583

DECRET O Nº 054/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Créditos para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(41)4.4.90.00.00.00.00.00.2.053-5138 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União .....
..... 75.354,03
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 75.354,03

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2019

Publicação Nº 1886463

PORTARIANº 058/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora RITA DE CASSIA BORGES, ocupante da Função de Educador Social na Secretaria Municipal de Assistência Social – Abrigo Municipal, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 353/2018, de 04/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1886475

PORTARIANº 059/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária MARCELE MIKA SATO, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 23/01/2019 à 06/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 060/2019

Publicação Nº 1886481

PORTARIANº 060/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 24/01/2019 à 08/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Janeiro de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1886838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – PR 149/2018 – Processo 724/2018 – Proc. Adm. 10084/2018 – Fornecedor: SUPER PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECILIZADA(S) PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADA AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O percentual oferecido pela vencedora, para o LOTE I – VEÍCULOS LEVES e para o LOTE II – VEÍCULOS MÉDIOS é de 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 26% (vinte e seis por cento) para o fornecimento de peças.
A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças, por Lote:
LOTE I – VEÍCULOS LEVES:
Peças: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);
Mão de obra: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).
LOTE II – VEÍCULOS MEDIOS:
Peças: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
Mão de obra: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 1886840

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PR 149/2018 – Processo 724/2018 – Proc. Adm. 10084/2018 – Fornecedor: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS BADU EIRELI EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECILIZADA(S) PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADA AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: O percentual oferecido pela vencedora, para o LOTE III – VEÍCULOS PESADOS é de 21% (vinte e um por cento) para mão de obra e de 21% (vinte e um por cento) para o fornecimento de peças. A Prefeitura de São José dispõe de um valor máximo para mão de obra e para peças, por Lote:
LOTE III – VEÍCULOS PESADOS:
Peças: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais);
Mão de obra: R$ 274.762,26 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 02 de janeiro de 2019

CONTRATO/CT: N° 007/2019

Publicação Nº 1886865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 007/2019 – PE 151/2018 – Processo 735/2018 – Proc. Adm. 10024/2018 - Contratado: LINHA LIVRE INTERNET. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, COM INSTALAÇÃO, DESTINADO A 1° COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 14.599,92 (quatorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Data da Assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2018.

.

.
.

CONTRATO/CT: N° 163/2018

Publicação Nº 1886829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 163/2018 – PR 115/2018 – Processo 620/2018 – Proc. Adm. 7880/2018 - Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCO (PARA PASSAGEIROS) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2018

.

.
.

CONTRATO/CT: N° 164/2018

Publicação Nº 1886832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 164/2018 – PR 115/2018 – Processo 620/2018 – Proc. Adm. 7880/2018 - Contratado: GENTE SEGURADORA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCO (PARA PASSAGEIROS) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 78.864,00 (setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2018

.

.
.

CONTRATO/CT: N° 165/2018

Publicação Nº 1886833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 165/2018 – PR 115/2018 – Processo 620/2018 – Proc. Adm. 7880/2018 - Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO E SEGURO RCO (PARA PASSAGEIROS) PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$109.890,72 (cento e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2018

.

.
.

DECRETO 11043/2018

Publicação Nº 1885988

DECRETO Nº 11043/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

889 – 3.3.90.47.00.00.0080 – Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios ..... R$ 39.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 39.000,00
Total do Órgão ..... R$ 39.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 39.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.267 – Despesas de Exercícios Anteriores

882 – 3.1.90.92.00.00.0080 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Próprios ..... R$ 39.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 39.000,00
Total do Órgão ..... R$ 39.000,00
Total da Anulação ..... R$ 39.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PORTARIA Nº 04/2019/SMS/SJ

Publicação Nº 1886017

PORTARIA Nº 04/2019/SMS/SJ
REGULAMENTA A CARGA HORÁRIA DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, II e IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 10º - A, incisos I e II, § 2º do da Lei 13.595/2018, que estabelece a carga horária de 30 horas semanais para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras e carga horária de dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico;

Considerando o art. 10º - A, § 4º do da Lei 13.595/2018, que dispõe sobre a definição de horário de trabalho de acordo com as condições climáticas da área geográfica;

Considerando as atuais elevadas temperaturas climáticas;

Considerando o excelente trabalho desenvolvido pela equipe, o qual é apresentado e justificado mensalmente na sala de situação;

Considerando o comprometimento dos agentes às Endemias em manter a produção mensal;

RESOLVE:
Art. 1°. Regulamentar a carga horária dos agentes de combate as endemias nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.
Art. 2°. Ressalta-se que a carga horária de dez horas semanais serão destinada ao reconhecimento Geográfico - Contagem de imóveis em área de foco, atualização de itinerários, delimitação nos mapas de áreas de focos, cadastramento no FormSUS e resumo semanal do serviço antivetoral.
Art. 3°. A carga horária de dez horas semanais não se trata de dispensa, devendo ser realizado o registro de ponto conforme a portaria nº 004/2017/SMS/SJ.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São José, 07 de janeiro de 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 1765, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1886834

PORTARIA SMA/PMSJ nº 1765, de 14 de Dezembro de 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização dos Contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 115/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

- Procuradoria Geral do Município:
Fiscal: Sandro José da Silva, Agente Administrativo, matrícula 17001-1.
Suplente: Reinaldo Tsuneo Murata, Agente Administrativo, matrícula 37274-9.

- Secretaria Municipal de Assistência Social:
Fiscal: Iria Locks, Assistente Administrativo, matrícula 33197-0.
Suplente: Carlos Alfredo Schmidt, Professor, matrícula 1414-1.

- Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal: Renato Joaquim da Silva, Coordenador de Transporte, matrícula 1536-5.
Suplente: Carlos Eduardo Andrade, Motorista, matrícula 23397-9.

- Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito:
Fiscal: Tiago Gorges, Guarda Municipal, matrícula 23191.
Suplente: Ederson dos Santos Borges, Guarda Municipal, matrícula 15698.

- Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal: Luiz Carlos Dams Junior, Motorista, matrícula 16154-3.
Suplente: Camila Furlan Parucker, Diretor Operacional, matrícula 430045-9.

- Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Fiscal: Reinaldo Donizete Pereira, Técnico Agrícola, matrícula 1549-0.
Suplente: José Romero Santana Farias, Motorista, matrícula 17618-4..

- Fundação Municipal de Esportes e Lazer:
Fiscal: Edson Serafim, Diretor Adm e Financeiro, matrícula 33245-3.
Suplente: Silvana Andrea de Oliveira, Assessor Técnico Contábil, matrícula 34575-0.

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
Fiscal: Marcos César Brinhosa, Agente Operacional, matrícula 23146-0.
Suplente: Silvana Silva, Assessor Administrativo, matrícula 428224-8.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Fiscal: Valdenir Vitor Souza

Devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do Fiscal ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SME/PMSJ Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886861

PORTARIA SME/PMSJ nº 001, de 24 de janeiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Secretária Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Renato Joaquim da Silva – Matrícula n. 15.365, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n° 108/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada oservidor Carlos Eduardo Andrade – Matrícula n. 233579, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886864

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 004, de 23 de Janeiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de

1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Jusinei Wilson Ferreira,matrícula 921536-0, para efetuar a fiscalização do Contrato decorrentes do Pregão Eletronico n°151/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Jefferson Cardoso Carboni-Matrícula 921539-5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018

Publicação Nº 1886761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018 - Processo n° 783/2018 – Proc. Adm. 10630/2018. Fornecedores: FLAME COMÉRCIO DE GÁS LTDA e COMPANHIA ULTRAGAZ SA - FILIAL CANOAS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES GLP, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 48.374,00 – quarenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 254/2014-04

Publicação Nº 1886340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 254/2014-04 – Proc. Adm. 9266/2018 – Locador: ZUPAN – ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos previstos no Contrato nº 254/2014. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo 9266/2018, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 254/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/12/2018. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 528, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886859

RESOLUÇÃO Nº. 528, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO N.° 522, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 74, II, "5" C/C ART. 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º da Resolução n.° 522, de 08 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Por determinação judicial proferida nos autos n.° 0014280-34.2018.8.24.0023, fica a Excelentíssima Senhora Vereadora Sandra Pereira Alves Martins afastada do exercício da função pública e dos atos a esta relacionados, ou seja, das atividades típicas da atuação parlamentar, até 03 de fevereiro de 2019, data na qual completará 120 (cento e vinte) dias de afastamento."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 24 de janeiro de 2019.

Michel da Silva Schlemper Presidente	

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.05/2019 FMS

Publicação Nº 1886440

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2019 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 05/2019, Edital de Pregão Nº 05/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, PARA USO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 11/02/2019. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.06/2019 PREF

Publicação Nº 1885925

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº06/2019, Edital de Pregão Nº06/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM BALCÃO SOB MEDIDA EM MDF, PARA INSTALAÇÃO NO SETOR DE RECEPÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 06/02/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.07/2019 PREF

Publicação Nº 1886737

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº07/2019, Edital de Pregão Nº07/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES ARTÍSTICOS PARA MINISTRAR AULAS NOS GRUPOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 13/02/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 3º QUADRIMESTRE- ANEXO 1

Publicação Nº 1886370

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.483.842,06	1.547.853,41	1.462.665,90	1.562.332,61	1.484.300,24	1.470.699,45	1.540.458,96	1.497.745,80	1.476.499,74	1.465.518,50	1.462.189,23	2.860.610,93	19.314.716,83	0,00
Pessoal Ativo	1.483.842,06	1.541.703,41	1.456.515,90	1.556.182,61	1.465.636,24	1.447.286,45	1.517.045,96	1.471.153,80	1.449.907,74	1.438.926,50	1.435.597,23	2.807.426,93	19.071.224,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.253.258,28	1.285.441,20	1.204.163,50	1.300.762,23	1.212.862,33	1.195.196,72	1.261.660,63	1.217.565,26	1.198.657,86	1.191.391,72	1.191.688,83	2.336.437,66	15.849.086,22	0,00
Obrigações Patronais	230.583,78	256.262,21	252.352,40	255.420,38	252.773,91	252.089,73	255.385,33	253.588,54	251.249,88	247.534,78	243.908,40	470.989,27	3.222.138,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	25.028,00	112.626,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	12.514,00	25.028,00	112.626,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	6.150,00	10.899,00	10.899,00	14.078,00	14.078,00	14.078,00	14.078,00	28.156,00	130.866,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.483.842,06**	**1.547.853,41**	**1.462.665,90**	**1.562.332,61**	**1.484.300,24**	**1.470.699,45**	**1.540.458,96**	**1.497.745,80**	**1.476.499,74**	**1.465.518,50**	**1.462.189,23**	**2.860.610,93**	**19.314.716,83**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.655.028,71**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**42.655.028,71**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**19.314.716,83**	**45,28**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**23.033.715,50**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**21.882.029,73**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**20.730.343,95**	**48,60**

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SIL	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-(	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 3º QUADRIMESTRE- ANEXO 2

Publicação Nº 1886372

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**833.770,25**	**673.336,37**	**472.371,92**	**655.038,03**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	522.299,99	425.862,57	327.444,62	545.998,38
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	94.774,38
Internos	0,00	0,00	0,00	94.774,38
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	522.299,99	425.862,57	327.444,62	451.224,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	311.470,26	247.473,80	144.927,30	109.039,65
DEDUÇÕES (II)	**4.730.694,95**	**5.578.709,91**	**6.702.773,02**	**6.475.199,01**
Disponibilidade de Caixa	4.730.694,95	5.578.709,91	6.702.773,02	6.475.199,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.733.582,50	5.578.709,91	6.723.188,61	6.547.925,05
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.887,55	0,00	20.415,59	72.726,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.896.924,70**	**-4.905.373,54**	**-6.230.401,10**	**-5.820.160,98**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**39.357.351,63**	**40.666.956,44**	**41.432.110,91**	**42.655.028,71**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**2,12%**	**1,66%**	**1,14%**	**1,54%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-9,90%**	**-12,06%**	**-15,04%**	**-13,64%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**47.228.821,96**	**48.800.347,73**	**49.718.533,09**	**51.186.034,45**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**42.505.939,76**	**43.920.312,96**	**44.746.679,78**	**46.067.431,01**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	27.029,04	27.993,66	29.066,90	2.141,10
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.081.435,68	4.864.338,60	4.013.827,78	1.962.149,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SÃO JOSÉ DO CEDRO. 24/01/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 3º QUADRIMESTRE- ANEXO 3

Publicação Nº 1886379

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**39.357.351,63**	**40.666.956,44**	**41.432.110,91**	**42.655.028,71**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.658.617,36**	**8.946.730,42**	**9.115.064,40**	**9.384.106,32**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.792.755,62**	**8.052.057,38**	**8.203.557,96**	**8.445.695,69**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 3º QUADRIMESTRE- ANEXO 4

Publicação Nº 1886385

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	104.283,97	195.713,67
Interna	104.283,97	195.713,67
Empréstimo	94.774,38	94.774,38
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	9.509,59	100.939,29
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**104.283,97**	**195.713,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**42.655.028,71**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**195.713,67**	**0,46**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.824.804,59**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.142.324,13**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.985.852,01**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.788.046,96	0,00	29.227,34	0,00	14,95	0,00	2.758.804,67	971.674,03	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	59.324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.324,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	457.436,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.436,80	123.773,52	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	245.508,88	0,00	2.735,88	0,00	0,00	0,00	242.773,00	15.587,43	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	9.121,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.121,50	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	61.885,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.885,38	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.954.770,40	0,00	26.491,46	0,00	14,95	0,00	1.928.263,99	832.313,08	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.125.313,42	0,00	71.185,54	95.144,33	2.126,15	0,00	4.956.857,40	1.063.971,52	0,00
Recursos Ordinários	5.123.841,99	0,00	71.185,54	95.144,33	2.126,15	0,00	4.955.385,97	1.063.971,52	0,00
Outros Recursos não Vinculados	1.471,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471,43	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.913.360,38	0,00	100.412,88	95.144,33	2.141,10	0,00	7.715.662,07	2.035.645,55	0,00

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	DÉBORA PAGNO	RUDIMAR CESAR WINTER
PREFEITO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0	CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- 3º QUADRIMESTRE- ANEXO 6

Publicação Nº 1886388

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CEDRO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	42.655.028,71
Receita Corrente líquida Ajustada	42.655.028,71

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.314.716,83	45,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.033.715,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	21.882.029,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	20.730.343,95	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.157.909,47	-16,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.186.034,45	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.384.106,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	195.713,67	0,46
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.824.804,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.985.852,01	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.035.645,55	7.715.662,07

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CONTADORA CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018- ANEXO 10

Publicação Nº 1886326

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Publicação Nº 1886328

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/MÊS DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	81.050,00	-81.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	81.050,00	-81.050,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	152.137,36	147.968,27	147.968,27	147.968,27	0,00	23.695,00	4.169,09
Despesas de Capital	152.137,36	147.968,27	147.968,27	147.968,27	0,00	23.695,00	4.169,09
Investimentos	152.137,36	147.968,27	147.968,27	147.968,27	0,00	23.695,00	4.169,09

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	117.878,04	-90.613,27	27.264,77

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Publicação Nº 1886329

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.370.783,54	3.370.783,54	4.058.473,77	120,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.013.198,05	1.013.198,05	1.099.800,35	108,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	456.556,68	456.556,68	431.919,68	94,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.073.520,00	1.073.520,00	1.419.310,35	132,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	795.894,28	795.894,28	931.472,76	117,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.150,00	5.150,00	8.510,36	165,25
Dívida Ativa dos Impostos	19.808,20	19.808,20	123.709,66	624,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	6.656,33	6.656,33	43.750,61	657,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.595.779,40	20.595.779,40	22.692.523,23	110,18
Cota-Parte FPM	10.713.713,64	10.713.713,64	11.378.067,14	106,20
Cota-Parte ITR	6.945,11	6.945,11	7.851,55	113,05
Cota-Parte IPVA	1.575.593,40	1.575.593,40	1.658.592,71	105,27
Cota-Parte ICMS	8.160.390,80	8.160.390,80	9.465.942,30	116,00
Cota-Parte IPI-Exportação	112.131,14	112.131,14	151.746,79	135,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.005,31	27.005,31	30.322,74	112,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.005,31	27.005,31	30.322,74	112,28
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.966.562,94**	**23.966.562,94**	**26.750.997,00**	**111,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.814.612,63	2.814.612,63	3.948.783,53	140,30
Provenientes da União	2.814.612,63	2.814.612,63	3.948.783,53	140,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	42.600,00	42.600,00	35.116,89	82,43
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.857.212,63**	**2.857.212,63**	**3.983.900,42**	**139,43**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	8.220.299,36	10.495.166,14	9.980.564,01	95,10	9.811.923,67	93,49	168.640,34
Pessoal e Encargos Sociais	4.269.099,07	5.658.351,43	5.560.404,95	98,27	5.560.404,95	98,27	0,00
Outras Despesas Correntes	3.951.200,29	4.836.814,71	4.420.159,06	91,39	4.251.518,72	87,90	168.640,34

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	218.682,44	317.238,76	197.493,00	62,25	197.493,00	62,25	0,00
Investimentos	218.682,44	317.238,76	197.493,00	62,25	197.493,00	62,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.438.981,80	10.812.404,90	10.178.057,01	94,13	10.009.416,67	92,57	168.640,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	18.273,40	217.173,40	148.800,89	1,46	148.800,89	1,49	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	18.273,40	217.173,40	148.800,89	1,46	148.800,89	1,49	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.802,00	0,10	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	18.273,40	217.173,40	148.800,89	1,46	158.602,89	1,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.420.708,40	10.595.231,50	10.029.256,12	98,54	9.850.813,78	98,42	168.640,34

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	37,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	6.016.606,57

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	2.887,39	46.982,93	-46.982,93	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.887,39**	**46.982,93**	**-46.982,93**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	2.887,39	0,00	2.887,39
TOTAL (VIII)	**2.887,39**	**0,00**	**2.887,39**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	7.250.155,87	8.794.619,50	8.408.368,75	83,92	8.329.175,73	84,55	79.193,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.904,67	647.444,57	588.812,38	5,88	511.233,49	5,19	77.578,89
Suporte Profilático e Terapêutico	582.930,54	824.450,11	742.742,77	7,41	730.874,34	7,42	11.868,43
Vigilância Sanitária	80.044,36	125.044,36	114.827,14	1,15	114.827,14	1,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.672,96	203.672,96	164.703,08	1,64	164.703,08	1,67	0,00
TOTAL	**8.420.708,40**	**10.595.231,50**	**10.019.454,12**	**100,00**	**9.850.813,78**	**100,00**	**168.640,34**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[3] O valor apresentado na intersecção com a coluna "l" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total j".

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+f" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018- ANEXO 14

Publicação Nº 1886350

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.277.366,96
Previsão Atualizada	35.277.366,96
Receitas Realizadas	43.730.515,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.192.042,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.277.366,96
Créditos Adicionais	12.995.905,05
Dotação Atualizada	48.273.272,01
Despesas Empenhadas	42.684.786,50
Despesas Liquidadas	40.649.140,95
Despesas pagas	40.548.728,07
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.035.645,55
Superavit Orçamentário	3.081.374,58

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.684.786,50
Liquidadas	40.649.140,95
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	2.035.645,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.655.028,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	105.065,55
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	105.065,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.102.719,47	2.395.769,73	-77,22
Resultado Primário	649.929,84	2.485.797,70	382,47

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.229.173,76	160.607,60	973.421,83	95.144,33
EXECUTIVO	1.229.173,76	160.607,60	973.421,83	95.144,33
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.498,88	0,00	26.498,88	0,00
EXECUTIVO	26.498,88	0,00	26.498,88	0,00
TOTAL:	**1.255.672,64**	**160.607,60**	**999.920,71**	**95.144,33**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.194.635,82	25%	25,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.846.897,57	60%	92,31

Continua 1/2

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	94.774,38	-94.774,38
Despesa de Capital Líquida	4.169.164,97	3.621.068,47

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	81.050,00	-81.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	147.968,27	4.169,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.029.256,12	15,00	37,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018- ANEXO 2

Publicação Nº 1886288

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.277.366,96	48.273.272,01	5.626.762,76	42.684.786,50	100,00	5.588.485,51	9.031.090,50	40.649.140,95	100,00	7.624.131,06	2.035.645,55
Legislativa	1.000.500,00	1.000.500,00	100.987,01	862.115,88	2,02	138.384,12	164.012,64	862.115,88	2,12	138.384,12	0,00
Ação Legislativa	1.000.500,00	1.000.500,00	100.987,01	862.115,88	2,02	138.384,12	164.012,64	862.115,88	2,12	138.384,12	0,00
Administração	2.796.256,45	3.951.643,20	260.204,47	3.195.436,45	7,49	756.206,75	775.521,31	3.125.936,22	7,69	825.706,98	69.500,23
Administração Geral	1.501.784,87	1.874.735,80	216.174,71	1.775.632,12	4,16	99.103,68	393.920,12	1.717.106,21	4,22	157.629,59	58.525,91
Administração Financeira	741.402,00	1.460.473,00	-87.465,48	804.987,92	1,89	655.485,08	247.820,50	795.252,20	1,96	665.220,80	9.735,72
Formação de Recursos Humanos	553.069,58	616.434,40	131.495,24	614.816,41	1,44	1.617,99	133.780,69	613.577,81	1,51	2.856,59	1.238,60
Segurança Pública	409.773,34	942.235,76	54.148,05	733.221,62	1,72	209.014,14	63.170,72	704.381,69	1,73	237.854,07	28.839,93
Policiamento	160.610,74	230.124,26	27.582,39	168.832,33	0,40	61.291,93	26.923,77	162.412,33	0,40	67.711,93	6.420,00
Defesa Civil	249.162,60	712.111,50	26.565,66	564.389,29	1,32	147.722,21	36.246,95	541.969,36	1,33	170.142,14	22.419,93
Assistência Social	1.343.791,75	2.145.968,92	123.041,21	1.965.012,87	4,60	180.956,05	344.942,10	1.377.215,54	3,39	768.753,38	587.797,33
Assistência ao Idoso	166.800,00	807.313,08	-9.428,19	768.580,64	1,80	38.732,44	64.868,62	209.841,27	0,52	597.471,81	558.739,37
Assistência ao Portador de Deficiência	12.162,00	33.405,24	0,00	19.216,24	0,05	14.189,00	11.108,24	19.216,24	0,05	14.189,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.301,00	411.261,00	18.620,92	395.230,11	0,93	16.030,89	81.274,37	395.230,11	0,97	16.030,89	0,00
Assistência Comunitária	795.528,75	893.989,60	113.848,48	781.985,88	1,83	112.003,72	187.690,87	752.927,92	1,85	141.061,68	29.057,96
Saúde	8.438.981,80	10.812.404,90	1.314.763,80	10.178.057,01	23,84	634.347,89	2.406.571,59	10.009.416,67	24,62	802.988,23	168.640,34
Atenção Básica	7.250.155,87	8.955.519,50	1.225.863,67	8.520.605,43	19,96	434.914,07	1.958.568,74	8.441.412,41	20,77	514.107,09	79.193,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.904,67	647.444,57	14.439,15	588.812,38	1,38	58.632,19	181.468,74	511.233,49	1,26	136.211,08	77.578,89
Suporte Profilático e Terapêutico	582.930,54	824.450,11	20.689,60	742.742,77	1,74	81.707,34	191.182,23	730.874,34	1,80	93.575,77	11.868,43
Vigilância Sanitária	98.317,76	181.317,76	30.098,21	161.193,35	0,38	20.124,41	43.060,06	161.193,35	0,40	20.124,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	166.672,96	203.672,96	23.673,17	164.703,08	0,39	38.969,88	32.291,82	164.703,08	0,41	38.969,88	0,00
Educação	8.326.735,25	11.249.559,38	2.256.588,48	10.863.902,37	25,45	385.657,01	2.373.544,77	10.683.711,68	26,28	565.847,70	180.190,69
Alimentação e Nutrição	371.222,00	408.202,79	79.888,86	405.598,01	0,95	2.604,78	82.665,96	405.598,01	1,00	2.604,78	0,00
Ensino Fundamental	4.468.732,45	5.751.073,24	998.035,60	5.575.528,58	13,06	175.544,66	999.411,01	5.397.277,89	13,28	353.795,35	178.250,69
Ensino Médio	17.960,79	353.273,11	13.675,00	303.039,16	0,71	50.233,95	70.724,50	303.039,16	0,75	50.233,95	0,00
Ensino Superior	95.000,00	28.800,00	12.900,00	26.700,00	0,06	2.100,00	12.900,00	26.700,00	0,07	2.100,00	0,00
Educação Infantil	3.373.820,01	4.648.210,24	1.152.089,02	4.498.036,62	10,54	150.173,62	1.196.843,30	4.496.096,62	11,06	152.113,62	1.940,00
Educação Especial	0,00	60.000,00	0,00	55.000,00	0,13	5.000,00	11.000,00	55.000,00	0,14	5.000,00	0,00
Cultura	423.141,18	449.756,18	91.147,58	393.219,01	0,92	56.537,17	132.199,48	377.404,01	0,93	72.352,17	15.815,00
Difusão Cultural	423.141,18	449.756,18	91.147,58	393.219,01	0,92	56.537,17	132.199,48	377.404,01	0,93	72.352,17	15.815,00
Urbanismo	1.536.905,48	1.983.554,19	317.870,49	1.936.059,83	4,54	47.494,36	455.304,08	1.924.805,49	4,74	58.748,70	11.254,34
Serviços Urbanos	1.536.905,48	1.983.554,19	317.870,49	1.936.059,83	4,54	47.494,36	455.304,08	1.924.805,49	4,74	58.748,70	11.254,34
Habitação	41.300,00	41.300,00	7.629,89	33.968,08	0,08	7.331,92	7.629,89	33.968,08	0,08	7.331,92	0,00
Habitação Urbana	41.300,00	41.300,00	7.629,89	33.968,08	0,08	7.331,92	7.629,89	33.968,08	0,08	7.331,92	0,00
Saneamento	3.460.695,01	3.757.245,01	630.806,33	3.567.514,58	8,36	189.730,43	921.405,20	3.295.951,75	8,11	461.293,26	271.562,83
Infra-Estrutura Urbana	3.366.695,01	3.663.245,01	630.806,33	3.485.905,58	8,17	177.339,43	921.405,20	3.214.342,75	7,91	448.902,26	271.562,83
Saneamento Básico Urbano	94.000,00	94.000,00	0,00	81.609,00	0,19	12.391,00	0,00	81.609,00	0,20	12.391,00	0,00
Agricultura	2.139.000,00	3.831.480,86	168.557,00	3.646.148,60	8,54	185.332,26	449.011,07	3.059.420,70	7,53	772.060,16	586.727,90
Extensão Rural	2.051.000,00	3.804.280,86	168.557,00	3.634.475,12	8,51	169.805,74	447.065,49	3.047.747,22	7,50	756.533,64	586.727,90
Promoção da Produção Agropecuária	88.000,00	27.200,00	0,00	11.673,48	0,03	15.526,52	1.945,58	11.673,48	0,03	15.526,52	0,00
Indústria	158.300,00	158.300,00	82,94	136.346,56	0,32	21.953,44	912,94	134.762,56	0,33	23.537,44	1.584,00
Promoção Industrial	158.300,00	158.300,00	82,94	136.346,56	0,32	21.953,44	912,94	134.762,56	0,33	23.537,44	1.584,00
Transporte	3.002.420,98	5.810.913,63	70.394,92	3.258.508,85	7,63	2.552.404,78	651.945,89	3.147.177,69	7,74	2.663.735,94	111.331,16
Transporte Rodoviário	3.002.420,98	5.810.913,63	70.394,92	3.258.508,85	7,63	2.552.404,78	651.945,89	3.147.177,69	7,74	2.663.735,94	111.331,16
Desporto e Lazer	748.400,00	784.230,03	69.958,11	671.372,71	1,57	112.857,32	124.046,25	668.970,91	1,65	115.259,12	2.401,80
Desporto Comunitário	613.400,00	732.230,03	69.958,11	669.424,96	1,57	62.805,07	124.046,25	667.023,16	1,64	65.206,87	2.401,80
Lazer	135.000,00	52.000,00	0,00	1.947,75	0,00	50.052,25	0,00	1.947,75	0,00	50.052,25	0,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.277.366,96	48.273.272,01	5.626.762,76	42.684.786,50	100,00	5.588.485,51	9.031.090,50	40.649.140,95	100,00	7.624.131,06	2.035.645,55
Encargos Especiais	1.426.165,72	1.329.179,95	160.582,48	1.243.902,08	2,91	85.277,87	160.872,57	1.243.902,08	3,06	85.277,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	817.400,00	687.400,00	53.394,75	625.692,15	1,47	61.707,85	53.394,75	625.692,15	1,54	61.707,85	0,00
Outros Encargos Especiais	608.765,72	641.779,95	107.187,73	618.209,93	1,45	23.570,02	107.477,82	618.209,93	1,52	23.570,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	35.277.366,96	48.273.272,01	5.626.762,76	42.684.786,50	100,00	5.588.485,51	9.031.090,50	40.649.140,95	100,00	7.624.131,06	2.035.645,55

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018- ANEXO 3

Publicação Nº 1886294

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.554.960,81**	**3.918.323,06**	**3.512.143,59**	**4.065.767,81**	**5.014.879,08**	**3.792.705,36**	**3.903.480,90**	**3.482.231,50**	**3.441.690,69**	**3.580.837,67**	**3.995.594,27**	**4.930.918,88**	**47.193.533,62**	**39.220.772,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	262.441,97	324.803,92	416.062,79	449.374,81	1.024.398,12	346.433,29	364.776,91	332.908,34	298.025,37	298.373,41	289.671,31	354.477,68	4.761.747,92	4.235.991,89
I.P.T.U.	19.141,67	20.376,45	21.309,61	120.795,76	727.437,51	57.139,33	62.882,50	57.920,95	55.445,50	51.960,82	9.067,34	13.503,99	1.216.981,43	987.733,01
I.S.S.	88.528,58	105.600,56	95.597,45	114.534,15	148.040,47	145.995,47	146.603,57	126.990,50	126.479,24	133.252,33	114.278,03	132.199,55	1.478.099,90	1.079.942,66
I.T.B.I.	13.759,56	36.949,09	25.212,06	25.996,57	39.108,41	45.964,30	48.080,39	43.491,59	22.358,58	17.387,99	76.128,06	37.483,08	431.919,68	456.556,68
I.R.R.F	90.572,83	73.891,80	69.634,72	68.393,43	69.594,30	69.620,50	71.289,09	70.353,61	67.650,76	69.526,92	68.767,90	142.176,90	931.472,76	795.894,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.439,33	87.986,02	204.308,95	119.654,90	40.217,43	27.713,69	35.921,36	34.151,69	26.091,29	26.245,35	21.429,98	29.114,16	703.274,15	915.865,26
Contribuições	61.795,92	65.278,83	63.664,95	66.200,99	65.457,41	62.660,16	63.040,10	0,00	65.970,11	118.479,13	73.845,72	70.251,59	776.644,91	704.593,08
Receita Patrimonial	14.790,00	14.103,54	16.247,14	14.396,91	14.585,90	15.571,69	16.092,23	18.624,16	15.278,43	16.265,78	16.109,57	15.531,00	187.596,35	167.470,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.790,00	14.103,54	16.247,14	14.396,91	14.585,90	15.571,69	16.092,23	18.624,16	15.278,43	16.265,78	16.109,57	15.531,00	187.596,35	167.470,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	407.237,52	373.659,09	361.166,36	397.585,92	809.495,72	364.368,07	367.328,84	324.309,73	325.544,49	394.178,26	263.693,58	308.349,95	4.696.917,53	3.899.871,06
Transferências Correntes	2.769.925,07	3.102.850,55	2.613.017,35	3.023.587,20	3.020.478,39	2.987.928,36	3.065.961,91	2.782.917,16	2.719.878,47	2.734.638,48	3.327.363,72	4.174.670,37	36.323.217,03	29.956.101,25
Cota-Parte do F.P.M.	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	961.620,30	1.682.842,05	12.376.451,74	11.416.661,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	845.759,18	752.436,19	746.345,04	785.592,93	722.008,63	679.206,66	784.839,96	779.323,08	796.654,22	803.791,86	851.266,67	918.717,88	9.465.942,30	8.160.390,80
Cota-Parte do I.P.V.A.	81.793,44	112.519,59	144.071,53	146.200,85	173.961,64	152.877,60	180.741,97	182.130,97	165.526,07	170.771,35	92.423,67	55.574,03	1.658.592,71	1.575.593,40
Cota-Parte do ITR.	25,22	26,95	132,19	0,00	74,85	38,94	97,36	149,49	3.083,82	4.133,64	42,80	46,29	7.851,55	6.945,11
Outras Transferências Correntes	302.840,66	411.564,79	348.280,06	651.969,29	489.489,10	617.607,22	383.306,65	392.131,95	528.875,81	436.823,21	852.044,47	887.999,41	6.302.932,62	4.538.218,23
Transferências da LC 61/1989	12.800,34	13.058,24	10.901,17	11.638,43	11.861,43	13.025,46	10.961,36	11.854,90	18.146,36	12.030,91	11.550,39	13.917,80	151.746,79	112.131,14
Transferências da LC 87/1996	2.524,97	2.524,97	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	30.322,74	27.005,31
Transferências do FUNDEB	541.068,97	525.484,59	495.294,31	518.245,76	506.939,66	479.796,98	502.170,96	521.267,62	531.162,50	539.011,46	555.888,14	613.045,63	6.329.376,58	4.119.155,88
Outras Receitas Correntes	38.770,33	37.627,13	41.985,00	114.621,98	80.463,54	15.743,79	26.280,91	23.472,11	16.993,82	18.902,61	24.910,37	7.638,29	447.409,88	256.745,40
DEDUÇÕES (II)	**385.202,86**	**433.160,04**	**353.888,38**	**370.677,22**	**404.809,71**	**378.104,63**	**337.488,55**	**373.903,29**	**331.967,67**	**351.760,51**	**383.886,02**	**433.656,03**	**4.538.504,91**	**4.119.155,88**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	385.202,86	433.160,04	353.888,38	370.677,22	404.809,71	378.104,63	337.488,55	373.903,29	331.967,67	351.760,51	383.886,02	433.656,03	4.538.504,91	4.119.155,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.169.757,95**	**3.485.163,02**	**3.158.255,21**	**3.695.090,59**	**4.610.069,37**	**3.414.600,73**	**3.565.992,35**	**3.108.328,21**	**3.109.723,02**	**3.229.077,16**	**3.611.708,25**	**4.497.262,85**	**42.655.028,71**	**35.101.616,96**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018- ANEXO 4

Publicação Nº 1886313

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	65,55	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	65,55	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	65,55	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	105.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	105.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**105.065,55**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**105.065,55**	**0,00**	**105.065,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SII	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Publicação Nº 1886305

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Out 2018 (B)	Em 31 Dez 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	833.770,25	390.221,72	655.038,03
DEDUÇÕES (II)	5.750.112,23	7.851.348,22	7.812.947,50
Disponibilidade de Caixa	5.750.112,23	7.851.316,51	7.812.947,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.776.611,11	7.872.936,29	7.913.360,38
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.498,88	21.619,78	100.412,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	31,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.100,36	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-8.100,36**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**8.100,36**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.102.719,47**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018- ANEXO 7

Publicação Nº 1886310

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	26.498,88	26.498,88	-	-	80.139,75	1.149.034,01	973.421,83	973.421,83	160.607,60	95.144,33	95.144,33
EXECUTIVO	0,00	26.498,88	26.498,88	0,00	0,00	80.139,75	1.149.034,01	973.421,83	973.421,83	160.607,60	95.144,33	95.144,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	26.498,88	26.498,88	0,00	0,00	80.139,75	1.149.034,01	973.421,83	973.421,83	160.607,60	95.144,33	95.144,33
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.766,00	6.352,00	6.352,00	414,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.991,13	59.381,60	55.542,02	55.542,02	1.636,38	79.194,33	79.194,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	23.611,33	23.611,33	0,00	0,00	0,00	147.738,08	124.800,33	124.800,33	22.937,75	-0,00	-0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.397,00	13.397,00	13.397,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.237,55	1.237,55	0,00	0,00	0,00	71.410,65	39.454,58	39.454,58	31.956,07	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.173,56	127.871,82	127.871,82	7.301,74	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	96.734,36	76.048,19	76.048,19	14.736,17	5.950,00	5.950,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.770,00	3.750,00	3.750,00	8.020,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMIC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.500,00	389.422,51	389.422,51	22.077,49	0,00	0,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.098,00	16.000,00	16.000,00	98,00	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.148,62	179.064,76	120.783,38	120.783,38	51.430,00	10.000,00	10.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**26.498,88**	**26.498,88**	**0,00**	**0,00**	**80.139,75**	**1.149.034,01**	**973.421,83**	**973.421,83**	**160.607,60**	**95.144,33**	**95.144,33**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2018- ANEXO 8

Publicação Nº 1886351

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.320.126,63	3.320.126,63	4.058.473,77	122,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	987.733,01	987.733,01	1.216.981,43	123,21
1.1.1- IPTU	962.541,14	962.541,14	1.099.800,35	114,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.191,87	25.191,87	117.181,08	465,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	456.556,68	456.556,68	431.919,68	94,60
1.2.1- ITBI	456.556,68	456.556,68	431.919,68	94,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.079.942,66	1.079.942,66	1.478.099,90	136,87
1.3.1- ISS	1.073.520,00	1.073.520,00	1.419.310,35	132,21
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.422,66	6.422,66	58.789,55	915,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	795.894,28	795.894,28	931.472,76	117,03
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.298.727,14	21.298.727,14	23.690.907,83	111,23
2.1- Cota-Parte FPM	11.416.661,38	11.416.661,38	12.376.451,74	108,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea b	10.713.713,64	10.713.713,64	11.378.067,14	106,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea d	371.482,04	371.482,04	505.344,21	136,03
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alinea e	331.465,70	331.465,70	493.040,39	148,75
2.2- Cota-Parte ICMS	8.160.390,80	8.160.390,80	9.465.942,30	116,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.005,31	27.005,31	30.322,74	112,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	112.131,14	112.131,14	151.746,79	135,33
2.5- Cota-Parte ITR	6.945,11	6.945,11	7.851,55	113,05
2.6- Cota-Parte IPVA	1.575.593,40	1.575.593,40	1.658.592,71	105,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.618.853,77	24.618.853,77	27.749.381,60	112,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	854.288,76	854.288,76	1.028.030,81	120,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	571.708,18	571.708,18	668.913,04	117,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.600,00	3.600,00	2.680,00	74,44
5.3- Transferências Diretas - PNAE	167.222,00	167.222,00	172.242,00	103,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	91.598,58	91.598,58	104.132,80	113,68
5.5- Outras Transferências do FNDE	16.050,00	16.050,00	73.008,87	454,88
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.110,00	4.110,00	7.054,10	171,63
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	561.478,87	561.478,87	685.493,99	122,09
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.415.767,63	1.415.767,63	1.713.524,80	121,03

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.119.155,88	4.119.155,88	4.538.504,91	110,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.142.742,73	2.142.742,73	2.275.613,13	106,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.632.078,16	1.632.078,16	1.893.190,42	116,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.401,06	5.401,06	6.064,48	112,28
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.426,23	22.426,23	30.349,25	135,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.389,02	1.389,02	1.570,22	113,05
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	315.118,68	315.118,68	331.717,41	105,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.139.118,62	4.139.118,62	6.334.089,91	153,03
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.119.155,88	4.119.155,88	6.329.376,58	153,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.962,74	19.962,74	4.713,33	23,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	–	0,00	1.790.871,67	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.483.471,17	5.848.316,34	5.846.897,57	99,98	5.846.897,57	99,98	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.483.471,17	3.215.471,17	3.214.229,33	99,96	3.214.229,33	99,96	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	2.632.845,17	2.632.668,24	99,99	2.632.668,24	99,99	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.655.647,45	508.027,75	466.106,31	91,75	466.106,31	91,75	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.216.647,45	106.647,45	86.537,75	81,14	86.537,75	81,14	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	439.000,00	401.380,30	379.568,56	94,57	379.568,56	94,57	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.139.118,62	6.356.344,09	6.313.003,88	99,32	6.313.003,88	99,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.313.003,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,36
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.725,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	42.725,47

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.342.563,70	4.523.800,88	4.377.515,50	96,77	4.375.575,50	96,72	1.940,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.351.558,92	4.708.925,71	4.650.717,96	98,76	4.596.240,79	97,61	54.477,17
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.439.000,00	3.034.225,47	3.012.236,80	99,28	3.012.236,80	99,28	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.912.558,92	1.674.700,24	1.638.481,16	97,84	1.584.003,99	94,58	54.477,17
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.694.122,62	9.232.726,59	9.028.233,46	97,79	8.971.816,29	97,17	56.417,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.790.871,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.725,47
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,50
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.833.597,64
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.194.635,82
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	575.608,18	664.608,18	629.775,67	94,76	506.002,15	76,14	123.773,52
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	758.004,45	1.024.843,82	887.586,50	86,61	887.586,50	86,61	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.333.612,63	1.689.452,00	1.517.362,17	89,81	1.393.588,65	82,49	123.773,52
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.027.735,25	10.922.178,59	10.545.595,63	96,55	10.365.404,94	94,90	180.190,69

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,50
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	62.800,60	100.838,91
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.329.376,58	668.913,04
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.337.566,51	506.002,15
48.1 Orçamento do Exercício	6.324.036,81	506.002,15
48.2 Restos a Pagar	13.529,70	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.713,33	4.719,61
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	59.324,00	268.469,41
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	59.324,00	268.469,41

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicação Nº 1886325

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**94.774,38**	**-94.774,38**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.790.233,44	4.169.164,97	2.886.324,04	1.282.840,93	3.621.068,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.790.233,44**	**4.169.164,97**	**2.886.324,04**	**1.282.840,93**	**3.621.068,47**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.790.233,44**	**-4.074.390,59**	**-**	**-**	**-3.715.842,85**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1886330

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Publicação Nº 1886308

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.101.616,96	42.655.028,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.235.991,89	4.761.747,92
I.P.T.U.	987.733,01	1.216.981,43
I.S.S.	1.079.942,66	1.478.099,90
I.T.B.I.	456.556,68	431.919,68
I.R.R.F.	795.894,28	931.472,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	915.865,26	703.274,15
Contribuições	704.593,08	776.644,91
Receita Patrimonial	167.470,16	187.596,35
Aplicações Financeiras(II)	167.470,16	187.596,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.836.945,37	31.784.712,12
Cota-Parte do FPM	9.273.918,65	10.100.838,61
Cota-Parte do ICMS	6.528.312,64	7.572.751,88
Cota-Parte do IPVA	1.260.474,72	1.326.875,30
Cota-Parte do ITR	5.556,09	6.281,33
Transferências da LC 87/1996	21.604,25	24.258,26
Transferências da LC 61/1989	89.704,91	121.397,54
Transferências do FUNDEB	4.119.155,88	6.329.376,58
Outras Transferências Correntes	4.538.218,23	6.302.932,62
Demais Receitas Correntes	4.156.616,46	5.144.327,41
Outras Receitas Financeiras (III)	14.985,00	39.390,47
Receitas Correntes Restantes	4.141.631,46	5.104.936,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	34.919.161,80	42.428.041,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	175.750,00	1.075.486,82
Operação de Crédito(VI)	0,00	94.774,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	81.050,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	81.050,00
Transferências de Capital	175.750,00	899.662,44
Convênios	165.000,00	794.662,44
Outras Transferências de Capital	10.750,00	105.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	175.750,00	980.712,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.094.911,80**	**43.408.754,33**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.458.038,57	38.515.621,53	37.762.816,91	37.662.404,03	26.498,88	441.044,27	441.044,27
Pessoal e Encargos Sociais	20.377.464,49	20.000.088,23	20.000.088,23	20.000.088,23	0,00	720,60	720,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	104.400,00	53.352,40	53.352,40	53.352,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.976.174,08	18.462.180,90	17.709.376,28	17.608.963,40	26.498,88	440.323,67	440.323,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.976.174,08	18.462.180,90	17.709.376,28	17.608.963,40	26.498,88	440.323,67	440.323,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.353.638,57	38.462.269,13	37.709.464,51	37.609.051,63	26.498,88	441.044,27	441.044,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.790.233,44	4.169.164,97	2.886.324,04	2.886.324,04	0,00	532.377,56	532.377,56
Investimentos	7.207.233,44	3.596.825,22	2.313.984,29	2.313.984,29	0,00	532.377,56	532.377,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	583.000,00	572.339,75	572.339,75	572.339,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.207.233,44	3.596.825,22	2.313.984,29	2.313.984,29	0,00	532.377,56	532.377,56

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**47.585.872,01**	**42.059.094,35**	**40.023.448,80**	**39.923.035,92**	**26.498,88**	**973.421,83**	**973.421,83**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.485.797,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	649.929,84

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	187.596,35
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	277.624,32
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.395.769,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.102.719,47

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	833.770,25	655.038,03
DEDUÇÕES (XXIX)	5.750.112,23	7.812.947,50
Disponibilidade de Caixa	5.750.112,23	7.812.947,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.776.611,11	7.913.360,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.498,88	100.412,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.916.341,98	-7.157.909,47
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.241.567,49**	

Continua 3/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-73.914,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.315.481,49**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.405.509,46**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.426.649,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.426.649,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 1886278

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.277.366,96**	**35.277.366,96**	**9.010.649,44**	**25,54**	**43.730.515,53**	**123,96**	**-8.453.148,57**
RECEITAS CORRENTES	**35.101.616,96**	**35.101.616,96**	**8.108.971,10**	**23,10**	**42.655.028,71**	**121,52**	**-7.553.411,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.235.991,89	4.235.991,89	644.148,99	15,21	4.761.747,92	112,41	-525.756,03
IMPOSTOS	3.320.126,63	3.320.126,63	601.210,96	18,11	4.152.053,44	125,06	-831.926,81
TAXAS	686.956,61	686.956,61	26.940,27	3,92	490.313,72	71,37	196.642,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	228.908,65	228.908,65	15.997,76	6,99	119.380,76	52,15	109.527,89
CONTRIBUIÇÕES	704.593,08	704.593,08	144.097,31	20,45	776.644,91	110,23	-72.051,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	704.593,08	704.593,08	144.097,31	20,45	776.644,91	110,23	-72.051,83
RECEITA PATRIMONIAL	167.470,16	167.470,16	31.640,57	18,89	187.596,35	112,02	-20.126,19
VALORES MOBILIÁRIOS	167.470,16	167.470,16	31.640,57	18,89	187.596,35	112,02	-20.126,19
RECEITA DE SERVIÇOS	3.899.871,06	3.899.871,06	572.043,53	14,67	4.696.917,53	120,44	-797.046,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.899.871,06	3.899.871,06	572.043,53	14,67	4.696.917,53	120,44	-797.046,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.836.945,37	25.836.945,37	6.684.492,04	25,87	31.784.712,12	123,02	-5.947.766,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.855.243,91	12.855.243,91	3.727.822,78	29,00	15.390.202,69	119,72	-2.534.958,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.835.506,70	8.835.506,70	1.785.918,23	20,21	10.041.577,69	113,65	-1.206.070,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	27.038,88	27.038,88	1.817,26	6,72	23.555,16	87,12	3.483,72
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.119.155,88	4.119.155,88	1.168.933,77	28,38	6.329.376,58	153,66	-2.210.220,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.745,40	256.745,40	32.548,66	12,68	447.409,88	174,26	-190.664,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	106.313,41	0,00	-106.313,41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	256.745,40	256.745,40	32.548,66	12,68	341.096,47	132,85	-84.351,07
RECEITAS DE CAPITAL	**175.750,00**	**175.750,00**	**901.678,34**	**513,05**	**1.075.486,82**	**611,94**	**-899.736,82**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	94.774,38	0,00	94.774,38	0,00	-94.774,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	94.774,38	0,00	94.774,38	0,00	-94.774,38
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	81.050,00	0,00	-81.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	81.050,00	0,00	-81.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	175.750,00	175.750,00	806.903,96	459,12	899.662,44	511,90	-723.912,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.750,00	80.750,00	168.062,62	208,13	242.232,62	299,98	-161.482,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	95.000,00	95.000,00	638.841,34	672,46	657.429,82	692,03	-562.429,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.277.366,96**	**35.277.366,96**	**9.010.649,44**	**25,54**	**43.730.515,53**	**123,96**	**-8.453.148,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.277.366,96**	**35.277.366,96**	**9.010.649,44**	**25,54**	**43.730.515,53**	**123,96**	**-8.453.148,57**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	35.277.366,96	35.277.366,96	9.010.649,44	25,54	43.730.515,53	123,96	-8.453.148,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	—	—	3.192.042,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.426.649,43	—	—	3.192.042,62	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.277.366,96**	**48.273.272,01**	**5.626.762,76**	**42.684.786,50**	**5.588.485,51**	**9.031.090,50**	**40.649.140,95**	**7.624.131,06**	**40.548.728,07**	**2.035.645,55**
DESPESAS CORRENTES	**32.505.126,34**	**40.458.038,57**	**5.608.702,41**	**38.515.621,53**	**1.942.417,04**	**8.052.317,14**	**37.762.816,91**	**2.695.221,66**	**37.662.404,03**	**752.804,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.942.356,99	20.377.464,49	4.389.581,76	20.000.088,23	377.376,26	4.440.867,47	20.000.088,23	377.376,26	20.000.088,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	104.400,00	104.400,00	2.907,30	53.352,40	51.047,60	2.907,30	53.352,40	51.047,60	53.352,40	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.458.369,35	19.976.174,08	1.216.213,35	18.462.180,90	1.513.993,18	3.608.542,37	17.709.376,28	2.266.797,80	17.608.963,40	752.804,62
DESPESAS DE CAPITAL	**2.747.240,62**	**7.790.233,44**	**18.060,35**	**4.169.164,97**	**3.621.068,47**	**978.773,36**	**2.886.324,04**	**4.903.909,40**	**2.886.324,04**	**1.282.840,93**
INVESTIMENTOS	2.034.240,62	7.207.233,44	-32.427,10	3.596.825,22	3.610.408,22	928.285,91	2.313.984,29	4.893.249,15	2.313.984,29	1.282.840,93
AMORTIZACAO DA DIVIDA	713.000,00	583.000,00	50.487,45	572.339,75	10.660,25	50.487,45	572.339,75	10.660,25	572.339,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.277.366,96**	**48.273.272,01**	**5.626.762,76**	**42.684.786,50**	**5.588.485,51**	**9.031.090,50**	**40.649.140,95**	**7.624.131,06**	**40.548.728,07**	**2.035.645,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.277.366,96**	**48.273.272,01**	**5.626.762,76**	**42.684.786,50**	**5.588.485,51**	**9.031.090,50**	**40.649.140,95**	**7.624.131,06**	**40.548.728,07**	**2.035.645,55**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.045.729,03	—	—	3.081.374,58	—	3.181.787,46	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.277.366,96	48.273.272,01	5.626.762,76	43.730.515,53	—	9.031.090,50	43.730.515,53	—	43.730.515,53	2.035.645,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 105.065,55

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 24/01/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - SRP - PR Nº 005/2019

Publicação Nº 1886142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 06/02/2019, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 24 de Janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.183, DE 24 JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886115

DECRETO Nº 6.183, DE 24 JANEIRO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.115.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0083		163	Aplicação Direta	R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de janeiro de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886153

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 072/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67.
Objeto: retificar o valor do Contrato nº 436/2018, de 18/12/2018, (originário do Processo Licitatório nº 072/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA

LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA CADA ORGÃO/UNIDADE DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC), por motivos de erro de cálculo do valor total contratado para o exercício de 2019.
Valor: R$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Secretaria De Administração e Fazenda.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 18/01/2019.
Vigência: de 18/01/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ernesto Muniz de Souza Júnior - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886154

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019.
Origem: Processo Licitatório nº 167/2018, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.095.456/0001-47.
Objeto: alterar a redação do item III.3, da Cláusula Terceira do Contrato nº 009/2019, de 11/01/2019, (Processo Licitatório nº 167/2018, Modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), E ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DA EBM SÃO FRANCISCO E SEU GINÁSIO POLIESPORTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO), a fim de prever a apresentação das GPS mensais, referente somente aos empregados que trabalham na obra, excluindo a redação em que se faz necessária a apresentação das GPS referentes a obra, devido a dispensa de abertura de matrícula CEI para o serviço especificado no objeto do Contrato em questão e suprimir os itens III.4 e III.6, do Contrato, com base na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, Art. 25, Inc. I, Anexo VII.
Data de Assinatura: 21/01/2019.
Vigência: de 21/01/2019 a 13/05/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Márcia Regina Feuser Suzin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886155

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 006/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EDITORA DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D - 059/2019 - 08.01.12.365.4505.2.015.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção da Educação Infantil Pré-Escolar – Secretaria de Educação.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 21/01/2019.
Vigência: de 21/01/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mario Allan Ferraz Mafra e Vicente de Paulo Tortamano Avanso - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886156

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 005/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.795.809/0001-10.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 199.975,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D - 052/2019 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - Manutenção do Ensino Fundamental

– Secretaria de Educação.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 21/01/2019.
Vigência: de 21/01/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Gilmar Roberto Cosmo Junior - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886157

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2019, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.065.181/0001-94.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA ESPANHOLA PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Dotações Orçamentárias: D - 161/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; D - 93/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.0 0.00.00.01.0034 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 21/01/2019.
Vigência: de 21/01/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Job Marta da Silva - pela Contratada.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 04/2019

Publicação Nº 1886985

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019
Modalidade: Tomada de Preços

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ALVENARIA E TELA METÁLICA NA CRECHE MUNICIPAL, não houve interessados (deserto). São Miguel da Boa Vista/SC, em 24 de janeiro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2019

Publicação Nº 1885984

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019
Modalidade: Tomada de Preços

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA CRECHE MUNICIPAL PADRÃO FNDE, não houve interessados (deserto). São Miguel da Boa Vista/SC, em 24 de janeiro de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01/2018

Publicação Nº 1886150

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL Nº 008/2019

Divulga e Homologa o resultado final e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2018, conforme anexo I deste Edital. Resultado na integra se encontro no site e mural do município.SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, 23 de janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE- Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO TESTE SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1886151

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL Nº 009/2019

Divulga e Homologa o resultado final e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito

Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, no uso de suas atribuições legais, após julgados os recursos, torna público o resultado final das Provas do Processo Seletivo nº001/2018, conforme anexo I deste Edital. A lista do resultado do resultado dos portadores de necessidades especiais é a que consta no Edital nº.008/2019.Fica homologado o Processo Seletivo nesta data. Resultado na integra se encontro no site e mural do município SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, 23 de janeiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE- Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2019 - PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1886568

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº. 03/2019
==========
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições e com base no Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora Silvane Zambiazi, nascida em 20-04-1987, portadora da CI RG nº 5.333.710-SSP/SC, expedida em 10-04-2003, inscrita no CPF sob nº 054.885.999.08, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista - SC, do quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, para responder pelo patrimônio da Câmara de Vereadores conforme Termo de Responsabilidade em anexo.
Art. 2º - Ficam, pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução Administrativa Legislativa nº 11/2017.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 24 de janeiro de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2019- GRATIFICAÇÃO PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1886577

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 04/2019
==========

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora e dá outras providências.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições e com base no Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a servidora Silvane Zambiazi, matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a teor da resolução nº 03/2019 de 24 de janeiro de 2019, responde pelo Patrimônio da Câmara de Vereadores, juntamente com o Presidente,

RESOLVE:
==========

Art. 1º- Conceder, conforme prevê o art. 2º da Lei Complementar 51/2012, gratificação de 30% sobre o vencimento da Servidora Silvane Zambiazi, matrícula nº 1037, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 24 de janeiro de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0008 ALTERA PORTARIA 0037/2018 QUE NOMEOU SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NO AMBITO DO DESPORTO

Publicação Nº 1885940

PORTARIA Nº 0008/2019

ALTERA O INCISO I DO ART. 3º DA PORTARIA Nº 0037, DE 30 DE JANEIRO DE 2018, QUE NOMEOU SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA JULGAR PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHOS, MONITORAR E AVALIAR PARCERIA CONCERNENTE AO ÂMBITO DO DESPORTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º O inciso I, do Art. 3º da Portaria nº 0037, de 30 de janeiro de 2018, que nomeou membros para compor a Comissão responsável pelo julgamento de propostas e planos de trabalho, monitoramento e avaliação das Organizações da Sociedade Civil concernentes ao âmbito do desporto, passa a vigorar com a seguinte redação:
.
Art. 3º ...

I - Pedro Paulo de Souza, matrícula funcional nº 22040403, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Programas Educacionais;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 17 de janeiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0009 DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO

Publicação Nº 1885942

PORTARIA Nº 0009/2019

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E TURISMO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

RESOLVE:
Art. 1º Fica a cargo do Secretário Adjunto de Cultura e Turismo, as competências descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Art. 229-B da Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 21 de janeiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0010 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 024/2018 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1885947

PORTARIA Nº 0010/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Carline Mocellin, portadora da matrícula funcional n. 21912901, ocupante do cargo de Coordenador da Família Acolhedora, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional para o idoso Aroldo José da Silva, através de determinação judicial autos nº 0004046-55.2018.8.24.0067, no Lar Aconchego no Município de Iporã do Oeste/SC, para o período de 12 meses, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 038/2018, Inexibilidade de Licitação nº 012/2018, Contrato nº 024/2018.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 23 de janeiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0011 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 001/2019 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1885953

PORTARIA Nº 0011/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo por km rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 036/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, Contrato nº 001/2019.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 23 de janeiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0012 DESIGNA SERVIDOR FISCAL CONTRATO 023/2018 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1885959

PORTARIA Nº 0012/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Graciele Helena Herschaft Thiel, portadora da matrícula funcional n. 21915201, ocupante do cargo de Diretor do Abrigo Institucional, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para prestação de serviços de acolhimento institucional para o adolescente K.M.S, conforme determinação judicial autos sob nº 0004153-36.2017.8.24.0067, na Associação Beneficente Social, Educacional e Cultural - APRISCO, no Município de São José do Cedro/SC, para o período de 12 meses, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório nº 035/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2018, Contrato nº 023/2018.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 23 de janeiro de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 126/2019 HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL ENGENHEIRO ELÉTRICO

Publicação Nº 1886332

PORTARIA SGPT/DDP 0126 /2019
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DO ITEM 1.1 DO EDITAL 001/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em, 24 de janeiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

PROC 25/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1885671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais de ampliação de iluminação pública para as Praças: Rua Angelo Grolli, São Jorge, São Gotardo, São Luiz e do Campo do Bairro São Luiz do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de fevereiro de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 1887016

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **WILSON TREVISAN**, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelas Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no *site*: www.saomiguel.sc.gov.br

1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.

e) Possuir obrigatoriamente Carteira Nacional Habilitação (CNH) para os cargos de **Motorista (CNH Categoria C, D ou E)** e **Operador de Máquinas (CNH Categoria C, D ou E).**

1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades **Objetiva, Títulos** e **Prática**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Advogado	CR*	20/40 horas	R$ 8.712,25 (40 horas)	Ensino Superior em Direito com registro na entidade da categoria profissional.	Objetiva
Arquiteto	CR*	40 horas	R$ 5.901,84	Ensino superior em Arquitetura com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Assistente Social	CR*	40 horas	R$ 3.864,30	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Biólogo	CR*	40 horas	R$ 3.864,30	Ensino Superior completo em Biologia ou Ciências Biológicas com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Educador Social I - Artes	CR*	40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Artes com experiência de atuação na área de Assistência Social.	Objetiva e Títulos
Educador Social I – Educação Física	CR*	40 horas	R$ 2.630,52	Ensino Superior em Educação Física com experiência de atuação na área de Assistência Social.	Objetiva e Títulos
Enfermeiro	CR*	40 horas	R$ 3.864,30	Ensino Superior completo em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Engenheiro Ambiental	CR*	40 horas	R$ 5.901,84	Ensino superior em Engenharia Ambiental com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Engenheiro Civil	CR*	40 horas	R$ 5.901,84	Ensino superior em Engenharia Civil com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Engenheiro Elétrico	CR*	20 / 40 horas	R$ 5.901,84 (40 horas)	Ensino superior em Engenharia Elétrica com registro no Órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Farmacêutico	CR*	40 horas	R$ 3.864,30	Ensino Superior completo em Farmácia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Fisioterapeuta	CR*	30 horas	R$ 2.898,22	Ensino Superior completo em Fisioterapia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Fonoaudiólogo	CR*	40 horas	R$ 3.864,30	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Médico - Clínico Geral	CR*	10, 20, 30 ou 40hs	R$ 17.705,58 (40 horas)	Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Médico – Clínico Geral - Saúde da Família	CR*	40 horas	R$ 17.705,58	Ensino Superior completo em Medicina com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Médico – Ginecologista/Obstetra	CR*	10, 20, 30 ou 40hs	R$ 17.705,58 (40 horas)	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em ginecologia/obstetrícia e registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Médico – Infectologista	CR*	10, 20 ,30 ou 40hs	R$ 17.705,58 (40 horas)	Ensino Superior completo em Medicina com especialização em infectologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Médico - Psiquiatra	CR*	10, 20, 30 ou 40hs	R$ 17.705,58 (40 horas)	Ensino Superior em Medicina com especialização em psiquiatria com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Nutricionista	CR*	40 horas	R$ 3.864,30	Ensino Superior em Nutrição com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Odontólogo	CR*	40 horas	R$ 5.901,84	Ensino Superior completo em Odontologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional	Objetiva
Orientador Social	CR*	40 horas	R$ 2.630,52	Ensino superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia com experiência de atuação na área de Assistência Social.	Objetiva e Títulos
Pedagogo	CR*	40 horas	R$ 2.630,52	Ensino Superior em Pedagogia com experiência de atuação na área de Assistência Social.	Objetiva e Títulos

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Professor de Educação Física - Saúde	CR*	40 horas	R$ 2.630,52	Ensino Superior Completo – Bacharel em Educação Física com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Psicólogo	CR*	40 horas	R$ 3.864,30	Ensino Superior completo em Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Terapeuta Ocupacional	CR*	30 horas	R$ 2.898,22	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no órgão fiscalizador da categoria profissional (CREFITO).	Objetiva
Atendente Social - Abrigo Institucional	CR*	40 horas	R$ 1.475,44	Ensino Médio Completo com experiência de atuação na área de Assistência Social.	Objetiva e Títulos
Auxiliar de Consultório Dentário	CR*	40 horas	R$ 1.896,99	Ensino médio completo e curso na área de auxiliar de odontologia e/ou técnico em higiene dental, com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Fiscal de Obras e Postura	CR*	40 horas	R$ 2.318,57	Ensino Técnico em Edificações e Carteira de Habilitação "AB".	Objetiva
Motorista** *(CNH Categoria C, D ou E) OBS: Os candidatos deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - lei 9.503/97.*	CR*	40 horas	R$ 1.896,99	Ensino médio completo - carteira de habilitação categoria C, D e E. Curso: motorista socorrista e transporte coletivo***	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas** (CNH - C, D ou E)	CR*	40 horas	R$ 1.896,99	Ensino Médio Completo. Possuir CNH "C, D ou E".	Objetiva e Prática
Técnico em Enfermagem	CR*	40 horas	R$ 2.318,57	Ensino médio completo e curso profissionalizante de técnico em enfermagem com registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	Objetiva
Telefonista	CR*	30 horas	R$ 1.475,44	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Recepcionista	CR*	40 horas	R$ 1.615,96	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Técnico Administrativo	CR*	40 horas	R$ 2.318,57	Ensino Médio Completo.	Objetiva

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Agente Comunitário de Saúde *(ESF: São Jorge – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09)* *Abrangência: Bairro São Jorge e Linha Santa Catarina.*	CR*	40h	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde *(ESF São Luiz – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)* *Abrangência: Bairro São Luiz, Villa Basso, Linha Santa Catarina, Linha Barra do Guamirim, Villa Nova 01, Villa Nova 02, Linha Santa Catarina.*	CR*	40h	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde *(ESF Salete – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11)* *Abrangência: Bairro Salete, Linha Emboaba, Linha Alto Guamirim, Linha Caxias, Linha Jacutinga, Linha Valdemar, Acesso a Linha Emboaba.*	CR*	40h	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde *(ESF São Sebastião – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)* *Abrangência: Bairro São Sebastião, Linha Três Curvas, Linha Bela Vista das Flores, Linha Tupanci, Linha Jacutinga Arroio Veado, Linha Bela Vista, Rua Padre Aurélio Canzi.*	CR*	40h	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Agente Comunitário de Saúde *(ESF São Gotardo – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11)* *Abrangência: Bairro São Gotardo, Linha Filomena, Linha São Domingos, Linha Sete de Setembro, Parte da Linha Nereu Ramos.*	CR*	40h	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde *(ESF Estrela – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08)* *Abrangência: Bairro Estrela, Linha São Pedro, Linha Canela Gaúcha, Linha Lajeado Direito, Linha Gramado, Linha Limeira, Linha Gramadinho e Servidão Pompilho da Rosa.*	CR*	40h	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde *(ESF Santa Rita – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07)* *Abrangência: Bairro Santa Rita, Linha Vista Alta, Linha Dois Irmãos, Região Sul Vale, Linha Cruzinhas, Acesso Jeep Club Cruzinhas, Região Escola Agrícola, Linha Parda, Linha Aparecida, BR 282, Chácara da Rocha, Clube Santa Rita, Linha vinte seis de Outubro e Linha oito de Março.*	CR*	40h	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva

Agente Comunitário de Saúde *(ESF Agostini – Micro Áreas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11) Abrangência: Bairro Agostini, Linha Fatima, Linha Campos Salles, Linha Perola – entrada para Caxias, Linha Caxias, Varzea Alegre, Linha Três Barras e Linha Santa Ana.*	CR*	40h	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde *(ESF Progresso – Micro Áreas 01, 02, 03, 04 e 05) Abrangência: Bairro Progresso, Linha Filomena e Pedreira Pedro Vaz.*	CR*	40h	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – Controle de Endemias (Dengue)	CR*	40 horas	R$ 1.349,30	Ensino Fundamental completo.	Objetiva

**CR: Cadastro de Reserva.*
***Os candidatos para o cargo de Motorista (CNH – C, D ou E) e Operador de Máquinas (CNH – C, D ou E) deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - Lei 9.503/97.*
***Para o cargo de *Motorista (CNH – C, D ou E)* a comprovação do curso de socorrista, transporte coletivo e escolar, deverá ser apresentada no ato da contratação. *OBS: Os candidatos deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - lei 9.503/97.*

1.2.2. Conforme o **Art. 6°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006,** os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão residir na área da comunidade/área de atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público para Emprego Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela *Internet* ou Presencial – *on-line*, no período das **08h00min do dia 25/01/2019 às 23h59min do dia 25/02/2019.**

2.1.1. Das inscrições pela *internet*:

2.1.1.2. Para a inscrição pela *internet* o candidato deverá acessar o *site* www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via *internet*, seguindo as instruções;

d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 27/02/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.

2.1.2. Das inscrições presencial – *on-line*:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *internet*, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on-line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on-line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on-line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on-line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia **27/02/2019.**

2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on-line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.

2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus *"malware"* ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o

pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	**R$ 70,00**
Nível Médio	**R$ 50,00**
Nível Fundamental	**R$ 40,00**

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:

2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **25/01/2019 a 13/02/2019**, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia do requerimento de inscrição;

c) **No caso de candidato doador de sangue**: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade

coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.

d) **No caso de candidato doador de medula**: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.

2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 14/02/2019**.

2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.

2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos *sites* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia **18/02/2019**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.

2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia **21.02.2019**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **27/02/2019** às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.

2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.

2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que

acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.

3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Documento de Identificação original;

c) enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br conforme cronograma.

3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.

3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.

4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.

4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até o último dia de inscrição.

4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do *site* www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.

6. DAS PROVAS

6.1. Da Prova Objetiva

6.1.2. **A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 23/03/2019,** em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

6.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

6.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.

6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.

6.1.2.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

6.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de **2h30min** incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.

6.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.

6.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.

6.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Advogado, Agente Comunitário de Saúde de todas as áreas, Agente Comunitário de Saúde – Controle de Endemias (Dengue), Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar de Consultório Dentário, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Postura, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Clínico Geral, Médico – Clínico Geral - Saúde da Família, Médico – Ginecologista/Obstetra, Médico – Infectologista, Médico – Psiquiatra, Nutricionista, Odontólogo, Professor de Educação Física – Saúde, Psicólogo, Recepcionista, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem, Telefonista e Terapeuta Ocupacional**, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,65	6,50	**4,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
TOTAL	**20**	**-**	**10,00**	**-**

6.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.3. DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Motorista (CNH Categoria C, D ou E) e Operador de Máquinas (CNH Categoria C, D ou E),** conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.

1► Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00	**1,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,10	0,50	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,10	0,50	
TOTAL	**20**	**-**	**3,00**	**-**

6.3.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto/soma das provas 1, 2 e 3 (Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais).

6.3.2. Da Prova Prática:

6.3.2.1. Será aplicada Prova Prática para os cargos de **Motorista (CNH Categoria C, D ou E) e Operador de Máquinas (CNH Categoria C, D ou E),** conforme tabela abaixo:

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	**3,00**
TOTAL	**7,00**	**3,00**

6.3.2.2. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete**).

6.3.2.3. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da prova prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na prova objetiva.

6.3.2.4. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

6.4. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade C) - Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de **Educador Social I – Artes, Educador Social I – Educação Física, Orientador Social e Pedagogo**, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00	**2,00**
2► Língua Portuguesa	05	0,20	1,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	**20**	**-**	**6,00**	**-**

6.4.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 2,00 (dois pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.5. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade D) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de **Atendente Social – Abrigo Institucional**, conforme tabela abaixo:

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,55	5,50	3,00
2► Língua Portuguesa	05	0,25	1,25	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,25	1,25	
TOTAL	**20**	**-**	**8,00**	**-**

6.5.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 3,00 (três pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.6. DA PROVA DE TÍTULOS:

6.6.1. A Prova de Títulos, conforme a tabela abaixo, será para os seguintes cargos**: Educador Social I - Artes; Educador Social I – Educação Física; Orientador Social e Pedagogo** especificado neste edital**.** Valendo 4,00 (quatro) pontos, sendo considerado:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Assistência Social.	01	0,5 ponto	0,50
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Assistência Social.	01	0,5 ponto	0,50
Curso de atualização na área da Política Pública de Assistência Social realizado nos anos de 2014 até 2019, com carga horária mínima de 20 horas, considerando a somatória máxima de 300 (trezentas) horas.	15	0,10 pontos para cada vinte horas de curso.	1,50
Experiência de atuação na área específica do cargo inscrito.	06	0,25 pontos para cada 06 meses de experiência.	1,50
TOTAL	**23**	**-**	**4,00**

6.6.2. A Prova de Títulos, conforme a tabela abaixo, será para o seguinte cargo**: Atendente Social – Abrigo Institucional** especificado neste edital**.** Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Experiência de atuação na área específica do cargo inscrito.	08	0,25 pontos para cada 06 meses de experiência.	2,00
TOTAL	**08**	**-**	**2,00**

6.6.3. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

6.6.4. A Prova de Títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

6.6.5. As cópias dos documentos para a prova de títulos juntamente com o formulário (modelo anexo) a ser preenchido no momento da entrega, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Miguel do Oeste – SC, situada na Rua John Kennedy, nº 2.136, Bairro São Luiz, durante o período de inscrições, em horário compreendido, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.6.6. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de São Miguel do Oeste – SC, sita na Rua John Kennedy, nº 2.136, Bairro São Luiz, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Assistência Social de São Miguel do Oeste até às 17h00min do **último dia de inscrição.**

6.6.7. Os cursos de Pós-graduação incompletos **não** terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

6.6.8. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

6.6.9. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.6.10. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.6.11. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.7. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

6.7.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.

6.7.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

6.7.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

6.7.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

6.7.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.7.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.

6.7.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.7.4.2. No **Cartão Resposta** de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

6.7.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.

6.7.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.

6.7.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão Resposta:** [redacted]

6.7.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.

6.7.8. O Cartão Resposta é insubstituível.

6.7.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.

6.7.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.

6.7.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.

6.7.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.

6.7.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

6.7.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

6.7.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

6.7.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.

6.7.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

6.7.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

6.7.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.7.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.7.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

6.7.20. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

6.8. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

6.8.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:

a) Documento de identificação;

b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.

6.8.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.8.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

6.9. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Fumar;

c) Comunicação entre os candidatos;

d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);

e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet, notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

6.10. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Apresentar-se em local diferente;

c) Não comparecer às provas;

d) Não apresentar documento de identificação;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;

h) Estiver portando armas;

i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.10.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

6.11. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

6.11.1. A prova prática será realizada no dia **23/03/2019**, com início às **13 horas**, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC.

6.11.2. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado para a realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das **13 horas** não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação.

6.11.3. Na prova prática, para as funções de **Motorista (CNH Categoria C, D ou E)** e **Operador de Máquinas (CNH Categoria C, D ou E)** o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

6.11.4. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, poderá ser excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

6.11.5. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, a Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de **Motorista (CNH Categoria C, D ou E)** e **Operador de Máquinas (CNH Categoria C, D ou E).**

6.11.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas, comunicando essas alterações aos candidatos.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

6.11.7. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente definida para o dia seguinte, a partir das **08h00min** até o horário necessário para finalização das mesmas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09h00min do dia 16/04/2019,** com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.

7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste - SC e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.

8. DO EMPATE NA NOTA FINAL

8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

8.1.2. Maior Nota na Prova Prática (Motorista e Operador de Máquinas);

8.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

8.1.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

8.1.6. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);

8.1.7. O candidato de maior idade;

8.1.8. Sorteio Público.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.

9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) ***(No período de 19 e 20/02/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);***

b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição ***(No período de 07 e 08/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição)****;*

c) Na pontuação da Prova de Títulos ***(No período de 14 e 15/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova de Títulos)****;*

d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado ***(No período de 26 e 27/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar)****;*

e) No resultado da Prova Prática ***(No período de 26 e 27/03/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do resultado da Prova Prática)****;*

f) Da correção dos Cartões Resposta *(**No período de 18 a 22/04/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).***

10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

10.4. Os recursos deverão ser interpostos via *on-line* – pelo sistema.

10.4.1. Para a interposição de recurso via *on-line* o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos Públicos;

b) Acessar a "Área do Candidato";

c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher *on-line* o formulário de recursos e enviá-lo via *internet*, seguindo as instruções nele contidas;

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;

f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, **26 e 27/03/2019.**

10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.

10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Para atribuição da nota final para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova prática, será calculado conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova Prática

11.2. Para atribuição da nota final para os cargos de **Educador Social I - Artes; Educador Social I – Educação Física; Orientador Social, Pedagogo e Atendente Social – Abrigo Institucional**, o

resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula abaixo:

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos

11.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

12.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

12.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.

12.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;

g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;

h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;

k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;

l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;

m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;

n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;

o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

12.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

12.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

12.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.

12.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48 horas após o chamamento publicado no *site* da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.

13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:

a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;

c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;

d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.

14.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.

14.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

14.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

14.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;

ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos *(Para os cargos de Educador Social I - Artes; Educador Social I – Educação Física; Orientador Social e Pedagogo);*

ANEXO VII - Formulário de Prova de Títulos *(Para o cargo de Atendente Social – Abrigo Institucional);*

ANEXO VIII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 24 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Julio Antonio Bagetti – OAB 11820B
Advogado do Município de São Miguel do Oeste - SC

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

CRONOGRAMA

OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	24/01/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, até o dia 13/02/2019.
Inscrições	25/01/2019 a 25/02/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	25/01/2019 a 25/02/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	25/01/2019 a 13/02/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos*	18/02/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	19 e 20/02/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição *(Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos*	21/02/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa **indeferida** *(Doador de Sangue e/ou de Medula)*	22/02/2019 a 27/02/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	27/02/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao *site*: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições **Deferidas** e **Indeferidas**	06/03/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições **Indeferidas**	07 e 08/03/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da **Homologação** das inscrições	12/03/2019	A partir das 17h, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – *Antes do recursos*	13/03/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	14 e 15/03/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	14/03/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Decreto que regulamenta a Prova Pratica	15/03/2019	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento	15/03/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – *Após os recursos*	19/03/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	**23/03/2019**	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

		entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12h00min.
Prova Prática	**23/03/2019**	A Prova Prática do cargo de Motorista e Operador de Máquinas terá início às 13h00min. O local de aplicação da Prova Prática será o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito à Rua Guanabara, S/N, Bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste – SC. A partir das 13h00min não será mais permitido o acesso de candidatos a Garagem de Máquinas da Secretária de Transportes e Obras, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de São Miguel do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	25/03/2019	A partir das 17h nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Preliminar das notas da Prova Prática	25/03/2019	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar	26 e 27/03/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar	11/04/2019	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h.
Divulgação do Gabarito Final	12/04/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	16/04/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São
Publicação do Resultado Final das notas da Prova Prática	16/04/2019	Pela *internet,* nos *sites:* www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br A partir das 17h.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	17/04/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	18 a 22/04/2019	Pela *internet*, no *site*: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	23/04/2019	A partir das 17h, nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	24/04/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos *sites*: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

ADVOGADO:

Direito Administrativo: Conceito. Objeto. Fontes. Princípios Constitucionais. Poderes da Administração. Deveres. O uso e o abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Da Organização Administrativa: Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, regulamentar, disciplinar e de polícia. Processo administrativo disciplinar. Do ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécie. Sanções penais. Peculiaridades e Interpretação dos Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Serviços delegados (concessões, permissões e autorizações), convênios e consórcios. Direitos e deveres. Responsabilidades. Direitos dos Usuários. Controle da administração pública: Controle interno. Controle externo, inclusive a cargo do Tribunal de Contas. Controle jurisdicional. Sistema de Contencioso administrativo e Sistema de jurisdição una. Instrumentos do controle jurisdicional. Investidura. Domínio Público: Bens públicos. Administração, utilização e alienação de bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração de bens públicos. Aquisição de bens pela administração. Responsabilidade Civil da Administração. Poder de polícia. Desapropriação. Lei de Improbidade Administrativa.

Direito Constitucional: Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de

Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Da nacionalidade. Dos direitos políticos. Dos partidos políticos. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Mandado de Segurança. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Da Organização do Estado. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. Servidores Públicos. Da Organização dos Poderes. Poder Legislativo. Poder Judiciário. Poder Executivo. Funções Essenciais à Justiça.

Direito Tributário: Conceito. Conteúdo. Natureza. Autonomia. Fontes. Relação com o Direito Financeiro. Sistema Constitucional Tributário: Princípios constitucionais do Direito Tributário. Limitações do Poder de Tributar. Competência tributária. Impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Capacidade tributária. Legislação tributária: vigência no tempo e no espaço. Aplicação. Hermenêutica tributária. Interpretação e integração de legislação tributária no Código Tributário Nacional. Norma Tributária: Incidência. Vigência. Aplicação. Interpretação. Tributos: Conceito. Natureza Jurídica. Classificação. Espécies.

Direito Processual: Código de Processo Civil - LEI Nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Direito Previdenciário: Seguridade Social. Conceituação e Princípios Constitucionais. - Saúde, Previdência Social e Assistência Social. - Da organização da Seguridade Social. - Do financiamento da Seguridade Social. - Planos de Benefícios da Previdência Social: a) Dos Benefícios; b) Prestações devidas pela Previdência Social; c) Do Cálculo do Valor do Benefício. - Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998.Instituição do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP: Decreto no 3.788, de 11 de abril de 2001, Implementação do Certificado 33 de Regularidade Previdenciária - CRP: Portaria MPS no 204, de 10 de julho de 2008, Aplicações dos Recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social: Resolução CMN no 3.922, de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011, Plano de Contas e Procedimentos Contábeis para os Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 509, de 12 de dezembro de 2013, Normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011,Instruções e Orientações Normativas Referentes a Regime Próprio de Previdência Social: Instrução Normativa SPS/MPS nº 01, de 22 de julho de 2010, Instrução Normativa SPPS/MPS nº 02, de 13 de fevereiro de 2014, Orientação Normativa SPS/MPS no 01, de 06 de janeiro de 2004, Orientação Normativa SPS/MPS no 02, de 31 de março de 2009, Orientação Normativa SPPS/MPS no 01, de 30 de maio de 2012, Processo Administrativo Previdenciário - PAP: Portaria MPS no 64, de 24 de fevereiro de 2006, Lei sobre a Aposentadoria do Policial: Lei Complementar no 51, de 20 de dezembro de 1985, Lei da Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais: Le no 12.618, de 30 de abril de 2012, Compensação Previdenciária: Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999, Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999, Portaria MPAS no 6.209, de 16 de dezembro de 1999, Portaria Interministerial MPS/MF nº 410, de 29 de julho de 2009, Instrução Normativa INSS/PRES nº 50, de 4 de janeiro de 2011, Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição pelos Regimes Próprios de Previdência Social: Portaria MPS no 154, de 15 de maio de 2008.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ARQUITETO:

Projeto de arquitetura: Métodos e técnicas de desenho e projeto; Programação de necessidades físicas das atividades; Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas; Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica. Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projeto urbano; A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente; Infra-estrutura urbana; Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos, parcelamento do solo. Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica. Ênfase nas questões do melhor aproveitamento e alternativas de construções públicas: Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular. Acompanhamento de obras: Construção e organização do canteiro de obras; Coberturas e impermeabilização; Esquadrias; Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras, cerâmicas, pintura e gesso. Legislação: Normas técnicas, legislação profissional. Informática aplicada à arquitetura: Desenvolvimento de projetos no sistema AUTO CAD. Acuidades fundamentais da arquitetura, urbanismo e paisagismo. Legislação urbana e normas técnicas aplicadas à arquitetura e ao urbanismo (Legislação Federal e Estadual; Resoluções do CAU/BR; Normas da ABNT). Sustentabilidade e suas aplicações projetuais no urbanismo e paisagismo. Planejamento urbano. Estatuto da cidade: diretrizes gerais da política urbana - Lei n.º10.257, de 10/07/2001. Plano diretor municipal - normas para elaboração. Rede de coleta e tratamento de esgotos. Estruturas: sistemas estruturais de concreto e metálicos. Fundações. Planejamento e orçamento de obra. Instalações: elétricas, hidráulicas, gás, águas pluviais.

ASSISTENTE SOCIAL:

Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e inter-profissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Saúde: o SUS- Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS; Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei 8.080.

BIÓLOGO:
Citologia: a natureza das Ciências Biológicas e seu objeto de estudo; métodos de estudo na Biologia; a composição química da matéria viva; a organização celular (células procarióticas e eucarióticas); estrutura e função dos componentes citoplasmáticos; o núcleo e as divisões celulares; citoesqueleto e movimento celular. Bioquímica: processos de obtenção de energia na célula; principais vias metabólicas; fotossíntese; regulação metabólica. Os vírus. Gametogênese; fecundação, segmentação e gastrulação; organogênese; anexos embrionários; desenvolvimento embrionário humano. Programa de saúde: alimentação/nutrição; doenças carenciais, viróticas e bacterianas; protozooses; drogas. Imunologia: celular e humoral; vacinas. Genética: conceitos básicos; primeira lei de Mendel; alelos múltiplos; grupos sanguíneos dos sistemas ABO, Rh e MN; determinação do sexo; herança dos cromossomos sexuais; doenças genéticas. Microbiologia: estrutura bacteriana, isolamento, identificação e classificação de bactérias, esterilização, desinfecção e antissepsia; bactérias piogênicas: *Stapylococcus* e *Streptococcus*, *Coccus* e bastonetes Gram-negativos, bacilos álcool-ácidos resistentes, infecções bacterianas por anaeróbicos esporulados. Biologia molecular: princípios, fundamentos e aplicação na área de saúde.

EDUCADOR SOCIAL I – ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

EDUCADOR SOCIAL I – EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

ENFERMEIRO:
Processo de enfermagem: Sistematização da Assistência em Enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; teorias da enfermagem. Biossegurança: conhecimento e medidas de biossegurança; prevenção em controle de riscos ocupacionais e de infecções hospitalares. Enfermagem na gestão em serviços de saúde: planejamento; tomada de decisão; gerenciamento de pessoal e liderança em enfermagem; relacionamento interpessoal; humanização da atenção em saúde; sistema de informação

em saúde. Ética e bioética em enfermagem. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social; indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Norma Operacional Básica do SUS; Lei nº 8.080, de 19/09/1990; Lei nº 8.142, de 28/12/1990. Visita e consulta de enfermagem em domicílio: técnicas e abordagens; estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente à família, à mulher e ao neonato, a grupos em situações vulneráveis e minoritários. Enfermagem em saúde da mulher: Sistematização da Assistência de Enfermagem à mulher; imunização; prevenção do câncer ginecológico e de mama. Climatério. Planejamento familiar: atenção ao casal infértil, atenção à contracepção (métodos reversíveis e irreversíveis) incluindo a contracepção de emergência. Atenção à mulher em abortamento; atenção à mulher vítima de violência doméstica. Enfermagem em saúde materno-neonatal: cuidado de enfermagem à mulher e ao neonato durante o período gravídico-puerperal; trabalho de parto e nascimento; sistematização da assistência de enfermagem à gestante, à parturiente, à puérpera e ao neonato; aleitamento materno. Educação em saúde: educação popular em saúde e sua aplicação na prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde de grupos específicos.

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

Crise Ambiental e desenvolvimento sustentável: relação entre população, recursos naturais e poluição; relação entre desenvolvimento econômico e conservação do meio ambiente. Ciclos biogeoquímicos: ciclo do carbono, ciclo do hidrológico, ciclo do nitrogênio. Poluição ambiental: meio aquático, meio terrestre e meio atmosférico. Gestão de resíduos nas fases de projeto, implantação e operação: resíduos de serviço de saúde, resíduos tecnológicos, resíduos urbanos, resíduos recicláveis, resíduos perigosos segundo as diretrizes das legislações brasileiras vigentes. Aspectos legais: Constituição Federal Capítulo VI; Política Nacional de Meio Ambiente; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Sistema Nacional do Meio Ambiente Sisnama; lei de Crimes Ambientais; Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; Novo Código Florestal considerando supressão de vegetação e compensação ambiental de espécies nativas; Legislações dos Mananciais Guarapiranga e Billings. Avaliação de Impactos Ambientais: relação entre aspectos e impactos ambientais, condicionantes para a elaboração dos estudos ambientais: Estudo de Impacto Ambiental EIA; Relatório de Impacto Ambiental RIMA; Relatório de Ambiental Preliminar RAP; Estudo Ambiental Simplificado EAS. Processo de licenciamento ambiental: requisitos básicos para o licenciamento ambiental nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal; tipos de licenças ambientais: Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI, Licença de Operação LO, Alvará Metropolitano. Áreas Contaminadas: gerenciamento de áreas contaminadas etapas, métodos utilizados para caracterização de área contaminada, utilização de ferramentas para identificação da área contaminada, por exemplo: carta cartográfica, fotografia aérea. Gestão Ambiental: ISO 14.000: Sistema de Gestão Ambiental; ISO 14044: Gestão ambiental - Avaliação do ciclo de vida Requisitos e orientações; Logística Reversa.

ENGENHEIRO CIVIL:

Resolução RDC nº. 50/2002 – ANVISA. Perícias. Avaliações. Vistorias de Bens Móveis e Imóveis: Conceitos Básicos; Finalidade de Cada Ato; Metodologias Empregadas; Perícias em Processos Judiciais. Projeto de Obras de Edificação: Arquitetônico; Estrutural; Instalações Elétricas e Hidrossanitárias. Interpretação de Plantas. Documentos Descritivos: Discriminações Técnicas; Cadernos de Encargos; Especificações Técnicas. Legislação e Normas Técnicas. Orçamento de Obras - Aproximados: Por Área;

Por Unidade. Discriminados: Composições Unitárias de Custo; Levantamento de Quantitativos; Cálculo de Custo: Custos Diretos, Leis Sociais, BDI. Programação de Obra. Programação Temporal: Gráfico de Gantt; Redes Pert/Com; Linha de Balanço. Programação Físico-Financeira. Materiais de Construção - Aglomerantes: Gesso, Cal, Cimento Portland. Agregados. Argamassa: Dosagem; Traços Para Aplicação. Concreto: Moldado no Local - Dosagem, Tecnologia de Concretos; Peças Pré-Moldadas - Componentes Estruturais; Blocos. Aço: Para Concreto Armado; Perfis Estruturais. Madeira. Materiais Cerâmicos: Tijolos e Blocos para Revestimento de Pisos e Paredes. Vidros. Tintas e Vernizes. Execução da Obra - Sondagens. Tipos. Licitações e Contratos Administrativos. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil. Noções de Código de Obras. Lei de Zoneamento e Código de Posturas do Município. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR's). Organização de canteiros de obras e planejamento de execução de obras. Obras e projetos complementares: projeto arquitetônico (Representação de projetos de arquitetura - ABNT NBR 6492:1994, Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura – ABNT NBR 13532:1995), fundações, contenções, elétrico, telefônico e lógica, hidráulico, sanitário, proteção contra incêndio, pluvial e estrutural. Levantamento Geotécnico. Acessibilidade em edificações - ABNT NBR 9050:2015. Desempenho em Edificações - ABNT NBR 15575:2013. Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - ABNT NBR 16401:2008. Guarda-corpos para edificação - ABNT NBR 14718: 2008. 1.10 Saídas de emergência em edifícios - ABNT NBR 9077:2001. Perícias de engenharia na construção civil - ABNT NBR 13752:1996. Avaliação de Bens imóveis, Orçamentação e Probabilidade. Orçamentação e programação de obras de edificação. Sistemas de informação aplicados à gestão de obras de edificação. Engenharia econômica e de avaliações. Curva ABC, composição de custos unitários e totais, BDI. Plano diretor de saneamento ambiental. Sistemas de gestão ambiental ISO 14000. Legislação específica: Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986 - Estabelece os critérios básicos para o uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente. Lei nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre o licenciamento ambiental. Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 - Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seus padrões de potabilidade. Pavimentos, Rodovias e Transportes. Revestimentos asfálticos por penetração e misturas asfálticas: constituição, dosagem e dimensionamento de pavimentos rígidos (método PCA 1984) e flexíveis (métodos do DNIT e mecanístico). Avaliação estrutural e projeto de reforço de pavimentos (PRO 11/79 e PRO 269/94). Avaliação funcional de pavimentos (PRO 08/78). Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Lei nº 12.462, de 4 de agosto 2011.

ENGENHEIRO ELÉTRICO:

Desenvolvimento e gerenciamento de projetos. - Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Elaboração de orçamentos. -Execução e fiscalização de obras. -Lei 8.666/1993. 21/06/1993- Lei de licitações. Vistorias, perícias, avaliações, fiscalização, arbitramento, laudos e pareceres técnicos. Normas de Segurança no Trabalho. Luminotécnica: iluminação interna e externa, método do fluxo total, método das cavidades zonais, externa, método do fluxo total, método das cavidades zonais, método das cavidades luminosas, principais tipos de fontes luminosas. Instalação elétrica de edifícios de uso coletivo: distribuição de circuitos, quadro de medição, prumadas, dimensionamentos, subestação.

Instalação elétrica industrial: principais configurações, subestações, dimensionamento. Proteção de instalações elétricas: principais dispositivos, dimensionamento, seletividade. Instalações telefônicas prediais: distribuição de pontos, distribuidor geral, centrais, cabiamento. Correção de fator de potência: capacitores, configuração de bancos de capacitores, dimensionamento. Distribuição de energia elétrica: principais configurações, subestação de distribuição, redes de distribuição. Máquinas elétricas: princípio de funcionamento, máquinas girantes, seleção. Instalações complementares: pararaios, antena coletiva, alarmes antirroubo e anti-incêndio, comunicação interna. Normas nacionais, regionais e estaduais. Fundamentos de Mecânica dos Fluídos. Fundamentos de termodinâmica e transferência de calor. Psiconometria. Condições de conforto. Cargas térmicas de aquecimento e refrigeração. Instalações de refrigeração e suas aplicações. Sistemas de Condicionamento do Ar e suas aplicações. Dutos e ventiladores. Controle em ar condicionado. Manutenção de maquinário, veículos e equipamentos rodoviários. Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento sanitário: Equipamentos eletromecânicos utilizados, projetos elétricos, especificações técnicas, equipamentos de comunicação, rádio comunicação e telefonia, elaboração e fiscalização de projetos elétricos, dimensionamento e orçamento, coordenação e supervisão de obras, operação e manutenção preventiva e corretiva. Consumo de energia elétrica.

FARMACÊUTICO:

Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico-hospitalar. Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Ética Profissional. Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória (Fisiopatologia, características e tratamento). Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90, Política Nacional de Atenção Básica). Programa Saúde da Família (PSF). Programas de assistência farmacêutica no SUS. Legislação/ assistência farmacêutica no SUS: Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica; Assistência farmacêutica na atenção primária à saúde; Atenção Farmacêutica; Ciclo da Assistência Farmacêutica e sua etapas: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensacão de medicamentos em serviços de saúde públicos; Farmácia social e legislação: Código de ética da profissão farmacêutica; Medicamentos genéricos e medicamentos sujeitos a controle especial; Promoção do uso racional de medicamentos; Cuidados farmacêuticos na atenção à saúde. Atenção primária a saúde e a farmácia básica; Farmácia Hospitalar e controle de infecções hospitalares; Farmacovigilância; Comissão de farmácia e terapêutica, suas competências e atribuições; Utilização de medicamentos e as interfaces da assistência farmacêutica com os outros setores do sistema de saúde.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

FISIOTERAPEUTA:

Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS); Política Nacional de Humanização; Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia; Conceito de Reabilitação; O Trabalho em Equipe na Reabilitação; O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação; Reabilitação; Paralisia Cerebral e Facial; Acidente Vascular Cerebral; Parkinsonismo; Síndrome de Down; Hanseníase; Afecções de Músculos e Tendões; Escolioses; Doenças Reumáticas; Cardiopatias; Amputações; Pneumopatias; Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos; Conceito e Aplicação: Mecanoterapia; Conceito e Aplicação: Hidroterapia; Conceito e Aplicação: Termoterapia; Conceito e Aplicação: Crioterapia; Conceito e Aplicação: Massoterapia; Conceito e Aplicação: Eletroterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria; Demências; Fisioterapia nas Doenças da 3ª idade; Ética e Legislação Profissional. Anatomia e Fisiologia: artrologia e miologia dos membros superiores e inferiores e do tronco; neuroanatomia; anatomia do sistema respiratório e cardiovascular; neurofisiologia; fisiologia: respiratória, cardiovascular, articular e do envelhecimento; Avaliação e conduta fisioterapêutica para as disfunções cardiovasculares (afecções vasculares periféricas crônicas e agudas, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana), pneumológicas (doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções pleurais, bronquiectasia, Síndrome de Angústia Respiratória Aguda, insuficiência respiratória aguda, fibrose cística, traumatismos torácicos, pneumonia e atelectasia), reumatológicas (artroses, artrite reumatóide, espondilite anquilosante, lúpus eritematoso sistêmico), geriátricas (osteoporose, alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento, incontinência urinária), traumatoortopédicas (desvios da coluna vertebral, fraturas, luxações, lesões de partes moles, lesões articulares, complicações osteoarticulares pós-traumáticas: rigidez, distrofia simpático-reflexa, síndrome compartimental), neurológicas (acidente vascular encefálico, traumatismo raquemedular, polineuropatias, doenças extrapiramidais, lesões de nervos periféricos e paralisia facial) e dermatológicas (paciente queimado, úlceras de pressão); Fisioterapia em pré e pós-operatório de cirurgias torácicas, abdominais e ortopédicas; Fisioterapia em Terapia Intensiva: avaliação fisioterapêutica e radiológica do tórax, abordagem cinesioterapêutica do aparelho locomotor e do sistema respiratório, síndrome de imobilismo, noções de assistência ventilatória, monitorização respiratória e desmame; Fisioterapia Geral - cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia, fototerapia.

FONOAUDIÓLOGO:

Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil, aspectos teóricos e anatomofisiológicos. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e reabilitação dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral, linguagem oral e escrita. Aperfeiçoamento e/ou reabilitação das condições dos órgãos do aparelho fonador, condições auditivas periféricas e centrais, vestibulares e cognitivas. Processamento Auditivo Central. Atuação fonoaudiológica no âmbito hospitalar e em neonatologia. Transtornos motores e de linguagem associados às lesões neurológicas. Classificação acústica e psico-acústica dos sons da fala e bases físicas da audição. Estudo Fonético e Fonológico do Português. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia

fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação psicomotora, Reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica: afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL:

Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família. Estratégia de Saúde da família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Ética Médica.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA:

Conhecimentos inerentes ao programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família. Estratégia de Saúde da família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética

Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Ética Médica.

MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA:

SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90); ***I. Temas de Obstetrícia:*** 1.Embriologia e desenvolvimento fetal. 2.Modificações fisiológicas da gestação. 3.Abortamento espontâneo, habitual, séptico e recorrente. 4.Infecções e choque séptico (de causa obstétrica). 5.Emergências Obstétricas. 6.Ética e Bioética ligadas ao Gênero em Ginecologia e Obstetrícia. 7.Gestação ectópica. 8.Doença trofoblástica gestacional. 9.Assistência pré-natal normal e alto risco. 10.Assistência ao parto. 11.Avaliação da idade gestacional e maturidade fetal. 12.Avaliação da vitalidade fetal e conduta nas intercorrências. 13.Indução e condução ao parto. 14.Assistência ao puerpério. 15.Puerpério patalógico. 16.Distocias mecânicas, discinesias e apresentações anômalas.
17.Prematuridade. 18.Gestação prolongada. 19.Gemelidade. 20.Doença Hemolítica Perinatal. 21.Ruptura prematura das membranas ovulares. 22.Hemorragias da segunda metade da gestação.
23.Síndromes hipertensivas na gestação. 24.Avaliação do crescimento fetal e restrição de crescimento intra-uterino. 25.Coagulopatias e distúrbios tromboembólicos. 26.Morte fetal intra-útero. 27.Diabetes na gestação. 28.Infecções congênitas. 29.Interrupção legal da Gestação. 30.Infeccção do trato urinário. 31.Doenças e intercorrências clínicas na gravidez. 32.Terapêutica medicamentosa na gestação. 33.Malformações fetais e aconselhamento em Medicina Fetal. 34.Noções gerais (indicações e interpretação): cardiotocografia, ultrassonografia e dopplervelocimetria. ***II. Temas de Ginecologia:*** 1.Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. 2.Fisiologia menstrual – controle neuroendócrino. 3.Esteroidogênese. 4.Semiologia ginecológica. 5.Desenvolvimento puberal normal e anormal. 6.Malformações genitais e ginatresias. 7.Planejamento reprodutivo e contracepção. 8.Amenorréias. 9.Sangramento genital. 10.Hemorragia uterina anormal. 11.Vulvovaginites. 12.Doenças sexualmente transmissíveis. 13.Doença inflamatória pélvica. 14.Dor pélvica crônica. 15.Incontinência urinária e defeitos dos assoalho pélvico. 16.Mioma uterino. 17.Endometriose. 18.Dismenorréia. 19.Síndrome Pré-Menstrual. 20.Climatério. 21.Doenças Benignas da Mama. 22.Infertilidade conjugal e Reprodução Assistida. 23.Emergências Ginecológicas. 24.Doenças malígnas da mama. 25.Propedêutica mamária. 26. Câncer de colo uterino. 27.Câncer de endométrio. 28.Tumores anexiais. 29.Câncer de ovário. 30. Câncer de vulva. 31. Outros tumores ginecológicos. 32.Bases e Técnica da Cirurgia Ginecológica. 33. Complicações pós-operatórias. 34. Procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos. 35.Endoscopia ginecológica – procedimentos histeroscópicos. 36.Endoscopia ginecológica – procedimentos laparoscópicos. 37.Técnicas diagnósticas e terapêuticas em uroginecologia.

MÉDICO – INFECTOLOGISTA:

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por microrganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria.

Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. Actinomicose e Nocardias e infecções fúngicas. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Esquistossomose. Filariose. Paraitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Doenças sexualmente transmissíveis. Controle de infecções hospitalares. Síndrome da Imunodeficiência adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. Sistema de agravos notificáveis. Ética Médica.

MÉDICO – PSIQUIATRA:

Conceito de doença mental. A família, o meio e a doença mental. Organização dos serviços de saúde mental. A saúde mental da criança, adolescente, do adulto e do idoso. A entrevista em psiquiatria e o exame do estado mental. Epidemiologia dos transtornos mentais. Transtornos mentais orgânicos, incluído sintomáticos. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substancias psicoativas. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtorno de humos (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Transtornos alimentares, não orgânicos do sono e disfunções sexuais não causadas por transtorno ou doença orgânica. Transtornos da personalidade, de hábitos e impulsos, de identidade e de preferência sexual. Retardo mental e transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Tratamentos biológicos e psicossociais. Psiquiatria da infância e da adolescência. Psiquiatria geriátrica. Psiquiatria forense. Emergências psiquiátricas.

NUTRICIONISTA:

Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros; saneamento e segurança na produção de alimentos; aspectos físicos; métodos de conservação; técnica de higienização da área física; equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil: crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição protéicocalórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.

Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários e enfoque estratégico. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Políticas Públicas de Saúde: Bases de Estratégia da Saúde da Família (ESF); Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);Controle Social em Saúde. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Educação Alimentar e Nutricional: Objetivos e possibilidades de ação; Guias alimentares; Promoção e educação em saúde; Alimentação saudável; Hábitos e práticas alimentares. Avaliação Nutricional de coletividades: Vigilância Nutricional - SISVAN; Métodos e técnicas de avaliação do estado nutricional e consumo alimentar de populações; Determinantes sócio-culturais do estado nutricional do consumo de alimentos. Nutrição básica: Conceitos e propriedades; Nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição humana nos ciclos de vida: Avaliação Nutricional (critérios e métodos); DRI's - Recomendações nutricionais; Crianças (Préescolar e escolar); Adolescentes; Distúrbios do metabolismo (diabetes mellitus e obesidade); Distúrbios do trato digestório; Doenças cardiovasculares; Câncer; Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (SIDA/AIDS); Doenças hepáticas.

ODONTÓLOGO:

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões nãocariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação

em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

ORIENTADOR SOCIAL:

Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Atendimento ao público. Conhecimentos inerentes ao Programa – CRAS, à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial. Lei 8069/1990 ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social). Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. SINASE - Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções sobre a Política Nacional de Assistência Social. Noções Básicas sobre Relações Humanas. Concepção de Protagonismo Juvenil. Estatuto do Idoso. Política Nacional do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Norma Operacional Básica de Assistência Social– NOBSUAS/2005; Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.

PEDAGOGO:

Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os estágios de desenvolvimento cognitivo; Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construção do real; A construção do raciocínio matemático e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetização - letramento; A visão construtivista do erro. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importância do jogo e da brincadeira na infância. Educação escolar: desafios e compromissos: A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão - atuais tendências; Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e da educação infantil; Currículo e cidadania - desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Escola inclusiva: acolhimento, socialização, aprendizagem. Gestão escolar e qualidade de ensino: Construção coletiva da proposta pedagógica da escola; O trabalho coletivo - aperfeiçoamento da prática docente; O envolvimento dos professores na atuação dos colegiados e das instituições escolares; Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação Educação Infantil; Cotidiano escolar - forma de aprender e socializar saberes, conviver, desenvolver valores de uma vida cidadã e enfrentar questões de indisciplina e violência. Aprender e ensinar, construir e interagir: Construção do conhecimento; O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; Avaliação. Avaliação qualitativa e a importância da avaliação diagnóstica para o desenvolvimento do trabalho escolar; Conhecimentos prévios; Prática reflexiva na construção de competências para ensinar; Concepções de aprendizagem e teorias de ensino: a) Reforço - recuperação - atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos alunos; b) Relação professor/aluno - construção de valores - atitudes cooperativas. Aprendizagem e ensino de Língua escrita e oral - leitura, produção de textos, ortografia; a fala que cabe à escola ensinar. Aprendizagem e ensino da Matemática. Aprendizagem e ensino de História e Geografia. Aprendizagem e ensino das Ciências Naturais. Temas transversais.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SAÚDE:

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol,

ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PSICÓLOGO:

Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papeis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: analise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação, Histórico e Evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas: Princípios básicos do tratamento: Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento: Cinesiologia aplicada

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

(grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular); Atividades da vida. Ética Profissional. Análise de Atividades e Recursos Terapêuticos. Bases Conceituais das Terapias pelo Movimento, Neuroevolutivos, Neurofisiológicos e Biomecânico, Psicocorporais e Cinesioterápicos. Desenvolvimento do Ser Humano em suas Diferentes Fases. Estrutura Anatofisiológica, Cinesiológica e Psíquica do Ser humano. Intervenções Terapêuticas Ocupacionais Individuais, Grupais e Familiares. Reabilitação Profissional, Funcional e Psicossocial. Vigilância em Saúde e em Saúde do Trabalhador. Educação em Saúde. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MOTORISTA (CNH Categoria C, D ou E):

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH Categoria C, D ou E):
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.

ATENDENTE SOCIAL - ABRIGO INSTITUCIONAL:
Conhecimento de Projetos Sociais; Entrevistas; História Social da criança e da família; Sistema educacional brasileiro; A educação nos dias atuais. História dos movimentos sociais e mobilização social. Exclusão social. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. Ato infracional e suas vicissitudes. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). Lei 8.662/93 (Código de Ética do/a Assistente Social e de Regulamentação da Profissão). O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes; Noções básicas para o controle de uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade); Socialização; Comportamento; Convivência familiar; Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:
Recepção do Paciente: ficha clínica e organização de arquivo; Odontologia preventiva; Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana; Cárie e doença periodontal; Prevenção de cárie e doença periodontal; Flúor: composição e aplicação; Cariostáticos e selantes oclusais; Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde; Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação; Materiais dentários: forradores e restauradores; Esterilização e desinfecção; e Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA:
Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado e dos Poderes. Da Administração Pública. Conhecimentos Específicos: Elaboração de relatórios, croquis, cálculos de áreas e tabelas; leitura de projetos e croquis; noções de área de construção civil; conhecimento e aplicação das leis de uso e ocupação de solo. Instrumentos de política e gestão urbana. Infraestrutura e serviços urbanos. Assuntos relativos à arquitetura e construção civil. Bens Municipais. Conceito, classificação, uso e alienação. Conhecimento de materiais

diversos utilizados em serviços de construções, ampliações e reformas em imóveis. Conhecimentos gerais sobre: Fiscalização de obras para a liberação de alvarás, licenças e de habite-se; Fiscalização do cumprimento da Legislação sobre obras e edificações em toda área do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, sub cutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré e pós-operatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno- Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém-nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adultos.

TELEFONISTA:

Normas legais relacionados ao exercício profissional do(a) Telefonista. Comportamento Profissional do(a) Telefonista: discrição, sigilo, cortesia no atendimento e linguagem. Ética Profissional. O Código Nacional de Telecomunicações e Normas da ANATEL. Sistema de Telefonia: Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT). Comunicação interna e externa por meio do telefone: recepção e transmissão de ligações telefônicas; ligações urbana e interurbana; operadoras, códigos e tipos de discagem. Noções de Informática. Relações humanas no trabalho. Atendimento ao público e ao telefone. Manuseio de listas telefônicas: listas de assinantes por nomes, listas de assinantes por ordem de endereço, lista classificada. Ligações Urbanas, interurbanas, nacionais: discagem via telefonista, classes de chamadas, tarifas, discagens diretas (DDD, DDI etc.). Termos técnicos em telecomunicações. Ética no exercício profissional. A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Organização: conceitos, finalidade e utilidades. Manuais, regulamentos, normas. Noções de segurança e higiene do trabalho. Noções de Qualidade e aproveitamento racional do tempo e recursos. Princípios fundamentais da administração pública – Art. 37 da Constituição Federal da República de 1988 e suas alterações.

RECEPCIONISTA:

Comunicação verbal e não verbal. Técnicas de Atendimento ao Cliente; Caracterização dos serviços de recepção. Mercado profissional, suas principais características, tendências e o perfil do profissional.

Noções de Informática. Relações humanas. Noções de cidadania. Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade. Ética no serviço público. Trabalho em equipe: Personalidade e relacionamento. Eficácia no comportamento interpessoal. Fatores positivos do relacionamento. Comportamento receptivo e defensivo, empatia e compreensão mútua. Comunicação telefônica. Noções de *software* de controle de ligações. Noções de arquivamento e outros procedimentos administrativos. Atualização de cadastro telefônico. Meios de comunicação. Noções de PABX. Operação de equipamentos de escritório: copiadoras, impressoras de computador e *fac-símile*. Noções sobre documentos específicos do setor. Redação e comunicação organizacional: Redação oficial. Abreviações e formas de tratamento. Sigilo profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.).

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; classificação de documentos e correspondências; correspondência oficial; processos administrativos: formação, autuação e tramitação; gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos; qualidade no atendimento ao público; a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento - Decretos - Organograma - Poderes Legislativo e Executivo Municipal - Constituição Federal Art. º 6º a 11. Rotinas de secretaria/escritório/setor administrativo: Arquivamento documental físico e eletrônico, técnicas de arquivamento documental; Protocolo de documentos. Agenda, organização de reuniões. Comunicação empresarial. Manuseio de tecnologias de escritório. Redação de comunicações internas, ofícios, atas, cartas, memorandos, certidões, declarações, sinopses. Noções de Informática.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II – CONHECIMENTOS GERAIS:

Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011 – Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Básicas de informática.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE):

Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue e Endemias. Programa Nacional de Controle da Dengue. Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde.
Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue. Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial. Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitária. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Programas preventivos. Doenças transmissíveis. Lei Federal 10.507/02, Lei Federal 11.350/06. Cadernos de Atenção básica do Ministério da Saúde.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO:
Dar suporte jurídico aos atendimentos do CREAS; Fazer encaminhamentos processuais; Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do Município; Participar de palestras informativas a comunidade; Fazer estudo permanente acerca do tema da violência; Manter atualizado os registros de todos os atendimentos; Apoiar e esclarecer os direitos do cidadão, da mulher, do idoso, da criança e do adolescente; Promover os encaminhamentos de agressores familiares, aos órgãos competentes.

ARQUITETO:
Acompanhar e fiscalizar projetos de arquitetura e urbanismo, quando a realização for executada por terceiros; - Assessorar gestores em assuntos técnicos de sua área de atuação profissional - Realizar, em articulação com o órgão jurídico, o exame de questões de ordem legal, perícias e arbitramentos relativos à atividade arquitetura; - Atuar como responsável legal nas atribuições de sua especialidade; - Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação; - Elaborar e monitorar normas e padrões referentes à atividade arquitetura; - Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área; - Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor; - Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de arquitetura, realizados por equipe própria ou terceirizada; - Supervisionar e orientar a especificação técnica de obras, materiais, serviços, equipamentos e sistemas; - Realizar vistorias, perícias e avaliações, emitindo pareceres técnicos ou laudos, inerentes à sua área de atuação; - Orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos e desenhos técnicos; - Orientar e estagiários em sua área de atuação; - Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos inerentes à sua área de atuação; - Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução de suas atribuições e área de trabalho; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Observar o cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor.

ASSISTENTE SOCIAL:
- Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas sócioeducativas do âmbito de atuação de serviço social; - Encaminhar providências e prestar orientações sociais a indivíduos, grupos e diferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; - Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os Programas Federais, Estaduais e Municipais vigentes, implementando-os de acordo com o planejamento estratégico existente no município; - Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção; - Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, Municípios, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dos

direitos civis, políticos e sociais da coletividade; - Realizar investigação da necessidade da população em usufruir benefícios de Programas Federais, Estaduais e Municipais e realizar pareceres; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

BIÓLOGO:

Acompanhamento da sua ocorrência, identificando as áreas de risco e realizando análises necessárias para subsidiar as intervenções quando necessárias; - Avaliação do impacto das ações de intervenções; - Planejamento, organização e oferta de cursos de capacitação; - Realização de supervisão aos programas de vigilância e controle no âmbito municipal; - Participação na elaboração de estratégias de ações educativas e de sensibilização, objetivando a promoção e a prevenção da saúde da população alvo; - Elaboração de relatórios, documentos e notas técnicas que subsidiem as ações de vigilância e controle a serem desenvolvidas no município; - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; - Exercer outras responsabilidades\atribuições correlatos ao setor.

ENFERMEIRO:

- Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladores, conforme delegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejamento cronograma, orientando atividades, avaliando o desempenho técnicoadministrativo, fornecendo parecer técnico sobre o aproveitamento do mesmo, visando a boa qualidade do serviço prestado na sua área de atuação; - Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; - Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; - Promover a integração entre a Unidade Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde; - Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, auxiliando no estabelecimento de locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; - Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário; - Participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; - Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; - No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; - Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; - Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas normas operacionais de assistência à saúde; - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; - Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; - Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e outros auxiliares, com vistas

ao desempenho de suas funções; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia ambiental de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; - Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo no que diz respeito as normas ambientais das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos sempre que inerente à sua área de atuação; - Assessorar gestores em assuntos técnicos da sua área; - Atuar como responsável legal do Município nas atribuições de sua especialidade, sempre que solicitado; - Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação; - Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área, incluindo projeções; - Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de engenharia; - Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor; - Supervisionar e orientar a especificação técnica de obras, materiais, serviços, equipamentos e sistemas; - Supervisionar e orientar a instalação, a operação, a montagem e o acompanhamento da manutenção de sistemas, máquinas e equipamentos realizados por equipe própria ou terceirizada; - Coordenar, orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Supervisionar, orientar e estabelecer padrões técnicos alusivos à manutenção, distribuição, instalação e controle de funcionamento e utilização dos equipamentos de telecomunicações; - Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos técnicos e desenhos técnicos; - Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos; - Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução de suas tarefas; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Observar o cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor Municipal.

ENGENHEIRO CIVIL:

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia relativos a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; - Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos sempre que inerente à sua área de atuação; - Assessorar gestores em assuntos técnicos da sua área; - Atuar como responsável legal da Município nas atribuições de sua especialidade, sempre que solicitado; - Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação; - Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área, incluindo projeções; - Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de engenharia; - Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor; - Supervisionar e orientar a

especificação técnica de obras, materiais, serviços, equipamentos e sistemas; - Supervisionar e orientar a instalação, a operação, a montagem e o acompanhamento da manutenção de sistemas, máquinas e equipamentos realizados por equipe própria ou terceirizada; - Coordenar, orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Supervisionar, orientar e estabelecer padrões técnicos alusivos à manutenção, distribuição, instalação e controle de funcionamento e utilização dos equipamentos de telecomunicações; - Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos técnicos e desenhos técnicos; - ;Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos; - Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução de suas tarefas; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Observar o cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor Municipal.

ENGENHEIRO ELÉTRICO:

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia elétrica de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; - Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo no que diz respeito as normas elétricas das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; - Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos sempre que inerente à sua área de atuação; - Assessorar gestores em assuntos técnicos da sua área; - Atuar como responsável legal do Município nas atribuições de sua especialidade, sempre que solicitado; - Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação; - Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área, incluindo projeções; - Supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar contratos referentes a obras e serviços de engenharia; - Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor; - Supervisionar e orientar a especificação técnica de obras, materiais, serviços, equipamentos e sistemas; - Supervisionar e orientar a instalação, a operação, a montagem e o acompanhamento da manutenção de sistemas, máquinas e equipamentos realizados por equipe própria ou terceirizada; - Coordenar, orientar e executar as tarefas de padronização, mensuração e controle de qualidade; - Supervisionar, orientar e estabelecer padrões técnicos alusivos à manutenção, distribuição, instalação e controle de funcionamento e utilização dos equipamentos de telecomunicações; - Produzir, coordenar ou supervisionar a elaboração de projetos técnicos e desenhos técnicos; - Acompanhar práticas de mercado com proposição de soluções aplicáveis aos processos; - Zelar pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução de suas tarefas; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Observar o cumprimento das normas urbanísticas estabelecidas no Plano Diretor Municipal.

FARMACÊUTICO:

- Efetuar a manipulação farmacêutica, o aviamento e entrega de receitas médicas, sempre com orientação técnica sobre o uso, guarda e aplicação dos insumos; - Controlar a requisição e guarda de medicamentos; - Organizar e atualizar fichários e produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas, especialmente da medicação controlada; -

Participar de orientações microbiológicas e imunológicas químicas, físico-químicas e Físicas e toxicológicas; - Acompanhar, quando necessário, os efeitos dos medicamentos; - Detectar e identificar substâncias tóxicas; efetuar análises clínicas; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; - Executar outras tarefas afins; - Participar do controle de estoque e controle de entrega de medicamentos; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Observar e cumprir as normas estabelecidas pela ANVISA.

FISIOTERAPEUTA:

- Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, de acordo com as prescrições médicas ou procedimentos profissionais adequados; - Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; - Realizar avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; - Participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

FONOAUDIÓLOGO:

- Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção no que se refere a área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
- Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários;
- Participar da equipe de orientação e planejamento escolar;
- Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas;
- Trabalhar no acompanhamento a distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislexia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido a perda auditiva;
- Realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Prestar assistência de fonoaudiologia aos alunos da rede municipal de Ensino: avaliar, diagnosticar, atender e encaminhar, quando necessário, à terapêutica indicada.
- Orientar e acompanhar a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores e famílias com os alunos que estão recebendo atendimento.
- Viabilizar palestras e reuniões de formação sobre a área de Fonoaudiologia para profissionais da educação.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

- Participar, acompanhar e atuar de acordo com o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Base Comum Curricular Nacional.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário;
- Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde;
- Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos;
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;
- Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos;
- Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes;
- Assinar declaração de óbito;
- Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário;
- Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
- Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso;
- Seguir as diretrizes da Secretaria que atua;
- Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; - Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as

ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; - Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; - Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos; - Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; - Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; - Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; - Assinar declaração de óbito; - Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; - Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; - Seguir as diretrizes da Secretaria que atua; - Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA:

Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: - Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; - Realizar anamnese (Histórico Clínico); - Efetuar exame físico; - Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; - Solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografias quando julgar necessário; - Prescrever medicação, quando necessário; - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Outras atividades afins.

MÉDICO – INFECTOLOGISTA:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; - Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando

prestar assistência integral ao indivíduo; - Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; - Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos; - Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; - Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; - Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; - Assinar declaração de óbito; - Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; - Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; - Seguir as diretrizes da Secretaria que atua; - Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; - Compor a equipe de DST/AIDS municipal e efetuar as políticas públicas do SUS, no âmbito de sua atuação.

MÉDICO – PSIQUIATRA:

- Prestar atendimento médico e ambulatorial; examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário; - Executar atividades médicos-sanitaristas, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; - Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; - Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo; - Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade ações de saúde; - Participar dos programas Programa Estratégia Saúde Família e seus objetivos; - Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas; - Realizar exames em peças operatórias ou de necropsias para fins de diagnósticos; - Realizar necropsia para fins de diagnósticos de causas mortes; - Assinar declaração de óbito; - Atuar na área de urgência e ou emergência, quando necessário; - Atuar nas demais tarefas e atividades inerentes a sua formação profissional, fazendo-o, quando necessário, na sua área de especialidade, de acordo com as determinações ético-profissionais; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Atender os requisitos técnico/profissional da sua área de atuação conforme o exigido pelo concurso; - Seguir as diretrizes da Secretaria que atua; - Cumprir e fazer cumprir os protocolos médicos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde; - Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Responsabilidade técnica pelo atendimento psiquiátrico e terapêutico, preferencialmente em grupo, da clientela; Realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada; Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões

de equipe na unidade; Responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Disponibilidade para trabalhar com famílias; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Participar de atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS quando solicitado; Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado, no horário de trabalho; Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde, escolas, conselho tutelar, etc; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde; Desenvolver as atividades de acordo com as diretrizes dos Projetos Prioritários e a Política Municipal de Humanização; Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo de APAC, etc.

NUTRICIONISTA:

- Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos da saúde pública, educação e de outros similares, fazendo-o com observação à qualidade e boas técnicas de manuseio e preparação; - Organizar cardápios e elaborar dietas; - Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; - Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; - Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; - Planejar e ministrar cursos de educação alimentar; - Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Orientar e fiscalizar o trabalho das merendeiras nas escolas, quanto a escolha e aplicação de cardápios e manipulação de alimentos.

ODONTÓLOGO:

- Realizar os procedimentos clínicos definidos nas normas operacionais básicas do sistema único de saúde e demais normativas vigentes no que tange a esta atribuição funcional; - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; - Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; - Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; - Executar rotinas administrativas de apoio; controle de material odontológico; controle de informações; orientação de pessoal auxiliar; conservação de bens e imóveis; - Propor e ou participar de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social; através de participação em equipes multidisciplinares; - Desenvolvimento de programas, padrões e técnicas de trabalho; -

Vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia; - Executar as ações de assistência integral, aliado à atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; - Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; - Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; - Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; - Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Desenvolver ações educativas de promoção à saúde da equipe profissional e da comunidade em geral; - Cumprir e fazer cumprir as determinações dos entes governamentais no âmbito dos programas específicos.

EDUCADOR SOCIAL I – ARTES:

A especialidade do conhecimento artístico e estético. - A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. - ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. - As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. - Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. - Elementos e recursos das linguagens artísticas. - ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. - O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. - O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. - O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. - Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. - Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009. Promover, incentivar a criatividade e ensinar as crianças e adolescentes sobre artes manuais, utilizando métodos práticos e acessíveis a todos, através da Arte Educação ser capaz de fomentar as tendências individuais, encaminhar a formação do gosto, estimular a inteligência e contribuir para a formação da personalidade do indivíduo, - atuar como facilitador no sentido de favorecer ao potencial do trabalho criador, onde o indivíduo possa utilizar e aperfeiçoar processos que desenvolvem a percepção, a imaginação, a observação, o raciocínio, o controle gestual. - proporcionar com atividades práticas a descoberta e o processo de criação como elementos que ajudem na identificação da própria emoção, na organização de pensamentos, sentimentos e sensações; - planejar e desenvolver coletivamente atividades e projetos sociais na sua área de atuação profissional; - executar tarefas e atividades artísticas nos projetos sociais do município na sua área de atuação, dentre outras atividades correlatas; - realizar trabalho em situações de agravamento físico e emocional, contribuindo nas decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe interprofissional; - planejar, organizar e avaliar as atividades desenvolvidas em conjunto com a equipe; - promover a articulação e integração com a rede de proteção social básica e especial para encaminhamentos; - realizar intervenções que desenvolvam a capacidade crítica visando o exercício do ser, conviver, fazer e conhecer; - criar espaços e oportunidades para construção e socialização de conhecimentos, objetivando oferta de atividades adequadas ao contexto; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

EDUCADOR SOCIAL I – EDUCAÇÃO FÍSICA:

(Lei 025/2013 (Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Municipal) e 6.616/2012) Planejar, organizar, executar atividades relativas à sua formação; avaliar e encaminhar mensalmente relatório das atividades ao orientador social; participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários; cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata; contribuir na

realização de atos e eventos; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo. Realizar oficinas de convívio, pautadas em experiências lúdicas, culturais, e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. As atividades visam a constituição de espaços de convivência; formação para a participação e cidadania; desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos usuários, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária.

PEDAGOGO:

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SAÚDE:

- Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade e outros) de seus educandos.
- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.

PSICÓLOGO:

- Desenvolver diagnóstico psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação, proporcionando, por intermédio do acompanhamento profissional, acompanhamento e resolução das demandas; - Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; - Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; realizar psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; - Realizar exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; - Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; - Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; - Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; - Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; - Manter atualizado o prontuário de casos estudados; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; - Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, assistência social e outros; - Assessorar, prestar consultoria e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

Prestar assistência terapêutica e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; Planejar e executar trabalhos criativos,

manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; Programar as atividades diárias do paciente, orientando o mesmo na execução dessas atividades; Elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; Orientar a família do paciente e a comunidade quanto as condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MOTORISTA (CNH Categoria C, D ou E):

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; - Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público; - Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; - Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; - Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística; - Transportar pessoas, materiais e documentos; - Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros; - Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais; - Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; - Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade; - Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; - Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva dos veículos.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH Categoria C, D ou E):

- Operar, dentre outros equipamentos, as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas (pneu), rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira motoniveladora, trator de esteiras, retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora; - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; - Limpar, lubrificar e ajustar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; - Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; - Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas interrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções; - Executar demais tarefas correlatas; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

ATENDENTE SOCIAL - ABRIGO INSTITUCIONAL:

- Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas

de proteção à criança e adolescente; - Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes - Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada; - Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; - Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos, - Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar; - Zelar pela manutenção do relacionamento dos abrigados com familiares e no cumprimento de eventuais medidas sócio-educativas; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:

- Orientar clientela através da recepção, pré-consulta e pós-consulta, conforme prescrição do cirurgião dentista ou odontólogo; - Controlar informações pertinentes à sua atividade, através de recursos disponíveis em seu setor; - Manter organização, controle, limpeza, esterilização dos equipamentos, materiais e local de trabalho; - Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados após cada atendimento - Auxiliar em ações educativas pertinentes às suas atividades; - Auxiliar em tomadas radiológicas e suas respectivas revelações; - Auxiliar em levantamentos de estudos epidemiológicos; - Sob supervisão do profissional responsável, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; - Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda,) necessário para o trabalho cirúrgico ou odontológico; - Instrumentalizar o Cirurgião Dentista ou Odontólogo durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão); - Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; - Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal; - Realizar mapas sobre situação dos pacientes para acompanhamento; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA:

- Fiscalizar obras públicas e particulares, conferindo a regularidade e adequação às normas dos projetos de engenharia e arquitetura, no que se refere à Legislação e especificações legais vigentes; - Verificar a adequação de obras quanto a seu licenciamento; - Informar e acompanhar processos de licenciamento e certidões; - Notificar embargos e autuações; - Solicitar ao Departamento competente a vistoria de obras em desacordo com as normas vigentes; - Vistoriar obras para concessão de licenças, Alvarás, habite-se, levantamentos, desmembramentos e aprovações de projetos; - Prestar informações em processos da área aos responsáveis hierárquicos e ao público em geral; - Fiscalizar concessionárias ou permissionárias em relação aos serviços prestados no tocante a observância de normas da Administração Municipal; - Verificar a regularidade, a adequação do licenciamento e as atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e de ambulantes e feirantes de acordo com as normas vigentes; - Expedir notificações, intimações, autos de infrações e apreensões; - Fiscalizar vias públicas, emitir notificações nas irregularidades, e determinar serviços quanto necessários e de acordo com seu enquadramento; - Executar inscrições e alterações no Cadastro de Contribuintes; - Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais

segundo normalização e especificações técnicas em vigor; - Orientar os contribuintes quanto à legislação e códigos vigentes; - Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas; - Dirigir veículos leves; - Acompanhar as demandas inerentes à área de saneamento básico e demais políticas inerentes ao desenvolvimento urbano e organização da infra-estrutura municipal correlata; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com as orientações médicas recebidas; - Verificar sinais vitais de pessoas e pacientes e registrá-los nos prontuários; - Efetuar a coleta de materiais para exames laboratoriais e intervenção cirúrgica; - Auxiliar as pessoas e pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; - Auxiliar nos cuidados "post mortem"; - Registrar todas as ocorrências em relação a pacientes e doentes; - Prestar cuidados especiais aos pacientes em isolamento; - Preparar e esterilizar material, instrumental, equipamentos e ambientes de trabalho, obedecendo às prescrições médicas; - Zelar pela conservação e higiene de instrumental utilizado; - Ajudar no transporte de doentes; - Zelar pela higiene e evitar infecções ou contaminações; - Zelar pela segurança de pertences de pacientes, antes de encaminhamento de exames, deslocamentos, tratamentos e outros e zelar pela segurança e bem estar desses pacientes; - Envidar todos os esforços para amenizar sofrimentos e dores, sempre de acordo com as recomendações médicas; - Desenvolver atividades de apoio nos consultórios médicos, salas de cirurgia, quartos ou locais de tratamento de pacientes; - Desenvolver trabalhos de conscientização e prevenção de doenças a participar de todos os eventos relacionados à saúde pública do Município; - Auxiliar nos socorros de emergência; - Conferir o material cirúrgico e operar o equipamento de esterilização; - Fazer asseios nos pacientes e colher material para exame de laboratórios; - Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais; - Executar tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, nebulizações, aspirações etc; - Fazer anotações no prontuário das observações e cuidados prestados; - Atender ao público e cumprir normas em geral; - Auxiliar ao médico durante a realização de exames e tratamentos; - Auxiliar nas intervenções cirúrgicas e testar instrumentos cirúrgicos eletrônicos; - Retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente; - Preencher boletins, diários, fichas, prontuários e demais relatórios que visam o controle e acompanhamento do indivíduo sobre sua responsabilidade; - Realizar todos os demais trabalhos relacionados à sua profissão, de acordo com o regulamento dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem, com zelo e dedicação, visando a melhoria da saúde pública; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

TELEFONISTA:

- Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas, interurbanas e internacionais, transferindo-as para os ramais solicitados; - Anotar e controlar, conforme pré-estabelecido, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas; - Anotar e transmitir recados, na impossibilidade transferir a ligação ao ramal solicitado; - Elaborar e atualizar banco de dados com agenda telefônica constando, na mesma, os números telefônicos de interesse; - Providenciar o conserto dos equipamentos que utiliza, quando necessário; - Prestar atendimento a serviços de fotocópias e

envio de fax, a fim de otimizar tempo e trabalho; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Realizar mapeamento de sua área; - Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; - Preencher os relatórios indispensáveis de controle, de acordo com o exigido pelo Programa Estratégia Saúde da Família; - Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; - Identificar área de risco; - Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; - Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas de acordo com as políticas existentes e conforme orientação dos responsáveis da área; - Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; - Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; - Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; - Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; - Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; - Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CONTROLE DE ENDEMIAS (DENGUE):

-Informar a seus moradores sobre o agente transmissor e as doenças transmitidas;
- Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquitos;
- Orientar e acompanhar o morador na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
- Realizar a remoção mecânica dos ovos e larvas do mosquito, ou outras ações de manejo integrado de vetores definidas pelo gestor municipal;
- Articular com a equipe de Atenção Básica e acionar o Agente de Combate de Endemias (ACE) e/ou equipe de vigilância quando houver a necessidade de outras ações no controle vetorial;
- Notificar os casos suspeitos de dengue, chikungunya e Zika vírus, em ficha específica do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e/ou outros sistemas similares, e informar a equipe de Atenção Básica;
- Planejar as ações de controle vetorial em conjunto com a equipe de vigilância, em espaços que favoreçam a integração entre Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.
Realizar mapeamento de sua área;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a Secretaria de Saúde a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável.

RECEPCIONISTA:

- Recepcionar e controlar visitantes; - Encaminhar visitantes para os funcionários das áreas competentes; - Prestar informações sobre as demandas e ou direcionar as demandas para os setores competentes; - Enviar e receber correspondências ou produtos; - Manter atualizado os livros de registros de correspondência e registro de fax. - Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para os destinatários. - Utilizar o computador, copiadoras e impressoras; - Executar arquivamento de documentos; - Marcar reuniões; - Controlar o acesso e as chaves da sua área de atuação; - Registrar informações; - Utilizar adequadamente o fax, pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes. - Executar atividades de organização da sua área de atuação e desempenhar demais atribuições inerentes à sua área de atuação; - Assessorar o Chefe Imediato no que lhe for solicitado.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

- Organizar, controlar, e atualizar os arquivos administrativos; - Efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor; - Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas, prestar informações sobre o conteúdo da legislação e suas implicações; - Elaborar cálculos matemáticos referentes ao nível do segundo grau escolar, tais como: porcentagens, juros, frações e equações de segundo grau; - Preencher mapas de dados, formulários e relatórios administrativos referentes a atividades rotineiras inerentes à sua área de atuação; - Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, de acordo com a legislação em vigor; - Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc; - Redigir cartas, ofícios, memorandos e outros, segundo padrões pré-estabelecidos; - Classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação; - Receber encaminhar e expedir correspondências e outros documentos; - Digitar e manusear documentos diversos, através de equipamentos disponíveis; - Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor; - Realizar agendamentos e controles para seus supervisores diretos ou aqueles necessários para exercício de sua função; - Cadastrar população para usufruir benefícios sociais e manter atualizados cadastros e sistemas relativos a controle e manutenção de programas diversos; - Auxiliar na preparação de processos licitatórios, conferência de empenhos, arquivamento e prestação de contas; - Montar projetos nas diversas áreas da prefeitura para solicitação de verbas, com fundamentação pertinente, em programas existentes bem como programas a serem instalados; - Auxiliar no controle do patrimônio público e sua manutenção e conservação; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 001/2019.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: _____

2: _____

3: _____

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado ____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 001/2019, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura Candidato(a)

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Para os cargos de Educador Social I - Artes; Educador Social I – Educação Física; Orientador Social e Pedagogo

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____,

os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 001/2019.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Assistência Social.	_____	0,5 ponto	_____
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Assistência Social.	_____	0,5 ponto	_____
Curso de atualização na área da Política Pública de Assistência Social realizado nos anos de 2014 até 2019, com carga horária mínima de 20 horas, considerando a somatória máxima de 300 (trezentas) horas.	_____	0,10 pontos para cada vinte horas de curso.	_____
Experiência de atuação na área específica do cargo inscrito.	_____	0,25 pontos para cada 06 meses de experiência.	_____
TOTAL	_____	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____pontos.

São Miguel do Oeste/SC, _____de _____ de 2019.

_____ _____

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

Para o cargo de Atendente Social – Abrigo Institucional

Nome:_____ **Inscrição:**_____

Função:_____

Declaro que recebi de _____,

os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 001/2019.

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Experiência de atuação na área específica do cargo inscrito.	_____	0,25 pontos para cada 06 meses de experiência.	_____
TOTAL	_____	-	_____

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____pontos.

São Miguel do Oeste/SC, _____de _____ de 2019.

_____ _____

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA ADM/DRH Nº0117/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO,** que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 001/2019, composta pelos seguintes membros:

I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201;

II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801;

III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;

IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.

Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego Rodrigo Canei;
II - Udinara Vanusa Zanchettin;
III - Mayte Indianara Bonora.

Art. 3º Compete a Comissão:

I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;

III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;

III - avaliar as inscrições dos candidatos;

IV - verificar quanto a publicidade dos atos;

V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

VI - elaboração do Edital;

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

VII - elaboração do programa de provas;

VIII - assessorar quando da realização das inscrições

IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;

X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;

XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 22 de janeiro de 2019.

Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Leila Fátima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.

WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°001/2019

Publicação Nº 1885650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°001/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do FUNDEB no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 46.390,49 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos) por conta do Superávit Financeiro do FUNDEB na dotação abaixo identificada:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.365.0004-2.102– Func. e Manutenção do Ensino Infantil –
Magistério R$ 46.390,49

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0798 – Aplicações Diretas R$ 46.390,49

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de janeiro de 2019.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

PORTARIA N.º 031/2019

Publicação Nº 1886171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 031/2019
Concede férias ao Vice-Prefeito EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao Vice-Prefeito EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/02/2019 a 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2019.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 032/2019

Publicação Nº 1886173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 032/2019
Concede férias ao servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor JOSÉ LEONARDO SCHULLER MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, férias por 30 dias que gozará a partir de 11/02/2019 a 12/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2019.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 033/2019

Publicação Nº 1886175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 033/2019

REVOGA PORTARIA Nº 030/2019 E CONTRATO Nº 016/2019.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, Art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 030/2019 e Contrato nº 016/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 22/01/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de janeiro de 2019.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 034/2019

Publicação Nº 1886176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 034/2019
Concede férias a servidora MARIANA NALOVAIKO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARIANA NALOVAIKO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, férias por 30 dias que gozará a partir de 11/02/2019 a 12/03/2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 a 09/01/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de janeiro de 2019.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 05, 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886019

PORTARIA N. 05, 02 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR IMÓVEL, EMITIR PARECER E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Saudade necessita efetivar o registro da permuta de imóveis para a viabilização e aprovação de registro do "Loteamento Vitória", de acordo com a Lei Ordinária n. 2.212, de 30 de Março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Especial para emitir laudo de avaliação para os bens móveis e atribuir preço mínimo para fins de permutar uma área pela outra, composta pelos seguintes membros:
I - Presidente da Comissão: Rogério Antônio Sehnem;
II - Secretário da Comissão: Mircon Kreling;
III - Membros da Comissão: Alexandre Schuh, Carlos Eugênio Sehnem, Anderson Lenhardt.

Art. 2º. Os objetos de avaliação são os seguintes:
I – Parte da Chácara Rural n. 34 e Parte da Chácara Rural n. 35, ambas da Sede Saudades, com áreas respectivas de 33.370,00 m² e 16.630,00 m², perfazendo a área total de 50.000,00 m², sem benfeitorias, situadas na Linha Saudades, município de Saudades, de propriedade do Município de Saudades, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 83.021.881/0001-54, registrado na matricula de n. 18.287 no ORI da comarca de Pinhalzinho, com a área a ser permutada de 432,50 m².

II – Chácaras Rurais n. 32 e 33, com áreas de 55.870 m² e 77.500 m², perfazendo a área total de 133.370 m², sem benfeitorias, situadas na Linha Saudades, município de Saudades, de propriedade de Nelson Klauck e sua esposa Noeli Maria Klauck, devidamente inscritos no CPF sob o n. 219.962.59-72 e 690.782.119-20, respectivamente, registrado na matrícula n. 15.547 no ORI da comarca de Pinhalzinho, com área a ser permutada de 218.11 m².

Art. 3º A comissão deverá se reunir no dia 15.01.2019, as 10:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Saudades, situada na Rua Castro Alves n. 279, para expedir o laudo de avaliação, consistente em uma ata.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Saudades/SC, 02 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886018

DECRETO N. 08, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA PELA PORTARIA N° 05/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR PRESTES, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XX do art.44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Ata de Avaliação elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria n. 05/2019, anexa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada, através deste decreto, a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria n° 05/2019, conforme ata datada de 15 de Janeiro de 2019, nos seguintes termos:
I – Parte da Chácara Rural n. 34 e Parte da Chácara Rural n. 35, ambas da Sede Saudades, com áreas respectivas de 33.370,00 m² e

16.630,00 m², perfazendo a área total de 50.000,00 m², sem benfeitorias, situadas na Linha Saudades, município de Saudades, de propriedade do Município de Saudades, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 83.021.881/0001-54, registrado na matricula de n. 18.287 no ORI da comarca de Pinhalzinho, com a área a ser permutada de 432,50 m², no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
II – Chácaras Rurais n. 32 e 33, com áreas de 55.870 m² e 77.500 m², perfazendo a área total de 133.370 m², sem benfeitorias, situadas na Linha Saudades, município de Saudades, de propriedade de Nelson Klauck e sua esposa Noeli Maria Klauck, devidamente inscritos no CPF sob o n. 219.962.59-72 e 690.782.119-20, respectivamente, registrado na matrícula n. 15.547 no ORI da comarca de Pinhalzinho, com área a ser permutada de 218.11 m², no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, em de 18 de Janeiro de 2019.
OSMAR PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1886981

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DEBORA MURIEL MULLER, inscrita no CPF sob n°. 007.417.049-00, aprovada em 18° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 28 de janeiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 24 de janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1886983

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GUILHERME BATALHA, inscrito no CPF sob n°. 073.029.889-27, aprovado em 17° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 24 de janeiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1886982

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELA FANEZZI STOLL, inscrita no CPF sob n°. 067.501.589-86, aprovada em 19° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 28 de janeiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 24 de janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SMS/PMS

Publicação Nº 1886984

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. THAISA DE SOUZA ARRUDA, inscrita no CPF sob n°. 381.834.008-09, aprovada em 16° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS, para o cargo de MÉDICO - ESF, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 25 de janeiro de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê os itens 11.3 e 11.4 do edital.

Schroeder (SC), 23 de janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.684/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1887011

DECRETO Nº 4.684/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 511,98 (quinhentos e onze reais e noventa e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.03.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 511,98

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Janeiro de 2019.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 4.685/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1887017

DECRETO Nº 4.685/2019, DE 2 DE JANEIRO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 392,98 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.02 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
08.02.18.451.0006.2.038 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 392,98

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

08.02 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
08.02.18.451.0006.2.038 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 392,98

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 2 de Janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

PORTARIA Nº 7.665/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886994

PORTARIA Nº. 7.665/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Renan Sandrei de Oliveira no cargo de Médico - ESF, com efeitos retroativos a partir de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ORLANDO TECILLA — Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.666/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1886989

PORTARIA Nº. 7.666/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a servidora, Sra. Angela Luisa Dobler, desempenhando a função de Contadora, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses, com efeitos retroativos a partir de 18/01/2019.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 24 de janeiro de 2019.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1571

Publicação Nº 1886431

DECRETO Nº 1571, de 24 de janeiro de 2019
Anula Processo Licitatório n° 006/2019 – Edital de Pregão Presencial n° 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 49, da Lei n° 8666/1993, e alterações posteriores, e considerando:

a) que a anulação de processo de ofício será efetuado mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) que o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, nomeada pelo Decreto n° 1568, de 23 de janeiro de 2019, em parecer fundamentado e substanciado na ata de n° 6/2019 – sequência 2, do Processo de Licitação n° 006/2019 – Edital de Pregão Presencial n° 003/2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado o Processo Licitatório n° 006/2019 – Edital de Pregão Presencial n° 003/2019, que tem por objeto a aquisição de materiais destinados às operações tapa buraco do município de Seara.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 24 de janeiro de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 24 de janeiro de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

Publicação Nº 1885859

Processo Licitatório nº 028/2019.
Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h35min do dia 07/02/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de cestas básicas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

Publicação Nº 1886391

Processo Licitatório nº. 029/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 012/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 07/02/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais destinados as operações "tapa buraco" deste município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 24 de janeiro de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO PRORROGAÇÃO PL 185/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

Publicação Nº 1886524

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 185/2018

Pregão Presencial nº 070/2018 – Registro de Preços nº 040/2018
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 185/2018 - Pregão Presencial n.º 070/2018 – Registro de Preços nº 040/2018, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 02/02/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 23 de janeiro de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/ _____ /_____

_____
Comercial Cerâmica Seara Ltda

ITENS ADJUD E SALDO PL 185/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

Publicação Nº 1886529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 02/08/2018 a 23/01/2019)

Processo / Ano: **185/2018** **Licitação:** **70/2018 - PR** **Data de Homologação:** **02/08/2018** **Registro de Preço:** **Sim**
Fornecedor.....: **10187-COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA - ME**

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
1	333397573	MADEIRA DE EUCALIPTO DA ESPÉCIE GRANDIS, EM FORMAS DE VIGAS	M3	50,000	18,540	0,000	31,460	690,0000	21.707,40
3	333403281	MADEIRA TIPO EUCALIPTO, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS,	M3	50,000	10,146	0,000	39,854	690,0000	27.499,26
4	333403282	MADEIRA TIPO PINHEIRO, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS,	M3	50,000	1,697	0,000	48,303	1.190,0000	57.480,57
								Total Pendente:	106.687,23
								Total Geral:	106.687,23

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**185/2018**	**Licitação:** **70/2018 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**10187**	**- COMERCIAL CERAMICA SEARA LTDA - ME**			
2	333400115	MADEIRA DE PINHEIRO PARA RIPÃO 5 CM X 5 CM	UN	300,000	2.100,00
5	333403280	MADEIRA TIPO PINOS, SERRADA EM TÁBUAS PLAINADAS, EM PERFEITA	M3	50,000	30.000,00
		T O T A I S ---------->		350,000	32.100,00
		T O T A L G E R A L ------->		350,00	32.100,00

Siderópolis

Prefeitura

40/2018 INEXIGIBILIDADE APAE

Publicação Nº 1886705

Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis comunica que após o Credenciamento Processo nº 40/2018, realizado no dia 18/01/2019, credenciou-se a entidade abaixo mencionada, em conformidade com o "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 e Edital de Credenciamento n. 02/2018:
1. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas (entidades filantrópicas com ou sem fins lucrativos) localizadas no Município de Siderópolis/SC, para firmar contrato com objetivo de executar serviços especializados de reabilitação em deficiência intelectual da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência do SUS/SC.
2. Credenciado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ECEXEPCIONAIS - CNPJ Nº 83.706.242/0001-22.
3. Valor Global: de R$ 12.442,04 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) mensais, durante o período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R$ 149.304,48 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).
4. Vigência: 12 meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado.
Siderópolis, 24 de janeiro de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2018

Publicação Nº 1851760

RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2018

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias analisou os documentos apresentados pela única participante do Edital de Chamamento Público 14/2018 e opinou por sua aprovação.

Siderópolis, 24 de janeiro de 2019.
_____ _____ Samira Barg Fontanela Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Juarez Luiz Thomasi
Membro da Comissão

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 017/2019

Publicação Nº 1886131

DECRETO Nº 017, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 980.260,84 (novecentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRURA
1.012 – Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.00.0521(269) Aplicações Diretas ..... R$ 47.710,84
4.4.90.00.00.00.00.00.0522(268) Aplicações Diretas ..... R$ 394.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0523(270) Aplicações Diretas ..... R$ 292.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0521(271) Aplicações Diretas ..... R$ 245.850,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta de Convênios das fontes de recursos, 521, 522, 523 e 524.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 18 de janeiro de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 018/2019

Publicação Nº 1886134

DECRETO Nº 018, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 44.159,19 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e dezenove centavos). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.004 – Ampliação e Reforma na Rede Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0049(70) Aplicações Diretas ..... R$ 44.159,19

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso da fonte de recursos 49.(SUS - Investimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 18 de janeiro de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 018/2019

Publicação Nº 1886137

DECRETO Nº 019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 51.536,50 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.023 – Serv. De Conv. E Fortal. De Vinculo P/ Criança e Adolesc.
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 51.536,50

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 80 (recursos Próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 18 de janeiro de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO CC 02-2019

Publicação Nº 1886726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2017
JULGAMENTO IMPUGNAÇÕES
O Prefeito Municipal na forma da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a outorga a empresa vencedora do certame, através de concessão, da exploração do serviço de água e esgoto do município, através da prestação do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, em toda extensão do território municipal, consoante previsto no Plano Municipal de Saneamento Básico (Revisão de 2018), bem como através da operação e da manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos já existentes e da construção de novas unidades, operacionais e gerenciais de produção de água potável, e sua distribuição, coleta desta água, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, com a expansão da rede, também em consonância com as etapas já previstas, incluindo a gestão do sistema comercial e organizacional dos serviços envolvidos, primando sempre pelo atendimento aos usuários. As empresas PLANEX S/A CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUCAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.978/0001-01 e AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58 impugnaram tempestivamente o edital.
Sendo que, após análise jurídica e julgamento da Comissão Permanente de Licitações, restou decidido pela retificação do edital nos subitens 12.3.1, 12.3.2 e 22.1. Indeferindo-se, o pedido de pedido de impugnação em face da exigência da qualificação técnica, que tratam dos registros e atestação no CREA – Subitens 12.3.1 a 12.3.4 no CRA – Subitens 12.3.5 a 12.3.8. I, bem como os pedidos para republicação do edital e reabertura de prazos. A integra da do decidido encontra-se apenso a Concorrência Pública 002/2019. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro de Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio/SC, 24 de janeiro de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 046, DE 23 DE JANEIRO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1886593

PORTARIA Nº. 046, DE 23 DE JANEIRO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito Municipal e.e., de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença ao servidor JUAREZ ALESSIO DIAS DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 01 - CLASSE C, a partir de 18/01/2019, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 18/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 23 DE JANEIRO DE 2.019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

Tijucas

Prefeitura

ERRATA -PROCESSO 007/PMT/19 - PREGÃO PRESENCIAL 007/PMT/19

Publicação Nº 1886033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMT/2019

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, higiene e utensílios para as escolas e creches da rede municipal,da Secretaria de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Onde Se Lê: AMOSTRAS DOS PRODUTOS: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS 13, 32, 33, 40, 56, 62, 70, 73, 83, 84, 85 E 95, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RUA 13 DE MAIO, Nº 695, GALPÃO 02, CENTRO, TIJUCAS/SC, PARA AS FUNCIONÁRIAS PATRÍCIA EUFRÁSIO E ADRIANA DUARTE. TELEFONE: 48 3263-0969.
.

Leia-se: AMOSTRAS DOS PRODUTOS: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS 56, 57, 58, 59, 67, 69, 72, 73, 74, 75 E 84, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO ITEM, COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTES DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, NO DEPÓSITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RUA 13 DE MAIO, Nº 695, GALPÃO 02, CENTRO, TIJUCAS/SC, PARA AS FUNCIONÁRIAS PATRÍCIA EUFRÁSIO E ADRIANA DUARTE. TELEFONE: 48 3263-0969.

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/PMT/2019

Publicação Nº 1886281

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 008/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 146.935,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/PMT/2019

Publicação Nº 1886283

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 009/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: BERNARDINO INDALICIO DA SILVA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 151.107,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E SETE REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/PMT/2019

Publicação Nº 1886289

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 107.062,00 (CENTO E SETE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/PMT/2019

Publicação Nº 1886292

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS, ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 604.590,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/PMT/2019

Publicação Nº 1886293

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 86.335,00 (OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/PMT/2019

Publicação Nº 1886295

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 77.909,20 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

TIJUCAS/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/PMT/2019

Publicação Nº 1886300

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 97.460,00 (NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/PMT/2019

Publicação Nº 1886302

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 015/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: WAGNER SILVA TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 190.650,00 (CENTO E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 23 DE JANEIRO DE 2019.

RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2019

Publicação Nº 1886008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/PMT/2019
RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de Escavadeira Hidráulica nova, ano 2019, para Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item
Data de Abertura: 06 de fevereiro de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 03/2019_PP FMS

Publicação Nº 1885816

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de tiras-teste de glicemia para Secretaria Municipal de Saúde do município de Timbé do Sul, para o exercício de 2019.
Data de entrega dos envelopes: até as 10h do dia 06/02/2019
Data e hora de abertura dos envelopes: a partir das 10h15min do dia 06/02/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 13h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133. Fabiano Pelizzari Waterkemper
Gestor do FMS

Timbó

Prefeitura

DECRETO N° 5057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886266

DECRETO N° 5057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 57.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
461	0.13864	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
456	0.13864	Transf - SUS/União- ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 40.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310..2621.	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
474	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	40.000,00
		TOTAL	40.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
444	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	40.000,00
		TOTAL	40.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 7.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REF.	15.05.0010.0122.0314.2631.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
504	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	7.000,00

		TOTAL	7.000,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REF.	15.05.0010.0122.0314.2631.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
446	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	7.000,00
		TOTAL	7.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5059, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886272

DECRETO N° 5059, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.900,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2018:

14.001.0004.0062.0300.2610.	FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIRITOS DIFUSOS	
14.001.0004.0062.0300.2610.	PROCON	
14.001.0004.0062.0300.2610.	GESTÃO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.100000	RECURSOS LIVRES	5.900,00
	TOTAL	5.900,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

14.001.0004.0062.0300.2610.	FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIRITOS DIFUSOS	
14.001.0004.0062.0300.2610.	PROCON	
14.001.0004.0062.0300.2610.	GESTÃO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319100.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
0.100000	RECURSOS LIVRES	2.900,00
	TOTAL	2.900,00
14.001.0004.0062.0300.2610.	FUNDO MUN. DE DEFESA DOS DIRITOS DIFUSOS	
14.001.0004.0062.0300.2610.	PROCON	
14.001.0004.0062.0300.2610.	GESTÃO DO PROCON	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.100000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
	TOTAL	3.000,00
	TOTAL	5.900,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886273

DECRETO N° 5060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	04.01.012.0365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
100	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.11800	VINCULO FUNDEB	500,00
		TOTAL	500,00
REFERÊNCIA	04.03.012.0361.0232.2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
81	0.11800	VINCULO FUNDEB	1.500,00
		TOTAL	1.500,00
		TOTAL GERAL	2.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886412

DECRETO N° 5061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 300,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2018:

24.001.0026.0782.0380.2710.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
24.001.0026.0782.0380.2710.	DEMUTRAN	
24.001.0026.0782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.100000	RECURSOS LIVRES	300,00
	TOTAL	300,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

24.001.0026.0782.0380.2710.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
24.001.0026.0782.0380.2710.	DEMUTRAN	
24.001.0026.0782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.100000	RECURSOS LIVRES	300,00
	TOTAL	300,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886419

DECRETO N° 5062, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 59.440,25.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2018:

REF.	16.03.0008.0244.0326.2646.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	447100.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS	
360	0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	59.440,25
		TOTAL	59.440,25

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 59.440,25 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REF.	16.03.0008.0244.0326.2646.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	337100.00	TRANSF. A CONSORCIOS PUBLICOS	
339	0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	59.440,25
		TOTAL	59.440,25

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5064, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886424

DECRETO N° 5064, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 6.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2018:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340.2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
267	0.100000	RECURSOS LIVRES	6.000,00
		TOTAL	6.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.001.0027.0813.0340.2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
273	0.100000	RECURSOS LIVRES	6.000,00
		TOTAL	6.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5065, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886427

DECRETO N° 5065, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 300,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2018:

REFERÊNCIA	23.001.0006.0181.0370.2700.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
279	0.100000	RECURSOS LIVRES	300,00
		TOTAL	300,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	23.001.0006.0181.0370.2700.	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
281	0.100000	RECURSOS LIVRES	300,00
		TOTAL	300,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5066, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886429

DECRETO N° 5066, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 221.661,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 221.661,00 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e um reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 38.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	02.002.004.0131.0206.2512.	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
101	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	38.000,00
		TOTAL	38.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	02.002.004.0131.0206.2512.	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
169	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	38.000,00
		TOTAL	38.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 20.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
65	0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
65	0.10000	VINCULO LIVRE	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 12.501,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	04.01.012.0365.0220.2530.	TRANSFORMAÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
78	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	12.501,00
		TOTAL	12.501,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	04.01.012.0365.0220.2530.	TRANSFORMAÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
153	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	12.501,00
		TOTAL	12.501,00

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 25.400,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	04.01.012.0365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
86	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	23.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
57	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	2.400,00
		TOTAL	25.400,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	04.01.012.0365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
148	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	25.400,00
		TOTAL	25.400,00

V – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 5.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	04.02.012.0365.0220.2534	TRANSFORMAÇÃO DAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
60	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	5.000,00
		total	5.000,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	04.02.012.0365.0220.2534	TRANSFORMAÇÃO DAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
161	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	5.000,00
		total	5.000,00

VI – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 2.760,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	04.02.012.0365.0222.2535	MANUTENÇÃO DAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
84	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	2.030,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
56	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	730,00

		total	2.760,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	04.02.012.0365.0222.2535	MANUTENÇÃO DAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
150	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	2.760,00
		total	2.760,00

VII – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 3.400,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	04.03.012.0122.0230.2540	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
83	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	3.400,00
		TOTAL	3.400,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	04.03.012.0122.0230.2540	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
135	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	3.400,00
		TOTAL	3.400,00

VIII – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 57.600,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	04.03.012.0361.0232.2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
93	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	52.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
61	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	5.600,00
		TOTAL	57.600,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	04.03.012.0361.0232.2542	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
155	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	57.600,00
		TOTAL	57.600,00

IX – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 6.700,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	04.03.012.0361.0232.2546	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
99	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	6.700,00
		TOTAL	6.700,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	04.03.012.0361.0232.2546	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
171	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	6.700,00
		TOTAL	6.700,00

X – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 43.300,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	08.01.015.0452.0260.2560	MANUTENÇÃO DE OBRAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
89	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.600,00
	0.10000	VINCULO LIVRE	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
66	0.10000	VINCULO LIVRE	9.700,00
		TOTAL	43.300,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	08.01.015.0452.0260.2560	MANUTENÇÃO DE OBRAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
164	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	43.300,00
	0.10000	VINCULO LIVRE	
		TOTAL	43.300,00

XI – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 7.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	09.01.0004.0270.2570.	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
62	0.10000	VINCULO LIVRE	7.000,00
		TOTAL	7.000,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	09.01.0004.0270.2570.	GESTÃO DA PROCURADORIA E CASA DA CIDADANIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
154	0.10000	VINCULO LIVRE	7.000,00
		TOTAL	7.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886432

DECRETO N° 5067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 150.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 20.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ORGAOS	
454	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
492	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 40.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310..2621.	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
474	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	40.000,00
		TOTAL	40.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310.2621.	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
511	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	40.000,00
		TOTAL	40.000,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 30.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
463	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REF.	15.01.0010.0301.0310.2623.	MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
500	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 60.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REF.	15.02.0010.0302.0311.2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
458	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REF.	15.02.0010.0302.0311.2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
489	0.10200	Receitas de Impostos - Saúde	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886435

DECRETO N° 5068, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 350.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
670	0.30000	RECURSOS ORDINÁRIOS	350.000,00
		TOTAL	350.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5069, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886436

DECRETO N° 5069, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 52.014,17.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 52.014,17 (cinquenta e dois mil, quatorze reais e dezessete centavos), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 51.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	

	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
167	0.10000	VINCULO LIVRE	51.000,00
		TOTAL	51.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	03.001.0004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
65	0.10000	VINCULO LIVRE	51.000,00
		TOTAL	51.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 300.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	04.01.012.0365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
148	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	300,00
		TOTAL	300,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	04.01.012.0365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
119	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	300,00
		TOTAL	300,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 400.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	04.02.012.0365.0222.2535	MANUTENÇÃO DAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
150	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	400,00
		total	400,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	04.02.012.0365.0222.2535	MANUTENÇÃO DAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
118	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	400,00
		total	400,00

IV – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 314, 17, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	08.01.015.0452.0260.2560	MANUTENÇÃO DE OBRAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
111	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	314,17
		TOTAL	314,17

b)SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	08.01.015.0452.0260.2560	MANUTENÇÃO DE OBRAS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
111	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	314,17

		TOTAL	314,17

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5070, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886437

DECRETO N° 5070, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 1.053,90.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 1.053,90 (um mil e cinquenta e três reais e noventa centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	04.03.012.0361.0232.2546	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
688	0.33200	VINCULO CONVENIO DA EDUCAÇÃO	1.053,90
		TOTAL	1.053,90

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5071, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886441

DECRETO N° 5071, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.863,64

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 2.863,64 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	04.01.012.0365.0222.2531	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
689	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.1376200	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	2.863,64
		TOTAL	2.863,64

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5072, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886439

DECRETO N° 5072, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.05.0028.0845.0211.0026.	GESTÃO DO PASEP E ENCARGOS DO FMS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
510	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10200	VINCULO REC. IMPOSTOS	5.000,00
		TOTAL	5.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5073, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886442

DECRETO N° 5073, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

16.02.008.244.0320.2640.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.02.008.244.0320.2640.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA	
16.02.008.244.0320.2640.	MANUTENÇÃO DOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
16.03.008.244.0325.2644.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0325.2644.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0325.2644.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/União	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5074, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886444

DECRETO N° 5074, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 365.827,69.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 365.827,69 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	18.01.0009.0271.0211.0035.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FASS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
2	0.303000	SUPERAVIT – CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	365.827,69
		TOTAL	365.827,69

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5058, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886270

DECRETO Nº 5058, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede auxílio financeiro à Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó - Hospital e Maternidade OASE.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3019, de 13 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art.1º Fica concedido auxílio financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Hospital e Maternidade OASE inscrito no CNPJ nº 86.377.553/0002-64, através de sua entidade mantenedora, Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas de Timbó – OASET, inscrita no CNPJ nº 86.377.553/0001-83, destinado ao custeio parcial de suas atividades.

§ 1° O valor será disponibilizado em parcela única.

§ 2° A entidade terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para utilização do valor e realização da prestação de contas pertinente.

Art.2° A despesa com a execução, correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2018:

15.02.0010.0302.0311.2626.	Fundo Municipal de Saúde
15.02.0010.0302.0311.2626.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
15.02.0010.0302.0311.2626.	Manutenção da Parceria com Hospital OASE
300000.00	Despesas Correntes

330000.00	Outras Despesas Correntes
335000.00	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.10200	Rec. Impostos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de dezembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1886421

DECRETO Nº 5063, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3018, de 13 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art.1º Fica concedido auxílio financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos do Grupo Escoteiro Timbó (CNPJ nº 95.953.428/0001-65), destinados ao custeio parcial do projeto de ampliação da sede social da entidade, através da construção de um galpão novo.

§ 1° O valor será disponibilizado em parcela única.

§ 2° A não utilização do valor no prazo de um ano a contar do recebimento do recurso, assim como a ausência de apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080 de 15 de março de 2013 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento do numerário ao poder executivo municipal.

Art.2° A despesa com a execução, correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2018:

22.02.0013.0392.0207.2698. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
22.02.0013.0392.0207.2698. GESTÃO PUBLICA DO TERCEIRO SETOR
22.02.0013.0392.0207.2698. TRANSFERENCIA DE RECURSOS A ENTIDADES CULTURAIS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
445000.00 TRANSF. A INSTITUTIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de dezembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5077, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886275

DECRETO Nº 5077, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro à Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí-ACIMVI

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3027, de 19 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro à Associação Empresarial do Médio Vale do Itajaí-ACIMVI, no valor total de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), destinado à manutenção de suas atividades no exercício de 2019.

§1º Os valores serão repassados em parcela única no mês de janeiro de 2019;

§2º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2º A despesa com a concessão do auxílio previsto no art. 1º, correrá a conta do Orçamento-Programa 2019 da Secretaria da Fazenda e Administração:

03.001.004.0122.0207.2522 – Associação Comercial e Empresarial do Médio Vale do Itajaí
03.001.004.0122.0207.2522.3350 – Transferência a entidades sem fins lucrativos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5078, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886277

DECRETO Nº 5078, DE 02 DE JANEIRO DE 2019
Concede auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó-CEUTI.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e de conformidade com a Lei nº 3028, de 19 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 83.634.469/0001-00, no valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao custeio parcial de suas atividades.

§1º Os valores serão repassados em parcela única no mês de janeiro de 2019;

§2º A entidade terá prazo até 30 de novembro de 2019 para utilização dos valores e realização da respectiva prestação de contas.

Art. 2º A despesa com a execução correrá à conta do seguinte Projeto/Atividade, Elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento Programa 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços:

02.001.0004.0122.0207.2516. Novas entidades que apresentem propostas de parceria que sejam de interesse do poder público.
02.001.0004.0122.0207.2516.3350 Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de janeiro de 2019; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69 2018 PMT

Publicação Nº 1838947

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de guinchos hidráulicos, munck, plataforma para caminhões e veículos leves, reboque e transporte de máquinas pesadas, incluindo combustível, motorista especializado e habilitado e demais equipamentos obrigatórios para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: Renato Schumann Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 603.363,75 (seiscentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/07/2019
Timbó, 26/07/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente FME
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
DARCÍZIO BONA

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
FLÁVIA ELISE CIPRIANI
Diretora FUMTUR
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
FÁBIO MELERE
Coordenador FUMDEC

Três Barras

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0647/2019

Publicação Nº 1886105

PORTARIA N. 647, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

FABIANO JOSÉ MENDES Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir desta data a Portaria n. 637, de 03 de janeiro de 2019 de autoria do Poder Legislativo Municipal, cessando todos os efeitos da mesma.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 25 de janeiro de 2019.
Fabiano José Mendes
Presidente

A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 25 de janeiro de 2019.

Claudete da Silva
Recepcionista e Ouvidoria

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO 23/2019

Publicação Nº 1887048

CONTRATO DE RATEIO 23/2019

Contrato de Rateio celebrado entre o Município de TUNÁPOLIS e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio que celebram entre si o Município de TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Praça João Castilho, nº 111, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, e do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Genésio Bressiani, prefeito municipal de Belmonte, portador da Carteira de Identidade nº 1.853.258, inscrito no CPF sob o nº 707.799.379-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 431, centro, município de Belmonte, SC, resolvem firmar o presente Contrato de Rateio objetivando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e 1ª Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, legislação municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções/1ª Alteração Contratual do CONDER, Lei Municipal nº 1.314/2017, bem como, as cláusulas do Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS

É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional-CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO

Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Município de Tunápolis repassará ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a importância abaixo especificada:
OBSERVAÇÃO: Conforme definição em Assembleia do Consorcio realizada em 31/07/2018, e registrado em Ata sob o nº 004/2018, para fins de definição do valor da mensalidade do exercício de 2019, foi realizado o cálculo partindo do valor de R$ 500,00, valor mensal até então pago, sobre o qual foi aplicado reajuste pelo índice do IGPM acumulado de janeiro a dezembro de 2018 que foi de (7,5521%).
Sobre esse valor será acrescido R$ 0,02 por habitante, que segundo estimativa do IBGE 2017 a população de Tunápolis é de 4.597 Habitante, o que corresponde à R$ 91,94 (noventa e um reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor resultante desde cálculo, corresponde ao valor da mensalidade a ser paga, que será ser lançado no quadro abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor R$
01	30.01.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
02	28.02.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
03	30.03.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70

04	30.04.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
05	30.05.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
06	30.06.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
07	30.07.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
08	30.08.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
09	30.09.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
10	30.10.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
11	30.11.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
12	30.12.2019	R$ 500,00 + IGPM acumulado janeiro a dezembro de 2018 + R$ 91,94 = valor mensal a ser pago R$ 629,70
	TOTAL	R$ 7.556,40

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual sob n° 1375/2018 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)	VALOR INDIVIDUAL MENSAL R$	VALOR TOTAL (R$)
3.1.71	Transferência a consórcio públicos	36,03%	226,88	2.722,56
3.3.71	Transferência a consórcios públicos – despesas diversas	53,87%	339,22	4.070,64
4.4.71	Transferência a consórcios públicos - investimentos	10,10%	63,60	763,20
TOTAL			629,70	7.556,40

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONDER:
- Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
- Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:
- Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;
- Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;
- Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de rateio terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais questões serão resolvidas consoante às disposições do Estatuto Social do CONDER e das normas da Lei Federal n° 11.107/2005,

bem como pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral.

E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 09 de janeiro de 2019.
GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

AQUILES BAMBERG
Prefeito de Tunápolis em Exercício

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nª 15/2019

Publicação Nº 1887026

CONTRATO Nª 15/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa AUTO POSTO PITANGA LTDA, estabelecida na Linha Pitangueira, s/n, interior de Tunápolis, -SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.016/0001-00, neste ato representado pelo PROCURADOR o senhor GERVANE LOCKS, inscrito no CPF sob n° 030.631.919-57, considerado doravante CONTRATADO

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 287/2018, e Pregão Presencial nº 210/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Marca	Preço R$ Unitário	Preço total
04	50.000,00	L	Óleo Diesel Comum, a ser entregue durante o exercício de 2019 nas máquinas a serviço do Município no interior, o óleo diesel deverá ser transportado pelo licitante vencedor em veículo apropriado	RODOIL	3,27	163.500,00
05	20.000,00	L	Óleo Diesel S10, a ser entregue durante o exercício de 2019 nas máquinas a serviço do Município no interior, o óleo diesel deverá ser transportado pelo licitante vencedor em veículo apropriado	RODOIL	3,29	65.800,00
						Total geral 229.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O pagamento do combustivel será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante e acompanhadas da ordem de abastecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou máquina.

2.3 O valor do preço unitário do combustível, objeto do presente contrato sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

2.4 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 O contratado deverá entregar o óleo diesel em veiculo apropriado, sempre que solicitado pelo Secretário Municipal dos Transportes e Obras, no horário das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, de segunda a sábado, no interior do Município, as entregas somente poderão ser efetuadas mediante ordem de abastecimento do contratante, constando a quantidade de litros que deverão ser entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente discriminando a quantidade de litros e respectivos valores.

3.2 O CONTRATADO somente poderá executar o objeto deste contrato se a empresa estiver com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

3.3 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.4 Os combustíveis deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora.

3.5 A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis descritos neste contrato, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.6 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente contrato e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os combustíveis contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 287/2018 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.7 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os combustíveis acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO.

6.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2018, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
7.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
7.1.2. Por acordo entre as partes;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência.
8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
8.1.3. Declaração de inidoneidade;
8.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 tres) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 02 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA	AUTO POSTO PITANGA LTDA .
PREFEITO MUNICIPAL	GERVANE LOCKS.
CONTRATANTE	PROCURADOR
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 1887012

Contrato nº 08/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa PEDRO HECK, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 25.062.568-0001-68, estabelecida na Linha Fátima, interior do Município de Tunápolis-SC, representada pelo sócio administrador Sr.Pedro Heck, considerado doravante CONTRADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, . no Processo Licitatório nº 276/2018 e Credenciamento 10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1	900	h	Prestação de Serviço de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis, compreendendo as seguintes atividades: Promover a regência dos Corais, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, apresentações públicas, desenvolvimento de técnica vocal, escolha do repertório, planejamento das aulas juntamente com os corais, organizando partituras, pastas para os ensaios, cifras e letras das músicas e cantos, para o ano de 2019.	40,00	36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecer serviços de regência de Coral, Técnica vocal, tecladista, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, desenvolvimento de técnica vocal, organização partituras, cifras e letras das músicas e cantos. Fornecer teclado e assessórios (suporte, fonte, cabos, etc.); Executar os serviços obedecendo às especificações e as condições gerais e especificas estabelecida deste contrato, bem como as instruções fornecidas pela Secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes. Promover a regência dos Corais, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, apresentações públicas, desenvolvimento de técnica vocal, escolha do repertório, planejamento das aulas juntamente com os corais, organizando partituras, pastas para os ensaios, cifras e letras das músicas e cantos.Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização de ensaios e eventos organizados pela Secretária Municipal da Educação,Cultura e Esportes. Ser assíduo aos ensaios e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela Cultura deste Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e pressa anuência da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste. Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos,-contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município de Tunápolis se dispõe a pagar o valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) por hora, mensalmente de acordo com o relatório dos serviços executados pelo Maestro, devidamente verificados, aceitos e assinado pela secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando--se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (106) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAL

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela contratada em serviço e que estejam relacionados com a execução deste. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o edital e seus anexos. Permitir o acesso da contratada às suas dependências para a execução dos serviços. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas,atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços a contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município de Tunápolis, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em 02 de janeiro de 2019 e vigorará até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 02 de janeiro de 2019.

Renato Paulata
PREEFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEDRO HECK
Sócio administrador
CPF 141.944.149-34
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO 14/2019

Publicação Nº 1887024

CONTRATO 14/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 287/2018, e Pregão Presencial nº 210/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unit R$	Valor Tora R$
02	40.000,00	L	Óleo Diesel S10	CHARRUA	3,27	130.800,00
03	34.000,00	L	Gasolina Comum	CHARRUA	4,18	142.120,00
						Total Geral R$272.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O pagamento do combustível do presente contrato será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante e acompanhadas da ordem de abastecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou máquina.

2.3 O valor do preço unitário do combustível, objeto do presente contrato sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

2.4 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – Os COMBUSTIVEIS deverão ser fornecidos ao Município, em bomba de abastecimento habilitada, no horário das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, de segunda a sábado, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de TUNÁPOLIS, diretamente no reservatório dos veículos, máquinas ou equipamentos durante todo o ano de 2018, mediante ordem de abastecimento do contratante, a qual mencionará o veículo ou máquina a ser abastecida e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo/máquina abastecida, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo. Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo operador/motorista do veículo abastecido

3.1.1 Somente poderão fornecer combustíveis as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

3.2 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3 Os combustíveis deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis descritos neste contrato, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente contrato e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos

padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os combustíveis contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 287/2018 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.7 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os combustíveis acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO.

6.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2018, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
7.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
7.1.2. Por acordo entre as partes;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência.
8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
8.1.3. Declaração de inidoneidade;
8.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 tres) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 02 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA	Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME.
PREFEITO MUNICIPAL	Ivo Engler- sócio administrador.
CONTRATANTE	Sócio Administrador
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 13/2019

Publicação Nº 1887022

CONTRATO Nº 13/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 287/2018, e Pregão Presencial nº 210/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	MARCA	Preço R$ Unitário	PREÇO TOTAL
01	158.000,00	L	Óleo Diesel Comum	CIAPETRO	3,25	513.500,00
06	1.500,00	L	Etanol combustível comum	CIAPETRO	3,50	5.250,00
			TOTAL GERAL			518.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 – O pagamento do combustível do presente contrato será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem os litros abastecidos deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante e acompanhadas da ordem de abastecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo ou máquina.

2.3 O valor do preço unitário do objeto do presente contrato sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao proponente vencedor do presente certame, devendo este apresentar as notas fiscais da compra dos combustíveis toda vez que haja alteração nos preços dos combustíveis mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora. Na hipótese de o Governo Federal promover diminuição no preço dos combustíveis, o mesmo desconto será aplicado aos preços do objeto do presente contrato.

2.4 Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – Os COMBUSTIVEIS deverão ser fornecidos ao Município, em bomba de abastecimento habilitada, no horário das 6:00 (seis) às 19:00 (dezenove) horas, de segunda a sábado, em bomba de abastecimento devidamente habilitada de acordo com a legislação pertinente, localizada no perímetro urbano do Município de TUNÁPOLIS, diretamente no reservatório dos veículos, máquinas ou equipamentos durante todo

o ano de 2019, mediante ordem de abastecimento do contratante, a qual mencionará o veículo ou máquina a ser abastecida e a quantidade de litros a serem entregues, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo/máquina abastecida, a quantidade de litros e respectivos valores, bem como a quilometragem ou horas do mesmo. Para cada abastecimento deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo operador/motorista do veículo abastecido.

3.1.1- Somente poderão abastecer a frota dos veículos as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

3.2 Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

3.3 Os combustíveis deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer os combustíveis descritos neste contrato, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo setor municipal competente.

3.5 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente contrato e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os combustíveis contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 287/2018 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Fornecer os combustíveis de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

4.7 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os combustíveis acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO.

6.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2018, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
7.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
7.1.2. Por acordo entre as partes;
7.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– PENALIDADES

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
8.1.3. Declaração de inidoneidade;
8.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA - FORO COMPETENTE

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 tres) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 02 de janeiro de 2019.

Renato Paulata	Auto Posto Canarinho Ltda.
Prefeito Municipal	Canisio Thomas
CONTRATANTE	Sócio Administrador
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 17/2019

Publicação Nº 1887032

CONTRATO Nº 17/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 284/2018, e Pregão Presencial nº 209/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, DA POLICIA CIVIL E MILITAR.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço total R$
01	140,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos LEVES.	31,50	4.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 O Município se propõe a pagar R$ 31,50(trinta e um reais e cinquenta centavos) para lavagem de VEÍCULOS LEVES, conforme clausula primeira deste contrato.

2.2 – O pagamento será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.3 Somente serão pagas as notas fiscais se a empresa estiver com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº

8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

2.4 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for solicitado pela Secretaria Responsável pelo veículo a ser lavado. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas na clausula primeira deste contrato.

3.2 A empresa somente poderá executar os serviços de lavagem se estiver com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

3.3 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 284/2018 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do serviço (lavagem), a fim de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (3,7,12,27,28,,116,132,143,174,183,198) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
8.1.2. Por acordo entre as partes;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.
9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;
9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Tunápolis,SC., 02 de Janeiro de 2019.
RENATO PAULATA Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME.
Prefeito Municipal Ivo Engler- sócio administrador.
CONTRATANTE Sócio Administrador
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº16/2019

Publicação Nº 1887028

CONTRATO nº16/2019
CONTRATANTE: Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 – Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 284/2018, e Pregão Presencial nº 209/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA LAVAGEM DE VEICULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, DA POLICIA CIVIL E MILITAR.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço R$ Unitário	Preço R$ TOTAL
02	80,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa de veículos tipo "VAN" "AMBULÂNCIA".POSTO CANARINHO	42,00	3.360,00
03	90,00	UNI	Serviço para Lavagem interna (A lavagem interna compreende limpeza dos tapetes, bancos, painel, porta malas) e externa DE ÔNIBUS. POSTO CANARINHO	53,00	4.770,00

			TOTAL GERAL		8.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 O Município pagará o valor de R$ 42.00(quarenta e) pelo item 2 e R$ 90,00 (noventa reais) pelo item 3, por lavagem, conforme consta na clausula primeira deste contrato.

2.2 – O pagamento da presente licitação será efetivado em até 8 (oito) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

2.3 A emissão das NOTAS FISCAIS devem estar acompanhadas da autorização de fornecimento autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer o veículo.

2.4 Somente serão pagas as notas fiscais se a empresa estiver com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

3.1 – Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento devidamente habilitado, estabelecido no município de Tunápolis, devendo ocorrer no dia em que o mesmo for solicitado pela Secretaria Responsável pelo veículo a ser lavado. As lavagens deverão ser feitas conforme descritas nos itens na clausula primeira deste contrato.

3.2 A empresa somente poderá executar os serviços de lavagem se estiver com a regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII). Deverão ser encaminhadas as seguintes Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT. As CND's poderão ser enviadas para um dos e-mails: compras@tunapolis.sc.gov.br; compras3@tunapolis.sc.gov.br; contabil@tunapolis.sc.gov.br, acompanhadas da nota fiscal.

3.3 – As lavagens só poderão ser efetuadas mediante ordem do contratante, a qual mencionará o veículo a ser lavado, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a lavagem, discriminando o veículo. Para cada lavagem deverá ser emitida uma nota fiscal, a qual deverá ser assinada pelo motorista do veículo lavado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1 O CONTRATADO obriga-se a PRESTAR OS SERVIÇOS (lavagem) contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 284/2018 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

4.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

4.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Prefeitura Municipal isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

4.4 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas neste contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

4.6 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a execução do serviço (lavagem), a fim de comprovar o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 O Município obriga-se adquirir os serviços acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (3,7,12,27,28,,116,132,143,174,183,198) do Município de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO.

7.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente. As quantidades estimadas são para o ano de 2018, sendo que para os anos seguintes poderá haver variações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
81.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
8.1.2. Por acordo entre as partes;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência.
9.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
9.1.3. Declaração de inidoneidade;
9.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC., 02 de Janeiro de 2019.

RENATO PAULATA	Auto Posto Canarinho Ltda.
Prefeito Municipal em exercício	Canisio Thomas
CONTRATANTE	Sócio Administrador
	CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Publicação Nº 1887046

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, CEP 89.840-000, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra. Silvana Fátima Vidi Zanella, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Castilho, nº 111, centro, CEP 89.898-000, no Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.351/18 de 02/04/2018, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 do Município de Tunápolis: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 003/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO - Para a execução do objeto deste contrato o CONTRATANTE repassará mensalmente ao Consórcio a importância de R$ 23.400,00 (Vinte três mil e quatrocentos reais), durante o exercício de 2019, com parcelas iguais de R$ 1.950,00(Um mil novecentos e cinquenta reais) a partir do mês de janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:
85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71.41, correspondente a R$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71.41, correspondente a R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO DÉBITO: Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os

recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.
CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2019, e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, 04 de janeiro de 2019.

CONSÓCIO – CVC	MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Sr. Carlos Alberto Tozzo	Sr. Renato Paulata
Presidente	Prefeito Municipal

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL Nº 02/2019

Publicação Nº 1887000

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL nº 02/2019

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. EDGAR PREIS, inscrito no CPF nº 760.385.489-04, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.643.997, residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 3.850 m² (três mil, oitocentos e cinqüenta metros quadrados), da área total de 38.304,00 m² (trinta e oito mil, trezentos e quatro metros quadrados), localizada em Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 14.182.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO; Pela locação o município pagará o valor de R$ 2.784,36 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) sendo este pago mensalmente no valor de R$ 232,03 (duzentos e trinta e dois reais e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde à variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2019 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (198) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 02 de janeiro de 2019.
RENATO PAULATA EDGAR PREIS
Prefeito Municipal Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF:009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL Nº 06/2019

Publicação Nº 1887008

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL nº 06/2019

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JOÃO CARLOS DE BRITO, inscrito no CPF nº 691.043.289-49, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.457.3388, residente e domiciliado na Linha Pitangueira, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 700 m² (setecentos metros quadrados), da área total de 140.900,00 m² (cento e quarenta mil e novecentos metros quadrados), localizada em Linha Felipe Pitangueira, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 3.630.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 506,28 (quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), sendo este pago mensalmente no valor de R$ 42,19 (quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrentes do exercício financeiro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2019 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (198) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 02 de janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS DE BRITO
Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF:009.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL Nº 24/2019

Publicação Nº 1887052

CONTRATO DE LOCACAO DE IMOVEL nº 24/2019

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE , e de outro lado a Sra. Liria Gossler, inscrita no CPF nº 000.110.129-35, portadora da cédula de identidade n 13/R-3.457.795, residente e domiciliado na Avenida Cerro Largo, nesta cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente LOCADORA, celebram o presente contrato de locação de imóvel, nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação em conformidade com o que preceitua o art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes e solicitamos a locação do imóvel de acordo com o laudo de avaliação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de uma sala comercial de 132 m², existente no Prédio construído na Avenida Cerro Largo, nº 586, neste Município de Tunápolis – SC, registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob a matrícula nº 6.461;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Que a finalidade da presente locação, é a ocupação das instalações da Creche berçário (0-1ano) .

PARÁGRAFO SEGUNDO – As instalações e equipamentos anexados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - O preço do aluguel ora avençado é de R$ é de R$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais) mensais, o pagamento será até o dia 12 do mês subseqüente, através de deposito bancário, sendo que as despesas da energia elétrica da sala comercial deverão ser transferidas e

liquidadas pela Contratante. O valor total do contrato será de 12.180,00(Doze mil cento e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula não sofrerão reajuste durante o período estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de Janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos limites de Lei 8.666/93, havendo interesse da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Município, interesse na prorrogação, comunicará a Proprietária com antecedência de no mínimo 30 dias antes do término do Contrato, para a assinatura do respectivo termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo prorrogação os valores ora avençados serão reajustados pelo IGPM ou pelo que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DA LOCADORA: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – responsabilizar-se pelo pagamento impostos incidentes sobre imóvel objeto desta locação;

III – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
IV – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte da Proprietária, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (72), do Município de Tunápolis do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 09 de janeiro de 2019.
AQUILES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

LIRIA GOSSLER RECKTENVALD
Locadora

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019

Publicação Nº 1887040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLISE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

A Prefeitura Municipal de Tunápolis com sede Rua João Castilho n.111 - CEP 89.898-000, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.486.198.0001-52, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, CONTRATANTE, e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – Epagri, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com personalidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia SC 386, KM 3,Linha Cruzinhas,CEP 89900-000,São Miguel do Oeste/SC, sob a forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.052.191/0004-05, e Inscrição Estadual nº 250.556.782 denominada simplesmente Epagri com sede na Rodovia Admar Gonzaga 1347 – Itacorubi, em Florianópolis/SC, neste ato representada em consonância com o "Caput" do Art. 38, parágrafo único, do Estatuto Social da Epagri, por JONAS MARCELO RAMON inscrito no sob o nº CPF 025.023.189-12, e portador da Carteira de Identidade nº 2.945.283/ SSP-SC, Gerente da Regional da Epagri de São Miguel do Oeste inscrita no CNPJ sob o nº 83.052.191/0025-30, com endereço à Rua Santos Dumont, Nº134, Sala 402, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, apresentando origem na negociação e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de São Miguel do Oeste e Dispensa de Licitação nº 21/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Epagri para o MUNICÍPIO, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES da Epagri
São obrigações da Epagri
1. Disponibilizar pessoal 2 (dois) técnicos especializados em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do

Plano anual de trabalho – PAT;
2. Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no PAT do ano em curso, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
3. Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no PAT;
4. Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no MUNICÍPIO;
5. Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao PAT no MUNICÍPIO;
6. Implementar os trabalhos de interesse do MUNICÍPIO e os que lhe couberem no PAT;
7. Participar de reuniões quando solicitadas pelo MUNICÍPIO;
8. Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do MUNICÍPIO
1. Repassar para CONTRATADA o valor ajustado na conformidade da Cláusula Quinta, referente a prestação dos serviços objeto do presente instrumento de contrato,
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
3. Promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
4. Supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
5. Proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com os resultados obtidos;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DOS SERVIÇOS
Para execução dos serviços, o prazo de vigência terá início na data de 04 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.
Em caso de prorrogação, os valores contratados serão corrigidos de acordo com o IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O MUNICÍPIO pagará para a Epagri pelos serviços prestados de Assistência Técnica e Extensão Rural, o valor total de R$ 34.356,00(trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais) pagos em 12(doze) parcelas, no valor de R$ 2.863,00(dois mil oitocentos e sessenta e três reais) que serão pagas até o último dia útil de cada mês, mediante a apresentação Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondentes, emitida pela Epagri - Gerência Regional de São Miguel do Oeste dentro do mês do vencimento da parcela e relatório discriminando os serviços prestados no período.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos bancários será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo único: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS
As despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a prestação dos serviços do objeto aqui ajustado, correrão por conta da Epagri.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (116) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do de ano de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE
A Epagri prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
Parágrafo Único: A Epagri se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou por qualquer das partes caso ocorra descumprimento de cláusula ou condição na execução do presente contrato, cabendo multa pela parte que der motivo o equivalente a 01 (uma) parcela do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inadimplência de quaisquer das parcelas, o CONTRATADO estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto das Licitações Públicas, Lei 8.666/93.
Parágrafo Único: Pelo descumprimento do pagamento de quaisquer das parcelas discriminadas na Cláusula Quinta ajustada neste instrumento, a CONTRATADA inviabilizará a emissão da CND - Certidão Negativa de Débito, até que a situação de inadimplência seja restabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Tunápolis, SC., 04 de janeiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

JONAS MARCELO RAMON
Gerente Regional da EPAGRI SMO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Pedro Baumgratz
Secretário Municipal da Agricultura
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Lílian Gruber
CPF: 028.193.729-02

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2019

Publicação Nº 1887034

CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2019

De um lado o CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, com sede na Rua Almirante Tamandaré, n° 221, na cidade de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC e de outro lado o Município de Tunápolis com sede na Rua João Castilho nº111 CNPJ nº 78.486.198.0001-52 integrante do Consórcio, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC firma o presente Contrato de Rateio com o objetivo de repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/SUASA/POA para o exercício financeiro de 2019.
Este contrato terá como base legal a artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal n° 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de Consórcio Públicos, Lei Municipal de ratificação do Consórcio Público e Contrato de Programa, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse do custeio administrativo mensal para manutenção do Consórcio, bem como as despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o SISBI/SUASA/POA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO "in loco" ou na sede do Consad, conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO pagará ao CONSÓRCIO o valor total de R$ 29.113,56 (vinte nove mil cento e treze reais e cinquanta e seis centavos), com o seguinte desdobramento:

Rubrica 3.1.71.70.01	Rubrica 3.3.71.70.01	Rubrica 4.4. 71.	Total Geral
23.848,80	4.964,76	300,00	29.113,56

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O valor contratual previsto será pago em 12 (doze) parcelas mensalmente no valor de R$ 2.426,13 (dois mil quatrocentos e vinte seis reais e treze centavos), até o trigésimo dia de cada mês em que os serviços forem prestados, mediante pagamento de boleto bancário emitido pelo Consórcio, implicando na imediata suspensão dos serviços em caso de inadimplência por parte do MUNICÍPIO.

§ 1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária do Município, dotações: 122,123,124 do ano de 2019.

§ 2º Poderá ser excluído do consórcio público, o ente consorciado que não consignar em sua Lei Orçamentária ou créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, sendo que a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do CONSÓRCIO:
a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante toda prestação dos serviços;
b) Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços contratados;
c) Orientar as Secretarias Municipais de Administração e Secretarias da Agricultura em relação aos procedimentos adotados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Efetuar mensalmente o repasse dos recursos financeiros, nos valores e condições firmadas;
b) Acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;
c) Definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deste contrato será regrada conforme Comunicação feita pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina e será procedida da seguinte forma:
1) A prestação de contas do consórcio deve ser regrada pelo contrato de rateio. Portanto devem constar no contrato, firmado entre o consórcio e os consorciados, os procedimentos a serem observados na prestação de contas;
2) A prestação de contas deve conter as informações necessárias à elaboração dos demonstrativos fiscais elencados do art. 11 da Portaria STN Nº 72/2012 (gastos com pessoal, saúde e educação);
3) Os entes consorciados, bem como os órgãos de controle, devem ter acesso aos comprovantes de liquidação das despesas, ou seja, da realização dos serviços ou entrega dos materiais, conforme regras expressas no contrato de rateio. Tais comprovações não necessariamente precisam constar na prestação de contas.
4) Para a prestação de contas será emitido relatórios contábeis bimestralmente do ente consorciado e enviado, por meio eletrônico em papel, para acompanhamento dos entes, quando houver dúvidas caberá ao ente solicitar por escrito explicações sobre qualquer situação realizada pelo consorcio, sendo que toda a documentação estará disponível para qualquer momento o ente fazer a conferência pessoalmente no Consórcio.
5) O Consórcio fará segmento como prestação de contas geral o cumprimento da instrução Normativa 20/2015 do tribunal de contas, com envio bimestral do e-Sfinge.
6) Todos os dados do consórcio, estarão disponíveis no portal de transparência no sitio eletrônico do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES E RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato está sujeito a alteração dos valores por meio de termo aditivo quando o Município apresentar mais demanda de prestação de

serviço.
A rescisão de contrato, ou alteração de cláusulas, que venham a diminuir valores do contrato durante o ano corrente, somente poderá ocorrer quando:
- For realizado pedido formal por escrito do Prefeito do ente consorciado justificando sua solicitação, e este pedido passar pela avaliação e aprovação por reunião da diretoria do consórcio.
- Caso não seja aprovado pela diretoria, o mesmo não poderá ser rescindido, ficando o ente com obrigação do pagamento ou acumulação de dívida até que quite os valores pendentes.
- A diretoria terá o poder de não acatar alterações de valores, quando ficar comprovado que a diminuição ou rescisão total impactar no fechamento de contas anual, podendo assim ocorrer um déficit orçamentário, pois considera-se que todo o orçamento e contratações, do consórcio foram feitos baseados em valores contratados, e que o não repasse dos mesmo causarão inconformidades orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Tunápolis,SC., 02 de janeiro de 2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS
Presidente do CONSAD

PEDRO BAUMGRATZ
Fiscal do Contrato
CPF: 384.288.819-87

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping
CPF:009.815.549-03

Sheila InêsBieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 01/2019

Publicação Nº 1886997

CONTRATO nº 01/2019

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. BENÍCIO BAUMGRATZ, inscrito no CPF nº 800.313.159-68, portador da cédula de identidade nº 13/R-2.941.871, residente e domiciliado na Linha Felipe Schmidt na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro nas disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 7000 m² (setecentos metros quadrados), localizada em Linha Felipe Schmidt, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 11.567.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 5.062,56 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), sendo este pago mensalmente no valor de R$ 421,88 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde à variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2019 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (198) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 02 de Janeiro de 2019.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

BENÍCIO BAUMGRATZ
Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF:009.815.549-03

Sheila InêsBieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 03/2019

Publicação Nº 1887003

CONTRATO nº 03/2019

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. INOCÊNCIO HECK, inscrito no CPF nº 675.263.499-87, portador da cédula de identidade nº 13/R-1.419.602, residente e domiciliado na Linha Pitangueira, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 8.000 m² (oito mil metros quadrados), da área total de 150.000 m² (cento e cinqüenta mil metros quadrados), localizada em Linha Pitangueira, Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR registrada no registro de imóveis de Itapiranga, sob a matrícula nº 829.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 5.785,56 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos) sendo este pago mensalmente no valor de R$ 482,13 (quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2019 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:

I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (198) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 02 de janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

INOCÊNCIO HECK
Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 099.815.549-03

Sheila Inês Bieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1887004

CONTRATO nº 04/2019

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. JOÃO GUIDO KERKHOFF, inscrito no CPF nº 313.778.409-30, portador da cédula de identidade nº 1.858.435, residente e domiciliado na Rodovia SC 496, Bairro Progresso, na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente LOCADOR, celebram o presente contrato de locação de imóvel para abastecimento do sistema de água do Município, com fulcro disposições do Art. 24, inc. X da Lei de Licitações - Lei 8666/93, especialmente pela Lei Municipal nº 1.182/2014 de 26 de junho de 2014 e nas condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de parte ideal de uma área de terra com 22.500 m² (vinte dois mil e quinhentos reais), localizada na Rodovia SC 496,S/N, Bairro Progresso do Município de Tunápolis, de propriedade do LOCADOR.

§ 1º O imóvel de que trata esta cláusula permite ao Município a captação de água de fontes existentes nesta propriedade, o acesso com máquinas e equipamentos necessários para a instalação e bombeamento da água, para ser utilizado para o sistema de abastecimento de água do Município.

§ 2º As instalações e equipamentos instalados ao imóvel pelo Município, em virtude da ocupação a que se destina a presente locação

reverterão à Municipalidade após o término do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pela locação o município pagará o valor de R$ 16.272,36 (dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo este pago mensalmente no valor de R$ 1.356,03 (um mil trezentos e cinqüenta e seis reais e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores estabelecidos nesta cláusula sofrerão reajuste anualmente pelo mesmo índice usado pelo setor de tributos do Município, que corresponde a variação do IGPM do período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência até o dia 31/12/2019 iniciando-se da data da assinatura do presente contrato, podendo estender-se até que o Município necessitar do presente imóvel para o sistema de abastecimento de água.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Além de efetuar os pagamentos na forma e prazos aqui avençados, o MUNICÍPIO deverá zelar o imóvel locado, devolvendo-o nas mesmas condições em que o mesmo foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO LOCADOR: Além do fiel cumprimento das demais cláusulas deste contrato, obriga-se o Locador:
I – ressalvar o presente contrato em caso de venda do imóvel ora locado;
II – abster-se de qualquer ato ou atitude que possa interferir no bom uso do imóvel pelo Locatário;
III – garantir, ao Município, já na assinatura do presente contrato, a posse da área locada, livre de qualquer embaraço.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: O descumprimento, por parte do Proprietário, de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação de multa de dez por cento do valor total avençado, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (198) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - Elegem de comum acordo o FORO da Comarca de Itapiranga – SC., para dirimir questões inerentes ao presente contrato.

Estando juntos e acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que sejam alcançadas as finalidades colimadas.

Tunápolis, SC, aos 02 de janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

JOÃO GUIDO KERKHOFF
Locador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF: 009.815.549-03

Sheila InêsBieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 07/2019

Publicação Nº 1887009

CONTRATO Nº 07/2019
Pelo presente instrumento de contrato o Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua PARA 50, Itoupava Seca, no município de Blumenau - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n 81.322.141/0001-22 doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato para a Contratação de laboratório especializado para realização de analises de água de amostras coletadas na estação de tratamento de água ao consumo humano, em atendimento a portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a Contratação de laboratório especializado para realização de analises de água de amostras coletadas na estação de tratamento de água ao consumo humano, em atendimento a portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN	PREVISÃO DE CUSTOS

1	Análises de Cianobactérias da água	LABB	Und.	24	166,40	3.993,60
3	Análises de Clorofila-a da água	LABB	Und.	60	94,53	5.671,80
5	Análises de Gosto e Odor da água	LABB	Und.	7	24,90	174,30
6	Analises de água de amostra coletada na estação de tratamento de água destinadas ao consumo humano, atendendo as exigências e relação de exames contidos na portaria nº 2.914/ms/2011, conforme anexos que é parte integrante deste edital (essa analise deverá ser abordar analises de substancias inorgânicas,	LABB	Und.	5	2.573,00	12.865,00
	TOTAL GERAL					22.704,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -
2.1–Os laudos contendo os resultados das análises deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua João Castilho n.111, Centro deste Município, devendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município e encaminhamento das amostras.

2.2-A contratada deverá efetuar todas as análises das amostras de água enviadas, levando em conta todos os parâmetros de qualidade de água obrigatórios e estabelecidos pela Portaria 2.914/MS/2011, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e a legislação pertinente.
2.3–A contratada será responsável pelo fornecimento das embalagens a serem utilizadas para armazenar as amostras da água.
2.4-As amostras das análises serão coletadas pelos técnicos do Município, porem o laboratório vencedor será responsável pela retirada do material coletado no mesmo dia da coleta no município de Tunápolis. Os dias das coletas serão informados ao laboratório vencedor com antecedência pelo setor do SAMAE deste Município.
2.5 O Setor do SAMAE deste Município, comunicará com antecedência a data da coleta e data limite para retirada do material coletado, sendo que todas as despesas com transporte, deslocamento, impostos e outros que surgirem serão de responsabilidade do laboratório vencedor.
2.6-A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.
2.7–Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
2.8 Somente será emitido Autorização de fornecimento se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :
3.1 Somente serão pagas as notas fiscais se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
3.1 –Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL dos laudos das análises e efetiva apresentação da nota fiscal, de acordo com a tabela constante com quantidades, e valores constante na clausula primeira deste contrato . A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS
O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (189) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, do ano de 2018.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.
A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;

d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será efetuada pelo responsável do SAMAE.
A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.
As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 203/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis,SC., 02 de janeiro de 2019.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

LAB. BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP
ALMIRIA DA ROSA BECKHAUSER DE BARROS CONTRATANTE SÓCIO GERENTE
CPF: 342.228.809-06
CONTRADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Karine Epping
CPF:009.815.549-03

Sheila InêsBieger
CPF:020.226.259-60

CONTRATO Nº 09/2019

Publicação Nº 1887013

CONTRATO Nº 09/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua João Castilho, 111, inscrito no CNPJ sob nº. 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro, a Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 85.217.628/00001-04, sito a Rod Artur Deiss, SCT 283, nº454, Bairro Industrial, na cidade de Mondaí/SC, neste ato devidamente representado pelo senhor presidente senhor RAFAEL EDMUNDO PORTO, devidamente inscrito no CPF sob o número 634.721.559-49 doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços na execução/fornecimento dos serviços sócioassistenciais - de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mencionados no presente edital e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, com os valores constantes no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços socioassistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados para 03 (três) vagas, visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, pertencentes ao Município de Tunápolis, encaminhadas pelo Fundo Municipal de Infância e Adolescência e Conselho Tutelar do Município, por meio da Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Itapiranga, Estado de Santa Catarina.	12	R$ 8.370,00	R$ 100.400,00
	Total geral			100.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.
b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.
c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
O Município pagará a Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu o valor de R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais) mensais, que serão depositados em conta corrente até o último dia útil de cada mês em que os serviços forem prestados. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização de serviços na execução/fornecimento dos serviços Socioassistenciais, emitidas pelo Fundo Municipal de Infância e Adolescência do Município de Tunápolis;
b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à instituição financeira na qual mantenha conta corrente, mensalmente, até o até o trigésimo dia de cada mês em que os serviços forem prestados.
c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação de Recibo personalizado, Fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá ser apresentado ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência do Município de Tunápolis, até o segundo (2º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias, devendo ser apresentado ainda os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

1. – As certidões negativas de débito do FGTS e INSS, vigentes a época da emissão da Fatura e/ou Notas Fiscais e/ou no ato do pagamento da despesa.
2. – Relação dos menores atendidos no mês;
3. – Comprovação do pagamento do INSS e FGTS do mês anterior a competência;
4. – Cópia da SEFIP com Relação de Empregados.

d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;

Parágrafo Único - Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO.

A CREDENCIANTE através do Conselho Tutelar do Município exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE.
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias a CREDENCIANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Tunápolis, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:
a) - Advertência;
b) - Multa;
c) - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
a) - 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
b) - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
c) - 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:
a) - Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
b) - Pelo atraso injustificado na realização dos serviços socioassistenciais, será cobrada multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial,

caso a CREDENCIADA:
1. - Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
2. - Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
3. - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
4. - Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
5. - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (181) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Itapiranga para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Tunápolis, SC, 02 de janeiro de 2019.

Renato Paulata T erra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA
RAFAEL EDMUNDO PORTO
CPF : 634.721.559-49
Presidente

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 10/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1887014

CONTRATO Nº 10/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa TUNÁPOLIS INSEMINAÇÕES LTDA -ME, com sede na Rua São Luiz nº 63,Bairro Colina, no Município de Tunapolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 27.821.475/0001-03, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, -SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento nº 12/2018, e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR EMPRESA HABILITADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Contratação do serviço de inseminação artificial deve ser executado por: inseminador com certificado de curso de inseminação artificial, empresa com sede no município de Tunápolis, com telefone residencial ou celular, que vai servir de meio de comunicação entre os Produtores Rurais solicitantes do serviço de inseminação e a empresa cadastrada; ter a disposição veículo/Motocicleta com plenas condições de uso para se deslocar até as propriedades rurais dos agricultores solicitantes do serviço. Para a execução do serviço de inseminação deve ser proprietário dos seguintes equipamentos e Materiais: botijão de inseminação em plenas condições de uso; aplicador universal; bainhas descartáveis; cortador de palheta; papel higienizador descartáveis; descongelador de sêmen; termômetro; pinça; luvas descartáveis e bloco de inseminação. O sêmen que será usado neste serviço será adquirido pelo Município de Tunápolis. A celebração do contrato fica condicionada à aprovação, pelos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura, do equipamento (botijão de conservação) e dos materiais destinados à execução do serviço: pinça metálica, vareta para medir o nível de nitrogênio, cortador de palheta, termômetro, aplicador, e demais materiais utilizados na inseminação, com exceção do sêmen e as Luvas e bainhas.
A execução dos serviços, será de forma continuada, com disponibilidade do CREDENCIADO, independente de dia e horário, sempre que houver solicitação que se fará através de contato por telefone ou outro meio, sendo que o profissional deverá atender o chamado dentro de máximo até 5 horas após comunicado. O produtor rural deverá entrar em contato diretamente com o prestador cadastrado, nos números de telefone por ele fornecido. O Insenimador deverá preencher em bloco especifico após a inseminação, para posterior prestação de contas, onde deverá constar, nome do inseminador, data da inseminação, nome do produtor, localidade, e descrever a procedência do sêmem utilizado, esses comprovantes deverão ser entregues mensalmente na Secretaria Municipal da Agricultura. O semem será fornecido pelo Município de acordo com a Lei 1233/2015 de 19 de agosto de 2015, bem como as Luvas e bainhas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1 - A remuneração dos serviços prestados pelas empresas credenciadas deverá ser realizado pelo produtor Rural diretamente para o Insenimador, após a execução do serviço, sendo o preço máximo estipulado de R$ 17,00(dezessete reais). O valor de R$ 17,00(dezessete reais) será por uma aplicação de inseminação efetivamente prestada, e 1(um) retorno se necessário for. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, contidas no objeto contratado, de maneira a atender as demandas e necessidades do Município assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços,obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. A CONTRATADA assume responsabilidade pela prestação do serviço descrito no objeto, bem como por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros. A CONTRATADA é responsável em formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas dela decorrentes na execução do presente termo, tais como: sociais, tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. Como também responsabiliza-se por eventuais substituição de pessoas que se fizerem necessário. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento do sêmem em botijão adequadamente manejado.A CONTRATADA será responsável pelo descongelamento da palheta em recipiente descongelador a uma temperatura de 35° C,aferido por termômetro, por 30 segundos, bem como pelo encaixe da palheta em bainha descartável, uma por animal, acoplada em aplicador universal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento dos mesmos, mediante Termo próprio ou meio substitutivo que oferte comprovante a CONTRATADA;
b) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
c) efetuar o recebimento dos serviços através de servidor de sua indicação, fornecendo comprovante a CONTRATADA;
d) efetuar o pagamento ajustado;
e) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
f) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31.12.2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 02 de janeiro de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
Contratante

TUNÁPOLIS INSEMINAÇÕES LTDA -ME,
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Pedro Baumgratz
Fiscal do Contrato
CPF: 384.288.819-87
Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 11/2019

Publicação Nº 1887018

CONTRATO Nº 11/2019

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução imediata, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua João Castilho, 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado a SICOOB CREDITAPIRANGA-COOPERATIVA DE CRÉDITOS DE LIVRA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAPIRANGA, estabelecida na Rua do Comércio, 248, Centro na cidade e Município de Itapiranga, inscrita no CNPJ sob n. 78.483.310/00001-00, representada neste ato pelo Diretor Administrativo Sr. Norberto Lengert, brasileiro, portador do CPF n. 990.942.239-53 residente e domiciliado na cidade e Município de Itapiranga, e doravante denominado credenciada, resolvem celebrar o TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de CREDENCIAMENTO Nº. 15/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PROCEDER A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente termo de credenciamento terá vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

O Município de Tunápolis fica isento de quaisquer ônus ou encargos para a execução dos serviços prestados pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA.

O Município de Tunápolis se compromete em fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto, os equipamentos deverão devidamente registrados e etiquetados no patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Constituem obrigações da Contratada executar os serviços objeto deste contrato, obedecidas as seguintes condições:
a) Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
b) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.
c) A contratada efetuará o crédito referente às guias recebidas em conta bancária da Prefeitura a ser indicada pelo Município de Tunápolis.
d) A contratada deverá disponibilizar aos contribuintes do Município a opção de débito automático de faturas de consumo de água e esgoto.
- Prazos:
e) - Os arquivos com registros do movimento da arrecadação de receitas tributárias e não tributárias deverão ser colocados a disposição do Município (Setor de Tributos e Saneamento) no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:
a) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
b) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
d) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Rescisão Contratual;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
d Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES
A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIBERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCIÇÃO
O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao PROCESSO Nº 286/2018 E AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2018 para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis(SC), 02 de Janeiro de 2019.

SICOOB CREDITAPIRANGA
Renato Paulata Norberto Lengert
PREFEITO MUNICIPAL — Diretor Administrativo
Contratante — Contratado

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

NELCINA MARIA DECKER
FISCAL DESTE CONTRATO
CPF:438.611.720-20.

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff — Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 — CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 12/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1887020

CONTRATO Nº 12/2019 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, O Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA-ME estabelecida na Linha Central, sem número, da Cidade de Cunha Porã/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 16.838.956/00001-05 doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE", em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 15/2018 e de conformidade para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar EMPRESAS PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA "RECOLHE, de acordo com Lei Municipal nº 1343/2017 de 21 de dezembro de 2017.

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Contratação de empresas para executar o serviço de coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos, visando o desenvolvimento do programa "recolhe", incluindo o fornecimento de materiais e serviços em todo o território do Município de Tunápolis	unid	200,00	100,00	20.000,00
Total Geral					20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A empresa credenciada deverá realizar os SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS para os quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor do produtor, deverá efetuar a retirada da carcaça do bovino
morto diariamente através de um roteiro previamente definido após a solicitação do PRODUTOR RURAL, de segunda à sábado sob pena de motivo justo para a rescisão contratual. As solicitações feitas pelo produtor após a passagem diária do caminhão de recolha, ficam para o dia seguinte ou para segunda feira quando a solicitação acontecer no sábado após a passagem do caminhão de recolha. Deverá a empresa contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pelo município ou da comissão designada para tal, se assim o município o achar necessário, deverá ainda de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal da Agricultura a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. A empresa deverá ter comprovação de que possui veículo devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado, comprovação de que a licitante possui Entreposto devidamente credenciado e autorizado pela Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC para realização do objeto licitado. Declaração do credenciado, indicando o Responsável Técnico pela execução dos serviços, informando o tipo de vínculo que o profissional possui na empresa, bem como indicando seu número de registro junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV/SC,declaração do credenciado, indicando o local de destinação final das carcaças coletadas,comprovação de Licença Ambiental junto a FATMA do Entreposto e do Caminhão. O prazo do contrato será contado a partir da homologação do processo e seu término previsto para 31 de MARÇO de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O Município pagará pela prestação de serviço objeto deste credenciamento o valor de R$ 100,00(cem reais) por carcaça, correspondentes as quantidades fornecidas, e conforme Lei Municipal 1343/2017 de 21/12/2017.

4.2. O Município, efetuará o pagamento mensalmente, até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, CNPJ 78.486.198.0001-52, com todos os dados bancários para efetuar o deposito.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município -, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de

encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (121) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA
A Secretaria Municipal da agricultura deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, bem como cobrar o relatório dos serviços(carcaça) recolhidos. O Município deverá arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços, implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que,

ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. O Municipal de Tunápolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município através da Secretaria Municipal da agricultura deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas, bem como cobrar o relatório dos serviços(carcaça) recolhidos. O Município deverá arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. O Municipal de Tunápolis, através da Secretaria Municipal da Agricultura reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até dia 31/03/2019 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis,SC.,02 de janeiro de 2019

RENATO PAULATA	TRANSP. E COLETA PREVIATTI LTDA-ME
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO/CREDENCIADO
CONTRATANTE	

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Pedro Baumgratz
Fiscal do Contrato
CPF: 384.288.819-87

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1887037

CONTRATO Nº 19/2019
São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/SC, entidade de direito público,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.486.198-0001-52, sediado na Rua João Castilho nº 111,centro, Tunapolis/SC, aqui neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, e do outro lado a empresa EXCLUSIVAÇÃO EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA –ME, estabelecida na Rua da Matriz, 181, centro, no Município de Itapiranga-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.654.067-0001-14 neste ato devidamente representada pela Sócia administradora Sra ELAINE SCHUCK RAMBO, inscrita no CPF sob n° 353.223.140-91, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E EQUIPE PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SEGUE;

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtd	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	120	h	Ministrar curso de capacitação de professores e equipe pedagógica da rede municipal deste município. Elaboração e redação do documento norteador do município.	130,00	15.600,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1 A formação será realizada no inicio do ano letivo de 2019, no recesso das aulas em julho, e as demais datas serão definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
2.2 Local para contato: Secretaria Municipal de Educação estabelecida na Rua João Castilho nº 111, Centro do Município de Tunápolis/SC, telefone (49) 36321122, com a Secretaria da Educação.
2.3 A capacitação se realizará no auditório municipal, localizado na Rua João Castilho nº 111, Centro do Município de Tunápolis/SC, para aproximadamente 60 pessoas.

2.4 A contratante terá o prazo de 5(cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento para dar inicio aos trabalhos exigidos no objeto deste edital.
2.5 Somente serão emitidas autorizações de fornecimento para a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
2.6 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do serviço prestado, sendo suma responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.
2.7 Todas as despesas relacionadas com a realização e entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R$ 15.600,00(quinze mil e seiscentos reais)correspondente ao preço ofertado e as quantidades especificadas na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

3.1.1 Somente serão pagas as notas para a empresa se estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
3.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 10 (dez) dias, após execução do objeto deste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de relatório das atividades desenvolvidas, devidamente assinado e autorizado para pagamento pela secretária municipal da educação, o valor da nota fiscal será depositado em conta corrente indicada pela contratada.

3.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste

3.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência até 31/12/2019 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULASCOMPLEMENTARES

5.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade homologada em 02 de janeiro de 2019.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (43,59,75) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do exercício financeiro de 2019.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

a). É responsabilidade de a CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
b) – Fornecer os o material do curso, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize um curso de má qualidade;
c) - A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados;
d) - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO poderá cancelar as Ordens de Serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ónus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.
II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e acompanhar, pela equipe técnica do da educação a completa
execução do objeto deste contrato.

c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISAO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA DECIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERACOES

11.1 Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido

pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC, 02 de janeiro de 2019.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXCLUSIVAÇÃO EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LTDA –ME
ELAINE SCHUCK RAMBO- CPF sob n° 353.223.140-91
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683.

ANGELITA STULP BOURSCHEIDT
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas: _____ _____
Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 21/2019

Publicação Nº 1887042

CONTRATO Nº 21/2019
Pelo presente instrumento de contrato o Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. João Marques Vieira, 440, Centro no Município de Fraiburgo - SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.096.0001-69, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar a Contratação de laboratório especializado para realização de analises de água de amostras coletadas na estação de tratamento de água ao consumo humano, em atendimento a portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a Contratação de laboratório especializado para realização de analises de água de amostras coletadas na estação de tratamento de água ao consumo humano, em atendimento a portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO	
					Unitário R$	Global R$
2	Análises de Escherichia coli da água	Terranalise	und.	302	36,50	11.023,00
4	Análises de Coliformes Totais da água	Terranalise	und.	232	37,50	8.700,00
	TOTAL					19.723,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -
2.1–Os laudos contendo os resultados das análises deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua João Castilho n.111, Centro deste Município, devendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município e encaminhamento das amostras.

2.2-A contratada deverá efetuar todas as análises das amostras de água enviadas, levando em conta todos os parâmetros de qualidade de água obrigatórios e estabelecidos pela Portaria 2.914/MS/2011, obedecendo rigorosamente às normas técnicas e a legislação pertinente.
2.3–A contratada será responsável pelo fornecimento das embalagens a serem utilizadas para armazenar as amostras da água.
2.4-As amostras das análises serão coletadas pelos técnicos do Município, porem o laboratório vencedor será responsável pela retirada do material coletado no mesmo dia da coleta no município de Tunápolis. Os dias das coletas serão informados ao laboratório vencedor com antecedência pelo setor do SAMAE deste Município.

2.5 O Setor do SAMAE deste Município, comunicará com antecedência a data da coleta e data limite para retirada do material coletado, sendo que todas as despesas com transporte, deslocamento, impostos e outros que surgirem serão de responsabilidade do laboratório vencedor.
2.6-A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada.
2.7–Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
2.8 Somente será emitido Autorização de fornecimento se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :
3.1 Somente serão pagas as notas fiscais se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
3.1 –Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados, conforme tabela constante na clausula primeira deste contrato, EM ATE 10 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL dos laudos das análises e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS
O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (189) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, do ano de 2019.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento do pessoal para prestação dos serviços.
A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por servidores desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.
CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços ou pela prestação dos serviços que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização será efetuada pelo responsável do SAMAE.

A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados.

As reclamações entre a contratada e a fiscalização serão feitas mediante ofício protocolado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 2º - A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula nona deste contrato.
§ 3º - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21/6/93, suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 203/2018, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Tunápolis,SC., 07 de janeiro de 2019.

Renato Paulata	TERRANALISES LABORATORIO DE
PREFEITO MUNICIPAL	ANALISES AMBIENTAIS Contratante Contrato

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Maria Fernanda Rodriguez Hierro
Eng Sanitarista e Ambiental
Fiscal deste Contrato

Testemunhas: _____ _____

Cleverson Inácio Kerkhoff	Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34	CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 26/2019

Publicação Nº 1887057

CONTRATO Nº 26/2019

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.771/0001-00, estabelecido na BR 282, KM 637, Linha Nossa Senhora Aparecida S/N, Interior do Município de São Miguel do Oeste – SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Alexandre Lazzarotto-ME sócio proprietário devidamente inscrito no CPF Nº 060.732.099-08,considerado doravante CONTRATADO.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Monitorde JIU-JITSUpara Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009 Termo de Referencia constante no Anexo I, de

acordo com a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

Item	Qtde horas	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Hora	Valor Total
02	550,00	h	Monitoria na oficina de JIU-JITSU, com execução semanal durante o período de fevereiro a dezembro de 2018. Com carga horária de 10 horas aproximadamente	64,00	35.200,00
			TOTAL GERAL		35.200,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Município pagará o valor de R$ 37,00(Trinta e sete reais) por hora, sendo que ovalor total deste contrato é de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais) correspondente aos preços oferecidos e as quantidades especificadas na proposta declarada vencedora, sendo o mesmo fixo e irreajustável nos termos da legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 Somente serão pagas as notas se a empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
3.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 8 (oito) dias, após execução do objeto desta licitação, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
3.3 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5 Os valores mencionados neste CONTRATO não sofrerão reajuste
3.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGENCIA DO CONTRATO
A CONTRATADA deverá prestar os serviços, de acordo com a solicitação e programação(CRONOGRAMA)da equipe técnica do CRAS, nos locais a serem indicados pelas mesmas, em conformidade com as especificações constantes no anexo "I" neste Edital e contrato.
A CONTRATDA terá que executar os serviços contratados conforme o programa e cronograma da equipe técnica do CRAS, o qual poderá sofrer alterações durante o exercício de 2019, bem como o deslocamento até o local onde as aulas deverão ser executadas, gastos com alimentação, e demais despesas inerentes serão por conta e risco do contratado.
Somente serão emitidas autorizações de fornecimento se empresa que estiver com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).
O presente contrato terá vigência até 31/12/2019 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, item II da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULASCOMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade homologada em

CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (174,175,176,177) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do exercício financeiro de 2019.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécie para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
f) assumir os riscos inerentes às atividades;
g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.
i) Executar o serviço em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

II - DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:
a) - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
b) - Fiscalizar e acompanhar, pela equipe técnica do CRAS a completa
execução do objeto deste contrato.
c) - efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (art. 158 inciso I – CF/88).

CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital, para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão ou outras falhas por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato, com a conseqüente rescisão deste instrumento.Além da multa supra relacionada, ao município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpelar a Contratada civil ou penalmente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Itapiranga/SC, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de Tunapolis, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Tunápolis,SC, 09 de janeiro 2019.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME,
CONTRATADO
ALEXANDRE LAZZAROTTO
sócio administrador
CPF Nº 060.732.099-08

Alcides LuisHofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLEONICE D.YESS
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS

FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº. 25/2019 REF O CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1887055

CONTRATO Nº. 25/2019 REF O CREDENCIAMENTO

O Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. Aquiles Bamberg, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1850418 e inscrito no CPF sob n° 760.393.159-20, residente e domiciliado na Rua Afonso Rodrigues, no Município de Tunápolis/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC, entidade beneficente de assistência social, constituída conforme prevê a Resolução nº 24 de 21 de setembro de 2000, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564.-0001/81, com sede a Rua Antonio Bib Mussi, 473, Centro, na cidade de Florianópolis-SC, doravante designado simplesmente credenciada, resolvem firmar o presente termo de credenciamento, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de instituições, sem fins lucrativos, que atuam como agentes de integração, para intermediação de estágios junto aos estabelecimentos de ensino público ou privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
b) Obter da Unidade Concedente a identificação e características das oportunidades de estágio e sobre os respectivos Programas de Atividades a serem oferecidos;
c) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino para emissão do Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
d) Encaminhar à Unidade Concedente do Estágio os estudantes cadastrados e interessados na(s) oportunidade(s);
e) Providenciar toda documentação referente ao estágio e encaminhar a negociação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;
f) Assessorar a Instituição de Ensino, quando acordado, em sua sistemática de acompanhamento e avaliação do Programa do Estágio;
g) Notificar à Unidade Concedente do Estágio, qualquer irregularidade informada pela Instituição de Ensino constatada no Programa do Estágio e/ou na situação escolar dos estagiários;
h) Efetuar o pagamento da Bolsa-Auxílio mensal ao estagiário no máximo até 5 (cinco) dias após a confirmação da transferência dos respectivos valores pela Unidade Concedente do Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;

c) Designar um supervisor, de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
d) Manter em favor do estagiário, Seguro Contra Acidentes Pessoais no valor de mercado, podendo ser apólice coletiva, encaminhada em conjunto com a credenciada;
e) Entregar ao estagiário, por ocasião de seu desligamento, um Termo de Realização do Estágio, contendo a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho;
f) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
h) Formalizar as oportunidades de estágio com as Instituições de Ensino, adequando suas condições às exigências da legislação com assessoria do CREDENCIADO nos limites do Art. 5 da Lei 11.788/08;
i) Receber os estudantes encaminhados mantendo entendimentos sobre as condições de realização de estágio, informando ao CREDENCIADO os nomes dos selecionados para o estágio;
j) Informar mensalmente ao CREDENCIADO a freqüência dos estagiários;
k) Transferir ao CREDENCIADO, mensalmente, os valores correspondentes para aplicação exclusiva na concessão da Bolsa-Auxílio aos estagiários da Unidade Concedente;

l) Informar ao CREDENCIADO, por meio do Termo de Rescisão do Estágio, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer Termo de Compromisso do Estágio - TCE;
m) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso e Plano de Atividades do Estágio;
n) Reduzir, pela metade, a jornada de estágio, durante o período de provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino;
o) somente permitir que o estudante inicie o estágio quando o termo de compromisso e plano de atividades do estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

O Município concederá ao CREDENCIADO uma contribuição institucional no valor de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.
§ 1º - O valor descrito no caput desta cláusula será atualizado no mês de Novembro da cada ano, em regime de competência, pela variação do Índice Geral de Preços do

Mercado – IGPM (FGV) verificado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ou outro que venha a substituí-lo;

7.3 O Município se propõe a pagar os seguintes valores para os estagiários conforme segue abaixo:

Nível Superior	4 horas – 20 horas semanais – R$ 617,25
Nível Superior	6 horas – 30 horas semanais – R$ 925,85

7.3.1 Os valores constantes no item 7.3 serão atualizado no período e índice de indexador utilizado para o reajuste salarial dos servidores públicos.

7.4 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente ao departamento em que o estagiário for alocado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO vigorará até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, ou rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de (30) trinta dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Tunápolis – SC, 09 de Janeiro de 2019.

AQUILES BAMBERG
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

CIEE-SC
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Elias C. de Souza
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO DE COMPRA N°.: 15/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2019

Publicação Nº 1886974

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 15/2019
Pregão Presencial n°: 08/2019
Data Emissão: 25/01/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por LOTE

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 15/2019, do tipo Menor Preço Unitário por LOTE, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 08 de FEVEREIRO de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios utilizados no curso de culinária e servidos como lanche na execução do Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executados pelo CRAS deste Município, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 8h30min do dia 08 de FEVEREIRO de 2019.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em exercíco

PROCESSO DE COMPRA N°.: 16/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2019

Publicação Nº 1886988

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO N º 1111
89.899.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 16/2019
Pregão Presencial n°: 09/2019
Data Emissão: 25/01/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por ITEM

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 16/2019, do tipo Menor Preço Unitário por ITEM, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho nº 111 - SC, CEP 89.898-000, até às 10h do dia 08 de FEVEREIRO de 2019, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos das mais diversas faixas etárias, executados pelo CRAS deste Município, de acordo com os quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 10h do dia 08 de FEVEREIRO de 2019.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tunapolis.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3632-1122 ou pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.

AQUILES BAMBERG
Prefeito Municipal em exercíco

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 22/2019

Publicação Nº 1886869

PORTARIA Nº 022/19, de 21 de Janeiro de 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E DOCUMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância e designa os Servidores Juir Antônio Rovaris, Josiane Patel Biz Tomaz e Priscila Tramontin Bianchini, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, destinada a avaliar a regularidade da Notificação nº. 3948/2018/SOPRE-SC/SECOV-SC/SUEST-SC-FUNASA.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 21 de janeiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

BALANÇO CONSOLIDADO 2018

Publicação Nº 1886870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receitas Correntes	41.558.925,97	DESPESAS CORRENTES	31.233.569,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.916.937,12	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.998.929,98
Contribuições	681.644,78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.234.639,14
Receita Patrimonial	256.267,72		
Receita de Serviços	996,83		
Transferências Correntes	34.546.778,86		
Outras Receitas Correntes	1.156.300,66		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.669.437,70		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CC	-4.669.437,70		
		SUPERAVIT	5.655.919,15
TOTAL	36.889.488,27	TOTAL	36.889.488,27
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	5.655.919,15		
Receitas de Capital	9.266.892,16	DESPESAS DE CAPITAL	10.054.686,32
Operações de Crédito	787.864,68	INVESTIMENTOS	9.014.928,84
Alienação de Bens	81.900,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.039.757,48
Transferências de Capital	8.397.127,48		
		SUPERAVIT	4.868.124,99
TOTAL	46.156.380,43	TOTAL	46.156.380,43

Resumo

RECEITAS CORRENTES	36.889.488,27	DESPESAS CORRENTES	31.233.569,12
RECEITAS DE CAPITAL	9.266.892,16	DESPESAS DE CAPITAL	10.054.686,32
		SUPERAVIT	4.868.124,99
TOTAL	46.156.380,43	TOTAL	46.156.380,43

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

TURVO , 23/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	57.015.300,00	50.825.818,13	-6.189.481,87
Receitas Correntes	50.730.300,00	41.558.925,97	-9.171.374,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.465.000,00	4.916.937,12	451.937,12
Impostos	2.970.000,00	3.805.944,71	835.944,71
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.000,00	452.678,99	322.678,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	130.000,00	452.678,99	322.678,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	130.000,00	452.678,99	322.678,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	130.000,00	452.678,99	322.678,99
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - R	32.500,00	113.169,78	80.669,78
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - R	19.500,00	67.901,87	48.401,87
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - R	78.000,00	271.607,34	193.607,34
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.840.000,00	3.353.265,72	513.265,72
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.340.000,00	1.743.589,03	403.589,03
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.100.000,00	1.431.066,70	331.066,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.000.000,00	1.153.753,71	153.753,71
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principa	250.000,00	288.438,42	38.438,42
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principa	150.000,00	173.062,40	23.062,40
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principa	600.000,00	692.252,89	92.252,89
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ati	100.000,00	277.312,99	177.312,99
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	25.000,00	69.327,60	44.327,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	15.000,00	41.594,83	26.594,83
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	60.000,00	166.390,56	106.390,56
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direito	240.000,00	312.522,33	72.522,33
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direi	240.000,00	312.522,33	72.522,33
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir	60.000,00	78.130,58	18.130,58
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir	36.000,00	46.878,32	10.878,32
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir	144.000,00	187.513,43	43.513,43
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.500.000,00	1.609.676,69	109.676,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00	1.609.676,69	109.676,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.500.000,00	1.609.676,69	109.676,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Or	375.000,00	402.418,55	27.418,55
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Sa	225.000,00	241.450,28	16.450,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Or	900.000,00	965.807,86	65.807,86
Taxas	1.100.000,00	1.107.543,27	7.543,27
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.100.000,00	1.107.543,27	7.543,27
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.107.543,27	7.543,27
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.100.000,00	1.107.543,27	7.543,27
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.100.000,00	1.107.543,27	7.543,27
Contribuição de Melhoria	395.000,00	3.449,14	-391.550,86
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	395.000,00	3.449,14	-391.550,86
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	395.000,00	3.449,14	-391.550,86
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementare	395.000,00	3.449,14	-391.550,86
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementa	395.000,00	3.449,14	-391.550,86
Contribuições	805.000,00	681.644,78	-123.355,22
Contribuições Sociais	305.000,00	35.705,06	-269.294,94
Outras Contribuições Sociais	305.000,00	35.705,06	-269.294,94
Outras Contribuições Sociais	305.000,00	35.705,06	-269.294,94
Outras Contribuições Sociais - Principal	305.000,00	35.705,06	-269.294,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	645.939,72	145.939,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	645.939,72	145.939,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Princ	500.000,00	645.939,72	145.939,72
Receita Patrimonial	100.000,00	256.267,72	156.267,72
Valores Mobiliários	100.000,00	256.267,72	156.267,72
Juros e Correções Monetárias	100.000,00	256.267,72	156.267,72
Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	256.267,72	156.267,72

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	148.808,07	48.808,07
Remuneracao de Depositos Bancarios FR 24	0,00	100.762,59	100.762,59
Remuneracao de Depositos Bancarios FR 60 PNAE	0,00	584,77	584,77
Remuneracao de Depositos Bancarios FR 61 PNATE	0,00	97,39	97,39
Remuneracao de Depositos Bancarios FR 18 FUNDEB 60	0,00	6.014,90	6.014,90
Receita Industrial	50.000,00	0,00	-50.000,00
Receita Industrial	50.000,00	0,00	-50.000,00
Receita Industrial - Principal	50.000,00	0,00	-50.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	996,83	-9.003,17
Outros Serviços	10.000,00	996,83	-9.003,17
Outros Serviços	10.000,00	996,83	-9.003,17
Outros Serviços	10.000,00	996,83	-9.003,17
Outros Serviços - Principal	10.000,00	996,83	-9.003,17
Transferências Correntes	44.192.700,00	34.546.778,86	-9.645.921,14
Transferências da União e de suas Entidades	20.709.700,00	14.192.117,08	-6.517.582,92
Transferências da União - Específica E/M	20.709.700,00	14.192.117,08	-6.517.582,92
Participação na Receita da União	17.024.700,00	9.960.671,51	-7.064.028,49
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.000.000,00	9.102.453,76	-6.897.546,24
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	16.000.000,00	9.102.453,76	-6.897.546,24
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	4.000.000,00	2.275.613,46	-1.724.386,54
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	2.400.000,00	1.365.368,09	-1.034.631,91
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	9.600.000,00	5.461.472,21	-4.138.527,79
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregu	500.000,00	404.275,37	-95.724,63
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entre	500.000,00	404.275,37	-95.724,63
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entreg	404.700,00	394.432,32	-10.267,68
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entre	404.700,00	394.432,32	-10.267,68
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	32.870,68	12.870,68
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princip	20.000,00	32.870,68	12.870,68
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	5.000,00	8.217,73	3.217,73
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	3.000,00	4.930,59	1.930,59
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	12.000,00	19.722,36	7.722,36
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	26.639,38	-73.360,62
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	100.000,00	26.639,38	-73.360,62
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recurso	280.000,00	169.891,13	-110.108,87
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00	18.286,08	-11.713,92
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFE	30.000,00	18.286,08	-11.713,92
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	150.000,00	151.605,05	1.605,05
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	150.000,00	151.605,05	1.605,05
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela E	100.000,00	0,00	-100.000,00
Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repass	2.000.000,00	2.925.365,89	925.365,89
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repa	2.000.000,00	2.925.365,89	925.365,89
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Re	2.000.000,00	2.925.365,89	925.365,89
Transferência de Recursos do SUS - PAB FIXO Repasses Fun	524.000,00	1.964.461,02	1.440.461,02
Transferência de Recursos do SUS - Psf Repasses Fundo a Fu	500.000,00	429.065,70	-70.934,30
Transferência de Recursos do SUS - VIG SANITARIA Repasse	16.000,00	32.810,62	16.810,62
Transferência de Recursos do SUS - FARMACIA BASICA Repa	80.000,00	52.936,01	-27.063,99
Transferência de Recursos do SUS - EPIDEMIOLOGIA Repass	40.000,00	2.286,93	-37.713,07
Transferência de Recursos do SUS - PACS Repasses Fundo a	540.000,00	278.801,95	-261.198,05
Transferência de Recursos do SUS - SAUDE BUCAL Repasse	75.000,00	13.125,00	-61.875,00
Transferência de Recursos do SUS - SAMU Repasses Fundo a	225.000,00	151.878,66	-73.121,34
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	350.000,00	247.734,72	-102.265,28
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	350.000,00	247.734,72	-102.265,28
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Socia	350.000,00	247.734,72	-102.265,28
Transferências de Recursos do FNAS - API - Principal	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Recursos do FNAS - PAC - Principal	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Recursos do FNAS - PETI - Principal	20.000,00	0,00	-20.000,00
Transferências de Recursos do FNAS - BOLSA IGD SUAS - Pr	50.000,00	28.360,04	-21.639,96
Transferências de Recursos do FNAS - CRAS PISO BASICO -	200.000,00	129.000,00	-71.000,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Transferências de Recursos do FNAS - OUTROS REC - Princi	50.000,00	79.938,00	29.938,00
Transferências de Recursos do FNAS - PPPD - Principal	10.000,00	10.436,68	436,68
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	955.000,00	849.536,79	-105.463,21
Transferências do Salário-Educação	600.000,00	568.233,58	-31.766,42
Transferências do Salário-Educação - Principal	600.000,00	568.233,58	-31.766,42
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dire	5.000,00	1.755,38	-3.244,62
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Di	5.000,00	1.755,38	-3.244,62
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de /	250.000,00	200.972,49	-49.027,51
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d	250.000,00	200.972,49	-49.027,51
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de /	100.000,00	78.575,34	-21.424,66
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d	100.000,00	78.575,34	-21.424,66
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100.000,00	38.917,04	-61.082,96
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	100.000,00	38.917,04	-61.082,96
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - I	100.000,00	38.917,04	-61.082,96
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	25.000,00	9.729,32	-15.270,68
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	15.000,00	5.837,52	-9.162,48
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	60.000,00	23.350,20	-36.649,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.538.000,00	14.391.205,96	-2.146.794,04
Transferências dos Estados - Específica E/M	16.538.000,00	14.391.205,96	-2.146.794,04
Participação na Receita dos Estados	16.138.000,00	14.172.959,98	-1.965.040,02
Cota-Parte do ICMS	13.888.000,00	12.108.930,68	-1.779.069,32
Cota-Parte do ICMS - Principal	13.888.000,00	12.108.930,68	-1.779.069,32
Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	3.472.000,00	3.270.102,45	-201.897,55
Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	2.083.200,00	1.767.765,78	-315.434,22
Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	8.332.800,00	7.071.062,45	-1.261.737,55
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.876.268,20	-123.731,80
Cota-Parte do IPVA - Principal	2.000.000,00	1.876.268,20	-123.731,80
Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	500.000,00	469.067,35	-30.932,65
Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	300.000,00	281.440,27	-18.559,73
Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	1.200.000,00	1.125.760,58	-74.239,42
Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	187.761,10	-62.238,90
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	187.761,10	-62.238,90
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	62.500,00	46.940,32	-15.559,68
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec.Saude	37.500,00	28.164,19	-9.335,81
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	150.000,00	112.656,59	-37.343,41
Outras Transferências dos Estados	400.000,00	218.245,98	-181.754,02
Outras Transferências dos Estados	400.000,00	218.245,98	-181.754,02
Outras Transferências dos Estados - Principal	400.000,00	218.245,98	-181.754,02
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.945.000,00	5.963.455,82	-981.544,18
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	6.945.000,00	5.963.455,82	-981.544,18
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimen	6.945.000,00	5.963.455,82	-981.544,18
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvime	6.945.000,00	5.963.455,82	-981.544,18
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvir	6.945.000,00	5.963.455,82	-981.544,18
Transferências de Recursos do FUNDEB 40% - Principal	825.000,00	2.385.382,34	1.560.382,34
Transferências de Recursos do FUNDEB 60% - Principal	6.120.000,00	3.578.073,48	-2.541.926,52
Outras Receitas Correntes	1.107.600,00	1.156.300,66	48.700,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	229.697,17	129.697,17
Multas Previstas em Legislação Específica	100.000,00	229.697,17	129.697,17
Multas Previstas em Legislação Policia Militar	30.000,00	76.133,80	46.133,80
Multas Previstas em Legislação Policia Civil	30.000,00	74.043,46	44.043,46
Multas Previstas em Legislação Prefeitura	40.000,00	79.519,91	39.519,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	31.817,75	-68.182,25
Restituições	100.000,00	31.817,75	-68.182,25
Outras Restituições	100.000,00	31.817,75	-68.182,25
Outras Restituições	100.000,00	31.817,75	-68.182,25
Outras Restituições - Principal	100.000,00	31.817,75	-68.182,25
Demais Receitas Correntes	907.600,00	894.785,74	-12.814,26
Outras Receitas	907.600,00	894.785,74	-12.814,26
Outras Receitas - Primárias	907.600,00	894.785,74	-12.814,26

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
Outras Receitas - Primárias - Principal	657.600,00	838.679,37	181.079,37
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	150.000,00	56.106,37	-93.893,63
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	0,00	-100.000,00
Receitas de Capital	6.285.000,00	9.266.892,16	2.981.892,16
Operações de Crédito	1.000.000,00	787.864,68	-212.135,32
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	787.864,68	-212.135,32
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	787.864,68	-212.135,32
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	787.864,68	-212.135,32
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.000.000,00	787.864,68	-212.135,32
Alienação de Bens	200.000,00	81.900,00	-118.100,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	81.900,00	-18.100,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	81.900,00	-18.100,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	81.900,00	-18.100,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	81.900,00	-18.100,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	-100.000,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências de Capital	5.085.000,00	8.397.127,48	3.312.127,48
Transferências da União e de suas Entidades	4.275.000,00	4.736.472,66	461.472,66
Transferências da União	4.275.000,00	4.736.472,66	461.472,66
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.275.000,00	4.736.472,66	461.472,66
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde	300.000,00	105.000,00	-195.000,00
Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúc	300.000,00	105.000,00	-195.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Edu	400.000,00	20.570,77	-379.429,23
Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de E	400.000,00	20.570,77	-379.429,23
Outras Transferências de Convênios da União	3.575.000,00	4.610.901,89	1.035.901,89
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.575.000,00	4.610.901,89	1.035.901,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	810.000,00	3.660.654,82	2.850.654,82
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	810.000,00	3.660.654,82	2.850.654,82
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de sua	810.000,00	3.660.654,82	2.850.654,82
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	150.000,00	0,00	-150.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	660.000,00	3.660.654,82	3.000.654,82
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	660.000,00	3.660.654,82	3.000.654,82
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS AN	-6.451.600,00	-4.669.437,70	1.782.162,30
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.451.600,00	-4.669.437,70	1.782.162,30
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-6.451.600,00	-4.669.437,70	1.782.162,30
(R)Transferências da União e de suas Entidades	-3.224.000,00	-1.834.845,70	1.389.154,30
(R)Transferências da União - Específica E/M	-3.224.000,00	-1.834.845,70	1.389.154,30
(R)Participação na Receita da União	-3.204.000,00	-1.827.062,34	1.376.937,66
(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.200.000,00	-1.820.490,45	1.379.509,55
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	-3.200.000,00	-1.820.490,45	1.379.509,55
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-4.000,00	-6.571,89	-2.571,89
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princip	-4.000,00	-6.571,89	-2.571,89
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-20.000,00	-7.783,36	12.216,64
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-20.000,00	-7.783,36	12.216,64
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - I	-20.000,00	-7.783,36	12.216,64
(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-3.227.600,00	-2.834.592,00	393.008,00
(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-3.227.600,00	-2.834.592,00	393.008,00
(R)Participação na Receita dos Estados	-3.227.600,00	-2.834.592,00	393.008,00
(R)Cota-Parte do ICMS	-2.777.600,00	-2.421.786,14	355.813,86
Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.777.600,00	-2.421.786,14	355.813,86

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 5

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
(R)Cota-Parte do IPVA	-400.000,00	-375.253,64	24.746,36
Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-400.000,00	-375.253,64	24.746,36
(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-50.000,00	-37.552,22	12.447,78
Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-50.000,00	-37.552,22	12.447,78
Totais:	50.563.700,00	46.156.380,43	-4.407.319,57

TURVO , 24/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.779.573,00	0,00	10.779.573,00	7.756.944,34	3.022.628,66
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.779.573,00	0,00	10.779.573,00	7.756.944,34	3.022.628,66
1101.10 Saúde	10.779.573,00	0,00	10.779.573,00	7.756.944,34	3.022.628,66
1101.10.301 Atenção Básica	10.779.573,00	0,00	10.779.573,00	7.756.944,34	3.022.628,66
11.01.10.301.0003 CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE	450.000,00	0,00	450.000,00	105.100,27	344.899,73
11.01.10.301.0003.1.052 Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	450.000,00	0,00	450.000,00	105.100,27	344.899,73
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	62,27	149.937,73
4.4.90.00.00.00.00.00.002300 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	105.038,00	194.962,00
11.01.10.301.0046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.329.573,00	0,00	10.329.573,00	7.651.844,07	2.677.728,93
11.01.10.301.0046.2.051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS	10.104.573,00	0,00	10.104.573,00	7.486.765,54	2.617.807,46
3.1.71.00.00.00.00.00.000200 Transf. a Consórcios Públicos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000200 Aplicacoes Diretas	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00	2.549.764,49	235,51
3.1.90.00.00.00.00.00.010212 Aplicacoes Diretas	565.000,00	0,00	565.000,00	562.314,86	2.685,14
3.1.90.00.00.00.00.00.010280 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.010216 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	36.708,61	3.291,39
3.1.90.00.00.00.00.00.010215 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.010210 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	375.474,36	124.525,64
3.3.50.00.00.00.00.00.000200 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.010280 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	159.373,00	0,00	159.373,00	134.373,00	25.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.000200 Transferências a Consórcios Públicos	800.000,00	0,00	800.000,00	676.162,35	123.837,65
3.3.90.00.00.00.00.00.000200 Aplicacoes Diretas	2.774.700,00	0,00	2.774.700,00	1.264.773,33	1.509.926,67
3.3.90.00.00.00.00.00.010211 Aplicacoes Diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	53.995,00	21.005,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010280 Aplicacoes Diretas	1.789.500,00	0,00	1.789.500,00	1.224.294,80	565.205,20
3.3.90.00.00.00.00.00.010213 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	498,84	79.501,16
3.3.90.00.00.00.00.00.010216 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.491,00	2.509,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010215 Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000200 Aplicacoes Diretas	125.000,00	0,00	125.000,00	66.425,90	58.574,10
4.4.90.00.00.00.00.00.010280 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	2.749,00	22.251,00
4.4.90.00.00.00.00.00.010216 Aplicacoes Diretas	55.000,00	0,00	55.000,00	36.740,00	18.260,00
11.01.10.301.0046.2.055 Manutenção do SAMU	225.000,00	0,00	225.000,00	165.078,53	59.921,47
3.1.90.00.00.00.00.00.010220 Aplicacoes Diretas	210.000,00	0,00	210.000,00	164.502,03	45.497,97
3.3.90.00.00.00.00.00.010220 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	576,50	9.423,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 2

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.779.573,00	0,00	10.779.573,00	7.756.944,34	3.022.628,66
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.779.573,00	0,00	10.779.573,00	7.756.944,34	3.022.628,66
1101.10 Saúde	10.779.573,00	0,00	10.779.573,00	7.756.944,34	3.022.628,66
1101.10.301 Atenção Básica	10.779.573,00	0,00	10.779.573,00	7.756.944,34	3.022.628,66
11.01.10.301.0046 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.329.573,00	0,00	10.329.573,00	7.651.844,07	2.677.728,93
11.01.10.301.0046.2.055 Manutenção do SAMU	225.000,00	0,00	225.000,00	165.078,53	59.921,47
4.4.90.00.00.00.00.00.010220 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total por Entidade:	10.779.573,00	0,00	10.779.573,00	7.756.944,34	3.022.628,66

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 3

Entidade : PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	305.000,00	0,00	305.000,00	86.733,69	218.266,31
12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS	305.000,00	0,00	305.000,00	86.733,69	218.266,31
1201.10 Saúde	305.000,00	0,00	305.000,00	86.733,69	218.266,31
1201.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	0,00	305.000,00	86.733,69	218.266,31
12.01.10.302.0049 MANUTENÇÃO DO PLAMAS	305.000,00	0,00	305.000,00	86.733,69	218.266,31
12.01.10.302.0049.2.052 Manutenção do Plamas	305.000,00	0,00	305.000,00	86.733,69	218.266,31
3.3.90.00.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	86.733,69	213.266,31
4.4.90.00.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total por Entidade:	305.000,00	0,00	305.000,00	86.733,69	218.266,31

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 GABINETE DO PREFEITO	850.000,00	0,00	850.000,00	384.088,91	465.911,09
02.01 GABINETE DO PREFEITO	850.000,00	0,00	850.000,00	384.088,91	465.911,09
0201.04 Administração	850.000,00	0,00	850.000,00	384.088,91	465.911,09
0201.04.122 Administração Geral	850.000,00	0,00	850.000,00	384.088,91	465.911,09
02.01.04.122.0025 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	600.000,00	0,00	600.000,00	236.612,01	363.387,99
02.01.04.122.0025.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	600.000,00	0,00	600.000,00	236.612,01	363.387,99
3.1.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	235.384,54	14.615,46
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	1.227,47	248.772,53
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02.01.04.122.0045 CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	250.000,00	0,00	250.000,00	147.476,90	102.523,10
02.01.04.122.0045.2.003 Contribuição Fecam e Ibam e Amesc	250.000,00	0,00	250.000,00	147.476,90	102.523,10
3.3.50.00.00.00.00.00.008000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	250.000,00	0,00	250.000,00	147.476,90	102.523,10
03 GABINETE DO VICE-PREFEITO	85.000,00	0,00	85.000,00	84.612,59	387,41
03.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO	85.000,00	0,00	85.000,00	84.612,59	387,41
0301.04 Administração	85.000,00	0,00	85.000,00	84.612,59	387,41
0301.04.122 Administração Geral	85.000,00	0,00	85.000,00	84.612,59	387,41
03.01.04.122.0027 MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	85.000,00	0,00	85.000,00	84.612,59	387,41
03.01.04.122.0027.2.004 Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito	85.000,00	0,00	85.000,00	84.612,59	387,41
3.1.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	84.612,59	387,41
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.870.000,00	35.000,00	4.905.000,00	4.354.307,97	550.692,03
04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.870.000,00	35.000,00	4.905.000,00	4.354.307,97	550.692,03
0401.04 Administração	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00	2.401.379,04	138.620,96
0401.04.122 Administração Geral	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00	2.401.379,04	138.620,96
04.01.04.122.0028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANC	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00	2.401.379,04	138.620,96
04.01.04.122.0028.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00	2.401.379,04	138.620,96
3.1.71.00.00.00.00.00.008000 Transf. a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	1.144.759,43	15.240,57
3.3.50.00.00.00.00.00.008000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	90.000,00	0,00	90.000,00	70.000,00	20.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00.008000 Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	10.000,00	7.742,06	2.257,94
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.154.792,35	45.207,65
4.4.71.00.00.00.00.00.008000 Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 5

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.870.000,00	35.000,00	4.905.000,00	4.354.307,97	550.692,03
04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.870.000,00	35.000,00	4.905.000,00	4.354.307,97	550.692,03
0401.04 Administração	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00	2.401.379,04	138.620,96
0401.04.122 Administração Geral	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00	2.401.379,04	138.620,96
04.01.04.122.0028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANC	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00	2.401.379,04	138.620,96
04.01.04.122.0028.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.540.000,00	0,00	2.540.000,00	2.401.379,04	138.620,96
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	24.085,20	35.914,80
0401.06 Segurança Pública	350.000,00	35.000,00	385.000,00	199.962,20	185.037,80
0401.06.181 Policiamento	200.000,00	35.000,00	235.000,00	167.007,04	67.992,96
04.01.06.181.0026 MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSI	200.000,00	35.000,00	235.000,00	167.007,04	67.992,96
04.01.06.181.0026.2.007 Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito	200.000,00	35.000,00	235.000,00	167.007,04	67.992,96
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	34.301,83	25.698,17
3.3.90.00.00.00.00.00.011400 Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	15.168,50	24.831,50
3.3.90.00.00.00.00.00.016500 Aplicacoes Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	61.246,81	3.753,19
3.3.90.00.00.00.00.00.016600 Aplicacoes Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	31.302,40	3.697,60
4.4.90.00.00.00.00.00.011400 Aplicacoes Diretas	0,00	35.000,00	35.000,00	24.987,50	10.012,50
0401.06.182 Defesa Civil	150.000,00	0,00	150.000,00	32.955,16	117.044,84
04.01.06.182.0056 Manutenção e Funcionamento do Funrebom	150.000,00	0,00	150.000,00	32.955,16	117.044,84
04.01.06.182.0056.2.030 Manutenção e Funcionamento do Funrebom	150.000,00	0,00	150.000,00	32.955,16	117.044,84
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	125.000,00	0,00	125.000,00	32.955,16	92.044,84
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
0401.28 Encargos Especiais	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00	1.752.966,73	227.033,27
0401.28.843 Serviço da Dívida Interna	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00	1.039.757,48	155.242,52
04.01.28.843.0000 OPERACOES ESPECIAIS	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00	1.039.757,48	155.242,52
04.01.28.843.0000.0.001 Resgate da Dívida Interna	1.195.000,00	0,00	1.195.000,00	1.039.757,48	155.242,52
3.2.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	1.135.000,00	0,00	1.135.000,00	1.039.757,48	95.242,52

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 6

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.870.000,00	35.000,00	4.905.000,00	4.354.307,97	550.692,03
04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4.870.000,00	35.000,00	4.905.000,00	4.354.307,97	550.692,03
0401.28 Encargos Especiais	1.980.000,00	0,00	1.980.000,00	1.752.966,73	227.033,27
0401.28.846 Outros Encargos Especiais	785.000,00	0,00	785.000,00	713.209,25	71.790,75
04.01.28.846.0000 OPERACOES ESPECIAIS	785.000,00	0,00	785.000,00	713.209,25	71.790,75
04.01.28.846.0000.0.002 Proventos a Inativos	335.000,00	0,00	335.000,00	330.979,41	4.020,59
3.1.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	335.000,00	0,00	335.000,00	330.979,41	4.020,59
04.01.28.846.0000.0.003 Precatórios Judiciais	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.01.28.846.0000.0.004 Contribuicao ao pasep	400.000,00	0,00	400.000,00	382.229,84	17.770,16
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	382.229,84	17.770,16
05 SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	727.500,00	0,00	727.500,00	195.410,47	532.089,53
05.01 SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO	727.500,00	0,00	727.500,00	195.410,47	532.089,53
0501.22 Indústria	727.500,00	0,00	727.500,00	195.410,47	532.089,53
0501.22.661 Promoção Industrial	377.500,00	0,00	377.500,00	195.410,47	182.089,53
05.01.22.661.0021 MATADOURO PUBLICO	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
05.01.22.661.0021.1.030 Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
05.01.22.661.0029 MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-S	327.500,00	0,00	327.500,00	195.410,47	132.089,53
05.01.22.661.0029.2.006 Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com	327.500,00	0,00	327.500,00	195.410,47	132.089,53
3.1.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	190.000,00	0,00	190.000,00	180.983,87	9.016,13
3.3.50.00.00.00.00.00.008000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	62.500,00	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	11.471,60	38.528,40
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	2.955,00	22.045,00
0501.22.662 Produção Industrial	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
05.01.22.662.0012 INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNIC	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
05.01.22.662.0012.1.031 Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.362.000,00	0,00	20.362.000,00	11.582.863,49	8.779.136,51
06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.362.000,00	0,00	20.362.000,00	11.582.863,49	8.779.136,51
0601.12 Educação	20.362.000,00	0,00	20.362.000,00	11.582.863,49	8.779.136,51
0601.12.306 Alimentação e Nutrição	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	921.146,04	328.853,96
06.01.12.306.0038 AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	921.146,04	328.853,96
06.01.12.306.0038.2.014 Aquisição de Merenda Escolar.	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	921.146,04	328.853,96
3.3.90.00.00.00.00.00.006000 Aplicacoes Diretas	350.000,00	0,00	350.000,00	215.457,45	134.542,55
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	900.000,00	0,00	900.000,00	705.688,59	194.311,41
0601.12.361 Ensino Fundamental	12.574.500,00	0,00	12.574.500,00	7.240.578,43	5.333.921,57
06.01.12.361.0010 ALUNO NA ESCOLA	750.000,00	0,00	750.000,00	101.497,37	648.502,63
06.01.12.361.0010.1.016 Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental	750.000,00	0,00	750.000,00	101.497,37	648.502,63
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	101.497,37	498.502,63
4.4.90.00.00.00.00.00.002200 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06.01.12.361.0034 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.224.500,00	0,00	10.224.500,00	6.404.902,96	3.819.597,04
06.01.12.361.0034.2.010 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	10.224.500,00	0,00	10.224.500,00	6.404.902,96	3.819.597,04
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	631.472,20	368.527,80
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 Aplicacoes Diretas	4.195.000,00	0,00	4.195.000,00	2.963.780,56	1.231.219,44
3.1.90.00.00.00.00.00.001900 Aplicacoes Diretas	1.325.000,00	0,00	1.325.000,00	1.288.347,52	36.652,48
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	2.899.500,00	0,00	2.899.500,00	1.048.985,97	1.850.514,03
3.3.90.00.00.00.00.00.005900 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.416,89	1.583,11
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	468.899,82	331.100,18
06.01.12.361.0035 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	734.178,10	865.821,90
06.01.12.361.0035.2.011 Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	734.178,10	865.821,90
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	270.932,84	229.067,16
3.3.90.00.00.00.00.00.001000 Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	327.368,97	72.631,03
3.3.90.00.00.00.00.00.005800 Aplicacoes Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	57.205,06	542.794,94
3.3.90.00.00.00.00.00.006100 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	78.671,23	21.328,77
0601.12.364 Ensino Superior	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00	1.220.000,00	60.000,00
06.01.12.364.0054 ENSINO SUPERIOR	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00	1.220.000,00	60.000,00
06.01.12.364.0054.2.025 Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00	1.220.000,00	60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 8

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.362.000,00	0,00	20.362.000,00	11.582.863,49	8.779.136,51
06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.362.000,00	0,00	20.362.000,00	11.582.863,49	8.779.136,51
0601.12 Educação	20.362.000,00	0,00	20.362.000,00	11.582.863,49	8.779.136,51
0601.12.364 Ensino Superior	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00	1.220.000,00	60.000,00
06.01.12.364.0054 ENSINO SUPERIOR	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00	1.220.000,00	60.000,00
06.01.12.364.0054.2.025 Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00	1.220.000,00	60.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.008000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.220.000,00	0,00	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0601.12.365 Educação Infantil	4.675.000,00	0,00	4.675.000,00	1.922.934,21	2.752.065,79
06.01.12.365.0010 ALUNO NA ESCOLA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	106.443,06	893.556,94
06.01.12.365.0010.1.017 Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002200 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
06.01.12.365.0010.1.018 Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	500.000,00	0,00	500.000,00	106.443,06	393.556,94
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	82.955,82	217.044,18
4.4.90.00.00.00.00.00.002200 Aplicacoes Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	23.487,24	176.512,76
06.01.12.365.0032 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	2.425.000,00	0,00	2.425.000,00	1.258.343,84	1.166.656,16
06.01.12.365.0032.2.008 Manutenção e Funcionamento de Creches	2.425.000,00	0,00	2.425.000,00	1.258.343,84	1.166.656,16
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	62.272,94	187.727,06
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 Aplicacoes Diretas	1.075.000,00	0,00	1.075.000,00	1.074.690,61	309,39
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	700.000,00	0,00	700.000,00	112.898,53	587.101,47
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	8.481,76	391.518,24
06.01.12.365.0033 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	558.147,31	691.852,69
06.01.12.365.0033.2.009 Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	558.147,31	691.852,69
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	18.506,33	281.493,67
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	497.892,64	2.107,36
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	41.381,34	258.618,66
4.4.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	367,00	149.633,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.362.000,00	0,00	20.362.000,00	11.582.863,49	8.779.136,51
06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20.362.000,00	0,00	20.362.000,00	11.582.863,49	8.779.136,51
0601.12 Educação	20.362.000,00	0,00	20.362.000,00	11.582.863,49	8.779.136,51
0601.12.366 Educação de Jovens e Adultos	500.000,00	0,00	500.000,00	278.204,81	221.795,19
06.01.12.366.0036 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO	500.000,00	0,00	500.000,00	278.204,81	221.795,19
06.01.12.366.0036.2.012 Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo	500.000,00	0,00	500.000,00	278.204,81	221.795,19
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	10.890,36	139.109,64
3.1.90.00.00.00.00.00.001800 Aplicacoes Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	238.342,28	11.657,72
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	28.972,17	71.027,83
0601.12.367 Educação Especial	82.500,00	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
06.01.12.367.0041 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL	82.500,00	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
06.01.12.367.0041.2.017 Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial	82.500,00	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.000100 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	62.500,00	0,00	62.500,00	0,00	62.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.000100 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07 SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	19.500.768,54	0,00	19.500.768,54	12.060.268,95	7.440.499,59
07.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	19.500.768,54	0,00	19.500.768,54	12.060.268,95	7.440.499,59
0701.15 Urbanismo	11.799.063,66	0,00	11.799.063,66	7.170.688,81	4.628.374,85
0701.15.452 Serviços Urbanos	11.799.063,66	0,00	11.799.063,66	7.170.688,81	4.628.374,85
07.01.15.452.0007 VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇA	4.889.000,00	0,00	4.889.000,00	3.477.191,43	1.411.808,57
07.01.15.452.0007.1.004 Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	4.889.000,00	0,00	4.889.000,00	3.477.191,43	1.411.808,57
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 Aplicacoes Diretas	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	2.145.797,05	954.202,95
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	765.000,00	0,00	765.000,00	534.674,70	230.325,30
4.4.90.00.00.00.00.00.011300 Aplicacoes Diretas	1.024.000,00	0,00	1.024.000,00	796.719,68	227.280,32
07.01.15.452.0019 PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
07.01.15.452.0019.1.005 Construção de Abrigos de Passageiros	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
07.01.15.452.0043 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	656.884,18	643.115,82
07.01.15.452.0043.2.018 Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	656.884,18	643.115,82
3.3.90.00.00.00.00.00.001700 Aplicacoes Diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	629.999,23	170.000,77

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	19.500.768,54	0,00	19.500.768,54	12.060.268,95	7.440.499,59
07.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC	19.500.768,54	0,00	19.500.768,54	12.060.268,95	7.440.499,59
0701.15 Urbanismo	11.799.063,66	0,00	11.799.063,66	7.170.688,81	4.628.374,85
0701.15.452 Serviços Urbanos	11.799.063,66	0,00	11.799.063,66	7.170.688,81	4.628.374,85
07.01.15.452.0043 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	656.884,18	643.115,82
07.01.15.452.0043.2.018 Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	656.884,18	643.115,82
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	26.884,95	473.115,05
07.01.15.452.0055 VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLIC	5.490.063,66	0,00	5.490.063,66	3.036.613,20	2.453.450,46
07.01.15.452.0055.1.021 Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	5.490.063,66	0,00	5.490.063,66	3.036.613,20	2.453.450,46
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 Aplicacoes Diretas	4.990.063,66	0,00	4.990.063,66	3.036.341,27	1.953.722,39
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	271,93	499.728,07
0701.17 Saneamento	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	696.264,05	903.735,95
0701.17.512 Saneamento Básico Urbano	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	696.264,05	903.735,95
07.01.17.512.0057 Sistema de Esgotamento Sanitario	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	696.264,05	903.735,95
07.01.17.512.0057.1.032 Sistema de Esgotamento Sanitario	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	696.264,05	903.735,95
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 Aplicacoes Diretas	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	696.264,05	803.735,95
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0701.26 Transporte	6.101.704,88	0,00	6.101.704,88	4.193.316,09	1.908.388,79
0701.26.782 Transporte Rodoviário	6.101.704,88	0,00	6.101.704,88	4.193.316,09	1.908.388,79
07.01.26.782.0044 MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC	6.101.704,88	0,00	6.101.704,88	4.193.316,09	1.908.388,79
07.01.26.782.0044.2.019 Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos	6.101.704,88	0,00	6.101.704,88	4.193.316,09	1.908.388,79
3.1.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	2.190.000,00	0,00	2.190.000,00	2.188.658,92	1.341,08
3.3.90.00.00.00.00.00.001600 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	28.787,54	71.212,46
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	1.664.558,00	835.442,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010600 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	123.039,89	26.960,11
3.3.90.00.00.00.00.00.010700 Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	5.419,49	24.580,51
4.4.90.00.00.00.00.00.002400 Aplicacoes Diretas	631.704,88	0,00	631.704,88	8.715,00	622.989,88
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	174.137,25	325.862,75

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro a Dezembro
Página 11

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.234.500,00	0,00	2.234.500,00	1.065.685,92	1.168.814,08
08.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.234.500,00	0,00	2.234.500,00	1.065.685,92	1.168.814,08
0801 Assistência à Criança e ao Adolescente	2.009.500,00	0,00	2.009.500,00	1.065.685,92	[illegible]
08.01.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	0,00	25.000,00	270,50	[illegible]
08.01.08.243.0048 MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	25.000,00	0,00	25.000,00	270,50	24.729,50
08.01.08.243.0048.2.026 Manutencao Fia e Conselho Tutelar	25.000,00	0,00	25.000,00	270,50	24.729,50
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Dir	[illegible]	[illegible]	25.000,00	270,50	24.729,50
0801.08.244 Assistência Comunitária	[illegible]	0	1.984.500,00	1.065.415,42	919.084,58
08.01.08.244.0004 COMUNIDADE PARTICIPA	0	0	100.000,00	10.000,00	90.000,00
08.01.08.244.0004.2.028 Comunidade Participativa Associações	100.000,00	0,00	100.000,00	10.000,00	90.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.008000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	100.000,00	0,00	100.000,00	10.000,00	90.000,00
08.01.08.244.0017 AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.01.08.244.0017.1.026 Aquisição de Terrenos populares	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
08.01.08.244.0047 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA	1.744.500,00	0,00	1.744.500,00	1.055.415,42	689.084,58
08.01.08.244.0047.2.027 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.744.500,00	0,00	1.744.500,00	1.055.415,42	689.084,58
3.1.71.00.00.00.00.00.008000 Transf. a Consórcios Públicos	169.000,00	0,00	169.000,00	159.970,00	9.030,00
3.1.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	76.391,38	3.608,62
3.1.90.00.00.00.00.00.011200 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	132.852,75	17.147,25
3.3.50.00.00.00.00.00.008000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	200.000,00	0,00	200.000,00	181.250,00	18.750,00
3.3.50.00.00.00.00.00.011000 Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	10.500,00	0,00	10.500,00	10.436,68	63,32
3.3.71.00.00.00.00.00.008000 Transferências a Consórcios Públicos	80.000,00	0,00	80.000,00	76.775,00	3.225,00
3.3.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	302.793,10	497.206,90
3.3.90.00.00.00.00.00.010800 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.010900 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.011100 Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.011200 Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	150.000,00	59.946,51	90.053,49
4.4.71.00.00.00.00.00.008000 Transferências a Consórcios Públicos	55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.008000 Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.011100 Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional
Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
0106 - Fundo Especial do Petroleo	33.089,94
0107 - Outras Transf dec Comp fin Recursos Naturais	15.638,15
0110 - Programa Pessoa Port Def PPD	0,00
0112 - Outras Transf Rec do FNAS	119.740,19
0113 - RECURSOS OUTRAS FONTES - OPER. CREDITOS INTERNAS	0,00
TOTAL	10.199.150,84

TURVO, 24/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUREMA TONIO ROVARIS
Contador CRC SC 16.738/0-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**56.907.577,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.633.179,42
IMPOSTOS	4.522.187,01
TAXAS	1.107.543,27
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.449,14
CONTRIBUIÇÕES	1.520.324,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	35.705,06
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	838.679,37
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	645.939,72
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	996,83
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	996,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	148.808,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	148.808,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	45.448.168,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.290.488,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	39.157.680,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.156.100,53
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	900,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.155.200,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**42.426.818,47**
PESSOAL E ENCARGOS	16.658.943,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.762.024,84
ENCARGOS PATRONAIS	2.896.918,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	254.916,92
APOSENTADORIAS E REFORMAS	254.916,92
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.682.319,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.837.392,39
SERVIÇOS	5.792.748,04
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	52.178,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	232,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	232,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.382.089,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.283.085,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.669.437,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.328.536,58
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.101.030,00
TRIBUTÁRIAS	448.316,64
CONTRIBUIÇÕES	448.316,64
Resultado Patrimonial do Período	**14.480.759,28**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Incorporação de ativo	9.019.194,29
Anulação 8 da liquidação 981.	-14.405,69
Anulação 9 da liquidação 980.	-226,89
Liquidação 12 do empenho 16.	5.899,32
Anulação 12 da liquidação 2179.	-9.837,34
Liquidação 15 do empenho 22.	2.800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Liquidação 16 do empenho 23.	1.400,60
Liquidação 24 do empenho 28.	5.952,00
Liquidação 25 do empenho 29.	2.038,50
Liquidação 27 do empenho 31.	1.375,00
Liquidação 34 do empenho 60.	16.298,64
Liquidação 36 do empenho 62.	134.134,03
Liquidação 37 do empenho 63.	26.719,68
Liquidação 41 do empenho 38.	2.979,90
Liquidação 56 do empenho 46.	2.544,00
Liquidação 63 do empenho 31.	1.375,00
Liquidação 69 do empenho 64.	79,90
Liquidação 114 do empenho 104.	2.749,00
Liquidação 131 do empenho 115.	329,00
Liquidação 137 do empenho 94.	2.972,00
Liquidação 143 do empenho 95.	4.700,00
Liquidação 262 do empenho 163.	130,00
Liquidação 365 do empenho 60.	29.562,94
Liquidação 371 do empenho 384.	845,00
Liquidação 372 do empenho 385.	667,00
Liquidação 382 do empenho 279.	36.740,00
Liquidação 392 do empenho 393.	7.825,00
Liquidação 400 do empenho 289.	2.980,00
Liquidação 412 do empenho 406.	3.598,00
Liquidação 435 do empenho 415.	6.986,00
Liquidação 438 do empenho 417.	630,00
Liquidação 451 do empenho 430.	19.270,86
Liquidação 458 do empenho 438.	440,71
Liquidação 463 do empenho 331.	2.375,00
Liquidação 511 do empenho 479.	349,68
Liquidação 535 do empenho 491.	1.583,93
Liquidação 542 do empenho 371.	1.015,00
Liquidação 543 do empenho 372.	976,00
Liquidação 555 do empenho 68.	20.400,00
Liquidação 557 do empenho 508.	1.995,00
Liquidação 558 do empenho 509.	2.198,00
Liquidação 564 do empenho 448.	1.600,00
Liquidação 584 do empenho 399.	559,00
Liquidação 607 do empenho 425.	998,00
Liquidação 639 do empenho 398.	26.980,00
Liquidação 711 do empenho 398.	12.990,00
Liquidação 794 do empenho 660.	396,00
Liquidação 814 do empenho 551.	2.920,00
Liquidação 825 do empenho 689.	227,00
Liquidação 886 do empenho 742.	1.200,00
Liquidação 926 do empenho 778.	1.392,00
Liquidação 950 do empenho 794.	878,00
Liquidação 976 do empenho 821.	82,89
Liquidação 977 do empenho 822.	76.638,36
Liquidação 978 do empenho 827.	13.467,90
Liquidação 979 do empenho 828.	11.567,78
Liquidação 980 do empenho 829.	679,35
Liquidação 981 do empenho 830.	14.405,69
Liquidação 982 do empenho 814.	3.520,89
Liquidação 983 do empenho 814.	70.462,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 3/6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Liquidação 984 do empenho 831.	171,23
Liquidação 985 do empenho 814.	35.303,75
Liquidação 986 do empenho 812.	230.260,50
Liquidação 987 do empenho 813.	558,20
Liquidação 996 do empenho 840.	1.835,00
Liquidação 1024 do empenho 861.	3.438,00
Liquidação 1056 do empenho 881.	367,00
Liquidação 1062 do empenho 887.	267,00
Liquidação 1074 do empenho 699.	530,00
Liquidação 1089 do empenho 481.	73.242,00
Liquidação 1102 do empenho 713.	4.188,00
Liquidação 1103 do empenho 711.	9.122,67
Liquidação 1104 do empenho 720.	8.924,33
Liquidação 1106 do empenho 721.	62,27
Liquidação 1220 do empenho 712.	2.765,00
Liquidação 1231 do empenho 794.	1.767,53
Liquidação 1239 do empenho 800.	4.980,97
Liquidação 1343 do empenho 846.	310,00
Liquidação 1352 do empenho 862.	818,00
Liquidação 1361 do empenho 74.	35.329,27
Liquidação 1362 do empenho 1054.	172,57
Liquidação 1365 do empenho 874.	780,00
Liquidação 1370 do empenho 71.	100.203,46
Liquidação 1371 do empenho 1055.	66.424,76
Liquidação 1399 do empenho 899.	11.786,00
Liquidação 1408 do empenho 60.	12.889,52
Liquidação 1409 do empenho 889.	8.679,93
Liquidação 1477 do empenho 1131.	4.149,00
Liquidação 1565 do empenho 77.	188,96
Liquidação 1566 do empenho 76.	36.705,53
Liquidação 1585 do empenho 1189.	1.599,00
Liquidação 1619 do empenho 1202.	7.698,00
Liquidação 1648 do empenho 1222.	499,00
Liquidação 1771 do empenho 1124.	47,50
Liquidação 1786 do empenho 1205.	2.511,24
Liquidação 1787 do empenho 1206.	1.746,76
Liquidação 1790 do empenho 826.	196.024,62
Liquidação 1833 do empenho 1332.	1.120,00
Liquidação 1838 do empenho 1337.	400,50
Liquidação 1906 do empenho 1369.	329,00
Liquidação 1913 do empenho 1376.	1.348,00
Liquidação 1919 do empenho 1382.	1.839,60
Liquidação 1943 do empenho 1396.	193.206,85
Liquidação 2006 do empenho 1204.	5.060,00
Liquidação 2012 do empenho 1433.	477,00
Liquidação 2013 do empenho 1434.	2.861,60
Liquidação 2086 do empenho 814.	39.421,64
Liquidação 2087 do empenho 823.	135.615,11
Liquidação 2088 do empenho 824.	329,57
Liquidação 2089 do empenho 823.	47.209,76
Liquidação 2107 do empenho 814.	30.788,35
Liquidação 2108 do empenho 815.	74,82
Liquidação 2135 do empenho 1396.	153.466,17
Liquidação 2179 do empenho 4.	9.837,34

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 4/6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Liquidação 2234 do empenho 1206.	805,00
Liquidação 2263 do empenho 1549.	9.837,34
Liquidação 2293 do empenho 1564.	580,00
Liquidação 2324 do empenho 1061.	16.304,73
Liquidação 2325 do empenho 1203.	4.780,00
Liquidação 2340 do empenho 1596.	350,00
Liquidação 2377 do empenho 829.	226,89
Liquidação 2378 do empenho 830.	14.405,69
Liquidação 2399 do empenho 1624.	96,21
Liquidação 2400 do empenho 853.	96.374,67
Liquidação 2434 do empenho 1654.	4.000,00
Liquidação 2440 do empenho 1660.	198,00
Liquidação 2484 do empenho 816.	170,81
Liquidação 2485 do empenho 817.	77.101,06
Liquidação 2486 do empenho 819.	70.035,18
Liquidação 2487 do empenho 853.	32.515,06
Liquidação 2519 do empenho 1700.	68,00
Liquidação 2520 do empenho 4.	47.022,78
Liquidação 2683 do empenho 1786.	1.808,09
Liquidação 2759 do empenho 1548.	20.079,29
Liquidação 2760 do empenho 1583.	35.288,50
Liquidação 2781 do empenho 1700.	178,10
Liquidação 2782 do empenho 4.	75.902,22
Liquidação 2826 do empenho 1839.	179,00
Liquidação 2868 do empenho 1061.	189.722,17
Liquidação 2945 do empenho 1921.	4.144,00
Liquidação 2946 do empenho 1922.	499,00
Liquidação 2962 do empenho 1925.	149,00
Liquidação 2978 do empenho 853.	16.352,89
Liquidação 2979 do empenho 1624.	38,47
Liquidação 3040 do empenho 1548.	17.906,36
Liquidação 3070 do empenho 69.	15.953,84
Liquidação 3071 do empenho 75.	15.154,47
Liquidação 3126 do empenho 2022.	1.554,00
Liquidação 3267 do empenho 2077.	2.154,00
Liquidação 3278 do empenho 2088.	7.707,49
Liquidação 3313 do empenho 2093.	35.753,93
Liquidação 3325 do empenho 2103.	518,00
Liquidação 3370 do empenho 1061.	180.539,27
Liquidação 3381 do empenho 2134.	25.818,96
Liquidação 3396 do empenho 1548.	13.483,87
Liquidação 3463 do empenho 2185.	2.650,00
Liquidação 3692 do empenho 73.	104.286,12
Liquidação 3693 do empenho 73.	21.322,35
Liquidação 3703 do empenho 2135.	35.599,16
Liquidação 3776 do empenho 2363.	1.098,00
Liquidação 3808 do empenho 2369.	47.940,00
Liquidação 3840 do empenho 1548.	24.530,48
Liquidação 3841 do empenho 2226.	5.410,56
Liquidação 3854 do empenho 2397.	479,00
Liquidação 3911 do empenho 1061.	519.767,26
Liquidação 3984 do empenho 2468.	13.329,16
Liquidação 4019 do empenho 2215.	5.450,00
Liquidação 4045 do empenho 2135.	51.653,38

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 5/6

Administração Direta, Indireta e Fundacional

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Liquidação 4189 do empenho 2577.	1.098,00
Liquidação 4195 do empenho 2583.	8.800,00
Liquidação 4297 do empenho 2629.	344.220,57
Liquidação 4306 do empenho 2631.	24.987,50
Liquidação 4309 do empenho 2634.	656,00
Liquidação 4416 do empenho 2687.	698,00
Liquidação 4427 do empenho 4.	44.605,24
Liquidação 4428 do empenho 2698.	2.650,96
Liquidação 4438 do empenho 2135.	14.244,83
Liquidação 4439 do empenho 2136.	82.955,82
Liquidação 4594 do empenho 2801.	2.298,00
Liquidação 4698 do empenho 2851.	799,00
Liquidação 4763 do empenho 2882.	1.499,00
Liquidação 4775 do empenho 2893.	406,75
Liquidação 4851 do empenho 825.	102.988,57
Liquidação 4852 do empenho 825.	275.339,68
Liquidação 4853 do empenho 825.	41.505,87
Liquidação 4854 do empenho 825.	52.961,99
Liquidação 4866 do empenho 1988.	223.498,72
Liquidação 4901 do empenho 1055.	81.151,49
Liquidação 4902 do empenho 72.	89,29
Liquidação 4907 do empenho 825.	36.313,38
Liquidação 4961 do empenho 2739.	121.530,00
Liquidação 4976 do empenho 2985.	30.000,00
Liquidação 4977 do empenho 2985.	101.002,75
Liquidação 5008 do empenho 3001.	770.000,00
Liquidação 5016 do empenho 3005.	2.298,00
Liquidação 5107 do empenho 3051.	1.740,00
Liquidação 5116 do empenho 1676.	6.109,17
Liquidação 5126 do empenho 1061.	95.472,62
Liquidação 5127 do empenho 1061.	802.540,12
Liquidação 5206 do empenho 1702.	10,07
Liquidação 5207 do empenho 1701.	8.717,20
Liquidação 5242 do empenho 3127.	23.520,00
Liquidação 5264 do empenho 3133.	2.528,00
Liquidação 5352 do empenho 3188.	26.100,00
Liquidação 5361 do empenho 825.	113.172,32
Liquidação 5362 do empenho 3193.	14.958,34
Liquidação 5464 do empenho 3263.	489,00
Liquidação 5499 do empenho 1061.	33.719,91
Liquidação 5500 do empenho 1061.	851.209,87
Liquidação 5505 do empenho 1061.	13.082,96
Liquidação 5534 do empenho 3300.	65.866,68
Liquidação 5535 do empenho 3301.	6.488,37
Liquidação 5548 do empenho 3315.	800,00
Liquidação 5575 do empenho 853.	21.876,26
Liquidação 5577 do empenho 71.	70.997,08
Liquidação 5595 do empenho 3345.	15.900,00
Liquidação 5669 do empenho 1207.	8.715,00
Liquidação 5755 do empenho 3444.	20.000,00
Liquidação 5801 do empenho 2953.	106.902,64
Liquidação 5804 do empenho 2521.	350.000,00
Liquidação de empenho anterior 2 do empenho anterior 162/17.	59.265,45
Desincorporação de passivo	1.039.757,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 6/6

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual
Empenho 83 da despesa orçamentária 20.	54.556,12
Empenho 84 da despesa orçamentária 20.	54.631,51
Empenho 85 da despesa orçamentária 20.	3.810,91
Empenho 425 da despesa orçamentária 20.	3.825,67
Empenho 428 da despesa orçamentária 20.	54.556,12
Empenho 429 da despesa orçamentária 20.	55.619,44
Empenho 716 da despesa orçamentária 20.	54.556,12
Empenho 717 da despesa orçamentária 20.	54.423,17
Empenho 718 da despesa orçamentária 20.	3.837,64
Empenho 1066 da despesa orçamentária 20.	3.851,13
Empenho 1067 da despesa orçamentária 20.	54.556,12
Empenho 1068 da despesa orçamentária 20.	54.955,37
Empenho 1356 da despesa orçamentária 20.	3.864,37
Empenho 1357 da despesa orçamentária 20.	55.227,71
Empenho 1358 da despesa orçamentária 20.	54.556,12
Empenho 1605 da despesa orçamentária 20.	3.877,61
Empenho 1835 da despesa orçamentária 20.	3.890,84
Empenho 1905 da despesa orçamentária 20.	55.357,19
Empenho 2132 da despesa orçamentária 20.	3.904,59
Empenho 2151 da despesa orçamentária 20.	55.787,62
Empenho 2424 da despesa orçamentária 20.	55.319,49
Empenho 2426 da despesa orçamentária 20.	3.929,10
Empenho 2696 da despesa orçamentária 20.	3.931,06
Empenho 2697 da despesa orçamentária 20.	55.717,98
Empenho 2949 da despesa orçamentária 20.	55.578,19
Empenho 2952 da despesa orçamentária 20.	3.944,81
Empenho 3304 da despesa orçamentária 20.	3.957,29
Empenho 3305 da despesa orçamentária 20.	55.312,05
Empenho 3323 da despesa orçamentária 20.	2.566,33
Empenho 3482 da despesa orçamentária 20.	54.556,12
Empenho 3483 da despesa orçamentária 20.	55.299,69
Incorporação de passivo	787.864,68
Arrecadação 111 (lote 35) da receita orçamentária 55 ref. Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	26.719,68
Arrecadação 10197 (lote 2006) da receita orçamentária 55 ref. Outras Operações de Crédito - Mercado Int	761.145,00
Desincorporação de ativo	81.900,00
Arrecadação 6925 (lote 1284) da receita orçamentária 56 ref. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - F	1.100,00
Arrecadação 6926 (lote 1285) da receita orçamentária 56 ref. Alienação de Bens Móveis e Semoventes - F	80.800,00

TURVO, 24/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2018

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
000002/95	01/12/1997	58		534.379,38	0,00	46.625,02	487.754,36
002163/13	03/07/2014	36		1.334.120,43	26.719,68	993.132,46	367.707,65
002344/18	15/05/2018	0		0,00	761.145,00	0,00	761.145,00
			Totais:	**1.868.499,81**	**787.864,68**	**1.039.757,48**	**1.616.607,01**

TURVO, 24/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**60.050,45**	**3.776,28**	**60.050,45**	**3.776,28**
Restos a Pagar Não Processados	60.050,45	0,00	60.050,45	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	3.776,28	0,00	3.776,28
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**1.039.757,48**	**1.039.757,48**	**0,00**
BADESC - AGENCIA DE FOMENTO DE SC	0,00	993.132,46	993.132,46	0,00
I.A.P.A.S. C/ DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00	46.625,02	46.625,02	0,00
DEPÓSITOS	**0,00**	**2.716.095,57**	**2.716.095,57**	**0,00**
ASSISTENCIA MEDICA-UNIMED	0,00	34.455,35	34.455,35	0,00
ASSISTENCIA MEDICA-UNIMED	0,00	73.651,21	73.651,21	0,00
BRADESCO EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	89.710,16	89.710,16	0,00
BRADESCO EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	0,00	515.939,58	515.939,58	0,00
CEF-EMPRESTIMO CONSIGNAÇÕES	0,00	84.459,65	84.459,65	0,00
CEF-EMPRESTIMO CONSIGNADO	0,00	19.246,09	19.246,09	0,00
CREDITOS INSCRÇÕES CONCURSOS	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
DESCONTO INFRAÇÃO DE TRANSITO	0,00	649,39	649,39	0,00
I.N.S.S.	0,00	247.564,40	247.564,40	0,00
I.N.S.S.	0,00	872.456,16	872.456,16	0,00
IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	45.358,00	45.358,00	0,00
INFRACAO DE TRANSITO	0,00	270,44	270,44	0,00
INSS - AUTONOMOS	0,00	1.055,63	1.055,63	0,00
INSS - FOLHA PGTO	0,00	89.854,30	89.854,30	0,00
INSS - JURIDICA	0,00	184,80	184,80	0,00
IRRF ORÇAMENTARIO	0,00	123.526,05	123.526,05	0,00
IRRF ORÇAMENTARIO	0,00	263.881,11	263.881,11	0,00
ISS ORÇAMENTARIO	0,00	4.099,48	4.099,48	0,00
ISS ORÇAMENTARIO	0,00	141.036,98	141.036,98	0,00
MULTAS DE TRANSITO	0,00	1.771,89	1.771,89	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	3.100,50	3.100,50	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	36.064,42	36.064,42	0,00
PLAMAS-PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	8.960,00	8.960,00	0,00
PLAMAS-PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	21.519,17	21.519,17	0,00
RETENÇÃO - ISSQN	0,00	2.692,49	2.692,49	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	31.688,32	31.688,32	0,00
TOTAL GERAL	**60.050,45**	**3.759.629,33**	**3.815.903,50**	**3.776,28**

TURVO, 24/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	53.275.511,75
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	7.012.147,11
Receita Tributária	4.916.937,12
Receita de Contribuições	681.644,78
Receita Patrimonial	107.459,65
Receita de Serviços	996,83
Remuneração das Disponibilidades	148.808,07
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.156.300,66
TRANSFERÊNCIAS	34.613.813,82
Intergovernamentais	28.650.358,00
da União	17.093.744,04
dos Estados e Distrito Federal	11.556.613,96
Outras transferências correntes recebidas	5.963.455,82
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	11.649.550,82
DESEMBOLSOS	42.960.669,16
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	26.276.877,13
Administração	2.355.910,60
Agricultura	472.049,82
Assistência Social	784.603,42
Cultura	607.511,99
Desporto e Lazer	411.911,99
Educação	8.662.117,10
Encargos Especiais	694.122,79
Indústria	164.493,68
Legislativa	1.194.595,02
Saúde	6.465.855,94
Segurança Pública	174.729,61
Transporte	3.632.090,99
Urbanismo	656.884,18
TRANSFERÊNCIAS	2.328.536,58
Outras Transferências Concedidas	2.328.536,58
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	14.355.255,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**10.314.842,59**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	81.900,00
Alienação de Bens	81.900,00
DESEMBOLSOS	8.986.251,39
Aquisição de Ativos Não Circulante	59.265,45
Outros Desembolsos de Investimentos	8.926.985,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-8.904.351,39**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	9.184.992,16
Operações de Créditos	787.864,68
Transferências de Capital Recebidas	8.397.127,48
DESEMBOLSOS	1.039.757,48
Outros Desembolsos de Financiamentos	1.039.757,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**8.145.234,68**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**9.555.725,88**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**5.293.277,98**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**10.112.531,20**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**48.380.120,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.805.844,09**	**0,00**	**70.185.964,65**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.128,19	0,00	66.128,19
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.480.759,28	0,00	14.480.759,28
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**48.380.120,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.352.731,56**	**0,00**	**84.732.852,12**

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.545.929,17
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.688.764,35
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.688.764,35	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.857.164,82
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		634.373,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		676.162,35	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.546.629,47	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			211.015,17
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			211.015,17
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		211.015,17	
			Total da Unidade:	7.756.944,34
			Total do Órgão:	7.756.944,34
			Total da Entidade:	7.756.944,34

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			86.733,69
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			86.733,69
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		86.733,69	
			Total da Unidade:	86.733,69
			Total do Órgão:	86.733,69
			Total da Entidade:	86.733,69

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			384.088,91
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			235.384,54
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		235.384,54	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			148.704,37
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		147.476,90	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.227,47	
			Total da Unidade:	384.088,91
			Total do Órgão:	384.088,91

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.612,59
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			84.612,59
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		84.612,59	
			Total da Unidade:	84.612,59
			Total do Órgão:	84.612,59

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.265.477,79
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.475.738,84
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.475.738,84	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.789.738,95
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		70.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		7.742,06	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.711.996,89	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.088.830,18
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			49.072,70
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		49.072,70	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.039.757,48
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.039.757,48	
			Total da Unidade:	4.354.307,97
			Total do Órgão:	4.354.307,97

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 05 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO

Unidade Orçamentária: 01 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			192.455,47
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			180.983,87
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		180.983,87	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.471,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.471,60	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.955,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.955,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.955,00	
			Total da Unidade:	195.410,47
			Total do Órgão:	195.410,47

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.897.174,48
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			6.786.195,44
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.786.195,44	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.110.979,04
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.220.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.890.979,04	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			685.689,01
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			685.689,01
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		685.689,01	
			Total da Unidade:	11.582.863,49
			Total do Órgão:	11.582.863,49

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 07 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.667.348,02
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.188.658,92
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.188.658,92	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.478.689,10
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.478.689,10	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.392.920,93
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.392.920,93
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		7.392.920,93	
			Total da Unidade:	12.060.268,95
			Total do Órgão:	12.060.268,95

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.010.685,92
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			369.214,13
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		159.970,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		209.244,13	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			641.471,79
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		201.686,68	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		76.775,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		363.010,11	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		55.000,00	
			Total da Unidade:	1.065.685,92
			Total do Órgão:	1.065.685,92

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			605.244,95
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			318.332,30
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		318.332,30	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			286.912,65
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		45.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		241.912,65	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			460.780,15
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			460.780,15
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		460.780,15	
			Total da Unidade:	1.066.025,10
			Total do Órgão:	1.066.025,10

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 15 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.125.575,27
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			566.468,74
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		566.468,74	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			559.106,53
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		10.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		549.106,53	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			123.329,56
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			123.329,56
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		123.329,56	
			Total da Unidade:	1.248.904,83
			Total do Órgão:	1.248.904,83
			Total da Entidade:	32.042.168,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 01 - Camara Municipal de Turvo

Unidade Orçamentária: 01 - Camara Municipal de Turvo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.368.242,86
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.104.576,26
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.104.576,26	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			263.666,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		263.666,60	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.166,32
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			34.166,32
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		34.166,32	
			Total da Unidade:	1.402.409,18
			Total do Órgão:	1.402.409,18
			Total da Entidade:	1.402.409,18
			TOTAL GERAL:	41.288.255,44

TURVO , 23/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			50.825.818,13
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			41.558.925,97
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.916.937,12	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.805.944,71	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu	452.678,99		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	452.678,99		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	452.678,99		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Traball	452.678,99		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	113.169,78		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	67.901,87		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trab	271.607,34		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.353.265,72		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municíp	1.743.589,03		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	1.431.066,70		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	1.153.753,71		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	288.438,42		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	173.062,40		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	692.252,89		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	277.312,99		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	69.327,60		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	41.594,83		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	166.390,56		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	312.522,33		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	312.522,33		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben	78.130,58		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben	46.878,32		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben	187.513,43		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadoria	1.609.676,69		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.609.676,69		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - P	1.609.676,69		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	402.418,55		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	241.450,28		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	965.807,86		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		1.107.543,27	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.107.543,27		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.107.543,27		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.107.543,27		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Princ	1.107.543,27		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		3.449,14	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	3.449,14		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	3.449,14		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obra	3.449,14		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Ob	3.449,14		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		681.644,78	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		35.705,06	
4.1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	35.705,06		
4.1.2.1.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	35.705,06		
4.1.2.1.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	35.705,06		
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb		645.939,72	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	645.939,72		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	645.939,72		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		256.267,72	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		256.267,72	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	256.267,72		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	256.267,72		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	148.808,07		
4.1.3.2.1.00.1.2.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios FR 24	100.762,59		
4.1.3.2.1.00.1.6.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios FR 60 PNA	584,77		
4.1.3.2.1.00.1.7.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios FR 61 PNA	97,39		
4.1.3.2.1.00.1.9.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios FR 18 FUN	6.014,90		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		996,83	
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		996,83	
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	996,83		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	996,83		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	996,83		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 2

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		34.546.778,86	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		14.192.117,08	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	14.192.117,08		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	9.960.671,51		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.102.453,76		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip	9.102.453,76		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	2.275.613,46		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	1.365.368,09		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic	5.461.472,21		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	404.275,37		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Município	404.275,37		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	394.432,32		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municip	394.432,32		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	32.870,68		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	32.870,68		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	8.217,73		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	4.930,59		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Ter	19.722,36		
4.1.7.1.8.01.7.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domí	26.639,38		
4.1.7.1.8.01.7.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Dor	26.639,38		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explo	169.891,13		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recurso	18.286,08		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recur	18.286,08		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	151.605,05		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	151.605,05		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	2.925.365,89		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Sa	2.925.365,89		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de S	2.925.365,89		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.01	Transferência de Recursos do SUS - PAB Fl	1.964.461,02		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.02	Transferência de Recursos do SUS - Psf Re	429.065,70		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.03	Transferência de Recursos do SUS - VIG SA	32.810,62		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.04	Transferência de Recursos do SUS - FARMA	52.936,01		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.05	Transferência de Recursos do SUS - EPIDE	2.286,93		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.06	Transferência de Recursos do SUS - PACS	278.801,95		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.09	Transferência de Recursos do SUS - SAUDE	13.125,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.20	Transferência de Recursos do SUS - SAMU	151.878,66		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	247.734,72		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	247.734,72		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	247.734,72		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.04	Transferências de Recursos do FNAS - BOL	28.360,04		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.05	Transferências de Recursos do FNAS - CRA	129.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.06	Transferências de Recursos do FNAS - OUT	79.938,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.07	Transferências de Recursos do FNAS - PPP	10.436,68		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De	849.536,79		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	568.233,58		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	568.233,58		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	1.755,38		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	1.755,38		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	200.972,49		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	200.972,49		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prog	78.575,34		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	78.575,34		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	38.917,04		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	38.917,04		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	38.917,04		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneraçã	9.729,32		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneraçã	5.837,52		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneraçã	23.350,20		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		14.391.205,96	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	14.391.205,96		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	14.172.959,98		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	12.108.930,68		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.108.930,68		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	3.270.102,45		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	1.767.765,78		

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 3

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	7.071.062,45		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.876.268,20		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.876.268,20		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	469.067,35		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	281.440,27		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	1.125.760,58		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	187.761,10		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	187.761,10		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec.	46.940,32		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. S	28.164,19		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec.	112.656,59		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	218.245,98		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	218.245,98		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	218.245,98		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.963.455,82	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específ	5.963.455,82		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençãc	5.963.455,82		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	5.963.455,82		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manuter	5.963.455,82		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.40	Transferências de Recursos do FUNDEB 40	2.385.382,34		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.60	Transferências de Recursos do FUNDEB 60	3.578.073,48		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.156.300,66	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		229.697,17	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	229.697,17		
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.54	Multas Previstas em Legislação Policia Milita	76.133,80		
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.55	Multas Previstas em Legislação Policia Civil	74.043,46		
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.56	Multas Previstas em Legislação Prefeitura	79.519,91		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		31.817,75	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	31.817,75		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	31.817,75		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	31.817,75		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	31.817,75		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		894.785,74	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	894.785,74		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	894.785,74		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	838.679,37		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	56.106,37		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			9.266.892,16
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		787.864,68	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		787.864,68	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	787.864,68		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	787.864,68		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno -	787.864,68		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		81.900,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		81.900,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	81.900,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	81.900,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Princip	81.900,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		8.397.127,48	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.736.472,66	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	4.736.472,66		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entid	4.736.472,66		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistem	105.000,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Siste	105.000,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a	20.570,77		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas	20.570,77		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	4.610.901,89		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - P	4.610.901,89		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		3.660.654,82	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	3.660.654,82		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrit	3.660.654,82		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.660.654,82		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	3.660.654,82		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI			-4.669.437,70
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-4.669.437,70

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 4

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-4.669.437,70	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-1.834.845,70	
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-1.834.845,70		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-1.827.062,34		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municí	-1.820.490,45		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	-1.820.490,45		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	-6.571,89		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	-6.571,89		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	-7.783,36		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração –	-7.783,36		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração	-7.783,36		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-2.834.592,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-2.834.592,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-2.834.592,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-2.421.786,14		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.421.786,14		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-375.253,64		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-375.253,64		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-37.552,22		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principa	-37.552,22		

Total: 46.156.380,43

TURVO , 23/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.233.569,12
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.998.929,98
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		159.970,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		16.838.959,98	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.234.639,14
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		2.328.536,58	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		760.679,41	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.145.423,15	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.054.686,32
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			9.014.928,84
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		55.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.959.928,84	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			1.039.757,48
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.039.757,48	
			Total:	41.288.255,44

TURVO , 23/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVO
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		105.100,27	7.651.844,07	7.756.944,34
10.301	Atenção Básica		105.100,27	7.651.844,07	7.756.944,34
10.301.0003	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE		105.100,27		105.100,27
10.301.0003.1.052	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde		105.100,27		105.100,27
10.301.0046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.651.844,07	7.651.844,07
10.301.0046.2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS			7.486.765,54	7.486.765,54
10.301.0046.2.055	Manutenção do SAMU			165.078,53	165.078,53
	Total:		105.100,27	7.651.844,07	7.756.944,34
	Total da Entidade:		105.100,27	7.651.844,07	7.756.944,34

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PLAMAS-PLANO MUNIC. PREV. E ASSIST. DE TURVO
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			86.733,69	86.733,69
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			86.733,69	86.733,69
10.302.0049	MANUTENÇÃO DO PLAMAS			86.733,69	86.733,69
10.302.0049.2.052	Manutenção do Plamas			86.733,69	86.733,69
	Total:			86.733,69	86.733,69
	Total da Entidade:			86.733,69	86.733,69

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			384.088,91	384.088,91
04.122	Administração Geral			384.088,91	384.088,91
04.122.0025	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			236.612,01	236.612,01
04.122.0025.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			236.612,01	236.612,01
04.122.0045	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC			147.476,90	147.476,90
04.122.0045.2.003	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc			147.476,90	147.476,90
	Total:			384.088,91	384.088,91

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			2.401.379,04	2.401.379,04
04.122	Administração Geral			2.401.379,04	2.401.379,04
04.122.0028	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANC			2.401.379,04	2.401.379,04
04.122.0028.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças			2.401.379,04	2.401.379,04
06	Segurança Pública			199.962,20	199.962,20
06.181	Policiamento			167.007,04	167.007,04
06.181.0026	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSI			167.007,04	167.007,04
06.181.0026.2.007	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito			167.007,04	167.007,04
06.182	Defesa Civil			32.955,16	32.955,16
06.182.0056	Manutenção e Funcionamento do Funrebom			32.955,16	32.955,16
06.182.0056.2.030	Manutenção e Funcionamento do Funrebom			32.955,16	32.955,16
28	Encargos Especiais	1.752.966,73			1.752.966,73
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.039.757,48			1.039.757,48
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS	1.039.757,48			1.039.757,48
28.843.0000.0.001	Resgate da Dívida Interna	1.039.757,48			1.039.757,48
28.846	Outros Encargos Especiais	713.209,25			713.209,25
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS	713.209,25			713.209,25
28.846.0000.0.002	Proventos a Inativos	330.979,41			330.979,41
28.846.0000.0.003	Precatórios Judiciais				0,00
28.846.0000.0.004	Contribuicao ao pasep	382.229,84			382.229,84
	Total:	1.752.966,73		2.601.341,24	4.354.307,97

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Órgão: 05 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO
Unidade Orçamentária: 01 - SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COMUNITARIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria			195.410,47	195.410,47
22.661	Promoção Industrial			195.410,47	195.410,47
22.661.0021	MATADOURO PUBLICO				0,00
22.661.0021.1.030	Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno				0,00
22.661.0029	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-S			195.410,47	195.410,47
22.661.0029.2.006	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com			195.410,47	195.410,47
22.662	Produção Industrial				0,00
22.662.0012	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNIC				0,00
22.662.0012.1.031	Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno				0,00
	Total:			195.410,47	195.410,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		207.940,43	11.374.923,06	11.582.863,49
12.306	Alimentação e Nutrição			921.146,04	921.146,04
12.306.0038	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR			921.146,04	921.146,04
12.306.0038.2.014	Aquisição de Merenda Escolar.			921.146,04	921.146,04
12.361	Ensino Fundamental		101.497,37	7.139.081,06	7.240.578,43
12.361.0010	ALUNO NA ESCOLA		101.497,37		101.497,37
12.361.0010.1.016	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental		101.497,37		101.497,37
12.361.0034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			6.404.902,96	6.404.902,96
12.361.0034.2.010	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental			6.404.902,96	6.404.902,96
12.361.0035	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			734.178,10	734.178,10
12.361.0035.2.011	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar			734.178,10	734.178,10
12.364	Ensino Superior			1.220.000,00	1.220.000,00
12.364.0054	ENSINO SUPERIOR			1.220.000,00	1.220.000,00
12.364.0054.2.025	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades			1.220.000,00	1.220.000,00
12.365	Educação Infantil		106.443,06	1.816.491,15	1.922.934,21
12.365.0010	ALUNO NA ESCOLA		106.443,06		106.443,06
12.365.0010.1.017	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar				0,00
12.365.0010.1.018	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches		106.443,06		106.443,06
12.365.0032	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES			1.258.343,84	1.258.343,84
12.365.0032.2.008	Manutenção e Funcionamento de Creches			1.258.343,84	1.258.343,84
12.365.0033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES			558.147,31	558.147,31
12.365.0033.2.009	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares			558.147,31	558.147,31
12.366	Educação de Jovens e Adultos			278.204,81	278.204,81
12.366.0036	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO			278.204,81	278.204,81
12.366.0036.2.012	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo			278.204,81	278.204,81
12.367	Educação Especial				0,00
12.367.0041	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL				0,00
12.367.0041.2.017	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial				0,00
	Total:		207.940,43	11.374.923,06	11.582.863,49

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Órgão: 07 - SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS PUBLIC

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		6.513.804,63	656.884,18	7.170.688,81
15.452	Serviços Urbanos		6.513.804,63	656.884,18	7.170.688,81
15.452.0007	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇA		3.477.191,43		3.477.191,43
15.452.0007.1.004	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública		3.477.191,43		3.477.191,43
15.452.0019	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS				0,00
15.452.0019.1.005	Construção de Abrigos de Passageiros				0,00
15.452.0043	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA			656.884,18	656.884,18
15.452.0043.2.018	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica			656.884,18	656.884,18
15.452.0055	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLIC		3.036.613,20		3.036.613,20
15.452.0055.1.021	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas		3.036.613,20		3.036.613,20
17	Saneamento		696.264,05		696.264,05
17.512	Saneamento Básico Urbano		696.264,05		696.264,05
17.512.0057	Sistema de Esgotamento Sanitario		696.264,05		696.264,05
17.512.0057.1.032	Sistema de Esgotamento Sanitario		696.264,05		696.264,05
26	Transporte			4.193.316,09	4.193.316,09
26.782	Transporte Rodoviário			4.193.316,09	4.193.316,09
26.782.0044	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC			4.193.316,09	4.193.316,09
26.782.0044.2.019	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos			4.193.316,09	4.193.316,09
	Total:		7.210.068,68	4.850.200,27	12.060.268,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			1.065.685,92	1.065.685,92
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			270,50	270,50
08.243.0048	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR			270,50	270,50
08.243.0048.2.026	Manutencao Fia e Conselho Tutelar			270,50	270,50
08.244	Assistência Comunitária			1.065.415,42	1.065.415,42
08.244.0004	COMUNIDADE PARTICIPATIVA			10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2.028	Comunidade Participativa Associações			10.000,00	10.000,00
08.244.0017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES				0,00
08.244.0017.1.026	Aquisição de Terrenos populares				0,00
08.244.0047	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA			1.055.415,42	1.055.415,42
08.244.0047.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			1.055.415,42	1.055.415,42
08.244.0051	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS				0,00
08.244.0051.2.024	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas				0,00
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0052	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE				0,00
16.482.0052.1.020	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social				0,00
	Total:			1.065.685,92	1.065.685,92

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Órgão: 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			1.066.025,10	1.066.025,10
20.606	Extensão Rural			587.853,26	587.853,26
20.606.0053	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIE			587.853,26	587.853,26
20.606.0053.2.029	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			587.853,26	587.853,26
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			478.171,84	478.171,84
20.608.0030	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO			478.171,84	478.171,84
20.608.0030.2.020	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono			478.171,84	478.171,84
	Total:			1.066.025,10	1.066.025,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Órgão: 15 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			730.000,46	730.000,46
13.392	Difusão Cultural			730.000,46	730.000,46
13.392.0039	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA			720.000,46	720.000,46
13.392.0039.2.015	Manutenção e Divulgação da Cultura			720.000,46	720.000,46
13.392.0040	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL			10.000,00	10.000,00
13.392.0040.2.016	Realização do Rodeio Crioulo Nacional			10.000,00	10.000,00
27	Desporto e Lazer		86.860,56	432.043,81	518.904,37
27.812	Desporto Comunitário		86.860,56	432.043,81	518.904,37
27.812.0015	LAZER COMUNITARIO		86.860,56		86.860,56
27.812.0015.1.022	Construção de praça para Esportes		86.860,56		86.860,56
27.812.0037	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			432.043,81	432.043,81
27.812.0037.2.013	Manutenção do Desporto Amador			432.043,81	432.043,81
	Total:		86.860,56	1.162.044,27	1.248.904,83

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade Orçamentária: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
99.999.9999.2.099	Reserva de Contingência				0,00
	Total:				0,00
	Total da Entidade:	1.752.966,73	7.504.869,67	22.784.331,83	32.042.168,23

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 13

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE TURVO
Órgão: 01 - Camara Municipal de Turvo
Unidade Orçamentária: 01 - Camara Municipal de Turvo

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.402.409,18	1.402.409,18
01.031	Ação Legislativa			1.402.409,18	1.402.409,18
01.031.0024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA			1.402.409,18	1.402.409,18
01.031.0024.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA			1.402.409,18	1.402.409,18
	Total:			1.402.409,18	1.402.409,18
	Total da Entidade:			1.402.409,18	1.402.409,18
	TOTAL GERAL:	1.752.966,73	7.609.969,94	31.925.318,77	41.288.255,44

TURVO , 23/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.402.409,18	1.402.409,18
01.031	Ação Legislativa			1.402.409,18	1.402.409,18
01.031.0024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA			1.402.409,18	1.402.409,18
01.031.0024.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA			1.402.409,18	1.402.409,18
04	Administração			2.870.080,54	2.870.080,54
04.122	Administração Geral			2.870.080,54	2.870.080,54
04.122.0025	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			236.612,01	236.612,01
04.122.0025.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			236.612,01	236.612,01
04.122.0027	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO			84.612,59	84.612,59
04.122.0027.2.004	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefeito			84.612,59	84.612,59
04.122.0028	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANC			2.401.379,04	2.401.379,04
04.122.0028.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças			2.401.379,04	2.401.379,04
04.122.0045	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC			147.476,90	147.476,90
04.122.0045.2.003	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc			147.476,90	147.476,90
06	Segurança Pública			199.962,20	199.962,20
06.181	Policiamento			167.007,04	167.007,04
06.181.0026	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TRANSI			167.007,04	167.007,04
06.181.0026.2.007	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito			167.007,04	167.007,04
06.182	Defesa Civil			32.955,16	32.955,16
06.182.0056	Manutenção e Funcionamento do Funrebom			32.955,16	32.955,16
06.182.0056.2.030	Manutenção e Funcionamento do Funrebom			32.955,16	32.955,16
08	Assistência Social			1.065.685,92	1.065.685,92
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			270,50	270,50
08.243.0048	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR			270,50	270,50
08.243.0048.2.026	Manutencao Fia e Conselho Tutelar			270,50	270,50
08.244	Assistência Comunitária			1.065.415,42	1.065.415,42
08.244.0004	COMUNIDADE PARTICIPATIVA			10.000,00	10.000,00
08.244.0004.2.028	Comunidade Participativa Associações			10.000,00	10.000,00
08.244.0017	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA MORADIAS POPULARES				0,00
08.244.0017.1.026	Aquisição de Terrenos populares				0,00
08.244.0047	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA			1.055.415,42	1.055.415,42
08.244.0047.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social			1.055.415,42	1.055.415,42
08.244.0051	MANUTENCAO REMAD - FUNDO MUNICIPAL REC ANTIDROGAS				0,00
08.244.0051.2.024	Manutenção Remad - Fundo Mun Rec Antidrogas				0,00
10	Saúde		105.100,27	7.738.577,76	7.843.678,03
10.301	Atenção Básica		105.100,27	7.651.844,07	7.756.944,34
10.301.0003	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚDE		105.100,27		105.100,27
10.301.0003.1.052	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde		105.100,27		105.100,27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		105.100,27	7.738.577,76	7.843.678,03
10.301	Atenção Básica		105.100,27	7.651.844,07	7.756.944,34
10.301.0046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			7.651.844,07	7.651.844,07
10.301.0046.2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS			7.486.765,54	7.486.765,54
10.301.0046.2.055	Manutenção do SAMU			165.078,53	165.078,53
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			86.733,69	86.733,69
10.302.0049	MANUTENÇÃO DO PLAMAS			86.733,69	86.733,69
10.302.0049.2.052	Manutenção do Plamas			86.733,69	86.733,69
12	Educação		207.940,43	11.374.923,06	11.582.863,49
12.306	Alimentação e Nutrição			921.146,04	921.146,04
12.306.0038	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR			921.146,04	921.146,04
12.306.0038.2.014	Aquisição de Merenda Escolar.			921.146,04	921.146,04
12.361	Ensino Fundamental		101.497,37	7.139.081,06	7.240.578,43
12.361.0010	ALUNO NA ESCOLA		101.497,37		101.497,37
12.361.0010.1.016	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundamental		101.497,37		101.497,37
12.361.0034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			6.404.902,96	6.404.902,96
12.361.0034.2.010	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental			6.404.902,96	6.404.902,96
12.361.0035	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			734.178,10	734.178,10
12.361.0035.2.011	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar			734.178,10	734.178,10
12.364	Ensino Superior			1.220.000,00	1.220.000,00
12.364.0054	ENSINO SUPERIOR			1.220.000,00	1.220.000,00
12.364.0054.2.025	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universidades			1.220.000,00	1.220.000,00
12.365	Educação Infantil		106.443,06	1.816.491,15	1.922.934,21
12.365.0010	ALUNO NA ESCOLA		106.443,06		106.443,06
12.365.0010.1.017	Construção e ou Ampliação de sala de aula pre escolar				0,00
12.365.0010.1.018	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches		106.443,06		106.443,06
12.365.0032	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES			1.258.343,84	1.258.343,84
12.365.0032.2.008	Manutenção e Funcionamento de Creches			1.258.343,84	1.258.343,84
12.365.0033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES			558.147,31	558.147,31
12.365.0033.2.009	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares			558.147,31	558.147,31
12.366	Educação de Jovens e Adultos			278.204,81	278.204,81
12.366.0036	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIVO			278.204,81	278.204,81
12.366.0036.2.012	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo			278.204,81	278.204,81
12.367	Educação Especial				0,00
12.367.0041	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO ESPECIAL				0,00
12.367.0041.2.017	Manutenção e Funcionamento do Ensino Especial				0,00
13	Cultura			730.000,46	730.000,46
13.392	Difusão Cultural			730.000,46	730.000,46
13.392.0039	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA			720.000,46	720.000,46
13.392.0039.2.015	Manutenção e Divulgação da Cultura			720.000,46	720.000,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			730.000,46	730.000,46
13.392	Difusão Cultural			730.000,46	730.000,46
13.392.0040	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL			10.000,00	10.000,00
13.392.0040.2.016	Realização do Rodeio Crioulo Nacional			10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo		6.513.804,63	656.884,18	7.170.688,81
15.452	Serviços Urbanos		6.513.804,63	656.884,18	7.170.688,81
15.452.0007	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PRAÇA		3.477.191,43		3.477.191,43
15.452.0007.1.004	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública		3.477.191,43		3.477.191,43
15.452.0019	PASSEIO PROTEGIDO - ABRIGOS				0,00
15.452.0019.1.005	Construção de Abrigos de Passageiros				0,00
15.452.0043	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA			656.884,18	656.884,18
15.452.0043.2.018	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica			656.884,18	656.884,18
15.452.0055	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBLIC		3.036.613,20		3.036.613,20
15.452.0055.1.021	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas		3.036.613,20		3.036.613,20
16	Habitação				0,00
16.482	Habitação Urbana				0,00
16.482.0052	FMHIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE				0,00
16.482.0052.1.020	Manutenção do Fundo Municipal de habitação de interesse social				0,00
17	Saneamento		696.264,05		696.264,05
17.512	Saneamento Básico Urbano		696.264,05		696.264,05
17.512.0057	Sistema de Esgotamento Sanitario		696.264,05		696.264,05
17.512.0057.1.032	Sistema de Esgotamento Sanitario		696.264,05		696.264,05
20	Agricultura			1.066.025,10	1.066.025,10
20.606	Extensão Rural			587.853,26	587.853,26
20.606.0053	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIE			587.853,26	587.853,26
20.606.0053.2.029	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			587.853,26	587.853,26
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			478.171,84	478.171,84
20.608.0030	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO			478.171,84	478.171,84
20.608.0030.2.020	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa Colono			478.171,84	478.171,84
22	Indústria			195.410,47	195.410,47
22.661	Promoção Industrial			195.410,47	195.410,47
22.661.0021	MATADOURO PUBLICO				0,00
22.661.0021.1.030	Construção de Abatedouro Municipal e/ou aquisição de terreno				0,00
22.661.0029	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES COM-S			195.410,47	195.410,47
22.661.0029.2.006	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com			195.410,47	195.410,47

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria			195.410,47	195.410,47
22.662	Produção Industrial				0,00
22.662.0012	INDUSTRIA COMERCIO E PRESTADOR DE SERVIÇO NO MUNIC				0,00
22.662.0012.1.031	Construção de Incubadora Industrial e/ou aquisição de terreno				0,00
26	Transporte			4.193.316,09	4.193.316,09
26.782	Transporte Rodoviário			4.193.316,09	4.193.316,09
26.782.0044	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIC			4.193.316,09	4.193.316,09
26.782.0044.2.019	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servicos Públicos			4.193.316,09	4.193.316,09
27	Desporto e Lazer		86.860,56	432.043,81	518.904,37
27.812	Desporto Comunitário		86.860,56	432.043,81	518.904,37
27.812.0015	LAZER COMUNITARIO		86.860,56		86.860,56
27.812.0015.1.022	Construção de praça para Esportes		86.860,56		86.860,56
27.812.0037	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			432.043,81	432.043,81
27.812.0037.2.013	Manutenção do Desporto Amador			432.043,81	432.043,81
28	Encargos Especiais	1.752.966,73			1.752.966,73
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.039.757,48			1.039.757,48
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS	1.039.757,48			1.039.757,48
28.843.0000.0.001	Resgate da Dívida Interna	1.039.757,48			1.039.757,48
28.846	Outros Encargos Especiais	713.209,25			713.209,25
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS	713.209,25			713.209,25
28.846.0000.0.002	Proventos a Inativos	330.979,41			330.979,41
28.846.0000.0.003	Precatórios Judiciais				0,00
28.846.0000.0.004	Contribuicao ao pasep	382.229,84			382.229,84

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				0,00
99.999.9999.2.099	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	1.752.966,73	7.609.969,94	31.925.318,77	41.288.255,44

TURVO , 23/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.402.409,18		1.402.409,18
01.031	Ação Legislativa	1.402.409,18		1.402.409,18
01.031.0024	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	1.402.409,18		1.402.409,18
01.031.0024.2.001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA	1.402.409,18		1.402.409,18
4	Administração	2.870.080,54		2.870.080,54
04.122	Administração Geral	2.870.080,54		2.870.080,54
04.122.0025	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	236.612,01		236.612,01
04.122.0025.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	236.612,01		236.612,01
04.122.0027	MANUT E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO VICE-PREF	84.612,59		84.612,59
04.122.0027.2.004	Manutencao e Funcionamento do Gabinete do Vice-Prefe	84.612,59		84.612,59
04.122.0028	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FIN	2.401.379,04		2.401.379,04
04.122.0028.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	2.401.379,04		2.401.379,04
04.122.0045	CONTRIBUIÇÃO FECAM E IBAM E AMESC	147.476,90		147.476,90
04.122.0045.2.003	Contribuição Fecam e Ibam e Amesc	147.476,90		147.476,90
6	Segurança Pública	199.962,20		199.962,20
06.181	Policiamento	167.007,04		167.007,04
06.181.0026	MANUTENCAO DO CONVENIO RADIO PATRULHA e SSP TR	167.007,04		167.007,04
06.181.0026.2.007	Manutenção do Convenio Rádio Patrulha e SSP Transito	167.007,04		167.007,04
06.182	Defesa Civil	32.955,16		32.955,16
06.182.0056	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	32.955,16		32.955,16
06.182.0056.2.030	Manutenção e Funcionamento do Funrebom	32.955,16		32.955,16
8	Assistência Social	862.449,98	203.235,94	1.065.685,92
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	270,50		270,50
08.243.0048	MANUTENCAO DO FIA MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR	270,50		270,50
08.243.0048.2.026	Manutencao Fia e Conselho Tutelar	270,50		270,50
08.244	Assistência Comunitária	862.179,48	203.235,94	1.065.415,42
08.244.0004	COMUNIDADE PARTICIPATIVA	10.000,00		10.000,00
08.244.0004.2.028	Comunidade Participativa Associações	10.000,00		10.000,00
08.244.0047	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SC	852.179,48	203.235,94	1.055.415,42
08.244.0047.2.027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	852.179,48	203.235,94	1.055.415,42
10	Saúde	5.143.922,03	2.699.756,00	7.843.678,03
10.301	Atenção Básica	5.057.188,34	2.699.756,00	7.756.944,34
10.301.0003	CONSTRUIÇAO E OU MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAÚI	62,27	105.038,00	105.100,27
10.301.0003.1.052	Construcao e ou Manutenção de Unidade de Saúde	62,27	105.038,00	105.100,27
10.301.0046	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.057.126,07	2.594.718,00	7.651.844,07
10.301.0046.2.051	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS	5.057.126,07	2.429.639,47	7.486.765,54
10.301.0046.2.055	Manutenção do SAMU		165.078,53	165.078,53
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.733,69		86.733,69
10.302.0049	MANUTENÇÃO DO PLAMAS	86.733,69		86.733,69
10.302.0049.2.052	Manutenção do Plamas	86.733,69		86.733,69
12	Educação	4.892.874,27	6.689.989,22	11.582.863,49
12.306	Alimentação e Nutrição	705.688,59	215.457,45	921.146,04
12.306.0038	AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR	705.688,59	215.457,45	921.146,04
12.306.0038.2.014	Aquisição de Merenda Escolar.	705.688,59	215.457,45	921.146,04
12.361	Ensino Fundamental	2.600.459,43	4.640.119,00	7.240.578,43
12.361.0010	ALUNO NA ESCOLA	101.497,37		101.497,37
12.361.0010.1.016	Construção e ou Ampliação de sala de aula ensino fundar	101.497,37		101.497,37
12.361.0034	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAME	2.149.357,99	4.255.544,97	6.404.902,96
12.361.0034.2.010	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	2.149.357,99	4.255.544,97	6.404.902,96
12.361.0035	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESC	349.604,07	384.574,03	734.178,10
12.361.0035.2.011	Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar	349.604,07	384.574,03	734.178,10
12.364	Ensino Superior	1.220.000,00		1.220.000,00
12.364.0054	ENSINO SUPERIOR	1.220.000,00		1.220.000,00
12.364.0054.2.025	Manutencao Ensino Superior e Convênios com Universid	1.220.000,00		1.220.000,00
12.365	Educação Infantil	326.863,72	1.596.070,49	1.922.934,21
12.365.0010	ALUNO NA ESCOLA	82.955,82	23.487,24	106.443,06
12.365.0010.1.018	Construção e ou Ampliação de sala de aula creches	82.955,82	23.487,24	106.443,06
12.365.0032	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	183.653,23	1.074.690,61	1.258.343,84
12.365.0032.2.008	Manutenção e Funcionamento de Creches	183.653,23	1.074.690,61	1.258.343,84

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 2

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	4.892.874,27	6.689.989,22	11.582.863,49
12.365	Educação Infantil	326.863,72	1.596.070,49	1.922.934,21
12.365.0033	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DE PRE-ESCOLARES	60.254,67	497.892,64	558.147,31
12.365.0033.2.009	Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares	60.254,67	497.892,64	558.147,31
12.366	Educação de Jovens e Adultos	39.862,53	238.342,28	278.204,81
12.366.0036	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPLETIV	39.862,53	238.342,28	278.204,81
12.366.0036.2.012	Manutenção e Funcionamento do Ensino Supletivo	39.862,53	238.342,28	278.204,81
13	Cultura	730.000,46		730.000,46
13.392	Difusão Cultural	730.000,46		730.000,46
13.392.0039	MANUTENCAO E DIVULGACAO DA CULTURA	720.000,46		720.000,46
13.392.0039.2.015	Manutenção e Divulgação da Cultura	720.000,46		720.000,46
13.392.0040	REALIZAÇÃO RODEIO CRIOULO NACIONAL	10.000,00		10.000,00
13.392.0040.2.016	Realização do Rodeio Crioulo Nacional	10.000,00		10.000,00
15	Urbanismo	561.831,58	6.608.857,23	7.170.688,81
15.452	Serviços Urbanos	561.831,58	6.608.857,23	7.170.688,81
15.452.0007	VIAS URBANAS PAVIMENTACAO DE PASSEIOS PÚBL E PR	534.674,70	2.942.516,73	3.477.191,43
15.452.0007.1.004	Vias Urbanas Pavim Passeio Público e Praça Pública	534.674,70	2.942.516,73	3.477.191,43
15.452.0043	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	26.884,95	629.999,23	656.884,18
15.452.0043.2.018	Manutenção e Ampliação da Iluminação Publica	26.884,95	629.999,23	656.884,18
15.452.0055	VIAS RURAIS PAVIMENTACAO, PASSEIOS E PRAÇAS PÚBL	271,93	3.036.341,27	3.036.613,20
15.452.0055.1.021	Vias Rurais Pavimentação, Passeio e Praças Públicas	271,93	3.036.341,27	3.036.613,20
17	Saneamento		696.264,05	696.264,05
17.512	Saneamento Básico Urbano		696.264,05	696.264,05
17.512.0057	Sistema de Esgotamento Sanitario		696.264,05	696.264,05
17.512.0057.1.032	Sistema de Esgotamento Sanitario		696.264,05	696.264,05
20	Agricultura	625.727,84	440.297,26	1.066.025,10
20.606	Extensão Rural	587.853,26		587.853,26
20.606.0053	MANUT E FUNCION DA SECRET AGRICULTURA E MEIO AM	587.853,26		587.853,26
20.606.0053.2.029	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultur	587.853,26		587.853,26
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	37.874,58	440.297,26	478.171,84
20.608.0030	MANUTENCAO DO PARQUE EXPOSIÇOES IRIS OLIVO	37.874,58	440.297,26	478.171,84
20.608.0030.2.020	Manutenção do Parque Exp.Iris Olivo/Realização Festa C	37.874,58	440.297,26	478.171,84
22	Indústria	195.410,47		195.410,47
22.661	Promoção Industrial	195.410,47		195.410,47
22.661.0029	MANUT E FUNC SEC DE IND AGROIND COM TRAB DES CO	195.410,47		195.410,47
22.661.0029.2.006	Manut e Func Séc de Ind Agroind Com Trab e Des Com	195.410,47		195.410,47
26	Transporte	4.027.354,17	165.961,92	4.193.316,09
26.782	Transporte Rodoviário	4.027.354,17	165.961,92	4.193.316,09
26.782.0044	MANUT DA SECR TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚ	4.027.354,17	165.961,92	4.193.316,09
26.782.0044.2.019	Manutencao da Secretaria de Transportes Obras e Servic	4.027.354,17	165.961,92	4.193.316,09
27	Desporto e Lazer	513.454,37	5.450,00	518.904,37
27.812	Desporto Comunitário	513.454,37	5.450,00	518.904,37
27.812.0015	LAZER COMUNITARIO	81.410,56	5.450,00	86.860,56
27.812.0015.1.022	Construção de praça para Esportes	81.410,56	5.450,00	86.860,56
27.812.0037	MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR	432.043,81		432.043,81
27.812.0037.2.013	Manutenção do Desporto Amador	432.043,81		432.043,81
28	Encargos Especiais	1.752.966,73		1.752.966,73
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.039.757,48		1.039.757,48
28.843.0000	OPERACOES ESPECIAIS	1.039.757,48		1.039.757,48
28.843.0000.0.001	Resgate da Dívida Interna	1.039.757,48		1.039.757,48
28.846	Outros Encargos Especiais	713.209,25		713.209,25
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS	713.209,25		713.209,25
28.846.0000.0.002	Proventos a Inativos	330.979,41		330.979,41
28.846.0000.0.004	Contribuicao ao pasep	382.229,84		382.229,84

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 1

	ÓRGÃOS	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1	Camara Municipal de Turvo	1.402.409,18					
2	GABINETE DO PREFEITO				384.088,91		
3	GABINETE DO VICE-PREFEITO				84.612,59		
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				2.401.379,04		199.962,20
	Total :	1.402.409,18			2.870.080,54		199.962,20

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

	ÓRGÃOS	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						11.582.863,49
8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.065.685,92				
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.756.944,34		
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS				86.733,69		
	Total :		1.065.685,92		7.843.678,03		11.582.863,49

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos Especiais	1.752.966,73		1.752.966,73
28.846	Outros Encargos Especiais	713.209,25		713.209,25
28.846.0000	OPERACOES ESPECIAIS	713.209,25		713.209,25
28.846.0000.0.004	Contribuicao ao pasep	382.229,84		382.229,84
	Total	23.778.443,82	17.509.811,62	41.288.255,44

	ÓRGÃOS	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	MEIO AMBIENTAL
7	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SER'			7.170.688,81		696.264,05	
15	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISI	730.000,46					
	Total :	730.000,46		7.170.688,81		696.264,05	

TURVO , 23/01/2019

	ÓRGÃOS	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
5	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COM				195.410,47		
9	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE		1.066.025,10				
	Total :		1.066.025,10		195.410,47		

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	Camara Municipal de Turvo						1.402.409,18
2	GABINETE DO PREFEITO						384.088,91

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

	ÓRGÃOS	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
3	GABINETE DO VICE-PREFEITO						84.612,59
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA				1.752.966,73		4.354.307,97
5	SEC.DA IND.AGROIND.COM.TRAB. E DES.COM						195.410,47
6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						11.582.863,49
7	SECRETARI DE TRANSPORTES,OBRAS E SER		4.193.316,09				12.060.268,95
8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.065.685,92
9	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE						1.066.025,10
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						7.756.944,34
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA-PLAMAS						86.733,69
15	SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISI			518.904,37			1.248.904,83
	Total :		4.193.316,09	518.904,37	1.752.966,73		41.288.255,44

TURVO , 23/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

A Lei de Meios, para o exercício de 2018 de nº 2328/2017 de 14 de Dezembro de 2017, estimou a receita em 50.563.700,00 e fixou a despesa em 50.563.700,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		50.563.700,00
+ Créditos Suplementares:	16.580.641,54	
+ Créditos Especiais:	35.000,00	16.615.641,54
- Reduções:		490.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		66.689.341,54

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 74 crédito(s) suplementares que somaram R$ 16.580.641,54, e 1 crédito(s) especiais no valor de R$ 35.000,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	490.000,00
Despesa a Maior	16.125.641,54
TOTAL:	16.615.641,54

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 46.156.380,43, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 4.407.319,57, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	50.563.700,00
Arrecadacao a Menor	-4.407.319,57
Receita Arrecadada	46.156.380,43

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	57.015.300,00	50.825.818,13	-6.189.481,87
Receitas Correntes	50.730.300,00	41.558.925,97	-9.171.374,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.465.000,00	4.916.937,12	451.937,12
Impostos	2.970.000,00	3.805.944,71	835.944,71
Taxas	1.100.000,00	1.107.543,27	7.543,27
Contribuição de Melhoria	395.000,00	3.449,14	-391.550,86
Contribuições	805.000,00	681.644,78	-123.355,22
Contribuições Sociais	305.000,00	35.705,06	-269.294,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	500.000,00	645.939,72	145.939,72
Receita Patrimonial	100.000,00	256.267,72	156.267,72
Valores Mobiliários	100.000,00	256.267,72	156.267,72
Receita Industrial	50.000,00	0,00	-50.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	996,83	-9.003,17
Outros Serviços	10.000,00	996,83	-9.003,17
Transferências Correntes	44.192.700,00	34.546.778,86	-9.645.921,14
Transferências da União e de suas Entidades	20.709.700,00	14.192.117,08	-6.517.582,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	16.538.000,00	14.391.205,96	-2.146.794,04
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.945.000,00	5.963.455,82	-981.544,18
Outras Receitas Correntes	1.107.600,00	1.156.300,66	48.700,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	229.697,17	129.697,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	31.817,75	-68.182,25
Demais Receitas Correntes	907.600,00	894.785,74	-12.814,26
Receitas de Capital	6.285.000,00	9.266.892,16	2.981.892,16
Operações de Crédito	1.000.000,00	787.864,68	-212.135,32
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	787.864,68	-212.135,32
Alienação de Bens	200.000,00	81.900,00	-118.100,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	81.900,00	-18.100,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências de Capital	5.085.000,00	8.397.127,48	3.312.127,48
Transferências da União e de suas Entidades	4.275.000,00	4.736.472,66	461.472,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	810.000,00	3.660.654,82	2.850.654,82

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADC	-6.451.600,00	-4.669.437,70	1.782.162,30
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.451.600,00	-4.669.437,70	1.782.162,30
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-6.451.600,00	-4.669.437,70	1.782.162,30
(R)Transferências da União e de suas Entidades	-3.224.000,00	-1.834.845,70	1.389.154,30
(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federa	-3.227.600,00	-2.834.592,00	393.008,00
Totais:	50.563.700,00	46.156.380,43	-4.407.319,57

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 34.546.778,86 correspondem a 74,8472% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2015	5.764.835,49	27.731.513,23	10.202.433,06	43.698.781,78
2016	6.581.907,66	29.454.737,43	4.541.581,02	40.578.226,11
2017	6.336.276,54	31.884.984,72	5.072.759,76	43.294.021,02
2018	2.342.709,41	34.546.778,86	9.266.892,16	46.156.380,43

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 2328/2017 foi de R$ 50.563.700,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 41.288.255,44, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	44.668.573,00	31.233.569,12	-13.435.003,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.984.000,00	16.998.929,98	-2.985.070,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	0,00	-60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.624.573,00	14.234.639,14	-10.389.933,86
DESPESAS DE CAPITAL	21.990.768,54	10.054.686,32	-11.936.082,22
INVESTIMENTOS	20.855.768,54	9.014.928,84	-11.840.839,70
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.135.000,00	1.039.757,48	-95.242,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	-30.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	0,00	-30.000,00
Total	66.689.341,54	41.288.255,44	-25.401.086,10

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 16.998.929,98 , que representa 41,1713 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2015	27.232.581,60	13.650.591,41	40.883.173,01
2016	28.153.659,14	6.315.580,15	34.469.239,29
2017	29.698.513,60	8.329.050,39	38.027.563,99
2018	31.233.569,12	10.054.686,32	41.288.255,44

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	50.563.700,00
Créditos Suplementares:	16.580.641,54
Créditos Especiais:	35.000,00
- Reduções:	490.000,00
Total	66.689.341,54

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	50.563.700,00
Créditos Suplementares:	16.580.641,54
Créditos Especiais:	35.000,00
- Reduções:	490.000,00
Total	66.689.341,54
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	41.288.255,44
Despesa a Menor	-25.401.086,10
RECEITA ARRECADADA	46.156.380,43
(-) Receita Prevista	50.563.700,00
RECEITA A MENOR	-4.407.319,57

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	5.293.277,98
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	46.156.380,43
Transferências Financeiras Recebidas	6.290.488,00
Interferências Financeiras	2.868.978,51
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.716.095,57
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.776,28
TOTAL	63.328.996,77
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	41.288.255,44
Transferências Financeiras Concedidas	6.283.085,60
Interferências Financeiras	2.868.978,51
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.716.095,57
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	60.050,45
Saldo em 31/12/2018	10.112.531,20
TOTAL	63.328.996,77

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.112.531,20
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	993.555,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	230.249,53
Total do Ativo Circulante	11.336.336,02
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.194.667,88
IMOBILIZADO	74.249.197,88
Total do Ativo Não-Circulante	75.443.865,76
TOTAL DO ATIVO	86.780.201,78
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZ	595.207,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	291.867,54
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.776,28
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	230.466,52
Total do Passivo Circulante	1.121.317,46
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZ	89.047,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	836.985,11
Total do Passivo Não-Circulante	926.032,20
TOTAL DO PASSIVO	2.047.349,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	84.732.852,12
TOTAL	86.780.201,78
ATIVO FINANCEIRO	10.112.531,20
ATIVO PERMANENTE	76.667.670,58
PASSIVO FINANCEIRO	3.776,28
PASSIVO PERMANENTE	2.043.573,38
SALDO PATRIMONIAL	84.732.852,12

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	1.868.499,81
Nova Formação da Dívida	787.864,68
Amortização Verificada no Exercício	-1.039.757,48
Saldo para o exercício seguinte	1.616.607,01

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 3.776,28 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	3.776,28
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	3.776,28

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2018

Saldo do exercício anterior	60.050,45 D
Nova formação da dívida	3.759.629,33 D
(-) Amortização do exercício	3.815.903,50 D
Saldo do exercício de 2018	3.776,28 D

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

Betha Sistemas
Exercício 2018

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.633.179,42
IMPOSTOS	4.522.187,01
TAXAS	1.107.543,27
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.449,14
CONTRIBUIÇÕES	1.520.324,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	35.705,06
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	838.679,37
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	645.939,72
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	996,83
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	996,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	148.808,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	148.808,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	45.448.168,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.290.488,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	39.157.680,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.156.100,53
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	900,37
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.155.200,16
TOTAL	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	16.658.943,28
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	13.762.024,84
ENCARGOS PATRONAIS	2.896.918,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	254.916,92
APOSENTADORIAS E REFORMAS	254.916,92
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.682.319,20
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.837.392,39
SERVIÇOS	5.792.748,04
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	52.178,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	232,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	232,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.382.089,88
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	6.283.085,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.669.437,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.328.536,58
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.101.030,00
TRIBUTÁRIAS	448.316,64
CONTRIBUIÇÕES	448.316,64
TOTAL	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL	14.480.759,28

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2018, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

TURVO, 24/01/2019

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

JUIR ANTONIO ROVARIS
Contador CRC-SC 16.738/0-4

Urussanga

Prefeitura

CONTRATO N° 65, 66 E 67

Publicação Nº 1886544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 65/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 27/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CARDIOEXPRESS CLIN DE CARDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.595.574/0001-61
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA
VALOR: R$ 59.950,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 66/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 27/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CEISUL ATENDIMENTO MEDICO EIRELI
CNPJ/CPF: 15.131.283/0001-88
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM INFECTOLOGIA.
VALOR: R$ 36.300,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 67/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 27/2018/FMS
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS CRICIUMA LTDA
CNPJ/CPF: 28.562.873/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTMALOGIA.
VALOR: R$ 60.489,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

EDITAL PL 03 2019 FMS PR 03 2019

Publicação Nº 1886192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019/FMS

Objeto: aquisição PARCELADA de serviços de laboratório de prótese dentária, para confecção, fornecimento e manutenção (quantas vezes forem necessárias) de 285 (duzentas e oitenta e cinco) próteses dentárias totais ou parciais (provisórias) removíveis (mandibular e/ou maxilar) para a população do município de Urussanga usuária do SUS (Sistema Único de Saúde). Recebimento dos envelopes: até 09h30 dia 12/02/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às até 09h30 dia 12/02/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL PL 04 2019 FMS PR 04 2019

Publicação Nº 1886617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/FMS

Objeto: aquisição PARCELADA de peças e serviços para manutenção mecânica, chapeação e pintura veículos da Secretaria de Saúde, de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 13/02/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às até 09h dia 13/02/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL PL 04 2019 PMU PR 04 2019

Publicação Nº 1886380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019/PMU

Objeto: aquisição PARCELADA de E.P.I. para uso no combate a incêndio, para uso da subunidade de Urussanga do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, novos, de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 14h dia 14/02/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 14/02/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

EDITAL PL 05 2019 FMS PR 05 2019

Publicação Nº 1886515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019/FMS

Objeto: aquisição PARCELADA de material odontológico, novos e de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 19/02/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às até 09h30 dia 19/02/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2019

Publicação Nº 1886083

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 07 de Fevereiro de 2019 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva para suprir as necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2019, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 12/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 24 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

Publicação Nº 1886286

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 13/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 07 de Fevereiro de 2019 às 11 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação continuada de serviços elétricos residenciais/prediais – manutenção e instalação para suprir as necessidades da Administração Municipal de Vargeão ao longo do exercício 2019, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 13/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 24 de Janeiro de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 010/2019

Publicação Nº 1886113

DECRETO N.º 010/2019, de 24 de janeiro de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.150/2018 de 04 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE 1.015 – Pavimentação de Ruas, Passeios e Estradas
Modalidade 449000.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.050.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 24 de janeiro de 2019
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 25/01/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 003/2019 TP 002/2019

Publicação Nº 1885827

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 002/2019

Objeto: Fornecimento de material e mão de obra objetivando a construção de pavimentação em paralelepípedos de parte das Ruas/Avenidas da cidade de Vargem Bonita - SC: a) Avenida José Lorenzatto, b) Avenida 15 de Novembro, c) Rua Vereador Noel Machado, d) Rua Jorge Pereira Dias, e) Rua Maria Guimaraes Virmes, mediante o Regime de Empreitada por Preço Unitário, compreendendo: Serviços iniciais, Pavimentação em Paralelepípedos, drenagem pluvial, meio fios, sinalização vertical e horizontal e o fornecimento do material necessário, totalizando aproximadamente 7.577,12 m2, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto de Engenharia, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe o Projeto Executivo da obra, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Recursos: Aplicação de recursos provenientes do Orçamento próprio do Município de Vargem Bonita – SC.
Entrega dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços: Até às 10hrs00min. do dia 11 de Fevereiro de 2019.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 11 de Fevereiro 2019 às 10hrs00min..
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 24 de Janeiro de 2019.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

Publicação Nº 1885965

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2019

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA CONFORME RELAÇÃO DESTINADA À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO OBRAS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDERURAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e por seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2019, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 07 de fevereiro de 2019
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 07 de fevereiro de 2019, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 23 de janeiro de 2019.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PM

Publicação Nº 1886382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 14/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE COLETA DE AMOSTRAS, CORRETO ARMAZENAMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS, GARANTINDO A SEGURANÇA ALIMENTAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 14/02/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h.4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 25 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

DECRETO N° 16.078/19

Publicação Nº 1886606

DECRETO Nº 16.078/19, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Cede Servidor Municipal ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN,

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, o servidor FABIO DE OLIVEIRA WONZOSKI JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de janeiro de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - FMAS

Publicação Nº 1885922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 – FMAS
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2019 - FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA A SUBSISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 13/02/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 - PMV

Publicação Nº 1886386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019 – PMV
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
A Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 13/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PINTURA, CERCAMENTO E PAISAGISMO PARA A OBRA DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 07/02/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de janeiro de 2019.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

INPREVID

DISPENSA 001-2019

Publicação Nº 1882965

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 001/2019 - DISPENSA Nº 001/2019

Contratante: INPREVID
Contratado: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - ME

Objeto: Serviços técnicos especializados para realização de avaliação atuarial.
Valor: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Videira/SC, 21 de janeiro 2019.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

INEXIGIBILIDADE 001-2019

Publicação Nº 1882967

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 02/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Contratante: INPREVID
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS INSTITUTOS MUNICIPAIS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ASSIMPASC

Objeto: Contribuição/anuidade para associação.
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Videira/SC, 21 de janeiro 2019.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

INEXIGIBILIDADE 01/2019 - VISAN

Publicação Nº 1885892

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - VISAN
O Serviço Autonomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 02/2019
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA VISAN NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO NR 01/2018-VISAN
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO VINHO – SICOOB – VALE DO VINHO
VALOR DA DESPESA: R$ 26.917,50 (vinte e seis mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 24 de janeiro de 2019.
SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Geral – VISAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - VISAN

Publicação Nº 1886560

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 02/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 13/02/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 24 de janeiro de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019

Publicação Nº 1886684

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0021/2019 – Dispensa de Licitação nº 0004/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla justifica a Dispensa de Licitação para Aquisição de 04 (quatro) pneus 16.9-28 para retroescavadeira JCB 4 CX – 4x4 da garagem da Prefeitura de Xanxerê-SC, no valor Total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), com a PESSOTTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.421.302/0001-67. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 24 de janeiro de 201 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2019

Publicação Nº 1886117

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0013/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços Gerais de Limpeza Urbana do município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado. Compreendem os seguintes serviços de limpeza Urbana: Capina Manual, Limpeza e Varrição externa, Poda e Supressão de árvores, Pintura de Meio Fio, Limpeza de Boca de Lobo e poços de Visita, Ajardinamentos Externos, Limpeza Parque Exposições, Limpeza Cemitério Municipal. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 18 de fevereiro de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 23 de janeiro de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0094/2014

Publicação Nº 1886112

Extrato 5º Aditivo ao Contrato n° 0094/2014
Locatário: Município de Xanxerê - através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: Iloir Fonini
Objeto: Locação de 01 casa comercial para a instalação do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) de Xanxerê-SC.
Fica reajustado o valor do contrato, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (7,55%), passando a ser de R$ 3.973,00 (três mil novecentos e setenta e três reais) mensais, totalizando a importância de R$ 47.676,00 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais) anual, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 020/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 24 de janeiro de 2019. Irene Salete Goralski – Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATO Nº 0011/2019

Publicação Nº 1886120

Extrato de Contrato nº 0011/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Eexecução de serviços de Serviços gerais de limpeza em roçada com a devida coleta, transporte e destino final em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos..
Valor Total Mensal: R$ 23.010,72
Prazo: 12 meses.
Xanxerê-SC, 24 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 0007 Nº 0008 Nº 0009 E Nº 0010/2018

Publicação Nº 1885985

Extrato de Contrato nº 0007/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: VETERAN CAR CLUB DE XANXERE
Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidades sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI.

Valor mensal: R$ 150,00
Prazo de vigência: 15 anos.
Xanxerê-SC, 24 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0008/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: ROTA OESTE MOTO CLUBE – R.O.M.C
Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidades sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI.
Valor mensal: R$ 150,00
Prazo de vigência: 15 anos.
Xanxerê-SC, 24 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0009/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA MOTO GRUPO BIKER'S
Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidades sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI.
Valor mensal: R$ 155,00
Prazo de vigência: 15 anos.
Xanxerê-SC, 24 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0010/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: MOTO CLUBE SERPENTES DO OESTE
Objeto: Concessão de Espaço Público exclusivo para entidades sem fins lucrativos do município de Xanxerê, de imóveis localizados no parque da FEMI.
Valor mensal: R$ 150,00
Prazo de vigência: 15 anos.
Xanxerê-SC, 24 de janeiro de 2019. Avelino Menegolla Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 286/2019

Publicação Nº 1886570

DECRETO Nº 286, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a homologação da Resolução n° 001/2019 do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 001/2019 do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a análise e aprovação de prazo para captação de recursos financeiros de projetos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 24 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO N° 001/2019
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC
Dispõe sobre a análise e aprovação de prazo para captação de recursos financeiros de projetos e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC, instituído pela Lei n° 1479, de 22 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na referida Lei, e em conformidade com a Ata n° 001/2019, relativa à reunião ocorrida no dia 15/01/2019;
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer prazo para captação de recursos financeiros até 30/12/2019 dos projetos apresentados pelo Município de Xavantina e Fundo Municipal do Idoso, a saber:
I - Projeto n° 001/2018: Aquisição de veículo: propiciando melhores condições no deslocamento para atendimento aos idosos do Município de Xavantina – SC, manutenção de atividades sociais, educativas e de fortalecimento de vínculos. Valor aprovado: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais);
II - Projeto n° 002/2018: Envelhecimento ativo e qualidade de vida na terceira idade: prática de atividades físicas orientadas em academia do Município de Xavantina – SC. Valor aprovado: R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais);
III - Projeto n° 003/2018: Adequação, modernização e reforma das instalações da Casa do Idoso no Município de Xavantina – SC. Valor aprovado: R$ 228.617,55 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).
IV - Projeto n° 004/2018: Atividades físicas orientadas: aquisição e instalação de academia ao ar livre na comunidade rural de Linha São Miguel, Xavantina – SC. Valor aprovado: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 16 de Janeiro de 2019.
Jaime Cezar Masiero
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

DP 001/2019 PMXV

Publicação Nº 1886803

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC. AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 PMXV. Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Cartão Magnético para a operacionalização do vale alimentação aos servidores do Município de Xavantina-SC. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 24 de janeiro de 2019. ENOIR FAZOLO, Prefeito Municipal.

PORTARIA N°027/2019

Publicação Nº 1886572

PORTARIA N° 027, DE 21 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). CARINE FAZOLO, ocupante do cargo de Diretor(a)

Escolar do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 21 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°028/2019

Publicação Nº 1886573

PORTARIA N° 028, 21 DE JANEIRO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 203/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 206/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MAIRA LUCIA ALTENHOFEN, ocupante do cargo de Fiscal Municipal do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 21 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°029/2019

Publicação Nº 1886575

PORTARIA N° 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). BRUNA ALEXSANDRA RIGO, ocupante do cargo de Farmacêutico(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 21 de Janeiro de 2019, sendo que os 11(onze) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 21 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°030/2019

Publicação Nº 1886581

PORTARIA N° 030, DE 23 DE JANEIRO DE 2019
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). SOLENI BICIGO PALUDO, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 23/01/2018 a 22/01/2019, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 23 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°031/2019

Publicação Nº 1886585

PORTARIA N° 031, 24 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal n° 1282/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LARISSA CRISTINA CASSOL CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 4.997.509, inscrito(a) no CPF sob o n° 067.019.549-95, para exercer as funções do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 24 de Janeiro de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decreto 031/2019

Publicação Nº 1886458

DECRETO Nº. 031/2019.

Revoga o Decreto Nº. 364/2018 a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e considerando solicitação da servidora.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto Nº. 364/2018 de 07 de dezembro de 2018, o qual alterava a carga horaria de 20(vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora municipal MARLI DE FATIMA ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 4506, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 032/2019

Publicação Nº 1886455

DECRETO Nº. 032/2019.

Revoga o Decreto Nº. 363/2018 a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações e considerando solicitação da servidora.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto Nº. 363/2018 de 07 de dezembro de 2018, o qual alterava a carga horaria de 20(vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora municipal MAURA REBELATTO BRANDALISE, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, portadora da matrícula 4878, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Comunique-se, Publique-se e Registra-se.

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 029/2019 NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1885992

DECRETO Nº 029/2019
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor JOSÉ CARLOS VIECELLI DELLA BETTA, Secretário Municipal de Administração, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade de 28 de janeiro até 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0061/2018

Publicação Nº 1886057

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0061/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCADOR: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA
Aditivo: 1º Termo aditivo de prazo, com fundamentação legal Lei Municipal nº 3.889/2013.
OBJETO: presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Rua Farrapos, nº 47, no Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 14.546, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC. O imóvel em questão será destinado à residência para a beneficiária Sra. Janete Brisch
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), dividido em 06 (seis) meses no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.
Vigência: 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019.
Fundamentação legal: Lei Municipal nº 3.889/2013..
Xaxim-SC, 24 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0059/2018

Publicação Nº 1886051

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0059/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
LOCADOR: INES MENIN CENCI
Aditivo: 1º Termo aditivo de prazo, com fundamentação legal Lei Municipal nº 3.889/2013.
OBJETO: presente instrumento contratual a locação de uma casa localizada na Rua Farrapos, nº 47, no Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 14.546, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC. O imóvel em questão será destinado à residência para a beneficiária Sra. Dilia Venâncio Fortes
Valor: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), dividido em 06 (seis) meses no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.
Vigência: 01 de fevereiro de 2019 a 01 de julho de 2019.
Fundamentação legal: Lei Municipal nº 3.889/2013..
Xaxim-SC, 24 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0006/2017

Publicação Nº 1886085

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento de alarmes instalados junto às secretarias de assistência social, educação e cultura do município de Xaxim/SC (antiga UNOCHAPECÓ).

Aditivo: 1º Termo aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 012/2017, modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços n° 007/2017
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0091/2017

Publicação Nº 1885877

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.0091/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSTRUTORA COLINA LTDA-ME
OBJETO: Execução de Projeto de construção do Centro de Especialidades, com área de 131,61 m², na rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº 967, bairro Guarany, com fornecimento de Materiais e Mão de Obra, de acordo com Contrato de Repasse N° 826442/2015 / Ministério da Saúde / Caixa, Processo nº 2623.1028429-76/2015, conforme Projeto e Memorial Descritivo.
Aditivo: 2º Termo Aditivo de Prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 25 de janeiro de 2019 a 25 de março de 2019.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 109/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 006/2017.
Xaxim-SC, 23 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO N° 05/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1885758

DECRETO N° 05/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS.
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de acordo como art. 17° da lei 8.666/93 e Alterações posteriores.

DECRETA
Art. 1° - Nos termos dos artigos 14, 68 I e 118 da Lei Orgânica Municipal, fica o Departamento de Contabilidade e Patrimônio autorizado a realizar o Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais entre o MUNICÍPIO DE ZORTÉA e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ZORTEA.
Art. 2° - Os bens mencionados no artigo anterior tratam-se de:
01 GRADE NIVELADORA, TRINTA E DOIS DISCOS, MARCA TATU, com cadastro no setor de patrimônio sob número 2303;
01 DISTRIBUIDOR DE SEMENTES MARCA STARA SFIL, MODELO TORNADO 600P, com cadastro no setor de patrimônio sob número 2304;
Art. 3° - O Termo de Permissão de Uso deverá ser elaborado com observância de todos os itens do Prejulgado 1018 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Zortéa – SC, 23 de janeiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto em 23 de janeiro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N° 06/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1885764

DECRETO N° 06/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS.
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de acordo como art. 17° da lei 8.666/93 e Alterações posteriores.

DECRETA
Art. 1° - Nos termos dos artigos 14, 68 I e 118 da Lei Orgânica Municipal, fica o Departamento de Contabilidade e Patrimônio autorizado a realizar o Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais entre o MUNICÍPIO DE ZORTÉA e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ZORTEA.
Art. 2° - Os bens mencionados no artigo anterior tratam-se de:
01 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, MARCA IAC, SÉRIE 5460, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, RODADO TANDEN, VERMELHA, ANO FABRICAÇÃO 2016, com cadastro no setor de patrimônio sob número 6268;
01 ENSILADEIRA DE FORRAGENS MARCA NETZ- BRAVA 300, COR VERMELHA, COM UMA LINHA, 04 ROLOS, ANO 2016, SERIE 4686, com cadastro no sistema de patrimônio sob número 6269;
Art. 3° - O Termo de Permissão de Uso deverá ser elaborado com observância de todos os itens do Prejulgado 1018 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Zortéa – SC, 23 de janeiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto em 23 de janeiro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N° 07/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1885770

DECRETO N° 07/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS.
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de acordo como art. 17° da lei 8.666/93 e Alterações posteriores.

DECRETA
Art. 1° - Nos termos dos artigos 14, 68 I e 118 da Lei Orgânica Municipal, fica o Departamento de Contabilidade e Patrimônio autorizado a realizar o Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais entre o MUNICÍPIO DE ZORTÉA e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE ZORTEA.
Art. 2° - Os bens mencionados no artigo anterior tratam-se de:
01 BOTIJAO MVE PARA ESTOQUE DE SEMEN, com cadastro no setor de patrimônio sob número 3656;
Art. 3° - O Termo de Permissão de Uso deverá ser elaborado com observância de todos os itens do Prejulgado 1018 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Zortéa – SC, 23 de janeiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto em 23 de janeiro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N° 08/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1885777

DECRETO N° 08/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS MUNICIPAIS.
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal de acordo como art. 17° da lei 8.666/93 e Alterações posteriores.

DECRETA
Art. 1° - Nos termos dos artigos 14, 68 I e 118 da Lei Orgânica Municipal, fica o Departamento de Contabilidade e Patrimônio autorizado a realizar o Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais entre o MUNICÍPIO DE ZORTÉA e COAFAM - COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL E ZORTÉA.
Art. 2° - Os bens mencionados no artigo anterior tratam-se de:
01 GELADEIRA PARA AMOSTRAS DE LEITE MARCA ORDEMILK, com cadastro no setor de patrimônio sob número 4065;
Art. 3° - O Termo de Permissão de Uso deverá ser elaborado com observância de todos os itens do Prejulgado 1018 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Zortéa – SC, 23 de janeiro de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto em 23 de janeiro de 2019.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAUC

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA CONSIMPLES

Publicação Nº 1886282

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA CONSIMPLES

1. FUNDAMENTOS BÁSICOS

A Lei complementar nº 123 instituiu o regime tributário e diferenciado e de recolhimento simplificado de tributos federais, estaduais e municipais denominado SIMPLES NACIONAL para empresas de pequeno porte com faturamento anual de até R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

A supracitada lei complementar instituiu um Comitê Gestor, composto por funcionários federais, estaduais e representando aos municípios foi indicado um funcionário da CNM. O Comitê tem atribuições de normatizar aspectos relativos às obrigações principais e acessórias dos contribuintes assim enquadrados no Simples Nacional.

Dentre as normatizações o Comitê exige que os estabelecimentos enquadrados na condição do Simples Nacional devem prestar declarações mensais e anuais de sua obrigação tributárias através do documentos denominados "' PGDAS – D" e DEFIS, através de arquivos eletrônicos à Receita Federal, como também recolher os tributos devidos através de documento único junto à rede bancária. Para tanto foi construído um sistema e consta no site da Receita Federal, cujos municípios possuem acesso através de senha com certificação digital.

As informações dos estabelecimentos constantes no sistema da Receita Federal estão de forma individualizada, mensal e não processadas, ou seja, em arquivos eletrônicos que se apresentam na forma informada pelos estabelecimentos ou seus respectivos contadores, tanto as informações de débito como os seus respectivos pagamentos. Esse labirinto de informações torna morosos os procedimentos fiscais de verificação ou de gestão tributária. O universo de Estabelecimentos enquadrados no município prejudicam os trabalhos de fiscalização, tornando-os onerosos com risco de perdas de receita do ISS pela prescrição. Além disso, impossibilita uma eficiente gestão tributária e fiscal para o aumento do valor adicionado, prejudicando a receita de quota parte do ICMS pertencente aos Municípios. Por consequência não permite o controle dos devedores o que dificulta a emissão de certidão de regularidade fiscal dos respectivos estabelecimentos, podendo ensejar em indenizações de danos morais e materiais por parte do gestor público..

2. DA TECNOLOGIA DISPONÍVEL

Para que os dados eletrônicos constantes no banco de dados Receita Federal relativo ao interesse do Município, desde a implantação do Simples Nacional sejam transformados em mecanismos de gestão tributária através de relatórios e ou comunicação oficial em meio eletrônico, demonstrado em tela de computador e também em documentos impressos, se faz necessário trabalhar algumas variáveis, presentes no Programa CONSIMPLES, que até o presente momento é inédito.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

O programa permite a importação e o processamento dos dados eletrônicos dos estabelecimentos situados no Município e informações que a ele interessa, enquadrados no Simples Nacional, a partir dos dados disponibilizados pela Receita Federal, mediante senha de usuário mestre com certificação digital.

O acesso ao programa se dá mediante senha, em ambiente web através navegador livre, hospedado junto ao provedor do proprietário do programa ou por eles contratado, com garantia de operação durante as 24 horas.

4. PRODUTOS - RELATÓRIOS E COMUNICAÇÕES

4.1 - Relatório de consulta individual das receitas mensais e anuais, de cada estabelecimento, com as respectivas classificações normatizadas pelo comitê Gestor do Simples Nacional, através de números do CNPJ;

4.2 - Relatórios anuais dos estabelecimentos em débito com o recolhimento do ISS para com o município cuja identificação será através do número do CNPJ e o nome do estabelecimento;

4.3 – Relatório dos estabelecimentos, nome e número do CNPJ, em débito com recolhimento do ISS para com o Município dos respectivos meses e exercícios de competência, série histórica, e as suas totalizações;

4.4 - Relatório por estabelecimento dos valores do ISS recolhidos ao Município, anualmente, série histórica enquadrado no simples, com opção de consulta por nome de ordenamento pelo nome, CNPJ e ou valor;

4.5 - Relatório por estabelecimento dos valores do ISS recolhidos ao Município, mês a mês em cada exercício da série histórica enquadrado no simples nacional, com opção de consulta por nome de ordenamento pelo nome, CNPJ e ou valor;

4.6 - Relatório do valor do ISS declarado para o Município com opção do ordenamento do relatório, pelo CNPJ, nome, valor e ano, enquadrado no simples nacional;

4.7 - Relatório do valor do ISS declarado para o Município mês a mês com opção do ordenamento do relatório, pelo CNPJ, NOME ou VALOR durante a série histórica enquadrado no simples nacional;

4.8 - Relatório das receitas anuais obtidas pelos estabelecimentos enquadrados no simples nacional, com opção de classificá-las segundo as normatizadas pelo Comitê Gestor, e, ordenando-as no relatório pelo nome do estabelecimento, valor e o número do CNPJ;

4.9 - Relatório das receitas mensais/ anuais obtidas pelos estabelecimentos enquadrados no simples nacional, com opção de classificá-las segundo as normatizadas pelo Comitê Gestor, e, ordenando-as no relatório pelo nome do estabelecimento, valor e o número do CNPJ;

4.10 -Relatório/comunicação (INTIMAÇÃO), com demonstrativo de débitos anexos, endereçado para cada estabelecimento/contador enquadrado no simples nacional em débito com o ISS para com o Município, solicitando o seu comparecimento junto a Fazenda Municipal, no sentido de solucionar a falta de recolhimento;

4.11 - Relatório dos estabelecimentos que possuem parcelamento de débitos do ISS;

4.12 - Relatório/Comunicação endereçado ao estabelecimento/contador solicitando cópia da planilha/proposta aprovada do parcelamento dos débitos do ISS;

4.13 - Relatório dos estabelecimentos que possuem parcelamento e estão em débito com o recolhimento normal do ISS;

4.14 - Comunicação ao estabelecimento/contador relativo à exclusão do estabelecimento do simples, pelo fato de estar inadimplentes com o recolhimento do ISS uma vez que está com o benefício do regime parcelamento, conforme está enquadrado no relatório anterior;

4.15 - Relatório dos estabelecimentos que apresentaram PGDAS-D substitutiva, anulando ou transferindo débitos do ISS;

4.16 - Comunicação ao estabelecimento/contador solicitando cópia de notas fiscais que deram origem a PGDA - D substitutiva, qual anulou ou transferiu débitos do ISS;

4.17 - Relatório de estabelecimentos com suas respectivas filiais;

4.18 - Relatório cronológico de débitos e receitas dos estabelecimentos, para avaliação do processo de ação fiscal;

4.19 - Upload de arquivos para o cadastro dos contadores responsáveis para escrita fiscal do estabelecimento, para efeito de comunicação fiscal. O arquivo baixado deverá conter em suas respectivas linhas as informações tais como: CNPJ do estabelecimento/CPF, nome e e-mail do respectivo contador;

4.20 - Comunicação ao estabelecimento/contador da abertura de processo de fiscalização que se fará ao estabelecimento, por conta de verificação fiscal, face ao que consta nas PGDAS - D de determinado período;

4.21 - Vinculação de todos os relatórios dos estabelecimentos ao contador, para efeito de comunicação dos procedimentos de fiscais;

4.22 - Relatório gerenciais de acesso dos usuários ao sistema;

4.23 - Relatório/Expedição certidão de regularidade fiscal dos estabelecimentos enquadrados no simples nacional.

4.24 - Relatório comparativo com valores declarados no quadro "S 47" da DEFIS e dados de venda de produtos agropecuários constante da nota de produtor rural;

4.25 - Relatório de valor adicionado mensal/anual de cada estabelecimento;

4.26 - Recuperação de valor Adicionado das Empresas de Transporte;

4.26.1 através dos dados de conhecimento de fretes eletrônicos, recuperar o valor adicionado para o município, através do movimento econômico das empresas de transportes do simples nacional e também de empresas de grande porte;

4.26.2 - Baixa todos os CTEs eletrônicos;

4.26.3 – Conferencia do Q48 com os CTEs emitidos (empresas do Simples Nacional e empresas normais);

4.26.3 – Separação das empresas por contador e envio automático dos relatórios indicando em que mês está a diferença na declaração na Dime /e ou Defis, disponibilizando as chaves dos conhecimentos de fretes eletrônico – CTEs separadas mês a mês para o contador conferir.

ANEXO II - DA AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

Publicação Nº 1886316

ANEXO II

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO A COMERCIALIZAR O USO DE PROGRAMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS POR COMPUTADOR

Con Simples - INPI Prot. nº 512 018 052 191-6

Por esse instrumento particular os Senhores: AGOSTINHO SENEM, CPF 247.008.109-53, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro 417, Aurora SC, HANS MANFRED SCHOMBERG, CPF 501 150 739 - 49, Residente e domiciliado na localidade Fundos Aurora, Aurora SC, doravante denominados autores, e de outro lado a empresa GOSS E GOOS LTDA, CNPJ79 521 779/0001 – 40, com sede na Rua do Comércio, 273 na cidade de Concórdia SC, neste ato representado pelo Sr: GIL GOSS, residente e domiciliado em , Concórdia, SC, doravante REPRESENTANTE, tem justo e firmado o presente contrato de representação para contratação de de uso de Programa de Processamento de Dados Eletrônicos, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato, o autores intelectuais do programa acima qualificados, cedem ao REPRESENTANTE, o direito de o mesmo contratar o uso do Programa de Processamento Eletrônico de Dados de Informações Econômicas e Fiscais, de empresas cadastradas no Simples Nacional, e de empresas normais, baixados da receita federal e da receita estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso do programa tem por objetivo processar informações tributárias / fiscais e econômicas fiscais de interesse dos Municípios Associados a AMAUC, por eles incluídas via upload.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORES
–Processar as informações dos usuários finais do programa contratado pelo Representante;
–Disponibilizar as informações processadas pelo programa aos usuários finais, via WEB mediante uso de senha;
–Manter sigilo absoluto das informações disponibilizadas e processadas exceto ao usuários final devidamente credenciado pela autoridade municipal e ou pela AMAUC;
– Disponibilizar provedor para alojamento do programa de processamento de dados com acesso via web para os usuários credenciados pelo representante podendo ser acessados pela home page do usuário final.
–Manter constantemente no ar o programa em funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE:
–Dar suporte técnico sobre o uso do sistema aos usuários do mesmo;
–Orientar os usuários a baixar os arquivos via Upload para fins de processamento;
–Encaminhar cópia dos contratos do uso do programa aos autores, acompanhado da declaração da autoridades municipais indicando o nome e cpf do do funcionário que operará o programa o qual receberá senha de acesso;
–Efetuar pagamentos do uso do sistema dos contratos de uso pelos usuários finais, via banco, até 5 dias após cada recebimento das prestações contratuais.
–

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES
–As melhorias feitas por iniciativa dos autores do programa, não serão objeto de alteração do valor contratual, caso o usuário final solicitar alterações será acordado o valor entre as partes.

CLÁSUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

–O atraso do pagamento superior a 30 dias bem como a falta de processamento enseja em rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA S SÉTIMA: DO PRAZO

O presente contrato será por prazo indeterminado, tendo início na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que comunique a outro no prazo de 90 (noventa) dias.

Rio do Sul, 02 de janeiro de 2019

AUTORES INTELECTUAIS
AGOSTINHO SENEM, CPF 247.008.109-53

REPRESENTANTE
GOSS E GOOS LTDA, CNPJ79 521 779/0001 – 40

Testemunhas:

…..... …....

CONTRATO CONSIMPLES INTEGRADO - 2019

Publicação Nº 1886319

CONTRATO DE CESSÃO E USO DE PROGRAMA DE PROCESSSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS DE EMPRESAS NORMAIS E DO SIMPLES NACIONAL – CONSIMPLES E MÓDULOS COMPLEMENTARES

CEDENTE: Empresa GOSS E GOSS LTDA, CNPJ 79 521 779/0001-40, com sede na Rua do Comércio, 273 na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu procurador senhor GIL GOSS, brasileiro, casado, Engenheiro Agrimensor, inscrito no CPF sob nº 343.723.349-15, portador da cédula de identidade nº 4.134.923 SSP/SC, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, CNPJ nº 83.222.034/0001-58, com sede na rua Marechal Deodoro, 772, 12º andar – Edifício *Mirage Offices*, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O Presente contrato tem por objetivo a contratação de Programa de Processamento Eletrônico de Dados de Informação Econômicas e Fiscais de empresas normais e do Simples Nacional denominado CONSIMPLES, para ser utilizado por todos os Municípios que integram a AMAUC, conforme descrição técnica estabelecida no Anexo I, do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA CESSÃO

O CEDENTE, representante com exclusividade para o território nacional do programa descrito no objeto deste instrumento, conforme Contrato de Cessão de Direito a Comercializar o Uso de Programa de Processamento de Dados por Computador – Anexo II, autoriza a CESSIONÁRIA a implantar nos municípios da AMAUC o referido programa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O programa tem por objetivo processar informações tributárias, fiscais e econômicas fiscais de interesse dos Municípios que integram a AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Oficce – 12º andar
89700-905 – Concórdia – Santa Catarina
Home page: http://www.amauc.org.br
e-mail: secretaria@amauc.org.br

O CEDENTE obriga-se:

I – garantir o processamento das informações dos usuários finais do programa contratado pelo CESSIONÁRIO;

II – garantir a disponibilização das informações processadas pelo programa aos usuários finais, via WEB mediante uso de senha;

III – manter sigilo absoluto das informações disponibilizadas e processadas exceto aos usuários finais credenciados pela autoridade municipal ou pela AMAUC;

IV – garantir a disponibilização de provedor para alojamento do programa de processamento de dados com acesso via *web* para os usuários credenciados pelo representante podendo ser acessados pela *home page* dos usuários finais;

V – garantir a permanente manutenção no ar o programa e em funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO obriga-se:

I – auxiliar no transporte técnico sobre o uso do sistema aos Municípios usuários;

II – orientar os usuários a baixar arquivos via *upload* para fins de processamento;

III – efetuar o pagamento ao CESSIONÁRIO dos valores pactuados na cláusula sexta deste instrumento, via depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Para a consecução do objetivo deste contrato, a CESSIONÁRIA se pagará ao CEDENTE o valor total de R$ 109.200,00 dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), até o dia 10 (dez) o mês subsequente à utilização do Programa pelos Municípios da AMAUC.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS MELHORIAS EFETUADAS NO PROGRAMA

As melhorias feitas por iniciativa dos proprietários intelectuais do CONSIMPLES não serão objeto de alteração do valor contratual. No caso de alteração solicitada por usuário final ou pela CESSIONARIA, havendo custo, o valor será acordado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Oficce – 12º andar
89700-905 – Concórdia – Santa Catarina
Home page: http://www.amauc.org.br
e-mail: secretaria@amauc.org.br

AMAUC

DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes. Havendo prorrogação o contrato será reajustado pelo INPC.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

I – por iniciativa de qualquer uma das partes, devendo comunicar a outra com antecedência mínima 90 dias;

II – pelo atraso do pagamento das parcelas referidas na clausula quinta, quando superior a 30 (trinta) dias, ou pela falta de processamento de informações por parte do CESSONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, mediante testemunhas nominadas.

Concórdia SC, 02 de janeiro de 2019.

GIL GOSS
GOSS E GOSS LTDA
CEDENTE

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
AMAUC
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Renate Moser Faccin
400.610.869-91

Rafael Nicolli
051.826.729-69

Visto:

Roberto Kurtz Pereira
OAB/SC 22.519

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE
Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Oficce – 12º andar
89700-905 – Concórdia – Santa Catarina
Home page: http://www.amauc.org.br
e-mail: secretaria@amauc.org.br

AMAVI

ADITIVOS ATAS PE 02/2018 JANEIRO

Publicação Nº 1886613

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Vigência ..... : Início: 29/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 29 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 066/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Vigência ..... : Início: 30/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 30 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 041/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Vigência ..... : Início: 30/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 30 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 068/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARE LTDA
Vigência ..... : Início: 30/11/2018 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 30 de novembro de 2018
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 16/01/2019 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 16 de janeiro de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 037/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: AG KIENEN & CIA LTDA
Vigência ..... : Início: 18/01/20198 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 18 de janeiro de 2019

PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 053/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
Vigência ..... : Início: 18/01/2019 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 18 de janeiro de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 068/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARE LTDA
Vigência ..... : Início: 21/01/2019 Término: 01/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Objeto ..... : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
Rio do Sul, 21 de janeiro de 2019
PAULO ROBERTO TSCHUMI
DIRETOR EXECUTIVO

AMMVI

RESOLUÇÃO N° 01/19

Publicação Nº 1886162

RESOLUÇÃO nº 01/19
Autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 442, 443 e 445, Parágrafo Único, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no Regulamento de Pessoal da AMMVI – Resolução nº 06/08; e
Considerando-se a observância da classificação dos candidatos no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, homologado em 24/05/2018, e a necessidade de pessoal para manutenção dos serviços da Associação;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação dos candidatos abaixo identificados, para o exercício das atividades dos cargos de que trata o Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, na forma que segue:

Nome/CPF	Cargo	Data Admissão	Salário Mensal
Miguel Angelo Cavalcante Ferreira 407.239.842-04	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck)	10/01/2019	R$ 3.197,83
Juliana Moreira Buchen 005.526.219-86	Auxiliar Administrativo	10/01/2019	R$ 2.195,12

Parágrafo Único – Além do salário mensal, os contratados receberão ainda auxílio-alimentação de acordo com a carga horária, na forma da Resolução nº 08/02 e art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08.

Art. 2º - Os contratados estarão submetidos a contratos de experiência, por noventa dias, durante os quais suas aptidões e capacidades serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções dos respectivos cargos.

Art. 3º - Os contratados ficarão subordinados ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Parágrafo Único – Aplica-se aos contratados nominados nesta Resolução às disposições do Regulamento de Pessoal da AMMVI e de seu plano de cargos e salários.

Art. 4º - Os contratados terão carga horária semanal de quarenta (40) horas, cumpridas em jornadas de oito horas nos dias úteis, da seguinte forma:

Nome	Horário de Trabalho
Miguel Angelo Cavalcante Ferreira	das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs
Juliana Moreira Buchen	das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Parágrafo Único – Os contratados podem ser convocados para labor extraordinário, inclusive em horário noturno, mediante pagamento de horas extras ou compensação de horários (banco de horas), conforme acordo individual de trabalho.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de sua emissão.

Blumenau - SC, em 10 de janeiro de 2019; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO N° 02/19

Publicação Nº 1886165

RESOLUÇÃO nº 02/19
Concede reajuste salarial aos empregados da AMMVI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se a necessidade de uniformização da política salarial da AMMVI e dos Consórcios Públicos, conforme deliberado na 469ª Assembleia Geral Ordinária da AMMVI, realizada em 13/12/2018 em Blumenau/SC;
Considerando-se que a data base e o índice de reajuste salarial geral anual adotada por três dos quatro Consórcios Públicos da região da AMMVI, compreende o mês de janeiro e a aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência;
Considerando-se a aprovação da proposta de reajuste geral anual aos empregados da Associação neste exercício pela Assembleia Geral, e a aplicação das demais normativas internas, inclusive do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI;
Considerando-se a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento das metas de Gestão Fiscal Responsável, e à efetiva administração das despesas da Associação;

RESOLVE:
Art. 1º - A remuneração dos empregados e colaboradores da AMMVI serão reajustados, no mês de janeiro do ano corrente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018, correspondente a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º - O reajuste geral de que trata o "caput" deste artigo se estende ao salário de todos os empregados, do quadro permanente ou contratados temporariamente, bem como ao auxílio alimentação dos colaboradores e a bolsa de estudos mensal paga aos estagiários, sem distinção de índices.

§ 2º - A aplicação dos índices gerais do reajuste, não impede a concessão de reposição ou reclassificação diferenciada por função ou categoria, em face de decisão administrativa ou cumprimento de disciplina legal.

Art. 2º - Em razão do reajuste salarial de que trata o artigo anterior, o valor do auxílio-alimentação, instituído pela Resolução nº 08/02 e ressalvado no art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08, passa a ter o seu valor fixado em R$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos) por hora/semanal a partir de 01 de janeiro do ano corrente, e a sua remuneração total passa a obedecer ao limite de R$ 373,56 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) mensais para carga horária regular de quarenta horas semanais.

Art. 3º - O Anexo 3 – Tabela de Referências Salariais - do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, fica atualizada pelo mesmo índice do reajuste salarial geral anual definido nesta Resolução, conforme Anexo Único integrante desta.

Parágrafo Único – Com a aplicação do disposto nesta Resolução, a remuneração de estágio, através de bolsa-estágio, fica reajustada para os seguintes valores:
I – R$ 705,02 (setecentos e cinco reais e dois centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino médio regular, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
II – R$ 785,82 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) mensais, no caso de estudantes da educação profissional de nível técnico, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
III – R$ 866,63 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
IV – R$ 1.237,35 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º - Para as remunerações majoradas devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto nesta Resolução.

Parágrafo Único - Fica concedido complemento salarial aos empregados da AMMVI alcançados pela garantia estabelecida pela Lei nº 4950-A/66, assegurada pela aplicação de Acordos Coletivos de Trabalho nos exercícios anteriores e a incidência de princípios trabalhistas e das demais normativas internas, fixando-se individualmente os salários da seguinte forma:

NOME	EMPREGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL R$	COMPLEMENTO SALARIAL MENSAL R$
Anísio Fantini	Engenheiro Civil	67	08:00 h/s	1.654,69	0,00
Richard Buchinski	Arquiteto Urbanista	96	40:00 h/s	7.346,20	1.635,80
Vanessa Cristina de Souza	Engenheira Civil	96	40:00 h/s	7.346,20	1.635,80
Isadora Reis	Arquiteta Urbanista	73	40:00 h/s	6.211,54	2.770,46

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2019.

Blumenau - SC, em 16 de janeiro de 2019; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da AMMVI

ANEXO ÚNICO – TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor R$	Referência	Valor R$	Referência	Valor R$
1	1.119,56	46	2.729,32	92	6.786,77
2	1.141,95	47	2.783,92	93	6.922,49
3	1.164,81	48	2.839,60	94	7.060,94
4	1.188,09	49	2.896,37	95	7.202,18
5	1.211,85	50	2.954,30	96	7.346,20
6	1.236,10	51	3.013,40	97	7.493,13
7	1.260,78	52	3.073,67	98	7.643,00
8	1.286,03	53	3.135,14	99	7.795,86
9	1.311,74	54	3.197,83	100	7.951,79
10	1.337,96	55	3.261,80	101	8.110,83
11	1.364,75	56	3.327,03	102	8.273,01
12	1.392,03	57	3.393,55	103	8.438,50
13	1.419,88	58	3.461,44	104	8.607,26
14	1.448,27	59	3.530,69	105	8.779,41
15	1.477,22	60	3.601,28	106	8.955,00
16	1.506,77	61	3.673,30	107	9.134,09
17	1.536,93	62	3.746,78	108	9.316,78
18	1.567,67	63	3.821,69	109	9.562,04
19	1.599,00	64	3.898,13	110	9.693,20
20	1.630,99	65	3.976,10	111	9.887,03
21	1.663,61	66	4.055,62	112	10.084,79
22	1.696,87	67	4.136,73	113	10.286,47
23	1.730,82	68	4.219,48	114	10.492,20
24	1.765,44	69	4.303,88	115	10.702,04
25	1.800,75	70	4.389,96	116	10.916,08
26	1.836,75	71	4.477,75	117	11.134,42
27	1.873,48	72	4.567,28	118	11.357,09
28	1.910,97	73	4.658,65	119	11.584,23
29	1.949,17	74	4.751,82	120	11.815,91
30	1.988,15	75	4.846,84	121	12.052,24
31	2.027,94	76	4.943,80	122	12.293,30
32	2.068,51	77	5.042,66	123	12.539,15
33	2.109,85	78	5.143,51	124	12.789,92
34	2.152,06	79	5.246,39	125	13.045,74
35	2.195,12	80	5.351,33	126	13.306,64
36	2.239,01	81	5.458,36	127	13.572,77
37	2.283,77	82	5.567,51	128	13.844,23
38	2.329,46	83	5.678,86	129	14.121,12
39	2.376,04	84	5.792,43	130	14.403,55
40	2.423,54	85	5.908,30	131	14.691,61
41	2.472,02	86	6.026,46	132	14.985,46
42	2.521,46	87	6.147,01	133	15.285,14
43	2.571,90	88	6.269,93	134	15.590,84
44	2.623,34	89	6.395,33	135	15.902,67
45	2.675,80	90	6.523,23	136	16.220,72
		91	6.653,69		

RESOLUÇÃO N° 03/19

Publicação Nº 1886168

RESOLUÇÃO nº 03/19
Concede exoneração, extinguindo o Contrato de Trabalho por iniciativa do empregado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 477 e 487 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no § 2º do art. 38 do Regulamento de Pessoal da AMMVI – Resolução nº 06/08, e
Considerando-se o pedido de exoneração apresentado pelo empregado em 11/01/2019, e a previsão de sua recolocação imediata no mercado de trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder exoneração à BRUNO TIAGO PAULO, CPF nº 079.420.059-17, do cargo de Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck), para o qual foi contratado em 04 de junho de 2018, conforme Resolução nº 12/18, extinguindo o Contrato de Trabalho sem justa causa, por iniciativa do empregado, a contar de 16 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Fica dispensado o desconto do saldo do aviso prévio no termo de rescisão contratual, com cessação em 31/01/2019 da cobertura da assistência médico-hospitalar pelo plano coletivo de saúde básico do empregado (titular) contratado pela AMMVI.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de sua emissão.

Blumenau - SC, em 16 de janeiro de 2019; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da AMMVI

RESOLUÇÃO N° 04/19

Publicação Nº 1886170

RESOLUÇÃO nº 04/19
Autoriza a contratação de candidata aprovada no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 442, 443 e 445, Parágrafo Único, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no Regulamento de Pessoal da AMMVI – Resolução nº 06/08; e
Considerando-se a observância da classificação dos candidatos no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, homologado em 24/05/2018, a necessidade de pessoal para manutenção dos serviços da Associação, a apresentação dos documentos exigidos e a aptidão em exame pré-admissional;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação da candidata abaixo identificada, para o exercício das atividades do cargo de que trata o Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, na forma que segue:

Nome/CPF	Cargo	Data Admissão	Salário Mensal
Isabella Otaviano Furlan Sanada 048.077.699-79	Auxiliar Administrativo	22/01/2019	R$ 2.195,12

Parágrafo Único – Além do salário mensal, a contratada receberá ainda auxílio-alimentação de acordo com a carga horária, na forma da Resolução nº 08/02 e art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08.

Art. 2º - A contratada estará submetida a contrato de experiência, por noventa dias, durante os quais suas aptidões e capacidades serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do respectivo cargo.

Art. 3º - A contratada ficará subordinada ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Parágrafo Único – Aplica-se à contratada nominada nesta Resolução às disposições do Regulamento de Pessoal da AMMVI e de seu plano de cargos e salários.

Art. 4º - A contratada terá carga horária semanal de quarenta (40) horas, cumpridas em jornadas de oito horas nos dias úteis, da seguinte forma:

Nome	Horário de Trabalho
Isabella Otaviano Furlan Sanada	das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Parágrafo Único – A contratada pode ser convocada para labor extraordinário, inclusive em horário noturno, mediante pagamento de horas extras ou compensação de horários (banco de horas), conforme acordo individual de trabalho.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de sua emissão.

Blumenau - SC, em 22 de janeiro de 2019; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente da AMMVI

AMPLANORTE

EDITAL DE AMPLA SELEÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1886602

PROCESSO DE AMPLA SELEÇÃO Nº 01/2019.
EDITAL PRESENCIAL N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARIENSE - AMPLANORTE através de seu PRESIDENTE, torna público, para o conhecimento dos interessados que será realizado edital de AMPLA SELEÇÃO ", a ser processado e julgado pelo administrativo e jurídico da entidade, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a resolução nº 03/2017 – normas de compras e contratação, destinado a aquisição de (COMBUSTÍVEL (gasolina e etanol) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Edital na íntegra: www.amplanorte.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h00min do dia 05/02/2019, NO PROTOCOLO GERAL, JUNTO A RECEPÇÃO DA AMPLANORTE – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO NORTE CATARINENSE.
INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h05min do dia 05/02/2019.
LOCAL: SEDE DA AMPLANORTE, SITO A RUA PROFESSOR MARIA DO ESPÍRITO SANTO, 400 – CENTRO MAFRA/SC.
ACESSO ÀS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS JULGAMENTOS: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.amplanorte.org.br;
Mafra, 25 de janeiro de 2019.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Presidente

AMURC

ATA 07-2018

Publicação Nº 1886064

ATA N. 07/18 – 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO – AMURC

Aos dez dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezoito às 11h:00m horas, na sede da AMURC, situada a Rua Cornélio de Haro Varela, 1.835, bairro Água Santa, em Curitibanos, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o Edital de Convocação 07/2018 expedido mediante cientificação expressa a todos os prefeitos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária da AMURC, Associação dos Municípios da Região do Contestado, os prefeitos municipais de Curitibanos, Sr. José Antônio Guidi, o Prefeito de Ponte Alta do Norte, Sr. Roberto Molin de Almeida, a prefeita de São Cristóvão do Sul, Sra. Sisi Blind, o Prefeito de Frei Rogério, Sr. Jair da Silva Ribeiro, A Prefeita de Santa Cecília, Sra. Alessandra Aparecida Garcia, e os procuradores municipais de Curitibanos, Sr. Hérlon Adalberto Heck, a procuradora do Município de Frei Rogério, Sra. Cristiane Boff e o procurador do Município de Ponte Alta do Norte, Sr. Eduardo Fontana Muller, com a seguinte pauta: a) Eleição Diretoria 2019; b) Programa Saúde Fiscal; c) Assuntos Diversos. Composta a mesa dos trabalhos, havendo quórum estatutário para deliberação, o Diretor Executivo da AMURC, Sr. Valdir Tagliari, saudou os presentes e iniciou a condução dos trabalhos de forma colegiada, seguindo a pauta da convocação: a) Eleição Diretoria 2019: O Sr. José Antônio Guidi propôs que a prefeita de Santa Cecília, Sra. Alessandra Garcia assumisse a presidência da AMURC, para que assim todos os membros da associação passassem por esta experiência. Não havendo nenhuma manifestação em contrário, a Sra. Alessandra Aparecida Garcia foi aclamada como Presidente da AMURC para o exercício de 2019. Da mesma forma, após indicação, foi eleito o Sr. Roberto Molin de Almeida para o cargo de Vice Presidente. No mesmo ato, restaram escolhidos os Prefeitos de São Cristóvão, Sra. Sisi Blind, o Prefeito de Frei Rogério, Sr. Jair da Silva Ribeiro e o Prefeito de Curitibanos, Sr. José Antônio Guidi para compor o Conselho Deliberativo, conforme prevê os artigos 16 e 17 do Estatuto Social. Imediatamente foi dada posse aos eleitos. b) Programa Saúde Fiscal; O diretor executivo da Amurc, apresentou aos prefeitos a notificação recebida pelo MPSC referente ao Programa Saúde Fiscal. Valdir apresentou a ideia de que cada município constitua a segunda instância dentro da prefeitura. O assunto

deve ser discutido com os procuradores representantes de cada município e assim que houver uma solução será apresentada a promotoria para análise. O procurador do Município de Curitibanos, Sr. Hérlon Adalberto Heck lembrou que os municípios devem atender todas as exigências pensando de uma forma regional, se necessário deverá ser criada uma lei municipal para que esse procedimento seja concretizado. Eduardo, procurador do Município de Ponte Alta do Norte, sugeriu que a segunda instância fosse criada via consórcio. Diante das várias ideias propostas, ficou decidido que no decorrer da semana será feita uma reunião do colegiado de procuradores da AMURC para elaboração de um procedimento para ser apresentado ao MPSC. c) Assuntos Diversos: Sr. Valdir destacou que a Associação está financeiramente bem e que todas as obrigações estão em dia, o foco é reduzir cada vez mais o orçamento buscando a transparência de forma efetiva. A técnica

tributária da AMURC, Sra. Franciele Wolinger Rocha entregou relatórios e fez explanações sobre o movimento econômico dos municípios. O Prefeito José Antônio
Guidi destacou a importância deste trabalho e registrou que no ano de 2017 e 2018 o acréscimo real na arrecadação de ICMS dos municípios foi muito significativo. O prefeito também comentou sobre a importância da Nota Fiscal Eletrônica, e que a AMURC deve oferecer treinamento e orientação para migrar completamente para forma eletrônica. Destacou que é uma forma de assegurar um retorno mais eficiente e simplificado para os municípios. A Sra. Sisi Blind solicitou que seja feita uma nova indicação da AMURC para participação na FECAM, visto que a mesma já deu sua colaboração e no próximo ano seu foco será apenas questões do município de São Cristóvão do Sul. Diante as argumentações levantadas pela Sra. Sisi, foi aprovado o nome do Prefeito Roberto Molin de Almeida para compor a chapa para a eleição da nova Diretoria da FECAM. Nada mais havendo, o Presidente declarou a reunião encerrada e a presente ata assinada pelos presentes.

José Antônio Guidi Alessandra Aparecida Garcia Presidente da AMURC Vice Presidente da AMURC CPF- 352.219.259-15 CPF - 848.094.859-00

Jair da Silva Ribeiro Presidente do Conselho CPF – 528.389.789-34	Sisi Blind Fiscal Conselho Fiscal CPF - 538.607.219-68
Roberto Molin de Almeida Conselho Fiscal CPF - 769.697.709-15	Valdir AngeloTagliari Diretor Executivo CPF 090.335.640-68

RESOLUÇÃO 01- 2019

Publicação Nº 1886082

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Cornélio de Haro Varella, 1.835, Água Santa, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

RESOLUÇÃO 0001/2019

"ESTABELECE VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMURC PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da AMURC, Sra. AESSANDRA APARECIDA GARCIA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 29, §2º do ESTATUTO SOCIAL e, ainda, conforme deliberado na 5ª Assembleia Geral realizada em 23/07/2018, RESOLVE:

Art.1º. Em conformidade com o orçamento aprovado em Assembleia Geral, as contribuições mensais dos Municípios filiados à Associação dos Municípios da Região do Contestado para o exercício de 2019 ficam fixados com os seguintes valores:

I- O Município de Curitibanos contribuirá mensalmente com a importância de R$ 12.442,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais);

II- O Município de Santa Cecília, contribuirá mensalmente com a importância de R$ 7.663,00 (sete mil e seiscentos e sessenta e três reais);

III- O Município de São Cristóvão do Sul, contribuirá mensalmente com a importância de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais);

V- O Município de Ponte Alta do Norte, contribuirá mensalmente com a importância de R$ 4.915,00 (quatro mil e novecentos e quinze reais);

V- O Município de Frei Rogério, contribuirá mensalmente com a importância de R$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais);

Parágrafo único: cabe a cada município associado promover, no início do ano fiscal, o empenho e programação financeira das contribuições em conformidade com o orçamento e lei autorizativa de contribuição à AMURC.

Art.2º. A cobrança das contribuições mensais será efetuada preferencialmente através de DEPÓSITO BANCÁRIO na c/c nº 003/0571/2059-1.

Art.3º. A Associação, através da Secretaria Executiva, expedirá os recibos ou comprovantes das contribuições promovidas pelos Municípios, em modelo próprio, entregando os mesmos junto aos serviços de contabilidade de cada Município.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos - SC, 24 de janeiro de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Presidente da Diretoria Administrativa
CPF – 848.094.859-00

Esta resolução foi registrada na Secretaria Executiva da Amurc em 24 de janeiro de 2019, fixada em mural, distribuída aos municípios e Publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM), nos termos da Resolução 0014/2013.

Valdir Angelo Tagliari
Secretário Executivo da Amurc

Consórcios

AGIR

CONTRATO AGIR - BANCO DO BRASIL

Publicação Nº 1886495

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGENCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI - AGIR E O BANCO DO BRASIL PARA CARTÃO DE PAGAMENTO GOVERNO MUNICIPAL.

A AGENCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI - AGIR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.762.843/0001-41, por seus representantes legais, Sra. Ana Cláudia Hafemann, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 5463330, expedida pela SESPDC/SC e CPF n.º 071.611.199-36, residente e domiciliada em Blumenau – SC e pelo Sr. Heinrich Luiz Pasold brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3R/194.066 expedida SSP/SC e do CPF n.º246.473.149-87, residente e domiciliado em Indaial – SC, daqui por diante designado CONTRATANTE e o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º
00.000.000/0001-91, com sede no SBS - Quadra 4, Bloco A, lote 25, Ed. Sede I, 9º andar, Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. Rafael Lanznaster, brasileiro, casado, bancário,
portador da Carteira de Habilitação n.º 00947743145, expedida pelo DETRAN/SC e do CPF n.º
003.644.649-17, residente e domiciliado em Rio do Sul – SC, doravante denominado CONTRATADO, têm como justo e contratados, com dispensa de licitação fulcrada no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, introduzidas pelas Leis nos 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela AGENCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI - AGIR, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

Parágrafo Único - Integram o presente Contrato as normas, critérios, limites e demais condições expedidas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no País e no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

Os termos contidos neste contrato terão o significado estabelecido a seguir:

I - "AFILIADO" - estabelecimento comercial, no Brasil ou no exterior, integrante da rede a que estiver associado o CONTRATADO, onde o PORTADOR poderá fazer uso do cartão.

II - "ASSINATURA EM ARQUIVO" - modalidade pela qual o TITULAR adquire, via telefone ou outros meio, bens e serviços de AFILIADOS, sem assinar o correspondente comprovante de venda.

III - "ASSINATURA ELETRÔNICA" - código pessoal e secreto que o PORTADOR imposta em terminais ou outros equipamentos eletrônicos para efetivar operações.

IV - "BANCO" - Banco do Brasil S.A., que emite, administra e através de sua rede de Unidades, disponibiliza suporte operacional e tecnológico para utilização do cartão.

V - "CARTÃO" - cartão de plástico emitido pelo CONTRATADO, com LIMITE DE UTILIZAÇÃO
preestabelecido para saques e aquisição de bens e serviços.

VI – "CARTÃO DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO" – programa que utiliza cartão de pagamento para aquisições e saques, da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR, e será processado por intermédio de sistema de cartão com a característica do produto e operacionalizado na forma estabelecida com a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

VII – "CENTRO DE CUSTO" – departamento, unidade gestora, diretoria regional, unidade de gestão, divisão ou qualquer outro termo que identifique vinculação com a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.

VIII – "COMPROVANTE DE OPERAÇÃO" – documento assinado pelo PORTADOR para efetivar transações após a apresentação do CARTÃO DE PAGAMENTO aos FILIADOS ou Instituição Financeira. IX – "FATURA" – documento de faturamento contendo a Informação sobre os valores devidos pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR, ao CONTRATADO.

X – "CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO" – conta corrente exclusivamente para relacionamento com o CARTÃO DE PAGAMENTO DA AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR. O saldo desta conta poderá ser mantido em qualquer modalidade de aplicação financeira, que possua resgate automático, pertencente ao portfólio do BANCO.

XI – "DEMONSTRATIVO MENSAL" – documento emitido pelo CONTRATADO, contendo a relação das TRANSAÇÕES efetuadas pelos

PORTADORES da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR., lançadas na FATURA, para efeito de conferência e atesto.

XII – "LIMITE DE UTILIZAÇÃO" – valor máximo estabelecido pelo ORDENADOR DE DESPESAS da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR. Junto ao CONTRATADO, para utilização no cartão DE PAGAMENTO.

XIII – "ORDENADOR DE DESPESA" – responsável legal pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.

XVI – "PREPOSTO" – representante da CONTRATANTE junto ao Auto Atendimento Setor Público com poderes constituídos através de contrato específico.

XV – "REPRESENTANTE LEGAL" – funcionário do serviço público ou contratado pelo Estado/Município com poderes definidos no Diário Oficial do Estado ou decreto estadual, para fazer adesão da Secretaria e/ou autarquia a este contrato firmado pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.

XVI – "REPRESENTANTE AUTORIZADO" – pessoa indicada pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR através de CADASTRO DO CENTRO DE CUSTO para:

a) Incluir ou excluir os portadores vinculados a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.;
b) Retirar os cartões junto ao BANCO, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores;
c) Entregar os cartões retirados junto ao BANCO aos respectivos portadores, colhendo assinatura em TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO;
d) Assinar todo e qualquer documento dirigido ao CONTRATADO em nome da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.;
e) Receber os relatórios de controle do CONTRATADO;
f) Receber as FATURAS para pagamento;
g) Estabelecer contato com o CONTRATADO, e
h) Para os portadores:

1º) Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica;
2º) Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pelo CONTRATADO; e
3º) Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada tipo de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado.

i) Responsabilizar-se pela guarda dos cartões após sua retirada junto ao Banco, até a entrega dos mesmos aos portadores.

XVII – "AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR" – órgão do Governo Municipal com autonomia contábil e financeira, que irá aderir a este contrato para utilização do cartão DE PAGAMENTO, e titular da conta cartão.

XVIII "PORTADOR" – ORDENADOR DE DESPESA ou outro servidor por ele autorizado a portar cartão de pagamento emitido em nome da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.

XIX – "TRANSAÇÃO" – aquisições e saques efetuados pelos PORTADORES junto aos AFILIADOS, com utilização do cartão de pagamento.

XX – "UNIDADE DE FATURAMENTO" nível hierárquico, vinculado ao CENTRO DE CUSTO, escolhido pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR para apresentação da FATURA.

Parágrafo único. A não definição do tipo de gasto permitido ao PORTADOR, nos termos do item 1º, alínea "h", Inciso XVI, desta Cláusula, implica na impossibilidade de utilização do cartão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO.

O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do CONTRATADO, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança internacionais.

Parágrafo Primeiro – A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR. Solicitará ao CONTRATADO a emissão dos CARTÕES para entrega aos PORTADORES por ela indicados.

Parágrafo Segundo – Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR e do PORTADOR, na forma que vier a ser solicitado pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO AO PRESENTE CONTRATO

A adesão pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR, CENTRO DE CUSTO e pelo PORTADOR será efetivada por intermédio de:

I. Assinatura de PROPOSTA DE ADESÃO a este contrato pelos representantes legais da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN

MEDIO VALE ITAJAI – AGIR;
II. Assinatura no CADASTRO DE CENTRO DE CUSTO pelos responsáveis legais da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR e pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO; e
III. Assinatura do PORTADOR no TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO, seguido de desbloqueio do CARTÃO.

Parágrafo Primeiro – O CARTÃO será entregue ao PORTADOR, mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELO USO DO CARTÃO:

I. Na agência do Banco do Brasil, detentora da CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.
II. Na AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR ou CENTRO DE CUSTO, pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO.

Parágrafo Segundo – O cadastramento da senha do CARTÃO pelo PORTADOR poderá ser feito através das agências do Banco ou na empresa, através de transação específica no sistema AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO e mediante identificação e validação pelo PREPOSTO.

Parágrafo Terceiro – O desbloqueio do CARTÃO deverá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB com utilização de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo PORTADOR especialmente para uso do CARTÃO.

Parágrafo Quarto – A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR encaminhará os TERMOS DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO relativo aos CARTÕES por ela entregues, à agência de relacionamento do Banco do Brasil.

Parágrafo Quinto – Em caso de divergência de dados, rasuras, etc., no conteúdo do envelope lacrado por ocasião da entrega do CARTÃO ao PORTADOR, a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR deverá devolvê-lo incontinenti à agência do Banco do Brasil de relacionamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DO USO DO CARTÃO

Os cartões poderão ser emitido em plásticos específicos ou outros de uso do CONTRATADO, sua única proprietária, destinando-se à realização de saques e compras de bens e serviços junto aos AFILIADOS.

Parágrafo Primeiro – O cartão é de propriedade do CONTRATADO, e de uso pessoal e intransferível do PORTADOR nele identificado, contendo ainda sua assinatura.

Parágrafo Segundo – A utilização efetiva do cartão pelo respectivo PORTADOR fica sujeita, também, às normas específicas editadas pelo Poder Público.

Parágrafo Terceiro – Os saques em dinheiro, em terminais de autoatendimento, estão sujeitos, além dos limites de utilização, às normas estabelecidas para utilização de cartão nessa espécie de equipamentos.

Parágrafo Quarto – Respeitado o LIMITE DE UTILIZAÇÃO disponível a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR., o cartão destina-se a:

I. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive via INTERNET, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no Brasil e no exterior, denominados AFILIADOS;
II. Saques, na conta cartão, em caixas automáticos pertencentes à rede da bandeira internacional em que for processada no Brasil e exterior;
III. Saques, na conta cartão, nas instituições financeiras afiliadas à rede da bandeira internacional em que for processada no exterior;
IV. Saques, na conta cartão, nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil;
V. Transações por ASSINATURA EM ARQUIVO junto aos estabelecimentos afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada.

Parágrafo Quinto – É de responsabilidade da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR, através de seu ORDENADOR DE DESPESAS:

I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;
II. Solicitar ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que ser-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT), numérico, que constitui confirmação e provado pedido de bloqueio;
III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES;
IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ela excluídos;
V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES;
VI. Definir a data de vencimento da FATURA;
VII. Definir as CONTAS CORRENTES DE RELACIONAMENTO para débitos das FATURAS;
VIII. Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica;
IX – Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pelo CONTRATADO;
X – Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado;

XI – Aportar recursos previamente na CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO, para o estabelecimento do LIMITE DE UTILIZAÇÃO, vinculado a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.

Parágrafo Sexto – O total de saques em dinheiro realizados pelos PORTADORES não poderá ultrapassar o limite em 30% dos recursos a ele atribuído. Quando o limite for atingido, todos os saques subsequentes não serão autorizados, independentes de comunicação do CONTRATADO a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR ou CENTRO DE CUSTO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TRANSAÇÕES

As TRANSAÇÕES com o cartão de pagamento são passíveis de serem efetivadas em qualquer estabelecimento AFILIADO, devendo, para tanto o PORTADOR apresentar o cartão e, conferidos os dados lançados, assinar o COMPROVANTE DE OPERAÇÃO emitido em duas vias.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer eventual restrição imposta aos AFILIADOS ao uso do cartão, nem pelo preço, qualidade e quantidade dos bens deles adquiridos ou dos serviços por ele prestados.

Parágrafo Segundo – A aquisição de bens, serviços e realização de saques, ocorrerão mediante:
I. Assinatura no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO;
II. ASSINATURA ELETRÔNICA; ou
III. ASSINATURA EM ARQUIVO.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao PORTADOR verificar a correção dos dados lançados no comprovante de operação pelo(s) AFILIADO(S) e/ou Instituição(ões) Financeira(s) sendo certo que, a impostação de senha, o fornecimento do número do CARTÃO ou a aposição da assinatura no documento, significará integral responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA e do PORTADOR, pela transação, perante o CONTRATADO.

Parágrafo Quarto - Na existência de transações manuais sem a prévia autorização do CONTRATADO, por estarem dentro de parâmetros da bandeira internacional em que for processada, deverão ser debitados na conta relacionamentos; caso não haja saldo na mesma, a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR se compromete a efetuar a imediata transferência de recursos a referida corrente de relacionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO NO EXTERIOR

O uso no exterior destina-se apenas à realização de gastos com viagens, assim entendido, aquisição de bens e serviços e saques em moedas estrangeiras, respeitando, no que couber, a legislação que rege as importações em geral, o regulamento do imposto de renda e demais aspectos fiscais.

Parágrafo Primeiro – Integram o presente Contrato as normas, critérios, limites e demais condições baixadas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar.

Parágrafo Segundo – Não serão permitidas compras de bens que possam configurar investimento no exterior ou importação sujeita a registro no SISCOMEX, bem como TRANSAÇÕES subordinadas a registro no Banco Central do Brasil.

Parágrafo Terceiro – A realização de despesas no exterior, ou em locais legalmente definidos como tal, com finalidade diversa da permitida, ensejará na adoção, pelo Banco Central do Brasil, das medidas cabíveis, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Quarto – Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, o CONTRATADO promoverá o imediato cancelamento do CARTÃO pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto – Eventuais irregularidades detectadas no uso do CARTÃO no exterior serão objeto de comunicação ao Departamento da Receita Federal, através do Banco Central do Brasil.

Parágrafo Sexto – A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR declara-se ciente de que o CONTRATADO é obrigado a prestar informações detalhadas ao Banco Central do Brasil, à Receita Federal, se for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público, cabendo AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR a justificativa perante o Poder Público quando notificada.

Parágrafo Sétimo – Pela utilização do CARTÃO no exterior, a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR ficará sujeita ao pagamento da "Tarifa Sobre saques no Exterior", divulgada pelo CONTRATADO através das agências do Banco do Brasil, que incidirá sobre o valor das TRANSAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA – DA FATURA E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO disponibilizará mensalmente a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR os DEMONSTRATIVOS DE FATURA contendo os lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do CARTÃO.

Parágrafo Primeiro – A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR, através deste instrumento, autoriza o CONTRATADO a debitar diariamente em sua CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO o valor das transações processadas no dia.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento diário das transações, poderá ser contestada pela AGÊNCIA INT REGUL

CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR ou pelo PORTADOR qualquer parcela do demonstrativo de conta, no prazo de ate 10 (dez) dias seguintes ao vencimento do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implica o reconhecimento da exatidão d conta.

Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATADO, a seu exclusivo juízo, admitir que a contestação ocorra a qualquer tempo, desde que não ultrapasse os prazos máximos estipulados no regulamento da bandeira internacional em que for processada, não constituindo tal procedimento, no entanto, novação.

Parágrafo Quarto – Poderá o CONTRATADO, a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de nova dívida, admitir que os pagamentos diários e as FATURAS sejam pagos deduzidos as parcelas contestadas. Sobre as parcelas contestadas indevidamente, após o encerramento do processo de contestação, serão exigidos os encargos previstos na Cláusula Nona, desde o vencimento da FATURA onde constou o lançamento original das transações contestadas.

Parágrafo Quinto – A TRANSAÇÃO realizada no exterior será registrada na FATURA, na moeda estrangeira na qual foi realizada e convertida, obrigatoriamente, para dólares dos Estados Unidos, pela taxa de conversão utilizada pela bandeira internacional, na data de seu processamento.

Parágrafo Sexto – O valor das TRANSAÇÕES em moeda estrangeira será pago em moeda nacional, sendo a conversão feita mediante utilização da taxa de venda do dólar turismo do dia do efetivo pagamento, divulgado pelo Banco do Brasil para cartões de crédito.

Parágrafo Sétimo – Eventuais acertos cambiais relativos a pagamentos efetuados serão lançados na FATURA imediatamente subsequente.

Parágrafo Oitavo – A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR deverá pagar, diariamente, o valor total das compras processadas no dia, relativo as TRANSAÇÕES em dólares dos Estados Unidos.

Parágrafo Nono – Na ocorrência de saldo credor ao CONTRATANTE, originário de pagamento superior ao valor devido em dólares, será convertido à taxa de venda do dólar turismo utilizada no pagamento; caso o saldo credor seja originário de "vouchers" ou qualquer outro acerto, será convertido à taxa de venda do dólar turismo do dia da transação, divulgado pelo Banco do Brasil para cartões de crédito. Eventuais acertos cambiais serão lançados, em Reais, na FATURA imediatamente subsequente.

Parágrafo Décimo – A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR desde já aceita e reconhece, para todos os efeitos legais como válidos e verdadeiros, fac-símiles, cópias microfilmadas ou fotocópias dos comprovantes de vendas/saques, bem como os dados registrados nos computadores do CONTRATADO, quando as TRANSAÇÕES forem processadas diretamente em terminais ou outros equipamentos eletrônicos credenciados pelo CONTRATADO.

Parágrafo Décimo Primeiro – A Central de Atendimento do CONTRATADO registrará, no ato da contestação, aquelas que não forem esclarecidas naquele momento e informará ao reclamante o número do registro da ocorrência para acompanhamento e justificação da glosa de valor faturado.

Parágrafo Décimo Segundo – Aplica-se o mesmo critério e conversão do parágrafo nono, para as hipóteses de saldo credor originário de pagamento superior ao valor devido em dólares.

CLÁUSULA NONA – DOS CUSTOS PARA A CONTRATANTE

A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR pagará ao CONTRATADO, diariamente, os valores das TRANSAÇÕES lançadas no dia com os CARTÕES emitidos sob a titularidade dela, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros, que não estejam pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Não estão incluídas na vedação de que trata o "caput", eventuais despesas decorrentes de fornecimento, pelo CONTRATADO, de originais ou cópias de comprovantes de venda, por solicitação da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.

Parágrafo Segundo – Quando se tratar de bens questionados em que resultar comprovado que a TRANSAÇÃO não pertence realmente a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR, não será cobradas as despesas constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO USO

O CONTRATADO poderá, de imediato, suspender ou cancelar a utilização do(s) CARTÃO(ÕES) quanto a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR não efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos, ou quando incorrer alguma das situações previstas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único – Cancelado o CARTÃO, a AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR o devolverá incontinente ao CONTRATADO, tomando o prévio cuidado de inutiliza-lo. A utilização, a partir do cancelamento, tornar-se-á fraudulenta e, assim, sujeita às sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR será responsável pelas despesas e obrigações decorrentes

da utilização, devida ou não, dos cartões emitidos a seu pedido, inclusive quando for processada na modalidade de ASSINATURA EM ARQUIVO, perante o CONTRATADO:

I. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo CONTRATADO, através de serviços das Centrais de Atendimento, cujos telefones são de conhecimento da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, quando se tratar de CARTÃO em vigor; e/ou
II. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo CONTRATADO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, quando se tratar de CARTÃO cancelado ou substituído, não devolvido a PORTADOR ou CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro – Não estarão cobertos pela comunicação de perda, roubo, furto ou extravio, a utilização do CARTÃO nas transações em terminais eletrônicos que necessitem de uso de código pessoal e secreto, pois tal código é de atribuição, conhecimento e sigilo exclusivos do PORTADOR.

Parágrafo Segundo – Nas comunicações de furto, perda e/ou extravio referidas no inciso I do caput desta Cláusula, o comunicante receberá do CONTRATADO um Número de Ocorrência de Atendimento, numérico, o qual constituirá confirmação e identificação do pedido de bloqueio.

Parágrafo Terceiro – A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR é responsável pela legalização do Cartão como meio de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO

A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR obriga-se a informar a mudança de seu endereço e dos CENTROS DE CUSTOS, UNIDADES DE FATURAMENTO e PORTADORES ao CONTRATADO, arcando, se não o fizer, com as consequências diretas ou indiretas dessa omissão.

Parágrafo Único – Ao ingressar no SISTEMA, o nome e identificação, dados pessoais e de consumo da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR ou CENTRO DE CUSTO e do PORTADOR passam a integrar o cadastro de dados de propriedade do CONTRATADO que, desde já, fica autorizada a dele se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

A AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR pagará ao CONTRATADO, a título de ressarcimento de despesas, os gastos em que esta vier a incorrer para o fornecimento de originais ou cópias de comprovantes de operações ou saques.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES

O CONTRATADO poderá ampliar as hipóteses de utilização do CARTÃO, agregando-lhes outros serviços, e introduzir modificações no presente Contrato, desde que, compatíveis com a legislação local, sejam aceitas pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR mediante Termo Aditivo que deverá ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ACEITAÇÃO TÁCITA

A prática de qualquer ato consequente da adesão ao SISTEMA implica em ciência e aceitação pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR de cada um e de todos os termos deste Contrato, que será levado para registro em Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACESSO AS INFORMAÇÕES

As Secretarias de Estado da Administração e da Fazenda terão acesso a todas as informações sobre cartões, objeto deste contrato, referente a todas as demais entidades da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR.

Parágrafo Único – O CONTRATADO poderá, sempre que entender necessário, proceder monitorização e a gravação das ligações telefônicas através da Central de Atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESILIÇÃO

A qualquer tempo poderão as partes rescindir o presente Contrato, comunicando por escrito a sua resolução, devendo as entidades da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR devolver, através do(s) PORTADOR(ES) ou do REPRESENTANTE AUTORIZADO, o(s) CARTÃO(ÕES) sob sua responsabilidade, devidamente inutilizado(s), permanecendo responsável pelos débitos remanescentes e derivados, a qualquer título, do presente ajuste, que lhe serão apresentados pelo CONTRATADO logo que apurados, para pagamento imediato de uma só vez.

Parágrafo Primeiro – Quando a iniciativa partir da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR deve ser

providenciada a imediata liquidação do saldo de utilização que até então se verifique.

Parágrafo Segundo – Também constituirá cauda de rescisão do Contrato: I. Descumprimento das cláusulas contratuais;

II. Constatação pelo CONTRATADO de serem inverídicas e/ou insuficientes às informações prestadas pela AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR;

III. Prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, da AGÊNCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI – AGIR ou CENTRO DE CUSTO ou ainda do PORTADOR do CARTÃO, visando a obtenção das vantagens deste Contrato ou e quaisquer outras oferecidas pelo SISTEMA em hipóteses de utilização diversas das previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A publicação do extrato deste contrato e dos eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado será providenciada pela Contratante, no prazo a que alude o parágrafo único, do art. 61 da Lei no
8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a este contrato, o BANCO coloca à disposição do Representante Autorizado do
Centro de Custos da EMPRESA e dos PORTADORES, os telefones da Central de Atendimento do
Banco do Brasil – CABB 0800 979 0909, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003 0600 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 729 0600 (demais localidades), SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 729 0722 e para deficientes auditivos ou de fala o telefone 0800 729 0088.
Caso o Representante Autorizado do Centro de Custos da EMPRESA ou o PORTADOR
considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729 5678.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Blumenau (SC), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, não decididas pelas partes na forma prevista na Cláusula Vigésima Primeira deste Instrumento.

E assim, por estarem ajustadas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3(vias) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau (SC) ,21 de janeiro de 2019.
CONTRATADA:

BANCO DO BRASIL S.A.
Rafael Lanznaster

CONTRATANTE:

AGENCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI - AGIR
Heinrich Luiz Pasold
AGENCIA INT REGUL CONT FISCAL SERV PUB MUN MEDIO VALE ITAJAI - AGIR
Ana Claudia Hafemann

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:
Nome: CPF:

EXTRATO CONTRATO CL Nº 032/2019 - AGIR

Publicação Nº 1885694

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 032/2019

- EXTRATOS CONTRATOS / 2019

NÚMERO DO CONTRATO: 032/2019
DATA ASSINATURA: 24/01/2019
VIGÊNCIA: 24/01/2019 a 31/12/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 037/2018 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: BRUNO BRAUNS DE PINHO (CNPJ n° 20.366.913/0001-33)
OBJETO: Atualização de conteúdo de vídeo institucional da AGIR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Blumenau (SC), em 24 de janeiro de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PARA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DA REVISÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886692

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DA REVISÃO DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2019

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Joinville, atendendo ao Edital de Convocação n. 001/2019, publicado em 07/01/2019, na edição n. 2722 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), página 1301, foi reaberta a audiência pública iniciada em 14/11/2018, para apresentação dos estudos de revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville. O Presidente da Audiência Pública, Adir Faccio, cumprimentou a todos e iniciou sua fala apresentando o objetivo da presente audiência, em continuidade a audiência pública iniciada em 14 de novembro de 2018 e que atendendo ao pedido dos participantes naquela data, a audiência pública está ocorrendo na Câmara de Vereadores. Que os estudos tarifários foram apresentados em reunião no dia 08/01/2019, de forma transparente, para os membros da comissão criada na audiência anterior. Que esta revisão tarifária se iniciou em março de 2018. Registrou a presença do Diretor de Administração da ARIS, Luiz Aurélio de Oliveira, do Diretor de Regulação da ARIS, Antoninho Luiz Baldissera, do Analista de Regulação da ARIS, o economista Ricardo Pitta e do Coordenador Jurídico da ARIS, Magnus Caramori. Destacou que o regulamento continua o mesmo da audiência anterior, tendo sido devidamente publicado no site da ARIS e o funcionamento da audiência ocorrerá com a apresentação da ARIS sobre os estudos do processo de revisão tarifária na primeira parte e na segunda parte será dado oportunidade as pessoas inscritas se manifestarem sobre o tema. Teceu as regras sobre o funcionamento das manifestações, nos termos do regulamento, designando o servidor da ARIS, Magnus Caramori como secretário. A lista de presença se encontra anexa à presente ata com 217 presentes. Em seguida foi concedida a palavra ao Diretor de Regulação da ARIS, Antoninho Luiz Baldissera, o qual apresentou os estudos da revisão tarifária ordinária no que se refere às tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a serem praticadas. Abordou as premissas da revisão tarifária, o desequilíbrio de caixa de R$ 69,1 milhões no período de 2005 – 2029, a necessidade da equiparação da tarifa de esgotamento sanitário à tarifa de água, considerando os custos e investimentos para a implantação da estrutura do esgotamento sanitário e uma revisão tarifaria de 4,5% para reequilíbrio do fluxo de caixa descontado no período analisado. E finalizando apresentou a estrutura tarifária reequilibrada, ressaltando que a tarifa residencial de água e esgotamento sanitário até 10m³ resultará na seguinte alteração tarifária: de R$ 33,82 para R$ 35,34 e de R$ 27,05 para R$ 35,34, respectivamente. Após a apresentação da ARIS, o Presidente recebeu 60 inscrições para manifestações. Em seguida, chamou o Gustavo Camacho, que ao ser anunciado não compareceu. Dando sequência as manifestações dos participantes, o Presidente, concedeu o tempo de 3 (três) minutos para cada um, chamando os seguintes inscritos: Dirk Henning; Jean Carvalho; Amilton José da Silva; Valmir Santhiago Jr.; Victor Rochella, Dorival Santana (ausente); Alexsandro Schu; Rita; Luciane Schltz; Lidiane de Oliveira (ausente); Rosiane Paul; Leonardo Schultz; Benedito Paul; Tatiane Steil; Eraldo; Claudemir (ausente); Cristiane Furtado (ausente); Wilian Tonezi; Francisca; Lourenço Joenk; Joana Fachini, Kim, Roberto; Edson Falcão; Jocélio e Vereadora Tania Larson. Que houve um início de manifestação exaltada que exigiu pedido de ordem do Presidente, prosseguindo com a chamada dos participantes: Jociel; Mauro Berger; Maurício José; André Hang; Vereador Maurício Peixer; Claudemir (ausente) e Nicolau. Que o Presidente informou sobre o tempo de cada participante a fim de dar oportunidade para todos os inscritos. Dando sequência chamou à tribuna: Reinaldo Gonçalves; Vereador Odir Nunes, Edson, Jeferson, Rodrigo Lima, Gustavo Camacho e Thiago. Que a Tatiana Seil, sem autorização do Presidente, foi à tribuna e solicitou aos próximos inscritos que não fizessem uso da palavra, iniciando um tumulto com manifestações pela suspensão da audiência. O presidente advertiu para manter a ordem dos trabalhos, prosseguindo com a chamada do Arno Kulemh. Que o Arno abriu mão de sua fala para o Reinaldo Gonçalves. Que o Reinaldo Gonçalves, novamente voltou a pedir pela suspensão da Audiência. Que o Reinaldo Gonçalves ameaçou suspender a audiência caso o Presidente não o fizesse. Que o Presidente afirmou pela continuidade prosseguindo com a chamada de Paulo Ribeiro. Que o Presidente afirmou que não suspenderia a sessão. Que o Presidente prosseguiu com pedidos de ordem, na sequência chamou: Paulo Ribeiro; Lindanir Gomes; Marco Aurélio; Pedro de Ramos;

Acione Moreira, todos se negaram em falar atendendo ao pedido dos manifestantes. Na sequência, o Presidente chamou Antônio Vieira. Que Antônio Vieira, pediu novamente pela suspensão já indeferida anteriormente. O Presidente manifestou pela improcedência do pedido de suspensão, concedendo mais 2 (dois) minutos para o Antônio Vieira completar sua fala. Dando prosseguimento o Presidente chamou à tribuna: Eugênio Pacelli, Walter Cabianco, Maria Lúcia, Tatiana Barreto e Edson Pinheiro. Ato contínuo sem autorização do Presidente que estava com a palavra, o participante Rodrigo Lima, que já havia usado a palavra, recusando-se em deixar a tribuna, insistiu aos gritos pela suspensão da audiência, sendo acompanhando por parte dos participantes com vaias e gritos de "SUSPENDE", SUSPENDE, SUSPENDE...". Dando continuidade à audiência o Presidente pediu aos participantes respeito, explicando que está tentando oportunizar a participação de todos. Que algumas pessoas insistiam na suspensão da audiência pública, sem dar ouvidos a ordem do Presidente. Que o Presidente pediu calma a todos dando continuidade à audiência pública. Que o Secretário esclareceu que o pedido de suspensão foi indeferido pelo Presidente. Que o Presidente esclareceu aos participantes que é sua a prerrogativa dispor sobre o pedido, não havendo motivos para continuar com a questão de ordem pleiteada e já decidida. Que o Presidente pediu aos participantes que se acalmassem tentando novamente iniciar com a chamada dos últimos inscritos. Que o Presidente afirmou mais uma vez que não suspenderá a sessão e que daria continuidade com a chamada. Neste momento, o Presidente foi interrompido pelo Edson Pinheiro que aos gritos e golpes na mesa diretiva, continuava proferindo palavras ofensivas de maneira exagerada e sem controle. Portanto, passado das 22h:30m, considerando que um grupo de participantes não colaboraram em manter a ordem, não havendo mais condições seguras, diante da desordem e desrespeito aos organizadores da audiência pública; considerando que todos os últimos chamados insistiam na suspensão da audiência pública, recusando-se em usar a palavra para tratar do tema objeto da audiência pública; e considerando que a audiência pública cumpriu seu objetivo ao apresentar os dados sobre os estudos da revisão tarifária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para todos os presentes, sendo chamados 52 participantes, o Presidente concluiu os trabalhos declarando por encerrada a audiência pública, E eu, Magnus Caramori, servidor da ARIS, por ter sido designado, para constar, lavrei a presente Ata para sua publicação. Joinville, 17 de janeiro de 2019.

DECRETO/ARIS N. 005/2019 - EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1885780

Decreto/ARIS n° 005/2019
EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, considerando as disposições do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) e o pedido de exoneração formulado pelo Conselheiro Marcos Luiz Krelling, datado de 21 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos Luiz Krelling da função de Conselheiro do Conselho de Regulação da ARIS, nos termos do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da ARIS.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 23 de janeiro de 2019.
Rudi Miguel Sander
Presidente da ARIS

CIGA

Extrato de Contrato n. 032 - Prefeitura Municipal de Lacerdópolis

Publicação Nº 1886312

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Lacerdópolis
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lacerdópolis
CNPJ: 82.939.471/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 03/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 18 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 033 - Prefeitura Municipal de Lauro Muller

Publicação Nº 1886315

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Lauro Muller
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lauro Muller
CNPJ: 82.558.909/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 007/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.663,56 (sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 034 - Câmara Municipal de Cunhataí

Publicação Nº 1886299

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Cunhataí
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cunhataí
CNPJ: 03.581.082/0001-01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 003/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 035 - Prefeitura Municipal de Orleans

Publicação Nº 1886339

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Orleans
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orleans
CNPJ: 82.926.544/0001-43
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 6Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.734,20 (dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 556 - Prefeitura Municipal de Irani

Publicação Nº 1886320

EXTRATO DE CONTRATO Nº 556/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Irani
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Irani
CNPJ: 82.939.455/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 557 - Prefeitura Municipal de Blumenau

Publicação Nº 1886324

EXTRATO DE CONTRATO Nº 557/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Blumenau
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Blumenau
CNPJ: 83.108.357/0001-15
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal,

que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 558 - Prefeitura Municipal de Blumenau

Publicação Nº 1886327

EXTRATO DE CONTRATO Nº 558/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Blumenau
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Blumenau
CNPJ: 83.108.357/0001-15
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 333/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 559 - Prefeitura Municipal de Imaruí

Publicação Nº 1886335

EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Imaruí
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Imaruí
CNPJ: 82.538.851/0001-57
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 560 - Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Publicação Nº 1886341

EXTRATO DE CONTRATO Nº 560/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
CNPJ: 83.026.773/0001-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 561 - Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Publicação Nº 1886346

EXTRATO DE CONTRATO Nº 561/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - VERSÃO CONSOLIDADA 2019

Publicação Nº 1886052

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CIMVI

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

(Versão Consolidada 2019)

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, ILHOTA, INDAIAL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo, firmam o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas: (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público com a vigência das leis de ratificação do Protocolo de Intenções publicada pelos Entes consorciados, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma deste Contrato de Consórcio Público e das Leis que o ratificaram.

1.1.3 - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.1 – O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional). (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.2 – Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a

cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.3 – O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.4 - Constitui objeto do Consórcio Público: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgota¬mento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos

consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.5 – São objetivos do CIMVI: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a

criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV – No saneamento básico: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V – Na gestão ambiental: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

d) desenvolver atividades de educação ambiental; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à

Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c) constituir ou contratar equipes: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equiva¬lência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, flo¬restal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da

cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.5.1 - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.5.2 – O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a

administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

2.5.3 – Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

2.6 – Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

3.2 - O Consórcio Público terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina (Redação dada pelo 4º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 01/07/2016).

3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do Contrato de Consórcio Público: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, nº 123, de 16/04/2012, nº 143, de 22/09/2014, nº 162, de 06/12/2016 e nº 179 de 22/05/2018; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, nº 129, de 21/05/2012, nº 153, de 18/09/2014, e nº 174, de 21/12/2016; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, nº 93, de 04/04/2012, nº 111, de 14/08/2014, nº 142, de 14/12/2016 e nº 162, de 29/05/2018; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, nº 106, de 27/03/2012, nº 123, de 21/08/2014, e nº 133, de 16/12/2016; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, nº 4.624, de 24/04/2012, nº 5.006, de 01/07/2014, nº 5.364, de 06/12/2016 e nº 5.537, de 23/05/2018; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, nº 234, de 06/04/2012, nº 265,

de 30/07/2014, e nº 301, de 15/12/2016; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, nº 213, de 27/03/2012, nº 250, de 09/07/2014, nº 276, de 12/12/2016 e nº 294, de 15/05/2018; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 14, de 11/09/2007, nº 36, de 17/04/2012, nº 51, de 24/02/2015, nº 60, de 13/12/2016 e nº 78, de 19/06/2018; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, nº 418, de 13/07/2012, nº 451, de 12/09/2014, e nº 477, de 20/12/2016; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 11, de 01.04.2013, nº 17, de 05/12/2014, nº 30, de 21/12/2016 e nº 39, de 08/06/2018; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal nº 3.145, de 14.10.2009, e Leis Complementares Municipais nº 53, de 17.07.2013, nº 59, de 15/04/2015, e nº 75, de 15/12/2016; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

XII - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 1.393, de 12.06.2013, nº 1.486, de 27/11/2014, nº 1.566, de 14/12/2016 e nº 1.640, de 04/06/2018; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

XIII - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 94, de 12/09/2017 e nº 107, de

21/05/2018;; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

XIV - MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal nº 1693/2017, de 06/10/2017 e nº 1.728, de 24/05/2018; (Redação dada pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

XV – MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 123/2018, de 19/06/2018. (Incluído pelo 9º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 29/06/2018)

4.2 - Consideram-se subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos neste Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 desta cláusula, observada, no que couber, a regra do item 4.3 desta.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções e/ou deste Contrato, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

5.1 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no “Contrato de Rateio”;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, em especial ao que determina o “Contrato de Programa” e o “Contrato de Rateio”;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio Público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1 - O Consórcio Público será organizado por Estatutos, cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

III – Diretoria; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - (revogado); (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V - (revogado); (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI – Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

7.2.1 – Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

7.2.2 – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

8.1.1 No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembleia Geral. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.2 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em

datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida no Estatuto.

8.2.2 – Até a aprovação do Estatuto do Consórcio Público todas as Assembléias convocadas serão consideradas extraordinárias.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.3.2 – (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar os Estatutos do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio;

(Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – (revogado); (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VIII – aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar a celebração de convênios e/ou contratos de programa; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos Estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público

e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item “assuntos gerais”, poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça: (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto

de Estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

8.9.4 - Os Estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os Estatutos do Consórcio Público e/ou suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução,

cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA NONA – DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE) (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

9.1 - Sem prejuízo do que preverem os Estatutos do Consórcio Público incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembleias Gerais; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato ou pelos Estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das

despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.3.1 - (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria: (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as

finalidades do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA–A – DO FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – FIMAMVI
(Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

10-A.1 - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI, vinculado ao CIMVI, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

10-A.2 - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I – os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II – o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III – o produto de multas por infração ambiental; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV – a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V – dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI – contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

10-A.3.1 - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIMVI em conjunto com o Diretor Executivo. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

10-A.4 - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

10-A.5 - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

10-A.6 - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIMVI, em obediência ao princípio da unidade. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

10-A.7 - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA-B DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA
(Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

Art. 10-B.1 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

Art. 10-B.2 - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de

Consórcio de 12/06/2018)

II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº

98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a)Razão social/Nome; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
b)CNPJ/CPF; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
c)Endereço; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
d)Responsável legal; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
e)Atividade principal; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
g)Área do empreendimento; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)
h)Localização geográfica. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIV - Promover a educação ambiental. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

Art. 10-B.3 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

Art. 10-B.4- Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (revogada)

(Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.1 – (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.1.1 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.1 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.2 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.3 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.4 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.2.5 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.3 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.3.1 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.4 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

11.4.1 - (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (revogada)
(Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na

primeira parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação) (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.2.4 - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas,

contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, remunerados em conformidade com o estabelecido no Protocolo de Intenções consolidado. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.2.2 - A revisão geral anual de que trata o item 13.3.2.1 observará as seguintes condições: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes

de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.2.3 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 13.3.2.2, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.2.4 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 13.3.2.1. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.3 – (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.3-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Protocolo de Intenções. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso

que: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

d) o interesse público seja excepcional; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - assistência a situações de calamidade pública; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - combate a surtos endêmicos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV - atividades: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao

órgão ou entidade pública; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente(Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo

ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 13.3.4.3. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos

termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a): (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II. Ser leal as instituições a que servir; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III. Observar as normas legais e regulamentares; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição; (Incluído pelo 8º Termo

Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

X. Ser assíduo e pontual ao serviço; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XI. Tratar com urbanidade as pessoas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico(Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito); (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III. Recusar fé a documentos públicos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIV. Proceder de forma desidiosa; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a); (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime

Geral de Previdência Social; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b)R$100,00 (cem reais) para grau médio; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) advertência escrita; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a) por um (01) dia: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

1) ao ano para doação de sangue; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

2) para se alistar como eleitor. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de: (Incluído pelo 8º Termo

Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

c) por três (03) dias consecutivos em razão de: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

1) casamento; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - pelo término do prazo contratual; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - por iniciativa do contratado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;

(Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII - pelo retorno do titular; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento,

elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

a)de provas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

b)de provas e títulos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do

Edital do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – A denominação dos postos e funções; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases; (Incluído pelo 8º Termo

Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o

arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte,

justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – nome completo e o número de inscrição do candidato; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – a indicação do concurso que esteja realizando; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – da prova prática, salvo se for escrita; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – escolher a Comissão Examinadora; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderáser compensado em outra oportunidade. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal: (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas; (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de

até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.5 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - a nacionalidade brasileira. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - o gozo dos direitos políticos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - aptidão física e mental. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.6 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito: (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido: (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os Entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

13.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.5 – REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.5.1 – REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.6 - REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.6.1 - REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.6.2 - REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.6.3 – REVOGADO (Revogado pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinqüenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – indenizações; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - auxílios pecuniários; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – gratificações; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – adicionais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.2 - Conceder-se-á: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018).

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.5 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). (Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019).

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no item 13.7.5.2 deste Protocolo de Intenções; (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - adicional de férias, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - adicional noturno, na forma da Lei; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – adicional por qualificação. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7.5.3 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Incluído pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinqüenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação) (Redação dada pelo 8º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 12/06/2018)

13.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo qüinqüenal após a cessação do impedimento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.8 – Os empregos públicos de que trata o item 13.3 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos

contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessá¬rios para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previs¬tas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V – Para o emprego de CONTADOR: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros;

Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

X – (revogado) (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XII - Para o emprego de GEÓLOGO: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios

consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XIII – Para o emprego de ADVOGADO: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia ju¬rídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando ne¬cessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a forma¬lidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicial¬mente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do

licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XV - Para o emprego de BIÓLOGO: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XVI - Para o emprego de GEÓGRAFO: (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

(Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.10 – Ao empregado é especialmente proibido: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13 – São penalidades disciplinares: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – advertência. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – repreensão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – suspensão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – demissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.15 - Da sindicância poderá resultar: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - arquivamento do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - instauração de processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que

indicará, dentre eles, o seu presidente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III - julgamento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos

admitidos em direito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias). (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se

flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma do Protocolo de Intenções, deste Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMVI, sem prejuízo das sanções legais. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma do regulamento de trata o item 13.2.1 deste Contrato. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

14.3.1 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

14.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

14.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

14.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PATRIMÔNIO

15.1 - O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

15.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados

presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

16.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em “Contrato de Rateio”, de acordo com a Lei; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho; (Redação dada pelo 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 27/04/15).

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

16.2.3 - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

16.3 - Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato ou de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

16.3.1 - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

16.3.2 - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins do inciso III do item 16.3 do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público será definido no Estatuto, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

16.4 - O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio

deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

16.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

16.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – internet.

16.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

16.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída. (Redação dada pelo

1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

18.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

18.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio Público.

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

18.3 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

18.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 18.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

18.3.2 - Os Estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

18.4 - Os Estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

18.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

18.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste Contrato de Consórcio Público, bem como aos serviços previstos em contrato de programa. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

19.1.1 - Será objeto da gestão associada, parcial ou totalmente, os serviços públicos de: (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – Saneamento básico;

II – Cultura, esporte e turismo; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – Gestão ambiental e de recursos naturais; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – Apoio a Infra-estrutura; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V – Desenvolvimento institucional, escola de governo ou estabelecimento congenere; (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VI – Transporte coletivo ou individual de passageiros; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VII - Defesa do Consumidor e Casa da Cidadania; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

VIII - Atenção à Sanidade Agropecuária. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.1.2 - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes

consorciados.

19.1.3 – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

19.2.1 - Exclui-se do item 19.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso; (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)
e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e

financeiro que se fizerem necessários. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

19.5 - Os Estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

20.1.1 - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

20.1.2 - O disposto no item 20.1 desta cláusula não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

20.2 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – revogado; (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

20.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

20.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

20.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

20.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

20.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo. (Redação dada pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

20.2.6 - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

20.2.7 - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

20.2.8 – (revogado). (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

20.2.9 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.1 - A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de

instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

21.1.1 – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

21.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

21.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Contrato e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que: (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05; (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.1.2 – O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação. (Incluído pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

22.2 - A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

22.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

22.3.1 – Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

22.4 – Este Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções, donde se poderá obter seu texto integral.

22.4.1 – O Protocolo de Intenções firmado em 19/07/2007 foi publicado no DOE/SC nº 18.268, de 14/12/2007, páginas 85 a 87, após ratificação por Lei dos

Municípios consorciados, e a alteração firmada em 17/02/2012, conforme Resolução nº 62, também ratificada por Lei dos Municípios consorciados, foi publicada no DOE/SC nº 19.398, de 17/08/2012, páginas 50 a 54, tendo-se a publicação consolidada deste instrumento na edição nº 1.079 do DOM/SC, páginas 214 a 233. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.4.2 – O Estatuto do CIMVI firmado em 28/10/2008 foi publicado no DOE/SC nº 18.494, de 21/11/2008, páginas 57 a 61, e a alteração firmada em 17/02/2012, conforme Resolução nº 62, foi publicada no DOE/SC nº 19.400, de 21/08/2012, páginas 35 a 40, tendo-se a publicação consolidada deste instrumento na edição nº 1.079 do DOM/SC, páginas 233 a 254. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.4.3 – O Contrato de Consórcio Público do CIMVI firmado em 17/12/2007 foi publicado na Home Page www.cimvi.sc.gov.br, sendo que o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios, inclusive acompanhado do Contrato de Consórcio Público consolidado, e disponibilizado na Home Page do CIMVI. (Incluído pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos no Protocolo de Intenções, neste Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI. (Redação dada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 28/09/12).

22.5.1 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Timbó, SC, aos 17 de Dezembro de 2007.

Jamir Marcelo Schmidt
Município de Apiúna

Pedro Moser
Município de Ascurra

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

Carlindo Alberto Persuhn
Município de Benedito Novo

Ercides Giacomozzi
Município de Doutor Pedrinho

Olímpio José Tomio
Município de Indaial

Ércio Kriek
Município de Pomerode

Hideraldo José Giampiccolo
Município de Rio dos Cedros

Carlos Alberto Pegoretti
Município de Rodeio

Oscar Schneider
Município de Timbó

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico do CIMVI

Valter Conrado de Araújo
CPF nº 379.549.389-72
Diretor Executivo do CIMVI

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 hs	12.936,82
6	Gestor de Serviços	40 hs	7.512,58

(Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
2	Advogado	20 horas	4.467,15
9	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
9	Fiscal Ambiental	40 horas	3.375,53
1	Geógrafo	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36
9	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63

(Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

ANEXO 3 – (Revogado pelo 5º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio de 22/12/2016)

ANEXO 4 – (Revogado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio).

CONTRATO Nº 2018/018 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1886567

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/018

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Compartilhada Tomada de Preços nº 016/2017 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 016/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2018/018;
1.2. CONSIDERANDO que os quantitativos previstos na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 2018/018 mostram-se insuficientes, ensejando a necessidade de acréscimos de quantidades, conforme se verá a seguir;
1.3. CONSIDERANDO a formalização, pelo CIMVI, ora Contratante, de convênio com o Município de Guabiruba a fim de viabilizar a prestação, ao referido município, de serviços especializados no ramo de engenharia para transporte de resíduos sólidos urbanos com caminhão equipado com sistema roll on roll off e fornecimento de caçamba
1.4. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato", aplicando-se o que disciplina o artigo 58, I c/c artigo 65, II, alíneas "b", "c" e "d" todos da Lei Federal nº 8.666/93; é celebrado o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER ao contrato as seguintes quantidades:

	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Sub-item 01	18	Mês	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	514,32	9.257,76
Sub-item 02	10.368	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,2821	44.396,81

4.2. Em razão do acréscimo efetivado, que corresponde a 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor total homologado no Processo Licitatório nº 016/2017, o presente contrato passa a ter valor global de R$ 100.934,57 (cem mil e novecentos e trinta e

quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Tomada de Preços e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

5.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

5.3. As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 22 de Janeiro de 2019.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Presidente: Paulo Roberto Weiss
CONTRATADA
ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP
Representante legal: Francisco Mauricio Jauregui

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

Testemunhas:

Nome: Fernando Tomaselli
CPF: 016.637.969-71

Nome: André Moro da Silva
CPF: 043.293.839-77

CONVÊNIO Nº 001/2019 - COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL EM TIMBÓ

Publicação Nº 1886569

CONVÊNIO Nº 001/2019
CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, EM TIMBÓ
Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Michel Grundmann, Prefeito do Município de Benedito Novo – SC e de outro o MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor Matias Kohler, com fundamento nos itens 2.5, IV c/c 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, IV c/c §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, celebram o presente CONVÊNIO para COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, EM TIMBÓ, na forma das cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a COOPERAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA COM CAMINHÃO EQUIPADO COM SISTEMA ROLL ON ROLL OFF E FORNECIMENTO DE CAÇAMBA PARA A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, EM TIMBÓ.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento é celebrado com fundamento nos itens 2.5, IV c/c 2.5.1, II, do Protocolo de Intenções e Art. 2º - D, IV c/c §1º, II do Estatuto Social do CIMVI, devidamente aprovado pela legislação municipal de GUABIRUBA, com aplicação da Lei 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, no que for compatível com o objeto do presente, Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo e, Lei Federal nº 6.496/77 que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de

Engenharia, de Arquitetura e Agronomia.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES
3.1 - Constituem obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:
a) Prestação de serviços especializados de engenharia para transporte de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Guabiruba com caminhão equipado com sistema roll on roll off e fornecimento de caçamba para a Central de Resíduos do CIMVI, em Timbó;
b) A coleta da(s) caçamba(s) através de sistema roll on roll off no Ponto de Armazenamento Temporário do Município de Guabiruba, deixando uma caçamba vazia no mesmo local, fazendo o transporte até a Central de Resíduos do CIMVI;
c) A coleta das caçambas nos locais de armazenamento deverá ser feita com a frequência indicada na planilha de quantitativos fornecida pelo Município de Guabiruba. As coletas deverão ser alternadas para garantir a disponibilidade de volume das caçambas para receber resíduos da coleta do município.
d) O fornecimento de caçamba(s) com capacidade mínima de 35m³, contendo alça de içamento para sistema roll on roll off, devendo ser cobertas com sistema que evite totalmente a entrada de água externa e vetores durante todo o período de estocagem e transporte. Não sendo permitido a utilização de telas como cobertura. O sistema deverá ser móvel e de fácil manipulação para uma única pessoa (abertura e fechamento). Esse sistema deverá permitir o carregamento da caçamba pela parte superior pelo transbordamento de resíduos de caminhões compactadores;
e) A(s) caçamba(s) a serem disponibilizadas pelo CIMVI ou por terceiros por este contratados deverão ser dotadas de sistema de vedação nas portas que não permitam vazamento de chorume durante armazenamento, içamento e transporte e deverão ser higienizadas através de lavação, semanalmente, em local apropriado e licenciado;

3.2 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO DE GUABIRUBA:
a) Responsabilizar-se pela liberação, licenciamento e total desembaraço do local onde serão mantidas temporariamente a(s) caçamba(s) (Ponto de Armazenamento Temporário), nos prazos mencionados neste instrumento;
b) Disponibilizar estrutura e operação do local onde serão mantidas temporariamente a(s) caçamba(s);
c) Responsabilizar-se pela coleta porta a porta dos resíduos sólidos urbanos, bem como pela entrega dos resíduos correspondentes na(s) caçamba(s) a ser disponibilizada pelo CIMVI ou terceiros por este contratados, no Ponto de Armazenamento Temporário;
d) Responsabilizar-se pela emissão do(s) Manifesto(s) de Transporte de Resíduo para cada carga/caçamba a ser esvaziada pelo CIMVI ou por terceiros por este contratados;
e) Responsabilizar-se por eventuais desapropriações, caso necessárias;
f) Fornecer os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
g) Arcar com a contrapartida financeira nos moldes e montantes previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de que trata o presente convênio serão prestados pelo CIMVI que poderá fazê-lo através de seu corpo técnico ou através da contratação de terceiros para execução das competências que lhe incumbiram por força do disposto no presente instrumento.

4.2 - Mensalmente, o CIMVI remeterá ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA Boletim de Medição dos serviços executados no período a fim de viabilizar o pagamento dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis pelo MUNICÍPIO DE GUABIRUBA na conta bancária abaixo mencionada:

BANCO DO BRASIL S/A - 001
AGÊNCIA Nº 0629-7
CONTA CORRENTE Nº 201308-8

4.3 - Após a identificação do pagamento, o CIMVI emitirá recibo devidamente numerado, datado e assinado ao MUNICÍPIO DE GUABIRUBA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Como contrapartida financeira o MUNICÍPIO DE GUABIRUBA repassará ao CIMVI as seguintes quantias de acordo com os serviços prestados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	18	Serviço	Locação Mensal Unitário de Caçamba Sistema Roll On Roll Off	514,32	6.171,84
02	10.368	Km Rodado	km Rodado de Caminhão de Transporte	4,2821	41.108,16

6.1.1 - Os quantitativos previstos no presente convênio são estimados para o período de seis meses, não assegurando sua utilização integral pelo MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pois os serviços serão executados em conformidade com as necessidades e adimplidos após aprovação de medição mensal.

6.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias (PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA):
- 06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 06.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 0017.0512.0045.2024 - Manutenção do Saneamento Básico
- 33903928 – Coleta de Lixo e Demais Resíduos
- 0.1.00.00 / 0.3.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por qualquer das partes signatárias, mediante aviso com 10 (dez) dias de

antecedência, ou bilateralmente a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
8.1 Este instrumento vigorará pelo prazo de (06) SEIS MESES, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

8.2 A execução do mesmo deverá ser concluída durante o prazo de vigência, podendo esta também ser prorrogada por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
As partes signatárias elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de TIMBÓ/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - O presente instrumento não gera vinculo trabalhista entre as partes signatárias, respondendo cada qual pelos seus respectivos contratados/funcionários, o custeio de suas holerites bem como por todos os encargos respectivamente incidentes.
10.2 - A inadimplência de quaisquer das partes com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à parte adversa a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
10.3 - Fica acordado que, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do presente Convênio correm por conta da municipalidade.
10.4 – Os casos omissos serão regulamentados pelo CIMVI e pelo MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, no âmbito de suas competências.
10.5- Os termos do presente convênio estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização do CIMVI e do MUNICÍPIO DE GUABIRUBA , a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados, ficando designado o agente público FERNANDO TOMASELLI, para fiscalizar a execução do mesmo, respectivamente pelo CIMVI.
10.6 - O CIMVI, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderão contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.
Timbó/SC, em 22 de Janeiro de 2019.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Jean Michel Grundmann - Presidente

Município de Guabiruba
Matias Kohler - Prefeito

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Tomaselli	Nome: André Moro da Silva
CPF: 016.637.969-71	CPF: 043.293.839-77

ESTATUTO DO CIMVI - VERSÃO CONSOLIDADA 2019

Publicação Nº 1886054

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CIMVI

2019

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contato@cimvi.sc.gov.br – Telefone: + 55 (47) 3380-1345

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O Consórcio Público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos Entes consorciados.

§ 1º - O Consórcio adquiriu personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento, com a publicação e vigência das leis editadas pelos Entes consorciados para ratificação do Protocolo de Intenções, identificadas nos incisos do art. 7º deste Estatuto.

§ 2º - Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma do Protocolo de Intenções, das Leis que o ratificaram, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto.

§ 3º - O Consórcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO
(Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 2º - O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Parágrafo Único – (revogado) (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 2º-A - Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 2º-B - O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contato@cimvi.sc.gov.br – Telefone: + 55 (47) 3380-1345

capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 2º-C - Constitui objeto do Consórcio Público: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgota¬mento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 2º-D - São objetivos do CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos

quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – No saneamento básico: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V – Na gestão ambiental: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região

de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) desenvolver atividades de educação ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) constituir ou contratar equipes: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§3º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais,

cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 3º - Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º – Para o Município se consorciar apenas em relação a parcela das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deve constar expressamente tal limitação ou ressalva. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º – Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 4º - Mediante aprovação da Assembléia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio Público poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 5º - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

Art. 6º - O Consórcio terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pelo Adendo nº 2 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 01/07/2016)

§ 1º – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - A Assembléia Geral do Consórcio Público, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.

CAPÍTULO IV
DOS ENTES SUBSCRITORES E INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 7º - São subscritores do Protocolo de Intenções, ratificado por Lei, e do Contrato de Consórcio Público, e integrante do Consórcio Público, os seguintes Entes Federados:

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 88, de 06/09/2007, nº 123, de 16/04/2012, nº 143, de 22/09/2014, nº 162, de 06/12/2016 e nº 179 de 22/05/2018; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 71, de 17/10/2007, nº 129, de 21/05/2012, nº 153, de 18/09/2014, e nº 174, de 21/12/2016; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 56, de 26/09/2007, nº 93, de 04/04/2012, nº 111, de 14/08/2014, nº 142, de 14/12/2016 e nº 162, de 29/05/2018;; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 64, de 27/09/2007, nº 106, de 27/03/2012, nº 123, de 21/08/2014, e nº 133, de 16/12/2016; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Municipais nº 3.625, de 19/10/2007, nº 4.624, de 24/04/2012, nº 5.006, de 01/07/2014, nº 5.364, de 06/12/2016 e nº 5.537, de 23/05/2018; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 139, de 26/09/2007, nº 234, de 06/04/2012, nº 265, de 30/07/2014, e nº 301, de 15/12/2016; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade

de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 133, de 04/09/2007, nº 213, de 27/03/2012, nº 250, de 09/07/2014, nº 276, de 12/12/2016 e nº 294, de 15/05/2018; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 14, de 11/09/2007, nº 36, de 17/04/2012, nº 51, de 24/02/2015, nº 60, de 13/12/2016 e nº 78, de 19/06/2018; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 340, de 07/12/2007, nº 418, de 13/07/2012, nº 451, de 12/09/2014, e nº 477, de 20/12/2016; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 11, de 01.04.2013, nº 17, de 05/12/2014, nº 30, de 21/12/2016 e nº 39, de 08/06/2018; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal nº 3.145, de 14.10.2009, e Leis Complementares Municipais nº 53, de 17.07.2013, nº 59, de 15/04/2015, e nº 75, de 15/12/2016; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

XII - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Leis Complementares Municipais nº 1.393, de 12.06.2013, nº 1.486, de 27/11/2014, nº 1.566, de 14/12/2016 e nº 1.640, de 04/06/2018; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

XIII - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 94, de 12/09/2017 e nº 107, de 21/05/2018;; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

XIV - MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Municipal nº 1693/2017,

de 06/10/2017 e nº 1.728, de 24/05/2018; (Redação dada pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

XV – MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito, conforme Lei Complementar Municipal nº 123/2018, de 19/06/2018. (Incluído pelo Adendo nº 5 ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí de 29/06/2018)

Parágrafo único – Os Entes consorciados serão representados nos atos do Consórcio Público pela autoridade que estiver no exercício das funções de Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no § 1º do art. 17 deste Estatuto.

Art. 8º - Considerar-se-ão subscritores do Protocolo de Intenções e admitidos no Contrato de Consórcio Público todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo anterior, observada, no que couber, a regra do artigo subseqüente.

Art. 9º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e os deste Estatuto de Consórcio Público, informará da aceitação ou não do novo consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Aprovado o ingresso do Ente no Consórcio Público, este providenciará a:

I - Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa;

III - inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público;

IV - efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas.

§ 2º - O Ente admitido passará a integrar o Contrato de Rateio, assumindo compromisso de repasse de recursos financeiros ao Consórcio Público, a partir do início do exercício seguinte ao cumprimento do estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, ou seja, a partir de 1º de janeiro do ano posterior à promulgação da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

§ 3º - A efetivação do ingresso do Ente no Consórcio Público se dará com assinatura de: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – adendo ao protocolo de intenções para adesão a este pelo Ente ingressante, e anuência expressa dos demais consorciados, antes da ratificação legislativa; (Incluído

pela Resolução nº 062, de 2012)

II – aditivo ao Contrato de Consórcio, após o cumprimento da etapa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – adendo ao artigo 7º do Estatuto do Consórcio Público, com inclusão dos incisos correspondentes a identificação do Ente admitido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 10 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público ou deste Estatuto, o consorciamento do Município interessado dependerá da aceitação das reservas previstas pelos Entes Federados que já compõe o Consórcio Público.

Parágrafo Único – Não será admitida nenhuma reserva ou limitação posterior ao ingresso do Município a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do Consórcio Público.

CAPÍTULO V
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 11 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio Público poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

Parágrafo Único – Quando a atuação do Consórcio Público importar em atos e ações afetos a própria autonomia dos demais Entes, ela será precedida da formalização de convênio para delegação de competência.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Diretoria do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Parágrafo Único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer Ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato do Consórcio Público e neste Estatuto.

Art. 14 - Constituem deveres sociais dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, e em especial ao que determinam o "Contrato de Programa" e o "Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio Público;

IV – atuar pelo fortalecimento do Consórcio Público, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados, conveniados e/ou colaboradores;

V – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do Consórcio Público.

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 15 - O Consórcio Público será organizado por este Estatuto e pelas Resoluções que o regulamentam cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio.

Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º – A Assembleia Geral poderá autorizar a formação de grupos, conselhos ou comissões especiais para propósitos específicos, delimitando sua atuação e competência. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º – Será instituída por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 4º – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO VIII
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 17 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os Entes consorciados.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida à representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

§ 3º - Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CIMVI, aquelas com antecedência mínima de cinco (05) dias e estas com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de cada Município consorciado e publicação de Edital no site mantido na internet. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º – Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as assembléias gerais extraordinárias poderão ser convocadas sem a antecedência mínima estabelecida no § 1º, observadas as demais condições.

Art. 19 - Cada consorciado, devidamente representado na forma deste Estatuto, terá

direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 1º - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio Público ou a Ente consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 20 – Para instalação da Assembléia e validade de suas deliberações será necessária a presença de mais de cinqüenta por cento da representação dos consorciados.

§ 1º - Acaso a Assembléia se inicie sem o quorum mínimo estabelecido, ela não terá validade e as eventuais deliberações adotadas não terão nenhuma eficácia.

§ 2º - Verificado a inexistência de quorum legal, o Presidente do Consórcio poderá retardar o início da Assembléia por até uma hora.

§ 3º - Instalado validamente a Assembléia somente se admitirão deliberações se mantido o quorum mínimo necessário.

§ 4º - A aprovação das matérias postas à deliberação da Assembléia Geral depende do voto favorável da maioria simples dos representantes dos Municípios consorciados, presentes e em condições de votar, exceto para as decisões que exijam quorum qualificado.

§ 5º - O quorum qualificado corresponderá ao voto favorável de dois terços (2/3) dos representantes dos Entes Consorciados, sendo que, neste caso, o Presidente votará pela representação do Ente que lhe corresponda, em igualdade de condições aos representantes dos demais.

§ 6º - Se exigirá quorum qualificado para deliberação a respeito das matérias de que trata os incisos I, II, III e VI e § 1º do artigo 21 deste Estatuto, podendo, por deliberação da maioria dos representantes dos Municípios reunidos em Assembléia Geral, ser estendido tal exigência para outras matérias de interesse do Consórcio Público.

Art. 21 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III - elaborar o Estatuto do Consórcio Público e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subseqüente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio Público e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados, particulares ou pelos usuários; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – aceitar a cessão de servidores por Ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar a celebração de convênios e/ou Contratos de Programa; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio Público mediante decisão unânime da Assembléia Geral, presente pelo menos dois terços (2/3) dos membros consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - As competências arroladas neste artigo não prejudicam que outras sejam reconhecidas por deliberação da Assembléia Geral.

Art. 22 – Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item “assuntos gerais”, poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o “caput” deste artigo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléias Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação que qualquer outros item de pauta. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Será considerada aprovada a moção de censura por dois terços (2/3) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio Público, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

§ 6º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - Aprovada moção de censura apresentada em face do Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio Público para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 23 – A alteração deste Estatuto, mediante proposição justificada de iniciativa da Diretoria, depende de deliberação favorável, aprovada pela maioria dos representantes dos Municípios consorciados, reunidos em Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Para alteração deste Estatuto será convocada Assembléia Geral Extraordinária, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior.

§ 2º - Confirmado o *quorum* de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça:

I – o texto básico do projeto de Alteração do Estatuto, proposto pela Assessoria Jurídica do Consórcio Público, que norteará os trabalhos da Comissão Especial;

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao Projeto de Alteração do Estatuto.

§ 3º - A Comissão Especial de que trata o § 2º deste artigo, proporá alterações ao texto básico e/ou receberá propostas de emendas, apresentadas pelos representantes dos Municípios Consorciados, até o prazo estabelecido.

§ 4º - Findo o prazo de que trata o inciso II do § 2º deste artigo, a Comissão Especial deverá consolidar as propostas, elaborando o projeto final de alteração do Estatuto a ser apresentado na Assembléia Geral.

§ 5º - As emendas apresentadas somente serão recebidas para integrar o texto do projeto final de alteração do Estatuto, se obtiverem a aprovação em voto favorável da maioria (2/3) dos membros da Comissão Especial.

§ 6º - Apresentado o projeto de alteração do Estatuto pela Comissão Especial, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para sua apreciação.

§ 7º - Na reunião da Assembléia será apresentado o projeto de alteração do Estatuto pelos membros da Comissão Especial ou pela Assessoria designada, passando-se a deliberação prévia de admissibilidade.

§ 8º - Havendo consenso sobre a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto, este será posto em votação, necessitando do voto favorável por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados para sua aprovação.

§ 9º - Ocorrendo votos contrários a admissibilidade do Projeto de alteração do Estatuto ou este não recebendo a votação necessária para sua aprovação, será aberto prazo de trinta dias para apresentação de novas Emendas pelos representantes dos Municípios consorciados.

§ 10 - Findo o prazo para Emendas, a Comissão Especial será convocada para apresentar parecer sobre as mesmas, no prazo de quinze dias.

§ 11 - Apresentado o parecer de que trata o § 10 deste artigo, o Presidente do CIMVI convocará Assembléia Geral Extraordinária para deliberação, a qual funcionará da seguinte forma:

I - As Emendas individuais apresentadas pelos representantes dos Municípios serão lidas pela Comissão Especial, seguidas da leitura do parecer exarado, passando-se a deliberação sobre sua admissibilidade pela Assembléia Geral, e, após, pela sua aprovação ou rejeição, observados o quorum qualificado de que trata o § 8º deste artigo;

II – As Emendas subscritas por representantes de dois ou mais Municípios consorciados serão lidas pela Comissão especial, seguidas da leitura do parecer exarado, sendo automaticamente admitidas como destaque para votação em separado, após a deliberação sobre as Emendas individuais;

III - As Emendas admitidas como destaques serão postas à deliberação após a concessão da palavra a um dos subscritores para sua defesa, necessitando do voto favorável, por quorum qualificado de dois terços (2/3) dos representantes dos Municípios Consorciados, para sua aprovação.

§ 12 - Aprovado o Projeto de alteração do Estatuto com Emendas, a Comissão Especial ficará encarregada de apresentar a redação final para assinatura e publicação.

§ 13 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

§ 14 - Da nova sessão poderão comparecer os Entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham sido admitidos no Consórcio Público, após o cumprimento de todas as formalidades estabelecidas.

§ 15 – As alterações ao Estatuto do Consórcio Público entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 24 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os Entes Federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, será registrada em ata a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por dois terços (2/3) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 25 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio Público deve manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Parágrafo Único - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 26 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, no mês de dezembro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado, ou seja, de Prefeito titular.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal. Havendo apenas um candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembléia Geral.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos dois terços (2/3) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos dois terços (2/3) dos consorciados.

§ 3º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembléia Geral, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 4º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até trinta (30) dias, caso necessário, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

§ 5º - Na ocorrência de prorrogação *pro tempore* do mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício, o mandato do novo Presidente e Vice-Presidente se iniciará um dia após a eleição, se estendendo até o final do exercício.

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo ao Diretor Executivo zelar pelo atendimento desta disposição. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 27 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 2º - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação.

§ 3º - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. Após a aprovação, o indicado será nomeado e deverá tomar posse e entrar em exercício na forma disciplinada neste Estatuto e no regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Caso ocorra apenas à confirmação na função, ou seja, a manutenção do então ocupante do emprego de Diretor Executivo, sua contratação não sofrerá solução de continuidade. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 28 - Sem prejuízo de outras competências estabelecidas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato ou por este Estatuto a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 29 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembléia Geral, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º - O substituto ou sucessor do Prefeito na direção do Município consorciado o substituirá automaticamente na Presidência ou Vice-Presidência do Consórcio Público, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 2º – O término de mandato político junto ao Ente consorciado não será impedimento para candidatura e eleição de representante de Ente Consorciado, caso em que se aplicará o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 30 deste Estatuto.

§ 4º - No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente e de Vice-Presidente, o exercício interino da função de Presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos Entes consorciados, ao qual compete

convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia, observados as disposições do artigo 26 deste Estatuto, no que couber.

Art. 30 – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do mesmo exercício, excetuadas as demais situações excepcionais previstas neste Estatuto, permitido a reeleição para um único mandato subsequente.

§ 1º - O Presidente eleito assinará termo de posse na data de início de seu mandato, apresentando os demais documentos necessários para o fiel desempenho de seus encargos, dentre estes a cópia de seus documentos pessoais e o termo de posse nas funções de Prefeito titular do Ente consorciado representado. O Vice-Presidente adotará igual procedimento, na hipótese de assunção das funções de Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Vice-Presidente eleito será empossado na mesma data e local da posse do Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O Vice-Presidente poderá se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

CAPÍTULO X
DA DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 31 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público.

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente Federado ou de Município consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O ocupante do emprego de Diretor Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições deste Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 32 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio Público, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 33 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléias Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 34 – Sem prejuízo de outras atribuições contempladas neste Estatuto ou por deliberação da Assembléia Geral, compete à Diretoria: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

II – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgente;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

Art. 35 - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO X–A
DO FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – FIMAMVI

(Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 35-A - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI, vinculado ao CIMVI, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 35-B - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental; (Incluído

pela Resolução nº 173, de 2016)

II – o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III – o produto de multas por infração ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V – dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI – contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

Parágrafo Único - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIMVI em conjunto com o Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 35-D - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 35-E - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 35-F - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIMVI, em obediência ao princípio da unidade. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 35-G - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO X–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA
(Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 35-H - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do

Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 35-I - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a)Razão social/Nome; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
b)CNPJ/CPF; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
c)Endereço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
d)Responsável legal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
e)Atividade principal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
g)Área do empreendimento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
h)Localização geográfica. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIV - Promover a educação ambiental. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.35-J - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.35-K - Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados

livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

CAPÍTULO XI

(Revogado)

(Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 36 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 37 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 3º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 4º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 5º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 6º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 7º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 8º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 38 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Parágrafo Único - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 39 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 3º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO XII
(Revogado)
(Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 40 – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 41 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 42 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 43 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Artigos 50 e 51 deste

Estatuto, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio Público, em razão do exercício dessa função, observando-se o disposto no § 1º do artigo 31 deste Estatuto.

§ 3º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no § 2º do artigo 31 deste Estatuto, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio e neste Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observadas as demais formalidades legais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no § 1º do artigo 21 deste Estatuto.

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

(Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 6º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no § 5º deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 7º - Na hipótese do § 4º deste artigo, o Ente da Federação consorciada cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais despesas serão contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 8º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º - Os empregos permanentes do Consórcio Público serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.

§ 2º - Os empregos previstos no artigo 50 deste Estatuto serão de livre nomeação e exoneração. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos artigos 50 a 52 deste Estatuto, observadas as condições de desenvolvimento funcional estabelecidas no artigo 52-E para os empregos permanentes. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Após deliberação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)
§ 5º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e(Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 5º-B - Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 5º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 5º deste artigo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 6º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 7º - O aumento do número de vagas, o reenquadramento salarial ou a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembléia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do presente Estatuto, de autorização legislativa própria editada por todos os Entes consorciados e do aditamento do Contrato de Consórcio. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§8º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 9º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - a nacionalidade brasileira. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - o gozo dos direitos políticos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - aptidão física e mental. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no §5º do art. 51 deste estatuto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10 - As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do § 1º do artigo anterior. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§11 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§12 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§13 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§14 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§15 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-A Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) o interesse público seja excepcional; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (Incluído

pela Resolução nº 233, de 2018)

I - assistência a situações de calamidade pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - combate a surtos endêmicos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - atividades: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou

aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-B - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-C - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-D - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§5º - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§6º - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-E - O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a): (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II. Ser leal as instituições a que servir; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III. Observar as normas legais e regulamentares; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X. Ser assíduo e pontual ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI. Tratar com urbanidade as pessoas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico(Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito); (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III. Recusar fé a documentos públicos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIV. Proceder de forma desidiosa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a); (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b)R$100,00 (cem reais) para grau médio; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) advertência escrita; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) por um (01) dia: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

1) ao ano para doação de sangue; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

2) para se alistar como eleitor. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) por três (03) dias consecutivos em razão de: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

1) casamento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-F- O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - pelo término do prazo contratual; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - por iniciativa do contratado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - pelo retorno do titular; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente

trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§5º - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-G - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Os processos seletivos simplificados previstos no §1º deste artigo poderão ser: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a)de provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b)de provas e títulos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§5º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§6º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§7º - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§8º - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§9º - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:

I – A denominação dos postos e funções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§14 - O prazo que se refere o §13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§18 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos. (Incluído

pela Resolução nº 233, de 2018)

§25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo

Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – nome completo e o número de inscrição do candidato; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – a indicação do concurso que esteja realizando; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§51 - Não caberá pedido de revisão: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – da prova prática, salvo se for escrita; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto

pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§55 - Os recursos não terão efeito suspensivo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§59 - Ao órgão executor compete: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – escolher a Comissão Examinadora; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em

processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§67 - À Comissão Examinadora compete: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
§68 – As competências estabelecidas no §67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
§69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§72 - Compete ao Fiscal: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-H - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art.46-I - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de

processo seletivo ou cadastro. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 47 - Os editais de concurso público do CIMVI deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor

Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 3º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Art.48 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 2º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 49 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 2º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 3º - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

SEÇÃO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 50 – O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 12.936,82
6	Gestor de Serviços	40 h	R$ 7.512,58

(Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI, após regular aprovação da

escolha pela Assembléia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste Estatuto e do regulamento do quadro de pessoal. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 51 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
2	Advogado	20 horas	R$ 4.467,15
9	Agente Administrativo	40 horas	R$ 2.883,50
1	Agente Controle Interno	20 horas	R$ 2.462,67
1	Biólogo	20 horas	R$ 4.208,36
1	Contador	20 horas	R$ 2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	R$ 4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	R$ 4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	R$ 4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	R$ 4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	R$ 4.208,36
9	Fiscal Ambiental	40 horas	R$ 3.375,53
1	Geógrafo	20 horas	R$ 4.208,36
1	Geólogo	20 horas	R$ 4.208,36
9	Médico Veterinário	20 horas	R$ 3.896,63

(Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma do regulamento do quadro de pessoal, por meio de: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I - concurso público no caso de provimento efetivo; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - por processo seletivo no caso de contratação temporária. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos deste Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no regulamento do quadro de pessoal, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em 02 (duas) etapas, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado em Resolução, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - A Comissão Especial de que trata o parágrafo anterior, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10 - Observar-se-ão, na realização dos concursos as seguintes normas: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - a abertura de concurso se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

c) as condições para inscrição e provimento do emprego; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

d) tipo, natureza e programa das provas; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

e) a forma de julgamento das provas e dos títulos; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

f) os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos; (Incluído pela Resolução nº

062, de 2012)

g) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

h) o prazo das inscrições; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

i) a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

j) a época da: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

1 - realização das provas constando o dia, horário e local; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)
2 - publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)
3 - publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)
4 - o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - o limite mínimo de idade para inscrição em concurso será de 18 (dezoito) anos, completados até a data limite para inscrição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Interposto recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso do não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

c) que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Os critérios e demais condições mencionadas neste parágrafo serão estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO IV
DOS SALÁRIOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 52 – O salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado na forma do "caput" dos artigos 50 e 51. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Estatuto ou em lei. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – indenizações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - auxílios pecuniários; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – gratificações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – adicionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, neste Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 52-A - Conceder-se-á: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilômetro. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Redação pela Resolução nº 092, de 2014)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 4º - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 5º - Os adiantamentos de viagem serão requerido em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal,

fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 52-B - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

SUBSEÇÃO II
DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 52-C - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas neste Estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). (Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

SUBSEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 52-D - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou neste Estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 deste Estatuto; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no § 2º deste artigo; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - adicional de férias, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - adicional noturno, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – adicional por qualificação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

§2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 2º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS
(Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53 – Os empregos públicos de que tratam os artigos 50 e 51 deste Estatuto terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as

atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V – Para o emprego de CONTADOR: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar

a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os

municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Alterado pela Resolução nº 092, de 2014)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO: (Alterado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas à função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

X – (Revogado). (Revogado pela Resolução nº 092, de 2014)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XII - Para o emprego de GEÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente

promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XIII – Para o emprego de ADVOGADO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições

normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XV - Para o emprego de BIÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XVI - Para o emprego de GEÓGRAFO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

SUBSEÇÃO I
DOS DEVERES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-A – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-B – Ao empregado é especialmente proibido: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-C – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO IV
DAS PENALIDADES
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-D – São penalidades disciplinares: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – advertência. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – repreensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – demissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SEÇÃO VII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-E - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-F - Da sindicância poderá resultar: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - arquivamento do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição

do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-G - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO II
DO PROCESSO DISCIPLINAR
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-H - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-I - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO III
DO INQUÉRITO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-J - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-K - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias). (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-L - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO IV
DO JULGAMENTO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-M - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-N - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-O - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

SUBSEÇÃO V
DA REVISÃO DO PROCESSO
(Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-P - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 53-Q - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XIV
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 54 – Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no parágrafo anterior. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 55 – Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

Art. 56 – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único – Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados.

Art. 57 – Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

Art. 58 – Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Público.

Art. 59 – O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO XV
DO PATRIMÔNIO

Art. 60 – O patrimônio do Consórcio Público será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Art. 61 – A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio Público será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XVI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 62 – A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 63 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:

I – as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio Público aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho; (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 3º - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se

habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 64 – Os Entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio Público:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio Público para a prestação, direta ou indireta, de serviços na forma de Contrato de Prestação de Serviço ou por meio de Contrato de Programa;

III – na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 1º - Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio Público.

§ 2º - Até o final do exercício financeiro em que se concluir a adaptação do Consórcio Público às normativas da Lei nº 11.107/05 e seu regulamento, os Entes consorciados continuarão contribuindo para manutenção das atividades do Consórcio na forma definida em Assembléia Geral.

§ 3º - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público, para os fins do inciso III do caput deste artigo, será definido pela Diretoria nos respectivos contratos e submetido à aprovação da Assembleia Geral, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 65 – O Consórcio Público estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 66 – No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio Público deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet*.

Art. 67 – Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio Público fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 68 – Fica o Consórcio Público autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CAPÍTULO XVII
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 69 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único – A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata este artigo, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XVIII
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 70 – A retirada de Ente Federado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 71 - A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos Entes federativos consorciados do Consórcio Público, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação do Protocolo de Intenções que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela

Assembléia Geral do Consórcio Público.

§ 2º - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 72 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou deliberação da Assembléia Geral;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio Público com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A exclusão prevista no inciso I do "caput" deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, por prazo de até noventa (90) dias, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - As hipóteses de exclusão de que trata este artigo, não excluem outras disciplinadas em lei ou neste Estatuto.

Art. 73 – O procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão observará o seguinte trâmite:

I - apresentação e leitura da denúncia em Assembléia Geral, a qual poderá ser apresentada oralmente ou por escrito por qualquer outro representante de Ente consorciado ou por membro da Diretoria, contendo a descrição da falta cometida pelo Ente consorciado; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II – concessão de direito a defesa prévia oral pelo representante do Ente consorciado denunciado, na mesma Assembléia Geral em que ocorrer a leitura da denúncia ou na Assembléia Geral seguinte, mediante citação pessoal;

III – deliberação da Assembléia Geral, por maioria simples de votos, pela admissibilidade ou não da denúncia;

IV – intimação do representante do Ente consorciado denunciado para apresentação de defesa escrita no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da intimação, no caso de admissibilidade da denúncia, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;

V – emissão de parecer jurídico conclusivo sobre os fatos da denúncia e os elementos da

defesa;

VI – deliberação da Assembléia Geral, por maioria de votos, pela aplicação ou não da pena de exclusão, ou pela suspensão de que trata o § 1º do artigo anterior.

§ 1º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações já constituídas entre o consorciado apenado e o Consórcio Público.

§ 2º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 3º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO XIX
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 74 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste Estatuto e do Contrato de Consórcio Público, bem como aos serviços previstos em contrato de programa. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

I - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

II - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

III - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos Entes consorciados.

§ 3º – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 75 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto no "caput" deste artigo, o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

Art. 76 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)
e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 2º - Fica o Consórcio Público autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 77 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Parágrafo Único – Não será proibida a prestação de serviços públicos, objeto da gestão

associada, pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.

Art. 78 – Será editada resolução específica para estabelecer normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 79 - Ao Consórcio Público somente é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 1º - O Consórcio Público também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos Entes consorciados.

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio Público, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 80 - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa.

§ 3º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio Público, por razões de economia de escala ou de escopo. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 6º - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada;

II – extinção do Consórcio Público.

§ 7º - Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

§ 8º - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

§ 9º - (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CAPÍTULO XXI
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 81 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 1º – No caso de extinção do Consórcio Público, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados, observado a proporcionalidade ao coeficiente populacional de cada um.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 82 - A alteração do Consórcio Público ou de seus instrumentos observará o procedimento estabelecido no Contrato de Consórcio, neste Estatuto e na legislação aplicável.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 83 - O Consórcio Público será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Contrato de Consórcio, por este Estatuto e pelas leis de ratificação do Protocolo de Intenções que o precedeu, as quais se aplicam somente aos Entes Federativos que as emanaram.

Parágrafo Único – Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que:

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br;

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir de 13 de junho de 2008;

V - A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 83-A - O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

Art. 84 - A interpretação do disposto neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no preâmbulo do Protocolo de Intenções, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos Entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio Público depende apenas da vontade de cada Ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os Entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio Público;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio Público;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio Público;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio Público tenham explícita

e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 85 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio Público.

§ 1º – Em razão da adaptação do Consórcio Público às regras da Lei nº 11.107/05 somente a partir da vigência da última lei aprovada por Município consorciado, a contabilidade pública foi adotada a partir do início do exercício de 2008, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

§ 2º - Além do estabelecido em Lei e nos regulamentos, o Consórcio Público observará as regras editadas pela Secretaria do tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC para recebimento, contabilização e aplicação de receitas, assunção, liquidação e pagamento de despesas, e Prestação de Contas.

Art. 86 – Este Estatuto e/ou suas alterações entrarão em vigor a partir da publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Parágrafo Único - Este Estatuto será publicado no sítio da rede mundial de computadores – internet, indicado quando da publicação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio, donde se poderá obter texto integral de todos os dispositivos que regem a atuação do CIMVI.

Art. 87 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Estatuto de Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 1º – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

§ 2º - (revogado); (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

Art. 88 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios Públicos e a Administração Pública em geral.

Timbó, SC, aos 28 de Outubro de 2008.

Município de Apiúna Município de Ascurra

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

Município de Benedito Novo

Município de Doutor Pedrinho

Município de Indaial

Município de Pomerode

Município de Rio dos Cedros

Município de Rodeio

Município de Timbó

Luiz Cláudio Kades
OAB/SC 17.692
Assessor Jurídico da AMMVI

Valter Conrado de Araújo
CPF nº 379.549.389-72
Secretário Executivo do CIMVI

Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Timbó – SC – E-mail: contato@cimvi.sc.gov.br – Telefone: + 55 (47) 3380-1345

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CIMVI - VERSÃO CONSOLIDADA 2019

Publicação Nº 1886056

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
DO
CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CIMVI

2019

PREÂMBULO
(Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

A possibilidade legal de cooperação através de consórcio intermunicipal passou a se tornar realidade a partir da Lei nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde, sendo que, depois, a Lei nº 9.433/97 e outros instrumentos jurídicos também passaram a contemplar esta forma de organização institucional para atendimento das necessidades e serviços comuns dos Entes Federados. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Contudo, foi somente a partir da alteração dada ao artigo 241 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que tal situação ganhou status constitucional, sendo posteriormente regulamentada expressamente pela Lei n° 11.107, de 06/04/2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17/01/2007. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Esta disciplina legal prevê a criação de Consórcios Públicos regulados pelo direito privado ou sob o abrigo do direito público, sendo que, se constituídos neste último formato, ficam em condições de receber recursos voluntários decorrentes de convênios com as demais esferas de Governo (Estado e União), usufruir da imunidade tributária constitucional (art. 150, VI, "a", e § 2º, da CF) e dos privilégios processuais (artigos 183, 496, 534/535 e 910 do CPC) próprios dos Entes Federados, além de atrair a aplicação do tratamento diferenciado para seus procedimentos licitatórios. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Além disso, deste novo ordenamento jurídico desponta a necessidade de realização de Concurso Público para contratação de pessoal, de licitações para compras e serviços, de Prestação de Contas ao TCE/SC, de uso da contabilidade pública para registro de receitas e despesas e da consolidação destas com a contabilidade dos Entes Federados integrantes, para apuração dos limites legais, além de outros instrumentos de gestão e de transparência. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Por outro lado, na esteira desta evolução, a cooperação interfederativa tem demonstrado sua importância, com relevantes ganhos para a população, pois, a conjugação de esforços dos diferentes Municípios (Entes federados), possibilita a implementação de políticas públicas, que individualmente, nenhum deles teria condições plenas de realizar com eficácia e economicidade. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

Desta forma, e: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

- Considerando que serão observados, para os fins deste protocolo e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou pelos Entes consorciados, os seguintes conceitos: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

I - área de atuação: área correspondente à soma dos territórios dos Municípios que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções e/ou firmado convênio com o Consórcio Público; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - bacia hidrográfica: região compreendida entre divisores de água, na qual toda água aí precipitada escoa por um único exutório;

III - contrato de gestão: instrumento firmado entre o Consórcio Público e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um Ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro Ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de gestão associada ou cooperação institucional; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

V - contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;

VI - convênio de cooperação: pacto firmado por Entes da Federação e o Consórcio Público, com o objetivo de promover atividades, ações e serviços de interesse público e/ou autorizar a gestão associada de serviços públicos; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VII - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir eficiência na execução e/ou a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII - gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, administração e execução de serviços públicos por meio do Consórcio Público, conforme contrato de programa ou convênio de cooperação, acompanhadas ou não da prestação direta de

serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - meio ambiente: conjunto de agentes físicos, químicos, biológicos e dos fatores sociais suscetíveis de exercerem um efeito direto ou mesmo indireto, imediato ou em longo prazo, sobre todos os seres vivos, inclusive ao homem;

X - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;

XI - prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

XII - protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;

XIII - ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;

XIV - recursos naturais: componentes, materiais ou não, obtidos diretamente da natureza e aproveitáveis pelo homem, aos quais são atribuídos valores econômicos, sociais e culturais;

XV - regulação: todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;

XVI - reserva: ato pelo qual ente da Federação não ratifica, ou condiciona a ratificação, de determinado dispositivo de protocolo de intenções;

XVII - retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;

XVIII - saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XIX - serviços administrativos: serviços que o Poder Público executa para atender a suas necessidades internas ou preparar outros serviços que serão prestados ao público;

XX - serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente pelo usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;

XXI - termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3o da Lei no 9.790, de 23/03/1999; e

XXII - titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

Os Municípios de APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GASPAR, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, MASSARANDUBA, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO e TIMBÓ, de comum acordo, firmam PROTOCOLO DE INTENÇÕES, visando integrar e constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, a partir da adaptação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas: (Redação dada pelo Quarto Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 09/10/2017)

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

1.1 - O consórcio público será denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

1.1.1 - O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de pelo menos cinco dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei nº 11.107/05 e do seu regulamento.

1.1.2 – Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale – CNPJ nº 03.111.139/0001-09, de forma que o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI o sucederá de pleno direito, na forma deste Protocolo de Intenções e das Leis que o ratificarem.

1.1.3 - O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da

isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETO E OBJETIVO
(Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

2.1 – O CIMVI tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social, cultural e econômico do território onde atua, de maneira articulada e em regime de estreita cooperação entre os consorciados e/ou com outras entidades públicas, privadas e da sociedade civil, nacionais e/ou estrangeiras, formalizadas através do instrumento Contrato de Programa (dimensão político-institucional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

2.2 – Observados os princípios constitucionais da Administração Pública e a cooperação com os demais órgãos e instituições públicas da região, o CIMVI terá suas ações fundadas na atuação integral e integrada, unicidade e descentralização, participação ampla e controle social, intersetorialidade, interdisciplinariedade e pluralidade. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

2.3 – O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

2.4 - Constitui objeto do Consórcio Público: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - o saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - o meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - a atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - a infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - os direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.5 – São objetivos do CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) apoiar os municípios na viabilização do plano diretor municipal, inclusive nas áreas de habitação, saneamento básico, meio ambiente, mobilidade, acessibilidade e regularização fundiária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) atuar em prol das políticas de reconhecimento, preservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico e artístico, material e imaterial e museológico, estimulando a produção cultural regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

III – Instituir, implementar e gerir programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – No saneamento básico: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) dar suporte e orientação técnica para a prestação adequada dos Serviços de Saneamento Básico; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) prestar, total ou parcialmente, serviços públicos de saneamento básico, inclusive com operação de estruturas e serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos, além de executar planos, projetos, programas, obras e serviços; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) implementar e/ou disponibilizar análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) disponibilizar assistência técnica e assessoria, para: solução dos problemas de saneamento ambiental; elaboração de planos intermunicipais, projetos e promoção de estudos de concepção; projeção, supervisão e execução de obras; implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais; administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; orientação na formulação dos planos municipais e da política tarifária dos serviços de água, esgoto e resíduos sólidos; intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; implementação de programas de saneamento rural e urbano, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; e desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V – Na gestão ambiental: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) atuar como órgão ambiental local para os municípios consorciados, prestando serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) incentivar a conservação e preservação ambiental, no sentido de elaboração de políticas públicas ambientais, criação e manutenção dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente e capacitação de agentes ambientais, em sintonia com as diretrizes Estaduais e Federais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) constituir e/ou capacitar equipes técnicas multidisciplinares para fiscalizar, monitorar, controlar e inspecionar atividades que causem impacto ambiental local, dentro da região de abrangência, através da celebração de convênios ambientais com órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) desenvolver atividades de educação ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção e preservação do meio-ambiente, inclusive de nascentes e mananciais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI – Na gestão e execução dos serviços do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no território dos Municípios consorciados, extensível ao dos Municípios conveniados com o CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) integrar os Serviços de Inspeção dos Municípios entre si e ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA, visando

garantir a sanidade agropecuária, desde o local da produção primária até a colocação do produto final no mercado; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) orientar e assessorar os produtores rurais, industriais e fornecedores de insumos, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, atacadistas e varejistas e quaisquer outros responsáveis ao longo da cadeia de produção para garantir a sanidade e a qualidade dos produtos de origem animal e vegetal; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) constituir ou contratar equipes: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c.1) de assistência técnica, responsáveis pela inspeção e pelo programa de apoio e desenvolvimento da agroindústria familiar, integrando as iniciativas em rede de maneira a construir conjuntamente estratégias de viabilização dos empreendimentos com ações de capacitação, assistência técnica, análise econômica e gestão das agroindústrias, assessoria na elaboração de perfis agroindustriais e implantação/adequação de agroindústrias familiares frente à legislação sanitária, ambiental, fiscal, previdenciária e tributária, projetos de custeio e investimento e relação com mercado consumidor; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c.2 – para inspeção de produtos de origem animal e vegetal habilitados a emitir a certificação sanitária de origem, fitossanitária de origem, de identidade e de qualidade e outros procedimentos em acordo com a legislação pertinente, aos estabelecimentos assistidos pelo consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

d) constituir conjuntamente os requisitos para obtenção da equivalência dos Serviços de Inspeção dos Municípios para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, quais sejam: infraestrutura administrativa; inocuidade dos produtos; qualidade dos produtos; prevenção e combate à fraude econômica; e controle ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

e) planejar coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisas agropecuárias e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão a produtores rurais nos seus municípios de abrangência; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Incentivar ações regionais de inclusão social, por meio do esporte, da cultura e do lazer, garantindo à população o acesso gratuito à prática esportiva, aos eventos culturais e ao lazer, visando a saúde, a qualidade de vida e o desenvolvimento humano, prioritariamente para crianças, adolescentes e jovens urbanos e rurais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – Fortalecer as políticas locais e/ou regionais de direitos humanos, da criança e do adolescente e de assistência social, atendidos os princípios, diretrizes e normas que as regulam, bem como ampliar a rede regional de serviços voltados ao enfrentamento da violência e contra quaisquer discriminações, e desenvolver ações em favor da defesa, promoção e proteção dos direitos humanos, além de ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.5.1 - Para cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – representar o conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não-governamentais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados, dispensada a licitação; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras e/ou de serviços públicos ou de interesse público, objeto de gestão associada. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.5.2 – O CIMVI poderá emitir documentos e realizar ações de fiscalização, inspeção e cobrança e ainda exercer atividades de lançamento e arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços aos usuários de serviços públicos, aos Entes consorciados ou conveniados, aos estabelecimentos assistidos e outros que demandem seus serviços, bem como promover a administração destes fundos e a aplicação conforme o plano de ação deliberado pela assembleia. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

2.5.3 – Mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

2.6 – Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades, objetos e objetivos do Consórcio Público, ou apenas a parte destas. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

3.1 - O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI vigorará por prazo indeterminado.

3.1.1 - A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, CEP. 89120-000, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pelo Adendo 2º Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 2016)

3.2.1 – Os serviços de controle interno, contabilidade ou jurídicos do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, mediante convênio. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

3.2.2 - A Assembléia Geral do Consórcio, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA
DA SUBSCRIÇÃO

4.1 - São subscritores do Protocolo de Intenções: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

I - MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II - MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III - MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

V - MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII - MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IX - MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

X - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XI - MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XII - MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XIII - MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito; (Incluído pelo Terceiro Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 2017)

XIV - MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito. (Incluído pelo Quarto Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 2017)

XV - MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro, na cidade de Ilhota, neste Estado, representado por seu Prefeito (Incluído pelo Quinto Adendo ao Protocolo de Intenções do CIMVI, de 2018)

4.1.1 - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação pelos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

4.1.2 - Somente será considerado consorciado o ente da federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

4.1.3 - Será automaticamente admitido no consórcio o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da sua assinatura.

4.1.4 - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

4.2 - Consideram-se subscritores todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do item 4.1 (caput) desta cláusula, desde que o seu representante legal tenha firmado o presente protocolo de intenções.

4.3 – É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria, a qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, informará da aceitação ou não do novo consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

4.3.1 - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções consolidado e de autorização para adesão ao Contrato de Consórcio Público, celebração do Contrato de Rateio e subscrição de Contrato de Programa, inclusão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público, efetiva participação nas atividades do Consórcio Público e nas Assembléias Gerais, com colaboração para ações de fortalecimento e defesa da Entidade e de suas prerrogativas. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

4.4 – Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da Federação subscritores.

CLÁUSULA QUINTA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

5.1 - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI será a área correspondente à soma dos territórios dos Municípios consorciados.

5.2 - Em caso de interesse dos Municípios Consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

6.1 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente ou de Vice-Presidente; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – compor a Diretoria do Consórcio nas condições estabelecidas pelo Estatuto. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

6.1.1 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Contrato do Consórcio Público.

6.2 - Constituem deveres sociais:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no "Contrato de Rateio";

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina

o "Contrato de Programa e o Contrato de Rateio";

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO
(Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

7.1 - O Consórcio será organizado por estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções e do respectivo Contrato de Consórcio.

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

III – Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - (Revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V - (Revogado). (Renumerado e Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

7.2.1 – Será instituído por Resolução específica a Unidade de Controle Interno do Consórcio Público, com a finalidade de executar a verificação e acompanhamento e estabelecer providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelo CIMVI, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da razoabilidade, da economicidade, da eficiência e da moralidade, bem como para auxiliar o controle externo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

7.2.2 – Resolução do consórcio público disciplinará os processos de competência do CIMVI, tratando inclusive das instâncias recursais no âmbito administrativo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA OITAVA
Da Assembléia Geral

8.1 - A Assembléia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os entes consorciados.

8.1.1 - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

8.1.2 - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.2 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente três vezes por ano, em datas a serem definidas, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alteração estatutária. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.2.1 - A forma de convocação das assembléias gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos estatutos.

8.3 - Cada consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

8.3.1 - O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.3.2 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

8.4 - Os estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para que a instalação da Assembléia e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

8.5 - Compete à Assembléia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III - elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, permitida a reeleição para um único período subsequente;

V – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

VI – aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio e seu Fundo Especial, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de terceiros, arrecadação própria e/ou contrato de rateio; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio pelos consorciados, por particulares ou pelos usuários; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII – (revogado); (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

X – aprovar a celebração de convênios e/ou contratos de programa; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XI – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XII - recomendar o reajuste ou revisão do valor das taxas municipais relativas aos serviços prestados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

8.5.1 - Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

8.5.2 - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

8.5.3 - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido por quem preencha essa condição.

8.6 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembléia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado.

8.6.1 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

8.6.2 - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

8.6.3 - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

8.6.4 - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

8.7 - Proclamado eleito candidato a Presidente, a ele será dada a palavra para que indique o Diretor Executivo ou o confirme na função. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.7.1 - Uma vez indicado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se o mesmo aceita a função. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.7.2 - Caso haja recusa da indicação, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova indicação. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.7.3 - Estabelecida indicação válida, esta somente produzirá efeito caso aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos, exigida a presença da maioria absoluta dos consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8 - Os membros da Diretoria poderão ser destituídos mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.1 - Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.2 - Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.3 - A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Diretoria que se pretenda destituir. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.4 - Será considerada aprovada a moção de censura por 2/3 (dois terços) dos votos dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

8.8.5 - Caso aprovada moção de censura do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

8.8.6 - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

8.8.7 - Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.8.8 - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.9 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração dos estatutos do Consórcio, por meio de publicação e correspondência dirigida a todos os subscritores do presente Protocolo de Intenções, acaso não tenha ocorrido à convocação específica durante a realização da Assembléia anterior. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

8.9.1 - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por maioria simples, elegerá o Presidente e o Secretário da Comissão Especial que dirigirá a Assembléia e, ato contínuo, aprovará resolução que estabeleça: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I – o texto básico do projeto de estatutos e/ou de alteração que norteará os trabalhos; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;

III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

8.9.2 - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

8.9.3 - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

8.9.4 - Os estatutos preverão as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

8.9.5 - Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

8.10 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembléia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

8.10.1 - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

8.10.2 - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

8.10.3 - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos

trabalhos da Assembléia Geral.

8.11 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

8.11.1 - Mediante requerimento e pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer interessado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA NONA
DA DIRETORIA (PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE)
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

9.1 - Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio incumbe ao Presidente:

I – representar o consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – convocar as Assembléias Gerais; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio;

V – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

9.1.1 - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

9.1.2 - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

9.2 – Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

9.3 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da DIRETORIA E DO DIRETOR EXECUTIVO
(Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.1 - A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por dois membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.1.1 - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público. O Diretor Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimento, salário ou subsídio de qualquer outro órgão de Ente federado ou de Município consorciado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.1.2 – A disciplina da posse do Presidente e a forma de nomeação e posse do Diretor Executivo serão fixadas nos estatutos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.2 - Mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada pela Assembléia Geral, poderá haver redesignação interna de funções na Diretoria e/ou delegação de competência. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.3 - A Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembléia Geral. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.3.1 – (Revogado). (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

10.3.2 – As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

10.4 - Além do previsto nos estatutos, compete à Diretoria: (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar

urgentes;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

10.5 – Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA–A
DO FUNDO INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – FIMAMVI
(Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

10-A.1 - O Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí - FIMAMVI, vinculado ao CIMVI, com a finalidade de arrecadar recursos para custear planos, programas, projetos, ações, obras e serviços visando proteger o meio ambiente dos municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

10-A.2 - Constituem receitas do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I – os valores decorrentes de medidas compensatórias de agravos ambientais de qualquer natureza ou de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II – o produto de sanções pecuniárias por crimes ambientais ou de transações em ações penais ou civis sobre matéria ambiental, decorrentes de fatos ocorridos no território dos municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III – o produto de multas por infração ambiental; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – a remuneração por serviços de recuperação de passivos ambientais ou de proteção ao meio ambiente que vierem a ser prestados pelo Consórcio; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V – dotações orçamentárias próprias, que lhe forem destinadas; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI – contribuições, subvenções e auxílios da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – o produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados a gestão ambiental dos municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – resultante de acordos, convênios, contratos e provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Consórcio e instituições públicas e privadas; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IX – as remunerações oriundas de aplicações financeiras; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

X – doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XI – outras receitas que lhe venham a ser destinadas. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

10-A.3.1 - A movimentação e aplicação dos recursos será feita pelo Presidente do CIMVI em conjunto com o Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

10-A.4 - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados nas seguintes ações relativas ao meio ambiente: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - promoção, estimulação e apoio a ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - edição, apoio e incentivo à publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - realização, incentivo ou custeio de pesquisas sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - realização e divulgação de pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referentes à preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - promoção de cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - promoção, apoio e estímulo de atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VII - promoção, apoio e estímulo à atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII - realização de quaisquer outras atividades relacionadas com as finalidades do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

10-A.5 - Todos os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo, farão parte do patrimônio do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

10-A.6 - O orçamento do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente integrará o orçamento do CIMVI, em obediência ao princípio da unidade. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

10-A.7 - O Fundo deve atender as disposições das Leis da Contabilidade Pública e da Responsabilidade Fiscal, no que for aplicável. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA
(Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 10-B.1 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 10-B.2 - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a)Razão social/Nome; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
b)CNPJ/CPF; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
c)Endereço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
d)Responsável legal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
e)Atividade principal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
g)Área do empreendimento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
h)Localização geográfica. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIV - Promover a educação ambiental. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 10-B.3 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

Art. 10-B.4- Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Revogado)
(Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.1 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.1.1 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.1 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.2 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.3 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.4 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.2.5 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.3 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.3.1 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.4 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

11.4.1 - (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(revogado)
(Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.1 – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.1.1 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.1.2 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.1.3 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.2 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.3 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.3.1 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.4 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

12.4.1 - (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos nos Anexos 1 ou 2 deste Protocolo de Intenções, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.1.1 - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.1.2 - O Presidente não será remunerado e não poderá receber qualquer quantia do Consórcio, em razão do exercício dessa função, ressalvado o disposto na primeira parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.1.3 - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto na segunda parte do item 10.1.1 deste Protocolo de Intenções, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.2.1 - O regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público, a ser definido por resolução aprovada pela Assembléia Geral, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, no Contrato de consórcio e no Estatuto, tratará especialmente da descrição das funções, dos requisitos para ocupação dos empregos públicos, da forma de recrutamento, dos benefícios funcionais, da jornada de trabalho, dos direitos e deveres e do regime disciplinar. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.2.2 - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.2.3 - Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.2.4 - Os entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.2.4.2 - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no item anterior, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.2.4.3 - Na hipótese do item 13.2.4 deste Protocolo de Intenções, o Ente da Federação consorciado cedente deverá assumir a manutenção dos pagamentos da remuneração regular do servidor e dos encargos, donde tais pagamentos serão contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio e/ou ressarcidos mensalmente pelo CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.3 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto pelos empregados públicos constantes nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.1 - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os de Diretor Executivo e de Gestor de Serviços, que serão de livre nomeação e exoneração. Os empregos públicos de livre nomeação e exoneração são regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.3.2 - A remuneração dos empregos públicos é a definida nos anexos próprios deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.2.1 - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.2.2 - A revisão geral anual de que trata o item 13.3.2.1 observará as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.2.3 – Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do item 13.3.2.2, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.2.4 – Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no item 13.3.2.1. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.3 – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

13.3.3-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.3.4 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá

efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) o interesse público seja excepcional; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - assistência a situações de calamidade pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - combate a surtos endêmicos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - atividades: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 13.3.4.3. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a): (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II. Ser leal as instituições a que servir; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III. Observar as normas legais e regulamentares; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X. Ser assíduo e pontual ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI. Tratar com urbanidade as pessoas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito); (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III. Recusar fé a documentos públicos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIV. Proceder de forma desidiosa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a); (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b)R$100,00 (cem reais) para grau médio; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) advertência escrita; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a) por um (01) dia: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

1) ao ano para doação de sangue; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

2) para se alistar como eleitor. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

c) por três (03) dias consecutivos em razão de: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

1) casamento; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS; (Incluído

pela Resolução nº 233, de 2018)

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I - pelo término do prazo contratual; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II - por iniciativa do contratado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII - pelo retorno do titular; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

a)de provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

b)de provas e títulos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – A denominação dos postos e funções; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento. (Incluído pela Resolução

nº 233, de 2018)

13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital. (Incluído pela Resolução

nº 233, de 2018)

13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – nome completo e o número de inscrição do candidato; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – a indicação do concurso que esteja realizando; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – da prova prática, salvo se for escrita; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – escolher a Comissão Examinadora; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal: (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas; (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)
13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.5 – São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - a nacionalidade brasileira. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - o gozo dos direitos políticos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - idade mínima de 18 (dezoito) anos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - aptidão física e mental. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na condição de portador de necessidades especiais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.3.6 – As atribuições do emprego podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma do item 13.2.1 deste Protocolo de Intenções. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito: (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores: (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido: (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.4 - Os editais de concurso público do Consórcio Público deverão atender ao contido no regulamento do quadro de pessoal, e serem subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

13.4.1 - Cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

13.4.2 - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

13.4.3 - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no item anterior, poderá ser apresentado impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.5 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.5.1 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.6 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.6.1 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.6.2 – REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.6.3 - REVOGADO (Revogado pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7 - O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta, no interesse do serviço e de comum acordo com o empregado, poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1 – Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – indenizações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - auxílios pecuniários; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – gratificações; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – adicionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1.1 - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1.2 - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto ou no regulamento do quadro de pessoal, devendo ser nominalmente identificado e destacado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1.3 - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.1.4 - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou do regulamento do quadro de pessoal, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.2 - Conceder-se-á: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, conforme dispuser o regulamento do quadro de pessoal, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.2.4 - Na hipótese do empregado receber adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.7.2.5 - Os adiantamentos de viagem serão requeridos em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.7.2.6 - Aplica-se o disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.3 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.7.4 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no estatuto, a Diretoria poderá conceder aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários, o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, na forma e condições estabelecidas no regulamento do quadro de pessoal, limitado ao valor máximo diário de R$ 29,82 (vinte e nove reais e oitenta e dois centavos). (Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

13.7.5 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei ou no estatuto, poderá ser deferido aos empregados as seguintes

gratificações e adicionais: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no item 13.2.4.1 deste Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no item 13.7.5.2 deste Protocolo de Intenções; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - adicional de férias, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - adicional noturno, na forma da Lei; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – adicional por qualificação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.5.1 – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II do item anterior poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.5.3 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Incluído pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.6.1 - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá atender, cumulativamente, as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Redação dada pela Resolução nº 233, de 2018)

13.7.6.2 – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofre penalidade disciplinar de suspensão; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.7.6.3 - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do item anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.8 – Os empregos públicos de que trata o item 13.3 deste Protocolo de Intenções terão suas atribuições e descrições disciplinadas pelo

regulamento do quadro de pessoal, observadas as seguintes diretrizes mínimas: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V – Para o emprego de CONTADOR: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água, esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

X – Revogado. (Revogado pela Resolução nº 092, de 2014)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XII - Para o emprego de GEÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XIII – Para o emprego de ADVOGADO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia ju¬rídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando ne¬cessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a forma¬lidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicial-mente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XV - Para o emprego de BIÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias,

perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

XVI - Para o emprego de GEÓGRAFO: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

13.9 – São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei ou pelo regulamento do quadro de pessoal: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.10 – Ao empregado é especialmente proibido: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins

particulares. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.10.1 – Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.11 - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

13.11.1 - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.11.2 - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.12 - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13 – São penalidades disciplinares: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – advertência. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – repreensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – demissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.1 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.2 - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.3 - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.4 - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.5 - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.6 - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.7 - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.13.8 - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.14 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.14.1 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.14.2 - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.15 - Da sindicância poderá resultar: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - arquivamento do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.15.1 - O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.15.2 - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias, de demissão do emprego efetivo ou destituição do emprego em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.16 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.16.1 - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.1 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três empregados, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.2 - A comissão terá como secretário, empregado designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.3 - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.4 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.5 - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.6 - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.7 - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.17.8 - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.18 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III - julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.1 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.2 - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.3 - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.4 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.5 - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.6 - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.7 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.8 - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.9 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.19.16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.1 - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na secretaria do Consórcio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.2 - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias). (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.3 - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.4 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.5 - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.6 - Na hipótese do item anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte a publicação do edital. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

13.20.7 - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.20.8 - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.21 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.21.1 - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.21.2 - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.21.3 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22 - No prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22.1 - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22.2 - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22.3 - Reconhecida pela comissão a inocência do empregado, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.22.4 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23.1 - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o empregado de responsabilidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23.2 - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23.3 - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23.4 - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.23.5 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.24 - O empregado que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.1 - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.2 - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.3 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.4 - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.5 - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.6 - A revisão correrá em apenso ao processo originário. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.7 - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.8 - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.25.9 - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.26 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.26.1 - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.26.2 - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

13.26.3 - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações do Consórcio Público observarão ao disposto na legislação de licitações e contratos administrativos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

14.1.1 - O Consórcio Público poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela Administração direta ou indireta dos Entes da Federação consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21/06/1993. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

14.1.2 - O Consórcio Público poderá manter sistema de registro de preços, observado o disposto no item anterior. (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

14.2 - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

14.3 - Acaso o Consórcio Público não possua empregados públicos permanentes para integrarem a Comissão de Licitações, esta poderá funcionar com a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes consorciados. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

14.4 - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

14.5 - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

14.6 - O Controle Interno poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, justificadamente, sugerir que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO PATRIMÔNIO

15.1 - O patrimônio do Consórcio será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

15.2 - A Alienação dos Bens Imóveis que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembléia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

15.2.1 - A Alienação de Bens Móveis dependerá unicamente de aprovação da Diretoria, quando inservíveis para os fins do Consórcio público. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

16.1 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público, e do respectivo Fundo Intermunicipal, obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

16.2 – Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados ou para terceiros;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício, quando vinculados a investimentos previstos no Plano Plurianual de Trabalho; (Redação dada pela Resolução nº 092, de 2014)

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, de multa pelo exercício de poder de polícia, ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou serviços; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

XI – as transferências voluntárias decorrentes de convênios, ajustes, termos de cooperação ou programas. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

16.2.1 - O produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Consórcio Público, será repassado aos Entes consorciados na proporção de sua participação para manutenção do CIMVI, podendo haver compensação contábil com as obrigações estabelecidas no contrato de rateio. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

16.2.2 - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos ou, no caso de específica autorização, serviços ou bens de Ente da Federação consorciado (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

16.2.3 - Além das fontes de recursos que lhe são próprias, o Consórcio Público deve se habilitar ao recebimento de receitas com destinação específica, tais como, valores decorrentes de medidas compensatórias, verbas destinadas à recuperação de passivo ambiental e as oriundas de sanções pecuniárias por crimes ambientais, dentre outras. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

16.3 - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Contrato, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

16.3.1 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

16.3.2 - O critério de rateio das despesas do Consórcio Público para os fins do inciso III do item 16.3 deste Protocolo de Intenções será definido no Estatuto, levando em consideração também o coeficiente populacional em sua área de atuação, com distribuição proporcional para cada Ente consorciado. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

16.4 - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das

despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

16.5 - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

16.5.1 - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

16.5.2 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

16.6 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

16.7 - Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por Entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras, projetos ou programas e/ou prestar serviços. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

17.1 – Em assuntos de interesse comum dos Municípios ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, a Diretoria fica autorizada a representar os Entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, receber transferências e/ou aplicar recursos, efetuar Prestação de Contas, e defender as causas municipalistas e/ou regionais. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

17.2 - A Diretoria deverá relatar em Assembléia Geral todas as ações e providências adotadas com base na autorização de que trata o item anterior, evitando interferência injustificada ou prejudicial aos interesses de Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

18.1 - A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, e somente se concretizará após a apresentação de lei local específica que autorize ou ratifique o ato de saída. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

18.2 – A saída não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

18.2.1 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Contrato de Consórcio Público ou pela Assembléia Geral do Consórcio.

18.2.2 - A saída do Ente Federado detentor de condição essencial ou em cujo território o Consórcio Público tenha instalações e/ou serviços implantados não poderá impedir ou inviabilizar a continuidade de atuação do CIMVI, nem prejudicar os demais Municípios consorciados. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

18.3 - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio ou deliberação da Assembléia Geral; (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

18.3.1 - A exclusão prevista no inciso I do item 18.3 somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

18.3.2 - Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

18.4 - Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

18.4.1 - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

18.4.2 - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

18.4.3 - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

19.1 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos objeto deste protocolo de intenções, bem como aos serviços previstos em contrato de programa. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

19.1.1 – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

19.1.2 - O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

19.1.3 – A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

19.2 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios que efetivamente se consorciarem.

19.2.1 - Exclui-se do item 19.2 o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

19.3 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

19.3.1 - As competências cujo exercício poderá se transferir, incluem, dentre outras atividades:

I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e/ou programas e seus respectivos orçamentos e especificações; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços, inclusive os de gestão; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

III – a elaboração de planos de recuperação e/ou redução dos custos dos serviços; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

V – o apoio à prestação dos serviços, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de maior complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação, se for o caso; (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)
e) o assessoramento multidisciplinar, inclusive aos órgãos e unidades dos municípios consorciados, bem como os demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

19.3.2 - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

19.4 - O Consórcio Público poderá conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

19.5 - Os estatutos preverão normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DO CONTRATO DE PROGRAMA

20.1 - Ao Consórcio somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

20.1.1 - O Consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

20.1.2 - O disposto no item 20.1 desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

20.2 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV – revogado; (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

VIII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

IX – as penalidades e sua forma de aplicação;

X – os casos de extinção;

XI – os bens reversíveis;

XII – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIII – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XIV – a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XV – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

20.2.1 - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

20.2.2 - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.

20.2.3 - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

20.2.4 - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

20.2.5 - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo. (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

20.2.6 - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II – extinção do consórcio.

20.2.7 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação.

20.2.8 – (revogado). (Revogado pela Resolução nº 173, de 2016)

20.2.9 – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

21.1 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

21.1.1 - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

21.1.2 - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

21.1.3 - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

21.2 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido neste Protocolo de Intenções, no estatuto e na legislação aplicável. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

21.2.1 – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

I – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

II - (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

III – (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

21.2.2 - (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, por este Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

22.1.1 - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do CIMVI, observando-se que: (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

I – O Diário Oficial dos Municípios substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

II – A publicação atenderá os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

III – Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

IV – Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios todos os atos administrativos editados a partir da adaptação do Consórcio aos ditames da Lei nº 11.197/05; (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

V – A Diretoria observará a necessidade de publicação também por outros meios, quando necessário para atendimento de disposição especifica de lei. (Incluído pela Resolução nº 062, de 2012)

22.1.2 – O Consórcio Público deverá implementar e manter site institucional na internet, atendendo as exigências de publicidade, transparência e acesso à informação. (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

22.2 - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

22.3 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

22.3.1 – Em razão da presente adaptação do Consórcio às regras da Lei nº 11.107/05, a contabilidade pública será adotada somente a partir do início do próximo exercício, sem prejuízo da Prestação de Contas legalmente exigível.

22.4 - O protocolo de intenções deverá ser publicado na imprensa oficial.

22.4.1 - A publicação do protocolo de intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet em que se poderá obter seu texto integral.

22.5 - A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Resolução nº 062, de 2012)

22.5.1 - (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

22.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a Administração Pública em geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DO FORO

23.1 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Benedito Novo, aos 19 de Julho de 2007.

Município de Apiúna	Município de Ascurra
Município de Benedito Novo	Município de Doutor Pedrinho
Município de Indaial	Município de Pomerode
Município de Rio dos Cedros	Município de Rodeio
Município de Timbó	

Luiz Cláudio Kades	José Rafael Correa
OAB/SC 17.692	CPF nº 601.985.409-49

Assessor Jurídico da AMMVI	Secretário Executivo da AMMVI

ANEXO 1
doS empregoS públicoS DE CONFIANÇA

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salario/mês
1	Diretor Executivo	40 h	R$ 12.936,82
6	Gestor de Serviços	40 h	R$ 7.512,58

(Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

ANEXO 2
dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês (R$)
2	Advogado	20 horas	4.467,15
9	Agente Administrativo	40 horas	2.883,50
1	Agente Controle Interno	20 horas	2.462,67
1	Biólogo	20 horas	4.208,36
1	Contador	20 horas	2.462,67
1	Engenheiro Agrônomo	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Civil	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Florestal	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Químico	20 horas	4.208,36
1	Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental	20 horas	4.208,36
9	Fiscal Ambiental	40 horas	3.375,53
1	Geógrafo	20 horas	4.208,36
1	Geólogo	20 horas	4.208,36
9	Médico Veterinário	20 horas	3.896,63

(Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

ANEXO 3
(Revogado)
(Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

ANEXO 4
(Revogado)
(Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

1) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

2) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

3) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

b) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

4) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

a) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

b) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

c) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

d) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

e) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

f) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

g) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

5) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

6) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

7) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

8) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

9) (Revogado) (Revogado pela Resolução nº 062, de 2012)

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CIMVI

2019

Av. Getúlio Vargas, n° 700 – Centro – 89120-000 – Timbó – SC – Fone/Fax: 0XX47 3382-6811
www.cimvi.sc.gov.br – E-mail: consorcio@cimvi.sc.gov.br - Escritório: Rua Mal. Deodoro, nº 459 – Sala 04

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPÁL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI

TÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Regulamento dispõe sobre o Regime Jurídico e Previdenciário dos Servidores Públicos do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, bem como disciplina os empregos públicos e demais direitos, deveres e disposições específicas aplicadas aos recursos humanos do Consórcio Público.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste regulamento, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo, emprego ou função pública.

Art. 2º - Emprego público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a servidor, criado pelo Protocolo de Intenções e ratificado por lei, com denominação própria, em número certo e salário pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

§ 1º - Função pública é a atribuição ou conjunto de atribuições que se confere a cada categoria profissional ou individualmente a determinados servidores de serviços eventuais.

§ 2º - As funções permanentes do Consórcio Público devem ser desempenhadas por titulares de empregos públicos ou por servidores efetivos recebidos por cessão dos Municípios consorciados, e, as transitórias, por servidores designados, admitidos ou contratados precariamente.

Art. 3º - Os salários dos empregos públicos corresponderão aos valores básicos, fixados no Protocolo de Intenções e ratificados por lei.

§ 1º - O valor dos salários será alterado anual e uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º - Após deliberação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá conceder revisão geral anual de remuneração aos empregados do Consórcio Público no mês de janeiro de cada ano, nos termos do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego, sendo que esta poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com o respectivo aumento ou redução proporcional da

remuneração.

§ 4º – É proibida a prestação de serviços gratuitos salvo os casos previstos em lei e/ou no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 4º - Os empregos públicos são considerados efetivos ou em comissão.

§ 1º - Os empregos efetivos são aqueles cujo provimento se dá em caráter permanente.

§ 2º - Os empregos em comissão são aqueles cujo provimento se dá em caráter provisório, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos.

§ 3º - O aumento do número de vagas, o reajuste ou reenquadramento salarial e a criação de novos empregos públicos depende de prévia deliberação da Assembleia Geral, da alteração do Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio Público, de ratificação legislativa editada por todos os Entes consorciados e do aditamento ao Contrato de Consórcio, para posterior incorporação neste regulamento.

§ 4º - A contratação de profissionais para os empregos de que trata este regulamento, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende de prévia justificação da necessidade, da demonstração da viabilidade financeira e da aprovação em Assembleia Geral.

Art. 5º - Quadro é o conjunto de empregos de carreira, empregos isolados, funções gratificadas e empregos em comissão integrantes da estrutura de pessoal do Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DO REGIME JURÍDICO

Art. 6º - Os servidores públicos ocupantes de emprego público efetivo ou em comissão terão suas relações de trabalho com o Consórcio Público disciplinado pelo Regime Jurídico Trabalhista ou da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º - Aplica-se aos servidores submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º/05/1943, e alterações posteriores, e as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.

§ 2º – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.

CAPÍTULO III
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 7º – Aplica-se aos servidores públicos do CIMVI o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na forma da Constituição Federal e da legislação especifica (Lei nº 8.213/91).

Parágrafo Único – Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime previdenciário originário.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - São requisitos básicos para ingresso no Quadro Funcional do Consórcio Público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares, se for o caso, e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

V - Idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até a data da posse;

VI - aptidão física e mental;

VII – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIMVI em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 1º - As atribuições do emprego público podem justificar a exigência de outros requisitos, estabelecidos na forma deste Regulamento.

§ 2º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, na forma estabelecida no Edital, para as quais serão reservadas até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 9º - O provimento dos empregos públicos far-se-á por ato do Presidente do Consórcio Público, ou por preposto investido de tais prerrogativas.

§ 1º - São formas de provimento de empregos públicos:

I – nomeação ou contratação;

II - reversão; e

III - reintegração.

§ 2º - Os empregos em comissão serão providos exclusivamente por nomeação.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art. 10 - A nomeação far-se-á em comissão, inclusive na condição de interino, para empregos em comissão vagos.

§ 1º - Prescinde de concurso público a nomeação para emprego de provimento em comissão.

§ 2º - A nomeação do servidor público para emprego de provimento em comissão determina, no ato da posse, o seu afastamento do emprego público efetivo de que for titular.

§ 3º - A designação para exercício de função gratificada recairá, exclusivamente, em servidor efetivo.

§ 4º - O servidor ocupante de emprego em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro emprego de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 11 - A contratação, quando se tratar de provimento de emprego público efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

Parágrafo Único – A contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público dependerá de prévia classificação em processo seletivo.

Subseção II
Do Concurso Público

Art. 12 - Os concursos para a seleção de candidatos aos empregos públicos efetivos do CIMVI serão realizados quando a Diretoria julgar oportuno e reger-se-ão pelas normas contidas nesta Subseção.

Parágrafo Único – A Comissão Especial de que trata o artigo 16, mediante autorização do Presidente do Consórcio Público, poderá contratar instituição especializada ou confiar a uma instituição de ensino, a elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 13 - O concurso público será de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas, desde que expressamente previsto no Edital, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento de "preço público" fixado neste regulamento, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1º - O concurso público terá validade de até dois anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Diretoria.

§ 2º - A aprovação em concurso não cria direito à nomeação e/ou contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 14 - A abertura de concurso público se dará por edital, cujo extrato será publicado na imprensa local por 02 (duas) vezes, disponibilizado em site da internet e afixado em mural público de fácil acesso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre a última divulgação e a primeira etapa/prova a ser realizada, de que constem:

I – o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos públicos e respectivos salários e/ou remuneração;

II – o tipo de concurso, se de provas (escrita e/ou prática) ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;

III – as condições para inscrição e provimento do emprego público;

IV – tipo, natureza e programa das provas;

V – a forma de julgamento das provas e dos títulos;

VI – os limites de pontos atribuíveis a cada prova e aos títulos;

VII – os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;

VIII – o prazo das inscrições;

IX – a forma de comprovação dos requisitos para a inscrição;

X - A época da:
a) realização das provas, constando o dia, horário e local;
b) publicação nominal das inscrições homologadas com o número da inscrição;
c) publicação dos aprovados por ordem de classificação, constando o número da inscrição e o nome do candidato.

XI – o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, a contar de sua homologação, prorrogável por igual período.

§ 1º - O extrato do edital, de que trata o caput deste artigo, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – denominação dos empregos públicos, número de vagas disponíveis, carga horária semanal e respectivos salários e/ou remuneração;

II – período e local das inscrições;

III – a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações relativas ao concurso.

§ 2º - Os prazos do edital poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial, através de publicação no jornal em que se tenha divulgado o extrato do edital.

§ 3º - Os editais de concurso público do CIMVI serão subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

§ 4º - Será encaminhada cópia do edital de concurso público para conhecimento em todos os Entes consorciados mediante divulgação pelos meios regulamentares.

§ 5º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio Público mantiver na rede mundial de computadores – *internet* - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial e em jornal de circulação regional.

§ 6º - Nos quinze primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato mencionado no parágrafo anterior, poderá ser apresentada impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em sete dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão será publicada no sítio que o Consórcio Público manter na rede mundial de computadores – *internet*.

Art. 15 - Poderão candidatar-se aos empregos públicos do Quadro de Pessoal do Consórcio Público todos os cidadãos que atendam aos requisitos previstos no art. 8º deste regulamento, sendo exigida comprovação no ato da posse.

§ 1º - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Especial e/ou por quem ela designar, no horário e dentro dos prazos fixados no edital do concurso.

§ 2º - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato, em formulário especial fornecido pela Comissão Especial e/ou disponibilizado na internet.

§ 3º - Cada candidato não poderá se inscrever para mais de um emprego público em cada Concurso, e as provas deverão ser realizadas simultaneamente para todos os empregos oferecidos.

§ 4º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, devendo todos os documentos serem apresentados por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, se for o caso.

§ 5º - Os requisitos relativos à escolaridade e/ou formação técnica ou profissional, a inscrição na entidade profissional competente e os demais requisitos ou habilitações exigidas, deverão ser comprovados no ato da posse, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga.

§ 6º - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

§ 7º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e do respectivo edital.

§ 8º - A inscrição em concurso será feita pelo próprio candidato ou por procurador, com poderes especiais legalmente investidos.

Art. 16 – Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de 03 (três) servidores do CIMVI, facultada, em caso de necessidade, a designação de servidores efetivos de qualquer um dos Entes Consorciados.

§ 1º - Dos servidores mencionados no "caput" deste artigo, dois (2) deverão ser ocupantes de emprego de carreira e de hierarquia superior ou igual a do emprego a ser preenchido e um (1) será indicado pelo sindicato de classe com jurisdição no Município sede do Consórcio Público.

§ 2º - A Comissão Especial deverá fiscalizar a duplicação das provas, se for o caso, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

§ 3º - A Comissão Especial poderá, a seu critério e justificadamente, antes da homologação final, suspender, alterar, anular ou cancelar o concurso, não assistindo aos candidatos o direito à indenização.

§ 4º - Os casos omissos no edital serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 17 – Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 12 deste regulamento, a instituição deverá indicar três membros de seu quadro de colaboradores para constituir Comissão Técnica que se responsabilizará pela elaboração, aplicação e correção das provas, bem como pelo assessoramento no julgamento de eventuais recursos relacionados às provas.

Parágrafo Único - A Comissão Técnica poderá ser auxiliada por funcionários efetivos do CIMVI ou de qualquer um dos Entes Consorciados, na qualidade de fiscais de prova.

Art. 18 – As provas deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho do emprego público a que se refere o concurso.

§ 1º - Todas as provas são de caráter eliminatório.

§ 2º - A cada matéria corresponde uma prova em separado.

§ 3º - Cada membro da Comissão Especial ou Técnica corrigirá as provas e todos eles atribuirão graus a elas.

§ 4º - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

§ 5º - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observando-se o critério de escore bruto, e terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 6º - O grau de cada prova será a média aritmética dos graus atribuídos pelos examinadores, em conformidade com o Edital.

§ 7º - O Edital de Concurso Público fixará, em sendo o caso, a nota mínima a ser atingida em cada prova e a nota mínima geral a ser atingida no concurso para fins de eliminação e/ou classificação de candidato.

§ 8º - Cada matéria terá um peso próprio, estabelecido no edital, o qual possibilitará a determinação da média ponderada e, consequentemente, a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 19 - As provas serão realizadas em dia, hora e local conforme previsão estabelecida no Edital.

§ 1º - Os candidatos deverão estar no local, com antecedência mínima de vinte (20) minutos, portando obrigatoriamente o original da Carteira de Identidade e/ou Cartão de Identificação e caneta esferográfica azul ou preta, se for o caso.

§ 2º - O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas, sem autorização da Comissão Especial e/ou Técnica, ficará automaticamente eliminado do concurso.

§ 3º - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

§ 4º - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do concurso:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, bem como qualquer equipamento eletrônico, salvo as fontes informativas que forem autorizadas pelo Edital ou pela Comissão Especial ou Técnica.

II – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, na companhia de fiscal.

Art. 20 – Expirado o prazo para solução das questões, as provas serão recolhidas e desidentificadas pelo órgão encarregado do concurso, sendo entregues incontinenti à Comissão Especial ou Técnica, que terá prazo de 05 (cinco) dias para correção das mesmas.

Parágrafo único - Tendo sido elaboradas por entidade especializada, as provas serão enviadas a esta entidade para a correção ou serão corrigidas por pessoas especialmente designadas, sob a fiscalização da Comissão Especial.

Art. 21 – A identificação das provas será feita pelo órgão encarregado do concurso em ato público, na presença da Comissão Especial e a divulgação dos resultados será feita imediatamente após, sendo obrigatória sua posterior publicação no órgão de imprensa oficial.

§ 1º - Não será permitido qualquer tipo de identificação nas provas que possibilite aos examinadores a identificação dos candidatos.

§ 2º - Será dada vista das provas aos interessados, dois dias úteis após o término do concurso, no local em que se encontrem.

Art. 22 – Tratando-se de prova de títulos, a Comissão selecionará aqueles que atendam às exigências do edital ou que com elas guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida, e rejeitará os demais.

Art. 23 - O local de prova será fiscalizado por elementos designados pela Comissão Especial, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 24 - Terminadas as avaliações das provas e dos títulos, serão divulgadas as notas por prova e a média final de cada candidato.

Art. 25 - No prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão fundamentada da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.

Parágrafo Único - Feita a revisão, será publicado com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 26 - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer candidato poderá recorrer ao Presidente do Consórcio Público que, mediante decisão fundamentada, proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, poderá anular o concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo Único – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do concurso.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Consórcio Público, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial.

Art. 28 - Terá preferência para a contratação, em caso de empate na classificação, sucessivamente, o candidato:

I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, estabelecida no edital.

II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento.

III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

§ 1º - Os critérios de desempate de que trata este artigo será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, sucessivamente.

§ 2º - Após a aplicação dos critérios acima, se persistir o empate de candidatos, decidir-se-á a favor daquele que tenha maior número de dependentes.

Art. 29 - Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais, homologação do concurso e contratação de candidatos.

§ 1° - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial.

§ 2° - Dos recursos deverá constar à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo, liminarmente, indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

§ 3° - Interposto o recurso, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, e no caso de não provimento do recurso, as provas serão anuladas e desconsideradas.

§ 4° - Os recursos deste artigo poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após o cumprimento de cada fase.

Art. 30 - Os pedidos de revisões de provas serão dirigidos à Comissão Especial, circunstancialmente fundamentados e instruídos com comprovante do pagamento do preço público recursal, cabendo a esta decidir sobre eles.

§ 1° - O prazo para o pedido de revisão das provas e títulos previsto neste artigo é de 2 (dois) dias após a publicação da média final.

§ 2° - Feita a revisão será publicado, com todas as eventuais alterações, o resultado final do concurso.

Art. 31 – Fica instituído preço público para inscrição em Concurso Público do CIMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, nos seguintes valores:

I - R$ 79,81 (setenta e nove reais e oitenta e um centavos) para os empregos que exigem nível superior; e (Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

II - R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) para os empregos que exigem nível médio. (Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

§ 1º – Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público os candidatos doadores de sangue, atendidas as condições estabelecidas nos parágrafos seguintes.

§ 2º – Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto no parágrafo anterior, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

§ 3º – A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.

§ 4º – O documento previsto no parágrafo anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

§ 5º – Os valores previstos nos incisos I e II do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo mesmo percentual aplicado na revisão geral das remunerações dos servidores do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

Art. 32 – Fica instituído preço público para recurso de revisão de provas em Concurso Público do CIMVI, destinado a remunerar o custo do serviço para revisão das provas escritas e/ou práticas, o qual constará do instrumento convocatório, em valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido no “caput” do artigo anterior para a inscrição do candidato.

Parágrafo Único – O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

Subseção III
Da Posse e do Exercício

Art. 33 - Posse é a investidura no emprego público, e se dá com a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades e direitos inerentes ao emprego público efetivo ou em comissão, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais quinze (15) dias, a requerimento do interessado.

§ 2º - Em se tratando de servidor já integrante do quadro de pessoal do Consórcio Público ou de Município consorciado em outro emprego público ou cargo e que esteja em gozo de licença ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento.

§ 3º - Só haverá posse nos casos de provimento de emprego público por nomeação ou contratação efetiva.

§ 4º - A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, no caso de emprego público em comissão, e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, ou da condição de aposentado por qualquer regime previdenciário.

§ 6º - Tornar-se-á, automaticamente, sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 34 - A posse em emprego público efetivo dependerá de prévia inspeção por junta médica oficial ou médico assistente.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego público, e tiver cumprido os demais requisitos estabelecidos em lei ou regulamento.

§ 2º - Compete a Diretoria dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

Art. 35 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego público ou da função de confiança.

§ 1º - O exercício das funções do emprego público terá início dentro de até cinco (5) dias, contados da data:

I - da publicação oficial do ato, no caso de reintegração ou aproveitamento;

II - da posse nos demais casos.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se não ocorrerem a posse e o exercício nos prazos previstos neste Regulamento.

Art. 36 - O início, a interrupção e o reinicio do exercício, serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao assentamento individual.

Art. 37 - O exercício de emprego em comissão ou função de confiança exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, tendo que cumprir sua jornada regular de trabalho e podendo ser convocado fora dela sempre que houver interesse do Consórcio Público.

Subseção IV
Do Contrato de Experiência e da Avaliação de Desempenho

Art. 38 - Ao entrar em exercício, o servidor contratado para emprego de provimento efetivo será submetido a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, observados os seguintes fatores:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - disciplina;

IV - capacidade de iniciativa;

V - produtividade e qualidade de trabalho;

VI - responsabilidade; e

VII - eficiência.

§ 1º - A avaliação especial de desempenho para fins de acompanhamento do contrato de experiência se processará antes do término do prazo deste.

§ 2º - O afastamento do exercício do emprego efetivo não suspende o prazo do contrato de experiência, exceto nos casos previstos em Lei.

Art. 39 - A avaliação dos servidores em contrato de experiência será realizada pelo Diretor Executivo do Consórcio Público, apurando-se o preenchimento, pelo avaliado, dos fatores mencionados no artigo anterior.

§ 1º - De posse da avaliação, o órgão de pessoal emitirá parecer concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em experiência, conforme alcance ou não a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total possível.

§ 2º - Se o parecer for contrário à permanência do servidor, lhe será dado conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de dois (02) dias.

§ 3º - O órgão de pessoal encaminhará o parecer e a defesa ao Presidente do Consórcio Público, que decidirá pela exoneração ou manutenção do servidor.

§ 4º - Se o Presidente considerar aconselhável a exoneração pelo término do contrato será comunicado ao servidor quando do último dia de serviço; caso contrário, o contrato do servidor passará a vigor por prazo indeterminado, ao final do prazo de experiência, sem prejuízo da manutenção de um sistema de avaliação periódica de desempenho.

§ 5º - A apuração dos requisitos mencionados no "caput" deste artigo deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, seja feita quando findo o período de experiência.

Subseção V
Da Inexistência de Estabilidade

Art. 40 - O servidor habilitado em concurso público e empossado em emprego de provimento efetivo, sob este regime, não adquirirá estabilidade no serviço público, contudo sua exoneração, por iniciativa do Consórcio Público, deverá ser justificada, sem prejuízos das indenizações estabelecidas em lei acaso se processe antes ou posteriormente ao término do período de contrato de experiência.

§ 1º - A exoneração ou demissão de empregados públicos dependerá de ato administrativo da Diretoria, motivado no caso de dispensa por iniciativa do Consórcio Público, observada as demais formalidades legais.

§ 2º - O servidor será demitido:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – por justa causa, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O servidor poderá ser exonerado nas hipóteses previstas em Lei e/ou neste regulamento, inclusive por desempenho insuficiente, após procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subseção VI
Da Reabilitação Profissional e da Readaptação Funcional

Art. 41 – Observada a legislação trabalhista e previdenciária, o servidor poderá sofrer reabilitação profissional e readaptação funcional.

§ 1º - Readaptação funcional é a investidura do servidor em funções de outro emprego público, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a qualificação funcional e com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção por junta médica oficial.

§ 2º - A readaptação decorrerá de processo de reabilitação profissional, de responsabilidade da Previdência Social. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado, na forma da Lei.

§ 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar mudança de emprego público, aumento ou redução do salário do servidor.

SEÇÃO III
DA REVERSÃO

Art. 42 - Reversão é:

I - o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

II – o retorno do servidor readaptado ao desempenho das funções do emprego público efetivo, quando atestada a plena recuperação da capacidade laborativa para tais atividades.

§ 1º - A reversão de que trata o Inciso I do caput deste artigo far-se-á no mesmo emprego público anteriormente ocupado, ou naquele resultante de sua transformação.

§ 2º - Encontrando-se provido o emprego público, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3º - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta (70) anos de idade.

SEÇÃO IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 43 - Reintegração é a reinvestidura do servidor no emprego público anteriormente ocupado ou naquele resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, se for o caso.

§ 1º - Encontrando-se provido todas as vagas do emprego público o ocupante da última vaga será reconduzido ao eventual emprego público de origem, caso tenha se exonerado de outro emprego junto ao Consórcio Público para assunção deste último ocupado, sem direito a indenização, ou exonerado sem justa causa, com pagamento das indenizações de lei.

§ 2º - Na hipótese de o emprego público originário ter sido extinto, o servidor beneficiado pela reintegração será exonerado, com pagamento das indenizações de lei.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 44 - Em caso excepcional, atendida a conveniência do serviço, o titular de emprego de direção, chefia ou assessoramento poderá ser nomeado ou designado, cumulativamente, para outro emprego da mesma natureza, até que se verifique a nomeação, designação ou reassunção do titular, e, nesse caso, só perceberá a remuneração correspondente a um emprego, cabendo ao servidor a opção.

Parágrafo Único - A reassunção ou vacância do emprego faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.

CAPÍTULO III
DA VACÂNCIA

Art. 45 - A vacância do emprego público decorrerá de:

I – rescisão ou extinção do contrato temporário;

II - exoneração;

III - demissão;

IV - falecimento.

§ 1º - A demissão será aplicada ao servidor, por justa causa, a bem do serviço público, em virtude de processo administrativo disciplinar ou sentença judicial transitada em julgado.

§ 2º - A exoneração de emprego público efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 3º - A exoneração de ofício dar-se-á:

I - quando não satisfeitas às condições do contrato de experiência;

II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

III – por insuficiência de desempenho, aferida em avaliação periódica.

§ 4º - A exoneração de emprego em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I - a juízo da autoridade competente; ou

II - a pedido do próprio servidor.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 46 – Salário é a retribuição pecuniária pelo exercício do emprego público, com valor fixado no Protocolo de Intenções do Consórcio Público e ratificado por lei dos Municípios consorciados.

§ 1º - O valor dos salários será alterado uniformemente, através de Resolução da Diretoria do CIMVI, no mês de janeiro de cada ano, após deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público, em face da Revisão Geral Anual, disposta no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, utilizando como teto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado no ano anterior. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 1º-A - A revisão geral anual de que trata o parágrafo anterior observará as seguintes condições: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias dos Municípios consorciados; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

II - definição do índice em Assembleia Geral específica; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Resolução do Orçamento Anual; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo Consórcio Público, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de sua atuação; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 1º-B - Acaso a revisão geral ocorra em percentual inferior à variação da inflação do ano anterior a diferença poderá integrar futura revisão anual, observadas as condições do parágrafo anterior, vedada à concessão de efeitos financeiros retroativos. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 1º-C - Para os salários majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, o referido aumento deverá ser compensado quando da aplicação do disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 2º – Remuneração é o salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste regulamento ou em lei.

§ 2º-A – Após deliberação da Assembleia Geral e autorização legislativa dos Entes Consorciados, a Diretoria poderá conceder reclassificação do salário inicial de empregos do quadro geral e/ou reajuste geral de salários aos empregados do Consórcio Público. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 3º – O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da carga de trabalho regular estabelecida para o emprego.

§ 4º – A carga horária regular do emprego público poderá ser aumentada até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou reduzida em até 50% (cinquenta por cento), de comum acordo e mediante Resolução, com o respectivo aumento ou redução proporcional da remuneração.

§ 5º – Os descontos autorizados e as consignações em folha de pagamento não poderão ser superiores a trinta por cento (30%) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais.

§ 6º - O salário do emprego público efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.

§ 7º - As reposições e indenizações ao erário, em valores atualizados, tornar-se-ão objeto de desconto, em parcelas mensais não excedentes da décima parte da remuneração.

§ 8º - Os prejuízos causados pelo servidor aos bens públicos ou as multas de trânsito recebidas no uso de veículos do Consórcio Público serão de responsabilidade do servidor o qual se incumbirá de seu pagamento integral, e acaso arcadas pelo CIMVI no interesse de seus serviços deverão ser objeto de reposição ou indenização ao erário na forma do parágrafo anterior.

§ 9º - O servidor em débito com o erário, que se exonerar ou que for demitido, terá o prazo de sessenta (60) dias para quitar o débito, sob pena de cobrança judicial.

Art. 47 - Perderá o salário ou remuneração do emprego público efetivo o servidor:

I - quando no exercício de emprego ou cargo em comissão;

II - quando no exercício de mandato eletivo, ressalvado o de Vereador, havendo compatibilidade de horário.

Parágrafo Único - Nos casos mencionados no caput deste artigo, quando exercidos na área de atuação do Consórcio Público, o servidor poderá optar pela remuneração do emprego público efetivo de que for titular, sem ônus para o CIMVI.

Art. 48 - O servidor perderá:

I – a remuneração correspondente a carga horária não cumprida por atraso e/ou saída antecipada durante o mês, salvo se autorizada sua compensação;

II - a remuneração do dia e o repouso remunerado imediatamente posterior, se não comparecer ao serviço, salvo motivo justificado;

III - a remuneração do emprego público durante o afastamento por motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - a remuneração total durante o afastamento por motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 49 - Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II - auxílios pecuniários;

III – gratificações;

IV – adicionais.

§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.

§ 2º - As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, devendo ser nominalmente identificado e destacado.

§ 3º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 4º - Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 50 - Conceder-se-á:

I - Indenização de transporte ao empregado que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, devidamente autorizado pela Diretoria do Consórcio Público, observado o limite de ¼ do valor do litro do combustível gasolina, por quilometro;

II – Revogado; (Revogado pela Resolução nº 128 de 2015)

III – Adiantamento de viagem ao empregado que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em objeto de serviço, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana'

IV – Auxílio transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa; (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

V - Auxílio alimentação para ressarcimento de despesas com alimentação do próprio empregado.

§ 1º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 128 de 2015)

§ 2º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 128 de 2015)

§ 3º - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 128 de 2015)

§ 4º - Na hipótese do empregado receber:

I - Revogado. (Revogado pela Resolução nº 128 de 2015)

II - adiantamento de viagem e não realizar o deslocamento, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-lo integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar em prazo menor que o previsto, restituirá os valores recebidos em excesso, no mesmo prazo.

§ 5º - Os adiantamentos de viagem serão requeridos de forma não cumulativa e em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento do adiantamento observará ao disposto na Lei nº 4.320/64. (Redação dada pela Resolução nº 128 de 2015)

§ 6º - Aplica-se o disposto nesta subseção, e seus regulamentos, aos servidores públicos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente.

Art. 51 - Será concedido auxílio-transporte mensal ao empregado ou estagiário que o requerer, para deslocamento residência/local de trabalho e vice-versa, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 1º - Todo servidor deverá preencher declaração contendo seu endereço residencial e os meios de transporte, coletivo ou individual, utilizadas para o deslocamento previsto neste artigo, possibilitando-se a aquisição, fornecimento e controle do vale transporte, cálculo do valor líquido da indenização, ou declarar expressamente sua renúncia ao benefício. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 2º - Qualquer alteração nas informações prestadas na forma do parágrafo anterior, devem ser comunicadas imediata e formalmente ao Consórcio Público, sob pena de responsabilidade.

Art. 52 - Sem prejuízo das demais vantagens estabelecidas no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento, será concedido aos empregados efetivos, comissionados ou temporários e aos estagiários o auxílio alimentação, proporcional a carga horária mensal, no valor estipulado pela Diretoria do CIMVI, respeitado o valor máximo diário previsto no art. 52-C do Estatuto do Consórcio Público. (Redação dada pela Resolução nº 148 de 2016)

§ 1º - Para fins de concessão do auxílio previsto neste artigo, será considerado a quantidade de dias úteis de cada mês. (Redação dada pela Resolução nº 148 de 2016)

§ 2º - O valor do auxílio alimentação será reajustado na mesma data da revisão geral anual das remunerações dos empregados do Consórcio Público, respeitando-se o valor máximo diário estabelecido pelo Estatuto do CIMVI.

§ 3º - O valor do auxílio alimentação mensal será proporcional no caso de empregado que cumpra jornada de trabalho inferior àquela estabelecida regularmente para o emprego público de que seja titular.

§ 4º - Será deduzido do auxílio alimentação mensal, mediante redução proporcional no valor do auxílio do mês posterior:

I - o (s) dia(s) em que o empregado faltar injustificadamente ao trabalho (art. 48, II) ou estiver suspenso disciplinarmente;

II - o(s) dia(s) em que o empregado faltar ao trabalho por motivo de prisão criminal ou civil.

§ 5º - O auxílio alimentação será concedido através de cartão eletrônico, recarregável mensalmente, para ressarcimento de despesas com alimentação, e terá caráter indenizatório, não sendo considerado como verba salarial para quaisquer efeitos.

§ 6º - O empregado não terá direito ao auxílio alimentação durante o período que estiver afastado do emprego público por:

I - licença sem remuneração;

II – licença para atividade política;

III - motivo de gozo de benefício previdenciário por doença ou acidente, pagos pela Previdência Social;

IV - motivo de prisão criminal ou civil, e/ou cumprimento de pena judicial que não determine a demissão.

§ 7º - O Consórcio Público deverá se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho para manutenção do presente benefício, bem como poderá, mediante resolução, estabelecer participação dos empregados no custeio do auxílio alimentação, nos limites da Lei.

SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

Art. 53 - Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Estatuto do Consórcio Público ou neste regulamento, poderão ser deferidas aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:

I - gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;

II – gratificação complementar, na forma estabelecida no § 5º do artigo 45 do Estatuto do Consórcio Público;

II-A – gratificação de função especial, na forma estabelecida no § 2º deste artigo; (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

III – adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;

IV - adicional de férias, na forma da Lei;

V - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;

VI - adicional noturno, na forma da Lei;

VII – adicional por qualificação.

§ 1º – O adicional por qualificação será disciplinado no Capítulo dedicado ao desenvolvimento funcional (art. 98), neste regulamento. (Renumerado pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Assembleia Geral, ser concedida, e livremente destituída, gratificação de função especial em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 3º – A gratificação de que trata o Inciso II-A do caput e § 2º deste artigo será concedido por Resolução, pelo prazo de atuação, sendo aplicável para as seguintes situações: (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

I – Pregoeiro(a), Equipe de Apoio ou Comissão de Licitações, em percentual de 15% (quinze por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

II – Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo, em percentual de 10,0% (dez por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

III – Comissão de Concurso Público ou de Processo Seletivo, em percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

IV – Gestão financeira e de pagamentos eletrônicos (preposto da Presidência), em percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

V – Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, em percentual de 10% (dez por cento) da base de cálculo; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

VI - Fiscalização de Contratos e/ou Convênios, em percentual de 20,0% (vinte por cento) da base de cálculo. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

§ 4º – Para os fins dos §§ 2º e 3º deste artigo, o(a) servidor(a) poderá ser designado para exercer mais de uma função especial concomitantemente, porém deverá receber apenas uma gratificação de função especial, que será aquela de maior percentual, diante da previsão de não cumulatividade desta remuneração. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

§ 5º - As funções especiais acima possuem o seguinte descritivo de atividades: (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

I – Pregoeiro(a), Presidente da Comissão de Licitações ou membros da Equipe de Apoio ou da Comissão de Licitações: planejar, organizar e acompanhar os procedimentos de licitações, com a condução da licitação ou assistência nesta atividade, principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração, observadas as regulamentações legais, incluindo as atribuições para cadastramento ou credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes das propostas de preços, exame das propostas e classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação da proposta de menor preço, elaboração de ata, recebimento, exame e decisão sobre recursos, formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, etc., e encaminhamento do processo devidamente instruído à deliberação da autoridade superior nos atos de sua competência, sem prejuízo da participação, acompanhamento e orientação da fase interna das licitações. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

II – Comissão de Sindicância e/ou de Processo Administrativo Disciplinar: organizar e coordenar os processos de sindicância e/ou administrativos disciplinares para apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido, incluindo as atribuições para elaboração de autos, emissão de notificações, citações ou intimações, juntada de elementos para instrução processual, tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, redação de atas e relatórios, etc. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

III – Comissão de Concurso Público ou de Processo Seletivo: planejar, organizar e coordenar todas as etapas do processo, aplicar as disposições dos regulamentos e editais, proceder ao julgamento de quaisquer recursos, etc. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

IV – Gestão financeira e de pagamento eletrônicos (preposto da Presidência): planejar, organizar e controlar a gestão financeira e pagamentos eletrônicos do CIMVI, incluindo as atribuições para efetuar consulta de extratos e comprovantes de operações financeiras, realizar movimentações entre contas, aplicações financeiras, investimentos e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, etc. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

V – Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC: planejar, organizar e controlar o acesso à informação pública no âmbito do CIMVI, incluindo as atribuições de: (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

a) recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

b) registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

c) encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber; e (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

d) providenciar a devida revisão quanto ao conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, bem como encaminhar resposta ao requerente, etc. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

VI - Fiscalização de Contratos e/ou Convênios: efetuar a fiscalização e acompanhamento de contratos e/ou convênios firmados pelo CIMVI, incluindo as atribuições de: (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

a) armazenar, em meio físico ou digital, cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

b) acompanhar e fiscalizar, “in loco” a prestação do serviço e/ou o recebimento de materiais, com métodos e relatórios específicos para cada modalidade de processo administrativo, que permitam mensurar e atestar a execução; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)
c) no caso de não possuir conhecimento técnico para a fiscalização da prestação do serviço e/ou recebimento de matérias, que informe tal situação à Diretoria do CIMVI para que esta tome as devidas providências no sentido de nomear/contratar um assistente técnico para auxílio na fiscalização do contrato e/ou convênio; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

d) apresentar à Diretoria do CIMVI os relatórios de acompanhamento/fiscalização do(s) contratos(s) e/ou convênio(s) para a tomada das devidas providências; (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

e) elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados. (Incluído pela Resolução nº 202, de 2017)

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 54 - A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano e beneficiará a todos os empregados do Consórcio Público.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos deste artigo.

§ 2º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, compensada a importância que, a título de adiantamento, o empregado houver recebido.

§ 3º - Entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, o Consórcio Público pagará, como adiantamento da gratificação, de uma só vez, metade do salário recebido pelo respectivo empregado no mês anterior.

§ 4º - O Consórcio Público não estará obrigado a pagar o adiantamento, no mesmo mês, a todos os seus empregados.

§ 5º - O adiantamento será pago ao ensejo das férias do empregado, sempre que este o requerer no mês de janeiro do correspondente ano.

§ 6º - Ocorrendo a extinção do contrato de trabalho antes do pagamento de que trata o § 2º deste artigo, o Consórcio Público poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida, e, se não bastar, com outro crédito de natureza trabalhista que possua o respectivo empregado.

§ 7º - As contribuições devidas à Previdência Social, que incidem sobre a gratificação salarial referida neste artigo, ficam sujeitas ao limite estabelecido na legislação da Previdência Social.

§ 8º - A gratificação será proporcional:

I - na extinção dos contratos a prazo, entre estes os de experiência, ainda que a relação de emprego haja findado antes de dezembro; e

II - na cessação da relação de emprego, ainda que verificada antes de dezembro.

§ 9º - As faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previstos neste artigo.

§ 10 - Ocorrendo rescisão, sem justa causa, do contrato de trabalho, o empregado receberá a gratificação devida nos termos deste artigo, calculada sobre a remuneração do mês da rescisão.

Subseção II
Da Gratificação Complementar

Art. 55 - Os servidores efetivos recebidos em cessão, na forma do Estatuto do Consórcio Público, permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Assembleia Geral e através de resolução, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Redação dada pela Resolução nº 128 de 2015)

§ 1º - O pagamento de gratificação complementar na forma prevista no caput deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, para fins trabalhistas, contudo o CIMVI efetuará a retenção e recolherá os encargos tributários correspondentes, se for o caso.

§ 2º - O valor da gratificação complementar de que trata este artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Diretor Executivo.

Subseção III
Do Adicional por Serviço Extraordinário

Art. 56 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho do servidor.

§ 1º - Serão permitidos serviços extraordinários somente para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada.

§ 2º - A contagem de horas extras do servidor em pernoite fora da sede a serviço deverá ocorrer reduzindo-se o tempo mínimo de oito horas de descanso.

§ 3º - O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados, nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina e das férias relativas ao emprego público de que for titular.

Subseção IV
Do Adicional de Férias

Art. 57 - Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

Subseção V
Do Adicional pelo Trabalho Insalubre ou Perigoso

Art. 58 - Os servidores efetivos ou temporários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, perceberão adicionais de insalubridade ou de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral, calculados sobre o salário mínimo.

§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos de deram causa a sua concessão.

§ 3º - A concessão do adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas far-se-á em obediência às situações estabelecidas na legislação específica.

Subseção VI
Do Adicional Noturno

Art. 59 – O adicional devido ao servidor efetivo ou temporário, pelo serviço noturno, prestado no horário entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia

seguinte, corresponderá ao valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS

Art. 60 - O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º - É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, podendo ser parcial, a pedido do servidor.

§ 4º - Na exoneração do servidor será devida à remuneração simples ou em dobro, conforme o caso, correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido, e a indenização será calculada com base na remuneração do mês em que ocorreu a exoneração ou a aposentadoria.

§ 5º - É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que requeira com, pelo menos, quinze dias de antecedência do seu início.

§ 6º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias previsto no artigo 57.

§ 7º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 61 - O servidor terá direito a férias na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos quando não houver faltado ao serviço mais de cinco dias;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) à 14 (quatorze) faltas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) à 23 (vinte e três) faltas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) à 32 (trinta e duas) faltas.

§ 1º - No cálculo das férias, será considerado o período aquisitivo.

§ 2º - O período de férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

§ 3º - As faltas de que trata este artigo, são as injustificadas.

Art. 62 - Não terá direito a férias o servidor que no curso do período aquisitivo:

I - permanecer em gozo de licença, com percepção de remuneração ainda que parcial, por mais de 30 (trinta) dias.

II - tiver percebido da Previdência Social benefício de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.

§ 1º - A interrupção de prestação de serviços deverá ser anotada na ficha prontuário do servidor.

§ 2º - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

Art. 63 - As férias serão concedidas pela autoridade competente, a requerimento do servidor, em época que melhor consulte aos interesses do Consórcio Público, e nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito.

§ 1º - É facultado a autoridade competente conceder as férias em mais de um período.

§ 2º - Os membros de uma mesma família terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim desejarem.

§ 3º - O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

§ 4º - As férias concedidas após o vencimento de dois períodos aquisitivos serão pagas em dobro com todos os adicionais, inclusive o de férias.

§ 5º - É facultado a autoridade competente conceder férias coletivas, desde que mantido os serviços essenciais.

§ 6º - No caso do parágrafo anterior, ao servidor que não tiver um período completo as férias serão proporcionais iniciando-se então, novo período aquisitivo.

Art. 64 - Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso, serão computados na remuneração que servirá de base de cálculo das férias.

§ 1º - Se, no momento das férias, o servidor não estiver percebendo as mesmas vantagens do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme, será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias a pagar, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos de salários supervenientes.

§ 2º - No cálculo das férias, não serão levados em consideração às indenizações e auxílios pecuniários.

Art. 65 – No caso de término de contrato ou exoneração, o servidor terá direito a remuneração relativa ao período incompleto de férias, observado o disposto nos artigos anteriores deste Capítulo, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Único – Em caso de término de contrato, exoneração ou demissão o servidor terá direito às férias vencidas e as proporcionais, esta última ainda que não tiver completado 12 (doze) meses de exercício no emprego público.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DAS LICENÇAS

Art. 66 - Conceder-se-á licença ao servidor:

I - para serviço militar obrigatório;

II - para atividade política.

Art. 67 - Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo Único - Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias sem remuneração para reassumir o exercício do emprego público de for titular.

Art. 68 - O servidor efetivo ou temporário terá direito a licença, sem remuneração, durante período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º - O servidor candidato a cargo eletivo na área de atuação do Consórcio Público, onde desempenha a sua função, e que exerça emprego ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurados os salários do emprego público efetivo, somente pelo período de três meses.

SEÇÃO II
DOS AFASTAMENTOS

Art. 69 - O servidor não poderá ausentar-se do serviço para estudo ou missão de qualquer natureza, com ou sem vencimentos, sem prévia autorização do Diretor Executivo do Consórcio Público.

§ 1º - O afastamento do exercício do emprego público efetivo será permitido para:

I - exercer emprego ou cargo de provimento em comissão no Consórcio Público ou na administração Federal, Estadual ou Municipal, respectivas Autarquias, Fundações e entidades paraestatais;

II - concorrer a mandato eletivo, na forma da legislação específica;

III - exercício de mandato eletivo, na forma da legislação específica;

IV – as hipóteses previstas no art. 473 da CLT;

V - realizar estágios especiais ou cursos de atualização e aperfeiçoamento de interesse do Consórcio Público e afins ao emprego público que ocupa, quando autorizado pelo Diretor Executivo;

VI – gozo de licença paternidade, maternidade ou à adotante.

§ 2º - O servidor efetivo investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato federal ou estadual, ficará afastado do emprego;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus ao Consórcio Público;

III - investido no mandato de vereador:
a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu emprego, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração, sem ônus para o Consórcio Público.

§ 3º - No caso de afastamento do emprego, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 70 - É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos em defesa de direito ou de interesse legítimo.

§ 1º - O direito de requerer prescreve:

I - em cinco anos, quanto aos atos de demissão ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho;

II - em cento e vinte dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

§ 2º - A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pelo Consórcio Público.

§ 3º - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 4º - Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

§ 5º - O requerimento e o pedido de reconsideração de que trata o parágrafo anterior deverão ser despachados no prazo máximo de cinco dias úteis e decididos dentro de trinta dias.

§ 6º - Caberá recurso:

I - do indeferimento do pedido de reconsideração;

II - das decisões sobre recursos sucessivamente interpostos.

§ 7º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, se houver.

§ 8º - O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de trinta dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

TÍTULO IV
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DA ACUMULAÇÃO

Art. 71 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos, cargos ou funções.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de salário ou vencimento de emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os empregos públicos ou cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

§ 4º - O servidor vinculado ao regime desta lei que acumular licitamente dois empregos públicos efetivos, quando investido em emprego de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os empregos públicos.

§ 5º - O servidor não poderá exercer mais de um emprego em comissão, exceto no caso previsto no artigo 44, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

§ 6º - Verificada, em processo administrativo, acumulação irregular de emprego público ou cargo, o servidor será demitido de um destes e restituirá o que tiver percebido indevidamente.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

Art. 72 - São deveres do empregado, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por lei:

I - Respeitar o regime ou horário de trabalho que lhe for estabelecido bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal e ainda proceder a anotação do registro do ponto, inclusive comunicando imediatamente qualquer impossibilidade de comparecimento ao serviço por motivo de doença ou acidente;

II - Acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente, Diretor Executivo e demais Chefes, exceto quando manifestamente ilegais;

III - Desempenhar suas atribuições com honestidade, lealdade, atenção e critério, visando sempre o atendimento dos objetivos do Consórcio Público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;

IV - Comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e servidores dos Municípios Consorciados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;

V - Apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;

VI - Guardar segredo, quando necessário, sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os representantes dos Municípios Consorciados;

VII - Comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar ao Consórcio Público e ao serviço;

VIII - Oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;

IX - Atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo do Diretor Executivo;

X - Devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses do Consórcio a quaisquer outros de ordem pessoal;

XI - atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

XIV – manter atualizado seus dados cadastrais junto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - A representação de que trata o inciso XIII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 73 - Ao empregado é especialmente proibido:

I - Referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios;

II - Promover, nas dependências do Consórcio, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;

III - Receber propinas, comissões ou vantagens indevidas de qualquer espécie, em razão do emprego;

IV - Fornecer informações que possam comprometer o Consórcio ou os Municípios consorciados;

V - Executar, durante o expediente, serviços estranhos ao Consórcio, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares;

VI - Retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão, ou perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço;

VII – Utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do Consórcio no interesse particular próprio ou de terceiros;

VIII – Ocupar concomitantemente ao emprego do Consórcio qualquer cargo ou emprego remunerado no serviço público, exceto nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal e mediante comprovada compatibilidade de horários;

IX – Prestar serviços particulares aos Municípios consorciados, diretamente ou através de interposta pessoa, mediante o recebimento de remuneração ou vantagem, ou exercer atividades incompatíveis com as atividades do Consórcio Público.

X - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XI - recusar fé a documentos públicos e/ou opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XII - cometer a pessoa estranha ao Consórcio Público, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado;

XIII - manter sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau civil;

XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Consórcio Público;

XV – cometer qualquer das condutas tipificadas no art. 482 da CLT;

XVI - comparecer no trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra droga capaz de afetar a consciência;

XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 74 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções disciplinares e outras de caráter trabalhista, bem como à responsabilização civil e criminal.

§ 1º - A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

§ 2º - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho de emprego público ou função.

§ 3º - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 4º - A reparação de eventual prejuízo causado pelo empregado ao Consórcio Público, direta ou indiretamente, é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração mensal, abstraídos os descontos legais. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 5º - Quando necessário, o Consórcio deve promover ação regressiva contra o empregado.

§ 6º - As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pelo Consórcio e descontadas da remuneração do empregado em até 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

§ 7º - Sem prejuízo das sanções disciplinares, o empregado pode ser responsabilizado por:

I - Sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - Faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;

III - Qualquer prejuízo que causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do Consórcio Público, dos Municípios consorciados ou de terceiros, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 75 - São penalidades disciplinares:

I – advertência.

II – repreensão.

III – suspensão.

IV – demissão.

§ 1º - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo Diretor Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres funcionais.

§ 2º - A pena de repreensão será aplicada pelo Diretor Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional e garantido ao empregado o pleno direito de defesa.

§ 3º - A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.

§ 4º - A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo, deve ser graduada em períodos de 03 (três), 07 (sete) ou 15 (quinze) dias, conforme a gravidade da infração cometida e dos danos acarretados aos serviços do Consórcio Público.

§ 5º - A demissão deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave.

§ 6º - Na aplicação das penalidades deve ser considerada a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para o Consórcio ou para terceiros.

§ 7º - As penalidades de advertência e de repreensão terão seus registros cancelados, após o decurso de três e cinco anos de efetivo exercício, respectivamente, sem efeitos retroativos, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.

§ 8º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de salário ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

§ 9º - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 76 - Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, o servidor será notificado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias contados da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores públicos e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III - julgamento.

§ 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.

§ 2º - A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciamento em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se vista do processo na repartição, observado o disposto no artigo 87.

§ 3º - Apresentada à defesa a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§ 4º - No prazo de cinco dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for, o caso o disposto no § 1º do art. 89.

§ 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro emprego público ou cargo.

§ 6º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

§ 7º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 8º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V deste regulamento.

Art. 77 - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

I - abandono de emprego público: a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

II - inassiduidade habitual: a falta ao serviço, sem causa justificada, por cinco dias, intercaladamente, durante o período de doze meses.

Parágrafo Único - Na apuração de abandono de emprego ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 76, observando-se especialmente que:

I - a indicação da materialidade dar-se-á:
a) na hipótese de abandono de emprego, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a trinta dias;
b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a cinco dias intercaladamente, durante o período de doze meses;

II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de emprego, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a trinta dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 78 - As penalidades disciplinares serão aplicadas:

I - pelo Presidente do Consórcio Público, as de demissão;

II – pelo Diretor Executivo, nos casos de advertência, repreensão e suspensão.

Art. 79 - A demissão do emprego público incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em emprego, cargo ou função pública do Consórcio Público e dos Municípios consorciados, inclusive das suas Autarquias e Fundações Públicas instituídas e mantidas.

Parágrafo Único - A demissão no caso de falta grave com danos ao Erário implica na indisponibilidade dos bens do servidor para garantia do ressarcimento, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 80 - A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão;

II - em dois anos, quanto à suspensão;

III – em um ano, quanto à repreensão;

IV - em cento e oitenta dias, quanto à advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, esta recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81 - A autoridade ou chefia que tiver ciência de irregularidade praticada por qualquer empregado do Consórcio é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa.

§ 1º - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 2º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 3º - A sindicância será conduzida por Comissão Especial ou Permanente designada pelo Presidente do Consórcio Público, composta por até três servidores, a qual adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 76, com a indicação da materialidade, instrução e notificação para defesa, e, após a apresentação da defesa, elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos e indicará o respectivo dispositivo legal, remetendo o processo à autoridade competente para julgamento e/ou aplicação da sanção.

Art. 82 - Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento do processo.

II - aplicação de penalidade de advertência, repreensão ou suspensão.

III - instauração de processo disciplinar.

§ 1º - O prazo inicial para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade competente.

§ 2º - Sempre que o ilícito praticado pelo empregado ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 07 (sete) dias ou de demissão do emprego, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 83 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único - O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 84 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do emprego em que se encontre investido.

§ 1º - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante especial composta de três servidores, designados pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º - A comissão terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§ 3º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 4º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do Consórcio.

§ 5º - O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 6º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

§ 7º - Será assegurado transporte aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

§ 8º - As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado, e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 85 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão.

II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório.

III - julgamento.

SEÇÃO I
DO INQUÉRITO

Art. 86 - O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1º - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa da instrução.

§ 2º - Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

§ 3º - Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 4º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 5º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 6º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

§ 7º - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 8º - Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§ 9º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 10 - As testemunhas serão inquiridas separadamente.

§ 11 - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

§ 12 - Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.

§ 13 - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

§ 14 - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

§ 15 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.

§ 16 - O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição de laudo pericial.

Art. 87 - Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se lhe vista do processo na secretaria do Consórcio.

§ 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º - No caso de recusa do indiciado em exarar o ciente na cópia do mandado, a recusa não lhe aproveitará, e o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que procedeu ao ato de citação.

§ 4º - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

§ 5º - Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa será de dez dias, contados do dia útil seguinte à publicação do edital.

§ 7º - Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 8º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo.

Art. 88 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§ 3º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO II
DO JULGAMENTO

Art. 89 - No prazo de vinte dias contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º - Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando transladado na repartição.

Art. 90 - O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 2º - Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, o saneamento do processo, com o refazimento dos atos anulados, suprimindo as irregularidades.

§ 3º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

§ 4º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma deste regulamento.

§ 5º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 91 - O servidor que responder a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo Único - Ocorrida a exoneração de que trata o § 3º, inciso I, do art. 45, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

SEÇÃO III
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 92 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º - No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 3º - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 4º - A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 5º - O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Presidente do Consórcio que, se autorizar a revisão, encaminhará o pedido a autoridade competente para providenciar a constituição de nova comissão processante, na forma deste regulamento.

§ 6º - A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 7º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 8º - A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 9º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 93 - O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

§ 2º - Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado, exceto em relação à destituição do emprego em comissão, que será convertida em exoneração.

§ 3º - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

TÍTULO VI
DO QUADRO DE EMPREGOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 94 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio Público os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Protocolo de Intenções, no Estatuto e neste regulamento, bem como, em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratadas na forma da lei.

§ 1º - A participação em órgãos diretivos que sejam criados pelo Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio Público não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 2º - O Diretor Executivo perceberá o salário estabelecido para o emprego, observando-se o disposto no Estatuto do CIMVI, bem como as demais vantagens estabelecidas em Lei ou no Protocolo de Intenções ratificado.

§ 3º - Para exercício da função de Diretor Executivo ou de qualquer outro emprego de confiança no Consórcio Público será exigida formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

§ 4º - Os empregados não poderão ser cedidos, inclusive para os próprios Entes consorciados, sem prejuízo da possibilidade de prestação de serviços na sua área de atuação, através do Consorcio Público.

§ 5º - Os Entes da Federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores efetivos, na forma e condições da legislação de cada um, observado o disposto no Estatuto do Consórcio Público e neste regulamento.

CAPÍTULO II
DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Art. 95 - O CIMVI terá os seguintes empregos públicos de confiança em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	*Denominação do Emprego*	*Carga Horária Semanal*	*Salário/mês*

1	*Diretor Executivo*	*40 h*	*R$ 12.936,82*
6	*Gestor de Serviços*	*40 h*	*R$ 7.512,58*

(Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo são de livre nomeação e exoneração, regidos pelo critério de confiança e obrigados ao regime de dedicação integral ao serviço, donde poderão ser convocados a trabalhos excepcionais além da carga horária regulamentar, sem remuneração adicional.

§ 2º - A nomeação será feita pelo Presidente do CIMVI, após regular aprovação da escolha pela Assembleia Geral do Consórcio Público, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições do Estatuto e deste regulamento.

CAPÍTULO III
DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Art. 96 - O CIMVI terá os seguintes empregos públicos permanentes em sua estrutura funcional:

Nº de Empregos	*Denominação do Emprego*	*Carga Horária Semanal*	*Salário/mês*
2	*Advogado*	*20 horas*	*R$ 4.467,15*
9	*Agente Administrativo*	*40 horas*	*R$ 2.883,50*
1	*Agente Controle Interno*	*20 horas*	*R$ 2.462,67*
1	*Biólogo*	*20 horas*	*R$ 4.208,36*
1	*Contador*	*20 horas*	*R$ 2.462,67*
1	*Engenheiro Agrônomo*	*20 horas*	*R$ 4.208,36*
1	*Engenheiro Civil*	*20 horas*	*R$ 4.208,36*
1	*Engenheiro Florestal*	*20 horas*	*R$ 4.208,36*
1	*Engenheiro Químico*	*20 horas*	*R$ 4.208,36*
1	*Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental*	*20 horas*	*R$ 4.208,36*
9	*Fiscal Ambiental*	*40 horas*	*R$ 3.375,53*
1	*Geógrafo*	*20 horas*	*R$ 4.208,36*
1	*Geólogo*	*20 horas*	*R$ 4.208,36*
9	*Médico Veterinário*	*20 horas*	*R$ 3.896,63*

(Redação dada pela Resolução nº 290, de 2019)

§ 1º - Os empregos públicos de que trata o "caput" deste artigo serão acessados, na forma deste regulamento, por meio de:

I - concurso público no caso de provimento efetivo;

II - processo seletivo no caso de contratação temporária.

§ 2º - Os atos de nomeação e posse, e os de contratação serão expedidos pela Diretoria, observados os procedimentos legais.

§ 3º - Além do pessoal referido neste artigo e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS

Art. 97 – Os empregos públicos de que tratam os Capítulos I e II deste Título tem as seguintes atribuições e descrições:

I – Para o emprego de DIRETOR EXECUTIVO: (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Desempenhar as atribuições de gestão e controle das atividades, recursos financeiros e pessoal do Consórcio Público, zelando pelo cumprimento das normas estatutárias e regimentais e dos contratos celebrados; Representar o Consórcio Público conforme poderes outorgados pelo Presidente; Prestar todas as informações necessárias aos consorciados e aos órgãos públicos; Promover todos os atos administrativos e operacionais necessá¬rios para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; Desenvolver outras atribuições correlatas a função, além das demais previs¬tas no Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela Assembleia Geral ou pela Presidência do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

II – Para o emprego de GESTOR DE SERVIÇOS: (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Formação profissional em nível superior e experiência em áreas afins com a Administração Pública e as finalidades do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

III – Para o emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Ensino médio completo.

IV – Para o emprego de AGENTE CONTROLE INTERNO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar a fiscalização, controle e auditoria dos atos do Consórcio Público; Elaborar relatórios de controle interno; Prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão; Instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis ao Consórcio Público; Executar os demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração.

V – Para o emprego de CONTADOR:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; Exercer o controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Examinar e elaborar processos de prestação de contas; Auxiliar na elaboração do plano de aplicação e da proposta orçamentária; Examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; Exercer o controle da liquidação das despesas e elaborar os pagamentos; Informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio; Elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais, de execução orçamentária ou financeiros; Prestar informações da área contábil e realizar serviços de assessoramento superior e gerencial à Diretoria; Orientar o registro e controle do patrimônio; Promover a observância das normas e preceitos da contabilidade pública; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

V-A – Para o emprego de FISCAL AMBIENTAL: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Efetuar notificações, inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações; Atender denúncias e verificar a ocorrência da infração ambiental, atuando com poder de polícia na fiscalização ambiental e no controle das atividades de impacto ambiental local, inclusive lavrando o auto correspondente, podendo aplicar penalidades compreendidas nas leis de crimes ambientais e códigos ambientais municipais; Elaborar laudos ou relatórios técnicos; Citar, intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos; Exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva; Fiscalizar e aplicar penalidades às atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local; Coordenar equipes de trabalho, aplicar normas de segurança, saúde e meio ambiente, bem como atividades técnicas, administrativas e de informática; Elaborar documentação técnica de processos; Participar e organizar cursos e palestras; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de nível técnico ou tecnólogo, na área de Meio Ambiente ou Gestão Ambiental, com devido registro no órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

VI – Para o emprego de ENGENHEIRO QUÍMICO: (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

VII – Para o emprego de ENGENHEIRO SANITARISTA E/OU AMBIENTAL: (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia sanitária ou ao controle sanitário do ambiente, à captação e distribuição de água, ao tratamento de água,

esgoto e resíduos, ao controle de poluição, à drenagem, à higiene e ao conforto de ambiente, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

VIII – Para o emprego de MÉDICO VETERINÁRIO:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Conforme Lei n° 5.517, de 23 de Outubro de 1968 – Capítulo II; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

IX - Para o emprego de ENGENHEIRO FLORESTAL: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia florestal, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

X – (revogado) (Revogado pela Resolução nº 181, de 2016)

XI - Para o emprego de ENGENHEIRO CIVIL: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à engenharia civil; Verificar as condições requeridas para obras e as características do terreno e ainda, procedimentos para recebimento de obras concluídas; Realizar planejamento e controle de processos operacionais, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social de projetos e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

XII - Para o emprego de GEÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos,

planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

XIII – Para o emprego de ADVOGADO: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Prestar assessoria jurídica ao Consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; Representar o Consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, opoente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do CIMVI; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Público, para assegurar a formalidade dos atos administrativos; Elaborar projetos de documentos normativos do CIMVI, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do Consórcio; Demais atividades correlatas a função, além das previstas neste Protocolo de Intenções e no Estatuto; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior em Direito, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (OAB). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

XIV - Para o emprego de ENGENHEIRO AGRÔNOMO: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à área de atuação, bem como seus serviços afins e correlatos; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições

normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

XV - Para o emprego de BIÓLOGO: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

XVI - Para o emprego de GEÓGRAFO: (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar principalmente à análise de procedimento de licenciamento ambiental, de adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Elaborar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente estudos, planejamentos, projetos e serviços referentes à sua área de atuação; Atuar como agente promotor do desenvolvimento do ambiente de forma a contribuir nos projetos e atividades de cooperação com todos os municípios consorciados; Avaliar procedimentos adotados à fiscalização, cumprimento de obrigações e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos nas áreas antes especificadas; Executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIMVI. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão (Conselho Regional). (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 98 - O desenvolvimento funcional do servidor efetivo ocorrerá na forma deste Capítulo, através do adicional por qualificação.

§ 1º - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 30% (trinta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de cinco anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§ 2º - Para habilitar-se ao adicional por qualificação o empregado deverá apresentar requerimento e comprovar o atendimento, cumulativo, das seguintes condições:

I - ter concluído curso de pós-graduação, especialização, mestrado ou doutorado ou ter completado 150 (cento e cinquenta) horas de cursos/seminários/palestras, dentre outros, sempre em temas correlatos com o emprego ocupado.

II – ter completado 05 (cinco) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

§ 3º – Fica prejudicada a contagem regular do período aquisitivo para o adicional de que trata este artigo, se o empregado apresentar qualquer uma das seguintes ocorrências em sua vida funcional:

I - tiver sido condenado em processo criminal, por decisão definitiva, ou sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II - tiver mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo;

III - tiver se afastado de suas funções por período contínuo superior a trinta dias, independentemente de percepção ou não de remuneração, exceto se para exercício de emprego de confiança no próprio Consórcio Público ou em Ente consorciado.

§ 4º - O empregado que no decorrer do período aquisitivo incidir nas hipóteses do parágrafo anterior, perderá o tempo decorrido, iniciando-se novo período aquisitivo quinquenal após a cessação do impedimento.

§ 5º - O cumprimento dos requisitos de que trata este artigo, dentro do período aquisitivo considerado, será apurado em processo administrativo próprio, devidamente instruído, sendo que os efeitos financeiros do benefício, acaso concedido, serão estabelecidos no ato administrativo expedido.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 99 - Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público consistente na substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença ou

outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado, percebendo a remuneração inicial para ele prevista.

§ 2º - A contratação de que trata este artigo, será precedida de processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

Art. 100 - As contratações temporárias observarão as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições do Estatuto do Consórcio Público e deste Regulamento.

§ 1º - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 2º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo de que trata o parágrafo anterior faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art. 101 - O pessoal contratado nos termos deste Capítulo não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de emprego em comissão ou de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 102 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste Capítulo serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa.

Art. 103 - O contrato formado de acordo com este Capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º - A extinção do contrato por iniciativa do Consórcio Público contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 2º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério do Consórcio Público contratante a dispensa deste prazo.

Art. 104 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação temporária, nos termos deste Capítulo, será computado para todos os efeitos.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 105 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§ 1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas; (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

II – em caso de urgência ou necessidade imediata, diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§ 2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – R$ 625,39 (seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. (Redação dada pela Resolução nº 226, de 2018)

II – R$ 934,32 (novecentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. (Redação dada pela Resolução nº 226, de 2018)

§ 3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular). (Redação dada pela Resolução nº 181, de 2016)

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral,

proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§ 4º - O valor da bolsa-estágio será revisado em janeiro de cada ano pelos mesmos índices aplicados à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Consórcio Público.

Art. 106 - O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 107 – O “Dia do Servidor Público” será comemorado em 28 de outubro.

§ 1º - Caberá ao Presidente do Consórcio Público estabelecer ponto facultativo na data de que trata o “caput” deste artigo, se necessário.

§ 2º - Por conveniência ou necessidade de serviço a comemoração da data de que trata o “caput” deste artigo poderá ser antecipada ou postergada em alguns dias.

Art. 108 - A jornada normal de trabalho no Consórcio Público será:

I – de 8 (oito) horas diárias para o serviço administrativo, cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II – de 4 (quatro) horas diárias para os serviços cujo desempenho seja atribuído a servidores com carga horária de 20 vinte) horas semanais.

§ 1º - A jornada de trabalho prevista neste artigo é do número de horas imposta ao servidor, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos neste regulamento, sempre com redução ou aumento de remuneração e de comum acordo entre as partes.

§ 2º - Observado o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Constituição Federal, a Administração poderá estabelecer jornadas especiais de trabalho, plantões ou escalas.

§ 3º - Caberá ao Diretor Executivo diligenciar pela assiduidade e pontualidade dos servidores do Consórcio Público, adotando-se anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, observadas as disposições legais, em especial o art. 74 da CLT. (Incluído pela Resolução nº 181, de 2016)

Art. 109 – O Consórcio Público poderá ter servidores de sobreaviso ou e em escala de revezamento, para executarem serviços essenciais, serviços imprevistos ou para substituições de outros servidores que faltem à escala organizada.

§ 1º - Considera-se de "sobreaviso" o servidor que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 2º - Cada escala de "sobreaviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas.

§ 3º - As horas de "sobreaviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal.

§ 4º - Considera-se "em escala de revezamento" o servidor que ficar nas dependências do serviço público, executando atividades ou aguardando ordens.

§ 5º - A escala de revezamento será, no máximo, de doze horas de serviço por trinta e seis horas de descanso.

§ 6º - Quando, no estabelecimento ou dependência em que se achar o servidor, houver facilidade de alimentação, às doze horas de escala de revezamento, a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser contínuas. Quando não existir essa facilidade, depois de seis horas de prontidão, haverá sempre um intervalo de uma hora para cada refeição, que não será, nesse caso, computada como de serviço.

Art. 110 - Para todos os efeitos previstos neste regulamento, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico do serviço público de saúde (SUS).

§ 1º - Em casos especiais, atendendo a natureza da enfermidade o Presidente do Consórcio Público poderá designar uma junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte obrigatoriamente, um médico do Município sede do CIMVI.

§ 2º - O atestado médico apresentado pelos servidores poderá ter sua validade condicionada a ratificação posterior pelo serviço de medicina ocupacional do Consórcio Público.

Art. 111 - Contarão por dias corridos os prazos previstos nesta lei.

Parágrafo Único - Computar-se-á no prazo o dia inicial prorrogando-se para o primeiro dia útil o vencimento que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Art. 112 – Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 10 de Julho de 2014.

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

Hartwig Persuhn
Presidente do CIMVI
Prefeito de Doutor Pedrinho

Nicanor Morro
Prefeito de Apiúna

Moacir Polidoro
Prefeito de Ascurra

Jean Michel Grundmann
Prefeito de Benedito Novo

Sergio Almir dos Santos
Prefeito de Indaial

Rolf Nicolodelli
Prefeito de Pomerode

Fernando Tomaselli
Prefeito de Rio dos Cedros

Paulo Roberto Weiss
Prefeito de Rodeio

Laércio Demerval Schuster Junior
Prefeito de Timbó

Luiz Cláudio Kades
Assessor Jurídico da AMMVI / CIMVI
OAB/SC 17.692

Av. Getúlio Vargas, n° 700 – Centro – 89120-000 – Timbó – SC – Fone/Fax: 0XX47 3382-6811
www.cimvi.sc.gov.br – E-mail: consorcio@cimvi.sc.gov.br - Escritório: Rua Mal. Deodoro, nº 459 – Sala 04

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/002 - PEDRA PULMÃO E BICA CORRIDA

Publicação Nº 1857483

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Ouro Preto Mineração Ltda
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pedra pulmão (rachão) peneirada 4" e de bica corrida, ambos os materiais com frete a cargo do CIMVI (FOB), através do Sistema de Registro de Preços, destinados a execução da drenagem de percolados e cobertura das vias internas no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 008/2018 e anexos, na forma que segue:

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Preço (R$)*	
				Unitário	*Total*
01	4.000	t	Pedra pulmão (rachão) peneirada 4" com frete a cargo CIMVI (FOB)	17,00	68.000,00
02	1.500	t	Bica corrida com frete a cargo do CIMVI (FOB)	17,00	25.500,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em **www.cimvi.sc.gov.br**>publicações>licitações

Timbó, 27 de Abril de 2018.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/07 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 1885937

ConsórcioIntermunicipal do Médio Vale do Itajaí
Apiúna - Ascurra - Benedito Novo - Dr. Pedrinho - Indaial - Pomerode - Rio dos Cedros - Rodeio - Timbó

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 2017/07

Considerando-se que para integral cumprimento dos serviços prestados pelo Consórcio Público na gestão de acolhimento institucional de crianças e adolescentes dos CONSORCIADOS, no exercício de 2018, se faz necessário o remanejamento de dotações do elemento de investimentos para serviços/manutenções previstos no Contrato de Rateio nº 2017/07, firmado em 14/12/2017;

Considerando-se a deliberação da Comissão Técnica Intermunicipal para gestão das políticas, planos e ações do Serviço Regional de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na Comarca de Timbó/SC no sentido de promover o referido remanejamento;

Pelo presente contrato de rateio, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI,** pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, no Município de Timbó, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, e de outro lado os **MUNICÍPIOS** de: **BENEDITO NOVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, com sede à Rua Celso Ramos, nº 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito; **DOUTOR PEDRINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede à Rua Brasília, nº 2, neste Estado, representado por sua Prefeita; **RIO DOS CEDROS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede à Rua Nereu Ramos, nº 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito; e **TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito, doravante denominados simplesmente **CONSORCIADOS**, fundamentados na Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIMVI, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. A Cláusula Quarta (Do Valor e Do Prazo de Transferência) do Contrato de Rateio nº 2017/07 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PRAZO DE TRANSFERÊNCIA*

4.1. (...)

4.2. O rateio do valor total entre os CONSORCIADOS, observado o critério da igualdade, resulta nos seguintes valores, em reais:

Município	*Valor Mensal (R$)*	*Valor Anual (R$)*		
		Modalidade de Despesa	*Valor*	*Total*
Benedito Novo	*Janeiro a Novembro: 13.498,39* *Dezembro: 13.498,39*	*3190*	*0,00*	*161.980,68*
		3390	*161.753,51*	
		4490	*227,17*	
Doutor Pedrinho	*Janeiro a Novembro: 4.767,51* *Dezembro: 4.767,53*	*3190*	*0,00*	*57.210,14*
		3390	*57.129,91*	
		4490	*80,23*	

Rio dos Cedros	*Janeiro a Novembro: 13.496,00* *Dezembro: 13.496,00*	*3190*	*0,00*	*161.952,00*
		3390	*161.724,87*	
		4490	*227,13*	
Rio dos Cedros	***Repasse Adicional – Dezembro/2018***	***3190***	***0,00***	***28.619,29***
		3390	***28.619,29***	
		4490	***0,00***	
Timbó	*Janeiro a Novembro: 50.238,10* *Dezembro: 50.238,08*	*3190*	*0,00*	*602.857,18*
		3390	*602.011,71*	
		4490	*845,47*	
Timbó	***Repasse Adicional – Dezembro/2018***	***3190***	***0,00***	***67.246,45***
		3390	***67.246,45***	
		4490	***0,00***	
Total	*R$ 1.079.865,74*			

4.3 (...)

4.4. (...)"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, com as alterações decorrentes do Primeiro Termo Aditivo de 06/12/2018 e deste termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó - SC, 19 de dezembro de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
PAULO ROBERTO WEISS - Presidente

JEAN MICHEL GRUNDMANN
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC

Secretário(a) de Saúde e Assistência Social de **Benedito Novo**/SC

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Secretário(a) de Saúde e Assistência Social **de Doutor Pedrinho**/SC

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC

Secretário(a) de Saúde e Assistência Social de **Rio dos Cedros**/SC

JORGE AUGUSTO KRÜGER
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

Secretário(a) de Saúde e Assistência Social de **Timbó**/SC

Testemunhas:

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI
CPF nº 016.637.969-71

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 03/2019 REAJUSTES VALORES PROC

Publicação Nº 1886462

Resolução Nº 03/2019
Dispõe sobre reajustes nos valores de procedimentos.

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso VIII do Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os valores dos procedimentos a seguir, na tabela de procedimentos CISAMARP anexo I ao edital de credenciamento nº 01/2018, de acordo com o decidido pelos secretários de saúde dos municípios consorciados em reunião no dia 22/01/2019.

EDA COM SEDAÇÃO	00.09.01.635-0	161,00
Teste de urease	00.09.01.634-1	26,00
Biópsia esôfago estômago e duodeno	00.09.01.651-1	13,00
Colonoscopia	02.09.01.002-9	300,00
BERA (Potencial Evocado Auditivo p/ Triagem Auditiva)	02.11.07.027-0	190,00

Art. 2º Os efeitos financeiros passam a vigorar a partir da competência 201902.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Videira, 24 de janeiro de 2019.
Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01/2019 - ARMAZEM

Publicação Nº 1885958

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº. 01/2019
Município: Armazém
Consórcio: CISAMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da Amurel
Objeto: A definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05
Data da Assinatura: 02/01/2019.
Assinantes: José Benjamim Arent e Vanclei da Silva pelo Município e Marcio Borba Blasius pelo Consórcio.

RESOLUÇÃO AG-CIS 01 - REVISÃO ANUAL DOS SALÁRIOS

Publicação Nº 1886532

RESOLUÇÃO AG-CIS N° 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos salários para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL, no uso de suas atribuições e de acordo com o § 1° do art. 66 do Protocolo de Intenções do CIS AMUREL, resolve editar a presente resolução, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica fixado em 3,43% (tres vírgula quarenta e tres por cento), o índice de revisão geral anual dos salários para o exercício de 2019, dos servidores efetivos, contratados ou comissionados do quadro de pessoal do CIS AMUREL.

Art. 2° O Anexo Único do Protocolo de Intenções do CISAMUREL, fica atualizado pelo referido índice geral anual (INPC) definido no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Tubarão (SC), 18 de janeiro de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal de Grão Pará
Presidente do CISAMUREL

Publicada e Registrada a presente Resolução nesta data.
DOM em ____/____/2019.

Edson Nunes
Coordenador Administrativo

CIAPS

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1886972

RESOLUÇÃO nº 98, de 18/01/2019.

Constitui Comissão Especial de Concurso Público para coordenar todas as etapas do Concurso Público nº 01/2019.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS, e fundamentado no Artigo 16 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 02, de 21/10/14;

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Concurso Público nº 01/2019 do CIAPS, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, integrada pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para as municipalidades e para o Consórcio Público, a contar desta data:

Nome	Emprego/Função
Camila Alessandra Costa	Auxiliar Administrativa
Gustavo Pintarelli	Enfermeiro
Etineia Berkembrock Ceruti	Coordenadora Executiva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna - SC, em 18 de janeiro de 2019.

Paulo Roberto Weiss Prefeito de Rodeio Presidente do CIAPS, em exercício	Marcelo Doutel da Silva Prefeito de Apiúna, em exercício
Lairton Antônio Possamai Prefeito de Ascurra	Luiz Cláudio Kades Assessor Jurídico da AMMVI (OAB/SC 17.692)

Obs.: Republicado por incorreção no texto anterior, Edição n° 2735 , página 1220.

CIGAMVALI

RESOLUÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1886377

RESOLUÇÃO N° 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Fica instituído a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento e pelo Regime de Ressarcimento

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público e ainda em consonância com as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ratificado pela indicação dos prefeitos consorciados, e conforme decisão acordada em Assembléia Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - CIGAMVALI, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento e pelo Regime de Ressarcimento, que se regerá por esta Resolução.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do funcionário para realizar despesas que não possam aguardar o processo normal de pagamentos.

Art. 3º - O prazo para aplicação dos recursos serão informados na Solicitação de Adiantamento, sendo de no máximo 60 (sessenta) dias.

Art. 4º- O repasse dos recursos para atender a despesas pelo regime de adiantamento deve ser autorizado pela autoridade competente, em ato contendo as seguintes informações:

I. Nome, cargo ou emprego do responsável pelo adiantamento;
II. Indicação do valor a ser concedido e da finalidade;
III. Fundamentação legal;
IV. Assinatura do responsável;
V. Prazo de aplicação.

Art. 5º - Os recursos concedidos a título de adiantamento serão depositados em conta bancária indicada pelo funcionário e movimentados preferencialmente por meios eletrônicos.

Art. 6º- Constituem comprovantes regulares da despesa no regime de adiantamento os documentos fiscais, em primeira via, conforme definido na legislação tributária.

§1º - O documento fiscal, para fins de comprovação da despesa, deve indicar:

I. A data de emissão, o nome, o endereço e o número do CNPJ do destinatário;

CIGAMVALI

II. A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, placa, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III. Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§2º- Quando o documento fiscal não discriminar adequadamente os bens ou os serviços, o responsável deve elaborar termo complementando as informações, para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do adiantamento.

Art. 7º - Será admitida a comprovação das despesas mediante recibo quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

Parágrafo Único. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do CPF do emitente, valor pago (numérico e por extenso) e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 8º - Os documentos comprobatórios de despesas realizadas devem ser nominais ao CIGAMVALI.

Parágrafo Único. Não serão pagos documentos fiscais que não sejam nominal ao CIGAMVALI.

Art. 9º - A prestação de contas de recursos de adiantamentos, será organizada de forma individualizada por processo/requisição, deverá conter os documentos:

I. Documento de requisição, conforme Anexo I, desta Resolução;
II. Balancete de prestação de contas, conforme Anexo II, desta Resolução;
III. Documentos comprobatórios das despesas;
IV. Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.

Art. 10 - No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, não tiver sido realizada a viagem, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade do adiantamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de retorno ou cancelamento da viagem.

Art. 11- O beneficiário deverá prestar contas ao CIGAMVALI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de aplicação do adiantamento.

Art. 12 - O beneficiário que não apresentar o processo de prestação de contas ficará impedido de solicitar adiantamento até que a situação seja regularizada.

Art. 13 - Fica instituído o Regime de Ressarcimento de Despesas para os funcionários quando em viagens que não puder ser utilizado o sistema de adiantamento, observado os dispositivos desta Resolução.

Art. 14 - Nos casos de despesas com viagens em que o período de deslocamento e aplicação dos recursos seja inferior a 3 (três) dias, pode o funcionário apresentar no seu retorno, comprovantes das despesas realizadas juntamente com o balancete de prestação de contas, para ressarcimento.

Art. 15 - Os documentos de despesas para ressarcimento devem atender os requisitos do art. 6º, desta Resolução.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Jaraguá do Sul - SC, em 16 de Janeiro de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Presidente do CIGAMVALI

CIGAMVALI

ANEXO I

Senhor Diretor Executivo,

Solicito a V. Sª. a concessão de verba de adiantamento no valor de R$ ..... (..... reais), cujo responsável será o servidor ....., CPF nº ... ... - .., conta bancária n.º ....., agência n.º ....., Banco ....., residente na Rua ....., n.º ..... , Bairro ....., Jaraguá do Sul - SC, para realização de despesas ..... . Prazo para aplicação .... dias.

Jaraguá do Sul, ... de ..... de.....

Atenciosamente,

_____

Nome:

Cargo:

CIGAMVALI

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

N.º do Adiantamento..../.....

NOME DO SERVIDOR	CADASTRO

DISCRIMINAÇÃO DO OBJETIVO DO ADIANTAMENTO:			
DATA	VALOR ADIANTAMENTO (R$)	VALOR DESPESA (R$)	VALOR DEVOLUÇÃO (R$)

ESPECIFICAÇÃO

N.º Documento	DISCRIMINAÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
SUBTOTAL			
TOTAL			

Saldo de Devolução R$	Agência da Caixa Econômica Federal nº 2707 – Operação 006 – Conta 00071036-7

RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO :_____
RESPONSÁVEL PELO EXAME DA COMPROVAÇÃO:_____

Jaraguá do Sul (SC) em_____.

Rua Arthur Gumz, 88 – Vila Nova – CEP 89259-340 – Jaraguá do Sul – SC
www.amvali.org.br – 47 3370-7933

CONDER

RESOLUÇÃO Nº 003.2019 - VALE ALIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1886091

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação concedido aos funcionários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

GENÉSIO BRESIANI Prefeito de Belmonte - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar o auxílio alimentação dos funcionários do Consórcio, tendo como parâmetro de referência o índice do IGPM acumulado de janeiro a dezembro de 2018, com percentual de 7,55% (sete vírgula cinqüenta e cinco por cento) a ser aplicado a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 2º - Com base no reajuste previsto no artigo anterior, o auxílio alimentação dos funcionários do CONDER passa a viger com o valor de R$ 161,32 (cento e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser proporcionalmente adequado a outras cargas horárias eventualmente praticadas.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 09 de janeiro de 2019.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

R. Padre Aurélio Canzi, 1628 - Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000
www.ameosc.org.br | conder@ameosc.org.br
Fone: (49) 3621-0795

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 1886161

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste -PR

CNPJ: 76.205.715/0001-42

CONTRATO DE RATEIO 04/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.
VALOR: R$ 46.202,16(quarenta e seis mil, duzentos e dois reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: 22/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1886163

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste-PR

CNPJ: 76.995.430/0001-52

CONTRATO DE RATEIO 2453/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como ao Programa SUASA- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, o qual trata da prestação de serviços de suporte técnico junto ao Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de agroindústrias habilitadas no SISBI/SUASA/POA.
VALOR: R$ 38.785,10(trinta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 24 de janeiro de 2019.
Renato Paulata
Presidente Consad